Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3572 | Segunda-feira - 26 de Julho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 4
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 60
Águas Frias ... 63
Águas Mornas ... 64
Alfredo Wagner ... 65
Alto Bela Vista ... 68
Anchieta ... 81
Angelina ... 86
Anitápolis ... 87
Antônio Carlos ... 88
Apiuna ... 92
Arabutã ... 96
Araranguá ... 103
Arroio Trinta ... 110
Ascurra ... 158
Atalanta ... 159
Balneário Arroio do Silva ... 160
Balneário Camboriú ... 161
Balneário Piçarras ... 165
Balneário Rincão ... 168
Barra Bonita ... 211
Benedito Novo ... 213
Biguaçu ... 227
Blumenau ... 231
Bocaina do Sul ... 241
Bom Jardim da Serra ... 242
Bom Jesus do Oeste ... 244
Bom Retiro ... 248
Braço do Norte ... 255
Braço do Trombudo ... 256
Brusque ... 259
Caçador ... 273
Caibi ... 304
Camboriú ... 306
Campo Alegre ... 336
Campo Belo do Sul ... 406
Campo Erê ... 435
Campos Novos ... 436
Canoinhas ... 438
Capinzal ... 443
Caxambu do Sul ... 450
Chapadão do Lageado ... 458
Chapecó ... 488
Cocal do Sul ... 503
Concórdia ... 505
Cordilheira Alta ... 511
Coronel Freitas ... 517
Coronel Martins ... 518
Correia Pinto ... 519
Cunha Porã ... 520
Cunhataí ... 522
Descanso ... 523
Dionisio Cerqueira ... 611
Dona Emma ... 630
Doutor Pedrinho ... 659
Ermo ... 660
Erval Velho ... 661
Flor do Sertão ... 756
Formosa do Sul ... 762
Forquilhinha ... 764
Fraiburgo ... 768
Frei Rogério ... 771
Galvão ... 772
Garopaba ... 773
Gaspar ... 789
Governador Celso Ramos ... 793
Grão Pará ... 797
Gravatal ... 802
Guaraciaba ... 808
Guaramirim ... 812
Herval d'Oeste ... 815
Ibiam ... 819
Ibicaré ... 820
Ibirama ... 821
Içara ... 831
Ilhota ... 840
Imarui ... 842
Imbituba ... 851
Indaial ... 856
Iomerê ... 857
Ipira ... 858
Iporã do Oeste ... 860
Ipumirim ... 866
Iraceminha ... 868
Irani ... 873
Itaiópolis ... 887
Itapema ... 889
Itapiranga ... 891
Itapoá ... 905
Ituporanga ... 911
Jaborá ... 923
Jaguaruna ... 924
Jaraguá do Sul ... 926
Joaçaba ... 957
Jupiá ... 965
Lages ... 968
Laguna ... 971
Lebon Regis ... 994
Lindóia do Sul ... 995
Lontras ... 1025
Luiz Alves ... 1028
Luzerna ... 1031
Macieira ... 1034
Mafra ... 1035
Major Gercino ... 1039
Major Vieira ... 1040
Maracajá ... 1041
Maravilha ... 1042
Marema ... 1044
Massaranduba ... 1050
Matos Costa ... 1052
Meleiro ... 1058
Modelo ... 1059
Mondaí ... 1060
Monte Castelo ... 1063
Morro da Fumaça ... 1070
Navegantes ... 1071
Nova Erechim ... 1585
Nova Itaberaba ... 1588
Nova Trento ... 1589
Nova Veneza ... 1603
Orleans ... 1607
Otacílio Costa ... 1625
Ouro ... 1626
Ouro Verde ... 1629
Palhoça ... 1630
Palma Sola ... 1635
Palmeira ... 1636
Palmitos ... 1639
Papanduva ... 1640
Paraíso ... 1644
Passo de Torres ... 1653
Passos Maia ... 1656
Paulo Lopes ... 1657
Penha ... 1658
Peritiba ... 1668
Pescaria Brava ... 1670
Pinhalzinho ... 1671
Pinheiro Preto ... 1674
Piratuba ... 1677
Pomerode ... 1678
Porto Belo ... 1680
Porto União ... 1681
Presidente Castello Branco ... 1713
Presidente Getúlio ... 1715

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3572 | Segunda-feira - 26 de Julho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Princesa 1724
Quilombo 1726
Rancho Queimado 1753
Rio do Campo 1754
Rio do Oeste 1757
Rio dos Cedros 1786
Rio do Sul 1772
Rio Fortuna 1816
Rio Negrinho 1817
Rio Rufino 1818
Riqueza 1820
Rodeio 1844
Romelândia 1845
Salto Veloso 1862
Sangão 1863
Santa Cecilia 1864
Santa Helena 1866
Santa Rosa do Sul 1870
Santa Terezinha do Progresso 1871
Santiago do Sul 1874
Santo Amaro da Imperatriz 1877
São Bento do Sul 1893
São Bernardino 1936
São Bonifácio 1937
São Carlos 1940
São Domingos 1945
São Francisco do Sul 1949
São João Batista 1976
São João do Oeste 1984
São João do Sul 1985
São Joaquim 1986
São José 1992
São José do Cedro 2000
São José do Cerrito 2001
São Lourenço do Oeste 2002
São Ludgero 2004
São Martinho 2010
São Miguel da Boa Vista 2011
São Miguel do Oeste 2016
Saudades 2078
Schroeder 2081
Seara 2152
Serra Alta 2154
Sombrio 2159
Taió 2161
Tangará 2163
Tigrinhos 2174
Tijucas 2177
Timbé do Sul 2178
Timbó 2179
Timbó Grande 2184
Treviso 2186
Treze de Maio 2188
Treze Tílias 2190
Trombudo Central 2197
Tunápolis 2201
União do Oeste 2203
Urussanga 2208
Vargeão 2213
Vidal Ramos 2214
Videira 2216
Vitor Meireles 2256
Witmarsum 2263
Xanxerê 2264
Xavantina 2265
Xaxim 2266

Consórcios

CINCATARINA 2268
Quiriri 2368
CONSAD 2372

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 081/2021 NOVA DATA

Publicação Nº 3179569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

O Município de Abelardo Luz - SC,TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por item e Presencial, no dia 05 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada para Operar a Balsa do Rio Chapecó, dentro dos seguintes horários: das 07:30 as 12:00 horas; das 13:00 as 16:00 horas e das 16:30 as 19:30 horas, de segunda a domingo, alocando operadores habilitados de forma continuada na localidade de Capão Grande, zona rural do município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" do Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 26 de julho de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 082/2021 PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3179565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 que, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por item e Presencial, para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telecomunicações à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede de ip multi-serviços, para transporte de dados, voz e imagem, baseado em cabeamento de fibra óptica e rádio digital, escolas e demais repartições públicas municipais, cidade e interior, tudo em conformidade com o anexo i do presente edital, será PRORROGADA para o dia 29 de julho de 2021, a se realizar na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 26 de julho de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Publicação Nº 3179559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A5F92AF2AE2C907A4C5C51D230D3579E08BCB3B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO E CICLOVIA COM EXTENSÃO DE 3,5KM (TRECHO 01) E IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO, COM EXTENSÃO DE 5,5KM (TRECHO 02), AO LONGO DA SC-112, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 12 (Doze) de Agosto de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 23 de Julho de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 104/2021

Publicação Nº 3179568

DECRETO Nº 104/2021 – DE 23 DE JULHO DE 2021
ALTERA DADOS DO DECRETO Nº 077/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – ONDE CITA A IN 02/2019 PASSA A CITAR A IN 36/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e ainda, pelo disposto no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012:

Art. 1º. O título do Decreto N. 077/2021 de 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: ESTIAGEM – 1.4.1.0.0, CONFORME IN 36/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE, conforme IN nº 36/2020. Estiagem - 1.4.1.0.0.

Art. 3º. Ficam mantido as demais disposições do Decreto 077/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Água Doce (SC), 23 de julho de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021

Publicação Nº 3173732

Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce
Processo Seletivo n.º 14/2021
Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021

O **Município de Água Doce**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Água Doce, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal pertinente, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda, localizada na Rua Paschoal Conte, n.º 944 - Bairro Jardim Primavera em Lontras/SC, endereço eletrônico www.rhemaconcursos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo 2021, nomeada para este fim, conforme Portaria nº 353/2020 de 12 de julho de 2021.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva, prova de títulos e prova prática, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Assistente Social**	Curso Superior em Serviço Social, com Registro no Respectivo Conselho Regional.	1 + CR	-	40h	4.031,77	Objetiva
02	**Enfermeiro**	Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho.	1 + CR	-	40h	4.031,77	Objetiva
03	**Médico Clínico Geral**	Curso Superior em Medicina, com Registro no Respectivo Conselho Regional.	CR	-	20h	9.777,20	Objetiva
04	**Médico Clínico Geral**	Curso Superior em Medicina, com Registro no Respectivo Conselho Regional.	1 + CR	-	40h	19.554,40	Objetiva
05	**Médico Ginecologista e Obstetra**	Curso Superior em Medicina, com especialização em ginecologia e obstetrícia e Registro no Respectivo Conselho Regional.	1 + CR	-	20h	9.777,20	Objetiva
06	**Odontólogo**	Ensino Superior completo em Odontologia com registro CRO.	1 + CR	-	40h	5.888,97	Objetiva
07	**Psicólogo**	Curso Superior de Psicologia com registro no respectivo Conselho.	3 + CR	-	40h	4.031,77	Objetiva
08	**Orientador Escolar**	Licenciatura Plena em Pedagogia - Pós-Graduação em Orientação Escolar.	CR	-	40h	3.999,54	Objetiva e Títulos
09	**Professor 1º ao 5º ano**	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia - Séries Iniciais.	10 + CR	1	20h	1.599,44	Objetiva e Títulos
10	**Professor de Educação Física**	Licenciatura em Educação Física e Registro no Respectivo Conselho Regional.	2 + CR	-	20h	1.599,44	Objetiva e Títulos
11	**Professor de Educação Infantil**	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura de graduação plena com habilitação específica para docência na educação infantil.	4 + CR	-	20h	1.599,44	Objetiva e Títulos
12	**Segundo Professor**	Licenciatura Plena em Pedagogia - Pós-graduação em Educação Especial.	1 + CR	-	20h	1.599,44	Objetiva e Títulos

13	**Suporte Pedagógico**	Licenciatura Plena em Pedagogia - Pós-Graduação em Orientação Escolar.	1 + CR	-	40h	3.999,54	Objetiva e Títulos
14	**Terapeuta Ocupacional**	Curso Superior em Serviço Social, com Registro no Respectivo Conselho Regional.	1 + CR	-	40h	4.031,77	Objetiva
15	**Médico Pediatra**	Curso Superior em Medicina, com especialização em pediatria e Registro no Respectivo Conselho Regional.	1 + CR	-	20h	9.777,20	Objetiva
16	**Instrutor de Canto e Coral**	Licenciatura em música e Conhecimento Prático em Canto e Coral.	1 + CR	-	10h	1.269,24	Objetiva e Prática

1.3.2. Cargos de Nível Médio:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
17	**Assistente Administrativo**	Ensino médio completo + conhecimento em informática.	2 + CR	-	40h	2.348,41	Objetiva
18	**Técnico em Enfermagem**	Curso de técnico de enfermagem e registro no órgão competente.	1 + CR	-	40h	1.829,20	Objetiva
19	**Técnico em Higiene Dental**	Formação específica para a atividade.	1 + CR	-	40h	1.829,20	Objetiva
20	**Técnico Esportivo - Judô**	Ensino médio completo; Faixa preta mínima 5ª DAN da CBJ; Curso de credenciamento na Federação Catarinense de Judô; Registro no CREF.	1 + CR	-	20h	1.549,20	Objetiva
21	**Agente Comunitário e de Endemias**	Ensino Médio Completo; Curso de Aperfeiçoamento; residir na área de atuação.	2 + CR	-	40h	1.550,00	Objetiva

1.3.3. Cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
22	**Agente Operacional**	Alfabetizado.	1 + CR	-	40h	1.119,92	Objetiva
23	**Agente Operacional Manutenção e Limpeza**	Alfabetizado.	CR	-	40h	1.119,92	Objetiva
24	**Merendeira**	5ª Série do Ensino Fundamental.	CR	-	40h	1.213,25	Objetiva
25	**Motorista**	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria D ou superior.	CR	-	40h	1.427,90	Objetiva e Prática
26	**Operador de Máquinas Pesadas**	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria C ou superior.	1 + CR	-	40h	1.956,99	Objetiva e Prática

1.3.4. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "Objetiva"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "Títulos"**: Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- **Tipo de Prova "Prática"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PcD:** Vagas Reservadas à Pessoas com Deficiência (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.4. Os requisitos de habilitação aos cargos devem ser comprovados no momento da contratação.

1.5. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **Anexo II**.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.7. **Para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, é necessário ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas**. O Município de Água Doce/SC ofertará o Curso de Formação Inicial aos candidatos aprovados e convocados para contratação. **A não participação ou a participação sem aproveitamento neste curso, implica na desclassificação do candidato**.

1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo n.º 14/2021, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio, Técnico e Superior;**
- **R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais cargos.**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 14/2021, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede do Município de Água Doce, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.rhemaconcursos.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.rhemaconcursos.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. **A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Água Doce, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo n.º 14/2021 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento acerca de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua contratação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. **São condições básicas para a inscrição a serem comprovados no momento da contratação:**

3.4.1. Habilitação exigida ao cargo ou função, definido no Item 1 deste edital.
3.4.2. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
3.4.3. Gozo dos direitos políticos.
3.4.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
3.4.5. Idade mínima de dezoito anos completos.
3.4.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
3.4.7. Demais documentos elencados no item 12 do edital.

3.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1. Acessar o sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital.

3.5.2. Localizar, no sítio, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Água Doce.

3.5.3. Ler completa e atentamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza de que possuí todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

3.5.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição.

3.5.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9.2. A quitação efetiva deve ocorrer dentro do horário de compensação bancária do último dia previsto para o pagamento, sendo considerados intempestivos os pagamentos programados para o dia útil bancário posterior.

3.9.3. A organizadora e o Município de Água Doce não se responsabilizam por boletos clonados, gerados através de vírus eletrônicos existentes nos dispositivos de acesso utilizados pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto corresponde ao banco indicado como emissor.

3.9.4. Considerando a atual regulamentação da Febraban em relação aos boletos bancários, o candidato deve atentar, no momento do pagamento, para as informações do beneficiário, que obrigatoriamente deve constar como pagador os dados do próprio candidato.

3.9.5. Caso o candidato encontre informações diversas aquelas descritas nos itens anteriores, não deve realizar o pagamento, comunicando imediatamente a organizadora e o Município de Água Doce para que possam ser tomadas as medidas legais pertinentes.

3.9.6. Após realizado o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida troca de cargos, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.rhemaconcursos.com.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.rhemaconcursos.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Candidato", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.rhemaconcursos.com.br, acessando seus dados com sua senha pessoal.

3.13. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.14. Também não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital, ou a taxa com pagamento realizado fora do período estabelecido em edital (realizado após o vencimento), ou ainda, em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.15. A organizadora e o Município de Água Doce não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de

comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se fazerem cabível.

3.17. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.18. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.19. O Candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, no prazo estabelecido para este recurso previsto no **Anexo III** deste Edital.

3.20. O indeferimento da inscrição do candidato se dá pela não identificação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em edital.

3.21. Não será permitida a realização de prova para candidato que esteja com a sua inscrição indeferida, devendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido para a sua apresentação, juntamente com a comprovação necessária ao seu pleito.

3.22. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento de sua inscrição, bem como, todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através do meio de divulgação previsto no Item 2.2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 14/2021 do Município de Água Doce os **candidatos doadores de sangue e candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 3 (três) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Equipara-se o doador de sangue para os efeitos deste benefício, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

4.3.4. A comprovação da hipótese prevista pelo item anterior, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário equiparado à doação de sangue, para efeitos deste benefício.

4.3.5. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por "doação de medula óssea" o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.4.2. A comprovação da situação se dará unicamente pela apresentação do comprovante de inscrição no REDOME, realizada em data anterior à abertura deste edital.

4.5. Para efetuar o protocolo, o requerente deve efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção, inclusive com assinatura a punho, digitalizar (escanear) o requerimento e os comprovantes de situação, salvando em formato PDF com tamanho máximo de 2 (dois) megabites. A primeira página do arquivo PDF deve conter o requerimento (**Anexo VII**) e a segunda página deve conter os documentos comprobatórios. Documentos fotografados (mesmo em aplicativos que simulem escaneamento) ou apresentados em forma ou ordem diversa ao estabelecido neste item, serão indeferidos sem análise de mérito.

4.6. O arquivo contendo o Requerimento de Isenção e documentos comprobatórios, nos moldes especificados no item anterior, deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.7. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.rhemaconcursos.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.8. O Candidato que tiver o seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, no prazo previsto estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

4.9. A organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos.

4.10. Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.rhemaconcursos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.11. A constatação de falsidade das declarações referidas nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

4.12. O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que faltar em qualquer das etapas do Processo Seletivo, deverá justificar a sua ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa. **A não justificativa da ausência importa no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal e sujeita o candidato aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.**

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Água Doce/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local(is) e horário(s) a ser(em) definido(s) e publicado(s), com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2. **As provas serão convocadas na data prevista no Anexo III, para o ato de "Convocação de Provas", sendo informado os locais e horários de aplicação, bem como, todas as regras sanitárias em vigência na data, em relação aos procedimentos de prevenção e combate à COVID-19.**

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de seu comprovante de inscrição, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e **portando obrigatoriamente seu documento oficial de identificação com foto**.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova. O caderno de provas é disponibilizado unicamente aos candidatos que efetivamente prestaram a prova (candidatos presentes), somente durante o prazo estabelecido para o ingresso de recursos relacionados com questões de prova e/ou gabarito provisório.

5.5. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à organizadora, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.rhemaconcursos.com.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da organizadora, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

5.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente deferido.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15. A **organizadora**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame, poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A organizadora e o Município de **Água Doce** não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, extravios de materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações previstas neste edital e no Manual do Candidato.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro de preenchimento ou dano cometido pelo candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, mediante autorização do coordenador, devendo antes disso, assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, a ata da sala e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura nos locais sinalizados. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será composto de três etapas: **Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática**. As etapas são diferenciadas por cargo, sendo aplicada:

6.1.1. Unicamente a etapa de **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, com caráter eliminatório e classificatório, para o(s) cargo(s) de:

- **Assistente Social (Cargo 01).**
- **Enfermeiro (Cargo 02).**
- **Médico Clínico Geral (Cargo 03).**
- **Médico Clínico Geral (Cargo 04).**
- **Médico Ginecologista e Obstetra (Cargo 05).**
- **Odontólogo (Cargo 06).**
- **Psicólogo (Cargo 07).**
- **Terapeuta Ocupacional (Cargo 14).**
- **Médico Pediatra (Cargo 15).**
- **Assistente Administrativo (Cargo 17).**
- **Técnico em Enfermagem (Cargo 18).**
- **Técnico em Higiene Dental (Cargo 19).**
- **Técnico Esportivo - Judô (Cargo 20).**
- **Agente Comunitário e de Endemias (Cargo 21).**
- **Agente Operacional (Cargo 22).**
- **Agente Operacional Manutenção e Limpeza (Cargo 23).**
- **Merendeira (Cargo 24).**

6.1.1.1. Neste grupo serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **3,00 (três) pontos** na prova escrita objetiva.

6.1.1.2. A nota final para estes cargos, para efeitos de classificação será a seguinte:

NOTA FINAL = NPEO

Onde: *NPEO = nota da prova escrita objetiva.*

6.1.2. Serão aplicadas as etapas de **PROVA ESCRITA OBJETIVA** com caráter eliminatório e classificatório e de **PROVA DE TÍTULOS** com caráter unicamente classificatório, para o(s) cargo(s) de:

- **Orientador Escolar (Cargo 08).**
- **Professor 1º ao 5º ano (Cargo 09).**
- **Professor de Educação Física (Cargo 10).**
- **Professor de Educação Infantil (Cargo 11).**
- **Segundo Professor (Cargo 12).**
- **Suporte Pedagógico (Cargo 13).**

6.1.2.1. Neste grupo serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **3,00 (três) pontos** na prova escrita objetiva.

6.1.2.2. A nota final para estes cargos, para efeitos de classificação, será a seguinte:

NOTA FINAL = (NPEO x 0,8) + (NPT x 0,2)

Onde: *NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 8; NPT = nota da prova de títulos, com peso 2;*

6.1.3. Serão aplicadas as etapas de **PROVA ESCRITA OBJETIVA** com caráter eliminatório e classificatório e de **PROVA PRÁTICA** com caráter eliminatório e classificatório, para o(s) cargo(s) de:

- **Instrutor de Canto e Coral (Cargo 16).**
- **Motorista (Cargo 25).**
- **Operador de Máquinas Pesadas (Cargo 26).**

6.1.3.1. Neste grupo serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **3,00 (três) pontos** na prova escrita objetiva e nota igual ou superior a **3,00 (três) pontos** na prova prática.

6.1.3.2. A nota final para estes cargos, para efeitos de classificação, será a seguinte:

NOTA FINAL = (NPEO x 0,4) + (NPP x 0,6)

Onde: *NPEO = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;*

6.2. ETAPA: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.2.1. Para os cargos de Nível Médio ou Superior:

6.2.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos deste grupo, tendo **30 (trinta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos gerais e atualidades	10	0,30	3,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Para os cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

6.2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos deste grupo, tendo **20 (vinte)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Matemática	5	0,50	2,50
Conhecimentos gerais e atualidades	10	0,50	5,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no **Anexo I** deste Edital.

6.2.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.5. Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, **preenchendo totalmente o campo**, **conforme exemplo abaixo**. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. O candidato deve preencher o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, não sendo realizadas correções manuais do cartão resposta, sob qualquer pretexto, sendo atribuída nota zero às respostas não reconhecidas pela correção eletrônica.

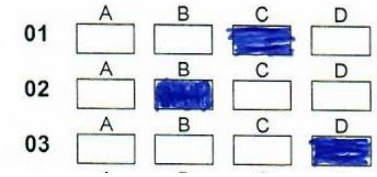

6.2.6. O preenchimento do cartão resposta deve ser realizado, obrigatoriamente, com **caneta fabricada com corpo transparente e tinta azul escuro ou preta**.

6.2.7. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, dispostas no cartão resposta, bem como, qualquer outra que ocasione a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.8. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.9. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.10. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo estabelecido para este tipo de recurso, previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3. ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. A Prova de Títulos possui caráter unicamente classificatório e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

PROVA DE TÍTULOS

Item	ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Pós-graduação em Nível de Doutorado	10,00 pontos	10,00
	Pós-graduação em Nível de Mestrado	6,00 pontos	
	Pós-graduação em Nível de Especialização	3,00 pontos	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA:	**10,00**

6.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

6.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

6.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.3.6. No Item A, somente serão pontuados os certificados de cursos de pós-graduação relacionados ao cargo em que o candidato se inscreveu.

6.3.7. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.3.8. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1.2.1 do edital.

6.3.9. Para a apresentação dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.rhemaconcursos.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal (cadastrada pelo candidato no momento de sua inscrição). Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

6.3.10. Devem ser preenchidas todas as informações apresentadas no formulário eletrônico, relacionadas às informações da Entidade emissora do certificado, bem como, carga horária e dados de conclusão, antes de realizar o carregamento do arquivo (upload) contendo o título digitalizado. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.3.11. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1**. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.3.12. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;
l) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia, mesmo que autenticadas;
m) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original;

6.3.13. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida e, se as regras da prova de títulos permitam a apresentação de mais de um título para a categoria, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.3.14. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.3.15. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.3.16. O prazo de apresentação dos documentos relativos à Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições.

6.3.17. O resultado da análise de títulos estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.3.18. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo III** deste Edital estabelecido ao Recurso Contra a Classificação Provisória.

6.3.19. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

6.4. ETAPA: PROVA PRÁTICA:

6.4.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "Prática", sendo de caráter eliminatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

6.4.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.4.3. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das atividades, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame. Para esta prova serão convocados até 20 (vinte) candidatos aprovados e mais bem colocados de cada cargo, na prova escrita objetiva, já aplicados todos os critérios de desempate.

6.4.4. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

6.4.5. Para o cargo de **Instrutor de Canto e Coral (Cargo 16)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo VIII** deste Edital. **Para a realização da prova os candidatos devem apresentar documento oficial com foto.**

6.4.6. Para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas (Cargo 25)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo IX** deste Edital. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.

6.4.7. Para o cargo de **Motorista (Cargo 24)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo X** deste Edital. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.

6.4.8. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

6.4.9. A critério da organizadora todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

6.4.10. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova Prática, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo III** deste Edital estabelecido ao Recurso Contra a Classificação Provisória, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11.2** deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) Maior idade.
f) Exercício da função de Jurado.

7.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.4. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1. Requerimento de Condição de Jurado (**Anexo V**), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.4.2. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.4.3. O Requerimento de Condição de Jurado (**Anexo V**) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

7.4.4. O Candidato que tiver o seu Requerimento de Condição de Jurado indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Condição de Jurado, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.6. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de Recurso contra a Classificação Provisória, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**.

7.7. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, através do Requerimento de Condição Especial de Prova **(Anexo V)**, juntamente com os documentos comprovatórios da situação, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

8.2. A solicitação de condições especiais de prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Requerimento de Condição Especial de Prova **(Anexo V)**, juntamente com os documentos comprobatórios da situação e indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

8.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

8.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

8.6. O Candidato que tiver a sua solicitação de condição especial de prova indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Condições Especiais de Prova, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

8.7. No dia da prova não será efetuada nenhuma "condição especial de prova" para candidato que não a requereu previamente, ou ainda, teve seu pedido indeferido.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são

portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, estão listados no Item 1.3 deste Edital.

9.3. O candidato enquadrado como "pessoa com deficiência" concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 em sua redação vigente.

9.5. Para compor a lista de "pessoas com deficiência", o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

9.5.1. Efetuar a sua inscrição através do site www.rhemaconcursos.com.br escolhendo o cargo a qual deseja concorrer.

9.5.2. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Vaga Especial (**Anexo V**), inclusive com a assinatura a punho.

9.5.3. Anexar ao Requerimento de Vaga Especial (**Anexo V**) o Laudo Médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.5.4. O Requerimento de Vaga Especial (**Anexo V**) deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

9.6. O Requerimento de Vaga Especial e o documento comprobatório da situação (Laudo Médico), devidamente protocolado e apresentado na forma do item anterior, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato enquadrado como "pessoa com deficiência" participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no **Item 8** deste edital.

9.9. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos

quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
   a) Comunicação;
   b) Cuidado pessoal;
   c) Habilidades sociais;
   d) Utilização dos recursos da comunidade;
   e) Saúde e segurança;
   f) Habilidades acadêmicas;
   g) Lazer; e
   h) Trabalho;
   i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo as pessoas com deficiência serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9.14. O Candidato que tiver o seu requerimento de vaga especial indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento de Vaga Especial, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
   a) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova.
   b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição.
   c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais de Prova.
   d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial.
   e) Ao indeferimento da Condição de Jurado.
   f) Ao resultado da Prova de Títulos.
   g) Ao resultado da Prova Prática.
   h) Ao resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para interposição de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova (alínea "a" do item 10.1), o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

10.2.1. Para a interposição de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
3) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.2.2. A apresentação do Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova se dá unicamente por meio eletrônico, através da Área do Candidato, em ambiente restrito, acessado através do CPF e senha pessoa (cadastrada pelo candidato no momento de sua inscrição), devendo o impetrante somente indicar a questão a qual pretende interpor recurso (informar o número da questão) e preencher o formulário disponível, de modo a atender as disposições de número 2 e 3 do Item 10.2.1 do Edital, diretamente no formulário eletrônico.

10.2.3. No Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

10.2.4. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste Item 10.2, de acordo com a forma de apresentação escolhida pelo impetrante.

10.2.5. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados no item 10.2.1, serão indeferidos, sem julgamento de mérito. Recursos apresentados sem atendimento dos requisitos 1 e 2 do Item 10.2.1 do Edital, ou ainda com apresentação inadequada (não atendendo ao padrão estabelecido pela ABNT - NBR 6023), serão indeferidos sem análise de mérito, na forma do Item 10.8, não sendo listados no "extrato de análise de recursos".

10.2.6. O Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, **deverá ser elaborado de forma individual, sendo um recurso para cada questão, com a indicação do seu número na prova**, sob pena de indeferimento sem análise de mérito. Deve também ser anexada a cópia da bibliografia e/ou referência utilizada, no padrão citado no Item 10.2.1, sob pena de sua desconsideração.

10.2.7. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.3. Para interposição dos demais recursos previstos no Item 10.1, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

10.3.1. A apresentação de todos os demais recursos se dá unicamente por meio eletrônico, através da Área do Candidato, em ambiente restrito, acessado através do CPF e senha pessoa (cadastrada pelo candidato no momento de sua inscrição), bastando escolher o tipo de recurso pertinente e realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponível, com os seus argumentos.

10.3.2. Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

10.3.3. Todos os recursos compreendidos neste item 10.3 se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma

novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

10.4. Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste **Item 10**, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no **Item 2** deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, através de publicação de "Extrato de Recursos" identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, ou ainda, disponibilizadas de maneira individual ao impetrante, através da "Área do Candidato", como decisão acerca do recurso apresentado.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, todos os requerimentos deverão ser protocolados.

11.2. Devem ser protocolados exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, todos os seguintes itens:

a) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas.
b) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial.
c) O Requerimento de Isenção.
d) O Requerimento de Condição de Jurado.

11.2.1. Diretamente no sítio www.rhemaconcursos.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Envio de Documentos", preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível, bem como, anexar o requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexos do Edital), e os comprovantes de situação e/ou documentos adicionais exigidos em cada tipo de requerimento.

11.2.2. Os anexos de todos os requerimentos devem obrigatoriamente trazer o Requerimento preenchido e assinado como página 1 (um) do arquivo e os documentos comprobatórios da situação devem ser dispostas a partir da página 2 (dois).

11.2.3. O arquivo deve ser apresentado obrigatoriamente em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes). Os documentos devem ser digitalizados a partir de seu original utilizando equipamento de digitalização (scanner), sendo indeferidos os documentos fotografados, mesmo em aplicativo que simule escaneamento e também indeferidos aqueles que não permitam a correta identificação da documentação apresentada para análise.

11.2.4. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento apresentado. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

11.3. Para realizar a Impugnação de Itens do Edital, o candidato deve realizar os procedimentos descritos a seguir:

11.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Impugnação ao Edital, representado pelo **Anexo IV** deste edital, assinalando a opção "Itens do Edital".

11.3.2. O preenchimento deve ser realizado fazendo a indicação da legislação em que o candidato ampara os seus argumentos. Impugnação realizada sem indicação de legislação de aporte ou com argumentos meramente opinativos não serão reconhecidos, sendo o pleito indeferido sem análise de mérito.

11.3.3. A impugnação de Itens do Edital deve ser protocolada **SOMENTE** por **MEIO POSTAL**, através do serviço de Sedex, no prazo estabelecido para o ato no **Anexo III** do Edital, enviando os formulários e documentação de aporte ao endereço:

RHEMA Concursos Públicos Ltda
Processo Seletivo do Município de Água Doce
Rua Paschoal Conte, n.º 944 – Bairro Jardim Primavera
Lontras/SC - CEP: 89182-000

11.4. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.5. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 11** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.2. Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.2.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

12.2.2. Gozo dos direitos políticos.

12.2.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

12.2.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

12.2.5. Idade mínima de dezoito anos.

12.2.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

12.2.7. Aprovação no presente processo seletivo.

12.3. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br/);

h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo; Certidão de regularidade atualizada emitida pelo órgão de classe, quando for o caso;

j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;

k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;

l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;

m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;

o) Comprovante de endereço atualizado;

p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

q) Atestado admissional;

r) Declaração de bens;

s) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;

t) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);

u) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.3.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo.

12.3.2. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.4. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Água Doce convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.5. O candidato convocado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da convocação, para apresentação da documentação de contratação e entrar efetivamente em trabalho.

12.6. A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, Via Correios ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

12.7. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, ficando à critério do Município de Água Doce a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.

12.8. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogados uma única vez.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

13.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Água Doce, obedecendo à ordem de classificação.

13.5. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à Rhema Concursos Públicos Ltda, como Banca Executora e Banca Avaliadora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas e avaliações de todas as etapas do certame;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Água Doce eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. Em face da delegação de competência, a executora constituirá a Comissão de Avaliação para apreciar todos os requerimentos e recursos deste processo, sendo a fiscalização e supervisão do certame a cargo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo 2021, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Água Doce.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo 2021 e da organizadora, de acordo com a legislação vigente.

15.8. Para fins de suporte ou auxílio acerca de qualquer demanda inerente ao evento, o candidato deverá acessar o sítio www.rhemaconcursos.com.br e utilizar a ferramenta "Fale Conosco", indicando a opção "Outras Áreas, Assuntos ou Dúvidas", selecionar na listagem apresentada o item "Município de Água Doce/SC - Processo Seletivo n.º 14/2021", preenchendo completamente o formulário disponível.

15.9. O Município de Água Doce e a organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo publicados em meio diverso aos previstos no **Item 2** deste Edital.

15.10. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.11. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.13. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.14. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala em que o candidato com grau de parentesco estiver realizando a prova.

15.15. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.16. Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a eliminação e a disponibilização, via Área do Candidato das provas, do espelho do cartão resposta e demais itens específicos e individuais do candidato, mantendo-se estes registros em "arquivo morto" e cópias de segurança de mídias eletrônicas, pelo período de validade do Processo Seletivo, incluindo eventuais prorrogações.

15.17. O visto ao caderno de provas deste certame, nas condições estabelecidas no Item 5.4 do edital se dará apenas durante o período destinado à interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, definido no **Anexo III** deste edital somente aos candidatos que efetivamente prestaram a prova. Após este período e aos candidatos ausentes, não serão disponibilizadas vistas às provas.

15.18. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de JOAÇABA/SC.

15.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Atribuições Inerentes aos Cargos.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Impugnação ao Edital.
e) Anexo V - Requerimento de Vaga Especial ou de Condições Especiais.
f) Anexo VI - Requerimento de Condição de Jurado.
g) Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
h) Anexo VIII - Itens e Regras da Prova Prática (Instrutor de Canto e Coral).
i) Anexo IX - Itens e Regras da Prova Prática (Operador de Máquina)
j) Anexo X - Itens e Regras da Prova Prática (Motorista)

15.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 26 de julho de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL OU ALFABETIZADO)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do Acordo Ortográfico vigente); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Numerais Romanos. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Água Doce. Todo conteúdo do sítio: www.aguadoce.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Água Doce/SC. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Assistente Social (Cargo 01)

Noções de Políticas Públicas. Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Legislação: Código de Ética do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão; Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07.12.1993); Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01.10.2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07.08.2006); Lei dos direitos das pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 17.292, de 19.12.2017). História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intrafamiliar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Enfermeiro (Cargo 02)

Enfermagem: Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Noções de microbiologia e parasitologia. Fundamentos de enfermagem: assepsia, sinais vitais, terapêutica medicamentosa, sondagens, curativo, oxigenioterapia, alimentação, coleta de material para exames laboratoriais, métodos de esterilização e desinfecção, precauções universais. Avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. Assistência de Enfermagem às doenças prevalentes na infância: afecções respiratórias, afecções de pele, desidratação, desnutrição, verminose, doenças meningocócicas. Assistência de enfermagem a criança e adolescente portadores de distúrbios neurológicos, cardíacos, gástricos, nutricionais. Assistência de enfermagem à criança e adolescente portadores de diabetes Mellitus. Assistência de enfermagem à criança e adolescente portadores do vírus IST/AIDS. Assistência de Enfermagem à criança e adolescente nas urgências e emergências: parada cardiorrespiratórias, acidentes na infância, traumatismos, afogamento, queimaduras, intoxicações, convulsão, mordeduras, hemorragias, maus tratos. Doenças infecciosas imunopreviníveis: sarampo, poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose, parotidite, rubéola e hepatite. Assistência de Enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica: imunização - esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde - Rede de Frio; ações de prevenção e controle: notificação compulsória, investigação epidemiológica. Assistência de Enfermagem à saúde da mulher adolescente, com ênfase a: prevenção e controle de câncer cérvico-uterino; infecções sexualmente transmissíveis e AIDS; gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno; planejamento familiar - anticoncepção, direitos reprodutivos. Consulta de enfermagem. A assistência integral à saúde da criança, adolescente, homem, mulher, idoso e gestante. Assistência de enfermagem a doenças crônicas não transmissíveis. Sistemas de informação em saúde. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico Clínico Geral (Cargo 03)
Médico Clínico Geral (Cargo 04)

Clínico Geral: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Leishmaniose. AIDS. Infecção Urinária.

Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque); pulmonares (insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias); sistema digestivo (gastrite e úlcera péptica, cilicistocopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colo, tumores de colo); renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias); metabólicas e do sistema endócrino (hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitos , hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal); hematológicas (anemias hipocônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplástica, leocopenia, púrpuras , distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão); reumatológicas (osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno); neurológicas (coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, ecefalopatias, psiquiátricas, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão); infecciosas e transmissíveis (sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase); doenças de chagas, esquistossomose, leichmaniose, lesptopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias , doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas (escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas, doença do sono, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia, ginecológicas, doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer da mama, intercorrentes no ciclo gravídico. Clínica Médica: Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo). Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais). Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatia Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite). Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.). Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.). Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaleias.). Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.). Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hiopovitaminoses. Desnutrição.). Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.). Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatoide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.). Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância). Alcoolismo e Tabagismo. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico Ginecologista e Obstetra (Cargo 05)

Ginecologia: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Cito genética. Dismenorreia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Processos

inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias. Estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Odontólogo (Cargo 06)

Odontologia Básica: Formação e composição da saliva. Etiologia e comportamento da cárie dental. Filosofia de tratamento integral. Noções de microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta, higiene bucal. Quimioprofilaxia da cárie dentária. Risco de cárie e atividade cariogênica. Diagnóstico e prognóstico de cárie. Métodos e mecanismos de ação do flúor. Plano de tratamento integrado em odontologia. Biossegurança em odontologia. Processo saúde doença. Promoção e educação em saúde. Exercício ético e legal da odontologia no Brasil. Periodontia: Epidemiologia da doença periodontal. Anatomia do periodonto. Patogenia da doença periodontal. Inter-relação peridontia e demais áreas da odontologia. Cirurgia periodontal. Odontopediatria: Características da Infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Uso de antimicrobianos. Hábitos bucais. Morfologia da superfície oclusal. Trauma dental na dentição decídua. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Tratamento não invasivo. Odontogeriatria: Processo de envelhecimento. Odontologia geri- átrica. Aspectos psicológicos relacionados o idoso. Atenção de saúde ao idoso. Dentística Restauradora: Propriedades, indicações e técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento ionômeros de vidro. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Noções de oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Sistemas adesivos odontológicos. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Psicologia na Odontologia: Formação de vínculo no atendimento odontológico. Relação paciente profissional. Controle do comportamento. Desenvolvimento humano. Dinâmica familiar. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Farmacologia: Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Endodontia: Métodos de diagnóstico. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Tratamento conservador da polpa dentária. Traumatismos alvéolo-dentário. Doenças da polpa e periápice. Urgências em endodontia. Exodontia: Anatomia aplicada. Indicações e contraindicações. Exames complementares. Assepsia e barreiras de proteção. Técnicas Operatórias. Pós-operatório em exodontia. Patologia Bucal: Tumores benignos e malignos da cavidade bucal, suas incidências, características clínicas, tratamento e prognóstico. Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Epidemiologia. Infecções bacterianas. Doenças fúngicas e protozoárias. Infecções virais. Patologia das glândulas salivares. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Psicólogo (Cargo 07)

Psicologia: Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo.

Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista. Testes de seleção: conceito e espécies; treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento. Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho. Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional. Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas. Qualidade de vida no trabalho. Saúde coletiva: políticas de saúde mental. Saúde mental e trabalho. Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

00 – Conteúdo Específico (comum aos cargos do Magistério: Cargos 08 a 13)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo-Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno, aplicativos e sistemas de informações educacionais utilizados na rotina de trabalho do professor.

Orientador Escolar (Cargo 08)

Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Teóricos da educação. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Étnico-Raciais. Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Limpeza e organização dos espaços e rotina na educação. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais. Critérios para um atendimento em creches que respeitem os Direitos Fundamentais das Crianças – 2009 (autor: Maria Malta Campos; disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf). Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação

do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva. Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).

Professor 1º ao 5º ano (Cargo 09)

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Cargo 10)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Infantil (Cargo 11)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Segundo Professor (Cargo 12)

Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Conceito de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento

Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Inclusão escolar de alunos com deficiência. Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos. Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Sistema de Libras para a língua portuguesa. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE. Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE. Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Suporte Pedagógico (Cargo 13)

Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Teóricos da educação. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Étnico-Raciais. Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Limpeza e organização dos espaços e rotina na educação. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais. Critérios para um atendimento em creches que respeitem os Direitos Fundamentais das Crianças – 2009 (autor: Maria Malta Campos; disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf). Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva. Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).

Terapeuta Ocupacional (Cargo 14)

Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotrocidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002. Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011. PNAB, Cadernos de Atenção Básica (39, 34, 33, 31, 28, 27 e 19), Apoio Matricial; consultas compartilhadas; Projeto terapêutico singular; educação em saúde; acolhimento na atenção básica; saúde mental; terapia ocupacional e saúde da criança, adolescente, adulto e pessoa idosa; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico Pediatra (Cargo 15)

Pediatria: Condições de Saúde da Criança Brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição protéicocalórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato geniturinário na criança. Doenças autoimunes e colagenases na criança. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de Maus-tratos. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatoide. Lúpus eritematoso sistêmico. Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológico-psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Instrutor de Canto e Coral (Cargo 16)

História da Música. Os Instrumentos. Toques. Cadenciais. Marchas. Composição dos instrumentos musicais. Compassos. Ordem Unida. Percussão. Sopro: Instrumentos permitidos. As liras. Ritmo. Música: elementos constitutivos: melodia, ritmo, harmonia. Notação musical. Ligadura. Ponto de aumento. Compassos: simples e composto. Tons e semitons: escala diatônica, sua formação e seus graus. Sinais de alterações. Semiton cromático e diatônico. Síncope e contratempo. Intervalos. Modos da escala: maior e menor. Tons vizinhos e tons afastados. Escalas cromáticas do modo maior e menor. Modulação. Acordes e sua formação em geral. Andamentos. Vozes: classificação das vozes, masculinas e femininas. Tessitura ou diapasão. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Assistente Administrativo (Cargo 17)

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Arquivamento. Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações). Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Manual de Redação da Presidência da República. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Técnico em Enfermagem (Cargo 18)

Enfermagem: Exercício profissional de enfermagem, Higiene das mãos, Verificação de medidas antropométricas, Verificação de Sinais Vitais, Preparo e Administração de Medicamentos, Fluido terapia, Oxigeno terapia, Nebulização, Teste de Glicemia Capilar, Coleta de material para exame laboratorial, Calendário Vacinal, Curativos, Retirada de Pontos, Aspiração de secreções, Posicionamento do paciente acamado e mudança de decúbito, Limpeza, Desinfecção e Esterilização de Materiais. Assistência de enfermagem à saúde da criança,

Assistência de enfermagem à saúde do adolescente, Assistência de enfermagem saúde da mulher, Assistência de enfermagem à saúde do adulto, Assistência de enfermagem à saúde do idoso. Assistência em enfermagem nas situações de Urgência e Emergência neonatais, pediátricas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, trauma, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas. Programa de Suplementação Alimentar – PSA. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Técnico em Higiene Dental (Cargo 19)

Atividades Auxiliares em Odontologia: Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Técnico Esportivo - Judô (Cargo 20)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Movimentos do judô. Pontuação e avaliação dos golpes. Faixas e níveis do judô. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Comunitário e de Endemias (Cargo 21)

Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, microárea de abrangência. Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Noções gerais de organização e disciplina geral. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Atenção Básica: Política Nacional, normas e diretrizes. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil. Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malária. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde.

Práticas de campo. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças infectocontagiosas. Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos. Noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Manual de Redação da Presidência da República. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional (Cargo 22)

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Ética e comportamento no ambiente de trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional Manutenção e Limpeza (Cargo 23)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Merendeira (Cargo 24)

Teorias Básicas relacionadas à função: Tipos de Restaurantes. Níveis de cozinheiro. Equipamentos da cozinha industrial. Cozinha na hotelaria. Higiene pessoal. NOÇÕES, CONCEITOS E PREPARO DE ALIMENTOS: Pratos Frios: Legumes para saladas. Mousses salgadas. Carnes e molhos frios. Massas: Nhoques. Recheios salgados e agridoces. Molhos diversos. Carne Bovina: Divisão da parte dianteira e traseira. Cortes especiais. Carne Suína: Técnicas de preparo. Produção de marinadas e guarnições. Peixes: Crustáceos e moluscos. Produção de marinadas. Aves: Seleção das aves. Técnicas de desossamento. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Comportamento no local de trabalho e ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Motorista (Cargo 25)
Operador de Máquinas Pesadas (Cargo 26)

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e

preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Assistente Social (Cargo 01)

Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados e indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Participar no desenvolvimento de pesquisas méd icosocia is e Interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais; Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividades na área do Serviço Social; Participar de programas de treinamento de pessoal técnico a auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; Desempenhar tarefas semelhantes.

Enfermeiro (Cargo 02)

Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doença compulsórias; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; Identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade; Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos; Elaborar informes técnicos para divulgação; Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação; Desempenhar outras funções afins.

Médico Clínico Geral (Cargo 03)

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médicosanita rio das unidades sanitárias da secretaria da saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico científico e que atendem os interesses da instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias á autoridade sanitária local; Prestar a clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins. Participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Desenvolver outras atividades relacionadas com a área de saúde.

Médico Clínico Geral (Cargo 04)

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das unidades sanitárias da secretaria da saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-

cientifico e que atendem os interesses da instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias á autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins. Participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Desenvolver outras atividades relacionadas com a área de saúde.

Médico Ginecologista e Obstetra (Cargo 05)

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médicosanita rio das unidades sanitárias da secretaria da saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-cientifico e que atendem os interesses da instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias á autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins. Participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Desenvolver outras atividades relacionadas com a área de saúde.

Odontólogo (Cargo 06)

Participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; Examinar as condições buco dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado; Fazer o encaminhamento á serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; Aplicar medidas tendentes a melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; Requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo; Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo matemo-infantil; Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades ; Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública; Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

Psicólogo (Cargo 07)

Realizar consulta e/ou atendimento individual; Realizar visitas domiciliares; Fazer parte da equipe multidisciplinar que atende aos programas fornecidos pela prefeitura; Fazer acompanhamento terapêutico; Promover atividades de lazer; Realizar orientação familiar; Realizar atendimentos à pacientes que demandem de cuidados intensivos de reabilitação para habilitação; Realizar terapia ocupacional.

Orientador Escolar (Cargo 08)

Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento; Promover a articulação entre a escola, família e comunidade; Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico; Garantir o acesso e permanência do aluno na escola; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive: Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo; Promover a participação dos pais e alunos na construção do projeto político-pedagógico da escola; Contribuir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico como um todo; Coordenar juntamente com o supervisor escolar, o conselho de classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; Promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo sociais

do processo de rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras; Participar da elaboração do regimento escolar; Promover a articulação trabalho escola; Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; Estimular a reflexão coletiva de valores (liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social; Buscar atualização permanente; Desenvolver o autoconceito positivo, visando a aprendizagem do aluno, bem como a construção de sua identificação pessoal e social; Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos; Executar outras atividades compatíveis com a função.

Professor de Educação Física (Cargo 10)

Possibilitar ao Aluno uma variedade considerável de experiência, vivência e convivência no uso de atividades físicas e no conhecimento de sua corporeidade; Atender as opções das pessoas e oferecendo condições de igualdade em suas práticas; Desenvolver seus trabalhos com efetividade para os objetivos formulados nos respectivos programas; Ater se em todas as ações às referências éticas, sem concessões sob qualquer pretexto e circunstâncias; Integrar se com as outras disciplinas na composição do currículo escolar; Possibilitar aos alunos práticas esportivas e jogos em seu conteúdo, sob a forma de esporte educacional, que ao não reproduzir o esporte de rendimento no ambiente escolar, deve apresentar se com regras específicas que permitam atender a princípios sócio educativos; Desenvolver atividades esportivas e recreativas com crianças, jovens e adultos; Ter compromissos com as grandes questões contemporâneas da humanidade como, as pessoas com necessidades especiais, a exclusão social, os países subdesenvolvidos, a paz e o meio ambiente. Desenvolver atividades esportivas em período não escolar, buscando complementação do currículo escolar e do desenvolvimento sócio psicomotor do aluno; Outras atividades compatíveis com a função.

Professor 1º ao 5º ano (Cargo 09)
Professor de Educação Infantil (Cargo 11)
Segundo Professor (Cargo 12)

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, programas, projetos, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Promover experiência de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar de reuniões, dias de estudo, atividades cívicas e outras. Seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente.

Suporte Pedagógico (Cargo 13)

Participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino municipais; Elaborar e cumprir plano de trabalho, programas, projetos, segundo a proposta pedagógica; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, em especial os que apresentarem problemas de aprendizagem; Participar de reuniões, dias de estudo, atividades cívicas e outras que seja realizadas pelas Unidades Escolares; Seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente; Garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função; Colaborar para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos; Ajudar para que a Escola cumpra sua função social e construção do conhecimento; Desenvolver outras atividades compatíveis com a função.

Terapeuta Ocupacional (Cargo 14)

Realizar as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; Indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; Prescrever atividades para os grupos; Orientar atividades; Atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); Promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; Promover atividades de integração com a comunidade.

Médico Pediatra (Cargo 15)

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico sanitário das unidades sanitárias da secretaria da saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-

cientifico e que atendem os interesses da instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoa] de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias á autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: a) diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; b) educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins. Participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Desenvolver outras atividades relacionadas com a área de saúde.

Instrutor de Canto e Coral (Cargo 16)

Planejar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cursos e oficinas; Coordenar e executar oficinas específicas de canto música em coral nas modalidades de coral, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; Manter o local de trabalho organizado; Ministrar aulas teóricas e práticas; Organizar apresentações; Promover a participação de novos aprendizes; Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do canto através de um método prático e dinâmico; Fazer busca ativa para seu público alvo; Domínio na regência, arranjos... Providenciar letras musicais a serem trabalhadas; Executar todas as demais tarefas inerentes as suas atribuições, objetivando o respectivo desenvolvimento a contento.

Assistente Administrativo (Cargo 17)

Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação; Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral; Controlar e arquivar publicações oficiais; Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; Proceder controle de provimento e vacância de cargos; Estudar e propor á base de vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; Executar serviços de expedição de documentos Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor; Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas; Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos e planos de ação; Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

Técnico em Enfermagem (Cargo 18)

Executar procedimentos de enfermagem de acordo com a competência profissional; Participar na orientação á saúde do indivíduo e grupos da comunidade; Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; Fazer notificação de doenças compulsórias; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementa res, quando solicitado; Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; Efetuar visita domiciliar; Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; Executar outras tarefas afins.

Técnico em Higiene Dental (Cargo 19)

Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico. Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Demonstrar técnicas de escovação. Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais. Remover indultos, placas e cálculos supragengivais. Aplicar substâncias para prevenção de cárie. Inserir e condensar materiais restauradores. Polir restaurações e remover sutura; Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares. Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório. Confeccionar modelos e preparar moldeiras. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico Esportivo - Judô (Cargo 20)

Organizar turmas e inscrever interessados para aulas de judô; Prestar auxílio as atividades desenvolvidas no departamento de esporte do município; Trabalhar com as atividades, instrução de judô com as crianças

participantes do projeto Judô para Água Doce; Organizar e acompanhar seletivas de troca de faixas dos alunos; Acompanhar os participantes em competições esportivas de judô, quando o município participar.

Agente Comunitário e de Endemias (Cargo 21)

O Agente Comunitário e de Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, Distrital, Estadual ou Federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário e de Endemias, na sua área de atuação: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Executar outras atividades correlatas e atividades previstas na lei federal.

Agente Operacional (Cargo 22)

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos dos órgãos; Executar trabalhos braçais; Executar serviços de limpeza nos jardins, garagens e seus veículos; Executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos; Requisitar material necessário aos serviços; Receber e transmitir mensagens; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências dos órgãos; Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; Relatar as anormalidades verificadas; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Agente Operacional Manutenção e Limpeza (Cargo 23)

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliárias e equipamentos dos órgãos; Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão e jardins; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos; Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores; Receber, protocolar e entregar correspondências interna e externa; Requisitar material necessário aos serviços; Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; Receber e transmitir mensagens; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências dos órgãos; Relatar as anormalidades verificadas; Atender telefone e transmitir ligações; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares dos órgãos.

Merendeira (Cargo 24)

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do seu local de trabalho, mantendo nas mais perfeitas condições de higiene; Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos professores e alunos; Receber e conferir os produtos para o preparo de merenda; Requisitar material necessário aos serviços; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do seu local de trabalho; Encarregar-se da limpeza dos utensílios da cozinha; Relatar as anormalidades verificadas; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Motorista (Cargo 25)

Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; Zelar pelo abastecimento, conservação, e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com viatura sob sua responsabilidade; Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

Operador de Máquinas Pesadas (Cargo 26)

Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Operar as máquinas que lhe forem designadas; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins.

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
26/07/2021	Publicação do Edital.
27/07/2021	Prazo para contestação do Edital
28/07/2021	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
26/07/2021 - 08h00min à 09/08/2021 - 17h00min	**PRAZO ESTABELECIDO PARA:** • Realizar as Inscrições. • Protocolar os Requerimentos de: Vaga Especial, Condição Especial de Prova, Condição de Jurado e/ou Análise de Títulos.
09/08/2021	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 04/08/2021 as 17h00min	Prazo para protocolar o Requerimento de Isenção.
05/08/2021	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
06/08/2021	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
09/08/2021	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
11/08/2021 até as 23h59min	**Publicação dos seguintes atos:** • Relação Provisória de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência, Vagas PcD e Condições Especiais de Prova).
12/08/2021 - 08h00min à 13/08/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
18/08/2021 até as 23h59min	**Publicação dos seguintes atos:** • Relação Final de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência, Vagas PcD e Condições Especiais de Prova). • Convocação da Prova Objetiva e da Prova Prática. • Divulgação dos Locais e Horários de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
12/09/2021	**Data Provável da Prova Escrita e da Prova Prática**
13/09/2021 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
13/09/2021 - 08h00min à 14/09/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até 22/09/2021 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória com o resultado da prova prática e de títulos.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	**Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da:** • Classificação Provisória. • Prova Prática. • Prova de Títulos.
Até dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Resultado final do Processo Seletivo n.º 14/2021.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação da pandemia da COVID-19 e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Para efetuar a impugnação de itens do edital, o candidato deve efetuar o preenchimento completo deste formulário, em especial, apontando a legislação de apoio aos seus argumentos e efetuar o seu protocolo, conforme definido no **Item 11.3** deste edital.

_____

À
Comissão de Avaliação do Processo Seletivo n.º 14/2021
ÁGUA DOCE/SC

Nome do Candidato: _____
Número da Inscrição: _____
Cargo: _____

Marque o Tipo Correspondente:

	Itens do Edital

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Água Doce/SC, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO V - REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL E/OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 14/2021 do Município de Água Doce, vem respeitosamente requer: (Assinale a sua opção)

☐ **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID n.º: _____
Médico: _____ CRM: _____

☐ **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Especificar: ( ) Fonte Arial 16 pontos ou ( ) Fonte Arial 20 pontos

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Água Doce/SC, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 14/2021 do Município de Água Doce, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Água Doce/SC, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo nº 14/2021 do Município de Água Doce, vem requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:

☐ **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses.*

☐ **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Declaro estar ciente que se beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e vier a faltar em qualquer das etapas do certame, deverei justificar a ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa, sendo que a não justificativa da ausência importará no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal, estando sujeito aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Água Doce/SC, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Instrutor de Canto e Coral)

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo II**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova os candidatos ao cargo de **Instrutor de Canto e Coral (Cargo 16)** devem apresentar documento oficial com foto. **A não apresentação deste documento causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Água Doce/SC ou da organizadora, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 2 (dois) minutos para iniciar a tarefa.

1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.

1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas):
- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto do material e equipamento:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.10. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

ANEXO IX - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Operador de Máquina)

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo II**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova os candidatos ao cargo de **Operadores de Máquinas (Cargo 25)** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Água Doce/SC ou da organizadora, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 2 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.

1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

IV. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:

- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

V. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:

- Item 01 (-0,50);

- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

VI. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.10. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

ANEXO X - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Motoristas)

1.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "**perdas de pontos**", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Motorista (Cargo 24)** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Os candidatos serão alocados em sala ou local sem comunicação externa, durante o período de realização das provas, sendo submetidos à varredura eletrônica assim de seu ingresso, com os mesmos procedimentos de prova previstos no item 5 deste edital.

1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Água Doce/SC ou da organizadora, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.

1.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

1.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.10. A prova prática do **Motorista (Cargo 24)**, constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):
a) Avançar a via preferencial. b) Entrar na contramão de direção. c) Exceder a velocidade indicada para a via. d) Avançar sobre o meio-fio. e) Provocar acidente durante a realização do exame. f) Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador (quando NÃO for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização). g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):
a) Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito. b) Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador (quando for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização). c) Utilizar o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo, em relação ao motorista e todos os passageiros. d) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção/faixa. e) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo. f) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente. g) Perda do controle da direção do veículo em movimento. h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):
a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre. b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima. c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova. d) Fazer conversão incorretamente. e) Desengrenar o veículo nos declives. f) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias. g) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens. h) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em neutro (ponto morto). i) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso. j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):
a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado. b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor. c) Deixar de ajustar devidamente os espelhos retrovisores. d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento. e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo. f) Dar a partida no veículo com a engrenagem de tração ligada. g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em neutro (ponto morto). h) Deixar de acender corretamente as luzes do veículo (luz baixa). i) Deixar de abrir corretamente as portas do veículo (somente para ônibus). j) Cometer qualquer outra infração de natureza leve ou deixar de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova.

A perda de pontos dos itens "Faltas Graves", "Faltas Médias" e "Faltas Leves" é multiplicada pela ocorrência da falta, podendo a mesma falta ser apontada pelo avaliador tantas vezes ocorram no trajeto designado para avaliação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021

Publicação Nº 3173271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36BDCCC5F4B2F020DA4FAB81C253A579E06D9630

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 39/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a eventual e futura aquisição de materiais de sinalização viária e execução de serviços de pintura mecanizada, o qual será processado e julgado no dia 10 de agosto de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 10 de agosto de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
36BDCCC5F4B2F020DA4FAB81C253A579E06D9630
Água Doce, SC, 23 de julho de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 50° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 003/2020

Publicação Nº 3173488

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE 50º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 50º CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: Auxiliar de Serviços Internos e Educador Físico, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:
DATA: 26 de Julho de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS (2º chamada)
HORÁRIO: 09:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
156	NEIVA HINING	08º

CARGO: EDUCADOR FÍSICO
HORÁRIO: 09:30 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
328	ADRIANE TEREZINHA HERMES DA COSTA	02º

Águas de Chapecó- SC, 23 de Julho de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2021 - CIDIR

Publicação Nº 3177934

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	39/2021
Processo Nº:	40/2021, DL Nº14/2021
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.
Objeto:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para AQUISIÇÃO DE ASLFATO CBUQ E EMULSÃO RR-2C PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, ATRAVÉS DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS E COBERTURA POR REPERFILAGEM
Valor:	R$ 110.580,00(cento e oitenta reais quinhentos e oitenta reais)
Vigência	23/07/2021 a 31/12/2021
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de julho de 2021	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATO Nº36/2021 - TREVISUL

Publicação Nº 3177840

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	36/2021
Processo Nº:	42/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2021
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Objeto:	VEÍCULO NOVO, 0KM TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇOES MINIMAS, CABINE DUPLA, ANO MINIMO 2020, MODELO 2021,COR PREFERENCIALMENTE BRANCA CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS LATERAIS, RADIO USB, COM POTENCIA MINIMA DE 85CV, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA (BIOCOMBUSTÍVEL) CAMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇAO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO COM COMANDO INTERNO, REGULAGEM DO VOLANTE OU DO ASSENTO DO MOTORISTA, RODAS DE NO MINIMO ARO 15, GANCHO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, TAPETES E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 02(DOIS) ANOS SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM.
Valor:	R$173.800,00 (sento e setenta e três mil e oiticentos reais)
Vigência	23/07/2021 a 23/07/2022
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de julho de 2021	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATO Nº37/2021 - GAMBATTO

Publicação Nº 3177848

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	37/2021
Processo Nº:	42/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2021
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	GAMBATTO MOTOS LTDA
Objeto:	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021, MINIMO 105CC, MOTOR 4 TEMPOS, INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO MINIMO 4 MARCHAS, TANQUE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA 4 LITROS, ARO DIANTEIRO MINIMO 17", ARO TRASEIRO MINIMO 14", COM DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.
Valor:	R$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência	23/07/2021 a 23/07/2022
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de julho de 2021	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATO Nº40/2021 - METALURGICA ÁGUAS

Publicação Nº 3177955

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	40/2021
Processo Nº:	49/2021, DLNº17/2021
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	METALURGICA ÁGUAS EIRELI
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VENERANDA GIUSEPPINA RUARO SOLDATELLI, MAIS ESPECIFICAMENTE DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Valor:	R$ 7.550,00(sete mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência	23/07/2021 a 31/12/2021
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de julho de 2021	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATO Nº41/2021 - FEPESE

Publicação Nº 3177991

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	41/2021
Processo Nº:	50/2021, DLNº18/2021
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	FUMDAÇÃO DE ESTUDOS DE PESQUISA SOCIO-ECONOMICOS-FEPESE
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO PARA O CARGO DE CONTADOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.
Valor:	R$ 0,00(zero)
Vigência	23/07/2021 a 31/12/2021
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de julho de 2021	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021 - BETHA

Publicação Nº 3177883

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	38/2021
Processo Nº:	32/2021, PREGÃOPRESENCIALNº18/2021
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE.
Valor:	R$ 219.680,64(duzentos e dezenove mil seisentos e oite reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência	01/08/2021 a 01/08/2022
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de julho de 2021	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL 73/2021

Publicação Nº 3176140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61B07461A916FC99B6E9CB8E9A5BEFB3CA6F2187

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 73/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : SERITEC IND. E COM DE PLACAS E LUMINOSOS LTDA
Objeto ..... : Aquisição de toldos/lonas para fechar local destinado para refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela e a Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho.
Valor ..... : R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início :23/07/2021 Término : 31/12/21
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 23/2021
Processo ..... : 59/2021
AGUAS FRIAS, 21 de julho de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DO EDITAL DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 24/2021

Publicação Nº 3178061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78E1EFA9FC5C5D21C569C3DE8F61D90EE1500C41

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 60/2021
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 24/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZA CURSO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA ESCOLA DO CAMPO EM TEMPO INTEGRAL TARUMÃZINHO PARA OFERTAR MELHOR ENSINO APRENDIZAGEM E APERFEIÇOAR AINDA MAIS O CONHECIMENTO.
Prefeito de Águas Frias,Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°60 /2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°24 /2021, para Contratação de empresa que realiza curso para atendimento de crianças e adolescentes acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Contratação de curso para atendimento aos estudantes da Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho.,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 22 de julho de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

PORTARIA Nº 23/2021

Publicação Nº 3173658

PORTARIA Nº 23/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 78 da Lei Municipal Complementar nº 002/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Concedido 05 (cinco) dias consecutivos de Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Senhor Jhonas Pezzini, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme estabelece o Art. 78, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 002/2001, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 26/07/2021.
Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos oriundos do Orçamento Vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 23 de julho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.
OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS/SC

Publicação Nº 3179438

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS/SC
OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de atribuições que a Lei lhe confere, e CONSIDERANDO o disposto no art. 329 da Lei Complementar nº 006/2008 - Plano Diretor Participativo de Águas Mornas, o disposto no inciso II do art. 2º, combinado com o inciso III do art. 43, ambos da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, bem como o disposto na Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades;
CONVOCA todos os munícipes para os eventos da 2ª Conferência Municipal de Águas Mornas/SC, que terão como objetivo a eleição dos Conselheiros Territoriais do Conselho de Desenvolvimento Integrado de Águas Mornas, para o biênio 2021 - 2023. Os eventos ocorrerão na seguinte sequência:
PRIMEIRO EVENTO: Data: 10 de agosto de 2021 – Terça-Feira. Horário: início às 19h. Local: Salão da Igreja Católica da comunidade de Teresópolis. Rodovia SC 435, S/N, Teresópolis, Águas Mornas.
Público-alvo: Moradores da Moradores da Macrozona Rural (Linha Bauer, Segunda Linha; Terceira Linha, Canto dos Steffens, Canto dos Schuch, Fazenda do Sacramento II, Canto dos Loffi, Canto dos Kraus, Rio Gaspar, Löffelscheidt, Santa Isabel, Canto dos Salm, Alto Rio Miguel, Rio Miguel, Teresópolis, Barra Rio do Cedro, Rio do Cedro, Rio Engano, Rio Novo, Alto Rio Novo e Alto Rio Salto).
SEGUNDO EVENTO: Data: 12 de agosto de 2021 – Quinta-Feira. Horário: início às 19h. Local: Salão da Igreja Católica da comunidade de Rio Salto. Rodovia SC 435, S/N, Rio Salto, Águas Mornas.
Público-alvo: Moradores da Macrozona do Parque da Serra do Tabuleiro (Rio Cubatão, Rio Salto e Rio dos Porcos).
TERCEIRO EVENTO: Data: 17 de agosto de 2021 – Terça-Feira. Horário: início às 19h. Local: Salão da Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus. Avenida Cel. Antônio Lehmkhul, Centro, Águas Mornas.
Público-alvo: Moradores da Macrozona Urbana (Sede, Vargem Grande, Santa Cruz da Figueira e Fazenda Sacramento I), e Moradores da Macrozona Vila Nova (Vila Nova).
Águas Mornas, 23 de julho de 2021.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 44/2020

Publicação Nº 3173546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B04EB0A5CBCC33E7A112BB2A186EA4B88EB50919
Publicação Resumida 7º Termo Aditivo ao contrato nº 44/2020. Contratado: AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: O prazo de execução do presente instrumento contratual que se findava em 25/07/2021 fica prorrogado até a data 31/12/2021. Processo de Licitação: nº 22/2020. Águas Mornas, 23 de julho de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro no TCE: B04EB0A5CBC-C33E7A112BB2A186EA4B88EB50919.

TOMADA DE PREÇOS 48/2021

Publicação Nº 3173582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F687F28C72DB03AED68A33FC2D14CA997D997DF4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Processo nº 48/2021. Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, MEIO FIOS, RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS, PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS (TAPA-BURACO) E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO CONFORME NECESSIDADE, INCLUSIVE RELATIVO AOS DANOS OCASIONADOS PELA CASAN, EM DECORRÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA, conforme especificações contidas no Anexos I parte integrante do Edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo site: www.aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 11/08/2021. Águas Mornas, 23 de julho de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro no TCE: F687F28C72DB03AED68A-33FC2D14CA997D997DF4.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCAL N°21/2021

Publicação Nº 3173455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F99AFEF68DF362730EC5BA80C084B2654FFCBA9

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item / Registro de preço
Data de Abertura: 09 de Agosto de 2021.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Código de Registro: 9F99AFEF68DF362730EC5BA80C084B2654FFCBA9
Referente aquisição estimada de tubos de concreto e artefatos de cimento, para manutenção das drenagens pluviais, localizadas nas vias públicas do município, conforme quantidades de descrições do anexo I do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 23 de Julho de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N°18/2021

Publicação Nº 3173265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBC3C6848482B4B4BD4356C1CF92D4DE193863BF

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner S.C, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Pregão, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o SUSPENSÃO por Determinação do Tribunal de Contas da licitação divulgada através do edital do Pregão Presencial nº18/2021, tendo como objeto Registro de Preços para a aquisição estimada de PNEUS para manutenção dos veículos da Frota Municipal, divididos por itens. Assim sendo, qualquer alteração será publicado através do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios. Informações pelo site www.alfredowagner.sc.gv.br.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 288/2021

Publicação Nº 3175533

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 288/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SILVIA CRISTINA ALTHOFF

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias à servidora **SILVIA CRISTINA ALTHOFF**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período de 26/01/2019 a 25/01/2020, a contar do dia 02/08/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

23 de julho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 289/2021

Publicação Nº 3177831

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 289/2021

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA LUANA MARIAN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 103 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 e Lei 036/2013 de 11/12/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 180 dias de Licença Gestação à servidora **LUANA MARIAN**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, a partir do dia 15 de julho de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

23 de julho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1586-7324-720

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR47/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de Materiais para manutenção de Condicionadores de Ar.

Fornecedor: 1684 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI **CPF/CNPJ:** 27.595.696/0001-00 **Valor total (R$):** 41.947,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/07/2021	1	23999 - SUPORTE (PÉS) PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS **Marca:** DUGOLD	unidade	17,00000	40,00000	680,00
23/07/2021	2	24001 - SUPORTE (PÉS) PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS **Marca:** DUGOLD	unidade	23,00000	55,00000	1.265,00
23/07/2021	3	24002 - ESPUMA DE ISOLAMENTO 1/2" - BARRA COM 02 METROS **Marca:** EPEX	unidade	42,00000	7,00000	294,00
23/07/2021	4	24004 - ESPUMA DE ISOLAMENTO 3/4" - BARRA COM 02 METROS **Marca:** EPEX	unidade	57,00000	9,00000	513,00
23/07/2021	5	24006 - TUBO DE COBRE 1/2" - ROLO DE 15 METROS **Marca:** ELUMA	ROLO	9,00000	427,00000	3.843,00
23/07/2021	6	24008 - TUBO DE COBRE 5/8" - ROLO DE 15 METROS **Marca:** ELUMA	ROLO	12,00000	545,00000	6.540,00
23/07/2021	7	2628 - Cabo PP 4x2,5mm ROLO 50 METROS **Marca:** SIL	UN	10,00000	450,00000	4.500,00
23/07/2021	8	24009 - FITA DE ISOLAMENTO EM PVC 100 MM X 10 METROS **Marca:** DUGOLD	ROLO	16,00000	7,00000	112,00
23/07/2021	9	24010 - GÁS R22 PARA AR CONDICIONADO **Marca:** FREON	KG	28,00000	50,00000	1.400,00
23/07/2021	10	24011 - GÁS R410 PARA AR CONDICIONADO **Marca:** DUGOLD	KG	28,00000	40,00000	1.120,00
23/07/2021	11	24012 - MANGUEIRA PARA DRENO, EM SILICONE, 1/2" X 2 MM, ROLO 30 METROS **Marca:** PLASBOHN	ROLO	9,00000	210,00000	1.890,00
23/07/2021	13	24013 - SENSOR DE GELO **Marca:** DUGOLD	unidade	16,00000	40,00000	640,00
23/07/2021	15	24015 - COMPRESSOR DE AR 12.000 BTUS - MARCAS DIVERSAS **Marca:** TECUMSEH	unidade	9,00000	480,00000	4.320,00
23/07/2021	16	24018 - COMPRESSOR DE AR 24.000 BTUS - MARCAS DIVERSAS **Marca:** TIP	unidade	7,00000	920,00000	6.440,00
23/07/2021	17	24000 - SUPORTE (PÉS) PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS **Marca:** DUGOLD	unidade	7,00000	50,00000	350,00
23/07/2021	18	24003 - ESPUMA DE ISOLAMENTO 3/8" - BARRA COM 02 METROS **Marca:** EPEX	unidade	35,00000	7,00000	245,00
23/07/2021	19	24005 - TUBO DE COBRE 1/4" - ROLO DE 15 METROS **Marca:** ELUMA	ROLO	6,00000	170,00000	1.020,00
23/07/2021	20	24007 - TUBO DE COBRE 3/8" - ROLO DE 15 METROS **Marca:** ELUMA	ROLO	5,00000	315,00000	1.575,00
23/07/2021	21	24014 - COMPRESSOR DE AR 9.000 BTUS - MARCAS DIVERSAS **Marca:** TECUMSEH	unidade	4,00000	460,00000	1.840,00
23/07/2021	22	24016 - COMPRESSOR DE AR 18.000 BTUS - MARCAS DIVERSAS **Marca:** TECUMSEH	unidade	3,00000	820,00000	2.460,00
23/07/2021	23	24017 - COMPRESSOR DE AR 22.000 BTUS - MARCAS DIVERSAS **Marca:** TIP	unidade	1,00000	900,00000	900,00

Total Adjudicado (R$): 41.947,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 41.947,00

ELTON MATTES
PREFEITO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC41765877396E2180733914DE7C774CA8ACEB5

DECRETO Nº 3.296, DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173181

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, prefeito municipal, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, DIONILARA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 092 de 15 de abril de 2019;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.
Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2021.
Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 5º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão Organizadora da Conferência, instituída através da Resolução 04/2021 do CMAS.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Dionilara de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Registrado e Publicado em data supra.
VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 3.297, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173189

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 23 de julho de 2021, a Sra. ALESSANDRA MANFÉ, para atuar no CRAS em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, com habilitação Bacharel em Educação Física, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo 01/2021, homologado pelo Decreto 3.251, de 30 de março de 2021, com vencimento salarial previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2021.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 22 de julho de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 3.298 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178125

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento do Concurso Público nº 01/2021, designando os seguintes servidores públicos municipais, para sua composição:

I – Jacqueline Milena de Borba Weirich, que será a presidente;
II – Melani Auler Arce, que será a secretária;
III – Josi Vitória Lermen Finger, membro;

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais, designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento das fases do concurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 23 de Julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VANIA PEDROSO
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 3.299, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178129

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Elton Mattes, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Municipal nº 083, de 26 de Maio de 1998;
DECRETA:
Art. 1º. - Ficam as seguintes pessoas, nomeadas para a composição do Conselho Municipal de Turismo, conforme segue:
I. Representantes da Administração Municipal:
- Leandro Schneider;
- Vanda Lautert;
- Vania Pedroso.
II. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
- Aline Höhn;
- Marloiva Maria Biavati.

III. Representantes do Comércio:
- Rosiane Ernzen;
- Ilizandra Britto Dahmer.
IV. Representantes do Conselho Comunitário:
- Alice Hoffmann Maltauro;
- Carle Sirlei Rosset;
- Neuli Roese.
V. Representantes dos Agricultores do Município:
- Campolino Ribeiro;
- Daniela Engel;
- Veleda Reichert.
Art. 2º. - Conforme consta na Lei Municipal nº 083, de 26 de Maio de 1998, o mandato dos conselheiros acima identificados é de dois anos, a contar da nomeação, e os mesmos não receberão remuneração pelo desempenho do respectivo mandato, por tratar-se de relevante serviço público.
Art. 3º. - As funções dos Conselheiros e a competência do Conselho estão definidas na Lei Municipal citada no artigo anterior.
Art. 4º. - Fica revogado o Decreto nº 3001, de 24 de abril de 2020.
Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC,
23 de Julho de 2021.
ELTON MATTES

Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.
Vania Pedroso
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 3.300, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178059

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 100.045,53 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 823, de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 4000 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE
Unidade: 4001 – Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1.7 – Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas
Modalidade: 276 – 4.4.90.00.00.3.0380 - Investimentos ..... R$ 100.045,53

TOTAL: ..... R$ 100.045,53

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0380 – Superávit - Emenda Parlamentar Impositiva (ESTADO) – GENÉRICA .....
..... R$ 100.045,53

TOTAL: ..... R$ 100.045,53

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista - SC, 23 de julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1963-1139-900 **Página** 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PR47/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de Materiais para manutenção de Condicionadores de Ar.

Credor/Fornecedor: 1684-JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
23/07/2021	1	unidade	23999 - SUPORTE (PÉS) PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
23/07/2021	2	unidade	24001 - SUPORTE (PÉS) PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS
23/07/2021	3	unidade	24002 - ESPUMA DE ISOLAMENTO 1/2" - BARRA COM 02 METROS
23/07/2021	4	unidade	24004 - ESPUMA DE ISOLAMENTO 3/4" - BARRA COM 02 METROS
23/07/2021	5	ROLO	24006 - TUBO DE COBRE 1/2" - ROLO DE 15 METROS
23/07/2021	6	ROLO	24008 - TUBO DE COBRE 5/8" - ROLO DE 15 METROS
23/07/2021	7	UN	2628 - Cabo PP 4x2,5mm ROLO 50 METROS
23/07/2021	8	ROLO	24009 - FITA DE ISOLAMENTO EM PVC 100 MM X 10 METROS
23/07/2021	9	KG	24010 - GÁS R22 PARA AR CONDICIONADO
23/07/2021	10	KG	24011 - GÁS R410 PARA AR CONDICIONADO
23/07/2021	11	ROLO	24012 - MANGUEIRA PARA DRENO, EM SILICONE, 1/2" X 2 MM, ROLO 30 METROS
23/07/2021	13	unidade	24013 - SENSOR DE GELO
23/07/2021	15	unidade	24015 - COMPRESSOR DE AR 12.000 BTUS - MARCAS DIVERSAS
23/07/2021	16	unidade	24018 - COMPRESSOR DE AR 24.000 BTUS - MARCAS DIVERSAS
23/07/2021	17	unidade	24000 - SUPORTE (PÉS) PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS
23/07/2021	18	unidade	24003 - ESPUMA DE ISOLAMENTO 3/8" - BARRA COM 02 METROS
23/07/2021	19	ROLO	24005 - TUBO DE COBRE 1/4" - ROLO DE 15 METROS
23/07/2021	20	ROLO	24007 - TUBO DE COBRE 3/8" - ROLO DE 15 METROS
23/07/2021	21	unidade	24014 - COMPRESSOR DE AR 9.000 BTUS - MARCAS DIVERSAS
23/07/2021	22	unidade	24016 - COMPRESSOR DE AR 18.000 BTUS - MARCAS DIVERSAS
23/07/2021	23	unidade	24017 - COMPRESSOR DE AR 22.000 BTUS - MARCAS DIVERSAS

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC41765877396E2180733914DE7C774CA8ACEB5

PORTARIA N° 140, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173197

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
478	ANDERSON GRIEBLER	½ dia (manhã)	14/07/2021
950	SONIA KIRSTEN GOSSENHEIRMER	1 dia	16/07/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 22 de julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173192

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
113	JOSI VITÓRIA LERMEN FINGER	14/12/2019	13/12/2020	26/07/2021	09/08/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 22 de julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 142, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177769

CONCEDER SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma dos artigos 76 a 80 da Lei Complementar n.º 11, de 10 de janeiro de 2005;

Considerando a Portaria n.º 60, de 8 de março de 2021, que Concede Férias a Servidor Público Municipal;

Considerando a Portaria n.º 70, de 26 de março de 2021, que Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 9 dias de saldo remanescente de férias referente ao período concessivo de 08/03/2021 a 06/04/2021, interrompido em 29/03/2021, ao Servidor Público Municipal TARCISIO GOSSENHEIMER, matrícula 280, a partir do dia 26 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 23 de julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PREGÃO 52/2021

Publicação Nº 3177805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF78F58B54233991C017C93D48ECF058E2AC3784

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material de expediente

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Elton Mattes, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO da redação do anexo "E" do EDITAL de Pregão Presencial n° 070/2021, na seguinte conformidade:

• ANEXO "E"
• RELAÇÃO DE ITENS
•

Item	Material/serviço	Un	Qtd l	Un (R$)	Total(R$)
1	1010 - Argila para trabalhos manuais - marrom - pacote com 01 kg	UN	34	3,00	102,00
2	20117 - balão metálico nº 16 polegadas	UN.	70	15,00	1.050,00
3	1323 - balão com 50 unidades laranja	PCT	25	7,50	187,50
4	1324 - balão com 50 unidades marron	PCT	25	7,50	187,50
5	1325 - balão com 50 unidades preto	PCT	25	7,50	187,50
6	1326 - balão com 50 unidades amarelo	PCT	25	7,50	187,50
7	1327 - balão com 50 unidades azul	PCT	25	7,50	187,50
8	1328 - balão com 50 unidades azul claro	PACOTE	25	7,50	187,50
9	1329 - balão com 50 unidades azul escuro	PACOTE	25	7,50	187,50
10	1330 - balão com 50 unidades rosa	PCT	25	7,50	187,50
11	1331 - balão com 50 unidades verde	PCT	25	7,50	187,50
12	1332 - balão com 50 unidades vermelho	PCT	25	7,50	187,50
13	1530 - bastão de cola quente fino, 100% transparente, pacote com 1 kg.	PACOTE	8	8,00	64,00
14	23350 - bastão de cola quente grosso, fabricado em silicone, diâmetro aproximado de 11mm, transparente, embalagem com 1kg.	PACOTE	8	29,70	237,60
15	24020 - BOLAS DE ISOPOR Bolas de isopor, 250mm de diâmetro, contém duas peças.	UN.	25	13,21	330,25
16	24021 - BORRACHA ESCOLAR Borracha escolar branca branca - macia atóxica - nº 40 a marca e o modelo devem estar gravado na borracha, tamanho mínimo: 33x24x8 mm, caixa com 40 unidades.	CX	9	18,80	169,20
17	1841 - Bloco de recado autoadesivo amarelo 51x38mm bloco com 100 Bloco de recado autoadesivo amarelo 51x38mm bloco com 100 folhas	PCT	30	6,00	180,00
18	1835 - BLOCO DE PAPEL A4 150g/m²	BLS	60	14,50	870,00
19	24022 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA Caderno espiral capa dura com estampa de diversos personagens infantis, com 96 folhas. Formato: 140mmx202mm.	UN.	300	5,90	1.770,00
20	2743 - Caderno de Desenho universitário com 48 folhas, espiral.	UN	300	5,80	1.740,00
21	24023 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA Cauxa organizadora com tamapa e trava 30 l, na cor transparente.	UN.	48	53,90	2.587,20

22	24024 - CAIXA ORGANIZADORA ESTAMPADA Caixa organizadora estampada. Dimensões: altura 44,7 cm, comprimento: 54,6 cm, largura: 34,5 cm, peso: 693 gramas. Em polipropileno laminado que permite fácil limpeza. Acompanha dois pegadores e duas caneletas e possui encaixe para as mão com apoio na hora do transporte. Ainda recebe tratamento especial, impressão off set e verniz, garantindo fino acabamento.	UN.	60	22,99	1.379,40
23	24025 - CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA Caixa organizadora média, 20 x39 L. Produzida em pro-lipropileno laminado que permite fácil limpeza, acomapanha dois pegadores e duas caneletas e possui encaixe para as mãos como apio na hora do transporte. Ainda recebe tratamento esécial, impressão of set e verniz,garantindo fino acabamento.	UN.	125	29,99	3.748,75
24	24026 - CANETA MARCA TEXTO Caneta marca texto fluorescente ponta 4mmx2, cor: amarela, verde, rosa e ou azul, conforme escolha da secretaria solicitante.	UN.	90	2,05	184,50
25	9526 - Marcador permanente para retroprojetor 2mm Marcador permanente para retroprojetor 2mm, ponta média, caixa com 12 un, nas cores vermelha, azul, preta e verde. Sendo 04 caixa de cada cor.	CX	37	59,00	2.183,00
26	9523 - Marcador permanente para retroprojetor 1mm Marcador permanente para retroprojetor 1mm, ponta fina, caixa com 12 un, nas cores vermelha, azul, preta e verde. Sendo 04 caixa de cada cor.	CX	282	6,58	1.855,56
27	7540 - giz de cera com 12 cores	CX	150	14,00	2.100,00
28	24027 - LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL Lápis de cor aquarelável, caixa contendo 36 cores mais lápis preto, borracha e apontador, cores vivas.	CX	45	90,00	4.050,00
29	8627 - Lápis de Cor Aquarelável Triangular, caixa com 12 unidades. Lápis de Cor Aquarelável Triangular, caixa com 12 unidades. Lápis com exclusivas esferas antideslizantes. Com cores mais vivas. Lápis preto que acompanha na caixa.	CX	450	16,80	7.560,00
30	3861 - CD-R Mídia Gravável, com capacidade de gravação de 700 MB, CD-R Mídia Gravável, com capacidade de gravação de 700 MB. Estojo plástico com 50 unidades.	UN	5	43,30	216,50
31	24028 - COLA A BASE DE ÁGUA BRANCA Cola a base de água branca, não tóxica, composição mínima, resina de pva, com bico dosador, rosquaeada, no mínimo 100g.	UN.	320	5,00	1.600,00
32	4300 - Cola colorida - caixa com 06 unidades de no mínimo 23gr cada Cola colorida - caixa com 06 unidades de no mínimo 23gr cada, em cores-cretificado inmetro	CX	15	12,00	180,00
33	20074 - cola dimensional com gliter, tubo com 35gr.	UN.	90	2,10	189,00
34	24031 - ELÁSTICO 70% POLIÉSTER E 30% DE ELASTIODENO Elático com excelente durabilidade e excelente resistência, largura 7mm x100m	UN.	6	3,80	22,80
35	5952 - Espiral para encardenação 29mm. Pacote com 36 unidades.	PCT	3	36,90	110,70
36	24057 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva transparente de empacotamento, 45mmx50 m.	UN.	51	5,55	283,05
37	6745 - Fita adesiva papel crepado marrom, 45mmx50metros	UN	110	5,00	550,00
38	7141 - Folhas em Etil Vini Acetato (EVA) 600x400x2mm decorada.	PACOTE	290	6,00	1.740,00
39	7071 - Folha em etil vini acetato (EVA) 40x60 varias cores c/ glite Folha em etil vini acetato (EVA) 40x60 varias cores c/ gliter. Embalagem com 05 unidades.	PCT	290	4,40	1.276,00
40	24058 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO Marcador de quadro branco, ponta redonda, média com recarga de cartucho de 5,5 ml, nas cores: Azul, verde, vermelho e preto.	UN.	397	11,40	4.525,80
41	10533 - Papel celofane 80x80 cm cores sortidas Papel celofane 80x80cm em cores sortidas.	UN	400	1,45	580,00
42	10489 - Papel A4 210mm x 297mm x 75g/m, resma contendo 500 folhas, n Papel A4 210mm x 297mm x 75g/m, resma contendo 500 folhas, na cor azul.	RE	65	25,00	1.625,00
43	10490 - Papel A4 210mm x 297mm x75g/m,resma contendo 500 folhas,amar Papel A4 210mm x 297mm x 75g/m, resma contendo 500 folhas, na cor amarela.	RE	65	25,00	1.625,00
44	10491 - Papel A4 210mm x297mm x 75g/m,resma contendo 500 folhas,rosa Papel A4 210mm x 297mm x 75g/m, resma contendo 500 folhas, na cor rosa.	RE	65	25,00	1.625,00
45	10492 - Papel A4 210mm x297mm x 75g/m,resma contendo 500 folhas,salm Papel A4 210mm x 297mm x 75g/m, resma contendo 500 folhas, na cor salmão.	RE	65	25,00	1.625,00
46	10493 - Papel A4 210mm x297mm x 75g/m,resma contendo 500 folhas,verd Papel A4 210mm x 297mm x 75g/m, resma contendo 500 folhas, na cor verde.	RE	65	25,00	1.625,00
47	9573 - Massa de modelar, caixa contendo 12 unidades de massa, peso Massa de modelar, caixa contendo 12 unidades de massa, peso líquido 180g, não toxico	CX	300	4,90	1.470,00
48	24059 - PALITO SEM PONTA ´Palito sem ponta para algodão doce, medindo 36 cm, pacote com 100 unidades.	UN.	6	8,50	51,00
49	24060 - PAPEL ALMAÇO Papel almaço, pacote com 400 folhas, com pautas.	UN.	6	50,00	300,00
50	24061 - PAPEL DE PRESENTE DE COUCHÊ DE BOBINA Papel de presente de cochê de bobina com estampa floral	UN.	3	49,59	148,77
51	24062 - PAPEL DE PRESENTE DE COUCHÊ BOBINA Papel de presente couchê bobina com estam-pa infantil	UN.	3	49,59	148,77
52	10601 - Papel formato 210mmx297mm, 180/m² c/ 50 folhas nas cores Papel formato 210mmx297mm, 180/m² c/ 50 folhas nas cores granito pink, granito natural e branco	PCT	5	11,50	57,50
53	10670 - papel paraná 1,00 x 0,80 cm.	UN	3	8,50	25,50
54	6978 - folha de papel camurca 40 x 60 - amarelo	UN	75	1,50	112,50
55	6979 - folha de papel camurca 40 x 60 - azul celeste	UN	75	1,50	112,50

56	6980 - folha de papel camurca 40 x 60 - azul royal	UN	75	1,50	112,50
57	6981 - folha de papel camurca 40 x 60 - marron	UN	75	1,50	112,50
58	6982 - folha de papel camurca 40 x 60 - rosa	UN	75	1,50	112,50
59	6983 - folha de papel camurca 40 x 60 - vermelho	UN	75	1,50	112,50
60	10523 - Papel Cartão Duplex Dupla Face na cor azul: 48x66	UN	120	1,50	180,00
61	10524 - Papel Cartão Duplex Dupla Face na cor branca. 48x66	UN	220	1,50	330,00
62	10525 - Papel Cartão Duplex Dupla Face na cor rosa. 48x66	UN	160	1,50	240,00
63	10526 - Papel Cartão Duplex Dupla Face na cor verde. 48x66	UN	160	1,50	240,00
64	11054 - Pasta suspensa marmorizada	UN	150	1,50	225,00
65	10572 - Papel Dobradura, medindo 48 x 66cm e 63g, na cor amarelo.	UN	150	72,80	10.920,00
66	10573 - Papel Dobradura, medindo 48 x 66cm e 63g, na cor azul.	UN.	150	1,00	150,00
67	11027 - Pasta catálogo tamanho ofício, com capa de papelão, revestid Pasta catálogo tamanho ofício, com capa de papelão, revestida em corvim, com 100 envelopes plásticos de espessura grossa	UN	51	40,00	2.040,00
68	10630 - Papel laminado, nas cores: verde, vermelha, dourado, prata, Papel laminado, nas cores: verde, vermelha, dourado, prata, pink, azul, vinho, folha medindo ~= 58,0x48,0cm, pacote com 50 folhas, 1 cacote para cada cor	PCT	200	1,40	280,00
69	10538 - papel contact transparente - rolo com 25 m	ROLO	50	69,90	3.495,00
70	10535 - papel contact diversas cores, rolo com 10 metros	ROLO	45	64,30	2.893,50
71	24063 - PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO Plástico transparente lis , rolo com 25 m x 45cm, ideal para encapar cadernos, livros e até mesas escolares, espessura: 0,04mm	UN.	4	41,51	166,04
72	24064 - pen drive pen drive 32 gb	UN.	20	57,40	1.148,00
73	12582 - Régua acrílica 31cm x 3,5cm x 3mm, transparetnte. Ideal para Régua acrílica 31cm x 3,5cm x 3mm, transparetnte. Ideal para desenhos e conferência de listras. Possui marcação em mm, cm. Certificado pelo INMETRO, a marca do fabricante deve estar gravada em relevo. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	225	1,00	225,00
74	12591 - regua plastica cristal 50 cm	UN	22	5,00	110,00
75	15093 - Tesoura escolar em aço inox, 13 cm, com ponta arredondada, c Tesoura escolar em aço inox, 13 cm, com ponta arredondada, com escala de 5 cm impressa, cabo de resina plástica. Produto certificado pelo Inmetro.	UN	300	9,00	2.700,00
76	24067 - Tinta guache, embalagem com 250 ml, não tóxica, cores miscíveis entre si. Tinta guache, embalagem com 250 ml, não tóxica, cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, solúvel em água; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. O produto deve ter certificado de segurança do inmetro. Nas cores: amarelo, azul escuro, branco, laranja, preto, vermelho, verde, rosa, marrom, pink, salmão, pele. Tampa com bico dosador e tampa flip top abre e fecha.	UN.	60	3,65	219,00
77	24068 - Tinta para pincel de quadro branco 500 ml Tinta para pincel de quadro branco 500 ml, de fácil remoção, reabastece todas as marcas de pincel, com bico dosador, nas cores: verde, preta, azul e vermelha.	UN.	6	89,90	539,40
78	24069 - Verniz Spray Fixador Brilhante 300ml Acrilex Verniz Spray Fixador Brilhante 300ml Acrilex	UN.	18	37,99	683,82
79	24070 - Adesivo Instantâneo Multiuso: 20 gramas. Adesivo Instantâneo Multiuso: 20 gramas. Ideal para trabalhos manuais. Indicado para: plástico, borrachas, Cortiças, cerâmicas e metais. Superfície de flexíveis. Composição: etil cianoacrilato.	UN.	100	6,95	695,00
80	574 - almofadas para carimbo n. 02 preto	UN	6	9,00	54,00
81	24118 - FITA TRANSPARENTE Fita Transparente 45x100 m de empacotamento	UN.	70	11,40	798,00
82	10575 - Papel Dobradura, medindo 48 x 66cm e 63g, na cor laranja.	UN.	150	1,00	150,00
83	10527 - Papel Cartão Duplex Dupla Face na cor vermelha. 48x66	UN	200	1,00	200,00
84	23321 - bobina de papel pardo com 20kg e 120cm de altura, gramatura de 50g/m2 a 80g/m2. Fabricada em kraft natural com os dois lados foscos.	UN.	3	269,00	807,00
85	23520 - balão bexiga de aniversário nº 7, liso. Disponível no mínimo nas cores branco, preto, vermelho, amarelo, azul, verde e rosa. Na contratação será informada a cor que deverá ser fornecida. Kit com 3 pac balão bexiga de aniversário nº 7, liso. Disponível no mínimo nas cores branco, preto, vermelho, amarelo, azul, verde e rosa. Na contratação será informada a cor que deverá ser fornecida. Kit com 3 pacotes, cada pacote contendo 50 unidades de balão	KIT	20	7,50	150,00
86	5951 - Espiral para encardenação 17mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	1	36,90	36,90
87	24056 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Espiral para encadernaçõ 9mm, pacote com 100, na cor preta.	UN.	1	22,00	22,00
88	23998 - ARAME PARA ARTESANATO Arame para artesanato 1,5 mm de 5 metros em alumínio.	UN.	2	10,00	20,00
Total geral					86.029,51

Por consequência, o Preâmbulo do edital resta alterado na seguinte conformidade:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PE 052/2021.

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Material de expediente
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:40 horas do 11/08/2021.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 11/08/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 16/08/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/08/2021

Alto Bela Vista, SC, 23 de julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

PREGÃO 61/2021

Publicação Nº 3178073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB55E91E5D8F9A796B7A804379A0882E74DC48D9

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PE61/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de Luminárias em LED para iluminação pública.
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 13/08/2021, exclusivamente por meio eletrônico.

HORÁRIO LIMITE: até às 08:00 horas, exclusivamente por meio eletrônico.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 13/08/2021.

HORÁRIO: a partir das 09:00 - horário de Brasília – DF.

OBS: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 20 de julho de 2021

ELTON MATTES
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PR59/2021

Publicação Nº 3178066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 086A44B19575A630A6337965F6C5B4F4763E70B3

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR59/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível contratação de mão de obra técnica especializada em Torno, Plaina e Fresa

Data de entrega dos envelopes: 11/08/2021 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 11/08/2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 16 de julho de 2021

ELTON MATTES
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Lei Municipal nº 841, de 22 de Julho de 2021.

SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL N.º 827, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Elton Mattes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Ficam suspensos até o dia 31/12/2021 os efeitos da Lei Municipal n.º 827, de 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 22 de Julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VANIA PEDROSO
Responsável pelas Publicações

PORTARIA N° 141, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PORTARIA N° 141, de 23 de julho de 2021.

CONCEDE LICENÇA COM REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma dos artigos 18 a 21 da Secção IV, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando: Que o parágrafo 3º e 4º do Art. 92 da Lei Complementar 11/2005, estabelece que:

> ***§ 3º.*** *Fica assegurado à servidora pública que seja mãe, tutora, curadora ou responsável pela criação, educação e proteção de excepcional, o direito de licenciar-se de parte da jornada de trabalho, respeitado o cumprimento de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, mantendo a remuneração integral do cargo.*
> ***§ 4º.*** *Como pessoa excepcional entende-se pessoa menor de 7 (sete) anos com deficiência comprovada ou doença crônica que impossibilite o desenvolvimento neuropsicomotor, ou pessoa deficiente maior de 7 (sete) anos cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependência nas atividades básicas da vida diária.*

Considerando: Que que a Sra. Lilian Krug Jung Gastmann, possui um filho menor de 7 (sete) anos de idade com regressão no desenvolvimento neuropsicomotor, conforme laudos médicos e psicológicos apresentados;

Considerando: Que o filho necessita de acompanhamento no atendimento de suas necessidades básica, e que a servidora se enquadra nos dispositivos de lei acima descrito;

RESOLVE;

Art. 1º Reduzir a Carga Horária Semanal de 40horas para 20 horas da Servidora Pública Municipal Sra. **LILIAN KRUG JUNG GASTMANN**, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Copa, matricula nº 498, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005.

Rua do Comércio,1015- Centro- Fone (49) 3455.9022
CEP: 89.730-000- Alto Bela Vista- Santa Catarina

Assinado por 1 pessoa: ELTON MATTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4074-2E9C-E72C-BBB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PORTARIA N° 141, de 23 de julho de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 23 de julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Assinado por 1 pessoa: ELTON MATTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4074-2E9C-E72C-BBB9

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 161/2021

Publicação Nº 3173656

DECRETO Nº. 161/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DAS CAPELAS, SEPULTURAS E JAZIGOS ABANDONADOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e em conformidade com os dispositivos na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.425/2019, artigo 1º, § 5º que dispõe sobre a designação de servidores para compor comissão municipal para realizar levantamento das capelas, sepulturas ou jazigos perpétuos abandonados junto ao Cemitério Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores VILMAR PAULO PIOVEZANI, ERNANI AUGUSTO BONFANTE E IVO SNIGURA, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município de Anchieta/SC, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão municipal para realizar levantamento das capelas, sepulturas ou jazigos perpétuos abandonados junto ao Cemitério Público Municipal.
Art. 2º Compete a Comissão realizar levantamento das capelas, sepulturas ou jazigos perpétuos abandonados junto ao Cemitério Público Municipal por meio da visita in loco, registro fotográfico e elaboração de relatório detalhado da situação de cada capela, sepultura ou jazigo avaliado como abandonado visando subsidiar os atos do Poder Executivo que dispõe a Lei Municipal 2.425/2019 que regula a prescrição das concessões de uso de capelas, sepulturas e jazigos perpétuos, a criação do ossuário junto ao cemitério público municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005/2020, de 09 de janeiro de 2020.

Anchieta - SC, 20 de julho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.dom.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 162/2021

Publicação Nº 3173729

DECRETO Nº 162/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. IVAN JOSÉ CANCI usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final referente ao Concurso Público nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 04 | ESF III)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
188	Laura Cristina Foschiera	30/05/2000	4,90	1,80	0,40	7,10	1º
169	Fabiane Lago	26/04/1980	4,90	1,40	0,80	7,10	2º
34	Marivane De Aguiar Brancher	22/06/1997	4,55	1,40	0,40	6,35	3º
137	Marisete Graff	26/09/1986	4,20	1,00	0,60	5,80	4º
9	Alessandra Brito De Jesus	03/07/1997	3,50	1,40	0,80	5,70	5º
180	Leandro Da Rosa	17/06/1989	3,85	0,80	1,00	5,65	6º
193	Gilmar Machado Soares	15/08/1977	2,45	1,40	1,00	4,85	Desc.
116	Luciane Da Siqueira	11/09/1991	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
156	Janaina Dias	06/02/1978	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
30	Vanessa Tabaldi	Faltante					Desc.
115	Tais Machado Soares	Faltante					Desc.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
55	Fernanda Frizzo Crivelatti	20/05/1996	6,65	1,00	1,00	8,65	1º
181	Raquel Oliveira Pontes	06/06/1983	5,60	1,60	1,00	8,20	2º
23	Glauber Luiz De Souza	06/05/1982	5,60	1,00	1,00	7,60	3º
203	Rosélia Gralow	22/11/1988	5,25	1,20	0,80	7,25	4º
190	Claudineia Alvim Oyamada	19/08/1982	5,60	0,80	0,80	7,20	5º
19	Ernani Augusto Bonfante	17/05/1990	4,90	1,20	1,00	7,10	6º
37	Kamille Hammerschmitt	25/05/1994	5,25	0,80	1,00	7,05	7º
175	Silmara Dos Santos Trizote	07/11/1984	4,55	1,60	0,60	6,75	8º
76	Silvanie Guidini	01/04/1970	4,90	0,80	1,00	6,70	9º
13	Nelson Jair Martins	10/02/1992	4,55	1,40	0,60	6,55	10º
10	Kalinka Suelyn Casanova	17/04/1991	4,55	1,00	0,80	6,35	11º
21	Dulcimar Gonzatto	07/08/1978	4,90	0,40	1,00	6,30	12º
97	Keiti Caroline Ludwig	29/10/1990	4,20	1,00	1,00	6,20	13º
98	Anderson Basso	19/06/1990	3,85	0,80	1,00	5,65	14º
106	Carlos Alexandre Bianchi	17/07/1980	3,85	0,80	0,60	5,25	15º
172	Lucas Hanauer	07/06/1995	3,15	1,00	1,00	5,15	16º
195	Marilia Uliana	15/08/1990	3,50	0,60	1,00	5,10	17º
74	Clarice Dos Santos	22/05/1990	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
95	Alexandra Pereira Da Silva Goffi	18/01/1994	3,15	0,80	1,00	4,95	Desc.
183	Márcia De Araújo	28/11/1996	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
173	Sabrina Bonfante	14/08/1996	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
41	Janaine Selig	08/03/1988	3,50	0,40	0,80	4,70	Desc.
205	Márcia Schnorr	29/01/1988	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
48	Eduarda Michele Mattanna	16/03/1999	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
43	Lilian De Ré	20/03/1997	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
136	Glaciana Crestani	17/10/1994	2,80	0,20	0,80	3,80	Desc.
54	Jacir Amaral	09/02/1994	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
35	Tiane Dalmoro	17/08/1993	1,75	0,20	0,80	2,75	Desc.
14	Eder Todeschini	Faltante					Desc.
138	Alice Clair Staudt	Faltante					Desc.
83	Silvana Lúcia Lazzari	Faltante					Desc.
186	Leonardo Signoretti Padilha Navas	Faltante					Desc.
103	Cristiano Camara Dias	Faltante					Desc.
68	Filipe Anselmo Gomes	Faltante					Desc.
135	Adriani Orth	Faltante					Desc.
182	Robsom Weschenfelder	Faltante					Desc.
15	Gianara Todeschini	Faltante					Desc.
200	Madson Vaz Ramos	Faltante					Desc.
166	Luan Trasel	Faltante					Desc.
191	Lisandre Drebel	Faltante					Desc.
143	Vinícius De Oliveira Andrade	Faltante					Desc.
155	Patrícia Marostica	Faltante					Desc.

192	Gabriela Rovani Gaglioto	Faltante					Desc.
87	Thais Cristal Bressan	Faltante					Desc.
144	Mariana Ambrozini	Faltante					Desc.
201	Rafaela Somera Zago	Faltante					Desc.
109	Rodrigo De Jesus Tigre	Faltante					Desc.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
164	Giovanni Amorim Giglioli	19/04/1976	5,60	1,60	0,80	8,00	1º
42	Andrio Carlo Baggio	29/06/2001	5,25	1,20	0,80	7,25	2º
65	Estela Carteri De Souza	17/07/2001	5,25	1,20	0,80	7,25	3º
27	Jardenson Stoll	14/05/1997	5,60	0,20	1,00	6,80	4º
134	Lucelia Aparecida Foschiera Brancher	12/10/1986	4,90	0,80	1,00	6,70	5º
61	Lourdes Geremias	07/10/1996	5,25	0,40	1,00	6,65	6º
32	Cilto Uliana	25/08/1996	5,25	0,40	0,80	6,45	7º
22	Patricia Lucian	27/12/1990	4,90	0,60	0,40	5,90	8º
33	Rodrigo Antonio Rodrigues	11/04/2002	4,90	0,40	0,60	5,90	9º
128	Diana Alves Rei	24/07/1999	4,20	1,00	0,60	5,80	10º
16	Márcia Mapelli	20/08/1981	4,20	0,80	0,80	5,80	11º
59	Diogo Marçal Pasqualli	20/06/1991	4,20	0,80	0,80	5,80	12º
75	Juarez Carlos Schreiner	01/06/1971	4,55	0,60	0,60	5,75	13º
69	Danimar Ercego	21/04/2001	4,55	0,40	0,80	5,75	14º
178	Maria Aparecida Back	18/07/1983	4,20	0,60	0,80	5,60	15º
57	Tatiana Teixeira Da Rosa	06/03/1988	3,50	1,00	0,80	5,30	16º
7	Simone Graczk	06/05/1998	3,85	0,40	0,80	5,05	17º
165	Dilvete Brancher Garlet	02/12/1981	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
145	Vanessa Simioni	24/08/1995	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
197	Angélica Antoneli	Faltante					Desc.
199	Luiz Fernando Marcondes	Faltante					Desc.
158	Joao Carlos Cofferri	Faltante					Desc.
2	Elizabete Ana Steffens	Faltante					Desc.
154	Daiane Cristina Dahmer	Faltante					Desc.
196	Jossiane Lazzaretti	Faltante					Desc.
36	Mateus Borges De Oliveira	Faltante					Desc.
56	Izabel Mantelli	Faltante					Desc.
96	Monica Tailise Graff Nicolli	Faltante					Desc.
29	Silvio De Oliveira	Faltante					Desc.
73	Eduarda Cristina Da Silva Natal	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
168	Lucas Felipe Falke Froes	30/04/2002	4,55	1,40	0,80	6,75	1º
20	Ruan Carlos Assolini Crestani	28/07/2000	4,55	0,40	0,80	5,75	2º
91	Tchony Albring	04/05/2000	3,50	1,20	0,80	5,50	3º
112	Kevin Mateus Ledur	29/04/2002	3,50	1,00	0,60	5,10	4º

38	Gabriely Cinthia Schittler	08/10/2001	3,50	0,80	0,80	5,10	5º
174	Eduardo Goffi	10/01/1990	3,85	0,60	0,60	5,05	6º
18	Raul Assolini Crestani Junior	14/01/1999	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
189	Andressa Slaviero	05/06/2002	3,50	0,40	1,00	4,90	Desc.
151	Leticia Pessetto	01/09/2001	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
58	Daniel Antonelli	29/12/1998	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
140	Giliane Perin	27/10/2002	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
122	Bruno Henrique Sissgler	25/08/2002	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
194	Cassiano Melo De Moura	Faltante					Desc.
206	Francieli Martins De Lara	Faltante					Desc.
185	Gustavo Michel	Faltante					Desc.
184	Sandra Seghetto Perin	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE ARTES

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
24	Larissa Lago Bonamigo	04/08/1996	3,50	0,60	1,00	0,97	6,07	1º
70	Betânia Luiza Poli	24/12/1984	2,50	0,80	1,00	1,60	5,90	2º
31	Ana Carolina Werner Da Rosa	27/12/1995	2,75	0,40	1,00	0,97	5,12	3º
26	Carolina Thomas	08/02/1994	2,50	0,80	0,80	0,78	4,88	4º
123	Laercio Ferreira De Macedo	13/08/1964	3,00	0,40	0,80	0,00	4,20	5º
153	Rosmari Lisboa Duarte	06/03/1977	2,50	0,60	1,00	0,00	4,10	6º
93	Nadio Diogo Reolon	16/09/1983	2,25	0,20	1,00	-	3,45	Desc.
52	Cristiane Provin	21/11/1983	2,00	0,60	0,60	-	3,20	Desc.
49	Ana Caroline Hensel	08/09/1997	2,25	0,20	0,60	-	3,05	Desc.
163	Lijane Teresinha Provin	16/05/1974	2,25	0,00	0,80	-	3,05	Desc.
94	Hideko Yamashita	Faltante						Desc.
157	Ester Schoenwald Da Silva	Faltante						Desc.
198	Deise Ially Ferderle Santos	Faltante						Desc.
121	Rúbia Taisi Pinheiro	Faltante						Desc.
204	Priscila Gonçalves	Faltante						Desc.
71	Gabriela Cristani	Faltante						Desc.
177	Iohana Eloise Weiss	Faltante						Desc.

Art. 2° Para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auditor de Controle Interno, Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Agropecuária, são considerados classificados os candidatos que tenham atingido a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3° Para o cargo de Professor de Artes, são considerados classificados os candidatos que tenham atingido a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 4° Para o cargo de Professor de Artes, a prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.
Art. 5º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.
Art. 6º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 23 de julho de 2021.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

TERMO DE GESTÃO FLORESTAL - MUNICÍPIO ANCHIETA

Publicação Nº 3173354

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

O Estado de Santa Catarina, por seu **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.545/0001-90, situada à Avenida Mauro Ramos, 428, Centro – Florianópolis, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Daniel Vinícius Netto**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 712.085.349-04, e de outro lado o **Município de ANCHIETA/SC**, pessoa jurídica de direito público devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 83.024.687/0001-22, com endereço na Avenida Anchieta, nº 838, bairro centro, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal Sr. IVAN JOSÉ CANCI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, **RESOLVEM** estabelecer os critérios para a gestão florestal compartilhada pelos municípios deste Termo de Delegação de Atribuições.

Constitui objeto do presente instrumento a “delegação de atribuição” com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

Publicação Nº 3173407

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO ITEM – O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2021, estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica e caminhão basculante, para manutenção das estradas municipais. O edital encontra-se à disposição no Setor de Licitações do Município de Angelina/SC e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 26 de julho de 2021. Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

PREFEITURA

PORTARIA 154/2021

Publicação Nº 3173427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC.
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 154/2021

EXONERA SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o senhor **ROBSON MEYER** ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Transporte, matrícula nº 1354, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 23 de julho de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 489/2021

Publicação Nº 3173184

PORTARIA Nº 489/2021
Concede Férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FERNANDO SOARES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05/03/2020 a 04/03/2021	26/07/2021 a 04/08/2021
NATANY SIMONES KUHN	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	24/07/2018 a 23/07/2019	11/08/2021 a 20/08/2021
ODETE KOCH LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	02/04/2020 a 01/04/2021	25/08/2021 a 03/09/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de julho de 2021.

PORTARIA N 490/2021

Publicação Nº 3173185

PORTARIA Nº 490/2021
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade, a servidora PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de MEDICO 20H, a partir de 21 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de julho de 2021.

PORTARIA N 491/2021

Publicação Nº 3173186

PORTARIA Nº 491/2021
Concede gratificação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o a Lei nº 1.318/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder gratificação, a servidora PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de MEDICO 20H, a partir de 21 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de julho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de julho de 2021.

PORTARIA N 492/2021

Publicação Nº 3176532

PORTARIA Nº 492/2021
Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido, HUIANA CRISTINE LUCCA ocupante do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 25 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de julho de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 26 de julho de 2021.

PORTARIA N 493/2021

Publicação Nº 3176533

PORTARIA Nº 493/2021
Concede licença prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 15 dias ao servidor GABRIEL MULLER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, a partir de 26 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de julho de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 26 de julho de 2021.

PORTARIA N 494/2021

Publicação Nº 3176536

PORTARIA Nº 494/2021
Concede Férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANICI JOSIANE WIESE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	02/04/2018 a 01/04/2019	09/08/2021 a 23/08/2021
ILTON NICOLAU PAULI	ZELADOR	SECRETARIA DE IND. COM. TUR. E ESPORTE	07/08/2020 a 06/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de julho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de julho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

Publicação Nº 3177886

PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura solicitou a contratação de empresa para retirada e instalação de parque infantil da Escola Municipal Dom Afonso Niehues – Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

CONSIDERANDO que a transferência é necessária pois a escola passará por uma ampliação. Assim, para que os alunos continuem usufruindo dos brinquedos, o parque será transferido para uma outra área que fica atrás da escola.

CONSIDERANDO que a ordem de serviço para início da obra de ampliação já foi assinada, sendo assim os trabalhos por parte da empresa já se iniciou, por este motivo se faz necessário a retirada emergencial do parque, para que não atrapalhe o início da obra e não se danifique com o mesmo.

CONSIDERANDO que na transferência serão retirados e instalados novamente o parque infantil 3 torres, gangorras, labirinto, carrossel e balanços.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: "Abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para retirada e instalação de parque infantil da Escola Municipal Dom Afonso Niehues – Ensino Fundamental – Anos Iniciais. "

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Contratado: VERLICH EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA
CNPJ: 28.257.820/0001-82
Endereço: SC 281, KM 14, Sala 02, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC.
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Ensino Infantil

Despesa: 68 -3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Ensino Infantil
Despesa: 70 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.01

Antônio Carlos/SC, 21 de julho de 2021.

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 139/2021; PREGÃO PRESENCIAL N 103/2021

Publicação Nº 3178036

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 139/2021; Pregão Presencial nº 103/2021; Tipo: Registro de preços; menor preço por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de madeiras para reparos e construções de pontes e para reparos e construções de abrigo de passageiros pela Secretária de Obras e Transportes Públicos no município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 06 de agosto de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 06 de agosto de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 23 de julho de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO 3885/2021

Publicação Nº 3177597

DECRETO Nº 3885/2020
De 22/07/2021

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto n. 3683/2020 de 11/12/2020 que nomeia os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, em conformidade com Art. 6° da Lei nº 744/2014 de 05/08/2014, passando a ter a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Saúde (representante da Assistência Social)

Titular: Juliana Damasio dos Reis
Suplente: Kelin Trevisan dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Apiúna, 22 de Julho de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3882

Publicação Nº 3179544

DECRETO Nº3882/2021
De 22/07/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de até R$ 5.149,11 (Cinco mil cento e quarenta e nove Reais e onze centavos), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.937,81
	Subtotal	1.937,81
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.501,30
	Subtotal	1.501,30
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	

44900000000	Aplicações Diretas	
13.808	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	650,00
	Subtotal	650,00
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.060,00
	Subtotal	1.060,00
	TOTAL	5.149,11

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de até R$ 5.149,11 (Cinco mil cento e quarenta e nove Reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.060,00
	Subtotal	1.060,00
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	3.439,11
	Subtotal	3.439,11
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.808	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	650,00
	Subtotal	650,00
	TOTAL	5.149,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 22 de Julho de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3883

Publicação Nº 3179546

DECRETO N° 3883/2021
de 22/07/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 48.850,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
30000000000000	Despesas Correntes
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000	Aplicações Diretas

13.850	Incentivo Financ. da APS – Per-Capita de Transição/Capitação Ponderada	46.500,00
	Subtotal	46.500,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.850	Incentivo Financ. da APS – Per-Capita de Transição/Capitação Ponderada	2.350,00
	Subtotal	2.350,00
	TOTAL	48.850,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de Julho de 2021

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3884

Publicação Nº 3179549

DECRETO Nº3884/2021
De 22/07/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de até R$ 1.000,00 (Um mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
13.808	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de até R$ 1.000,00 (Um mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.808	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 22 de Julho de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0584/2021

Publicação Nº 3178044

PORTARIA Nº 0584/2021
De 23 de julho de 2021
CONTRATAR SOB CARGO EM COMISSÃO ALEXANDRO DE SOUZA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 13,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar sob cargo em comissão ALEXANDRO DE SOUZA para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - 44H, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções em 26 de julho de 2021.
Art. 2° - Afastar ALEXANDRO DE SOUZA do cargo efetivo de PROFESSOR por período que permanecer sob cargo em comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de julho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2913

Publicação Nº 3177778

DECRETO Nº 2913, DE 22 DE JULHO De 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 081, de 27 de maio de 1996, Lei de criação do CMAS. RESOLVE:
Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 10 de agosto de 2021, a partir das 13:30 hrs, no Centro de Idosos, localizado na Avenida dos Imigrantes, Centro do município de Arabutã.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal, será de responsabilidade da Gerência de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 22 de Julho de 2021

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

2914

Publicação Nº 3178051

DECRETO Nº 2914, DE 23 DE JULHO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO BENS MÓVEIS, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão permanente para recebimento do bens móveis em atendimento ao Art. 73, inc. II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros, para o exercício das atribuições da Comissão constituída, nos termos do artigo anterior:

I – Raí Alan Lamb, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo;
II – Dilmar Aloisio Schneider, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo.
III – Evelacio Valério Leidow, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão.
IV – Marcelo Ricardo Kiekow, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Para o exercício das atribuições estabelecidas neste Decreto, seus membros poderão afastar-se das atribuições dos respectivos cargos, sem prejuízo da remuneração, ou de incorrer noutras sanções administrativas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 23 de Julho de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável Pelas Publicações

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2021

DISPÕE E REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO DURANTE O PERÍODO DE ENSINO HÍBRIDO E REMOTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC.

Considerando o estabelecido na Lei 18.032, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina.

Considerando o Decreto nº 1003, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19.

Considerando a portaria nº 983, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina,

Considerando a portaria nº 166, de 16 de fevereiro de 2021, que altera a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983.

Considerando o Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino, aprovado pela Resolução 01-2021, do Conselho Municipal de Educação, no dia 02 de fevereiro.

Considerando o PARECER CNE/CP Nº: 6/2021, que trata das Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Considerando também, os seguintes aspectos específicos da rede Municipal de Ensino:

a) Diminuição do número de alunos no atendimento totalmente remoto, sendo este menor que 1% do total de alunos, sendo que a maioria das turmas não possuem mais alunos com esse atendimento.
b) Uma maior adaptação atual dos professores a nova situação de atendimento que, no primeiro semestre ainda era algo novo e diferente para todos, demandando mais tempo de organização.

Esta Instrução Normativa complementa o Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino de Arabutã-SC

c) O acompanhamento das devoluções de atividades remotas postadas na plataforma e atendimento aos alunos e famílias referente as essas atividades são feitas preferencialmente pela equipe contratada para este fim.
d) O avanço da vacinação no município e região.
e) A necessidade de ampliar o atendimento presencial aos alunos em virtude das defasagens e dificuldades percebidas pelos profissionais que atuam nas escolas.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de proceder ordenamento administrativo relativo ao planejamento das aulas do ensino híbrido e remoto. Fixa as seguintes normas:

1º. Fica estabelecido o período de tempo para planejamento e procedimentos, que deverão ser adotados pelas escolas que oferecem Educação Infantil/Pré-Escola e Ensino Fundamental/Anos Iniciais.

2º. O planejamento e encaminhamento das atividades para os alunos em ensino híbrido e ensino totalmente remoto deverão ser realizados pelo professor regente de turma e os respectivos professores de área.
Parágrafo único: É necessária, sempre que possível, a interação virtual do aluno, que a família optou pelo ensino totalmente remoto, com a turma em que está matriculado, como forma de estímulo, manutenção de vínculo e comunicação.

3º. O período para planejamento das atividades didáticas pedagógicas, baseado em regramentos e protocolos, se dará duas vezes ao mês, com a disponibilidade de quatro (4) horas cada.

4º. O período destinado para planejamento deverá seguir calendário mensal elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, alternando dia da semana e período (matutino-vespertino), de forma que cada aluno no intervalo de dois meses, possua em uma das semanas de atendimento presencial, um dia de atividade remota.
Parágrafo único: Os períodos de planejamento estarão programados para o segundo semestre do ano letivo de 2021. Porém os mesmos poderão ser reorganizados ou interrompidos a qualquer momento, conforme necessidades ou circunstâncias que se apresentarem durante sua vigência.

5º. Os planejamentos serão contabilizados como 4 (quatro) horas aula de atividades remotas/complementares que deverão ser encaminhadas aos alunos pelos professores responsáveis pela turma.

Esta Instrução Normativa complementa o Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino de Arabutã-SC

6º. Durante os planejamentos deverão ser seguidos os Plancons Escolares e respeitados os seguintes critérios:

I. Professores regentes de turma deverão permanecer em sua sala de aula.
II. Professores de área cumprem sua jornada de trabalho na escola que possuem seu horário estabelecido para o dia determinado.
III. Professores de área utilizarão sala/espaço disponibilizado pela unidade escolar, sem aglomerações.
IV. É necessário o devido aproveitamento do tempo para planejamento, organização e acompanhamento de atividades nos cadernos dos alunos, gravação de videoaulas, acompanhamento de atividades na plataforma ou WhatsApp
V. Momentos oferecidos pela Secretaria de Educação e/ou Unidades de Ensino destinados a formações, discussões e leituras poderão fazer parte das paradas de planejamento.

7º. As regras fixadas nesta Instrução Normativa e os atos dela decorrentes surtirão efeitos ao tempo em que perdurar a necessidade desta organização e conforme decretos vigentes em decorrência da pandemia do COVID-19, ao tempo em que as aulas presenciais retornem à normalidade, durante o ano de 2021.

8º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arabutã, 23 de julho de 2021.

EDENICE CARINA RAUSCHKOLB PATZLAFF
Secretária Municipal de Educação

Esta Instrução Normativa complementa o Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino de Arabutã-SC

Calendário de paradas para planejamento
Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Rede Municipal de Ensino – Arabutã/SC

Legenda:
Grupo A Matutino | Grupo B Matutino | Grupo A Vespertino
Grupo B Vespertino | Recesso escolar alunos

MÊS	GRUPO	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Ago 2021	Grupo A	1	2	3	4	5	6	7
	Grupo B	8	9	10	11	12	13 Matutino	14
	Grupo A	15	16	17	18	19	20	21
	Grupo B	22	23	24	25	26	27 Vespertino	28
	Grupo A	29	30	31	1	2	3 Matutino	4
Set 2021	Grupo B	5	6	7	8	9	10	11
	Grupo A	12	13	14	15	16	17 Vespertino	18
	Grupo B	19	20	21	22	23	24	25
	Grupo A	26	27	28	29	30	1	2
Out 2021	Grupo B	3	4 Matutino	5	6	7	8	9
	Grupo A	10	11	12	13	14	15	16
	Grupo B	17	18 Vespertino	19	20	21	22	23
	Grupo A	24	25	26	27	28	29	30

Esta Instrução Normativa complementa o Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino de Arabutã-SC

	Grupo B	31	1	2	3	4	5	6
Nov 2021	Grupo A	7	8	9 Matutino	10	11	12	13
	Grupo B	14	15	16	17	18	19	20
	Grupo A	21	22	23 Vespertino	24	25	26	27
	Grupo B	28	29	30	1	2	3	4
Dez 2021	Grupo A	5	6	7	8	9	10	11
	Grupo B	12	13	14	15	16	17	18
		19	20	21	22	23	24	25
		26	27	28	29	30	31	

Instrução Normativa 02/2021, de 22 de julho de 2021

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável Pelas Publicações

Esta Instrução Normativa complementa o Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino de Arabutã-SC

Araranguá

Prefeitura

PORTARIA Nº 2790/2021

Publicação Nº 3178158

Portaria Nº 2.790, 23 de julho de 2021.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo
Jessé Emerin Schardosim	Monitor de Estacionamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2791/2021

Publicação Nº 3178159

Portaria Nº 2.791, 23 de julho de 2021.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nome	Cargo
Daniele Caroleine Bittencourt	Técnico de Saúde Bucal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de julho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

HOMOLOGACAO EDITAL N° 97/2021

Publicação Nº 3178080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4E9E9F2EB15EF9F4C8ACF4414D813F8919AD593

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE ARARANGUA** **CNPJ: 82.911.249/0001-13** **RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 97/2021 - DL** **Processo Administrativo: 100/2021** **Processo de Licitação: 97/2021** **Data do Processo: 16/07/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTÔNIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2021
b) Licitação Nr.: 97/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/07/2021
e) Objeto da Licitação CONTRAÇÃO DO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - DEPARTAMENTO REGIONAL SANTA CATARINA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA VISANDO ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO MUNIPAL DE TURISMO PARA O MUNICIPIO DE ARARANGUÁ.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (16212)					
1 SERVIÇOS PLANO MUNICIPAL DE TURSIMO - SEBRAE/SC	H	74,00	0,0000	245,95	18.200,30
				Total do Fornecedor:	**18.200,30**
				Total Geral:	**18.200,30**

Araranguá, 19 de Julho de 2021.

CESAR ANTÔNIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO EDITAL N° 84/2021

Publicação Nº 3178152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6242CA424C0AF91E10E74B922610AD0934D85D7B

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE ARARANGUA** **CNPJ: 82.911.249/0001-13** **RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 84/2021 - PR** **Processo Administrativo: 76/2021** **Processo de Licitação: 84/2021** **Data do Processo: 21/06/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTONIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2021
b) Licitação Nr.: 84/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/07/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO (SOB DEMANDA) DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010535 - MULTIPLA SINALIZACAO LTDA ME*	9	0,0000	203.250,00
- 015631 - ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM	3	0,0000	25.690,00
- 016204 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI	3	0,0000	87.157,20
- 016203 - VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	3	0,0000	58.560,00
	18		374.657,20

Araranguá, 22 de Julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO EDITAL N°03/2021 - SASH

Publicação Nº 3177857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 616858519A10696CD2A7CAC0D7F97F5ED690B7DD

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ARARANGUA** **CNPJ: 01.851.875/0001-60** **RUA DR. VIRGULINO DE QUEIRÓZ, 200** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 3/2021 - PR** **Processo Administrativo: 5/2021** **Processo de Licitação: 3/2021** **Data do Processo: 12/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTONIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/07/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDREY CARDOZO BORGES 07303579966 (7529)					
1 ARMARIO ALTO 1700 X 500 X 360 MM (ALXLARGXPROF) DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15MM, PINTURA TX, ENGROSSADO 3CM ACABAMENTO FITADO, COR CRISTAL, MINIMO 6 PRATELEIRAS. - Marca: Andrey Cardos	UNI	10,00	0,0000	385,00	3.850,00
2 ARMARIO ARQUIVO 04 GAVEVETAS 1280 X465 X450 MM (ALXLARGXPRF) CONFECCIONADO EM MDF 15MM, PINTURA TX, ENGROSSADO 3CM ACABAMENTO FITADO, COR CRISTAL, CORREDIÇAS EM METAL. - Marca: Andrey Cardos	UNI	6,00	0,0000	365,00	2.190,00
3 ARMARIO BAIXO 800 X 700 X 420 MM (ALXLARGXPROF) DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15MM, PINTURA TX, ENGROSSADO 3CM ACABAMENTO FITADO, COR CRISTAL. - Marca: Andrey Cardos	UNI	7,00	0,0000	235,00	1.645,00

Araranguá, 23 de Julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ARARANGUA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR
CNPJ: 01.851.875/0001-60 RUA DR. VIRGULINO DE QUEIRÓZ, 200 C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC	Processo Administrativo: 5/2021 Processo de Licitação: 3/2021 Data do Processo: 12/07/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDREY CARDOZO BORGES 07303579966 (7529)

5	MESA ANGULAR 1500 X1500 X700 MM (ALXLARGXPROF) DUAS GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF 15MM, PINTURA TX, ENGROSSADO 3CM ACABAMENTO FITADO, COR CRISTAL, MINIMO 6 PRATELEIRAS. - Marca: Andrey Cardos	UNI	5,00	0,0000	560,00	2.800,00

Total do Fornecedor: 10.485,00

ASS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (7528)

4	GAVETEIRO VOLANTE 700 X4600X420 MM (ALXLARGXPROF) COM 04 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF 15MM, PINTURA TX, ENGROSSADO 3CM ACABAMENTO FITADO, COR CRISTAL, COM 04 GAVETAS - Marca: Alexandre Móveis	UNI	6,00	0,0000	288,00	1.728,00

Total do Fornecedor: 1.728,00

Total Geral: 12.213,00

Araranguá, 23 de Julho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO EDITAL N°29/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3174802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2757971C585F22A9E4D0F53B1D568DBDA27D5ADC

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA** **CNPJ: 11.151.460/0001-37** **RUA: CORONEL APOLINÁRIO PEREIRA, 254** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 29/2021 - PR** **Processo Administrativo: 34/2021** **Processo de Licitação: 29/2021** **Data do Processo: 06/07/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTÔNIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2021
b) Licitação Nr.: 29/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA COM SUPORTE BÁSICO TIPO B OBJETIVANDO O TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARANGUÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INGÁ CAMINHÕES LTDA (8503)						
1	AMBULANCIA COM SUPORTE BÁSICO TIPO B, DESCRITIVO DETALHADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. - Marca: Mecedes Benz Sprinte	UNI	1,00	0,0000	210.000,00	210.000,00
					Total do Fornecedor:	**210.000,00**
					Total Geral:	**210.000,00**

Araranguá, 19 de Julho de 2021.

CESAR ANTÔNIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Araranguá

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 22-2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2021 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC

Publicação Nº 3176439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0F3B8AFC6E42A9C6D5D526F943D193FF493FBCD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COMUNICADO - Edital n° 22/2021.

O Diretor Geral do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC, o Sr. Jairo do Canto Costa, comunica a todos os interessados, acerca do Processo Licitatório n° 22/2021, modalidade Tomada de Preço n° 06/2021, tipo de licitação: menor preço unitário, que tem por objeto a aquisição de tubos de PVC, para estoque de almoxarifado e posteriormente aplicados em manutenção geral das atividades técnicas, ampliação e substituição de redes de distribuição de água, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I do presente edital. O recebimento dos envelopes contendo as documentações e proposta (s) de preço (s) dos interessados, dar-se-á no dia 12 de agosto de 2021, até as 15h00min, na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que fica à Rua Exp. Iraci Luchina, n° 711, bairro Urussanguinha, CEP 88.905-446, na cidade de Araranguá/SC. A abertura dos envelopes dar-se-á às 15h00min do dia 12 de agosto de 2021, no endereço acima citado. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível aos interessados no Setor de Compras da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samaeararangua.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.samae@contato.net. Base Legal: Leis Federais 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais legislações aplicáveis.

JAIRO DO CANTO COSTA
DIRETOR GERAL
RUANA DE FREITAS CRISTIANO PACHECO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0053/2021

Publicação Nº 3173156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3434D76CA383CF55D5619CCF691BC32C87328AE3

CONTRATO Nº 00053/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2021, CHAMADA PÚBLICA 0002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Comércio, 476, no bairro Centro, na cidade de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58, neste ato representada pela Senhora IRACEMA CORREA SONÁLIO, Brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 476, Centro do Município de Arroio Trinta Portadora do CPF sob nº 020.140.229-76 e CI sob nº 789.475 doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0091/2021, Chamada PÚBLICA 0002/2021, doravante denominado o processo, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de a Aquisição de gêneros alimentícios, com pedidos parcelados, diretamente da agricultura familiar (Grupos Formais e Informais) e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de acordo com o Artigo 14 da lei 11.947/09 para utilização na merenda escolar da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato, para o período de agosto a dezembro de 2021, conforme Cronograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nestes termo, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 26.117,89(VINTE E SEIS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	
1	26587 - Abóbora cabotiá. Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	60	3,91	234,60	
2	26588 - Abobrinha italiana. Preferencialmente orgânica. Produto limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	54	4,18	225,72	
3	32428 - Agnoline. Para sopa, feito com massa caseira, com recheio de frango. Embalado em embalagens de 500g.	KG	70	28,89	2.022,30	
4	32434 - Aipim/Mandioca. Preferencialmente orgânica. Características: mandioca in natura, de primeira qualidade, descascada, picada, limpa, congelada e embalada em embalagem de polietileno, contendo 1 kg e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	KG	80	6,72	537,60	

5	26590 - Alface crespa ou americana. Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.	KG	100	7,43	743,00	
6	32437 - Batata doce. Preferencialmente orgânica. Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Pode apresentar-se com a pele rosada ou roxa, com tamanho grande ou médio.	KG	80	4,59	367,20	
7	31896 - Beterraba Preferencialmente orgânica. Sem folhas, de primeira qualidade, firme, tenra, razoavelmente macia, de cor vermelho-vivo e com pele lisa.	KG	100	4,50	450,00	
8	31897 - Bolacha Caseira de Açúcar Mascavo Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	60	24,57	1.474,20	
9	29571 - Bolacha caseira de laranja. Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	60	24,67	1.480,20	
10	29572 - Bolacha caseira de milho. Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	60	25,27	1.516,20	
11	32438 - Bolo de Baunilha Sem Glúten. Bolo caseiro sem glúten, sem lactose, sem leite, sem conservantes, corantes, gordura hidrogenada. Unidades de 400 g.	Un	5	21,01	105,05	
12	32439 - Brócolis fresco. Preferencialmente orgânico. Características: boa qualidade, cor verde-escura, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente.	KG	60	8,04	482,40	
13	29574 - Caqui. Preferencialmente orgânico. Fruta in natura, íntegros, fresco, aroma, cor e sabor próprios. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	200	5,32	1.064,00	
14	32441 - Cenoura. Preferencialmente orgânica. Sem folhas. Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	120	4,94	592,80	
15	26598 - Chicória. Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá estar danificada por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.	KG	60	7,67	460,20	
16	32442 - Chuchu. Preferencialmente orgânico. Características: íntegro, livre de doenças e sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, de primeira qualidade.	KG	40	3,10	124,00	
17	26177 - Cuca com Farofa. A cuca não deve estar embatumada, seca ou queimada. Deve ser fresca, doce, leve, com coloração clara e uniforme e conter bastante farofa na cobertura.	KG	100	18,36	1.836,00	
18	29579 - Doce de frutas. Sabores: uva, maçã, pêra, pêssego contendo polpa de fruta, consistência gelatinosa, em vidro de aproximadamente 600 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.	Un	45	18,52	833,40	

19	29580 - Espinafre. Preferencialmente orgânico. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcho, íntegro, adequado para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá estar danificado por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico.	KG	10	9,24	92,40	
20	29581 - Feijão carioca. Preferencialmente orgânico. Características técnicas: feijão da última safra. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	40	9,14	365,60	
21	23984 - Feijão Preto. Preferencialmente orgânico. Características técnicas: feijão da última safra. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	160	8,85	1.416,00	
22	29583 - Grostoli macio. Elaborado de forma artesanal. Deve ser macio e fresco, apresentar cor e cheiro próprios, não serão aceitos queimados, secos ou duros. Embalagem em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	40	17,37	694,80	
23	29584 - Laranja. Preferencialmente orgânica. Características: fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração alaranjada uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Odor agradável e sabor doce. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	100	4,11	411,00	
24	29585 - Limão. Preferencialmente orgânica. Fruta in natura, íntegros, fresco aroma, cor e sabor próprios. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	10	4,28	42,80	
25	29586 - Macarrão caseiro furado grosso. Elaborado de forma artesanal furado grosso. Deve apresentar cor e cheiro próprios. Congelado a -12ºC ou menos. Embalagem de 500g em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 2 meses.	KG	100	15,10	1.510,00	
26	31898 - Pão Caseiro Integral de Forma Fatiado. Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e cor característicos. Fatiado, preparado com farinha de trigo, no mínimo, 20% integral. Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. Isento de gordura trans. Cada unidade deve conter em média 500 g. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável.	Un	175	11,11	1.944,25	
27	31899 - Pão Caseiro de Milho Fatiado. Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e cor característicos. Fatiado. Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. Isento de gordura trans. Cada unidade deve conter em média 500 g. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável.	Un	45	10,26	461,70	
28	29592 - Poncã. Preferencialmente orgânica. Fruta in natura, íntegros, fresco aroma, cor e sabor próprios. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	80	5,08	406,40	
29	31772 - Repolho Branco. Preferencialmente orgânico. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.	KG	100	3,02	302,00	

30	29595 - Suco de uva tinto integral. Bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada, obtida da parte comestível da uva (Vitis ssp.), através de processo tecnológico adequado. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1,5 litros. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Un	60	18,20	1.092,00	
31	29596 - Tortéi de abóbora pastel. Massa composta de farinha de trigo, ovos e sal, com recheio de abóbora cabotiá cozida, queijo parmesão, farinha de rosca, noz-moscada e canela. No formato de pastel pequeno.	KG	80	19,18	1.534,40	
32	28987 - Morango Fruto fresco, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	20	17,75	355,00	
33	32445 - Pepino. Preferencialmente orgânico. Características Técnicas: de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio a pequeno. Não poderá estar murcho.	KG	25	4,15	103,75	
34	31767 - Pêssego - fruta da época Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	70	5,96	417,20	
35	29594 - Rúcula. Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.	KG	20	8,73	174,60	
36	36386 - Maço de tempero verde. Aproximadamente 200 gramas de salsinha e 200 gramas de cebolinha, de 1ª qualidade.	MAÇO	8	5,74	45,92	
37	23425 - Vagem. Com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, limpa, coloração verde uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	20	9,96	199,20	
Valor Total				26.117,89		

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
20 - 1 . 2009 . 10 . 306 . 10 . 2.25 . 1 . 339000 Aplicações Diretas.
207 - 1 . 2009 . 10 . 306 . 10 . 2.25 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Sra Tathyana Correa, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. Eroni S. Biava, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0002/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.
a) - O objeto da Presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
b) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA
IRACEMA CORREA SONÁLIO
CPF nº 020.140.229-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
MARCILENE DE OLIVEIRA BALDO
CPF Nº: 934.260.891-49

VALCIR SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

CONTRATO Nº: 0053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0091/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº:0002/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA.
VALOR: R$26.117,89

PORTARIA Nº 264

Publicação Nº 3178001

PORTARIA Nº 264, DE 26 DE JULHO DE 2021.
Exonera Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR, a pedido, o servidor municipal WANDERLEI LUIZ PAGLIARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 966.521.109-97 e Identidade nº 2.971.321 SSP - SC, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, nomeado através da Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2020.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 26 de julho de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 0038 2021

Publicação Nº 3177972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69F442DC1AC8EE64132DDB3F154B0A9D87B41C30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

HOMOLOGAÇÃO

O Sr. ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Nº 0094/2021 - PR
Pregão Presencial Nº: 0038/2021 - PR

Data Homologação: 19/07/2021

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para serem fornecidos na merenda escolar, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato para o período de Agosto a dezembro de 2021.

Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2829 - Panificadora Bolo Fofo (15.170.726/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	**31210 - Farinha de Rosca.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura, fermento biológico e sal. Sem odor rançoso, cor e cheiro característicos. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo data de fabricação e validade, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	KG	Fabricação própria	6	8,85998	53,16
1	2	**31211 - Pão Francês Mini.** Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Deve ser fresco, conter teor de sal inferior a 2% e ser isento de gordura trans. Deve apresentar sabor, odor e cor característicos.	KG	Fabricação própria	26	12,73684	331,16

		Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável. Separado em quantidade conforme cronograma fornecido. Peso unitário 25 g.					
1	3	**31212 - Pão Francês.** Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Deve ser fresco, conter teor de sal inferior a 2% e ser isento de gordura trans. Deve apresentar sabor, odor e cor característicos. Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável. Separado em quantidade conforme cronograma fornecido. Peso unitário 50 g.	KG	Fabricação própria	120	12,22857	1.467,43
1	4	**31213 - Pão Hot Dog.** Produto obtido por processamento tecnológico adequado, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Deve apresentar sabor, odor e cor característicos. Isento de gordura trans. Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável. Separado em quantidade conforme cronograma fornecido. Peso unitário 70 g.	KG	Fabricação própria	45	14,07232	633,25
Total (R$):							2.485,00

3163 - SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA - EPP (08.652.909/0001-36)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor total

						(R$)	(R$)
2	5	**31288 - Abacate.** Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, fresco, aroma, cor e sabor próprios.	KG		10	3,2446	32,45
2	6	**31289 - Abacaxi Pérola**. Fruto in natura, de tamanho médio pesando aproximadamente 1,5 a 1,8 kg cada, de primeira, firme e íntegro. Deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG		50	4,53246	226,62
2	7	**31290 - Alho Nacional.** Características: de primeira qualidade, graúdo, firme, intacto, com cabeças inteiras e com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	KG		5	26,51589	132,58
2	8	**31291 - Banana Caturra.** In natura. Deve estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produto muito maduro ou deteriorado não serão aceitos.	KG		980	2,5857	2.533,99
2	9	**31293 - Banana Maçã.** In natura. Deve estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente	KG		24	4,35276	104,47

		madura. Produto muito maduro ou deteriorado não serão aceitos.					
2	10	**31294 - Batata Inglesa.** Características: lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com cor e sabor característicos.	KG		170	3,29452	560,07
2	11	**31295 - Cebola.** Características Técnicas: íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG		90	3,83362	345,03
2	12	**31296 - Couve Flor.** Características: boa qualidade, fresco, de primeira. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isento de aroma e sabor estranhos, sem rachaduras, corte, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade. Acondicionados em sacos plásticos.	KG		90	5,70052	513,05
2	13	**36387 - Goiaba.** De 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida com polpa intacta e firme, sem danos e manchas na casca. Grau de maturação intermediário.	KG		50	5,19136	259,57
2	14	**31297 - Kiwi.** Unidades pesando aproximadamente 70 g	KG		25	6,48921	162,23

		cada, firmes íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega.					
2	15	**31298 - Laranja Pêra.** Madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG		30	3,70384	111,12
2	16	**31299 - Maçã Fuji Nacional.** Fruto in natura, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG		780	5,54078	4.321,81
2	17	**31300 - Manga.** Madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. para consumo na semana da entrega.	KG		40	4,46258	178,50
2	18	**31301 - Mamão Formosa.** Fruto in natura, de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme,	KG		220	3,77372	830,22

		apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
2	19	**35773 - Mamão papaia.** Fruto in natura, de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG		50	2,89518	144,76
2	20	**31302 - Melão.** Fruto in natura, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da	KG		145	3,61399	524,03

		casca. Isentos de Unidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.					
2	21	**29189 - Melancia.** Características Gerais: fruta de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg.	KG		100	1,55741	155,74
2	22	**31303 - Ovos de Galinha.** Características: vermelhos, tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias. Produto isento de rachaduras e sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada com registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ		215	6,38937	1.373,71

2	23	**31304 - Pêra Williams.** Fruto in natura, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG		45	11,68057	525,63
2	24	**31305 - Tomate Longa Vida**. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG		155	4,09319	634,44
3	25	**35774 - Açúcar cristal especial.** Características técnicas: de primeira qualidade, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, sólido com cristais bem definidos, cor branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de	KG	UNIÃO	280	3,45	966,00

		validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máx. 30 dias.					
3	26	**31215 - Açúcar de Baunilha.** Características: cor e aroma próprios. Embalagem de 100g, rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	GR	10	2,69	26,90
3	27	**31216 - Açúcar Mascavo.** De primeira qualidade, embalagem de 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	Big Zitos	15	6,20	93,00
3	28	**31217 - Açúcar Refinado.** Característica técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, Unidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Un	DA BARRA	30	12,63	378,90
3	29	**31218 - Amendoim Branco.** Grupo descascado, subgrupo selecionado, classe médio, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação	KG	Carol	15	9,64	144,60

		do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					
3	30	**31219 - Amido de Milho.** Produto amiláceo, extraído do milho. Não poderá apresentar Unidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de até 1 kg contendo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses.	KG	MAIS BIG	20	8,88	177,60
3	31	**31220 - Arroz Integral.** Características técnicas: subgrupo parboilizado integral, classe: longo fino, tipo 1. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: deve estar acondicionado em sacos plásticos de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de	KG	Panelaço	20	5,73	114,60

		entrega.					
3	32	**35775 - Arroz parboilizado Tipo I.** Características técnicas: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe: longo fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Com rendimentos após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 6 meses.	KG	Bonitão	400	4,75	1.900,00
3	33	**31222 - Aveia em Flocos Finos.** Rica em fibras e proteínas. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem de, aproximadamente, 250g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	Big Zitos	10	3,40	34,00
3	34	**31223 - Biscoito Cream Cracker com Gergelim**. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e	Un	Estrela	50	5,45	272,50

		ácido fólico (vitamina B9). A embalagem deve conter aproximadamente 400 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Validade de12 meses a partir da data de entrega do produto.					
3	35	**31224 - Biscoito Doce, Sem Recheio, Tipo Laminado de Maisena**. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Sem lactose. Embalagem de 400 g, de polietileno, impermeáveis e lacrados, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Com prazo de validade de 8 meses.	Un	Estrela	120	5,30	636,00
3	36	**31225 - Biscoito Doce, Sem Recheio, Tipo Maria Integral, Com Açúcar Mascavo e Sem Lactose**. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias.	Un	NATUTAL LIFE	50	13,05	652,50
3	37	**31226 - Biscoito Doce, Sem Recheio, Tipo Rosquinha de Chocolate.** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Não deverá conter leite na sua composição. Embalagem	Un	Casaredo	130	4,28	556,40

		com aproximadamente 370g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Com prazo de validade de 8 meses.					
3	38	**31227 - Biscoito Doce, Sem Recheio, Tipo Rosquinha de Leite.** Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Sem lactose. Embalagem com 370g devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Com prazo de validade de 8 meses.	Un	Casaredo	100	3,99	399,00
3	39	**31228 - Biscoito Maria Sem Glúten**. Biscoito sem glúten e sem lactose, sem conservantes, corantes, gordura hidrogenada e aromatizantes artificiais. Embalagem de 125 g.	Un	NATURAL LIFE	8	10,66	85,28
3	40	**31229 - Biscoito Salgado, Tipo Água e Sal.** Textura crocante, deverá estar em perfeito estado de conservação, inteiros. Embalagem de aproximadamente 700g a 800 g, de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Un	Estrela	80	5,99	479,20
3	41	**31230 - Biscoito Sem Glúten Crakers.** Biscoito salgado sem glúten e sem lactose, sem conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 210 g	Un	NATURAL LIFE	4	9,32	37,28

3	42	**31231 - Bolacha de Mel, Sem Cobertura**. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sã e limpas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica estéril, contendo até 1 kg do produto. Na etiqueta deve conter: fabricante, data de fabricação, data de validade, peso e informação nutricional. Data de fabricação: máximo 30 dias	KG	Girassol	60	13,45	807,00
3	43	**31232 - Canjica de Milho Branca.** Características: tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Cor branca, odor e sabor próprios. Embalagem primária: em sacos de polietileno transparente, contendo 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	Un	KIRARI	30	3,37	101,10

3	44	**31233 - Canjiquinha de Milho (Quirera).** Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínimo 4 meses.	Un	KIRARI	100	3,09	309,00
3	45	**31235 - Cookie Integral Sem Glúten.** Sabores: coco, laranja ou cacau. Embalagem 120g	Un	VITAO	6	8,70	52,20
3	46	**31236 - Ervilha Verde Congelada** Características: sabor, aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18ºC. Embalagem de polietileno contendo 350g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	Sadia	60	5,91	354,60
3	47	**31237 - Farelo de Aveia.** O produto não deve apresentar sujidades, Unidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo 200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	Un	Apti	10	4,64	46,40
3	48	**31238 - Farinha de Arroz.** Farinha de arroz sem	KG	RAMPINELI	4	6,60	26,40

		glúten, para pães e bolos, cor branca. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 Kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.					
3	49	**31239 - Farinha de Mandioca Torrada.** De primeira qualidade, fina, sem glúten. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	KG	KODILAR	10	5,65	56,50
3	50	**31240 - Farinha de Milho Amarela**. Deve ser bem fina. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de fabricação: 30 dias Deve apresentar registro no Ministério da Saúde.	KG	LIBARDONE	170	4,36	741,20
3	51	**31241 - Farinha Sem Glúten.** Ideal para o preparo de bolos, pães, cremes e empanados sem glúten. Sem glúten, sem lactose, sem açúcar e sem ovos. Próprio para celíacos e pessoas sensíveis ao glúten. Embalagem de 500 g.	Un	NATURAL LIFE	6	8,69	52,14

3	52	**35776 - Farinha de trigo especial tradicional.** Farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 Kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	KG	Specht	180	3,90	702,00
3	53	**31243 - Farinha de Trigo Integral.** Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa, mistura com outras farinhas, formação de grunos (Unidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel, bem vedada, contendo 1 kg. Prazo de Validade: mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de	KG	VITAO	7	4,96	34,72

17

		validade, lote e informações nutricionais.					
3	54	**31244 - Fécula de Batata.** Para o preparo de pratos doces e salgados, não deve conter glúten. Embalagem deve estar intacta, conter 200 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	Un	VITAO	5	4,69	23,45
3	55	**31245 - Fermento Biológico Seco Instantâneo.** Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes resistentes à vácuo de 125g. Prazo de validade: mínimo de 8 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	Apti	9	5,89	53,01
3	56	**31246 - Fermento Químico em Pó.** Aspecto de pó fino, cor branca. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em potes de 250 g. Prazo de Validade: mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	Fleischmann	28	4,48	125,44

3	57	**31247 - Granola Tradicional.** Composta de cereais como: aveia, trigo, centeio, cevada, amaranto, quinoa ou um mix destes ingredientes; grãos como: castanhas (do pará, nozes, amêndoa, avelã, etc), semente de linhaça, girassol, gergelim, ou um mix destes ingredientes; frutas secas ou liofilizadas ou desidratadas; açúcar e gordura, o açúcar pode ser na forma de: mel, melado de cana, açúcar (cristal ou mascavo ou demerara) e a gordura normalmente é na forma de óleo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	Naturale	20	17,29	345,80
3	58	**31248 - Lentilha.** Classe graúda, tipo 1, conforme a Portaria n° 65, de 16/02/93. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionada em pacotes de polietileno incolor e transparente,	Un	Juréia	50	6,75	337,50

		bem vedados, contento 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máx. 30 dias.					
3	59	**31249 - Macarrão Com Ovos Tipo Cabelinho de Anjo**. Características técnicas: macarrão tipo cabelinho de anjo, com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, de 500g. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	Isabela	95	4,95	470,25
3	60	**31250 - Macarrão Com Ovos Tipo Caracol**. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta, de polietileno bem vedado, de até 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:	KG	Casaredo	40	7,10	284,00

		nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
3	61	**31251 - Macarrão de Arroz, Com Ovos, Isento de Glúten**. Macarrão de arroz com ovos, corte parafuso 500g. Sem glúten – sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Un	Urbano	8	3,49	27,92
3	62	**31252 - Macarrão Com Ovos Tipo Parafuso.** Características técnicas: macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos fortificada com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, de até 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	Casaredo	85	7,69	653,65
3	63	**31253 - Milho de Pipoca.** Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto. Livre de sujidades e contaminantes, insetos e	Un	Carol	25	3,44	86,00

		fungos. Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.					
3	64	**31254 - Milho Verde Congelado.** Características: sabor, aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18ºC. Embalagem de polietileno contendo 350 g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	Sadia	60	6,32	379,20
3	65	**31257 - Mistura Para Bolo Sem Lactose e Sem Glúten.** Vários sabores, deve ser elaborado com ingredientes que não contenham lactose, proteína do leite e nem glúten, ideal para o consumo por celíacos, intolerantes à lactose e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve constar todos os dizeres obrigatórios. Pacote com 300g.	Un	NATURAL LIFE	5	9,25	46,25
3	66	**31258 - Óleo de Soja Refinado.** Características Técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: de 900 ml,	Un	Coamo	230	7,74	1.780,20

		não apresentar amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
3	67	**31259 - Polvilho Doce.** Produto amiláceo extraído da mandioca (manihot utilíssima), acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Un	Prata	12	4,79	57,48
3	68	**31260 - Polvilho Azedo.** Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 g, devidamente rotulado conforme órgão fiscalizador.	Un	Prata	10	5,07	50,70
3	69	**31261 - Sagu.** Grupo tapioca, tipo 1, classe pérola, tipo I. Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Características sensoriais (organolépticas): cor branca, aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: pacotes de polietileno contendo 500 g do produto, devidamente rotulada	Un	Carol	70	4,44	310,80

		conforme órgão fiscalizador.					
4	71	**31262 - Achocolatado em Pó** Solúvel Instantâneo. Ingredientes básicos: açúcar e cacau em pó. Deverá conter cerca de 30% de cacau em pó, rico em vitaminas. A embalagem deve conter aproximadamente 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Sem glúten. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	KG	Apti	40	9,21463	368,59
4	72	**32279 - Anis estrelado 100g.** Fresco, doce, herbáceo, flores íntegras, isento de impurezas Embalagem contendo 100g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	PCT	GR	8	4,8666	38,93
4	73	**31263 - Bebida à Base de Soja (Leite de Soja).** Sabor original, líquido, UHT, embalagem de 1 litro. Com cor e odor característico, sem açúcar, isento de materiais estranhos, embalagem íntegra, não violada, deve conter rotulagem com informações nutricionais e demais informações, conforme legislação vigente.	Un	ADES	20	6,97081	139,42
4	74	**31264 - Cacau em Pó 100%.** Sem lactose, sem açúcar, sem glúten. Embalagem contendo 200 g	Un	Apti	13	14,86906	193,30
4	75	**31265 - Café Solúvel**	Un	Amigo	48	12,1665	583,99

		Granulado. Intensidade do sabor: forte. Embalagem de vidro contendo 200g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.					
4	76	**31266 - Canela em Pó.** Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica, pote com 30 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	Un	GR	6	3,69981	22,20
4	77	**31267 - Canela em Rama.** Produto íntegro, com características adequadas para o consumo. Embalagem contendo 100g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	GR	6	6,08325	36,50
4	78	**31268 - Chá Mate de Saquinho.** Acondicionados em caixas de 40 g, contendo 25 saquinhos cada, devidamente rotuladas conforme órgão fiscalizador. Sabores: laranja, limão e doce de leite.	Un	Matte Leão	30	4,43778	133,13
4	79	**31269 - Coco Ralado Sem Adição de Açúcar.** Em flocos finos,	Un	Apti	15	4,20841	63,13

		acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
4	80	**31270 - Colorau.** Condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de 100g.	Un	GR	50	3,63	181,50
4	81	**31271 - Cravo da Índia.** Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais	Un	GR	5	6,24281	31,21

		especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.					
4	82	**31272 - Extrato de Tomate Concentrado.** 100 % natural. Características técnicas: deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, massa mole, vermelha, cheiro e sabor próprios. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Embalagem: deve estar intacta, em sachês de, aproximadamente, 340g, em perfeito estado. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	Daju	230	3,2311	743,15
4	83	**31275 - Margarina Vegetal Sem Sal e Sem Gordura Trans.** Produto de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com 60 a 80% de lipídios, livre de gordura trans. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não	Un	Delícia	23	5,68435	130,74

		característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
4	84	**31276 - Orégano.** Condimento de folhas secas, picadas e desidratadas. Embalagem com 10g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	GR	6	2,58289	15,50
4	85	**31279 - Sal Refinado Iodado.** Pacote com até 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	KG	MARFIM	50	1,66541	83,27
4	86	**31280 - Suco Natural** Concentrado Sabor Abacaxi. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor abacaxi, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou	Un	Maguari	85	7,89825	671,35

		marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
4	87	**31281 - Suco Natural Concentrado Sabor Manga**. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor manga, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	Maguari	90	7,89825	710,84
4	88	31283 - Suco Natural Concentrado Sabor Pêssego. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes. Sabor pêssego, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	Maguari	100	7,89825	789,82
4	89	**31284 - Suco de Uva Concentrado.** 100% natural. Embalado em garrafa PET de 1 kg, refrigerado a 7ºC ou menos. A rotulagem deve conter no mínimo as	KG	COOPERVIL	30	12,99422	389,83

		seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
4	90	**31285 - Vinagre Branco.** Vinagre de álcool em embalagem plástica de 900ml, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	Heinig	15	2,02443	30,37
4	91	31286 - Vinagre de Maçã. Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	Un	koller	5	4,38792	21,94
4	92	**31287 - Vinagre Tinto.** Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 2 L. Prazo de Validade: mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Un	NUTRIOURO	30	5,81399	174,42
4	118	**35777 - Café solúvel** tradicional, sachê 50g. Intensidade do sabor: forte. Embalagem em sachê contendo 50g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	Amigo	10	4,68709	46,87
5	93	**31318 - Bebida Láctea**	Un	Piá	80	5,13499	410,80

		Fermentada. Elaborada a partir de soro de leite em pó reconstituído, leite pasteurizado e polpa de fruta. Embalagem em polietileno contendo 900 ml. Nos sabores: morango, coco, pêssego, salada de frutas ou abacaxi. Refrigerado a no máximo 10º C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura e estar devidamente rotulada.					
5	94	**31319 - Creme de Leite.** Embalagem UHT contendo 200g. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes e estabilizante. Homogeneizado. Isento de glúten. Com 17 a 25% de gordura. Rótulo com indicação do fornecedor, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.	Un	TERRA VIVA	10	2,7673	27,67
5	95	**31320 - Doce de Leite em Pasta.** O doce de leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Não deve conter glúten nem soro de leite. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter os aditivos permitidos pela	Un	Incotril	34	12,17812	414,06

		legislação. Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente, cor castanho caramelado, sabor e odor doce característico. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Peso líquido de 900g. Data de fabricação: máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data da entrega.					
5	96	**35778 - Doce de leite sem lactose**. Doce de leite para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite integral, açúcar cristal, enzima lactase, amido modificado. Embalagem contendo 395 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega.	Un	Tirol	5	8,08211	40,41
5	97	**31322 - Iogurte Com Polpa de Fruta.** Sabores: coco, morango ou salada de frutas. Sem glúten. Resfriado no máximo 10º C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem em pacote de 900 g.	Un	Piá	100	5,41472	541,47
5	98	**31323 - Iogurte Natural Integral.** Ingredientes: leite integral	Un	Frimesa	40	2,51754	100,70

		pasteurizado, leite em pó desnatado e fermento lácteo. Sem glúten. Resfriado no máximo 10º C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem 170 g.					
5	99	**31324 - Iogurte 0% Lactose.** Embalagem tipo garrafinha contendo 830 g do produto. Resfriado no máximo 10º C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	Un	TROL	15	7,8923	118,38
5	100	**31326 - Leite Integral Longa Vida.** Características técnicas: leite integral fluído, processado através do sistema Ultra High Temperatura (UHT). O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As caixas não podem estar amassadas e as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou	Litros	TERRA VIVA	1.000	3,40668	3.406,68

		problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 120 dias.					
5	101	**31327 - Leite Semidesnatado Sem Lactose.** Leite UHT semidesnatado sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo até 1 L. Embalagem em perfeito estado: acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	Un	TERRA VIVA	60	5,24488	314,69
5	102	**31328 - Manteiga Sem Sal.** De primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	KG	Frimesa	21	33,92689	712,46
5	103	**31329 - Nata.**	Un	Piá	15	5,99415	89,91

		Pasteurizada, rica em gordura retirada do leite. Consistência cremosa, sabor suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Emb. de 300 g.					
5	104	**31330 - Queijo Mussarela Fatiado.** De primeira qualidade. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem interfolhada	KG	TAIOZINHO	35	36,36451	1.272,76

35

		de até 1 kg.					
6	70	**36389 - Sardinha em conserva.** Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado.	Un	Pescador	60	2,98694	179,22
6	105	**31331 - Banha de Porco.** Produto refinado de gordura animal. Pacote com 1 kg.	KG	PAMPLONA	15	12,61709	189,26
6	106	**35779 - Carne Bovina, Bife Bovino Coxão Mole.** Características técnicas: Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, fresca, resfriado de 0 a 7ºC, respeitando as recomendações do fabricante, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem intacta à vácuo. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, com 1 Kg. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: máximo de 60 dias. A entrega deve ser	KG	Frizape	56	36,89225	2.065,97

		feita em transporte refrigerado.					
6	107	**35780 - Carne Bovina em Cubos, Patinho Picado.** Características: a carne deve ser patinho, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, fresca, resfriada de 0 a 7 ºC, respeitando as recomendações do fabricante, conforme legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 3X3 cm, em embalagem à vácuo, intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg. Prazo de validade: máximo de 60 dias. O transporte deve ser refrigerado.	KG	Frizape	90	38,36074	3.452,47
6	108	**35781 - Carne Bovina Moída Magra, de 1ª Qualidade.** Características técnicas: carne moída de músculo bovino, fresca, resfriada de 0 a 7 ºC, respeitando as recomendações do fabricante, ausente de aditivos (resíduos, CMS, nervos, cartilagens,	KG	Frizape	115	31,38788	3.609,61

		miudezas). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas e com odor agradável. Embalagem à vácuo, intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: máximo de 60 dias. O transporte deve ser refrigerado.					
6	109	**31335 - Carne de Frango, Coxa e Sobre Coxa com Osso.** Características técnicas: congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, com pesagem média de 250g por peça. A carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de	KG	Nat	130	7,96185	1.035,04

		inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O transporte deve ser refrigerado.					
6	110	**31336 - Carne de Frango, Coxinhas das Asas Sem Tempero.** Características Técnicas: a carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem em polipropileno, deve ser de 1 kg e estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O transporte deve ser refrigerado.	KG	Nat	40	13,98569	559,43
6	111	**31337 - Carne de Frango, Peito Com Pele e Osso.** Características técnicas: congelado a -12ºC ou menos, conforme recomendações do fabricante. A carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara	KG	Nat	90	10,59915	953,92

		e odor característico. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O transporte deve ser refrigerado.					
6	112	**35782 - Carne suína bisteca.** Características técnicas: fresca, resfriada de 0 a 7 ºC, respeitando as recomendações do fabricante. A espessura de cada bisteca deve ser de aproximadamente de 1,7cm peso de 150g a 250g cada. A carne deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico. Com pele, pouca gordura, saborosa e macia. Embalagem à vácuo, lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: máximo de 60 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. O transporte	KG	Frizape	65	14,48518	941,54

		deve ser refrigerado.					
6	113	**35783 - Carne suína, costela picada.** Características técnicas: deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico, possuir os ossos costais e músculos intercostais, sem couro e pouca gordura. Fresca, resfriada de 0 a 7 ºC, respeitando as recomendações do fabricante. Embalagem à vácuo, lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: máximo de 60 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. O transporte deve ser refrigerado.	KG	Frizape	30	20,30922	609,28
6	114	**35784 - Carne suína, íscas em cubos.** Características técnicas: cortada em cubos, deve ser firme e sem manchas esverdeadas, cor e odor característicos, sem pele, com pouca gordura, saborosa e macia. Fresca, resfriada de 0 a 7 ºC, respeitando as recomendações do fabricante. Embalagem à vácuo, lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: máximo de 60 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de	KG	Frizape	75	21,42807	1.607,11

		validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. O transporte deve ser refrigerado.					
6	115	**31341 - Filé de Tilápia.** Características: filé de tilápia in natura, congelado a -18ºC ou menos e sem espinhos. Embalagem em polietileno de 1 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade de 1 ano. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado.	KG	PICOLI	20	32,57666	651,53
6	116	**31342 - Linguiça Toscana.** Características: preparada com carne suína de altíssima qualidade, pouca gordura e temperos equilibrados. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Contendo prazo de fabricação e validade. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado.	KG	Frimesa	120	16,58303	1.989,96
6	117	**31343 - Presunto Cozido.** Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, elaborado com carne de pernil suíno. Com textura homogênea e macia e cor rosada. Em embalagem de 500g contendo no mínimo	KG	SULITA	25	22,22725	555,68

		as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado.					
Total (R$):							**60.388,70**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após cada entrega de mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

Prazo de Entrega: As entregas deverão ser realizadas pelas proponentes vencedoras, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista Sra Tatiana Correa.

Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Local de Entrega: As entregas deverão ser feitas pelas empresas vencedoras na Escola Municipal Profª Jacy Falchetti e no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Fabiana Nunes Possato

Arroio Trinta - SC, 19 de julho de 2021

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 53/2021

Publicação Nº 3177834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 004407A170B49224460771E5BD2DAB7B24DE748B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2021
MUNICIPÍO DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Planejamento comunica aos interessados que acontecerá no dia 6/8/2021 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços, para a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO DA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme informações adicionais previstas no edital e seus anexos.

O edital pode ser encontrado no site municipal: www.ascurra.sc.gov.br bem como no portal da transparência.

Ascurra, 26 de julho de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

Atalanta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Publicação Nº 3173209

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA – SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR A LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA E BRITADO, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
NÚMERO DO PROCESSO: 16/2021.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 16/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2021.
PROPONENTE VENCEDORA: BREITAL LTDA (CNPJ Nº 04.427.143/0001-35), VENCEDORA DOS ITENS Nº 1 E Nº 2, NO VALOR TOTAL DE R$ 545.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
ATALANTA, 23 DE JULHO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 4/2021

Publicação Nº 3173539

EXTRATO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 4/2021
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09)
ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE DONA LUIZA (CNPJ Nº 04.056.450/0001-57)
OBJETO: A CEDÊNCIA, POR PARTE DO MUNICÍPIO PARA A ASSOCIAÇÃO, DOS BENS DESCRITOS:
BEM MÓVEL 01
DESCRIÇÃO: PLANTADEIRA PARA PLANTIO DIRETO COM QUATRO LINHAS, PANTOGRÁFICA.
PATRIMÔNIO: 4.916.
BEM MÓVEL 01
DESCRIÇÃO: GRADE DE ARRASTÃO DE 28 DISCOS DE 20".
PATRIMÔNIO: 4.917.
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 1657/2021
ATALANTA, 23 DE JULHO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178884

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 23 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018.

VANDERLEI DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, no exercício das atribuições do seu cargo, em especial às estabelecidas no artigo 33, inciso IV, da Resolução nº 04/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC,

DECRETA:
Art. 1º Ficam rejeitadas as contas anuais do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, Sr. Juscelino da Silva Guimarães, relativas ao exercício de 2018, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no Processo @PCP 19/00317270.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 23 de julho de 2021.

VANDERLEI DE SOUZA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 23 de julho de 2021.

ALAN ALMIRO DA SILVA
1º Secretário

Balneário Camboriú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 07/2021 - ERRATA I - EMASA

Publicação Nº 3173586

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – ERRATA I
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA EM MOTOR A DIESEL, FABRICANTE SCANIA, MODELO DC 16 49A, DE PROPRIEDADE DA EMASA.
Tipo de licitação: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 09 de agosto de 2021.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 09 de agosto de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 23 de julho de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

DECRETO N° 10.465 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177965

DECRETO N° 10.465 DE 23 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal 4.547 de 15/07/2021, e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente, até a importância de R$ 4.665.000,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 004 - Procuradoria Geral
Funcional-programática: 02.061.4003
Atividade: 2.6 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/592
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 197.167,03
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/775
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.100.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 006 - Tecnologia da Informação
Funcional-programática: 04.126.4004
Atividade: 2.21- Manutenção de Atividades de Tecnologia e Informação
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/520
Fonte de Recurso: 100000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 525.100,67
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/521
Fonte de Recurso: 100000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 824.732,30

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros
Unidade Orçamentária: 11 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros
Funcional-programática: 06.182.4025
Atividade: 2.32 - Equipamentos diversos para o FUMPRESI
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/153
Fonte de Recurso: 100605 - Recursos Diretos – FUMPRESI
Valor: R$ 600.000,00

Órgão: 12 - Secretaria de Segurança
Unidade Orçamentária: 002 - Guarda Municipal
Funcional-programática: 06.181.4032
Atividade: 2.108 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/483
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.4033
Atividade: 2.122 - Serviços de Gestão do SUAS
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/118
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 18.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, na mesma importância, observado a destinação por fonte de recursos (DFR):

Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.4000
Operação Especial: 0.11 - Amortização e Encargos da Dívida Pública
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.2.90.00.00/554
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 326.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.6.90.00.00/557
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.144.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 - Limpeza Urbana e Paisagismo
Funcional-programática: 15.452.4015
Atividade: 2.106 - Manutenção das Atividades da Limpeza Urbana
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/454
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.900.000,00

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros
Unidade Orçamentária: 11 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros
Funcional-programática: 06.182.4025
Projeto: 1.24 – Constr. e Instal. do Centro de Treinamento do Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/156
Fonte de Recurso: 100605 - Recursos Diretos – FUMPRESI
Valor: R$ 600.000,00

Órgão: 30 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 003 – FUNDESPORTEBC
Funcional-programática: 27.811.4012
Atividade: 2.57 - Apoio a Projetos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/101
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 30 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 002 - Esporte Comunitários Em Geral
Funcional-programática: 27.812.4012
Atividade: 2.55 - Realização e Participação em Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/97
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 002- Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 23.334.4019
Projeto: 1.40 – Implantação do Projeto Cidade Empreendedora
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/550
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 95.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 23 de julho de 2021, 172° da Fundação, 56° da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DL Nº 021/2021 - SSSM/FMS - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DO COVID 19 E A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL RUTH CARDOSO

Publicação Nº 3177874

DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO Nº 021/2021- SSSM/FMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial do medicamento Midazolam 50mg/10ml para atender a demanda do Centro Municipal de Acolhimento e Tratamento do Covid 19 e a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Ruth Cardoso para o período de 60 (sessenta) dias, conforme Decreto Municipal 10.440/2021.
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51;
Valor global: R$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) (24.000 ampolas de 10 ml).
Entrega: Única e imediata a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93 C/C DECRETO MUNICIPAL 10.440/2021.
Documentos apensados: Requisição nº 2362/2021; Ofício n° 068/2021, Dotação Orçamentária nº 688/2021; Certidões Negativas de Débitos; Declarações e demais documentos.
Balneário Camboriú, 23 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DL Nº 022/2021 - SSSM/FMS - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA DISPENSAÇÃO AOS IDOSOS E CRIANÇAS, CUJA NECESSIDADE É MOTIVADA POR DOENÇA E USO CONTÍNUO, ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Publicação Nº 3178833

DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO Nº 022/2021- SSSM/FMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial de fraldas descartáveis para dispensação aos idosos e crianças, cuja necessidade é motivada por doença e uso contínuo, atendidos nas Unidades Básicas e Especializadas de Saúde do Município de Balneário Camboriú.
Contratado: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.505.263/0001-40;
Valor global: R$ 60.236,51 (Sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).
Contratado: ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA; CNPJ: 02.121.800/0001-96;
Valor global: R$ 25.945,60 (Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Entrega: Até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93;
Documentos apensados: Requisições nº 2370, 2487, 2578 e 2579/2021; Ofícios n° 183 e 184/2021, Dotações Orçamentárias nº 190 e 915/2021; Certidões Negativas de Débitos; Declarações e demais documentos.
Balneário Camboriú, 23 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 633 - PROGRESSÃO DIONE E LUCIANA

Publicação Nº 3173634

PORTARIA N.º 633/2021

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, os quais ocupam cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível C.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
587	DIONE CRISTIAN MARINHO	OPERADOR DE ESTAÇÃO	e- 31.626/2021
1592	LUCIANA GARTNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	e- 31.926/2021

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2021.

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

PORTARIA 634 - PROGRESSÃO - DANILO, FILIPE E HILARIO

Publicação Nº 3173637

PORTARIA N.º 634/2021

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, os quais ocupam cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível C.

MAT.	NOME	CARGO	PROCESSO
1295	FILIPE MENDES DE OLIVEIRA CASTRO	OPERADOR DE ESTAÇÃO	e- 32.314/2021
994	HILARIO ZORNITTA JUNIOR	OPERADOR DE ESTAÇÃO	e- 24.025/2020

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, o qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível C.

MAT.	NOME	CARGO	PROCESSO
1595	DANILO DA LUZ NOGUEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	e- 32.428/2021

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

Balneário Piçarras

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 179/2021

Publicação Nº 3176553

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2021

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, constante na Lei Complementar nº 70/2013, para extinguir a Controladoria Geral do Município e criar o cargo de Controlador Interno na Lei Complementar nº 117/2017 e dá outras providências.

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desde município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa e de Pessoal do Órgão Central do Sistema de Controle Interno de que dispõe a Lei Complementar 117, de 15 de fevereiro de 2017, o cargo de provimento efetivo para Controlador Interno do Município – CIM, de acordo com o anexo único desta lei, a ser provido mediante concurso público.

Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar 117, de 15 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno será composto unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, com curso superior em Direito, Contabilidade ou Administração, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições". (NR)

Art. 3º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, criado pela Lei Complementar nº 70 de 04 de janeiro de 2013, em seu artigo 28º, inciso III, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 .....

III - servidores ocupantes de cargos em comissão, representados pelos Assessores - ASS, Diretores - DIR e Chefes - CHF, bem como pelo Chefe de Gabinete do Prefeito - CHG, pelo Procurador Geral do Município - PGM, pelo Subprocurador Geral do Município – SPG". (NR)

Art. 4º O Anexo III - Quadro de Atribuições, da Lei Complementar nº 70, de 4 de janeiro de 2013, no tocante às atribuições da Controladoria Interna do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLO	CH

Controlador Interno do Município (NR)	- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos. - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. - Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar. - Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite. - Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites. - Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos. - Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo municipal. - Avaliar os procedimentos adotados para a regularização da receita e da despesa públicas. - Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias. - Verificar a escrituração das contas públicas. - Apreciar relatório de gestão fiscal, assinando-o. - Apreciar relatório de gestão administrativa, assinando-o. - Avaliar os resultados obtidos na execução dos programas de Governo e aplicação dos recursos orçamentários. - Apontar as falhas dos expedientes encaminhados, indicar as soluções e verificar a implementação das soluções indicadas. - Organizar, programar e executar auditorias contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município. - Criar condições para atuação do controle externo ordinário e extraordinário. - Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições. - Auxiliar o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções e de outras por ele designadas. - Prestar suporte e auxílio aos Secretários Municipais e Assessores quando requisitado, na área de sua competência. - Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.	CIM (NR)	40

Art. 5º As referências afetas a então Controladoria Geral do Município trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 70 de 04 de janeiro de 2013, aplicam-se, no que couber, à Controladoria Interna do Município.

Art. 6º A tabela de Símbolos e Valores, constante no Anexo IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

SÍMBOLO	VALOR R$
APE	R$ 8.500,00
PGM	R$ 8.500,00
SPG	R$ 6.000,00
CHG	R$ 8.500,00
ASS	R$ 4.300,00
DIR	R$ 2.800,00
CHF	R$ 1.900,00

(NR)

Art. 7º Os efeitos da extinção de que trata o art. 3º da presente Lei, ocorrerão somente após a realização do devido concurso público e provimento para o cargo de Controlador Interno do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 23 de julho de 2021.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Controlador Interno do Município	Nível Superior em Ciências Contábeis; Direito; ou Administração	40h	R$ 4.476,94	01

LEI ORDINARIA N.°812

Publicação Nº 3175381

LEI ORDINÁRIA Nº 812 /2021
Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências,

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desde município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:
Artigo 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Balneário Piçarras para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, diretrizes, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos à esta Lei.

Artigo 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2022 a 2025 especificará as metas anuais e indicadores de resultado da Administração Municipal, compatibilizadas em nível de programas com as estabelecidas nos anexos desta Lei.

Artigo 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Artigo 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos, recursos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Balneário Piçarras (SC), em 23 de julho de 2021.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2021

Publicação Nº 3177952

Decreto n° 65 de 20 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 463, de 16 de setembro de 2020 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação de Vias e Eixos Estruturantes
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	129	

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.06	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.007	Investimentos em Ações e Estrutura no Desenvolvimento Humano e Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	107	

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5001	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	74	

Valor: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o excesso de arrecadação de Recursos Ordinários no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 463, de 16 de setembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 20 de julho de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 066/2021

Publicação Nº 3177957

DECRETO/GP/Nº 066/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o trânsito de veículos na Orla do Município de Balneário Rincão no período de pesca da tainha e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Secretaria de Patrimônio da União - SPU, através do Processo Administrativo nº: 04972.004555/2018-21 publicado no Diário Oficial da União em 21/09/2018 transferiu a gestão da Orla ao Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do trânsito de veículos na orla do Município de Balneário Rincão no período de pesca da tainha;
DECRETA:
Art.1º. Fica permitida a circulação e o estacionamento de veículos automotores na orla do município de Balneário Rincão no período compreendido entre o dia 05 de junho ao dia 20 de agosto do corrente ano.
Art. 2º. Fica vedada a circulação ou estacionamento de veículos automotores sobre as dunas da orla marítima.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 20 de julho de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 20 de julho de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA SA Nº 061/2021

Publicação Nº 3177980

PORTARIA SA Nº. 061/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA LUCIANA TOMÉ PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo VI do art. 84 da lei orgânica e demais legislação,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da Servidora LUCIANA TOMÉ PAULO, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala conforme portaria de contratação nº 328/2017, de 30 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08/02/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 08/02/2021.
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 062/2021

Publicação Nº 3177987

PORTARIA SA Nº. 062/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA VANICE PEREIRA DUARTE DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo VI do art. 84 da lei orgânica e demais legislação,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da Servidora VANICE PEREIRA DUARTE DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala conforme portaria de contratação nº 007/2019, de 30 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08/02/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 08/02/2021.
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 063/2021

Publicação Nº 3178000

PORTARIA SA Nº. 063/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE AUXILIO MATERNIDADE A SERVIDORA MILENE DUARTE VIDART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER; Auxílio Maternidade à Milene Duarte Vidart, brasileira, CPF nº. 011.165.270-73, que atua no cargo de Professora, 20 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, no período de 180 dias, a contar de 09/02/2021 com término previsto para 07/08/2021, conforme previsto no Art. 71 da Lei Federal nº. 8.213/91.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 09/02/2021

Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 064/2021

Publicação Nº 3178005

PORTARIA SA Nº. 064/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA SIMONE MACHADO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora Simone Machado Martins, brasileiro (a), CPF nº. 948.103.349-68, Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 18/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 18/02/2021.

Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 065/2021

Publicação Nº 3178008

PORTARIA SA Nº. 065/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA DYULIANDRI SIMAO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora DYULIANDRI SIMAO DOS SANTOS, brasileiro (a), CPF nº. 078.865.919-76, Enfermeira, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 19/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 19/02/2021.

Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 066/2021

Publicação Nº 3178010

PORTARIA Nº. 066/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA ERICA CECHINEL DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR; a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, ERICA CECHINEL DA SILVEIRA , brasileiro (a), CPF nº. 080.923.769-56, para atuar como Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, a contar de 01/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 01/02/2021.
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 067/2021

Publicação Nº 3178016

PORTARIA Nº. 067/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA ROSELANE MASIERO NUNES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 443/2019, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR; a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, ROSELANE MASIERO NUNES FERNANDES , brasileiro (a), CPF nº. 870.985.049-04, para atuar como Professor (a), 20 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, pelo período de 18/02/2021 até 17/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 18/02/2021.
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 068/2021

Publicação Nº 3178021

PORTARIA Nº. 068/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA FRANCIELLE DA SILVA PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR; a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, FRANCIELLE DA SILVA PADILHA TEIXEIRA , brasileiro (a), CPF nº. 066.656.809-08, para atuar como Professor (a), 30 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, pelo período de 18/02/2021 até 17/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 18/02/2021.
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 069/2021

Publicação Nº 3178025

PORTARIA Nº. 069/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR; a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA , brasileiro (a), CPF nº. 108.695.899-38, para atuar como Auxiliar de Sala (a), 30 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, pelo período de 18/02/2021 até 17/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 18/02/2021.
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 070/2021

Publicação Nº 3178028

PORTARIA Nº. 070/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA JULIANA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 443/2019, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR; a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro (a), CPF nº. 106.498.159-39, para atuar como Professor (a), 20 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, pelo período de 18/02/2021 até 17/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 18/02/2021.
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 071/2021

Publicação Nº 3178083

PORTARIA Nº. 071/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA DANIELA MARCELINO ROQUE VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 443/2019, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR; a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DANIELA MARCELINO ROQUE VARGAS, brasileiro (a), CPF nº. 032.014.969-28, para atuar como Professor (a), 20 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, pelo período de 18/02/2021 até 17/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 18/02/2021.
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 072/2021

Publicação Nº 3178085

PORTARIA Nº. 072/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA JESSICA JACKECHESKI SORATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 443/2019, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR; a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, JESSICA JACKECHESKI SORATTO, brasileiro (a), CPF nº. 090.015.329-69, para atuar como Professor (a), 20 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, pelo período de 18/02/2021 até 17/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 18/02/2021.
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 073/2021

Publicação Nº 3178089

PORTARIA SA Nº. 073/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA MARCOS CARLOS PETRY PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR; Marcos Carlos Petry, brasileiro (a), CPF nº. 029.991.359-71, ao cargo de Chefe de Setor I, do nível CC 3, no Município de Balneário Rincão (SC), a contar de 01/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 01/02/2021
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 074/2021

Publicação Nº 3178091

PORTARIA SA Nº. 074/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SANDREIA DE FARIAS MELLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a funcionária SANDREIA DE FARIAS MELLER, CPF nº. 659.703.739-15, do cargo de Professor, a contar de 15/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 15/02/2021.
Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 075/2021

Publicação Nº 3178093

PORTARIA SA Nº. 075/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA JULIANA TAYNA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora JULIANA TAYNA MIRANDA, brasileiro (a), CPF nº. 015.973.152-65, Médico Clinico Geral, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 16/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 16/02/2021.

Balneário Rincão (SC), 25 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de fevereiro de 2021.

PORTARIA SA Nº 076/2021

Publicação Nº 3178096

PORTARIA SA Nº. 076/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO MARA RUBIA PEDRO CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a funcionária Mara Rubia Pedro Camilo, CPF nº. 560.269.519-20, do cargo de Professor, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 077/2021

Publicação Nº 3178097

PORTARIA SA Nº. 077/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA MERCEDES MAZZONETTO STANCATTI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo VI do art. 84 da lei orgânica e demais legislação,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária Mercedes Mazzonetto Stancatti, ocupante do cargo de professora conforme portaria de contratação nº 037/2021, de 10 (dez) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 078/2021

Publicação Nº 3178098

PORTARIA SA Nº. 078/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA SILVANA DOS SANTOS RANACOSKI SCARPATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Silvana dos Santos Ranacoski Scarpatto, CPF nº 025.572.959-65, para ocupar o cargo de professor, 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 02 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 02 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 079/2021

Publicação Nº 3178099

PORTARIA SA Nº. 079/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O CARGO DE TEREZINHA JORGE FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o cargo de Terezinha Jorge Fernandes, CPF nº 052.849.609-39, de Recepcionista para ocupar o cargo de Agente de Serviços Públicos, 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta de 01/03/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 01/03/2021.
Balneário Rincão (SC), 02 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 02 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 080/2021

Publicação Nº 3178100

PORTARIA SA Nº. 080/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO JULIANA GAVA BROLESI CASTAGNETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a funcionária JULIANA GAVA BROLESI CASTAGNETI, CPF nº. 034.037.359-82, do cargo de Professor, a contar de 01/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra retroage a 01/03/2021.
Balneário Rincão (SC), 02 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 02 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 081/2021

Publicação Nº 3178102

PORTARIA SA Nº. 081/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO REGINA PEREIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a funcionária REGINA PEREIRA DE FREITAS, CPF nº. 028.739.459-97, do cargo de Professor, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 082/2021

Publicação Nº 3178107

PORTARIA SA Nº. 082/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE AUXILIO MATERNIDADE A SERVIDORA KAROLAINE INACIO DA SILVEIRA SIPINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER; Auxílio Maternidade à Karolaine Inacio da Silveira Sipinski, brasileira, CPF nº. 111.766.219-55, que atua no cargo de Professora, 20 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, no período de 180 dias, a contar de 25/02/2021 com término previsto para 23/08/2021, conforme previsto no Art. 71 da Lei Federal nº. 8.213/91.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 25/02/2021

Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 083/2021

Publicação Nº 3178109

PORTARIA SA Nº. 083/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA PATRICIA JACINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata Patricia Jacinto, CPF nº 068.703.239-33, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta de 03/03/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 03/03/2021.
Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 084/2021

Publicação Nº 3178111

PORTARIA SA Nº. 084/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA DIEGO FLORIANO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR; A pedido da SECRETARIA DE SAÚDE, Diego Floriano de Souza, brasileiro (a), CPF nº. 081.133.899-11, para atuar como Enfermeiro; 40 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, a contar de 09/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 085/2021

Publicação Nº 3178113

PORTARIA SA Nº. 085/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA EDNA FERNANDES CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Edna Fernandes Cardoso, CPF nº 036.155.649-79, para ocupar o cargo de professor, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 02/03/2021 até 30/03/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 02/03/2021.
Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 086/2021

Publicação Nº 3178115

PORTARIA SA Nº. 086/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA ROSILENE NUNES DA SILVA SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal e,
de acordo com a Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, no seu artigo 73, V, alínea "d", c/c Lei complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º, §1º,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR; a pedido da SECRETARIA DE SAÚDE, Rosilene Nunes da Silva Santiago, brasileiro (a), CPF nº. 693.799.479-68, para atuar como Técnico (a) de Enfermagem da Saúde da Família, 40 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, a contar de 01/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 01/03/2021

Balneário Rincão (SC), 04 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 087/2021

Publicação Nº 3178117

PORTARIA SA Nº. 087/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA GISELE PEREIRA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a funcionária GISELE PEREIRA FERREIRA, CPF nº. 032.955.349-69, do cargo de Diretor (A) de departamento, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 09 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 088/2021

Publicação Nº 3178121

PORTARIA SA Nº. 088/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA GUSTAVO MATOS PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a funcionária GUSTAVO MATOS PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº. 105.344.759-06, do cargo de Auxiliar de Eletricista, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 09 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 089/2021

Publicação Nº 3178172

PORTARIA SA Nº. 089/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O CARGO DE RAFAEL HENRIQUE DA SILVA CECHINEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o cargo de Rafael Henrique da Silva Cechinel, CPF nº 049.096.849-05, de Monitor de Projetos 20 (vinte) horas semanais para ocupar o cargo de Monitor de projetos 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 12 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 12 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 090/2021

Publicação Nº 3178175

PORTARIA SA Nº. 090/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA TAMIRES PEREIRA MAZZUCHELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Tamires Pereira Mazzuchello, CPF nº 089.895.489-42, para ocupar o cargo de professor, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 08/03/2021 até 17/06/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 08/03/2021.
Balneário Rincão (SC), 12 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 12 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 091/2021

Publicação Nº 3178177

PORTARIA SA Nº. 091/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA DAIANA DA ROSA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR; A pedido da SECRETARIA DE SAÚDE, Daiana da Rosa Silva, brasileiro (a), CPF nº. 008.980.939-45, para atuar como Enfermeira; 40 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, a contar de 09/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 09/03/2021.

Balneário Rincão (SC), 12 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 12 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 092/2021

Publicação Nº 3178178

PORTARIA SA Nº. 092/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA GISELE PEREIRA FERREIRA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal 001/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia Gisele Pereira Ferreira, brasileiro (a), CPF nº. 032.955.349-69, ao cargo de Diretor (a) de Departamento, CC2, no Município de Balneário Rincão (SC), a contar de 11/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 11/03/2021.

Balneário Rincão (SC), 13 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 13 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 093/2021

Publicação Nº 3178179

PORTARIA Nº 093/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA THUANY SILVESTRI GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; DÉCIO GOMES GÓES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº 060/2013, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Contrata a pedido da SECRETARIA DE SAÚDE, Thuany Silvestri Garcia, brasileiro, CPF nº 089.437.419-28, para atuar como Médico de Saúde da Família, 40 horas semanais, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde e as exigências legais para a contratação de profissionais habilitados para atuar nas áreas específicas, a contar de 08/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 08/03/2021.

Balneário Rincão, 13 de março de 2021.
JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Publicada e registrada nesta Secretaria em 13 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 094/2021

Publicação Nº 3178180

PORTARIA SA Nº. 094/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA MARCELO ESTEVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o funcionário MARCELO ESTEVÃO, CPF nº. 029.806.939-36, do cargo de Agente Técnico Pedagógico, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 18 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 18 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 095/2021

Publicação Nº 3178183

PORTARIA SA Nº. 095/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA ALINE DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo VI do art. 84 da lei orgânica e demais legislação,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária ALINE DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professora conforme portaria de contratação nº 040/2021, de 30 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 22 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 22 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 096/2021

Publicação Nº 3178198

PORTARIA SA Nº. 096/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA KARINA PIUCCO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo VI do art. 84 da lei orgânica e demais legislação,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária Karina Piucco Lima, ocupante do cargo de Professora conforme portaria de contratação nº 037/2021, de 30 (trinsta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 22 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 22 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 097/2021

Publicação Nº 3178252

PORTARIA SA Nº. 097/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA CLENILSE ROQUE ALVES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, CLENILSE ROQUE ALVES RODRIGUES, CPF nº 052.765.899-50, para ocupar o cargo de professor, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 22/03/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 22 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 22 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 098/2021

Publicação Nº 3178307

PORTARIA SA Nº. 098/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA MICHELE CREPALDI DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019

e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, MICHELE CREPALDI DA ROSA, CPF nº 062.237.629-25, para ocupar o cargo de professor, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 18/03/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 18/03/2021.
Balneário Rincão (SC), 22 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 22 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 099/2021

Publicação Nº 3178458

PORTARIA SA Nº. 099/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA TAMARA SILVERIO PIZZETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, TAMARA SILVERIO PIZZETTI, CPF nº 076.657.859-30, para ocupar o cargo de professor, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12/03/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 12/03/2021.
Balneário Rincão (SC), 22 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 22 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 100/2021

Publicação Nº 3178459

PORTARIA Nº. 100/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA AMANDA MOTTA DASILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na Lei Municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata a pedido da Secretaria de Educação e Assistência Social, AMANDA MOTTA DA SILVA, CPF nº 079.838.149-33, para ocupar o cargo de Assistente Social, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 16/03/2021 até 31/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 22 de março de 2021

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 22 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 101/2021

Publicação Nº 3178589

PORTARIA Nº. 101/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA FABRICIO MARQUES CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica,

com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal e,
de acordo com a Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, no seu artigo 73, V, alínea "d", c/c Lei complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º, §1º,
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata a pedido da Secretaria de Saúde, Fabricio Marques Correa, CPF nº 048.432.429-26, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 22 de março de 2021

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 22 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 102/2021

Publicação Nº 3178590

PORTARIA SA Nº. 102/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE (QUINQUENIO) AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, Jairo Celoy Custódio, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2/2013 e 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional aos servidores, brasileiro (a), conforme nome, nº de CPF, cargo, e classes referências abaixo apontados:

NOME	CPF	CARGO	CLASSE REFERENCIA ANTERIOR	CLASSE REFERENCIA POSTERIOR
ANA REUS NUNES	045.333.109-23	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
ANALU DE MELLO CONSTANCIA	053.939.799-75	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
FERNANDA LOPES	048.672.299-62	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
GUILHERMINA NEIVA ANDERS	924.627.909-34	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
IDINEIA FERNANDES DA SILVA	861.808.519-72	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
IZALETE CADORIN	512.205.559-91	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
JAIRTON JOSE MADEIRA	538.012.539-53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
JANETE MORAES	009.924.509-42	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
LAURINDO MARQUES MENEGASSO	354.092.079-04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
MADERLON AUGUSTINHO DE SOUZA	048.290.449-69	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
MARIELI DA SILVA DOS SANTOS	093.682.789-03	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
MAURINA SOUZA FERNANDES	838.021.189-87	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
MONICA REGINA DA SILVA	673.186.900-78	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
PAULINO DE SOUZA CAMPOS	702.979.839-20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006
TANIA MARIA AGUIRRE DE SOUZA	488.099.260-72	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A – 005	A - 006

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 25 de março de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 103/2021

Publicação Nº 3178593

PORTARIA SA Nº. 103/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE (QUINQUÊNIO) A SERVIDORA EFETIVA CAROLINE COSTA DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica

do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2/2013 e 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - A pedido, conceder progressão funcional a servidora Caroline Costa da Rosa, brasileiro (a), CPF nº. 053.166.989-08, Fonoaudióloga, com classe referência A – 028, passando a pertencer a classe referência A - 029 no Município de Balneário Rincão (SC), a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 25 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 104/2021

Publicação Nº 3178628

PORTARIA SA Nº. 104/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE (QUINQUENIO) AO SERVIDOR RAFAEL ROQUE ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2/2013 e 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - A pedido, conceder progressão funcional ao servidor Rafael Roque Antonio, brasileiro (a), CPF nº. 045.632.689-84, Motorista de Escolar/Onibus, com classe referência A – 015, passando a pertencer a classe referência A - 016 no Município de Balneário Rincão (SC), a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 25 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 105/2021

Publicação Nº 3178683

PORTARIA Nº. 105/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A FUNCIONÁRIA JAINE MARCELINO BORGES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento pautado nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, Jaine Marcelino Borges, CPF nº 106.701.779-89, Agente Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, a desenvolver suas atividades laborais na secretaria de educação e assistência social, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 25 de março de 2021

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 106/2021

Publicação Nº 3178828

PORTARIA Nº. 106/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A FUNCIONÁRIA JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento pautado nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, Juliana de Oliveira dos Santos, CPF nº 106.057.829-89, Agente Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, a desenvolver suas atividades laborais na secretaria de educação e assistência social, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 25 de março de 2021

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 107/2021

Publicação Nº 3178831

PORTARIA SA Nº. 107/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O CARGO DE ERICA CECHINEL DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o cargo de Erica Cechinel da Silveira, CPF nº 080.923.769-56, de Agente de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais para ocupar o cargo de Agente de Serviços Públicos 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 25 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 108/2021

Publicação Nº 3178832

PORTARIA SA Nº. 108/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA JUAREZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o funcionário Juarez dos Santos, CPF nº. 784.834.689-72, do cargo de Artífice Geral, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 29 de março de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 29 de março de 2021.

PORTARIA SA Nº 109/2021

Publicação Nº 3178836

PORTARIA SA Nº. 109/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA SANDREIA DE FARIAS MELLER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo VI do art. 84 da lei orgânica e demais legislação,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária Sandreia de Farias Meller, ocupante do cargo de Professora conforme portaria de contratação nº 037/2021, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 110/2021

Publicação Nº 3178837

PORTARIA SA Nº. 110/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA MILAINE SIMAO ROSALINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo VI do art. 84 da lei orgânica e demais legislação,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária Milaine Simão Rosalino, ocupante do cargo de Professora conforme portaria de contratação nº 039/2021, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 111/2021

Publicação Nº 3178838

PORTARIA SA Nº. 111/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O CARGO DE TAINARA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o cargo de Tainara Rodrigues de Oliveira, CPF nº 107.682.229-07, de Agente de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 112/2021

Publicação Nº 3178839

PORTARIA SA Nº. 112/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SARA DOS SANTOS AMOROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a funcionária SARA DOS SANTOS AMOROSO, CPF nº. 097.075.639-90, do cargo de Agente Administrativo, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de abril de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 113/2021

Publicação Nº 3178840

PORTARIA SA Nº. 113/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA JANETE ROMANCINI RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora JANETE ROMANCINI RIBEIRO, brasileiro (a), CPF nº. 710.041.229-34, Professora, 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 06/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 05 de abril de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 05 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 114/2021

Publicação Nº 3178841

PORTARIA SA Nº. 114/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA VANESSA FERNANDA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora VANESSA FERNANDA CARDOSO, brasileiro (a), CPF nº. 028.671.029-36, Professora, 10 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 08/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 05 de abril de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 05 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 115/2021

Publicação Nº 3178844

PORTARIA SA Nº. 115/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA VANESSA ANFLOR VELHO CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a funcionária VANESSA ANFLOR VELHO CARDOSO, CPF nº. 024.987.000-21, do cargo de Monitor de Projetos 20h, a contar de 01/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 01/04/2021.
Balneário Rincão (SC), 05 de abril de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 05 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 116/2021

Publicação Nº 3178846

PORTARIA SA Nº. 116/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA VANESSA ANFLOR VELHO CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a funcionária VANESSA ANFLOR VELHO CARDOSO, CPF nº. 024.987.000-21, do cargo de Monitor de Projetos 20h, a contar de 01/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 01/04/2021.
Balneário Rincão (SC), 05 de abril de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 05 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 117/2021

Publicação Nº 3178850

PORTARIA SA Nº. 117/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021
RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA CLARICE DE LIMA MARCIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar ao cargo, Clarice de Lima Marciano, brasileiro (a), CPF nº. 712.624.079-15, que atua no cargo de Técnica de Enfermagem, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 06 de abril de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 06 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 118/2021

Publicação Nº 3178851

PORTARIA SA Nº. 118/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA MARCELO ESTEVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Contrata, Marcelo Estevão, brasileiro (a), CPF nº. 029.806.939-36, para atuar no cargo de Fiscal Sanitarista, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, a contar de 01/04/2021.
Art. 2º Esta portaria retroage a 01/04/2021.
Balneário Rincão (SC), 06 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 06 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 119/2021

Publicação Nº 3178852

PORTARIA SA Nº. 119/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
ENCERRA O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA SILMARA DAIANE CORREA VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra o contrato a pedido da funcionária SILMARA DAIANE CORREA VIANA, CPF nº. 042.042.699-07, do cargo de professor, a contar de 01/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 01/04/2021.
Balneário Rincão (SC), 06 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 06 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 120/2021

Publicação Nº 3178857

PORTARIA SA Nº. 120/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021
RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA SIMONE MACHADO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar ao cargo, Simone Machado Martins, brasileiro (a), CPF nº. 984.103.349-68, que atua no cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 08 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 121/2021

Publicação Nº 3178859

PORTARIA SA Nº. 121/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021
RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA DYULIANDRI SIMAO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar ao cargo, Dyuliandri Simao dos Santos, brasileiro (a), CPF nº. 078.865.919-76, que atua no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 08 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 122/2021

Publicação Nº 3178861

PORTARIA SA Nº. 122/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA PATRICIA FRANCA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Patricia Franca da Silva, CPF nº 052.785.849-80, para ocupar o cargo de professor, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 05/04/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 05/04/2021.
Balneário Rincão (SC), 08 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 123/2021

Publicação Nº 3178863

PORTARIA SA Nº. 123/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA CRISTIANE PRUDENCIO ALVES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Cristiane Prudêncio Alves Teixeira, CPF nº 066.482.189-83, para ocupar o cargo de professor, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01/04/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 01/04/2021.
Balneário Rincão (SC), 08 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 124/2021

Publicação Nº 3178864

PORTARIA SA Nº. 124/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA ROSE ISABEL GOLOMBIESCHI A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, ROSE ISABEL GOLOMBIESCHI, CPF 658.795.039-68, para ocupar o cargo de professor, 40 (vinte) horas semanais, pelo período de 05/04/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 05/04/2021.
Balneário Rincão (SC), 08 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 125/2021

Publicação Nº 3178866

PORTARIA SA Nº. 125/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA IZOLA RIBEIRO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, IZOLA RIBEIRO NUNES, CPF nº 003.825.340-26, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12/04/2021 até 17/06/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 08 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 126/2021

Publicação Nº 3178868

PORTARIA SA Nº. 126/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021
RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA JULIANA TAYNA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar ao cargo, Juliana Tayna Miranda, brasileiro (a), CPF nº. 015.973.152-65, que atua no cargo de Médico (A) Clínico Geral, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário, a contar de 16/04/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 16 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 127/2021

Publicação Nº 3178870

PORTARIA SA Nº. 127/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA SIMONE MACHADO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora SIMONE MACHADO MARTINS, brasileiro (a), CPF nº. 984.103.349-68, Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 13/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria Retroage a 13/04/2021.

Balneário Rincão (SC), 16 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 128/2021

Publicação Nº 3178872

PORTARIA SA Nº. 128/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA GREICE DOS SANTOS SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora GREICE DOS SANTOS SILVEIRA, brasileiro (a), CPF nº. 063.804.039-65, Professora, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 27/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 16 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 129/2021

Publicação Nº 3178875

PORTARIA SA Nº. 129/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA A FUNCIONÁRIA JULIANA TOME PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra o contrato da funcionária JULIANA TOMÉ PAULO, CPF nº. 052.047.119-96, do cargo de Supervisor (A) de divisão, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 16 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 130/2021

Publicação Nº 3178877

PORTARIA SA Nº. 130/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº 035.799.069-25, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 27/04/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 16 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 131/2021

Publicação Nº 3178882

PORTARIA SA Nº. 130/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº 035.799.069-25, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 27/04/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 16 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 132/2021

Publicação Nº 3178885

PORTARIA SA Nº. 132/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA O FUNCIONÁRIO GUILHERME MARCELINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o funcionário Guilherme Marcelino da Silva, CPF nº. 094.838.209-01, do cargo de Diretor (A) de Departamento, a contar de 20/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 20/04/2021.
Balneário Rincão (SC), 22 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 22 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 133/2021

Publicação Nº 3178886

PORTARIA SA Nº. 133/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA O FUNCIONÁRIO ADROALDO FARACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o funcionário Adroaldo Faraco, CPF nº. 476.006.839-20, do cargo de Supervisor (A) de Departamento, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 23 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 23 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 134/2021

Publicação Nº 3178888

PORTARIA SA Nº. 134/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA JUCILEIA SCHIPINSKI ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora JUCILEIA SCHIPINSKI ROCHA, brasileiro (a), CPF nº. 639.285.589-00, Recepcionista, 40 horas semanais, da Secretaria de Infraestrutura, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 20/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 20/04/2021.

Balneário Rincão (SC), 26 de abril de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 26 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 135/2021

Publicação Nº 3178889

PORTARIA SA Nº. 135/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA ADRIANO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na Lei Municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - Contrata Adriano do Nascimento, brasileiro (a), CPF nº. 044.559.469-18, para ocupar o cargo de Auxiliar de Eletricista, 40 horas semanais, da Secretaria de Obras, a contar de 19/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 19/04/2021.

Balneário Rincão (SC), 26 de abril de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 26 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 136/2021

Publicação Nº 3178891

PORTARIA SA Nº. 136/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA SIBELLE BORGES CUSTODIO A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Sibelle Borges Custodio, CPF 065.834.659-81, para ocupar o cargo de Professor, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 26/04/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 26 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 26 de abril de 2021.

PORTARIA SA Nº 137/2021

Publicação Nº 3178893

PORTARIA SA Nº. 137/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO A FUNCIONÁRIA JULIANA TAYNÁ MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária Juliana Tayná Miranda, CPF nº. 015.973.152-65, do cargo de Médico Clinico Geral, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 03 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 03 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 138/2021

Publicação Nº 3178894

PORTARIA SA Nº. 138/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA IVOI VIEIRA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal 001/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia Ivoi Vieira, brasileiro (a), CPF nº. 303.223.409-34, para ocupar o cargo de Diretor (a) de Departamento, CC2, no Município de Balneário Rincão (SC), a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 03 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 03 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 139/2021

Publicação Nº 3178896

PORTARIA SA Nº. 139/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
EXONERA O FUNCIONÁRIO BATACLAN BITENCOURT CARPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o funcionário Bataclan Bitencourt Carpes, CPF nº. 607.216.189-87, do cargo de Supervisor (A) de Divisão, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 03 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 03 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 140/2021

Publicação Nº 3178897

PORTARIA SA Nº. 140/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
EXONERA O FUNCIONÁRIO ADRIANO RABELLO SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o funcionário Adriano Rabello Serafim, CPF nº. 007.133.589-71, do seu cargo de Médico Autorizador, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 03 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 03 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 141/2021

Publicação Nº 3178898

PORTARIA SA Nº. 141/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

ENCERRA A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA PATRICIA FRANÇA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra a pedido o contrato a pedido da funcionária PATRICIA FRANÇA DA SILVA, CPF nº. 052.785.849-80, do cargo de professor, a contar de 04/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 04/05/2021.
Balneário Rincão (SC), 06 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 06 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 142/2021

Publicação Nº 3178900

PORTARIA SA Nº. 142/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
ENCERRA A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA AMANDA BERNARDINO POMINI LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra a pedido o contrato a pedido da funcionária AMANDA BERNARDINO POMINI LIMA, CPF nº. 077.438.566-90, do cargo de professor, a contar de 03/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 03/05/2021.
Balneário Rincão (SC), 06 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 06 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 143/2021

Publicação Nº 3178901

PORTARIA SA Nº. 143/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA ROSANGELA PATRICIO MARCOS A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Rosangela Patricio Marcos, CPF 052.420.609-32, para ocupar o cargo de Professor, 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 05/05/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 05/05/2021.
Balneário Rincão (SC), 06 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 06 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 144/2021

Publicação Nº 3178904

PORTARIA SA Nº. 144/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA LUCAS RABELLO DAMIANI A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Lucas Rabello Damiani, CPF 100.708.869-97, para ocupar o cargo de Professor, 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03/05/2021 até 17/07/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 03/05/2021.
Balneário Rincão (SC), 06 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 06 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 145/2021

Publicação Nº 3178905

PORTARIA SA Nº. 145/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA LUZIA VARGAS DA SILVA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia LUZIA VARGAS DA SILVA, brasileiro (a), CPF nº. 027.914.359-13, ao cargo de Chefe de Setor I, CC5, no Município de Balneário Rincão (SC), a contar de 03/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 03/05/2021.

Balneário Rincão (SC), 06 de maio de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 06 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 146/2021

Publicação Nº 3178907

PORTARIA SA Nº. 146/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA EMANUELA FERREIRA VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora EMANUELA FERREIRA VICENTE, brasileiro (a), CPF nº. 059.039.999-30, Monitor de Projetos, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 02/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 19 de maio de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 19 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 147/2021

Publicação Nº 3178909

PORTARIA SA Nº. 147/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021
CONTRATA CRISTIANE DE ASSIS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, CRISTIANE DE ASSIS PEREIRA, brasileiro (a), CPF nº. 020.919.699-82, para ocupar o cargo de Monitor de Projetos, 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 03/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 03/05/2021.

Balneário Rincão (SC), 21 de maio de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 21 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 148/2021

Publicação Nº 3178911

PORTARIA SA Nº. 148/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA CARLA APARECIDA SANTIAGO DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, CARLA APARECIDA SANTIAGO DUARTE, CPF nº 094.000.209-45, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 10/05/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 10/05/2021.
Balneário Rincão (SC), 21 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 21 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 149/2021

Publicação Nº 3178912

PORTARIA SA Nº. 149/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA LUCIMAR BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, LUCIMAR BORGES, CPF nº 912.238.149-04, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 17/05/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 17/05/2021.
Balneário Rincão (SC), 24 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 24 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 150/2021

Publicação Nº 3178913

PORTARIA SA Nº. 150/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA CAMILA DE MEDEIROS JOHNER A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021, Chamada pública: edital 005/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Camila de Medeiros Johner, CPF 046.526.941-99, para ocupar o cargo de Professor, 20 (quarenta) horas semanais, pelo período de 17/05/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 17/05/2021.
Balneário Rincão (SC), 24 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 24 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 151/2021

Publicação Nº 3178916

PORTARIA SA Nº. 151/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE AUXILIO MATERNIDADE A SERVIDORA RENATA MOTTA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER; Auxílio Maternidade à Renata Motta da Luz, brasileira, CPF nº. 038.586.869-30, que atua no cargo de Professora, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, no período de 180 dias, a contar de 19/05/2021 com término previsto para 14/11/2021, conforme previsto no Art. 71 da Lei Federal nº. 8.213/91.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 19/05/2021

Balneário Rincão (SC), 25 de maio de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 152/2021

Publicação Nº 3178917

PORTARIA SA Nº. 152/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE AUXILIO MATERNIDADE A SERVIDORA THAIRINI TEIXEIRA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER; Auxílio Maternidade à Thairini Teixeira Fernandes, brasileira, CPF nº. 085.943.029-40, que atua no cargo de Professora, 20 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, no período de 180 dias, a contar de 24/05/2021 com término previsto para 19/11/2021, conforme previsto no Art. 71 da Lei Federal nº. 8.213/91.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 24/05/2021

Balneário Rincão (SC), 25 de maio de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de maio de 2021.

PORTARIA SA Nº 153/2021

Publicação Nº 3178918

PORTARIA SA Nº. 153/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
ENCERRA A PEDIDO O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO FABIANO PROCÓPIO ARCENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra a pedido o contrato a pedido do funcionário FABIANO PROCOPIO ARCENO, CPF nº. 006.775.380-90, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 154/2021

Publicação Nº 3178919

PORTARIA SA Nº. 154/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021
CONTRATA KAROLINA SIMOES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, KAROLINA SIMOES FREITAS, brasileiro (a), CPF nº. 034.423.540-80, para ocupar o cargo de Monitor de Projetos, 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 155/2021

Publicação Nº 3178920

PORTARIA SA Nº. 155/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021
CONTRATA MARISETE GOULART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, MARISETE GOULART, brasileiro (a), CPF nº. 014.699.349-73, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 156/2021

Publicação Nº 3178921

PORTARIA SA Nº. 156/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021
CONTRATA ZANEIDE INACIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, e, também, com processo seletivo 002/2019 e decreto 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, ZANEIDE INACIO, brasileiro (a), CPF nº. 780.319.409-59, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 157/2021

Publicação Nº 3178923

PORTARIA SA Nº. 157/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA ADROALDO FARACO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal 001/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia ADROALDO FARACO, brasileiro (a), CPF nº. 476.006.839-20, para ocupar o cargo de Supervisor (a) de Divisão, CC3, no Município de Balneário Rincão (SC), a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 158/2021

Publicação Nº 3178925

PORTARIA SA Nº. 158/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
ENCERRA O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA LUANA ANACLETO BOTTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra o contrato da funcionária LUANA ANACLETO BOTTINI, CPF nº. 081.260.749-06, do cargo de Professor, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 159/2021

Publicação Nº 3178926

PORTARIA SA Nº. 159/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
ENCERRA A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA ERICA PATRICIA SOUZA DA SILVA ARCENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra a pedido o contrato do funcionário ERICA PATRICIA SOUZA DA SILVA ARCENO, CPF nº. 005.730.070-47, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 160/2021

Publicação Nº 3178929

PORTARIA SA Nº. 160/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATA MARILAINE OLIVEIRA FORTUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, MARILAINE OLIVEIRA FORTUNA, CPF nº 058.063.199-03, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 01/06/2021 até 17/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 161/2021

Publicação Nº 3178930

PORTARIA SA Nº. 161/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATA SANDRA TELLES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata Sandra Telles da Silva, CPF nº 413.299.960-20, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 08 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 162/2021

Publicação Nº 3178932

PORTARIA SA Nº. 162/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA A FUNCIONÁRIA CAROLINE COSTA DA ROSA A DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES TAMBÉM JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar sem ônus aos cofres públicos, a funcionária Caroline Costa da Rosa, brasileiro(a), CPF nº 053.166.989-08, a desenvolver suas atividades laborais do cargo de Fonoaudióloga, o qual ocupa desde 01/09/2015,também junto a Secretaria de Saúde.
Art. 2°. A carga horaria total (40 horas semanais) da funcionária supra apontada, será cumprida especialmente 20 horas na Secretaria de Educação e Assistência Social, e as outras 20 horas restantes na Secretaria de Saúde, podendo o período ser acordado entre a funcionária e sua supervisora conforme a necessidade setorial.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 08 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 163/2021

Publicação Nº 3178933

PORTARIA Nº. 163/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
AFASTA A SERVIDORA MARIELI DA SILVA DOS SANTOS DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento a determinação legal presente na Lei 14.151/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Afastar das atividades públicas presenciais, a servidora Marieli da Silva Dos Santos, brasileira, CPF nº. 093.682.789-03, que atua no cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, pelo período que durar sua gestação, com previsão de termino para o momento do nascimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação

Balneário Rincão (SC), 08 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 164/2021

Publicação Nº 3178934

PORTARIA Nº. 164/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA JULIANA TOME PAULO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, Juliana Tome Paulo, brasileira, CPF nº 052.047.119-96, para ocupar o cargo de Supervisor (A) de Divisão, CC4, na Secretaria de Administração e Finanças, a contar de 01/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 01/06/2021

Balneário Rincão (SC), 08 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 165/2021

Publicação Nº 3178935

PORTARIA Nº. 165/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATA IVONEI PEREIRA VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE; JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Ivonei Pereira Velho, brasileiro (a), CPF nº. 564.813.229-87, para atuar como Monitor de Projetos, 40 horas semanais; o contrato do (a) presente servidor (a) é por prazo determinado a contar de 07/06/2021 a 18/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 07/06/2021

Balneário Rincão (SC), 08 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 166/2021

Publicação Nº 3178940

PORTARIA SA Nº. 166/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
ENCERRA A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA CAROLINE CRISPIM DE OLIVEIRA EUZEBIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra a pedido o contrato da funcionária CAROLINE CRISPIM DE OLIVEIRA EUZEBIO, brasileira, Auxiliar de Sala de Aula, CPF nº. 058.165.429-31, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 14 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 14 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 167/2021

Publicação Nº 3178943

PORTARIA Nº. 167/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATA MARCIO LEMOS SONEGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTÓDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO; no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento na lei municipal em vigor, nº. 287/2017, pautados nos critérios já elencados estabelecidos pelo artigo 37, da Constituição Federal e,
de acordo com a Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, no seu artigo 73, V, alínea "d", c/c Lei complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º, §1º,
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata a pedido da Secretaria de Saúde, Marcio Lemos Sonego, CPF nº 095.080.499-10, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 16 de junho de 2021
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 168/2021

Publicação Nº 3178945

PORTARIA SA Nº. 168/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATA SILVANA DA SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, SILVANA DA SILVA ROCHA, Brasileira, CPF nº 026.591.339-05, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 01/06/2021.
Balneário Rincão (SC), 16 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 169/2021

Publicação Nº 3178947

PORTARIA SA Nº. 169/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA O CARGO DO FUNCIONÁRIO WELLINTON PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Altera o cargo do funcionário Wellinton Pereira da Silva, brasileiro, CPF nº. 099.865.009-90, de Chefe de Setor I, CC5, da Secretaria de Saúde Municipal, passando a partir deste momento a ocupar o cargo de Supervisor (A) de Divisão, CC4, na Secretaria de Obras Municipal, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 16 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 170/2021

Publicação Nº 3178949

PORTARIA SA Nº. 170/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021
RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA VANESSA FERNANDA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar ao cargo, Vanessa Fernanda Cardoso, brasileiro (a), CPF nº. 028.671.029-36, que atua no cargo de Professora, 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 17 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 171/2021

Publicação Nº 3178951

PORTARIA SA Nº. 171/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
PRORROGA O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA ROSANE DA SILVA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, portaria 037/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga o contrato temporário da Funcionária Rosane da Silva Mendonça, brasileira, CPF nº. 629.306.309-06, Professora, da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, que tinha por data fim 17/06/2021, conforme portaria de nomeação 037/2021, até o dia 18/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 17 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 172/2021

Publicação Nº 3178954

PORTARIA SA Nº. 172/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
PRORROGA O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA TAMIRES PEREIRA MAZZUCHELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, portaria 090/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga o contrato temporário da Funcionária Tamires Pereira Mazzuchello, brasileira, CPF nº. 089.895.489-42, Professora, da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, que tinha por data fim 17/06/2021, conforme portaria de nomeação 090/2021, até o dia 05/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 17 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 173/2021

Publicação Nº 3178955

PORTARIA SA Nº. 173/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA DRIELE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCAO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo VI do art. 84 da lei orgânica e demais legislações,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária Driele Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, conforme portaria de contratação nº 039/2021, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01/06/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 01/06/2021.
Balneário Rincão (SC), 17 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 174/2021

Publicação Nº 3178957

PORTARIA SA Nº. 174/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATA FABIANA CRISPIM DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Fabiana Crispim de Oliveira, Brasileira, CPF nº 007.679.170-06, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 15/06/2021 até 18/12/2021.
Art. 2° Esta Portaria retroage a 15/06/2021.
Balneário Rincão (SC), 17 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 175/2021

Publicação Nº 3178959

PORTARIA SA Nº. 175/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021
CONTRATA KETSAN GOULART RAMOS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, KETSAN GOULART RAMOS LIMA, brasileiro (a), CPF nº. 043.358.369-02, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 14/06/2021 até 18/12/2021
Art. 2º - Esta portaria retroage a 14/06/2021.

Balneário Rincão (SC), 17 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 176/2021

Publicação Nº 3178961

PORTARIA SA Nº. 176/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021
CONTRATA VALDETE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CONSIDERANDO a instalação do novo município, as necessidades urgentes que se apresentam, a falta de funcionários efetivos, considerando os princípios da administração pública, quais sejam, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE;
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, VALDETE DE OLIVEIRA, brasileiro (a), CPF nº. 612.132.689-15, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data até 17/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 18 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 18 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 177/2021

Publicação Nº 3178975

PORTARIA SA Nº. 177/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA IZALETE CADORIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora IZALETE CADORIN, brasileiro (a), CPF nº. 512.205.559-91, Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 28 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 28 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 178/2021

Publicação Nº 3178979

PORTARIA SA Nº. 178/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA A FUNCIONÁRIA LUCIA HELENA DAS CHAGAS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a funcionária LUCIA HELENA DAS CHAGAS OLIVEIRA, brasileira, Médica Endocrinologista, CPF nº. 462.677.270-68, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 29 de junho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 29 de junho de 2021.

PORTARIA SA Nº 179/2021

Publicação Nº 3178981

PORTARIA SA Nº. 179/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

ENCERRA A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA CARLA APARECIDA SANTIAGO DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Encerra a pedido o contrato da funcionária CARLA APARECIDA SANTIAGO DUARTE, brasileira, Auxiliar de Sala de Aula, CPF nº. 094.000.209-45, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de julho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de julho de 2021.

PORTARIA SA Nº 180/2021

Publicação Nº 3178983

PORTARIA SA Nº. 180/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE (QUINQUÊNIO) AO SERVIDOR EFETIVO LAYO DE MELO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2/2013 e 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - A pedido, conceder progressão funcional ao servidor Layo de Melo Oliveira, brasileiro (a), CPF nº. 065.949.799-90, Fiscal de Obras, com classe referência A – 015, passando a pertencer a classe referência A - 016 no Município de Balneário Rincão (SC), a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 02 de julho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 02 de julho de 2021.

PORTARIA SA Nº 181/2021

Publicação Nº 3178985

PORTARIA SA Nº. 181/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.
EXONERA O FUNCIONÁRIO WELLINTON PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera o funcionário WELLINTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, Supervisor de (A) Divisão, CC 4, CPF nº. 099.865.009-90, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 02 de julho de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 02 de julho de 2021.

PORTARIA SA Nº 182/2021

Publicação Nº 3178987

PORTARIA SA Nº. 182/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.
EXONERA O FUNCIONÁRIO FELIPE DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera o funcionário FELIPE DA ROSA, brasileiro, Artífice Geral, CPF nº. 085.235.059-70, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 05 de julho de 2021.
RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 05 de julho de 2021.

PORTARIA SA Nº 183/2021

Publicação Nº 3178991

PORTARIA SA Nº. 183/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021
RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA EMANUELA FERREIRA VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar ao cargo, a funcionária Emanuela Ferreira Vicente, brasileiro (a), CPF nº. 059.039.999-30, Monitora de Projetos, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário (Port. 146/2021), a contar de 02/07/2021.
Art. 2º Esta portaria retroage a 02/07/2021.

Balneário Rincão (SC), 05 de julho de 2021.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 05 de julho de 2021.

Barra Bonita

Prefeitura

5ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

Publicação Nº 3177738

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020
QUADRO DE VAGAS 5ª CHAMADA

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, no uso de suas atribuições, torna público o quadro de vagas da 5ª chamada do Processo Seletivo nº 02/2020. A escolha irá ocorrer no dia 28/07/2021, às 8h.

Quadro de vaga

VAGA	HORAS	ESCOLA
Professor de Anos Iniciais (reforço escolar)	20h	EBM Olavo Bilac/Linha Treze de Maio EIM Águas do Araçá/Linha Águas do Araçá
Professor de Educação Física	20h	CEIM Pingo de Gente/centro

Não havendo interessados da lista do processo seletivo 02/2020, será feita a chamada pública às 8h30min.
A vaga de professor para Anos Iniciais (reforço) é para atender as duas escolas no interior do município no turno matutino e vespertino até o final do mês de novembro de 2021.
A vaga para professor de Educação Física é por um período de 30 dias, a partir de 02/08/2021 até 31/08/2021 período de licença prêmio do professor titular.

A escolha será realizada na Secretária Municipal de Educação de Barra Bonita situada na Avenida Buenos Aires, nº 600.

Barra Bonita 23/07/2021
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

ERRATA DA LEI Nº 799, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Publicação Nº 3177725

ERRATA DA LEI Nº 799, DE 29 DE JUNHO DE 2017
CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição nº 2286, pág. 25, do dia 30 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz publicar a presente errata à Lei Municipal n° 799/2017:

Onde se lê:
Art. 1° Fica autorizado o ingresso do Município de Tangará, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Leia-se:
Art. 1° Fica autorizado o ingresso do Município de Barra Bonita, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Barra Bonita/SC, 23 de julho de 2021

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177801

PORTARIA Nº 379, de 23 de julho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,5 (três e meia) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 605,50(seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 199/2021 e Roteiro de Viagem nº 163/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 198/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 380, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177896

PORTARIA Nº 380, de 23 de julho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 432,50(quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 202/2021 e Roteiro de Viagem nº 165/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 201/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 381, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177892

PORTARIA Nº 381, de 23 de julho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR no dia 26.07.2021, conforme Memorando Nº 197/2021 e Roteiro de Viagem nº 162/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 110/2021

Publicação Nº 3173174

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 110/2021
DATA: 22/07/2021 - HORA DE INÍCIO: 14 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, JOICE APARECIDA COSTA e MARLI KLITZKE SCHMIDT, nomeados pela Portaria nº 235/2021 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. Iniciados os trabalhos foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, constatou-se que a empresa CK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.315.947/0001-64 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

DECRETO Nº 095/2021 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 005/2021, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Publicação Nº 3173567

Decreto n° 095/2021, de 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 005/2021, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e
Considerando o Ofício nº 284/2021, datado em 20 de julho de 2021, que encaminha a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo;

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 005/2021, de 20 de julho de 2021, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme cópia anexa.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 22 de julho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 095/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 22 de julho de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BENEDITO NOVO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, criado pela Lei Municipal nº 1.782, de 31 de março de 2015.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, dentro dos limites territoriais do Município.

§ 1º Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

§ 2º A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, na forma do disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.782/2015, é composto de 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes serão publicados na sede do Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art. 4º As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em Lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão.

§ 2º O Poder Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior.

§ 3º Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/1990, 8.429/1992 e no Dec. Lei nº 201/1967.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 7º Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos Arts. 87, Inciso V, 90 e 210, Inciso III, da Lei nº 8.069/1990.

§ 1º A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será feita bienalmente em fórum próprio, convocado especialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para tal finalidade.

§ 2º A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.

§ 3º Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá, caso exista, uma suplente, respeitada a ordem de votação no fórum a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 8º De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga neste conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes conforme a ordem de votação.

Art. 9º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência o Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas com a antecedência necessária.

Art. 11 Na hipótese de desistência do conselheiro titular eleito ou da dissolução da organização a qual o conselheiro representa, assumirá o assento o suplente do respectivo segmento devendo ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

Art. 12 O fórum bienal será previsto em resolução específica, definindo data e local para sua ocorrência, bem como a sua forma de inscrição.

§ 1º O fórum bienal deverá ocorrer em tempo hábil, antes do prazo da gestão em exercício se finalizar.

§ 2º Cada entidade devidamente inscrita no fórum bienal terá o direito ao voto, e deverá participar da votação para cada vaga disputada.

§ 3º Para cada vaga disputada será feita uma votação, onde a entidade que obter o maior número de votos a assumirá. No caso de empate, a entidade empatada com mais dias de trabalho com crianças e adolescentes prevalece. Permanecendo o empate, haverá sorteio entre as empatadas.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13 São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Conhecer a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 1.782/2015 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, a Lei nº 8.742/1993, 9.394/1996 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II – Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III – Participar das Comissões, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
IV – Ater-se às informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
V – Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
VI – Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII – Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho conforme as determinações da Lei Municipal em vigor;
VIII – Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14 Na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.782/2015, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I – For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das comissões que integrar;
II – For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 13 deste Regimento Interno;
III – For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;
IV – For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art. 4º, da Lei nº 8.429/92;
V – Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 03 (três) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação deste conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas das comissões, as quais estejam vinculados;

§ 3º Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses dos parágrafos anteriores, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art. 5º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seu (s) representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.
Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.
Art. 16. Os membros ou entidades suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro e parentes, consanguíneos e afins, do Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, por força do disposto no art. 227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 1.782/2015, tem a competência elementar por deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts. 87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
I – Deliberar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, proteção, defesa e orientação, visando à proteção integral da criança e do adolescente;
II – Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Constituição da República Federativa do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações afins, relacionados aos direitos e interesses da criança e do adolescente;
III – Apreciar e deliberar, para encaminhamento ao Poder Executivo, a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
IV – Deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
V – Aprovar o Relatório Anual de Gestão dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
VI – Participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços, governamental e não governamental;
IX – Registrar as entidades não governamentais que prestam atendimento à criança e adolescente, nos termos da lei;
X – Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais com especificação dos regimes de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da lei;
XI – Estabelecer conjuntamente com a Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social, demais secretarias e órgãos do Município a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – Propiciar a formação continuada dos atores envolvidos, direta e indiretamente, no atendimento a criança e ao adolescente, inclusive do Conselho Tutelar;
XIII – Convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme manifestação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA;

XIV – Delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, através de resolução regulamentadora;
XV – Participar da posse aos membros do Conselho Tutelar, os quais serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
XVI – Conhecer, apreciar e sugerir alterações no Regimento Interno do Conselho Tutelar, para posterior encaminhamento ao Poder Executivo para validação via Decreto;
XVII – Proporcionar apoio ao Conselho Tutelar integrando ações, no sentido de garantir os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislações afins;
XVIII – Elaborar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno do CMDCA;
XIX – Elaborar e publicar resoluções que indicam princípios e diretrizes norteadores de Políticas Públicas de atendimento à criança e ao adolescente;
XX – Instaurar sindicância para apuração de eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a Legislação vigente, bem como a aplicação das penalidades previstas em Lei;
XXI – Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme Regimento Interno do CMDCA;
XXII – Promover, nos moldes do disposto no art. 86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.782/2015, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;
XXIII – Promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente;
XXIV – Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
XXV – Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 227, caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. Único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Benedito Novo, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 1º, par. único e art. 227, caput, ambos da Constituição Federal).
§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo conta com a seguinte estrutura administrativa:
I – A Plenária;
II – Coordenação Geral;
III – Comissões.

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA:

Art. 20. A Plenária, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. A Plenária se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.782/2015 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo será administrado por uma Coordenação Geral escolhida entre seus membros, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e vice-secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução na mesma função.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º. A escolha dos membros da coordenação dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes.

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da coordenação, o concorrente mais idoso.

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da coordenação, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor.

§ 5º. Qualquer membro da coordenação geral poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno.

§ 6º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.782/2015 caberá ao Poder Executivo, por meio de suas secretarias, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem.

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o resultado de uma nova eleição para ocupar o cargo.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo:
I – Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II – Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
III – Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões quando necessário;
IV – Distribuir materiais às Comissões quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, ou designando eventuais relatores substitutos;
V – Preparar, junto com o Secretário deste conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
VI – Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo;
VII – Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Benedito Novo em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII – Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI – Acompanhar o processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XII – Efetuar as comunicações previstas neste Regimento Interno, de sua responsabilidade, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
XIII – Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XIV – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária, exceto às diretamente operacionais e regulamentadas em dispositivos legais.

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário (a), compete:
I – Manter:
a) Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) Livro de atas das sessões plenárias;
c) Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;
II – Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III – Despachar, com o Presidente, as correspondências necessárias;
IV – Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V – Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VI – Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Benedito Novo, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII – Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VIII – Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação deste conselho, encaminhando aos conselheiros até 03 (três) dias antes da próxima reunião do conselho;
IX – Receber relatórios e documentos dirigidos ao conselho, os quais serão apresentados a Plenária quando protocolados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
X – Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões;
XI – Remeter para análise das comissões, e posterior aprovação do plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
XII – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo presidente ou pelo plenário.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES

Art. 26. Poderão ser criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, comissões temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.
§ 1º. As comissões serão compostas por, no mínimo, 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 01 (um) membro, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.
§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Comissões serão escolhidos internamente pelos respectivos membros.

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das comissões serão estabelecidos em resolução aprovada pela Plenária.

§ 4º. As comissões reunir-se-ão sempre que necessário, mediante agendamento previamente enviado a todos os membros.

§ 5º. As comissões registrarão suas conclusões em ata para arquivo na secretaria do conselho.

§ 6º. As comissões reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 27. Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.782/2015, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ou em local apropriado, cedido pelo município de acordo com o calendário anual a ser estabelecido na primeira reunião ordinária de cada ano.

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno.

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada nos canais oficiais de comunicação deste conselho.

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade.

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um dos membros do Conselho.

§ 6º. Passados 30 (trinta) minutos do horário regular, e não havendo o quórum mencionado no parágrafo anterior, a reunião será cancelada e remarcada.

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros titulares presentes à sessão.

Art. 28. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos

membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 29. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, e Poder Judiciário.

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão.

Art. 30. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das comissões quando houverem, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do conselho.

§ 1º. O relator da comissão no prazo de no máximo 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária.

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da comissão.

§ 3º. Os membros do conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois) minutos.

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado.

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada a reinscrição do conselheiro que assim o desejar.

§ 6º. Encerrados os debates entre os conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois) minutos.

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela comissão.

Art. 31. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela comissão e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal.

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação.

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros titulares do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 32. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes.

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 33. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 34. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E
DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 35. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários envolvidos nos programas registrados;
d) documentos comprobatórios da habilitação profissional (quando necessária) de seus dirigentes e funcionários envolvidos nos programas registrados;
e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
g) no caso de recadastramento, relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
h) no caso de recadastramento, prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 36. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 37. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução deste conselho.

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 38. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá efetuar recomendações visando à adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 39. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 40. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE:

Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, conforme manifestação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

§ 3º. O conselho poderá realizar a conferência, sem a devida manifestação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, respeitado o prazo de 04 (quatro) anos após a última ocorrência da mesma, mediante decisão em plenária.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 43. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:
I – Relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;
II – Estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;
III – Apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas alusivas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 42, §2º deste Regimento Interno.

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 44. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 45. Até o dia 31 de agosto de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação para o exercício posterior, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo.

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, ex vi do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90.

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas.

§ 3º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 46. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA:

Art. 47. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, coordenar a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, criado pela Lei Municipal nº 1.782/2015, sendo que os recursos do respectivo fundo serão aplicados de acordo com o estabelecido na legislação municipal, estadual e federal e, os deliberados pelo CMDCA, através de resoluções específicas para:
I – Estudos e diagnósticos na área dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Formação de conselheiros de direitos governamentais e não governamentais, tutelares e profissionais que prestam atendimento à criança e ao adolescente;
III – Divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – Programas de proteção e sócio-educativo previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V – Seminários, fóruns, campanhas e reuniões voltadas à temática criança e adolescente;
VI – Publicações de experiências, estudos e pesquisas referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Programas e Projetos que prestam atendimento direto a criança e ao adolescente, devidamente inscritos no CMDCA.

Parágrafo único. Os recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos à regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art. 74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92).

Art. 48. Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art. 134, par. único, da Lei nº 8.069/90);
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas e projetos de atendimento por elas desenvolvidos;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 49. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 50. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Art. 51. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente elaborará até o dia 30 de setembro de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescente para o ano posterior, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 52. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho dos Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art. 210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts. 148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 53. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído de acordo com a legislação federal vigente.

§ 3º. Conforme art. 28 da Lei Municipal 1.782/2015, o membro do CMDCA que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá se desincompatibilizar do CMDCA nos 15 (quinze) dias anteriores à data fixada para a reunião, que discutirá a elaboração do edital de convocação para o processo de escolha do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS
NECESSÁRIOS:

Art. 54. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, a infraestrutura, os recursos humanos e financeiros necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a devida antecedência, junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas (eletrônicas ou manuais) para o pleito, bem como a documentação necessária para identificação e controle dos eleitores.

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 55. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO
PÚBLICO:

Art. 56. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 57. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas às comissões contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO
ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90, legislação correlata e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 59. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Benedito Novo.

Art. 60. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 61. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Benedito Novo, 20 de julho de 2021.

ALAN RAFAEL KINDER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021

Publicação Nº 3173357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B5D73A7529A28EB19DDE7977730C0B17619B9FC

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 103/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021
Contratada: MECFAR-MECANICA AUTOMOTIVA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA BOMBA, BICO E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2623, ANO 2013, Nº 110,
Valor: R$ 15.900,00
Vigência: 23/07/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 23/07/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DP 110/2021

Publicação Nº 3173528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0D6675FB9BC46709C14C0E75AC335CAE8C3A955

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação: 110/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

208183 - CK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RASTREAMENTO VEICULAR COM SISTEMA WEB DE PLATAFORMA COM APLICATIVO ANDROID E IOS. EQUIPAMENTOS DEVEM SER HOMOLOGADOS PELA ANATEL COM SISTEMA M2M GRPS COM CINCO OPERADORAS, COM LEITOR E CARTÕES RFID E CARTÃO COM BRASÃO DA PREFEITURA	UNIDADE		329	R$53,00	R$17.437,00
					Total do Fornecedor:	R$17.437,00

Benedito Novo/ SC, 23 de julho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2690/2021

Publicação Nº 3177728

PORTARIA nº 2690 de 23 de julho de 2021

Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO, da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA para a SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, a partir de 06/07/2021.
Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal do servidor passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 06/07/2021.

Biguaçu, 23 de julho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2691/2021

Publicação Nº 3178196

PORTARIA nº 2691 de 23 de julho de 2021

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIELE LUCIANO PERES, aprovada no Processo Seletivo nº 002/2020, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistente Social e Habitação, no período de 27/06/2021 a 23/08/2021, em substituição a servidora Mariana Soares Koettker, matrícula nº 16384, que encontra-se em licença para tratamento de saúde, no período de 28/05/2021 a 23/08/2021, conforme Portaria nº 2558/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/06/2021.

Biguaçu, 23 de julho de 2021.

ANA CRISTINA ESPINDOLA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SEXTO TERMO ADITIVO AO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL – CONVÊNIO Nº 004/2015

Publicação Nº 3176540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL – CONVÊNIO Nº 004/2015

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogação da vigência do Plano Operativo Assistencial (POA) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA - Manutenção de 17 (dezessete) leitos ambulatoriais para atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavirus, abertos em março de 2020, bem como dos 23 (vinte e um) leitos de enfermaria que venham a ser habilitados pelo Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ao longo da vigência do presente aditivo, o hospital ficará dispensado do cumprimento de metas pactuadas no POA, apenas enquanto estiver em vigência a suspensão de metas pelo Governo Federal e/ou pelo Governo Estadual.

VALOR: o MUNICÍPIO transferirá mensalmente ao HOSPITAL , o valor relativo a produção destes leitos de enfermaria, repassados pelo Ministério da Saúde ou pelo Estado de Santa Catarina para tratamento de infecção do coronavírus - 03.03.01.022-3 em virtude de sua inclusão na tabela do SIGTAP, por meio da portaria/SAS 2145 de 24 março de 2020, bem como pela Portaria GAB/SES 246 de 14 de abril de 2020, Decreto Nº515, de 17 de março de 2020 e Lei Nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, perfazendo um valor aproximado de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por AIH apresentada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Coronavirus - 7 – 0238.228.277
.
Biguaçu, 01 de julho de 2021.

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

Bruno Célio da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

Márcio Sottana
Diretor do Hospital Regional de Biguaçu

TP116/2021-PMB

Publicação Nº 3173754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07D3DBC630CD4FCE901F315B4274B1A5A7A73AB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº116/2021- PMB
Objeto: Contratação de empresa especializada com serviços de mão de obra e fornecimento de material para execução de projeto de pavimentação em blocos de concreto e drenagem pluvial da Travessa Maria Salomé Ventura, no Bairro Tijuquinhas, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, partes integrantes desse processo.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 10/08/2021, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 10/08/2021, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 22 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Publicação Nº 3178965

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n° 003/2021 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ, CAFÉ, AÇÚCAR) E "COPA E COZINHA".

Ata de Registro de Preços n° 003/2021

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU - CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 29.926.189/0001-20.
Valor: R$ 1.129,54 (mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Assinatura: 16/07/2021.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano a contar da data de sua assinatura pelas partes.

Ata de Registro de Preços n° 004/2021

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU - CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: FRANK ROGERIO HOMEM - CNPJ Nº 36.660.021/0001-80.
Valor: R$ 16.659,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano a contar da data de sua assinatura pelas partes.

Ata de Registro de Preços n° 005/2021

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU - CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ Nº 14.546.646/0001-83.
Valor: R$ 4.779,99 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Assinatura: 16/07/2021.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano a contar da data de sua assinatura pelas partes.

BIGUAÇU/SC, 26 DE JULHO DE 2021.
EDNEI MÜLLER COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2021

Publicação Nº 3177917

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Circunstanciado Termo de Inexigibilidade apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da licitação na modalidade:

INEXIGIBILIDADE n. 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação (Capacitação e aperfeiçoamento) dos departamentos: Compras/ Contratos Administrativos e Controle Interno, no Curso na gestão de Contratos de Acordo a Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, para os Servidores efetivos desta Casa Legislativa conforme descrição, especificação e quantitativo constantes no Termo de Referência, de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora a empresa:
---
* ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM CNPJ: 08.940.383/0001-90
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II e artigo 26 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: período de 90 (Noventa) dias.
VALOR R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Data de Homologação: 16/07/2021
Biguaçu/SC, 26 julho de 2021.
Ednei Muller Coelho
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Publicação Nº 3178591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2021 (REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ, CAFÉ, AÇÚCAR) E "COPA E COZINHA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do edital), de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedoras as empresas:

* Fornecedor: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – VENCEDOR DO LOTE 1.
* CNPJ: 29.926.189/0001-20.
* Valor: R$ 1.129,54 (mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

* Fornecedor: FRANK ROGERIO HOMEM – VENCEDOR DO LOTE 2.
* CNPJ: 36.660.021/0001-80.
* Valor: R$ 16.659,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

* Fornecedor: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – VENCEDOR DO LOTE 3.
* CNPJ: 14.546.646/0001-83.
* Valor: R$ 4.779,99 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2021.

Biguaçu/SC, 26 de julho de 2021.
Ednei M-ller Coelho
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 25.603/2021

Publicação Nº 3177922

PORTARIA Nº 25.603, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA HELOISA CASTANHEIRA PARA ATUAR COMO DEFENSORA DATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R.S.M., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2021, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação efetuada pela Presidente da 2ª CPASD, por meio do Memorando nº 021/2021, de 22/07/2021, resolve:

DESIGNAR

HELOISA CASTANHEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 230291, bacharel em Direito, para atuar como defensora dativa do servidor público municipal R.S.M., matrícula n° 71962-5, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista, de conformidade com o despacho de fls. 18, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2021, em trâmite perante a 2ª CPASD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.604/2021

Publicação Nº 3177927

PORTARIA Nº 25.604, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA MARIA EDUARDA HILLESHEIM PARA ATUAR COMO DEFENSORA DATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.L.S., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2021, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação efetuada pela Presidente da 2ª CPASD, por meio do Memorando nº 022/2021, de 22/07/2021, resolve:

DESIGNAR

MARIA EDUARDA HILLESHEIM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, matrícula nº 2500796, inscrita na OAB sob o nº 45.768, para atuar como defensora dativa do servidor público municipal J.L.S., matrícula n° 20930-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, de conformidade com o despacho de fls. 22, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2021, em trâmite perante a 2ª CPASD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.605/2021

Publicação Nº 3177929

PORTARIA Nº 25.605, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, combinado com os artigos 209 e 210 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando o requerimento formulado pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e Distrito Federal - ANAFISCO, datada de 22/04/2021, com documentos que o acompanham, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 25.002, de 04/03/2021 e nº 15.578, de 02/04/2012, para apurar suposta ocorrência de irregularidades ocorridas na Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.606/2021

Publicação Nº 3177933

PORTARIA Nº 25.606, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 017/2019, QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª CPASD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do PAD n° 017/2019 – 2ª CPASD, resolve:

DETERMINAR

o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 017/2019 - 2ª CPASD, instaurado pela Portaria nº 23.297, de 29/08/2019, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público municipal A.P.V.D.S., matrícula 175897, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com o imediato encaminhamento do mesmo para tratamento de saúde, com o acompanhamento pelo SAOF/SESOSP, observadas as recomendações constantes do penúltimo parágrafo do julgamento proferido nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 017/2019

Publicação Nº 3177940

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 017/2019
INDICIADA: A.P.V.D.S.
ADV. NILSON DOS SANTOS- OAB/SC nº 16.612
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para ciência do despacho decisório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 25.606/2021, exaradas pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 88 a 100 dos autos.

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 017/2019

Publicação Nº 3177942

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 017/2019
INDICIADA: A.P.V.D.S.
ADV. NILSON DOS SANTOS- OAB/SC nº 16.612
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para ciência do despacho decisório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 25.606/2021, exaradas pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 88 a 100 dos autos.

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 020/2019

Publicação Nº 3177945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 020/2019
INDICIADA: N.T.R.
ADV. NILSON DOS SANTOS- OAB/SC nº 16.612
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para ciência do documentos de folhas 89 juntado aos autos.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021

Publicação Nº 3177948

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LÍDER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura em pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Edmundo Knoth, Bairro: Itoupavazinha, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Banco do Brasil - Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-079/2020.

VALOR: Suprime a quantia de R$ 13.589,24 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), ou seja, cerca de 22,35% a menos que o valor originário, totalizando o valor do contrato em R$ 47.213,98 (quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2020

Publicação Nº 3177951

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura/engenharia e complementares para Escola nº 1 e a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau, conforme especificações constantes no edital - Contrato de Repasse nº 883109/2019 - Ministério da Cidadania/CEF - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 02-013/2020

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 20 de junho de 2021 até 17 de setembro de 2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 17 de junho de 2021 até 14 de setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 9 de julho de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2019

Publicação Nº 3177953

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK/AUTOCAD.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 06-027/2019

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 3.858,23 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), ou seja, cerca de 3,31% a mais que o valor inicial atualizado, totalizando o valor do contrato em R$ 132.013,16 (cento trinta e dois mil, treze reais e dezesseis centavos). Inclui a dotação orçamentária da SECTUR.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

RESOLUÇÃO CGFMHIS N.º 09/2021

Publicação Nº 3177983

RESOLUÇÃO CGFMHIS N.º 09/2021

APROVA A PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS PARA O PERÍODO 2022-2025.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 e de acordo com a deliberação em Plenária Extraordinária realizada em 23 de julho de 2021, conforme consta na ata do CGFMHIS, GESTÃO 2020-2024, N.º 06/2021.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- as competências do CGFMHIS descritas no artigo 24º da Lei Complementar Municipal nº 1014, de 11 de dezembro de 2015;

- a necessária transparência dos procedimentos relativos às movimentações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

- a aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, em Plenária Ordinária no dia 06 de julho de 2021, conforme consta na Ata N.° 06/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta do Plano Plurianual do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, para o período 2022 a 2025, que orienta a execução da Política de Habitação de Interesse Social, no âmbito do FMHIS do Município de Blumenau, nas seguintes ações:

I – Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
II – Construção e Serviços de Unidades Habitacionais, no valor de R$ 11.360.000,00 (onze milhões, trezentos e sessenta mil reais);
III – Regularização e Reurbanização das Áreas de Ocupação Irregular, no valor de R$ 3.040.000,00 (três milhões, quarenta mil reais);
IV – Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais, no valor de R$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais);
V – Apoio Financeiro para Locação de Unidades Habitacionais à Famílias, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais);
VI – Ações de Habitação e Regularização Fundiária em Área Rural, no valor de R$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Conforme as ações apresentadas no Art. 1º, a proposta do Plano Plurianual do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, para o período 2022 a 2025, apresenta o valor geral de R$ 21.440.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 23 de julho de 2021.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
CGFMHIS - Gestão 2020-2024

PORTARIA Nº 8431/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3177986

PORTARIA Nº 8431/2021
CONCEDE AUXÍLIO-NATALIDADE A RAFAEL ANTONIO PIRES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE,

de acordo o artigo 266, § 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 novembro de 2007, a

RAFAEL ANTONIO PIRES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, conforme Processo nº 14883/7/2021.

Blumenau, 22 de julho de 2021.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8432/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3177989

PORTARIA N.º 8432/2021
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL ANTONIO PIRES.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER LICENÇA -PATERNIDADE,

de acordo com o artigo 276, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, a

RAFAEL ANTONIO PIRES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, a contar de 06 de julho de 2021, conforme Processo nº 14882/7/2021.

Blumenau, 22 de julho de 2021.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 3178012

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/97 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o BNDES efetuou no dia 23/07/2021, liberação de recursos financeiros no valor de R$ 94.113,74 (noventa e quatro mil, cento e treze reais e setenta e quatro centavos) a este município, liberação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a operação Programa de Modernização Tributária e dos Setores Sociais Básicos – BNDES- PMAT, sendo que os recursos foram depositados na agencia 0411, C/C 600000311-9, da Caixa Econômica Federal.

Blumenau-SC, em 23 de julhode 2021.

EXTRATO Nº 253/2021 - FURB

Publicação Nº 3178015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 253/2021
Dispensa de Licitação n°. 182/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 296/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: GRÁFICA ELO LTDA (CNPJ: 82.625.963/0001-45) – R$3.086,75, PAPELARIA, GRÁFICA E EDITORA JS LTDA (CNPJ: 03.373.786/0001-80) – R$5.948,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 296/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/37, 194, 207, 239, 248, 279, 353, 384, 385, 386, 393, 395, 397, 399, 400, 401, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 574, 593, 740, 749, 857, 902, 983, 993, 995, 1168, 1230, 1281, 1282, 1284, 1490, 1625. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 5 dias úteis após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$9.034,75 (nove mil e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)/ 01.10.12.122.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.99.99 (Materiais de Consumo - Diversos). Nº do registro do envio TCE: 7375543C6718684FFE62E8B53E156201BD9F25C8.

Blumenau/SC, 22 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 254/2021 - FURB

Publicação Nº 3178018

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 254/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 203/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 297/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE REAGENTE ANALÍTICO PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA FURB. Setor solicitante: Programa de Pós Graduação em Engenharia Química. Contratada: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA (CNPJ: 68.337.658/0001-27). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Pedido nº: 2021/1543. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 05 dias úteis após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.096,00 (dois mil reais e noventa e seis centavos)/ 01.30.12.123.0108.2001 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.11 (Material Químico). Nº do registro do envio TCE: E7FDA8BEBF39BACF34DA6E9DD611D8B378AF1EC8.

Blumenau/SC, 22 de julho de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2021 - FURB

Publicação Nº 3178024

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 195/2021
Nº do registro do envio TCE: EBB40025C7932285D4B62209262C1B41F8CF2B82

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOCALIZADORES APICAL, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA USO DO CURSO DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 06 de agosto de 2021, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de julho de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2021 - FURB

Publicação Nº 3178027

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 196/2021
Nº do registro do envio TCE: E3D6CE97ED60CDAB9D40511BC1810A0BC6A86694

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA USO DE DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 05 de agosto de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de julho de 2021.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 200/2021 - FURB

Publicação Nº 3178029

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 200/2021
Nº do registro do envio TCE: EE2DFFBE419496A99016D511CC664E2DED4EA87B

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM OBRAS E REFORMAS DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 09 de agosto de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de julho de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 187/2021 - FURB

Publicação Nº 3178030

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 187/2021
Nº do registro do envio TCE: 2B0EB2004D3803A022382B8271FBCE2249D382FC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS PARA MARCENARIA DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 10 de agosto de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 26 de julho de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº. 257/2021 - FURB

Publicação Nº 3178032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 257/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
INVENIO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 204/2021 e Contrato nº 095/2021, firmado em 26 de julho de 2021.

OBJETO: contratação da professora Fabiana Lorenzi para atuar no curso de pós-graduação lato sensu em data science promovido pela Universidade.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5.395,20 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 204/2021, especialmente quanto a Proposta de folhas 04 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição

do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
	38038	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa jurídica por prestação de serviços de educação, Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Data Science, Disciplina: Sistemas de Recomendação, Carga Horária: 32hs (16h para cada turma), Períodos: 07 e 21/08, 13 e 27/11/2021, Modalidade: A distância.	R$ 5.395,20
Preço Total (em R$)				R$ 5.395,20	
Preço Total (em reais, por extenso)				(cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 23/07/2021

EXTRATO Nº 258/2021 - FURB

Publicação Nº 3178035

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 258/2021
Dispensa de Licitação n°. 202/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 299/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM COMPRESSOR PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA ULTRAMIST: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE DISPERSORES DE CARGA. Setor solicitante: Departamento de Engenharia Química. Contratada: FULL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES LTDA (CNPJ: 32.718.134/0001-39). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 299/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/1578. Forma de Pagamento: Em duas parcelas nos dias 11 e 29/08/2021. Prazo de Entrega: Frete a contratar. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos). Nº do registro do envio TCE: 682329C50B067E9DF1986E2487798C0921746FDA.

Blumenau/SC, 23 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 259/2021 - FURB

Publicação Nº 3178038

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 259/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 204/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 300/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA FABIANA LORENZI PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DATA SCIENCE PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Instituto FURB.
Contratada: INVENIO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA (CNPJ: 39.513.709/0001-26). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 299/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/1647. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do curso. Valor Total/Programa de Trabalho/ Elemento de Despesa: R$ 5.395,20 (Cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.65 (Serviços de Apoio ao Ensino). Nº do registro do envio TCE: 7BBBE49229E9EB04E7A71E893CAC02E781323A21.

Blumenau/SC, 23 de julho de 2021.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 260/2021 - FURB

Publicação Nº 3178039

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 260/2021
Dispensa de Licitação n°. 205/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTIVOS PARA USO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL. Setor solicitante: Departamento de Engenharia Florestal. Contratada: MENDONÇA EMBALAGENS LTDA ME (CNPJ: 17.847.111/0001-30). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Pedido nº: 2021/846. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 10 dias úteis após envio da Ordem de Compra. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1,960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.19 (Material de Acondicionamento e Embalagem). Nº do registro do envio TCE: 3499CE8F4847E614F02F6E44C95FBE14C74CBAA9.

Blumenau/SC, 23 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 261/2021 - FURB

Publicação Nº 3178041

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 261/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI LTDA.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 057/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem e Pavimentação em frente ao Hospital Veterinário e Pavimentação do acesso II do Campus V da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº.068/2021 e Contrato nº. 057/2021, firmado em 12 de maio de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO:
Fica o Termo de Contrato nº 057/2021 suplementado em R$ 46.094,29 (quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalente 24,9901% (vinte e quatro vírgula nove nove zero um por cento) em relação valor global contratado a contar do dia 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 057/2021, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 23 de julho de 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

Publicação Nº 3179428

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

COMUNICADO

Atendendo ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que será realizada Audiência Pública para apresentação e avaliação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022 - 2025 do Município de Blumenau, a realizar-se no dia 30 de julho de 2021, sexta-feira, às 16h.
Ressaltamos, no entanto, que de forma a evitar a aglomeração de pessoas, em virtude das medidas de enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19, conforme estabelece o Decreto Municipal n° 12.738, de 20 de julho de 2020 e alterações, a Audiência Pública será realizada virtualmente, sendo transmitida ao vivo pelo canal da Prefeitura de Blumenau no YouTube, no seguinte link: https://youtu.be/05YUtPLge5I.

Blumenau, 23 de julho de 2021.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Gestão Governamental

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Publicação Nº 3173442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB97EF407AA803FBF21168B4A4B7BDBF12B0CAC1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
Processo Administrativo 35/2021
Registro de Preço 02/2021

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink, nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Adriany Luciano, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o registro de preços para futuras **de filtros original de 1ª linha, para reposição nos veículos da Frota Municipal de Bocaina do Sul, para exercício financeiro de 2021 e 2022 conforme especificações deste edital.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h 30min do dia 10.08.2021. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

Bocaina do Sul, 23 de julho de 2021.

Cidnei José Góss – Pregoeiro

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO 88/2021 TRANSFERE CREDITO ORÇAMENTRIO DO PODER EXECUTIVO, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATENDER O ART. 34 DA LEI 1404/2020

Publicação Nº 3177065

DECRETO N° 88/2021
TRANSFERE CREDITO ORÇAMENTRIO DO PODER EXECUTIVO, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATENDER O ART. 34 DA LEI 1404/2020.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

DECRETA:
Art. 1º - Transfere Crédito Orçamentário, do Poder Executivo, para o Poder Legislativo, no valor de R$ 214.911,18 (duzentos e quatorze mil, novecentos e onze reais e dezoito centavos).
Art. 2° - Abre crédito suplementar na Entidade 06 – Câmara Municipal de Bom Jardim da Serra:
06 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
10.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
10.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 214.911,18
SOMA ..... R$ 214.911,18
TOTAL GERAL ..... R$ 214.911,18

Art. 3º - Os Créditos Orçamentários, decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
28.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
28.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1.009 – Instalação de Equipamentos Esportes Radicais
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas....R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas....R$ 20.000,00
SOMA ..... R$ 30.000,00

1.055 – Aquisição de Ônibus para Transporte de Atletas
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas....R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas....R$ 5.000,00
SOMA ..... R$ 10.000,00

2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas....R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas....R$ 15.000,00
SOMA ..... R$ 30.000,00

33.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
33.02 – SECRETARIA DE CULTURA
1.058 – Realização de Todas as Atividades Planejadas Pelo Departamento de Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.911,18
SOMA ..... R$ 79.911,18

2.020 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0038 – Aplicações Diretas....R$ 65.000,00
SOMA ..... R$ 65.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 214.911,18

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 23 de julho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 479/2021

Publicação Nº 3173648

PORTARIA Nº 479/2021
De 23 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JARDEL DA SILVA PADILHA no cargo de Secretário Adjunto de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de julho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5633/2021

Publicação Nº 3173412

DECRETO Nº 5633/21 DE 20 DE JULHO DE 2.021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.216/20 de 30.10.2020 (LDO) e 1.217/20 de 30.10.2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesa na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 77.369,98 (Setenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção Do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (485)
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (557)
Valor r$ 11.790,00 (Onze mil, setecentos e noventa reais).
Fonte de Recurso: 01.01 – Receita e Transf. De Impostos - Educação.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1086)
Valor r$ 7.359,22 (Sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Fonte de Recursos: 01.38 – Transferências – Sua/União.
Detalhamento da Fonte: 0015 – Vigilância Sanitária.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1817)
Valor r$ 4.665,01 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo).
Fonte de Recursos: 03.38 – Transferências – Sua/União.
Detalhamento da Fonte: 0015 – Vigilância Sanitária.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Ativ. de Assistência Social no Município.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1184)
Valor r$ 3.555,75 (Três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Fonte: 01.35 – Transferências do Sistema Únicos de Assistência Social SUAS/UNIÃO.
Detalhamento da Fonte: 1036 – Programa Bolsa Família.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100331.031 – Implantação, Pavimentação e Passeios de Vias Urbanas.
Elemento: 4493 – Aplicações Diretas. (1425)
Valor r$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Fonte de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos da anulação do seguinte projeto abaixo modalidade de despesas respectivas da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 77.369,98 (Setenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do ensino Fundamental.

Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção Do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (479)
Valor r$ 16.790,00 (Dezesseis mil, setecentos e noventa reais).
Fonte de Recurso: 01.01 – Receita e Transf. De Impostos - Educação.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1073)
Valor r$ 7.359,22 (Sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Fonte de Recursos: 01.38 – Transferências – Sua/União.
Detalhamento da Fonte: 0015 – Vigilância Sanitária.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030400232.044 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1816)
Valor r$ 4.665,01 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo).
Fonte de Recursos: 03.38 – Transferências – Sua/União.
Detalhamento da Fonte: 0015 – Vigilância Sanitária.
Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Ativ. de Assistência Social no Município.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1155)
Valor r$ 3.555,75 (Três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Fonte: 01.35 – Transferências do Sistema Únicos de Assistência Social SUAS/UNIÃO.
Detalhamento da Fonte: 1036 – Programa Bolsa Família.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100331.031 – Implantação, Pavimentação e Passeios de Vias Urbanas.
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas. (1420)
Valor r$ 45.000,00 (Quarenta mil reais).
Fonte de Recurso: 01.00 – Recursos Ordinários.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 20 de julho de 2021.

AIRTON ANTONIO REINHER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5634/2021

Publicação Nº 3171755

DECRETO Nº 5634/21 DE 22 DE JULHO DE 2.021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.216/20 de 30.10.2020 (LDO), 1.217/20 de 30.10.2020 (LOA) e Lei Municipal nº 1.248/21 de 14 de julho de 2021.
DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no valor de r$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500212.063 – Manutenção da Creche Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (418)
Valor r$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transf. De impostos - Educação.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100162.017 – Manutenção Do ensino Básico do Município.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (560)
Valor r$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Fonte de Recurso: 01.01 – Receita e Transf. De Impostos - Educação.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100451.004 – Ampliação e Reforma e Equipamentos para Escola Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (666)
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recurso: 01.01 – Receita e Transf. De Impostos - Educação.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos da anulação do seguinte projeto abaixo modalidade de despesas respectiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no valor de r$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento da Pré-Escola.
Proj/Ativ.: 1236500132.014 – Manutenção da Pré-Escola.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (372)
Valor r$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receita e Transf. De impostos - Educação.
Detalhamento da Fonte: Sem detalhamento.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 22 de julho de 2021.

AIRTON ANTONIO REINHER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5635/2021

Publicação Nº 3171934

DECRETO Nº 5635/21 DE 22 DE JULHO DE 2021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 1.216/20 de 30.10.2020 (LDO), 1.217/20 de 30.10.2020 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 4490 – Aplicação Direta (2448).
Valor r$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Fonte: 00.79 – Emenda Parlamentar Impositiva – Transferências do Estado.
Desdobramento da Fonte: 1057 – Emenda Impositivas Estado - Educação.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.

Proj/Ativ.: 1236100451.004 – Ampliação, Reforma e Equipamentos para Escola Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicação Direta (2372).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte: 00.79 – Emenda Parlamentar Impositiva – Transferências do Estado.
Desdobramento da Fonte: 1057 – Emenda Impositivas Estado - Educação.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100331.031 – Implantação, Pavimentação e Passeios de Vias Urbanas.
Elemento: 4493 – Aplicações Diretas. (2451)
Valor r$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Fonte: 00.79 – Emenda Parlamentar Impositiva – Transferências do Estado.
Desdobramento da Fonte: 1058 – Emenda Impositivas Estado - Ordinário.
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2.021 fonte de recursos nº 00.79 – Emenda Parlamentar Impositivas, Desdobramento da Fonte: 1057 – Emendas Impositivas Estado – Educação e 1058 – Emendas Impositivas Estado – Ordinário.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 22 de julho de 2021.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015-2021 AUTORIZA VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL AO EXTERIOR

Publicação Nº 3173130

DECRETO LEGISLATIVO Nº015/2021
APROVA O AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA A VIAGEM AO EXTERIOR.

LEISI RAUBER WANDSCHEER, Presidente no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei conferidas em especial as contidas no art. 153, § 1º, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara e art. 13 inciso VI da Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:
Art. 1º. AUTORIZA o Digníssimo Sr. Prefeito Municipal Airton Antonio Reinehr a viajar ao Exterior "Ciudad Del Leste/Paraguai, com objetivo de tratar de assuntos referentes ao Curso Superior, cursado por sua filha Patrícia Seelig Reinehr e Leticia Seelig Reinehr e assuntos de foro intimo.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior se dará pelos dias 24 a 26 de julho do ano de 2021, considerando que o afastamento se dará por motivos educacionais de sua filha, ou seja, motivos de foro particular, conforme oficio nº 116/2021 e 117/2021, datado de 20 de julho de 2021 (doc. Anexo).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Bom Jesus do Oeste SC, aos 22 de julho de 2021.

LEISI RAUBER WANDSCHEER
Presidente no Exercício da Presidência

LORENI SEIDER
1º Secretária da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

78.21 - DEC. SUPL. EXCESSO.FMS.CORONAVIRUS

Publicação Nº 3173299

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 78/21 de 22 de julho de 2021.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2021, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2465 de 15 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro os valores abaixo especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2201 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(297) Recurso 01.38.64.10 (Coronavírus) .....R$ 75.405,09

Total ..... R$ 75.405,09

Art. 2º. Para fazer face ao presente crédito suplementar, apresenta-se como fonte de recurso o Repasse fundo a fundo relativo ao bloco de custeio, Grupo ATENÇÃO BÁSICA, Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ação detalhada CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS, referente a Portaria 731 e 894/2021 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 22 de julho de 2021..

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

79.21 - DECRETO DE CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA

Publicação Nº 3177828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 79/21 de 23 de julho de 2021.
Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 23 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Cleize Almeida de Souza Licheski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

943.07.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VALERIA SCOTTI

Publicação Nº 3173279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 943/21 de 22.07.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 06 de julho com término no dia 05 de agosto de 2021, a funcionária Valéria Scotti, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

944.07.21 - P. DES. MOT. SOC. JAISONEI PEREIRA

Publicação Nº 3173285

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 944/21 de 22.07.21

Designa Trabalhador Braçal em Caráter Temporário e Emergencial

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso II da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Jaisonei Pereira, para atuar em caráter emergencial, como Trabalhador Braçal – Padrão I – Nível 01 – 40 horas semanais, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no período de 22 de julho com término no dia 10 de junho de 2022. Em virtude de sua classificação em 2º no lugar Processo Seletivo de Títulos nº 02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

945.07.21 - P. DES. AUX. ENF. LUANE DOS SANTOS

Publicação Nº 3173286

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 945/21 de 23.07.21

Designa Auxiliar de Enfermagem Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Luane dos Santos, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem – nível 1 - 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde – Unidade Básica do Bairro São José, a contar do dia 23 de julho de 2021 com término no dia 31 de dezembro de 2021, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão I, Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, Motivo: em virtude do excepcional interesse público, causado pela pandemia de Covid-19, sem processo seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,23 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

946.07.21 - P. ATRIBUI GRAT. LUANE DOS SANTOS

Publicação Nº 3173289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 946/21 de 23.07.21

Atribui Gratificação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC) e pela Lei Complementar nº 49/2014 de 17.06.2014:

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo funcionária Luane dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Bairro São José, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2014 de 17 de junho de 2014, a contar do dia 23 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

947.07.21- P. INSALUBRIDADE LUANE DOS SANTOS

Publicação Nº 3173293

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 947/21 de 23.07.21
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do

Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município a Servidora Luane dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 23.07.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

948.0721 - P. GRATIFICAÇÃO LUANE DOS SANTOS

Publicação Nº 3173295

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 948/21, de 23.07.2021.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, a servidora Luane dos Santos, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Bairro São José, sendo acompanhante no deslocamento de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 23 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

949.07.21 - P. LIC. PREMIO JOELMA J.FARIAS

Publicação Nº 3173487

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 949/21 de 23.07.21
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 56/21 de 22.07.21, e despacho em 22.07.21, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2020 (Dois Mil e Vinte); a funcionária Joelma Josyane Farias, ocupante do cargo de Professor I 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

950.07.21 - P. LIC. PREMIO FABIANE GERBER

Publicação Nº 3173489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 950/21 de 23.07.21
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 57/21 de 22.07.21, e despacho em 22.07.21, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2020 (Dois Mil e Vinte); a funcionária Fabiane Gerber, ocupante do cargo de Professor I 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

951.07.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA L. BERNARDINO

Publicação Nº 3173492

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 951/21 de 23.07.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 13 de julho com término no dia 19 de julho de 2021, a funcionária Ana Luiza Bernardino, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem Socorrista – Padrão I – Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saude - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

952.07.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA L. BERNARDINO

Publicação Nº 3173493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 952/21 de 23.07.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a

contar do dia 21 de julho com término no dia 27 de julho de 2021, a funcionária Ana Luiza Bernardino, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem Socorrista – Padrão I – Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saude - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

953.07.21 - P. FÉRIAS ANDRE SIMIANO

Publicação Nº 3177704

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 953/21 de 23.07.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário André Simiano, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 26 de julho com término no dia 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

954.07.21 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS IVAN ADIR ANDRADE

Publicação Nº 3177707

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 954/21 de 23.07.21

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias do servidor Ivan Adir Andrade, diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela portaria nº 924/21 de 14.07.21, ora exercendo o cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, restando-lhe 19 (dezenove) dias, onde será interrompida no dia 26 de julho de 2021, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

Publicação Nº 3177593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B00CFF24856584F0F4E757A6D3A5D79AAE8B8A35

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2021
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza com amônia, para utilização na limpeza dos ambientes públicos da Secretaria de Assistência Social e Habitação. Contratado: Jolimpac LTDA, sob o CNPJ nº 04.896.749/0001-10. Valor: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais). Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 26 de julho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PP 50/2021

Publicação Nº 3177585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0746EBD7ACC1132024AA14A9379EA0A89732B27

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 SRP

O Município de Bom Retiro através do Prefeito Municipal, torna público Edital Pregão Presencial 50/2021 –SRP, objetivando Aquisição de kit de produtos básicos para alimentação e higiene, para distribuição a pessoas economicamente vulneráveis, montado e entregue diretamente ao beneficiado, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro, até dia 05/08/2021 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 26 de julho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA TOMADA DE PREÇOS 05/2021

Publicação Nº 3177599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55543C13CFC18C6B36DE99F8DA274215C2BB1191

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Município de Bom Retiro torna público Edital Tomada de Preços 05/2021 para Construção de uma garagem coberta, implantada na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Abertura: 10/08/21 às 09h30min. Informações no fone (049) 32770178, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br.
Bom Retiro, 26 de julho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Norte

Prefeitura

8ºTA AO CTR 59/2020 - BASECOM

Publicação Nº 3178170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71EB8D23B0DD4BA7D3C97C190945A0A9983545FE

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020. PROCESSO Nº 38/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. CONTRATADO: BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP. RESUMO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Dá-se a este aditivo a seguinte redação: Com relação à Cláusula DÉCIMA SEGUNDA: (DO PRAZO), conforme Parecer Jurídico e Parecer Técnico em anexo há necessidade de prorrogação do prazo de contrato com término previsto em 30/07/2021 para até 30/08/2021 devido às justificativas apresentadas pela fiscalização da presente obra. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. Braço do Norte, 23 de julho de 2021. Roberto Kuerten. Prefeito Municipal. Código: 71EB8D23B0DD4BA7D3C97C190945A0A9983545FE

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 3176719

CONCURSO PUBLICO 001/2019
CONVOCAÇÃO
O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para o cargo de Agente de Apoio a Educação Infantil em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

VAGA DISPONÍVEL: AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL– CEI ISAURA ULIANO

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Braço do Norte no dia 27 de julho de 2021 das 13:00h às 18:00h, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 23 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Bruna Vieira
Diretora de Departamento

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N° 104

Publicação Nº 3173522

DECRETO Nº. 0104/2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0952, de 13 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Braço do Trombudo, a "Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual - PPA" para o quadriênio 2022 a 2025.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Representando a Câmara Municipal de Vereadores:
a) DAIANA WEBER
b) MARISTELA APARECIDA COSTA SILVA SENZI

II – Representando o Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito:
a) NILDO MELMESTET
b) MARCIA VERMOEHLEN FELIPE

III - Representando a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:
a) CARICE ELISABETH LARSEN WOLNIEWICZ
b) MARCO ANTONIO ALVES VALENTE;

IV – Representando a Secretaria da Educação:
a) MONICA DALILA SELL DALMARCO
b) JOCELITO SMANIOTTO

V – Representando a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer:
a) JONATAN KOENEG TRUPPEL
b) MARINA SOLANGE ERBS

VI – Representando a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
a) JEAN HEIDRICH
b) FABIANO GEREMIAS TRIBESS

VII – Representando a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura:
a) MILTO JOSÉ RUHER
b) JUCELI WAGNER

VIII – Representando a Secretaria da Saúde:
a) DANIELA PRADA MUGGE
b) DANIELA FERNANDES GOEDE

IX – Representando a Secretaria de Assistência Social:
a) DANIELA PRADA MUGGE
b) MAYARA MARLUCI ESPINDOLA

X – Representando a Secretaria de Esportes:
a) MARCOS MARANGONI
b) REGIANE

Art. 3º São atribuições desta Comissão Especial:

I – Organizar, Elaborar e Preparar o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025;

II – Garantir a democratização do PPA junto à população do Município e submetê-lo ao debate popular;

III – Preparar audiências públicas sobre o PPA;

IV – Preparar todo o material didático e de apoio;

V – Elaborar o texto final do PPA.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual - PPA é de responsabilidade do Departamento de Contabilidade do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo/SC, 21 de junho de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL PPA 01/2021

Publicação Nº 3173527

EDITAL Nº. 001/2021.

Braço do Trombudo/SC, 21 de julho de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO PARTICIPATIVO PLURIANUAL - PPA 2022-2025

O Prefeito de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Senhor NILDO MELMESTET, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população, as Associações de Bairro, Entidades Representativas da sociedade e demais interessados do Município de Braço do Trombudo, para participarem do planejamento municipal, na elaboração do Projeto de Lei do Plano Participativo Plurianual - PPA, para o quadriênio de 2022-2025, que será realizada no próximo dia 29 de julho de 2021, quinta-feira, com início às 18:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, localizado na Praça da Independência S/N , Braço do Trombudo/SC, com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura;
2. Análise do Plano de Trabalho da Administração;
3. Levantamento das prioridades para investimentos;
4. Levantamento de alternativas da capacidade de aumento da receita, e da capacidade de investimento;
5. Encerramento.

Contamos com sua valiosa presença!

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1613/2021 FMS

Publicação Nº 3177591

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1613/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Correa Placas Automotivas Ltda
CNPJ: 20.433.398/0002-48
Cidade: Agrolândia-SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de um par de placas novas para o veículo Fiat Uno MLQ 4551, da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 23/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4392/2021

Publicação Nº 3177807

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4392/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Mega Biro Carimbos Ltda ME
CNPJ: 11.124.406/0001-00
Objeto: Despesa referente a aquisição de base para carimbo modelo 4911, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 13,00 (treze reais)
Data da autorização de fornecimento: 23/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.970, 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177901

DECRETO nº 8.970, 19 DE JULHO DE 2021.
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de terra pertencente à V & V Administradora de Bens Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terra, contendo 35,10 m2 (trinta e cinco metros e dez decímetros quadrados), localizada no lado esquerdo da Rodovia Antônio Heil (sentido Brusque-Itajaí) – SC 486, nesta cidade de Brusque/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente, 12,40 metros confronta com a marginal de acesso da Rodovia Antônio Heil; Fundos, em ponta de agulha; Lado direito, 12,56 metros confronta com a Rua Libério Benvenutti; e Lado esquerdo, 21,04 metros em linha curva, confronta com terras remanescentes pertencentes à V & V Administradora de Bens Ltda.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública no caput deste artigo, faz parte de área maior (2.486,00 m2), registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no livro 2-A, fls. 001, matrícula 41.375.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da área descrita no artigo anterior objetiva a melhoria do raio de curvatura para circulação de veículos na esquina da Rua Libério Benvenutti com a Marginal de acesso da Rodovia Antônio Heil.

Parágrafo único. A parte do imóvel descrita no art. 1º deste decreto será escriturada em nome do Município de Brusque-SC.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Brusque autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º O Município de Brusque alega urgência para efeito de prévia imissão na posse de conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Para fins de desapropriação amigável ou judicial, o valor atribuído ao terreno descrito no artigo 1º, será fixado pela Comissão de Avaliação de Imóveis instituída pelo Decreto nº 8.923/2021, e membros designados pela Portaria nº 13.938/2021, com observância em 03 (três) avaliações imobiliárias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de julho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8974-2021

Publicação Nº 3179538

DECRETO Nº. 8974 DE 23 DE JULHO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.03.00 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE
VALOR R$ 14.000,00
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.38.15.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal
VALOR R$ 60.000,00
010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 450.000,00
010.0302.0280.2275 CAPS Infantil
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0302.0280.2275 CAPS Infantil
3.3.91.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas decorrentes operações entre órgãos
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 10.000,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.06.03.00	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE
Valor Orçado	67.200,00
Arrecadação até 23/07/2021	81.200,00
Excesso de arrecadação	14.000,00
Saldo Utilizado neste ato	14.000,00
Valor a utilizar	0,00

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.15.00 0.3.38.15.00	R$ 188.915,87 R$ 3.789,55
Total			R$ 192.705,42

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.15.00 0.3.38.15.00	R$ 35.280,76 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.15.00 0.3.38.15.00	R$ 238,88 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.15.00	R$ 157.185,78
Utilizado neste ato	0.3.38.15.00	R$ 60.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.38.15.00	R$ 97.185,78

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2020
624043-2	B.b. Fms Const. Cto. Serv. Saúde	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 30,26 R$ 0,00
65099-4	B.b Blmac	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 32.147,46 R$ 0,00
54575-9	B.b. Oxigenoterapia	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 1.786,48 R$ 0,00
225120-5	Besc - Vigilancia Sanitaria	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 4,39 R$ 0,00

345770-2	Besc - Farmacia Basica	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 13,20 R$ 0,00
164-2	C.e.f. Vig Sanitaria	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 6.029,71 R$ 0,00
125-1	C.e.f. Vig. Sanitaria	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 6.000.000,00 R$ 0,00
160-0	Fms Saúd	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 1.377.299,33 R$ 0,00
624026-6	FNS/FAR INV FITOTERÁPICOS	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 77,25 R$ 0,00
624025-8	FNS EMENDA PARLAMENTAR	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 28,50 R$ 0,00
624035-5	FNS EMENDA PARLAMENTAR - CESAR SOUZA	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 28,50 R$ 0,00
71005-8	FMS - CAUÇÃO	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 181,76 R$ 0,00
624041-0	FMS - Investimento SUS	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 10,00 R$ 0,00
71042-2	FMS - CEF Covid-19	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 518,50 R$ 0,00
Total			R$ 7.418.155,34

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 914.720,02 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.02.00.00 0.3.02.00.00	R$ 6.121,94 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.02.00.00	R$ 6.497.313,38
Utilizado no Decreto 8935/2021	0.3.02.00.00	R$ 1.007.230,94
Utilizado no Decreto 8946/2021	0.3.02.00.00	R$ 2.700.000,00
Utilizado neste ato	0.3.02.00.00	R$ 450.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.02.00.00	R$ 2.340.082,44

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de julho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2021-IBPREV

Publicação Nº 3177906

Edital de Convocação IBPREV Nº 001/2021

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1º – Convocar os servidores inativos abaixo nominados para comparecerem na data e horários estabelecidos, a sede Administrativa do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, para avaliação pericial conforme determinado pelo Art. 34 § 5º da LCM 174/2011.

Servidor (a)	CPF	Data	Horário
ANA MARIA DE SAU CANUTES	XXX.XXX.499-04	03/08/2021	15 horas e 30 minutos
ANASTÁCIA KONS	XXX.XXX.539-04	02/08/2021	14 horas
ANTONIO ADEMIR OLIVEIRA	XXX.XXX.359-72	02/08/2021	15 horas e 30 minutos
CARLOS ALBERTO PACHECO	XXX.XXX.009-82	03/08/2021	14 horas

HELIO EISENHUT	XXX.XXX.889-72	03/08/2021	16 horas
JESELER PAZA	XXX.XXX.789-91	02/08/2021	15 horas
JOSE PEDRINI	XXX.XXX.569-91	02/08/2021	16 horas
LUIZ CARLOS DE MACEDO	XXX.XXX.059-34	03/08/2021	15 horas
RAFAELA DA SILVA PEREIRA	XXX.XXX.449-05	03/08/2021	14 horas e 30 minutos
ROSELI DA SILVA	XXX.XXX.449-15	02/08/2021	14 horas e 30 minutos

* Números omitidos para segurança do servidor (a)

Art. 2º – O servidor (a) deverá apresentar laudos médicos e exames complementares.

Art. 3º – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

Art. 4º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 23 de julho de 2021.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080-2019

Publicação Nº 3178022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080-2019

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 080/2019 entre o Município de Brusque e MINISTER SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 12.927.343/0001-85Objeto: termo aditivo prorrogação 31/07/2021 a 30/07/2022. Valor R$ 39.156,36 Origem Pregão nº 029/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Bruna Deschamps e Josiani Rode Goetten de Lima.

EXTRATO CONTRATO N° 077-2021

Publicação Nº 3177899

EXTRATO CONTRATO N° 077-2021

ESPÉCIE: CONTRATO N° 077/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINA DE PINTURA MARCA HILÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. VIGÊNCIA: 180 DIAS. SIGNATÁRIOS: RENATO BIANCHI E MOACIR DE FARIA CARDOSO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046-2021

Publicação Nº 3177895

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046-2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046-2021 EM 23/07/2021 - OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS R$ 349.350,25 ORIGEM: PREGÃO N°058/2021 SIGNATÁRIO: RICARDO JOSÉ DE SOUZA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012-2021

Publicação Nº 3177912

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012-2021

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2021 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO VALOR TOTAL R$ 26.880,00. FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 25, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ:03.725.725/0001-35.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041-2021-PREGAO Nº 041-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3177915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A0488F419DA96BD44DD1E7AE6DA82225D43EFF4

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 041/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 041/2021, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor por lote, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE/SC com a chave: 7A0488F419DA96BD44DD1E7AE6DA82225D43EFF4
Adjudicando as empresas: Refrigeração Graczcki, para o lote 01 e BDG Climatização, Instalação e Manutenção Eireli, para o lote 02; pelo critério de menor preço por lote.

Brusque, 26 de julho de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-2021- PREGAO ELETRONICO 042-2021-HOMOLOGAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3177920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CDBDA3F586A1E0E24621DE55781BDB0A9F05361

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 042/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 042/2021, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE com a chave: 7CDBDA3F586A1E0E24621DE55781BDB0A9F05361
Adjudicando a empresa: Bem Geradores Eireli, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 26 de julho de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043-2021-PREGAO Nº 043-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3177921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51A3EBB16A519235625D10D03D4F529025C63CBE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 043/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 043/2021, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor por lote, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE/SC com a chave: 51A3EBB16A519235625D10D03D4F529025C63CBE
Adjudicando as empresas: DRJ Radiocomunicação Ltda, para o lote 01; pelo critério de menor preço por lote.

Brusque, 26 de julho de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 13.951-2021-ERRATA

Publicação Nº 3177944

ERRATA

Em razão de equívoco contido na Portaria n. 13.951, de 10 de maio de 2021, publicada em 12 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se a retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"(...)

b) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Carla Aparecida Coelho Ferreira
(...)".

Leia-se:

"(...)

b) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Karla Aparecida Coelho Ferreira
(...)".

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 14.020 -2021

Publicação Nº 3177943

PORTARIA N. 14.020, DE 21 DE JULHO DE 2021.
Nomeia os membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal 3.355/2010 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Ivan Jasper
Suplente: Paulo Roberto Fusão

Titular: Gabriela Ristow Buss
Suplente: Rodrigo Hodecker

Titular: Amir Garcia Fernandes
Suplente: Marcos Bernhardt

II – representantes da Secretaria de Comunicação Social:
Titular: Cláudia Cristina Batschauer
Suplente: José Carlos Paulini

III – representantes da Fundação Cultural de Brusque:
Titular: Elisane Marcos
Suplente: Jaqueline da Silva

IV – representantes da Fundação Municipal de Esportes:
Titular: sem indicação
Suplente: sem indicação

V – representantes do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Titular: André Felipe Bozio
Suplente: Jander Franco Silveira

VI – representantes do Sindicato Patronal dos Hotéis, Restaurantes, Bares e similares:
Titular: sem indicação
Suplente: sem indicação

VII – representantes do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares e similares, Turismo e Hospitalidade de Brusque e Região – SC:
Titular: Jean Carlos Lima
Suplente: Maria de Lourdes Dalago

VIII – representantes de Centros Comerciais de Brusque:
Titular: Renato Gobbi Carvalho
Suplente: Jhonny Fernando do Nascimento Rodrigues

IX – representantes das empresas de Diversão, Promotoras e Organizadoras de Eventos de Brusque:
Titular: Marcius Raul Hartemink
Suplente: sem indicação

X – representantes do Corpo de Bombeiros:
Titular: Carlos Rodrigo da Silva
Suplente: Geraldo Gonçalves Pontes

XI – representantes das universidades locais:
Titular: Rosemari Glatz
Suplente: Sidnei Gripa

Titular: Rodrigo Aparecido Schlindwein
Suplente: sem indicação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1779-2021

Publicação Nº 3177938

Portaria nº 1779/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) IVAN SIMEONI GALLO, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEIC. PESADOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por mais um período de 30 dias, no período compreendido entre 13/07/2021 a 11/08/2021.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de Julho de 2021.

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1787-2021

Publicação Nº 3177963

Portaria nº 1787/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000043735	5	MARCOS PAULO ECKS COSTA	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	26/07/2021	14/08/2021	20
692387	1	SANIRA DUTRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	26/07/2021	24/08/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1788-2021

Publicação Nº 3177966

Portaria nº 1788/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
673250	6	LEILA PRIN	Gabinete do Prefeito / Defesa Civil	22/07/2021	05/08/2021	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1789-2021

Publicação Nº 3177969

Portaria nº 1789/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
761354	3	JOSIANE DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	26/07/2021	04/08/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1790-2021

Publicação Nº 3177973

Portaria nº 1790/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARILANE VIEIRA MACHADO PINOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 26/07/2021 a 24/08/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2007.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1791-2021

Publicação Nº 3177936

PORTARIA Nº 1791/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Prorroga prazo para a apresentação de Relatório Conclusivo do Processo Administrativos de Tomada de Contas Especial n. 001/2019, instaurada pela Portaria n. 2135/2019, relativa à fiscalização de contratos decorrentes de Processos Licitatórios - Concorrência no 011/2014, Contrato 118/2014, Processo Administrativo n. 008/2019/CPFC, Portaria n. 0761/2019. Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda."

A Secretária Municipal de Infraestrutura Estratégica, no uso de suas atribuições e de acordo Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a ata do dia 23 de julho de 2021, ao substituir a servidora Marione Verlei Eberts, motivada por licença maternidade (Portaria n. 1690 de 14/07/2021), pelo servidor Rafael Scheibel de Andrade, no qual, assumiu a presidência da referida Comissão de Tomada de Contas Especial n. 001/2019;

CONSIDERANDO a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições do NCPC, Lei Federl n. 13.105/2015;

CONSIDERANDO que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao

processo administrativo em comento.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o processo da Comissão referente a Procedimentos Administrativos de Tomada de Contas Especial n. 001/2019 instaurada pela Portaria n. 2135/2019, relativa à fiscalização de contratos decorrentes de Processos Licitatórios. – Concorrência n. 011/2014, Contrato n. 118/2014, Processo Administrativo n. 008/2019/CPFC, Portaria n. 0761/2019. Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda..

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Secretária de Infraestrutura Estratégica

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1792-2021

Publicação Nº 3179535

PORTARIA Nº 1792/2021, de 23 de julho de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo nº 01/2021/CPDF, relativamente às Portarias nº 397/2021 e nº 1203/2021 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica Municipal, designado pela Portaria n. 13.579/2021 e da delegação prevista no art. 1º, "c", do Decreto n. 8.818 de 04/01/2021, c/c art. 16 da Lei Complementar n. 322 de 22/12/2020, após a conclusão do processo administrativo n. 01/2021/CI, pelos membros da Portaria n. 268/2021.
RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações e análises, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais e, das alterações conforme disposições da Lei n. 13.105/2015;

Considerando as dissertações constantes na última Ata de Sessão da Comissão Processante, parte integrante deste processo administrativo.

Art. 1º – Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias relativamente ao processo da Comissão Processante referente ao Processo Administrativo n. 01/2021/CPDF, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar nº 147/2009 c/c Decreto nº 8.818/2021 e art. 15º do CPC, igualmente, de acordo com o petitório, à realização de audiência de instrução com lavratura em ata própria, abertura de prazo às alegações finais, por conseguinte, à apresentação do parecer conclusivo.

Parágrafo único. Faz-se necessário à elaboração e publicização deste ato conquanto à vigência legal constante no Decreto n. 5.980/2009 e nos ditames do NCPC 2015, nos quais, todos os atos praticados pela Comissão deverão ser conclusos, sob a égide deste instrumento embasador e, ancorado nos princípios da legalidade, eficiência e finalidade constante na legislação pátria, objetivando dar provimento e sustentação à conclusão dos trabalhos à luz do art. 15º e demais do CPC 2015, e que possuem o intuito de, passar-se a análise dos fatos relatados através do Memorando nº 1-1.154/2021, expedido pela Controladoria-Geral do Município – CGM, tendente a apurar supostos atos fraudulentos, inexecuções das cláusulas e regramentos constantes no Termo de Permissão nº 002/2011 relativamente ao Processo Licitatório nº 001/2011/IBPLAM – Concorrência nº 001/2011/IBLAM – EDITAL Nº 001/2011/IBPLAM e demais anexos, objetivando apurar denúncia constante no despacho do processo administrativo da Procuradoria-Geral do Município, sob nº 072/2019, no que refere-se ao cumprimento da norma editalícia e contratual aplicada no resultado do processo licitatório adjudicado e homologado, bem assim a formalização e assinação de contrato, qual seja, permissão por tempo determinado de uso de área pública para exploração comercial e construção de quiosque, café/sanitário, situado na Rua Humberto Mattioli, esquina com a Praça Sesquicentenário, Bairro Centro, Município de Brusque, mediante concorrência pública do tipo "Melhor Oferta" pecuniária e demais contrapartidas, constantes no termo de referência, instrumento editalício e termo de permissão nº 002/2011, às condutas e fortes indícios de irregularidades e prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão, por dolo ou culpa, no cumprimento de dever legal, dos quais possam ter resultados em prejuízo ao erário e as normas de regência, atentatórios ao interesse público pertinente às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e 8.987/95, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria nº 13.579/2021

PORTARIA Nº 1793-2021

Publicação Nº 3179537

PORTARIA Nº 1793/2021, de 23 de julho de 2021
"Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica Municipal, designado pela Portaria n. 13.579/2021 e da delegação prevista no art. 1º, "c", do Decreto n. 8.818 de 04/01/2021, c/c art. 16 da Lei Complementar n. 322 de 22/12/2020, em razão do Memorando n. 012/2021 – CI de 28/05/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com fulcro nos artigos 77º; 78º, I, II, VII, e §único, 79º, I, 87º, 88º e seguintes, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como os dispositivos constantes na Lei Federal n. 13.105/2015 c/c Decreto Municipal nº 5.980/2009, bem como o art. 15º e demais da Lei Federal n. 13.105/2015, Ata de Registro de Preços n. 031/2021, Pregão n. 032/2021, Processo Licitatório n. 04/2021, motivado pelo Memorando n. 012/2021 – CI de 28/05/2021 e Ofício n. 417/2021/COMPRAS – OBRAS, com a finalidade de, passar-se a análise dos fatos relatados através do Memorando supra, expedido pela Controladoria-Geral do Município – CGM, tendente a apurar supostos atos fraudulentos, inexecuções das cláusulas e regramentos constantes na Ata de Registro de Preços n. 031/2021 relativamente ao Processo Licitatório n. 047/2021, Pregão n. 032/2021 e demais anexos, objetivando apurar a existência de autoria, materialidade e nexo causal constante no despacho constante no Ofício n. 417/2021/COMPRAS – OBRAS, no que refere-se ao cumprimento da norma editalícia e contratual aplicada no resultado do processo licitatório adjudicado e homologado, bem assim à adjudicação e homologação de ATA n. 031/2021, de objeto, qual seja, AQUISIÇÃO DE INSUMOS (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1CA E CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO CAP 50/70) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; às condutas e fortes indícios de irregularidades e prática de ato ilegal, ilegítimo e ou antieconômico e ou omissão, seja por dolo objetivo ou subjetivo e ou culpa, comissivos ou omissivos, em estrito cumprimento do dever legal, à apuração dos quais possam ter resultados em prejuízo ao erário e as normas de regência, atentatórios ao interesse público pertinente às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, igualmente, à Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n. 0312021 c/c alínea 04 do Termo de Referência constante no Pregão n. 032/2021, bem como as imputações previstas no Código Civil Brasileiro, devendo sempre, serem observados os princípios e garantias constitucionais a oferta do contraditório e ampla defesa (inc. LV, art. 5º, CF/88), bem assim aos princípios constitucionais conquanto a observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º – Designar os servidores públicos municipais que compõem a Comissão Processante Permanente referente a processos administrativos relacionados a denúncias sobre fraudes em licitação e contratos e demais termos firmados com a Administração Pública Municipal, de acordo com a Portaria nº 13.113/2019, art. 2º, inc. II, alterada pela Portaria n. 13.363/2020, destinada a conduzir o referido processo administrativo, composta neste ato pelos membros, Rafael Scheibel de Andrade (Presidente), Larissa Brunielli Teixeira Raiol Brito (Secretária) e Bruna Pereira (Membro).

Art. 3º – A Comissão, ora designada, terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes à instrução e apuração dos fatos atinentes a lide.

Parágrafo Primeiro. Os, ora indiciados, poderão ser representados por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverão indicar o endereço para receber citações / intimações;

Parágrafo Segundo. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal.

Art. 4º – O prazo para a apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e ampla defesa (inc. LV, art. 5º, CR/88).
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2021.

WILLIAN FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria nº 13.579/2021

PORTARIA Nº 1794-2021

Publicação Nº 3177975

Portaria nº 1794/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LEONEL MENDONCA BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 26/07/2021 a 24/08/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1795-2021

Publicação Nº 3177976

Portaria nº 1795/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) DANIELA DOMINGOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 02/03/2003, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - JUNHO-2021

Publicação Nº 3177930

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas

Notificação de Recebimento de Recursos

Entidade: Consolidado

Período: 01/06/2021 até 30/06/2021

Disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9452/1997 e Decreto Municipal nº 8880/2021

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171801210100000000	Cota-parte do Fpm	10/06/2021	2.455.148,32	
		21/06/2021	784.656,63	
		30/06/2021	1.207.642,59	
				4.447.447,54
4171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10/06/2021	473,25	
		21/06/2021	48,04	
				521,29
4171802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	16/06/2021	8.059,00	
				8.059,00
4171802310000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	25/06/2021	994,87	
				994,87
4171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	25/06/2021	90.952,60	
		29/06/2021	2.750,12	
				93.702,72
4171803110100000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - Atenção Básica	08/06/2021	1.035.035,70	
				1.035.035,70
4171803210000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	04/06/2021	2.040.149,48	
		28/06/2021	244.224,84	
				2.284.374,32
4171803310000000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal	02/06/2021	17.883,33	
		04/06/2021	6.884,45	
		08/06/2021	28.494,03	
				53.261,81
4171803410000000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	04/06/2021	66.238,81	
				66.238,81
4171803910000000000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo- Principal	01/06/2021	1.056.000,00	
				1.056.000,00
4171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	22/06/2021	509.708,82	
				509.708,82
4171805310000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	04/06/2021	177.466,80	
				177.466,80
4171812110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social ✍ fnas - principal	22/06/2021	48.151,21	
				48.151,21
4171899110800000000	Outras Transf. da União - Lei Complementar nº 176/2020	30/06/2021	38.820,09	
				38.820,09
4175801110000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	01/06/2021	99.117,69	
		02/06/2021	85.041,85	
		04/06/2021	96.668,05	
		07/06/2021	58.067,38	
		09/06/2021	57.569,00	
		10/06/2021	728.055,70	

		11/06/2021	204.175,55	
		11/06/2021	(11.134,04)	
		11/06/2021	(11.134,03)	
		15/06/2021	1.098.118,37	
		16/06/2021	2.307.414,40	
		17/06/2021	94.788,10	
		18/06/2021	64.913,70	
		21/06/2021	273.505,73	
		22/06/2021	91.722,97	
		23/06/2021	101.436,29	
		24/06/2021	334.236,33	
		25/06/2021	495.031,29	
		28/06/2021	93.519,29	
		29/06/2021	57.564,34	
		30/06/2021	409.125,96	
				6.727.803,92
			Total Geral	**16.547.586,90**

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9

Caçador

Prefeitura

ATA 408 - CMDCA

Publicação Nº 3178972

ATA N° 408

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniram-se para reunião Ordinária, de forma online, através do aplicativo Google Meet, às treze horas e trinta minutos, estando conectadas as seguintes pessoas: Silvia Linhares Martelo, Letícia Reichert, Andrea Witti, Leda Maria Francio de Almeida, Glaucia Lange Zaponi Pelizzaro, Any Danielli Wolf, Silmara de Lourdes de Moraes, Márcia Regina dos Santos Fenili, Neide Trento Yoshida, Beatriz de Oliveira, Ariane de Oliveira, Lucas Alan Burlin, Isolete Renon Farias, Projeto Pescar e Késia Daiane Bastian Camargo de Quadros. Com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2) Parecer 03/2021 da Comissão de Legislação e Inscrição, referente à Conferência Estadual; 3) Parecer 06/2021 da Comissão de Legislação e Inscrição, referente a análise dos relatórios de atendimento encaminhados pelo Conselho Tutelar - 1º Trimestre/2021; 4) Pareceres da Comissão de Fiscalização referente a Manutenção do Registro das Entidades; 5) Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do FIA; 6) Memorando 13.515/2021; 7) Correspondências; 8) Outros. Havendo quórum, a presidente Any Danielli Wolf dá início à reunião relatando que hoje celebramos o aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, tecendo breve comentário. 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: Késia realizou a leitura da ata da reunião anterior (ata 407) que, colocada em votação, foi aprovada pelos Conselheiros. 2) Parecer 03/2021 da Comissão de Legislação e Inscrição, referente à Conferência Estadual: Késia compartilhou com os presentes este Parecer, enquanto Any realizou a leitura. 3) Parecer 06/2021 da Comissão de Legislação e Inscrição, referente a análise dos relatórios de atendimento encaminhados pelo Conselho Tutelar - 1º Trimestre/2021: Késia compartilhou com os presentes este Parecer, enquanto Leda realizou a leitura. Isolete sugeriu que para os próximos relatórios, o Conselho Tutelar organize os dados por bairro, para que possam receber auxílio em campanhas junto aos CRAS. Diante disso, Leda sugeriu que seja marcada uma reunião com a equipe do Conselho Tutelar, a Vigilância Socioassistencial e o CMDCA, para tratar deste assunto. 4) Pareceres da Comissão de Fiscalização referente a Manutenção do Registro das Entidades: Silmara realizou a leitura dos pareceres das entidades: Aceias, Bombeiros Voluntários e Amar; Beatriz das entidades: Apas, CIEE e Uniarp; e Márcia das entidades: Projeto Pescar, Marista e Apae, enquanto Késia compartilhou referidos pareceres com os presentes. Colocados em votação, foram aprovados pelos conselheiros. Será emitida resolução para publicação. 5) Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do FIA: Késia compartilhou com os presentes este Parecer, enquanto Leda realizou a leitura. Colocado em votação, foi aprovado pelos conselheiros. Será emitida resolução para publicação. 6) Memorando 13.515/2021: Késia compartilhou o conteúdo desse memorando com os presentes, enquanto Isolete e Márcia realizaram a explicação. Colocado em votação, os conselheiros aprovaram a correção e complementação do Plano de Trabalho do Projeto Brinquedoteca Interativa para Criança e Adolescente Surdo da APAS e utilização do valor total referente ao Edital Projeto Voluntários BB-FIA/Fundo do Idoso-Edição 2020. Será emitido Parecer e Resolução para publicação. 7) Correspondências: Memorando 11.771/2021, que trata da substituição da conselheira Edilaine Casaletti pela conselheira Letícia Reichert, representante da Secretaria Municipal de Saúde. 8) Outros: Any informou que, em nome do CMDCA, fez uma participação na rádio, na manhã em pauta, para falar desta data alusiva ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Isolete informou que o Comitê Colegiado da AMARP enviou convite para que fossem encaminhadas três pessoas envolvidas no Comitê de Escuta Especializada para participação em uma capacitação, realizada no dia 07 de julho de 2021, em Fraiburgo. Manoel, coordenador do grupo, participou representando a Secretaria de Educação e Caroline Lourena participou representando a Secretaria de Saúde. Ana Paula, Assistente Social do CRAS Norte, não conseguiu participar devido a limitação de passageiros em um mesmo veículo. As orientações recebidas por Manoel e Caroline serão repassadas aos demais integrantes do Comitê nas próximas reuniões, as quais poderão ser retomadas ainda neste mês de julho. Nada mais havendo a tratar, eu, Késia Daiane Bastian Camargo de Quadros, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata.

ATA DA QUARTA SESSÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021 – FMS

Publicação Nº 3173695

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRÍCIA

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, as treze horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 9.471 de 09 de junho de 2021, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em obstetrícia. Inicialmente, passou-se a análise da documentação da seguinte empresa: RENAITRE CLINICA DE GINECOLOGIA E ABSTETRICIA LTDA. Quanto a documentação apresentada pela empresa a Comissão realizou os seguintes apontamentos: não há objeções quanto aos documentos apresentados. Portanto, o credenciamento da empresa RENAITRE CLINICA DE GINECOLOGIA E ABSTETRICIA LTDA está DEFERIDO. Vale ressaltar que o chamamento público ficará aberto até 11/05/2022, para qualquer interessado se credenciar, desde que atendidas as condições previstas no presente edital. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 23 de julho de 2021.
Lucas Filipini Chaves
Presidente

Lucas Parizotto Rossi
Membro

Silvana Schmidt
Membro

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

Publicação Nº 3178023

SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

No dia 23 de Julho de 2021 às 14h30 min., reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 9.443, de 25 de maio de 2021, para análise e julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC. Após a suspensão da sessão realizada no dia 08 de Junho de 2021 para análise em sessão reservada da Comissão, passa-se aos seguintes apontamentos: a) quanto a documentação da empresa J.A Ferreira Construções e Empreendimentos, os documentos técnicos (fls. 158-245) passaram pelo crivo analítico dos engenheiros do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Caçador-IPPUC, os quais julgaram regulares os documentos pelo seu conteúdo. Já quanto ao requisito formal dos documentos apresentados, a Comissão Especial de Licitações aponta que várias declarações e contratos particulares possuem vícios, sendo julgados irregulares para participação do presente processo licitatório, os quais cita-se: o contrato particular de prestação de serviços entre a profissional e a licitante constante nas fls. 164-167 do processo estão assinados digitalmente, além das declarações da fl. 246 (idoneidade), declaração da fls. 247 (concordância dos termos do edital), declaração da fl. 249 (de não vistoria ao local da obra) que foram assinadas digitalmente com certificado digital e print de assinatura nesta última declaração. Oportuno registrar que a assinatura digital possuí validade jurídica com supedâneo na MP 2.200-22/2001, ainda vigente, em vista de ter sido publicada antes da vigência da EC 32/2001, as quais após a alteração constitucional possuem vigência limitada, salvo se forem convertidas em lei. Nesta toada, DOCUMENTOS IMPRESSOS COM ASSINATURA DIGITAL não possuem validade jurídica, pois a certificação digital foi desenvolvida para utilização de procedimentos eletrônicos, pois a conferência de autenticidade da certificação digital somente é possível em arquivos eletrônicos específicos e confrontados nos domínios do verificador.iti.gov.br ou serpro.gov.br, quiçá, não sendo passíveis de conferência em papel impresso, uma vez que a assinatura digital possuí criptografia que pode ser somente aferida através de documento digital. Por conseguinte, a empresa ainda deixou de apresentar a Declaração que não emprega menores, conforme disposição constitucional e exigência obrigatória prevista em edital. Quanto a ausência da declaração do técnico contábil, não merece prosperar a indagação da empresa Engegrau realizada na sessão do dia 08 de junho de 2021, pois conforme análise da fl. 247 verifica-se que foi apresentado os índices contábeis pela empresa, o qual está devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Ademais, analisando o balanço contábil da empresa J.A, também constata-se que a licitante detém solidez financeira com a apresentação de patrimônio líquido de R$ 1.356.041,13. Desta forma, diante dos vícios insanáveis na documentação da empresa mencionada, a Comissão Especial de Licitações julga pela INABILITAÇÃO da empresa J.A Ferreira Construções e Empreendimentos. b) quanto a documentação da empresa Engegrau Construções LTDA, a Comissão julga como regular, com base na análise técnica dos engenheiros do IPPUC e aferição regular dos demais documentos de habilitação, considerando-a HABILITADA no presente certame. c) quanto aos documentos da empresa Construtora Civille LTDA, a Comissão julga regular os documentos de habilitação jurídica, técnica e declarações apresentadas, exceto a qualificação econômico-financeira. Registra-se que a empresa apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, quando o edital solicita do último exercício, qual seja, ano de 2020. Diante do descumprimento da regra editalícia a empresa Construtora Civille LTDA fica declarada INABILITADA no presente certame pelo descumprimento da regra citada. Por fim, fica determinado a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios da edição do dia 26 de Julho de 2021, computando-se o prazo inicial para apresentação dos recursos no dia seguinte e findando no dia 02 de Agosto de 2021. Não havendo interposição dos recursos no prazo determinado, fica definida a sessão de abertura das propostas no dia 03 de Agosto às 16h no auditório da Prefeitura de Caçador. Ao final da análise dos documentos habilitatórios a Comissão consultou os CNPJ dos licitantes no portal de consulta consolidada do TCU para aferir a idoneidade dos participantes, não sendo constatado qualquer sanção que desabone a participação dos licitantes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 15h53 min.e assinada pelos membros subscritos.

Laís Sousa de Moraes
Presidente da Comissão

Daniel Lemos Barroso
Membro da Comissão

Leandro José Martelo
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 15/2021 - FMS

Publicação Nº 3178873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 15/2021 – FMS

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 27/07/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 10/08/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 05/08/2021, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 10/08/2021, ÀS 13H30MIN Prazo conforme o disposto no Artigo 8º, da Lei 14.124: "Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou a contratação de que trata esta Lei, os prazos serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.047, de 2021)"
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 10/08/2021, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 23 de julho de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 89/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 29/2021

Publicação Nº 3178849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 89/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 29/2021 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 27/07/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 09/08/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 04/08/2021, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 09/08/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 09/08/2021, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 23 de julho de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.560

Publicação Nº 3178902

DECRETO Nº 9.560, de 19 de julho de 2021.
Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei nº 3.662, de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Saúde para, sob a presidência do primeiro,

comporem a comissão do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que tem por objeto a qualificação de organizações sociais, nos termos da Lei nº 3.662, de 14 de abril de 2021, na forma que segue:

I - César Augusto Morais Júnior, Diretor Geral da Saúde;
II - Carla Andressa Vierzbicki, Assistente Administrativo;
III - Jussara Fátima Girardi, Responsável Técnica pela equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
IV - Patrícia Fonseca Potrickus, Diretora de Licitações e Contratos;
V - Sônia Mara Almeida, Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.561

Publicação Nº 3178903

DECRETO Nº 9.561, de 19 de julho de 2021.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 10 da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nº 12 e 13, de 25 de maio de 2021, e, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, de 13 de julho de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 12/2021, de 25 de maio de 2021.
Dispõe sobre a eleição para substituição da secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 25 de maio de 2021, Ata 407.

Resolve:
Art. 1º – Eleger Silmara de Lourdes de Moraes como nova secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 25 de maio de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 13/2021, de 25 de maio de 2021.
Dispõe sobre a substituição do representante do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 25 de maio de 2021, Ata 407.

Resolve:
Art. 1º Substituir a representante do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, Milene Rodrigues da Silva por Lucas Alan Burlin, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 25 de maio de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 14/2021, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a análise do Relatório de Atividades 2020 e Plano de Ação de 2021 das entidades não governamentais e a manutenção do registro e inscrição das entidades, serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO as Resoluções 08 e 20/2018,

CONSIDERANDO os Pareceres 01 ao 09/2021 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, Ata 408,

Resolve:
Art. 1º Aprovar a manutenção do registro e inscrição das entidades não governamentais abaixo descritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I - Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS;
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador – APAE;
III - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador – APAS;
IV - Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador - Bombeiros Voluntários;
V - Associação Maria Rosa - AMAR;
VI - Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;
VII - Marista – Escola Social;
VIII – Fundação Projeto Pescar – Unidade Frameport.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 16/2021, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do projeto "Reabilitação e Ação", apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador – APAE, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de junho de 2014, que trata das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 01/2021 do Fundo da Infância e Adolescência,
CONSIDERANDO o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA,
CONSIDERANDO o Parecer 03/2021 do CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, Ata 408,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o projeto "Reabilitação e Ação", apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador – APAE, no valor de R$ 24.932,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e dois reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de julho de 2021.
Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 17/2021, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do projeto "Complementação de aquisições de equipamentos de treinamento de atendimento pré-hospitalar", apresentado pela entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador – Bombeiros Voluntários, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de junho de 2014, que trata das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 01/2021 do Fundo da Infância e Adolescência,

CONSIDERANDO o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA,

CONSIDERANDO o Parecer 04/2021 do CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, Ata 408,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Complementação de aquisições de equipamentos de treinamento de atendimento pré-hospitalar", apresentado pela entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador – Bombeiros Voluntários, no valor de R$ 24.950,80 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 18/2021, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do projeto "Ciranda das Linguagens", apresentado pela entidade Marista - Escola Social, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de junho de 2014, que trata das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 01/2021 do Fundo da Infância e Adolescência,

CONSIDERANDO o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA,

CONSIDERANDO o Parecer 05/2021 do CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, Ata 408,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Ciranda das Linguagens", apresentado pela entidade Marista – Escola Social, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de julho de 2021.
Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 19/2021, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do projeto "Informática educacional para crianças e adolescentes", apresentado pela entidade Associação Maria Rosa – AMAR, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de junho de 2014, que trata das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 01/2021 do Fundo da Infância e Adolescência,

CONSIDERANDO o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA,

CONSIDERANDO o Parecer 06/2021 do CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, Ata 408,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Informática educacional para crianças e adolescentes", apresentado pela entidade Associação Maria Rosa – AMAR, no valor de R$ 24.378,50 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 20/2021, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do projeto "Robótica educacional", apresentado pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de junho de 2014, que trata das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 01/2021 do Fundo da Infância e Adolescência,

CONSIDERANDO o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA,

CONSIDERANDO o Parecer 07/2021 do CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, Ata 408,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Robótica educacional", apresentado pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, no valor de R$ 24.709,00 (vinte e quatro mil setecentos e nove reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 21/2021, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do projeto "Apas - Tech", apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador – APAS, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido

pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de junho de 2014, que trata das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 01/2021 do Fundo da Infância e Adolescência,

CONSIDERANDO o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA,

CONSIDERANDO o Parecer 08/2021 do CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, Ata 408,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Apas - Tech", apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador – APAS, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETO Nº 9.563

Publicação Nº 3178906

DECRETO Nº 9.563, de 19 de julho de 2021.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos de propriedade de Paulino Mandelli e Cristiane Lima Correa Mandelli, devidamente matriculadas no Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 36.779 e 36.780, com as seguintes medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área com 4.147,53m² (quatro mil, cento e quarenta e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a rua Alfredo Cachoeira; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 101°36'21" e a distância de 10.47m até o marco 1; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 88°48'25" e a distância de 10.11m até o marco 2; segue confrontando com a "Gleba 2" (matrícula nº 36.780) com o azimute de 175°37'33" e a distância de 73.08m até o marco 31; segue confrontando com a "Gleba 2" (matrícula nº 36.780) com o azimute de 180°31'19" e a distância de 75.26m até o marco 39; segue confrontando com a "Gleba 7" (matrícula nº 36.782) com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.31m até o marco 29; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 14.161, 14.160, 14.159 e 14.158 com o azimute de 358°52'01" e a distância de 73.11m até o marco 30; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 14.157, 14.156, 14.155 e 14.154 com o azimute de 2°03'45" e a distância de 92.60m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro;

II – área com 3.633,00m² (três mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: partindo do marco 2=PP, situado na confrontação com a rua Alfredo Cachoeira; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 88°48'25" e a distância de 3.3m até o marco 3;segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°20'37" e a distância de 17.31m até o marco 4; segue confrontando com a "Gleba 3" (matrícula nº36.781) com o azimute de 170°43'15" e a distância de 82.47m até o marco 32; segue confrontando com a "Gleba 3" (matrícula nº 36.781) com o azimute de 181°48'27" e a distância de 54.15m até o marco 40; segue confrontando com a "Gleba 7" (matrícula nº 36.782) com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.25m até o marco 39; segue confrontando com a "Gleba 1" (matrícula nº 36.779) com o azimute de 0°31'19" e a distância de 75.26m até o marco 31; segue confrontando com a "Gleba 1" (matrícula nº 36.779) com o azimute de 355°37'33" e a distância de 73.08m até o marco 2=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 7.780,53m² (sete mil, setecentos e oitenta metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a rua Alfredo Cachoeira; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 101°36'21" e a distância de 10.47m até o marco 1; segue confrontando com a

rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 88°48'25" e a distância de 10.11m até o marco 2; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute 88°48’25”e a distância de 3,32m até o marco 3; segue confrontando com a rua Alfredo Cachoeira com o azimute 80°20’37” e a distância de 17,31m até o marco 4; segue confrontando com a "Gleba 3" (matrícula nº 36.781) com o azimute de 170°43’15” e a distância de 82,47m até o marco 32; segue confrontando com a “Gleba 3” (matrícula nº 36.781) com o azimute 181°48’27” e a distância de 54,15m até o marco 40; segue confrontando com a “Gleba 7” (matrícula nº 36.782) com o azimute 240°04’58” e a distância de 31,25m até o marco 39; segue confrontando com o "Gleba 7" (matrícula nº36.782) com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.31m até o marco 29; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 14.161, 14.160, 14.159 e 14.158 com o azimute de 358°52'01" e a distância de 73.11m até o marco 30; segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 14.157, 14.156, 14.155 e 14.154 com o azimute de 2°03'45" e a distância de 92.60m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O registro da unificação no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128/08.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 8.933, de 15 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.566

Publicação Nº 3178910

DECRETO Nº 9.566, de 21 de julho de 2021.

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os conselheiros titulares e suplentes representantes das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 9.527, de 6 de julho de 2021 para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma que segue:

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Entidades e organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS:

1. Titular: .....

2. Titular: Aline Cristiane Santi, Marista Escola Social
Suplente: .....

b) Trabalhadores do SUAS:

1. Titular: .....
Suplente: Josieli Varela, Associação dos Psicólogos de Caçador e Região - APSIC

2. Titular: .....
Suplente: Rubens Ribeiro, AASC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.567

Publicação Nº 3178914

DECRETO Nº 9.567, de 21 de julho de 2021.
Altera o inciso XV do art. 1º do Decreto nº 9.029, de 10 de novembro de 2020, que nomeia o Conselho Municipal de Educação - COMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º O inciso XV do art. 1º do Decreto nº 9.029, de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

XV - 01 (um) representante do Ensino Técnico e Profissionalizante:
a) titular: Carlos Eduardo Schuller;
b) suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.571

Publicação Nº 3178856

DECRETO Nº 9.571, de 22 de julho de 2021.
Designa fiscal de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Thaíz Malakoski Granemann Ribeiro para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 04, 05 e 06/2021, vinculadas ao Processo Licitatório nº 16/2021-FMS – Pregão Eletrônico nº 09/2021-FMS, que tem por objeto a aquisição de materiais para exames e procedimentos laboratoriais de uso no laboratório municipal de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 22 de julho de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2021 - ERRATA 01-2021

Publicação Nº 3177803

ERRATA 01/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI N. 3.662, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gabinete do Prefeito, vem por meio deste realizar a seguinte Errata ao Edital de Chamamento Público n. 01/2021 para Qualificação de Organizações Sociais e Entidades Sem Fins Lucrativos nos termos da Lei n. 3.662, de 14 de abril de 2021:

Onde se lê:
2. DO OBJETO: O presente edital tem por objeto tornar PÚBLICA a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social e Entidade Sem Fins Lucrativos no âmbito do Município de Florianópolis/SC.
Leia-se:
2. DO OBJETO: O presente edital tem por objeto tornar PÚBLICA a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social e Entidade Sem Fins Lucrativos no âmbito do Município de Caçador/SC.

Onde se lê:
4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social e Entidade Sem Fins Lucrativos, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar

conforme o art. 12 do Decreto n. 9.745, de 2021, mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
4.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, o qual deverá conter, nos termos do art. 10 do Decreto n. 9.745, de 2021:
Leia-se:
4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social e Entidade Sem Fins Lucrativos, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar conforme o art. 12 do Decreto n. 9.475, de 2021, mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
4.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, o qual deverá conter, nos termos do art. 10 do Decreto n. 9.475, de 2021:
Caçador, 23 de julho de 2021.

SAULO SPEROTTO - PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER 03 - CMDCA

Publicação Nº 3178988

Parecer 03/2021 - CMDCA

Em plenária do dia 13 de julho de 2021, Ata 408, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovou o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referente o projeto "Reabilitação e Ação", apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador – APAE, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.
O projeto trata de aquisição de sistema de ozônio para tratamento de piscina de hidroterapia, visando à diminuição de problemas alérgicos; aquisição de uniformes para alunos e professores, objetivando maior organização do ambiente. Obteve pontuação de 7,5 e terá custo de R$ 24.932,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e dois reais).
Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER 04 - CMDCA

Publicação Nº 3178989

Parecer 04/2021 - CMDCA

Em plenária do dia 13 de julho de 2021, Ata 408, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovou o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referente o projeto "Complementação de aquisições de equipamentos de treinamento de atendimento pré-hospitalar", apresentado pela entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador – Bombeiros Voluntários, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.
O projeto trata de aquisição de materiais: esqueleto de mão, kit simulação de trauma, simulador de rins, simulador de hipertensão, simulador de pelve masculina, simulador de cérebro e coletes de resgate de asfixia. Obteve pontuação de 7,5 e terá custo de R$ 24.950,80 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER 05 - CMDCA

Publicação Nº 3178992

Parecer 05/2021 - CMDCA

Em plenária do dia 13 de julho de 2021, Ata 408, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovou o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referente o projeto "Ciranda das Linguagens", apresentado pela entidade Marista – Escola Social, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.
O projeto trata de aquisição de materiais educativos e de lazer para atividades pedagógicas: cama elástica, fantasias diversas, fantoches, mesas de jogos, jogos diversos e instrumentos musicais. Obteve pontuação de 7,5 e terá custo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER 06 - CMDCA

Publicação Nº 3178993

Parecer 06/2021 - CMDCA

Em plenária do dia 13 de julho de 2021, Ata 408, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovou o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referente o projeto "Informática educacional para crianças e adolescentes", apresentado pela entidade Associação Maria Rosa – AMAR, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.
O projeto trata de aquisição de materiais: computadores, televisor, cadeiras e plataforma educacional. Obteve pontuação de 6,5 e terá custo de R$ 24.378,50 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER 07 - CMDCA

Publicação Nº 3178994

Parecer 07/2021 - CMDCA

Em plenária do dia 13 de julho de 2021, Ata 408, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovou o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referente o projeto "Robótica educacional", apresentado pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.
O projeto trata de aquisição de kit estrutural CPV500 e kit eletrônico KTR13. Obteve pontuação de 6,5 e terá custo de R$ 24.709,00 (vinte e quatro mil setecentos e nove reais).
Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER 08 - CMDCA

Publicação Nº 3178995

Parecer 08/2021 - CMDCA

Em plenária do dia 13 de julho de 2021, Ata 408, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovou o Parecer 01/2021 da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, referente o projeto "Apas - Tech", apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador – APAS, conforme Edital de Chamamento Público 01/2021.
O projeto trata de aquisição de cinco notebooks para salas de aula e sala de atendimento. Obteve pontuação de 6,5 e terá custo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Caçador, 13 de julho de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PORTARIA Nº 34.892

Publicação Nº 3178588

PORTARIA Nº 34.892, de 10 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16553	Eliane Aparecida França	Conselheira	10 dias	13/05/21 a 22/05/21
16834	Felipe Thome de Lima Mandroi	Fiscal do Procon	14 dias	31/05/21 a 13/06/21
14097	Gilmar Martins	Motorista	5 dias	24/05/21 a 28/05/21
1507	Ivonete Ruppel Mello	Secretário Escolar	1 dia	06/05/21 a 06/05/21

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Assistente Administrativo	1 dia	19/05/21 a 19/05/21
10448	Edite Da Silva Bigas	Merendeira Escolar	1 dia	11/05/21 a 11/05/21
10448	Edite Da Silva Bigas	Merendeira Escolar	1 dia	28/05/21 a 28/05/21
9137	Eliana Aparecida Levecke Bittencourt	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	27/05/21 a 27/05/21
10784	Ione Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	07/05/21 a 07/05/21
10784	Ione Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	12/05/21 a 12/05/21
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	6 dias	19/05/21 a 24/05/21
16285	Kallayana Zanchi Bello	Assistente Administrativo	1 dia	21/05/21 a 21/05/21
10950	Liziane Prandini	Assistente Administrativo	30 dias	14/05/21 a 12/06/21
3615	Maria Aparecida Souza Borba	Servente Educação	1 dia	10/05/21 a 10/05/21
3615	Maria Aparecida Souza Borba	Servente Educação	2 dias	27/05/21 a 28/05/21
2608	Maria Madalena Palmeira	Servente Educação	1 dia	12/05/21 a 12/05/21
2608	Maria Madalena Palmeira	Servente Educação	2 dias	13/05/21 a 14/05/21
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	5 dias	03/05/21 a 07/05/21
7669	Patricia Aparecida Rodrigues de Miranda	Auxiliar Serviços Gerais	2 dias	06/05/21 a 07/05/21
15681	Reinaldo Pereira	Técnico em Agrimensura	1 dia	07/05/21 a 07/05/21
457	Ricardo Azambuja	Professor Ensino Fundamental II	Prazo Indeterminado	A contar de 04/05/21
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	1 dia	26/05/21 a 26/05/21

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15626	Anderson Fabricio Pereira	Instrutor Banda Municipal Aurora	6 dias	02/05/21 a 07/05/21
1200	Carla Cavalheiro Dallazem	Secretario Escolar	1 dia	17/05/21 a 17/05/21
1449	Lourdes de Fatima de Matos	Servente Educação	1 dia	28/05/21 a 28/05/21

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	2 dias	25/05/21 a 26/05/21
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	1 dia	28/05/21 a 28/05/21
11185	Cristiani Baldicera Granemann	Assistente Administrativo	1 dia	13/05/21 a 13/05/21
77	Luiz Carlos Zonta	Técnico em Processamento de Dados	3 dias	17/05/21 a 19/05/21
77	Luiz Carlos Zonta	Técnico em Processamento de Dados	2 dias	20/05/21 a 21/05/21
77	Luiz Carlos Zonta	Técnico em Processamento de Dados	1 dia	25/05/21 a 25/05/21
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1 dia	13/05/21 a 13/05/21
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	30 dias	19/05/21 a 17/06/21
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	1 dia	12/05/21 a 12/05/21
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	2 dias	20/05/21 a 21/05/21
801	Nedival Rodrigues Da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1 dia	05/05/21 a 05/05/21
14090	Rafael Garcia Guilardi	Contador	25 dias	22/05/21 a 15/06/21
16944	Taynara dos Santos Pedroso	Assistente Administrativo	1 dia	26/05/21 a 26/05/21

V – PROCURADORIA-GERAL

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	2 dias	20/05/21 a 21/05/21
4603	Edina Carla Bressan	Técnico Tributário	1 dia	04/05/21 a 04/05/21
4595	Joice Luiza Flores De Matias	Procurador Municipal	7 dias	20/05/21 a 26/05/21
4595	Joice Luiza Flores De Matias	Procurador Municipal	15 dias	27/05/21 a 10/06/21
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Procurador Municipal	1 dia	10/05/21 a 10/05/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 34.893

Publicação Nº 3178592

PORTARIA Nº 34.893, de 10 de junho de 2021.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16853	Andreyla Vargas Ramos	Guarda Patrimonial Municipal	2 dias	07/05/21 a 08/05/21
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	4 dias	27/05/21 a 30/05/21
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	2 dias	04/05/21 a 05/05/21
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	4 dias	13/05/21 a 16/05/21
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	2 dias	23/05/21 a 25/05/21
8336	Fernando Antonio Sinhorin	Guarda Municipal	14 dias	21/05/21 a 03/06/21
16847	Inacio Viana Peixoto	Guarda Patrimonial Municipal	1 dia	21/05/21 a 21/05/21
16854	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	1 dia	12/05/21 a 12/05/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 10 de junho de 2021.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.894

Publicação Nº 3178608

PORTARIA Nº 34.894, de 10 de junho de 2021.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
17773	Andrea Tozzo Marafon	Biólogo	5 dias	03/05/21 a 07/05/21
17762	Gustavo Kucher Furlin	Fiscal Ambiental	1 dia	14/05/21 a 14/05/21
10449	Michele Adriana Baseggio	Engenheiro Agrônomo	1 dia	24/05/21 a 24/05/21
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	174 dias	24/05/21 a 13/11/21

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1794	Camilo Baseggio	Motorista Caminhão	1 dia	12/05/21 a 12/05/21
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	30 dias	25/05/21 a 23/06/21
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2 dias	20/05/21 a 21/05/21
16212	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	12/05/21 a 12/05/21
16212	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	10 dias	13/05/21 a 23/05/21
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	4 dias	18/05/21 a 21/05/21
884	Paulo Norberto Combin	Operador de Máquinas	3 dias	25/05/21 a 27/05/21
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar Serviços Obras Públicas	40 dias	01/05/21 a 09/06/21
2648	Seleme Luiz Scolaro	Motorista Caminhão	3 dias	28/05/21 a 30/05/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 10 de junho de 2021.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.895

Publicação Nº 3178711

PORTARIA Nº 34.895, de 10 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	1 dia	17/05/21 a 17/05/21
1928	Alex Anderson Moraes dos Santo	Motorista Caminhão	2 dias	18/05/21 a 19/05/21
16922	Aline Mandelli	Enfermeiro	15 dias	18/05/21 a 01/06/21
16823	Aline Stutz Araldi Fezer	Diretor de Serviços em Saúde	9 dias	12/05/21 a 20/05/21
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	14 dias	13/05/21 a 26/05/21
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	06/05/21 a 06/05/21
16860	Aurea Cristina Olenka Alexal	Psicólogo	1 dia	06/05/21 a 06/05/21
16860	Aurea Cristina Olenka Alexal	Psicólogo	1 dia	07/05/21 a 07/05/21
1771	Aurelio Luiz Arrabar	Odontólogo	1 dia	20/05/21 a 20/05/21
16289	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico	5 dias	13/05/21 a 17/05/21
16289	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico	3 dias	18/05/21 a 20/05/21
16966	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	5 dias	13/05/21 a 17/05/21
16966	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	3 dias	18/05/21 a 20/05/21
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	1 dia	14/05/21 a 14/05/21
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem ESF	1 dia	21/05/21 a 21/05/21
16461	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro	1 dia	13/05/21 a 13/05/21
15547	Cassia Marilia Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	2 dias	06/05/21 a 07/05/21

14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta ESF	1 dia	13/05/21 a 13/05/21
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro ESF	2 dias	27/05/21 a 28/05/21
16456	Cleide Eliane Gabardo	Enfermeiro	4 dias	11/05/21 a 14/05/21
16957	Daniel Antonio Moura Almeida	Auxiliar de Enfermagem	4 dias	28/05/21 a 31/05/21
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	1 dia	03/05/21 a 03/05/21
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário Saúde	1 dia	12/05/21 a 12/05/21
12738	Edilaine Casaletti	Psicólogo	1 dia	20/05/21 a 20/05/21
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	03/05/21 a 03/05/21
13845	Eliziane Simas	Agente Comunitário Saúde	1 dia	27/05/21 a 27/05/21
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	1 dia	07/05/21 a 07/05/21
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário Saúde	1 dia	13/05/21 a 13/05/21
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário Saúde	2 dias	27/05/21 a 28/05/21
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitário Saúde	2 dias	06/05/21 a 07/05/21
13524	Franciele Carline Zenaro	Enfermeiro ESF	1 dia	17/05/21 a 17/05/21
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	1 dia	17/05/21 a 17/05/21
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	1 dia	26/05/21 a 26/05/21
16901	Gabriela de Fatima Borges	Auxiliar de Enfermagem	7 dias	11/05/21 a 17/05/21
16924	Gisele Aparecida Jakubin	Auxiliar de Enfermagem	3 dias	08/05/21 a 10/05/21
16924	Gisele Aparecida Jakubin	Auxiliar de Enfermagem	3 dias	17/05/21 a 19/05/21
12873	Giuliano Metelski	Psicólogo ESF	1 dia	03/05/21 a 03/05/21
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1 dia	11/05/21 a 11/05/21
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1 dia	28/05/21 a 28/05/21
16571	Grasiele Rodrigues Padilha	Assessor Assuntos Administrativos	1 dia	13/05/21 a 13/05/21
16571	Grasiele Rodrigues Padilha	Assessor Assuntos Administrativos	1 dia	21/05/21 a 21/05/21
4116	Graziella Debarba Irias	Odontólogo	5 dias	03/05/21 a 07/05/21
16551	Helena Munhoz da Rocha Caporali	Médico ESF	1 dia	14/05/21 a 14/05/21
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro ESF	1 dia	03/05/21 a 03/05/21
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro ESF	14 dias	17/05/21 a 30/05/21
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	1 dia	07/05/21 a 07/05/21
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	1 dia	21/05/21 a 21/05/21
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	Agente Comunitário Saúde	2 dias	27/05/21 a 28/05/21
4746	Ivonete de Fatima	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	24/05/21 a 24/05/21
11031	Janaina Menegazzo Rosa	Nutricionista	1 dia	05/05/21 a 05/05/21
16961	Jonas Marcelo Correia dos Santos Junior	Agente de Combate às Endemias	3 dias	18/05/21 a 20/05/21
16236	Jussara Fatima Girardi	Enfermeiro	9 dias	22/05/21 a 30/05/21
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitário Saúde	1 dia	17/05/21 a 17/05/21
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitário Saúde	1 dia	05/05/21 a 05/05/21
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro	177 dias	08/05/21 a 31/10/21
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	1 dia	03/05/21 a 03/05/21
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	1 dia	27/05/21 a 27/05/21
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	1 dia	06/05/21 a 06/05/21
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	1 dia	10/05/21 a 10/05/21
3751	Luiz Henrique Grando Padilha	Odontólogo	1 dia	27/05/21 a 27/05/21
3751	Luiz Henrique Grando Padilha	Odontólogo	1 dia	28/05/21 a 28/05/21
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	50 dias	02/05/21 a 20/06/21
2609	Marcia Elaine Bonfanti	Odontólogo	2 dias	25/05/21 a 26/05/21
9488	Maria Lucia Batista Piran	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	04/05/21 a 04/05/21
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativo	1 dia	11/05/21 a 11/05/21
14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitário Saúde	5 dias	27/05/21 a 31/05/21
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	1 dia	21/05/21 a 21/05/21
12056	Matheus Moro	Médico ESF	1 dia	26/05/21 a 26/05/21
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	57 dias	16/05/21 a 11/07/21
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	28/05/21 a 28/05/21
11956	Neusa Tedesco Bressan	Agente Comunitário Saúde	3 dias	11/05/21 a 13/05/21
11856	Oneide Granemann Dias Wandscheer	Agente Comunitário Saúde	1 dia	24/05/21 a 24/05/21
11856	Oneide Granemann Dias Wandscheer	Agente Comunitário Saúde	1 dia	27/05/21 a 27/05/21
1366	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	1 dia	10/05/21 a 10/05/21
10514	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	1 dia	10/05/21 a 10/05/21
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	1 dia	07/05/21 a 07/05/21
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar Em Saúde Bucal ESF	1 dia	10/05/21 a 10/05/21
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar Em Saúde Bucal ESF	1 dia	27/05/21 a 27/05/21

7674	Patricia Kirschner	Técnico Em Saúde Bucal	1 dia	11/05/21 a 11/05/21
7674	Patricia Kirschner	Técnico Em Saúde Bucal	1 dia	21/05/21 a 21/05/21
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	3 dias	19/05/21 a 21/05/21
16516	Phelipe Nathan Alves	Assistente Administrativo	1 dia	17/05/21 a 17/05/21
9698	Priscila Michielin Savi	Farmacêutico	1 dia	10/05/21 a 10/05/21
10462	Regina Villwock	Telefonista	1 dia	06/05/21 a 06/05/21
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	1 dia	03/05/21 a 03/05/21
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	2 dias	31/05/21 a 01/06/21
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro	1 dia	17/05/21 a 17/05/21
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	05/05/21 a 05/05/21
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	4 dias	17/05/21 a 20/05/21
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	21/05/21 a 21/05/21
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitário Saúde	1 dia	14/05/21 a 14/05/21
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	1 dia	07/05/21 a 07/05/21
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	1 dia	12/05/21 a 12/05/21
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	1 dia	14/05/21 a 14/05/21
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	1 dia	17/05/21 a 17/05/21
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	1 dia	03/05/21 a 03/05/21
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	2 dias	31/05/21 a 01/06/21
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário Saúde	113 dias	25/05/21 a 14/09/21
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	1 dia	13/05/21 a 13/05/21
16923	Silvana de Fatima Querino	Enfermeiro	4 dias	11/05/21 a 14/05/21
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitário Saúde	1 dia	10/05/21 a 10/05/21
9197	Simone Aparecida Gonçalves Corrêa Machado	Auxiliar Serviços Gerais	5 dias	17/05/21 a 21/05/21
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	26/05/21 a 26/05/21
16863	Stacy Jocelyn Echeverria Quintana	Médico	5 dias	22/05/21 a 26/05/21
17008	Stela Laner Batista	Médico	1 dia	18/05/21 a 18/05/21
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	1 dia	21/05/21 a 21/05/21
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	1 dia	18/05/21 a 18/05/21
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitário Saúde	1 dia	18/05/21 a 18/05/21
16896	Valeria Cordeiro Salomao	Auxiliar de Enfermagem	2 dias	01/05/21 a 02/05/21
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico ESF	2 dias	25/05/21 a 26/05/21
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico ESF	2 dias	27/05/21 a 28/05/21
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar de Enfermagem	1 dia	05/05/21 a 05/05/21
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitário Saúde	1 dia	27/05/21 a 27/05/21
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitário Saúde	1 dia	28/05/21 a 28/05/21
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	10 dias	08/05/21 a 17/05/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 10 de junho de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.896

Publicação Nº 3178802

PORTARIA Nº 34.896, de 10 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	Assistente Social	11 dias	19/05/21 a 29/05/21
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	1 dia	06/05/21 a 06/05/21
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	1 dia	18/05/21 a 18/05/21

3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	27/05/21 a 27/05/21
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	3 dias	31/05/21 a 02/06/21
16201	Keilin Luana Bueno	Assistente Administrativo	1 dia	10/05/21 a 10/05/21
16201	Keilin Luana Bueno	Assistente Administrativo	15 dias	11/05/21 a 25/05/21
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	2 dias	10/05/21 a 11/05/21
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	2 dias	06/05/21 a 07/05/21
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	1 dia	11/05/21 a 11/05/21
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	60 dias	25/05/21 a 23/07/21
14511	Rosiane de Fatima Cardozo	Monitor	2 dias	27/05/21 a 28/05/21
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	1 dia	18/05/21 a 18/05/21
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	1 dia	28/05/21 a 28/05/21
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços Obras Públicas	10 dias	07/05/21 a 16/05/21
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços Obras Públicas	26 dias	17/05/21 a 11/06/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 10 de junho de 2021.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.897

Publicação Nº 3178827

PORTARIA Nº 34.897, de 10 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, e ainda o art. 5º do Decreto nº 8.658, de 13 de abril de 2020,

CONSIDERANDO os atestados médicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde e/ou afastamento do trabalho aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14097	Gilmar Martins	Motorista	8 dias	12/05/21 a 19/05/21
14097	Gilmar Martins	Motorista	4 dias	20/05/21 a 23/05/21
16280	Neoli Aparecida Ribeiro de Andrade	Conselheira	7 dias	23/05/21 a 29/05/21
16276	Susana Ribeiro	Conselheira	5 dias	05/05/21 a 12/05/21

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14117	Karla Keiko Uno	Assistente Administrativo	1 dia	19/05/21 a 19/05/21
14117	Karla Keiko Uno	Assistente Administrativo	6 dias	20/05/21 a 25/05/21
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	8 dias	24/05/21 a 31/05/21

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
11784	Aline Mendes Luciano	Medico Veterinário	9 dias	17/05/21 a 25/05/21
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	Auxiliar Serviços Obras Públicas	6 dias	21/05/21 a 26/05/21
2513	Julio Cesar Ferreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	8 dias	24/05/21 a 31/05/21

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	5 dias	21/05/21 a 25/05/21
16837	Mariana Faoro	Psicólogo	9 dias	27/05/21 a 04/06/21

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período

1043	Lucimar dos Santos	Auxiliar de Creche Nível Médio	10 dias	07/05/21 a 16/05/21
15640	Mario Luiz Cachinski Junior	Professor Educação Física	8 dias	17/05/21 a 24/05/21
15640	Mario Luiz Cachinski Junior	Professor Educação Física	2 dias	25/05/21 a 26/05/21

VI – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar Serviços Obras Públicas	15 dias	11/05/21 a 25/05/21
16853	Andreyla Vargas Ramos	Guarda Patrimonial Municipal	1 dia	19/05/21 a 19/05/21
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	8 dias	19/05/21 a 26/05/21
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	9 dias	21/05/21 a 29/05/21
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	2 dias	30/05/21 a 31/05/21

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14125	Alexandre Zotto	Motorista	9 dias	21/05/21 a 29/05/21

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16561	Claudia de Mello Abrao	Enfermeiro	9 dias	15/05/21 a 23/05/21
16456	Cleide Eliane Gabardo	Enfermeiro	5 dias	15/05/21 a 19/05/21
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitário Saúde	1 dia	10/05/21 a 10/05/21
16533	Heiko Batistella Kollet	Médico	1 dia	20/05/21 a 20/05/21
16529	Ivanir Terezinha Kuntz	Enfermeiro	1 dia	04/05/21 a 04/05/21
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitário Saúde	9 dias	10/05/21 a 18/05/21
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitário Saúde	1 dia	19/05/21 a 19/05/21
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitário Saúde	8 dias	21/05/21 a 28/05/21
16899	Maiara Cavalheiro	Enfermeiro	5 dias	20/05/21 a 24/05/21
11974	Maria Aparecida Alves	Agente Comunitário Saúde	9 dias	07/05/21 a 15/05/21
11961	Maria Derli Braz Belli	Agente Comunitário Saúde	3 dias	25/05/21 a 27/05/21
16447	Patricia de Melo Pereira	Médico Plantonista	7 dias	19/05/21 a 25/05/21
16952	Rosangela Mari Cristaldo	Agente de Combate às Endemias	9 dias	05/05/21 a 13/05/21
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitário Saúde	6 dias	11/05/21 a 16/05/21
16525	Talita Bomfim	Auxiliar de Enfermagem	7 dias	10/05/21 a 16/05/21
13374	Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro	Bioquímico	7 dias	27/05/21 a 02/06/21
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	3 dias	01/05/21 a 03/05/21
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar de Administração	5 dias	19/05/21 a 23/05/21
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitário Saúde	7 dias	19/05/21 a 25/05/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.068

Publicação Nº 3178936

PORTARIA Nº 35.068, de 8 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
16945	Gabriela Franck Pasqual	Médico	34.552, de 12 de abril de 2021	07/07/2021
16533	Heiko Battistella Kollet	Médico	33.778, de 07 de dezembro de 2020	07/07/2021
16863	Stacy Jocelyn Echeverria Quintana	Médico	34.359, de 24 de março de 2021	08/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.069

Publicação Nº 3178938

PORTARIA Nº 35.069, de 8 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020 para o cargo de Médico Plantonista foram devidamente convocados nos termos da Lei,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando nome, função e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	A contar de
Gabriela Franck Pasqual	Médica Plantonista	08/07/2021
Heiko Battistella Kollet	Médico Plantonista	08/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.071

Publicação Nº 3178939

PORTARIA Nº 35.071, de 9 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, para atuar junto à Associação Franco Brasileira - Hospital Maicé conforme Termo de Convenio nº 005/2021, firmado entre as partes, especificando nome, função e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Ana Claudia Ritter da Silva	Auxiliar de Enfermagem	35 h	10/07/2021
Cleonice Gicelia Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	35 h	10/07/2021
Jennifer Aparecida Morais Cavaletti	Auxiliar de Enfermagem	35 h	10/07/2021
Luana Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	35 h	10/07/2021
Marcela Aparecida Cordeiro	Auxiliar de Enfermagem	35 h	10/07/2021
Silvana Sulger	Auxiliar de Enfermagem	35 h	10/07/2021
Talia Kajuk	Auxiliar de Enfermagem	35 h	10/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de julho de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.072

Publicação Nº 3178941

PORTARIA Nº 35.072, de 9 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR ESTEFANI CAROLINE DAMO para exercer a função de Assistente Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 5 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.073

Publicação Nº 3178942

PORTARIA Nº 35.073, de 9 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e ainda, na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Gisele de Fatima Lara	Enfermeira ESF	40 h	01/07/2021
Janaina Albanese	Enfermeira ESF	40 h	13/07/2021
Maely Ribeiro	Enfermeira ESF	40 h	12/07/2021
Rodrigo Xavier dos Santos	Médico ESF	40 h	14/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.074

Publicação Nº 3178944

PORTARIA Nº 35.074, de 9 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais foram devidamente convocados nos termos da Lei,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Infraestrutura, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horaria	A contar de
Gian Peretti Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	44 h	14/07/2021
Marlon Peretti Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	44 h	01/07/2021

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 35.075

Publicação Nº 3178946

PORTARIA Nº 35.075, de 12 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR GELSON MILANI JUNIOR para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Bem-Estar e Proteção dos Animais, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 35.076

Publicação Nº 3178948

PORTARIA Nº 35.076, de 12 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor KISMAR ELIAS MATANA, matrícula 17081, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e contratado através da Portaria nº 34.941, de 22 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 35.077

Publicação Nº 3178950

PORTARIA Nº 35.077, de 12 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor WESLEY MELLO CARVALHO, matrícula 17021, ocupante do

cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e contratado através da Portaria nº 34.746, de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 35.085

Publicação Nº 3178953

PORTARIA Nº 35.085, de 15 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista	1/3	19/02/2013 a 19/02/2018
499	Josete Maria de Lemos Estrowispy	Professora Ensino Fundamental II	1/3	10/02/2012 a 10/02/2017
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontóloga	1/3	03/10/2004 a 03/10/2009

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
15 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.087

Publicação Nº 3178958

PORTARIA Nº 35.087, de 15 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
2513	Julio Cesar Ferreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1/3	01/03/2011 a 01/03/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
15 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 35.088

Publicação Nº 3178960

PORTARIA Nº 35.088, de 15 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
884	Paulo Norberto Combin	Operador de Máquinas	1/3	05/10/2008 a 05/10/2013

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
15 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 35.089

Publicação Nº 3178962

PORTARIA Nº 35.089, de 15 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, especificando código, nome, cargo, período aquisitivo e mês de pagamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Mês de Pagamento
17792	Celio Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	14/07/2020 a 13/07/2021	Junho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, 15 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 35.090

Publicação Nº 3178963

PORTARIA Nº 35.090, de 16 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, para atuar junto à Associação Franco Brasileira - Hospital Maicé conforme Termo de Convenio nº 005/2021, firmado entre as partes, especificando nome, função e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Bruna Matchon	Auxiliar de Enfermagem	35 h	13/07/2021
Gesica dos Santos Fezoli	Auxiliar de Enfermagem	35 h	16/07/2021
Ketlin Kauana de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	35 h	13/07/2021
Maria de Lourdes Emidio Schmidt	Auxiliar de Enfermagem	35 h	15/07/2021
Patricia Morais Maiberg	Auxiliar de Enfermagem	35 h	13/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.091

Publicação Nº 3178964

PORTARIA Nº 35.091, de 16 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,
CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020 para o cargo de Médico Plantonista foram devidamente convocados nos termos da Lei,
CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES para exercer a função de Médica Plantonista, referência 41 e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 19 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.092

Publicação Nº 3178966

PORTARIA Nº 35.092, de 16 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, consoante o previsto no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda, na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR GALILEU VALIATI PIMENTEL DE MEDEIROS para exercer a função de Médico – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.095

Publicação Nº 3178968

PORTARIA Nº 35.095, de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020 para o cargo de Assistente Administrativo foram devidamente convocados nos termos da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR TALIA RODRIGUES SANTIAGO para exercer a função de Assistente Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar desta data.

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.096

Publicação Nº 3178970

PORTARIA Nº 35.096, de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda no art. 46 da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Jardineiro pelo falecimento do Servidor AIRTON ROGÉRIO BICK, matrícula 3521, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica automaticamente extinto o cargo vago em razão do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011 como do Grupo Ocupacional-Extinção, nos termos do art. 46 e Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 35.097

Publicação Nº 3178973

PORTARIA Nº 35.097, de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o artigo 72, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, LUCAS GUILHERME PEREIRA, matrícula 16913, do cargo em comissão de Supervisor do Programa de Atenção ao Idoso, referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nomeado através da Portaria nº 34.523, de 9 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 35.098

Publicação Nº 3178974

PORTARIA Nº 35.098, de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, e ainda, em conformidade com o artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR PATRICIA FONSECA POTRICKUS, matrícula 16563, do cargo em Comissão de Assessora para Assuntos Financeiros, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e nomeada através da Portaria nº 33.999, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.099

Publicação Nº 3178977

PORTARIA Nº 35.099, de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PATRICIA FONSECA POTRICKUS para ocupar o cargo em Comissão de Diretora de Licitações e Contratos, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.100

Publicação Nº 3178980

PORTARIA Nº 35.100, de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, e ainda, em conformidade com o artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR ALINE STUTZ ARALDI FEZER, matrícula 16823, do cargo em Comissão de Diretora de Serviços de Saúde, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e nomeada através da Portaria nº 34.161, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.101

Publicação Nº 3178982

PORTARIA Nº 35.101, de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 99 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o resultado das perícias realizadas em 15 de julho de 2021, pela junta médica nomeada através da Portaria nº 35.062, de 8 de julho de 2021, especificando código, nome do Servidor, cargo e resultado da perícia médica, conforme segue:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	Apta para o trabalho.

II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	Apta para o trabalho, com restrições.
9615	Marilene Lima Fagundes	Auxiliar Serviços Gerais	Apta para o trabalho.

III – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
14185	Carla Cappellari Nunes	Professora Educação Infantil	Inapta para o trabalho temporariamente por 120 dias.
565	Carlinho Jose Bazzei	Professor Ensino Fundamental II	Apto para o trabalho, com restrições.
17467	Eliane Salete Peretti	Professora Educação Infantil	Inapta para o trabalho temporariamente por 60 dias.
457	Ricardo Azambuja	Professor Ensino Fundamental II	Apto para o trabalho, com restrições.
7777	Rosana Kormann Martins de Oliveira	Secretária Escolar	Inapta para o trabalho temporariamente por 180 dias.
1019	Sirlei Carlin da Silva	Merendeira Escolar	Inapta para o trabalho temporariamente por 60 dias.

IV – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
14701	Arlindo de Abreu Junior	Operador Usina Asfalto	Inapto para o trabalho temporariamente por 06 meses.
1279	Joao Jose do Prado	Operador Máquinas	Inapto para o trabalho temporariamente por 180 dias.

V – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
831	Clarice Abrao	Atendente de Enfermagem	Inapta para o trabalho temporariamente por 120 dias.
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico em Enfermagem	Inapta para o trabalho temporariamente por 60 dias.
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	Inapta para o trabalho temporariamente por 60 dias.
7673	Valeria da Silva	Auxiliar em saúde Bucal	Apta para o trabalho, com restrições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.103

Publicação Nº 3178984

PORTARIA Nº 35.103, de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com o art. 122 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a concessão da licença para tratar de assuntos particulares concedida à Servidora Elizeni Batista Amaral, através da Portaria nº 33.236, de 28 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares da Servidora ELIZENI BATISTA AMARAL, matrícula 8612, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 35.106

Publicação Nº 3178986

PORTARIA Nº 35.106, de 21 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 221 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar denúncia encaminhada pelo Gabinete do Prefeito, através do Despacho do Sr. Prefeito, datado de 13/07/2021, protocolizado sob o n°. 16.784/21, que determina a instauração de procedimento de Sindicância Administrativa a fim de apurar furto ocorrido na data de 27/06/2021, por volta das 07h16, de um caminhão prancha modelo VW/24.220, placa MCC 8279, ano 2021, chassi nº 9BWKM82U51R114946, cor branca, pertencente ao patrimônio público municipal, e um Trator Agrícola New Holland, modelo TT 4030, série nº. T75CR407686, cedido ao Município de Caçador através do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel pelo Estado de Santa Catarina (TCU 337/2015), subtraídos da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e cuja comunicação foi realizada junto à Delegacia de Polícia Civil através do BO nº. 0491747/2021-BOCOP-02035.2021.0002941. Na investigação, deve-se apurar ainda porquê o veículo Caminhão Prancha, Marca VW/24.220, placa MCC 8279 não possuía sistema de rastreamento e monitoramento de veículos, uma vez que o Município de Caçador possui licitação com empresa que presta o referido serviço de gestão e monitoramento de frota, conforme o Memorando nº. 14.826/2021.

Parágrafo único. A Comissão Sindicante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu irregularidades, sob que circunstâncias, como ocorreu o furto, previsto no art. 155 e/ou 312 do Código Penal, ter acesso às filmagens de segurança, verificar a quem cabia zelar pelo local, se ocorreu a participação de servidores públicos, se alguém concorreu com facilitação para ocorrência do furto, com ação ou omissão, apreciando inclusive de fatos novos que surjam no decorrer da sindicância, com possível infração aos artigos 185 incisos I, III, VIII, X, e art. 186 inciso III, IV, IX, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), previstas no art. 226 da Lei Complementar nº. 56/2004.
Art. 2º DESIGNAR com base no art. 224, da Lei Complementar nº. 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador, os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Professora, lotada junto à Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, com formação em terceiro grau Licenciatura em Educação Artística e Bacharelado em Direito, Pós-Graduada em Gestão Pública Municipal, FÁBIO ANDRÉ HUÇULAK, concursado no cargo de Técnico em Desenho, lotado junto ao Instituto de Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, com formação de Técnico em Segurança do Trabalho, e ADRIANO KOVALHUK, concursado no cargo de Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Administração, com formação Bacharelado em Administração e pós-graduação em Gestão Pública, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Administrativa nº. 02/2021, secretariados por Simara Rodrigues Colpini, assistente administrativo.
Art. 3º Fixar gratificação aos membros Fábio André Huçulak e Adriano Kovalhuk, na Sindicância Administrativa nº. 02/2021, pela execução/colaboração em trabalhos além de suas atribuições de seus cargos de concurso, e pela responsabilidade da função a ser desempenhada, com fulcro no art. 178, V da Lei Complementar nº. 56/2004, no valor de R$ 300,00, a ser pago uma vez ao final da sindicância, pela colaboração nos trabalhos.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.
Art. 5º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o disposto no art. 223 da Lei Complementar nº. 056 de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.
Art. 6º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório aos indiciados, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Sindicante.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 21 de julho de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

PREFEITURA

378/21

Publicação Nº 3178017

PORTARIA Nº 378/21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal JUNIOR TURCATTO, matrícula n. 9032-8, ocupante do cargo de Motorista, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16/05/2020 a 15/05/2021, pelo período consecutivo de 10 dias, tendo início em 26/07/2021 e término em 04/08/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

379/21

Publicação Nº 3179560

PORTARIA Nº 379/21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, por prazo indeterminado, o Sr. DJEYCON JUNIOR GRACIOLA, em conformidade com o art. 9°, inc. II, da Lei n. 027/2013, para o cargo de SUPERVISOR I, CC-08, com lotação no Departamento de Administração, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Nesta mesma data o nomeado tomou posse, bem como entrou em exercício.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 148/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25ADD94431391598484226F23453AFF8EAED6FFC

DECRETO Nº 148/2021, de 23 de julho de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 018/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 65/2021 na Modalidade Pregão Presencial N° 42/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 018/2021, sobre o Processo Licitatório N° 65/2021, na Modalidade Pregão Nº 42/2021 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	1	Und	250	Bloco Canaleta Concreto 14 x 19 x 39 cm	CAC	3,50	875,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	2	Und	45	Barra de ferro em Aço CA-60, 5 mm (Barra 12 m)	GERDAU	31,90	1.435,50
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	3	Und	42	Barra de ferro em Aço CA-50, 10 mm (Barra 12 m)	GERDAU	70,00	2.940,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	4	Und	6	Barra de ferro em Aço CA-50, 12,5 mm (Barra de 12 m)	GERDAU	129,70	778,20
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	5	M	13	Barra Roscada 12,5 mm	VONDER	29,00	377,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	6	Und	25	Porca Sextavada 12,5 mm	VONDER	1,40	35,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	7	Und	25	Arruela reforçada 12,5 m	VONDER	1,40	35,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	18	M	40	Tubo PVC esgoto 150 mm, 1ª qualidade	PLASTILIT	49,90	1.996,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	19	M	37	Tubo PVC esgoto 200 mm, 1ª qualidade	PLASTILIT	65,00	2.405,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	20	Und	1	Joelho PVC esgoto 90 graus 150 mm	PLASTILIT	47,80	47,80
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	21	Und	2	Curva PVC esgoto 45 graus 200 mm	PLASTILIT	85,00	170,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	22	Und	2	TEE PVC esgoto 200 com redução 150 mm	PLASTILIT	63,00	126,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	24	PC	2.600	Parafusos Autoperfurante p/ Madeira 5.5 X 2" Aço Carbono (Incluso Arruela e Fita de Vedação)	VONDER	0,35	910,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	25	PC	700	Parafusos Autoperfurante p/ Madeira 5.5 X 3" Aço Carbono (Incluso Arruela e Fita de Vedação)	VONDER	0,65	455,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	26	Und	1	Disjuntor Mono 20 A	WEG	11,90	11,90
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	27	Und	12	Plafon L100	LARALUZ	6,70	80,40
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	28	Und	5	Fita isolante 20 metros	FOXLUX	9,80	49,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	29	Und	12	Lâmpada LED 30 W	TASCHIBRA	37,80	453,60
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	30	Und	4	Miguelão Fixa Fio com Prego Pacote 100 Pçs	RIBEIRO	19,00	76,00
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	31	Und	3	Interruptor Simples Sobrepor 1 Módulo	PEZZI	9,90	29,70

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	13.286,10

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 23 de julho de 2021.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

1111/2021

Publicação Nº 3177623

PORTARIA N°1.111/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 622/2021 de 03/05/2021, firmado entre ANA CAROLINA SANGALI DOS SANTOS ANTONIO, matrícula 25166-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM a partir de 06/07/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 06/07/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1112/2021

Publicação Nº 3177626

PORTARIA N°1.112/2021
EXONERA SECRETARIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, EDSON SCHNEIDER DA SILVA, matrícula nº 22233-12, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, a partir de 30/06/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/06/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1113/2021

Publicação Nº 3177627

,PORTARIA N° 1.113/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) MARIA APARECIDA ARNOLD HONORATO, portador do CPF nº 429.***.***-**, matrícula nº. 11591-3, a contar de 07/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 07/07/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1114/2021

Publicação Nº 3177628

,PORTARIA N° 1.114/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) HELENA FOLLADOR CASAGRANDE, portador do CPF nº 809.***.***-**, matrícula nº. 11732-2, a contar de 13/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1115/2021

Publicação Nº 3177629

,PORTARIA N° 1.115/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) FABIANA GOMES, portador do CPF nº 020.***.***-**, matrícula nº. 15036-6, a contar de 12/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 12/07/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1116/2021

Publicação Nº 3177630

PORTARIA N°1.116/2021
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) SANDRA MARA SANTOS BERGAMO, matricula nº. 19320-8, do cargo de PROFESSOR (A), pelo período de 180 dias, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 11/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 11/06/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1117/2021

Publicação Nº 3177632

PORTARIA N°1.117/2021
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) ZILDA GOIS SANTOS PEREYRA, matricula nº. 19267-1, do cargo de MERENDEIRA, pelo período de 180 dias, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 23/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 23/06/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1118/2021

Publicação Nº 3177633

PORTARIA N°1.118/2021
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) ANA CLAUDIA DE ANDRADE, matricula nº. 19886-1, do cargo de PROFESSOR(A), pelo período de 180 dias, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 24/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 24/06/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1119/2021

Publicação Nº 3177634

PORTARIA N°1.119/2021
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) efetivo(a) IRONILDA DE FATIMA ALVES DA SILVA CASOLA, matricula nº. 11640-4, do cargo de MERENDEIRA, pelo período de 01 (UM) ano, na função designada pela Secretaria da Educação, a partir de 29/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 29/06/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1122/2021

Publicação Nº 3177635

,PORTARIA N° 1.122/2021
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 050/2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.
CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 904/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LUCIMARA DA SILVA no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, do Gabinete do Prefeito, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1126/2021

Publicação Nº 3177637

PORTARIA N°1.126/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 352/2021 de 08/03/2021, firmado entre JOSIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 24551-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de SERVENTE a partir de 09/07/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 09/07/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1127/2021

Publicação Nº 3177638

PORTARIA N°1.127/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 323/2021 de 01/03/2021, firmado entre MAURICIO JONHATAN SIRONI, matrícula 25026-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA a partir de 13/07/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 13/07/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1128/2021

Publicação Nº 3177639

PORTARIA N°1.128/2021

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
23049	6	ADRIAN DIAS	17/07/2021
17093	5	ALLAN KARDEC MOREIRA DE AGUIAR	17/07/2021
23058	5	CELSO VANIO DA SILVA	17/07/2021
22906	2	DAVE MACANNALY MOURA GIFFONI	17/07/2021
23061	6	EDSON CLAUDIO DORNELES	17/07/2021
25043	1	ENEIAS DA SILVA	17/07/2021
23062	4	EVERALDO DA SILVA VIEIRA	17/07/2021
24702	2	GABRIEL FERREIRA	17/07/2021
24552	2	JAIME GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA	17/07/2021
23093	4	JOSE HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA	17/07/2021
25023	1	JOSE LUIZ DOS SANTOS NETO	17/07/2021
21868	5	KARINE FOGAÇA	17/07/2021

25025	1	KLEWELWYYK HAMBERYNNE JOELF ROBERTSHAW BRUMBEYK RODRIGUES BARBOSA	17/07/2021
24708	2	LUCAS EDUARDO MOURA PETICK	17/07/2021
23102	5	LUIS FERNANDO PHILIPPS DA SILVA	17/07/2021
25024	1	MAIKON WILLIAM ESTEVAO DA LUZ	17/07/2021
23105	8	MARCELO HENRIQUE MARTINS	17/07/2021
23106	4	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	17/07/2021
23202	4	MATTEUS DA SILVA BONIFACIO	17/07/2021
25030	1	THIAGO ROSEMBERG BARROS PEREIRA	17/07/2021
25031	1	VALQUIRIA LUCIA ALVES MENDES	17/07/2021
24144	3	VENANCIO CLEBER BALTAR	17/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de junho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1129/2021

Publicação Nº 3177641

PORTARIA n° 1.129/2021
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) JUCELIO FERREIRA BUENO, matrícula nº. 23582-6, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratada, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1130/2021

Publicação Nº 3177642

PORTARIA n° 1.130/2021
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) BRUNA CAROLINE ROCHA, matrícula nº. 24617-2, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratada, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1131/2021

Publicação Nº 3177644

PORTARIA n° 1.131/2021
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) ERNESTINA BECKER HILLMANN, matrícula nº. 22992-9, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratada, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1132/2021

Publicação Nº 3177645

PORTARIA n° 1.132/2021
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO alteração de contratação temporária da Secretaria da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a carga horária do (a) servidor (a) DYENFFER CARMO LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 21594-11, que ocupa o cargo de PROFESSOR(A), contratada, passando de 20 horas para 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1133/2021

Publicação Nº 3177647

PORTARIA N°1.133/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 16/07/2021 à 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
DIONETE BARROS DA COSTA VEODATO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	683/2021	865/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1134/2021

Publicação Nº 3177649

PORTARIA N°1.134/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 17/07/2021 à 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
GABRIELLE GUEDES DELLAMEA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	605/2021	866/2021
GIOCONDO GIACOMINI MOTTA	VIGIA 40 HORAS	309/2021	867/2021
MOACIR NUNES	VIGIA 40 HORAS	325/2021	868/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1135/2021

Publicação Nº 3177650

PORTARIA N°1.135/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 25/07/2021 à 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
BARBARA LORENZ ANTUNES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	191/2021	869/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1136/2021

Publicação Nº 3177652

PORTARIA N°1.136/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 26/07/2021 à 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALINE MARTINS POLICARPO BAMBINETTI	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	066/2021	870/2021
MAYARA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	192/2021	871/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1137/2021

Publicação Nº 3177654

PORTARIA N°1.137/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/07/2021 à 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
BARBARA MORALLES GOMES RUIZ	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 30 HORAS	235/2021	872/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de julho de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1139/2021

Publicação Nº 3177656

PORTARIA N°1.139/2021
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 508/2020 de 12/03/2020, firmado entre DELCIANE RICAS CAMPOS, matrícula 24761-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PSICOLOGO(A) a partir de 31/07/2021.
Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de julho de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1140/2021

Publicação Nº 3177658

,PORTARIA N°1.140/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 014/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/07/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SIRLEIDE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	712/2021	27°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 23/07/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

CONVITE PMC - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 3173628

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
CONVITE
O poder executivo municipal, convida a população a participar da Audiência Pública Virtual para apresentação e discussão do PPA - Plano Pluri Anual exercícios 2022 a 2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2021 às 14:00 horas.
Esta audiência será realizada de forma virtual, em função das condições sanitárias impostas pela pandemia de COVID 19. O acesso para participação da audiência será publicado pelo município em seu site oficial e suas plataformas digitais, 48 horas antes da referida audiência.
Camboriú, 23 de julho de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
EDUARDO PUGATSH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 3.898/2021

Publicação Nº 3177950

DECRETO N.º 3.898/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.302 de 17/12/2020-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.278 de 26/10/2020-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 309
VALOR: R$ 3.600.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos de Recursos Ordinários de exercícios anteriores no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme preceituam o artigo 16 da Lei Municipal n.° 3.302, de 17 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 08 de julho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.901/2021

Publicação Nº 3177954

DECRETO N.º 3.901/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.302 de 17/12/2020-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.278 de 26/10/2020-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Órgão: 09 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Função: 018 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.063 – anutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 313
VALOR: R$ 24.500,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos de Recursos Ordinários de exercícios anteriores no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil reais), conforme preceituam o artigo 16 da Lei Municipal n.° 3.302, de 17 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 14 de julho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 109/2021

Aprova a implantação da Operação Urbana Consorciada Rio São Francisco - OUCRIS, regulamenta a Transferência de Potencial Construtivo, cria o Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Rio São Francisco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Camboriú, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Conceito

Art. 1º Fica aprovada a Operação Urbana Consorciada Rio São Francisco - OUCRIS, que compreende um conjunto integrado de intervenções e medidas coordenadas pela Prefeitura Municipal de Camboriú, com a participação de entidades representativas da sociedade civil, visando a melhoria e transformação urbanística estrutural e valorização ambiental, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Complementar nº 55/2013, de 07 de junho de 2013, Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Camboriú.

§1ºA OUCRIS é um instrumento de ordenação e reestruturação urbana, com propostas relativas a transformações urbanísticas, ambientais, sociais e econômicas do território, visando à melhoria da qualidade de vida de seus atuais e futuros moradores e à sustentabilidade ambiental e socioeconômica da região.

§2º Fica delimitada e definida a área da Operação Urbana Consorciada OUCRIS perimetro assinalado na Planta, conforme ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Seção III

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, consideram-se as seguintes definições:

I- Potencial Adicional de Construção: área computável passível de ser acrescida, mediante contrapartida financeira, à área de construção originalmente permitida pela legislação vigente, na data de promulgação desta Lei;

II- Projeto de Intervenção Urbana - PIU: projeto que subsidia e apresenta as estratégias de desenvolvimento urbano na área de abrangência da OUCRIS, prevendo os objetivos prioritários da intervenção, as propostas relativas a transformações urbanísticas, ambientais, sociais e econômicas sobre o território, bem como as formas de financiamento e de gestão democrática da Operação Urbana;

III- Subsolo: pavimento localizado abaixo do nivel do solo e no máximo a 1,50 metros acima do nível médio do meio-fio;

IV- Certificado de Potencial Adicional de Construção – CEPAC - de emissão pelo municipio no âmbito de operações urbanas consorciadas, utilizado para dar legitimidade ao uso do potencial adicional de construção;

V- Contrapartida Financeira: Significa o valor econômico correspondente ao pagamento pela aquisição de potencial construtivo adicional;

VI- OUCRIS – Significa Operação Urbana Consorciada Rio São Francisco.

Seção III

Dos Princípios e Objetivos

Art. 3º O Programa de Intervenções Urbanas visa garantir o pleno desenvolvimento urbano da região, e tem como objetivos gerais:

I- Estimular a renovação urbana pela adequação gradativa com uso concomitante residencial, comercial, serviços, cultural e de lazer;

II- Promover investimentos em infraestrutura, especialmente melhorando a mobilidade urbana;

III- Criar condições efetivas para que os investidores e proprietários de imóveis beneficiados com a implantação dos melhoramentos mencionados nesta Lei forneçam os recursos necessários à sua viabilização, sem qualquer ônus para a municipalidade;

IV- Promover a reconfiguração do território;

V- Adequar os parâmetros urbanísticos, de uso e ocupação do solo e subsolo, compatíveis com o adensamento previsto;

Seção IV

Do Programa de Intervenção Urbana

Art. 4º Para a implementaçãoda OUCRIS, o Programa de Intervenção Urbana compreende:

I- Implementação de Iluminação Pública;

II- Padronização dos espaços de passeio público;

III- Implantação de projeto paisagístico;

IV- Implantação da rede de Drenagem Pluvial;

V- Implantação de Sistema Cicloviário;

VI- Implantação de área destinada a estacionamento público;

VII- Implantação de sinalização viária;

VIII- Implantação de Parque Linear.

§1º A execução das obras previstas no PIU estará sujeita ao desenvolvimento, dos projetos necessários e à aprovação de projetos nas instâncias cabíveis da Administração Pública, incluindo o licenciamento ambiental e a aprovação dos órgãos públicos, quando exigido pela legislação vigente.

§2º Nos termos previstos nesta lei poderão ser propostas, pelo Conselho Gestor da OUCRIS, o aperfeiçoamento dos projetos constantes no Programa de Intervenção Urbana, quando de seu detalhamento.

§3º Fica o Poder Público autorizado a receber, a título de doação, as áreas necessárias à implantação das intervenções urbanas previstas nesta Lei, devendo contudo, ser preservado

parcialmente o Potencial Construtivo das referidas áreas, permitindo o seu uso nas suas áreas remanescentes.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO
Seção I
Da Aplicação

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, de forma onerosa, o potencial adicional de construção em conformidade com os valores, critérios e condições estabelecidos nesta Lei, como meio de obtenção de recursos destinados à implantação do seu Programa de Intervenção Urbana.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se potencial adicional de construção a área construída passível de ser acrescida, mediante contrapartida financeira nos termos da Lei Complementar Municipal nº 89/2017.

Art. 6º O Potencial Adicional de Construção previsto na presente Lei, de acordo com o apêndice C da Lei Complementar Municipal nº 89/2017, será passível de aplicação nas seguintes unidades territoriais:

I - Corredor de Centralidade 01 - CC-01;

II - Corredor de Centralidade 02 - CC-02;

III - Corredor de Centralidade 03 - CC-03;

IV - Corredor de Desenvolvimento - CD;

V - Corredor de Desenvolvimento Projetado 01 - CDP 01;

VI - Zona de Urbanidade 01 - ZU-01;

VII - Zona de Urbanidade 02 - ZU-02;

VIII - Zona de Qualificação Urbana 01 - ZQU-01;

IX - Zona de Qualificação Urbana 02 - ZQU-02;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Unico. Os estoques de potencial adicional de construção serão distribuídos nos termos do ANEXO II desta Lei.

Art.7º Poderá ser adquirido TPC para ser utilizado em empreendimentos que já tenham consolidado a sua construção, desde que essa consolidação, não tenha ultrapassado o limite do TPC colocado a disposição para a respectiva zona.

Art. 8º O valor financeiro total para a OUCRIS está estimado em R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), equivalentes a 280.000 UFMs – Unidade Fiscal do Município - base junho de 2021.

Art. 9º A Contrapartida financeira para o potencial adicional será calculada a partir da seguintes fórmulas:

I - para as unidades territoriais dos Corredores CC-01, CC-02, CC-03, CD e CPD-01:

$$CPF = 10 \times UFM \times AC$$

II - para Zona de Urbanidade 01 - ZU-01 e na Zona de Urbanidade 02 - ZU-02:

$$CPF = 8 \times UFM \times AC$$

III - para Zona de Qualificação Urbana 01 - ZQU-01 e na Zona de Qualificação Urbana 02 - ZQU-02:

$$CPF = 7 \times UFM \times AC$$

CPF = Contrapartida Financeira (em reais - R$);

UFM = Unidade Fiscal Municipal;

AC = Adicional Construtivo (em metros quadrados - m²).

§1ºA contrapartida financeira à aquisição de potencial adicional de construção previsto nesta Lei será realizada exclusivamente por meio dos CEPACs.

§2ºO pagamento do valor da venda dos CEPACs poderá ser recebido à vista ou parceladamente, sendo, neste caso, no mínimo 10% (dez por cento) de entrada e o saldo

restante em até 30 (trinta) prestações mensais, consecutivas, sendo as prestações vinculadas a UFM.

§3º Os CEPACs serão emitidas, após a comprovação do pagamento integral da contrapartida financeira ou do valor estabelecido como entrada, nos termos do § 2º acima.

Art. 10 O pagamento da contrapartida referente à aquisição de potencial adicional de construção não dependerá da existência prévia de requerimento de licenciamento edilício, devendo ocorrer por meio de pedido de vinculação do CEPAC ao imóvel.
§1º A vinculação do CEPAC dependerá da existência de estoque de potencial adicional de construção disponibilizado ao setor no qual se localize o imóvel, definido no ANEXO II desta Lei ou por alocação mediante autorização de transferência pelo Conselho Gestor, nos termos do artigo 28 da presente Lei.
§2º O deferimento do pedido de vinculação do CEPAC ao imóvel permitirá a utilização do correspondente potencial adicional de construção no pedido de licenciamento edilício.

Art. 11 Os CEPACs poderão ser desvinculados do imóvel mediante protocolo de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Paragrafo Único.Os CEPACs desvinculados só poderão ser novamente vinculados para imóvel de propriedade do detentor do título ou a empreendimento do qual o mesmo seja sócio.

Art. 12 Os recursos captados pela aplicação desta Lei destinam-se à execução do seu Programa de Intervenção Urbana, sendo despesas elegíveis o pagamento de desapropriações, obras, serviços de apoio técnico e gerencial, desenvolvimento de estudos e projetos, despesas indenizatórias, contrapartidas em ajustes realizados com o setor público ou privado e demais despesas referentes à implementação previstos no artigo 4º desta Lei.

Seção II
Dos Parâmetros Urbanisticos Especiais

Art. 13 O Poder Público incentivará a produção imobiliária da iniciativa privada, por meio de parâmetros qualificadores de ocupação e ambientais, de modo a gerar sustentabilidade urbanística e ambiental, nos termos da presente Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 Desde que adquirido 70% do TPC adicional disponível para o imóvel**,** será facultado ao proprietário/empreendedor detentor do CEPAC, em carater excepcional, a utilização dos seguintes parâmetros urbanísticos:

I. Em todas as zonas territoriais citadas no art. 6º da presente Lei, nas edificações que fizerem uso do potencial adicional de construção, nos pavimentos resultantes do acréscimo de TPC, não será exigido o afastamento lateral adicional de 0,15mpor pavimento, previsto no Apêndice C da Lei Complementar Municipal nº 89/2017;

II –Nas unidades territoriais CC-01, CC-02, CC-03 e CD, as edificações que utilizarem o potencial adicional de TPC poderão ter 18,50 metros de altura de embasamento, conforme definição da Lei Complementar Municipal nº 89/2017.

III –Nas unidades territoriais ZU-01, ZU-02, ZQU-01 E ZQU-02, as edificações que fizerem uso do potencial adicional de TPC, poderão adicionar ao empreendimento um pavimento para uso exclusivo de garagens, sem que para tanto seja computado no número de pavimentos estabelecidos para a respectiva zona, podendo ainda acrescer até 1,50 metros na altura do embasamento prevista na Lei Complementar Municipal nº 89/2017;

IV – As unidades derivadas da aquisição do TPC não entrarão no cálculo para fins de exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança estabelecido nas Leis Complementares Municipais nº 55/2013 e 89/2017.

Parágrafo único.A concessão dos incentivos previstos no presente artigo não impede a utilização cumulativa de benefícios previstos na regra geral para projetos de parcelamento vinculados a projetos de edificação.

Art. 15 A transferência de potencial construtivo observará as disposições, condições e parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 16 Caso o imóvel objeto de transferência esteja localizado em zonas distintas, caberá ao requerente optar por um pârametro urbanistico especial que utilizará no imóvel.

Seção III

Do Procedimento para Aquisição de Outorga TPC

Art. 17 Para adquirir o potencial construtivo adicional relacionado à OUCRIS, os interessados deverão proceder conforme segue:

I –Realizar protocolo pedido, juntando:

a) Declaração Padrão, conforme modelo a ser disponibilizado pela SMPU,

b) Cópia da Matrícula atualizada do imóvel;

II –Em se tratando de obra com alvará emitido, protocolar pedido, juntando:

a) Declaração Padrão, conforme modelo a ser disponibilizado pela SMPU;

b) Cópia da matricula atualizada do imóvel;

d) Cópia do Processo Administrativo de emissão do Alvará de Construção;

c) Cópia do Projeto Construtivo retificado, incluindo o potencial adicional de TPC pretendido.

§1º O ato administrativo da análise não garante ao requerente a reserva de metros quadrados adicionais do estoque previsto.

§2º Nos casos em que o pedido de aquisição seja formulado com base no artigo 7º da presente lei, deverão ser apresentados os projetos das áreas acrescidas, sendo que ficará condicionada a análise e aprovação destes acréscimo de área ao pagamento integral da contrapartida financeira.

§3º O previsto no artigo não dispensa a apresentação de documentação complementar necessária para análise e aprovação de projetos, os quais poderão ser solicitados conforme decisão da Secretaria de Planejamento.

Art. 18 Havendo o deferimento para a emissão do Certificado de Potencial Adicional de Construção o requerente deverá realizar o adimplemento nos moldes estabelecidos no §2º do art. 9º desta Lei;

I - Somente durante o prazo compreendido entre a expedição do documento para pagamento e o seu efetivo recolhimento e/ou vencimento será reservado ao solicitante a metragem correspondente do estoque disponível referente a OUCRIS;

II - Após o prazo de vencimento, não se confirmando o recolhimento dos valores, será efetuado o cancelamento do documento e a anulação da reserva, disponibilizando a mesma para aos demais solicitantes, conforme ordem de protocolo de solicitação de expedição do documento para pagamento;
III - O documento de recolhimento/pagamento terá prazo de validade de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. O Certificado de Potencial Adicional de Construção será expedido após as confirmações legais previstas e ficará vinculado ao imóvel/terreno, devendo ser anotada a aquisição no respectivo cadastro imobiliário.

Art. 19 No caso de lote ou conjunto de lotes enquadrados em diferentes zonas de uso, com coeficientes básicos de aproveitamento ou de gabaritos distintos, o cálculo da quantidade de CEPACs será realizado proporcionalmente à área dos imóveis que estejam em cada zona de uso.

Art. 20 Para o controle da quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção emitidos, serão adotadas numerações sequenciais específicas relacionadas à OUCRIS.

Art. 21 O Certificado de Potencial Adicional de Construção será expedido em 02 (duas) vias, sendo uma entregue ao interessado e a segunda permanecerá na Secretaria de Planejamento, junto ao arquivo referente à OUCRIS.
§1º Caso a contrapartida financeira exigida para a obtenção do Potencial Adicional de Construção tenha sido tenha sido feita de forma parcelada, a existência de saldo devedor deverá constar no CEPAC.
§2º Se, por qualquer motivo, o titular do CEPACs que os tiver adquirido de forma parcelada, deixar de fazer os pagamentos devidos, terá o seu direito de uso suspenso, sendo que caso já tenha sido expedido o Alvará de Construção, o mesmo, terá sua eficácia suspensa, podendo ser embargada a obra até que se normalizem os pagamentos, ou seja, até que os pagamentos sejam regularizados.
§3º Em caso de inadimplência será cobrada multa no montante de 10% que deverá incidir sobre cada parcela inadimplida.

§4º Após o vencimento de três parcelas consecutivas ou não, sem o devido pagamento, será embargada a obra e cancelado o Alvará de Construção em definitivo, anulando-se o CEPAC, caso em que será retornado para o estoque da OUCRIS a metragem constante no mesmo.
§5º Em caso de anulação do CEPAC por inadimplência do adquirente, os valores até então pagos ser-lhe-ão devolvidos em valores corrigidos pelo mesmo índice de atualização da contrapartida financeira estabelecida na presente Lei, após a finalização da OUCRIS, devendo o Município efetivar a retenção de 10 % (dez por cento) do eventual saldo, a título de multa.

Art. 22 A expedição do Habite-se da edificação ficará condicionada à quitação integral de todos os valores pendentes e/ou parcelados vincendos referente ao ou aos CEPACs utilizados para aprovação do projeto.

Art. 23 No Alvará Construção deverá constar:
I - indicação do Setor e Zona onde se situa o lote;
II - identificação da Operação Urbana Consorciada "OUCRIS";
III - número dos CEPACs apresentados para modificação de uso e parâmetros urbanísticos e utilização do coeficiente de aproveitamento referente a OUCRIS;
IV - quantidade de metros quadrados de área utilizados pela OUCRIS;
V - valor do investimento para a utilização dos parâmetros diferenciados referente a OUCRIS.
Parágrafo Único. Caso o empreendimento já tenha alvará emitido no momento do pedido de aquisição da outorga, deverá ser emitido um alvará complementar, acrescendo a metragem original do alvará a metragem quadrada adquirida.

Art. 24 Todo CEPAC expedido será devidamente identificado para os devidos registros.

Art. 25 No caso previsto no § 3º do artigo 20 dessa Lei ou, ainda, de erro formal na expedição do CEPAC, o mesmo deverá ser retificado por procedimento administrativo cabível e expedido novo certificado mantendo a numeração adicionada da letra R, onde constem os dados do processo de retificação.

Art. 26 Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano manter registro dos Certificados emitidos e demais elementos para controle da OUCRIS, inclusive em relação aos estoques de metragens quadradas existentes.

Art. 27 Os requerimentos que tratarem da aplicação e utilização dos dispositivos previstos nesta Lei, protocolados anteriormente a data de sua publicação ou, ainda, em desacordo com esta regulamentação, serão desconsiderados para todas as finalidades e despachados como improcedentes e indeferidos.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO GESTOR

Art. 28 Fica instituído Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Rio São Francisco coordenado pela Secretaria de Planejamento Urbano, contando com a participação de representantes de órgãos municipais e de entidades representativas da sociedade civil, com a finalidade de realizar o acompanhamento e implementação do Programa de Intervenções da Operação Urbana Consorciada.

§1º O Conselho Gestor terá a seguinte composição:

a) Um representante da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SMPU;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças - SMF;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE;

d) Um representante da Secretaria Fundação do Meio Ambiente - FUCAM;

e) Um representante da Câmara Municipal;

f) Dois representantes do Conselho da Cidade.

§ 2º Ao Conselho Gestor da Operação caberá acompanhar os planos e projetos urbanísticos previstos no Programa de Intervenções, o controle geral da OUCRIS, e, ainda, propor a revisão da presente Lei.

§ 3º Ao Conselho de Gestão da OUCRIS caberá:

I – acompanhar os planos e projetos urbanísticos;

II – fiscalizar o fiel cumprimento da presente Lei;

III - acompanhar e propor o aprimoramento do plano e projetos urbanísticos previstos no Programa de Intervenções;

IV - identificar e propor formas de atuação do Poder Público capazes de potencializar a consecução dos objetivos da OUCRIS;

V - acompanhar as dúvidas e encaminhamentos relativos a aplicação da presente Lei;

VI - promulgar seu Regimento Interno, bem como propor sua revisão;

VII – propor a revisão da presente Lei;

Art. 29 Será facultada a transferência de estoque de potencial adicional de construção subutilizada disponível de uma unidade territorial a outra, quando esgotado o estoque da unidade recebedora, mediante avaliação técnica do impacto urbanístico-ambiental da medida pelo Conselho Gestor.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano será o órgão responsável pela adoção das providências para a obtenção das autorizações necessárias à emissão e distribuição dos Certificados de Potencial Adicional de Construção e o acompanhamento e orientação dos estudos promovidos pelo Conselho Gestor necessários à implementação das intervenções previstas no Plano de Intervenções Urbanas.

Art. 31 Os recursos auferidos com a venda de Certificados de Potencial Adicional de Construção serão administrados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através de conta bancária específica e vinculada.
§ 1º Os recursos serão utilizados exclusivamente de acordo com o Plano de Intervenções Urbanas, na forma da legislação vigente.
§ 2º Enquanto não forem efetivamente utilizados, todos os recursos deverão ser mantidos em aplicações financeiras, objetivando a manutenção de seu valor real.

Art.32 Caberá à Secretaria do Planejamento Urbano a elaboração dos programas e o fornecimento dos dados técnicos necessários à implementação e ao acompanhamento das intervenções OUCRIS, bem como o acompanhamento e orientação dos estudos promovidos pelo Conselho Gestor para intervenções urbanísticas em que seja exigido licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33 A OUCRIS será considerada encerrada quando ocorrer, cumulativamente, o esgotamento do estoque de potencial adicional de construção previsto nesta Lei e a execução integral de seu Programa de Intervenção Urbana.

Art. 34 Se houver divergência entre o perímetro delimitado graficamente nos mapas cartográficos integrantes desta lei e seus respectivos textos descritivos, prevalecerá a descrição cartográfica.

Art. 35 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos disponíveis na conta específica da OUCRIS, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 36 A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 37 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

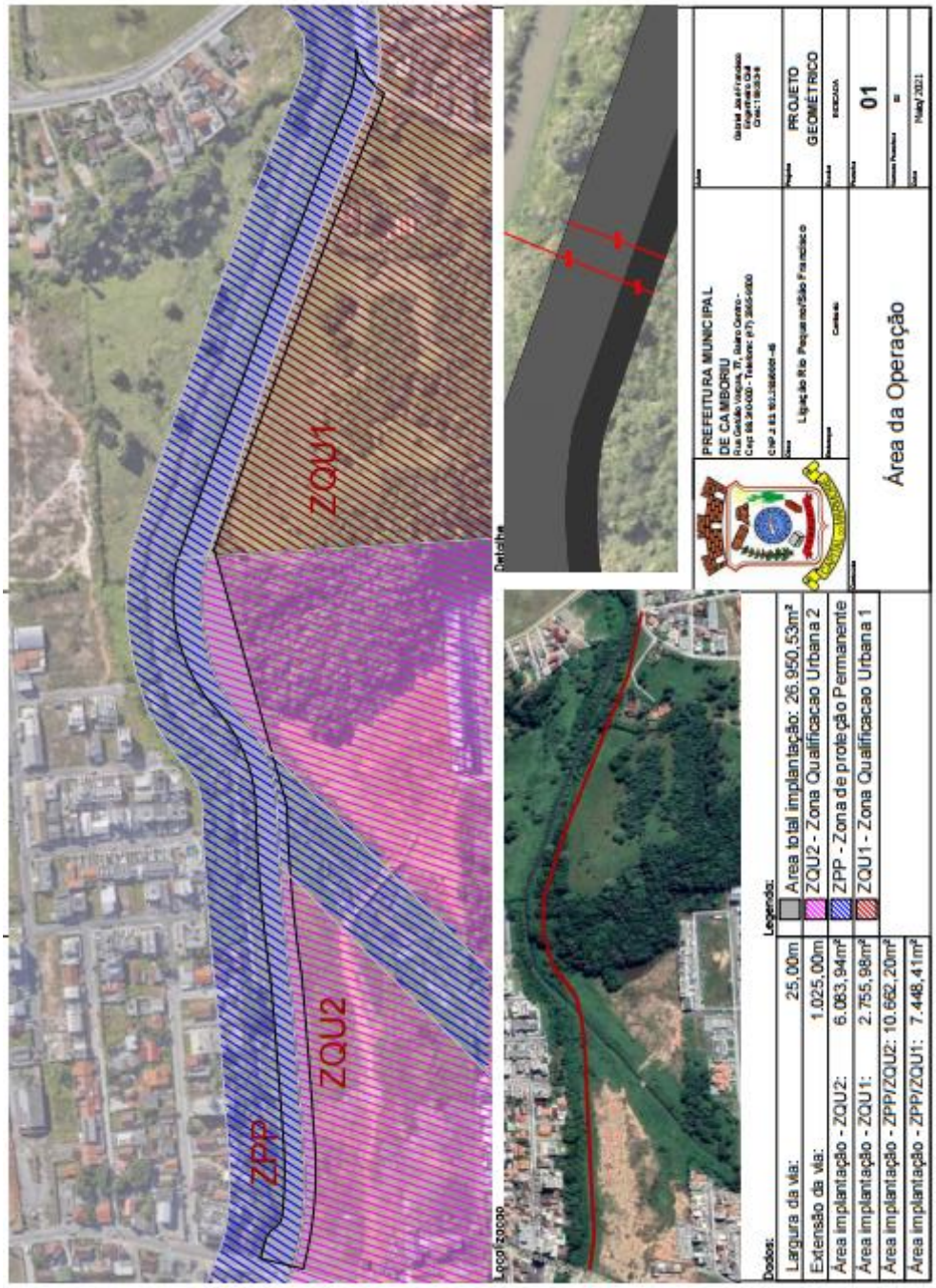

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Distribuição de potencial construtivo por unidade territorial e valor da contrapartida financeira

Valor Financeiro Estimado Para a Operação - R$ 10.500.000,00

UNIDADES TERRITORIAIS	POTENCIAL CONSTRUTIVO		CONTRAPARTIDA	
	M²	%	R$	UFM*
CC-01 CC-02 CC-03 CD	16.800,00	60%	6.300.000,00	168.000,00
ZU-01 ZU-02	10.500,00	30%	3.150.000,00	84.000,00
ZQU-01 ZQU-02	4.000,00	10%	1.050.000,00	28.000,00
TOTAL	31.300,00	100%	10.500.000,00	280.000,00

* UFM JUNHO/2021 = R$ 37,50

LEI MUNICIPAL N.º 3.347/2021

Publicação Nº 3177909

LEI N.º 3.347/2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF, com a garantia da União, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, com garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.589/2017 e suas alterações posteriores, que serão destinados em investimentos de Infraestrutura e Saneamento Urbano, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de julho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2021 FMS

Publicação Nº 3177904

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de: Dexametazona 4mg/ml – 2,5ml, Acido fólico 5 mg, Sulfametaxazol. + trimetroprim 400+80 mg, Nistatina 100.000 UI – 60 ml, Omeprazol 20 mg, medicamentos, da REMUME, os mesmos são utilizados nas prescrições médicas, no municipio; com previsão de gastos para 12 meses, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 20/2021 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	Ampola	Dexametazona 4mg/ml – 2,5ml	União Química	4,49	2.694,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Sirlei Terezinha Zambrin
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2021 FMS

Publicação Nº 3177907

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias do mês de julho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de: Dexametazona 4mg/ml – 2,5ml, Acido fólico 5 mg, Sulfametaxazol. + trimetroprim 400+80 mg, Nistatina 100.000 UI – 60 ml, Omeprazol 20 mg, medicamentos, da REMUME, os mesmos são utilizados nas prescrições médicas, no município; com previsão de gastos para 12 meses, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0003-32, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 20/2021 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg	HIPOLABOR	0,046	368,00
3	6000	Comprimido	Sulfametoxazol. + trimetroprim 400+80 mg	BELFAR	0,203	1.218,00
5	140000	Cápsula	Omeprazol 20 mg	GLOBO	0,098	13.720,00
VALOR TOTAL				R$ 15.306,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Vilson Szymanski
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2021 FMS

Publicação Nº 3177910

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico
Validade da Ata de Registro de Preços: 16 de março de 2022.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material ambulatorial (seringas, agulhas e luvas) para utilização em ambulatórios e salas de vacina das Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, em decorrência do cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços 05/2021 FMS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	9.000	Unidade	Agulha descartável 20x5,5 - canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	SR	0,119	1.071,00
06	4.000	Unidade	Agulha descartável 30x7, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	SR	0,099	396,00
VALOR TOTAL				R$ 1.467,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Deisi Evani Pereira Wandall
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2021 FMS

Publicação Nº 3177978

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 16 de março de 2022.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material ambulatorial (seringas, agulhas e luvas) para utilização em ambulatórios e salas de vacina das Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ: 36.757.380/0001-50, em decorrência do cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços 05/2021 FMS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	Unidade	Agulha descartável 13x4,5, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	WILTEX	0,102	204,00
03	17.000	Unidade	Agulha descartável 25x6, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	WILTEX	0,105	1.785,00
04	12.000	Unidade	Agulha descartável 25x7, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	WILTEX	0,105	1.260,00
05	12.000	Unidade	Agulha descartável 25x8, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	WILTEX	0,105	1.260,00
7	19.000	Unidade	Agulha descartável 40x12 - canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	WILTEX	0,115	2.185,00
VALOR TOTAL				R$ 6.694,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
Rafael Viana
Representante legal

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 033/2021

Publicação Nº 3169612

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: ERICK FDELIPE DO PRADO, no Cargo Público Professor II, na Função de Professor de Educação Física (Não Habilitado), portador do CPF/MF nº 117.862.229-06, residente e domiciliado na Rua Leonardo Arbigaus, nº 43, Bairro Estação Nova, Município de Rio Negro/PR.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", para realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio, dos serviços públicos em caráter essencial, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 142/2021/SEDUC.

PRAZO: Início em 26 de julho de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		ERICK FDELIPE DO PRADO Contratado

Testemunhas:
1._____
2._____

DECRETO Nº 13.974 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178924

DECRETO Nº 13.974 DE 23 DE JULHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social		
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais		
08.244.061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social		
300000.00.0920 -	Despesas Correntes		
330000.00.0920 -	Outras Despesas Correntes		

339000.00.0920 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0920 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.800,00	

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social			
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais			
08.244.061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social			
300000.00.0920 -	Despesas Correntes			
330000.00.0920 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.0920 -	Aplicações Diretas			
339036.00.0920 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00		
339039.00.0920 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.800,00		
339047.00.0920 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 500,00		
	Total	R$ 2.800,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.975 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178927

DECRETO Nº 13.975 DE 23 DE JULHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.		
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.		
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental		
300000.00.0766 -	Despesas Correntes		
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0766.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.

sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.976 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179025

DECRETO Nº 13.976 DE 23 DE JULHO DE 2021
NOMEIA CONSELHEIROS, RESPECTIVOS SUPLENTES E MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Parágrafo único do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.028 de 06 de novembro de 2013; DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Do Gabinete da Prefeita:
Titular: Jeison Fabiano de Souza Ossovski;
Suplente: Rodrigo Munhoz.

II - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Ana Flavia Marciniak Rocha;
Suplente: Laís Silva Scheffer.

III - Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Sarah Jeniffer Tomanine;
Suplente: Luiz Carlos Worell.

IV - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elaine Martins;
Suplente: David Basílio Uller.

V - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: Mateus Gabriel Gorniak;
Suplente: William Cothovisky.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Ruben Eliezer Bahr;
Suplente: Gilson Omar Brunnquell.

VII Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:
Titular: Artur Fernando Bastos;
Suplente: Laís Tommasi Marcon.

VIII - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
Titular: Sandro Bueno Franco;
Suplente: Paulo Soares de Oliveira.

IX - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras:
Titular: Rodrigo Hruschka Cubas;
Suplente: Adolar Bahr.

X - Corpo de Bombeiros Militares sediado no Município:
Titular: James Russell de Souza Lima;
Suplente: Jarbas Donizete Buchinger.

XI - Polícia Militar sediada no Município;
Titular: Saulo Rodrigo de Farias;
Suplente: Edson Malachoski.

XII - Polícia Rodoviária Estadual sediada no Município:
Titular: Indalécio Schlickmann;
Suplente: José Carlos Machado.

XIII - Polícia Civil sediada no Município:
Titular: Sandro Marcelo Pohl;

Suplente: Dieder Dseiffer.

XIV - CELESC Distribuidora S/A:
Titular: Salvador da Rosa Júnior;
Suplente: Carlos Alberto Becker Júnior.

XV - CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Alegre:
Titular: Regina Maria Cardoso de Meira Oliveira;
Suplente: João Alaor Nenevê Cordeiro.

XVI - ACIACA – Associação Empresarial de Campo Alegre:
Titular: Suelen Aparecida de Andrade Grosskopf;
Suplente: Jair Antônio Lenzi.

XVII - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI:
Titular: Ildefonso Cardozo;
Suplente: Danilo Paiva Sagaz.

XVIII - Associação de Comunicação Comunitária Rádio Cidade FM-87.9:
Titular: Erivelton Tschoeke;
Suplente: Ivo Kestering.

XIX – Alto da Serra Rádio Difusão Ltda. – FM-91.5:
Titular: Fabio Mousquer;
Suplente: Eduarda Borba.

XX - Seis representantes de Associações de Moradores.
Titular: Dirceu Abel Tomaz – Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Belo Horizonte;
Suplente: Nilson Fuckner – Presidente da Associação dos Moradores de Saltinho;
Titular: Alida Laurinda Lehnert Cândido – Presidente da Associação dos Moradores Bela Vista;
Suplente: Analice Vieira de Lima Melo – Presidente da Associação dos Moradores de Campinas;
Titular: Gelson Alan dos Santos – Presidente da Associação dos Moradores de Rodeio de Santa Cruz e da localidade Rodeio Grande;
Suplente: Maria Ires Castilho Froehner – Presidente da Associação dos Moradores do Distrito de Fragosos;
Titular: Edésio Cavichioni – Presidente da Associação dos Moradores de Tijucume;
Suplente: Celso Dziedzic – Presidente da Associação dos Moradores de Queimados;
Titular: Wladimir José Pazda – Presidente da Associação dos Moradores de Bateias de Cima;
Suplente: Noêmia Perpétua dos Santos – Presidente da Associação de Moradores de Santana;
Titular: Adriana Kotovicz Schloegl – Presidente da Associação dos Moradores de Salto;
Suplente: Ademir da Silva Lentz – Presidente da Associação dos Moradores de Cubatão.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC constituída como órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil compor-se-á de:

I - Coordenador ou Secretário Executivo;
II - Conselho Municipal;
III - Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 8.021 de 08 de novembro de 2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC, 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.978 DE 26 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179027

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.978 DE 26 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar ERICK FELIPE DO PRADO, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, "não habilitado", registro no sistema sob nº 956141, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) mensais, pelo período de 26 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", para realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio, dos serviços públicos em caráter essencial.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ERICK FELIPE DO PRADO, ter sido aprovado em 3º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

Publicação Nº 3169614

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: ERICK FDELIPE DO PRADO, no Cargo Público Professor II, na Função de Professor de Educação Física (Não Habilitado), portador do CPF/MF nº 117.862.229-06, residente e domiciliado na Rua Leonardo Arbigaus, nº 43, Bairro Estação Nova, Município de Rio Negro/PR.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", para realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio, dos serviços públicos em caráter essencial, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 142/2021/SEDUC.

PRAZO: Início em 26 de julho de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		ERICK FDELIPE DO PRADO Contratado

Testemunhas:
1._____
2._____

PORTARIA Nº 19.365 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179030

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.365 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA, matrícula funcional nº 000777, registro no sistema sob nº 955396, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Patrimônio, Protocolo e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 07 (zero sete) dias, 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Autorizar o pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 11 de agosto de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 14 de junho de 2021 sob nº 011085.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.366 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179031

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.366 DE 23 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211, registro no sistema sob nº 112070, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de julho de 2021, sob nº 012936.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.367 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179032

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.367 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, AIRTON MARTINS, matrícula nº 000771, registro no sistema sob nº 955388, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Autorizar o pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 06 de agosto de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 30 de junho de 2021 sob nº 011979.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.368 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179034

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.368 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LÍLIAN APARECIDA PETERS, matrícula funcional nº 000736, registro no sistema sob nº 955252, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Anna Gorniack Buchmann", férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 14 de julho de 2021 sob nº 012441.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.369 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179035

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.369 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579, registro no sistema sob nº 954768, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 14 de julho de 2021 sob nº 012443.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.370 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179036

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.370 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 07 (zero sete) dias de férias a Servidora Pública Municipal ESTELA KOHLBECK DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000808, registro no sistema sob nº 955477, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 01 de agosto de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 15 de julho de 2021 sob nº 012585.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.371 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179037

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.371 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero sete) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON, matrícula funcional nº 000493, registro no sistema sob nº 954516, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 16 de julho de 2021 sob nº 012789.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.372 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179038

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.372 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero sete) dias de férias a Servidora Pública Municipal GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA, matrícula funcional nº 000796, registro no sistema sob nº 955459, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012903.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.373 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179039

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.373 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero sete) dias de férias a Servidora Pública Municipal MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000107, registro no sistema sob nº 102190, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco" férias referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 23 de julho de 2021 sob nº 012972.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.374 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179040

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.374 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal FRANCISCO CLEITON NENEVÊ, Matrícula Funcional nº 000887, Registro no Sistema sob nº 955644, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 04 de agosto de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 16 de julho de 2021 sob nº 012778.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.375 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179041

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.375 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal LOURIVAL IOHANSON, matrícula funcional nº 000479, registro no sistema sob nº 954485, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, atualmente exercendo a Função de Cargo Público de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviço de Limpeza Pública e Jardinagem.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo referente aos períodos aquisitivos: 03 de outubro de 2018 a 02 de outubro de 2019 = 08 (zero oito) dias e 03 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2020 = 02 (zero dois) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 04 de agosto de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 16 de julho de 2021 sob nº 012778.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.376 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179042

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.376 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH, registro no sistema sob nº 956047, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.377 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179043

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.3776 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLEITON JESIEL DA MAIA, matrícula funcional nº 000901, registro no sistema sob nº 955706, ocupante do Cargo Público de Professor X, exercendo a Função de Professor de Ensino Religioso, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.378 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179044

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.378 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, matrícula funcional nº 000517, registro no sistema sob nº 954615, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.379 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179045

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.379 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal DANIELA LUDWINSKY, matrícula funcional nº 000948, registro no sistema sob nº 955827, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.380 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179051

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.380 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal EDERSON IDALÊNCIO, registro no sistema sob nº 955997, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor de Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.381 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179052

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.381 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELCIONE AUGUSTINHO ANTON, registro no sistema sob nº 955983, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.382 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179053

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.382 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000514, registro no sistema sob nº 954610, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.383 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179054

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.383 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIDIANE FRANCIELE FERREIRA, matrícula funcional nº 000878, registro no sistema sob nº 955598, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.384 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179055

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.384 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal EMANOELA HESS PEREIRA, registro no sistema sob nº 956005, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.385 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179056

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.385 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal EMERSON CHRISTIAN RIBAS, matrícula funcional nº 000870, registro no sistema sob nº 955569, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.386 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179057

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.386 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal ERNANI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000741, registro no sistema sob nº 955270, ocupante do Cargo Público de Professor IX, na Função de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.387 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179058

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.387 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal ERNESTINO RIBEIRO DO AMARAL DE SOUZA, matrícula funcional nº 000881, registro no sistema sob nº 955605, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.388 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179059

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.388 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal EROTIDES URBANEK PETROCEFESKI, matrícula funcional nº 000760, registro no sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.389 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179060

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.389 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 001005, registro no sistema sob nº 956040, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.390 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179061

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.390 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal EVA FERNANDA APARECIDA MATHIAS, matrícula funcional nº 000975, registro no sistema sob nº 955921, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.391 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179062

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.391 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal EVA FERNANDA LEMOS MAROS, matrícula funcional nº 000867, registro no sistema sob nº 955566, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.392 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179063

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.392 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal GABRIELE QUOST TABERT, matrícula funcional nº 000520, registro no sistema sob nº 954618, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.393 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179064

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.393 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal HIRVINNG ALECSSEY KERETCH ULBIRICH, matrícula funcional nº 000871, registro no sistema sob nº 955570, ocupante do Cargo Público de Professor V, na Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.394 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179065

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.394 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal JAIRO AFONSO BELLE, matrícula funcional nº 000464, registro no sistema sob nº 954471, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.395 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179066

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.395 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JANIVIA GLACI SCHOLZE WOEHL, matrícula funcional nº 000977, registro no sistema sob nº 955923, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.396 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179067

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.396 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, matrícula funcional nº 000802, registro no sistema sob nº 955468, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.397 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179068

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.397 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JEANE IENSEN CLEMENTE, matrícula funcional nº 000658, registro no sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.398 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179069

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.398 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOCELINE LINZMEYER STELZNER, matrícula funcional nº 000874, registro no sistema sob nº 955593, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.399 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179070

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.399 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOELISE IENSEN, matrícula funcional nº 000659, registro no sistema sob nº 955085, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.400 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179071

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.400 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOICE LINZMEYER, matrícula funcional nº 000469, registro no sistema sob nº 954475, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.401 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179072

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.401 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE DE FÁTIMA LEANDRO SANTOS RANK, matrícula funcional nº 001010, registro no sistema sob nº 956050, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.402 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179439

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.402 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, JOSIEL MASSANEIRO, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 956034, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.403 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179440

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.403 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JULIANA CRISTINE HÜBL, matrícula funcional nº 000632, registro no sistema sob nº 955059, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.404 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179441

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.404 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000470, registro no sistema sob nº 954476, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.405 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179442

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.405 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal KELLY SACHT, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 956014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.406 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179443

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.406 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, LEOSIR FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, matrícula funcional nº 000952, registro no sistema sob nº 955830, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.407 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179444

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.407 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUANA BRUNA RODRIGUES, matrícula funcional nº 000857, registro no sistema sob nº 955556, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.408 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179445

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.408 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCEMAR SCHMANISKI PASDA, matrícula funcional nº 000200, registro no sistema sob nº 307400, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.409 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179446

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.409 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANE WOJCIECHOSKY, matrícula funcional nº 000917, registro no sistema sob o nº 955730, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.410 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179447

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.410 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, matrícula funcional nº 000458, registro no sistema sob nº 954467, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.411 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179448

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.411 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUZIA KOBUS LEAL, matrícula funcional nº 000397, registro no sistema sob nº 954249, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.412 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179449

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.412 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCELE WEITNER, matrícula funcional nº 000950, registro no sistema sob nº 955828, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.413 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179450

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.413 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA FRANZ SCHIESSL, matrícula funcional nº 000113, registro no sistema sob nº 296610, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.414 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179451

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.414 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000791, registro no sistema sob nº 955454, ocupante do Cargo Público de Professor IX, exercendo a Função de Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.415 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179452

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.415 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA SEMPTICOWSKI OGLIARI, matrícula funcional nº 000987, registro no sistema sob nº 955956, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.416 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179453

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.416 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula funcional 000361, registro no sistema sob nº 386520, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 04 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.418 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179454

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.418 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIANE LOPES, matrícula funcional nº 000862, registro no sistema sob nº 955561, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.419 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179455

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.420 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARINÊS WOYESKOVISKY UHLIG, matrícula funcional nº 000229, registro no sistema sob nº 310540, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.421 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179456

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.421 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ DALA MEÃ, matrícula funcional nº 000756, registro no sistema sob nº 955355, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.422 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179457

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.422 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, MATEUS SCHOEFFEL, registro no sistema sob nº 956098, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 11 de fevereiro de 2020 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.423 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179458

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.423 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal NERLI BORGES DE SOUZA SCHOEFFEL, registro no sistema sob nº 956131, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 10 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.424 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179461

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.424 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula funcional nº 0168, registro no sistema sob nº 269001, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.425 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179462

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.425 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, PETER HENRY GRIMM, matrícula funcional nº 000964, registro no sistema sob nº 955885, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.426 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179463

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.426 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal REGIANE MALINOVSKI HORTZ, matrícula funcional nº 000875, registro no sistema sob nº 955595, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.427 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179464

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.427 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, RICARDO ARTEN, matrícula funcional nº 000897, registro no sistema sob nº 955688, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.428 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179465

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.428 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, ROGÉRIO JORGE SCARPIM, para exercer o Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 955991, lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.429 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179466

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.429 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOHANSON, matrícula funcional nº 000845, registro no sistema sob nº 955534, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.430 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179467

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.430 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSMARI DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000859, registro no sistema sob nº 955558, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.431 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179468

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.431 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao

artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matrícula funcional nº 0261, registro no sistema sob nº 101970, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.432 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179469

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.432 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SANDRA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000522, registro no sistema sob nº 954620, ocupante do Cargo Público e na Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.433 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179470

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.433 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional nº 000785, registro no sistema sob nº 955415, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.434 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179471

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.434 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, matrícula funcional nº 000513, registro no sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.435 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179472

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.435 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, matrícula funcional nº 000596, registro no sistema sob nº 954829, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.436 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179473

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.436 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SIRLEI MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, matrícula funcional nº 0159, registro no sistema sob nº 299040, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.437 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179474

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.437 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SONIA BERNADO CORDEIRO, matrícula funcional nº 000513, registro no sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.438 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179475

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.438 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUELEN MILCZEVSKI, matrícula funcional nº 000899, registro no sistema sob nº 955690, ocupante do Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.439 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179476

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.439 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000153, registro no sistema sob nº 181300, no Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.440 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179477

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.440 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal TAISE CUBAS MUNHOZ, matrícula funcional nº 000860, registro no sistema sob nº 955559, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.441 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179478

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.441 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VALDIANE APARECIDA FUCKNER, matrícula funcional nº 000951, registro no sistema sob nº 955829, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.442 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179479

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.442 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA HACKE FARIAS, matrícula funcional nº 000861, registro no sistema sob nº 955560, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.443 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179480

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.443 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, matrícula funcional nº 000654, registro no sistema sob nº 955081, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.444 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179481

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.444 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, matrícula funcional nº 000535, registro no sistema sob nº 954638, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.
JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.445 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179482

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.445 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, matrícula funcional nº 000842, registro no sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.446 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179483

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.446 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, WALTER DE OLIVEIRA VITORINO, registro no sistema sob nº 956129, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 07 de junho de 2021 a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.447 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179484

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.447 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ADRIANA CARDOSO LUCIO, matrícula funcional nº 000997, registro no sistema sob nº 956017, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.448 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179485

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.448 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, matrícula funcional nº 000630, registro no sistema sob nº 955057, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.449 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179486

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.449 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº 000790, registro no sistema sob nº 955453, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.450 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179487

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.450 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula funcional nº 000853, registro no sistema sob nº 955552, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.451 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179488

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.451 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANGELA SONIA CANDIDO, matrícula funcional nº 000980, registro no sistema sob nº 955926, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.452 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179489

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.452 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU, registro no sistema sob nº 956044, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.453 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179490

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.453 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLEUSA MARIA DA SILVA, registro no sistema sob nº 956051, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.454 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179491

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.454 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000836, registro no sistema sob nº 955518, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.
JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.455 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179492

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.455 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal DÉBORA MIRIAN BAGNHUCK, matrícula funcional nº 000655, registro no sistema sob nº 955082, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.456 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179493

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.456 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal DEONICE TEREZINHA ODIA TELMA, matrícula funcional nº 000766, registro no sistema sob nº 955373, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.457 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179494

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.457 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal DJENIFFER FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000815, registro no sistema sob nº 955483, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.458 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179495

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.458 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIDIANE FRANCIELE FERREIRA, matrícula funcional nº 000878, registro no sistema sob nº 955598, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.459 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179496

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.459 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELISANDRA CUBAS, matrícula funcional nº 000824, registro no sistema sob nº 955051, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.460 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179497

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.460 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELISANGELA ADRIANA MICHALSKY, registro no sistema sob nº 956021, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.461 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179498

GABINETE DA PREFEITAPORTARIA Nº 19.461 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal FERNANDA MICKUS DREVECK, matrícula funcional nº 000743, registro no sistema sob nº 955275, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.462 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179499

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.462 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal GILCIANE FERRARI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000636, registro no sistema sob nº 955064, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.463 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179500

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.463 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal IDALETE UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 343, registro no sistema sob nº 352700, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.464 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179501

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.464 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal IVONE GORNIACK DA COSTA, matrícula funcional nº 000754, registro no sistema sob nº 955346, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.465 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179502

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.465 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOCELI SCHIESSL, matrícula funcional nº 000873, registro no sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.466 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179503

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.466 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JUÇARA MARIA PESCHEL, matrícula funcional nº 000626, registro no sistema sob nº 955053, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.467 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179504

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.467 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JUCIELLI MOREIRA GARCIA, matrícula funcional nº 000943, registro no sistema sob nº 955808, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.468 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179505

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.468 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal KÁTIA IRIS MILCHEVSKY MUNHOZ, matrícula funcional nº 000806, registro no sistema sob nº 955475, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.469 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179506

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.469 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL, matrícula funcional nº 000882, registro no sistema sob nº 955609, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.470 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179507

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.470 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal LAÍS MARION STEFFEN, matrícula funcional nº 000417, registro no sistema sob nº 954270, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 04 de agosto de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 20 de julho de 2021 sob nº 012867.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.471 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179508

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.471 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LECIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, matrícula funcional nº 000730, registro no sistema sob nº 955247, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.472 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179509

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.472 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKY, matrícula funcional nº 000646, registro no sistema sob nº 955075, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.473 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179510

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.473 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN, matrícula funcional nº 000953, registro no sistema sob nº 955832, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.474 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179511

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.474 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANA FUCKNER DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000593, registro no sistema sob nº 954822, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.475 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179512

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.475 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANA FUCKNER WALTAMNN, matrícula funcional nº 000631, registro no sistema sob nº 955058, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.476 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179513

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.476 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCILDA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 000664, registro no sistema sob nº 955090, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.477 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179514

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.477 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MÁRCIA ZUMBACH, matrícula funcional nº 000807, registro no sistema sob nº 955476, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.478 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179515

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.478 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA ALICE ALVES DE LIMA FELICIANO, matrícula funcional nº 001000, registro no sistema sob nº 955936, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.479 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179516

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.479 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula funcional nº 000392, registro no sistema sob nº 887730, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente aos períodos aquisitivos: 05 de março de 2019 a 04 de março de 2020 = 04 (zero quatro dias), 05 de março de 2020 a 04 de março de 2021 = 06 (zero seis) dias.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 04 de agosto de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.480 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179517

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.480 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, matrícula funcional nº 0223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.481 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179518

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.481 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal NICIMARA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000604, registro no sistema sob nº 954842, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.483 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179519

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.483 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA ODIA FUCKNER, matrícula funcional nº 000497, registro no sistema sob nº 954544, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.484 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179520

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.484 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, matrícula funcional nº 000607, registro no sistema sob nº 954871, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2020 a 10 de novembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.485 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179521

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.485 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE DE FÁTIMA TELMA DE SOUZA , matrícula funcional nº 000536, registro no sistema sob nº 954639, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 10 de março de 2021 a 09 de março de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.
JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.486 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179522

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.486 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUELE DE ALMEIDA COELHO LIMA, matrícula funcional nº 000769, registro no sistema sob nº 955385, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.487 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179523

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.487 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal TATIANE GARAY FIGUEIREDO FAGUNDES, matrícula funcional nº 000955, registro no sistema sob nº 955834, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.
JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.488 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179524

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.488 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILMARA PRESTES MACHADO, matrícula funcional nº 000700, registro no sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2021 á 30 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 21 de julho de 2021 sob nº 012905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 23 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021 FMS

Publicação Nº 3177988

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021 FMS

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2021 FMS – Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDA: 05/2021 FMS
INTERESSADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n. 05/2021 FMS, Pregão Presencial 04/2021 FMS, tem por objeto a eventual aquisição de material ambulatorial (seringas, agulhas e luvas) para utilização em ambulatórios e salas de vacina das Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a solicitação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para o reequilíbrio dos itens 01 a 07 (agulhas), da Ata de Registro de Preços 05/2021 FMS, com justificativas anexadas;

Considerando consulta de preços com as demais empresas participantes sobre a disponibilidade, a qual constatou a aceitação de fornecimento com valores mais baixos de duas empresas;

Considerando o princípio da economicidade;

CANCELA-SE os itens 01 a 07 da Ata de Registro de Preço nº 05/2021 os demais itens da Ata permanecem vigentes.

Campo Alegre, 21 de julho de 2021.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE Nº 126/2021

Publicação Nº 3179029

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 126/2021

ERICK FELIPE DO PRADO

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao Sr. ERICK FELIPE DO PRADO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.978 de 26 de julho de 2021, ao Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física "não habilitado", Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ERICK FELIPE DO PRADO

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**4.815.360,00**	**18,59**	**14.327.707,84**	**55,32**	**11.572.292,16**
RECEITAS CORRENTES	**25.840.100,00**	**25.840.100,00**	**4.565.360,00**	**17,67**	**14.077.707,84**	**54,48**	**11.762.392,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.528.831,41	1.528.831,41	276.082,16	18,06	916.531,48	59,95	612.299,93
IMPOSTOS	1.352.708,54	1.352.708,54	254.175,40	18,79	811.279,49	59,97	541.429,05
TAXAS	176.122,87	176.122,87	21.906,76	12,44	105.251,99	59,76	70.870,88
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	46.805,55	19,50	118.463,91	49,36	121.536,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	240.000,00	240.000,00	46.805,55	19,50	118.463,91	49,36	121.536,09
RECEITA PATRIMONIAL	75.672,93	75.672,93	25.627,91	33,87	33.612,42	44,42	42.060,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	13.000,00	13.000,00	4.800,00	36,92	5.100,00	39,23	7.900,00
VALORES MOBILIÁRIOS	62.672,93	62.672,93	20.827,91	33,23	28.512,42	45,49	34.160,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	45.344,15	90,69	98.825,25	197,65	-48.825,25
RECEITA DE SERVIÇOS	231.900,00	231.900,00	37.554,60	16,19	113.302,07	48,86	118.597,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	91.800,00	91.800,00	37.554,60	40,91	113.302,07	123,42	-21.502,07
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	140.100,00	140.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.541.700,00	23.541.700,00	4.126.717,55	17,53	12.772.785,03	54,26	10.768.914,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.725.300,00	11.725.300,00	1.971.789,58	16,82	6.003.053,39	51,20	5.722.246,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.072.500,00	8.072.500,00	1.525.695,76	18,90	4.495.190,14	55,69	3.577.309,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	34.000,00	34.000,00	5.508,00	16,20	16.524,00	48,60	17.476,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.700.000,00	3.700.000,00	623.724,21	16,86	2.258.017,50	61,03	1.441.982,50
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.995,66	171.995,66	7.228,08	4,20	24.187,68	14,06	147.807,98
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	9.000,00	9.000,00	3.613,30	40,15	4.197,11	46,63	4.802,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	28.995,66	28.995,66	1.929,15	6,65	6.921,86	23,87	22.073,80
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	134.000,00	134.000,00	1.685,63	1,26	13.068,71	9,75	120.931,29
RECEITAS DE CAPITAL	**59.900,00**	**59.900,00**	**250.000,00**	**417,36**	**250.000,00**	**417,36**	**-190.100,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	59.900,00	59.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	59.900,00	59.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00

Continua 1/3

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**4.815.360,00**	**18,59**	**14.327.707,84**	**55,32**	**11.572.292,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**4.815.360,00**	**18,59**	**14.327.707,84**	**55,32**	**11.572.292,16**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.900.000,00	25.900.000,00	4.815.360,00	18,59	14.327.707,84	55,32	11.572.292,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.858.228,46	—	—	2.858.228,46	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.858.228,46	—	—	2.858.228,46	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.900.000,00**	**30.835.315,09**	**4.961.543,76**	**16.025.006,48**	**14.810.308,61**	**4.780.298,07**	**12.386.023,26**	**18.449.291,83**	**12.153.066,11**
DESPESAS CORRENTES	**24.478.783,52**	**26.572.989,62**	**4.192.626,04**	**14.848.248,77**	**11.724.740,85**	**4.662.327,88**	**12.217.037,65**	**14.355.951,97**	**11.984.080,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.841.712,84	14.294.097,49	2.431.004,15	7.485.606,93	6.808.490,56	2.446.795,43	7.434.326,19	6.859.771,30	7.201.969,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.633.070,68	12.274.892,13	1.761.621,89	7.362.641,84	4.912.250,29	2.215.532,45	4.782.711,46	7.492.180,67	4.782.111,46
DESPESAS DE CAPITAL	**1.375.216,48**	**4.216.325,47**	**768.917,72**	**1.176.757,71**	**3.039.567,76**	**117.970,19**	**168.985,61**	**4.047.339,86**	**168.985,61**
INVESTIMENTOS	877.216,48	3.718.325,47	722.147,75	1.109.442,62	2.608.882,85	71.200,22	101.670,52	3.616.654,95	101.670,52
AMORTIZACAO DA DIVIDA	498.000,00	498.000,00	46.769,97	67.315,09	430.684,91	46.769,97	67.315,09	430.684,91	67.315,09

Continua 2/3

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.900.000,00**	**30.835.315,09**	**4.961.543,76**	**16.025.006,48**	**14.810.308,61**	**4.780.298,07**	**12.386.023,26**	**18.449.291,83**	**12.153.066,11**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**46.000,00**	**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**46.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.900.000,00**	**30.835.315,09**	**4.961.543,76**	**16.025.006,48**	**14.810.308,61**	**4.780.298,07**	**12.386.023,26**	**18.449.291,83**	**12.153.066,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**25.900.000,00**	**30.835.315,09**	**4.961.543,76**	**16.025.006,48**	**14.810.308,61**	**4.780.298,07**	**12.386.023,26**	**18.449.291,83**	**12.153.066,11**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.941.684,58	—	2.174.641,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.900.000,00	30.835.315,09	4.961.543,76	16.025.006,48	—	4.780.298,07	14.327.707,84	—	14.327.707,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 12.386.023,26

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.900.000,00	30.835.315,09	4.961.543,76	16.025.006,48	100,00	14.810.308,61	4.780.298,07	12.386.023,26	100,00	18.449.291,83
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	372,52	408.741,89	2,55	591.258,11	27,99	347.551,13	2,81	652.448,87
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	372,52	408.741,89	2,55	591.258,11	27,99	347.551,13	2,81	652.448,87
Administração	4.596.000,00	4.631.000,00	629.204,57	2.305.936,15	14,39	2.325.063,85	739.135,39	1.934.981,26	15,62	2.696.018,74
Administração Geral	4.281.000,00	4.316.000,00	580.774,44	2.151.748,36	13,43	2.164.251,64	690.806,76	1.780.894,97	14,38	2.535.105,03
Administração de Receitas	315.000,00	315.000,00	48.430,13	154.187,79	0,96	160.812,21	48.328,63	154.086,29	1,24	160.913,71
Assistência Social	1.529.800,00	2.023.479,68	293.177,15	874.379,12	5,46	1.149.100,56	310.627,68	784.506,78	6,33	1.238.972,90
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	153.000,00	218.000,00	50.472,13	167.029,81	1,04	50.970,19	49.426,15	161.007,34	1,30	56.992,66
Assistência Comunitária	1.364.800,00	1.793.479,68	242.705,02	707.349,31	4,41	1.086.130,37	261.201,53	623.499,44	5,03	1.169.980,24
Saúde	6.466.000,00	7.507.385,21	1.324.306,78	4.882.914,07	30,47	2.624.471,14	1.553.465,71	3.950.317,37	31,89	3.557.067,84
Atenção Básica	4.738.765,08	5.780.150,29	1.046.413,22	3.544.286,02	22,12	2.235.864,27	1.171.754,89	3.028.382,78	24,45	2.751.767,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.634.234,92	1.634.234,92	254.316,99	1.267.194,32	7,91	367.040,60	357.134,35	870.500,86	7,03	763.734,06
Vigilância Sanitária	93.000,00	93.000,00	23.576,57	71.433,73	0,45	21.566,27	24.576,47	51.433,73	0,42	41.566,27
Educação	7.258.677,13	8.572.143,49	1.862.579,52	3.986.419,24	24,88	4.585.724,25	1.407.875,93	3.111.439,99	25,12	5.460.703,50
Ensino Fundamental	4.875.762,98	5.954.449,89	1.418.112,17	2.986.322,45	18,64	2.968.127,44	983.213,38	2.238.483,57	18,07	3.715.966,32
Educação Infantil	2.382.914,15	2.617.693,60	444.467,35	1.000.096,79	6,24	1.617.596,81	424.662,55	872.956,42	7,05	1.744.737,18
Cultura	78.000,00	78.000,00	-895,20	6.360,00	0,04	71.640,00	6.360,00	6.360,00	0,05	71.640,00
Difusão Cultural	78.000,00	78.000,00	-895,20	6.360,00	0,04	71.640,00	6.360,00	6.360,00	0,05	71.640,00
Urbanismo	76.000,00	979.437,35	304.349,79	570.354,42	3,56	409.082,93	12.832,58	15.319,72	0,12	964.117,63
Infra-Estrutura Urbana	4.000,00	907.437,35	283.095,37	546.612,86	3,41	360.824,49	0,00	0,00	0,00	907.437,35
Serviços Urbanos	72.000,00	72.000,00	21.254,42	23.741,56	0,15	48.258,44	12.832,58	15.319,72	0,12	56.680,28
Habitação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Habitação Urbana	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Gestão Ambiental	512.000,00	512.000,00	9.276,25	409.618,48	2,56	102.381,52	80.296,25	201.138,48	1,62	310.861,52
Preservação e Conservação Ambiental	512.000,00	512.000,00	9.276,25	409.618,48	2,56	102.381,52	80.296,25	201.138,48	1,62	310.861,52
Agricultura	1.914.697,78	2.806.131,11	274.552,84	1.040.589,11	6,49	1.765.542,00	291.794,83	841.508,89	6,79	1.964.622,22
Extensão Rural	1.864.697,78	2.806.131,11	274.552,84	1.040.589,11	6,49	1.765.542,00	291.794,83	841.508,89	6,79	1.964.622,22
Defesa Agropecuária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Turismo	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Energia	260.000,00	260.000,00	-49.040,00	204.086,30	1,27	55.913,70	42.254,61	102.550,10	0,83	157.449,90
Energia Elétrica	260.000,00	260.000,00	-49.040,00	204.086,30	1,27	55.913,70	42.254,61	102.550,10	0,83	157.449,90

Continua 1/2

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.900.000,00	30.835.315,09	4.961.543,76	16.025.006,48	100,00	14.810.308,61	4.780.298,07	12.386.023,26	100,00	18.449.291,83
Transporte	1.709.325,09	1.966.238,25	313.659,54	1.334.497,70	8,33	631.740,55	335.477,10	1.089.239,54	8,79	876.998,71
Transporte Rodoviário	1.709.325,09	1.966.238,25	313.659,54	1.334.497,70	8,33	631.740,55	335.477,10	1.089.239,54	8,79	876.998,71
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	1.110,00	0,01	43.890,00	150,00	1.110,00	0,01	43.890,00
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	0,00	1.110,00	0,01	43.890,00	150,00	1.110,00	0,01	43.890,00
Encargos Especiais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Serviço da Dívida Interna	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.900.000,00	30.835.315,09	4.961.543,76	16.025.006,48	100,00	14.810.308,61	4.780.298,07	12.386.023,26	100,00	18.449.291,83

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.818.352,34**	**2.737.234,55**	**2.525.178,70**	**2.926.236,74**	**2.687.434,08**	**3.826.830,17**	**2.615.805,48**	**2.657.650,73**	**2.774.985,13**	**2.815.068,94**	**2.686.527,30**	**2.549.237,99**	**33.620.542,15**	**28.877.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.281,84	105.032,32	127.339,02	116.954,70	323.189,50	335.134,53	79.073,66	139.349,95	248.378,19	191.392,84	155.210,18	120.955,96	2.039.292,69	1.532.331,41
IPTU	15.116,56	3.239,15	10.157,01	5.060,97	4.200,14	17.866,82	6.201,21	20.271,17	121.118,41	81.661,11	25.401,05	17.385,69	327.679,29	240.921,96
ISS	36.042,00	55.344,28	78.518,52	61.300,90	51.872,27	276.816,48	33.813,87	82.438,78	70.254,24	36.913,12	52.138,53	75.728,68	911.181,67	654.873,98
ITBI	37.380,00	36.840,00	28.950,00	18.926,18	15.213,92	600,00	29.737,52	18.144,48	18.194,09	51.651,00	64.564,64	19.040,00	339.241,83	158.612,60
IRRF	2.368,79	2.368,79	2.368,79	21.811,05	248.486,79	32.099,48	0,00	0,00	4.398,34	0,00	0,00	0,00	313.902,03	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.374,49	7.240,10	7.344,70	9.855,60	3.416,38	7.751,75	9.321,06	18.495,52	34.413,11	21.167,61	13.105,96	8.801,59	147.287,87	177.922,87
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.477,66	26.408,25	0,00	23.772,45	23.753,39	23.052,16	118.463,91	240.000,00
Receita Patrimonial	987,70	963,80	556,88	513,69	481,19	536,74	294,85	341,29	1.947,31	5.401,06	10.410,15	15.217,76	37.652,42	75.672,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	987,70	443,80	556,88	513,69	481,19	536,74	294,85	341,29	1.947,31	5.101,06	8.790,15	12.037,76	32.032,42	62.672,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	1.620,00	3.180,00	5.620,00	13.000,00
Receita Agropecuária	8.645,90	28.519,00	15.621,03	10.978,68	3.441,88	541,05	1.577,40	0,00	9.449,79	42.453,91	28.117,41	17.226,74	166.572,79	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.297,34	11.074,22	11.774,04	12.101,28	13.219,92	16.518,62	11.436,33	13.032,58	24.134,40	27.159,32	13.816,32	23.738,28	189.302,65	232.400,00
Transferências Correntes	2.698.705,90	2.584.048,44	2.368.027,32	2.780.594,98	2.343.043,95	3.470.293,65	2.500.978,06	2.471.617,33	2.482.977,40	2.523.899,10	2.451.637,16	2.345.401,70	31.021.224,99	26.574.700,00
Cota-Parte do FPM	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	8.794.851,40	8.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	699.776,12	719.400,01	760.752,84	812.495,41	747.894,81	872.528,15	882.794,58	749.161,49	767.702,06	808.759,21	799.609,80	811.387,49	9.432.261,97	8.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.955,27	53.097,81	52.749,51	40.403,72	35.528,11	25.900,98	37.676,07	46.207,06	68.719,27	55.939,54	59.325,28	58.859,86	597.362,48	520.000,00
Cota-Parte do ITR	618,59	1.370,16	20.663,41	202.948,28	17.376,13	13.469,62	9.618,96	512,54	493,98	4.271,65	1.372,71	771,88	273.487,91	270.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.127,07	9.399,11	11.040,37	12.635,29	13.850,44	14.567,06	12.163,94	9.950,11	11.815,03	11.849,92	11.453,62	10.506,58	137.358,54	100.000,00
Transferências do FUNDEB	332.739,63	340.051,78	346.717,41	381.055,32	363.045,61	410.712,48	429.857,17	409.175,61	393.213,60	402.046,91	248.066,02	375.658,19	4.432.339,73	3.700.000,00
Outras Transferências Correntes	810.113,98	962.475,51	774.755,75	791.004,52	449.550,24	1.065.804,35	352.441,70	238.913,34	558.892,44	527.905,13	474.729,57	346.976,43	7.353.562,96	4.894.700,00
Outras Receitas Correntes	1.433,66	7.596,77	1.860,41	5.093,41	4.057,64	3.805,58	967,52	6.901,33	8.098,04	990,26	3.582,69	3.645,39	48.032,70	171.995,66
DEDUÇÕES (II)	**247.617,64**	**256.304,02**	**249.310,60**	**321.706,85**	**306.089,43**	**335.337,78**	**343.735,65**	**365.716,72**	**317.243,57**	**324.468,95**	**345.771,28**	**324.634,01**	**3.737.936,50**	**3.036.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	247.617,64	256.304,02	249.310,60	321.706,85	306.089,43	335.337,78	343.735,65	365.716,72	317.243,57	324.468,95	345.771,28	324.634,01	3.737.936,50	3.036.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.570.734,70**	**2.480.930,53**	**2.275.868,10**	**2.604.529,89**	**2.381.344,65**	**3.491.492,39**	**2.272.069,83**	**2.291.934,01**	**2.457.741,56**	**2.490.599,99**	**2.340.756,02**	**2.224.603,98**	**29.882.605,65**	**25.840.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.011,66	213,94	8,04	5,13	19,64	0,00	0,00	0,00	0,00	829,41	578,44	51.666,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.570.734,70**	**2.430.918,87**	**2.275.654,16**	**2.604.521,85**	**2.381.339,52**	**3.491.472,75**	**2.272.069,83**	**2.291.934,01**	**2.457.741,56**	**2.490.599,99**	**2.339.926,61**	**2.224.025,54**	**29.830.939,39**	**25.840.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	1.026,51	1.056,46	1.390,10	3.473,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.570.734,70**	**2.430.918,87**	**2.275.654,16**	**2.604.521,85**	**2.381.339,52**	**3.491.472,75**	**2.272.069,82**	**2.291.934,01**	**2.457.741,55**	**2.489.573,48**	**2.338.870,15**	**2.222.635,44**	**29.827.466,30**	**25.840.600,00**

Fonte:

CAMPO BELO DO SUL, 23/07/2021

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.790.100,00	13.978.882,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.528.831,41	916.531,48
I.P.T.U.	240.121,96	254.707,51
I.S.S.	654.073,98	350.875,91
I.T.B.I.	158.512,60	201.297,73
I.R.R.F.	300.000,00	4.398,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.122,87	105.251,99
Contribuições	240.000,00	118.463,91
Receita Patrimonial	75.672,93	33.612,42
Aplicações Financeiras(II)	62.672,93	28.512,42
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	5.100,00
Transferências Correntes	23.541.700,00	12.772.785,03
Cota-Parte do FPM	7.390.000,00	3.830.169,76
Cota-Parte do ICMS	6.830.000,00	3.855.532,23
Cota-Parte do IPVA	430.000,00	261.382,10
Cota-Parte do ITR	220.000,00	13.633,43
Transferências da LC 87/1996	-5.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	82.000,00	54.191,40
Transferências do FUNDEB	3.700.000,00	2.258.017,50
Outras Transferências Correntes	4.894.700,00	2.499.858,61
Demais Receitas Correntes	403.895,66	137.489,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	403.895,66	137.489,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.727.427,07	13.950.370,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	59.900,00	250.000,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	59.900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	59.900,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	250.000,00
Convênios	0,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	59.900,00	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.787.327,07**	**14.200.370,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.572.989,62	14.848.248,77	12.217.037,65	11.984.080,50	283.433,36	93.276,55	93.276,55
Pessoal e Encargos Sociais	14.294.097,49	7.485.606,93	7.434.326,19	7.201.969,04	224.647,57	26.058,91	26.058,91
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.274.892,13	7.362.641,84	4.782.711,46	4.782.111,46	58.785,79	67.217,64	67.217,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.274.892,13	7.362.641,84	4.782.711,46	4.782.111,46	58.785,79	67.217,64	67.217,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.568.989,62	14.848.248,77	12.217.037,65	11.984.080,50	283.433,36	93.276,55	93.276,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.216.325,47	1.176.757,71	168.985,61	168.985,61	11.016,40	70.313,22	70.313,22
Investimentos	3.718.325,47	1.109.442,62	101.670,52	101.670,52	11.016,40	70.313,22	70.313,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	498.000,00	67.315,09	67.315,09	67.315,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.718.325,47	1.109.442,62	101.670,52	101.670,52	11.016,40	70.313,22	70.313,22

Continua 2/4

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.333.315,09**	**15.957.691,39**	**12.318.708,17**	**12.085.751,02**	**294.449,76**	**163.589,77**	**163.589,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.656.579,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.238.691,60

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.346,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.670.925,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.256.209,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	46.769,97
DEDUÇÕES (XXIX)	4.791.112,66	6.713.285,93
Disponibilidade de Caixa	4.791.112,66	6.713.285,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.085.679,02	6.946.359,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	294.566,36	233.073,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.791.112,66	-6.666.515,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.875.403,30**	

Continua 3/4

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	61.492,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.813.910,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.799.564,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.858.228,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.858.228,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	116,60	294.449,76	294.449,76	-	116,60	79.268,45	215.134,77	163.589,77	163.589,77	1.134,93	129.678,52	129.795,12
EXECUTIVO	116,60	294.449,76	294.449,76	0,00	116,60	79.268,45	215.134,77	163.589,77	163.589,77	1.134,93	129.678,52	129.795,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	116,60	294.449,76	294.449,76	0,00	116,60	79.268,45	215.134,77	163.589,77	163.589,77	1.134,93	129.678,52	129.795,12
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CAMPO BELO	0,00	44.559,54	44.559,54	0,00	0,00	0,00	41.119,29	41.119,29	41.119,29	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BELO D	116,60	82.795,69	82.795,69	0,00	116,60	0,00	80.410,69	79.585,69	79.585,69	825,00	0,00	116,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	33.596,21	33.596,21	0,00	0,00	309,93	78.600,00	27.880,00	27.880,00	309,93	50.720,00	50.720,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	15.676,13	15.676,13	0,00	0,00	0,00	424,25	424,25	424,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	98.135,80	98.135,80	0,00	0,00	78.958,52	13.488,12	13.488,12	13.488,12	0,00	78.958,52	78.958,52
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	6.387,01	6.387,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	13.299,38	13.299,38	0,00	0,00	0,00	1.092,42	1.092,42	1.092,42	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**116,60**	**294.449,76**	**294.449,76**	**0,00**	**116,60**	**79.268,45**	**215.134,77**	**163.589,77**	**163.589,77**	**1.134,93**	**129.678,52**	**129.795,12**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.352.708,54**	**811.279,49**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	240.121,96	254.707,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.512,60	201.297,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	654.073,98	350.875,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	4.398,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**17.980.000,00**	**10.018.634,64**
2.1- Cota-Parte FPM	8.890.000,00	4.787.712,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	4.787.712,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	690.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	4.819.414,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	67.739,20
2.4- Cota-Parte ITR	270.000,00	17.041,72
2.5- Cota-Parte IPVA	520.000,00	326.727,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.332.708,54**	**10.829.914,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.458.000,00**	**2.003.726,93**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.375.177,14**	**703.751,60**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.700.000,00**	**2.258.017,50**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	2.258.017,50
6.1.1- Principal	3.700.000,00	2.258.017,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**242.000,00**	**254.290,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.258.017,50**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.186.586,93	1.382.232,92	1.382.232,92	1.326.011,58	-
10.1- Educação Infantil	1.156.000,00	499.597,18	499.597,18	477.711,51	-
10.1.1- Creche	1.156.000,00	499.597,18	499.597,18	477.711,51	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	2.030.586,93	882.635,74	882.635,74	848.300,07	-
11- OUTRAS DESPESAS	659.000,00	437.058,67	437.058,67	426.576,18	-
11.1- Educação Infantil	339.000,00	139.077,71	139.077,71	135.409,34	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	339.000,00	139.077,71	139.077,71	135.409,34	-
11.2- Ensino Fundamental	320.000,00	297.980,96	297.980,96	291.166,84	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.845.586,93**	**1.819.291,59**	**1.819.291,59**	**1.752.587,76**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.251.645,99	1.251.645,99	1.195.424,65	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.688.704,66	1.688.704,66	1.622.000,83	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.580.612,25	1.251.645,99	1.251.645,99	55,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	225.801,75	569.312,84	569.312,84	25,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	130.586,93	0,00	0,00	-130.586,93
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	130.586,93	0,00	0,00	-130.586,93
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	480.014,15	201.084,89	115.381,47	115.381,47	-
24.1- Creche	240.014,15	139.215,55	91.974,02	91.974,02	-
24.2- Pré-escola	240.000,00	61.869,34	23.407,45	23.407,45	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.795.000,00	1.146.156,88	827.035,32	818.278,99	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.275.014,15**	**1.347.241,77**	**942.416,79**	**933.660,46**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.631.121,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	254.290,57
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.376.830,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.707.478,53	2.376.830,88	21,95

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	664.900,00	310.754,00
35.1- Salário-Educação	504.000,00	229.283,68
35.2- PDDE	4.900,00	2.490,00
35.3- PNAE	64.000,00	53.374,80
35.4 - PNATE	92.000,00	25.605,52
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	318.000,00	83.544,66
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**982.900,00**	**394.298,66**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	477.000,00	113.448,04	85.838,35	85.838,35	-
41.1- Creche	331.000,00	33.083,34	29.573,65	29.573,65	-
41.2- Pré-escola	146.000,00	80.364,70	56.264,70	56.264,70	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.495.916,98	527.411,75	229.645,82	229.645,82	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.972.916,98**	**640.859,79**	**315.484,17**	**315.484,17**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**8.093.518,06**	**3.807.393,15**	**3.077.192,55**	**3.001.732,39**	-
47.1- Despesas Correntes	7.391.518,06	3.520.949,26	3.069.622,66	2.994.162,50	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	2.238.827,58	2.238.827,58	2.163.367,42	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.391.518,06	1.282.121,68	830.795,08	830.795,08	-
47.2- Despesas de Capital	702.000,00	286.443,89	7.569,89	7.569,89	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	702.000,00	286.443,89	7.569,89	7.569,89	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.258.017,50	229.283,68
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	127.053,37	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.130.964,13	229.283,68
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.130.964,13	229.283,68

CAMPO BELO DO SUL , 25/07/2021

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

FLAVIO LUIZ LANCINI BARBOSA
T.Cont CRC Nº 016.678/O-4

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.216.325,47	1.176.757,71	3.039.567,76
Investimentos	3.718.325,47	1.109.442,62	2.608.882,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	498.000,00	67.315,09	430.684,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.216.325,47**	**1.176.757,71**	**3.039.567,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.216.325,47**	**1.176.757,71**	**3.039.567,76**

FONTE:

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	59.900,00	0,00	59.900,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	59.900,00	0,00	59.900,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	178.506,67	118.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,67
Despesas de Capital	178.506,67	118.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,67
Investimentos	178.506,67	118.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,67

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.354.408,54	1.354.408,54	829.055,93	61,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	240.921,96	240.921,96	272.038,64	112,92
IPTU	220.000,00	220.000,00	234.661,53	106,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	20.921,96	20.921,96	37.377,11	178,65
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	158.612,60	158.612,60	201.331,73	126,93
ITBI	158.612,60	158.612,60	201.331,73	126,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	654.873,98	654.873,98	351.287,22	53,64
ISS	650.000,00	650.000,00	227.519,73	35,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.873,98	4.873,98	123.767,49	2.539,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	4.398,34	1,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.290.000,00	17.290.000,00	10.018.634,64	57,94
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	4.787.712,01	58,39
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	17.041,72	6,31
Cota-Parte IPVA	520.000,00	520.000,00	326.727,08	62,83
Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	8.200.000,00	4.819.414,63	58,77
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	67.739,20	67,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**18.644.408,54**	**18.644.408,54**	**10.847.690,57**	**58,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.834.765,08	3.254.765,08	2.173.284,96	66,77	1.944.922,33	59,76	1.887.028,88	57,98	-
Despesas Correntes	2.704.765,08	3.124.765,08	2.158.829,96	69,09	1.938.363,33	62,03	1.880.469,88	60,18	-
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	14.455,00	11,12	6.559,00	5,05	6.559,00	5,05	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.174.234,92	1.174.234,92	1.004.134,92	85,51	617.245,63	52,57	617.245,63	52,57	-
Despesas Correntes	1.172.233,20	1.172.233,20	1.002.133,20	85,49	616.411,58	52,58	616.411,58	52,58	-
Despesas de Capital	2.001,72	2.001,72	2.001,72	100,00	834,05	41,67	834,05	41,67	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.000,00	16.000,00	1.962,35	12,26	1.962,35	12,26	1.962,35	12,26	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.962,35	16,35	1.962,35	16,35	1.962,35	16,35	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.025.000,00**	**4.445.000,00**	**3.179.382,23**	**71,53**	**2.564.130,31**	**57,69**	**2.506.236,86**	**56,38**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.179.382,23	2.564.130,31	2.506.236,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.179.382,23**	**2.564.130,31**	**2.506.236,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.627.153,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.552.228,64	936.976,72	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,31**	**23,64**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.010,41	-67.010,41	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.904.000,00	2.525.385,21	1.371.001,06	54,29	1.083.460,45	42,90	1.071.245,70	42,42	-
Despesas Correntes	1.900.000,00	2.308.653,57	1.355.692,68	58,72	1.068.152,07	46,27	1.055.937,32	45,74	-
Despesas de Capital	4.000,00	216.731,64	15.308,38	7,06	15.308,38	7,06	15.308,38	7,06	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	460.000,00	460.000,00	263.059,40	57,19	253.255,23	55,06	253.255,23	55,06	-
Despesas Correntes	460.000,00	460.000,00	263.059,40	57,19	253.255,23	55,06	253.255,23	55,06	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	77.000,00	69.471,38	90,22	49.471,38	64,25	46.765,77	60,73	-
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	68.471,48	93,80	48.471,48	66,40	45.765,87	62,69	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	999,90	25,00	999,90	25,00	999,90	25,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.441.000,00**	**3.062.385,21**	**1.703.531,84**	**55,63**	**1.386.187,06**	**45,26**	**1.371.266,70**	**44,78**	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.738.765,08	5.780.150,29	3.544.286,02	61,32	3.028.382,78	52,39	2.958.274,58	51,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.634.234,92	1.634.234,92	1.267.194,32	77,54	870.500,86	53,27	870.500,86	53,27	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	93.000,00	93.000,00	71.433,73	76,81	51.433,73	55,31	48.728,12	52,40	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.466.000,00**	**7.507.385,21**	**4.882.914,07**	**65,04**	**3.950.317,37**	**52,62**	**3.877.503,56**	**51,65**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**6.466.000,00**	**7.507.385,21**	**4.882.914,07**	**65,04**	**3.950.317,37**	**52,62**	**3.877.503,56**	**51,65**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CAMPO BELO DO SUL , 25/07/2021

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

FLAVIO LUIZ LANCINI BARBOSA
T.Cont. CRC Nº 016.678/O-4

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

NADA A DECLARAR

FONTE:

CAMPO BELO DO SUL , 23/07/2021

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.900.000,00
Previsão Atualizada	25.900.000,00
Receitas Realizadas	14.327.707,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.858.228,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.900.000,00
Dotação Atualizada	30.835.315,09
Despesas Empenhadas	16.025.007,82
Despesas Liquidadas	12.386.023,26
Despesas pagas	12.153.066,11
Superavit Orçamentário	1.941.684,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.025.007,82
Despesas Liquidadas	12.386.023,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.670.925,77	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.656.579,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	294.403,22	1.134,93	163.589,77	129.678,52
EXECUTIVO	294.403,22	1.134,93	163.589,77	129.678,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	294.566,36	0,00	294.449,76	116,60
EXECUTIVO	294.566,36	0,00	294.449,76	116,60
TOTAL:	**588.969,58**	**1.134,93**	**458.039,53**	**129.795,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.376.830,88	25%	21,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.251.645,99	70%	55,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.176.757,71	3.039.567,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	59.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	118.506,00	60.000,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.564.130,31	15,00	23,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CAMPO BELO DO SUL , 25/07/2021

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

FLAVIO LUIZ LANCINI BARBOSA
T.Cont. CRC Nº 016.678/O-4

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL PP 29/2021

Publicação Nº 3173752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F1BAF8C6D1450254E6B1793772753A11E786DB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 806/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 806/2021 na modalidade de Pregão Presencial Nº 29/2021, tipo menor Maior Desconto - Unitário por Item para a REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRICOLAS, MÃO DE OBRA PARA REPARO/MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, e SERVIÇO ELÉTRICO PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRICOLAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 23 de julho de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO TP 05/2021

Publicação Nº 3170017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de agosto de 2021 às 14h30min, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO OSÓRIO LEMOS MENDES DO DISTRITO DE ENCRUZILHADA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 26 de julho de 2021.

DECRETO Nº 8.968/21 DE 16/07/2021 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3178931

DECRETO Nº 8.968/21 DE 16/07/2021
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 3.757/12 de 21/06/2012.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2021.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 16 de julho de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Magdolna Carlesso
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 8.970/21 DE 23/07/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3178937

DECRETO Nº 8.970/21 DE 23/07/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), às seguintes dotações:
Orgão : 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0020.2.065 Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB Fixo
Elemento de despesa: 58 3.3.90.00.00.00.00.00.000.01.0038 – Aplicações diretas .....R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados superávit financeiro do exercício anterior recursos próprios no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de julho de 2021.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL N. 025, DE 21 DE JULHO DE 2021. DIVULGA LISTA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC

Publicação Nº 3178928

EDITAL N. 025, DE 21 DE JULHO DE 2021.
DIVULGA LISTA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o cronograma previsto no Edital de Chamada Pública n. 024, de 09 de julho de 2021 e CONSIDERANDO o recebimento da lista de classificação inicial diretamente da Presidente da Comissão RESOLVE:

1. Apresentar nesta data a lista de inscritos e a classificação provisória dos candidatos, conforme documentos elaborados pela Comissão nomeada para tal finalidade, nos termos da Portaria n. 1447/2021.

2. Caso haja interesse pelo candidato em interpor Recurso quanto à sua classificação, deverá fazê-lo no prazo consignado no item 1.2 do Edital n. 024, até a data de 22/07/2021, através do preenchimento da ficha de recurso anexo ao presente, a ser protocolado no Agiliza Campos Novos/SC, na forma prevista pelo Edital originário.

3. As demais disposições do Edital n. 024/2021 permanecem inalteradas.

Campos Novos-SC, 21 de julho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

ANEXO ÚNICO – FICHA PARA RECURSO QUANTO À CLASSIFICAÇÃO
RECURSO À CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 004/2021

Nome Completo: _____.
Número do protocolo de inscrição: _____.
Cargo:_____.
Razões do Recurso: _____

Documentos anexos: _____
_____

Campos Novos-SC, ___/____/_____.
Assinatura do candidato

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 140/2021

Publicação Nº 3178181

DECRETO Nº. 140/2021
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar n° 022 de 16/01/2008, Lei Municipal nº 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 656,26 m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) procedido por MARCELO JOSÉ TACHESKI, situado na Rua Bento de Lima esquina com a Rua Theodoro Humenhuk s/n, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 28.096, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 20, com área de 262,50 m², lote nº 21, com área de 393,76 m², todos pertencentes à quadra nº 1335, conforme requerimento protocolado sob nº2.789/2021.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 158/2021

Publicação Nº 3178186

DECRETO Nº. 158/2021
"RETIFICA O DECRETO N° 013/2021 QUE APROVOU O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o Artigo 1° do Decreto nº. 013/2021, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.200,00 (mil e duzentos metros quadrados) procedido por GIULIA SILVEIRA VÁZQUEZ CLAVERA E OUTRO, situado na Rua Curitibanos, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 43.639, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 15, com área de 400,00 m² e lote nº 16 com área de 800,00 m², todos pertencentes à quadra nº 64, conforme requerimento protocolado sob nº 3.210/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058/2021

Publicação Nº 3178189

EDITAL N.º 58/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL N.º 001/SMS/2021

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital n.º 001/SMS/2021.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Fonoaudiólogo.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, o (a) candidato (a) GABRIELA THAIS DA SILVA, aprovado (a) no Processo Seletivo previsto no Edital nº. 001/SMS/2021, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica o (a) candidato (a) convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2021

Publicação Nº 3178194

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n.º 21/2021
Notificação Extrajudicial n.º 24/2021
Data de assinatura: 20/07/2021.
Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.384/0001-80, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Notificado: DINAMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 19.099.437/0001-52.
Da decisão: Diante do exposto, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento nos itens 25.1 e 25.2, alínea b.2, do Edital de Pregão Presencial n.º PMC 66/2020, imponho à empresa DINAMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., as seguintes penalidades: a) multa no patamar de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, totalizando R$ 3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, pelo prazo de 6 (seis) meses. Conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso. O recurso e demais documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do serviço de protocolo eletrônico, disponível no site do Município, no endereço www.pmc.sc.gov.br, ou por meio de protocolo físico, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC. Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada. Encaminhe-se cópia do presente Processo Administrativo à Autoridade Policial competente para análise de eventual crime praticado pelo Notificado quando da utilização de bem público para fins particulares. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
A íntegra da decisão encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

Canoinhas, 23 de julho de 2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA N° 1321/2021

Publicação Nº 3178169

PORTARIA Nº. 1321/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o cargo da servidora TANIA MARA BOEING RAMOS, para ocupar o cargo de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 19/07/2021, conforme Memorando nº 15.586/GAB/2021.

Art. 2º - Fica alterado o cargo do servidor LUIS ROGÉRIO KOCH, para ocupar o cargo de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19/07/2021, conforme Memorando nº 15.586/GAB/2021.

Art. 3º - Fica alterado o cargo do servidor EDMAR GONÇALVES PADILHA JUNIOR, para ocupar o cargo de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19/07/2021, conforme Memorando nº 15.586/GAB/2021

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1334/2021

Publicação Nº 3178174

PORTARIA Nº. 1334/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedido a servidora JOCELI CARVALHO MAOSKI LOPES VIEIRA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas semanais, atuando na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/07/2021 a 18/10/2021, conforme Memorando nº 15.764/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1335/2021

Publicação Nº 3178176

PORTARIA Nº. 1335/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município artigo 113, da Lei Complementar 070/2019; resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL
Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral ao servidor JESSÉ ADAUTEVIR PIVOVAR, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, tendo em vista o falecimento de sua mãe, ANICIR DOS SANTOS PIVOVAR, ocorrido no dia 25 de junho de 2021, conforme Protocolo nº 3.295/2021.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMEL 02/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3173709

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO N.º FME 02/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/08/2021, às 14h00mim, Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO KARATÊ SOCIAL QUE TEM POR OBJETIVO O TREINAMENTO DE 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM IDADE ENTRE 08 E 18 ANOS, NA MODALIDADE DE ESPORTE KARATÊ. Recebimento de propostas até as 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 05/08/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Nelson Varela de Oliveira
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 78/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3173667

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 78/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 11/08/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA A FRIO COM TINTA Á BASE DE METIL METACRILATO NAS CORES AMARELO, BRANCO E/OU VERMELHO PARA LINHAS, SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS, MATERIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: ET-SH 14, (COM USO DE MICROESFERAS DE VIDRO, SOLVENTES, E OUTROS). Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 11/08/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL AO EDITAL 024/2021

Publicação Nº 3177390

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 024/2021
CIALAR
PSICÓLOGO

ORDEM	CANDIDATO	PONTOS
1º	CLAUDETE TEREZINHA RAMOS	44
2º	TAYSLAINE DE M. L. RODRIGUES	19
3º	KALIANE GILIOLI VIEIRA	5
4º	DANIELA BALDISSERA	3,5

PONTUAÇÃO

TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	
Especialização em nível de Pós Graduação	10
Cursos na área de Psicologia	9
Tempo de serviço na função	-
TOTAL	19

DANIELA BALDISSERA	
Especialização em nível de Pós Graduação	-
Cursos na área de Psicologia	3,5
Tempo de serviço na função	-
TOTAL	3,5

CLAUDETE TEREZINHA RAMOS	
Especialização em nível de Pós Graduação	-
Cursos na área de Psicologia	4
Tempo de serviço na função	40
TOTAL	44

KALIANE GILIOLI VIEIRA	
Especialização em nível de Pós Graduação	-
Cursos na área de Psicologia	5
Tempo de serviço na função	-
TOTAL	5

DECRETO Nº 068-2021

Publicação Nº 3179429

DECRETO No 068, DE 22 DE JULHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pele Lei Municipal no 3.407, de 22 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

0101.01.031.0001.1003	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-003	Aplicações Diretas	1000	00	R$	410.000,00
	Subtotal (I)	1000	00	R$	410.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na forma do quadro a seguir:

0101.01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-002	Aplicações Diretas	1000	00	R$	130.000,00

0101.01.031.0001.2003	MANUTENÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-009	Aplicações Diretas	1000	00	R$	280.000,00
	Total			R$	410.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de julho de 2021.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 070-2021

Publicação Nº 3179431

DECRETO No 070, DE 22 DE JULHO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 278.119,30 (duzentos e setenta e oito mil, cento e dezenove reais e trinta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pele Lei Municipal no 3.407, de 22 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 278.119,30 (duzentos e setenta e oito mil, cento e dezenove reais e trinta centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações Diretas	1002	00	R$	278.119,30
	Total			R$	278.119,30

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 278.119,30 (duzentos e setenta e oito mil, cento e dezenove reais e trinta centavos), na forma dos quadros a seguir:

0801.10.301.0150.1050	CONST. AMPL REAPARELHAMENTO DE UNID SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	1002	00	R$	11.025,00
0801.10.301.0150.1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-002	Aplicações Diretas	1002	00	R$	6.299,30
44900000-003	Aplicações Diretas	1088	00	R$	551,25
0801.10.301.0150.2102	MANUT AMPL ATEND PREVENTIVO SAÚDE BUCAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-019	Aplicações Diretas	1002	00	R$	150.000,00
44900000-020	Aplicações Diretas	1002	00	R$	8.268,75
0801.10.301.0150.2103	PREVENÇÃO DAS DST E COMBATE A AIDS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-021	Aplicações Diretas	1002	00	R$	33.075,00

0801.10.302.0150.2108	MANUT LABORATÓRIO UNID CENTRAL DE SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
33900000-028	Aplicações Diretas	1002	00	R$	50.000,00
44900000-029	Aplicações Diretas	1002	00	R$	18.900,00
	Total			R$	278.119,30

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de julho de 2021
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e finanças

DECRETO Nº 071-2021

Publicação Nº 3179432

DECRETO No 071, DE 22 DE JULHO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 821.880,70 (oitocentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pele Lei Municipal no 3.407, de 22 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 821.880,70 (oitocentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações Diretas	1002	00	R$	821.880,70
	Total			R$	821.880,70

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 821.880,70 (oitocentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos), na forma dos quadros a seguir:

0601.15.453.0135.1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSP COLETI PAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-201	Aplicações Diretas	1000	00	R$	500.000,00
0601.26.782.0145.1037	AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS	FTE	DR	R$	0,00
4490000-214	Aplicações Diretas	1000	00	R$	321.880,70
	Total			R$	821.880,70

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de julho de 2021.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 072-2021

Publicação Nº 3179433

DECRETO No 072, DE 22 DE JULHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pele Lei Municipal no 3.407, de 22 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

1001.08.241.0170.2120	ATENDIMENTO SOCIAL AO IDOSO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-001	Aplicações Diretas	1000	00	R$	70.000,00
1001.08.244.0185.2127	CONCESSÃO DE BENEF EVENTUAIS FAM IND S.V.S	FTE	DR	R$	0,00
33900000-023	Aplicações Diretas	1000	00	R$	120.000,00
	Total			R$	190.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na forma do quadro a seguir:

1001.08.241.0170.2121	MANUT DO CENTRO DE CONV DA TERCEIRA IDADE	FTE	DR	R$	0,00
33900000-002	Aplicações Diretas	1000	00	R$	45.000,00
44900000-003	Aplicações Diretas	1000	00	R$	6.000,00
1001.08.243.0175.2123	MANUT ABRIGO PROT SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLE	FTE	DR	R$	0,00
33900000-007	Aplicações Diretas	1052	00	R$	43.000,00

33900000-008	Aplicações Diretas	1053	00	R$	13.000,00
44900000-010	Aplicações Diretas	1000	00	R$	26.000,00
44900000-011	Aplicações Diretas	1053	00	R$	8.000,00
1001.08.243.0175.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CECON – CCC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-019	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
33900000-020	Aplicações Diretas	1052	00	R$	29.000,00
	Total			R$	190.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de julho de 2021.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº069-2021

Publicação Nº 3179430

DECRETO No 069, DE 22 DE JULHO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.361.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e um mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pele Lei Municipal no 3.407, de 22 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.361.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e um mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.452.0130.2078	MANUT SERVIÇOS COLETA E DEST FINAL DO LIXO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-191	Aplicações Diretas	1000	00	R$	409.000,00
33900000-192	Aplicações Diretas	1000	00	R$	952.000,00
	Total			R$	1.361.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.361.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e um mil reais), na forma dos quadros a seguir:

0201.04.122.0185.2007	ASSISTÊNCIA A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	FTE	DR	R$	0,00
33500000-001	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1000	00	R$	60.000,00
33900000-002	Aplicações Diretas	1000	00	R$	52.000,00
0301.04.122.0015.2010	MODERNIZAÇÃO DA ADM TRIB GESTÃO SET SOC BAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1000	00	R$	37.510,00
33900000-018	Aplicações Diretas	1083	00	R$	20.500,00
44900000-020	Aplicações Diretas	1083	00	R4	20.500,00
0301.04.122.0015.2011	ESTUDOS E ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-021	Aplicações Diretas	1000	00	R$	60.375,00
0302.28.122.0000.2016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-047	Aplicações Diretas	1000	00	R4	80.000,00
0302.28.122.0000.2018	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
32900000-051	Aplicações Diretas	1000	00	R$	150.000,00
46900000-052	Aplicações Diretas	1000	00	R$	270.000,00
0401.20.601.0045.1009	AQUIS EQUIP PROC CONSERV PROD AGRICULT FAM	FTE	DR	R$	0,00
44900000-061	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0601.04.122.120..2074	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-151	APLICAÇÕES Diretas	1000	00	R$	100.000,00
0601.15.451.0110.2071	MANUTENÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-156	Aplicações Diretas	1000	00	R$	70.000,00
0601.15.451.0115.1020	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	FTE	DR	R$	0,00
4490000-160	Aplicações Diretas	1000	00	R$	81.995,70
0601.26.782.0145.1037	AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS	FTE	DR	R$	0,00

4490000-214	Aplicações Diretas	1000	00	R$	178.119,30
0601.26.782.0145.1032	CONSTRUÇÃO DE PONTES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-208	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
44900000-209	Aplicações Diretas	1000	00	R$	140.000,00
	Total			R$	1.361.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de julho de 2021.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMS INEXIGIBILIDADE 0028/2021

Publicação Nº 3173662

EDITAL
Processo Licitatório Nº 0040/2021
Inexigibilidade de Licitação Nº 0028/2021

KAMILLE SARTORI BEAL, Secretária de Saúde do Município de Capinzal, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

DO OBJETO
O objeto do presente processo licitatório consiste na Contratação da empresa RÁDIO CAPINZAL LIMITADA EPP, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 0001/2021, itens 1, 2 e 3 - Veiculação de Matérias em Jornal, Rádio e Site de abrangência regional, conforme documentação anexa, para o exercício de 2021. Com Recursos Próprios e Federal.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO
A empresa RÁDIO CAPINZAL LIMITADA EPP apresentou toda a documentação de acordo com o solicitado no Edital de Credenciamento n. 001/2021, estando assim apta para credenciar com o Município de Capinzal.

DA PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DO VALOR
A empresa executará os serviços conforme segue:

Item nº 01 - Veiculação de matérias em jornal de circulação regional;

Descrição do Serviço	Valor Unitário "cm/coluna" em R$
Publicação na Capa "colorido"	20,10
Publicação na Contracapa "colorido"	16,46
Publicação página indeterminada "preto e branco"	10,75
Publicação página indeterminada "colorido"	13,59

Total: 30.000,00

Item nº 02 – Veiculação de matérias em rádio de abrangência regional;

Descrição do Serviço	Valor Unitário em R$
Inserção 15" (faixa das 07h às 19h)	22,64
Inserção 30" (faixa das 07h às 19h)	29,98
Inserção 45" (faixa das 07h às 19h)	44,54
Inserção 60"(faixa das 07h às 19h)	54,92

Total: 30.000,00

Item nº 03 - Veiculação de matérias em site de abrangência regional;

Descrição do Serviço	Valor Unitário em R$
Banner no tamanho mínimo de 700 x 90 pixels, disposto no topo da página, na parte Inicial do Site, pelo prazo mínimo de permanência de 7 dias consecutivos	320,00

Total: 10.000,00

Conforme memorando n. 132/2021 da Secretaria de Saúde, será disponibilizado para a empresa o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para execução dos serviços acima descritos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 10 - Manutenção da saúde pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da saúde pública
Elemento: 3390 – Outros Serviços Terceiros

Despesa: 40 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da saúde pública
Elemento: 3390 – Outros Serviços Terceiros

DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, obedecida a regra geral do caput do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 23 de julho de 2021.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
Município de Capinzal

PMC CONTRATO 0138/2021 - GEOLOGIA CRIPPA LTDA - ME

Publicação Nº 3173282

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0138/2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: GEOLOGIA CRIPPA LTDA - ME Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais) Vigência ..... : Início: 23/07/2021 Término: 31/12/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2021 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para perfuração de poço tubular profundo, com possibilidade se necessário for, de se aprofundar até o Aquífero Guarani, e acompanhamento e fiscalização técnica da execução da perfuração e instalação do poço, na Localidade de Vista Alegre. Com Recursos Próprios.		
Capinzal, 23 de Julho de 2021		

PORTARIA 0885/2021

Publicação Nº 3173711

PORTARIA Nº 0885, DE 01 DE JUNHO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adriel da Silva, matrícula nº 410635/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0886/2021

Publicação Nº 3173719

PORTARIA Nº 0886, DE 01 DE JUNHO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Itamar Francisco de Souza, matrícula nº 410636/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.
Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0914/2021

Publicação Nº 3173720

PORTARIA Nº 0914, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 4370/2021, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0817/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

10432901	EDGAR MARTINS DA SILVEIRA D'AVILA	07/05/2019	07/05/2020	05 A 14/04/2021	10
				28 a 06/07/2021	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de junho de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO 053-2021 PCS

Publicação Nº 3177741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECA431803A472E0590D6E0C4253B0BE45CBD9DAC

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: SERGIO LUIS PRICHOA
Contrato nº: 053/2021 PCS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL, todos de acordo com a chamada pública nº 027/2021 PCS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021
Vigência: 23/07/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 19.285,50 (Dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATO 054-2021 PCS

Publicação Nº 3177750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A812335D3386D84198B3438D81D5744E41B6DD6A

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CLAUDINO FERRARI
Contrato nº: 054/2021 PCS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL, todos de acordo com a chamada pública nº 027/2021 PCS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021
Vigência: 23/07/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

CONTRATO 055-2021 PCS

Publicação Nº 3177757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F55D898ACC5A3D1CB9D5BE47ABCFAA320C521E5E

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR COOPERARE
Contrato nº: 055/2021 PCS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL, todos de acordo com a chamada pública nº 027/2021 PCS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021
Vigência: 23/07/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

CONTRATO 056-2021 PCS

Publicação Nº 3177762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15509F3C124C4F51AA7C4FBC2F5D4F2F7DED2BE2

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: NEUSA NOELI SCHIMTZ FRANCISCÃO
Contrato nº: 056/2021 PCS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL, todos de acordo com a chamada pública nº 027/2021 PCS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021
Vigência: 23/07/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 3.127,50 (Três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO 057-2021 PCS

Publicação Nº 3177767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5918F9F9716FE10B2646281820E741C65DE20371

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: JOANA LINHARES DA SILVA
Contrato nº: 057/2021 PCS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL, todos de acordo com a chamada pública nº 027/2021 PCS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021
Vigência: 23/07/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 44.417,50 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 052/2021 PCS

Publicação Nº 3177734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0F4584266599D71DB905DE1C1C42C2E49071591

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Contrato nº: 052/2021 PCS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL, todos de acordo com a chamada pública nº 027/2021 PCS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021
Vigência: 23/07/2021 a 31/12/2021
Valor: R$106.751,50 (cento e seis reais setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO CP 027/2021 PCS - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 3177723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E4F2BF3951EE46276F604528F38C77DA1C06285

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
27/2021
Processo Administrativo: 41/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 27/2021, o(s) participante(s):

47554 - SERGIO LUIS PRICHOA				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	AGRIÃO: COM FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCO, LIMPO E SEM MARCAS DE INSETOS. SEM FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS, AMARELADAS OU COM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CADA MOLHO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 250G.	120	R$5,00	R$600,00
7	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE OU ROXA, NOVA, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM	230	R$3,33	R$765,90
8	ALHO DE CABEÇA: ALHO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, EM - ALHO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECANICOS E FISICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	100	R$3,00	R$300,00
12	BANANA CATURRA OU PRATA: DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM OU EM CAIXAS PLÁSTICAS.	600	R$4,20	R$2.520,00
13	BATATA DOCE: DE 1° QUALIDADE, LIMPA, COMPACTA, FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	125	R$4,50	R$562,50
16	BERGAMOTA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS, ÍNTEGRAS E FIRMES. NÃO ESTAR AMASSADA OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE A QUALIDADE. GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	300	R$3,75	R$1.125,00
17	BETERRABA: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, FIRMES, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, SEM BROA E SEM FERIMENTOS. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	150	R$5,00	R$750,00
21	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 10G DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	50	R$5,00	R$250,00
28	CENOURA: DE 1º QUALIDADE, NOVA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS E FIRMES. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA	150	R$5,20	R$780,00

47554 - SERGIO LUIS PRICHOA				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	OU MECÂNICA. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.			
32	COUVE MANTEIGA: (MAÇO) EM FOLHA 1° QUALIDADE E ÍNTEGRO, MAÇOS DE TAMANHO MÉDIO, DE COR CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADES, CADA MAÇO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	99	R$12,00	R$1.188,00
36	CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA): PRODUTO IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	10	R$10,00	R$100,00
40	ESPINAFRE: DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES INTACTAS, FIRMES, FRESCAS E LIMPAS. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA ADERENTE. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	100	R$5,00	R$500,00
48	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPAS, ASPECTO SAUDÁVEL E DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	600	R$3,30	R$1.980,00
52	LIMÃO: DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME REFERENTE À ESPÉCIE (GALEGO OU TAITI). DEVE SER FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS.	50	R$2,90	R$145,00
58	MANGA: GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS OU PERFURAÇÕES. PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM OU EM CAIXAS PLÁSTICAS.	200	R$7,00	R$1.400,00
59	MARACUJÁ: INTACTO, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	50	R$9,90	R$495,00
65	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNTEGRO, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM BANDEJA CONTENDO MÍNIMO DE 5 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MÉDIO TOTAL DE 1 KG.	150	R$5,20	R$780,00
76	PIMENTA DO TIPO CAMBUCI: DE 1ª QUALIDADE, COLHIDAS VERDES. SEM FUROS, AMASSADOS, MURCHAS OU PONTOS DE PUTREFAÇÃO.	30	R$5,83	R$174,90
77	POLPA DE FRUTAS NATURAL CONGELADA, SABOR MORANGO OU ACEROLA: POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR MORANGO OU ACEROLA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM. CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	68	R$38,00	R$2.584,00
80	REPOLHO VERDE: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, LIMPO, FIRME, CABEÇA FECHADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÉDIO POR CABEÇA 1,5KG A 2 KG A UNIDADE.	140	R$4,50	R$630,00
82	RÚCULA: FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 200G.	150	R$3,10	R$465,00
85	TEMPERO VERDE, (SALSA E CEBOLINHA): FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150 GRAMAS.	180	R$3,99	R$718,20
87	VAGEM: FRESCA, DE 1° QUALIDADE, LIVRE DE	40	R$11,80	R$472,00

47554 - SERGIO LUIS PRICHOA				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	SUJIDADES E PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA.			
			Total do Fornecedor:	R$19.285,50

59765 - CLAUDINO FERRARI				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	MANDIOCA LIMPA SEM CASCA E CONGELADA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE COM 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	450	R$5,90	R$2.655,00
			Total do Fornecedor:	R$2.655,00

90778 - NEUSA NOELI SCHIMTZ FRANCISCÃO				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ABÓBORA CABOTIÁ: DE 1° QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES.	200	R$3,80	R$760,00
13	BATATA DOCE: DE 1° QUALIDADE, LIMPA, COMPACTA, FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM.	125	R$4,50	R$562,50
59	MARACUJÁ: INTACTO, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	50	R$9,90	R$495,00
63	MELANCIA: MELANCIA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 8 A12 KG CADA UNIDADE. DEVE CONTER ETIQUETA COM PESO.	400	R$1,70	R$680,00
80	REPOLHO VERDE: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, LIMPO, FIRME, CABEÇA FECHADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÉDIO POR CABEÇA 1,5KG A 2 KG A UNIDADE.	140	R$4,50	R$630,00
			Total do Fornecedor:	R$3.127,50

90794 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	AÇÚCAR MASCAVO: 100% NATURAL, EXTRAÍDO DE PURA CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	20	R$11,00	R$220,00
11	ARROZ COLONIAL: DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	100	R$7,00	R$700,00
12	BANANA CATURRA OU PRATA: DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM OU EM CAIXAS PLÁSTICAS.	300	R$4,20	R$1.260,00
15	BEBIDA LÁCTEA: EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 900ML, FERMENTADO DE POLPA - MORANGO/PÊSSEGO/ UVA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	600	R$4,57	R$2.742,00

90794 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: DE 2ª QUALIDADE, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÁXIMO 1 KG DO PRODUTO TOTALMENTE CONGELADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS E CRISTAIS DE GELO EM SEU INTERIOR. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, N.º LOTE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO.	800	R$27,90	R$22.320,00
23	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA: PORCIONADA EM CUBOS DE 30G DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA PROCEDÊNCIA, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO.	400	R$44,00	R$17.600,00
26	CARNE SUÍNA EM CUBOS CONGELADA (PERNIL OU SOBREPALETA): SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE CONGELADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS E CRISTAIS DE GELO EM SEU INTERIOR. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO. NO ATO DA ENTREGA A TEMPERATURA SERÁ VERIFICADA E NÃO ESTANDO DE ACORDO O PRODUTO SERÁ DEVOLVIDO PARA TROCA.	400	R$17,90	R$7.160,00
37	DOCE DE FRUTAS (CHIMIA): PRODUTO CASEIRO, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, SEM ADITIVOS E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO OU PLÁSTICA ATÓXICA. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO DE 6 MESES DE VALIDADE NA ENTREGA.	100	R$18,00	R$1.800,00
41	FARINHA DE MILHO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	300	R$6,00	R$1.800,00
42	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE PAPEL DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL DE 10KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 MESES	50	R$4,99	R$249,50
46	IOGURTE: COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÁXIMO 900ML DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS QUE ASSEGUREM A TEMPERATURA DO PRODUTO.	800	R$6,50	R$5.200,00
48	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPAS, ASPECTO SAUDÁVEL E DEVIDAMENTE	200	R$3,30	R$660,00

90794 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ACONDICIONADAS.			
49	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA: EMBALAGEM TETRA PACK DE 01 LITRO. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES APÓS A ENTREGA.	3.000	R$4,37	R$13.110,00
53	MAÇÃ FUJI: GRAU MÉDIO AMADURECIMENTO, ÍNTEGRA, FIRME, COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, SEM MANCHAS E SEM RUPTURAS OU CORTES, SEM MACHUCADOS INTERNOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DA EMBALAGEM OU EM CAIXAS PLÁSTICAS.	800	R$6,95	R$5.560,00
55	MASSA CASEIRA: TIPO ESPAGUETE, RESFRIADA, FEITA COM OVOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	100	R$20,00	R$2.000,00
61	MEL DE ABELHA: PRODUTO NATURAL, ELABORADO POR ABELHAS A PARTIR DO NÉCTAR. O MEL NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PODERÁ SE APRESENTAR PARCIALMENTE CRISTALIZADO E NÃO APRESENTAR CARAMELIZAÇÃO NEM ESPUMA SUPERFICIAL. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO: LÍQUIDO, DENSO, COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO POSSUIR ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE 1KG.	60	R$30,00	R$1.800,00
64	MINI PIZZA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, BANHA, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO. MASSA DE 10 CM DE DIÂMETRO E 90G, COM QUEIJO, E SABORES DE PRESUNTO, CALABRESA, CARNE E FRANGO.	500	R$8,99	R$4.495,00
67	OVOS DE GALINHA: LIMPOS, FRESCOS E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES APÓS A ENTREGA.	350	R$8,50	R$2.975,00
78	QUEIJO TIPO MUSSARELA: DE 1ª QUALIDADE, ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 01 KG, FATIADO, UNIFORME, INTERFOLHADO, EMBALADO A VÁCUO. DEVENDO CONTER NO MÍNIMO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES APÓS A ENTREGA.	300	R$36,00	R$10.800,00
86	TOMATE: FRESCO, DE 1° QUALIDADE, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FIRME E ÍNTEGRO, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, SEM SUJIDADES E SEM PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA.	500	R$6,00	R$3.000,00
18	BISCOITO CASEIRO: (NATA/MANTEIGA/POLVILHO DOCE/ COCO) FEITO DE FORMA ARTESANAL E QUE SE UTILIZE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS BISCOITOS INDUSTRIALIZADOS E SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. DEVE CONTER RÓTULO DO PRODUTO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.	50	R$26,00	R$1.300,00
			Total do Fornecedor:	R$106.751,50

100773 - COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR COOPERARE - PEIXES				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
71	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA: CONGELADO EM PACOTES DE 01KG. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, FORNECEDOR E PRODUTO. COM REGISTRO NO SIF/SIE. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES.	400	R$45,00	R$18.000,00
			Total do Fornecedor:	R$18.000,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 1

116017 - JOANA LINHARES DA SILVA				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	CUCA RECHEADA: CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRA, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, BEM ASSADA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. RECHEIOS: DOCE DE LEITE, LEITE CONDENSADO, ABACAXI, UVA, GOIABADA E COCO. EMBALAGEM CONTENDO 700G DO PRODUTO, SENDO FORMA DE ALUMÍNIO OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	300	R$17,00	R$5.100,00
55	MASSA CASEIRA: TIPO ESPAGUETE, RESFRIADA, FEITA COM OVOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	300	R$20,00	R$6.000,00
64	MINI PIZZA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, BANHA, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO. MASSA DE 10 CM DE DIÂMETRO E 90G, COM QUEIJO, E SABORES DE PRESUNTO, CALABRESA, CARNE E FRANGO.	2.000	R$8,99	R$17.980,00
68	PÃO DE MILHO: FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO - PÃO DE MILHO, PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	150	R$10,25	R$1.537,50
69	PÃO DO TIPO FRANCÊS, EM KG, CADA UNIDADE CONTENDO EM MÉDIA 50GR. PÃO COM CONSISTÊNCIA MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. NO RÓTULO DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DADOS DOFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	600	R$12,00	R$7.200,00
70	PÃO INTEGRAL CASEIRO FATIADO: DE SUPERFÍCIE MACIA, MIOLO RESISTENTE, NÃO QUEBRADIÇO, PRODUZIDO A BASE DE 100% DE FARINHA DE INTEGRAL (DEVENDO SER UTILIZADO COMO INGREDIENTE AÇÚCAR MASCAVO). PESO MÉDIO DE 500GR.	150	R$18,00	R$2.700,00
18	BISCOITO CASEIRO: (NATA/MANTEIGA/POLVILHO DOCE/ COCO) FEITO DE FORMA ARTESANAL E QUE SE UTILIZE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS BISCOITOS INDUSTRIALIZADOS E SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG. DEVE CONTER RÓTULO DO PRODUTO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.	150	R$26,00	R$3.900,00
			Total do Fornecedor:	R$44.417,50
			Total Geral:	R$194.237,00

Caxambu do Sul, 23 de julho de 2021.

SILVANO HENRIQUE SANTIN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CPF: 987.537.039-87

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20-2021 - PROCESSO N. 67-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 44-2021 ATUALIZADA

Publicação Nº 3173256

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021

No dia 1 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2021, Processo Licitatório nº. 67/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
603	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	5, 7, 8, 9, 15, 30, 31, 38, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 54,
		58, 61, 62, 70, 71, 73, 74, 99, 107, 118, 120, 122,
		130, 132, 134, 142, 145, 153, 154, 168, 169, 170,
		171, 175, 176, 177, 178, 197, 199, 201, 207, 210,
		216, 219, 223
5418	DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPI	6, 10, 11, 12, 35, 36, 56, 67, 69, 79, 80, 81, 85, 94,
		100, 101, 113, 117, 123, 124, 125, 126, 144, 146,
		160, 161, 162, 163, 164, 182, 183, 184, 185, 186,
		187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 205, 206,
		222
4853	LA DALLA PORTA JUNIOR	4, 16, 17, 22, 26, 28, 41, 47, 51, 53, 65, 68, 78, 83,
		84, 86, 88, 97, 102, 103, 108, 110, 111, 112, 115,
		121, 127, 147, 148, 152, 159, 180, 203, 212
4891	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPI	109
772	METROMED COM. DE MATERIAIS MED.HOSP.LTDA	1, 13, 21, 24, 27, 33, 37, 42, 43, 59, 60, 63, 72, 76,
		82, 90, 91, 93, 96, 98, 104, 105, 106, 129, 135, 136,
		138, 140, 141, 149, 150, 151, 165, 166, 167, 172,
		173, 174, 179, 181, 198, 209, 213, 217
1852	PRO HOSPITAL SUL COM MAT MEDICO E ODONTOLOGICO LTD	3, 18, 20, 23, 25, 29, 50, 55, 57, 66, 75, 77, 87, 89,
		92, 95, 114, 116, 128, 131, 139, 215
5419	SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 JOSE CARLOS MALKOWSKI 534.467.989-00
DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E H 11.776.334/0001-78 GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVE098.361.709-01 LA DALLA PORTA JUNIOR 11.145.401/0001-56 ALEXANDRE PEDRON 899.402.370-49
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PRODUTOS MEDICO HO 07.752.236/0001-23 .
METROMED COM. DE MATERIAIS MED.HOSP.LTDA 83.157.032/0001-22 ROBSON TACIANO DA SILVA 003.937.599-46
PRO HOSPITAL SUL COM MAT MEDICO E ODONTOLOGICO L05.077.346/0001-01 LUIS CARLOS DOS SANTOS 027.505.689-94
SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 10.444.624/0001-51 BRUNO CECHETTO ARAUJO 034.603.439-66
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência -
Anexo II.

T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 603 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Água oxigenada 10 vol., com 1000ml - AFE Saneantes	Lt	FARMAX--AMA	20,000	4,0500	81,00
7	Agulha descartável tamanho 13 x 4,5mm, caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	Cx	SR	30,000	11,8300	354,90
8	Agulha descartável tamanho 20 x 5,5mm,caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	Cx	SR	20,000	13,3600	267,20
9	Agulha descartável tamanho 25 x 6 mm, caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	Cx	SR	10,000	13,3600	133,60
15	Álcool hospitalar líquido 70%,100 ml. almotolia descartável. Seguindo as normas regulamentadoras em vigor, para uso hospitalar, com alto índice de desinfecção, líquido, prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 a partir da data de entrega , embalagem com 100ml. Apresentar AFE de saneantes.	Frs	VIC PHARMA	300,000	1,5800	474,00
30	Balança portátil digital capacidade mínima de 200 kg	Un	G-TECH	3,000	95,4600	286,38
31	Bloqueador solar FPS 30 pele normal, Alta Proteção contra os raios UVA/UVB, Oil Free, Hidratação prolongada.Textura leve. Rápida absorção. Resistente à água. Previne o envelhecimento da pele causado pela exposição solar.- Apresentar AFE de Cosméticos Higiene Pessoal.	Un	NUTRIEX	30,000	8,6500	259,50
38	Caixa porta lâmina para 3 lâminas, com etiquetas	Un	J PROLAB	100,000	0,5200	52,00
44	Cateter periférico nº 18, com sistema de proteção total da agulha após a punção, sem risco de contaminação por resíduosbiológicos, mantendo agulha e sangue encapsulados. Cânula de 45 mm de comprimento. Dispositivo de poliuretano, com parede fina e ponta levemente afunilafda, radiopaco, agulha siliconizada, bisel curto e trifacetado, conector Luerlock, adaptação universal, atóxico, estéril, embalado indivudualmente, papel grau cicúrgico, com abertura asséptica. Contendoexternamente dados de identificação, sendo: procedência, tipo e data de esterelização, validade, número do lote, Registro no Ministério da Saúde, seguinto a NR 32, atendendo a portaria federal 485 de 11/11/2005. Validade de 5 anos.	Un	POLYMED	100,000	2,3400	234,00
45	Cateter periférico nº 20, com sistema de proteção total da agulha após a punção, sem risco de contaminação por resíduosbiológicos, mantendo agulha e sangue encapsulados. Cânula de 45 mm de comprimento. Dispositivo de poliuretano, com parede fina e ponta levemente afunilafda, radiopaco, agulha siliconizada, bisel curto e trifacetado, conector Luerlock, adaptação universal, atóxico, estéril, embalado indivudualmente, papel grau cicúrgico, com abertura asséptica. Contendoexternamente dados de identificação, sendo: procedência, tipo e data de esterelização, validade, número do lote, Registro no Ministério da Saúde, seguinto a NR 32, atendendo a portaria federal 485 de 11/11/2005. Validade de 5 anos.	Un	POLYMED	100,000	2,0700	207,00

46	Cateter periférico nº 22, com sistema de proteção total da agulha após a punção, sem risco de contaminação por resíduosbiológicos, mantendo agulha e sangue encapsulados. Cânula de 45 mm de comprimento. Dispositivo de poliuretano, com parede fina e ponta levemente afunilafda, radiopaco, agulha siliconizada, bisel curto e trifacetado, conector Luerlock, adaptação universal, atóxico, estéril, embalado indivudualmente, papel grau cicúrgico, com abertura asséptica. Contendoexternamente dados de identificação, sendo: procedência, tipo e data de esterelização, validade, número do lote, Registro no Ministério da Saúde, seguinto a NR 32, atendendo a portaria federal 485 de 11/11/2005. Validade de 5 anos.	Un	POLYMED	100,000	2,3500	235,00

Fornecedor: 603 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	Clorexidina Alcoólica 0, 5% 100ml, almotolia descartável - Apresentar AFE de saneantes.	Frs	VIC PHARMA	200,000	1,9200	384,00
49	Clorexidina Aquoosa 0,2% 100ml, almotolia descartável - Apre	Frs	VIC PHARMA	150,000	1,4700	220,50
52	Colar cervical resgate 4 em 1 adulto	Un	VNO	2,000	35,0100	70,02
54	Coletor para material pérfuro cortante contaminado com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfuração em condições de uso e descarte, com fundo rígido e reforçado, sem que ocorra transfixação e resistente aqueda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, deformação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante, colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Abertura que facilite a colocação dos objetos, alças resistentes para transporte, fixas ao coletor, posicionadas de forma funcional, tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegure a inviolação do mesmo após o uso.	Un	DESCARBOX	250,000	4,7400	1.185,00
58	Cuba rim em inox medindo 26 x 12 cm, capacidade para 700 ml	Un	AÇONOX	3,000	35,9000	107,70
61	Curativo adesivo tipo Band-aid, tamanho médio 19 X 75 mm com bordas arredondadas, tira com microfuros, caixa contendo 35 unidades.	Cx	HIGIE TOPP	40,000	3,5100	140,40
62	Detector fetal portátil digital com visor	Un	JUMPER	2,000	481,0000	962,00
70	Escalpe nº 19 para infusão intravenosa, descartável, estéril, com trava de segurança, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifaceado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo viniculo, transparente, atóxico e apirogenico, flexível, cxom protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível com identificação do calibre na asa, proteção na porção distal, cor universal, embalagem individual, papel grau cirurgico com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Un	GRUPO LABO	100,000	0,3400	34,00
71	Escalpe nº 21 para infusão intravenosa, descartável, estéril, com trava de segurança, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifaceado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo viniculo, transparente, atóxico e apirogenico, flexível, cxom protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível com identificação do calibre na asa, proteção na porção distal, cor universal, embalagem individual, papel grau cirurgico com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Un	GRUPO LABO	1.000,000	0,3400	340,00
73	Escalpe nº 25 para infusão intravenosa, descartável, estéril, com trava de segurança, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifaceado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo viniculo, transparente, atóxico e apirogenico, flexível, cxom protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível com identificação do calibre na asa, proteção na porção distal, cor universal, embalagem individual, papel grau cirurgico com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Un	GRUPO LABO	120,000	0,3400	40,80
74	Escova endocervical ginecológica, com 22 centímetros , com 0,3 cm de cerdas macias em formato cônico com apce no polo superior, tipo de embalagem e acondicionamento adotados segue as normas da Anvisa. apresentando na embalagem dados de identificação, lote, procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 100 undiades.	Pct	KOLPLAST	7,000	23,3000	163,10
99	Hastes flexíveis tipo cotonete, caixa contendo 75 unidades	Cx	HIGIE TOPP	100,000	1,1500	115,00

107	Lençol descartável, medindo 1,90 x 0,90 com elástico pacote com 10 unidades	Un	MEDGAUZE	300,000	2,0600	618,00
118	Manta aluminizada, medindo 2,10 X 1,40 metros, embalagem unitária e impermeável, manta confeccionada em polipropileno biorientado metalizado.	Un	RESGATE SP	10,000	6,2800	62,80
120	Máscara de Venturi adulto, kit completo com 01 máscara com tubo flexível (corrugado), 06 conectores para fluxo diferenciado por cores 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%, 01 extensão para oxigênio 2,1m, 01 copo de umidificação azul 24% 4l/min, amarelo 28% 4l/min, branco 31% 4l/min, verde 35% 6l/min, vermelho 40% 8l/min, laranja 50% 12l/min.	Un	FOYOMED	2,000	13,7000	27,40

Fornecedor: 603 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
122	Kit adulto para nebulizador com exclusiva proteção antibacteriana, mesmo durante o uso, inibe continuamente o crescimento de fungos e bactérias, reduzindo a contaminação e mantendo as superfícies mais limpas por mais tempo. Incluindo chicote com rosca para acoplar no nebulizador, Máscara para Inalação e copo.	Un	PROTEC	10,000	10,8300	108,30
130	Papel Crepado branco com gramatura 60g/m². 30x30 cm caixa com 500 unidades	Cx	HOSPFLEX	40,000	56,7000	2.268,00
132	Pera precordial para ECG	Un	VEPEX-EPEX	6,000	11,4500	68,70
134	Pinça anatômica dente de rato 14cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência	Un	ABC	1,000	14,8900	14,89
142	Pinça mosquito curva 12 cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência	Un	ABC	5,000	25,9000	129,50
145	Preservativo masculino em latéx de borracha natural lubrificado, formato liso, lados paralelos e extremidade com reservatório, sem aroma, largura nominal 52 mm, caixa com 144 unidades	Cx	MADEITEX-IN	10,000	42,9000	429,00
153	Saco de lixo branco hospitalar30/40 litros, pacote com 100 unidades	Pct	NEKPLAST	30,000	15,1200	453,60
154	Saco de lixo branco hospitalar 100 litros, pacote com 100 unidades	Pct	NEKPLAST	10,000	31,6200	316,20
168	Soro fisiológico 0,9% 1000ml, sistema fechado - Apresentar AFE de Medicamentos	Frs	FRESENIUS	100,000	5,0500	505,00
169	Soro fisiológico 0,9% 100 ml, sistema fechado - Apresentar AFE de Medicamentos	Frs	FRESENIUS	1.800,000	2,2900	4.122,00
170	Soro fisiológico 0,9% 250ml, sistema fechado - Apresentar AFE de Medicamentos	Frs	FRESENIUS	1.000,000	2,6000	2.600,00
171	Soro fisiológico 0,9% 500ml, sistema fechado -	Frs	FRESENIUS	150,000	2,9600	444,00
175	Termômetro Digital Axilar Clínico, possui beep sonoro ao final da medição, com memória para a última medição realizada. Caso o paciente tenha febre, soa alarme alertando o cuidador. Possui display de fácil visualização. Ponta flexível para maior conforto. Testado e aprovado pelo INMETRO, possuindo Registro na ANVISA. Resistente à água, proporcionando maior durabilidade ao medidor. Desliga automaticamente. Possui alerta para o caso de baixa bateria.	Un	ACCUMED	20,000	17,5900	351,80
176	Tesoura cirúrgica reta 15cm	Un	ABC	6,000	28,4500	170,70
177	Tesoura iris curva 11,5cm	Un	CASSIFLEX	6,000	18,7000	112,20
178	Tesoura iris reta 11,5cm	Un	CASSIFLEX	6,000	18,7000	112,20
197	Umidificar de 250ml para Oxigênio Tampa em nylon, Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas;Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo	Un	IFAB	8,000	20,6000	164,80
199	Sonda de alimentação enteral nº 10 com fio guia, tubo de sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduação; Estéril; Dupla entrada em Y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas; Fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade. Comprimento: 1,07 m.	Un	SOLUMED	10,000	9,6200	96,20
201	Seringa 01 ml Insulina com agulha 26g 1/2 - 13 x 0,45 Mm; Caixa com 100 unidades.	Un	SR	1.000,000	0,2700	270,00
207	Lâmina de bisturi n°15 caixa com 100 unidades	Un	MAXICOR	2,000	34,0000	68,00
210	Mandril para intubação endotraqueal infantil	Un	OXIGEL	1,000	44,0000	44,00

216	Nebulizador Inalador Hospitalar com 4 saidas, portátil e silencioso, bivolt automático, deve funcionar com dois motores elétricos de alto rendimento com pistão oscilante, proporcionando uma inalação continua suave; com válvulas de ar com 4 saidas que podem ser utilizadas as simultaneamente; contendo 4 máscara adulta; 4 máscara infantil; 4 copos modelo turbo capacidade 10ml cada; 4 Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros, encaixe e rosca; Folheto com manual de intruções; Cabo de força; Tensão: 127 / 220V~Bivolt automático com plugue 3 pinos; frequência: 60 Hz; fusível: 5 A - Ação rápida - 2 cm; Proteção térmica: <150°C; Compressor com Pistão oscilante (isento de óleo); Potência nominal total: 150W ou 1/5CV; Pressão máxima: >30 PSI; Corrente elétrica nominal total: >127V: < 1,4A: Tempo de Nebulização: em torno de 15 minutos (para 5ml) podendo variar dependendo do medicamento a ser utilizado ; Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de classe I; Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de tipo B; Grau de proteção contra penetração nociva de água: IPXO	Un	HR	1,000	1.490,0000	1.490,00

Fornecedor: 603 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

219
Kit estesiômetro para Avaliação da Sensibilidade. É constituído por 7 monofilamentos (Semmes-Weinstein) calibrados, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes. Seis tubos servem como hastes para segurar e manter o filamento na posição correta para aplicação. Deve possuir um sétimo tubo que serve de reservatório para outros dois filamentos dos mais delicados, e serve também para apoiar convenientemente sobre uma superfície, as demais hastes, uma vez montadas para utilização. O produto deve ser reconhecido pelo Ministério da Saúde. Os monofilamentos possuem comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes. Os monofilamentos exercem forças de 0,05g a 300g quando aplicados sobre a pele. Deve conter as seguintes intensidades: - Verde: 0,05g; - Azul: 0,2g;- Violeta: 2,0g;
- Vermelho: 4,0g; - Laranja: 10,0g;- Rosa: 300,0g.
Un ARKTUS 1,000 286,0000 286,00

Fornecedor: 603 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

223
Desfibrilador externo automático dea; equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ustrativa para o correto posicionamento. suporte básico de vida com identificação visual através de tiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da rcp. alarmes sonoros e isuais: alarmes de bateria fraca. auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. o equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. auto-teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual.
alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. bateria: de lithium - recarregável de longa duração - pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. alimentação interna (bateria interna). tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. temperatura de 10ºc a 60ºc.carregador de bateria: entrada: 100 - 240 vac/ 50 - 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules - 50 - 50 - 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o dea informa por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. display de cristal líquido colorido: 4,3". - colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg.
ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. entrada usb: conexão usb para transferência de dados freq-ência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display.gabinete: em polímero de alto impacto - totalmente isolado. grau de proteção: ip 56 - proteção contra entrada de sólidos e líquidos. grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea - parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito.
idioma: português - opcionais: inglês e espanhol
pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software phoenix: através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos,

informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. com capacidade de
Un INSTRAMED 1,000 8.245,0000 8.245,00

armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos. tempo de

30 segundos na energia máxima. tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. tempo descarga: menor que 240 ms.tipo de onda: bifásica exponencial truncada. softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc
umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf

Fornecedor: 772 - METROMED COM. DE MATERIAIS MED.HOSP.LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abaixador de língua, espátula confeccionada em madeira resistente com pontas arredondadas, acabamento uniforme e liso em toda extensão, descartável, não estéril, pacote com 100 unidades.	Un	THEOTO/MA	30,000	4,2900	128,70
13	Agulhas para coleta a vácuo 25X7MM caixa c/ 100 unidades.Siliconizadas, com biseltrifacetado com corte a laser, para um melhor deslizamento da agulha na veia e apresentam medidas recomendadas para obtenção de amostras de qualidade	Cx	INJEX/COLET	2,000	39,2500	78,50
21	Atadura de crepe 13 fios tipo i, 08 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão/23% poliéster/8% elastano, com peso 18 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a nbr 14056.	Un	MEDI HOUSE	1.500,000	0,5900	885,00
24	Atadura de crepe 13 fios tipo i, 15 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão/23% poliéster/8% elastano, com peso 32,7 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a nbr 14056.	Un	MEDI HOUSE	1.000,000	1,0800	1.080,00
27	Avental descartável branco com manga curta, gr 40, tamanho único, pacote contendo 10 unidades	Pct	DEJAMARO/D	60,000	39,9000	2.394,00
33	Bobina papel grau cirúrgico medindo 12cm x 100 metros.	Un	PACK GC/GR	25,000	55,6500	1.391,25
37	Cadarço fixação tubo endotraqueal rolo com 10 metros	Rl	TECNIL/FIXA	5,000	3,1000	15,50
42	Cateter periférico nº 14, com sistema de proteção total da agulha após a punção, sem risco de contaminação por resíduosbiológicos, mantendo agulha e sangue encapsulados. Cânula de 45 mm de comprimento. Dispositivo de poliuretano, com parede fina e ponta levemente afunilafda, radiopaco, agulha siliconizada, bisel curto e trifacetado, conector Luerlock, adaptação universal, atóxico, estéril, embalado indivudualmente, papel grau cicúrgico, com abertura asséptica. Contendoexternamente dados de identificação, sendo: procedência, tipo e data de esterelização, validade, número do lote, Registro no Ministério da Saúde, seguinto a NR 32, atendendo a portaria federal 485 de 11/11/2005. Validade de 5 anos. A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto.	Un	LABOR IMPO	10,000	2,2200	22,20
43	Cateter periférico nº 16, com sistema de proteção total da agulha após a punção, sem risco de contaminação por resíduosbiológicos, mantendo agulha e sangue encapsulados. Cânula de 45 mm de comprimento. Dispositivo de poliuretano, com parede fina e ponta levemente afunilafda, radiopaco, agulha siliconizada, bisel curto e trifacetado, conector Luerlock, adaptação universal, atóxico, estéril, embalado indivudualmente, papel grau cicúrgico, com abertura asséptica. Contendoexternamente dados de identificação, sendo: procedência, tipo e data de esterelização, validade, número do lote, Registro no Ministério da Saúde, seguinto a NR 32, atendendo a portaria federal 485 de 11/11/2005. Validade de 5 anos.	Un	LABOR IMPO	30,000	2,1300	63,90
59	Cuba para assepsia, redonda em inox dimensões 8x4 cm, capacidade para 150 ml	Un	FAMITA/INOX	5,000	12,8700	64,35
60	Curativo adesivo tipo Band-aid pequeno redondo, diâmetro médio de 22mm, caixa contendo 500 unidades.	Cx	CIEX/ADESIV	15,000	12,7700	191,55
63	Detergente enzimático frasco com 5000ml com 5 enzimas. -Apresentar AFE de saneantes	Un	KELLDRIN/EN	15,000	69,4000	1.041,00

Fornecedor: 772 - METROMED COM. DE MATERIAIS MED.HOSP.LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

72	Escalpe nº 23 para infusão intravenosa, descartável, estéril, com trava de segurança, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifaceado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo viniculo, transparente, atóxico e apirogenico, flexível, cxom protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível com identificação do calibre na asa, proteção na porção distal, cor universal, embalagem individual, papel grau cirurgico com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	Un	SOLIDOR/ INT	1.000,000	0,3300	330,00
76	Esfignomanometro obeso (16 x 42 cm),mecanismo aneróide livre de mercúrio, de precisão de +/- 3mmHg, acessórios isentos de látex (antialérgicos), resistente a queda, pêra grande para rápida insuflação do manguito, braçadeira com fechamento em velcro resistente e lavável, manômetro moldado em ABS ou liga termoplástica, acompanhar os acessórios: 01 braçadeira com manguito, 01 bomsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em língua portuguesa, provação do Inmetro, garantia de equipamento 2 anos e calibração 5 anos.	Un	ACCUME-D/P	2,000	91,9900	183,98
82	Estetoscópio profissional, fabricado em aço inoxidável, melhor acústica que permita aulscultar sons de baixa e alta frequencia, girando o lado do auscultador, revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente, mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC, isento de latéx, acompanha ao equipamento identificador de propriedade para encaixe do Y no tubo, além de dois pares de olivas e uma membrana para campânula. Garatia de no mínimo 3 anos, comprovado por registro na Anvisa	Un	PREMIUM/ ES	5,000	64,3000	321,50
90	Fralda geriátrica tamanho EG (extra grande), (pacote com no mínimo 7 fraldas), cintura com aproximadamente 110 até 165 centímetros, atende a usuários de peso aproximado acima de 90 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1.800ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico , interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando- a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina so o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetores de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias.	Pct	TENA CONFO	250,000	14,4500	3.612,50

Fornecedor: 772 - METROMED COM. DE MATERIAIS MED.HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	Fralda geriátrica tamanho M(média), (pacote com no mínimo 10 fraldas), cintura com aproximadamente 70 até 120 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 40 até 70 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1.600ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico , interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando- a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto;indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré- testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetores de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias	Pct	TENA CONFO	150,000	14,2500	2.137,50

93	Fralda Infantil tamanho "XXG" (indicado para bebês acima de 15 kg) Possuindo camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, diminuindo o tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; Barreiras anti-vazamento nas laterais e formato anatômico proporcionando maior conforto, com até 12 horas de proteção. Camada externa macia, dando aparência de tecido. Apresentar controlador de odor com extrato natural, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Os componentes deverão ser atóxicos e pré-testados, Camada externa de polietileno, fibras de celulose, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano. Devidamente acondicionadas de acordo com o fabricante, respeitando as exigências. Pacote contendo 20 fraldas	Pct	MILI/INFANTI	150,000	17,8000	2.670,00
96	Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso;Frasco com 85g.	Tb	CASEX/85G	80,000	21,7000	1.736,00
98	Hastes flexíveis com algodão nas extremidades (tipo cotonete) caixa com 200 unidades.	Cx	HIGIETOP/FL	20,000	3,1000	62,00
104	Lanceta para coleta de sangue capilar: Confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança onde a agulha retrátil é acionada por contato para fácil manuseio e segurança na punção; Lâmina com 2,0mm de profundidade em acordo com a NCCLS (CLSI)/ H4-A4, Vol19 n°16 pág 06, e 1,5mm de largura, retrátil acionada por contato, estéril, uso-único e com número de lote impresso no produto. Esterilizado a Radiação Gama. Apresentação: caixas com 200 unidades cada, contendo número de lote, prazo de validade e instruções de uso.	Cx	MEDLEVENS	3,000	52,0200	156,06
105	Lancetas esterilizadas para lancetador próprio para caneta, apresentando na embalagem dados de identificação, lote, data de esterilização, providência, validade, e apresentar registro no Ministério da Saúde. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	Cx	MEDLEVENS	200,000	4,4100	882,00
106	Lanterna clínica profissional para avaliação do reflexo da pupila e exames clínicos, construída em material bronze ou aço inoxidável, luz branca para melhor visualização da cor do tecido, acionamento para ligar e desligar sem a necessidade de manter o dedo pressionando, lâmpada de LED, vida útil aproximadamente 10.000 horas	Un	BIOLAND/CLÍ	2,000	21,9000	43,80
129	Oximetro de pulso portátil de dedo	Un	STRAMEDICA	10,000	98,5000	985,00
135	Pinça anatômica dissecção 16cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência	Un	ABC/DISSEC	1,000	14,9800	14,98
136	Pinça de Allis medindo 20cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência	Un	ABC/ALLIS	1,000	53,3600	53,36
138	Pinça kelly 16cm curva, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência	Un	RICHARDS/K	5,000	25,2300	126,15
140	Pinça koher 14 cm curva, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência	Un	ABC/KOCHE	1,000	31,3800	31,38
141	Pinça koher14cm reta, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência.	Un	MUGHAL/KO	1,000	25,4600	25,46

Fornecedor: 772 - METROMED COM. DE MATERIAIS MED.HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
149	Ressuscitador manual kit adulto em silicone com reservatório 1600ml	Un	PHARMATEX	1,000	181,9000	181,90
150	Ressuscitador manual kit infantil em silicone com reservatório 1000ml	Un	PHARMATEX	1,000	181,9000	181,90
151	Ressuscitador manual kit neonatal em silicone com reservatório 600ml	Un	PHARMATEX	1,000	181,9000	181,90
165	Sonda uretral de alívio nº 10 descartável, em PVC siliconizado, embalagem unitária, estéril	Un	BIOSANI/URE	300,000	0,4800	144,00
166	Sonda uretral de alívio nº 12 descartável, em PVC siliconizado, embalagem unitária, estéril	Un	BIOSANI/URE	1.000,000	0,4800	480,00
167	Sonda uretral de alívio nº 14 descartável, em PVC siliconizado, embalagem unitária, estéril.	Un	BIOSANI/URE	1.000,000	0,5300	530,00
172	Soro ringer com lactato, sistema fechado 1000 ml - Apresentar AFE de Medicamentos	Frs	EQUIPLEX/C	3,000	5,4600	16,38
173	Termômetro clínico infravermelho de testa. Com material: Plástico ABS, Resolução da tela: 0.1 °c (0.1 °f), Medição da temperatura do corpo: 32.0-43 °c/90-109.4 °f, com Precisão: (+/-)0.2 °c (erro de 0.6 °c é permitido devido ao teste infravermelho e efeito ambiental). Distância de medição: 1 a 15cm. Fonte de alimentação: 2x1.5 Pilhas AAA (com pilhas incluídas)	Un	STRAMEDICA	10,000	110,0000	1.100,00
174	Termômetro de mínima e máxima para vacina	Un	J. PROLAB/J.	3,000	89,9000	269,70

179	Tira reagente para detecção de glicose no sangue, determinação quantitativa por qualquer química enzimática, com leitura em monitor portátil, de calibração fácil e rápida, fornecendo resultados precisos, com sensibilidade na faixa de 20 á 600mg/dl , aceitando valores inferiores ou superiores, utilizando amostra de sangue capilar, com tecnologia fotométrica ou amperométrica, com registro na Anvisa, acondicionado em frasco com 50 unidades. A empresa vencedora deverá entregar em comodato 50 aparelhos medidores, que sejam compatíveis com as tiras	Un	ON CALL PLU	100,000	25,7500	2.575,00
181	Tubo de Silicone (extensor) transparente para oxigenioterapia	Mt	TAYLOR/SILI	50,000	14,9000	745,00
198	Sonda de aspiração Traqueal nº 08, Espessura da sonda: 03mm; Estéril; Atóxico; Descartável (uso único); Composta de Tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Un	BIOSANI/ASP	8.000,000	0,5100	4.080,00
209	Mandril para intubação endotraqueal adulto	Un	PROTEC/ADU	1,000	39,9000	39,90
213	Sonda uretral de alívio nº 08 descartável, em PVC siliconizado, embalagem unitária, estéril.	Un	BIOSANI/URE	600,000	0,4800	288,00
217	Aspirador de líquidos e secreções, ideal para uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. O Aspirador deve possuir um bomba de vácuo com acionamento elétrico que permite uma pressão negativa, criando uma sucção. Possuir uma mangueira que direciona a secreção aspirada e destinada a um recipiente. Deve ter capacidade de aspiração de 1,3 litro; Sucção dos líquidos aspirados de 0 a 592 mmHg; Possuir protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; ser portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; deve possuri garantia por defeitos de materiais e de fabricação que apareçam em até 1 ano.	Un	NEVONI/STA	2,000	287,7800	575,56

Fornecedor: 1852 - PRO HOSPITAL SUL COM MAT MEDICO E ODONTOLOGICO LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3	Água deionizada, frasco com 5000ml - AFE Saneantes	Lt	CLAVE H2O	100,000	10,0000	1.000,00
18	Algodão hidrófilo, sendo fibras 100% algodão alvejado, macio, livre	Pct	MEDIHOUSE	40,000	11,0000	440,00
	de impurezas, boa capacidade de absorção e retenção de líquidos.					
	Embalado em rolos, pesando 500 gramas, com camadas					
	sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre					
	01 a 1,50 cm e regularmente compacto, enrolado em papel azul					
	apropriado em toda sua extensão, medindo aproximadamente 22					
	cm de largura, com pH no intervalo entre 5,0 e 8,0, conforme dados					
	constantes nas normas ABNT NBR 14.635/00. Validade de					
	sessenta meses. Deverá conter nº de lote, constando o produto					
	interno e os dados externos de identificação conforme portaria					
	Inmetro nº 01/98. Para este item os proponentes deverão					
	apresentar os seguintes documentos:registro do produto conforme					
	RDC 185/01 emitido pela ANVISA dentro do prazo de validade.					

Fornecedor: 1852 - PRO HOSPITAL SUL COM MAT MEDICO E ODONTOLOGICO LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

20	Atadura de crepe 13 fios tipo i, 06 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão/23% poliéster/8% elastano, com peso 13,35 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a nbr 14056.	Un	MEDIHOUSE	1.000,000	0,5000	500,00
23	Atadura de crepe 13 fios tipo i, 12 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão/23% poliéster/8% elastano, com peso 26 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a nbr 14056.	Un	MEDIHOUSE	1.500,000	0,8600	1.290,00
25	Atadura de crepe 13 fios tipo i, 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão/23% poliéster/8% elastano, com peso 42,8 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a nbr 14056	Un	MEDIHOUSE	100,000	1,4500	145,00

29	Bacia redonda Inox 30 x 6,5 cm, com bom acabamento, capacidade de 3000ml	Un	IKINCI	3,000	50,0000	150,00
50	Clorexidina Aquoosa 0,12% 100ml, frasco descartável - Apresentar AFE de saneantes.	Frs	RIOQUIMICA	150,000	10,0000	1.500,00
55	Coletor para material pérfuro cortante contaminado com capacidade total para 13 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfuração em condições de uso e descarte, com fundo rígido e reforçado, sem que ocorra transfixação e resistente aqueda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, deformação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante, colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Abertura que facilite a colocação dos objetos, alças resistentes para transporte, fixas ao coletor, posicionadas de forma funcional, tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegure a inviolação do mesmo após o uso.	Un	DESCARBOX	250,000	7,0000	1.750,00
57	Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. pacotes com 500 unidades, não estéril. com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. abnt nbr 13843 e possuir registro ms	Pct	MEDIHOUSE	250,000	50,5000	12.625,00
66	Envelope auto-selante, tamanho médio de 09 X 26 cm, caixa contendo 200 unidades	Cx	ZERMATT PA	50,000	25,0000	1.250,00
75	Esfignomanômetro adulto, mecanismo aneróide livre de mercúrio, de precisão de +/- 3mmHg, acessórios isentos de látex (antialérgicos), resistente a queda, pêra grande para rápida insuflação do manguito, braçadeira com fechamento em velcro resistente e lavável, manômetro moldado em ABS ou liga termoplástica, acompanhar os acessórios: 01 braçadeira com manguito, 01 bomsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em língua portuguesa, provação do Inmetro, garantia de equipamento 2 anos e calibração 5 anos	Un	SOLIDOR	8,000	73,0000	584,00
77	Esparadrapo impermeável, medindo10 cm X 4,5 metros, com capa.	Un	MISSNER	25,000	7,5000	187,50
87	Fita microporosa branca 5,0cm x 10 mts, com capa.	Rl	MISSNER AD	750,000	3,6500	2.737,50

Fornecedor: 1852 - PRO HOSPITAL SUL COM MAT MEDICO E ODONTOLOGICO LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

89	Fralda geriátrica tamanho G(grande), pacote com no mínimo 8 fraldas, cintura com aproximadamente 100 até 150 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 70 até 90 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1.800ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico , interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando- a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré- testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetores de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias. (19539)	Pct	BIOFRAL TEN	350,000	14,5000	5.075,00

92	Fralda geriátrica tamanho P (pequena), (pacote com no mínimo 11 fraldas), cintura com aproximadamente 40 até 80 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 20 até 40 Kg e com capacidade mínima de absorção de 1.100ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos, núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando- a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras, com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda sem a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré- testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetores de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias	Pct	BIOFRAL TEN	100,000	14,2500	1.425,00
95	Gaze em rolo "tipo queijo", medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade "peso" 1.987 kg com variação de 5% isento de embalagem, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir ph com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, conforme normas ABNT NBR 14.108, acondicionada em embalagem plástica com 01 unidades, garantindo a integridade do produto. validade do produto: sessenta meses, conter nº de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria INMETRO 106/2003	Rl	MEDIHOUSE	5,000	97,5000	487,50
114	Luva para procedimentos, tamanho grande "G", não estéril, confeccionada em látex natural flexivel, com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, levemente lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, deve apresentar conformidade com a RDC Nº 5 de 19 fevereiro de 2008, estar de acordo com a norma técnica NBR 13392, portaria nº 233, de 30 de junho de 2008 do Inmetro e NR 6 do Ministério do trabalho, embalada em caixas com 100 undiades, com abertura que permita retirada das luvas uma a uma, com identificação em língua portuguesa da marca, fabricante, lote e prazo de validade.	Cx	GLOMED	10,000	63,4500	634,50

Fornecedor: 1852 - PRO HOSPITAL SUL COM MAT MEDICO E ODONTOLOGICO LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

116	Luva para procedimentos, tamanho pequeno "P", não estéril, confeccionada em látex natural flexivel, com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, levemente lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, deve apresentar conformidade com a RDC Nº 5 de 19 fevereiro de 2008, estar de acordo com a norma técnica NBR 13392, portaria nº 233, de 30 de junho de 2008 do Inmetro e NR 6 do Ministério do trabalho, embalada em caixas com 100 undiades, com abertura que permita retirada das luvas uma a uma, com identificação em língua portuguesa da marca, fabricante, lote e prazo de validade.	Cx	GLOMED	100,000	63,4500	6.345,00
128	Otoscópio Adulto com lâmpada Halôgena, 2,5v, com 05 espéculos e estojo, cabo em metal recartilhado para uso com 02 pilhas tamanho "C" e regulagem de intensidade de luz, conexão para otoscopia pneumática, com cabeçote em metal cromado, com lupa, lente giratória com aumento de 4 vezes. Controle de intensidade da luz e liga/desliga. Contém 05 espéculos de diferentes medidas, cabo recartilhado em metal antiderrapante para melhor empunhadura, isento de borracha e plástico, com garantia de um ano contra defeitos de fabricação*.	Un	MIKATOS	2,000	300,0000	600,00
131	Papel lençol descartável, rolo com 50cm x 50mts, branco	Rl	Fortclean Med	50,000	6,5000	325,00
139	Pinça kelly 16cm reta, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência.	Un	ABC	2,000	37,2000	74,40

215	Inalador portátil; Compressor com pistão oscilante , Compressão de 30 libras(-máxima), Motor Universal; Consumo de energia de até 45 Watts; Vazão de ar livre de no mínimo 18 litros/min; Vazão de ar com nebulizador de no mínimo 12 litros/min; Tamano de partículas de 0,3-8 mícrons,Voltagem de 220 Volts (50/60 Hz).	Un	SUPERMEDY	3,000	130,0000	390,00

Fornecedor: 4853 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

4	Água destilada 10 ml - AFE Saneantes	Amp	SANTEC	150,000	0,3200	48,00
16	Álcool hospitalar líquido 70%,1000 ml. Frasco descartável. Seguindo as normas regulamentadoras em vigor, para uso hospitalar, com alto índice de desinfecção, líquido, prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 a partir da data de entrega , embalagem com 1000ml. Apresentar AFE de saneantes.	Frs	VIC PHARMA	250,000	5,9000	1.475,00
17	Álcool hospitalar líquido 70%, 5000 ml. Frasco descartável. Seguindo as normas regulamentadoras em vigor, para uso hospitalar, com alto índice de desinfecção, líquido, prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 a partir da data de entrega , embalagem com 5000ml. Apresentar AFE de saneantes.	Frs	CICLOFARMA	60,000	33,9900	2.039,40
22	Atadura de crepe 13 fios tipo i, 10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50%, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão/23% poliéster/8% elastano, com peso 21,86 gramas, bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilindrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera estar de acordo com a nbr 14056	Un	MEDI HOUSE	2.000,000	0,7200	1.440,00
26	Atadura elástica, medindo 15cm x 2,2m, confeccionada em tecido sintético misto, absorvente, alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal para utilização em grandes queimaduras, pós operatório de orelha de abano e cirurgias vasculares. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Pacote com 12 unidades	Pct	polar fix	100,000	16,5000	1.650,00
28	Avental descartável branco com manga longa, gr 40, tamanho único, pacote com10 unidades	Pct	anadona	350,000	57,7000	20.195,00
41	Cateter nasal tipo óculos, adulto, com extensão de aproximadamente 2,1m em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Un	medsonda	100,000	0,7900	79,00
47	Catgut cromado nº 3,0, com agulha 2,5 cm, caixa contendo 24 unidades	Cx	ace	1,000	85,0000	85,00
51	Clorexidina Degermante 2 % 100ml , almotolia descartável - Apresentar AFE de saneantes.	Frs	vicpharma	150,000	2,8000	420,00
53	Coletor de fezes/urina com capacidade para 80ml, fechamento com tampa de rosca.	Un	cral	100,000	0,3000	30,00

Fornecedor: 4853 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

65	Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (04 dias). Indicado para eletrocardiograma e monitorização cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e ITI. Embalagens com 50 unidades cada.	Pct	maxicor	200,000	15,8300	3.166,00
68	Equipo macro gotas para infusão de solução parenteral, medindo no mínimo 1,5 metros, com câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas, contendo respiro com filtro bacteriológico, injetor lateral na câmara e no tubo com borracha autocicatrizante para administração de soluções parentereais, tubo maleável, transparente e isento de memoria de dobras, com pinça corta fluxo em rolete plástico resistente, uma ponta perfurante e na outra conector com calibre de conexões adequadas, atóxico, apirogênico, estéril em embalagem unitária com abertura asséptica em papel grau cirurgico, contendo dados de identicação, procedência, tipo e data de esterelização, número do lote e registro no MS.	Un	tkl	700,000	0,9800	686,00
78	Espátula de Ayre, espátula de madeira lisa, cor natural, superfície e bordas perfeitamente acabadas com 18 centímetros, de comprimento, uma extremidade arredondada e a outra afilada, espessurada e largura uniformes em sua extensão, tipo de embalagem e acondicionamento adotados segue as normas vigentes da Anvisa, apresentando na embalagem dados de identificação, lote, procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 100 unidades	Pct	estilo	10,000	6,7500	67,50
83	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50 m. Embalada individualmente	Rl	masterfix	100,000	2,8300	283,00

84	Fita adesiva para autoclave, medindo 19mm X 30 metros, com marcas para comprovação da esterilização. Embalada indivitualmente. Utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclave. Apresenta-se na cor bege com listras amarelas diagonais, que se tornam marrom intensa após a esterilização. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Descola-se sem rasgar. Não mancha o pano	Rl	masterfix	100,000	3,2200	322,00
86	Fita microporosa branca 2,5cm x 10 mts, com capa.	Rl	missner adpel	30,000	2,1200	63,60
88	Fixador citológico aerossol, frasco com 100ml.	Frs	cral	6,000	5,7500	34,50
97	Gel para aparelho de ultrassonografia, embalagem com 1kg. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem	Un	multigel	5,000	6,4500	32,25
102	Lâmina de bisturi n°11 caixa com 100 unidades	Cx	medix	8,000	31,5700	252,56
103	Lâmina de bisturi n°24 caixa com 100 unidades	Cx	medix	6,000	31,5700	189,42
108	Loção oleosa a base de girassol, vitamina A e ácido linoleito, ácido caprilico, acido caprico, lecitina de soja e acidos graxos essencias/ TCM que revitaliza a pele, auxiliando na prevenção escaras, frasco com 100ml. - Apresentar AFE de saneantes.	Un	nutriex	400,000	3,7400	1.496,00
110	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, textura uniforme, sem falhas, lubrificadas com pó bioabsosvível, envelopadas aos pares, embalagem com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade	Pares	targa	200,000	1,5900	318,00
111	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, textura uniforme, sem falhas, lubrificadas com pó bioabsosvível, envelopadas aos pares, embalagem com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade	Pares	targa	20,000	1,7000	34,00
112	Luva ginecológica plástica descartável, polipropileno, não siliconada, com cinco dedos, tamanho único, transparente, matéria prima não reciclada e atóxica, selagem uniforme, embalagem unitária, pacore contendo 100 unidades	Pct	luplast	3,000	12,3800	37,14
115	Luva para procedimentos, tamanho médio "M", não estéril, confeccionada em látex natural flexivel, com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, levemente lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, deve apresentar conformidade com a RDC Nº 5 de 19 fevereiro de 2008, estar de acordo com a norma técnica NBR 13392, portaria nº 233, de 30 de junho de 2008 do Inmetro e NR 6 do Ministério do trabalho, embalada em caixas com 100 undiades, com abertura que permita retirada das luvas uma a uma, com identificação em língua portuguesa da marca, fabricante, lote e prazo de validade.	Cx	medix	500,000	63,4500	31.725,00
121	Máscara descartável tripla com elástico, caixa com 50 unidades	Cx	gandam	400,000	14,1300	5.652,00

Fornecedor: 4853 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

127	Óculos proteção individual, com lente acrílica e haste incolor	Un	supermedy	20,000	3,7500	75,00
147	PVPI degermante, frasco com 100ml, almotolia descartável - Apresentar AFE de saneantes.	Lt	vic pharma	50,000	2,9400	147,00
148	PVPI tópico frasco com 100ml, almotolia descartável - Apresentar AFE de saneantes	Lt	vic pharma	50,000	2,9500	147,50
152	Saco de lixo branco hospitalar15/20 litros, pacote com 100 unidades	Pct	azeplast	30,000	10,7700	323,10
159	Seringa descartável para insulina para insulina, medido 1ml x 0,30, ultra fine, com trava de segurança, em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico rosca, conector uiversal, embolo com anel interno. Graduada em escala numérica para ml com números visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embaladagem individual em papel grau cirúrgico contendo as informações: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. que atenda a NR32.	Un	cral	18.000,000	0,3800	6.840,00
180	Touca branca descartável 100 % polipropileno, hipoalergênicas, no tamanho 45 x 52 cm com elástico revestido, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pct	sp odonto	50,000	13,1000	655,00

203	Atadura elástica, medindo 10cm x 2,2m, confeccionada em tecido sintético misto, absorvente, alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal para utilização em grandes queimaduras, pós operatório de orelha de abano e cirurgias vasculares. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Pacote com 12 unidades	Pct	polar fix	100,000	11,0400	1.104,00
212	Sonda uretral de alívio nº 06 descartável, em PVC siliconizado, embalagem unitária, estéril	Un	biosani	1.500,000	0,4800	720,00

Fornecedor: 4891 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

109
Luva cirúrgica estéril nº 7,0 confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, textura uniforme, sem falhas, lubrificadas com pó bioabsosvível, envelopadas aos pares, embalagem com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade
Pares LEMGRUBER 200,000 1,5970 319,40

Fornecedor: 5418 - DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

6	Agulha descartável 25 x 8MM, caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	Cx	DESCARPAC	10,000	11,8400	118,40
10	Agulha descartável tamanho 25x7mm,caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	Cx	DESCARPAC	20,000	11,8400	236,80
11	Agulha descartável tamanho 30 x 7mm, caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	Cx	DESCARPAC	20,000	11,8400	236,80
12	Agulha descartável tamanho 40 x 12mm, caixa com 100 unidades, haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável, protetor plástico estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, deve constar externamente dados de identificação e procedência, tipo de esterelização, data de validade, número do lote e registro no MS.	Cx	DESCARPAC	50,000	13,2300	661,50
35	Cabo para bisturi nº 3, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	Un	GOLGRAN	6,000	8,1900	49,14

Fornecedor: 5418 - DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

36	Cabo para bisturi nº 4, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência	Un	GOLGRAN	6,000	8,1900	49,14
56	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote no minimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. pacotes com 500 unidades, não estéril. com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. ABNT NBR 13843 e possuir registro ms.	Pct	MELHORMED	1.000,000	28,4500	28.450,00
67	Equipo de conexão com duas vias, com clamp para infusão nas duas vias, e proteção, equipo para infusão parenteral, com derivação em 'Y", com conector universal, com tampas protetoras nas extremidades e nas tampas, tubo maleável, transparente e atóxico medindo de 18 á 25 cm. Estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterelização, validade, número do lote e registro no MS.	Un	VITAL GOLD	150,000	0,7900	118,50

69	Equipo Macrogotas para Alimentação Enteral Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante; Câmera gotejadora flexível;Pinça Rolete de alta precisão; Conector Escalonado.Validade de 05 anos.	Un	DESCAR-PAC	250,000	1,1800	295,00
79	Espéculo vaginal descartável grande, lubrificado, estéril, embalado em papel grau cirurgico	Un	VAGISPEC	100,000	1,4400	144,00
80	Espéculo vaginal descartável médio, lubrificado, estéril, embalado em papel grau cirurgico.	Un	VAGISPEC	800,000	1,2300	984,00
81	Espéculo vaginal descartável pequeno, lubrificado, estéril, embalado em papel grau cirurgico.	Un	VAGISPEC	100,000	1,2000	120,00
85	Fita microporosa branca 10,0cm x 10 mts, com capa	Rl	MISSNER	30,000	7,7000	231,00
94	Frasco de alimentação enteral; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluçõesLivre de Bisfenol-A;Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 300ml.	Un	BIOBASE	200,000	0,8700	174,00
100	Hipoclorito de sódio 2,5%, frasco com 1000ml. -Apresentar AFE de saneantes.	Un	ASFER	50,000	8,3000	415,00
101	Indicador biológico para autoclave tipo auto - contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillusstearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado. A tira contendo esporos está armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro, contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Caixa com 10 ampolas.	Cx	2I	20,000	24,5000	490,00
113	Luva para procedimento em vinil, tamanho médio,sem amido, antialérgica, ambidentra, caixa com 100 unidades	Cx	DESCAR-PAC	100,000	51,6600	5.166,00
117	Malha Tubular 15 cm x 25 m,tecido cru, elástico, não deformável, não estéril, em rolo simétrico. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	Un	POLARFIX	3,000	14,9900	44,97
123	Nylon 3-0, agulha com 2,0cm, caixa com 24 unidades	Cx	TECHNO-FIO	4,000	33,7000	134,80
124	Nylon 4-0, agulha com 2,0cm, caixa com 24 unidades	Cx	TECHNO-FIO	4,000	33,7000	134,80
125	Nylon 5-0, agulha com 2,0cm, caixa com 24 unidades	Cx	TECHNO-FIO	3,000	33,7000	101,10
126	Nylon 6-0, agulha com 2,0cm, caixa com 24 unidades	Cx	TECHNO-FIO	2,000	33,7000	67,40
144	Porta agulhas mayohegar 15 cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência	Un	GOLGRAN 14	3,000	32,2500	96,75
146	Protetor ocular adulto, contendo 20 unidades	Cx	COPERTI-NA	50,000	11,5800	579,00

Fornecedor: 5418 - DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
160	Sonda foley2 vias calibre nº 14, em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao capacidade 5 cc, com 2 vias, número do calibre estampado em local visivel, embalada em material que garanta a integridade do produto. As informações deverão estar de acordo	Un	SOLIDOR	5,000	3,7800	18,90
	com a RDC 185 da ANVISA e ter registro no Ministério da Saúde					
161	Sonda foley2 vias calibre nº 16, em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao capacidade 5 cc, com 2 vias, número do calibre estampado em local visivel, embalada em material que garanta a integridade do produto. As informações deverão estar de acordo com a RDC 185 da ANVISA e ter registro no Ministério da Saúde	Un	SOLIDOR	20,000	3,7200	74,40
162	Sonda foley2 vias calibre nº 18, em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao capacidade 5 cc, com 2 vias, número do calibre estampado em local visivel, embalada em material que garanta a integridade do produto. As informações deverão estar de acordo com a RDC 185 da ANVISA e ter registro no Ministério da Saúde	Un	SOLIDOR	40,000	3,7800	151,20

163	Sonda foley2 vias calibre nº 20, em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao capacidade 5 cc, com 2 vias, número do calibre estampado em local visivel, embalada em material que garanta a integridade do produto. As informações deverão estar de acordo com a RDC 185 da ANVISA e ter registro no Ministério da Saúde	Un	SOLIDOR	10,000	3,7800	37,80
164	Sonda foley2 vias calibre nº 22, em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao capacidade 5 cc, com 2 vias, número do calibre estampado em local visivel, embalada em material que garanta a integridade do produto. As informações deverão estar de acordo com a RDC 185 da ANVISA e ter registro no Ministério da Saúde	Un	SOLIDOR	2,000	3,5300	7,06
182	Tubo endotraqueal com balão nº 3,0 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	2,000	4,7500	9,50
183	Tubo endotraqueal com balão nº 3,5 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	2,000	4,9100	9,82
184	Tubo endotraqueal com balão nº 4,0 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	2,000	4,7900	9,58
185	Tubo endotraqueal com balão nº 4,5 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	2,000	4,6600	9,32
186	Tubo endotraqueal com balão nº 5,0 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	2,000	4,7900	9,58
187	Tubo endotraqueal com balão nº 5,5 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	2,000	4,7900	9,58
188	Tubo endotraqueal com balão nº 6,0, siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	3,000	4,9000	14,70
189	Tubo endotraqueal com balão nº 6,5 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	3,000	4,9000	14,70
190	Tubo endotraqueal com balão nº 7,0 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	5,000	4,9000	24,50

Fornecedor: 5418 - DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

191	Tubo endotraqueal com balão nº 7,5 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	5,000	4,7300	23,65
192	Tubo endotraqueal com balão nº 8,0 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	3,000	4,9000	14,70
193	Tubo endotraqueal com balão nº 8,5 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	2,000	4,9000	9,80

194	Tubo endotraqueal com balão nº 9,0 siliconizado, atóxico, curvado anatômicamente com marcação e numeração ao longo do tubo, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta proximal com conector de 15 mm (universal).	Un	SOLIDOR	2,000	5,2900	10,58
205	Porta agulhas mathieu 15 cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência.	Un	GOLGRAN 14	5,000	55,4000	277,00
206	Nylon 4-0, agulha com 2,0cm 3/8 de circulo, caixa com 24 unidades	Un	TECHNO-FIO	15,000	34,6000	519,00
222	Atadura de rayon 7,5cmx5m estéril.	Rl	POLARFIX	10,000	4,7900	47,90

Fornecedor: 5419 - SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

208
Monitor Multiparâmetro, ECG, respiração, SpO2, temperatura, e PNI. Tela em TFT LCD colorida de no mínimo 10 polegadas; Display fonte e processador em bloco único; Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4horas; exibição de até 13 curvas simultâneas, revisão de tendências gráficas e numéricas de até 120 horas, com resolução a min, 200 conjuntos de eventos de alarmes, 1200 conjuntos de medições de PNI e 200 conjuntos de arritmias; indicadores com alarmes, rede elétrica, status da bateria, bip de QRS; Alarmes audiovisuais máximo e mínimo para todos os parâmetros; Alarme para arritmias, taquicardia e para apnéia, todos sistemas de alarmes de acordo NBR IEC 60601-1-2-49; Tecla de Congelamento; ter comunicação via rede e ou por Wi-Fi, Comunicação protocolo HL7; Idioma em Portugês, instruções software, autoteste; Bvolt Automático sem chave para redirecionamento; grau de proteção IPX1 no mínimo; peso máximo 4,1 kgs; Tela do ECG: 3/5 vias, com no mínimo 7 derivações na tela; Velocidade de varredura: 6,25mm/s, 12,5 mm/s e 50 mm/s; Alarme de eletrodo soldo; Faixa de frequência cárdica mínima de 0 a 350 bpm ; Detecção de pulso de marca-passo; Análise no mínimo de 33 tipos de arritmias distintas; PNI: por oscilometria; intervalo de medição no modo automático de 1 a 480 min; modo contínuo 5 min, com intervalo de 5 segundos; Medindo pressão arterial sistólica, Diastólica, Média e FP, com faixa de pressão de mínima de 0 a 200 mmHG, erro médico mínimo de mais ou menos 5 mmHg; Apresentar na proposta Catálogo e Registro na Anvissa; Respiração: Detecção e alarme de apnéia ajustável, faixa de medição mínima 0 a 200 rpm; Manual do usuário em português; SpO2: curva de plestmografia, saturação e pulso e índice de perfusão em gráfico e numérico; intervalo de medição de 0 a 100%; Temperatura: por resistência térmica; cavidade oral, pele ou reto; 2 canais; medindo de 0 a 55 graus centígrados; Acessórios que acompanham: 1 cabo tronco com rabicho de ECG 5 vias não descartável; 1 sensor de temperatura de pele adulto não descartável; 1 sensor SpO2 clip adulto não descartável; 1 cabo extensor de oximetria não descartável; 01 tubo extensor de PNI não descartável; Um cabo de Alimentação; uma bateria interna recarregável.
Un COMEN 1,000 10.900,0000 10.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado,

comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao

fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,1 de Junho de 2021.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02

DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HO CNPJ: 11.776.334/0001-78

LA DALLA PORTA JUNIOR CNPJ: 11.145.401/0001-56

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PRODUTOS MEDICO HOS CNPJ: 07.752.236/0001-23

METROMED COM. DE MATERIAIS MED.HOSP.LTDA CNPJ: 83.157.032/0001-22

PRO HOSPITAL SUL COM MAT MEDICO E ODONTOLOGICO LT CNPJ: 05.077.346/0001-01

SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.444.624/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 26-2021 - PROCESSO N. 83-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 57-2021

Publicação Nº 3173211

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2021, Processo Licitatório nº. 83/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECALCHUTAGEM, DUBLAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS dos veículos e máquinas da frota do Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2421	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	1, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27,
		28, 31, 32, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47
5058	TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA	2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 33,
		34, 35, 37, 40, 41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	07.564.353/0001-63	ROGÉRIO JAMYR BELOTTO	148.368.409-10
TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA	14.320.587/0001-20	EDNILSON OTTO	003.362.249-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECALCHUTAGEM, DUBLAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS dos veículos e máquinas da frota do Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas

de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2421 - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAPAGEM PNEUS 1400 X 24 CONVENCIONAL PATROLA	Un	TIPLER	30,000	1.650,0000	49.500,00
6	RECAPAGEM DE PNEUS 14-17.5 NHS RETRO ESCAVADEIRA	Un	TIPLER	10,000	1.080,0000	10.800,00
8	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 CONVENCIONAL CAMINHÃO	Un	TIPLER	10,000	598,0000	5.980,00
9	RECAPAGEM PNEUS 1000 X 20 RADIAL CAMINHÃO	Un	TIPLER	40,000	619,0000	24.760,00
12	RECAPAGEM DE PNEUS 20.5-25 HD REFORÇADO CARREGADEIRA	Un	TIPLER	10,000	4.200,0000	42.000,00
13	DUBLAGEM DE PNEUS 1400 X 24 CONVENCIONAL PATROLA	Un	TIPLER	10,000	1.250,0000	12.500,00
14	DUBLAGEM DE PNEUS 12 X 4 X 24 TRATOR AGRICOLA	Un	MAO DE OB	8,000	820,0000	6.560,00
15	DUBLAGEM DE PNEUS 18 X 4 X 30 TRATOR AGRICOLA	Un	MAO DE OB	8,000	1.530,0000	12.240,00
16	DUBLAGEM DE PNEUS 12.5/80-18 RETRO ESCAVADEIRA	Un	MAO DE OB	16,000	720,0000	11.520,00

Fornecedor: 2421 - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	DUBLAGEM DE PNEUS 19.5 L 24 RETRO ESCAVADEIRA	Un	MAO DE OB	16,000	1.550,0000	24.800,00
18	DUBLAGEM DE PNEUS 14-17.5 NHS RETRO ESCAVADEIRA	Un	MAO DE OB	8,000	800,0000	6.400,00
19	DUBLAGEM DE PNEUS 20.5 - 25 HD REFORÇADO CARREGADEIRA	Un	MAO DE OB	10,000	2.630,0000	26.300,00
20	CONSERTO DE PNEUS 1400 X 24 CONVENCIONAL PATROLA	Un	MAO DE OB	25,000	95,0000	2.375,00
25	CONSERTO PNEUS 14-17.5 NHS RETRO ESCAVADEIRA	Un	MAO DE OB	25,000	90,0000	2.250,00
27	CONSERTO PNEUS 1000 X 20 CONVENCIONAL CAMINHÃO	Un	MAO DE OB	25,000	90,0000	2.250,00
28	CONSERTO PNEUS 1000 X 20 RADIAL CAMINHÃO	Un	MAO DE OB	25,000	100,0000	2.500,00
31	CONSERTO PNEUS 20.5-25 HD REFORÇADO CARREGADEIRA	Un	MAO DE OB	25,000	100,0000	2.500,00
32	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12 X 4 X 24 TRATOR AGRICOLA	Un	MAO DE OB	12,000	335,0000	4.020,00
36	VULCANIZAÇÃO D EPNEUS 14-17.5 NHS RETRO ESCAVADEIRA	Un	MAO DE OB	12,000	290,0000	3.480,00
38	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000 X 20 CONVENCIONAL CAMINHÃO	Un	MAO DE OB	12,000	190,0000	2.280,00
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000 X 20 RADIAL CAMINHÃO	Un	MAO DE OB	15,000	200,0000	3.000,00
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 20.5 -25 HD REFORÇADO CARREGADEIRA	Un	MAO DE OB	15,000	740,0000	11.100,00
43	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400 X 24 CONVENCIONAL PATROLA	Un	MAO DE OB	12,000	425,0000	5.100,00
44	RECAPAGEM DE PNEUS 15-16 5 RETROESCAVADEIRA	Un	TIPLER	6,000	830,0000	4.980,00
45	CONSERTO DE PNEUS 15-16 5 RETROESCAVADEIRA	Un	MAO DE OB	6,000	80,0000	480,00
46	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 15-16 5 RETROESCAVADEIRA	Un	MAO DE OB	6,000	245,0000	1.470,00
47	DUBLAGEM DE PNEUS 15-16 5 RETROESCAVADEIRA	Un	MAO DE OB	6,000	645,0000	3.870,00

Fornecedor: 5058 - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	RECAPAGEM PNEUS 12 X 4 X 24 TRATOR AGRICOLA	Un	Borex TM95	10,000	1.125,0000	11.250,00
3	RECAPAGEM PNEUS 18 X 4 X 30 TRATOR AGRICOLA	Un	Borex TM95	10,000	2.445,0000	24.450,00
4	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80-18 RETRO ESCAVADEIRA	Un	Borex G-2 ST	16,000	985,0000	15.760,00
5	RECAPAGEM DE PNEUS 19.5 L 24 RETRO ESCAVADEIRA	Un	Borex L-2 SG	16,000	2.130,0000	34.080,00
7	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 R-17.5 MICRO ÔNIBUS	Un	Borex BDT1	20,000	495,0000	9.900,00
10	RECAPAGEM DE PNEUS 275 X 80 R 22.5 CAMINHÃO	Un	Borex BXO	30,000	630,0000	18.900,00
11	RECAPAGEM DE PNEUS 700 X 16 MICRO ÔNIBUS	Un	Borex BDT1	10,000	365,0000	3.650,00
21	CONSERTO DE PNEUS 12 X 4 X 24 TRATOR AGRICOLA	Un	Rac Vulcaflex	25,000	95,0000	2.375,00
22	CONSERTO DE PNEUS18 X 4 X 30 TRATOR AGRICOLA	Un	Rac Vulcaflex	25,000	89,0000	2.225,00
23	CONSERTO PNEUS 12.5/80-18 RETRO ESCAVADEIRA	Un	Rac Vulcaflex	31,000	78,0000	2.418,00

24	CONSERTO PNEUS 19.5 L 24 RETRO ESCAVADEIRA	Un	Rac Vulcaflex	31,000	110,0000	3.410,00
26	CONSERTO PNEUS 215/75 R-17.5 MICRO ÔNIBUS	Un	Rac Vulcaflex	25,000	89,0000	2.225,00
29	CONSERTO PNEUS 275 X 80 R 22.5 CAMINHÃO	Un	Rac Vulcaflex	30,000	99,0000	2.970,00
30	CONSERTO PNEUS 700 X 16 MICRO ÔNIBUS	Un	Rac Vulcaflex	25,000	70,0000	1.750,00
33	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18 X 4 X 30 TRATOR AGRICOLA	Un	Mão de obra	12,000	607,0000	7.284,00
34	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS12.5/80 -18 RETRO ESCAVADEIRA	Un	Mão de obra	18,000	279,0000	5.022,00
35	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5 L 24 RETRO ESCAVADEIRA	Un	Mão de obra	18,000	510,0000	9.180,00
37	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75 R -17.5 MICRO ÔNIBUS	Un	Mão de obra	15,000	169,0000	2.535,00
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275 X 80 R 22.5 CAMINHÃO	Un	Mão de obra	15,000	208,0000	3.120,00
41	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 700 X 16 MICRO ÔNIBUS	Un	Mão de obra	15,000	134,0000	2.010,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de

fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,9 de Julho de 2021.

_____

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

E mpresas Participantes:
RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
CNPJ: 07.564.353/0001-63

TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ: 14.320.587/0001-20

DECRETO N° 059, DE 23.07.2021

Publicação Nº 3173566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 059, DE 23.07.2021
ESTABELECE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR N° 006 DE 23.12.99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 19, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99,

DECRETA:
Art.1º Observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e seus §§, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de gratificação, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, proporcionalmente a carga horária:

I - Gratificação de Incentivo a Regência de Classe: 12% (doze por cento);
II - Gratificação de Incentivo à Atividade Administrativa: 10% (dez por cento);
III - Gratificação de Assiduidade: 10% (dez por cento).

Art.2º As gratificações de que trata o presente decreto não são incorporáveis aos vencimentos ou acumuláveis com outras gratificações previstas aos servidores públicos municipais, exceto aquelas já incorporadas aos vencimentos por lei ou decorrentes de direito adquirido ou sentença judicial.

Art.3º Os percentuais de gratificação estabelecidos no art. 1° do presente Decreto, poderão ser revistos, discricionariamente, observado o disposto no § 6º do art. 19 da Lei Complementar n° 006 de 23.12.99, tomando-se por base a disponibilidade financeira e os limites com despesas de pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.4º As despesas com a execução ou decorrentes deste Decreto ocorreram por conta das dotações próprias consignadas no orçamento fiscal de cada exercício.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.
Art.6º Fica revogado o Decreto nº 04/2011 de 13.01.2011 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 23 de julho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 060, DE 23.07.2021

Publicação Nº 3173562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 060, DE 23.07.2021
ESTABELECE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI N° 0085 DE 30.06.99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 0085 de 30.06.99,

DECRETA:
Art.1º Observado o disposto no art. 10 da Lei n° 0085 de 30.06.99 e seus §§, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de gratificação, calculados sobre o vencimento da função, proporcionalmente a carga horária:

I - Gratificação de Incentivo a Regência de Classe: 12% (doze por cento)
II - Gratificação de Assiduidade: 10% (dez por cento)

Art.2º As gratificações de que trata o presente decreto não são incorporáveis aos vencimentos ou acumuláveis com outras gratificações previstas aos servidores públicos municipais, exceto aquelas já incorporadas aos vencimentos por lei ou decorrentes de direito adquirido ou sentença judicial.

Art.3º Os percentuais de gratificação estabelecidos no art. 1° do presente Decreto poderão ser revistos, discricionariamente, observado o disposto no § 4º do art. 10 da Lei n° 0085 de 30.06.99, tomando-se por base a disponibilidade financeira e os limites com despesas de pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.4º As despesas com a execução ou decorrentes deste Decreto ocorreram por conta das dotações próprias consignadas no orçamento fiscal de cada exercício.

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art.6º Fica revogado o Decreto nº 05/2011 de 13.01.2011 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 23 de julho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 379/2021

Publicação Nº 3173170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 379/2021

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público Cleber Meurer, conforme Portaria nº 022/2021, relativas ao período 2019/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/2021 que suspendeu o gozo de férias do servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;
CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 22 (vinte e dois) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar o Servidor Público CLEBER MEURER, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a gozar férias no período de 26.07.2021 à 16.08.2021, num total de 22 (vinte e dois) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 043/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,23 de julho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°380/2021

Publicação Nº 3173491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N°380/2021

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público Flávio da Silveira, conforme Portaria nº 117/2021, relativas ao período 2019/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 156/2021 que suspendeu o gozo de férias do servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 06 (seis) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar o Servidor Público FLÁVIO DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda, a gozar férias no período de 26.07.2021 à 31.07.2021, num total de 06 (seis) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 156/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de julho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 014 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177819

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução Ad Referendum 014 de 23 de julho de 2021

Nomeia membro da diretoria do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, através de ato "Ad referendum" da Mesa Diretora,

Resolve:

Art. 1º Eleger de forma interina até a próxima reunião ordinária do CMDCA o Senhor Manoel de Souza Brasil Neto para assumir a vaga de 2º secretário da Mesa Diretora do CMDCA de Chapecó/SC.

Art. 2º As decisões tomadas ad referendum serão apreciadas na próxima reunião da Plenária do CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 23 de Julho de 2021.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

DECRETO 40.991

Publicação Nº 3173268

DECRETO Nº. 40.991, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto o art. 40, §4º, III da Constituição Federal, Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014, Instrução Normativa MPS/SPPS Nº 3, de 23 de maio de 2014, art. 57, parágrafo 8º, da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991 e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.464/2021 e a decisão proferida nos Autos 0300155-03.2018.8.24.0018/TJSC.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária, cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, ao(à) servidor(a) público(a) municipal LUCIANE GRANDO, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista – 4 horas, matrícula n° 18342, lotada junto a Secretaria de Saúde, CPF nº 750.421.509-00, RG nº 1.710.926, a partir de 12 de maio de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo período contributivo desde a competência julho de 1994.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício (sem paridade).
Art. 2º Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista – 4 horas, em face da aposentadoria de sua titular LUCIANE GRANDO.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.992

Publicação Nº 3173272

DECRETO Nº. 40.992, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Magistério ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.461/202 e a decisão proferida no processo 5024349-84.2020.0018/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ELIANE APARECIDA MARQUETTI, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matrícula n° 10574, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 656.241.309-53, RG nº 1.839.975, a partir de 1º de abril de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular ELIANE APARECIDA MARQUETTI.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.993

Publicação Nº 3173277

DECRETO Nº. 40.993, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01 CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 029/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.344/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANDRIELY PINHEIRO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.995

Publicação Nº 3173284

DECRETO Nº. 40.995, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01 CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 029/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.344/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: IVANETE SIMONETTO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004212 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.996

Publicação Nº 3173287

DECRETO Nº. 40.996, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01 CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 029/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.344/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JORDANA PATRICIA FRANZMANN
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005114 - ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.997

Publicação Nº 3173290

DECRETO Nº. 40.997, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01 CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 029/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.344/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KARLA ISABELLA KLAUS
CARGO: FISCAL DE OBRAS
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 031292 - FISCAL DE OBRAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.998

Publicação Nº 3173300

DECRETO Nº. 40.998, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01 CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 029/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.344/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KERLLI CRISTINA ALVES AFONSO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.999

Publicação Nº 3173296

DECRETO Nº. 40.999, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01 CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 029/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.344/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LARISSA CRISTIANE LAZARINI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.000

Publicação Nº 3173301

DECRETO Nº. 41.000, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01 CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 029/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.344/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LAURA GRACIOLLI RIBEIRO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.001

Publicação Nº 3173306

DECRETO Nº 41.001, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e acordo com art. nº 86 da Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.766/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial, no período de 22 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022, à servidora pública municipal ALINE PADILHA DOS SANTOS BENEDET, matrícula n° 56258, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com Decreto 10.865/2002 e art. 86 da Lei Complementar nº 130/2001, sendo que a carga horária reduzirá de 40h para 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DERETO 40.994

Publicação Nº 3173281

DECRETO Nº. 40.994, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01 CONSIDERANDO o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 029/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.344/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 20 de julho de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NEIVA ADRIANA PAZETTI PAVAO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 028/2017

Publicação Nº 3173214

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 028/2017
CONCEDENTE – Município de Chapecó.
CONVENENTE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó - APAE
DA ALTERAÇÃO DO OBJETO – O objeto do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 028/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo único. - O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem por finalidade estabelecer a parceria entre a ENTIDADE e o MUNICÍPIO mediante a cedência de servidores públicos municipais para a prestação de serviços voltados a pessoas com deficiência e seus familiares, sendo nove (09) professores com carga horária de quarenta (40) horas semanais, um (01) professor com carga horária de vinte (20) horas semanais e um (01) monitor social desportivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando quatrocentas e vinte (420) horas semanais.
DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº. 028/2017 e de seu primeiro e segundo aditivos, incorporando-se aos mesmos o presente aditamento para todos os efeitos legais.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 20 de julho de 2021 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó e Leandro Ugolini Presidente da APAE.

JULGAMENTO - SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 10.462, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 3175309

Sindicância: Portaria n.º 10.462, de 31 de março de 2021

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 10.462, de 31 de março de 2021, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1004/2021 da Procuradoria Geral do Município, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do artigo 35, §3°, inciso I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.
Nada mais.

Chapecó, SC, 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.509

Publicação Nº 3173478

LEI Nº 7.509 DE 22 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a criação do Programa de Capacitação Profissional - PCP "Frentes de Trabalho"; das alterações do PCP "Trabalho e Cidadania" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Capacitação Profissional - PCP - "Frentes de Trabalho", com fulcro no artigo 23, II e X, da Constituição Federal, a ser coordenado pela Secretaria de Assistência Social de Chapecó, com a participação direta das demais Secretarias Municipais.

Art. 2º O Programa de Capacitação Profissional "Frentes de Trabalho" tem como objetivo atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através da qualificação profissional e ações socioeducativas visando proporcionar autonomia familiar e melhoria da qualidade de vida no Município de Chapecó.
§ 1º Além de oportunizar ocupação, o programa visa ofertar cursos profissionalizantes, adequados às necessidades de cada beneficiado.
§2º As atividades inerentes a este programa incluem a dedicação do beneficiário à carga horária a ser estipulada em regulamento próprio.
§ 3º É assegurado ao beneficiário o período de recesso de final de ano, quando aprazado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O acesso ao programa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, será realizado por seleção cadastral e exigirá o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - residência no Município, no mínimo, pelo período de 02 (dois) anos;
II - possuir cadastro junto aos serviços socioassistenciais oferecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município;
III - possuir idade entre 16 (dezesseis) e 59 (cinquenta e nove) anos;
IV- encontrar-se em situação de desemprego por período de, no mínimo, 6 (seis) meses;
V - não se encontrar em gozo de seguro desemprego ou qualquer outro benefício derivado de programa assistencial, exceto bolsa família.
§ 1º Para o preenchimento das vagas do programa, serão considerados prioritários os beneficiários que atenderem aos seguintes critérios:
a) Encontrar-se em situação de rua e/ou em processo de saída da rua;
b) Situação de desemprego por período igual ou superior a 12 (doze) meses;
c) Ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
d)Possuir deficiência;
e) Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
f) Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
g) Adolescentes e jovens nos serviços de acolhimento e egressos;
h) Mulheres vítimas de violência;
i) Mulheres arrimo de família;
j) Egressos do sistema prisional.
§ 2º No caso de beneficiado pessoa com deficiência, as atividades ocupacionais do programa serão adaptadas de acordo com as necessidades do colaborador.

Art. 4º Para os fins desta lei considera-se:
I - família: conjunto de pessoas que se encontram unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou, de solidariedade;
II - vulnerabilidade social: diversidade de "situações de risco" determinadas por fatores de ordem física, pelo ciclo de vida, pela etnia, por opção pessoal etc, que favorecem a exclusão e/ou que inabilita e invalida, de maneira imediata ou no futuro, os grupos afetados (indivíduos, famílias), na satisfação de seu bem estar - tanto de subsistência quanto de qualidade de vida;
III - renda per capta: a resultante da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;
IV - população em situação de rua: grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 5º Em caso do número de inscritos no programa ser maior do que o número de vagas ofertadas, utilizar-se-á, como critério de desempate, na seguinte ordem:
I - menor renda per capta;
II - mulheres arrimo de família;
III - maior tempo em situação de desemprego.

Art. 6º Somente 01 (um) membro do núcleo familiar poderá ser inserido no Programa de Capacitação Profissional "Frentes de Trabalho".

Art. 7º O beneficiado que preencher os requisitos constantes no artigo 3º desta lei poderá submetido à avaliação da equipe técnica de nível superior de referência do Programa - conforme prevê a NOB-RH/SUAS.
Parágrafo único. Verificada a aprovação do beneficiado pela equipe técnica a que se refere o caput deste artigo, a inclusão ao programa ficará condicionada à apresentação de:
a) relatório de informações familiares do beneficiado;
b) cadastro dos interessados junto ao Programa de Capacitação Profissional;
c) cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes do núcleo familiar, incluindo:
c.1) cédula de identidade;
c.2) CPF;
c.3) Carteira de Trabalho e/ou folha de pagamento - este último para os casos de trabalho formal ou benefício da Previdência Social;
c.4) cCarteira de vacinação do beneficiário;
c.5) hHistórico escolar e/ou atestado de frequência escolar do beneficiário.
d) entrevista/atendimento individualizado do beneficiário pela equipe técnica de nível superior de referência do Programa.

Art. 8º A participação no PCP "Frentes de Trabalho" será condicionada ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação da equipe técnica de nível superior de referência do Programa e da disponibilidade orçamentária para manutenção do programa.

Art. 9º O desligamento do beneficiário do programa poderá ocorrer, antes do término do termo de responsabilidade e compromisso, mediante avaliação da equipe técnica, nos seguintes casos:
I - a pedido do beneficiário;
II - em virtude da inclusão do mercado formal de trabalho;
III - pelo descumprimento das obrigações previstas nesta lei;
IV - a critério da Administração Pública em virtude de caso fortuito ou força maior.
Parágrafo único. Para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se descumprimento das obrigações aquelas previstas no artigo 2º, §2º desta lei, além de outras previstas em regulamento próprio.

Art. 10. As atividades ocupacionais exercidas pelos beneficiários ocorrerão sempre de modo auxiliar, podendo a atuação se dar nas searas administrativas, de atendimento ao público, de conservação de ambientes internos e externos, colaborando com as tarefas de outros

profissionais.
§ 1º O beneficiário poderá ter seu local de atuação alterado no decorrer do programa a fim de melhor se enquadrar na área de capacitação do curso a ser realizado, bem como proporcionando aprendizado em outras atividades.
§ 2º As atividades serão orientadas e supervisionadas por servidores públicos do quadro do Município.
§ 3º A lotação do beneficiado para as atividades ocupacionais levará em consideração as disponibilidades da Municipalidade.

Art. 11. O beneficiário do PCP "Frentes de Trabalho" perceberá, durante sua ligação com o programa, bolsa equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente no país, uniforme, e, equipamentos de proteção individual nos casos em que as atividades assim demandarem.
Parágrafo único. Aos bolsistas que estiverem alocados em pastas da Administração Pública Municipal distantes de suas residências, poderá ser disponibilizado auxílio transporte.

Art. 12. Enquadra-se como capacitação/qualificação profissional, a escolarização regular, cursos de qualificação, assim como palestras, oficinas, entre outros a serem ofertados aos beneficiários.

Art. 13. À Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, caberá:
I - celebrar termo de compromisso com o beneficiário, zelando por seu cumprimento;
II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao beneficiário atividades de aprendizagem social e profissional;
III - indicar servidor efetivo, de seu quadro de pessoal, na área de conhecimento desenvolvida pelo beneficiário, para orientar até 02 (dois) beneficiários simultaneamente;
IV - por ocasião do desligamento do beneficiário, entregar termo de realização do programa, indicando as atividades desenvolvidas e os períodos de atividades.

Art. 14. Caberá à equipe técnica de nível superior de referência do PCP "Frentes de Trabalho":
I - avaliar a inclusão do beneficiário no Programa;
II - elaborar Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho;
III - acompanhar os beneficiários através de atendimento individualizado, avaliação, orientação e encaminhamentos que se fizerem necessários;
IV - elaborar relatórios quantitativos e qualitativos acerca do programa e seus beneficiários, incluindo-se relatos e demais registros das ações;
V - buscar informações junto às pastas em que os beneficiários estão alocados, a fim de acompanhar as atividades exercidas, inteirando-se de avaliações e demais dados;
VI - organizar e/ou desenvolver oficinas socioeducativas, palestras e cursos de qualificação profissional;
VII - mobilizar o setor produtivo do Município para inclusão dos beneficiários no mercado de trabalho;
VIII - realizar outras ações pertinentes para acompanhamento e inclusão do beneficiário no mercado de trabalho, conforme prevê as diretrizes do SUAS.

Art. 15. São deveres do beneficiário cadastrado junto ao Programa de Capacitação Profissional "Frentes de Trabalho":
I - manter atualizadas as informações referentes ao seu cadastro;
II - comparecer aos atendimentos com a equipe técnica, quando solicitado;
III - comparecer às atividades e reuniões ofertadas pelo Programa;
IV - cumprir a carga horária proposta para as atividades ocupacionais e de qualificação.

Art. 16. Havendo o descumprimento dos deveres por parte do beneficiário, este será formalmente advertido.
§ 1º O acúmulo de 03 (três) advertências ao beneficiário poderá acarretar o desligamento do programa.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no "caput" e no § 1º deste artigo, o beneficiário poderá ser realocado nos casos de não adaptação do beneficiário na pasta competente.

Art. 17. Para as despesas das ações do PCP - Frentes de Trabalho, serão utilizados os recursos da Secretaria de Assistência Social, destinados à manutenção do Programa e outras ações do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A inclusão de beneficiários ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 18. As famílias beneficiadas pelo Programa criado pela Lei Municipal nº 6.176, de 29 de novembro de 2011, passarão a ser regidas pela presente, respeitando os requisitos exigidos e o tempo de permanência no Programa.

Art. 19. É vedada nova participação de família já beneficiada por esta lei após findo o prazo estabelecido no artigo 7º.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições previstas na Lei nº 6.176, de 29 de novembro de 2011.

Art. 21. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.510

Publicação Nº 3173479

LEI Nº 7.510 DE 22 DE JULHO DE 2021
Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Chapecó ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido aos estudantes do Município de Chapecó o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se a toda Educação Básica no âmbito do Município de Chapecó, nos termos da Lei Federal n° 9.394/96.

Art. 3º Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se por "linguagem neutra", toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, sejam escritos ou falados com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gêneros não existentes, mesmo que venha a receber outra denominação por quem a aplica.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido no Art. 1º desta Lei, acarretará sanções às instituições de ensino privadas e aos servidores públicos civis da área da educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado da norma culta da Língua Portuguesa.
§ 1º As instituições de ensino privadas são responsáveis pela aplicação do conteúdo adequado por seus profissionais e, no caso de violação do disposto nesta Lei, será aplicada uma multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo valor será revertido diretamente para a Secretaria de Municipal de Educação e deverá ser aplicado em programas de fomento, valorização e aprendizado da Língua Portuguesa Culta.
§ 2º No caso de violação por parte de servidores públicos civis da área da educação, este, além de responder pelo Art. 11 da Lei Federal Nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e Art. 5º da lei Complementar nº 617 de 26 de Março de 2018, e deverá participar, como aluno, de pelo menos um programa de fomento, valorização e aprendizado da Língua Portuguesa Culta.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação deverá empreender todos os meios necessários para a valorização da Língua Portuguesa Culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa dos estudantes nos casos da aplicação de qualquer conteúdo destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa no Município de Chapecó.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.511

Publicação Nº 3173480

LEI Nº 7.511 DE 22 DE JULHO DE 2021
Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do Município de Chapecó em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de verba pública, no âmbito do Município de Chapecó, em eventos e serviços que promovam de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção em face de conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.
§ 1º O disposto neste artigo se aplica a:
I - qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento licitado, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo poder público, inclusive mídias ou redes sociais.
II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à

manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
III - espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do Poder Público.
§ 2º Consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor, materiais (descritos no § 1º) que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícita de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.

Art. 3º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública direta ou indireta fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 2º desta Lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Art. 4º Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal e Estadual, a legislação vigente e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Art. 5º Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis, poderá comunicar à Administração Pública e ao Ministério Público violação ao disposto nesta lei.
Parágrafo único. O Servidor Público que tomar conhecimento da violação a esta Lei deverá comunicar ao Ministério Público e, havendo, seu superior conforme artigo 3º, VI, da Lei complementar 617/18.

Art. 6º Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito a multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como, a impossibilidade de realizar eventos públicos que dependam de autorização ou de nada opor ao Poder Público Municipal, e de seus órgãos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
§ 1º A mesma penalidade se aplica caso receba verbas públicas para determinado evento, e posteriormente quando de sua realização, venha a promover a sexualização de crianças e adolescentes.
§ 2º Para se estabelecer o valor multa a ser aplicada, será considerado:
I - a magnitude do evento;
II - o seu impacto na sociedade;
III - a quantidade de participantes;
IV - a ofensa realizada;
V - a utilização ou não de dinheiro público.
§3º No caso de utilização de dinheiro público, o valor da multa a ser aplicada conforme estabelecido no caput não poderá ser inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser obrigatório a devolução de todos os valores públicos utilizados.

Art. 7º Cabe ao poder executivo, no exercício do poder regulamentar, designar, via decreto, a competência para fiscalização e aplicação das penalidades previstas no art. 6º desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.512

Publicação Nº 3173482

LEI Nº 7.512 DE 22 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 (vinte e cinco) de julho.

Art. 2º São objetivos fundamentais da "Semana da Agricultura Familiar":
I - mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar;
II - ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos, palestras, eventos e/ou workshops.

Art. 3º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:
I - sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região;
II - dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar;
III - estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.
IV - proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e
V - estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Chapecó, Santa Catarina.

Art. 5º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 718

Publicação Nº 3173486

LEI COMPLEMENTAR Nº 718, DE 22 DE JULHO DE 2021
Declara de interesse público e autoriza a execução de projeto especial a implantação de empreendimento comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarado de interesse público, com base no artigo 473 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014 - Plano Diretor de Chapecó - e autorizada a execução de Projeto Especial destinado à implantação de Empreendimento Comercial, nas características de Outlet, com área de terra pertencente à Vaccaro Empreendimentos Ltda., Matrícula Imobiliária nº 140.310, com área total de 643.501,55m², conforme identificada e descrita nos mapas constantes nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.

Art. 2º A área objeto do empreendimento indicado no artigo 1º desta Lei Complementar encontra-se no Município de Chapecó-SC, no Bairro Água Santa, com testadas principais pela Avenida João Roman e pela Estrada Municipal EMC-060, na Macroárea da Bacia de Captação de Água Potável, conforme Anexo V do Plano Diretor de Chapecó/SC.

Art. 3º A fração de 150.363,46m², da área total do imóvel indicado no artigo 1º desta Lei Complementar, é vinculada com objetivo único do projeto especial destinada ao empreendimento objeto desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A área remanescente de 493.138,09m², da área total do imóvel indicado no artigo 1º desta Lei Complementar, é vinculada à execução de parcelamento de solo futuro, na modalidade de loteamento convencional.

Art. 4º Sobre a área remanescente indicada no parágrafo único do artigo anterior, será antecipada a estruturação do acesso viário ao empreendimento objeto desta lei, no importe aproximado de 39.211,90m².
§ 1º O importe da área descrita no caput deste artigo poderá sofrer variações, conforme projetos e Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV - a serem aprovados nos órgãos competentes.
§ 2º O acesso viário será implementado exclusivamente ao empreendimento, não autorizando desmembramentos futuros da área de 493.138,09m², sendo que o computo dos 39.211,90m² deverá ser somado ao sistema viário do futuro parcelamento de solo, na modalidade de loteamento convencional.

Art. 5º As diretrizes urbanísticas e índices construtivos para organização da base de dados desta Lei Complementar foram organizados sobre os preceitos de sustentabilidade e preservação da Bacia do Lajeado São José.

Art. 6º Fica o Poder Público autorizado a aprovar o projeto especial que trata o artigo 1º desta Lei Complementar com as seguintes diretrizes urbanísticas e índices construtivos:
I - Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA): 0,15;
II - Taxa de Ocupação (TO): 15%;
III - recuo mínimo (testada): 4,00m;
IV - afastamento mínimo: 2,00;
V - taxa de permeabilidade (TP): 35%;
VI - número máximo de pavimentos: Conforme CA;
VII - Índice Verde: 35%;
VIII - uso: Comercial;
IX - tamanho mínimo de lote: 108.383,79m²;
X - arborização: 25%.
§ 1º Os índices aplicados nesta Lei Complementar perfazem um incremento de 6.950,18m² na arborização e uma diminuição dos potenciais da área definida para o empreendimento de:
I - 30.485,32m² no Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA);
II - 113,88m² na Taxa de Ocupação (TO);
III - 20.352,53m² na Taxa de Permeabilidade (TP);
IV - 20.353,53m² no índice Verde.
§ 2º Os índices mencionados no parágrafo anterior serão compensados, no futuro parcelamento do solo indicado no parágrafo único do artigo 3º desta Lei Complementar, pela conversão das avenidas a serem projetadas em Unidades Funcionais de Descentralização do Desenvolvimento da Bacia (UFDDB).

Art. 7º Fica estabelecido que as diretrizes urbanísticas e índices construtivos estabelecidos no artigo 6º serão os parâmetros para as análises dos projetos a serem realizados no empreendimento futuro.

Art. 8º As áreas públicas doadas provenientes do processo de parcelamento de solo futuro poderão ser alocadas sobre parte da área do empreendimento, contando como mitigação e compensação a ser abordados nos estudos pertinentes.

Art. 9º O empreendedor deverá proceder com o desmembramento da área de terras indicada no artigo 1º desta Lei Complementar conforme objeto dos anexos e Consulta Prévia, seguido do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento, bem como os ritos processuais contidos no Plano Diretor para aprovação do parcelamento de solo concomitante ao empreendimento, na modalidade de loteamento convencional.

Art. 10. Os dispositivos desta Lei Complementar deverão ser utilizados de forma exclusiva para a execução do projeto especial do empreendimento de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 11. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR - a análise técnica e aprovação do projeto com base nos dispositivos desta Lei Complementar e nas demais normas vigentes.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 719

Publicação Nº 3173490

LEI COMPLEMENTAR Nº 719, DE 22 DE JULHO DE 2021
Altera o anexo único da Lei Complementar nº 712 de 11 de junho de 2021 que "dispõe sobre remissão e anistia de créditos tributários e não tributários e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo único da Lei Complementar nº 712 de 11 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário
1998	101	29041
1999	07	53054

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 720

Publicação Nº 3177747

LEI COMPLEMENTAR Nº 720, DE 23 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 541, de 26 de novembro de 2014 - Plano Diretor de Chapecó - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o caput e incluem-se os incisos XXVI e XXVII no caput do artigo 53 da Lei Complementar Municipal n. 541 de 26 de novembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 53. A Macrozona Urbana - MU é formada pelas macroáreas, áreas e demais unidades territoriais a seguir:
[...]
XXVI - Unidade Funcional de Descentralização do Desenvolvimento Perimetral - UFDDP;
XXVII - Unidade Funcional de Descentralização do Desenvolvimento Leste - UFDDL."

Art. 2º Alteram-se o caput e o §2º do artigo 78 da Lei Complementar Municipal n. 541 de 26 de novembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 78. Quando as Unidades Funcionais de Descentralização do Desenvolvimento, UFDDB, UFDD1, UFDD2 e UFDDL, forem definidas em

função da via onde estão localizadas, será adotado como limite da referida unidade territorial, uma linha paralela distante 30,00m (trinta metros) da testada da quadra quando se tratar de UFDDB e 60,00m (sessenta metros) da testada da quadra em UFDD1, UFDD2 e UFDDL.
[...]
§ 2º Serão considerados imóveis pertencentes às UFDDB, UFDD1, UFDD2 e UFDDL quando estas forem definidas em função da via, somente aqueles que possuírem ligação direta com esta, através de testada mínima prevista para o zoneamento em que estiver inserido o imóvel, observadas as distâncias de 30,00m (trinta metros) e 60,00m (sessenta metros) previstas no caput deste artigo."

Art. 3º incluem-se os artigos 87-A e 87-B na Lei Complementar Municipal n. 541 de 26 de novembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 87-A. A Unidade Funcional de Descentralização do Desenvolvimento Perimetral - UFDDP - é a unidade territorial urbana organizada ao longo do Contorno Viário Extremo Oeste, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de serviço, descentralizar o fluxo de veículos pesados da área urbanizada e promover o escoamento da produção.
§ 1º Será adotado como limite da referida unidade territorial uma linha paralela distante 150,00m (cento e cinquenta metros), para cada lado, contada a partir da testada dos lotes ao longo do Contorno Viário Extremo Oeste.
§ 2º Deverá ser garantida cobertura vegetal mínima de 20% (vinte por cento) com espécies arbóreas nativas nos imóveis localizados na unidade territorial prevista neste artigo.
§ 3º Nos parcelamentos do solo a serem realizados no zoneamento que trata este artigo, os lotes deverão ter profundidade máxima de 150,00m (cento e cinquenta metros)
§ 4º Somente será admitido o uso residencial de forma unifamiliar e concomitante com a atividade econômica desenvolvida no local.
§ 5º O zoneamento que trata este artigo somente será admitido, para os fins que trata este Plano Diretor, após a liberação para uso, pela autoridade competente, do Contorno Viário Extremo Oeste.
§ 6º Fica impedida a exigência de intervenções em processos de Estudo de Impacto de Vizinhança, por 5 (cinco) anos após a conclusão das obras, na estrutura viária do contorno que trata este artigo.
§ 7º Fica autorizada a regularização orientada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de imóveis e construções residenciais fora dos parâmetros exigidos se já existentes quando da aprovação desta Lei.

Art. 87-B. A Unidade Funcional de Descentralização do Desenvolvimento Leste - UFDDL - é a unidade territorial urbana organizada na projeção viária da Avenida Leste, demarcada nos Anexos III, VI e VIII deste Plano Diretor, com o objetivo de promover a organização e a descentralização do desenvolvimento econômico da região através de atividades residenciais, industriais, comerciais e de serviço".
§1º O zoneamento que trata este artigo somente será admitido, para os fins que trata este Plano Diretor, após a aprovação do parcelamento do solo que admita, em seu projeto, a implantação da projeção viária da Avenida Leste.
§2º A projeção viária da Avenida Leste, que trata este artigo, poderá ser modificada, após análise e deliberação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, por decorrência de motivos técnicos justificados, obstáculos e outros elementos naturais que impeçam ou dificultem a implantação da Avenida."

Art. 4º Altera-se o caput e as alíneas "d" e "f" do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 54 da Lei Complementar Municipal n. 541 de 26 de novembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 54.
(...)
Parágrafo Único. (...)
IV - novos polos indutores de desenvolvimento, em especial na região do Campus da Universidade Federal da Fronteira Sul, do Contorno Viário Extremo Oeste e da Avenida Leste, caracterizada por serem áreas periféricas pouco densificadas, de uso residencial unifamiliar, com infraestrutura deficiente, carente de equipamentos urbanos e áreas de lazer, sendo seus objetivos:
(...)
c) garantir transformações urbanísticas, melhorias sociais, valorização ambiental, em decorrência da implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul, do Contorno Viário Extremo Oeste e da Avenida Leste;
(...)
f) regular a tendência de aumento da ocupação em função dos pólos atratores."

Art. 5º Altera-se o inciso I do artigo 141 da Lei Complementar Municipal n. 541 de 26 de novembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 141.
I - 5,00m (cinco metros) para edificações de uso residencial, comercial e de

serviços;
(...)."

Art. 6º Altera-se o artigo 142 da Lei Complementar Municipal n. 541 de 26 de novembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 142. Será adotado o recuo mínimo obrigatório de 5,00m (cinco metros), contado a partir do limite externo da faixa de domínio, para as edificações em imóveis localizados de frente para as rodovias federais, estaduais e contornos viários, independente do zoneamento em que estejam inseridas, observadas as legislações federal e estadual vigentes, no que contempla as faixas não edificantes ao longo das rodovias".

Art. 7º Altera-se o caput e o § 1º do artigo 182 da Lei Complementar Municipal n. 541 de 26 de novembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 182. Poderá o Poder Executivo Municipal receber imóvel por doação de pessoa física ou jurídica, a título de antecipação de área institucional ou sistema viário, em futuro parcelamento do solo.
§ 1º No caso de antecipação de área institucional, a doação a que se refere o caput deste artigo fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da área institucional destinada a equipamentos públicos comunitários e áreas verdes devidos no futuro parcelamento.
[...]."

Art. 8º Altera-se o artigo 260 da Lei Complementar Municipal n. 541 de 26 de novembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 260. Fica autorizada a implantação de Condomínio Horizontal de Unidades Residenciais na MOR, MEUF, UCAM, UM, UDT, AEUOP, AEIA,

AEIAM, UCAMLSJ, UCAMSLSJ, UAMLSJ, AEIALSJ, UMA, URLA e UFDDL".

Art. 9º Alteram-se os anexos III, III-A, III-B e VI da Lei Complementar Municipal n. 541 de 26 de novembro de 2014, conforme os anexos I, II e III e IV desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 10. Revoga-se o inciso II, do parágrafo único, do artigo 54 da Lei Complementar Municipal n. 541 de 26 de novembro de 2014.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 721

Publicação Nº 3177753

LEI COMPLEMENTAR Nº 721, DE 23 DE JULHO DE 2021
Declara de interesse público e autoriza a execução de projeto especial à implantação de Hospital da UNIMED Chapecó/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarado de interesse público com base no artigo 473 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014 - Plano Diretor de Chapecó - e autorizada a execução de Projeto Especial de forma excepcional, destinado à implantação de Hospital, conforme Anexo II-A do Plano Diretor, e subdescrição de serviços de saúde, a ser instalado sobre as áreas de terras das Matrículas Imobiliárias nº 119.282, de propriedade de Unimed Chapecó - Cooperativa de Trabalho Médico da região Oeste Catarinense.

Art. 2º Fica gravada como zoneamento UFDSS - Unidade Funcional de Desenvolvimento de Serviços de Saúde nas áreas de terras descritas no artigo anterior e conforme mapas das mesmas.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a aprovar o Projeto Especial que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, com as seguintes diretrizes urbanísticas e índices construtivos:
I - Taxa de Ocupação máxima: 80% (oitenta por cento) da gleba ou terreno;
II - Coeficiente de Aproveitamento Básico: 3,0 (três);
III - número máximo de pavimentos: 12 (doze), atendendo as legislações da ANAC E CINDACTA com relação ao cone de aproximação do Aeroporto Municipal de Chapecó;
IV - recuo mínimo de estrada municipal: em 4,00 (quatro metros) após faixa de domínio;
V - afastamento mínimo: 3,00 (três metros);
VI - taxa de permeabilidade mínima: 20% (vinte por cento) da gleba ou terreno.

Art. 4º Os dispositivos desta Lei Complementar deverão ser utilizados de forma exclusiva para a execução do Projeto Especial de que trata o artigo 1º.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) a análise técnica e aprovação do projeto, com base nos dispositivos desta Lei Complementar e nas demais normas urbanísticas vigentes.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2021 - VETO

Publicação Nº 3173688

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 22 DE JULHO DE 2021

Acata o veto parcial ao Projeto de Lei que Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados, sucatas, desmanche e consertos de veículos em logradouros públicos do Município de Chapecó e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acatado o veto parcial aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, objeto da Mensagem nº 4310/21, ao Projeto de Lei que Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados, sucatas, desmanche e consertos de veículos em logradouros públicos do Município de Chapecó e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA	ADÃO VALCIR TEODORO
Presidente	Vice-Presidente

WILSON JUNIOR CIDRÃO	VALDEMIR ANTONIO STOBE
1º Secretário	2º Secretário

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3177985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 562F1BA22A82C7B21AA01140684C85F51D18D3CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/PMCS/2021 (Registro de Preço)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente, de forma parcelada, para prestação de serviços de Borracharia para Conserto, Montagem, Alinhamentos, Geometria, Cambagem, Socorro, Balanceamento, Rodizio e Troca de Pneus, no atendimento a frota do Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 05/08/2021.
Abertura: Dia 05/08/2021, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de julho de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 459/21

Publicação Nº 3173661

DECRETO SAF/N. 459/21, de 23 de julho de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 209.000,00(duzentos e nove mil reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTYRA E DESENV. RURAL		
ÓRGÃO	16	
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Rural	2.069	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.03.00.0000	Aplicações diretas	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO	15	
Construção de quadras poliesportivas para educação física	1.006	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.03.36.0058	Aplicações diretas	9.000,00

TOTAL ..... R$ 209.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, para aplicação em manutenção dos serviços urbanos da Secretaria de Infraestrutura e recursos 36 – Recursos do Salário Educação para construção da quadra poliesportiva coberta na Escola Professor José Peruchi.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de julho de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 16/2021

Publicação Nº 3177905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7857F2CB4A5601CC13F1A64A89A85231DE50238

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2021
CONTRATADA: CLARO S.A
OBJETO: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA CLARO S.A, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) COMPREENDENDO UM TOTAL DE 20 (VINTE) LINHAS TELEFÔNICAS SOB PLANO PÓS-PAGO, COM 16 (DEZESSEIS) LINHAS COM ACESSO A DADOS MÓVEIS DE NO MÍNIMO 5GB, NO ATENDIMENTO À ESTA AUTARQUIA
VALOR TOTAL: R$ 4.582,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 05 (CINCO) MESES A CONTAR DO DIA DA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2021.
ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Publicação Nº 3177918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 349DCDD64E1E6756D76CD908651573FB4C1C2F09

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 05 de agosto de 2021, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO por ITEM nº 02/2021, para AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA, PAINEL COM SOFT START E OUTROS MATERIAIS PARA O POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA RUA ANGELO PERUCHE, BAIRRO CENTRO NO MUNICIPIO DE COCAL DO SUL-SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste Edital e seus Anexos. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 08h45min do dia 05 de agosto de 2021. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 23 de julho de 2021. Alisson da Silva. Diretor do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 – PMC

Publicação Nº 3177714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE76D6425FEC1F6DBACADB3C9F29EBCA2BD8047F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição e instalação de baterias estacionárias VRLA, 70 Ah, tensão de 12v, a serem instaladas no nobreak localizado no Centro Administrativo Municipal de Concórdia - SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 11/08/2021.
Abertura: dia 11/08/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE/SC sob n° BE76D6425FEC1F6DBACADB3C9F29EBCA2BD8047F.

Concórdia, SC, 23 de julho de 2021.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 552/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173294

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 552/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.
Constitui e designa Comissão Especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações, e considerando o disposto na CI CGM 65/2021, protocolizada em 14 de julho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial com a incumbência de elaborar minuta de Decreto para regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito do Município de Concórdia.

Art. 2º Ficam designados para compor referida Comissão, os seguintes membros:

I – CRISTIANE PERIN, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;
II – FLAVIANO ESTEBAN, profissional da empresa Optidata Ltda., prestadora de serviços da área de Tecnologia da Informação, conforme Contrato nº 53/2021;
III – LEONIR FERNANDO VARGAS, Assessor Jurídico Tributário;
IV – MARCIANO CORADI, Controlador Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de julho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 553/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173288

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 553/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Designa o servidor OSMAR MARTINS FERREIRA para responder pelo cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, nas Leis Complementares nºs. 134, de 16 de dezembro de 1997 e alterações e 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando a CI nº 173, emitida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor OSMAR MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Chefe Administrativo e Financeiro, para responder pelo cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, no período de 19 a 30 de julho de 2021, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designado o referido servidor, para exercer a função de Administrador-Geral e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO, no período de 19 a 30 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de julho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 555/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173283

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 555/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.
Designa o servidor CARLOS ALBERTO BROCH como Gestor das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e considerando a CI SEASC 354/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor CARLOS ALBERTO BROCH, ocupante do cargo de Contador Adjunto, como Gestor das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014 e alterações, no período de 16 a 30 de julho de 2021, em face do afastamento da servidora Fabiele Maier Duarte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de julho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15-2021 FMS

Publicação Nº 3173448

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15-2021 FMS

Na publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2021 - FMS publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 3555, Publicação nº 3142586, de 09 de julho de 2021, página 427, corrige-se a seguinte informação:

Onde lê-se: "PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2021 FMS"

Leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 5/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2021 FMS".

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 42/2021 - FMS

Publicação Nº 3177866

Contrato Nº : 42/2021
Aditivo Nº : 1TA CT 42/2021/2021
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 7/2021
Objeto : aquisição de materiais e equipamentos diversos para atender e equipar a Estratégia Saúde da Família Vista Alegre e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 24/05/2021 Término: 22/08/2021
Assinatura : 23/07/2021
Valor R$: 4.043,88 (Quatro Mil, Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 230 - 13.001.2106.3449052080000000000.01020000
Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES EDUARDO TIEMANN
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 48/2020 - PMC

Publicação Nº 3177958

Contrato Nº : 48/2020
Aditivo Nº : 2TA CT 48/2020/2021
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PATY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 33/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual da linha 49 (EBM Ângelo Ary Biezus), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 23/07/2021 Término: 18/01/2022
Assinatura : 23/07/2021
Valor R$: 3,86/KM (Três Reais e Oitenta e Seis Centavos por Quilometro)

Dotação : 55 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 88 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

Fiscal Técnico: LUANA POLICARPO MARIA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 9° APOSTILAMENTO CONTRATO N°248/2019 - PMC

Publicação Nº 3177894

Contrato Nº : 248/2019
Aditivo Nº : 9AP CT 248/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Licitação : Pregão Presencial 132/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 23/07/2021 Término: 13/10/2021
Assinatura : 23/07/2021
Valor R$: 2.448,41 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)

Dotação : 433 - 11.001.2041.3339039690000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2021 - PMC

Publicação Nº 3177996

Contrato Nº : 84/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA JR LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2021
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma de ambientes do Centro Administrativo Municipal, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital
Vigência : Início: 21/07/2021 Término: 18/12/2021
Assinatura : 21/07/2021
Valor R$: 157.933,33 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Técnico: PATRICIA PAZA LANÇA
Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER
Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2021 - PMC

Publicação Nº 3178004

Contrato Nº : 85/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MOVEIS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 37/2021
Objeto : Aquisição e instalação de mobiliário sob medida, mesas, bancos/banquetas altas e cadeiras para os módulos dos quiosques em containers - Café, Banca Artesanato e Galeria de Artes - localizados no calçadão do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 23/07/2021 Término: 21/10/2021
Assinatura : 23/07/2021
Valor R$: 128.635,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449052420000000000.01000001
Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER
Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI
Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

LEI Nº 5.535, DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173278

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.535, DE 20 DE JULHO DE 2021.
Autoriza instituir o Programa de Horta Comunitária, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Programa de Horta Comunitária no Município de Concórdia, com os seguintes objetivos:

I – aproveitar mão-de-obra desempregada;

II – proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;

III – aproveitar áreas devolutas;

IV – manter terrenos limpos e utilizados.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de julho 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16-2021 FMS

Publicação Nº 3173415

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2021 FMS

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição de testes rápidos de COVID-19, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 23 de julho de 2021 até 22 de julho de 2022.

Fiscal administrativo: Charles Eduardo Tiemann
Fiscal técnico: Sandra Lunardi e Mônica Pivotto

Fornecedor	Itens Vencedores
Razão Social: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA **CNPJ:** 66.000.787/0001-08	1

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 129/2021 PREGÃO PRESENCIAL 52/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ALTERAÇÃO DE LAYOUT INTERNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, CONTEMPLANDO DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX E ALTERAÇÃO DO FORMATO ATUAL (PAINEL – PAINEL – V

Publicação Nº 3173551

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação
O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:
Processo Administrativo n. 129/2021
Pregão Presencial n. 52/2021
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ALTERAÇÃO DE LAYOUT INTERNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, CONTEMPLANDO DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX E ALTERAÇÃO DO FORMATO ATUAL (PAINEL – PAINEL – VIDRO), PARA O FORMATO (PAINEL – VIDRO – VIDRO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 04/08/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04/08/2021.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 23 de julho de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 130/2021 PREGÃO PRESENCIAL 53/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 3177851

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:
Processo Administrativo n. 130/2021
Pregão Presencial n. 53/2021
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 04/08/2021.
Abertura dos Envelopes: 15:00 horas do dia 04/08/2021.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 23 de julho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02/2021

Publicação Nº 3177890

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02/2021.

A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar n°11/1999 (Código Tributário Municipal) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que NOTIFICA os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e/ou não sabido, por serem sujeitos passivos de créditos tributários e/ou não tributários inscritos em dívida ativa constantes em seu cadastro fiscal.
Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, para efetuar(em) o pagamento da dívida ou apresentar(em) defesa fundamentada junto à Prefeitura Municipal, sita Rua Celso Tozzo, nº 27, neste município.
Esgotado o prazo mencionado, o município ingressará em juízo com a ação cabível para cobrança do saldo devedor conforme previsão no art. 144 da Legislação supra.

MARTA MARIA BORDIGNON	CPF: ***.**3.019-85 Notificação Fiscal n°634/2021 – IPTU.
ADAIR DOMINGOS TRESSOLDI	CPF: ***.** 4.839-91 Notificação Fiscal n°589/2021 – SDPTE.
SIMONE DA ROSA TALASKA	CPF: ***.** 7.439-41 Notificação Fiscal n°673/2021 – IPTU.
LISANDRO ANTONIO CLAMER	CPF: ***.** 1.509-06 Notificação Fiscal n°541/2021 – IPTU.
DAM - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	CNPJ: 09.599.743/0001-02 Notificação Fiscal n°237/2021 – TLF.
DARCI MENDES DA ROCHA	CPF: ***.** 7.889-91 Notificação Fiscal n°302/2021 – SDPTE.
MANOEL ROSA DA CRUZ	CPF: ***.* *9.689-64 Notificação Fiscal n°444/2021 – SDPTE.
MARILICE QUIRES	CPF: ***.* *4.329-40 Notificação Fiscal n°428/2021 – SDPTE.
IVANILDO ANTONIO MORO	CPF: ***.** 0.690-68 Notificação Fiscal n°391/2021 – FATUR.
IVANETE DE SOUZA	CPF: ***.** 0.519-58 Notificação Fiscal n°307/2021 – FATUR, OUTRO.
JANDIR SAQUETTI	CPF: ***.* *5.369-53 Notificação Fiscal n°441/2021 – SDPTE.
SANDRO ANTONIO TRINDADE	CPF: ***.**8.839-43 Notificação Fiscal n°437/2021 – SDPTE.
ITALVINO GETULIO CAMBRI	CPF:***.**9.899-15 Notificação Fiscal n°517/2021 – SDPTE.
JEAN CARLOS RIBOLI DE OLIVEIRA	CPF:***.**6.969-79 Notificação Fiscal n°568/2021 – SDPTE.
JAIR DA ROSA GUIMARAES	CPF:***.**0.939-01 Notificação Fiscal n°564/2021 – INT.
ADEMIR JOSE PEREIRA	CPF:***.** 5.249-20 Notificação Fiscal n°97/2021 – AMDFD.
GILBERTO OLIVEIRA	CPF:***.**3.076-94 Notificação Fiscal n°416/2021 – SDPTE.
ANTONIO BIAZI	CPF:***.** 3.209-06 Notificação Fiscal n°291/2021 – ISSCC, PROJE.
CLÁUDIO ANTONIO DE ALMEIDA RIBAS - ME	CNPJ: 81.012.262/0001-78 Notificação Fiscal n°51/2021 – ISSQN, TLLFP, TFVS, TLLFP.
THAUANA CRISTINA CORREA	CPF:***.* *9.379-74 Notificação Fiscal n°462/2021 – SDPTE.
MARLI SOUZA	CPF:***.** 1.609-44 Notificação Fiscal n°130/2021 – SDPTE
DANILTO DE TONI - ME	CNPJ:04.250.109/0001-38 Notificação Fiscal n°552/2021 – TLLFP, TFVS, TLF.
DANRLEI CARLOS ABRAHAO DOS SANTOS	CPF:***.** 4.289-43 Notificação Fiscal n°484/2021 – INT.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA	CPF:***.**0.889-53 Notificação Fiscal n°262/2021 – SDPTE.
ADAIL GONÇALVES BARTEZAN	CPF:***.** 8.689-87 Notificação Fiscal n°547/2021 – FATUR, SDPTE.
JOSE VALDILEI GIUNTA	CPF:***.**9.649-15 Notificação Fiscal n°455/2021 – SDPTE.

DILVANO VARIANI	CPF:***.**0.899-07 Notificação Fiscal nº594/2021 – AMODE.
LEODIR ANTONIO RODRIGUES	CPF:***.**0.909-15 Notificação Fiscal nº406/2021 – SDPTE.
MARCOS ANDREY KAEFER	CPF:***.**5.029-50 Notificação Fiscal nº342/2021 – SDPTE.
LUCIANO NATALINO ARRUDA	CPF:***.** 6.939-53 Notificação Fiscal nº559/2021 – FATUR.
SIDIMAR DE MELLO	CNPJ: 14.292.673/0001-77 Notificação Fiscal nº324/2021 – TFVS, TLLFP.
E ADAM PRODUCOES - ME	CNPJ: 17.896.183/0001-78 Notificação Fiscal nº463/2021 – OUTRO.
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	CPF:***.**3.291-15 Notificação Fiscal nº578/2021 – INT.
MC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	CNPJ: 06.195.673/0001-20 Notificação Fiscal nº125/2021 – TLLFP.
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA COMUNITARIA	CNPJ: 11.177.750/0001-50 Notificação Fiscal nº286/2021 – TFVS, TLF.
ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CORDILHEIRA ALTA	CNPJ: 02.375.955/0001-59 Notificação Fiscal nº47/2021 – TLLFP, TLF.
AVJ TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 35.211.532/0001-52 Notificação Fiscal nº675/2021 – TLF.
GENESIO PASTEVESKI	CPF:***.** 5.649-00 Notificação Fiscal nº321/2021 – FATUR.
PIOVESAN & FILHOS LTDA	CNPJ: 01.980.908/0001-71 Notificação Fiscal nº268/2021 – TLLFP, TLF.
IVONEI PIOVESAN	CPF:***.** 8.630-04 Notificação Fiscal nº327/2021 – FATUR.
NAIR CATARINA MAGGIONI	CNPJ: 02.837.097/0001-17 Notificação Fiscal nº62/2021 – TLLFP, TLF.
MAICON FERREIRA FARESIN	CPF:***.** 8.919-30 Notificação Fiscal nº420/2021 – OUTRO.
CARLOS ALEXANDRE	CPF:***.**8.529-50 Notificação Fiscal nº563/2021 – OUTRO.
LUCIO JOSE WILCHEN	CPF:***.** 1.299-36 Notificação Fiscal nº476/2021 – INT.
MARCIEL BARÃO	CPF:***.** 8.779-20 Notificação Fiscal nº503/2021 – INT.
LUIZ MIGUEL PEREIRA DE MELLO	CPF:***.** 9.169-80 Notificação Fiscal nº577/2021 – SEREE.
EDSON ANTONIO DA SILVA	CPF:***.**9.289-66 Notificação Fiscal nº483/2021 – SEREE.
SC FOODS S/A	CNPJ: 04.991.174/0002-03 Notificação Fiscal nº219/2021 – ISSQN, TFVS, TLLFP, TLF.
SC FOODS S/A	CNPJ: 04.991.174/0005-48 Notificação Fiscal nº364/2021 – TFVS, TLLFP, TLF.
SC FOODS S/A	CNPJ: 04.991.174/0001-14 Notificação Fiscal nº114/2021 – ISSQN, TFVS, TLLFP, TLF, FATUR.
LAIANE RODRIGUES	CPF:***.** 2.559-09 Notificação Fiscal nº477/2021 – INT.
GUILHERME BIANCHETTO	CPF:***.* *1.579-07 Notificação Fiscal nº435/2021 –OUTRO, INT.
JOSIANE MARIA NUNES	CPF:***.** 2.440-57 Notificação Fiscal nº312/2021 –OUTRO, INT.
ANA PAULA TEIXEIRA	CPF:***.**5.929-70 Notificação Fiscal nº425/2021 – INT.
JAIR BERNARDO DOS SANTOS	CPF:***.** 1.919-27 Notificação Fiscal nº308/2021 – FATUR, SDPTE.
ZANLUCHI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 08.568.324/0001-32 Notificação Fiscal nº199/2021 – ISSQN, TLLFP, TLF.
CLAUDIOMAR LUIS GRANDO - ME	CNPJ: 21.003.731/0001-60 Notificação Fiscal nº471/2021 – TLLFP, TLF.
COMÉRCIO E TRANSPORTES NAGE LTDA ME	CNPJ: 16.806.122/0001-00 Notificação Fiscal nº366/2021 – TLLFP, TLF.
VET PLUS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 02.761.339/0001-36 Notificação Fiscal nº281/2021 – ISSQN, TLF.

CICERO DANIEL VICENTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	CNPJ: 24.055.537/0001-17 Notificação Fiscal nº550/2021 – ISSQN, TLF.
LAFFI TRANSPORTES LTDA - ME	CNPJ: 02.769.820/0001-78 Notificação Fiscal nº538/2021 – ISSQN, TLF.
FABIANA REISDORFER ME	CNPJ: 14.435.520/0001-31 Notificação Fiscal nº328/2021 – TLF, TLLFP.
ROSEMAR DUZ ME	CNPJ: 95.881.884/0001-47 Notificação Fiscal nº183/2021 – TLF, TLLFP.
VALDIR LEHRBACH E OUTROS	CPF: ***.**0.409-49 Notificação Fiscal nº666/2021 –IPTU.
GENILSO PERUZZO	CPF: ***.** 4.529-59 Notificação Fiscal nº571/2021 –IPTU.
ANICETO LANZARIN E OUTROS	CPF: ***.**5.940-68 Notificação Fiscal nº665/2021 –IPTU.
ROSELI TAVARES	CPF: ***.**2.839-14 Notificação Fiscal nº597/2021 –IPTU.
DANIELLE MACIEL FERNANDES RENDEIRO	CPF: ***.**7.462-34 Notificação Fiscal nº531/2021 –IPTU, FATUR.
JULIANA PILTZ DE LIMA	CPF: ***.** 4.270-17 Notificação Fiscal nº524/2021 –IPTU.
COMERCIO DE PECAS PIEROZAN EIRELI - EPP	CNPJ: 25.059.083/0001-15 Notificação Fiscal nº566/2021 – TLF.
INDUSTRIA E COMERCIO JARDINS DO SUL LTDA	CNPJ: 08.658.192/0002-10 Notificação Fiscal nº647/2021 – TLF.
JUCEMIR DOS SANTOS	CPF: ***.**4.069-95 Notificação Fiscal nº661/2021 –IPTU.
ELIAS RAMOS	CPF: ***.** 8.299-97 Notificação Fiscal nº489/2021 –IPTU.
LAZZARI E CORDEIRO CONFECÇOES LTDA ME	CNPJ: 10.615.463/0001-11 Notificação Fiscal nº252/2021 – TLF, TLLFP.
MARIA BERNARDETE ZILIO – ME	CNPJ: 02.371.936/0001-54 Notificação Fiscal nº48/2021 – RECEI, IPTU, TLLFP, TFVS, TADEL, CPDSI, CMPEO.
TARSO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	CNPJ: 97.544.262/0001-59 Notificação Fiscal nº319/2021 – TLF.
CLEONICE RAMOS	CPF: ***.** 3.699-08 Notificação Fiscal nº495/2021 – IPTU.
ENGTOP ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	CNPJ:14.651.690/0001-53 Notificação Fiscal nº520/2021 – IPTU.
MAURICIO JOAO WALKER	CPF: ***.** 4.889-91 Notificação Fiscal nº576/2021 – IPTU.
TRANSPORTES PENIEL EIRELI	CNPJ: 03.697.587/0001-28 Notificação Fiscal nº629/2021 – TLF.
ELUZARDO ANTONIO DALLASTRA TRENTIN	CPF: ***.** 5.099-75 Notificação Fiscal nº651/2021 – IPTU.
RITA GRASIELI DALLASTRA	CPF: ***.** 3.249-56 Notificação Fiscal nº652/2021 – IPTU.
RICARDO DALLASTRA	CPF: ***.** 7.569-03 Notificação Fiscal nº653/2021 – IPTU.
NELSON DALLASTRA	CPF: ***.**8.819-34 Notificação Fiscal nº654/2021 – IPTU.
GARDENIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA	CNPJ: 17.787.569/0001-41 Notificação Fiscal nº669/2021 – TLF, SDPTE.

1) Legenda de identificação das dívidas acima descritas e sua fundamentação legal:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU (LC 011/1999 - art.41 ao art.48);
b) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos e de Direitos Reais sobre ele incidente - ITBI (LC 011/1999 - art.49 ao art.63);
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/ISSCC/Avuls (LC 029/2003 e alterações posteriores);
d) Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência – TLLFP/PROJE/TLF (LC 011/1999 - art.79 ao art.84);
e) Taxa de Serviços Urbanos (LC 011/1999 - art.85 ao art.90);
f) Taxa de Serviços Diversos (LC 011/1999 - art.91 ao art.94);
g) Contribuição de Melhoria - CONDE (LC 011/1999 - art.95 ao art.101);
h) Serviço de Abastecimento de Água – FATUR/ SCATR (LC 120/2015 e 161/2018);
i) Serviço de Preparação de Terra em Propriedades Particulares - SdPTe (LC 95/2013 - LC 131/2017 e alterações posteriores);
j) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento Sanitário - TLVS (LC 91/2012);
k) Serviços de Internet - INT (LEI 815/2008 - DECRETO 171/2016);
l) Amortização de Financiamentos de Bens - AmdFd (LEI 823/2008);
m) Amortização de Empréstimos - Amode (LEI 1007/2013);

n) Outro – Dívidas diversas (comparecer junto à Prefeitura para esclarecimentos)
2) Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente, bem como serão acrescidos de Juros de Mora a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração (arts. 109,110 e 111 da LC 011/1999).
3) Sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirá Multa de Mora conforme a regra contida no art.29 da LC 011/1999:
a) Nos Tributos de Lançamento Direto: 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros 30 (trinta) dia após o vencimento; 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo dia até o sexagésimo dia após o vencimento; 4% (quatro por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo dia;
b) Nos Tributos de Lançamento por Homologação: 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, tratando-se de simples atraso no pagamento e caso sua efetivação ocorra antes do início da ação fiscal; 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do débito, tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal;
c) Outros casos estabelecidos nos incisos II, IV e V do art. 29 da LC 011/1999.

Cordilheira Alta – SC, 23 de junho de 2021.
ANDRÉ RODRIGUES
Fiscal de Tributos, Obras e VISA
Mat. 13467-01

MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.
Mat. 13687-01

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 440/2021

Publicação Nº 3179548

PORTARIA Nº 440/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Elenise Terezinha Costa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2021.

Cordilheira Alta/SC, 22 de julho de 2021.
Registrada e publicada em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2021

Publicação Nº 3179551

PORTARIA Nº 441/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Mirian Lais Guolo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2021.

Cordilheira Alta/SC, 22 de julho de 2021.
Registrada e publicada em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

INSTRUCAO NORMATIVA Nº 020/2021

Publicação Nº 3177877

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2021

"DISPÕE SOPBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATICA 09/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Ficam revogados os incisos § 2º e § 3º do Art 1º da Instrução Normativa nº 09/2019, passando os valores serem definidos por decreto.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de julho de 2021.

SILVANA MAGIONI FAVERO
Controladora Interna
Matrícula nº 4749-01

Ficam ratificados os termos da presente Instrução Normativa.

Cordilheira Alta/SC, 21 de julho de 2021

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDLHEIRA ALTA – SC

www.pmcordi.sc.gov.br

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA 07/2021

Publicação Nº 3177681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2256B3A4A843E77289AC1E99220939B635B81D66

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de CONCORRÊNCIA Nº 07/2021.
Objeto:: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ONDE APÓS RECEBERÁ AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO EM ANEXO A ESTE EDITAL.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Entrega dos envelopes: das 08h do dia 26/08/2021.
Abertura dos envelopes: às 08h:30 do dia 26/08/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 23/07/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 3173164

PORTARIA Nº. 110 DE 22 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias à Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias, no período de 02 de Agosto de 2021 à 16 de Agosto de 2021.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Gilmar Belatto	Motorista	18/07/2019 à 17/07/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 22 de Julho de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 24/2021 - PMCP

Publicação Nº 3177926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22773C505EAE8672AED4DDB2FB6CE5B674FD8676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 – PMCP

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORIENTARE SERVICOS & TREINAMENTOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ 26.965.845/0001-05, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 2 (DUAS) PALESTRAS PARA FORMAÇÕES MOTIVACIONAIS PARA OS PROFESSORES DE TODA A REDE MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021 E A OUTRA NO MÊS DE SETEMBRO COM DATA AINDA A SER DEFINIDA. O edital com a devida justificativa poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 23 de julho de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO PMCP Nº 23/2021

Publicação Nº 3173505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5F152D428FF9FAB3DD073971C858D4D1BDB8A42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 – PMCP

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, OBJETIVANDO APRIMORAR O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESCALAS DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS CADASTRAIS DOS FUNCIONÁRIOS, CHAT DE COMUNICAÇÃO INTERNA, INTRANET, MODULO DE TREINAMENTO NO ESTILO EAD (ENSINO A DISTÂNCIA), FERRAMENTA DE PESQUISAS, FERRAMENTA DE CONTROLE DE ROTAS GEOLOCALIZADAS, COM O OBJETIVO REDUZIR GASTOS PÚBLICOS, OFERECER TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Início da sessão e disputa de preços: 05/08/2021 às 10:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 23 de julho de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2021

Publicação Nº 3177835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 539CCAC4C765091909BA515D717423708867FF30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA
Processo Licitatório: 423/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 379/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO VAN PASSAGEIRO FIAT DUCATO PLACA MML-7385 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: AUTO CENTER E MECANICA GASSEN LTDA, CNPJ sob nº 73.538.894/0001-41,
Nº Contrato Administrativo: 089/2021
Do Valor do Contrato: R$ 16.670,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
Data do Contrato: 23/07/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 411, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179562

PORTARIANº 411, de 22 de julho de 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LISANDRA RAHMEIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e a Lei Municipal nº 2.719, de 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;
CONSIDERANDO a Lei 2.422/2009 de 17.12.2009;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.719, de 21 de dezembro de 2016
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 19 de julho 2021 a 14 de janeiro de 2022, à servidora municipal LISANDRA RAHMEIER, matrícula nº 3766-4, ocupando as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 19 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 412, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179564

PORTARIANº 412, de 22 de julho de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL CATIA REGINA BALLESTRERI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (Dez dias) a partir de 26 de julho de 2021 até 04 de agosto de 2021, à servidora Municipal CATIA REGINA

BALLESTRERI, matrícula 1226-2, do cargo de Nutricionista, referente ao período aquisitivo de 07.02.2020 a 06.02.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de Julho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 413, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179575

PORTARIANº 413, de 23 de Julho de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL FABIANO DORN.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez dias) a partir de 28 de Julho de 2021 até 06 de agosto de 2021 ao servidor Municipal FABIANO DORN matrícula N° 1962-3, OPERADOR DE MAQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 06.06.2019 a 05.06.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de Julho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 414, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179577

PORTARIANº 414, de 23 de julho de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL TERESINHA WEBER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (Vinte dias) a partir de 14 de junho de 2021 até 03 de julho de 2021, à servidora Municipal TERESINHA WEBER, matrícula 841-9, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 11.08.2019 a 10.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 14 de junho de 2021

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de Julho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Publicação Nº 3173434

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 30/2021.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM ARMAÇÃO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 05/08/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/08/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 23 de julho de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Publicação Nº 3177676

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de oficinas de recreação e de artesanato para os usuários do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos-SCFV, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 09/08/2021, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 23 de julho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2292/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021, PARA MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3173195

DECRETO Nº 2292/2021, de 23 de julho de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021, PARA MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 20/2021, de 16 de julho de 2021, para seleção de MERENDEIRA, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 20/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	MERENDEIRA	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
001	SALETE MARIA NUNES TENTE	1º
003	ROSALINA GOMES GRUNEWALD	2º
004	MARIA DOLORES FRANZON	3º
005	ESTER PALIANO	4º
002	MARILVANE SOARES DA COSTA	5º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 23 de julho de 2021
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL 01/2021

Publicação Nº 3173160

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

O Estado de Santa Catarina, por seu INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita noCNPJ/MF sob o nº 83.256.545/0001-90, situada à Avenida Mauro Ramos, 428, Centro –Florianópolis, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Daniel Vinícius Netto,brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 712.085.439-49, e de outro lado oMunicípio de DESCANSO/SC, pessoa jurídica de direito público,devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 83.026.138/0001-97, com endereço na Avenida Marechal Deodoro, 146, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Sadi Inácio Bonamigo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 469.171.879-68,RESOLVEM estabelecer os critérios para a gestão florestal compartilhada pelosmunicípios deste Termo de Delegação de Atribuições.
Constitui objeto do presente instrumento a "delegação de atribuição" com vistas àexecução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação decompetência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislaçãoambiental vigente.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021 - ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 3173702

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2021, de 20 de julho de 2021.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERIODO, EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014, Lei nº 827/2009, Lei nº 1426/2015, Lei nº 827/2009, Lei nº 1376/2014, Lei nº 908/2009, Lei nº 1378/2014, Lei nº 1421/2015, Lei nº 1519/2017, Lei nº 1306/2014, e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação/admissão por prazo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, legais nos termos do artigo do 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014, Lei nº 827/2009, Lei nº 1426/2015, Lei nº 827/2009, Lei nº 1376/2014, Lei nº 908/2009, Lei nº 1378/2014, Lei nº 1421/2015, Lei nº 1519/2017, Lei nº 1306/2014, e Lei Orgânica do Município, e demais legislação vigente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Descanso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.2.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

1.1.2.2. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.

1.1.2.3. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de Descanso – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Descanso – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.descanso.sc.gov.br

1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período, conforme interesse da Administração municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade **Objetiva.**

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária/admissão por prazo determinado de servidores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a necessidade em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, sendo a contratação sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no nível de vencimento inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso.

1.2.2. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e as constantes do quadro abaixo, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Inicial**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Assistente Social *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	30 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Assistente Social – CRAS *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	30 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Odontólogo *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Odontólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Enfermeiro *Lei nº 360/2001*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Farmacêutico *Lei nº 827/2009*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Fisioterapeuta *Lei nº 1426/2015*	* Subst. e/ou Res. T.	30 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Educador Físico *Lei n°1426/2015*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 2.967,76	Portador de Certificado de conclusão de curso de Nível Superior em Educação Física, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Médico *Lei n° 827/2009*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 15.400,00	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Médico Veterinário *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Psicólogo *(Secretaria de Saúde)* *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Psicólogo *(Secretaria de Assistência Social)* *Lei nº 360/2001*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Psicólogo – CRAS *Lei nº 908/2009*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Engenheiro Civil *Lei nº 1421/2015*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de engenheiro civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Fiscal de Tributos *Lei 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 2.237,96	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Técnico Agrícola *Lei 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 2.184,39	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Orientador Social *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.985,88	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal *Lei nº 1519/2017*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.641,09	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Fiscal Sanitário *Lei nº1306/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.985,88	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau do ensino médio.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Auxiliar em Saúde Bucal *Lei nº 1519/2017*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.491,94	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Técnico de Enfermagem *Lei nº1378/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.641,09	Portador de certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem.	Objetiva
Auxiliar Administrativo *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.278,84	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Agente de Secretaria *Lei nº 360/2001*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.985,88	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Agente de Combate as Endemias *Lei 1378/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$1.172,26	Portador de certificado de conclusão de curso Ensino Fundamental.	Objetiva
Mecânico *Lei nº 04/90*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 3.197,09	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva
Borracheiro *Lei nº 04/90*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.598,54	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva
Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C") *Lei nº 04/90*	CR	40h/sem.	R$ 1.889,32	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C"	Objetiva
Motorista (Categoria "C") *Lei nº 04/90*	CR	40h/sem	R$ 1.765,98	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C"	Objetiva
Motorista (Categoria "D") *Lei nº 04/90*	CR	40h/sem	R$ 1.765,98	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "D"	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 01** *(Área Abrangência: Lª Cruzinhas, Parda, Burin, área industrial e Loteamento Vila Real)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 02** *(Área Abrangência: Lª Santo Expedito, Colorado, Alegre e parte da Linha Burin)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 03** *(Área Abrangência: Lª Santa Lúcia, Sanga Curta e Barra do Veado)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 04** *(Área Abrangência: Lª Famoso, Bela Vista Durigon e parte de Linha Jacutinga)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 05** *(Área Abrangência: Centro e Bairro Jaroseski)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 06** *(Área Abrangência: Centro, saída para Linha Colorado e Bairro Jaroseski)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 07** *(Área Abrangência: Bairro Jaroseski e parte do centro)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 01** *(Área Abrangência: Centro)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 02** *(Área Abrangência: Bairro Wronski, centro e saída para Belmonte)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 03** *(Área Abrangência: Bairro Antônio Rech)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 04** *(Área Abrangência: Centro e saída para Linha Pratinha)* *Lei n° 392/2002 e Lei n° 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 05** *(Área Abrangência: Lª Pratinha, Hervalzinho, Matão e parte Cachoeirinha)* *Lei n° 392/2002 e Lei n° 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 06** *(Área Abrangência: Lª São Brás, Navegantes, Bonita, Barra do Herval e parte Cachoeirinha)* *Lei n° 392/2002 e Lei n° 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 07** *(Área Abrangência: Lª Leste, Gaúcha e Jacutinga)* *Lei n° 392/2002 e Lei n° 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 08** *(Área Abrangência: parte do Bairro Antônio Rech, Linha Macaco Branco e saída para Linha Campinas)* *Lei n° 392/2002 e Lei n° 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 01** *(Área Abrangência: Lª Jorge Lacerda e Taquá)* *Lei n° 392/2002 e Lei n° 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 02** *(Área Abrangência: Itajubá e São José)* *Lei n° 392/2002 e Lei n° 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 03** *(Área Abrangência: Itajubá e Santa Catarina)* *Lei n° 392/2002 e Lei n° 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 04** *(Área Abrangência: Lª Vorá, Vorazinho e São Paulo)* *Lei n° 392/2002 e Lei n° 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 05** *(Área Abrangência: Lª São Valentin e Laranjeiras)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 06** *(Área Abrangência: Lª São Valentin, Pântano, Olavo Bilac e parte do Leste)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 07** *(Área Abrangência: Lª Campinas e parte Lacerda)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação/	Objetiva

**Subst. e/ou Res. T.: Substituição e/ou Reserva Técnica.*

1.2.3. No quadro de vagas, onde diz "Subst. e/ou Res. T" a seleção de servidores é para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.2.4. Os vencimentos dos cargos que não atingem o salário mínimo, caso, houver reajuste serão corrigidos pelo valor do respectivo nível, conforme lei de criação do cargo.

1.2.5. Ressaltadas as possíveis alterações da nomenclatura dos cargos, onde passarão a ser enquadrados pelas atribuições por semelhança da legislação existente, para as categorias funcionais com a reforma administrativa, caso ocorra.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 21/07/2021 às 23h59min do dia 19/08/2021.**

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.1. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia **20/08/2021**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

2.1.2. Das inscrições presencial/*on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet,* poderão realizar à sua inscrição presencial/*on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Descanso – SC, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/*on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/*on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/*on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **20/08/2021.**

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/*on-line* dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Descanso – SC, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Descanso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus *"malware"* ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição mais recente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Cargo	Valor R$
Cargos com exigência de nível superior	**R$ 80,00**
Cargos com exigência de nível médio - 2º grau	**R$ 50,00**
Cargos com exigência de alfabetizado - 1º grau (Ensino Fundamental)	**R$ 40,00**

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Divisão de Pessoal da Prefeitura de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **21/07/2021 a 09/08/2021**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado à Divisão de Pessoal da Prefeitura de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso – SC, CEP: 89.910-000, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 10/08/2021**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br no dia **11/08/2021**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **17/08/2021**, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **20/08/20201** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br, conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a Substituição e/ou Reserva Técnica, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

4.1.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.1.2. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.1.3. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Divisão de Pessoal da Prefeitura de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente da Prefeitura, **durante o prazo de inscrição:**

a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VIII;

b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferencia dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a* e *b* do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Divisão de Pessoal da Prefeitura de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso – SC, CEP: 89.910-000, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 20/08/2021**.

4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Descanso - SC e a decisão proferida será publicada nos *sites* www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br no dia **01/09/2021**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia **09/09/2021**, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Descanso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.

4.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.8. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia **11/09/2021**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 15h00min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 15h10min.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 15h10min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 15h20min e término às 17h50min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **02h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):

6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para todos os cargos elencados no Quadro I do subitem 1.2.2 deste edital, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	**4,00**
2► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL	**20**	**-**	**10,00**	**-**

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.3.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.3.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.

6.3.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** ●

6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.

6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.3.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.3.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.3.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

6.3.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

6.3.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

6.3.22. O Município de Descanso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;

c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.

6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.4.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.4.3. O Município de Descanso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;

f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;

g) Uso de relógio de qualquer tipo;

h) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar-se em local diferente;

c) Não comparecer às provas;

d) Não apresentar documento de identificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) Estiver portando armas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;

k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);

n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.

6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **10h30min do dia 05/10/2021**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de Descanso – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. O candidato de maior idade;

8.1.6. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 12 e 13/08/2021;**

b) No indeferimento da inscrição | **No período de 25 e 26/08/2021;**

c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | **No período de 02 e 03/09/2021;**

d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 14 e 15/09/2021;**

e) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 24/09/2021** (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "d", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "d" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);

f) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | **No período de 07 e 08/10/2021.**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line,* pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:

a) Preparar resultado da homologação das inscrições;

b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;

c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;

d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

e) Prestar, juntamente com o Município de Descanso – SC, informações sobre o Processo Seletivo.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;

f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso – SC, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.

12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso/SC.

12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado, exceto para os cargos de professores que obedecerá o item 12.7 do presente edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em relação às vagas especificadas no item 1.2.2 em caráter de Substituição e/ou Reserva Técnica a aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da prefeitura municipal de Descanso - SC.

13.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Descanso - SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.gov.sc.br

13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, e pela Prefeitura Municipal de Descanso - SC, conforme a legislação vigente.

13.5. O Prefeito do Município de Descanso - SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

13.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo é o da Comarca de Descanso/SC.

13.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;

ANEXO II – Cronograma;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;

ANEXO V – Requerimento isenção taxa de inscrição;

ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VIII - Resolução que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 20 de julho de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Rogério de Lemes - OAB/SC 21018
Advogado Assessor do Município de Descanso

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.

Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.

Das orientações gerais

- Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
- Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
- Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
- Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
- Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
- Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
- Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
- Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
- Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
- Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
- Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
- Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

- Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
- Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como para conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.
- Utilização de sala de isolamento para candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal e cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.
- Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

ANEXO II - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	20/07/2021	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Descanso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 09/08/2021.
Prazo para realização de inscrição	21/07/2021 a 19/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	21/07/2021 a 19/08/2021	Encaminhar à Divisão de Pessoal da Prefeitura de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso – SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	21/07/2021 a 09/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	11/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	12 e 13/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	17/08/2021	Até às 23h59min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	17/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	17 a 20/08/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	20/08/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	24/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	25 e 26/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	30/08/2021	Até às 23h59min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições	30/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	31/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	01/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	02 e 03/09/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do Ensalamento	03/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	09/09/2021	Até às 23h59min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	09/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prova Objetiva	**11/09/2021**	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	13/09/2021	Até às 23h59min, no *site*: www.ameosc.org.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Publicação do gabarito preliminar	13/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	14 e 15/09/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	23/09/2021	Até às 23h59min, no *site*: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em objeção o parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	24/09/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso em objeção o parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	04/10/2021	Até às 23h59min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito final	04/10/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	05/10/2021	Às 10h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	06/10/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	07 e 08/10/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	13/10/2021	Até às 23h59min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	13/10/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Descanso – SC.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 02/2021, de 20.07.2021 | Atualizado conforme Retificação nº 01

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS

Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

ASSISTENTE SOCIAL/ ASSISTENTE SOCIAL – CRAS:

1) Política Nacional de Assistência Social. 2) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH. 3) Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 4) Estatuto da Criança e do Adolescente. 5) Estatuto do Idoso. 6) Lei Maria da Penha. 7) Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida. 8) Política de benefícios sociais. 9) Objetivos do Serviço Social. 10) Código de Ética Profissional do Assistente Social. 11) Constituição Federal. 12) Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. 13) O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social. 14) O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de 1988. 15) Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social. 16) Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social. 17) Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. 18) Trabalho com grupos. 19) Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. 20) As novas modalidades de família. 21) Metodologias de abordagem familiar. 22) Abordagem individual. 23) Técnicas de entrevista. 24) As Políticas de Seguridade Social no Brasil. 25) Saúde: o SUS - Organização e direitos. 26) A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de saúde/SUS. 27) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 20) Assistência Social: organização e direitos. 28) Previdência Social: organização e direitos. 29) Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

EDUCADOR FÍSICO:

1) Fundamentos da Educação Física. 2) Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. 3) Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). 4) Princípios das Práticas de Ginástica e Caminhada, para adultos e idosos. 5) Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. 6) Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 7) Medidas e Avaliação em Educação Física. 8) Anatomia e fisiologia do exercício. 9) Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. 10) Atividade física e saúde. 11) Fisiologia do esforço. 12) Atividade física e reabilitação. 13) Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. 14) Atividade física e qualidade de vida. 15) Princípios específicos do treinamento resistido. 16) Obesidade e o impacto em doenças hipocinéticas. 17) Exercício físico e diabetes. 18) Atividade física e patologias coronarianas. 19) Aspectos fisiológicos do exercício resistido. 20) Fisiologia do exercício numa perspectiva da terceira idade. 21) Adaptações fisiológicas relativas ao treinamento de corrida de rua. 22) Medidas e avaliação em educação física. 23) Treinamento esportivo. 24) Treinamento de força – Aspectos fisiológicos e metodológicos – Fatores biomecânicos e anatômicos. 25) Fornecimento de energia para a atividade muscular. 26) Gasto energético na atividade física. 27) Práticas desportivas, modalidades e regramentos. 28) Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. 29) SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/90). 30) Cadernos de Atenção Básica nº 39 do Ministério da Saúde.

ENFERMEIRO:

1) Regulamentação da profissão e Código de Ética. 2) SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis nº 8.080 e nº 8.142/90). 3) Diretrizes operacionais do pacto pela Saúde. 4) Atenção Básica. 5) Estratégia Saúde da Família. 6) Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, soros homólogos e heterólogos, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, doses e vias de administração. 7) Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva. 8) Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração). 9) Esterilização de materiais. 10) Consulta de enfermagem. 11) Sistematização da Assistência de enfermagem. 12) Método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) no Processo de Enfermagem. 13) Procedimentos de enfermagem. 14) Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. 15) Assistência integral à Saúde do Adolescente. 16) Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. 17) Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso. 18) Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas. 19) Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. 20) Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. 21) Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis. 22) Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); AIDS. 23) Epidemiologia: Doenças de Notificação Compulsória. 24) Indicadores de saúde. 25) Patologias. 26)

Programa Nacional de Controle da Tuberculose. 27) Programa Nacional de Controle da Hanseníase. 28) Educação em Saúde. 29) Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

ENGENHEIRO CIVIL:

1) Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). Critérios de Medição de Obras. BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Orçamento e cronograma de obras públicas. 2) Licitação de Obras Públicas: Projeto básico e projeto executivo. Orçamento de referência para licitação. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. 3) Avaliação de Imóveis: Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico, segundo a NBR 14.653 - Partes 1, 2, 3 e 4. 4) Edificações: Engenharia e Arquitetura residencial (residências isoladas, edifícios de apartamentos, condomínios horizontais e verticais, habitação social). Noções gerais de engenharia e arquitetura de edificações públicas para uso administrativo, educacional, esportivo, turístico e cultural, hospitais e postos de saúde, restaurantes populares, cadeias e presídios. Sondagem e fundações. Estrutura. Instalações Elétricas. Instalações hidrossanitárias. Prevenção de incêndios. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços. Acessibilidade. Construção industrializada. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Noções de patrimônio histórico e de legislação urbanística. Sistemas construtivos não tradicionais para edificações comerciais: pré-moldados em concreto, steel-framing, modular em aço. 5) Perícias: Vistoria de obras e de edifícios. Vícios e patologias de construção. Recuperação de estruturas e de edificações. Responsabilidade técnica. 6) Saneamento Ambiental: Sistemas de abastecimento de água (captação, tratamento, transporte e distribuição). Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. Sistemas de drenagem urbana (macrodrenagem e microdrenagem). Marco regulatório. Estudos de viabilidade em saneamento. 7) Pavimentação e Terraplenagem: Geometria de vias urbanas e estradas. Especificação e dimensionamento de pavimentos. Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos. Corte e aterro. Jazidas e bota fora. Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo. 8) Planejamento e Mobilidade Urbana: Noções de legislação e instrumentos urbanísticos. Sistema Viário (caracterização e hierarquização de vias). Transporte Público (modais, planejamento e operação, estudos de viabilidade). 9) Urbanização: Parcelamento do solo (condições e restrições para parcelamento). Infraestrutura para urbanização de glebas (abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de energia e iluminação pública). Urbanização de assentamentos precários. Regularização fundiária. Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. Acessibilidade a deficientes. 10) Gestão de Manutenção Predial: Tipos de Manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Engenharia de Manutenção. Indicadores de Performance de Manutenção. Manutenção e gestão de ativos patrimoniais. 11) Meio Ambiente: Licenças ambientais. Outorgas para uso de recursos hídricos. Áreas de proteção permanente e de proteção ambiental. 12) Gestão de Projetos: Conceito de projeto, programa e processo. Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. Métricas de desempenho do projeto. Noções de análise de risco.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

FISIOTERAPEUTA:

1) Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 2) Provas de função muscular. 3) Cinesiologia e Biomecânica. 4) Análise da marcha. 5) Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 6) Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 7) Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8) Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. 9) Código de Ética da Fisioterapia: Leis e atos normativos da Fisioterapia. 10) Política Nacional de Humanização. 11) Normas Operacionais Básicas do SUS. 12) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 13) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 14) Portaria nº 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 15) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 16) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital.

ODONTÓLOGO:

1) Exame do Paciente: Anamnese. Exame clínico. Exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados). Radiologia intra e extrabucal (técnica e interpretação). Etiologia, prevenção, diagnóstica e tratamento de cárie dentária. Doença periodontal. Lesões cancerizáveis e estomatológicas. Câncer bucal. Má oclusão dentária. Infecções viróticas, bacterianas e micóticas na cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussões na cavidade bucal. Doenças da polpa e tecidos periapicais. 2) Promoção e proteção à saúde. Educação em saúde. Fatores determinantes e condicionantes de saúde. Aspectos sócio-econômico-culturais em odontologia. Saúde bucal e seus aspectos epidemiológicos. Organização e administração de serviços odontológicos. Recursos humanos em odontologia. Trabalho em equipe multidisciplinar. 3) Anestesiologia: Instrumental e técnicas, fármacos, risco de acidentes (prevenção e tratamento). Anestesia local: anestésicos, vasoconstritores, indicações e contraindicações. 4) Fármacos mais utilizados em Odontologia: analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, fluoretos (uso tópico e sistêmico). 5) Dentística: técnicas clássicas e atuais. Materiais restauradores. Tratamento invasivo e não invasivo de lesões cariosas. 6) Cirurgia: Exodontias – técnicas, acidentes, instrumental utilizado, indicações e contraindicações. Ulotomias, gengivectomias, exodontia de dentes retidos e impactados. 7) Funções administrativas de planejamento, execução e avaliação de atenção odontológica coletiva. 8) Supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). 9) Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. 10) Conhecimento e tratamento de doenças sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. 11) Conhecimento do sistema de referenciamento e contrarreferenciamento para atenção à saúde de maior complexidade. 12) Biossegurança. 13) Políticas de saúde. 14) Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. 15) Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. 16) Política Nacional de Humanização. 17) Normas Operacionais Básicas do SUS. 18) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 19) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 20) Portaria nº 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 21) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 22) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 23) Código de Ética Odontológica.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

PSICÓLOGO (CRAS | Secretaria de Saúde | Secretaria de Assistência Social):

1) Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural. 21) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 22) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 23) Epidemiologia. 24) Prevenção e Combate a Doenças. 25) Direitos dos usuários da saúde. 26) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 27) Código de Ética do Psicólogo. 28) Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. 29) Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. 30). Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. 31) Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. 32) Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. 33) Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

MÉDICO VETERINÁRIO:

1) Doenças produzidas por bactérias não-esporuladas e esporuladas aeróbias e anaeróbias: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 2) Doenças produzidas por vírus: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 3) Doenças produzidas por fungos: aspectos etiológicos, epidemiológicos, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento das principais micoses superficiais, subcutâneas e profundas que afetam os animais domésticos. 4) Doenças produzidas por cestódeos, trematódeos, nematódeos e protozoários: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 5) Doenças causadas por artrópodes: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 6) Principais intoxicações em Medicina Veterinária: plantas tóxicas e micotoxicoses. 7) Inspeção de Produtos de Origem Animal e Tecnologia de Produtos de Origem Animal: conhecer instalações frigoríficas, estabelecer relações com tecnologia de abate dos animais de açougue. 8) Identificar, analisar e avaliar as alterações encontradas nas carcaças e vísceras dos animais de açougue. 9) Determinar os critérios de julgamento de acordo com as possíveis alterações encontradas na carcaça ou vísceras dos animais de açougue. 10) Processamento tecnológico e higiene de produtos e subprodutos da indústria de carnes. 11) Higiene dos estabelecimentos industriais de carnes e derivados. 12) Aspectos higiênico-

sanitários da carne. 13) Processamento tecnológico de carnes "in natura". 14) Inspeção e processamento tecnológico do leite e derivados. 15) Clínica Veterinária. 16) Epidemiologia básica: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Farmacologia Veterinária: princípios de absorção, distribuição e ação das drogas; agentes antiparasitários. 17) Bem-estar animal. 18) Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes. 19) Código de ética do Médico Veterinário.

MÉDICO:

1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Princípios e Diretrizes da Atenção básica; 3. Código de Ética Médica; 4. A Relação Médico e Paciente; 5. A Integralidade da Saúde da Mulher; 6. A integralidade da Saúde do Homem; 7. A Integralidade da Saúde da Criança e do Adolescentes; 8. A Integralidade da Saúde do Idoso; 9. Assistência Médica e a Violência Doméstica; 10. Doenças Parasitárias; 11. Doenças Cardiovasculares; 12. Doenças Pulmonares; 13. Doenças Renais; 14. Doenças do Sistema Digestório; 15. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 16. Doenças Endócrinas e Metabólicas; 17. Doenças do Trabalho; 18. Diagnóstico Diferencial em Doenças Virais; 19. Assistência Pré-Natal; 20. Assistência Básica em Saúde Mental; 21. A Lei do Ato Médico; 22. Responsabilidades Administrativas, Ética, Civil e Penal do Médico.

FARMACÊUTICO:

1) Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. 2) Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. 3) Toxicologia. 4) Interações medicamentosas. 5) Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. 6) Química farmacêutica. 7) Farmacognosia. 8) Controle de Qualidade de medicamentos. 9) Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. 10) Uso racional de medicamentos. 11) Material médico-hospitalar. 12) Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. 13) Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). 14) Serviços/centros de informação de medicamentos. 15) Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. 16) Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. 17) Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). 18) Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 19) Código de ética da profissão farmacêutica. 20) Programas de assistência farmacêutica no SUS. 21) Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde. 22) Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). 23) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 24) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais,

conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS

Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISCAL DE TRIBUTOS:

1) Código Tributário Municipal. 2) Plano Diretor Municipal. 3) Código Tributário Nacional. 4) Constituição Federal. 5) Lei Complementar nº 123/2006. 6) Lei nº 8.212/91. 7) Lei nº 9.430/96. 8) Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN). 9) Direito Tributário: Conceito de tributo. 10) Dever fundamental de pagar tributo e dever de colaboração com a tributação. 11) Espécies tributárias. 12) Competência tributária: critérios de outorga, distribuição da competência. 13) Imunidades tributárias: natureza, classificação, imunidades genéricas a impostos. 14) Princípios tributários: segurança jurídica, capacidade contributiva, igualdade tributária, praticabilidade da tributação. 15) Garantias da legalidade tributária, da irretroatividade e das anterioridades, vedação do confisco. 16) Legislação tributária: o papel dos diversos instrumentos legislativos; a lei complementar em matéria tributária. 17) Vigência, interpretação e aplicação da legislação tributária. 18) Capacidade, cadastro e domicílio tributários. 19) Constituição do crédito tributário: declarações do contribuinte e espécies de lançamento. 20) Existência, exigibilidade e exequibilidade do crédito tributário. 21) Hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário e seus efeitos. 22) Exclusão do crédito tributário: isenção e anistia. 23) Extinção do crédito tributário: modalidades, pagamento, compensação, decadência e prescrição. 24) Indébito tributário e sua repetição. 25) Impostos federais: II, IE, IPI, IR, IOF, ITR. 26) Impostos estaduais e municipais: ICMS e ISS, IPTU.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

1) Princípios básicos da Administração Pública. 2) Atos administrativos. 3) Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. 4) Classificação de documentos e correspondências. 5) Correspondência oficial. 6) Processos administrativos: formação, autuação e tramitação. 7) Agenda, organização de reuniões. 8) Manuseio de tecnologias de escritório. 9) Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. 10) Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. 11) Organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos. 12) Qualidade no atendimento ao público. 13) A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. 14) Formas de tratamento. 15) Decretos. 16) Organograma. 17) Poderes Legislativo e Executivo Municipal. 18) Noções de Informática. 19) Constituição Federal.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

AGENTE DE SECRETARIA:

1) Princípios básicos da Administração Pública. 2) Direito Administrativo. 3) Atos administrativos. 4) Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. 5) Classificação de documentos e correspondências. 6) Correspondência oficial. 7) Processos administrativos: formação, autuação e tramitação. 8) Agenda, organização de reuniões. 9) Manuseio de tecnologias de escritório. 10) Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. 11) Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. 12) Organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos. 13) Qualidade no atendimento ao público. 14) A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. 15) Formas de tratamento. 16) Decretos. 17) Organograma. 18) Poderes Legislativo e Executivo Municipal. 19) Noções de contabilidade. 20) Noções de Informática. 21) Lei Federal nº 4.320/64 e Legislação Complementar. 22) Código Tributário Municipal. 23) Código Tributário Nacional. 24) Constituição Federal. 25) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 26) Lei nº 10.520/02 (Pregão). 27) Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 28) Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998. 29) Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

ORIENTADOR SOCIAL:

1) Conhecimento de Projetos Sociais. 2) Conhecimento inerente ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 3) Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. 4) Proteção Integral: políticas integradas. 5) Conselho de Direitos: o que é, o que faz. 6) Conselho Tutelar: o que é, o que faz. 7) Estatuto da Criança e do Adolescente. 8) Conhecimentos inerentes à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. 9) Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 10) LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). 11) Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. 12) SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. 13) Declaração Universal dos Direitos Humanos. 14) Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). 15) Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. 16) Noções Básicas sobre Relações Humanas. 17) Concepção de Protagonismo Juvenil. 18) Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. 19) Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOBSUAS/2005). 20) Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

TÉCNICO AGRÍCOLA:

1) Fertilidade e Conservação dos Solos: princípios de fertilidade do solo e conservação; avaliação da fertilidade do solo; amostragem e interpretação análises; principais elementos e suas funções; Fertilizantes e corretivos. 2) Entomologia e Defensivos Agrícolas: precauções no manuseio de defensivos; precaução durante e após a aplicação; toxicologia; métodos de controle de pragas; principais pragas das culturas. 3) Manejo Integrado de Doenças Pragas e Plantas Daninhas: conceitos; método de determinação de danos e perdas; monitoramento espaçotemporal; previsão de doenças; controle doenças; manejo integrado de pragas; manejo integrado de plantas daninhas. 4) Lavouras Anuais: cultivo; manejo e produção. 5) Olericultura: principais grupos/ famílias de plantas utilizadas: herbáceas, raízes, bulbos e frutos; fatores climáticos e sua importância; tipos de propagação; nutrição mineral; irrigação; controle fitossanitário; comercialização. 6) Fruticultura: principais espécies/culturas; técnicas de propagação; adubação; condução dos pomares; colheita; armazenagem. 7) Fitopatologia: princípios e conceitos;

importância e natureza das doenças; principais agentes causais; sintomatologia e diagnose doenças; relações patógeno-hospedeiro; epidemiologia e controle. 8) Plantas Daninhas: princípios gerais; métodos de controle; dinâmica de herbicidas; mecanismos de ação dos herbicidas. 9) Mecanização agrícola, princípios básicos de uso, regulagens e manutenção. 10) Legislação ambiental e florestal. 11) Bioclimatologia e zootecnia. Gado de corte e gado de leite. 12) Princípios de tecnologia de alimentos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

1) Noções de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Humanização no cuidado do paciente. 9) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 10) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico, terapia intensiva. 11) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 12) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 13) Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. 14) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 15) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 16) Biossegurança em saúde. 17) Responsabilidade ética e profissional em Enfermagem. 18) Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

1) Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. 2) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3) Vigilância e prioridades em saúde bucal. 4) Humanização da assistência à saúde. 5) Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. 6) Biossegurança em Odontologia. 7) Anatomia bucal, periodontal e dentária. 8) Notação dentária. 9) Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 10) Cuidados odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. 11) Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 12) Fluorterapia. 13)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. 14) Urgências e emergências em saúde bucal. 15) Rotinas auxiliares de Odontologia. 16) Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. 17) Aspectos éticos e legais em Odontologia. 18) Ergonomia aplicada à Odontologia. 19) Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. 20) Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 21) Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal. 22) NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 12) Biossegurança. 13) Políticas de saúde. 14) Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. 15) Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. 16) Política Nacional de Humanização. 17) Normas Operacionais Básicas do SUS. 18) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 19) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 20) Portaria nº 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 21) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 22) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 23) Código de Ética Odontológica.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

1) Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. 2) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3) Vigilância e prioridades em saúde bucal. 4) Humanização da assistência à saúde. 5) Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. 6) Biossegurança em Odontologia. 7) Anatomia bucal, periodontal e dentária. 8) Notação dentária. 9) Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 10) Cuidados odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. 11) Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 12) Fluorterapia. 13) Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. 14) Urgências e emergências em saúde bucal. 15) Rotinas auxiliares de Odontologia. 16) Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. 17) Aspectos éticos e legais em Odontologia. 18) Ergonomia aplicada à Odontologia. 19) Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. 20) Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 21) Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal. 22) NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 12) Biossegurança. 13) Políticas de saúde. 14) Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. 15) Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. 16) Política Nacional de Humanização. 17) Normas Operacionais Básicas do SUS. 18) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 19) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 20) Portaria nº 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 21) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 22) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 23) Código de Ética Odontológica.

FISCAL SANITÁRIO:

1) Noções de saúde pública e saneamento básico. 2) Doenças infectocontagiosas. 3) Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. 4) Doenças de notificação compulsória. 5) Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. 6) Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

alimentos, bebidas e instalações físicas. 7) Edificações e Instalações, área externa, pisos, tetos, paredes e divisórias, portas e janelas. 8) Temperatura, validade e condições dos alimentos. 9) Qualidade higiênico-sanitária dos produtos alimentícios e dos estabelecimentos que os comercializam. 10) Doenças veiculadas por alimentos (DVA). 11) Limpeza e sanitização das instalações, iluminação, ventilação, avaliação dos manipuladores - vestuário, asseio pessoal, hábitos higiênicos. 12) Fluxo de produção: matéria-prima e insumos, manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. 13) Vigilância Epidemiológica: controle de doenças e agravos ocasionados por vetores de veiculação hídrica; investigação e controle de surtos e epidemias e controle de zoonoses e animais peçonhentos. 14) Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos. 15) Higiene, profilaxia e política sanitária. 16) Armazenagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e resíduos líquidos. 17) Saneamento comunitário, emprego e normas da ANVISA. 18) Noções de Vigilância Epidemiológica e imunizações. 19) Medida Provisória nº 1.814, de 26/02/99 e suas atualizações. 20) Lei nº 9.677, de 02/07/98 e suas atualizações. 21) Norma Operacional Básica do SUS 01/1996 e suas atualizações. 22) Lei nº 8.080, de 19/09/90 e suas atualizações. 23) Lei nº 6.437, de 20/08/77 e suas atualizações. 24) Legislação federal e estadual sobre vigilância sanitária.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

1) Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue e Endemias. 2) Programa Nacional de Controle da Dengue. 3) Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde. 4) Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue. 5) Noções básicas sobre as doenças. 6) Noções básicas sobre os vetores: Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial; Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. 7) Visitas Domiciliares. 8) Educação Ambiental. 9) Saúde Pública e Saneamento Básico. 10) Vigilância Sanitária na área de alimentos. 11) Hantavirose. 12) Hepatites. 13) Controle Qualidade da Água. 14) Avaliação de Risco Ambiental e Sanitária. 15) Educação em Saúde. 16) SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). 17) Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. 18) Programas preventivos. 19) Doenças transmissíveis. 20) Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. 21) Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

CONHECIMENTOS GERAIS

Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1) Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 2) Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3) Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). 4) Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. 5) Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. 6) Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). 7) Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). 8) Política Nacional de Promoção Da Saúde. 9) Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. 10) Aleitamento materno. 11) Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. 12) O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. 13) Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. 14) Pré-Natal. 15) Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. 16) Normas de biossegurança. 17) Humanização e ética na atenção à saúde. 18) Doenças de notificação compulsória. 19) Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 20) Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1) Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. 2) Serviços de capina em geral. 3) Limpeza de vias públicas e praças municipais. 4) Tarefas de construção. 5) Noções básicas de obras públicas e serviços de obras. 6) Instrumentos básicos para serviços de obras. 7) Lavagem de máquinas e veículos. 8) Limpeza de peças e oficinas. 9) Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. 10) Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. 11) Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. 12) Organização do local de trabalho. 13) Coleta de lixo e tipos de recipientes. 14) Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). 15) Noções de segurança no trabalho. 16) Noções de primeiros socorros. 17) Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. 18) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 19) Zelo pelo patrimônio público.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

MECÂNICO:

1) Características, função, localização, manutenção, defeitos, reparo, substituição e regulagem de peças e dos diversos sistemas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. 2) Prevenção, identificação e conserto de problemas mecânicos de veículos, máquinas e motores. 3) Características e reparo dos sistemas elétricos de veículos ou máquinas. 4) Chapeação e pintura. 5) Soldagem, recondicionamento, substituição e adaptação de peças. 6) Montagem e desmontagem de pneus, conserto de câmaras de ar, serviços de borracharia em geral. 7) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 8) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 9) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

BORRACHEIRO:

1) Pneus, câmaras de ar e pneumáticos em geral: tipos, modelos e indicações de uso. 2) Revisão, calibragem, troca de pneus e câmaras de ar, reparo de pneumáticos em geral, troca de válvulas de câmaras de ar, montagem e desmontagem de pneus, trabalhos de recauchutagem de pneumáticos. 3) Noções básicas sobre combustíveis e ferramentas. 4) Noções sobre limpeza do local de trabalho. 5) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 6) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 7) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS:

1) Operação de máquinas pesadas, tais como: rolo compactador, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira hidráulica, trator de pneu, pá-carregadeira, motoniveladora e outras. 2) Identificação das partes da máquina, lubrificação, limpeza e cuidados básicos preventivos. 3) Noções de mecânica: motor, sistema de transmissão, direção e freios. 4) Conservação dos equipamentos e máquinas. 5) Manutenção corretiva e preventiva. 6) Manutenção mecânica de máquinas pesadas. 7) Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. 8) Atribuições do cargo. 9) Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). 10) Código de Trânsito Brasileiro: Regras gerais de circulação; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos pedestres e condutores não motorizados; Classificação das Vias; 11) Decretos e demais normas do COTRAN. 12) Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. 13) Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. 14) Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. 15) Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. 16) Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. 17) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 18) Zelo pelo patrimônio público.

MOTORISTA (Categoria “C” e “D”):

1) Condução de automóveis, veículos no transporte municipal, utilitários, caminhões, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e automóveis. 2) Identificação das partes dos veículos, lubrificação, limpeza e

cuidados básicos preventivos. 3) Noções de mecânica: motor, sistema de transmissão, direção e freios. 4) Conservação dos veículos. 5) Manutenção corretiva e preventiva. 6) Manutenção mecânica de veículos. 7) Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. 8) Atribuições do cargo. 9) Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). 10) Código de Trânsito Brasileiro: Regras gerais de circulação; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos pedestres e condutores não motorizados; Classificação das Vias; 11) Decretos e demais normas do COTRAN. 12) Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. 13) Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. 14) Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. 15) Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. 16) Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. 17) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 18) Zelo pelo patrimônio público.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Lei Orgânica do Município. Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.

ASSISTENTE SOCIAL: *(Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014)*

Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas em situação de rua etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, além de:

I - compor equipe de referência do órgão gestor da assistência social, responsável por atender as demandas dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

II - acolher, escuta qualificada, acompanhamento especializado e ofertar de informações e orientações;

III - elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

IV - realizar de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;

V - realizar de visitas domiciliares às famílias, quando necessário;

VI - articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários e qualificação das intervenções;

VII - estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;
VIII – Relacionar o cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;
IX - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
X - trabalhar em equipe interdisciplinar;
XI - alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
XII - participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
XIII - participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
XIV - participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a:
definição de fluxos;
instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
XV - responsável por desenvolver os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a citar:
1. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos;
b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
2. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
1. Abrigo Institucional;
2. Casa-Lar;
3. Casa de Passagem;
4. Residência Inclusiva.
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
XVI - implantação e implementação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
XVII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

ASSISTENTE SOCIAL – CRAS: *(Lei n° 1376/2014, de 16.10.2014)*
Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social,

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas em situação de rua etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, além de:

I - compor equipe de referência do órgão gestor da assistência social, responsável por atender as demandas dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

II - acolher, escuta qualificada, acompanhamento especializado e ofertar de informações e orientações;

III - elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

IV - realizar de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;

V - realizar de visitas domiciliares às famílias, quando necessário;

VI - articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários e qualificação das intervenções;

VII - estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;

VIII – Relacionar o cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;

IX - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

X - trabalhar em equipe interdisciplinar;

XI - alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

XII - participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

XIII - participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

XIV - participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a:

definição de fluxos;

instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;

organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

XV - responsável por desenvolver os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a citar:

1. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos;

b) Serviço Especializado em Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

2. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
1. Abrigo Institucional;
2. Casa-Lar;
3. Casa de Passagem;
4. Residência Inclusiva.
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
XVI - implantação e implementação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
XVII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe

ODONTOLOGO: *(Lei n° 04/90)*
Prestar atendimento odontológico rotineiro de extração e tratamento dentário - preventivo e curativo, diagnosticando e tratando das afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal. Cuidar para que os programas odontológicos de correção e prevenção, estabelecidos pela secretaria sejam cumpridos. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe nas Unidades de Saúde do Município.

ENFERMEIRO:
Executa e orienta os programas básicos de saúde, responsável técnico pelo atendimento e consulta de enfermagem, procedimentos ambulatoriais, orientação individual e coletiva a paciente, controle e vigilância epidemiológica sanitária e ambiental.

FARMACÊUTICO:
Participa da equipe multiprofissional nas diversas atividades de saúde, bem como da elaboração de requisições de medicamentos da farmácia básica; participa e age como profissional de saúde dentro do seu âmbito profissional e contexto social; presta Assistência Farmacêutica; dispensa medicamentos; verifica a prescrição, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; promove a Farmacovigilância; promove a Vigilância Sanitária e participa de uma Política Municipal de Saúde e lutar por uma Política Municipal de Medicamentos que atenda as reais necessidades do Município. Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

FISIOTERAPEUTA: *(Lei n° 1426/2015, de 16 de abril de 2015)*
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos

pacientes; acompanhar e manter informações sobre o quadro médico de pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de campanhas preventivas; manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição detalhada das atribuições do cargo:

I - atender e habilitar pacientes em analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes;

II - traçar plano terapêutico;

III - preparar ambiente terapêutico;

IV - prescrever atividades;

V - preparar material terapêutico;

VI - operar equipamentos e instrumentos de trabalho;

VII - estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos;

VIII - estimular percepção táctil-cinestésica;

IX - reeducar postura dos pacientes;

X - prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações;

XI - acompanhar evolução terapêutica;

XII - reorientar condutas terapêuticas;

XIII - estimular adesão e continuidade do tratamento;

XIV - indicar tecnologia assistiva aos pacientes, orientar pacientes e familiares:

XV - explicar procedimentos e rotinas;

XVI - demonstrar procedimentos e técnicas;

XVII - orientar e executar técnicas ergonômicas;

XVIII - verificar a compreensão da orientação;

XIX - esclarecer dúvidas, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos, utilizar recursos de informática;

XX - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;

XXI - desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, com vistas ao autocuidado;

XXII - desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;

XXIII - desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;

XXIV - realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;

XXV - acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;

XXVI - desenvolver ações de reabilitação, com atendimentos coletivos e individuais;

XXVII - desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;

XXVIII - realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;

XXIX - capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
XXX - realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
XXXI - desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
XXXII - orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
XXXIII - desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
XXXIV - acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
XXXV - acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
XXXVI - realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e
XXXVII - realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.
XXXVIII - executar outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

EDUCADOR FÍSICO: *(Lei n° 1426/2015, de 16 de abril de 2015)*
Participar do desenvolvimento de programas e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças, com ações voltadas às atividades de elaboração acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos; atuar na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos e fisiológicos de indivíduos, de forma a possibilitar o planejamento, o monitoramento; orientar práticas corporais e atividades físicas específicas, individuais e coletivas do movimento corporal advindo do conhecimento e da experiência em torno do jogo, da dança, do esporte, da luta, da ginástica; modos de relacionar-se com o corpo e de movimentar-se, que sejam compreendidas como benéficas à saúde de sujeitos e coletividades, incluindo as práticas de caminhadas e orientação para a realização de exercícios, e as práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas, como: a capoeira, as danças, o Tai Chi Chuan, o Lien Chi, o Lian Gong, o Tui-ná, a Shantala, o Do-in, o Shiatsu, a Yoga, entre outras; ministrar cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins, além de:
I - nas atividades de planejamento: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar fatores de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados;
II - elaborar, implementar e acompanhar as políticas de saúde;
III - diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção dentro da sua área de atuação;
IV - estabelecer metas e planejar as atividades físicas de acordo com a necessidade do beneficiário;
V - analisar relatórios estatísticos, para sugerir medidas preventivas e campanhas educativas.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

VI - nas atividades de execução: Participar do processo de seleção dos beneficiários para programas e projetos desenvolvidos pelo município;
VII - examinar os beneficiários inseridos no programa, a fim de diagnosticar suas reais condições físicas, efetuando análise de toda a documentação apresentada pelo mesmo;
VIII - padronizar normas e procedimentos de sua área de atuação nos programas assistenciais;
IX - participar de trabalhos de equipes multidisciplinares no âmbito das atividades físicas, rítmicas, acrobáticas e expressivas, nas várias manifestações do rendimento físico e esportivo dos beneficiários, na gestão de empreendimentos voltados para a saúde, esportes e recreação, no lazer, na promoção e reabilitação da saúde, em exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e em outras práticas corporais;
X - elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e programas de saúde;
XI - atender beneficiários, traçar o plano de atividade física; preparar ambiente; prescrever atividades; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; reeducar postura dos beneficiários; acompanhar evolução, orientar condutas; estimular adesão e continuidade da atividade assim como restringir excesso de atividade física praticada pelos beneficiários que possam comprometer sua saúde;
XII - orientar beneficiários e familiares, explicar procedimentos e rotinas do serviço; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas;
XIII - promover campanhas educativas e produzir manuais e folhetos explicativos;
XIV - analisar relatórios médicos com a finalidade de estabelecer as ações necessárias ao melhor atendimento dos beneficiários;
XV - diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança;
XVI - representar tecnicamente o município junto aos órgãos competentes;
XVII - nas atividades de controle: Analisar dados pessoais dos beneficiários dos planos assistenciais, para verificar se o caso enquadra-se nos programas e serviços implantados;
XVIII - registrar em planilhas de acompanhamento os atendimentos realizados nos beneficiários dos programas e serviços desenvolvidos pelo município;
XIX - manter dados e informações dos beneficiários de forma sigilosa adotando todos os cuidados éticos no trato com seres humanos.
XX - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
XXI - veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
XXII - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
XXIII - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

XXIV - articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
XXV - contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
XXVI - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
XXVII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
XXVIII - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
XXIX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches, etc.;
XXX - articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e
XXXI - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
XXXII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação, especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO:
Solicita e avalia exames médicos, emite diagnóstico e prescreve medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examina os pacientes fazendo análises, utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica. Prescreve tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente. Realiza cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde. Participa de campanhas preventivas. Mantém em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização, bem como participar de programas relacionados a atenção básica. Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

MÉDICO VETERINÁRIO: *(Lei nº 04/1990, de 02 de março de 1990)*
I - Desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrevendo medicamentos.
II - Realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando para assegurar a saúde individual e coletiva dos animais e da comunidade.
III - Orientar os responsáveis por criações de animais sobre medidas sanitárias a serem adotadas, bem como a alimentação mais adequadas aos animais, a fim de garantir a saúde do animal.
IV - Participar de programas de defesa sanitária do município.
V - Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

VI - desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;
VII - desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção;
VIII - aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;
IX - controlar serviços de inseminação artificial; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses
X - Executar quaisquer outras atividades correlatas a função.

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE SAÚDE): *(Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014) e (Lei n° 1426/2015, de 16 de abril de 2015)*
Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas em situação de rua etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, além de: (Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014)
I - compor equipe de referência do órgão gestor da assistência social, responsável por atender as demandas dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
II - acolher, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
III - elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
IV - realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
V - realizar visitas domiciliares às famílias, quando necessário;
VI - articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários e qualificação das intervenções;
VII - estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;
VIII - relacionar o cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;
IX - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
X - trabalhar em equipe interdisciplinar;
XI - alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
XII - participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

XIII - participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
XIV - participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a: definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
XV - responsável por desenvolver os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a citar:
Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos;
b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
1. Abrigo institucional;
2. Casa-Lar;
3. Casa de Passagem;
4. Residência Inclusiva.
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
XVI - implantação e implementação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
XVII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. Bem como, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando os pacientes em situação de risco pessoal e social, durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual, grupal e das familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental, tornando-os conscientes as ações de enfrentamento de agravos devendo contribuir para propiciar condições à reinserção social dos usuários; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de: (Lei n° 1426/2015, de 16 de abril de 2015)
I - elaborar, implementar e acompanhar as políticas do município nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional.
II - assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis;

III - diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual;
IV - realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança;
V - colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador.
VI - atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores;
VII - realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
VIII - preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar;
IX - atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.
X - utilizar recursos de informática;
XI - realizar atividades clínicas individuais e coletivas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
XII - apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
XIII - discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
XIV - criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
XV - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
XVI - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
XVII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc.;
XVIII - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
XIX - possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
XX - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração
XXI - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL): *(Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014) e (Lei n° 1426/2015, de 16 de abril de 2015)*

Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas em situação de rua etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, além de: (Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014)

I - compor equipe de referência do órgão gestor da assistência social, responsável por atender as demandas dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

II - acolher, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

III - elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

IV - realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;

V - realizar visitas domiciliares às famílias, quando necessário;

VI - articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários e qualificação das intervenções;

VII - estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;

VIII - relacionar o cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;

IX - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

X - trabalhar em equipe interdisciplinar;

XI - alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

XII - participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

XIII - participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

XIV - participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a: definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

XV - responsável por desenvolver os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a citar:

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos;

b) Serviço Especializado em Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
1. Abrigo institucional;
2. Casa-Lar;
3. Casa de Passagem;
4. Residência Inclusiva.
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
XVI - implantação e implementação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
XVII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. Bem como, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando os pacientes em situação de risco pessoal e social, durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual, grupal e das familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental, tornando-os conscientes as ações de enfrentamento de agravos devendo contribuir para propiciar condições à reinserção social dos usuários; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de: (Lei n° 1426/2015, de 16 de abril de 2015)
I - elaborar, implementar e acompanhar as políticas do município nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional.
II - assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis;
III - diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual;
IV - realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança;
V - colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador.
VI - atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores;
VII - realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
VIII - preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar;

IX - atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.
X - utilizar recursos de informática;
XI - realizar atividades clínicas individuais e coletivas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
XII - apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
XIII - discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
XIV - criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
XV - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
XVI - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
XVII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc.;
XVIII - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
XIX - possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
XX - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração
XXI - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

PSICÓLOGO – CRAS: *(Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014) e (Lei n° 1426/2015, de 16 de abril de 2015)*
Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2.006, todo teor. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

ENGENHEIRO CIVIL: *(Lei nº 1421/2015, de 10 de março de 2015)*

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos à estrutura de grandes edificações, rodovias, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custo, técnica de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos, além de: Executar e orientar o desenvolvimento de projetos de sua especialidade. Realizar orçamentos de obras. Analisar e aprovar projetos prestando as devidas informações que possibilitem a aprovação dos mesmos, conforme legislação vigente. Providenciar registro e acompanhar aprovação de projetos junto aos órgãos públicos competentes. Acompanhar a execução das obras realizadas pela municipalidade, dentro de sua área de atuação, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos. Emitir laudos e pareceres técnicos. Construção, manutenção e reparo de vias urbanas, rodovias e obras de pavimentação em geral, consultando os órgãos governamentais competentes sobre os traçados rodoviários e calculando o movimento de terra e custo da obra. Elaborar projeto, construção, manutenção e reparo de pontes fixas e giratórias, viadutos e obras similares. Prestar assistência à unidade de atuação conferindo os desenhos dos projetos, emitindo habite-se, analisando legislações pertinentes às atividades da unidade, verificando projetos, emitindo pareceres de uso e ocupação do solo e enquadramento de projetos particulares de loteamento. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; calcula os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consulta outros especialistas, como engenheiros mecânicos,

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; elabora o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo órgãos governamentais para aprovação; prepara o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirige a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas; elabora os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra; acompanha a construção de edifícios, fazendo levantamentos topográficos da região onde o prédio será levantado, a fim de analisar os dados aerofotogramétricos da região; acompanha as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada; atua no campo da indústria, desenvolvendo suas atividades na orientação e seleção dos materiais, para serem bem utilizados na construção da obra. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

FISCAL DE TRIBUTOS: *(Lei nº 04/90)*
Executa os serviços e as ações de fiscalização municipal, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades no âmbito de competência do município, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública municipal. Analisa e informa os processos sob sua responsabilidade, agilizando sua tramitação e prestando esclarecimentos sempre que necessário. Lavra autos de infração e intimação. Orienta os contribuintes quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais. Coopera no aperfeiçoamento e na racionalização das normas e medidas de fiscalização, assegurando a sua eficácia. Além de executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AGRÍCOLA: *(Lei nº 04/90)*
Decreto nº 90.922/85 - Art. 6o – As atribuições dos técnicos agrícolas de 2o grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:
I - desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas;
II - atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
III - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1o e 2o graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino;
IV - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional;
V - elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;

VI - prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras as seguintes tarefas:

1. coleta de dados de natureza técnica;
2. desenho de detalhes de construções rurais;
3. elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
4. detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
5. manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
6. assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
7. execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
8. administração de propriedades rurais;
9. colaboração nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação.

VII - conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
VIII -elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
IX - executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
X - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
XI - emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
XII - prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários;
XIII -administrar propriedades rurais em nível gerencial;
XIV -prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas;
XV - conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;
XVI -treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;
XVII- desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

ORIENTADOR SOCIAL: *(Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014)*

Profissional com formação de, no mínimo nível médio, apto a atuar em programas, projetos e serviços; conhecimento da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e legislação pertinente ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social); noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias público-alvo do SUAS; O Orientador Social é responsável pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). No caso de ofertas mistas, deve, ainda, manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de freqüência junto a esses profissionais, além de:
I - receber e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

II - mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS e/ou dos demais Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme faixa etária;
III - participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
IV - participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
V - realizar oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, cultura e outros;
VI - mediar os processos grupais do serviço no qual estará inserido, sob orientação dos técnicos de referência de nível superior;
VII - participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
VIII - atuar como referência para crianças/adolescentes/idosos e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
IX - registrar a freqüência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
X - organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço;
XI - desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer;
XII - identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
XIII - participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço;
XIV - identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
XV - informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.);
XVI - coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
XVII - manter arquivo físico da documentação do(s) grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
XVIII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação, especialmente federal (NOB RH) e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: *(Lei nº 1519/2017, de 25 de maio de 2017)*
I -participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
X - remover suturas;
XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII - realizar isolamento do campo operatório;
XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
XIV - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

FISCAL SANITÁRIO: *(Lei nº 1306/2014, de 21 de fevereiro de 2014)*
I - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais, cuja à escolaridade seja a superior completa na área da saúde;
II - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;
III - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
IV - fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
V - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
VI - fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
VII - fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
VIII - fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
IX - encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
X - apreender alimentos, mercadorias, animais negociados ou abandonados nos logradouros públicos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
XI - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
XII - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
XIII - expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
XIV - executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;
XV - fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

XVI - exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;
XVII - elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município;
XVIII - relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários;
XIX – elaborar Boletim Mensal de Apuração e Controle de Pontos (BOLMAP), que será entregue para conferência em data determinada por norma de serviço;
XX – registrar quaisquer irregularidades em áreas suscetíveis de fiscalização pelo município, tais como alvarás de localização, comércio ambulantes, fugas d'água, fossas, águas estagnadas, obstrução de esgotos, redes de iluminação e sinalização, calçamento, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, animais mortos em logradouros públicos e criação de animais vedada por lei;
XXI - exercer a repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos;
XXII - fiscalizar linhas de transportes coletivo, terminais e pontos do itinerário, preços das passagens, horário, higiene e regularidade de veículos em tráfego, tratamento aos usuários e lavrar autos de infrações às normas de transporte coletivo;
XXIII - fiscalizar os abatedouros, preparação, transporte, comercialização, conservação e destinação final dos produtos;
XXIV - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: *(Lei nº 1519/2017, de 25 de maio de 2017)*
I - organizar e executar atividades de higiene bucal;
II - processar filme radiográfico;
III - preparar o paciente para o atendimento;
IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
V - manipular materiais de uso odontológico;
VI - selecionar moldeiras;
VII - preparar modelos em gesso;
VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
IX - executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e
XV - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: *(Lei nº 1378/2014, de 16 de outubro de 2014)*
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de: prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; assessorar nas atividades de enfermagem, auxiliando os enfermeiros, médicos e demais colaboradores no cuidado à saúde dos pacientes, tratando-os conforme as prescrições médicas, utilizando-se de instrumentos, materiais e medicamentos adequados às reais necessidades. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho. Controlar e orientar os pacientes e respectivos acompanhantes no sentido de manter as dependências das Unidades Básicas de Saúde devidamente organizadas e em harmonia. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: *(Lei nº 04/90)*
Executar os serviços de Auxiliar Administrativo, na execução das atividades de cunho administrativo, nos serviços de agendamento de pacientes, no atendimento de programas, digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamentos e serviços auxiliares. Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho. Manter controle dos processos que circulam em sua área. Apoiar a execução das tarefas realizadas pelos técnicos e assistentes administrativos. Atender o público e efetuar ligações telefônicas, procedendo a transferências das chamadas para as respectivas pessoas, anotando recados quando necessário e fornecendo as informações solicitadas.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação, determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE SECRETARIA: *(Lei nº 360/2001)*
Desenvolver e executar atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação de serviços de escrituração contábil, tributação e fiscalização, pessoal, material e patrimônio, protocolo e arquivo, serviço militar e identificação, educação e cultura, turismo, assuntos da criança e do adolescente, agropecuários, culturais, informática, saúde, esportivos, sociais, merenda escolar, além de executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, por similaridade, no mesmo campo de atuação, determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: *(Lei nº 1378/2014, de 16 de outubro de 2014)*
O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, além de: executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica no município não infestado pelo Aedes Aegypti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos e ainda executar os serviços de vigilância ambiental, nos serviços do programa da Dengue, orientação aos moradores quanto a zeladoria, limpeza, higiene, manutenção de locais passivos de proliferação e demais serviços delegados pela Vigilância Sanitária e Ambiental. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: *(Lei nº 04/90)*
Executar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na confecção de tubos de concreto, ajudante de máquinas, limpeza de ruas, vias e logradouros públicos, e ainda na limpeza de praças, equipamentos e próprios municipais e de cortar grama, capinagem, poda de árvores, arbustos entre outros. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho. Executa serviços de jardinagem em geral e tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores e plantas. Efetua adubação e o plantio mudas de jardins e áreas verdes. Executar o trabalho de poda de plantas e plantas ornamentais. Aplica inseticidas, herbicidas e fungicidas para preservação da vida das plantas. Realiza trabalhos braçais de deslocamento, carga e descarga de peças, materiais e bens patrimoniais, bem como limpeza e manutenção de praças, vias, logradouros públicos, equipamentos e próprios municipais. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

MECÂNICO: *(Lei nº 04/90)*
Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requisitem exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando as ferramentas necessárias; Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; Regular, reparar e substituir peças dos sistemas de freios, ignição, alimentação do combustível, transmissão e direção, suspensão e outras, utilizando equipamentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes para possibilitar sua utilização; Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos, máquinas pesadas e bombas; Desamassar, automóveis e demais veículos automotores, bombas, etc., colocando-os em condições de uso; Recuperar partes metálicas de veículos e equipamentos corroídos pela ferrugem; Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e similares, desempenando, regulando ou substituindo; Substituir canaletas, pinos, estribos, pára-choques e outros elementos correlatos, retirando as danificadas e instalando outras novas, a fim de manter a carroceria em bom estado; Regular portas, tampas de porta-malas e tampas do motor. Limpar superfícies de peças a serem pintadas ou retirar a pintura velha; Preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as, lixando-as e retocando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargiamento e aderência da tinta; Pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço; Retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos; Executar outras atribuições afins.

BORRACHEIRO: *(Lei nº 04/90)*
Desmontar rodas de veículos e de máquinas pesadas, reparando os pneus avariados e retirando a câmara de ar do seu interior, utilizando macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula e máquina de descartar pneus, para substituição, consertos ou restauração; Separar câmaras, enchendo-as de ar, utilizando compressor, mergulhando-as em água, servindo-se de recipiente próprio, para localização do vazamento, limpando-as e vulcanizando borracha laminada no local do furo; Vedar furos encontrados, injetando ar comprimido na câmara e cobrindo-os conforme tabela de especificações; Substituir válvulas de pressão defeituosas, inflando a câmara de ar comprimido e testando seu funcionamento; executar trocas de pneus dentro e fora da oficina mecânica da Prefeitura; Examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, visando nivelar sua superfície externa; Executar serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha; executar pequenos serviços na roda do veiculo objetivando prolongar o uso da mesma; Verificar diariamente o nível do óleo do compressor automático de ar, completando se necessário; Zelar pela limpeza do local de trabalho; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos e ferramentas existentes nas oficinas, providenciando a sua manutenção e ou corretiva. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C"): *(Lei nº 04/90)*
Executar todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas pesadas, tais como: rolo compactador, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira hidráulica, trator de pneu, pá-carregadeira, motoniveladora e outras. Cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controles de manutenção corretiva e preventiva. E as operam. Removendo solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Executar a manutenção mecânica das máquinas

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

pesadas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA (CATEGORIA "C"): *(Lei nº 04/90)*
Dirigir automóveis, veículos no transporte municipal, utilitários, caminhões, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e automóveis, sob sua responsabilidade, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; Prestar auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e residência dos familiares. Auxiliar nas atividades de transporte de carga e descarga de materiais e/ou máquinas, equipamentos, cascalhos para recuperação de estradas, terra, areia, brita, entulhos e outros; carga e descarga e as atividades laborais de limpeza e higienização, lavagem, engraxar, troca de óleo, além de zelar pela manutenção e conservação dos veículos sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outras atividade correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA (CATEGORIA "D"): *(Lei nº 04/90)*
Dirigir automóveis, veículos no transporte municipal, utilitários, caminhões, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e automóveis, sob sua responsabilidade, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; Prestar auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e 01 residência dos familiares. Auxiliar nas atividades de transporte de carga e descarga de materiais e/ou máquinas, equipamentos, cascalhos para recuperação de estradas, terra, areia, brita, entulhos e outros; carga e descarga e as atividades laborais de limpeza e higienização, lavagem, engraxar, troca de óleo, além de zelar pela manutenção e conservação dos veículos sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outras atividade correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

ANEXO V – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____

portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 02/2021.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
, portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 02/2021, do Poder Executivo Municipal de Descanso - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato(a)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

ANEXO VII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16956/2021, de 06 de julho de 2021.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR, FISCALIZAR E DELIBERAR SOBRE A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS Nº 01/2021 e Nº 02/2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso IV, do Art. 67 c/c Art. 86, incisos IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta por **ROSELI BONATTO**, Código: 2.945, Agente de Secretaria, **THAIS REGINA DURIGON,** Código: 3.110, Agente de Secretaria e **GABRIELA PEDRÃO ROMAN,** Código: 3.563, Auxiliar Administrativo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a **Comissão Municipal dos Processos Seletivos 01/2021 e 02/2021**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo de seleção, instaurado através dos Editais de Processos Seletivos nº 01/2021 e nº 02/2021.

Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, fazer o ensalamento dos inscritos, conferir a documentação e encaminhar ao Prefeito Municipal para fazer a homologação, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único. Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 4º Os recursos necessários para cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios vigentes.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 06 de julho de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

ANEXO VIII - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a AMEOSC quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Princesa – SC

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021 - ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 3173701

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 02/2021, de 20.07.2021 | Atualizado conforme Retificação nº 01

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2021, de 20 de julho de 2021.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERIODO, EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014, Lei nº 827/2009, Lei nº 1426/2015, Lei nº 827/2009, Lei nº 1376/2014, Lei nº 908/2009, Lei nº 1378/2014, Lei nº 1421/2015, Lei nº 1519/2017, Lei nº 1306/2014, e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação/admissão por prazo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, legais nos termos do artigo do 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014, Lei nº 827/2009, Lei nº 1426/2015, Lei nº 827/2009, Lei nº 1376/2014, Lei nº 908/2009, Lei nº 1378/2014, Lei nº 1421/2015, Lei nº 1519/2017, Lei nº 1306/2014, e Lei Orgânica do Município, e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Descanso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

1.4. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período, conforme interesse da Administração municipal.

1.5. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e as constantes do quadro abaixo, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	30 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Assistente Social – CRAS *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	30 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Odontólogo *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Odontólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Enfermeiro *Lei nº 360/2001*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Farmacêutico *Lei nº 827/2009*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Fisioterapeuta *Lei nº 1426/2015*	* Subst. e/ou Res. T.	30 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Educador Físico *Lei n°1426/2015*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 2.967,76	Portador de Certificado de conclusão de curso de Nível Superior em Educação Física, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Médico *Lei n° 827/2009*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 15.400,00	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Médico Veterinário *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Psicólogo *(Secretaria de Saúde)* *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Psicólogo *(Secretaria de Assistência Social)* *Lei nº 360/2001*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Psicólogo – CRAS *Lei nº 908/2009*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Engenheiro Civil *Lei nº 1421/2015*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de engenheiro civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva
Fiscal de Tributos *Lei 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 2.237,96	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Técnico Agrícola *Lei 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 2.184,39	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Orientador Social *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.985,88	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal *Lei nº 1519/2017*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.641,09	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Fiscal Sanitário *Lei nº1306/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.985,88	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau do ensino médio.	Objetiva
Auxiliar em Saúde Bucal *Lei nº 1519/2017*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.491,94	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Técnico de Enfermagem *Lei nº1378/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.641,09	Portador de certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Auxiliar Administrativo *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.278,84	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Agente de Secretaria *Lei nº 360/2001*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.985,88	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva
Agente de Combate as Endemias *Lei 1378/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais *Lei nº 04/1990*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$1.172,26	Portador de certificado de conclusão de curso Ensino Fundamental.	Objetiva
Mecânico *Lei nº 04/90*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 3.197,09	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva
Borracheiro *Lei nº 04/90*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.598,54	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva
Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C") *Lei nº 04/90*	CR	40h/sem.	R$ 1.889,32	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C"	Objetiva
Motorista (Categoria "C") *Lei nº 04/90*	CR	40h/sem	R$ 1.765,98	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C"	Objetiva
Motorista (Categoria "D") *Lei nº 04/90*	CR	40h/sem	R$ 1.765,98	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "D"	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 01** *(Área Abrangência: Lª Cruzinhas, Parda, Burin, área industrial e Loteamento Vila Real)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 02** *(Área Abrangência: Lª Santo Expedito, Colorado, Alegre e parte da Linha Burin)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 03** *(Área Abrangência: Lª Santa Lúcia, Sanga Curta e Barra do Veado)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 04** *(Área Abrangência: Lª Famoso, Bela Vista Durigon e parte de Linha Jacutinga)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 05** *(Área Abrangência: Centro e Bairro Jaroseski)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 06** *(Área Abrangência: Centro, saída para Linha Colorado e Bairro Jaroseski)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 01, Micro área 07** *(Área Abrangência: Bairro Jaroseski e parte do centro)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 01** *(Área Abrangência: Centro)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 02** *(Área Abrangência: Bairro Wronski, centro e saída para Belmonte)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 03** *(Área Abrangência: Bairro Antônio Rech)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 04** *(Área Abrangência: Centro e saída para Linha Pratinha)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 05** *(Área Abrangência: Lª Pratinha, Hervalzinho, Matão e parte Cachoeirinha)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 06** *(Área Abrangência: Lª São Brás, Navegantes, Bonita, Barra do Herval e parte Cachoeirinha)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 07** *(Área Abrangência: Lª Leste, Gaúcha e Jacutinga)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 02, Micro área 08** *(Área Abrangência: parte do Bairro Antônio Rech, Linha Macaco Branco e saída para Linha Campinas)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 01** *(Área Abrangência: Lª Jorge Lacerda e Taquá)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 02** *(Área Abrangência: Itajubá e São José)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 03** *(Área Abrangência: Itajubá e Santa Catarina)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 04** *(Área Abrangência: Lª Vorá, Vorazinho e São Paulo)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 05** *(Área Abrangência: Lª São Valentin e Laranjeiras)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 06** *(Área Abrangência: Lª São Valentin, Pântano, Olavo Bilac e parte do Leste)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde **ESF – 03, Micro área 07** *(Área Abrangência: Lª Campinas e parte Lacerda)* *Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Fundamental/ Alfabetizado; Domiciliado na área de atuação/	Objetiva

**Subst. e/ou Res. T.: Substituição e/ou Reserva Técnica.*

1.6. No quadro de vagas, onde diz "Subst. e/ou Res. T" a seleção de servidores é para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.7. Os vencimentos dos cargos que não atingem o salário mínimo, caso, houver reajuste serão corrigidos pelo valor do respectivo nível, conforme lei de criação do cargo.

1.8. Ressaltadas as possíveis alterações da nomenclatura dos cargos, onde passarão a ser enquadrados pelas atribuições por semelhança da legislação existente, para as categorias funcionais com a reforma administrativa, caso ocorra.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 21/07/2021 às 23h59min do dia 19/08/2021.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 20/08/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 11/09/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 15h00min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 15h20min e término às 17h50min.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso - SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

Descanso – SC, 20 de julho de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

Publicação Nº 3173686

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 02/2021, de 20.07.2021

RETIFICAÇÃO Nº 01

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014, Lei nº 827/2009, Lei nº 1426/2015, Lei nº 827/2009, Lei nº 1376/2014, Lei nº 908/2009, Lei nº 1378/2014, Lei nº 1421/2015, Lei nº 1519/2017, Lei nº 1306/2014, e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 02/2021 **sofreu alteração no que pertine a carga horária semanal dos cargos de Assistente Social, Assistente Social – CRAS e Fisioterapeuta**, a saber:

ONDE SE LÊ:

(...)

1.2.2. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e as constantes do quadro abaixo, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Inicial**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Assistente Social *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Assistente Social – CRAS *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 02/2021, de 20.07.2021

(...)

Fisioterapeuta *Lei nº 1426/2015*	* Subst. e/ou Res. T.	40 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

(...)

LEIA-SE:

(...)

1.2.2. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e as constantes do quadro abaixo, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Inicial**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Assistente Social *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	30 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Assistente Social – CRAS *Lei nº 1376/2014*	* Subst. e/ou Res. T.	30 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

(...)

Fisioterapeuta *Lei nº 1426/2015*	* Subst. e/ou Res. T.	30 horas	R$ 5.151,06	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva

(...)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo n° 02/2021, de 20.07.2021

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Descanso – SC, 23 de julho de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 76/2021 - PMDC

Publicação Nº 3177722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F68AB3C33CF575E895000B1BB7C63BBB8BE123B9

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 76/2021, Edital de Pregão Nº 76/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS MATERIAIS, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MATERIAIS EXISTENTES E DESINSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA EM LOCAIS PUBLICOS DO MUNICIPIO, SENDO OS PRINCIPAIS: BIBLIOTECA PUBLICA IRMA SCHREINER MARAN, AVENIDA 7 DE SETEMBRO, LAGO MUNICIPAL, ROTULAS E A PRAÇA MUNICIPAL DALILO QUINTINO PEREIRA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/08/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 73-2021 - PMDC

Publicação Nº 3177735

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 73/2021
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO, E DEMAIS PONTOS ONDE ESTIVER NECESSIDADE.
CONTRATADO: ALBERI PAULETTI 13267701953
VALOR DA DE DESPESA: R$ 9.250,00
CONTRATADO: DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
VALOR DA DE DESPESA: R$ 34.502,40
CONTRATADO: COMERCIAL DE FERRAGENS DRAGONE LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 49.332,10
23/07/2021;THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2021 - PREGÃO 73/2021 - PMDC

Publicação Nº 3173440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 / 2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, o Sr(a) THYAGO W. G. GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, Processo licitatório nº 73/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO, E DEMAIS PONTOS ONDE ESTIVER NECESSIDADE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL DE FERRAGENS DRAGONE LTDA	4,5,6,14,16,19,20,24,25,26,27,30,39,43,46,47,48,49,58,61,62,63,66,67 ,68,73,75,77,81,83,84,85,88,90,91,94,95

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL DE FERRAGENS DRAGONE LTDA	72.328.222/0001-49	LUIZ HENRIQUE DRAGONE	083.995.959-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO, E DEMAIS PONTOS ONDE ESTIVER NECESSIDADE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL DE FERRAGENS DRAGONE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	ARGAMASSA AC1 - SACO DE 20KG	SC	VOTORAN	80	8,40	672,00
5	ARGAMASSA ACII . SC 20KG	SC	LIGAFIX	80	16,80	1344,00
6	ARGAMASSA AC3 - PISO SOBRE PISO - SACO 20KG	SC	VOTORAN	80	22,80	1824,00
14	BUCHA PARA PARAFUSO 6MM	UN	USAF	150	0,08	12,00
16	CABO DE ENCAIXE ½ PARA ROLO DE PINTURA	UN	ROMA	10	5,20	52,00
19	Caixa D'Água em polietileno com tampa 1000 LTS	UN	TIGRE	5	363,00	1815,00
20	Caixa D'Água em polietileno com tampa 1500 LTS	UN	FORTLEV	5	248,80	1244,00

24	CERÂMICA 45X45 TIPO A BRANCA - PI4	M2	VIVA CERMICA	200	12,70	2540,00
25	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE TIPO A - PI5	M2	VIVA CERMICA	100	19,80	1980,00
26	CERAMICA PAREDE CLASSE A	M2	SAVANE	200	19,80	3960,00
27	CHAVE DE FENDA DE PHILLIPS JOGOS COM 7 PEÇAS	JG.	NEGRO	10	54,80	548,00
30	CIMENTO SC DE 50 KG	SC	CAU	80	28,50	2280,00
39	FECHADURA 501-502	UN	STAM	50	46,20	2310,00
43	FORRO PVC BRANCO 10X40	MT	PLASBIL	150	19,80	2970,00
46	Massa corrida PVA branca para paredes internas e externas 1,5 KG	UN	POLICOR	50	9,80	490,00
47	Massa corrida PVA branca para paredes internas e externas 20 L	UN	KILLING	20	22,80	456,00
48	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO PARA DESCARGA DE CAIXA ACOPLADA	UN	ASTRA	40	84,80	3392,00
49	MOLDURA RODATETO 2X2MM PVC BRANCO	MT	PLASFORRO	300	5,40	1620,00
58	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE COM CERDAS GRIS 3	UN	ATLAS	15	4,00	60,00
61	PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO 30X30 COM LÂMPADA DE LED INCLUSA 3W BRANCA	UN	TASCHIBRA	50	13,50	675,00
62	PREGO 12 X 12	KG.	GERDAU	20	17,00	340,00
63	PREGO 17 X 27.	KG.	GERDAU	20	15,30	306,00
66	Rastel grande reforçado 14 dentes/ jardim	UN	PARABONI	12	21,80	261,60
67	REATOR ELETRÔNICO 2X40	UN	MAR-GIRIUS	30	24,80	744,00
68	Registro de água puc 20mm	UN	CIPLA	30	8,65	259,50
73	Rolo de tela soldada galvanizada fio 2mm 25X1,50	UN	NEGRO	5	668,80	3344,00
75	Cal hidratado 20 Kg	SC	ENGECAL	50	9,50	475,00
77	TANQUE EXTERNO EM PEDRA 100X50	UN	A.J.RORATO	3	260,00	780,00
81	Tinta azul acrílica fosco, galão 3,5L	GL	KILLING	10	48,80	488,00
83	TINTA BRANCA ACRÍLICA FOSCA GALÃO 3,5L	GL	CORIARTE	10	34,80	348,00
84	TINTA PARA ASSOALHO VERMELHO- GALÃO 3,6 LTS	GL	CORIARTE	5	58,80	294,00
85	TINTA SEMIBRILHO 18L - BRANCA.	GL	KILLING	20	258,80	5176,00
88	TORNEIRA CROMADA ¼ VOLTA	UN	CLIUS	30	52,80	1584,00
90	TORNEIRA PARA PIA ¼ DE VOLTA.	UN	NEGRO	20	32,80	656,00
91	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 COM ACABAMENTO CROMADO	UN	DOCOL	10	98,80	988,00
94	Porteiro Eletrônico residencial Interfone Campainha Itens Inclusos: - 1 Interfone - 1 Monofone - 1 Placa de Rua - 1 Jogo de parafusos	UN	DISCFONE	5	544,80	2724,00
95	Mangueira jardim super reforçada 3/4 para rede de água rolo de 50mts	UN	TRAMONTINA	5	64,00	320,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,23 de Julho de 2021

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.23 11:08:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

COMERCIAL DE FERRAGENS DRAGONE
CNPJ: 72.328.222/0001-49

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/07/2021 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3572
Página 617

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2021 - PREGÃO 73/2021 - PMDC

Publicação Nº 3173443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 / 2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, o Sr(a) THYAGO W. G. GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, Processo licitatório nº 73/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO, E DEMAIS PONTOS ONDE ESTIVER NECESSIDADE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO	1,2,3,7,8,9,10,11,12,13,15,17,18,21,22,23,28,29,31,34,35,36,37,38,40, 41,42,44,45,50,51,52,53,54,55,56,57,59,60,64,65,69

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO	14.902.169/0001-41	EDILIO DALAGNOL	423.795.129-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO, E DEMAIS PONTOS ONDE ESTIVER NECESSIDADE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA PRETA 3,6 X 300MM	UN	Lotus	10	18,50	185,00
2	ALICATE	UN	Lotus	12	26,50	318,00
3	APLICADOR DE SILICONE - SUPORTE DE TUBO	UN	Lotus	10	20,75	207,50
7	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO BRANCO	UN	Metasul	20	29,00	580,00
8	BROCA P/ CONCRETO E MADEIRA 06 MM	UN	Worker	5	5,55	27,75
9	BROCA P/ CONCRETO E MADEIRA 08 MM	UN	Worker	5	7,50	37,50
10	BROCA P/ CONCRETO E MADEIRA 10 MM	UN	Worker	5	12,50	62,50

11	BROCA P/ CONCRETO E MADEIRA 12 MM	UN	Worker	5	12,60	63,00
12	BUCHA PARA PARAFUSO 10MM	UN	Worker	150	0,11	16,50
13	Bucha para parafuso 12mm	UN	Worker	150	0,14	21,00
15	BUCHA PARA PARAFUSO 8MM	UN	Worker	150	0,09	13,50
17	CADEADOS 20MM	UN	Pado	10	10,50	105,00
18	CADEADOS 45MM	UN	Pado	10	24,00	240,00
21	CAIXA DE DESCARGA.	UN	Metasul	20	26,00	520,00
22	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA COM BRAÇO METÁLICO	UN	Metasul	10	184,00	1840,00
23	CERA DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	Censi	30	7,00	210,00
28	CHAVE TESTE	UN	Lotus	10	4,70	47,00
29	CHUVEIRO ELÉTRICO 200 V	UN	Zagonel	20	49,50	990,00
31	CORDA EM POLIPROPILENO PARA MASTRO - ROLO COM 50M	UN	Collins	2	51,50	103,00
34	DOBRADIÇA	UN	Worker	40	1,75	70,00
35	ENGATE RAPIDO FEMEA	UN	Tramontina	20	3,25	65,00
36	ENGATE RAPIDO MACHO	UN	Tramontina	20	3,30	66,00
37	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ½ POL	UN	Tramontina	20	3,30	66,00
38	ENXADA COM CABO	UN	Pandolfo	12	21,50	258,00
40	Fio P/ roçadeiras 3mm rolo 312m	UN	Ekilon	10	224,70	2247,00
41	Fita antiderrapante rolo 10 m	UN	Adere	10	28,00	280,00
42	FITA ISOLANTE 5MTS.	UN	Tigre	20	2,35	47,00
44	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1750 LIBRAS - 1500W - 220V	UN	Worker	4	640,00	2560,00
45	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ POL SILICONADA	MT	Tramontina	200	3,15	630,00
50	PÁ COM CABO DE MADEIRA.	UN	Pandolfo	12	21,50	258,00
51	PARAFUSO P/ FORRO CAIXA COM 1000 UN	CX	Vila	5	60,00	300,00
52	PARAFUSO P/ TELHA DE 6MM PCT DE 1KG	PCT	Tx	10	110,00	1100,00
53	PARAFUSO 6 MM	UN	Worker	200	0,12	24,00
54	PARAFUSO 8MM .	UN	Worker	200	0,19	38,00
55	PARAFUSO 10MM.	UN	Worker	200	0,34	68,00
56	PARAFUSO 12MM	UN	Worker	200	0,43	86,00
57	PIA INOX 120 CM	UN	Pianox	3	188,00	564,00
59	Pincel simples parede com cerdas gris 1/2”	UN	Tigre	15	2,45	36,75
60	PLACA ABS+ BASTIDOR 2X4	UN	Pezzi	50	8,25	412,50
64	PREGO 18 X 30	KG.	Tx	20	15,25	305,00
65	PREGO 19 X 39.	KG.	Tx	20	15,40	308,00
69	Registro de água puc 25mm	UN	Krona	30	10,70	321,00

70	Registro de água puc 32mm	UN	Krona	30	16,75	502,50
71	ROLO DE PINTURA DE LÂ 23 CM - PARA PINTURA DE PAREDE E PISO	UN	Tigre	12	9,70	116,40
72	Rolo de tela galinheiro galvanizada metálica fio 22 1,5X50m	UN	Tidao	5	350,00	1750,00
74	Rolo de tela tapume de proteção preta 1,20X0,50	UN	Worker	5	117,00	585,00
76	SIFÃO FLEXÍVEL CORRUGADO PARA PIA E TANQUE 1,5 MTS	UN	Blukit	30	10,75	322,50
78	THINNER SINTÉTICO MULTIUSO - EMBALAGEM 1 LITRO	UN	Farbem	20	11,70	234,00
79	TINTA ACRÍLICA BASE SOLVENTE 18 LT- AMARELA	GL	Resicolor	10	260,00	2600,00
80	TINTA ACRÍLICA BASE SOLVENTE 18 LT - BRANCA	GL	Resicolor	10	270,00	2700,00
82	TINTA BRANCA ACRÍLICA FOSCO, GALÃO 18L	GL	Resicolor	10	150,00	1500,00
86	TINTA SEMIBRILHO 18L - CINZA.	GL	Resicolor	20	286,00	5720,00
87	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML	LT	Baston	10	13,50	135,00
89	TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA 220V	UN	Zagonel	20	71,50	1430,00
92	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA E JARDIM COM 22 ARAMES DE AÇO MOLA EM PINTURA EPÓXI COM CABO METÁLICO	UN	Collins	15	22,70	340,50
93	VEDA CALHA 280 G	UN	Worker	20	11,70	234,00
96	Mangueira jardim super reforçada 3/4 para rede de água rolo de 100mts	UN	Mangueplas	5	127,00	635,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,23 de Julho de 2021

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.23 11:09:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE
CNPJ: 14.902.169/0001-41

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2021 - PREGÃO 73/2021 - PMDC

Publicação Nº 3173444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 / 2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, o Sr(a) THYAGO W. G. GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, Processo licitatório nº 73/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO, E DEMAIS PONTOS ONDE ESTIVER NECESSIDADE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALBERI PAULETTI 13267701953	32,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBERI PAULETTI 13267701953	11.590.266/0001-58	ALBERI PAULETI	132.677.019-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO, E DEMAIS PONTOS ONDE ESTIVER NECESSIDADE.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALBERI PAULETTI 13267701953						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
32	Dispenser para sabonete líquido e Álcool em gel branco de plástico	UN	PREMISSE	150	39,00	5850,00
33	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2/3 DOBRAS BRANCO	UN	PREMISSE	100	34,00	3400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,23 de Julho de 2021

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.23 10:08:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

ALBERI PAULETTI 13267701953
CNPJ: 11.590.266/0001-58

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.102.000,00	19.102.000,00	3.312.718,62	17,34	10.971.932,14	57,44	8.130.067,86
RECEITAS CORRENTES	19.072.000,00	19.072.000,00	3.312.718,62	17,37	10.291.932,14	53,96	8.780.067,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.753.700,00	1.753.700,00	302.454,40	17,25	1.101.547,91	62,81	652.152,09
Impostos	1.240.500,00	1.240.500,00	238.690,22	19,24	779.936,31	62,87	460.563,69
Taxas	412.700,00	412.700,00	63.764,18	15,45	321.611,60	77,93	91.088,40
Contribuição de Melhoria	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	56.747,23	18,92	167.448,90	55,82	132.551,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	300.000,00	300.000,00	56.747,23	18,92	167.448,90	55,82	132.551,10
RECEITA PATRIMONIAL	23.300,00	23.300,00	11.796,84	50,63	17.035,09	73,11	6.264,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	23.300,00	23.300,00	11.796,84	50,63	17.035,09	73,11	6.264,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.500,00	60.500,00	25.056,61	41,42	45.664,90	75,48	14.835,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.500,00	60.500,00	25.056,61	41,42	45.664,90	75,48	14.835,10

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.202.800,00	15.202.800,00	2.908.082,64	19,13	8.935.210,44	58,77	6.267.589,56
Transferências da União e de suas Entidades	8.830.300,00	8.830.300,00	1.581.869,89	17,91	5.066.973,30	57,38	3.763.326,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.864.000,00	4.864.000,00	1.050.874,79	21,61	2.986.438,85	61,40	1.877.561,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.508.500,00	1.508.500,00	275.337,96	18,25	881.798,29	58,46	626.701,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.731.700,00	1.731.700,00	8.580,90	0,50	25.024,90	1,45	1.706.675,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	3.326,00	33,26	8.314,47	83,14	1.685,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	2.705,85	90,20	4.040,04	134,67	-1.040,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.718.700,00	1.718.700,00	2.549,05	0,15	12.670,39	0,74	1.706.029,61
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	680.000,00	2.266,67	-650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	-280.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	-280.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.102.000,00	19.102.000,00	3.312.718,62	17,34	10.971.932,14	57,44	8.130.067,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.102.000,00	19.102.000,00	3.312.718,62	17,34	10.971.932,14	57,44	8.130.067,86
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.102.000,00	19.102.000,00	3.312.718,62	17,34	10.971.932,14	57,44	8.130.067,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.684.671,05	----	----	1.684.671,05	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.684.671,05	----	----	1.684.671,05	----	----

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.102.000,00	22.218.448,70	2.924.271,27	12.324.189,10	9.894.259,60	3.782.926,64	10.014.191,54	12.204.257,16	9.711.730,55
DESPESAS CORRENTES	17.446.895,00	18.676.393,71	2.742.111,19	11.132.040,87	7.544.352,84	3.470.608,48	9.350.113,81	9.326.279,90	9.047.652,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.805.105,00	9.315.825,05	1.665.913,26	5.004.878,64	4.310.946,41	1.664.328,78	4.984.349,60	4.331.475,45	4.864.058,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	240.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	64.980,00	110.329,74	129.670,26	110.329,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.521.790,00	9.120.568,66	1.076.197,93	6.007.162,23	3.113.406,43	1.741.299,70	4.255.434,47	4.865.134,19	4.073.265,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.645.105,00	3.532.054,99	182.160,08	1.192.148,23	2.339.906,76	312.318,16	664.077,73	2.867.977,26	664.077,73
INVESTIMENTOS	1.445.105,00	3.452.054,99	182.160,08	1.192.148,23	2.259.906,76	312.318,16	664.077,73	2.787.977,26	664.077,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	----	----	10.000,00	----	----	10.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	19.102.000,00	22.218.448,70	2.924.271,27	12.324.189,10	9.894.259,60	3.782.926,64	10.014.191,54	12.204.257,16	9.711.730,55
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.102.000,00	22.218.448,70	2.924.271,27	12.324.189,10	9.894.259,60	3.782.926,64	10.014.191,54	12.204.257,16	9.711.730,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	957.740,60	----	1.260.201,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.102.000,00	22.218.448,70	2.924.271,27	12.324.189,10	9.894.259,60	3.782.926,64	10.971.932,14	12.204.257,16	10.971.932,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. Emissão: 23/07/2021, às 08:37:01.
Nota(s) Explicativa(s):

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador	Agente de Controle Interno

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 23/07/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.102.000,00	22.218.448,70	2.924.271,27	12.324.189,10	100,00	9.894.259,60	3.782.926,64	10.014.191,54	100,00	12.204.257,16
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	106.404,75	330.509,69	2,68	689.490,31	99.337,55	323.442,49	3,23	696.557,51
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	106.404,75	330.509,69	2,68	689.490,31	99.337,55	323.442,49	3,23	696.557,51
ADMINISTRAÇÃO	3.316.410,00	3.316.410,00	470.310,98	2.031.951,06	16,49	1.284.458,94	611.785,14	1.730.033,54	17,28	1.586.376,46
Administração Geral	2.686.000,00	2.686.000,00	395.184,78	1.779.301,73	14,44	906.698,27	532.835,58	1.485.318,41	14,83	1.200.681,59
Administração Financeira	495.410,00	495.410,00	57.070,34	196.120,56	1,59	299.289,44	60.893,70	188.186,36	1,88	307.223,64
Controle Interno	135.000,00	135.000,00	18.055,86	56.528,77	0,46	78.471,23	18.055,86	56.528,77	0,56	78.471,23
SEGURANÇA PÚBLICA	151.300,00	167.399,85	15.956,09	60.301,96	0,49	107.097,89	21.315,24	41.610,47	0,42	125.789,38
Policiamento	88.200,00	104.299,85	11.006,09	29.350,50	0,24	74.949,35	16.992,23	28.692,95	0,29	75.606,90
Defesa Civil	63.100,00	63.100,00	4.950,00	30.951,46	0,25	32.148,54	4.323,01	12.917,52	0,13	50.182,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	857.200,00	1.210.619,97	136.970,24	514.996,59	4,18	695.623,38	151.252,82	412.755,54	4,12	797.864,43
Assistência ao Idoso	43.000,00	43.000,00	0,00	4.320,00	0,04	38.680,00	0,00	4.320,00	0,04	38.680,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.000,00	223.477,60	26.909,25	100.058,68	0,81	123.418,92	22.502,93	93.276,36	0,93	130.201,24
Assistência Comunitária	597.200,00	944.142,37	110.060,99	410.617,91	3,33	533.524,46	128.749,89	315.159,18	3,15	628.983,19
SAÚDE	4.092.885,00	4.916.833,25	818.107,59	3.397.479,99	27,57	1.519.353,26	940.278,33	2.528.413,25	25,25	2.388.420,00
Atenção Básica	3.684.385,00	4.472.681,30	743.336,32	3.157.231,15	25,62	1.315.450,15	832.124,20	2.298.058,07	22,95	2.174.623,23
Suporte Profilático e Terapêutico	277.000,00	288.070,94	47.366,45	163.107,16	1,32	124.963,78	78.614,31	153.802,24	1,54	134.268,70
Vigilância Sanitária	80.500,00	105.081,01	27.404,82	59.168,29	0,48	45.912,72	27.404,82	59.168,29	0,59	45.912,72
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	51.000,00	0,00	17.973,39	0,15	33.026,61	2.135,00	17.384,65	0,17	33.615,35
TRABALHO	55.000,00	55.000,00	0,00	1.600,00	0,01	53.400,00	95,95	646,78	0,01	54.353,22
Empregabilidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00	0,00	1.600,00	0,01	3.400,00	95,95	646,78	0,01	4.353,22

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	4.418.405,00	4.720.740,05	676.977,69	2.391.678,25	19,41	2.329.061,80	888.659,11	2.149.343,12	21,46	2.571.396,93
Alimentação e Nutrição	248.600,00	248.600,00	42.311,93	102.881,50	0,83	145.718,50	45.635,82	98.176,84	0,98	150.423,16
Ensino Fundamental	2.100.400,00	2.316.400,00	337.079,97	1.213.377,36	9,85	1.103.022,64	424.001,86	1.085.545,91	10,84	1.230.854,09
Ensino Médio	200.000,00	200.000,00	0,00	61.524,00	0,50	138.476,00	25.090,45	25.090,45	0,25	174.909,55
Ensino Superior	150.000,00	230.000,00	0,00	115.860,00	0,94	114.140,00	68.959,41	82.459,44	0,82	147.540,56
Educação Infantil	1.612.405,00	1.618.740,05	290.172,97	817.827,11	6,64	800.912,94	310.358,75	796.262,20	7,95	822.477,85
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	7.412,82	80.208,28	0,65	24.791,72	14.612,82	61.808,28	0,62	43.191,72
CULTURA	300.000,00	331.943,13	25.186,68	96.794,73	0,79	235.148,40	31.772,46	95.930,61	0,96	236.012,52
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	275.000,00	306.943,13	25.186,68	96.794,73	0,79	210.148,40	31.772,46	95.930,61	0,96	211.012,52
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	0,00	120,00	0,00	1.880,00	0,00	120,00	0,00	1.880,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	2.000,00	0,00	120,00	0,00	1.880,00	0,00	120,00	0,00	1.880,00
URBANISMO	1.067.300,00	2.267.610,78	159.582,32	860.117,17	6,98	1.407.493,61	306.819,61	677.759,96	6,77	1.589.850,82
Infra-Estrutura Urbana	110.100,00	867.810,78	41.600,00	273.244,70	2,22	594.566,08	121.813,43	217.444,70	2,17	650.366,08
Serviços Urbanos	937.200,00	1.379.800,00	117.982,32	586.872,47	4,76	792.927,53	185.006,18	460.315,26	4,60	919.484,74
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	500,00	2.500,00	0,02	12.500,00	325,73	1.657,47	0,02	13.342,53
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	500,00	2.500,00	0,02	2.500,00	325,73	1.657,47	0,02	3.342,53
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	215,00	215,00	0,00	99.785,00	215,00	215,00	0,00	99.785,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	215,00	215,00	0,00	99.785,00	215,00	215,00	0,00	99.785,00
AGRICULTURA	849.000,00	849.000,00	122.580,92	460.639,15	3,74	388.360,85	138.767,68	352.731,91	3,52	496.268,09
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	111.000,00	111.000,00	7.591,35	51.790,32	0,42	59.209,68	12.881,16	19.510,62	0,19	91.489,38
Promoção da Produção Agropecuária	528.000,00	528.000,00	84.336,27	327.510,56	2,66	200.489,44	93.635,72	252.402,36	2,52	275.597,64
Defesa Agropecuária	160.000,00	160.000,00	30.653,30	81.338,27	0,66	78.661,73	32.250,80	80.818,93	0,81	79.181,07

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Turismo	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	14.413,08	0,12	25.586,92	2.324,43	6.147,63	0,06	33.852,37
Telecomunicações	40.000,00	40.000,00	0,00	14.413,08	0,12	25.586,92	2.324,43	6.147,63	0,06	33.852,37
TRANSPORTE	1.587.500,00	1.753.015,79	317.893,74	1.381.086,40	11,21	371.929,39	413.446,63	1.131.491,26	11,30	621.524,53
Transporte Rodoviário	1.587.500,00	1.753.015,79	317.893,74	1.381.086,40	11,21	371.929,39	413.446,63	1.131.491,26	11,30	621.524,53
DESPORTO E LAZER	370.000,00	592.875,88	33.504,83	363.129,59	2,95	229.746,29	38.659,35	239.587,90	2,39	353.287,98
Desporto Comunitário	370.000,00	592.875,88	33.504,83	363.129,59	2,95	229.746,29	38.659,35	239.587,90	2,39	353.287,98
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	40.080,44	416.656,44	3,38	283.343,56	137.871,61	322.304,61	3,22	377.695,39
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	40.080,44	116.656,44	0,95	133.343,56	40.080,44	116.656,44	1,16	133.343,56
Serviço da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00	0,00	120.000,00	0,97	150.000,00	64.980,00	110.329,74	1,10	159.670,26
Outras Transferências	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	1,46	0,00	32.811,17	95.318,43	0,95	84.681,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	-------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**19.102.000,00**	**22.218.448,70**	**2.924.271,27**	**12.324.189,10**	**100,00**	**9.894.259,60**	**3.782.926,64**	**10.014.191,54**	**100,00**	**12.204.257,16**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. Emissão: 23/07/2021, às 08:37:13.
Nota(s) Explicativa(s):

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.188.753,37**	**1.748.638,88**	**1.682.002,08**	**1.669.792,87**	**1.812.490,01**	**2.202.574,69**	**1.822.163,29**	**1.987.972,27**	**1.982.190,73**	**2.275.520,96**	**1.997.460,05**	**1.866.697,82**	**23.236.257,02**	**21.812.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.092,64	104.463,04	120.654,74	89.713,03	134.128,29	110.659,35	63.414,81	120.971,26	181.910,57	432.796,87	155.185,02	147.269,38	1.788.259,00	1.753.700,00
I.P.T.U.	27.049,15	19.937,54	22.939,21	11.445,13	4.744,96	9.611,96	1.681,32	2.556,87	34.813,98	212.447,55	31.568,65	22.400,74	401.197,06	372.000,00
I.S.S.	20.812,32	20.171,28	23.167,44	16.565,81	24.916,45	28.356,69	12.538,72	17.856,76	22.832,24	30.169,77	18.872,97	26.861,61	263.122,06	278.500,00
I.T.B.I.	14.529,44	12.736,43	15.085,00	5.900,00	17.812,50	15.917,20	3.550,00	19.840,00	6.660,00	16.300,00	28.118,29	23.640,71	180.089,57	130.000,00
I.R.R.F.	36.118,89	34.588,13	37.351,58	42.492,52	75.479,72	49.146,20	38.628,76	39.116,70	39.669,40	42.584,02	41.709,79	45.517,46	522.403,17	460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.582,84	17.029,66	22.111,51	13.309,57	11.174,66	7.627,30	7.016,01	41.600,93	77.934,95	131.295,53	34.915,32	28.848,86	421.447,14	513.200,00
Contribuições	23.085,91	23.510,05	25.428,17	27.212,21	25.356,87	26.531,58	27.603,39	25.352,33	24.849,65	32.896,30	28.002,34	28.744,89	318.573,69	300.000,00
Receita Patrimonial	1.195,95	554,66	385,92	462,89	429,65	1.112,60	385,89	345,12	1.564,75	2.942,49	5.505,25	6.291,59	21.176,76	23.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.195,95	554,66	385,92	462,89	429,65	1.112,60	385,89	345,12	1.564,75	2.942,49	5.505,25	6.291,59	21.176,76	23.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.576,03	3.955,08	6.295,32	1.720,06	2.283,14	4.083,58	2.336,16	4.120,05	3.787,78	10.364,30	13.375,42	11.681,19	69.578,11	60.500,00
Transferências Correntes	2.029.060,00	1.611.389,22	1.517.041,42	1.535.148,32	1.646.706,49	2.051.827,74	1.726.171,80	1.827.288,08	1.767.468,98	1.794.832,67	1.792.477,48	1.667.044,41	20.966.456,61	17.943.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	8.794.851,40	8.965.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	421.216,03	433.028,21	457.919,71	489.065,11	450.207,95	525.200,59	567.308,82	481.985,77	493.914,14	520.328,97	514.442,54	522.019,92	5.876.637,76	5.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	37.737,13	43.841,07	40.747,77	31.645,28	26.882,41	10.349,89	23.428,98	40.532,01	51.746,60	44.422,50	57.971,48	50.104,10	459.409,22	350.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	19,41	250,89	2.167,27	2.638,68	390,00	226,88	296,13	47,67	0,00	19,78	33,33	34,38	6.124,42	1.000,00
Outras Transferências Correntes	657.559,57	504.381,34	479.758,80	322.962,19	310.572,86	287.798,36	191.634,06	129.044,21	386.384,60	359.066,15	226.918,93	200.066,63	4.056.147,70	2.046.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.941,35	5.714,76	6.712,67	7.682,38	8.421,21	8.856,93	7.904,94	6.466,25	7.678,18	7.700,86	7.443,32	6.827,87	86.350,72	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências do FUNDEB	123.211,27	125.918,89	128.387,17	141.102,24	134.433,45	152.084,08	159.173,23	151.514,99	145.604,44	150.167,67	128.587,72	146.750,24	1.686.935,39	1.506.000,00
Outras Receitas Correntes	2.742,84	4.766,83	12.196,51	15.536,36	3.585,57	8.359,84	2.251,24	9.895,43	2.609,00	1.688,33	2.914,54	5.666,36	72.212,85	1.731.700,00
DEDUÇÕES (II)	**186.105,01**	**196.243,71**	**181.778,84**	**214.216,59**	**240.339,82**	**258.971,49**	**275.072,74**	**309.345,62**	**247.095,78**	**257.119,59**	**287.393,95**	**264.045,30**	**2.917.728,44**	**2.740.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	186.105,01	196.243,71	181.778,84	214.216,59	240.339,82	258.971,49	275.072,74	309.345,62	247.095,78	257.119,59	287.393,95	264.045,30	2.917.728,44	2.740.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.002.648,36**	**1.552.395,17**	**1.500.223,24**	**1.455.576,28**	**1.572.150,19**	**1.943.603,20**	**1.547.090,55**	**1.678.626,65**	**1.735.094,95**	**2.018.401,37**	**1.710.066,10**	**1.602.652,52**	**20.318.528,58**	**19.072.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,39	28,50	151,84	241,38	847,39	775,80	2.116,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.002.648,36	1.552.395,17	1.500.223,24	1.455.576,28	1.572.150,19	1.943.603,20	1.547.019,16	1.678.598,15	1.734.943,11	2.018.159,99	1.709.218,71	1.601.876,72	20.316.412,28	19.072.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.002.648,36	1.552.395,17	1.500.223,24	1.455.576,28	1.572.150,19	1.943.603,20	1.547.019,16	1.678.598,15	1.734.943,11	2.018.159,99	1.709.218,71	1.601.876,72	20.316.412,28	19.072.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. Emissão: 23/07/2021, às 08:37:26.

Nota(s) Explicativa(s):

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. Emissão: 23/07/2021, às 08:38:42.
Nota(s) Explicativa(s):

Dona Emma, 23/07/2021

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.072.000,00	10.291.932,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.753.700,00	1.101.547,91
IPTU	372.000,00	305.469,11
ISS	278.500,00	129.132,07
ITBI	130.000,00	98.109,00
IRRF	460.000,00	247.226,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.200,00	321.611,60
Contribuições	300.000,00	167.448,90
Receita Patrimonial	23.300,00	17.035,09
Aplicações Financeiras (II)	23.300,00	17.035,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.202.800,00	8.935.210,44
Cota-Parte FPM	7.310.000,00	3.830.169,76
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	2.480.000,65
Cota-Parte IPVA	280.000,00	214.564,97
Cota-Parte ITR	800,00	345,07
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	35.217,12
Transferências do FUNDEB	1.506.000,00	881.798,29
Outras Transferências Correntes	2.046.000,00	1.493.114,58
Demais Receitas Correntes	1.792.200,00	70.689,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.792.200,00	70.689,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.048.700,00	10.274.897,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	680.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	280.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	400.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	400.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.078.700,00	10.674.897,05

03-BIM-2021 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Publicação Nº 3175794
26/07/2021 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3572 Página 642
DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.676.393,71	11.132.040,87	9.350.113,81	9.047.652,82	132.522,24	192.146,56	192.146,56
Pessoal e Encargos Sociais	9.315.825,05	5.004.878,64	4.984.349,60	4.864.058,01	36.030,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	120.000,00	110.329,74	110.329,74	8.998,77	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.120.568,66	6.007.162,23	4.255.434,47	4.073.265,07	87.492,89	192.146,56	192.146,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.120.568,66	6.007.162,23	4.255.434,47	4.073.265,07	87.492,89	192.146,56	192.146,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.436.393,71	11.012.040,87	9.239.784,07	8.937.323,08	123.523,47	192.146,56	192.146,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.532.054,99	1.192.148,23	664.077,73	664.077,73	0,00	1.246.571,47	1.246.571,47
Investimentos	3.452.054,99	1.192.148,23	664.077,73	664.077,73	0,00	1.246.571,47	1.246.571,47
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.502.054,99	1.192.148,23	664.077,73	664.077,73	0,00	1.246.571,47	1.246.571,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.948.448,70	12.204.189,10	9.903.861,80	9.601.400,81	123.523,47	1.438.718,03	1.438.718,03

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-488.745,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	246.700,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.035,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	120.000,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-591.710,17

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Junho 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.626.870,54	1.907.542,03
DEDUÇÕES (XXIX)	3.882.193,04	3.757.021,71
Disponibilidade de Caixa	3.864.192,96	3.739.021,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.987.780,05	3.739.021,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	123.587,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	18.000,08	18.000,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.255.322,50	-1.849.479,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-405.842,82**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	123.587,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-62.280,26
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-591.710,17

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-488.745,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.684.671,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.684.671,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. Emissão: 23/07/2021, às 08:41:58.
Nota(s) Explicativa(s):

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / MÊS JUNHO 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	132.585,86	132.522,24	63,62	0,00	22.230,00	1.614.733,63	1.438.718,03	1.438.718,03	54.410,38	143.835,22	143.835,22
PODER EXECUTIVO	0,00	132.585,86	132.522,24	63,62	0,00	22.230,00	1.614.733,63	1.438.718,03	1.438.718,03	54.410,38	143.835,22	143.835,22
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.049,93	1.049,93	0,00	0,00	0,00	2.788,00	1.448,00	1.448,00	0,00	1.340,00	1.340,00
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.389,23	1.389,23	0,00	0,00	0,00	220.567,84	156.445,69	156.445,69	0,00	64.122,15	64.122,15
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	0,00	59.102,29	59.038,67	63,62	0,00	22.230,00	288.074,12	263.379,89	263.379,89	31.206,82	15.717,41	15.717,41
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	14.809,78	14.809,78	0,00	0,00	0,00	366.991,87	343.856,12	343.856,12	12.690,00	10.445,75	10.445,75
SECRETARIA DE ADM., FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	14.808,30	14.808,30	0,00	0,00	0,00	17.485,25	7.386,98	7.386,98	10.098,27	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	32.569,03	32.569,03	0,00	0,00	0,00	490.705,45	438.325,25	438.325,25	415,29	51.964,91	51.964,91
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	0,00	8.857,30	8.857,30	0,00	0,00	0,00	228.121,10	227.876,10	227.876,10	0,00	245,00	245,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**132.585,86**	**132.522,24**	**63,62**	**0,00**	**22.230,00**	**1.614.733,63**	**1.438.718,03**	**1.438.718,03**	**54.410,38**	**143.835,22**	**143.835,22**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. Emissão: 23/07/2021, às 08:41:57.
Nota(s) Explicativa(s):

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

03-BIM-2021 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 3175799

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 23/07/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.240.500,00	779.936,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	372.000,00	305.469,11
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	130.000,00	98.109,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	278.500,00	129.132,07
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	247.226,13
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.388.000,00	8.200.370,55
2.1 - Cota-Parte FPM	8.965.000,00	4.787.712,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.275.000,00	4.787.712,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	690.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	3.100.000,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	44.021,42
2.4 - Cota-Parte ITR	1.000,00	431,29
2.5 - Cota-Parte IPVA	350.000,00	268.205,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.628.500,00**	**8.980.306,86**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.737.200,00**	**1.640.074,11**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.169.925,00**	**605.002,61**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.507.000,00	882.306,95
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.507.000,00	882.306,95
6.1.1 - Principal	1.506.000,00	881.798,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	508,66
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.231.200,00	-758.275,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.335,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.335,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**888.642,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.356.300,00	776.050,76	776.050,76	754.864,77
10.1 - Educação Infantil	926.300,00	515.362,89	515.362,89	500.765,02
10.1.1 - Creche	480.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	446.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	430.000,00	260.687,87	260.687,87	254.099,75
11 - OUTRAS DESPESAS	157.035,05	87.087,14	87.087,14	85.723,72
11.1 - Educação Infantil	107.035,05	52.071,08	52.071,08	51.607,49
11.1.1 - Creche	56.335,05	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	50.700,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	50.000,00	35.016,06	35.016,06	34.116,23
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.513.335,05**	**863.137,90**	**863.137,90**	**840.588,49**

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	776.050,76	776.050,76	754.864,77
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	856.802,85	856.802,85	834.253,44
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	617.614,87	776.050,76	776.050,76	87,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	88.230,70	25.504,10	25.504,10	2,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	76.150,80	6.335,05	6.335,05	6.335,05	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.150,80	6.335,05	6.335,05	6.335,05	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	500.805,00	217.498,62	211.709,53	208.442,03
24.1 - Creche	250.000,00	19.071,60	18.931,60	18.931,60
24.2 - Pré-escola	250.805,00	20.813,80	20.813,80	20.813,80
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	980.000,00	618.432,90	539.115,21	505.110,91
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.480.805,00**	**835.931,52**	**750.824,74**	**713.552,94**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.613.962,64
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-758.275,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.372.238,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.245.076,72	2.372.238,46	26,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	243.300,00	116.896,19
35.1 - Salário-Educação	141.000,00	80.997,77
35.2 - PDDE	4.600,00	17,23
35.3 - PNAE	48.600,00	18.822,08
35.4 - PNATE	48.100,00	17.059,11
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.100,00	118.214,28
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**564.400,00**	**235.110,47**

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	84.600,00	32.894,52	17.118,70	17.118,70
41.1 - Creche	40.000,00	4.000,60	2.509,00	2.509,00
41.2 - Pré-escola	44.600,00	6.093,48	225,20	225,20
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	446.300,00	152.066,33	122.890,98	109.976,04
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**530.900,00**	**184.960,85**	**140.009,68**	**127.094,74**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**4.720.740,05**	**2.391.678,25**	**2.149.343,12**	**2.037.198,43**
47.1 - Despesas Correntes	4.432.835,05	2.297.034,30	2.057.594,17	1.945.449,48
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.396.335,05	1.259.333,95	1.259.333,95	1.226.818,03
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.019,20	60.019,20	41.619,20	41.619,20
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.976.480,80	977.681,15	756.641,02	677.012,25
47.2 - Despesas de Capital	287.905,00	94.643,95	91.748,95	91.748,95
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	287.905,00	94.643,95	91.748,95	91.748,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	45.423,72	141.747,29
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	882.306,95	80.997,77
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-369.661,02	-75.191,60
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	558.069,65	147.553,46
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	106.731,30	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	512,70	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	664.288,25	147.553,46

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. Emissão: 23/07/2021, às 08:42:47.

[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador	Agente de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/07/2021 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3572 Página 648

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.240.500,00**	**1.240.500,00**	**779.936,31**	**62,87**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	372.000,00	372.000,00	305.469,11	82,12
IPTU	350.000,00	350.000,00	281.526,80	80,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	23.942,31	108,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	98.109,00	75,47
ITBI	130.000,00	130.000,00	98.082,26	75,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	26,74	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	278.500,00	278.500,00	129.132,07	46,37
ISS	276.000,00	276.000,00	126.439,49	45,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	2.692,58	107,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	460.000,00	247.226,13	53,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**13.701.000,00**	**13.701.000,00**	**8.200.370,55**	**59,85**
Cota-Parte FPM	8.275.000,00	8.275.000,00	4.787.712,01	57,86
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	431,29	43,13
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	268.205,67	76,63
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.100.000,16	62,00
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	44.021,42	73,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.941.500,00**	**14.941.500,00**	**8.980.306,86**	**60,10**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.561.185,00	2.561.185,00	1.905.256,70	74,39	1.399.345,31	54,64	1.349.740,28	52,70
Despesas Correntes	2.539.185,00	2.349.185,00	1.792.731,97	76,31	1.319.228,58	56,16	1.269.623,55	54,05
Despesas de Capital	22.000,00	212.000,00	112.524,73	53,08	80.116,73	37,79	80.116,73	37,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.000,00	231.000,00	125.679,81	54,41	119.020,74	51,52	118.723,70	51,40
Despesas Correntes	231.000,00	231.000,00	125.679,81	54,41	119.020,74	51,52	118.723,70	51,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.500,00	68.500,00	32.864,67	47,98	32.864,67	47,98	32.076,04	46,83
Despesas Correntes	63.500,00	63.500,00	28.575,67	45,00	28.575,67	45,00	27.787,04	43,76
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.289,00	85,78	4.289,00	85,78	4.289,00	85,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	4.417,85	44,18	4.417,85	44,18	4.417,85	44,18
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	128,85	2,58	128,85	2,58	128,85	2,58
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.289,00	85,78	4.289,00	85,78	4.289,00	85,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.870.685,00**	**2.870.685,00**	**2.068.219,03**	**72,05**	**1.555.648,57**	**54,19**	**1.504.957,87**	**52,43**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.068.219,03	1.555.648,57	1.504.957,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.068.219,03**	**1.555.648,57**	**1.504.957,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.347.046,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			208.602,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**17,32**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.212.100,00	1.212.100,00	1.078.959,34	89,02
Proveniente da União	1.066.100,00	1.066.100,00	1.000.723,06	93,87
Proveniente dos Estados	146.000,00	146.000,00	78.236,28	53,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.212.100,00**	**1.212.100,00**	**1.078.959,34**	**89,02**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.123.200,00	1.911.496,30	1.251.974,45	65,50	898.712,76	47,02	894.938,45	46,82
Despesas Correntes	1.113.000,00	1.597.296,30	948.499,45	59,38	895.237,76	56,05	891.463,45	55,81
Despesas de Capital	10.200,00	314.200,00	303.475,00	96,59	3.475,00	1,11	3.475,00	1,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.000,00	57.070,94	37.427,35	65,58	34.781,50	60,94	34.781,50	60,94
Despesas Correntes	46.000,00	57.070,94	37.427,35	65,58	34.781,50	60,94	34.781,50	60,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	36.581,01	26.303,62	71,91	26.303,62	71,91	26.303,62	71,91
Despesas Correntes	11.500,00	36.081,01	26.303,62	72,90	26.303,62	72,90	26.303,62	72,90
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	41.000,00	41.000,00	13.555,54	33,06	12.966,80	31,63	12.966,80	31,63
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	13.066,80	87,11	12.966,80	86,45	12.966,80	86,45
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	488,74	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.222.200,00**	**2.046.148,25**	**1.329.260,96**	**64,96**	**972.764,68**	**47,54**	**968.990,37**	**47,36**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.684.385,00	4.472.681,30	3.157.231,15	70,59	2.298.058,07	51,38	2.244.678,73	50,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	277.000,00	288.070,94	163.107,16	56,62	153.802,24	53,39	153.505,20	53,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.500,00	105.081,01	59.168,29	56,31	59.168,29	56,31	58.379,66	55,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.000,00	51.000,00	17.973,39	35,24	17.384,65	34,09	17.384,65	34,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.092.885,00**	**4.916.833,25**	**3.397.479,99**	**69,10**	**2.528.413,25**	**51,42**	**2.473.948,24**	**50,32**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**1.212.100,00**	**1.705.620,96**	**1.018.331,31**	**59,70**	**972.764,68**	**57,03**	**968.990,37**	**56,81**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.880.785,00**	**3.211.212,29**	**2.379.148,68**	**74,09**	**1.555.648,57**	**48,44**	**1.504.957,87**	**46,87**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. Emissão: 23/07/2021, às 08:47:27.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

DONA EMMA, 23/07/2021

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador	Agente de Controle Interno

03-BIM-2021 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 3175805

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS** **PPO A CONTRATAR (II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. Emissão: 23/07/2021, às 08:47:54.
Nota(s) Explicativa(s):

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador	Agente de Controle Interno

03-BIM-2021 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3175809

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.102.000,00
Previsão Atualizada	19.102.000,00
Receitas Realizadas	10.971.932,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.684.671,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.102.000,00
Dotação Atualizada	22.218.448,70
Despesas Empenhadas	12.324.189,10
Despesas Liquidadas	10.014.191,54
Despesas Pagas	9.711.730,55
Superávit Orçamentário	957.740,60

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.324.189,10
Despesas Liquidadas	10.014.191,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.318.528,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.316.412,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.316.412,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	246.700,00	-488.745,26	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	150.000,00	-591.710,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	132.585,86	63,62	132.522,24	0,00
Poder Executivo	132.585,86	63,62	132.522,24	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.636.963,63	54.410,38	1.438.718,03	143.835,22
Poder Executivo	1.636.963,63	54.410,38	1.438.718,03	143.835,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DONA EMMA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.769.549,49	54.474,00	1.571.240,27	143.835,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.372.238,46	25%	26,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	776.050,76	70%	87,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	280.000,00	-280.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.192.148,23	2.339.906,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	168,52	30.131,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.555.648,57	15%	17,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. Emissão: 23/07/2021, às 09:05:55.
Nota(s) Explicativa(s):

Dona Emma, 23/07/2021

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador	Agente de Controle Interno

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

Publicação Nº 3178119

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Obras e Serviços de Engenharia
33/2021
Processo Administrativo: 33/2021

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 199, de 11 de dezembro de 2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 33/2021, o(s) participante(s):

786853 - FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, COMPREENDENDO PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E CONCRETO ARMADO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO E TI, PROJETO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO E SPDA, HIDRÁULICO E ELÉTRICO.	UNID		1	R$9.500,00	R$9.500,00
					Total do Fornecedor:	R$9.500,00

Doutor Pedrinho, 23 de julho de 2021.

HARTWIG PERSUHN
PREFEITO

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 056, DE 16 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173331

DECRETO N.º 056, de 16 de Julho de 2021.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 482/2020, de 04/12/2020 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0033.2.021 – Manut. da Sec. De Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (58) – Aplicações Diretas R$ 110.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0024 (Convênios) no valor de R$ 110.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de Julho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PM N º 001/2021

Publicação Nº 3179048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório n° 028/2021
Edital de Concorrência n° 001/2021

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal 2646/2020, a da Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Concessão Para a Exploração do Serviço Público de Remoção, Guarda, Deposito e Alienação por Leilões de Veículos Apreendidos por Infrações de Trânsito e Retirados de Circulação nas Vias Públicas no Município de Erval Velho, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas e Documentação de Habilitação: até o dia 27/08/2021 às 09:00 Abertura dos envelopes no mesmo horário. Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br.
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PM Nº 013/2021

Publicação Nº 3179047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório n° 027/2021
Edital de Pregão n° 013/2021
Sistema de Registro de Preços

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICO a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal 2646/2020, a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de futura de equipamentos de musculação e acessórios para atender às necessidades do 1º Grupamento do 3º Pelotão da 1ªCompanhia do 26º Batalhão de Polícia Militar de Erval Velho , conforme tabela constante do Anexo I deste edital.
Recebimento das propostas e Documentação de Habilitação: até o dia 06/08/2021 às 13h50min.
Abertura da Sessão: dia 06/08/2021 às 14h00min- Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)
Do envio das Propostas e Documentação de Habilitação: As Propostas iniciais e documentação de Habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal.

PORTARIA 4072/2021

Publicação Nº 3173317

PORTARIA 4072, de 19 de julho de 2021.
Concede férias ao servidor que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de julho à 17 de agosto de 2021,

conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Adriana Galhotto dos Santos	Enfermeiro	04/08/2019	A	03/08/2020

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 19 de julho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4073/2021

Publicação Nº 3173320

PORTARIA 4073, de 20 de julho de 2021.
Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas nos incisos XXV e XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de vacância do cargo comissionado de Oficial de Gabinete;
CONSIDERANDO parecer jurídico favorável a exoneração da servidora em questão, datado de 16 de julho de 2021;
CONSIDERANDO que serão pagas as verbas indenizatórias no ato da rescisão do referido contrato, referentes ao período de estabilidade legal, gerado pela condição de gestante da servidora,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a Senhora Neidy Dayana de Almeida Filippin da Silva, do cargo comissionado de Oficial de Gabinete, matrícula nº 1306, nomeado pela Portaria nº 3820, de 09 de março de 2020, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 20 de julho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4074/2021

Publicação Nº 3173324

PORTARIA 4074, de 21 de julho de 2021.
Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a Senhora Brenda Recalcatti, do cargo comissionado de Assistente de Advocacia (Procuradoria), matrícula nº 1262, nomeado pela Portaria nº 3669, de 21 de maio de 2019, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 21 de julho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 0001/2018 ADITIVO I

Publicação Nº 3174790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0001/2018

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial.*

CONTRATADA: ***BETHA SISTEMAS LTDA,*** *pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma - SC neste ato representada pelo Sr.ª Alexandre Paloschi, Gerente de Filial, portador da cédula de identidade 2.943.623, inscrita no CPF sob o n.º 022.178.849-21*

Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando considerando que a unificação do banco hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes, aprovadas pelo setor jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

1.1 Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop (Contabilidade Pública e Compras e Licitações) ***migrando para o pacote de sistemas Cloud com usuários ilimitados*** *(****Contabilidade, Compras, Contratos, Convênios, Prestação de Contas, Tesouraria****), em nova plataforma disponível pela Contratada, para a Prefeitura Municipal de Erval Velho.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS APLICATIVOS

2.1 A substituição ocorrerá no prazo de ***180 (cento e oitenta)*** *dias, durante os quais, poderá haver o uso paralelo de ambas as versões, eventuais falhas da nova versão não serão consideradas ou tratadas como infrações contratuais, nem tampouco, configuram justificativas para sanções à CONTRATADA durante esse ínterim, exceto quando comprovado prejuízo a que deu causa à CONTRATADA, salvaguardando os direitos de ressarcimento ao erário público inerente à CONTRATANTE e de contraditório e ampla defesa inerentes à CONTRATADA.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

2.3 Em virtude da alteração qualitativa, os valores passam a viger da seguinte forma:

APLICATIVOS	VALOR MENSAL
CONTABILIDADE CLOUD	R$ 460,00
COMPRAS CLOUD	R$ 160,00

Pela implantação, migração, conversão e treinamento inicial, será pago o valor total de ***R$ 2.364,55 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCLUSÕES QUALITATIVAS

3.1 Fica acrescido ao objeto do contrato, os sistemas conforme tabela abaixo:

APLICATIVOS	VALOR MENSAL
TESOURARIA CLOUD	R$ 100,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

*4.1 As inclusões qualitativas, acima descritas, sofrerão reajuste, depois de decorridos **12 (doze)** meses da assinatura deste documento, pelo índice mencionado na cláusula de reajuste do contrato principal.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Erval Velho-SC 12 de Julho de 2021.

_____	_____
FUNDO DE SAÚDE DE ERVAL VELHO	*BETHA SISTEMAS LTDA.*
CONTRATANTE	*CONTRATADA*

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Camila Storti Recalcatti	*Nome: Gessica Nunes da Silva*
CPF: 088.849.509-96	*CPF: 081.952.129-99*

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

3

CONTRATO ADMINISTRATIVO PM 0066/2018 ADITIVO VIII

Publicação Nº 3174286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0066/2018

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Severino Jaime Schmidt* ***CPF*** *CPF nº CPF nº 486.487.449-20.*

CONTRATADA: ***BETHA SISTEMAS LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, incrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, CEP 88811-000, bairro Pio Corrêa, Criciúma / SC, neste ato representada por Aldo de Souza Garcia e Tatiane Dezidério da Costa, na Forma de seus atos constitutivos.*

Considerando *o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos",* ***considerando*** *que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias,* ***considerando*** *que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais,* ***considerando,*** *que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet,* ***considerando*** *considerando que a unificação do banco hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes, aprovadas pelo setor jurídico.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop (Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Planejamento) ***migrando para o pacote de sistemas Cloud com usuários ilimitados*** *(****Contabilidade, Compras, Contratos,***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

***Controladoria, Convênios, Prestação de Contas, Tesouraria, Obras**), em nova plataforma disponível pela Contratada, para a Prefeitura Municipal de Erval Velho.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS APLICATIVOS

*2.1 A substituição ocorrerá no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, durante os quais, poderá haver o uso paralelo de ambas as versões, eventuais falhas da nova versão não serão consideradas ou tratadas como infrações contratuais, nem tampouco, configuram justificativas para sanções à CONTRATADA durante esse ínterim, exceto quando comprovado prejuízo a que deu causa à CONTRATADA, salvaguardando os direitos de ressarcimento ao erário público inerente à CONTRATANTE e de contraditório e ampla defesa inerentes à CONTRATADA.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Em virtude da alteração qualitativa, os valores passam a viger da seguinte forma:

APLICATIVOS	VALOR MENSAL
CONTABILIDADE CLOUD	R$ 1.227,06
COMPRAS CLOUD	R$ 660,16
PLANEJAMENTO CLOUD	R$ 429,48

*Pela implantação, migração, conversão e treinamento inicial, será pago o valor total de **R$17.635,45 (dezessete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).***

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÕES QUALITATIVAS

4.1 Fica acrescido ao objeto do contrato, os sistemas conforme tabela abaixo:

APLICATIVOS	VALOR MENSAL
TESOURARIA CLOUD	R$ 450,00
OBRAS	R$ 450,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*5.1 As inclusões qualitativas, acima descritas, sofrerão reajuste, depois de decorridos **12 (doze)** meses da assinatura deste documento, pelo índice mencionado na cláusula de reajuste do contrato principal.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Erval Velho-SC 12 de Julho de 2021.

PREFEITURA DE ERVAL VELHO
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ANEXO I - NOVAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS

MÓDULO/SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA

Possibilitar utilizar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos.
Permitir ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação do compras, possibilitando a efetivação do bloqueio e desbloqueio orçamentário.
Possibilitar realização de interação entre os sistemas de Contabilidade e Compras, sendo possível interagir com registros de empenhos, anulação de empenhos, em liquidação, anulação de em liquidação, liquidação e anulação de liquidação.
Possibilitar a interação de Empenhos do sistema de Contabilidade com o Compras dispensando-o de informar um processo administrativo.
Permitir ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação de empenhos, possibilitando a efetivação do empenho, anulação de empenho, em liquidação, anulação de em liquidação, liquidação e anulação de em liquidação.
Permitir a geração prévia dos empenhos possibilitando a manutenção dos registros antes da efetivação.
Possibilitar ao usuário descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração.
Possibilitar ao usuário efetuar a interação de empenhos do sistema contábil com o compras dispensando-o de informar o recurso.
Possibilitar ao usuário efetuar a interação de Bloqueios/Desbloqueios do sistema contábil com o compras dispensando-o de informar o recurso
Possibilitar a interação entre os sistemas Contabilidade e Tesouraria.
Permitir o recebimento de informações do Credor do Contrato/Convenio referente a arrecadações (orçamentárias/extra orçamentárias) onde a receita da arrecadação esteja vinculada a Contrato/Convenio.
Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos.
Permitir acessar outros sistemas de forma dinâmica partindo do atual logado pelo usuário por meio de uma janela de contexto que exiba outros sistemas.
Permitir ao usuário trocar de Entidade e/ou Exercício sem sair do sistema.
Permitir que o cliente seja mantido no mesmo exercício ao alternar a entidade logada no sistema.
Possibilitar ao usuário alterar a entidade logada no sistema rapidamente.
Possibilitar ao usuário cadastrar entidades que são a representação jurídica da corporação que possui a licença do software, além da representação jurídica e legal da entidade em si. A efetivação da entidade proprietária depende de uma licença de uso do software. O cadastro deve em informar a Imagem(brasão) da entidade, seu Nome, seu CNPJ, seu Município, sua Sigla, sua Natureza jurídica, seu Endereço, seu Número, Complemento, Bairro, CEP, e-mail, Site, Telefone, Fax, Horário de Funcionamento, Esfera de governo, Identificador de entidade, RPPS e Fuso horário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir ao administrador definir as configurações de permissões para os acessos às funcionalidades do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados.
Possibilitar ao usuário configurar organogramas, visando atender às necessidades de organização estrutural da entidade. O cadastro deve informar a Descrição da configuração, seu Nível (limitado até 6 níveis), sua Descrição, a Quantidade de dígitos (limitada até 16 dígitos) o Separador (ponto, hífen ou barra).
Possibilitar ao usuário cadastrar Naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador, ou seja, acontecimento real que gera o ingresso da receita no cofre público. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de receita, permitindo possível realizar a edição, exclusão e o desdobramento das Naturezas de receitas através da listagem.
Possibilitar ao usuário cadastrar Naturezas de despesas conforme necessidade da entidade. O cadastro deve em informar sua Descrição e seus Níveis (com limite de 30 níveis e com limite total de 30 dígitos). Permitindo em um exercício, colocar em uso uma configuração, tornando Naturezas da despesa válidas para utilização no exercício.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de despesas, possibilitando realizar a edição, exclusão e o desdobramento de Natureza da despesa através da listagem.
Possibilitar ao usuário cadastrar Despesas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias (Suplementações).
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de despesas não previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual), podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão.
Possibilitar o usuário de cadastrar Receitas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva cadastrar receitas que não foram previstas na LOA e que recebem recursos financeiros através da alteração orçamentária da receita podendo ser por meio de reestimativa ou atualização monetária. O cadastro deve informar uma Natureza da receita e seu organograma.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Receitas não previstas na LOA, podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão.
Possibilitar ao usuário cadastrar as Ações de governo conforme necessidade da entidade, consistindo em informar seu Número, seu Tipo, sua Descrição e Finalidade.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Ações por meio da listagem, podendo o usuário editar e excluir o registro de uma Ação. Além disso o usuário poderá visualizar as alterações da Ação, bem como desfazer essas alterações.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros das alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, poderá realizar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta, não esteja sancionada. Também tem a possibilidade de realizar a sanção da alteração orçamentária da receita, informando a data da sanção e seu respectivo ato. Pode também interagir com a reabertura de uma alteração orçamentária da receita já sancionada. Permitindo realizar o filtro das alterações por: "Todos", "A sancionar" e "Sancionado".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. Esta alteração pode ocorrer por meio de algum ato autorizativo (Lei, Decreto, etc.). O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração (se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as alterações orçamentária da receita. A pesquisa pode ser realizada por: Número da natureza da receita, Descrição da natureza da receita, Finalidade e Ato. Na listagem as informações visíveis ao usuário são: Tipo de alteração, Finalidade, Número da natureza de receita, Descrição da natureza da receita, Recurso da receita, status, impacto da alteração e data da sanção.

Possibilitar ao usuário cadastrar alterações orçamentárias da despesa que objetivam a intervenção da administração pública, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto) com alterações no orçamento previamente estipulados. Alterações estas, que devem ser fundamentadas via Fontes de recurso para créditos adicionais (ex.: Anulação de outras despesas (com saldo), Superávit financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação no exercício, etc.), ou seja, todo crédito orçamentário a ser concedido deve ser devidamente fundamentado e com recurso disponível para tal ação.

Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa através da listagem. Através da listagem o usuário poderá interagir com as etapas da alteração orçamentárias que podem ser: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, No Legislativo e Sancionada.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as alterações orçamentárias da despesa através da listagem. A pesquisa das alterações orçamentárias da despesa pode ser realizada por: Número do organograma da despesa, Descrição do organograma da despesa, Número da despesa creditada, Número da natureza da despesa, Finalidade, Descrição da ação da despesa, Descrição da natureza da despesa, Motivo do crédito não informado, Motivo da origem não informada. Na listagem, as informações visíveis para o usuário são: Despesa, Organograma, Natureza da despesa, Origens, Valor do crédito, Data de conclusão da proposta, Data do envio ao legislativo, Data da sanção, Finalidade.

Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível.

Possibilitar ao usuário a visualização e pesquisa dos bloqueios/desbloqueios através da listagem. A pesquisa para os bloqueios e desbloqueios pode ser realizada por: Natureza da despesa, Número da natureza da despesa, Descrição da natureza da despesa, Descrição da ação da despesa e Finalidade do bloqueio. Na listagem, as informações visíveis aos usuários são: Número da despesa, Descrição da despesa, Natureza da despesa, Data do bloqueio, Número da solicitação de compras, Valor do bloqueio, Status do bloqueio e Total dos bloqueios pelos filtros realizados.

Possibilitar ao usuário desbloquear despesas já bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar a Data, seu Valor, sua Finalidade e sua Fonte de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de bloqueios e desbloqueios através da listagem. Através da listagem o usuário poderá interagir com os filtros dos bloqueios, selecionando os registros por: "Todos", "Desbloqueados" ou a "Desbloquear". Poderá realizar operações como: Desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Poderá interagir com o histórico do bloqueio, que além de visualizar toda movimentação do registro (bloqueios e desbloqueios), poderá, pelo histórico, editar ou excluir um registro.

Possibilitar ao usuário cadastrar bloqueios de despesas. O cadastro deve informar a Despesa bloqueada, a Solicitação de compras, o Processo administrativo, a Data do bloqueio, o Tipo de bloqueio, seu Valor, sua Finalidade e respectiva Fonte de recurso.

Permitir ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação do compras, possibilitando a efetivação do bloqueio e desbloqueio orçamentário.

Permitir personalizar o registro do desbloqueio com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.

Permitir personalizar o registro de bloqueio com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar Funções/Subfunções por meio de listagem. A pesquisa pode ser realizada pelo Número da ação ou pela Descrição. Na listagem as informações do Número e Descrição devem ser visíveis ao usuário.

Possibilitar ao usuário cadastrar a configuração de Função e Subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as Funções e Subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição.

Possibilitar ao usuário registrar Função e Subfunção, informando seu Código e Descrição em atendimento a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores.

Possibilitar ao usuário cadastrar adiantamentos concedidos de suprimento de fundos e de diárias. Essa funcionalidade registra todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos que possuam identificadores de "Adiantamento" ou "Diária".

Possibilitar ao usuário interagir com os adiantamentos concedidos de suprimentos de fundos e de diárias através da listagem. O usuário poderá filtrar os adiantamentos pelas etapas: "Concedido" e "Comprovado". Também poderá realizar filtros dos adiantamentos "a prestar contas", "encerrados" ou "todos".

Possibilitar ao usuário realizar a devolução de valores não utilizados no adiantamento, atendendo a necessidade da devolução dos valores de adiantamento ou de diárias que não foram utilizados. O usuário pode executar a devolução do saldo, o que desencadeia a anulação dos documentos de pagamento, liquidação, em liquidação (se existir) e empenho com o valor devolvido.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os adiantamentos concedidos de suprimentos de fundos e de diárias através da listagem. A pesquisa dos adiantamentos se dá pelo: Nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Na listagem as informações visíveis ao usuário são: Credor, CPF ou CNPJ, Número do adiantamento, Número do empenho, especificação do empenho, data do adiantamento, valor, data limite para utilização, data limite para prestação de contas e status do adiantamento.

Possibilitar aos usuários interagir com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário cadastrar Agências bancárias com informações referentes ao seu Banco, seu Nome, seu número e dígito além do endereço (conforme base de dados dos correios).
Possibilitar ao usuário realizar pesquisas das agências bancárias previamente cadastradas, possibilitando filtrar por nome, número-dígito e bancos.
Possibilitar ao usuário realizar a anulação total da despesa extra. O preenchimento do cadastro deve informar seu Número, sua Data, seu Valor e seu Motivo.
Permitir personalizar o registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário cadastrar a anulação em liquidação. O cadastro deve informar seu Número, sua Data, seu Valor a anular e respectivo Motivo.
No estorno de empenhos gerados através de ordens de compra permitir estornar também os itens da ordem.
Possibilitar ao usuário cadastrar uma anulação de empenho complementar. O cadastro deve informar seu Número, sua Data, seu Valor a anular e Motivo.
Possibilitar ao usuário cadastrar a anulação de empenhos. O cadastro deve informar seu Número, Data, Valor a anular e Motivo.
Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais.
Possibilitar ao usuário cadastrar a Anulação de liquidação. O cadastro deve informar o Número, sua Data, seu Valor a anular e o respectivo motivo.
Possibilitar ao usuário cadastrar a anulação de pagamento. O cadastro deve informar seu Número, sua Data, seu Valor total a anular, seu respectivo Motivo e sua Baixa.
Possibilitar ao usuário efetuar a anulação da prestação de contas de adiantamento. O preenchimento do cadastro deve informar o Número, sua Data, seu Valor; seus Comprovantes vinculados assim como o respectivo Valor a anular.
Possibilitar ao usuário cadastrar a anulação de um subempenho. O cadastro deve informar seu Número, sua Data, seu Valor a Anular e o Motivo da anulação.
Possibilitar ao usuário anular uma arrecadação orçamentária. Seu cadastro deve informar a Data da anulação, o Valor a anular (total ou parcial), o Motivo da anulação, Valor da receita e recurso a anular.
Possibilitar ao usuário cadastrar arrecadações extra orçamentária das receitas que não fazem parte do orçamento de modo que não serão consideradas quando da fixação das despesas públicas. Seu cadastro deve informar a Data da arrecadação, sua Transação financeira identificando a forma de recebimento dos recursos, o Número do documento, seu Valor, a Conta bancária vinculada em conformidade com a Transação financeira previamente selecionada, o Tipo de conta quando informado uma conta bancária, sua Especificação, sua Receita extra orçamentária, o Valor da receita extra orçamentária, sua Fonte de recurso. Caso à arrecadação possua vínculo com outros processos/funcionalidades poderá ser vinculada pelo usuário por meio de um identificador com um Contrato, Convênio ou Dívida.
Possibilitar ao usuário interagir com as arrecadações através da listagem. O usuário poderá realizar filtros de arrecadações: "Todas", "Orçamentárias" e "Extra orçamentárias", "Em elaboração" e "Anuladas". Permitir a realização de operações de edição, exclusão, emissão de nota de arrecadação e emitir relatório de arrecadação. Ainda na listagem, o usuário poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

interagir com o histórico da arrecadação, onde, além de visualizar todo a movimentação da arrecadação, poderá efetuar operações de anulação, edição e exclusão a partir do histórico.
Permitir ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da arrecadação, possibilitando a sua efetivação.
Possibilitar ao usuário cadastrar arrecadações orçamentárias das receitas que foram previstas no orçamento de modo que serão consideradas quando da fixação das despesas públicas. Seu cadastro deve informar a Data da arrecadação, sua Transação financeira identificando a forma de recebimento dos recursos, o Número do documento, seu Valor Líquido, a Conta bancária vinculada em conformidade com a Transação financeira previamente selecionada, o Tipo de conta quando informado uma conta bancária, sua Especificação, sua Receita orçamentária, o Valor bruto da receita, sua Fonte de recurso. Caso possua Dedução vinculada também deverá ser informada, seu Valor e Fonte de recurso. Caso à arrecadação possua vínculo com outros processos/funcionalidades poderá ser vinculada pelo usuário por meio de um identificador com um Contrato, Convênio, Dívida e se a receita foi lançada previamente ou não.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as arrecadações orçamentárias através da listagem. A pesquisa das arrecadações pode ser feita por: Número da natureza da receita, Descrição da natureza da receita, Número da conta bancária, Número da agência bancária, Número do documento, Especificação, Descrição da dedução da receita, Banco e período de arrecadação. Na listagem, as informações visíveis ao usuário são: Transação, Tipo de conta, Data da arrecadação, Valor líquido da arrecadação, Natureza da receita, Descrição da natureza da receita, Valor bruto da arrecadação, Especificação, informação do tipo de arrecadação: se orçamentária ou extra, status da arrecadação (se anulada total ou parcial), informação do estágio da arrecadação (se está em elaboração) e a informação do Total arrecadado conforme aplicação dos filtros (rodapé da página).
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Atos, realizando operações de edição e exclusão de atos, bem como ter a possibilidade de visualizar documentos em anexo aos atos e fazer o download dos mesmos, por meio da listagem.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Tipos de atos, realizando operações de edição e exclusão por meio da listagem.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de texto jurídico, realizando operações de edição e exclusão de naturezas, por meio da listagem.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de atos pela listagem. A pesquisa pelos tipos de atos pode ser realizada pela descrição e pela classificação. Na listagem as informações da descrição e classificação devem ser visíveis ao usuário e passíveis de ordenação.
Possibilitar ao usuário cadastrar os Tipos de atos que são utilizados nos cadastros de atos propriamente ditos. O cadastro deve informar sua Descrição e Classificação.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as naturezas dos textos jurídicos. A pesquisa pelas naturezas dos textos, se dá pela descrição. Na listagem, a informação da descrição deve ser visível ao usuário e passível de ordenação.
Possibilitar ao usuário cadastrar naturezas de texto jurídico, com o objetivo de determinar a essência do texto do ato. O cadastro deve informar sua Descrição.
Possibilitar ao usuário cadastrar atos conforme a necessidade da entidade, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

funcionalidade possibilita o controle e facilidade na identificação das alterações e revogações dos atos.

Possibilitar ao usuário efetuar a pesquisa de atos, podendo ser feita pelo número e ementa. Na listagem, as informações: Código sequencial, número, tipo, natureza do texto jurídico, publicação, a vigorar e situação estão visíveis e devem ser passíveis de ordenação pelos usuários.

Possibilitar ao usuário anexar arquivos no cadastro de atos.

Possibilitar ao usuário anular uma arrecadação extra orçamentária. Seu cadastro deve informar a Data da anulação, o Valor a anular (total ou parcial), o Motivo da anulação, Valor da receita e recurso a anular.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as agências bancárias através da listagem. A pesquisa por agências bancárias na listagem pode ser feita pelo nome, número da agência e banco. Na listagem a informação do nome, número da agência bancária e banco, devem ser visíveis e passíveis de ordenação.

Possibilitar ao usuário cadastrar as contas bancárias pertencentes à entidade. O cadastro deve informar seu Banco (conforme tabela FEBRABAN), sua Agência, seu Número e Dígito, sua Descrição, seu Organograma, seu Tipo de conta bancária, a Classificação da conta bancária, seu Responsável, além de efetuar o controle de vigência da conta, onde deve constar a Data Inicial e Final além dos seus motivos, permitindo vincular Marcadores para personalizar o cadastro.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de deduções de receitas podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão de deduções, bem como realizar a ativação de determinada dedução de receita.

Possibilitar ao usuário cadastrar deduções das receitas que representam os descontos oferecidos e abatimentos de impostos que incidem diretamente sobre a receita orçamentária da entidade. O cadastro de dedução deve informar a Descrição da dedução e seu respectivo Tipo (Descontos Concedidos, FUNDEB, Restituições, Renúncia, Retificações, Compensações e Outras Deduções).

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as deduções da receita através da listagem. A pesquisa pelas deduções de receitas cadastradas pode ser realizada pela descrição e pelo tipo. Na listagem, a informação da descrição e o tipo de dedução devem ser visualizáveis pelo usuário e passíveis de ordenação.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os componentes através da listagem. A pesquisa pode ser realizada pela descrição do componente. Na listagem as informações visíveis ao usuário devem ser sua Descrição, sua configuração e seus documentos.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de componentes através da listagem. O usuário poderá realizar operações de edição e exclusão de componentes.

Possibilitar ao usuário cadastrar componentes das contas correntes contábeis. O cadastro deve em informar sua Descrição, sua Configuração, sua Máscara, a Expressão regular, Data limites, Código, Descrição, Mensagem, Documentos de escrituração e respectiva Condição.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Comprovantes, podendo serem realizadas operações de edição e exclusão de Comprovantes através da listagem.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar Comprovantes através da listagem. A pesquisa pelos comprovantes pode ser por Credor, Tipo e Número. Na listagem, as informações do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Credor, Tipo, Número, Data e Valor líquido devem ser visíveis e passíveis de ordenação pelos usuários.

Possibilitar ao usuário cadastrar Comprovantes que poderão ser vinculados a diversos cadastros dos sistemas, tais como: Liquidações, Prestações de contas de adiantamentos e diárias e Despesas extras. O cadastro do comprovante deve em informar sua Classificação (Compras e Serviços ou Prestação de contas), seu Tipo de comprovantes, seu Nº comprovante, sua Data de emissão, sua Série do comprovante, seu Código de validação do comprovante, seu Credor, Valor e Finalidade.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de contas bancárias, realizando operações de edição e exclusão de contas bancárias por meio da listagem.

Possibilitar ao usuário cadastrar incorporação de encargos na dívida, que deve em acrescentar o valor dos encargos nas parcelas da dívida já cadastrada. O cadastro deve compor a Data da incorporação, seu Valor e sua Especificação (podendo pesquisar as últimas utilizadas).

Possibilitar ao usuário cadastrar acréscimos no valor principal da dívida, que consiste em adicionar um acréscimo no montante da dívida já cadastrada. O cadastro deve compor a Data de acréscimo, seu Valor e sua Especificação (podendo pesquisar as últimas utilizadas).

Possibilitar ao usuário cancelar valores das parcelas da dívida já cadastrada. O cadastro deve compor a Data de cancelamento, seu Principal, Juros, Encargos e o Motivo (informar os últimos motivos utilizados).

Possibilitar ao usuário cadastrar incorporações de juros na dívida já cadastrada, que deve em acrescentar o valor dos juros nas parcelas da dívida. O cadastro de Incorporação de juros deve ser individual por dívida e informar a Data da Incorporação, seu Valor e sua Especificação (podendo pesquisar as últimas utilizadas).Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Dívidas, que corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de Leis, Contratos, Convênios ou tratados e da realização de Operações de crédito. O cadastro deve em informar a Data de reconhecimento da Dívida, o Valor do principal; seu Número, o Tipo da dívida, seu Credor, seu Ato, sua Especificação; as Parcelas que compõem a Dívida, com seus respectivos Vencimentos, Principal, Juros, Encargos e Marcadores vinculados caso possuam.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar o cadastro de Dívidas. A pesquisa pode ser realizada pelo: número da dívida, Descrição do credor, Especificação, Número do ato, Data do reconhecimento, Data da apresentação, Tipo da dívida. Na listagem as informações visíveis ao usuário são: Número da dívida, Credor, CPF ou CNPJ, Especificação, Data do reconhecimento, Valor e identificador de dívida.

Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de dívidas/precatórios, realizando operações de edição e exclusão de dívidas/precatórios, através da listagem. Permitir interação com a visualização do histórico, além de possibilitar a interação com filtros que possibilitam listar apenas as "Dívidas", "Precatórios", "Todos", ou apenas "Com saldo".

Permitir vincular Marcadores nos cadastros de dívidas, a fim de classificar, identificar e organizar registros com características comuns entre si.

Possibilitar ao usuário visualizar a descrição, o tipo e complemento do tipo, do cadastro de tipo de dívida ao realizar o cadastro da dívida propriamente dita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de "Em liquidação" que busca o registro contábil no patrimônio de acordo com a ocorrência do fato gerador, não do empenho. As informações necessárias ao preenchimento do cadastro devem ser seu Número, sua Data, seu Valor, seus Comprovantes vinculados e suas Retenções caso possuam.

Possibilitar ao usuário o cadastro de precatórios que são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. O cadastro de precatórios se dá pelo ambiente de dívidas e seu cadastro contém informações relacionadas às Datas do Precatório e de sua Apresentação, seu Valor, Número de identificação, Tipo de precatório, a identificação do seu Credor, o ato relacionado ao precatório, sua especificação, a(s) parcela(s) que o compõe(m) com seu(s) respectivo(s) valor(es) e data(s) de vencimento, devendo permitir vincular marcadores para agrupamento dos precatórios desejados.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os cadastros de Precatórios. A pesquisa por precatórios se dá por: Número, Descrição do credor, Especificação, Número do ato, Data do precatório e Tipo de precatório. Na listagem, as informações visíveis ao usuário são: Número do precatório, Credor, CPF ou CNPJ, Especificação, Data do precatório, Valor e Identificador do precatório.

Permitir personalizar o registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de responsáveis através da listagem, realizando a edição e exclusão do registro de responsáveis.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os responsáveis. A pesquisa pode ser realizada por: Nome, CPF, Cargo, Tipo de responsável e Situação. Na listagem, as informações disponíveis são: Nome, Descrição do cargo, Tipo de responsável, Período da responsabilidade e a Situação do responsável.

Possibilitar ao usuário cadastrar responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante a Administração Pública ou fora dela, respondendo sobre as informações de sua responsabilidade na entidade. Esses, podem pertencer ao quadro de funcionários do órgão ou poderão ser terceiros que são designados para exercer determinada função, por exemplo: um engenheiro, um técnico de informática. Diante das características citadas dos responsáveis, permite-se informar o período de responsabilidade mantida sob seu domínio, bem como os dados para cadastro como seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e descrição do cargo que ocupa.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Retenções podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão de retenções, bem como realizar a ativação de determinada retenção.

Possibilitar ao usuário cadastrar Retenções que incidirão na execução orçamentária da despesa. Devendo permitir ser marcado também se o pagamento será antecipado ou não.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as Retenções. Permitir pesquisar as retenções pela Descrição e pelo Tipo. Na listagem as informações da Descrição e Tipo devem ser visíveis e passíveis de ordenação pelos usuários.

Possibilitar ao usuário cadastrar Retenções extra orçamentárias que objetivam criar e armazenar as Receitas Extra orçamentárias que futuramente incidirão na execução Extra orçamentária das

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

arrecadações e pagamentos extras. Seu cadastro deve em informar sua Descrição, seu Tipo e Recursos vinculados.

Possibilitar ao usuário cadastrar subempenhos. A funcionalidade objetiva atender o cenário de resguardo de saldo não utilizado do empenho, objetivando ao atendimento de realização de despesas executadas de forma fracionada. Assim, utiliza-se a figura do subempenho para que não se destine saldo do empenho para outra finalidade que não seja da despesa que está por se realizar. Este ato, portanto, ocorre antes da realização da despesa (liquidação do empenho). Seu cadastro deve em informar o número do empenho de referência, a sequência do subempenho, caso não queira a geração automática, a Data, o Valor, sua Conta bancária e Especificação.

Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os credores. A pesquisa de credores pode ser realizada pelo nome, CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica. Na listagem as informações visíveis aos usuários são: Nome, Tipo de Pessoa, CPF/CNPJ, Data de inclusão e Situação. As informações: Nome, Tipo de Pessoa e Data de inclusão, devem ser passíveis de ordenação.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de credores, podendo realizar a edição ou exclusão de um registro de credor.

Possibilitar ao usuário cadastrar os Credores da entidade. O Cadastro deve em informar seu Nome, seu CPF/CNPJ, sua Data de inclusão, seu Endereço, seu Telefone, seu e-mail e sua Profissão.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar despesas extras por meio da listagem. A pesquisa por despesas extras pode ser realizada pelo: Número da despesa extra, Credor, CPF ou CNPJ, Especificação, Classificação, por data de emissão ou ainda por valor emitido. Na listagem, as informações visíveis aos usuários são: Credor, CPF ou CNPJ, Especificação, Data de Emissão, Valor, Status e o Totalizador dos valores das despesas extras por filtro.

Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de Despesas extras através da listagem. O usuário poderá realizar operações de pagar, editar, anular, excluir, emitir relatório e emitir nota. Poderá ainda interagir com o histórico da despesa extra, onde além de visualizar todas as tramitações da despesa extra, poderá interagir com as mesmas, editando-as, excluindo-as ou anulando-as. Por último, existe a possibilidade de interação com os filtros das despesas extras na listagem, onde o usuário poderá selecionar quais despesas extras deseja visualizar, se "todas", "a pagar", ou "pagas".

Possibilitar ao usuário realizar a baixa das despesas extras, com o objetivo de efetivar o pagamento da despesa extra. O preenchimento do cadastro deve em informar sua Data, sua Transação financeira, seu Número do documento, sua Conta bancária, seu Recurso e seu Valor.

Possibilitar ao usuário cadastrar despesas extras que são despesas cujo pagamento depende de autorização legislativa, ou seja, não integra o orçamento público. Resume-se à devolução de valores arrecadados sob o título de Receitas Extra orçamentárias. O cadastro deve em informar seu Número, sua Data, seu Credor, sua Especificação, sua Classificação, seu Valor, a Vinculação de suas origens, seu Vencimento, suas Retenções, seus Comprovantes. Na baixa da Despesa extra deve ser informada a Transação financeira vinculada, o Número do documento, o Valor da baixa, sua Conta bancária, sua Fonte de recurso e o respectivo Valor da própria baixa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar o controle dos saldos das despesas extras por: classificação e fonte de recursos vinculadas a liquidações ou ordens de pagamentos, bem como a realização de seu cadastro de forma dinâmica.
Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível.
Possibilitar realizar o cadastro de empenhos objetivando atender o fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64. As informações que constam nos registros de empenhos devem ser: Número, a Data, Despesa, seu Desdobramento, seu Recurso, detalhamento do recurso, Marcadores, Tipo do empenho, Valor; Especificação.
Possibilitar visualização e pesquisa de empenhos através da listagem. Deve permitir pesquisa por: Nome do credor, CPF ou CNPJ do credor, Especificação do empenho, Número do empenho, número do em liquidação, número da liquidação, número do pagamento, número do comprovante, número da anulação de empenho, número da anulação do em liquidação, número da anulação da liquidação, número da anulação do pagamento, número da despesa, número do convênio, número da diária, número da dívida, número do precatório, Organogramas, Programas, Ações, Função, Subfunção, Conta bancária, Retenções, Identificador, Tipo, Por data de emissão e valores emitidos. A pesquisa deve permitir salvamento pelo usuário. As informações da listagem visíveis ao usuário devem ser Credor, CPF ou CNPJ, Data do empenho, Valor, Especificação e estágio do empenho e total empenhado no rodapé da página.
Permitir ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação de empenhos, possibilitando a efetivação do empenho, anulação de empenho, em liquidação, anulação de em liquidação, liquidação e anulação de em liquidação.
Possibilitar ao usuário a sugestão dos mesmos marcadores vinculados ao Recurso da Despesa da LOA, no empenho.
Permitir ao usuário configurar a interação com a folha de pagamento possibilitando as definições: Gerar liquidações de empenhos; - Eventos da folha: Representados por número, descrição, tipos de eventos que pode ser provento ou desconto e organizador. Caso seja do tipo desconto informações complementares serão possíveis como deduzir do valor bruto do empenho, identificação da retenção, recurso e credor. Caso seja do provento apenas deve ser identificado se o evento é de pagamento Extra orçamentário antecipado. - Organizadores e relacionamentos: Representados por um registro de organizador por descrição e relacionados a esta despesa, credor, organogramas e vínculos empregatícios. - Encargos e relacionamentos: Representados por um registro de organizador por descrição e relacionados a esta despesa, credor, organogramas e vínculos empregatícios. Deve permitir também o registro direto sem ter que sair de cada item auxiliar a configuração como credor, recurso, retenção, organograma e vínculo empregatício.
Permitir ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, possibilitando a efetivação do Empenho e Liquidação.
Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de empenhos através da listagem. Por meio da listagem, o usuário poderá editar e excluir empenhos, além de poder realizar cópias de empenho, adicionar subempenho, adicionar liquidação, adicionar pagamento, adicionar anulação, emitir relatório e emitir nota. Poderá ainda realizar filtros por empenhos ou restos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

empenhos a comprovar. O usuário poderá efetivar as etapas do "em liquidação", "liquidação" e "pagamento", além de poder gerar um empenho complementar. Através do saldo do empenho e subempenho, o usuário poderá verificar o saldo individualizado do empenho e do subempenho, total empenhado e subempenhado, liquidado, pago, comprovado em liquidação, a comprovar e apagar, com projeção "infinita" ou até o fim do exercício financeiro. Através do histórico, o usuário poderá verificar todos os trâmites do empenho e do subempenho, anulações de empenho e subempenho, em liquidações e anulações, liquidações e anulações, pagamentos e anulações, comprovantes vinculados, retenções, contas bancárias utilizadas nos pagamentos e forma de pagamento. Além disso, através do histórico poderá anular, editar ou excluir determinada etapa do empenho. Quando Através da listagem, o usuário poderá interagir com as etapas do empenho, filtrando os empenhos por: Emitido, em liquidação, Liquidado, Pago. O usuário deverá ter visão ampla da situação dos empenhos da entidade, permitindo identificar o total de valores Inscritos em restos a pagar: Não processado, Processado, Não processado em liquidação; Empenhado, Liquidado, Pago, Emitidos, Comprovados, A pagar não liquidado, Anulados, Cancelados de restos, a pagar liquidado, Em liquidação, A Comprovar e A pagar.

Possibilitar ao usuário cadastrar um empenho complementar que objetiva complementar o valor da diferença do empenho do tipo estimativo, quando esta diferença for a maior.

Possibilitar ao usuário a sugestão nos empenhos, dos mesmos marcadores da Despesa da LOA e Despesa não prevista na LOA.

Possibilitar ao usuário identificar um empenho pelo seu vínculo, que pode ser: Credor, Dívida, Precatório, Convênio, Processo administrativo, Contrato, Licitação, Diária e Adiantamento.

Possibilitar ao usuário cadastrar empenhos utilizando como identificador, processos administrativos de exercícios anteriores.

Possibilitar ao usuário cadastrar um empenho de contrato sem a existência de um processo administrativo.

Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964. As informações constantes do preenchimento do cadastro devem ser no mínimo Número, Data, Valor, Especificação; Comprovantes vinculados, respectivos Vencimentos e Retenções caso possua.

Possibilitar ao usuário a opção de sugerir o texto da especificação do empenho no cadastro da liquidação, sem a necessidade de digitação.

Possibilitar ao usuário a sugestão do histórico do empenho para a liquidação, sem haver a necessidade de digitação.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as origens de alterações de despesa através da listagem. A pesquisa pode ser realizada pela descrição da origem e pelo enquadramento. A informação da descrição e do enquadramento legal devem ser passíveis de ordenação.

Possibilitar ao usuário cadastrar as origens de alterações de despesa objetivando determinar o enquadramento legal para as operações de alterações orçamentárias da despesa. O preenchimento do cadastro deve informar sua Descrição e respectivo Enquadramento legal.

Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de origens de alterações da despesa, podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão de origens, bem como realizar a ativação de determinadas origens.

Permitir emitir prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de pagamento de empenho. As informações necessárias ao preenchimento do cadastro devem ser seu Número, sua Data, o Valor total do pagamento. As informações constantes na baixa devem ser sua Transação financeira e respectivo Número do documento, Valor da baixa, Conta bancária, Recurso e Valor.

Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.

Possibilitar ao usuário cadastrar regras contábeis específicas de planos de contas (ex.: PCASP) ou definições de descartes para aplicação nos documentos escrituráveis cabíveis. O cadastro deve informar sua Descrição, seu Status, o Documento escriturável e sua Condição.

Possibilitar ao usuário a utilização de validações de escrituração visando armazenar e gerir as integridades contábeis dos registros contábeis mantidos no ambiente de escrituração de documentos.

Possibilitar ao usuário a Configuração de assinaturas, permitindo selecionar quem assinará determinado documento ou relatório. Grupo: conforme grupos de configuração de assinaturas e Assinantes: conforme registros de assinantes.

Possibilitar ao usuário realizar a baixa da devolução de receitas, que deve determinar a efetivação da devolução da receita. Os dados necessários ao preenchimento do registro devem ser sua Data, sua respectiva transação financeira, seu Número do documento e sua Conta bancária.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Devoluções de receitas, podendo realizar através da listagem, a edição, exclusão e o pagamento de uma devolução de receita. O usuário ainda poderá interagir com os filtros da listagem, podendo selecionar quais devoluções deseja visualizar, se"todas", "pagas" ou "a pagar".

Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de devolução de receitas, com a possibilidade de seleção de transação financeira flexível e possibilidade de descrição da finalidade bem como detalhamento de credor e receitas que foram fato gerador da devolução. Deve ainda permitir um controle de baixa permitindo assim que devolução possa ser registrada para posterior efetivação.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar o cadastro de devoluções de receitas através da listagem. A pesquisa pelas devoluções de receita pode ser realizada por: Credor, CPF, CNPJ, Finalidade, Número da natureza da receita, Descrição da natureza da receita, Número da conta bancária da entidade, Número da agência bancária da entidade, banco e por períodos de pagamento. Na listagem as informações visíveis para os usuários são: Credor, Finalidade, Número da natureza da receita, Descrição da natureza da receita, Data da devolução, Data da baixa, Valor da devolução e Status da devolução. Devendo ser possível visualizar o totalizador dos valores exibidos na listagem.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Diárias através da listagem, realizando operações de edição, exclusão e visualização de diárias.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar Diárias através da listagem. A pesquisa das diárias pode ser realizada pelo Número, Credor, CPF, Finalidade ou ainda pelo Organograma, além de poder pesquisar por intervalo de datas de emissão das diárias e período de partida. Na listagem, as informações visíveis aos usuários são: Número, Credor, CPF, Data, Destino e finalidade. A ordenação da listagem pode ser feita por: Número, Credor, CPF, Data e Finalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário cadastrar Solicitação de diárias. Seu cadastro deve informar seu Número, sua Data, seu Credor, seu Organograma, sua Finalidade, seu Destino, Origem, Datas e Horários de partida e retorno, Natureza da diária, seu Valor unitário e Quantidade.
Possibilitar ao usuário cadastrar uma Solicitação de Diária com Identificador no empenho, com isso, no momento de realizar um Empenho utilizando o identificador "Diária", esse empenho ficará associado à solicitação da diária.
Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de Lançamento de receitas, podendo realizar através da listagem, a edição, exclusão, a anulação parcial ou total do Lançamento da receita, bem como, consultar o histórico com a movimentação temporal dos acontecimentos dos lançamentos.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os lançamentos de receitas através da listagem. A pesquisa pode ser feita pelo: Número da natureza da receita, Descrição da natureza da receita e Descrição do Lançamento. Na listagem as informações visíveis para o usuário são: Número e Natureza da receita, Descrição do lançamento, Valor, Data, status (Anulada parcial e Anulada Total). Permitindo a visualização do total dos valores da listagem exibida.
Possibilitar ao usuário cadastrar o lançamento de receitas consistindo no registro de valores a receber de determinadas receitas da entidade. Conforme Art. 53 da Lei nº 4.320/64. Seu cadastro deve informar a data, sua receita vinculada, o valor e descrição.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de localizadores por meio da listagem, podendo realizar operações de edição e exclusão de localizadores.
Possibilitar ao usuário cadastrar localizadores por meio de uma descrição, conforme a necessidade da entidade.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os localizadores por meio da listagem. A pesquisa pode ser feita pela Descrição do localizador. A informação da descrição deve ser visível e passível de ordenação pelo usuário na listagem.
Possibilitar ao usuário utilizar marcadores nos cadastros de Contas Bancárias, Despesas extras, Despesas e Receitas não previstas na LOA, podendo, conforme o caso, classificar, identificar ou organizar os cadastros supracitados, conforme sua necessidade.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de ordenadores da despesa através da listagem, permitindo realizar a edição e exclusão do registro de ordenadores de despesa.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os ordenadores da despesa. A pesquisa pode ser realizada pelo nome, CPF, número do organograma ou descrição do organograma. A listagem dos ordenadores, deve ser destacada pelo Nome, CPF e Organograma do ordenador.
Possibilitar ao usuário cadastrar os ordenadores da despesa, que são autoridades cujo seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos. O cadastro deve informar seu Nome, seu CPF, seu Organograma vinculado, seu Período de Responsabilidade (Data Inicial e Data Final) e o Motivo da baixa caso ocorra.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de organogramas, realizando operações de edição e exclusão de organogramas por meio da listagem.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os organogramas através da listagem. A pesquisa de organogramas pode ser realizada pelo Número, Descrição e Tipo de administração. Na listagem essas informações devem ser visíveis aos usuários.
Possibilitar ao usuário cadastrar organogramas que visam atender a organização estrutural da entidade. O cadastro deve informar o Número, a Descrição e seu Tipo de administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário realizar a configuração do momento que irá realizar as retenções da entidade, que pode ser: na liquidação, no pagamento ou individual por retenção.
Possibilitar ao usuário criar e configurar as Classificações contábeis no intuito de contribuir na construção de relatórios e demais artefatos.
Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
Possibilitar ao usuário efetuar a prestação de contas de adiantamento de suprimentos de fundos e de diárias. A prestação de contas do adiantamento deve ser realizada pela interação do usuário com o ambiente de listagem, sendo que na efetiva prestação de contas deverão ser informados o respectivo Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores. Permitindo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Programas através da listagem, podendo o usuário realizar a edição ou a exclusão do cadastro de um programa.
Possibilitar ao usuário cadastrar Programas de governo conforme necessidade da entidade. O cadastro deve informar seu Número e descrição, seu Público alvo, seus Objetivos, Justificativa, Diretrizes, Responsável, e Horizonte temporal.
Possibilitar ao usuário visualizar, ordenar e pesquisar os Programas de governo por meio do Número, Descrição, Público alvo e Objetivos por meio de listagem. Na listagem as informações Número, Público alvo e Objetivos devem ser visíveis e passíveis de ordenação.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar a Programação financeira da despesa através da listagem. A pesquisa da Programação da despesa pode ser realizada por: Número da despesa, Número da ação, Descrição da ação, Natureza da despesa, Número da natureza da despesa, Descrição do organograma e Número do organograma. Na listagem, as informações visíveis ao usuário são: Número da despesa, Natureza da despesa, Descrição da natureza da despesa, Descrição do organograma, Número do organograma, Valor da despesa na LOA (Lei Orçamentária Anual), Valor programado, Status da despesa, Total programado e Detalhe por mês da programação pelo filtro realizado.
Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de Programação da despesa através da listagem. O usuário poderá realizar filtros da Programação financeira da despesa por: "A programar", "Programado" ou "Todos". Além disso, poderá realizar a programação financeira mensal da Meta financeira estipulada na LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo como opção, o rateio do valor por 12 meses.
Possibilitar ao usuário realizar a Programação financeira da despesa, objetivando especificar e visualizar a Programação financeira mensal para cada Receita da LOA (Lei Orçamentária Anual).
Possibilitar a realização da programação independente do status da LOA apresentando as despesas cujos status não sejam em elaboração. Caso após existir a programação efetuada e a respectiva despesa sofrer alterações no seu valor deve ser notificado na listagem a alteração, e após usuário salvar novamente o registro a mensagem deve ser ocultada. Caso a despesa da LOA for excluída a programação deve ser excluída.
Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de Programação da receita através da listagem. O usuário poderá realizar filtros da Programação financeira da receita por: "A programar", "Programado" ou "Todos". Além disso, poderá realizar a Programação financeira mensal da Meta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

financeira estipulada na LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo como opção, o rateio do valor por 12 meses.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar a Programação financeira da receita através da listagem. A pesquisa da Programação da receita pode ser realizada por: Descrição da natureza da receita, Número da natureza da receita, Descrição do organograma e Número do organograma. Na listagem, as informações visíveis ao usuário são: Natureza da receita, Descrição da natureza da receita, Descrição do organograma e Número do organograma, valor da receita na LOA (lei Orçamentária Anual), Valor programado, Status da receita, Total programado e Detalhe por mês da programação pelo filtro realizado.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Receitas Extra orçamentárias através da listagem. Através da listagem, o usuário poderá realizar ações de: edição e exclusão, além de poder ativar determinadas Receitas Extra orçamentárias para determinado exercício.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as Receitas Extra orçamentárias através da listagem. A pesquisa pode ser realizada pela Descrição. Na listagem, as informações visíveis e passíveis de ordenação são: Descrição e Tipo.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de administração de recursos, realizando operações de edição e exclusão de administração de recursos por meio da listagem.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Recursos, realizando operações de edição e exclusão de recursos por meio da listagem.

Possibilitar ao usuário cadastrar a Administração de recursos, onde devem ser informadas as contas bancárias administradoras dos recursos e quais retenções extras são administradas por esses recursos. O cadastro deve informar o Recurso, a Conta bancária administradora e a respectiva Retenção Extra orçamentária administrada.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as administrações de recursos através da listagem. A pesquisa pode ser realizada pelo número do recurso. Na listagem, a informação do recurso (número + descrição), conta bancária administradora (banco+agência+conta) e retenção Extra orçamentária ficam visíveis aos usuários. A informação do recurso pode ser ordenada pelo usuário.

Possibilitar ao usuário cadastrar as Configurações para os Recursos. O cadastro da configuração deve informar a Descrição da configuração, enumerar de forma distinta os recursos de superávit financeiro, e definir os Níveis (limite de 6 níveis e com limite total de 30 dígitos). Caso marcada a opção "Enumerar de forma distinta os recursos de superávit" no recurso será possível ao usuário vincular o recurso de superávit financeiro. Caso esta opção esteja desmarcada, para todos os recursos criados da configuração o sistema registra de forma automática os recursos de superávit com o mesmo número para futura utilização na execução orçamentária, sem a necessidade de criação por parte dos usuários. Em um exercício, permitir colocar em uso uma configuração, tornando recursos válidos para utilização no exercício.

Possibilitar ao usuário cadastrar Recursos que representam as fontes financeiras que deverão sustentar e assegurar o desenvolvimento do plano de ação e atingir o objetivo do governo. O cadastro deve informar seu Número (Respeitando a formatação prévia da configuração de recursos), seu Tipo (Ordinário e Vinculado), sua Descrição e se trata de um Recurso de superávit financeiro (somente habilitado se na configuração de recursos estiver marcada a opção "Enumerar de forma distinta os recursos de superávit").

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os Recursos por meio da listagem. A pesquisa por Recursos pode ser efetuada pelo seu número, sua descrição, seu marcador vinculado e pelo tipo. Na listagem as informações do número, descrição e tipo ficam visíveis aos usuários.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de administração, realizando operações de edição e exclusão por meio da listagem.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de administração através da listagem. A pesquisa pode ser realizada pela descrição. Na listagem a informação da descrição deve ser visível ao usuário e passível de ordenação.
Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de administração que serão utilizados para definir a classificação dos organogramas da entidade. O cadastro deve preencher uma Descrição, a Natureza jurídica, o Tipos de administração vinculada assim como seu respectivo Poder.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de alterações de receitas podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão, bem como realizar a ativação de determinado tipo de alteração de receita.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de alterações de receita através da listagem. A pesquisa dos tipos de alterações pode ser realizada pela descrição e pelo tipo. Na listagem, a descrição e o tipo de alteração devem ser visíveis ao usuário e passíveis de ordenação.
Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de alterações da receita, utilizados nas alterações orçamentárias das receitas propriamente ditas. O cadastro deve informar uma Descrição, e seu Tipo (Reestimativa ou Atualização Monetária), objetivando alterar o valor previsto da Receita.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de bloqueios, podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão, bem como realizar a ativação de determinados tipos de bloqueios.
Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de bloqueios, que objetivam classificar bloqueios orçamentários propriamente ditos utilizados pela entidade. O cadastro deve informar somente sua Descrição.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de bloqueios através da listagem. A pesquisa pode ser realizada pela descrição. Na listagem a informação da descrição deve ser visível e passível de ordenação pelo usuário.
Possibilitar ao usuário cadastrar os tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal (Nota fiscal, Sentença Judicial, Guia de recolhimento, Outros, Recibo, Fatura, Bilhete de passagem, Cupom fiscal, Conhecimento). O preenchimento do cadastro deve informar sua Descrição e respectivo Tipo (NF-Nota fiscal, SJ-Sentença Judicial, GR-Guia de recolhimento, OU-Outros, RE-Recibo, FA-Fatura, BP-Bilhete de passagem, CF-Cupom fiscal e CN-Conhecimento).
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de comprovante através da listagem. A pesquisa dos tipos de comprovantes pode ser realizada pela descrição e pelo tipo. Na listagem as informações da descrição e do tipo de comprovante devem ser visíveis ao usuário e passíveis de ordenação.
Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro de tipos de comprovantes, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem.
Permitir personalizar o registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de dívidas, realizando operações de edição e exclusão de tipos de dívidas, através da listagem.
Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de dívidas, que serão utilizadas nos cadastros de dívidas propriamente ditas como forma de classificar a mesma. O cadastro deve informar uma Descrição, seu Tipo (Empréstimo, Financiamento, Dívida mobiliária, Recebimento antecipado de valores, Arrendamento mercantil (leasing), ARO - Antecipação de Receita Orçamentária e Confissão de dívida). Além do Complemento do tipo podendo ser Interno ou Externo.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de dívidas através da listagem. A pesquisa pode ser realizada pela descrição, pelo tipo e pelo complemento do tipo. Na listagem, as informações da descrição, tipo e complemento do tipo devem ser visíveis e passíveis de ordenação pelo usuário.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de precatórios, realizando operações de edição e exclusão de tipos de precatórios através da listagem.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de precatórios através da listagem. A pesquisa pelos tipos de precatório pode ser realizada através da descrição e pelo tipo. Na listagem as informações da descrição e tipo devem ser visíveis e passíveis de ordenação pelo usuário.
Possibilitar ao usuário cadastrar tipos de precatórios que serão utilizados para classificar os precatórios propriamente ditos. O cadastro deve informar a Descrição, e seu Tipo, podendo o mesmo ser Ordinário ou Especial.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de responsáveis, realizando operações de edição e exclusão por meio da listagem
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de responsáveis. A pesquisa dos tipos de responsáveis pode ser realizada pela descrição. Na listagem a informação da descrição deve ser visível ao usuário e passível de ordenação.
Possibilitar ao usuário cadastrar os tipos de responsáveis que complementa o cadastro de responsáveis propriamente ditos. O cadastro deve permitir informar sua Descrição.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de transações financeiras podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão, bem como realizar a ativação de determinadas transações financeiras.
Possibilitar ao usuário cadastrar transações financeiras, utilizadas para classificar as operações que envolvem as transações financeiras da entidade. Seu cadastro deve informar a Descrição e seu Tipo (Crédito Bancário, Débito automático, Ordem Bancária, Cheque, Dinheiro, Transferência, Bem Patrimonial, Obrigação e Inexistente).
Possibilitar visualizar e pesquisar as transações financeiras através das listagens. A pesquisa pode ser realizada pela descrição e pelo tipo. Na listagem, a descrição e o tipo devem ser visíveis e passíveis de ordenação pelos usuários.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de unidades de medidas, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem.
Possibilitar ao usuário cadastrar unidades de medidas que serão utilizadas em outras funcionalidades cadastrais do sistema. As informações necessárias ao preenchimento do cadastro são sua Abreviatura e Descrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário a visualização e pesquisa das unidades de medidas através da listagem. A pesquisa pode ser realizada pela abreviação ou pela descrição. Na listagem, as informações da abreviatura e descrição devem ser disponibilizadas para o usuário, e passíveis de ordenação.
Verificar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercício.
Possibilitar ao usuário reabrir o período contábil após encerrado. Através do próprio ambiente de escrituração contábil, o usuário poderá reabrir o período contábil, onde uma vez reaberto o período não ficará mais restrito para escrituração.
Possibilitar ao usuário realizar o encerramento do período contábil. Através dessa funcionalidade, pelo ambiente de escrituração de documentos contábeis, permitir realizar o encerramento do período contábil, onde uma vez encerrado, este período ficará restrito para escriturações contábeis. O encerramento de período deve informar a data para o encerramento.
Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar.
Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.
Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.
Possibilitar ao usuário cadastrar Eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escriturável. O cadastro de Eventos deve informar o Número do evento, seu Título, sua Vigência, o respectivo Documento escriturável, sua Abrangência, sua Aplicabilidade, sua Condição deve ser a definição de um script para reconhecimento da escrituração, a descrição de seu Histórico, o Histórico de Estorno. No Roteiro Contábil devem ser informadas as Contas contábeis integrantes do Roteiro, seu Tipo (Débito ou Crédito), seu Par e Desdobramento caso possua.
Possibilitar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação Federal ou de seu Estado. Deve informar a Descrição da sua configuração, seu Nível (limitado até 30 níveis), uma Descrição, a Quantidade de dígitos (limitado até 10 dígitos), o Separador podendo ser ponto, hífen ou barra. Permitir no exercício, colocar em uso uma configuração, tornando o plano de contas válido para utilização no exercício.
Possibilitar ao usuário interagir com as Contas contábeis do Plano de contas através da listagem. O usuário poderá realizar operações de edição, exclusão e de desdobramento de contas.
Possibilitar ao usuário cadastrar contas contábeis no Plano de Contas conforme determina sua Legislação aplicada, seja ela Federal ou Estadual. O cadastro de contas contábeis deve informar a Máscara da conta, seu Tipo (Sintético ou Analítico), seu Período de vigência, sua Descrição e descrever sua Função.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar contas contábeis do plano de contas através da listagem. A pesquisa por contas contábeis do plano de contas pode ser realizada pela Descrição e pela Máscara. Na listagem as informações disponíveis ao usuário devem ser a Máscara da conta e sua Descrição.
Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.
Possibilitar ao usuário interagir com a escrituração contábil através do ambiente de escrituração. Através do ambiente de escrituração, permitir a interação com os filtros do ambiente, podendo selecionar os documentos por: "Todos", "Escrituráveis", "Descartado", "Atrasado", "Não escriturado", "Inconsistente" ou "Escriturado". Permitindo realizar a interação com o calendário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

podendo realizar filtros e pesquisas por mês ou por dia selecionado. O usuário ainda poderá realizar operações de escriturar, reescriturar, descartar, apagar ou editar documentos, além de poder realizar fechamentos e abertura de períodos.

Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar a escrituração de documentos através da listagem. A pesquisa por escrituração contábil pode ser feita pela descrição ou ainda por documento escriturável. Na listagem as informações visíveis ao usuário são: Documento escriturado e seus detalhamentos, descrição, data da escrituração, valor, e status do documento.

Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Lançamentos de Abertura que dentre outros, devem ser os lançamentos dos resultados acumulados de exercícios anteriores e inscrição de restos a pagar.

Possibilitar ao usuário realizar o cadastro dos saldos contábeis iniciais. Através do ambiente de escrituração de documentos, permitindo realizar os lançamentos de inscrição de saldos nas contas contábeis. O cadastro deve informar a conta contábil, o tipo de lançamento, valor, Fase e histórico do lançamento.

Permitir ao usuário interagir com os registros de interação através do ambiente de escrituração com as mesmas características de um documento interno. Os documentos passíveis desta interação são: Inscrição de Dívida Ativa, Cancelamento de Dívida Ativa, Prescrição de Dívida Ativa, Desconto de adiantamento de férias, Desconto de adiantamento de décimo terceiro salário, Desconto de adiantamento de remunerações. Apropriação de férias, Apropriação de décimo terceiro salário, Apropriações diversas, Baixa de apropriação de férias, Baixa de apropriação de décimo terceiro salário e Baixa de apropriações diversas.

Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de Lançamento Contábil de forma manual. Através do ambiente de escrituração contábil, há a possibilidade de realizar os lançamentos contábeis que não são contemplados por rotinas do sistema, seja por motivos de ajustes ou por razões legais. O cadastro deve compor o Número do lançamento, sua data, seu histórico, suas contas contábeis, seu tipo, valor e par. Nessa funcionalidade, o usuário também tem a possibilidade de informar um roteiro contábil pré-definido utilizando os eventos contábeis.

Possibilitar ao usuário estornar um lançamento contábil, que deve reverter a escrituração de lançamentos contábeis já existentes. Seu cadastro deve informar o Lançamento contábil desejado, sua data de estorno, seu histórico e valor.

Possibilitar ao usuário descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração.

Possibilitar ao usuário realizar diversos filtros no ambiente de escrituração contábil, tais como: Mês e dia, por documento escriturado e por status (descartado, atrasado, não escriturado, inconsistente e escriturado).

Possibilitar ao usuário escriturar contratações com as informações do tipo e descrição do "tipo de objeto".

Possibilitar ao usuário recepcionar/armazenar os documentos enviados pelos departamentos competentes para proceder com a escrituração contábil. O ambiente de escrituração deve ser responsável pela escrituração contábil de todas as rotinas do sistema. Todos as operações passíveis de escrituração, serão abrangidas e registradas no ambiente. O ambiente recepcionará tanto documentos do próprio sistema Contábil como documentos advindos de outros sistemas. A materialização do registro contábil no ambiente de escrituração, se dá através do estímulo de cada documento. Por exemplo, ao salvar um empenho, o registro contábil já deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

imediatamente, estar no ambiente de escrituração, o mesmo acontece com a liquidação, pagamento, subempenho e etc.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de contas correntes contábeis através da listagem. O usuário poderá realizar operações de edição e exclusão de conta corrente, adição, edição e exclusão de conta contábil.
Possibilitar ao usuário cadastrar Contas correntes contábeis que têm como objetivo criar toda a configuração de Contas correntes, desde seu lote, seus componentes, como também suas configurações. O cadastro deve compor informar sua Descrição, seu Lote, sua Vigência e os componentes que o integram.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os Contas correntes contábeis. A pesquisa pode ser realizada por: Lote, Máscara da conta contábil, Descrição da conta corrente e sua composição. Na listagem, as informações visíveis são: Descrição, Lote, Componente e Conta contábil.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar assinantes. A pesquisa pode ser feita por: Nome, CPF ou função do assinante. Na listagem, as informações: Nome, CPF e Função do assinante, devem ser visíveis e passíveis de ordenação.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de assinantes através da listagem, podendo o usuário realizar a edição e exclusão de um assinante.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar Assinaturas. Na listagem, a pesquisa de Assinaturas pode ser feita por Descrição do grupo de assinatura, Nome do assinante ou ainda pelo CPF do assinante. Os assinantes, seus respectivos CPF´s e grupo ao qual se enquadram, podem ser visualizados facilmente pela listagem.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de Assinaturas através da listagem, permitindo a edição, exclusão e até mesmo realizar a cópia das Assinaturas.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de endereços, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem.
Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar os endereços através da listagem. Na listagem as informações devem ser visíveis e passíveis de ordenação pelo usuário. A pesquisa pode ser realizada: Por logradouros: - Tipo, Nome, CEP e Município. Por condomínios: - Nome, Logradouro, número, Bairro e CEP. Por Loteamento: - Nome, Bairro, Município e Distrito. Por Bairros: - Nome e Município. Por Distrito: - Nome e Município. Por Estado: - Nome, Sigla, Código do IBGE e País. Por Municípios: - Nome, Estado, Sigla, Código do IBGE e Código SIAFI.
Possibilitar ao usuário cadastrar endereços previamente, que serão utilizados em diversas funcionalidades do sistema como por exemplo: Cadastro de credores e Cadastro de responsáveis. O cadastro deve compor o preenchimento dos dados de Logradouros Condomínios, Loteamentos, Bairros, Distritos, Estados e Municípios.
Permitir personalizar o registro com informações complementares conforme necessidade da entidade, selecionando o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ, CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor (Fracionário), Descrição, Tamanho, Dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se deve ser de preenchimento obrigatório ou não. Deve possibilitar também o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.
Possibilitar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis. Possibilitando visualizar os lançamentos das contas conforme o filtro, apresentando em forma de razão da conta, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

movimentações da conta analítica em questão. Os filtros possíveis para emissão do balancete dinâmico devem ser por Período: Anual, Mensal e Diário; Grupo, Conta, Visão, apenas saldo atual, Conta corrente, Componente, Registro contábil, Totalizador por dia, Saldos iniciais, abertura, diários, encerramento e documentos escriturados.
Possibilitar ao usuário a emissão e utilização de relatórios anuais obrigatórios - Lei 4.320/86:
AN-01 - Demonstrativo Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas AN-02 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas
AN-02 - Receita segundo as Categorias Econômicas
AN-06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
AN-08 - Dem. Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo
AN-09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
AN-15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
AN-16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa
Possibilitar ao usuário emitir e utilizar relatórios legais da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Relatório Resumido da Execução Orçamentárias:
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Relatório de Gestão Fiscal:
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Permitir configuração da despesa e da receita para controles, como de gastos com educação (Lei 9424/1996), FUNDEB (Lei 9394/1996), saúde, pessoal e renúncia de receitas
Possibilitar ao usuário emitir Relatórios Gerenciais, tais como: - Relatório de Arrecadações orçamentárias; - Relatório de Arrecadações Extra orçamentárias; - Relatório do comparativo da Receita orçada e arrecadada.
Possibilitar ao usuário a emissão e utilização de relatórios mensais
Emitir as razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Controle.
Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas, consolidando por entidade.
Permitir emissão da receita por fontes e legislação.
Anexos da Lei 4.320: Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei 4320/64).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Anexos da Lei 4.320: Anexo 13 - Balanço Financeiro (Lei 4320/64 art.103).
Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento.
Permitir a emissão de anexos em atendimento a Resolução do Tribunal de Contas.
Permitir a emissão de relatórios de restos a pagar inscritos, processados e pagos separado por ano, em processados e não processados, agrupado por função, subfunção, elemento totalizando cada agrupamento e consolidando por entidade.
Permitir a emissão de relatórios de empenhos emitidos, liquidados e pagos consolidando por entidade.
Possibilitar ao usuário a geração de arquivos para o SICONFI: Resultantes da Execução Orçamentária ANEXO 1 - Balanço Orçamentário ANEXO 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção ANEXO 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida ANEXO 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal ANEXO 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão ANEXO 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Gestão Fiscal ANEXO 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal ANEXO 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores ANEXO 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL ANEXO 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Possibilitar ao usuário gerar informações do sistema Contábil para o SIOPE
Disponibilizar aos usuários recursos para permitir a criação e geração de arquivos de forma flexibilizada.
Disponibilizar ao usuário recursos para permitir a criação e emissão de relatórios de forma flexibilizada.
Possibilitar ao usuário emitir notas e relatórios a partir dos próprios ambientes do sistema
Possibilitar ao usuário cadastrar os assinantes dos diversos documentos e relatórios do sistema. O cadastro deve compor o Nome do assinante, seu CPF, sua Função e Complemento. Permitir realizar consulta por pessoas previamente registradas buscando pelos documentos de identificação pessoal tais como o CPF, RG, PIS, etc.
Possibilitar ao usuário realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo interagir com registros de empenhos, anulações de empenhos, em liquidação, anulações de em liquidação, liquidação e anulações de liquidação.
Possibilitar ao usuário utilizar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos.
Possibilitar ao usuário efetuar a interação de Empenhos do sistema Contábil com o Compras dispensando-o de informar um processo administrativo.
Possibilitar ao usuário realizar a interação entre os sistemas Contábil e Folha de Pagamento, tornando possível a interação com o cadastro de empenhos da folha sem a necessidade de digitação. Permitir a geração prévia dos empenhos possibilitando manutenções dos registros antes da efetivação.
Possibilitar ao usuário enviar dados do sistema contábil para o portal da transparência, visando a disponibilização em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos municípios.
Possibilitar ao usuário informar o contrato em empenhos que possuem identificador "Credor"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar a sugestão do recurso na baixa do pagamento do empenho extra com o mesmo recurso informado no empenho. Se o recurso do empenho estiver desdobrado, considera-se o desdobramento.
Criar fontes de dados para construção de relatórios.
Permitir a emissão dos relatórios conforme Portaria n° 389 – 2019
Possibilitar ao usuário gerar informações da Matriz de Saldos Contábeis.
Possibilitar ao usuário a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas, por meio do envio de arquivos via webservice.
Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos
Permitir acessar outros sistemas de forma dinâmica partindo do atual logado pelo usuário por meio de uma janela de contexto que exiba outros sistemas.
Permitir ao usuário trocar de Entidade sem sair do sistema.
Possibilitar ao usuário alterar a entidade logada no sistema rapidamente.
Possibilitar ao usuário cadastrar entidades que são a representação jurídica da corporação que possui a licença do software, além da representação jurídica e legal da entidade em si. A efetivação da entidade proprietária depende de uma licença de uso do software. O cadastro deve compor a Imagem(brasão) da entidade, seu Nome, seu CNPJ, seu Município, sua Sigla, sua Natureza jurídica, seu Endereço, seu Número, Complemento, Bairro, CEP, E-mail, Site, Telefone, Fax, Horário de Funcionamento, Esfera de governo, Identificador de entidade, RPPS e Fuso horário.
Possibilitar a criação de relatórios personalizados a partir de uma ferramenta de relatórios
Permitir ao usuário realizar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.
Permitir ao usuário realizar o cadastro de comprovantes que poderão ser vinculados a diversos cadastros do sistema, ao informar qual o tipo, o número e a série do comprovante, bem como, a data da emissão, o código de validação, o credor, o valor e uma descrição da finalidade do mesmo.
Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de comprovantes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos comprovantes cadastrados, ao informar o respectivo convenente, seu CPF ou CNPJ, bem como, o número, o tipo ou a finalidade do comprovante demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o valor bruto e líquido, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir a pesquisa dos responsáveis cadastros ao informar um nome, CPF ou tipo de sua ocupação, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar o cadastro de responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante os convênios de determinado ente público. Diante do citado, informa-se os dados para cadastro como seus dados pessoais, nome e CPF, bem como, o tipo de sua ocupação, ou seja, prefeito, contador etc.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de responsáveis por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir ao usuário realizar o registro das modalidades em que os convênios podem ser firmados, ao informar sua respectiva descrição.
Permitir a pesquisa das modalidades de convênios cadastras ao informar uma descrição, demonstrando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de modalidades de convênios por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Permitir ao usuário realizar o registro de certidões da entidade ao informar o número, o tipo da certidão, a data da emissão e validade.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de certidões por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das certidões da entidade cadastradas, ao informar o seu número e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões da entidade por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir ao usuário realizar o registro de certidões do convenente ou proponente, ao informar qual o nome do mesmo, o número e o tipo da certidão, bem como, a data da emissão e validade.
Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões de convenentes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos convenentes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se trata-se uma pessoa do tipo jurídica ou física, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das certidões de convenentes cadastradas, ao informar o respectivo convenente, o número da certidão e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convenentes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir ao usuário realizar o registro de concedentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, bem como, a esfera administrativa a qual faz parte, seja Federal, Estadual, Municipal ou Não Governamental, integrando os dados cadastrais com o cadastro único de pessoas.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das concedentes cadastradas, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é pessoa do tipo jurídica ou física, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de concedentes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir ao usuário o acesso a outros sistemas sem a necessidade de logout do sistema e refazer login em outro.
Permitir ao usuário realizar o registro de convenentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, integrando os dados cadastrais com o cadastro único de pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir ao usuário realizar o cadastro dos convênios recebidos ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o concedente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis) e o recurso. Esse cadastro relaciona-se com outros, oferecendo flexibilidade da modalidade, como por exemplo, os registros de concedentes, certidões e responsáveis, tanto quanto, acompanha a situação do convênio até sua conclusão em formato workflow.

Possibilitar ao usuário realizar pesquisar dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios recebidos por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade do mesmo, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos, realizando operações de edições e exclusões das prestações de contas, caso possuam, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.

Permitir ao usuário realizar o cadastro dos convênios repassados ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente tipo e objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o convenente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis). Esse cadastro relaciona-se com outros, oferecendo flexibilidade da modalidade, como por exemplo, os registros de convenentes, certidões e responsáveis, tanto quanto, acompanha a situação do convênio até sua conclusão em formato workflow.

Possibilitar ao usuário realizar a inclusão de aditivos a convênios repassados de forma ágil e flexível, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.

Possibilitar ao usuário realizar pesquisar dos convênios repassados cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou justificativa do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios repassados por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade do mesmo, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos. Visualizar ainda a etapa que os convênios se encontram, ou seja, se estão ainda em formalização, se estão em execução ou em prestação de contas, bem como, se foram concluídos. Além de realizar operações de edições, exclusões ou reaberturas dos mesmos, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.

Possibilitar ao usuário realizar a prestação de contas de convênios recebidos de forma ágil, por meio de informações básicas como a data da respectiva prestação e o valor da mesma, o valor do rendimento da aplicação, bem como, o devolvido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário realizar a prestação de contas de convênios repassados de forma ágil, gerados de forma automática com base nos pagamentos de empenho de convênios, por meio de informações básicas como a data da respectiva prestação e os comprovantes.
Permitir ao usuário realizar o registro dos tipos de comprovantes fiscais, permitindo a identificação e vinculação aos comprovantes, objetivando a identificação desse para a devida prestação de contas dos convênios recebidos e repassados. Para isso, informar-se-á uma descrição e o tipo, ou seja, nota fiscal, cupom fiscal, recibo etc.
Permitir a pesquisa das modalidades dos tipos de comprovantes cadastros ao informar uma descrição e o tipo a que se refere, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-los ao serem demonstrados.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de comprovantes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos tipos de repasses dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir ao usuário realizar o registro do tipo de repasse dos convênios, ao informar uma descrição e uma classificação que represente tal repasse.
Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de tipos de repasses por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar o cadastro de tipos de aditivos de convênios, informar sua classificação como decréscimo ou acréscimo, a configuração do seu tipo como prazo, valor ou prazo e valor, bem como, uma descrição para identificação cadastral.
Permitir a pesquisa dos tipos de aditivos de convênios cadastros ao informar uma descrição, demonstrando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de aditivos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir a pesquisa dos tipos de certidões dos convênios cadastros ao informar uma descrição, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-los ao serem demonstrados.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário realizar o registro do tipo de responsáveis, ao informar uma descrição que o identifique.
Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de tipos de responsáveis por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir ao usuário realizar o registro do tipo de situação dos convênios ao informar uma descrição.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de situações dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de situação, ou seja, a situação ou posição em que o convênio se encontra, por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário realizar a inclusão de aditivos a convênios recebidos de forma ágil e flexível, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.
Possibilitar ao usuário realizar atualizações das situações que o convênio se encontra, de forma flexível ao permitir a definição do tipo da situação, data e observações ou motivos.
Possibilitar que pessoas ou empresas fornecedoras do município consulte os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel.
Possibilitar a suspensão de uso do aplicativo via mobile para usuários indesejados pelo usuário administrador.
Permitir a construção de uma linguagem unificada por meio do programa de scripts, possibilitando a realização de diversas operações que podem gerar saída dos dados ou processar alguma entrada de dados para uma funcionalidade.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos sistemas administrativos cadastrados, ao informar sua sigla ou descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem todas as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir o registro dos tipos de impactos para estimativa de aumento da despesa, ou seja, sejam elas:
- Aumento de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17 da LRF);
- Criação de ação governamental - aumento da despesa (art. 16 da LRF);
- Criação de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17 da LRF);
- Expansão e/ou aperfeiçoamento de ação governamental - aumento da despesa (art. 16 da LRF).
Possibilitar a criação de campos personalizados para os cadastros do sistema a partir de uma ferramenta de campos
Realizar levantamento de dados estatísticos da situação econômico financeira desde a arrecadação municipal até a elaboração dos balanços.
Permitir a utilização de fórmulas matemáticas nas observações. ex: a entidade teve um gasto de R$ [receita-despesa].
Permitir o registro de atos conforme a necessidade do município, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de conselhos cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de atos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir ao administrador definir as configurações de permissões para os acessos às funcionalidades do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados.
Permitir o registro de sistemas administrativos, ao informar uma sigla, bem como, sua respectiva descrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de membros dos conselhos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir o registro de documentos com os planos de controle interno do ente por sistema administrativo, possibilitando a inclusão de arquivos anexos, percentual de execução mensal do respectivo plano, bem como, o período.
Possui no mínimo os seguintes relatórios: Divergência entre liquidação do empenho e materiais entregues; Licitações sem dotação; Licitações do tipo Carta-Convite finalizadas com menos de três participantes; Licitações do tipo Carta-Convite em andamento com menos de três participantes; Compras diretas, com dispensa de licitação, superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais); Aditivos contratuais superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato; Estatísticas de Gastos por espécie de bens e serviços;
Possibilitar a disponibilização de dados dos registros efetuados para a criação de relatórios, scripts e validações (Fonte de Dados), proporcionando amplas apresentações das informações para controle.
Possibilitar o gerenciamento dos relatórios disponíveis para execução;
Possibilitar o usuário incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ,CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor(Fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não. Possibilitar também o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.
Permitir o registro dos tipos de conselhos municipais, ao informar sua respectiva descrição.
Permitir configuração do checklists, informando a resposta em relação à irregularidade automaticamente diagnosticada.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de sistemas administrativos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir o registro de conselhos municipais, ao informar uma descrição, qual o tipo do conselho e seu ato, qual o tipo da reunião, ou seja, se é entre os gestores ou conselho de educação etc., bem como, informar quem são os membros participantes.
Permitir ao usuário o acesso a outros sistemas sem a necessidade de logout do sistema e refazer login em outro.
Permitir a vinculação dos usuários aos seus respectivos departamentos, de forma que estes operadores consigam executar rotinas/procedimentos pertinentes à sua pasta.
Possibilitar ao usuário os cadastros dos tipos de responsáveis que complementará o cadastro de responsáveis, informando uma respectiva descrição.
Permitir o registro dos responsáveis pelo controle interno público de determinado ente, ao informar os dados pessoais do responsável, ou seja, nome, CPF e RG, seu endereço, telefone e e-mail, a descrição e o tipo do cargo que ocupa, bem como, o período de vigência como responsável pelo controle.
Permitir a construção de relatórios personalizados com base nos registros da funcionalidade, possibilitando sua configuração por meio da divisão dos dados em grupos, bem como a realização de cálculos e totalizadores, disponibilizando a informação conforme a necessidade do ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de vínculos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir o registro de documentos referente as normas de controle interno do ente, por sistema administrativo, com a possibilidade de realizar inclusões de arquivos anexos, bem como, informar a qual sistema administrativo é pertencente, o assunto e data do registro.
Possibilitar a disponibilização de dados dos registros efetuados para a criação de relatórios, scripts e validações (Fonte de Dados), proporcionando amplas apresentações das informações para controle.
Permitir o registro dos tipos de bens, ao informar uma descrição, quando passíveis de declaração a se realizar por ocupantes de cargos eletivos.
Possibilitar ao usuário a interação com o cadastro de tomadas de contas especiais por meio da listagem, com as respectivas etapas, como instaurada, em andamento ou concluída. Nas fases instaurada e em andamento, deverá ser possível adicionar o responsável, a publicação e documentos, bem como, tramitar as tomadas de contas para conclusão, informando a data de conclusão, situação, numero do processo TCE, valor e parecer. Na etapa em andamento, além de anexar documentos deverá ser possível realizar o download e exclusão dos mesmos. E na etapa concluída, podem ser realizados os filtros das tomadas de contas por procedente, improcedente ou todos, bem como, realizar a reabertura das tomadas de contas, visualizando-as e editando-as.
Permitir o registro das unidades centrais de controle interno, informando data e ato.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de conselhos municipais por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos, bem como, alternando entre outros cadastros, como o de reuniões e de membros do conselho.
Permitir o controle por meio do registro da estimativa de impacto do aumento da despesa, conforme determinações da LRF, ao informar a data da estimativa, o tipo de impacto, o ato autorizativo, bem como, possibilidade a inclusão de anexos.
Possibilitar a criação de scripts personalizados a partir de uma ferramenta de scripts
Possibilitar a criação de relatórios personalizados a partir de uma ferramenta de relatórios
Possibilitar ao usuário a pesquisa das reuniões cadastradas, ao informar o tipo de reunião, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de reunião, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir o registro de tipos de vínculos, ou seja, um setor, área etc. para identificação na declaração de bens de cargos eletivos.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos membros do conselho cadastrados, ao informar o nome do membro, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a entidade representada, a data da vigência do membro, o tipo e a data do início, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir o registro de membros dos conselhos municipais, ao informar seus dados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, qual o tipo de membro, bem como, a entidade representada e inserção de anexos.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros d e componentes fiscais por meio da listagem, realizando operações de dições e exclusões dos mesmos.
Permite acessar, de dentro do sistema, o conteúdo das Leis 4320/64, 101/00, 8666/93, bem como permite o cadastrar novas leis no sistema, liberando seu conteúdo para consulta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário a pesquisa das declarações de bens cadastradas, ao informar um responsável, o tipo de bem ou sua descrição, a data de aquisição ou o valor do bem, a data da declaração ou o valor declarado, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos saldos da dívida por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar a utilização dos cadastros gerenciada por uma ferramenta de cadastro único, onde o usuário personaliza a forma como seus cadastros devem ser unificados, podendo ser geral ou por campo
Permitir que os relatórios possam ser gravados em arquivo para posterior impressão ou consulta.
Permitir controle por meio do registro de saldos das dívidas dos cargos eletivos, ao informar o respectivo responsável pela dívida, a data do saldo, bem como, uma descrição.
Permitir o registro das reuniões dos conselhos municipais, ao informar qual o tipo da reunião e sua data de ocorrência, bem como, informar anexos.
Permitir o registro dos tipos de membros dos conselhos municipais, ao informar sua respectiva descrição.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de impactos cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir informar em cada procedimento a legislação pertinente, de forma a facilitar o entendimento e extensão do conhecimento sobre o item em questão.
Possibilitar ao usuário a pesquisa da estimativa de impacto do aumento da despesa cadastrada, ao informar o seu tipo ou a data, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de reuniões cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir o cadastro das instruções normativas do controle interno.
Permitir ao usuário selecionar outra entidade e/ou exercício sem a necessidade de logout do sistema.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de responsáveis por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de normas por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de membros cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de conselho municipal por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário a pesquisa das unidades centrais de controle interno cadastradas, ao informar a descrição, a data do cadastro e o ato autorizativo, demonstrando-as e ordenando-as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir a criação de questionários de acompanhamento dos procedimentos, dirigidos a setores e servidores específicos, indicando a data limite para preenchimento dos mesmos.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de bens cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de declarações de bens por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário a pesquisa de atos cadastrados, ao informar o número dos mesmos ou ementa, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem todas as informações da pesquisa, além do código sequencial, o número de cadastro, o tipo, a natureza do texto jurídico, a data de sua publicação e quando passou a vigorar, bem como a situação que se encontra, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos componentes fiscais cadastrados, ao informar uma descrição, o tipo dos componentes, o ano, o período de referência ou a competência, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, bem como, o valor do componente, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de planos referentes aos sistemas administrativos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de componentes relacionados com a LRF, ao informar sua respectiva descrição, objetivando a realização da gestão fiscal dos componentes fiscais.
Permitir o controle do registro de declarações de bens dos cargos eletivos, conforme Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro 1993, ao informar um responsável pelo bem declarado, a data e um complemento caso necessário, bem como, informar o(s) seu(s) bem(ns).
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de reuniões por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir o registro de tipos de reuniões, ao informar sua respectiva descrição.
Possibilitar ao usuário a pesquisa de normas cadastradas, ao informar o assunto que se refere a essa, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o sistema administrativo e data, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir o registro das tomadas de contas especiais, permitindo trâmites de instauração, andamento e conclusão, ficando nessa última como procedente ou improcedente, objetivando o acompanhamento e o controle das tomadas de contas.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos saldos das dívidas cadastrados, ao informar uma descrição ou um responsável pela dívida, a data do saldo ou da apuração, bem como, o valor da dívida, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros das unidades centrais de controle interno por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de componentes fiscais por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de bens por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir o controle por meio do registro de componentes fiscais, ao informar o ano, o período de referência, seja mensal, bimestral ou semestral, a respectiva competência, bem como, indicar um ou mais componentes da LRF específicos ao registro elaborado.
Permitir o registro dos entes ao informar dados como o imagem do brasão da entidade, seu nome, CNPJ, sigla, natureza jurídica, seu endereço, bairro, município, número e CEP, os dados para contato como e-mail, site, telefone, fax, bem como, o horário de funcionamento do ente, a esfera governamental, o identificador de entidade RPPS e o fuso horário.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos planos cadastrados, ao informar a referentes os sistemas administrativos, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o mês, data e conclusão do plano, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos conselhos cadastrados, ao informar a descrição, a data , o tipo do conselho ou o ato autorizativo, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, bem como, o tipo de reunião, a data de início do conselho, a data e periodicidade das reuniões, os membros participantes, o CPF e o tipo dos mesmos, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de responsáveis por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir impressão das normas do controle interno
Possibilitar ao usuário interagir com o cadastro da estimativa de impacto do aumento da despesa por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

MÓDULO/SISTEMA DE TESOURARIA

Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros dos pagamentos de despesas extras, liquidações de empenhos e subempenhos por meio da listagem, realizando a visualização somente dos que possuem saldo a pagar.
Possibilitar ao usuário o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. Tal registro é possível por meio de informações como o número, conforme a formatação configurada dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado, uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de resgates financeiros, por meio do ambiente de controle das contas bancárias da entidade, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir efetuar o pagamento do borderô através de arquivo de retorno do banco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir a construção de uma linguagem unificada por meio do programa de scripts, possibilitando a realização de diversas operações que podem gerar saída dos dados ou processar alguma entrada de dados para uma funcionalidade.
Permitir ao usuário realizar o registro dos tipos de documentos, ao informar uma descrição, objetivando vinculá-lo no extrato da conciliação bancária.
Permitir ao usuário realizar o registro das deduções das receitas, ao informar uma descrição, bem como, o tipo que se refere tal dedução, ou seja, se é um desconto concedido, FUNDEB, restituição, renúncia, retificação, compensação ou outras deduções, objetivando vincular às respectivas arrecadações.
Possibilitar a otimização do tempo, evitando o retrabalho ao permitir a realização da baixa automática na contabilidade quando existirem documentos criados por ela, mas os pagamentospela tesouraria.
Possibilitar o gerenciamento dos scripts disponíveis para execução
Permitir a emissão de notas de pagamento.
Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos
Possibilitar ao usuário interagir com os registros das contas a pagar, a partir de pesquisas com dados informados como o período da data de vencimento ou de emissão, ensejando maior visibilidade das mesmas, por meio de uma listagem, que o usuário necessitar.
Permitir ao usuário interagir com os registros das movimentações em dinheiro da entidade, realizando o devido controle das mesmas ao possibilitar a inclusão do saldo inicial, indicando o respectivo valor, a finalidade e o valor por fonte de recurso, conforme necessidade.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de documentos a serem vinculados no extrato conciliação bancária por meio da listagem, ativando ou desativando os respectivos registros para o exercício atual ou para posteriores conforme a necessidade da entidade.
Permitir ao usuário realizar a inclusão de contas bancárias, ao informar o banco, dados da agência, uma descrição, o organograma, bem como, o tipo, ou seja, se é corrente, poupança ou salário, objetivando o controle das movimentações e saldos por esse.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de cheques por meio da listagem, definindo os status a partir de anulações, onde informar-se a data e o motivos das mesmas.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de documentos vinculados no extrato da conciliação bancária cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir a visualização das movimentações financeiras que não foram concebidas pela tesouraria como os pagamentos de despesa extra e anulações, os pagamentos de empenhos e subempenhos e anulações.
A partir desta visualização (que exibe dados como conta bancária, descrição do documento, tipo de transação financeira, valor e data), o tesoureiro poderá realizar o reconhecimento destes documentos, considerando que tem o domínio sobre o Tesouraria e precisa ter ciência de todas as movimentações financeiras realizadas. Este procedimento é opcional e caso a entidade opte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

por não o realizar, as movimentações financeiras não realizadas pela tesouraria passam a ser reconhecidas instantaneamente na sua criação.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de transferências bancárias da entidade, realizando a classificação a partir da baixa das mesmas, informando a data e o número do documento, apresentando a situação ou status igual a pago e facilitando assim, sua identificação.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de responsáveis por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar o cadastro de responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante a Administração Pública ou fora dela, respondendo sobre as informações de sua responsabilidade na entidade. Esses, podem pertencer ao quadro de funcionários do órgão ou poderão ser terceiros que são designados para exercer determinada função, por exemplo: um engenheiro, um técnico de informática. Diante das características citadas dos responsáveis, permite-se informar o período de responsabilidade mantida sob seu domínio, bem como os dados para cadastro como seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e descrição do cargo que ocupa.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de pagamentos que contêm somente saldos a pagar por meio de uma listagem, filtrando-os por despesas extras, empenhos ou subempenhos bem como, visualizar todos.
"Possibilitar ao usuário interagir com a configuração de organogramas (que define máscaras e outras personalizações) cadastradas para utilização no exercício atual e/ou posteriores.
Possibilitar ao usuário cadastrar os credores da entidade, ao informar seu nome, seu CPF ou CNPJ, bem como, a data de inclusão
Possibilitar ao usuário realizar a visualização e ordenação das agências bancárias cadastradas por meio da listagem das mesmas, seja por nome, por número e o dígito da agência ou por banco, ensejando maior apresentação das informações que o usuário necessitar.
Permitir visualizar por meio de relatório a situação das contas bancárias em relação a conciliação: se ela está em elaboração, concluída ou pendente. Em relação as pendentes, também é possível identificar a conta ainda não conciliada possui movimentação no período.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de administração cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de arrecadações Extra orçamentárias por meio da listagem, realizando operações de anulações parciais ou totais das mesmas.
Possibilitar ao usuário a visualização de totalizadores do valor a pagar e valor pago por meio da seleção ou elaboração dos documentos a pagar.
Permitir a emissão de empenhos em aberto por credores.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário inserir os dados bancários nos cadastros de credores da entidade, ao informar o banco, agência, o número da conta e o tipo dessa, bem como, a data de abertura, encerramento e status, indicando ainda qual a conta bancária principal do respectivo credor.
"O sistema permite a realização de filtro por tipo de aplicação no ambiente de gestão bancária.
Permitir o vínculo de uma ou mais retenções no pagamento de empenhos.
Nos casos em que a retenção tenha sido vinculada a credores, o sistema permite a seleção do credor vinculado a retenção neste momento também.
Possibilitar ao usuário o cadastros prévio das transações financeiras que complementará o cadastro de qualquer movimentação financeira da entidade, informando uma respectiva descrição, bem como, o tipo a que se refere, ou seja, se é cheque, dinheiro, débito automático, crédito bancário, bem patrimonial, ordem bancária, transferência ou uma obrigação.
Desta forma, apesar dos tipos serem fixos conforme citados acima, a descrição do registro fica a cargo do tesoureiro, possibilitando que os ambientes de movimentações financeiras fiquem para ele mais amigável e autêntico aos tipos permitidos pelo Tribunal de Contas do seu estado.
Permitir ao usuário selecionar um ou mais itens de contas a pagar, sejam referentes a despesas extras, empenhos ou subempenhos, formando um agrupamento para a realização de um único pagamento.
Pagamento este que pode ser baixado com diversas transações bancárias (cheque, banco, remessa bancária) ou única, conforme necessidade."
"Possibilitar ao usuário interagir com os registros dos pagamentos já efetuados por meio da listagem, realizando operações de emissões de notas dos mesmos.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de transferências bancárias da entidade, realizando o controle das mesmas a partir da visualização dos seus respectivos dados, de forma a possibilitar o filtro por situação do tipo pagas ou a pagar, bem como, apresentar todas.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos organogramas cadastrados, ao informar o número do mesmo, a descrição, bem como, o tipo de administração a qual pertence, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir a inclusão de vários tipos de dedução de receita orçamentária simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de contas bancárias por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das devoluções de receitas cadastradas, ao informar o número ou descrição da natureza da receita, o credor, CPF ou CNPJ, o número da conta bancária ou da agência da entidade, bem como, a finalidade, demonstrando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário cadastrar os assinantes, ao informar o seu nome, CPF, função, bem como, algum complemento necessário. O assinante tem por função aparecer em relatórios, notas e qualquer documento passível de impressão.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros das contas pagas, a partir de pesquisas com dados informados como o período da data de vencimento, de emissão ou de pagamento. Tal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

pesquisa também se permite realizar por tipo de documento, ou seja, empenho, subempenho ou despesa extra, tal qual, por origem do pagamento, tesouraria ou contabilidade, ensejando maior visibilidade das mesmas, por meio de uma listagem, que o usuário necessitar.
"Permitir a visualização das movimentações financeiras que não foram concebidas pela tesouraria como arrecadações orçamentárias e anulações, as arrecadações Extra orçamentárias e anulações.
A partir desta visualização (que exibe dados como conta bancária, descrição do documento, tipo de transação financeira, valor e data), o tesoureiro poderá realizar o reconhecimento destes documentos, considerando que tem o domínio sobre o Tesouraria e precisa ter ciência de todas as movimentações financeiras realizadas. Este procedimento é opcional e caso a entidade opte por não o realizar, as movimentações financeiras não realizadas pela tesouraria passam a ser reconhecidas instantaneamente na sua criação.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de administração por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de organogramas por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir ao usuário realizar a inclusão de devolução de receita, ao informar uma dedução, o valor, o credor, descrição da finalidade, bem como, informar uma ou mais receitas e seus respectivos valores, tal qual a data de vencimento.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de assinantes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de movimentos da conciliação bancária por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das agências bancárias cadastradas, ao informar o nome ou o número e o dígito das mesmas, demonstrando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, bem como, por banco, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar os registros de diferenças entre o saldo financeiro das movimentações e o saldo do extrato bancário, bem como, justificá-las na conciliação das contas bancárias da entidade. Tais registros podem ser inseridos pelo usuário de forma individual ou simultaneamente, ou seja, no momento em que o processo de conciliação for finalizado, declarando assim, os registros não conciliados, sejam de origens como entradas não consideradas pelo banco ou pela contabilidade, bem como, saídas não consideradas pelo banco ou pela contabilidade.
Permitir ao usuário realizar o registro dos tipos de movimentação da conciliação bancária, ao informar uma descrição, bem como, o tipo que se refere tal movimento, ou seja, se é uma entrada não considerada pelo banco ou pela contabilidade, bem como, uma saída não considerada pelo banco ou pela contabilidade, objetivando assim, o vínculo ao processo de conciliação bancária.
Emitir relatório de conciliação bancária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir ao usuário interagir com o processo de conciliação bancária da entidade com a visualização dos itens do extrato que foram descartados, bem como, reabri-los, caso objetiva-se ou necessita-se realizar um novo processo conciliatório posteriormente.
Permitir um controle das operações financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros.
Possibilitar a criação de scripts personalizados a partir de uma ferramenta de scripts
Permitir a nomeação ou descrição do pacote de pagamento para melhor reconhecimento após a baixa. Tal pacote pode ser categorizado como gastos com pessoal, gastos com combustível, pagamentos com vencimento em janeiro entre outras descrições.
Permitir ao usuário realizar a assinatura digital de documentos emitidos no sistema com certificados do Tipo A1 e A3 e possibilitando a aplicação de múltiplas assinaturas nos documentos.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade, definindo o tipo da informação (texto, número, data, entre outros), seu tamanho, sua obrigatoriedade e inclusive especificando uma orientação de preenchimento.
Possibilitar ao usuário a pesquisa das deduções das receitas cadastradas, ao informar uma descrição, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, bem como, o tipo a que se refere tal dedução, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de conciliações bancárias por meio de listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Permitir a realização de pesquisa dos movimentos diários cadastrados, ao informar uma observação, bem como, buscá-los por meio de filtros ágeis e fáceis, visualizando-os por meio de listagem.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros dos pagamentos de despesas extras, liquidações de empenhos e subempenhos por meio da listagem, realizando a visualização somente dos que foram pagos.
Possibilitar ao usuário realizar o cadastro dos tipos de responsáveis que complementará o cadastro de responsáveis, informando uma respectiva descrição.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
"Possibilitar ao usuário interagir com os registros das transferências bancárias da entidade, a partir de pesquisas com dados informados como o número ou descrição do recurso, a finalidade, a agência ou conta bancária de destino, bem como, da origem ou mesmo, o número do documento referente a transferência, ensejando maior visibilidade das mesmas por meio de uma listagem e conforme a necessidade.
Permitir ao usuário interagir com o processo de conciliação bancária da entidade com a visualização das movimentações bancárias já conciliadas, bem como, reabri-las, caso objetiva-se ou necessita-se realizar um novo processo conciliatório posteriormente.
Permitir a inclusão de várias receitas orçamentárias simultaneamente em uma arrecadação, tendo como contrapartida uma única conta bancária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de cheques por meio da listagem, administrando-os ao utilizar-se de filtros definidos pelos status em disponíveis, emitidos ou anulados.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de movimentações financeiras de ajustes bancários, por meio do ambiente de controle das contas bancárias da entidade, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Caso o usuário opte por controlar movimentações diárias e não esteja adentrado a nenhuma movimentação: avisar ao acessar cadastros financeiros que uma movimentação diária deve ser selecionada.
Possibilitar que seja informado um ou mais responsáveis no cadastro de contas bancárias.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Permitir a construção de relatórios personalizados com base nos registros da funcionalidade, possibilitando sua configuração por meio da divisão dos dados em grupos, bem como a realização de cálculos e totalizadores, disponibilizando a informação conforme a necessidade do ente.
Possibilitar a utilização dos cadastros gerenciada por uma ferramenta de cadastro único, onde o usuário personaliza a forma como seus cadastros devem ser unificados, podendo ser geral ou por campo
Possibilitar ao usuário a pesquisa de credores cadastrados, ao informar o nome, o tipo, física ou jurídica, bem como o CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, tal qual por data da inclusão e situação, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar a criação de relatórios personalizados a partir de uma ferramenta de relatórios
Possibilitar ao usuário inserir os documentos nos cadastros de credores da entidade, ao informar sua naturalidade e nacionalidade, RG, o PIS/PASEP/NIT, bem como, a inscrição municipal e o munício da inscrição.
Permitir vínculo das movimentações financeiras (movimentações em dinheiro e/ou bancárias) com fontes de recursos, sendo possível realizar a gestão dos saldos das contas por fonte.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário através do serviço de conversão, realizar a migração de dados de concorrentes ou não para a plataforma Web.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Permitir a visualização de todos os dados referentes a movimentações bancárias da entidade por período (anual, mensal ou diário) com o intuito da realização da gestão bancária: saldo anterior, total de entradas, total de saídas e saldo final, bem como, visualizar esses dados agrupados por tipo de conta, ou seja, aplicação ou corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir a realização de aberturas de movimentos diários cadastrados, bem como, reaberturas quando os mesmos tiverem sido fechados.
Permitir a emissão de relatório gerencial sobre o comportamento mensal da arrecadação em comparação com exercícios anteriores, inclusive por fonte de recursos das receitas;
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Permitir ao usuário a criação de uma configuração de recursos personalizada para que o registro desses seja realizado conforme a organização da entidade pública. Tal configuração realiza-se ao informar uma descrição, bem como, a máscara que o recurso terá, definindo níveis e quantidade de dígitos de cada nível, limitados em 6 e 30 dígitos, respectivamente.
Permitir ao usuário interagir com o processo de conciliação bancária da entidade com a possibilidade de selecionar valores da movimentação financeira e itens do extrato bancário, conciliando-os parcialmente, mantendo assim, o valor restante para posterior processos conciliatórios futuros.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de arrecadações por meio da listagem, filtrando-as em orçamentárias, Extra orçamentárias, bem como, visualizar todas essas.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros das transações financeiras a serem vinculadas em qualquer movimentação financeira da entidade por meio da listagem, ativando ou desativando os respectivos registros para o exercício atual ou para posteriores conforme a necessidade da entidade.
Permitir a inclusão dos ingressos financeiros de valores que são classificados como Extra orçamentários pela entidade. Estes ingressos são transferências de outras entidades ou recebimentos para futuros pagamentos Extra orçamentários. Tal cadastro é possibilitado ao informar o tipo da transação, número do documento, valor, conta bancária, tipo de conta (corrente ou aplicação e o tipo de aplicação), bem como, informar uma ou mais receitas Extra orçamentárias previamente cadastradas.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos recursos cadastrados, ao informar o número referente, descrição, o tipo (ordinário ou vinculado), bem como, o marcador, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir ao usuário interagir com o processo de conciliação bancária da entidade com a visualização dos itens do extrato conciliados, bem como, reabri-los, caso objetiva-se ou necessita-se realizar um novo processo conciliatório posteriormente.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de movimentações financeiras de depósitos bancários, por meio do ambiente de controle das contas bancárias da entidade, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de anulações de arrecadações orçamentárias por meio da listagem, realizando operações de edição ou exclusões das mesmas, ou seja, das anulações.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Permitir a realização de fechamentos de movimentos diários cadastrados, bem como, reaberturas quando os mesmos tiverem sido fechados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Não permitir que o usuário informar um cheque anulado ao realizar o pagamento. Tal situação do cheque pode ser consultada por meio da administração de cheques.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de movimentações das contas do ambiente de controle bancário por meio da listagem, visualizando informações detalhadas como o tipo, entrada ou saída, a data e o valor do movimento, o histórico, o valor por fonte de recurso, bem como, o saldo da conta após o respectivo movimento, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
"Permitir ao usuário realizar o registro do tipo de administração da entidade, ao informar uma descrição, a natureza jurídica, bem como, o tipo de administração, ou seja, se é direta ou indireta e o poder.
Possibilitar ao usuário a pesquisa das transações financeiras cadastradas, ao informar a descrição ou o respectivo tipo, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir ao usuário interagir com os registros das conciliações bancárias da entidade, realizando o devido controle das mesmas, ao possibilitar sua visualização por meio de listagem provindos de filtros que apresentam aquelas em situação de elaboração, concluídas ou todas, bem como, filtrá-las por período, banco, conta ou agência bancária, ensejando melhor visibilidade das informações conforme necessidade.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de pagamento efetuados por meio da listagem, realizando operações de exclusão de anulação dos mesmos, caso desfrute de saldo para tal processo de exclusão.
Proporcionar facilidades na inclusão de cheques (talão) por meio de um assistente, ao informar o número do cheque inicial do talão, bem como, o número final.
Permitir a emissão de Cheque de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.
Possibilitar o gerenciamento dos relatórios disponíveis para execução
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de arrecadações orçamentária e Extra orçamentárias por meio da listagem, visualizando o histórico e exibindo dados desde a sua concepção até anulações realizadas, bem como, a data e o valor da movimentação.
Permitir a inclusão de movimentos diários da tesouraria para que todos os registros realizados possam estar vinculados a ele, objetivando o controle tempestivo das informações e a organização.
Permitir a inserção de registros individuais de itens para serem considerados em conjunto com os dados do extrato do banco importado na conciliação bancária da entidade, possibilitando informar a data, o valor, a transação do tipo cheque, movimentação bancária, entre outras, bem como, o número do documento e a descrição, objetivando assertividade de fidedignidade do processo conciliatório.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário facilidades na inserção de dados no pacote de pagamentos de despesas extras, empenhos e subempenhos por meio de um assistente, ao informar o número do documento e/ou conta bancária, assumindo essas informações em todos os documentos que estão sendo pagos.

Permitir ao usuário realizar consultas de pagamentos já realizados, bem como exibir a identificação da origem do pagamento, ou seja, se esse foi efetuado pela tesouraria ou pela contabilidade.

Permitir ao usuário interagir com o processo de conciliação bancária da entidade com a visualização dos itens do extrato ainda não conciliados, ou seja, pendentes, por meio de filtros ágeis para a pesquisa dos mesmos, bem como, realizar a devida conciliação, otimizando o processo conforme a necessidade.

Permitir ao usuário interagir com os registros das contas bancárias da entidade, realizando o devido controle das mesmas ao possibilitar a inclusão de saques bancários, indicando o respectivo valor, a conta bancária, a descrição da finalidade e o valor por fonte de recurso, conforme necessidade.

Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.

Emitir demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas.

Permitir ao usuário a inclusão de grupos de configurações de assinaturas. A partir deste grupo é criada a configuração de assinaturas, de forma que os assinantes aparecerão em impressões de relatórios conforme esta configuração.

Possibilitar ao usuário interagir com os registros de movimentações financeiras de saldos iniciais bancários, por meio do ambiente de controle das contas bancárias da entidade, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

Permitir ao usuário realizar o registro dos tipos de aplicação, ao informar uma descrição, objetivando vinculá-los à operação de aplicação financeira para identificação da finalidade, como exemplo, cita-se títulos de emissão do Tesouro Nacional, fundos de investimentos etc.

Permitir a movimentação diária no Tesouraria sem necessidade de controle por abertura e fechamento de movimento. A decisão de utilização ou não controle por movimentação diária se dá por meio de parametrização realizada pelo usuário.

Possibilitar ao usuário interagir com os registros de pagamentos já efetuados por meio da listagem, realizando operação de anulação parcial ou total dos mesmos ao informar valor a anular e motivo.

Permitir ao usuário realizar a inclusão de cheques, ao informar o número do cheque, a conta bancária, o número inicial e final, bem como, as observações necessárias e a quantidade.

Possibilitar ao usuário interagir com os registros dos grupos de configurações de assinaturas por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.

Permitir ao usuário interagir com o processo de conciliação bancária da entidade com a possibilidade de inserir registros de aplicação, resgate, depósito, saque ou ajustes bancários a partir de um item do extrato. Tal processo é muito benéfico quando há registros no extrato bancário, mas não há movimentações referentes.

Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de recursos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir ao usuário interagir com o processo de conciliação bancária da entidade, realizando o descarte de itens do extrato a conciliar, caso não existam registros de movimentações financeiras correspondentes durante o processo conciliatório, como as taxas cobradas indevidamente pelo banco.
Permitir a emissão de nota de estorno de pagamento.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de movimentos da conciliação bancária por meio da listagem, ativando ou desativando os respectivos registros para o exercício atual ou para posteriores conforme a necessidade da entidade.
Infraestrutura Tesouraria.
Permitir ao usuário realizar transferências de valores financeiros entre contas bancárias, ao informar a data do registro, a fonte de recurso, o valor, a conta bancária de origem e de destino (e os tipos de conta e de aplicação correspondentes), bem como a finalidade e data de vencimento.
Permitir a partir do acesso ou registro de uma devolução de receita classificar seu status ou situação no momento da sua baixa, informando a data, o tipo de transação (cheque, débito automático, entre outros), a conta bancária (e os tipos de conta e de aplicação correspondentes), bem como o número do documento, transitando para a situação de pago.
Permitir pagar documentos em lote, bem como informar dados referentes aos conjunto de documentos sendo pago (que podem ser empenhos ou despesas extras, ambos do exercício ou exercício anterior): transação (débito automática, cheque, ordem bancária, entre outros), número do documento, valor da baixa, recurso e valor por recurso, conta bancária (e os tipos de conta e de aplicação correspondentes) e código de barras.
O sistema permite o acesso externo aos dados das movimentações bancárias realizadas, podendo ser detalhados por tipo de conta e tipo de aplicação para as movimentações que possuem a informação.
*Permitir ao usuário criar, *copiar* e alterar as arrecadações orçamentárias e Extra orçamentárias de forma incremental, ou seja, nem todos os dados são obrigatórios e as informações pendentes de preenchimento podem ser informadas em momento posterior, ficando tais registros, com o status de em elaboração. Todavia, tal status não impede a gravação do registro, mas exigirá todas as informações no momento que se fizerem necessárias, onde a arrecadação será considerada como concluída.*
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de movimentos de conciliação bancária cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o respectivo tipo ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos grupos de configuração de assinaturas cadastrados, ao informar a descrição do grupo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com a configuração de recursos (que define máscaras e outras personalizações) cadastradas para utilização no exercício atual e/ou posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os registros de pagamentos já efetuados por meio da listagem, realizando operação de geração de ordem bancária a partir da seleção de um pacote de pagamento.
Permitir ao usuário realizar o cadastro de agências bancárias, ao informar seus dados, como o banco, conforme relação do Banco Central do Brasil, nome da agência, número, dígito e endereço.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de aplicação financeira por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar a criação de campos personalizados para os cadastros do sistema a partir de uma ferramenta de campos
Possibilitar a realização de pesquisas de endereços, visualizando e ordenando as informações por meio da listagem. Tais pesquisas podem ser realizadas:
Por logradouros, podendo informar o tipo, o nome, o CEP ou o município;
Por condomínios, podendo informar o nome, o logradouro, o número, o bairro ou o CEP;
Por loteamento, podendo informar o nome, o bairro, o município ou o distrito.
Por bairros, podendo informar o nome ou o município;
Por distrito, podendo informar o nome ou o Município;
Por estado, podendo informar o nome, a sigla, o código do IBGE ou o País;
Por municípios, podendo informar o nome, o estado, a sigla, o código do IBGE ou o código SIAFI.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de agências bancária por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Permitir que sejam visualizados os dados de pagamentos já realizados, estes por sua vez são contemplados em saber a descrição, o tipo da transação, a data do pagamento, o credor, o valor efetivamente pagos, bem como, o recurso.
Permitir realizar o registro de endereços, que pode ser do tipo: Logradouro Condomínio Loteamento Bairro Distrito Estado Município Além dos endereços inseridos pelo usuário, também existem os endereços padrões disponibilizados pelos Correios.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros das transferências bancárias da entidade por meio de listagem, possibilitando a emissão individual ou coletiva das notas de transferências a partir das respectivas visualizações.
Permitir ao usuário visualizar as contas bancárias cadastradas, contemplando as informações do registro, como o banco, a descrição, a agência, o número e dígito, bem como, o organograma, tipo da conta, responsáveis e a vigência.
Permitir ao usuário realizar a customização e utilização de critérios para a realização da conciliação bancária da entidade. Desta forma, ao possuírem mesmas características pré-definidas, os movimentos financeiros e itens do extrato bancário serão conciliados simultaneamente. Todavia, permite-se a conciliação manual, ou seja, sem a utilização destes critérios, havendo a necessidade de intervenção do usuário.
Permitir ao usuário interagir com os registros das contas bancárias da entidade, realizando o devido controle das mesmas ao possibilitar a inclusão de depósitos bancários, indicando o respectivo valor, a conta bancária, a descrição da finalidade e o valor por fonte de recurso, conforme necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros das deduções das receitas por meio da listagem, ativando ou desativando os respectivos registros para o exercício atual ou para posteriores conforme a necessidade da entidade.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de devoluções de receitas por meio de uma listagem, filtrando-os por pagas, a pagar, bem como, visualizar todas.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de movimentos diários por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de responsáveis por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros das transações financeiras por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de credores por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir a utilização de organizadores (marcadores) nos cadastros das contas bancárias. Os mesmos são customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de anulações de arrecadações Extra orçamentárias por meio da listagem, realizando operações de edição ou exclusões das mesmas, ou seja, das anulações.
Permitir ao usuário interagir com o processo de conciliação bancária da entidade com a visualização das movimentações bancárias ainda não conciliadas, ou seja, pendentes, por meio de filtros ágeis para a pesquisa das mesmas, bem como, realizar a devida conciliação, otimizando o processo conforme a necessidade.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário inserir os dados pessoais nos cadastros de credores da entidade, ao informar o endereço, telefone, e-mail, bem como, a profissão que exerce.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de documentos a serem vinculados no extrato da conciliação bancária por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das arrecadações cadastradas, ao informar o número ou descrição da natureza da receita, número da conta, da agência ou do documento, a especificação ou mesmo, a descrição da dedução da receita, demonstrando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário o cadastro de organogramas que representam a estrutura da entidade, ao informar o número, conforme a formatação da máscara pré-configurada, o tipo de administração, direta ou indireta, bem como, uma descrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros das deduções das receitas por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros das contas bancárias, realizando o controle das mesmas a partir da visualização dos seus respectivos dados, de forma apresentar os registros que tiveram ou não a conciliação bancária realizada, conforme necessidade.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Permitir controlar numeração de talonário de cheques na rotina de pagamento e na inclusão do cheque avulso.
Permitir ao usuário realizar a conciliação das contas bancárias da entidade em período específicos, equiparando dessa forma o saldo disponibilizado no extrato bancário com o saldo financeiro das movimentações registradas em determinada conta, saldo esse que é verificado considerando como data do saldo a data final do período da conciliação.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de pagamento efetuados por meio da listagem, realizando operações de anulações parciais ou totais dos mesmos na tesouraria, caso tais pagamentos têm sido realizados pela contabilidade.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros das contas pagas por meio de uma listagem, filtrando-os por transação do tipo cheque, débito automático, dinheiro, obrigação, ordem bancária, bem como, visualizar todas.
Permitir ao usuário a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública. Tal configuração realiza-se ao informar uma descrição, bem como, a máscara que o organograma terá na configuração, definindo níveis e quantidade de dígitos de cada nível, limitados em 6 e 16 dígitos, respectivamente.
Permitir ao usuário realizar o controle de vigência da conta bancária, informando data da criação da conta e da inativação, o motivo das mesmas, bem como, incluir outros períodos de controle.
Permitir ao usuário realizar o registro de endereços nos cadastros de agências bancárias, ao informar o logradouro, número, CEP, bairro e município (conforme base de dados dos correios).
Permitir ao usuário informar os dados da entidade referente ao envio para o Portal da Transparência. Tais dados são contemplados em chave de acesso, data do primeiro envio do portal, a data e hora do último envio, bem como, o e-mail de retorno.
Permitir ao administrador definir as configurações de permissões para os acessos às funcionalidades do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de aplicação financeira por meio da listagem, ativando ou desativando os respectivos registros para o exercício atual ou para posteriores conforme a necessidade da entidade.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de devoluções de receitas por meio da listagem, realizando operações de exclusão de baixa das mesmas, caso desfrute de saldo para tal processo de exclusão.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de endereços por meio da sua respectiva listagem, ou seja, conforme o tipo logradouros, condomínios, loteamentos, bairros, distritos, estados e municípios, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos assinantes cadastrados, ao informar o nome, o CPF a função que exerce, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de movimentações financeiras de saldos iniciais em dinheiro, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir ao usuário visualizar e conciliar itens do extrato bancário não conciliados em períodos anteriores, bem como, facilitar a pesquisa dos mesmos por meio de filtros ágeis, otimizando o tempo do processo conciliatório.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa de configurações de assinaturas cadastradas, ao informar a descrição do grupo, o nome ou CPF dos assinantes, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de cheques por meio da listagem, administrando-os ao realizar operações de emissões e anulações dos mesmos.
Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de aplicações financeiras cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir a customização da configuração de geração de arquivo de remessa bancária, possibilitando que seja realizada para qualquer banco e qualquer leiaute.
Possibilitar a otimização do processo de pagamento ao permitir que esse seja realizado parcialmente, conforme a disponibilização financeira da entidade pública no momento, realizando o cálculo automático do saldo pendente e permanecendo como a pagar.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de receitas extra orçamentárias por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir a emissão de relatórios dos movimentos diários da tesouraria, a partir da visualização da listagem dos mesmos.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de transferências bancárias por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos cheques cadastrados, ao informar o número do cheque, a conta bancária, o favorecido, bem como, o período, demonstrando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir a visualização das devoluções das receitas que não foram concebidas pela tesouraria.
A partir desta visualização (que exibe dados como conta bancária, descrição do documento, tipo de transação financeira, valor e data), o tesoureiro poderá realizar o reconhecimento destes documentos, considerando que tem o domínio sobre o Tesouraria e precisa ter ciência de todas as movimentações financeiras realizadas. Este procedimento é opcional e caso a entidade opte por não o realizar, as movimentações financeiras não realizadas pela tesouraria passam a ser reconhecidas instantaneamente na sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de arrecadações orçamentárias por meio da listagem, realizando operações de anulações parciais ou totais das mesmas.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de anulação de pagamentos já efetuados por meio da listagem, realizando a visualização de todos os dados dessa operação.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de cheques por meio da listagem, definindo os status a partir de emissões, onde informar-se a data e valor das mesmas.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de pagamentos já efetuados por meio da listagem, realizando operações de reabertura dos pacotes de pagamentos, assim todos os pagamentos constantes nele passam a ser considerados como a pagar.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de devoluções de receitas por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Possibilitar a otimização do tempo ao permitir a sugestão do recurso no momento do pagamento, dispensando a digitação, isso se deve, conforme a configuração da conta bancária do credor na administração de recursos.
Permitir a criação de critérios da conciliação para automatização da conciliação bancária por meio de uma descrição e scripts, customizando a automatização da conciliação bancária e proporcionando que movimentos financeiros e itens do extrato bancário serão conciliados caso possuam mesmas características pré-definidas, por exemplo: mesmo valor, mesma data, mesma descrição, entre outros.
Permitir ao usuário a inclusão da configuração de assinaturas. A partir desta configuração é informado um grupo pré-definido, sendo possível vincular um ou mais assinantes a este grupo. Desta forma, os assinantes aparecerão em impressões de relatório, notas e qualquer documento passível de impressão.
Permitir a emissão de pagamentos e recebimentos estornados.
Permitir ao usuário realizar o controle bancário da entidade a partir da visualização dos dados das operações financeiras, sejam essas aplicações, resgates, depósitos, saques, ajustes, registros de saldos iniciais, arrecadações orçamentárias e suas anulações, arrecadações Extra orçamentárias e suas anulações, pagamentos e suas anulações, bem como, as devoluções de receitas e transferências, servindo como filtro.
Possibilitar o usuário incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ,CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor(Fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não. Possibilitar também o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de arrecadações por meio da listagem, filtrando-as aquelas que estão em elaboração, anuladas, bem como, visualizar todas essas.
Permitir a utilização de organizadores (marcadores) nos recursos. Os mesmos são customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de credores por meio da sua edição, realizando a operação de desativação dos mesmos, quando não estão mais em uso pela entidade.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de pagamentos de empenhos e subempenhos por meio da listagem, realizando operações de anulações parciais ou totais dos mesmos.
Permitir ao usuário a partir das movimentações financeiras realizar o estímulo para a escrituração contábil, enviando todos os dados necessários.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de movimentações financeiras de saques bancários, por meio do ambiente de controle das contas bancárias da entidade, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa de responsáveis cadastros, ao informar o nome, CPF, o cargo que ocupa, o tipo de responsável, bem como, a situação, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, tal qual, o período da responsabilidade, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir a visualização de todos os dados referentes a movimentações em dinheiro (caso houver) da entidade por período (anual, mensal ou diário) com o intuito da realização da gestão: saldo anterior, total de entradas, total de saídas e saldo final.
Permitir ao usuário incluir receitas Extra orçamentárias para posterior vinculação nos registros de arrecadações. A inclusão se dá ao informar uma descrição, o tipo, podendo ser uma ARO (Antecipação de Receita Orçamentária), um depósito, uma consignação, uma transferência financeira ou de duodécimo, ou mesmo outros tipos não especificados anteriormente.
Permitir ao usuário realizar o registro individual de movimentações bancárias de anos anteriores para ser considerado em conjunto com as atuais, conciliando-as mutuamente, bem como, beneficiar processos de implantações, onde pode ser muito utilizado.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de pagamentos já efetuados por meio da listagem, realizando operações de reabertura de um ou mais itens constantes no pacote de pagamento, assim o pacote não é reaberto totalmente, passando a ser considerado como a pagar somente aqueles itens reabertos individualmente.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de configurações de assinaturas por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Permitir ao usuário interagir com os registros das contas bancárias da entidade, realizando o controle das mesmas a partir da visualização dos seus respectivos dados, de forma a possibilitar o filtro por fontes de recursos, indicando ainda se a pesquisa é pra todos os registros, apenas ou exceto para alguns, conforme necessidade.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das receitas Extra orçamentárias cadastradas, ao informar a descrição, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, por tipo, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de transferências bancárias da entidade, realizando a inserção de novas transferências por meio da cópia de uma já existente, objetivando a facilidade na inserção de dados.
Permitir ao usuário interagir com os registros das contas bancárias da entidade, realizando o devido controle das mesmas ao possibilitar a inclusão de resgates bancários, indicando o respectivo valor, a conta bancária, a descrição da finalidade, o valor por fonte de recurso e o tipo do resgate, conforme necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar ao usuário interagir com os registros de configurações de assinaturas por meio da listagem, realizando a cópia das mesmas quando na seleção de uma anterior, facilitando a inserção de dados.
Permitir o envio de dados das movimentações bancárias para o Portal da Transparência.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de movimentações financeiras de aplicações bancárias, por meio do ambiente de controle das contas bancárias da entidade, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Permitir o registro dos entes que são a representação jurídica da corporação que possui a licença do software, além da representação jurídica e legal da entidade em si, ao informar dados como o imagem do brasão da entidade, seu nome, CNPJ, sigla, natureza jurídica, seu endereço, bairro, município, número e CEP, os dados para contato como e-mail, site, telefone, fax, bem como, o horário de funcionamento do ente, a esfera governamental, o identificador de entidade RPPS e o fuso horário.
Possibilitar ao usuário interagir com os registros de pagamentos já efetuados por meio da listagem, realizando operação de geração de remessa bancária a partir da:
Seleção de um pacote de pagamento.
Indicando uma configuração de remessa pré realizada.
Informando a data de efetivação do pagamento. Esta data é obrigatória e precisa ser uma data válida (existente no calendário) e pertencente ao exercício igual ou maior ao que o usuário estiver logado no sistema, bem como fica vinculada ao pacote de pagamento, sendo exibida após a geração do arquivo para consulta. Esta data pode ser consultada via fonte de dados externa."
Possibilitar a otimização do tempo ao permitir a sugestão da conta bancária vinculada ao credor para pagamentos de ordem bancária, facilitando a digitação.
A sugestão é dada da seguinte forma para pagamento de empenhos e despesas extras:
Caso o documento sendo pago possua uma conta bancária informada para credor, esta conta é assumida. Caso contrário o sistema sugere a conta bancária vinculada no cadastro do credor (caso haja apenas uma) ou a conta bancária padrão. Caso contenha mais de uma conta ou nenhum padrão, nenhuma conta é assumida."
Permitir que as seguintes numerações sejam visualizadas juntamente com os dados de pagamentos, bem como permitir o filtro pela informação no ambiente:
Número do documento origem:
empenho,
subempenho,
liquidação
ou despesa extra.
Além disso, exibe outras numerações que antes de serem gravadas podem ser editadas para que seja informado um número ainda não utilizado (Incrementado 1 a cada novo registro):
Numeração única por entidade e exercício:
Número do pacote de pagamentos.
Número de cada pagamento pertencente ao pacote.
Todas estas informações podem ser consultadas via fonte de dados externa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir ao usuário interagir com os registros das contas bancárias da entidade, realizando o devido controle ao possibilitar a inclusão do saldo inicial bancário de implantação, indicando o respectivo valor, a conta bancária e o tipo: se corrente, aplicação (e tipo de aplicação) ou salário, a descrição da finalidade e o valor por fonte de recurso, conforme necessidade. Lembrando que o valor deste saldo pode ser zero.
O sistema somente permite o registro de saldo inicial bancário caso:
A data seja maior o igual a data indicada nos parâmetros como a de implantação do sistema,
Deve obrigatoriamente haver uma data de implantação informada.
Permitir a sugestão de recurso e dedução vinculados a natureza da receita sendo arrecadada, facilitando a digitação. A sugestão é dada da seguinte forma:
O sistema verifica se para a receita sendo arrecadada há recursos/deduções informados. Caso existam são assumidos conforme o percentual indicado no cadastro de desmembramento de receita.

MÓDULO/SISTEMACOMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Permitir ao usuário registrar os fornecedores participantes do processo de licitação, informando se o participante é um consórcio de empresas ou se é um fornecedor comum, indicar se a empresa possui um representante presente, a data e hora do seu credenciamento e seu enquadramento ou não como micro ou pequena empresa.
Permitir ao usuário cadastrar as comissões de licitação, possibilitando selecionar se a comissão é permanente ou especial, suas datas de expiração, exoneração e designação, alémMicro do nome e função dos membros que farão parte da mesma.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade cadastrar processos administrativos para compra de materiais ou contratação de serviços ou obras, informando o protocolo de abertura, a data, o tipo do objeto, descrição do objeto, condição de pagamento, forma de julgamento, regime de execução, prazo de entrega, local de entrega, indicar se há previsão de subcontratação e a forma que deverá ser efetuado o controle do saldo dos itens, por quantidade ou valor.
Possibilitar ao usuário informar se as propostas dos participantes do processo administrativo deverão ou não ser desclassificadas se estiverem acima/abaixo do valor limite estabelecido para os itens ou lotes.
Permitir ao usuário abrir os itens/lotes para a disputa entre os fornecedores classificados para a etapa de lances do pregão, possibilitando alterar o valor mínimo aceitável entre os lances.
Permitir ao usuário visualizar a lista das ocorrências registradas para uma ata de registro de preços, mostrando dados como os cancelamentos, suspensões, prorrogações ou alterações de preços.
Permitir ao usuário retornar à situação do trâmite anterior de atendimento das solicitações de compras, quando for necessário.
Possibilitar que o usuário registre as interposições de recursos realizadas pelos participantes do processo administrativo, informando o protocolo de registro, a data, a referência para qual etapa o participante interpôs o recurso, qual o participante e o motivo pelo qual o fez. Permitindo ainda que seja registrada a sua tramitação, conforme as etapas de análise do recurso, o qual poderá ser deferido ou indeferido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir cadastrar os tipos de interposição de recurso, informando a descrição e a qual ato administrativo o recurso se refere, se é na habilitação, propostas, habilitação e propostas, anulação ou revogação.
Permitir registrar os materiais e serviços contratados pela entidade, contendo o nome do material, código do material, descrição da especificação do material, código da especificação do material, grupo e classe em que pertence, natureza da despesa, classificação, caso se trate de um gênero alimentício, medicamento, combustível ou lubrificante, unidade de medida, a indicação se é estocável ou não, e ainda o tipo do item caso se trate de material, bem permanente ou serviço.
Disponibilizar recursos para geração de arquivos para sistemas/órgãos externos.
Possibilitar cadastrar lotes e indicar os itens que o compõe no processo administrativo, isso quando a forma de julgamento desse exigir, informando o valor máximo ou mínimo e o tipo de cota do lote, se é livre, reservada ou exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
Permitir visualizar as solicitações de compra através de filtros, listando aquelas que se encontram em cada etapa de atendimento, ou ainda agrupar os registros conforme as cotações realizadas, pelo organograma ou pela entidade solicitante.
Permitir tramitar as solicitações de compra dentro de um fluxo que exija autorização, cotação de preços e aprovação, ou então, aprovando-as para atendimento diretamente após o seu cadastramento.
Permitir cadastrar os responsáveis pelos atos administrativos da entidade, informando além de seu nome, o CPF, telefone, e-mail, indicar se é funcionário do município, matrícula, cargo, natureza do cargo e o endereço.
Permitir cadastrar as unidades de medida dos materiais e serviços adquiridos pela entidade
Permitir a inserção de dados do processo administrativo em um modelo de edital previamente selecionado, possibilitando utilizar um editor de textos próprio do sistema.
Permitir informar os atos finais do processo referentes a homologação e adjudicação, informando o tipo de ato, a data e responsável pelo ato.
Permitir visualizar o histórico das tramitações realizadas nos processos administrativos, visualizando a data e hora, usuário e tipo de tramitação.
Permitir ao usuário do sistema cadastrar as propostas de preços dos participantes da licitação ou opcionalmente optar pela importação da proposta digitada pelo participante por outro aplicativo.
Possibilitar que o usuário registre as impugnações feitas ao processo informando o nome do impugnante, data, motivo, além de possibilitar o registro do resultado final após análise por parte dos responsáveis pelo processo.
Possibilitar ao usuário efetuar a inclusão dos itens do processo administrativo de forma automática, buscando-os nas solicitações de compras que serão vinculadas ao processo, quando for o caso.
Possibilitar que o pregoeiro visualize, em forma de listagem, os classificados para lances do pregão pela sua ordem de classificação.
Disponibilizar recursos para geração de validações específicas nas funcionalidades do sistema.
Permitir a realização das licitações com julgamento pelo menor adicional de acréscimo sobre uma tabela de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar a visualização das cotações de preços realizadas pela entidade, com a indicação do objeto, quantidade de itens, data de validade e situação.
Permitir trocar de entidade e/ou exercício sem ter que fechá-lo.
Permitir inserir uma nova ata de registro de preço com base nos itens cancelados de uma outra ata. O saldo pendente dos itens que foram cancelados deverá ser controlado automaticamente pelo sistema.
Permitir ao usuário registrar os textos das contratações, como o próprio contrato, possibilitando nomeá-lo, indicar sua referência, selecionar um modelo de layout previamente definido e, disponibilizar as ferramentas de edição de texto necessárias para criação do mesmo diretamente no sistema.
Possibilitar a classificação automática dos preços ofertados pelos participantes da cotação de preços, marcando aquele que tiver o menor preço, mas possibilitando que o usuário selecione outro fornecedor, caso seja necessário.
Permitir cadastrar os cargos dos responsáveis envolvidos com os processos de compras da entidade.
Permitir gerar as atas de registro de preços, podendo ser a partir da homologação do processo de licitação ou então com base nos itens de uma ata de registro de preço cancelada e que possui saldo pendente.
Possibilitar a criação de um processo de licitação atendendo a demanda de várias entidades interessadas em participar do processo, e visualizar essas entidades posteriormente que estão vinculadas no processo. São os processos multientidade, onde o sistema administra a quantidade dos itens individualmente, bem como controla o envio dos dados para empenhamento na contabilidade de cada entidade.
Possibilitar que o sistema execute a distribuição automática da diferença entre o valor do lote proposto e o valor final do lote vencido pelo participante. Isso porque os itens do lote deverão ter seu valor unitário ajustado até que a soma do valor total dos itens seja o mesmo do valor final do lote proposto pelo vencedor.
Permitir cadastrar os atos administrativos da administração pública, possibilitando informar caso se trate de uma lei, decreto ou portaria, indicar o número, sua natureza jurídica, ementa, data da criação, data da publicação, data a vigorar, data da revogação, bem como os dados da publicação como o número do diário oficial e o fornecedor responsável.
Permitir cadastrar os fornecedores, sejam eles pessoa física ou jurídica, contendo o nome, o CPF ou CNPJ, telefone, e-mail, site e endereço. Para os casos específicos de pessoa jurídica possibilitar inserir os dados do ato constitutivo da empresa.
Permitir cadastrar pareceres referentes ao processo administrativo de compra, possibilitando informar o tipo do parecer se é contábil, jurídico, da autoridade competente ou parecer técnico. Além disso deve permitir informar um texto e/ou anexar arquivo correspondente ao parecer emitido pelo responsável.
Permitir cadastrar as naturezas jurídicas dos atos administrativos realizados pela entidade.
Permitir gerar automaticamente o item com a cota reservada à participação das MPEs-Micro e Pequenas Empresas. Isso quando o item possui uma quantidade divisível conforme determina a Lei Complementar 123/2006, informando o percentual que deseja destinar às MPEs e controlar possíveis alterações no item principal e no item com a cota reservada para manter o cálculo correto de acordo com o percentual informado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar a seleção da forma de contratação ou procedimento a ser adotado para o processo, caso se trate de uma licitação, contratação direta, adesão à ata de registro de preço ou chamada pública / credenciamento.
Permitir ao usuário registrar os locais de recebimento de materiais, da prestação do serviço ou da execução de uma obra, definindo uma descrição para o mesmo.
Permitir realizar licitações de Pregão com julgamento pelo maior lance, como para os casos concessão de espaço público ou para qualquer licitação que seja permitida a utilização do Pregão e não gere despesa e sim receita para o órgão público.
Permitir indicar a configuração da estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, onde ainda podem ser criadas novas configurações caso exista necessidade.
Permitir retornar à situação do trâmite anterior do processo administrativo, quando for necessário.
Permitir cadastrar as solicitações de compra dos itens em que os departamentos necessitam que sejam adquiridos. Essas podem ser registradas pelas secretarias, pelos próprios departamentos da entidade ou pelo setor de compras e licitações, informando a unidade e/ou centro de custo solicitante, a data da solicitação, o tipo de necessidade, caso seja material de consumo, serviço ou bem permanente, o local de entrega dos itens, o objeto da solicitação, justificativa e o nome do solicitante
Permitir cancelar as solicitações de compras registradas, quando necessário.
Permitir ao usuário cadastrar órgãos públicos externos para serem informados nas contratações por adesão à ata de registro de preços realizada por outras entidades, informando a descrição do órgão, CNPJ, unidade e esfera de governo.
Permitir cadastrar os consórcios formados por empresas para participarem de processos licitatórios, informando se o consórcio está constituído ou em formação, sua descrição, o CNPJ caso já esteja constituída e informar as empresas que fazem parte do consórcio, indicando o seu CNPJ e o percentual de participação e qual delas é a principal.
Permitir cadastrar as possíveis formas de julgamento dos processos licitatórios, informando a descrição, tipo de licitação, caso se trate de menor preço, melhor técnica, técnica e preço, melhor lance ou oferta ou maior retorno econômico, o tipo de julgamento quando for por item, por lote ou preço global e formas especiais de julgamento, quando for maior desconto sobre tabela ou sobre item, menor taxa administrativa, menor adicional sobre tabela, maior lance no pregão ou ainda os credenciamentos de chamada pública com quantidade fixa, rateada ou livre.
Permitir cadastrar os tipos de ato administrativo que podem ser realizados pela entidade, informando sua descrição e classificação.
Possibilitar que se identifique visualmente os itens fracassados e desertos dos lances do pregão. Os itens desertos são os aqueles que não receberam proposta de nenhum participante, já os itens fracassados tiveram propostas, mas todos os participantes foram inabilitados.
Permitir cadastrar a sessão de julgamento de um processo administrativo de licitação, informando o tipo da sessão, data e hora, responsável, membros da comissão presentes, bem como a situação da sessão possibilitando indicar quando ocorrer o encerramento, suspensão judicial ou administrativa e cancelamento.
Permitir cadastrar os tipos de publicação das etapas do processo licitatório, possibilitando informar a descrição e a classificação a qual ela pertence, caso se trate da publicação de um

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

edital, retificação do edital, prorrogação, cancelamento, homologação, retificação da homologação, justificativa ou ratificação.
Possibilitar ao usuário enviar os dados dos processos de compra para o portal da transparência.
Permitir duplicar uma solicitação de compra criando uma nova com informações semelhantes, possibilitando informar a nova data de solicitação, novo organograma solicitante, nome do solicitante e ainda duplicar também os itens da solicitação e as despesas orçamentárias.
Permitir cadastrar os tipos de motivos da revogação ou anulação do processo, informando a descrição, a referência se é revogação ou anulação, e as possíveis classificações, caso se trate de razões de interesse público, licitação deserta, licitação fracassada ou ilegalidade.
Permitir a indicação dos documentos e/ou certidões que serão exigidos dos participantes do processo licitatório.
Permitir tramitar os processos administrativos entre as diversas etapas existentes na fase interna e externa do processo, possibilitando encaminhá-lo, por exemplo: para pareceres, autorizações, aguardo de publicação, aguardo de julgamento, atos de homologação e adjudicação. Possibilita, também, que o usuário pule etapas desnecessárias e deixe o processo na situação atual sem ter que passar por todos os trâmites.
Permitir ao usuário cadastrar processos referentes a chamada pública para credenciamento de fornecedores interessados em atender o objeto do edital, permitindo que mais de um fornecedor possa ser credenciado para um mesmo item.
Permitir a inserção dos dados bancários dos fornecedores
Possibilitar ao usuário incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado, descrição e tamanho quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não.
Permitir criar e editar a ata da sessão de julgamento durante o andamento da sessão e a partir de um modelo de ata selecionado pelo usuário.
Permitir ao usuário criar validações das funcionalidades de forma personalizada, conforme sua necessidade.
Possibilitar que o responsável pelo processo possa finalizá-lo e disponibilizá-lo para a geração dos contratos em cada entidade participante do processo ou conforme configuração selecionada. As contratações serão inseridas no sistema de gestão de contratos da entidade correspondente.
Permitir ao usuário configurar a aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 destinados às Micro e Pequenas Empresas.
Permitir aos profissionais da entidade registrar os sócios da empresa fornecedora, informando o nome, as datas de inclusão e desligamento e o percentual de participação na sociedade.
Permitir cadastrar os fornecedores utilizados para realizar a publicidade dos atos administrativos da entidade pública, informando além do seu nome, o tipo de veículo de publicação, a informação caso ele seja contratado por licitação e se sim, possibilitar o registro do número do processo licitatório de origem e ainda a data do início das publicações.
Permitir cadastrar os possíveis regimes de execução das aquisições realizadas pela entidade, informando além de sua descrição, a sua classificação, caso se trate de alienação de bens, cessão de direitos, compras, concessão comum de uso e de direito real de uso, execução direta, indireta, serviços ou tarefas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar a exportação dos Itens da cotação de preços para serem utilizados por sistema ou aplicativo específico de digitação de proposta de preço, o qual irá gerar arquivo contendo os preços ofertados pelo fornecedor e que serão posteriormente importados para dentro do sistema.
Possibilitar ao usuário a criação de modelos de documentos (templates), para serem utilizados no editor de texto próprio do sistema, sendo alguns deles: atas, pareceres e editais.
Permitir ao usuário emitir os Relatórios Gerenciais pertinentes às Compras e Licitações, por exemplo:
CRC-Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor
Ofício de Solicitação de Documentos Vencidos
Listagem dos Itens da Licitação
Controle do Saldo dos Itens do Registro de Preços
Protocolo de Recebimento de Propostas
Mapa Comparativo de Preços da Cotação
Mapa Comparativo de Preços das Propostas
Demonstrativo de Economicidade no Pregão
Processos homologados por período
Permitir ao usuário emitir os Relatórios Legais pertinentes às Compras e Licitações, por exemplo:
Nota de Solicitação de Compra
Nota de Cotação de Preços
Termo de Solicitação de abertura de processo licitatório
Termo de Autorização de abertura de processo licitatório
Parecer Contábil
Recursos orçamentários (Dotações Utilizadas)
Texto do Edital de Licitação
Parecer Jurídico
Convites para Licitação na modalidade Convite
Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação
Aviso de Licitação
Declaração de Publicação da Licitação
Termo de Entrega de Edital de Licitação
Termo de Homologação e Adjudicação
Termo de Anulação ou Revogação do Processo
Ata da Sessão de Julgamento
Ata do Registro de Preço
Ata do Pregão Presencial
Demonstrativo das compras para Publicação (Art.16, Lei 8.666/93)
Permitir cadastrar as modalidades de licitação, informando sua descrição, a indicação de qual a modalidade legal e os valores limites para compras e serviços especializados, bem como para obras e serviços de engenharia.
Permitir cadastrar os tipos de pareceres possíveis de serem utilizados nas etapas do processo licitatório, informando a descrição e a classificação do parecer, caso se trate de parecer contábil, jurídico, técnico ou da autoridade competente.
Permitir cadastrar os tipos de documentos a serem solicitados aos participantes do processo, informando a descrição, a indicação de que o documento é uma certidão e qual o tipo, caso se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

trate de certidão do INSS, FGTS, débitos trabalhistas, municipal, estadual ou federal, bem como a sua validade em dias.
Permitir realizar a inclusão de diversas especificações do material ou serviço que estão relacionadas. Isso para que não haja duplicidade de registros com informações semelhantes.
Permitir cadastrar as formas que serão efetuados os pagamentos das aquisições realizadas pela entidade.
Possibilitar ao usuário gerenciar as permissões dos usuários por grupo ou individualmente.
Permitir ao usuário enviar as despesas da solicitação de compra para bloqueio na contabilidade.
Permitir selecionar as solicitações de compra que farão parte da cotação de preço que será criada para apuração do preço médio a ser estimado, devendo agrupar as quantidades dos itens da solicitação que possuam o mesmo material.
Permitir cadastrar os tipos de objetos a serem aplicados aos processos licitatórios, informando sua descrição e a classificação para o qual pertence, caso se trate de uma alienação de bens, cessão de direitos, compras e serviços, concessão, concurso e locação. Ainda possibilitar informar se o objeto da contratação é de uso de bem público ou não, para os casos de concessão e locação.
Permitir cadastrar os convidados para a licitação da modalidade Convite, informando o fornecedor, data e hora do convite, do recebimento e ainda se o mesmo mostrou interesse em participar da licitação, registrando sua auto-convocação.
Permitir realizar licitações com julgamento pelo maior desconto sobre uma tabela de preços.
Permitir que o pregoeiro possa informar um novo lance ou declinar o participante dos lances do pregão, salvando automaticamente os lances já registrados, e possibilitar que ao retornar aos lances, caso esses tenham sido interrompidos, possa ser continuado do momento de onde parou.
Possibilitar que o usuário crie relatórios personalizados para a entidade.
Permitir cadastrar os prazos de entrega dos materiais e/ou execução dos serviços e obras, informando a descrição, se a entrega é única ou parcelada e a quantidade de dias ou meses.
Permitir registrar as publicações referentes aos processos de compra, possibilitando informar o tipo de publicação, data, meio de divulgação e veículo em que foi publicado.
Possibilitar que o pregoeiro visualize o histórico dos lances já encerrados e dos em andamento, mostrando a classificação final dos itens/lotes que já tiveram seus lances encerrados.
Permitir ao pregoeiro efetuar a habilitação dos participantes ao final de cada item/lote, ou então, somente após o encerramento de todos os itens/lotes. Ao registrar a inabilitação de um licitante o sistema deve possibilitar a validação da documentação do próximo classificado e assim sucessivamente.
Permitir ao usuário do sistema registrar os documentos apresentados pelo fornecedor e correspondentes a sua habilitação para participar do processo de licitação, informando suas datas de emissão e validade, bem como sua situação, se está válida, inválida ou não apresentou.
Possibilitar que o pregoeiro possa desfazer o último lance e corrigir os lances já registrados, e posteriormente encerrá-los e confirmá-los e, se necessário, desfazer o encerramento e reabrir o item/lote.
Permitir ao usuário efetuar o cancelamento de uma ata de registro de preços, informando o responsável e a justificativa para tal, possibilitando que o saldo pendente dos itens cancelados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

possa ser informado em uma nova ata de registro de preços para um dos fornecedores classificados na sequência.
Possibilitar informar as despesas orçamentárias referentes ao processo administrativo manualmente, ou de forma automática com o vínculo da solicitação de compra de origem.
Permitir ao usuário informar os dados da origem do processo de adesão à ata de registro de preços, podendo informar o órgão público de origem, os dados principais do processo, número da ata e a data da ata e sua validade.
Permitir que o usuário possa consultar e fazer download dos documentos anexados no registro da sessão de julgamento.
Permitir ao usuário configurar os órgãos, unidades orçamentárias e centros de custo da entidade.
Permitir ao usuário realizar licitações com julgamento pela menor taxa administrativa.
Possibilitar que o pregoeiro tenha a opção para disparar cronômetro para controle do tempo dos lances no pregão presencial.
Permitir ao usuário visualizar os processos administrativos através de filtros, listando aqueles que se encontram em determinada etapa de seu andamento dentro da fase interna (preparatória) ou da fase externa (executória).
Permitir ao usuário cadastrar as fontes de divulgação dos atos administrativos registrados pela entidade pública, possibilitando informar a descrição e o meio de comunicação correspondente.
Permitir ao usuário registrar os grupos e classes, utilizados para categorizar os materiais e serviços.
Permitir cadastrar os tipos de sanções administrativas, podendo informar a classificação, caso de trate de advertência, impedimento, multa, inidoneidade ou suspensão.
Permitir ao usuário trocar de entidade e/ou exercício sem ter que fechá-lo.
Permitir registrar as solicitações de fornecimento para envio aos fornecedores dos materiais constantes no contrato, informando a data da solicitação, a unidade ou centro de custo que está solicitando, o nome do solicitante, o local e prazo em que a entrega deverá ocorrer, disponibilizando para consulta os dados do contrato para conferência.
Permitir cadastrar as unidades de medida dos materiais e serviços adquiridos pela entidade.
Permitir vincular os responsáveis pelo contrato, informando além do seu nome, o tipo e o período de responsabilidade.
Possibilitar a criação de modelos de documentos (templates) para serem utilizados no editor de texto do sistema, sendo alguns deles: contratos e aditivos.
Permitir registrar os locais, de recebimento de materiais, da prestação do serviço ou da execução de uma obra, definindo uma descrição para o mesmo.
Permitir cadastrar os tipos de publicação das contratações, possibilitando informar a descrição e a classificação a qual ela pertence, caso se trate da publicação de um aditivo, apostila, extrato, inidoneidade, rescisão ou suspensão.
Permitir cadastrar os tipos de apostilamentos contratuais informando a qual classificação pertence, caso de trate de um reajuste de preço, alteração da despesa orçamentária ou de prorrogação.
Permitir ao usuário emitir os Relatórios Legais pertinentes aos Contratos e a sua execução, por exemplo:
Modelos de Contratos
Nota de Solicitação de Fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Extrato dos Contratos para Publicação na Imprensa Oficial
Relação das Compras efetuadas no mês (Art. 16, Lei 8.666/93)
Relação dos Contratos assinados no Mês (Art. 16, Lei 8.666/93)
Permitir cadastrar os possíveis motivos de rescisão contratual, informando a sua descrição e a legislação a qual está embasado.
Permitir cadastrar os tipos de instrumentos de contratação, informando a descrição, a indicação se o instrumento exige termo formal, a inclusão do dispositivo legal e a sua classificação, caso se trate de ata, contrato, adesão, credenciamento, parceria, colaboração ou fomento.
Permitir inserir e substituir os grupos de despesas ao registro do apostilamento contratual, quando esse se tratar de um apostilamento de alteração de despesa.
Permitir que sejam anexados no registro da rescisão contratual, arquivos nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG ou PNG, com tamanho máximo de até 10 MB.
Permitir visualizar e controlar o andamento das contratações cadastradas, listando-as cada qual em sua situação, possibilitando utilizar filtros de pesquisa e, agrupar os registros por entidade e por fornecedor.
Permitir ao usuário inserir os itens das contratações, possibilitando inserir manualmente ou então buscando os itens vencidos pelo fornecedor dentro do processo administrativo.
Permitir desativar o registro de um fornecedor para que essa informação não seja mais listada para vínculo em novas contratações.
Permitir cadastrar todas as contratações da entidade, precedidas ou não de procedimento licitatório, controlando quando há exigência de termo contratual e quando não for exigido um termo formal do contrato, informando essas numerações, caso possuam, bem como o objeto da contratação, fornecedor, data de assinatura, período de vigência e valor original da contratação.
Permitir que sejam anexados no registro da sanção aplicada ao fornecedor contratado, arquivos nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG ou PNG, com tamanho máximo de até 10 MB.
Possibilitar que os dados dos contratos da entidade possam ser compartilhados com outros sistemas.
Permitir ao profissional cadastrar as fontes de divulgação dos atos administrativos registrando pela entidade pública, possibilitando informar a descrição e o meio de comunicação correspondente.
Permitir cadastrar os tipos de objetos a serem aplicados às contratações, informando sua descrição e a classificação para o qual pertence, caso se trate de uma alienação de bens, cessão de direitos, compras e serviços, concessão, concurso e locação. Ainda possibilitar informar se o objeto da contratação é de uso de bem público ou não, para os casos de concessão e locação.
Possibilitar ao usuário visualizar todos os registros de dados das contratações enviados para empenhamento, anulação ou liquidação na contabilidade, permitindo visualizar as informações do contrato, do processo, o valor do registro, o número, a despesa orçamentária, a situação e ação realizada.
Permitir ao usuário informar a nova data de vencimento do contrato ao registro do apostilamento contratual, quando esse se tratar de um registro para prorrogação.
Permitir cadastrar os tipos de aditivos contratuais informando a qual classificação pertence, caso de trate de um acréscimo, supressão, prazo, reajuste, subcontratação ou atualização monetária.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir registrar as publicações referentes às contratações realizadas, bem como das alterações relacionadas a elas, possibilitando informar o tipo de publicação, data, número, meio de divulgação e veículo em que foi publicado.
Permitir que sejam anexados no registro do aditivo contratual, arquivos nos formatos PDF, DOC., DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG ou PNG, com tamanho máximo de até 10 MB.
Permitir ao usuário emitir os Relatórios Gerenciais pertinentes aos Contratos e a sua execução, por exemplo:
Relação das Contratações cadastradas por período
Relação das Compras Diretas sem Processo Administrativo
Acompanhamento da Execução dos Contratos
Despesas por período e por Material
Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato
Controle do Saldo dos Itens do Contrato
Permitir que o usuário realize uma pesquisa no registro dos fornecedores, a fim de localizá-los, pelo nome ou pelo CNPJ ou CPF, devendo mostrar os dados caso já exista cadastro.
Permitir cadastrar as possíveis condições de pagamento dos valores das contratações realizadas pela entidade.
Permitir realizar o envio das informações das contratações para escrituração contábil.
Permitir que a entidade cadastre os tipos de administração para as contratações, podendo informar se ela é direta ou indireta e ainda a qual poder ela pertence, legislativo ou executivo.
Possuir controle automático do Saldo dos Itens do Contrato, podendo ser pela quantidade do item ou pelo valor total do item, considerando valor e quantidade original, aditamentos de acréscimo ou supressão, entre outras alterações contratuais que refletem no saldo quantitativo ou financeiro.
Permitir cadastrar os tipos de garantias para os contratos que podem ser utilizadas para garantir a execução do contrato, possuindo classificação de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou não possuir nenhuma garantia.
Permitir cadastrar os tipos de comprovantes fiscais, possibilitando informar a descrição e sua categoria, caso se trate de uma nota fiscal, sentença judicial, guia de recolhimento, recibo, fatura, bilhete de passagem, cupom fiscal ou conhecimento.
Permitir cadastrar os recebimentos dos itens indicados nas solicitações de fornecimento enviadas aos fornecedores, informando o responsável, se o recebimento é provisório ou definitivo e suas respectivas datas, se houve desconto no valor dos itens, se houve retenção tributária, disponibilizar para visualização as informações do contrato, do fornecedor e da solicitação efetuada ao mesmo.
Permitir ao usuário registrar contratações diretas sem a exigência do cadastramento de processo administrativo.
Permitir ao usuário criar validações das funcionalidades de forma personalizada, conforme a necessidade do usuário.
Permitir que sejam anexados no registro da publicação contratual, arquivos nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG ou PNG, com tamanho máximo de até 10 MB.
Permitir ao usuário cadastrar os responsáveis pelas contratações da entidade, informando além de seu nome, o CPF, telefone, e-mail, indicar se é funcionário do município, matrícula, cargo, natureza do cargo e o endereço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar o envio dos dados dos aditivos e apostilamentos contratuais para a contabilidade.
Permitir ao usuário cadastrar as sanções e penalidades administrativas aplicadas ao fornecedor contratado, informando o fornecedor, tipo de sanção, número do contrato, data da sanção, período que deverá ser aplicada, processo administrativo sancionatório, fundamento legal e motivo.
Permitir cadastrar os tipos de responsáveis pelos contratos, informando além de sua descrição a sua classificação, caso se trate de fiscal, gestor, assinante, suplente ou controlador.
Permitir ao usuário cadastrar um ou mais documentos fiscais recebidos referente a solicitações de fornecimento, informando o tipo de comprovante, o número, data de emissão, valores bruto e de desconto e finalidade.
Permitir ao usuário registrar aditivos contratuais, informando o tipo do aditivo, caso se trate de alteração de prazo, acréscimo ou supressão, reajuste, a data do aditamento, o objeto e a informação se a execução da contratação é contínua.
Permitir enviar os recebimentos para liquidação dos empenhos na contabilidade, informando a data de referência e a situação das informações, se elas estão aguardando envio, em edição, contabilizado manualmente ou não contabilizar. Além de indicar o número do empenho, o tipo de liquidação, se ela é provisória ou definitiva e o seu valor, disponibilizando para consulta a despesa orçamentária, seu desdobramento, o recurso e o valor total do empenho.
Permitir que sejam anexados no registro do apostilamento contratual, arquivos nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG ou PNG, com tamanho máximo de até 10 MB.
Permitir cadastrar os dados correspondentes aos endereços, possibilitando informar os logradouros, condomínios, loteamentos, bairros, distritos, estados e municípios.
Permitir ao usuário inserir os itens correspondentes no registro do aditivo contratual, quando esse se tratar de uma alteração de quantidade ou valor.
Permitir ao usuário cancelar uma contratação que foi registrada no sistema, porém não houve andamento por falta de interesse do fornecedor vencedor, informando além da data do cancelamento, o seu motivo.
Permitir cadastrar os tipos de rescisão contratual, possibilitando informar a descrição e a classificação a qual pertence, caso se trate de uma rescisão unilateral, amigável ou judicial.
Permitir ao usuário informar os materiais da tabela de preços que deseja fazer a aquisição para envio ao fornecedor, quando o processo de licitação de origem, for julgado por maior desconto sobre tabela de preços ou pela menor taxa, ou seja, em percentuais.
Possibilitar gerenciar as permissões dos usuários por grupo ou individualmente.
Permitir ao usuário emitir a solicitação de fornecimento pelo próprio cadastro ou listagem, servindo de documento para ser entregue ao fornecedor e contendo os itens e quantidades previamente informadas pelos itens da solicitação de fornecimento.
Permitir ao usuário cadastrar os documentos fiscais que comprovam o recebimento do material, a prestação do serviço ou a execução de uma obra, informando o tipo de documento fiscal, número, data, valor bruto, de desconto ou líquido, fornecedor, finalidade e informações de autenticidade do comprovante como a série e o código de validação.
Permitir ao usuário inserir a nova data de vencimento do contrato no registro do aditivo contratual, quando esse se tratar de uma alteração de prazo.
Disponibilizar os dados dos registros efetuados para a criação de relatórios, scripts e validações (Fonte de Dados).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir a um profissional autorizado pela entidade, indicar a configuração da estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, onde ainda podem ser criadas novas configurações caso exista necessidade, configurar os órgãos, unidades orçamentárias e centros de custo da entidade.

Permitir o cadastro das unidades de medida dos materiais e serviços adquiridos pela entidade.

Permitir o cadastro dos dados correspondentes aos endereços, possibilitando informar os logradouros, condomínios, loteamentos, bairros, distritos, estados e municípios.

Permitir a um profissional autorizado pela entidade cadastrar os atos administrativos da administração pública, possibilitando informar caso se trate de uma lei, decreto ou portaria, indicar o número, sua natureza jurídica, ementa, data da criação, data da publicação, data a vigorar, data da revogação, bem como os dados da publicação como o número do diário oficial e o fornecedor responsável.

Possibilitar o cadastramento dos responsáveis técnicos, informando além do seu nome, o CPF, qual o tipo de responsabilidade, o número do registro no CREA, RG, Endereço, Telefone e E-mail.

Permitir desativar o registro de um responsável técnico para que essa informação não seja mais listada para vínculo em novas obras.

Permitir o cadastro de classificações dos tipos de obras, como para os casos das edificações, as suas classes podem ser creche, hospital ou posto de saúde.

Permitir o cadastramento das categorias das obras, como indicar se ela é uma nova construção, ampliação ou reforma.

Possibilitar o cadastro das matrículas que identificam as obras registradas no CEI - Cadastro Específico do INSS, informando além de sua data de registro, as informações de uma ou mais certidões negativas de débitos vinculadas ao seu registro.

Permitir a um profissional autorizado pela entidade cadastrar os possíveis motivos que originam a paralisação de uma obra, para posterior vínculo no registro da mesma.

Possibilitar o cadastro dos tipos de obras, indicando nela a sua classificação, para melhor identificação das obras do município.

Possibilitar o cadastro das possíveis responsabilidades técnicas relacionadas ao profissional responsável pela obra e indicado na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Permitir o registro das obras do município, possibilitando informar os dados principais, dentre eles a descrição da obra, o objeto, data do cadastro, local da obra, prazo de condusão, centro de custo para o qual ela pertence, classificação, categoria, tipo de execução, tipo da obra e posição geográfica.

Permitir visualizar e acompanhar as obras cadastradas, demonstrando as informações da sua descrição, tipo, data do cadastro, percentual já executado, situação atual.

Possibilitar a utilização de filtros e realização de pesquisas, apresentando apenas os dados selecionados.

Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar os dados das movimentações das operações, dentre elas as paralisações, medições, cancelamento e conclusão das obras.

Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar as possíveis paralisações da obra, informando a data, responsável técnico, ato administrativo e motivo.

Permitir o registro de medições da obra, informando o período da medição, responsável técnico, percentual físico, número do contrato, ato administrativo e valor correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir o registro do cancelamento da obra, informando a data, o responsável técnico, o tipo de cancelamento e o ato administrativo que determinou o cancelamento.
Permitir o registro da conclusão da obra, informando a data, o responsável técnico e o ato administrativo que oficializou a conclusão.
Permitir visualizar o resumo da execução da obra, visualizando os valores dos orçamentos, valor executado, período das medições e percentual executado da obra.
Permitir visualizar o histórico das movimentações da obra, visualizando a data, situação e usuário que registrou a movimentação.
Permitir a um profissional registrar as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais que assumem essa posição, informando a data, número do registro, tipo de responsabilidade e responsável técnico.
Permitir o registro da licitação executada e os contratos firmados para a realização da obra.
Permitir o vínculo das informações da matrícula que identifica a obra registradas no CEI - Cadastro Específico do INSS.
Permitir o registro dos orçamentos da obra, informando o responsável técnico, tipo de planilha, data da inclusão, data base, contrato firmado para a realização da obra, ato administrativo e valor.
Permitir a troca de entidade e/ou exercício sem ter que fechar o sistema.
Disponibilizar a um profissional autorizado pela entidade recursos para geração de validações específicas nas funcionalidades do sistema.
Possibilitar o gerenciamento das permissões dos usuários por grupo ou individualmente.
Disponibilizar recursos para geração de arquivos para sistemas/órgãos externos.
Possibilitar a criação de relatórios personalizados para a entidade.
Possibilitar a inclusão de novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado, descrição e tamanho quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele deve ser de preenchimento obrigatório ou não.
Possibilitar o agrupamento dos dados das obras por organograma.
Possibilitar ao usuário a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas, por meio do envio de arquivos via webservice.
Possibilitar aos munícipes e proponentes das licitações a consulta do status do processo licitatório no município consultado via dispositivo móvel.
Possibilitar a suspensão de uso do aplicativo via mobile para usuários indesejados pelo usuário administrador.

MÓDULO/SISTEMA PLANEJAMENTO PÚBLICO (PPA, LDO, LOA);

Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos.
Permitir acessar outros sistemas de forma dinâmica partindo do atual logado pelo usuário por meio de uma janela de contexto que exiba outros sistemas.
Permitir ao usuário trocar de Entidade e/ou Exercício sem sair do sistema.
Permitir que o cliente seja mantido no mesmo exercício ao alternar a entidade logada no sistema.
Possibilitar ao usuário alterar a entidade logada no sistema rapidamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir ao administrador definir as configurações de permissões para os acessos às funcionalidades do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados.

Permitir personalizar o registro com informações complementares conforme necessidade da entidade, selecionando o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ,CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor(Fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se deve ser de preenchimento obrigatório ou não. Deve possibilitar também o agrupamento destes dados.

Possibilitar o usuário incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado como sendo área de texto, CNPJ,CPF, data, data/hora, e-mail, hora, inteiro, lista de seleção, múltipla seleção, telefone, texto e valor (fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda, indicar se deve ser de preenchimento obrigatório ou não, ou mesmo possibilitar o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.

Possibilitar ao usuário cadastrar alterações orçamentárias da despesa que objetivam a intervenção da administração pública, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto) com alterações no orçamento previamente estipulados. Alterações estas, que devem ser fundamentadas via Fontes de recurso para créditos adicionais (ex.: Anulação de outras despesas (com saldo), Superávit financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação no exercício, etc.), ou seja, todo crédito orçamentário a ser concedido deve ser devidamente fundamentado e com recurso disponível para tal ação. O cadastro deve compor o Crédito, a respectiva Despesa que será alterada, o Valor do crédito, a Fonte de recurso e seu Valor, o Tipo de crédito da alteração da despesa, sua Finalidade. Também deve informar a Origem que irá suprir o crédito e sua respectiva Despesa, seu Valor, sua Fonte de recurso e Valor, e um Motivo quando sua origem for não identificada.

Permitir atualizar o PPA/ LDO pelas alterações orçamentárias da despesa

Possibilitar a interação dos cadastros de alterações orçamentárias das despesas realizadas por meio de listagem interativa, ou seja, o usuário realiza navegação entre as etapas da alteração orçamentárias, ou seja, proposta em elaboração, proposta concluída, se está no legislativo, ou mesmo, sancionada. Tal interação, possibilita avançar etapas do respectivo registro, bem como, regressar a mesma. Todavia, ao realizar a etapa da sanção de uma proposta, dever-se-á informar o ato autorizativo, o ato de abertura e a data da publicação realizada.

Possibilitar a pesquisa das alterações orçamentárias da despesa ao informar o número ou a descrição do organograma da despesa, o número da despesa creditada, o número ou a descrição da natureza da despesa, a finalidade, a descrição da ação da despesa, o motivo do crédito não informado ou da origem não informada, visualizando-as e ordenando-as por meio da despesa, organograma, natureza da despesa, origens, valor do crédito, data de conclusão da proposta, do envio ao legislativo ou da publicação, bem como, pela finalidade.

Possibilitar ao usuário realizar o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da receita ou até mesmo criá-las, quando não previstas na LOA antecipadamente. E por meio de algum ato autorizativo, essas alterações podem ocorrer ou não conforme a necessidade do município, informando assim, o tipo de alteração, sua finalidade, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

respectiva receita e seu recurso, a dedução e seu valor, o impacto da alteração, ou seja, se é aumentativo ou diminutivo, e o seu respectivo valor.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros das alterações orçamentárias de receitas. Através do ambiente da listagem, podendo realizar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta, não esteja sancionada. Também tem a possibilidade de realizar a sanção da alteração orçamentária da receita, informando a data da publicação e seu respectivo ato, realizar a reabertura de uma alteração orçamentária da receita já sancionada, bem como, aplicar filtros das alterações conforme as situações que se encontrarem, ou seja, se estão a sancionar, sancionado ou todas essas situações.
Possibilitar ao usuário pesquisar as alterações orçamentárias da receita, ao informar o número da natureza da receita, a descrição da natureza da receita, a finalidade ou o Ato autorizativo, visualizando todas essas informações por meio de listagem, bem como o tipo de alteração, o recurso da receita, situação que se encontra, ou seja, a sancionar ou sancionado, impacto da alteração e data da publicação. Permitindo visualizar o totalizador dos valores exibidos na listagem.
Possibilitar ao usuário a emissão e utilização de relatórios da Lei 4.320/64:
Anexo 1 - demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas.
Anexo 2 - receita por categoria econômica
Anexo 2 - natureza da despesa por categoria econômica
Anexo 5 - funções e sub-funções de governo
Anexo 6 - programa de trabalho do governo
Anexo 7 - programa de trabalho do governo (consolidação)
Anexo 8 - demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme vínculo com os demais recursos
Anexo 9 - demonstrativo da despesa por órgão e funções Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração Demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais
Possibilitar ao usuário a emissão e utilização de relatórios legais da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF
Permitir a definição de quais colunas serão exibidas na listagem para visualização e ordenação das informações referentes ao cadastro de atos, como o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza do texto jurídico, a data da publicação e início do vigor e situação do ato, indicando quais dados o usuário deseja visualizar.
Permitir o registro de atos conforme a necessidade do município, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. Portanto, esta funcionalidade possibilita o controle e facilidade na identificação das alterações e revogações dos atos.
Permitir a pesquisa de atos cadastrados ao informar o respectivo número e/ou a ementa, visualizando-os e ordenando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.
Possibilitar a sugestão do endereço caso o CPF ou CNPJ do mesmo já estiver cadastrado no banco de dados. Desta forma, ao ser informado CPF ou CNPJ deve ser sugerido de forma automática o endereço já registrado anteriormente.
Permitir o registro de atuário conforme a necessidade do município ao informar dados como o nome, CPF ou CNPJ, o registro do IBA e endereço(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir visualizar e pesquisar audiência informando tema, tipo de audiência e/ou assunto, por meio de listagem. Permitir acompanhar o status da audiência (Não Analisada, em andamento ou realizada) permitir a pesquisa das audiências previamente cadastradas ao informar o respectivo tema, o tipo de audiência e/ou assunto, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.

Permitir o registro das audiências realizadas para elaboração do orçamento e/ou sugestões da sociedade, ao informar o tema, o Ato autorizativo, a data e hora, a equipe de planejamento, a situação, o endereço, o tipo de audiência, o(s) endereço(s) da(s) audiência(s), o assunto, bem como, anexar documentos da audiência registrada.

Permitir a pesquisa das ações de governo ao informar o número, descrição e/ou finalidade, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.

Permitir o cadastramento das ações de governo, operações especiais, projetos, atividades e reserva de contingência, informando dados como o número da ação, o tipo, a descrição e a finalidade.

Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, sub-função, naturezas da receita e despesa e recursos.

Permitir o registro de endereços conforme o tipo, ou seja, se é logradouro, condomínio, loteamento, bairro, distrito, estado ou mesmo um município. Os domicílios disponíveis também podem provir dos endereços padrões previamente disponibilizados pelos Correios.

Possibilitar a realização de pesquisas de endereços, visualizando e ordenando as informações por meio da listagem. Tais pesquisas podem ser realizadas: - Por logradouros, podendo informar o tipo, o nome, o CEP ou o município; - Por condomínios, podendo informar o nome, o logradouro, o número, o bairro ou o CEP; - Por loteamento, podendo informar o nome, o bairro, o município ou o distrito. - Por bairros, podendo informar o nome ou o município; - Por distrito, podendo informar o nome ou o Município; - Por estado, podendo informar o nome, a sigla, o código do IBGE ou o País; - Por municípios, podendo informar o nome, o estado, a sigla, o código do IBGE ou o código SIAFI.

Possibilitar o cadastro de responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante a Administração Pública ou fora dela, respondendo sobre as informações de sua responsabilidade na entidade. Permite-se informar o período de responsabilidade mantida sob seu domínio, bem como os dados para cadastro como seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e descrição do cargo que ocupa.

Permitir o registro das origens de crédito orçamentário para utilização no cadastro alterações orçamentárias da despesa, identificando qual o crédito vinculado à necessidade do ente ou estado.

Permitir registrar cenários macroeconômicos na LDO para aplicação nas receitas e despesas, informando: Variável Método de cálculo (percentual ou valor) Percentual ou valor para o ano Atual e para os próximos anos Além disso possibilita informar texto, para detalhar as premissas utilizadas.

Permitir o registro do cenário macroeconômico para LDO, ao informar as variáveis, o método de cálculo em valor ou percentual, os exercícios, sejam eles, atual e próximos dois exercícios subsequentes, bem como, a premissa utilizada para o respectivo cenário. Este registro deve ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. .4º, § 2º inciso II.

Permitir ao usuário a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública. Tal configuração realiza-se ao informar uma descrição, bem como, a máscara que esse terá na configuração, definindo níveis e quantidade de dígitos de cada nível, limitados em 6 e 16 dígitos, respectivamente, tal qual, colocar em uso uma configuração, tornando os organogramas válidos para utilização no exercício.

Permitir o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição.

Permitir a pesquisa das assinaturas previamente cadastrados por meio da possibilidade de informar a descrição do grupo de assinatura, o nome ou CPF do assinante, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, que possibilita ainda a edição, exclusão e até mesmo realizar a cópia das assinaturas.

Permitir a pesquisa de pessoas previamente cadastradas como assinantes ao informar o respectivo nome, CPF e função, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.

Permitir a pesquisa de assinaturas previamente cadastradas ao informar a descrição do grupo de assinantes, nome do assinante e CPF do assinante, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.

Permitir o registro de assinantes conforme necessidade do município ao informar um nome, ou seja, inseri-lo após a possibilidade de realizar consultas das pessoas previamente cadastradas por meio dos dados pessoais; o CPF, a função e algum dado complementar que desejar o registro.

Permitir o registro de grupos de assinaturas ao informar a descrição que identifica um conjunto de assinantes, conforme necessidade do município.

Permitir ao usuário a inclusão da configuração de assinaturas. A partir desta configuraçãodeve ser informado um grupo pré-definido, permitindo vincular um ou mais assinantes a este grupo. Desta forma, os assinantes aparecerão em impressões de relatório, notas e qualquer documento passível de impressão.

Permitir a pesquisa de dedução da receita ao informar sua descrição e/ou tipo por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.

Permitir o registro de dedução da receita conforme a necessidade do município, ao informar uma descrição, o tipo, ou seja, se é um desconto concedido, uma restituição, renúncia, retificação ou compensação ou mesmo se representa uma dedução ao FUNDEB. Esse registro da dedução tem a possibilidade de ser ativado para que fique disponível para utilização em um novo exercício.

Permitir a criação/alteração das despesas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

logo preenchidas, deve ser possível o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária.
Permite a visualização de diferenças, inclusão, atualização ou exclusão de receitas da LOA em comparação a LDO, possibilitando a visualização de:
uma receita existente na LDO, inserindo-a na LOA de forma individual ou coletivamente, com base no orçamento elaborado na LDO;
uma receita existente na LDO e existente na LOA, mas com diferenças, permitindo atualizar na LOA de forma individual ou coletivamente, de acordo com a LDO;
uma receita existente na LDO e existente na LOA, mas com diferenças, permitindo excluir de forma individual ou coletivamente, na LOA;
Permitir a visualização das despesas existentes na LDO e inseri-las na LOA de forma individual ou coletiva. E se existentes também na LOA, mas com diferenças entre as peças citadas, possibilita a atualização ou exclusão de forma também individual ou coletiva, em concordância com a elaboração orçamentária entre as peças.
Permitir a personalização do registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
Permitir a pesquisa das despesas previamente cadastradas ao informar a entidade pública, o organograma, o programa, a ação, a função, a sub-função, o recurso, a natureza da despesa ou seu respectivo valor, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, e realizando a expansão quando o registro se apresentar informações agrupadas, e assim detalhando-as.
Por meio da pesquisa, as informações demonstradas poderão ser ordenadas pelos itens da listagem por programa, organograma e recurso, apresentando registros agrupados na listagem.
A listagem apresenta um totalizador que permite a visualização do:
total geral dos registros da listagem;
total de registros conforme organizador em valor e quantidade agrupado;
total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. Além disso, os totalizadores respeitam os filtros aplicados na listagem, retornando valores de acordo com a lista apresentada.
Permitir o registro das despesas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, o organograma, a função e sub-função a qual pertence, o programa e ação de governo, a meta financeira anual e as metas físicas, o(s) recurso(s), a natureza da despesa, bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros.
Permitir a utilização de organizadores (marcadores) nas despesas da LDO. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.
Permitir a identificação nos registros de receitas e despesas a ausência de informação ou informação indevida, onde o usuário receberá a orientação devida referente a qual informação deverá ser complementada ou ajustada.
Permitir a pesquisa das despesas previamente cadastradas ao informar a entidade pública, o organograma, o programa, a ação, a função, a subfunção, o recurso, a natureza da despesa, o marcador, o valor ou seu respectivo número, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, e realizando a expansão quando o registro se apresentar informações agrupadas, e assim detalhando-as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir o registro das despesas da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, o organograma, a função e subfunção a qual pertence, o programa e ação de governo, a meta financeira anual e as metas físicas, o(s) recurso(s), a natureza da despesa, bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros.

Permitir a utilização de organizadores (marcadores) nas despesas da LOA. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.

Permitir o registro das despesas do Plano Plurianual (PPA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, o organograma, a função e subfunção a qual pertence, o programa e ação de governo, a meta financeira anual ou quadrienal e as metas físicas, o(s) recurso(s), a natureza da despesa, bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros.

Permitir a utilização de organizadores nas despesas do PPA, sendo customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.

Permite o registro de envio ao legislativo quando o orçamento estiver elaborado, possibilitando informar: Data de envio ao legislativo Observações Após o envio permite retorno ao executivo para alterações ou sancionar. Além disso quando estiver como enviado ao legislativo não deve permitir que a peça orçamentária seja alterada garantindo a integridade dos registros.

Permitir o envio dos registros de receitas e despesas da LDO para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, possibilitando a visualização de quais documentos já foram enviados para escrituração, e se efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, reenviá-los novamente.

Permite o registro do envio ao legislativo da peça orçamentária após sua elaboração, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, possíveis observações, bem como, permitir o retorno ao executivo para alterações e nova sanção, assim como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sido enviada ao legislativo, garantindo a integridade dos registros.

Permitir o envio dos registros de receitas e despesas da LOA para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, possibilitando a visualização de quais documentos já foram enviados para escrituração, e se efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, reenviá-los novamente.

O usuário deve ter a possibilidade de reenviar a LOA para escrituração e caso seja efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, permitindo reenviar os documentos alterados para escrituração.

Permite o registro do envio ao legislativo da peça orçamentária após sua elaboração, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, possíveis observações, bem como, permitir o retorno ao executivo para alterações e nova sanção, assim como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sido enviada ao legislativo, garantindo a integridade dos registros.

Permitir o envio dos registros de receitas e despesas do PPA para escrituração após a peça orçamentária ser sancionada, visualizando quando os documentos já foram enviados para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

escrituração, e caso se efetue alguma alteração no orçamento elaborado, permite-se reenviar os documentos alterados para escrituração.
Possibilitar a realização do envio de dados para o portal da transparência, visando a disponibilização em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos municípios.
Permitir a pesquisa das equipes de planejamento previamente cadastrados ao informar a descrição e/ou seus os membros pertencentes, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.
Permitir o registro de equipes de planejamento da base estratégica conforme necessidade do município, ao informar alguma descrição, o ato de nomeação, o período inicial e final, as atribuições e os membros pertencentes.
Permitir registrar execução de metas físicas e realizar a avaliação, informando: Ação Programa Entidade Produto Unidade de medida Localizador Meta física estimada Meta física executada Observações Situação (A executar, Em execução, Executada) Além disso, na listagem, permitir realizar uma pesquisa pelas registros do ambiente, permitindo filtrar por: Ação: número e descrição Programa: número e descrição Situação Produto Unidade de medida; Localizador.
Permitir, na LDO, o registro de expansão das despesas e as suas respectivas compensações, uma descrição, o Ato regulamentar, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes, bem como, a(s) compensação(ões), informando o tipo, ou seja, se é uma elevação de alíquota etc., a receita, o Ato regulamentador, a localização, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes e uma descrição. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. .4º, § 1º.
Permite acesso a fonte de dados cadastrais e fonte de movimentação do sistema
Permitir a elaboração ou construção de relatórios personalizados com base nos registros das funcionalidades, possibilitando sua configuração com a divisão dos dados em grupos, bem como a realização de cálculos e totalizadores.
Permitir o registro de fontes de divulgação onde serão publicados os atos legais de necessidade do município, ao informar o nome da fonte e o meio de comunicação utilizado, como por exemplo, o jornal com circulação nacional, estadual, regional ou municipal, o diário oficial da união, do estado ou do município, o diário da justiça ou da assembleia, o mural público, a internet ou mesmo uma editora.
Permitir a pesquisa de fontes de divulgação cadastradas ao informar o nome e/ou o meio de comunicação utilizado na sua publicação, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.
Permitir a pesquisa das funções e subfunções ao informar o respectivo número e/ou ementa, visualizando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.
Permitir o registro de função e subfunção no qual pertencem a uma configuração previamente criada, informando seu código e descrição em atendimento a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores.
Permitir a realização de alterações legais na LDO.
Permitir após a aprovação orçamentária do PPA ou da LDO, efetuar alteração quando as peças estiverem com situação de sancionada para em alteração, pois durante o processo de alteração de um registro já gravado, o sistema possibilita de forma individual, visualizar tais alterações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

comparando com a versão anterior aprovada do orçamento. Essa visualização deve ser possibilitada nos registros de receitas, despesas, programas e ações de governo, indicando nas suas respectivas listagens quais foram alterados, podendo ainda, as alterações nas receitas e despesas serem desfeitas individual ou coletivamente, retornando automaticamente para a situação igual a sancionada, quando estiverem em alteração, mas forem desfeitas as mesmas.

Permitir realizar as alterações legais no PPA

Permitir as alterações nas parametrizações da LOA quando a peça estiver em elaboração ou alteração, ou mesmo, conter nos registros de despesas ou receitas a existência de dado da informação já parametrizada, ou seja, o organograma, e caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essa informação deve ser armazenada não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações.

Permitir o registro da peça Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, ao informar o respectivo exercício, a parametrização com a composição da receita, o organograma, indicando se as receitas serão detalhadas por esse, o nível da natureza da despesa, indicando se todas as naturezas de despesas registradas devem ser apresentadas, ou apenas um nível específico para a respectiva elaboração do orçamento, como exemplo, o nível de modalidade; bem como, informar a geração de número reduzido para receitas e despesas, indicando como serão gerados tais números sequenciais para ordenação, a reinicialização da numeração sequencial de receitas e despesas (números), indicando se serão gerados por entidade ou mesmo se a numeração de receitas e despesas serão informadas manualmente.

Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros.

Permitir nos parâmetros da LDO escolher o grau do plano de contas de receita e despesa a ser utilizado

Permitir as alterações nas parametrizações da LDO quando a peça estiver em elaboração ou alteração, ou mesmo, conter nos registros de despesas ou receitas a existência de dados das informações já parametrizadas, ou seja, os recursos, o organograma, bem como, a função e subfunção, e caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essas informações devem ser armazenadas não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações.

Permitir o registro da peça Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município, ao informar o respectivo exercício, a parametrização com a composição de receita e despesa, indicando se no orçamento conterá o recurso, informar se a composição da receita serão detalhadas pelo organograma, e se das despesas, por função e subfunção, bem como, indicar se todas as naturezas de despesas registradas são apresentadas, ou apenas um nível específico para a respectiva elaboração do orçamento, como exemplo, o nível de modalidade.

Permite desfazer a sanção da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), retornando o status da peça para elaboração, possibilitando efetuar alterações necessárias no orçamento.

Permitir o registro dos limites da LDO, ao informar qual o tipo de crédito, o tipo do valor em monetário ou percentual, o valor ou percentual autorizado, a base de cálculo da receita ou despesa, a origem do crédito orçamentário e a classificação em limite ou exclusão. Este registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela CRFB DE 1988 Art. .99º, § 5º: Este registro deve ser realizado em atendimento a CF/1988 Art. .99º, § 5º.

Permitir a pesquisa dos limites da LDO previamente cadastrados por meio da possibilidade de informar o valor, o tipo de crédito, a base de cálculo, a origem do crédito orçamentário e a classificação, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. Essa, possibilita a visualização do total de resultados por página e quantidade de páginas do registro.

Permitir a pesquisa dos limites da LOA previamente cadastrados por meio da possibilidade de informar o valor, o tipo de crédito, a base de cálculo, a origem do crédito orçamentário e a classificação, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. Essa, possibilita a visualização do total de resultados por página e quantidade de páginas do registro.

Permitir ao usuário o registro de limites da LOA, ao informar o tipo de crédito, o tipo do valor como monetário ou percentual, o valor ou percentual autorizado, a base de cálculo da receita ou despesa, a origem do crédito orçamentário, bem como, a classificação como limite ou exclusão. Este registro deve ser realizado em atendimento a CF/1988 Art. .99º, § 5º que cita:

§ 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Permitir a pesquisa de localizadores cadastrados ao informar a respectiva descrição, visualizando-os e ordenando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.

Permitir os registros de localizadores por meio de uma descrição, conforme a necessidade do município, interagindo com outras funcionalidades cadastrais informadas.

Permitir a realização de reabertura da LOA com o objetivo de efetuar manutenções, conforme a necessidade da entidade, identificando durante esse processo os registros que foram incluídos, excluídos ou alterados por meio de listagem, e que ao ser concluída tal manutenção da LOA, receitas e despesas devem ser incrementadas os números na sequência.

Permitir registrar organizadores no sistema.

Permitir a utilização de organizadores nos registros de receitas e despesas orçamentárias PPA, LDO e LOA, em naturezas da despesa e receita, bem como, em recursos. Esses organizadores devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.

Permitir o registro das metas fiscais da despesa, ao informar os valores dessas para os dois próximos exercícios das despesas da LDO. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 1º.

Permitir a pesquisa das metas fiscais da despesa previamente cadastrados por meio da possibilidade de informar a descrição e número do programa, a descrição e número da ação, a descrição e número do organograma, bem como, o nome da entidade e o número da natureza da despesa, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. Essa, possibilita a visualização do total de registros do exercício atual e dos próximos dois, e o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro. E por meio dessa possibilidade de pesquisa, há o retorno demonstrando os valores totalizados conforme os filtros de busca aplicados para a listagem, bem como, demonstrar nessa o status da meta fiscal, facilitando a identificação dos registros que estão programados ou a programar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir a pesquisa de metas fiscais da receita previamente cadastradas ao informar a natureza da receita ou organograma, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. Essa, possibilita a visualização do total geral dos registros referente ao exercício atual e dos próximos dois exercícios, o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro, bem como, apresenta o status da meta fiscal para facilitar a identificação dos registros que estão programados ou a programar.

Permitir o registro das metas fiscais da receita, ao informar os valores dessas para os dois próximos exercícios das receitas da LDO e das suas respectivas deduções. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 1º.

Permitir a pesquisa de naturezas das despesas cadastradas, ao informar total ou parcial a máscara ou o texto da descrição da natureza, visualizando-as por meio de listagem.

Permitir o registro da natureza de despesa conforme necessidade do município, informando um determinado número (este respeita a formatação prévia da respectiva configuração), o tipo sintético ou analítico, a descrição e marcadores. Esta funcionalidade possibilita identificar a finalidade dos gastos públicos nos registros que foram utilizadas.

Permitir o registro da configuração de natureza de despesa conforme necessidade do município, possibilitando informar uma descrição, os níveis limitados em 30 níveis e total de 30 dígitos, bem como, indicar que está em uso uma determinada configuração e validando as naturezas de despesa para utilizá-las no exercício.

Permitir a utilização de organizadores (marcadores) nos cadastros de naturezas da despesa utilizadas na elaboração das peças orçamentárias. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.

Permitir a pesquisa de naturezas das receitas cadastradas, ao informar total ou parcial a máscara ou o texto da descrição da natureza, visualizando-as por meio de listagem.

Permitir o registro da natureza de receita conforme necessidade do município, informando um determinado número (este respeita a formatação prévia da respectiva configuração), o tipo sintético ou analítico, a descrição e marcadores. Esta funcionalidade possibilita identificar a origem das receitas públicas nos registros que foram utilizadas.

Permitir o registro da configuração de natureza de receita conforme necessidade do município, possibilitando informar uma descrição, os níveis limitados em 30 níveis e total de 30 dígitos, bem como, indicar que está em uso uma determinada configuração e validando as naturezas de receita para utilizá-las no exercício.

Permitir a utilização de organizadores (marcadores) nas naturezas da receita utilizadas na elaboração das peças orçamentárias. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.

Permitir a utilização de organizadores (marcadores) na natureza da receita Estes organizadores devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.

Permitir a pesquisa da natureza de texto jurídico cadastrada ao informar a sua descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir o registro da natureza de texto jurídico conforme a necessidade do município, ao informar uma descrição, e salienta-se a restrição quando a existência na duplicidade da descrição de naturezas do texto jurídico.
Permitir a pesquisa de organogramas cadastrados ao informar o respectivo número, descrição e/ou tipo de administração a qual pertence, visualizando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.
Possibilitar ao usuário o cadastro de organogramas que visa atender a organização estrutural da entidade, ao informar o número do organograma, a descrição e o tipo de administração.
Permitir a pesquisa das orientações estratégicas de governo previamente cadastradas ao informar a denominação, a justificativa e/ou orientações, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.
Permitir identificar os registros de receitas e despesas da LDO com pendências cadastrais no envio ao legislativo, permitindo filtrar e visualizar no ambiente somente os registros com inconsistências.
Permitir identificar os registros de receitas e despesas da LOA com pendências cadastrais no envio ao legislativo, permitindo filtrar e visualizar no ambiente somente os registros com inconsistências.
Permitir identificar os registros de receitas e despesas do PPA com pendências cadastrais no envio ao legislativo, permitindo filtrar e visualizar no ambiente somente os registros com inconsistências.
Permitir as alterações nas parametrizações do PPA quando a peça estiver em elaboração ou alteração, ou mesmo, conter nos registros de despesas ou receitas a existência de dados das informações já parametrizadas, ou seja, os recursos, as metas anuais, o organograma, a função e subfunção, bem como, a natureza da despesa, e caso ocorra várias alterações nos parâmetros, essas informações devem ser armazenadas não ocorrendo sua perda, mas sim, seu retorno, conforme necessidade do cliente e novas alterações.
Permitir o registro da peça Plano Plurianual (PPA) do município, ao informar a respectiva vigência do quadriênio, a parametrização da composição da receita e da despesa, se as mesmas conterão o recurso, e se serão detalhadas por metas anuais. Em relação a composição da receita, se a mesma será detalhada por organograma, a composição da despesa, detalhada por função e subfunção, a natureza da despesa, detalhada por natureza e até mesmo informar o nível do detalhamento, podendo optar livremente, ou seja, onde todas as naturezas de despesa registradas são apresentadas ou determinar um nível específico para elaboração do orçamento.
Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros.
Permite desfazer a sanção do Plano Plurianual (PPA) retornando o status da peça para elaboração, possibilitando efetuar alterações necessárias no orçamento.
Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de uma forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do Art. 165 da Constituição Federal 1988. O recurso do saldo a priorizar disponível é da meta financeira conforme saldo orçamentário da despesa (previsto no PPA menos o priorizado na despesa da LDO do referido quadriênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

O usuário deve ter a possibilidade de replicar os marcadores de receitas e despesa do PPA para LDO por meio da priorização da LDO.
Permitir a definição de quais colunas serão exibidas na listagem para visualização e ordenação das informações referentes ao cadastro de programas de governo, como o público-alvo e objetivos, indicando quais dados o usuário deseja visualizar.
Permitir o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA quando a peça orçamentária que esteja com o status diferente de 'Em elaboração' ou 'Em alteração' e não podem existir dois programas com o mesmo número.
Permitir a pesquisa dos programas de governos cadastros ao informar o número, a descrição, o público alvo e os objetivos por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.
Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Permitir a pesquisa das receitas previamente cadastradas ao informar a entidade pública, o organograma, o recurso, a natureza da receita ou o seu respectivo valor, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, e realizando a expansão quando o registro se apresentar informações agrupadas, e assim detalhando-as. Por meio da pesquisa, as informações demonstradas poderão ser ordenadas pelos itens da listagem por organograma e recurso, apresentando registros agrupados na listagem.
Permitir o registro das receitas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, a meta financeira para o respectivo exercício, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma e recurso devem ser informados mediante parametrização, conforme necessidade do cliente, sendo que as deduções podem ser informadas na receita, no mesmo registro da natureza da receita principal, demonstrando o saldo líquido da receita no registro.
Permitir a utilização de organizadores nas receitas da LDO. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.
Permitir a criação/alteração das receitas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e logo preenchidas, possibilitado o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária.
Permitir a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocado nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor.
Permitir ao usuário informar apenas os recursos na dedução que estejam vinculados a receita, demonstrando nas deduções somente os recursos da receita para seleção e uso.
Permitir a pesquisa das receitas previamente cadastradas ao informar a entidade pública, o organograma, o recurso, a natureza da receita, o marcador, o valor ou seu respectivo número,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, e realizando a expansão quando o registro se apresentar informações agrupadas, e assim detalhando-as. Por meio da pesquisa, as informações demonstradas poderão ser ordenadas pelos itens da listagem por organograma e recurso, apresentando registros agrupados na listagem.
A listagem apresenta um totalizador que permite a visualização do:
total geral dos registros da listagem;
total de registros conforme organizador em valor e quantidade agrupado;
total de resultados por página e quantidade de páginas do registro.
Além disso, os totalizadores respeitam os filtros aplicados na listagem, retornando valor de acordo com a lista apresentada.
Permitir a utilização de organizadores (marcadores) nas receitas da LOA. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.
Permitir a realização de filtros rápidos nas receitas das peças orçamentárias, por meio da seleção da entidade conforme a necessidade do usuário, listando-as somente as relacionadas a essa.
Permitir o registro de receitas da Lei Orçamentária Anual (LOA) de necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, a meta financeira para o respectivo exercício, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma deve ser informado mediante parametrização, conforme necessidade do cliente, sendo que as deduções podem ser informadas na receita, no mesmo registro da natureza da receita principal, demonstrando o saldo líquido da receita no registro.
Permitir a pesquisa das receitas previamente cadastradas ao informar a entidade pública, o organograma, o recurso, a natureza da receita ou o valor, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. Por meio da pesquisa, as informações demonstradas poderão ser ordenadas pelos itens da listagem por organograma e recurso, apresentando registros agrupados na listagem para possível expansão, revelando detalhes do registro da receita. A listagem apresenta um totalizador que permite a visualização do:
total geral dos registros da listagem;
total de registros conforme organizador em valor e quantidade agrupado;
total de registros conforme organizador em valor por metas anuais, quando PPA estiver parametrizado por metas anuais;
total de resultados por página e quantidade de páginas do registro.
Além disso, os totalizadores respeitam os filtros aplicados na listagem, retornando valor de acordo com a lista apresentada.
Permitir o registro das receitas do Plano Plurianual (PPA), conforme necessidade do município, ao informar a entidade pública, a natureza da receita, o organograma a qual pertence, as metas financeiras anuais ou quadrienais, o(s) recurso(s) e a(s) dedução(ões), bem como, os marcadores que facilitam a pesquisa e identificação desses registros. O organograma, as metas financeiras anuais e os recursos devem ser informados mediante parametrização, conforme necessidade do cliente, sendo que as deduções podem ser informadas na receita, no mesmo registro da natureza da receita principal, demonstrando o saldo líquido da receita no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir a utilização de organizadores (marcadores) nas receitas do PPA. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.

Possibilitar ao usuário o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. O registro deve ser possível por meio de informações como o número, conforme a formatação configurada dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado, uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração.

Permitir personalizar o registro com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.

Permitir a definição de quais colunas serão exibidas na listagem para visualização e ordenação das informações referentes ao cadastro de fontes de recursos, como a descrição e o tipo que o recurso representa, indicando quais dados o usuário deseja visualizar.

Permitir ao usuário a criação de uma configuração de recursos personalizada para que o registro desses seja realizado conforme a organização da entidade pública. Tal configuração realiza-se ao informar uma descrição, bem como, a máscara que o recurso terá, definindo níveis e quantidade de dígitos de cada nível, limitados em 6 e 30 dígitos, respectivamente. Além disso, permite-se a escolha de enumerar de forma distinta os recursos de superávit financeiro, cuja a opção desta seleção relaciona-se com os casos onde o Tribunal de Contas define o rol de recursos específicos para tal. Caso contrário, serão criados automaticamente recursos de superávit financeiro na mesma estrutura do recurso principal no momento do seu cadastro, ou seja, com o mesmo número para futura utilização na execução orçamentária, sem a necessidade de criação por parte dos usuários.

Permitir o registro das fontes de recursos, tipos ordinário e vinculado, conforme a configuração dos mesmos previamente cadastrada e necessidade do município, informando o número (este respeita a formatação previamente na configuração de recursos), a descrição, ou até mesmo, se é um recurso de superávit financeiro, informação habilitada quando a configuração designar uma enumeração de forma distinta para aqueles que são caracterizados como tal.

Permitir a pesquisa das fontes de recursos ao informar o número, descrição, tipo e/ou marcador, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.

Permitir a utilização de organizadores (marcadores) nos recursos. Os mesmos devem ser customizáveis, podendo ter qualquer descrição e agrupar os dados em qualquer segmento, abrindo um leque de possibilidades para emissão de relatórios, consultas ou geração de arquivos personalizados.

Permitir emitir relatórios gerenciais das receitas e despesas das peças orçamentárias:

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos

Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Projeto de Lei da LDO

Discriminação das Despesas Discriminação das Receitas

Planejamento das despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Receitas e Despesas por Fontes de Recursos Receitas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Relatório de Transferências Financeiras
Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público
Demonstrativos complementares:
Demonstrativo das receitas e prioridades das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE
Demonstrativo das receitas de impostos e das prioridades das despesas próprias com saúde Demonstrativo das prioridades das despesas com pessoal
Permitir emitir relatórios gerenciais das receitas e despesas das peças orçamentárias: Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas Discriminação das Despesas Discriminação das Receitas Planejamento das despesas Receitas e Despesas por Fontes de Recursos Receitas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas Relatório de Transferências Financeiras Demonstrativos complementares: Demonstrativo das receitas e prioridades das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE Demonstrativo das receitas de impostos e das prioridades das despesas próprias com saúde Demonstrativo das prioridades das despesas com pessoal
Permitir emitir relatórios gerenciais: Anexo II - Modelo da Planilha de Despesa por Programa e Ações Anexo III - Compatibilização das origens com as destinações dos recursos Anexo III Demonstrativo da Consolidação da Despesa por Programas Planejamento das despesas do PPA Projeto de Lei do PPA Programação das Receitas Relatório Resumo de Ações por Organograma Resumo da Receitas e Despesas por Fonte de Recurso Resumo das Despesas por Fonte de Recurso Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
Permitir o registro das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, ou seja, se é uma redução, isenção etc., a localização, o Ato regulamentador, uma descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite ainda registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. .4º, § 2º inciso V.
Permitir a visualização mediante pesquisa das renúncias fiscais previamente cadastradas ao informar a natureza da receita, a descrição da natureza da receita e a respectiva descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. Tal qual, visualizar também mediante a ordenação dos itens da listagem com a opção de exibição pela natureza da receita, o tipo, a descrição e/ou exercício, apresentado as informações por um totalizador que permite vislumbrar o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro.
Permitir registrar os resultados nominais mensais de forma automática (dividir por 12). Além disso, caso o valor do rateio não fechar com valor total do ano logado, o sistema avisa e indica a diferença a ser ajustada.
Permitir a visualização mediante pesquisa dos resultados nominais previamente cadastrados ao informar o tipo do resultado, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. Tal qual, visualizar também mediante a ordenação dos itens da listagem com a opção de exibição pelos exercícios, apresentando as informações por um totalizador que permite vislumbrar o total de resultados por página e quantidade de páginas do registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir registrar os resultados nominais possibilitando informar: Descrição Valor do exercício atual: permite informar valores detalhados mensalmente Valores de anos anteriores (4 anos anteriores e dois anos posteriores) este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. .30º, § 1º item IV.

Permitir os registros dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. .4º, § 3º.

Permitir a pesquisa de riscos fiscais previamente cadastrados ao informar o tipo, a entidade ou detalhamento, visualizando-os e ordenando-os por meio de listagem. Essa, possibilita a visualização do total de resultados por página e quantidade de páginas do registro.

Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros.

Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária.

Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados.

Permitir o registro de subfunção no qual pertencem a uma configuração previamente criada, informando seu código e descrição em atendimento a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores.

Permitir a pesquisa das subfunções ao informar o respectivo número e/ou ementa, visualizando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.

Permitir a pesquisa das sugestões realizadas para a elaboração do orçamento previamente cadastradas ao informar o seu assunto, a sugestão apresentada, a categoria, tipo, período e origem, visualizando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.

Permitir o registro dos tipos de alterações da receita, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) nos registros de alterações orçamentárias da receita.

Possibilitar ao usuário o cadastro dos tipos de administração que serão utilizados para definir a classificação dos organogramas da entidade. O cadastro deve compor os seguintes dados:

Descrição;

Natureza jurídica;

Tipos de administração;

Poder.

Permitir o registro dos tipos de compensação conforme a necessidade do cadastrante para utilização nos cadastros de expansão da despesa.

Permitir o registro dos tipos de renúncias fiscais, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nos registros de renúncias fiscais.

Permitir a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados ao informar a respectiva descrição, visualizando-os e ordenando-os por meio de listagem,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir o registro dos tipos de resultado nominal, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nos registros de resultados nominais.

Permitir registrar tipos de riscos fiscais.

Permitir a pesquisa das transferências da LDO previamente cadastradas por meio da possibilidade de informar a descrição da entidade de origem e/ou destino, a descrição do organograma de origem e/ou destino, bem como, o recurso e a finalidade, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem. Essa, possibilita a visualização do total geral dos registros.

Permitir o registro das transferências financeiras na LDO, ao informar os dados de origem como a entidade pública e o organograma a qual pertence, e os dados de destino como a entidade pública, o organograma a qual pertence, o recurso, finalidade e valor. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: I - disporá também sobre: [...] f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Permitir a pesquisa das transferências da LOA cadastradas ao informar sua respectiva descrição da entidade de origem (transferente) e/ou destino (transferido), descrição do organograma origem e/ou destino, bem como, o recurso e finalidade, visualizando-as por meio de listagem. Essa, apresenta um totalizador referente aos registros demonstrada ao usuário.

Permitir o registro de transferências financeiras na LOA, ao informar os dados da origem da transferência, bem como, os dados do destino ou destinatário. O primeiro citado deve ser contemplado com informações como a entidade e organograma, e o segundo, contempla as informações como a entidade, o organograma, o recurso, a finalidade e o valor.

Permitir os registros das unidades de medida por meio de uma abreviatura e descrição, conforme a necessidade do município, interagindo com outras funcionalidades cadastrais as quais os mesmos são informados.

Permitir a pesquisa de unidades de medida cadastradas ao informar a respectiva abreviatura e descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.

Permite a visualização do total de receitas e despesas elaboradas, bem como, os saldos provenientes da diferença entre essas, objetivando o acompanhamento orçamentário e a dispensa de possíveis emissões de relatórios para se conhecer o total planejado.

Permite a visualização do total de receitas e despesas elaboradas, bem como, os saldos provenientes da diferença entre essas, objetivando o acompanhamento orçamentário e a dispensa de possíveis emissões de relatórios para se conhecer o total planejado.

Permite a visualização do total de receitas e despesas elaboradas, bem como, os saldos provenientes da diferença entre essas, objetivando o acompanhamento orçamentário e a dispensa de possíveis emissões de relatórios para se conhecer o total planejado. A visualização de valores no PPA também é possibilitada por meio do total geral e do detalhamento dos valores de receitas e despesas para os quatro exercícios, ou seja, detalhamento anual.

Permitir a realização de filtros rápidos das entidades por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário, listando-as somente os relacionados a esses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir a visualização do saldo do orçamento por entidade (receitas (+) transferências recebidas (-) despesas (-) transferências concedidas) durante a elaboração da peça orçamentária, dispensando por exemplo, realizar emissões de relatórios para conhecer o saldo planejado.
Permitir a realização de filtros rápidos dos recursos das peças orçamentárias, por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário, listando-as somente os relacionados a esses.
Permitir a realização de filtros rápidos com único clique no recurso apresentado na listagem da LOA somente registros vinculados a receita ou despesa.
Possibilitar ao usuário a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas, por meio do envio de arquivos via webservice.

OBRAS

Permitir a um profissional autorizado pela entidade, indicar a configuração da estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, onde ainda podem ser criadas novas configurações caso exista necessidade.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade configurar os órgãos, unidades orçamentárias e centros de custo da entidade.
Permitir a um profissional cadastrar as unidades de medida dos materiais e serviços adquiridos pela entidade.
Permitir a um profissional cadastrar os dados correspondentes aos endereços, possibilitando informar os logradouros, condomínios, loteamentos, bairros, distritos, estados e municípios.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade cadastrar os atos administrativos da administração pública, possibilitando informar caso se trate de uma lei, decreto ou portaria, indicar o número, sua natureza jurídica, ementa, data da criação, data da publicação, data a vigorar, data da revogação, bem como os dados da publicação como o número do diário oficial e o fornecedor responsável.
Possibilitar o cadastramento dos responsáveis técnicos, informando além do seu nome, o CPF, qual o tipo de responsabilidade, o número do registro no CREA, RG, Endereço, Telefone e E-mail.
Permitir desativar o registro de um responsável técnico para que essa informação não seja mais listada para vínculo em novas obras.
Permitir efetuar o cadastramento de classificações dos tipos de obras, como para os casos das edificações, as suas classes podem ser creche, hospital ou posto de saúde.
Permitir efetuar o cadastramento das categorias das obras, como indicar se ela é uma nova construção, ampliação ou reforma.
Possibilitar o cadastramento das matrículas que identificam as obras registradas no CEI - Cadastro Específico do INSS, informando além de sua data de registro, as informações de uma ou mais certidões negativas de débitos vinculadas ao seu registro.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade cadastrar os possíveis motivos que originam a paralisação de uma obra, para posterior vínculo no registro da mesma.
Possibilitar o cadastramento dos tipos de obras, indicando nela a sua classificação, para melhor identificação das obras do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar o cadastramento das possíveis responsabilidades técnicas relacionadas ao profissional responsável pela obra e indicado na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar as obras do município, possibilitando informar os dados principais, dentre eles a descrição da obra, o objeto, data do cadastro, local da obra, prazo de conclusão, centro de custo para o qual ela pertence, classificação, categoria, tipo de execução, tipo da obra e posição geográfica.
"Permitir a um profissional autorizado pela entidade visualizar e acompanhar as obras cadastradas, demonstrando as informações da sua descrição, tipo, data do cadastro, percentual já executado, situação atual.
"Possibilitar a utilização de filtros e realização de pesquisas, apresentando apenas os dados desejados pelo usuário.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar os dados das movimentações das operações, dentre elas as paralisações, medições, cancelamento e conclusão das obras.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar as possíveis paralisações da obra, informando a data, responsável técnico, ato administrativo e motivo.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar medições da obra, informando o período da medição, responsável técnico, percentual físico, número do contrato, ato administrativo e valor correspondentes.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar o cancelamento da obra, informando a data, o responsável técnico, o tipo de cancelamento e o ato administrativo que determinou o cancelamento.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar a conclusão da obra, informando a data, o responsável técnico e o ato administrativo que oficializou a conclusão.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade visualizar o resumo da execução da obra, visualizando os valores dos orçamentos, valor executado, período das medições e percentual executado da obra.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade visualizar o histórico das movimentações da obra, visualizando a data, situação e usuário que registrou a movimentação.
Permitir a um profissional registrar as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais que assumem essa posição, informando a data, número do registro, tipo de responsabilidade e responsável técnico.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar os contratos firmados para a realização da obra.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar a licitação executada para a realização da obra.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade vincular as informações da matrícula que identifica a obra registradas no CEI - Cadastro Específico do INSS.
Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar os orçamentos da obra, informando o responsável técnico, tipo de planilha, data da inclusão, data base, contrato firmado para a realização da obra, ato administrativo e valor.
Permitir aos usuários do sistema trocar de entidade e/ou exercício sem ter que fechá-lo.
Possibilitar ao usuário enviar opinião sobre o sistema.
Disponibilizar a um profissional autorizado pela entidade recursos para geração de validações específicas nas funcionalidades do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Possibilitar a um profissional autorizado pela entidade gerenciar as permissões dos usuários por grupo ou individualmente.
Disponibilizar a um profissional autorizado pela entidade recursos para geração de arquivos para sistemas/órgãos externos.
Possibilitar a um profissional autorizado pela entidade criar relatórios personalizados para a entidade.
Possibilitar a um profissional autorizado pela entidade incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado, descrição e tamanho quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não.
Permitir aos profissionais acessar outros sistemas contratados pela entidade simultaneamente.
Possibilitar o agrupamento dos dados das obras por organograma.

CONVÊNIOS
Permitir ao usuário realizar o registro das modalidades em que os convênios podem ser firmados, ao informar sua respectiva descrição.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de modalidades de convênios por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Permitir a pesquisa das modalidades de convênios cadastras ao informar uma descrição, demonstrando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.
Possibilitar o cadastro de responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante os convênios de determinado ente público. Diante do citado, informa-se os dados para cadastro como seus dados pessoais, nome e CPF, bem como, o tipo de sua ocupação, ou seja, prefeito, contador etc.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de responsáveis por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir a pesquisa dos responsáveis cadastros ao informar um nome, CPF ou tipo de sua ocupação, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Permitir ao usuário realizar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.
Possibilitar o cadastro de tipos de aditivos de convênios, informar sua classificação como decréscimo ou acréscimo, a configuração do seu tipo como prazo, valor ou prazo e valor, bem como, uma descrição para identificação cadastral.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de aditivos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
Permitir a pesquisa dos tipos de aditivos de convênios cadastros ao informar uma descrição, demonstrando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.
Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de certidões por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
Permitir a pesquisa dos tipos de certidões dos convênios cadastros ao informar uma descrição, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-los ao serem demonstrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir ao usuário realizar o registro dos tipos de comprovantes fiscais, permitindo a identificação e vinculação aos comprovantes, objetivando a identificação desse para a devida prestação de contas dos convênios recebidos e repassados. Para isso, informa-se-á uma descrição e o tipo, ou seja, nota fiscal, cupom fiscal, recibo etc.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de comprovantes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

Permitir a pesquisa das modalidades dos tipos de comprovantes cadastros ao informar uma descrição e o tipo a que se refere, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-los ao serem demonstrados.

Permitir ao usuário realizar o registro do tipo de repasse dos convênios, ao informar uma descrição e uma classificação que represente tal repasse.

Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de tipos de repasses por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos tipos de repasses dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

Possibilitar ao usuário realizar o registro do tipo de responsáveis, ao informar uma descrição que o identifique.

Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de tipos de responsáveis por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

Permitir ao usuário realizar o registro do tipo de situação dos convênios ao informar uma descrição.

Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros de tipos de situação, ou seja, a situação ou posição em que o convênio se encontra, por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

Possibilitar ao usuário a pesquisa dos tipos de situações dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

Permitir ao usuário realizar o cadastro de comprovantes que poderão ser vinculados a diversos cadastros do sistema, ao informar qual o tipo, o número e a série do comprovante, bem como, a data da emissão, o código de validação, o credor, o valor e uma descrição da finalidade do mesmo.

Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de comprovantes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos comprovantes cadastrados, ao informar o respectivo convenente, seu CPF ou CNPJ, bem como, o número, o tipo ou a finalidade do comprovante demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o valor bruto e líquido, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Permitir o registro dos entes que são a representação jurídica da corporação que possui a licença do software, além da representação jurídica e legal da entidade em si, ao informar dados como o imagem do brasão da entidade, seu nome, CNPJ, sigla, natureza jurídica, seu endereço, bairro, município, número e CEP, os dados para contato como e-mail, site, telefone, fax, bem como, o horário de funcionamento do ente, a esfera governamental, o identificador de entidade RPPS e o fuso horário.

Permitir ao usuário realizar o registro de certidões da entidade ao informar o número, o tipo da certidão, a data da emissão e validade.

Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões da entidade por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das certidões da entidade cadastradas, ao informar o seu número e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

Permitir ao usuário realizar o registro de certidões do convenente ou proponente, ao informar qual o nome do mesmo, o número e o tipo da certidão, bem como, a data da emissão e validade.

Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões de convenentes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das certidões de convenentes cadastradas, ao informar o respectivo convenente, o número da certidão e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

Permitir ao usuário realizar o registro de concedentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ , bem como, a esfera administrativa a qual faz parte, seja Federal, Estadual, Municipal ou Não Governamental, integrando os dados cadastrais com o cadastro único de pessoas.

Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de concedentes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos concedentes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é uma pessoa do tipo jurídica ou física, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

Permitir ao usuário realizar o registro de convenentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, integrando os dados cadastrais com o cadastro único de pessoas.

Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convenentes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa dos convenentes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é uma pessoa do tipo jurídica ou física, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

Possibilitar ao usuário realizar a prestação de contas de convênios recebidos de forma ágil, por meio de informações básicas como a data da respectiva prestação e o valor da mesma, o valor do rendimento da aplicação, bem como, o devolvido.

Possibilitar ao usuário realizar a inclusão de aditivos a convênios recebidos de forma ágil e flexível, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.
Possibilitar ao usuário realizar atualizações das situações que o convênio se encontra, de forma flexível ao permitir a definição do tipo da situação, data e observações ou motivos.
Permitir ao usuário realizar o cadastro dos convênios recebidos ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o concedente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis) e o recurso. Esse cadastro relaciona-se com outros, oferecendo flexibilidade da modalidade, como por exemplo, os registro de concedentes, certidões e responsáveis, tanto quanto, acompanha a situação do convênio até sua conclusão em formato workflow.
Possibilitar ao usuário realizar pesquisar dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios recebidos por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade do mesmo, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos, realizando operações de edições e exclusões das prestações de contas, caso possuam, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.
Possibilitar ao usuário realizar a prestação de contas de convênios repassados de forma ágil, gerados de forma automática com base nos pagamento de empenho de convênios, por meio de informações básicas como a data da respectiva prestação e os comprovantes.
Possibilitar ao usuário realizar a inclusão de aditivos a convênios repassados de forma ágil e flexível, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.
"Permitir ao usuário realizar o cadastro dos convênios repassados ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente tipo e objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o convenente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis). Esse cadastro relaciona-se com outros, oferecendo flexibilidade da modalidade, como por exemplo, os registro de convenentes, certidões e responsáveis, tanto quanto, acompanha a situação do convênio até sua conclusão em formato workflow.
Possibilitar ao usuário realizar pesquisar dos convênios repassados cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou justificativa do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios repassados por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade do mesmo, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos. Visualizar ainda a etapa que os convênios se encontram, ou seja, se estão ainda em formalização, se estão em execução ou em prestação de contas, bem como, se foram

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

concluídos. Além de realizar operações de edições, exclusões ou reaberturas dos mesmos, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.
Permitir ao usuário selecionar outra entidade sem a necessidade de logout do sistema.
Permitir ao usuário o acesso a outros sistemas sem a necessidade de logout do sistema e refazer login em outro.
Possibilitar o usuário incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ,CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor(Fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não. Possibilitar também o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.
Permitir ao administrador definir as configurações de permissões para os acessos às funcionalidade do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados.
Permitir a construção de várias interações com usuário como validações, notificações, envio de e-mail etc., mostradas durante a operacionalização de funcionalidades, objetivando alertá-lo ou comunicá-lo.
Permitir a construção de relatórios personalizados com base nos registros da funcionalidade, possibilitando sua configuração por meio da divisão dos dados em grupos, bem como a realização de cálculos e totalizadores, disponibilizando a informação conforme a necessidade do ente.
Permitir a construção de uma linguagem unificada por meio do programa de scripts, possibilitando a realização de diversas operações que podem gerar saída dos dados ou processar alguma entrada de dados para uma funcionalidade.

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1279/2021

Publicação Nº 3177766

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1279/2021
Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 22/2021

As 09:30 horas do dia 23 de julho de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro junto com a equipe de apoio designada pela Portaria nº. 032/2021, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED INSTALADAS E ACESSÓRIOS, COM PREVISÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 60 MESES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Relação dos Proponentes:		
Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
4146	ZAGONEL S.A	81.365.223/0001-54

Iniciada a sessão com a presença da empresa e seu representante, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora as seguintes empresas, conforme itens abaixo:

4146 - ZAGONEL S.A		
Lote	Descrição Lote	Valor Total do Lote
1	ILUMINAÇÃO PUBLICA LED	445.000,00
Total do Fornecedor:	445.000,00	
Valor da compra total com os menores preços dos lotes:	445.000,00	

Encerrada a fase de julgamento da proposta e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisados os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos vinte e três dias do mês de julho de 2021.

VANDERLEI KUHN		DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1330/2021

Publicação Nº 3177771

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1330/2021
Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 23/2021

As 09:30 horas do dia 22 de julho de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro junto com a equipe de apoio designada pela Portaria nº. 032/2021, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
364	AUTO MECANICA IVAL LTDA - EPP

Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora a empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA - EPP, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. – R$
1	1,00	PÇ	BLOCO COM PLACA VÁLVULA ESQUERDA 410-00010	R$ 3.334,35
2	2,00	PÇ	PLATON BALANCIN DX140	R$ 1.721,00
3	1,00	PÇ	REPARO BOMBA HIDRAULICA DX140 24019236	R$ 842,00
4	1,00	PÇ	ACOPLAMENTO BOMBA HIDRAULICA 24747009	R$ 565,00

5	1,00	PÇ	FILTRO HIDRAULICO 47400055	R$ 198,00
6	1,00	PÇ	FILTRO HIDRAULICO TANQUE CURTO 24749016A	R$ 180,00
7	1,00	PÇ	ANEL BOMBA 11500043	R$ 60,00
8	1,00	PÇ	MANGUEIRA SUCÇÃO 21851002D93	R$ 250,00
9	1,00	PÇ	ANEL O 21801026D31	R$ 22,65
10	180,00	L	OLEO HIDRAULICO 46	R$ 24,50
11	10,00	h	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA LAPIDAÇÃO ASSENTAMENTO BLOCO E PEÇAS BOMBA HIDRAULICA.	R$ 160,00
12	13,75	h	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA MONTAR BOMBA HIDRAULICA COMPLETA	R$ 160,00
13	5,60	h	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA INSTALAR E REGULAR BOMBA HIDRÁULICA	R$ 160,00

O valor total estimado é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Encerrada a fase de julgamento da proposta e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisados os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021.

VANDERLEI KUHN		DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2021

Publicação Nº 3177790

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 38/2021
Processo Licitatório nº. 1330/2021
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 23/2021
Validade da ata de R.P.: 2 (dois) meses contados a partir do dia 22/07/2021

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa AUTO MECÂNICA IVAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 02.735.563/0001-53 estabelecida na Rua BR 282, Linha Chinelo Queimado, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Valcinei Signori, inscrito no CPF sob nº. 036.531.729-26 e Identidade nº. 3.331.693, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1330/2021 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 23/2021, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
1	1	PÇ	BLOCO COM PLACA VÁLVULA ESQUERDA 410-00010	R$ 3.334,35
2	2	PÇ	PLATON BALANCIN DX140	R$ 1.721,00
3	1	PÇ	REPARO BOMBA HIDRAULICA DX140 24019236	R$ 842,00
4	1	PÇ	ACOPLAMENTO BOMBA HIDRAULICA 24747009	R$ 565,00
5	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO 47400055	R$ 198,00
6	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO TANQUE CURTO 24749016A	R$ 180,00
7	1	PÇ	ANEL BOMBA 11500043	R$ 60,00
8	1	PÇ	MANGUEIRA SUCÇÃO 21851002D93	R$ 250,00
9	1	PÇ	ANEL O 21801026D31	R$ 22,65
10	180	L	OLEO HIDRAULICO 46	R$ 24,50
11	10	h	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA LAPIDAÇÃO ASSENTAMENTO BLOCO E PEÇAS BOMBA HIDRAULICA.	R$ 160,00
12	14	h	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA MONTAR BOMBA HIDRAULICA COMPLETA	R$ 160,00
13	6	h	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA INSTALAR E REGULAR BOMBA HIDRÁULICA	R$ 160,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1330/2021.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O prazo Máximo para a realização dos serviços será de 15 dias contados após a emissão da autorização de compra e Serviço.

VII - As despesas para o Transporte da Máquina para realização dos serviços e devolução após a conclusão dos mesmos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

VIII - - A empresa vencedora deverá conceder garantia, em materiais e serviços empregados, no prazo mínimo conforme legislação vigente não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

IX - Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

X - As máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como pessoal qualificado serão de responsabilidade da empresa vencedora.

XI - As peças defeituosas retiradas da máquina deverão ser devolvidas ao município no ato da entrega da máquina após a conclusão dos serviços.

XII - As peças a serem entregues deverão ser genuínas ou originais novas. Consideram-se, para este edital, peças originais/genuínas as que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção (conforme norma ABNT NBR 15296).

XIII - A empresa deverá entregar a máquina após a conclusão dos serviços em pleno funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Secretario – Rogerio Perin

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 2 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		VALCINEI SIGNORI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 036.531.729-26
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 71/2021

Publicação Nº 3177789

DECRETO nº. 71/2021
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1330/2021, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pela portaria nº. 32/2021, sobre o processo de licitação nº. 1330/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

AUTO MECANICA IVAL LTDA	R$ 18.000,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO Nº. 72/2021

Publicação Nº 3177605

	DECRETO N.º 072/2021.
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 722/2020.	

DECRETA:
ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Saúde, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS/União	
TOTAL DA FONTE	10.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS/União	
TOTAL DA FONTE	10.000,00

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias de julho de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA N.º 355, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 355, DE 23 DE JULHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDORA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, V e XXIV da Lei Orgânica do Município.
Considerando que a situação fática que ensejou a concessão do regime de tele-trabalho permanece inalterada,
RESOLVE:
Art. 1º Fica Autorizada, nos termos do Decreto Municipal n.º 5199, de 21 janeiro de 2021, a adoção do regime de Teletrabalho/Home office a servidora municipal MARILETE MONICA VIAL CONTE, matricula 4558/01, professora de Educação Infantil e a servidora municipal JANAINA BASI, matrícula 4654/01, Monitora Social.
Art. 2º A presente autorização vigorará pelo período de 60 (sessenta dias) dias, passível de prorrogação em persistindo as circunstâncias fáticas da pandemia.
Parágrafo único. No caso da gestante, em persistindo as circunstâncias fáticas da pandemia, o regime de teletrabalho vigorará até o início da licença maternidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Formosa do Sul, em 23 de julho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO N° 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

Publicação Nº 3173670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO N° 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: SILVANE MASSI FOPPA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 002/2021 e no termo aditivo 02/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 17/12/2021.
FORMOSA DO SUL, 23 DE JULHO DE 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N° 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021

Publicação Nº 3173727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO N° 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: TACIANE RITA MATTIOLO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 003/2021 e no termo aditivo 02/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 17/12/2021.
FORMOSA DO SUL, 23 DE JULHO DE 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

1ª ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2021

Publicação Nº 3173563

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2021

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO DE ESPECIFICAR OS MATERIAIS E ORIENTAR OS SERVIÇOS A SEREM EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTA CRUZ – ETAPA II, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO – EMENDA PARLAMENTAR Nº 1589/2021, COMPREENDIDA PELA RODOVIA JOSEPHINA LODETTI VASSOLER, RUA ANTÔNIO PERUCHI E RUA INÁCIO MARTINS ROCHA – BAIRRO SANTA CRUZ – FORQUILHINHA (SC), COM ÁREA APROXIMADA DE 2.000,00M².

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e três do mês de julho de dois mil e vinte e um, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 101/PMF/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que as empresas V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA, D7 EMPREENDIMENTOS E CONS. LTDA-EPP, BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E WEST ENGENHARIA LTDA, protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. As empresas VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E WEST ENGENHARIA LTDA, estavam devidamente representadas na sessão. Todas as licitantes apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Complementar Nº123/06 e alterações posteriores. As empresas licitantes passaram pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU as quais restaram regulares. Determinada a abertura do envelope n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o Engenheiro Civil Sr. Leandro Arns Back e certificaram-se que a empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONS. LTDA-EPP, apresentou o balanço patrimonial e DRE em via física com impressão da assinatura digital, a qual não possui chave de acesso para consulta de sua validade, e apresentou termo de abertura e encerramento no formato SPED FISCAL. Assim a comissão de licitação entendeu que as assinaturas digitais possuem validade apenas no arquivo digital, sendo que o documento físico apresentado é invalido. Em diligencia, a comissão ainda consultou a chave "Hash" do sped contábil, sendo que não foi possível visualizar o balanço na integra. Deste modo a comissão de licitação decidiu por INABILITAR a empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONS. LTDA-EPP por deixar de cumprir o item 5.1.5 da letra B do edital. As empresas V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA, BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E WEST ENGENHARIA LTDA foram HABILITADAS para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02), por apresentarem a documentação de acordo no estabelecido no edital. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

Forquilhinha, 23 de julho de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Membro da Comissão

ARMANDO SARTOR
Membro da Comissão

ELESIANE DA ROSA
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

LEANDRO ARNS BACK
Engenheiro Civil

VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
Jonatan Cardoso de Oliveira

WEST ENGENHARIA LTDA
Ademir Brandieli Pedro

RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Julia Coelho de Jesus

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/FMS/2021

Publicação Nº 3173520

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 21/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

OBJETO - A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais), correspondente ao valor global do seguro contratado para 02 (dois) veículos.

VIGÊNCIA – até 01/07/2022

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
1701.2060.3390 (15) – Manutenção do Fundo Municipal de Saude
1701.2062.3390 (25) – Programa Atenção Básica –PAB
1701.2066.3390 (74) – Programa Vigilância Sanitária
1701.2061.3390 (54) – Manutenção dos Programas de Saúde Mental – CAPS
1701.2067.3390 (79) – Programa Vigilância Epidemiològica
1701.2071.3390 (61) – Manutenção do Programa SAMU

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 76/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/FMS/2021

Publicação Nº 3173577

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 22/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO - A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O presente contrato é estimado em R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente ao valor global do seguro contratado para 1 (um) veículo.

VIGÊNCIA – até 01/07/2022.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
1701.2060.3390 (15) – Manutenção do Fundo Municipal de Saude
1701.2062.3390 (25) – Programa Atenção Básica –PAB
1701.2066.3390 (74) – Programa Vigilância Sanitária
1701.2061.3390 (54) – Manutenção dos Programas de Saúde Mental – CAPS
1701.2067.3390 (79) – Programa Vigilância Epidemiològica
1701.2071.3390 (61) – Manutenção do Programa SAMU

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 76/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/PMF/2021

Publicação Nº 3173515

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 40/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO - A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente ao valor global do seguro contratado para 01 (um) veículo.
VIGÊNCIA – Até 01/07/2022.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
07.03.2033.3390 (141) – Manutenção da frota municipal - Infraestrutura
10.02.2029.3390 (181) – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.01.2009.3390 (25) – Manutenção da Administração Geral e Finanças
08.01.2039.3390 (153) – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
0501.2017.3390 (62) – Manutenção do Ensino Fundamental
1301.2022.3390 (204) – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e Habitação
0201.2002.3390 (2) – Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 76/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF N° 54/2021

Publicação Nº 3173175

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 54/PMF/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA – EMPRESA ARTÍSTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA
DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do projeto "UM SORRISO POR DETRÁS DE CADA MÁSCARA", a ser desenvolvido junto a secretaría de Educação, no período de julho a novembro de 2021, nas escolas da rede municipal de ensino, para melhorar e qualificar as metodologias de ensino e aprendizagem no município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 91.400,00 (noventa e um mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2021
DOTAÇÃO – 0501.2017.3390 (62) Manutenção do ensino fundamental;
0501.2015.3390 (90) Manutenção dos centros de educação infantíl;

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Artigo 25, Inciso III e Inexigibilidade de Licitação nº. 111/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 21 de julho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF N°47/2021

Publicação Nº 3173292

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 47/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – VIP CAR MARCAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 1 (um) veículo descaracterizado para atender as necessidades da delegacia de Polícia Civil do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA –31/12/2021.
DOTAÇÃO – 0401.2010.4490.5248 (37)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 90/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 08 de julho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 78/PMF/2021

Publicação Nº 3173269

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 78/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 118/2019
CONVENENTES - MUNICIPIO DE FORQUILHINHA e COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO – COOPERA

DO OBJETO – É objeto do presente contrato o fornecimento, pela COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO, de energia elétrica para o MUNICÍPIO, destinada ao atendimento do serviço público municipal de iluminação pública.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 118/PMF/2019 de 31/07/2020 para 31/12/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: JOSE CLAÚDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal e WALMIR JOÃO RAMPINELLI Presidente da Cooperativa Pioneira de Eletrificação.

DATA DA ASSINATURA – 14 de julho de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

30 - CELSO ALVES DE RAMOS

Publicação Nº 3178887

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) CELSO ALVES DE RAMOS
Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 36º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 23/07/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

CELSO ALVES DE RAMOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015_2021-PMF - CURSO IGAM SC - DOUGLAS PEDRO TELLES DOS SANTOS

Publicação Nº 3178892

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2021 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0090/2021 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2021. Objeto: Despesa para a inscrição do servidor Douglas Pedro Telles dos Santos para participar do curso "Administração do Patrimônio Público Municipal – Como fazer o inventário e o controle dos bens patrimoniais", que será realizado nos dias 29 a 30 de julho de 2021.. Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.474.582/0001-67. Valor Total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Vigência: 29 a 30 de julho de 2021. Fundamento legal. Artigo 25, II, c/c Art. 13 da Lei 8.666/93.
Código Registro TCE: EA93EC66CEA5ECC5137FCA4B861898F915E7D75F

Fraiburgo(SC), 23 de julho de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal

LETICIA DA ROSA

Publicação Nº 3178895

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) LETICIA DA ROSA
Cargo: Agente de Serviços Gerais
Classificação: 117º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Serviços Gerais ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 23/07/2021
Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

LETICIA DA ROSA

PORTARIA 17982021

Publicação Nº 3178881

PORTARIA Nº 1798, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de TALITA PAGANINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 109.368.219-14, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 22 de julho 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TA21PMF72-72A

Publicação Nº 3178899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F672F445F788576E99B3EBEB188656930D44B7C

TA21PMF72/72A
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO ATRAVÉS DE SOFTWARES
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 1F672F445F788576E99B3EBEB188656930D44B7C e EDB743D305EF42960B7DE88F57396E734EEE0E6A.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	BUYSOFT DO BRASIL LTDA

CONTRATO E ADITIVOS:	CT19PMF241; TA19PMF98; TA20PMF82/82A, TA20PMF83
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução de desenho assistido, através de aquisição de softwares para atender o Órgão Gerenciador (Município De Fraiburgo), conforme especificações descritas no termo de Referência (ANEXO IX).
VALIDADE:	23.07.2019
DATA:	23.07.2019 a 22.07.2021
LICITAÇÃO:	PAL nº 0131/2019 – PMF, Pregão Presencial n° 0069/2019

Art. 1º – As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 22 de julho de 2022.
Art. 2º – Fica renovado o valor do contrato para R$ 64.951,88 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);
Art. 3º – A dotação orçamentária a ser utilizada para empenhamento da despesa do presente Aditivo será a seguinte:

Órgão	04.00 – Sec. Administração, Planejamento e Inovação
Unidade	04.01 – Sec. Administração, Planejamento e Inovação
Funcional	04.122.00001.2.007 – Manut. Sec. Adm., Planejamento e Inovação
Dotação	21
Recurso	1200
Compl. do Elemento	33.90.30.47 – Aquisição de Software

Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento. Assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado de duas testemunhas.

Fraiburgo(SC), 22 de julho de 2021.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 337/2017 Contratante	BUYSOFT DO BRASIL LTDA Marcelo Luiz Maestro Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TERMO DE CONVOCAÇÃO MAIKON PEDRO FABIAN

Publicação Nº 3178890

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) MAIKON PEDRO FABIAN
Cargo: Odontólogo
Classificação: 19º lugar
Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Odontólogo na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Odontólogo ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 23/07/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____
MAIKON PEDRO FABIAN

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL-PROC 17-2021-CHAMADA PÚBLICA 02-2021-AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 3177900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A13C9EB6707DC8A019A967EB6B9CE47BE26322E4

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-P.M.F.R.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Código registro TCE: A13C9EB6707DC8A019A967EB6B9CE47BE26322E4

A administração municipal de Frei Rogério – SC torna público aos interessados que se encontra aberto até o dia 10 agosto de 2021 às 9:00 o edital de chamamento 01/2021, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, os projetos de venda será apresentados em sessão pública no dia 10 agosto de 2021 às 9:00 na sala do setor de compras e licitações, localizada na Rua Adolfo Soletti, 750 – Centro.
Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000.

André Da Rold
Prefeito Municipal – em exercício

Galvão

Câmara Municipal

LICITAÇÃO 07/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3178185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64994377A2F9E4282E9DC6BCFF3B00E670670529

DECRETO LEGISLATIVO Nº 090/2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Galvão – SC, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA o Decreto Legislativo:

Art. 1° - Homologa como vencedora do Processo Licitatório 07/2021, na modalidade de dispensa de licitação 07/2021, a empresa Marivani de Oliveira 06540528914, inscrita no CNPJ nº 36.403.991/0001-09.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste contrato serão processadas no orçamento em execução para o ano 2021.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 20 de julho de 2021.
Lauri Bertuzzi
Presidente

Registrado e Publicado em data supra.

Francieli Mitali Lourenço Peruzzo
Assistente Administrativa

LICITAÇÃO 07/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3177863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECAEF4A0AC5B061A5A05C5A47E41DD40EE5380EE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021
EM RAZÃO DO VALOR

JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Galvão SC, Lauri Bertuzzi, solicita a contratação de solicita CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATUAR NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO.
A necessidade semanal da contratação é de meio período, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, totalizando 22 (vinte e duas) horas semanais.
Diante disso, averiguou-se que a aquisição ora solicitada pode ser realizada através de Dispensa de Licitação, visto que os valores e os objetos enquadrando-se especialmente na hipótese no inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Para viabilizar a contratação, foi efetuado pesquisas de preços em três empresas do ramo, sendo que a empresa MARIVANI DE OLIVEIRA 06540528914, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.991/0001-09, foi a que apresentou o menor preço, conforme cópias de orçamentos em anexo. Assim, optou-se por se contratar a mesma, para o fornecimento dos serviços acima qualificados.
Desta forma, preenchidos os requisitos de possibilidade de dispensa de licitação, conforme se comprova pelo baixo valor a razão de escolha do fornecedor foi efetuada através de pesquisa rápida do menor preço, a Câmara de Vereadores de Galvão opta pela dispensa ora formalizada, para atender esta situação excepcional.
Sendo assim, submetemos a presente Justificativa, à elevada apreciação de Vossa Excelência, para que, ao final seja ratificada a contratação direta da empresa MARIVANI DE OLIVEIRA 06540528914, pessoa jurídica, com sede na Rua Manoel Lustosa Martins, 666, Centro, na cidade de Galvão SC, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.991/0001-09, para o fornecimento dos itens, nos termos da proposta formalizada em anexo.

Galvão – SC, 16 de julho de 2021.
Lauri Bertuzzi
Presidente da Câmara de Vereadores de Galvão

Garopaba

Prefeitura

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3178132

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um (22/06/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima nona sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10260038522018 (3063/2017) – Recurso Ordinário – Recorrente: JOÃO FABIO PAIVA CABRAL; Participantes: JOÃO FABIO PAIVA CABRAL (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270080942020 (0411/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: STC ESTAMPARIA E CONFECÇÕES LTDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270055772021 (5371/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LEIA LEITE VITORINO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima nona sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3178130

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um (17/06/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quadragésima oitava sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270059882020 (5597/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ERIVALDO DOMINGOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270020362016 (7683/2012) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: RAMON DA SILVA SILVEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058592020 (5177/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GERSON CARVALHO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quadragésima oitava sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3178134

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um (29/06/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10260014722021 (1472/2021) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: COSTÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Recurso Ordinário conhecido e provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270026002021 (8391/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VANDA CHAVES SCHMIDT (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário convertido em diligência, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270030362021 (6866/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ FERNANDO SEVERINO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima primeira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3178141

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima quarta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
102700000822020 (8410/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NILTON DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270025712020 (7682/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ GONÇALVES D'AVILA FILHO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270077192019 (8438/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA AUGUSTA GONÇALVES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima quarta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3178142

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (13/07/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima quinta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270059832020 (0399/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUCIA COUTO DE MELLO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário convertido em diligência, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270042432021 (7192/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SIMONE REBORDINHO HUBNER (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270092692020 (9498/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ADILSON VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima quinta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3178137

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (01/07/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
102600045332019 (1194/2013) – Recurso Ordinário – Recorrente: LUZINETE APARECIDA PEDRO; Participantes: LUZINETE APARECIDA PEDRO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Recurso Ordinário convertido em diligência, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270025722020 (8865/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALINE ALEGRETTI POSTAY (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270065782020 (5410/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ULDA LOBO MARTINS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário convertido em diligência, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima segunda sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3178133

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um (24/06/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270004242021 (4719/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: RONALDO GONÇALVES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270042412021 (2761/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ IVANI CANADAS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270042402021 (6188/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PEDRO DA SILVA PEREIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário convertido em diligência, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3178144

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (15/07/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima sexta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270074022020 (3165/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: HEDY SCHERER VON MULLER (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270000682020 (2482/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LEANDRO VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270074032020 (2538/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CLAUDIO ZILZ (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima sexta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3178140

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do

Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a q-inquagésima terceira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270000832020 (8407/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MANOEL BALBINO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270000812020 (8412/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: DOMICÍLIO PEREIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270000672020 (8406/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LEONARDO ESTÁCIO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da q-inquagésima terceira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

DECRETO Nº 184/2021

Publicação Nº 3178967

DECRETO N.º 184, DE 23 DE JULHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$530.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	500.000,00
2678200311.043 - Pavimentação, Drenagem, Remodel. de Ruas e Obras de Arte Especial	500.000,00
4.4.90.0.1.90.001108 - Aplicações Diretas	500.000,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	30.000,00
1545200332.057 - Func. E Manut. Da Sec. De Plan. Territ. E Meio Ambiente	30.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 185/2021

Publicação Nº 3178969

DECRETO N.º 185, DE 23 DE JULHO DE 2021.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 05 DE 13 DE JULHO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JUNIOR ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 05 de 13 de julho de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Anexo Único
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

RESOLUÇÃO N. 05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal - Lei Ordinária 446/1993, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Composição dos Membros Conforme a descrição abaixo:
Secretaria de Saúde: Titular Bruna da Silva Battistella e Suplente Taíse Marques Alexandre;
Secretaria de Assistência Social: Titular Andrea Bastos dos Santos e Suplente Flora Curia Gomes;
Secretaria de Educação: Titular Richard Jesus Assimos e Suplente;
Conselho Tutelar: Titular Jean Gervásio Gonçalvez Morin e Suplente Suelin Raquel;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular Anamália Thorstenberg Ribas e Suplente Eva Venialgo Oviedo.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, e sempre que necessário, em demais datas.
Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º -Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.
Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Garopaba, 21 de julho de 2021.
Anamália Thorstenberg Ribas
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 182/2021

Publicação Nº 3177911

ERRATA N.º 1: DECRETO Nº 182, DE 22 DE JULHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 182/2021, publicado no DOM/SC, Edição 3569, pagina 666 em 23/07/2021.

Onde se Lê:
"Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo:"

Leiam – se:
"Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar do PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo:"

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 23 de julho de 2021.
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração
Publicado a presente Errata no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2020

Publicação Nº 3176679

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020
PMG

PROCESSO Nº: 070/2020; MODALIDADE: PE042/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: PROLINCON VIGILÂNCIA LTDA; CPF Nº: 95.781.019/0001-29; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 31/12/2021, conforme solicitação através do Ofício ADM nº 725/2021 da Secretaria Municipal de Administração; DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2020

Publicação Nº 3178147

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020
PMG

PROCESSO Nº: 106/2020; MODALIDADE: CV013/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COSS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ Nº: 32.883.905/0001-43; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 30 (trinta) dias, que vigerá a partir de 27/07/2021 até 26/08/2021, conforme solicitação através do Ofício SIE nº 127/2021 do Setor de Engenharia e Arquitetura. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2020

Publicação Nº 3178151

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020
PMG

PROCESSO Nº: 107/2020; MODALIDADE: CV014/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI; CNPJ Nº: 13.565.760/0001-98; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 30 (trinta) dias, que vigerá a partir de 25/07/2021 até 24/08/2021, conforme solicitação através do Ofício SIE nº 127/2021 do Setor de Engenharia e Arquitetura. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 382.2021 - SANDRILENE BOTZAN MARIA

Publicação Nº 3177612

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 382/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SANDRILENE BOTZAN MARIA
Objetivo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.549,98 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito reais) mensais
Vigência: De 21/07/2021 até 21/01/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 403.2021 - VALERIA OKAMOTO FERREIRA

Publicação Nº 3175015

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 403/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VALERIA OKAMOTO FERREIRA
Objetivo: MEDICO EMERGENCISTA - 30HS
Valor: R$ 15.783,97 (quinze mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 21/07/2021 até 21/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 404.2021 - ANYCLEIA GRILO

Publicação Nº 3175080

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 404/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANYCLEIA GRILO
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL
Valor: R$ 2.494,72 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 21/07/2021 até 21/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 061-2021

Publicação Nº 3178843

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 061/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 03 de Agosto de 2021 (03/08/2021), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270080892019 (4047/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANTONIO BORGES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270064832021 (0488/2021) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SEBASTIÃO

PERÃO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270093922019 (8424/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ESPOLIO DE VITOR OLAVO PACHECO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 062-2021

Publicação Nº 3178845

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 062/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 05 de Agosto de 2021 (05/08/2021), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270080882019 (6383/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FLORISVALDO MACHADO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270026642019 (2770/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: B. LOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10260081442019 (2519/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LILIAN APARECIDA ARGENTINO RANGEL (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 063-2021

Publicação Nº 3178976

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 063/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 10 de Agosto de 2021 (10/08/2021), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270025532020 (4211/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ZAMIR PEREIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270080822020 (6240/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARCIO RIBEIRO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270080852020 (2630/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOÃO JOAQUIM GONÇALVES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 064-2021

Publicação Nº 3178978

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 064/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 12 de Agosto de 2021 (12/08/2021), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270059502020 (0404/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: KING

KITEBOARDING BRASIL (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270068752020 (5612/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MAURO A. SILVA. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10260068692020 (6003/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NILSON DE SANTANA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PORTARIA Nº 1386/2021

Publicação Nº 3178998

PORTARIA N.º 1386, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Secretaria de Educação e Cultura nº 539/2021 e ofício da Secretaria de Administração n°. 726/2021 solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através ofício da Secretaria de Educação e Cultura nº 539/2021 e ofício da Secretaria de Administração n°. 726/2021 solicita a abertura de Processo Administrativo.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores SULI MARI MARQUEZ DE FIGUEROA, VIVIANE MARIA RAULINO E RONALDO AMARAL GONÇALVES para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.
Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1387/2021

Publicação Nº 3179000

PORTARIA N.º 1387, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO a conclusão do processo administrativo portaria nº 1026/2021 e ofício da Secretaria de Administração n°. 736/2021 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade da a conclusão do processo administrativo portaria nº 1026/2021 e ofício da Secretaria de Administração n°. 736/2021 solicita a abertura de Processo Administrativo.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, BRUNA DA SILVA BATTISTELLA E RENATA BONASPETTI para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1388/2021

Publicação Nº 3179001

PORTARIA N.º 1388, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO ofício da Secretaria de Administração n°. 731/2021 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do ofício da Secretaria de Administração n°. 731/2021 solicita a abertura de Processo Administrativo.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores PAULO ROBERTO DE SOUZA, ELISANGELA PACHECO FERREIRA E BRUNO ALVARINO VALGAS para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1389/2021

Publicação Nº 3179003

PORTARIA N.º 1389, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO ofício da Secretaria de Administração n°. 730/2021 e Secretaria de Educação e Cultura n°. 452/2021 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do ofício da Secretaria de Administração n°. 730/2021 e Secretaria de Educação e Cultura n°. 452/2021 solicita a abertura de Processo Administrativo.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, RAFAELA ABADE ALVES E TAISE MARQUES ALEXANDRE para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data de publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1390/2021

Publicação Nº 3179004

PORTARIA N.º 1390, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício da Secretaria de Orçamento e Contabilidade nº 099/2021 e ofício da Secretaria de Administração nº 728/2021 que solicitam a abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o Ofício da Secretaria de Orçamento e Contabilidade nº 099/2021 e ofício da Secretaria de Administração nº 728/2021.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores FERNANDO DA SILVA FERREIRA, MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES E BRUNA DA SILVA BATTISTELLA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1391/2021

Publicação Nº 3179012

PORTARIA N.º 1391, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício do Setor de Engenharia e Arquitetura Nº 093/2021 e ofício da Secretaria de Administração nº 727/2021 que solicitam a abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o Ofício do Setor de Engenharia e Arquitetura Nº 093/2021 e ofício da Secretaria de Administração nº 727/2021.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores PAULO ROBERTO DE SOUZA, FABIO JUNIOR LOPES E MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1392/2021

Publicação Nº 3179013

PORTARIA N.º 1392, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício da Secretaria de Administração nº 732/2021 que solicitam a abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o Ofício da Secretaria de Administração nº 732/2021 que solicitam a abertura de Processo Administrativo.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores FERNANDO DA SILVA FERREIRA, DAIANA DA SILVA SILVEIRA E BRUNA DA SILVA BATTISTELLA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1393/2021

Publicação Nº 3179014

PORTARIA N.º 1393, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício da Secretaria de Orçamento e Contabilidade nº 078.2021 e Ofício da Secretaria de Administração nº 734/2021 que solicitam a abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o Ofício da Secretaria de Orçamento e Contabilidade nº 078.2021 e Ofício da Secretaria de Administração nº 734/2021 que solicitam a abertura de Processo Administrativo.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores FERNANDO DA SILVA FERREIRA, DAIANA DA SILVA SILVEIRA E ADRIANA ILDA TORQUATO para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1394/2021

Publicação Nº 3179016

PORTARIA N.º 1394, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício da Secretaria de Infraestrutura nº 337/2021 e Ofício da Secretaria de Administração nº 735/2021 que solicitam a abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o Ofício da Secretaria de Infraestrutura nº 337/2021 e Ofício da Secretaria de Administração nº 735/2021 que solicitam a abertura de Processo Administrativo.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores ADRIANA ILDA TORQUATO, MARCIO BATISTA PIRES E TAISE MARQUES ALEXANDRE para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1395/2021

Publicação Nº 3179017

PORTARIA N.º 1395, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício da Secretaria de Saúde nº 660/2021 e Ofício da Secretaria de Administração nº 729/2021 que solicitam a abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o Ofício da Secretaria de Saúde nº 660/2021 e Ofício da Secretaria de Administração nº 729/2021.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores SULI MARI MARQUES DE FIGUEROA, MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES E VIVIANE MARIA RAULINO para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 23 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Publicação Nº 3177843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9475A124D2ABB0ED4A8A6F99F4191CF94DD419AD

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
OBJETO: Registro de Preços para Continuação do Serviço de Telemedicina e Locação de Equipamentos Médicos, com Vistas á Ampliação Imediata da Cobertura Assistencial à População, em Decorrência da Pandemia Provocada Pelo COVID-19 (Novo Corona Vírus) para a Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 27/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 30/07/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 30/07/2021.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 23/07/2021.
SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 112/2019

Publicação Nº 3174741

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 112/2019
Início da vigência: 23/07/2021. Vencimento: 22/07/2022. Objeto do Contrato: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Elevadores. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto de 9,22%, considerando o incide INPC acumulado, referente ao período aquisitivo (2020-2021). Contratado: ELEVADORES BLUMENAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 78.260.841/0001-25). Valor total: R$ 14.744,76 (quatorze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 14 de julho de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.898, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173691

PORTARIA Nº 6.898, DE 23 DE JULHO DE 2021.
ESTABELECE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR O PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO DOS ANOS FINAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80, de 2 de agosto de 2017;
Considerando urgência imposta a Rede Pública Municipal de Educação de Gaspar, pela pandemia ocasionada pelo Coronavírus, que determinou a interrupção das aulas presenciais no ano letivo de 2020;
Considerando que alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Gaspar foram promovidos com restrições, por apresentar desempenho escolar insuficiente no ano letivo de 2020;
Considerando a Resolução nº 27, de 25 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar (COMED), em especial o artigo 32 que estabelece: "Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Gaspar viabilizar, quando necessário, as condições físicas, humanas e materiais para a realização dos projetos de atendimento aos estudantes promovidos com restrição, no decorrer do ano letivo";
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispõe em seu artigo 22 que: "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores." E mais adiante o artigo 32, inciso I, esclarece que um dos objetivos da formação básica do cidadão é "o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo";
Considerando que o Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, tem como meta 2: "Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano." E, como estratégia 2.3: "Fortalecer e criar novos mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental";

Considerando que o Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, estabelece em sua meta 7 que o Município é responsável por: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes metas municipais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio";
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação de Gaspar o Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais, como ferramenta de promoção da aprendizagem aos alunos que foram promovidos com restrição no ano letivo de 2020, além de outros que no decorrer do ano letivo de 2021 apresentem dificuldade no processo de aprendizagem, a fim de, melhorar o desempenho escolar, aumentar o índice de aprovação dos alunos e manter a equidade escolar.
Parágrafo único. O Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais institui-se como mais uma possibilidade do aluno promovido com restrição e o aluno que apresenta dificuldades no processo de ensino e aprendizagem em 2021 lograrem efetivo êxito em sua aprendizagem, principalmente nas habilidades de leitura, produção textual e cálculo, habilidades essas que permeiam por todas as áreas do conhecimento e, consequentemente, com a consolidação dessas, lidar com o conhecimento nas diferentes áreas.
Art. 2º Aos alunos que apresentaram média global inferior a 5 (cinco), no ano letivo de 2020 e por consequência foram promovidos com restrição, serão ofertadas ações do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais para desenvolvimento dos conceitos não assimilados nos anos anteriores, e de consolidação do aprendizado dos conceitos do ano vigente, com intuito de estimular ao avanço nos anos escolares, de maneira satisfatória.
Art. 3º É responsabilidade da Instituição de Ensino identificar os alunos que apresentam eventual defasagem no processo de aprendizagem, para serem inseridos no Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais, por meio dos relatórios emitidos nos Conselhos de Classe no final do ano letivo de 2020 e também através de diagnósticos aplicados aos alunos no ano letivo de 2021 pela Coordenação/Professores.
§1º É importante que a avaliação dos alunos do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais seja de forma processual e contínua, baseada nos avanços da aprendizagem.
§2º A avaliação da aprendizagem se dará por meio de boletins descritivos realizados através de diagnósticos, registros das atividades em fichas de acompanhamento e portfólios, sempre em coerência com as metas planejadas.
§3º A organização dos grupos dar-se-á por agrupamento de turmas (6º e 7º ano e 8º e 9º ano), podendo ser reorganizado conforme o número de alunos.
§4º Os alunos participarão do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais no período contrário ao estudo regular.
Art. 4° O atendimento pedagógico do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais será realizado preferencialmente pelo Professor habilitado em Matemática e Professor habilitado em Língua Portuguesa, focando nas habilidades de leitura, escrita e cálculo através do planejamento e de atividades contextualizadas.
Parágrafo único. A Gestão e a Coordenação da Instituição de Ensino precisarão estar em constante contato garantindo o acesso as informações entre os Professores regentes e os profissionais do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais.
Art. 5º São pré-requisitos para assumir o Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais:
I - Ser professor efetivo na Rede Pública Municipal de Educação de Gaspar, e somente nos casos em que não existir interessados poderá ser servidor celetista;
II - Ser Professor habilitado em Matemática ou Professor habilitado em Língua Portuguesa;
III - Trabalhar em consonância com a Proposta Curricular de Gaspar e Documentos Norteadores Nacionais;
IV - Ter um bom relacionamento com estudantes, Professores e pais;
V - Conhecer e trabalhar com a metodologia de ensino de Projetos Interdisciplinares.
VI – Avaliar constantemente o desempenho/evolução do aluno a fim de, diagnosticar juntamente com a coordenação, a necessidade de permanência do mesmo no Programa de Apoio dos Anos Finais.
Parágrafo único. Os professores do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais terão direito as mesmas horas atividades do Professor de área, seguindo as mesmas estruturas estabelecidas para ambos.
Art. 6º Cada departamento possui funções específicas para funcionamento do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos:
I – Compete a Secretaria Municipal de Educação:
a) disponibilizar o levantamento dos alunos promovidos com restrição no ano letivo de 2020 por Instituição de Ensino;
b) definir critérios para formação dos grupos;
c) definir e resolver situações operacionais junto aos Diretores das Instituições de Ensino;
d) analisar aspectos financeiros para implantação dos grupos;
e) promover formação continuada aos docentes a fim de qualificar o processo de ensino e de aprendizagem;
f) acompanhar o Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais nas Instituições de Ensino;
g) indicar profissional para os cargos.
II – Compete à Direção Escolar:
a) analisar os índices de aprendizagem dos alunos em parceria com Coordenador e os êxitos dos trabalhos realizados tendo ciência dos resultados;
b) formar turmas de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela rede;
c) estabelecer horários para os atendimentos;
d) proporcionar diálogo garantindo o acesso às informações entre os Professores regentes e os profissionais do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais;
e) proporcionar um diálogo entre a família e a Instituição de Ensino;
f) sugerir para a Secretaria Municipal de Educação Professores para atuarem no Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais;
g) avaliar e acompanhar a frequência dos Professores e alunos;
h) acompanhar o andamento do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais na Instituição de Ensino.
III – Compete à Coordenação Pedagógica:
a) conhecer os critérios para organização das turmas;
b) fazer acompanhamento da aprendizagem dos alunos e do planejamento dos Professores;
c) proporcionar diálogos, trocas e encontros para planejamento entre o Professor do Programa e o Professor regente para planejar, organizar atividades e estratégias de ensino/avaliação dos progressos dos alunos;
d) orientar e acompanhar o planejamento dos Professores.

IV – Compete aos Professores habilitados em Matemática e Professores habilitados em Língua Portuguesa:
a) conhecer os critérios para a organização das turmas;
b) ser Professor mediador do conhecimento;
c) planejar projetos interdisciplinares com atividades diversificadas que estimulem o interesse dos alunos, colocando-os no centro do processo de ensino aprendizagem;
d) apresentar à Coordenação Pedagógica seu planejamento;
e) trabalhar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense;
f) Com base nos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, preencher instrumentos de avaliação e acompanhamento das aprendizagens dos alunos, e subsidiar a avaliação do seu trabalho e avanços dos alunos;
g) encontrar-se com Professores das áreas e/ou Coordenação Pedagógica a fim de planejar atividades e estratégias adequadas;
h) manter atualizada a frequência dos alunos;
i) informar aos pais ou responsáveis sobre o progresso na aprendizagem e a importância da frequência dos alunos;
j) participar dos Conselhos de Classe apresentando a evolução dos alunos atendidos;
k) participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
l) aplicar diagnósticos para conhecer o nível dos alunos e os resultados;
m) elaborar perfil do grupo;
Art. 7º A família ou responsável legal será comunicada pela Instituição de Ensino sobre a necessidade do aluno e a oferta do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais no contra turno escolar.
§1º É responsabilidade da família ou responsável assegurar a frequência do aluno no horário agendado para o apoio pedagógico do Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais.
§2º A família ou responsável, que após conhecimento da demanda do aluno por atendimento pelo Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais optar por não prover devidamente o acesso do aluno, deverá assinar documento específico declarando plena ciência do risco de reprovação do aluno ao termino do ano letivo.
§3º Havendo negligência da família ou responsável, após comunicação pela Instituição de Ensino, sobre a demanda do aluno pelo Programa de Apoio Pedagógico dos Anos Finais, poderá a Instituição de Ensino dar ciência ao Conselho Tutelar, para que este no desempenho de suas funções proceda com averiguação de eventual violação de direitos.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de julho de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6.901, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177994

PORTARIA Nº 6.901, DE 22 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA CLAITON ELIAS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 138/2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 21 de julho de 2021, o servidor CLAITON ELIAS, inscrito no CPF sob o nº 005.996.569-05, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato n.º 138/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de julho de 2021.

Gaspar, 22 de julho de 2021.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2017

Publicação Nº 3175808

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUINTO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/07/2021. VENCTO.:23/07/2022.Dispensa nº 07/2017. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto, mediante comum acordo entre as partes, de 9,22%, referente ao último período aquisitivo (2020-2021), conforme a seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor Mensal (R$)	Período (Meses)	Valor Global (R$)
01	Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural	4.216,01	12	50.592,12

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI (CNPJ n° 83.052.191/0002/43).

Gaspar/SC, 19 de julho de 2021
André Pasqual Waltrick
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 77/2021

Publicação Nº 3173738

RESOLUÇÃO Nº 77/2021.
Dispõe sobre a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021.
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 37, inciso XII, alíneas "b" e "f" do Regimento Interno,
Considerando que a matéria trazida através do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021 não figura dentre as que devam tramitar como projeto de lei complementar, segundo o art. 47, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Gaspar;
Considerando o teor do Parecer nº 2464/2021 do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal (cópia anexa) sobre a espécie normativa e tramitação do "PLC 04/2021", no qual ratifica que adesão de Município à Consórcio Público não é matéria de Lei Complementar,
RESOLVE:
Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 04/2021 passa, pela razão acima, a tramitar como Projeto de Lei Ordinária nº 66/2021.
Art. 2º O Projeto de Lei Ordinária 66/2021 não sofrerá alterações de prazos nem de relatoria, prosseguindo seu trâmite normalmente.
Art. 3º Determinar os trabalhos necessários pela Secretaria quanto aos autos e reordenar Emendas e/ou Mensagens para o novo número da proposta.
Art. 4º Comunique-se ao autor do Projeto sobre as medidas ora tomadas.
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, em 22 de julho de 2021.
MESA DIRETORA
FRANCISCO SOLANO ANHAIA
Presidente

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 50 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179534

PORTARIA N° 50 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR IVAN SANDRO BRUKE

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor IVAN SANDRO BRUKE, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, referente ao período aquisitivo de 20/01/2012 à 26/01/2017, que será gozada a partir do dia 26/07/2021 à 23/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 23 de julho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 39/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GLOBAL NGR TECNOLOGICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 103/2019, PROCESSO Nº 103/2019

Publicação Nº 3178557

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 39/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GLOBAL NGR TECNOLOGICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 103/2019, PROCESSO Nº 103/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa GLOBAL NGR TECNOLOGICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estabelecida a Rua/Av. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 283, SALA 07, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 08.894.507/0001-48, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL OLIVO SCAINI, inscrito (a) sob o CPF N. 039.812.289-01, portador (a) do RG n° 4.207.430 SESPDC-SC, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALAÍDE DA SILVA MAFRA, NO BAIRRO AREIAS DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL, respeitando o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Décima Primeira do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 90 (NOVENTA) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 09/06/2021, findando o prazo do contrato na data de 09/09/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Justifica-se o pedido tendo em vista que estamos em um ano atípico devido a pandemia, gerando escassez de materiais de construção civil no mercado. Deve-se levar em consideração também, que foi realizada a ampliação do refeitório (solicitado pela Secretária da Educação), e que a empresa juntamente com a fiscalização encontra-se fazendo levantamento de quantitativos de serviços a serem realizados para formalização de um aditivo de quantidades e valores. Lembrando que infelizmente os meses de Janeiro e Fevereiro de 2021 foram com altos volumes de chuva dificultando as nossas atividades referentes á fase de obra.

2.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 09 de junho de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	GLOBAL NGR TECNOLOGICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Contratada

NOVA REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 054/2021 - CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE

Publicação Nº 3178050

NOVA REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/08/2021 até ás 14h00min.
NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/08/2021 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 23 de julho de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

PORTARIA 665 2021 JOSIANE ROSE LOPES ATA-DE

Publicação Nº 3173668

Portaria nº 665/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, A Sra. JOSIANE ROSE LOPES ATAÍDE para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 28/06/2021 à 20/12/2021:
2º Esta Contratação tem por objeto o transporte de pacientes, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude do cargo terem sido oferecido em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de junho de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 666 2021 T+CNICOS DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3173669

Portaria nº 666/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 28/06/2021 à 27/06/2022:
- GISLAINE NILCÉIA ALVES
- MAIANDRA CRISTINA PRIM
- PRISCILA DOS SANTOS DE SOUZA
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Às contratadas aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 28 de junho de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 667 2021 DEBORA LORENZONI PIRES

Publicação Nº 3173672

Portaria nº 667/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar à pedido, a Sra. DEBORA LORENZONI PIRES do cargo de provimento EFETIVO de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 28 de junho de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 668 2021 SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÞÒO ESPECIAL

Publicação Nº 3173673

Portaria nº 668/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 30/06/2021 à 20/12/2021:

- MANOELLA COSTA DE SOUZA
- SAMYRA SOARES GARCIA COSTA

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 30 de junho de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 670 2021 RICHARD DE OLIVEIRA ROSA

Publicação Nº 3173675

Portaria nº 670/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. RICHARD DE OLIVEIRA ROSA, filho de JANAINA LUIZ, portador da Carteira de Identidade nº 6.173.889, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 671 2021 VANESSA DA SILVA

Publicação Nº 3173676

Portaria nº 671/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 91 da lei nº 566 de 29 de novembro de 2007,
Resolve:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) à servidora VANESSA DA SILVA, matricula nº 7226, ocupante do cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 28/06/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 675 2021 EDERSON LAGNER NASCIMENTO AMARO

Publicação Nº 3173681

Portaria nº 675/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:
Declarar a aprovação no estágio probatório do servidor EDERSON LAGNER NASCIMENTO AMARO, confirmando-o no cargo de provimento

efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, o servidor estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIAS 309 A 311 2021

Publicação Nº 3178126

PORTARIA Nº. 0309 / 2021 DE 14 de JULHO de 2021
HELIO ABERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, de acordo com a Lei Municipal Nº. 1960/2014, de 08 de julho de 2014,

RESOLVE: Homologar o nome dos membros componentes do Conselho Municipal de Saúde, para o período de 03 de março de 2021 a 03 de março de 2023, ficando assim constituído o Conselho:
Representantes Governamentais e Prestadores de Serviços de Saúde do SUS:
Adeíse Bussolo Rohling- Titular
Daiane Kulkamp Schlickmann- Suplente
Mariza Da Silva Bonetti-Titular
Elisandra de Oliveira Bonoti - Suplente
Graziela Ricken - Titular
Tuani Bonin Hereck- Suplente
Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal:
José Alfredo de Freitas Alves Júnior- Titular
Ana Júlia Boeing - Suplente
Vivian Margotti - Titular
Mariane Fernandes Sipinski - Suplente
Juliana Wessler Ghizoni - Titular
Denisia Alberton Demay- Suplente
Representantes dos Segmentos Organizados e Usuários do SUS:
Ana Maria Fernandes - Titular
Djeimilly Dorigon de Souza- Suplente
Anilda Alberton Faust- Titular
Antonina Weber - Suplente
Mário Matuchacki - Titular
Mariana Pereira - Suplente
Sérgio Leandro Ascari - Titular
Viviani Macieski Kafka - Suplente
Jonatas Blasius Bussolo - Titular
Heloisa Volpato Beltrame Bussolo - Suplente
Marcos Necker - Titular
Denize Redivo Bussolo- Suplente
PORTARIA Nº. 0310 / 2021 DE 22 de JULHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar SOILA DE LIMA ANTUNES, a partir de 02/08/2021, para exercer a função de Estagiária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitado via 1DOC Nº 727/PORTARIA Nº. 0311 / 2021 DE 23 de JULHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar em caráter temporário, EDILENE GUIZONI ENGELS, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no SCFV, vinculado à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, por extrema necessidade de serviço, a partir de 26/07/2021, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.

DECRETOS DF Nº 53 E 54/2021

Publicação Nº 3178047

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000053/21 de 19 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
(032)3.3.30.00.00.00.00.00.2.009-0091 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	6.547,13
(249)3.3.30.00.00.00.00.00.2.009-0000 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	5.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(075)4.4.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	2.484,00
Total Suplementação:	**14.031,13**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
(033)3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(036)3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0091 - Aplicacoes Diretas	6.547,13
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(073)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	2.484,00
Total Anulação:	**14.031,13**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 19 de Julho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000054/21 de 19 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(096)3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas	1.150,00
Total Suplementação:	**1.150,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(094)3.1.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas	1.150,00
Total Anulação:	**1.150,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 19 de Julho de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 07-2021 PNEUS (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3178054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4B3C835B436F3C8A9F3FB922307E7236CD3EE8A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 187
C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 7/2021 - PE

Processo Administrativo: 48/2021
Processo de Licitação: 48/2021
Data do Processo: 25/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 23/07/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA ME (9526)					
15 PNEU 185 / 65 R 15 - Marca: Xbri Ecology	UN	12,00	0,0000	252,00	3.024,00
17 PNEU 205 / 60 R 15 - Marca: Xbri Ecology	UN	4,00	0,0000	353,00	1.412,00
				Total do Fornecedor:	**4.436,00**
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10538)					
23 PNEU 7.50 R 16 BORRACHUDO RADIAL - Marca: GOODYEAR G49	UN	4,00	0,0000	1.099,00	4.396,00
24 PNEU 7.50 R 16 LISO RADIAL - Marca: GOODYEAR G32	UN	2,00	0,0000	1.049,00	2.098,00
				Total do Fornecedor:	**6.494,00**
RODA BRASIL PNEUS LTDA (10569)					
1 PNEU 14.00-24 COM NO MÍNIMO 16 LONAS - Marca: PLUSWAY G2/L2	UN	20,00	0,0000	2.390,00	47.800,00

Grão Pará, 23 de Julho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 187
C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 7/2021 - PE

Processo Administrativo:	48/2021
Processo de Licitação:	48/2021
Data do Processo:	25/06/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RODA BRASIL PNEUS LTDA (10569)

2	PNEU 19.5 - 24 COM NO MÍNIMO 12 LONAS - Marca: LOADMAXX HRI-121	UN	8,00	0,0000	3.300,00	26.400,00
3	PNEU 12 - 16.5 - Marca: LOADMAXX HRI-802	UN	6,00	0,0000	1.110,00	6.660,00
4	PNEU 12.5/80-18 - Marca: JK INDUSTRIAL DX R4	UN	6,00	0,0000	1.660,00	9.960,00
5	PNEU 17.5-25 COM NO MÍNIMO 16 LONAS - Marca: PLUSWAY G2	UN	10,00	0,0000	3.760,00	37.600,00
6	PNEU 10.00R20 LISO, RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS - Marca: STEELMARK AGS	UN	30,00	0,0000	1.555,00	46.650,00
7	PNEU 10.00R20 BORRACHUDO, RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS - Marca: DPLUS D821	UN	60,00	0,0000	1.730,00	103.800,00
8	PNEU 205 / 70 R 15 LISO - Marca: XBRI ECOLOGY	UN	6,00	0,0000	300,00	1.800,00
9	PNEU 14.9/24 - Marca: MNT TYRES AIR 333	UN	4,00	0,0000	2.665,00	10.660,00
10	PNEU 18.4 - 34 - Marca: LOADMAXX HRI-201 R1	UN	4,00	0,0000	4.600,00	18.400,00
11	PNEU 12.4 - 24 - Marca: JK TRAC MASTER R1	UN	4,00	0,0000	1.880,00	7.520,00
12	PNEU 18.4-30 - Marca: AGSTAR R1	UN	4,00	0,0000	3.305,00	13.220,00
13	PNEU 175 / 65 R 14 - Marca: APOLLO AMAZER	UN	16,00	0,0000	290,00	4.640,00
14	PNEU 175/70 R 13 - Marca: APOLLO AMAZER	UN	4,00	0,0000	294,00	1.176,00
16	PNEU 195 / 60 R 15 - Marca: GOODRIDE RP28	UN	4,00	0,0000	329,00	1.316,00
18	PNEU 205 / 60 R 16 - Marca: XBRI ECOLOGY	UN	4,00	0,0000	315,00	1.260,00
19	PNEU 205 / 75 R 16 C - Marca: GOODRIDE H188	UN	8,00	0,0000	375,00	3.000,00
20	PNEU 225 / 75 R 16 C - Marca: ROADKING ARGOS RF19	UN	8,00	0,0000	570,00	4.560,00
21	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO - RADIAL - Marca: LONGMARCH LM508	UN	16,00	0,0000	894,00	14.304,00
22	PNEU 215/75 R 17,5 LISO - RADIAL - Marca: LONGMARCH LM216	UN	8,00	0,0000	591,00	4.728,00
26	PNEU 9.00 R 20 LISO RADIAL - Marca: DRC D842	UN	4,00	0,0000	1.209,00	4.836,00

Total do Fornecedor: 370.290,00

Total Geral: 381.220,00

Grão Pará, 23 de Julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - PMG - EDINHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicação Nº 3173328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

OBJETO: "I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIODIESEL S-500 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADA: EDINHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 79.481.651/0001-09
ENDEREÇO: Rodovia SC 370, Km 159, nº 11.401 – Tiradentes – Gravatal/SC
Cláusula I - Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme justificativas e parecer jurídico, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	UND.	Preço Unitário vigente	Preço Unitário Corrigido
1	Biodiesel S-500	LT	R$ 4,10	R$ 4,43

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1º item 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal 278/2007. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 21 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 - WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI - PMG

Publicação Nº 3173423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFF248F2D0559F0C956CDBF174A7F774FF88CBAD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Contrato Nº: 30/2021
Processo Licitatório nº 27/2021
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47
Contratada: WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 17.397.169/0001-20
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VALENTIN ADOLFO KINDERMANN, LOCALIZADO NO BAIRRO LOMBA NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO".
Vigência: Início: 14/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 14/07/2021
Valor R$: 118.789,01 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo)
Dotação: 108 - 02.006.1023.3449051980000000000.01000000
Dotação: 249 - 02.003.1022.3449051980000000000.02790799
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro – Gravatal/SC.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 - TRANSPORTES ALVORADA LTDA - PMG

Publicação Nº 3173413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1FBB3D135C2B8C6E56AFF334C1AB0B058A1031E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 31/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47
Contratada: TRANSPORTES ALVORADA LTDA
CNPJ: 86.428.661/0001.38
Processo Licitatório nº 32/2021
Licitação: Inexigibilidade 05/2021
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS (PASSES ESTUDANTES) EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO POR CONTA DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR, E PASSES PARA FUNCIONÁRIOS".
Vigência: Início: 15/07/2021 Término: 15/07/2022
Assinatura: 15/07/2021
Valor R$ 50.667,00 (Cinq-enta mil seiscentos e sessenta e sete reais)

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 457/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 3173262

PORTARIA N. 457, DE 19 DE JUNHO DE 2021.
"Dispõe sobre prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos para a apuração de responsabilidade de empregados públicos nomeados na forma da LC 134/2009, haja vista inexistente normativo interno específico no âmbito municipal.
Considerando o teor do Decreto nº 51, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre a adoção do procedimento disciplinar previsto na LC 022/2003 para a apuração de responsabilidade de empregados públicos nomeados na forma da LC 134/2009, quando inexistente normativo interno específico no âmbito Municipal.
Considerando a solicitação fundamentada do presidente da Comissão Processante, sobre a necessidade de prorrogação do prazo com vistas a assegurar ampla defesa e o contraditório, do acusado.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 412/2021
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017.

Gravatal, SC, 19 de junho de 2021
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

PORTARIA Nº 498/2021 REVORGAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SECRETARIA DA SERVIDORA ANDREIA MACHADO FERNANDES MENDES

Publicação Nº 3173267

PORTARIA Nº 498/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- REVOGAR, a função de Auxiliar de Secretária da servidora ANDREIA MACHADO FERNANDES MENDES, que a designou a prestar serviços à Junta do Serviço Militar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 14 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2021 CONCEDER 20 DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR VALNEI BONELI DOS SANTOS

Publicação Nº 3173275

PORTARIA Nº 499/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor municipal VALNEI BONELI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, relativos ao período 05/07/2018 a 04/07/2019, devendo ser gozadas entre 01/07/2021 a 20/07/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/07/2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 14 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2021 CONCEDER 20 DIAS DE FERAIS AO SERVIDOR PAULO MELO DA SILVA

Publicação Nº 3173276

PORTARIA Nº 500/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor municipal PAULO MELO DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, 15 (quinze) dias relativos ao período 03/04/2018 a 02/04/2019 e 5 (cinco) dias relativos ao período 03/04/2017 a 02/04/2018, devendo ser gozadas entre 01/07/2021 a 20/07/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/07/2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 14 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2021 CONCEDER 20 DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR DANIEL MAY MACIANO

Publicação Nº 3173280

PORTARIA Nº 501/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor municipal DANIEL MAY MACIANO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, relativos ao período 23/03/2018 a 22/03/2019, devendo ser gozadas entre 01/07/2021 a 20/07/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/07/2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 14 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2021 CONVERTER 10 DIAS DE FERIAS EM ABONO PECUNIARIO A MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA

Publicação Nº 3173297

PORTARIA Nº 502/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2021 CONVERTER 10 DIAS DE FERIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO VIEIRA

Publicação Nº 3173305

PORTARIA Nº 503/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, atualmente designada para o cargo de confiança de Coordenadora do Setor de Engenharia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/07/2017 a 03/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/201 CONCEDER 10 DIAS DE FERIAS A SERVIDORA ROSANGELA ZAPPELINI MENDONÇA DE SÁ

Publicação Nº 3173310

PORTARIA Nº 505/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias a servidora municipal ROSANGELA ZAPPELINI MENDONÇA DE SÁ, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento, relativos ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021, devendo ser gozadas entre 21/07/2021 a 30/07/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 21 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2021 CONTRATAR MIRIAN FIDELIS DE OLIVEIRA PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3173323

PORTARIA Nº 506/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora de Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 09/2018, chamada pública

nº 15.
RESOLVE:
Art. 1º- Contratar em caráter temporário MIRIAN FIDELIS DE OLIVEIRA, Processo Seletivo nº 09/2018, classificação nº 01, para o cargo temporário de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Zilda Luck, no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 21 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 21 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2021 CONTRATAR KIMBERLY DE JESUS CHAGAS PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

Publicação Nº 3173325

PORTARIA Nº 507/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora de Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal titular, Nádia Fernandes, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, encontra-se em atendimento home office durante a pandemia do Covid-19, ocasionando a vacância do cargo

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 09/2018, chamada pública nº 15.
RESOLVE:
Art. 1º- Contratar em caráter temporário KIMBERLY DE JESUS CHAGAS, Processo Seletivo nº 09/2018, classificação nº 30, para o cargo temporário de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Manoel dos Passos Medeiros, no bairro Bela Vista, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 21 de julho de 2021 até o retorno da titular Nádia Fernandes, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 21 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2021 CONTRATAR KIMBERLY DE JESUS CHAGAS PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

Publicação Nº 3173327

PORTARIA Nº 508/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora de Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal titular, Nádia Fernandes, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, encontra-se em atendimento home office durante a pandemia do Covid-19, ocasionando a vacância do cargo

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 09/2018, chamada pública nº 15.

RESOLVE:
Art. 1º- Contratar em caráter temporário KIMBERLY DE JESUS CHAGAS, Processo Seletivo nº 09/2018, classificação nº 30, para o cargo temporário de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Manoel dos Passos Medeiros, no bairro Bela Vista, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 21 de julho de 2021 até o retorno da titular Nádia Fernandes, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 21 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL BOLSA DE ESTUDOS 2ª PARCELA 2021

Publicação Nº 3179554

EDITAL Nº 02/2021
Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos

O Município de Guaraciaba/SC, estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Vandecir Dorigon, torna público que estarão abertas as inscrições para a segunda parcela do Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudo, de acordo com a Lei Municipal nº 2974 de 22 de fevereiro de 2017, Lei Municipal nº 3258 de 27 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 3305 de 22 de fevereiro de 2021 que regerá pelas normas deste Edital.
1- Data e Local de Inscrição:
Data: de 26 de julho à 24 de agosto de 2021.
Local: Portal do município de: www.guaraciaba.sc.gov.br – Link: Bolsa de Estudos (http://bolsagba.cplcloud.com.br).
§ 1º A inscrição do estudante no Portal da Prefeitura é pré-requisito para a obtenção da Bolsa. Esta inscrição deverá ser efetuada pelo próprio estudante.
§ 2º Após a inscrição no Portal, o estudante deverá apresentar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até às 17h00min do dia 25 de agosto de 2021.

2- Da Documentação para a Inscrição:
O(a) candidato(a) que está se inscrevendo pela primeira vez deverá entregar na Secretaria de Educação até o dia 25 de agosto de 2021 os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Portal, devidamente assinado pelo estudante em uma via;
b) Cópia legível da documentação de identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Documento comprobatório do local de residência, com emissão não anterior a dois meses da data da inscrição. Sendo aceito:
- De residência própria: conta de água, luz ou telefone em nome do requerente;
- De aluguel, conta de água, luz ou telefone e comprovante de locação;
- Se o comprovante de residência (conta de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pai, mãe ou parentes em geral e outras pessoas), deverá ser apresentada a conta do último mês e uma auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita de forma legível e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo 1);
Parágrafo Primeiro: Em caso do comprovante de residência estiver em nome do(a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (certidão de casamento ou equivalentes);
d) Comprovante emitido pela Instituição de Ensino contendo o número de disciplinas e os dias da semana em que frequenta a instituição de ensino no semestre de concessão (Declaração emitida pela Universidade, Coordenação do Curso ou equivalente, conforme modelo 2); (DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME ART. 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 3.305/21).
e) Atestado de regularidade acadêmica, calendário acadêmico e quadro de horas.
Parágrafo Segundo: Para os alunos que frequentam 6 dias na semana, somente será considerado os 6 dias mediante a comprovação de mais de 50% dos sábados do semestre em questão.
f) Declaração de Deslocamento (modelo 3), emitida pelo Estudante especificando número de dias de deslocamento na semana à Instituição de Ensino, com anuência da Associação dos Universitários (para quem é associado); (DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME ART. 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 3.305/21).
g) Certidão negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Guaraciaba (disponível no site: www.guaraciaba.sc.gov.br - Link: Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte).
O(a) candidato(a) que está se inscrevendo pela segunda vez deverá entregar na secretaria de Educação até o dia 25 de agosto de 2021 os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Portal, devidamente assinado pelo estudante em uma via;
b) Documento comprobatório do local de residência, com emissão não anterior a dois meses da data da inscrição. Sendo aceito:
- De residência própria: conta de água, luz ou telefone em nome do requerente;
- De aluguel, conta de água, luz ou telefone e comprovante de locação;
- Se o comprovante de residência (conta de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pai, mãe ou parentes em geral e outras pessoas), deverá ser apresentada a conta do último mês e uma auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita de forma legível e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo 1);
Parágrafo Terceiro: Em caso do comprovante de residência estiver em nome do(a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (certidão de casamento ou equivalentes);
c) Comprovante emitido pela Instituição de Ensino contendo o número de disciplinas e os dias da semana em que frequenta a instituição de ensino no semestre de concessão (Declaração emitida pela Universidade, Coordenação do Curso ou equivalente, conforme modelo 2); (DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME ART. 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 3.305/21).
d) Atestado de regularidade acadêmica, calendário acadêmico e quadro de horas.
Parágrafo Quarto: Para os alunos que frequentam 6 dias na semana, somente será considerado os 6 dias mediante a comprovação de mais de 50% dos sábados do semestre em questão. (DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME ART. 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 3.305/21).
e) Declaração de Deslocamento (modelo 3), emitida pelo Estudante especificando número de dias de deslocamento na semana à Instituição de Ensino, com anuência da Associação dos Universitários (para quem é associado); . (DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME ART. 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 3.305/21).
f) Certidão negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Guaraciaba (disponível

no site: www.guaraciaba.sc.gov.br - Link: Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte).
g) Cópia simples do certificado de prestação de trabalho voluntário que tenha realizado até o momento; ((DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME ART. 3° DA LEI MUNICIPAL Nº 3.305/21).
Fica o(a) candidato(a), obrigado a informar no ato da inscrição os seguintes dados:
a) Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;
b) Número de vezes por semana que frequenta regularmente a instituição de ensino;
c) Instituição de Ensino e Curso no qual está matriculado;
d) Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiado, preferencialmente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e/ou a chave PIX e o tipo de chave para pagamento dos valores relativos à Bolsa de Estudos;
e) Indicar se integra alguma associação representativa de universitários;
f) Indicar se possui formação universitária anterior;
g) Outros exigidos pelo Sistema de concessão de bolsa;
Parágrafo Primeiro: O(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia da documentação exigida nesse edital, ficando proibida reprodução de qualquer material pela Secretaria de Educação ou outro setor que integre a administração municipal.

3 – Do Indeferimento:
Quando não apresentado qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 3.305/2021 de 22 de fevereiro de 2021, implicará no indeferimento da inscrição pela Comissão de Seleção e Avaliação.

4 – Da vedação:
É vedado conceder Bolsa de Estudos a quem:
a) Possui pendências financeiras com o Município de Guaraciaba, de qualquer natureza, tributaria ou não;
b) Apresentar informações falsas no ato da inscrição;
c) Possuir informação universitária anterior;
d) Não cumprir as horas anuais de serviço voluntário à municipalidade.

5 – Do valor:
5.1 O valor desse repasse será de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na Lei Municipal nº 3.305/2021 de 22 de fevereiro de 2021, limitando-se à no máximo R$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno/semestre.
5.2 O valor da bolsa de estudos para cada estudante será rateada igualmente entre os estudantes com inscrições deferidas, não se aplicando o rateio por dias de frequência, conforme Lei Municipal nº 3258 de 27 de maio de 2020.
6 - Da operacionalização do programa:
6.1 O preenchimento e entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até o prazo previsto nesse edital, da ficha de inscrição no Portal e demais documentos é condição indispensável para o interesse se candidatar à concessão da Bolsa de Estudos;
6.2 O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;
6.3 A contrapartida dos estudantes beneficiados com a bolsa de estudos, fica momentaneamente suspensa, devendo o Município de Guaraciaba-SC, convocar os beneficiados em data posterior, assim que cessarem as medidas de contenção e propagação do coronavírus.

7 - Das Disposições Finais:
7.1 Será nomeada uma Comissão de Avaliação das inscrições, composta por funcionários do Município e membros das Associações de Universitários, que avaliarão a veracidade das informações prestadas;
7.2 Após a avaliação da Comissão, a relação preliminar dos aptos a receber a Bolsa de Estudos, será publicado no Portal do Município, no dia 08 de setembro, para consulta pública;
7.3 As denúncias de irregularidades deverão ser efetuadas do Portal do Município – Link: Bolsa de Estudos, denúncias, até o dia 15 de setembro de 2021;
7.4 Não serão aceitos, nem apreciados, recursos com relação a falta de documentação entregue, nem mesmo quanto a entrega de documentação errada;
7.5 A homologação do resultado final será dia 17 de setembro de 2021 no site do Município e Portal.
7.6 Qualquer irregularidade constada na concessão das bolsas concedidas pelo município de Guaraciaba, implicara no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes que o município julgue serem cabíveis ao caso;
7.7 O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Controle Interno.

Guaraciaba, 26 de julho de 2021.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Cronograma

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	26/07/2021	
Inscrições	26/07/2021 à 24/08/2021	No site: http://bolsagba.cplcloud.com.br
Entrega dos documentos na Secretaria de Educação	26/07/2021 à 25/08/2021	Horário de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30min e das 13h00min às 17h00min
Homologação das inscrições (antes dos recursos)	08/09/2021	Site do Município
Prazo de denúncias	26/07/2021 a 15/09/2021	Site do Município
Homologação das inscrições para parcela 2 – 2021 (resultado final)	17/09/2021	Site do Munícipio
Recebimento dos valores na conta dos estudantes	27/09/2021 a 08/10/2021	Na conta indicada pelo estudante

Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Guaraciaba/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, resido no seguinte endereço: _____ _____, cujo comprovante está em nome de _____.

Guaraciaba/SC, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA
(DEVERÁ SER DADA POR REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE O ALUNO FREQUENTA)

A Instituição (nome da instituição), localizada no endereço (Rua/Avenida, Numero, Bairro, Município, Estado), tendo CNPJ nº (colocar o número do CNPJ da instituição) nesse ato representada pelo Sr. (a) (nome de quem está declarando), portador do CPF nº (colocar número do CPF de quem está declarando), ocupante do cargo de (cargo de quem está declarando: Coordenador do Curso/Diretor/Reitor), declara para fins de concessão de Bolsa de Estudo do Município de Guaraciaba/SC, que o aluno(a) (nome do aluno), portador do CPF nº (número do CPF do aluno), frequenta presencialmente o curso de (nome do curso), no período (matutino, vespertino, noturno), por (número de aulas semanais frequentadas) aulas semanais.

Município/Estado, _____ de _____ de _____.

Qualificação e assinatura do Representante da Instituição

Observação:
a) Poderá ser utilizado modelo próprio da Instituição, desde que contenha as informações básicas descritas acima.
b) Apagar dados em vermelho e preencher com informações corretas antes de coletar assinatura.

DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Guaraciaba/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, me desloco _____ dias por semana até a Instituição de Ensino em que estou devidamente matriculado(a).

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

Carimbo e assinatura da Associação dos Estudante de Guaraciaba/SC
(Caso seja sócio)

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 72/2021

Publicação Nº 3175804

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 72/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.020/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 11/01/2023, formulado pelo empreendedor LUIZ CARLOS ELY, inscrito no CPF nº: 017.206.049-40, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na: Linha São Domingos, s/n, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 73/2021

Publicação Nº 3177012

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 73/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 830/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 20/04/2025, formulado pelo empreendedor: SERRARIA SÃO MIGUEL LTDA, inscrito no CNPJ nº: 86.247.921/0001-79, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, situado na: Linha São Vicente, S/N, interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 66.2021 PMGBA

Publicação Nº 3173315

CONCORRÊNCIA Nº 3/2021
PROCESSO Nº 66/2021 HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONTENDO MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA GERAL DA LINHA ÍNDIO SENTIDO LINHA SEDE FLORES E RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO A RUA CASTRO ALVES, ENTRE RUA TANCREDO NEVES E DOM PEDRO I, CONFORME CONVÊNIO 2020TR009577, PROCESSO 3143/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E GOVERNO DO ESTADO SANTA CATARINA, E RUAS

CONTRATADO: SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 3.988.284,06 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 84.2021 PMGBA

Publicação Nº 3173318

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
PROCESSO Nº 84/2021 HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS, ALÉM DE CONSTRUÇÃO FUTURAS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME NECESSIDADE.

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 294.142,00 (duzentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e dois reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - PMG

Publicação Nº 3172152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6F0010D33C22D24852A773B13DD1CC180B5040C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 81/2021 – PMG

Processo Licitatório: 81/2021 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos MPVC rígido defofo PVC-u ou tubo PVC-O para sistemas de distribuição de água do município de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 05/08/2021 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 05/08/2021 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de julho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PMG

Publicação Nº 3177939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1069A6695B7FFCED70CA6DE0F70A0D093EB70052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 84/2021 – PMG
Processo Licitatório: 84/2021 – PMG
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos para manutenção da frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 25/08/2021 às 13h59
Abertura da Sessão Pública: 25/08/2021 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de julho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 – PMG

Publicação Nº 3176052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 – PMG

Processo Licitatório nº 92/2021 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves da frota do município de Guaramirim (SC).

O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2021 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. No item 3.4.5 do Edital, onde se lê:

3.4.5. O limite anual total de peças e acessórios para cada item será de R$ 400.000,00 (cem mil reais), considerando o grande número de veículos da frota da Administração.

Leia-se:
3.4.5. O limite anual total de peças e acessórios para cada item será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerando o grande número de veículos da frota da Administração.

Os outros itens do edital, incluindo a data e hora da sessão pública, permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de julho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

RESOLUÇÃO N° 12/2021 APROVA A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Publicação Nº 3177923

RESOLUÇÃO N° 12/2021
Aprova a convocação extraordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Guaramirim.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº. 4.468/2017, e,

Considerando a reunião extraordinária de forma virtual através do aplicativo de whatsapp, (devido aos Decretos Estadual e Municipal para garantir a proteção da população por conta da pandemia COVID-19) do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 23 de julho de 2021, sob ata nº 17/2021, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 4.468/2017 e suas alterações, de 01 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando que a participação direta dos usuários (as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.
Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários (as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.
Considerando que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.
Considerando que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social.
Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o, controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da política da assistência social;
Considerando a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do

Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;
Considerando a Convocação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução nº. 08, de 20 de abril de 2021.
Considerando que a XI Conferência Municipal de Assistência Social será na modalidade híbrida, serão tomados todos os protocolos de prevenção com relação a pandemia do COVID-19.

Resolve:
Art. 1º. Convocar Extraordinariamente a XI Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 19 de agosto, das 08h00min às 12h00min, na modalidade híbrida, sendo realizada em cinco locais diferentes, equipamentos sociais e entidades não governamentais, nos quais ocorrerão os debates dos cinco eixos norteadores do tema principal da Conferência, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 3º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", e debaterá os 05 Eixos Temáticos, que seguem:
Eixo 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
Eixo 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
Eixo 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
Eixo 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal será coordenada pelos representantes do CMAS e pelos coordenadores das Proteções Básicas e especial e técnicos da Gestão, de acordo com a Resolução n° 10/2021, segue:
Membro Governamental do CMAS: Julio César Oliveira Gomes;
Membro da Sociedade Civil do CMAS: Wanderlise Jeanete Gili;
Técnicos da Gestão: Luciana Mohr Tonet, Rafaela Ferreira da Silva e Rubia Cristina Valentim Henning;
Representantes da Proteção Social Básica: Daniela da Silva Pereira e Dinéia Cristiane Marquesi Pimenta;
Representante da Proteção Social Especial de média complexidade: Caroline Lutz;
Representante da Proteção Social Especial de alta complexidade: Djonatas Machado;

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 23 de julho de 2021.
FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER
Presidente CMAS

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PÂMELA DE OLIVEIRA CORDEIRO

Publicação Nº 3177667

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar PÂMELA DE OLIVEIRA CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.757.759-94, aprovada em 25º (vigésimo quinto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017, prorrogado pelo Decreto nº 4.355/2020, de 30 de dezembro de 2020, para o Cargo de Monitor Social, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 21 de julho de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
PÂMELA DE OLIVEIRA CORDEIRO

DECRETO Nº 4453/202

Publicação Nº 3177838

DECRETO Nº 4453/2021.
"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 4447/2021, que "Cria Comissão Permanente de Repactuação de Contratos e dá outras providências";

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o Município, a Comissão Permanente de Repactuação de Contratos e conforme nominata a seguir exposta:

I – Um representante da Secretaria de Planejamento, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:
Titular: Melissa Demo;
Suplente: Andressa Simadon.

II – Um membro da Secretaria de Planejamento, com a função de analista de obras públicas:
Titular: Luiz Henrique Giacomini Dalosso Valgrande;
Suplente: Adriano Baretta Mandryk.
III – Um membro da Secretaria de Administração:
Titular: Sidney Dalla Vechia;
Suplente: Lucas Willian da Silva Segundo.

IV – Um membro da Procuradoria Jurídica, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Katia Fátima Giacomelli Hack;
Suplente: Daniel Meira.

V – Um membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Rosangela Durigon Ceroni;
Suplente: Silvana Lazzarini Bulla.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 23 de julho de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 861/2021

Publicação Nº 3178101

PORTARIA Nº 861/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar de 10 de julho de 2021 até 06 de novembro de 2021, conforme preceitua o artigo 107, §6º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora VANESSA CAMPOS NERES (MATRÍCULA 5395), a qual exerce a função de PROFESSOR, Nível – 2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 862/2021

Publicação Nº 3178106

PORTARIA Nº 862/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 22 de julho de 2021, a servidora IVETE DA SILVA ROVEA (MATRÍCULA 2822), ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, Anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de Julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 863/2021

Publicação Nº 3178110

PORTARIA Nº 863/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 23 de julho de 2021, a servidora ANDREA PALUDO (MATRÍCULA 335), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 10, Referência "K", 30 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de Julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 864/2021

Publicação Nº 3178118

PORTARIA Nº 864/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 16 (DEZESSEIS) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 714/2021, à Servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (MATRÍCULA 3724), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 7, Referência "E", Anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de dezembro de 2019 e 05 de dezembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 26 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de Julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 865/2021

Publicação Nº 3178120

PORTARIA Nº 865/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora PAULA MARION FAGUNDES DE LIMA (MATRÍCULA 4056), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 26 de julho de 2021 a 06 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de julho de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE DESISTÊNCIA PÂMELA DE OLIVEIRA CORDEIRO

Publicação Nº 3177669

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, PÂMELA DE OLIVEIRA CORDEIRO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nr. 1211, Município de Herval d'Oeste/SC, inscrita no CPF sob o nº 094.757.759-94, RG nº 6.637.615, aprovada e classificada em 25º (vigésimo quinto) lugar na vaga de Monitor Social, no Concurso Público nº 001/2017, e Decreto de Homologação nº 3793/2017, publicado em 21 de dezembro de 2017, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a Desistência da Vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

PÂMELA DE OLIVEIRA CORDEIRO

Herval d`Oeste/SC, 23 de julho de 2021.

TESTEMUNHAS:

MATHEUS LUIS GEUSTER
CPF: 088.411.319-18

NEUSA A. CAMPOS
CPF:739.392.009-30

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

Publicação Nº 3177916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16A64E7B2DED60DB7A1482AA675577C2AA96713B

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO
Contratação de empresa Especializada para execução em regime de empreitada por preço unitário de Pintura das Unidades Escolares EBM Cruz e Souza, CME Pequeno Principe, EBM Estação Luzerna e Ginásio de Esportes do Bairro Jardim José RUPP com o fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário dos serviços descritos nos memoriais descritivos planilhas orçamentárias e projetos.

ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 09h00min do dia 10/08/2021.

VALOR MÁXIMO LOTE 1 R$ 41.661,74
VALOR MÁXIMO LOTE 2 R$ 70.437,00

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA.

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de julho de 2021.
MAURO SERGIO MARTINI.
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 225/2021

Publicação Nº 3173716

PORTARIA Nº 225, DE 21 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS, REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores JOSÉ LIZOT e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL de contrato resultante do Processo Licitatório 052/2021 Pregão Eletronico 022/2021 SRP 019/2021 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PORTARIA Nº 070/SEF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, PROVENIENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 904, 1410 E 739 ESTADUAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora FLÁVIA LENITA PELENTIR.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os servidores designados acima ficam nomeados para compor a comissão de recebimento e avaliação de bens resultantes do Processo Licitatório citado.

Art. 5°. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º. Revoga a Portaria 202/2021, que designa gestor e fiscal ao objeto do Processo Licitatório supracitado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE JULHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Substituto do Fiscal

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 115-2021

Publicação Nº 3173240

PORTARIA Nº 115, de 23 de julho de 2021.

"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 263, de 29 de dezembro de 2021 e Portaria nº 020, de 25 de janeiro de 2021, ao servidor RICARDO GUINDANI, ocupante do cargo de Motorista, nível 9, Classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 26 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 23 de julho de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO N°: 103/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173627

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato N°: 103/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA – 92.823.764/0001-03
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 19/07/2021
Valor R$: 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais)
Dotação: 30 -04.001.2004.3339030210000000000.01000000
Dotação: 63 - 07.001.2058.3339030210000000000.01010000
Dotação: 74 - 07.001.2064.3339030210000000000.01010000
Dotação: 98 - 04.001.2091.3449052330000000000.01000000
Dotação: 100 - 04.001.2004.3449052120000000000.01000000
Dotação: 107 - 06.002.2015.3449052120000000000.01000000
Dotação: 130 - 05.001.2018.3449052120000000000.01000000
Dotação: 154 - 07.001.2058.3449052120000000000.01010000
Dotação: 175 - 07.001.2064.3449052120000000000.01010000
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052330000000000.01000000
Dotação: 263 - 09.001.2057.3339030210000000000.01020000
Dotação: 308 - 09.001.1039.3449052120000000000.01020000
Dotação: 405 - 07.001.2064.3449052340000000000.03320000
FISCAL: MARCIA MARIA AZEVEDO KAYSER

CONTRATO N°: 116/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173671

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato N°: 116/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Charles Romeu Bublitz – 018.701.259-83
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 4.792,50 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO N°: 123/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3176379

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato N°: 123/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Wilson Keil – 222.287.139-53
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.

Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 953,19 (Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Dezenove Centavos)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO N°: 124/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3176442

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato N°: 124/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ARCEU FELIPI – 419.362.999-68
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 6.480,00 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO Nº: 104/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173633

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 104/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI – 00.897.750/0001-08
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 19/07/2021
Valor R$: 5.080,00 (Cinco Mil e Oitenta Reais)
Dotação: 30 - 04.001.2004.3339030210000000000.01000000
Dotação: 63 - 07.001.2058.3339030210000000000.01010000
Dotação: 74 - 07.001.2064.3339030210000000000.01010000
Dotação: 98 - 04.001.2091.3449052330000000000.01000000
Dotação: 100 - 04.001.2004.3449052120000000000.01000000
Dotação: 107 - 06.002.2015.3449052120000000000.01000000
Dotação: 130 - 05.001.2018.3449052120000000000.01000000
Dotação: 154 - 07.001.2058.3449052120000000000.01010000
Dotação: 175 - 07.001.2064.3449052120000000000.01010000
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052330000000000.01000000
Dotação: 263 - 09.001.2057.3339030210000000000.01020000
Dotação: 308 - 09.001.1039.3449052120000000000.01020000
Dotação: 405 - 07.001.2064.3449052340000000000.03320000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 105/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173636

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 105/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 34.887.479/0001-41
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 19/07/2021
Valor R$: 6.133,00 (Seis Mil Cento e Trinta e Três Reais)
Dotação: 30 - 04.001.2004.3339030210000000000.01000000
Dotação: 63 - 07.001.2058.3339030210000000000.01010000
Dotação: 74 - 07.001.2064.3339030210000000000.01010000
Dotação: 98 - 04.001.2091.3449052330000000000.01000000
Dotação: 100 - 04.001.2004.3449052120000000000.01000000
Dotação: 107 - 06.002.2015.3449052120000000000.01000000
Dotação: 130 - 05.001.2018.3449052120000000000.01000000
Dotação: 154 - 07.001.2058.3449052120000000000.01010000
Dotação: 175 - 07.001.2064.3449052120000000000.01010000
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052330000000000.01000000
Dotação: 263 - 09.001.2057.3339030210000000000.01020000
Dotação: 308 - 09.001.1039.3449052120000000000.01020000
Dotação: 405 - 07.001.2064.3449052340000000000.03320000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº: 106/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173639

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 106/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: R.S VAREJO EIRELI – 31.322.368/0001-08
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 19/07/2021
Valor R$: 5.792,00 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)
Dotação: 30 - 04.001.2004.3339030210000000000.01000000
Dotação: 63 - 07.001.2058.3339030210000000000.01010000
Dotação: 74 - 07.001.2064.3339030210000000000.01010000
Dotação: 98 - 04.001.2091.3449052330000000000.01000000
Dotação: 100 - 04.001.2004.3449052120000000000.01000000
Dotação: 107 - 06.002.2015.3449052120000000000.01000000
Dotação: 130 - 05.001.2018.3449052120000000000.01000000
Dotação: 154 - 07.001.2058.3449052120000000000.01010000
Dotação: 175 - 07.001.2064.3449052120000000000.01010000
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052330000000000.01000000
Dotação: 263 - 09.001.2057.3339030210000000000.01020000
Dotação: 308 - 09.001.1039.3449052120000000000.01020000
Dotação: 405 - 07.001.2064.3449052340000000000.03320000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº: 107/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173643

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 107/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Inovart Comercio de Equipamentos Eireli – EPP – 12.308.936/0001-63
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 19/07/2021
Valor R$: 1.109,94 (Um Mil Cento e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Dotação: 30 - 04.001.2004.3339030210000000000.01000000
Dotação: 63 - 07.001.2058.3339030210000000000.01010000
Dotação: 74 - 07.001.2064.3339030210000000000.01010000
Dotação: 98 - 04.001.2091.3449052330000000000.01000000
Dotação: 100 - 04.001.2004.3449052120000000000.01000000
Dotação: 107 - 06.002.2015.3449052120000000000.01000000
Dotação: 130 - 05.001.2018.3449052120000000000.01000000
Dotação: 154 - 07.001.2058.3449052120000000000.01010000
Dotação: 175 - 07.001.2064.3449052120000000000.01010000
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052330000000000.01000000
Dotação: 263 - 09.001.2057.3339030210000000000.01020000
Dotação: 308 - 09.001.1039.3449052120000000000.01020000
Dotação: 405 - 07.001.2064.3449052340000000000.03320000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 108/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173646

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 108/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME – 21.189.579/0001-52
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 19/07/2021
Valor R$: 198,76 (Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)
Dotação: 30 - 04.001.2004.3339030210000000000.01000000
Dotação: 63 - 07.001.2058.3339030210000000000.01010000
Dotação: 74 - 07.001.2064.3339030210000000000.01010000
Dotação: 98 - 04.001.2091.3449052330000000000.01000000
Dotação: 100 - 04.001.2004.3449052120000000000.01000000
Dotação: 107 - 06.002.2015.3449052120000000000.01000000
Dotação: 130 - 05.001.2018.3449052120000000000.01000000
Dotação: 154 - 07.001.2058.3449052120000000000.01010000
Dotação: 175 - 07.001.2064.3449052120000000000.01010000
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052330000000000.01000000
Dotação: 263 - 09.001.2057.3339030210000000000.01020000
Dotação: 308 - 09.001.1039.3449052120000000000.01020000
Dotação: 405 - 07.001.2064.3449052340000000000.03320000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº: 109/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173647

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 109/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI – 31.347.547/0001-91
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 19/07/2021
Valor R$: 3.872,00 (Três Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais)
Dotação: 30 - 04.001.2004.3339030210000000000.01000000
Dotação: 63 - 07.001.2058.3339030210000000000.01010000
Dotação: 74 - 07.001.2064.3339030210000000000.01010000
Dotação: 98 - 04.001.2091.3449052330000000000.01000000
Dotação: 100 - 04.001.2004.3449052120000000000.01000000
Dotação: 107 - 06.002.2015.3449052120000000000.01000000
Dotação: 130 - 05.001.2018.3449052120000000000.01000000
Dotação: 154 - 07.001.2058.3449052120000000000.01010000
Dotação: 175 - 07.001.2064.3449052120000000000.01010000
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052330000000000.01000000
Dotação: 263 - 09.001.2057.3339030210000000000.01020000
Dotação: 308 - 09.001.1039.3449052120000000000.01020000
Dotação: 405 - 07.001.2064.3449052340000000000.03320000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 110/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173650

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 110/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 33.627.497/0001-21
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 19/07/2021
Valor R$: 790,00 (Setecentos e Noventa Reais)
Dotação: 30 - 04.001.2004.3339030210000000000.01000000
Dotação: 63 - 07.001.2058.3339030210000000000.01010000
Dotação: 74 - 07.001.2064.3339030210000000000.01010000
Dotação: 98 - 04.001.2091.3449052330000000000.01000000
Dotação: 100 - 04.001.2004.3449052120000000000.01000000
Dotação: 107 - 06.002.2015.3449052120000000000.01000000
Dotação: 130 - 05.001.2018.3449052120000000000.01000000
Dotação: 154 - 07.001.2058.3449052120000000000.01010000
Dotação: 175 - 07.001.2064.3449052120000000000.01010000
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052330000000000.01000000
Dotação: 263 - 09.001.2057.3339030210000000000.01020000
Dotação: 308 - 09.001.1039.3449052120000000000.01020000
Dotação: 405 - 07.001.2064.3449052340000000000.03320000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

CONTRATO Nº: 111/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173652

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 111/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME – 26.716.048/0001-94
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 19/07/2021
Valor R$: 2.078,45 (Dois Mil Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Dotação: 30 - 04.001.2004.3339030210000000000.01000000
Dotação: 63 - 07.001.2058.3339030210000000000.01010000
Dotação: 74 - 07.001.2064.3339030210000000000.01010000
Dotação: 98 - 04.001.2091.3449052330000000000.01000000
Dotação: 100 - 04.001.2004.3449052120000000000.01000000
Dotação: 107 - 06.002.2015.3449052120000000000.01000000
Dotação: 130 - 05.001.2018.3449052120000000000.01000000
Dotação: 154 - 07.001.2058.3449052120000000000.01010000
Dotação: 175 - 07.001.2064.3449052120000000000.01010000
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052330000000000.01000000
Dotação: 263 - 09.001.2057.3339030210000000000.01020000
Dotação: 308 - 09.001.1039.3449052120000000000.01020000
Dotação: 405 - 07.001.2064.3449052340000000000.03320000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

CONTRATO Nº: 112/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173655

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 112/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP – 27.913.520/0001-41
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2021
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e, equipamentos em geral para atender as necessidades de Secretarias diversas da Administração municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 19/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 19/07/2021
Valor R$: 4.930,00 (Quatro Mil Novecentos e Trinta Reais)
Dotação: 30 - 04.001.2004.3339030210000000000.01000000
Dotação: 63 - 07.001.2058.3339030210000000000.01010000
Dotação: 74 - 07.001.2064.3339030210000000000.01010000
Dotação: 98 - 04.001.2091.3449052330000000000.01000000
Dotação: 100 - 04.001.2004.3449052120000000000.01000000
Dotação: 107 - 06.002.2015.3449052120000000000.01000000
Dotação: 130 - 05.001.2018.3449052120000000000.01000000
Dotação: 154 - 07.001.2058.3449052120000000000.01010000
Dotação: 175 - 07.001.2064.3449052120000000000.01010000
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052330000000000.01000000
Dotação: 263 - 09.001.2057.3339030210000000000.01020000
Dotação: 308 - 09.001.1039.3449052120000000000.01020000
Dotação: 405 - 07.001.2064.3449052340000000000.03320000
FISCAL: ANDERSON FOZINA KRUGER

CONTRATO Nº: 113/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173660

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 113/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO – COOPERTAIÓ – 19.931.480/0001-32
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 108.592,10 (Cento e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO Nº: 114/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173664

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 114/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ – 07.125.517/0001-56
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 101.378,25 (Cento e Um Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO Nº: 115/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173666

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 115/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ASSOC PROD ORGANICOS DO PLAN V DO ITAJAI E LITORAL CAT – ECOFRUTAS – 11.001.445/0001-02
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 30.776,25 (Trinta Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO Nº: 117/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173677

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 117/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Marcos Henrique Nass – 612.620.139-68
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO Nº: 118/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173685

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 118/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Rodrigo Zils – 027.294.599-44
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 11.107,00 (Onze Mil Cento e Sete Reais)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO Nº: 119/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173694

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 119/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ARISTEU JUAREZ FELIPI – 818.456.699-91
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 6.480,00 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO Nº: 120/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173700

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 120/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Wilfried Schlegel – 575.720.209-25
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 14.918,30 (Quatorze Mil Novecentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO Nº: 121/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3173703

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 121/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Ralf Fleger – 895.610.829-34
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 1.232,00 (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO Nº: 122/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3176102

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

Contrato Nº: 122/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Vilando Goebel – 419.376.609-82
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 10.650,00 (Dez Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

CONTRATO Nº: 125/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3176538

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 125/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: RICARDO STREY – 056.662.039-16
Licitação: Inexigibilidade 86/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 2º SEMESTRE / 2021.
Vigência: Início: 22/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 22/07/2021
Valor R$: 10.772,40 (Dez Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 64 - 07.001.2059.3339030070000000000.01000000
Dotação: 65 - 07.001.2059.3339030070000000000.01430002
Dotação: 71 - 07.001.2062.3339030070000000000.01000000
Dotação: 72 - 07.001.2062.3339030070000000000.01430001
FISCAL: FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO

DECRETO N° 4.716, DE 23 DE JULHO DE 2021 - HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3173624

DECRETO N° 4.716, de 23 de julho de 2021.
"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibirama, aprovado nos termos da Ata da segunda reunião ordinária do quadriênio 2021/2021, datada de 08 de julho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 23 de julho de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Içara

Prefeitura

ALTERA ATO Nº 93/2020 ALTERANDO PERCENTUAL CONCEDIDO EM BOLSA DE ESTUDO

Publicação Nº 3178042

ATO Nº 53, DE 23 DE JULHO DE 2021
Altera Ato Nº 93/2020 alterando percentual concedido em bolsa de estudo.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - Regimento Interno; e nos termos do art. 23 da Lei Ordinária nº 4454/2019, c/c e Portaria 20/2021,

RESOLVE,
Art. 1º O Art. 1º do Ato 93 de 6 de outubro de 2020 passa a ter a seguinte redação:
" Art. 1º Conceder ao servidor Ricardo Comin Ferro, ocupante do cargo de Operador de Audiovisual e Informática, Classe G padrão II, do quadro permanente desta Casa, uma bolsa de estudos no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades e matriculas, mediante comprovação da despesa efetivada em curso de pós-graduação lato sensu em Governança em TI pela UNIASSELVI, considerado de interesse público da Câmara Municipal."NR

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos financeiros a partir de 01/06/2021

Içara, 23 de julho de 2021.
VER. ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente.

CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS A SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 3178031

ATO Nº 52, DE 23 DE JULHO DE 2021
Concede bolsa de estudos a servidor efetivo.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - Regimento Interno; e nos termos do art. 23 da Lei Ordinária nº 4454/2019, c/c Portaria 20/2021,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ FERNANDO FREITAS, uma bolsa de estudos no percentual de 80% (Oitenta por cento) do valor das mensalidades e matriculas, mediante comprovação da despesa efetivada em curso de Pos Graduação lato sensu em PRÁTICA DE DIREITO ADMINISTRATIVO AVANÇADO, na Instituição de ensino Damásio Educacional, considerado de interesse público da Camara Municipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2021

Içara, 23 de julho de 2021.
VER. ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente.

CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS A SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 3178019

ATO Nº 51, DE 23 DE JULHO DE 2021
Concede bolsa de estudos a servidor efetivo.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - Regimento Interno; e nos termos do art. 23 da Lei Ordinária nº 4454/2019, c/c com a Portaria 20/2021,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder ao servidor ANDRE DUZZIONI DAL PONT, uma bolsa de estudos no percentual de 80% (Oitenta por cento) do valor das mensalidades e matriculas, mediante comprovação da despesa efetivada em curso de Pos Graduação lato sensu em Planejamento de comunicação integrada, na Instituição de ensino UNITER, considerado de interesse público da Camara Municipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/06/2021.

Içara, 23 de julho de 2021.
VER. ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº GP/1324/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173335

PORTARIA Nº GP/1324/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Nomear a Sra. Maria Albertina Januario da Silva, brasileira, nascida em 1.º de fevereiro de 1964, portadora do CPF Nº 671.620.709-06, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretaria, Nível CC-5, no Sistema Nacional de Emprego - SINE, a partir de 21 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1325/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173336

PORTARIA Nº GP/1325/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, o Sr. Ramon Stucchi Gomes, nascido em 16 de novembro de 1983, portador do CPF Nº 037.704.819-41, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 5 de julho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1326/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173338

PORTARIA Nº GP/1326/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1.o Designar, para comporem a Comissão Julgadora Municipal para a 7º Edição da Olimpíada de Língua Portuguesa e para o 3º Concurso Municipal de Produções da Olimpíada de Língua Portuguesa, os membros abaixo relacionados:
I - Daniela Arns Silveira - Representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense;
II - Carla Zanatta Scapini - Representante do Instituto Federal de Santa Catarina Campus Criciúma;
III - Elza de Mello Fernandes - Representantes da Academia Içarense de Letras e Artes;
IV - Iêde Cardoso dos Santos - Representantes da Academia Içarense de Letras e Artes;
V - Marcionei Fernandes - Representantes da Academia Içarense de Letras e Artes.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1327/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173339

PORTARIA Nº GP/1327/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Agentes de Serviços Gerais nas unidades de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de maiores cuidados com a higienização das salas e dos locais de uso coletivo em razão das ações de enfrentamento e redução dos riscos de contagio da COVID- 19;
CONDIDERANDO a suspensão do concurso público, Edital Nº 001/2020, desde 19 de março de 2020, para o referido cargo;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 120, de 6 de julho de 2020, que declara situação anormal caracterizada como situação de emergência em razão a COVID-19,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Mariselma de Oliveira Silva Barros, brasileira, nascida em 11 de setembro de 1980, portadora do CPF Nº 029.167.154-36, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais nas Unidades de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de julho de 2021.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1328/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173340

PORTARIA Nº GP/1328/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,
CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Loecir Helena Mafioleti Candido, brasileira, nascida em 10 de julho de 1967, portadora do CPF Nº 786.107.619-91, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 15 de julho de 2021.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1329/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173342

PORTARIA Nº GP/1329/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,
CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Ceciliane Gislon Moreira da Rosa, brasileira, nascida em 30 de janeiro de 1983, portadora do CPF Nº 037.071.899-29, para ocupar o cargo de Enfermeiro (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 13 de julho de 2021.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1330/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173343

PORTARIA Nº GP/1330/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Adriana Scremim Custodio, brasileira, nascida em 27 de novembro de 1975, portadora do CPF Nº 020.591.109-98, admitida em temporariamente para o cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 13 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1331/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173345

PORTARIA Nº GP/1331/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Prorrogar a Portaria GP/629/2021, que admitiu em caráter temporário a Sra. Jordana Zanoni Martinello Mauricio, nascida em 15 de outubro de 1985, portadora do CPF Nº 055.940.259-79, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Kaciane Martins Preis, redistribuída em outra Unidade Escolar, até 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1332/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173347

PORTARIA Nº GP/1332/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Prorrogar a Portaria GP/824/2021, que admitiu em caráter temporário a Sra. Graziela Lazzaris David, nascida em 6 de agosto de 1982, portadora do CPF Nº 037.416.929-21, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Itailene Cucker Alexandre, exercendo a função de Professor de Apoio Pedagógico, até 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1333/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173348

PORTARIA Nº GP/1333/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Prorrogar a Portaria GP/821/2021, que admitiu em caráter temporário o Sr. Valdemir Shueroff, nascido em 2 de março de 1968, portador do CPF Nº 645.659.989-04, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício no Centro de Educação de Jovens e Adultos de Içara - CEJAI, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Silvia Jorge Cardoso, em Licença Prêmio, no período de 19 de julho de 2021 a 16 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1334/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173349

PORTARIA Nº GP/1334/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Prorrogar a Portaria GP/713/2021, que admitiu em caráter temporário a Sra. Izabella Carolina Zanco, nascida em 13 de junho de 1996, portadora do CPF Nº 102.338.959-22, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti e na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga de Gabriela Adriano Luciano Fernandes, no período de 19 de julho de 2021 a 2 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1335/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173350

PORTARIA Nº GP/1335/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade ao art. 106 da Lei Complementar Nº 03/1999, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença prêmio por assiduidade, ao servidor Sr. Almir Bortolotto, nascido em 26 de janeiro de 1964, ocupante do Cargo de Agente de Atividades Complementares, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 1.º de janeiro de 2015 a 1.º de janeiro de 2020, com usufruto no período de 2 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1336/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173351

PORTARIA Nº GP/1336/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade ao art. 106 da Lei Complementar Nº 03/1999, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença prêmio por assiduidade, à servidora Silvia Jorge Cardoso, nascida em 6 de agosto de 1970, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 4 de março de 2014 a 3 de março de 2020, com usufruto no período de 19 de julho de 2021 a 16 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1337/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173353

PORTARIA Nº GP/1337/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a suspensão do concurso público e dos processos seletivos em razão da pandemia, causada pela COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de profissional atuando na manutenção da frota municipal;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor Luciano Ramos Mendes,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir, em Caráter Temporário e Excepcional, o Sr. Diego Cabral, brasileiro, nascido em 1.º de março de 1985, portador do CPF Nº 337.628.018-51, para exercer a função de Auxiliar de Mecânico, a contar de 5 de julho de 2021.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1338/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173355

PORTARIA Nº GP/1338/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Designar, a servidora Marli de Faveri, nascida em 22 de julho de 1969, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia de Lucca, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos: Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho Municipal de Educação – CME e no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACs - FUNDEB, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1339/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173356

PORTARIA Nº GP/1339/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, a Sra. Elisiane Agostinho Mendes, nascida em 11 de abril de 1990, portadora do CPF Nº 072.131.819-39, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 13 de julho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1340/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173358

PORTARIA Nº GP/1340/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Andreia Prestes de Souza, nascida em 19 de fevereiro de 1975, portadora do CPF Nº 016.118.649-17, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 14 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1341/21, DE 19 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173360

PORTARIA Nº GP/1341/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Agentes de Serviços Gerais nas unidades de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de maiores cuidados com a higienização das salas e dos locais de uso coletivo em razão das ações de enfrentamento e redução dos riscos de contagio da COVID- 19;
CONDIDERANDO a suspensão do concurso público, Edital Nº 001/2020, desde 19 de março de 2020, para o referido cargo;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 120, de 6 de julho de 2020, que declara situação anormal caracterizada como situação de emergência em razão a COVID-19,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Francielli Andrade Silva Ribeiro, brasileira, nascida em 17 de agosto de 1982, portadora do CPF Nº 066.690.126-08, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais nas Unidades de Ensino, com carga horária

de 40 horas semanais, a partir de 21 de julho de 2021.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 035 - 2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - REGISTRO DE PREÇO - MACADAME

Publicação Nº 3171729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E21E20DAFF1F5A65399A6353B7E5367D0E8E17C

PROCESSO Nº 267/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 035/2021 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 05/08/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/08/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 22 de Julho de 2021.

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 033 -2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - ASFALTO CBUQ E TAPA BURACO

Publicação Nº 3179574

Errata 1 do Edital Pregão - Registro de Preço 033/2021 - MUL e Águas de Ilhota

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 033/2021 - MUL e Águas de Ilhota, conforme vários pedidos de esclarecimentos via e-mail, que se encontra publicado, retifico o edital da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - LIMPEZA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, CBUQ (ASFALTO) COM ACABADORA ESPESSURA 5cm	32.000,00	M³	153,14	4.900.586,67
2	TAPA BURACO CBUQ (ASFALTO QUENTE) COM COMPACTAÇÃO	6.000,00	M³	219,11	1.314.640,00

Total Geral: 6.215.140,00 Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - LIMPEZA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, CBUQ (ASFALTO) COM ACABADORA ESPESSURA 5cm	32.000,00	M²	153,14	4.900.586,67
2	TAPA BURACO CBUQ (ASFALTO QUENTE) COM COMPACTAÇÃO	6.000,00	M²	219,11	1.314.640,00

Total Geral: 6.215.140,00 Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 06 de agosto de 2021 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 26 de julho de 2021.
Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO 037 - DJ-017- 2021 - ÁGUAS DE ILHOTA - TRANSPORTES RESÍDUOS SÓLIDOS - UPGREEN AMBIENTAL LTDA

Publicação Nº 3178092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A243D8DE2F91D93B37FD2F06907BE8B25767EEEE

Extrato de Contrato nº 037/2021 – ÁGUAS DE ILHOTA
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO n° 270/2021 – ÁGUAS DE ILHOTA
DISPENSA JUSTIFICATIVA nº 017/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF (INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAÇAMBA) PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA SC

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	23400	KM RODADOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF (INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAÇAMBA) PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA SC	R$8,79	R$ 205.686,00
TOTAL R$ 205.686,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais)					

Assinatura: 23 de julho de 2021.
Prazo Contratual: 12 Meses

MAYRA M. ROSSETTI
ÁGUAS DE ILHOTA - SAMAE

Imarui

Prefeitura

400 - OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3173592

PORTARIA GP N° 400/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 015/2021, resolve:

NOMEAR:
OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO com CPF n° 767.039.839-68, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, no CEIM Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 192/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

401 - RAYZA BARRETO JOSE - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ARTES

Publicação Nº 3173594

PORTARIA GP N° 401/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 017/2021, resolve:

NOMEAR:
RAYZA BARRETO JOSE com CPF n° 094.287.549-43, para exercer o cargo de Professor Artes, com carga horária de 20h semanais, na EEFM Prefeito Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 0174/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

402 - JOSE CARLOS SOUSA DE CASTRO - NOMEAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3173600

PORTARIA GP N° 402/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 017/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
JOSE CARLOS SOUSA DE CASTRO com CPF n° 552.390.569-00, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, na CEIM Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 0180/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

403 - JAILSON PEREIRA - NOMEAÇÃO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 3173601

PORTARIA GP N° 403/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
JAILSON PEREIRA com CPF nº 061.499.159-56, para o cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI nº 0183/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 07 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

404 - FILIPE CANTO ANTONIO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ARTES

Publicação Nº 3173602

PORTARIA GP N° 404/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 018/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
FILIPE CANTO ANTONIO com CPF n° 061.499.159-56, para exercer o cargo de Professor Artes, com carga horária de 30h semanais, na EEFM Prefeito Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 0184/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

405 - ANA CAROLINA GUIMARÃES LESSA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3173604

PORTARIA GP N° 405/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 018/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
ANA CAROLINA GUIMARÃES LESSA com CPF n° 061.499.159-56, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, na EEFM Padre Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 0184/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

406 - MARIA HELENA MATOS EVANGELISTA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3173605

PORTARIA GP N° 406/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 018/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
MARIA HELENA MATOS EVANGELISTA com CPF n° 130.780.499-30, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, na EEFM Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 0184/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

407 - CLAUDIA DA SILVA FERNANDES - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Publicação Nº 3173606

PORTARIA GP N° 407/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 018/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
CLAUDIA DA SILVA FERNANDES com CPF n° 106.998.069-25, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com carga horária de 40h semanais, no CEIM Olímpio Córdova Valente, de acordo com a CI nº 0184/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

408 - CARLA VITORIO DA SILVA - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 3173607

PORTARIA GP N° 408/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) CARLA VITORIO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 08 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

409 - JEANI LEOPOLDO DA SILVA LIMAS - NOMEAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3173608

PORTARIA GP N° 409/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
JEANI LEOPOLDO DA SILVA LIMAS com CPF n° 091.216.669-03, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, na CEIM Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

410 - ROSANA DA CONCEIÇÃO MANOEL - NOMEAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3173610

PORTARIA GP N° 410/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
ROSANA DA CONCEIÇÂO MANOEL com CPF n° 888.946.579-49, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, no CEIM Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

411 - DAIANNY FRANCISCO DE OLIVEIRA - NOMEAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3173611

PORTARIA GP N° 411/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
DAIANNY FRANCISCO DE OLIVEIRA com CPF n° 088.802.099-65, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, no CEIM Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

412 - REJANE LUIZ RICARDO - NOMEAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 3173613

PORTARIA GP N° 412/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
REJANE LUIZ RICARDO com CPF n° 054.904.669-01, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, no CEIM Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

413 - CARLA VITORIO DA SILVA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3173615

PORTARIA GP N° 413/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
CARLA VITORIO DA SILVA com CPF n° 097.620.819-94, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, no CEIM Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

414 - VALDIRENE MARIA DA SILVA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3173618

PORTARIA GP N° 414/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
VALDIRENE MARIA DA SILVA com CPF n° 909.466.189-68, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, no CEIM Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

415 - MAYARA MEDEIROS LOURENÇO PADILHA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3173621

PORTARIA GP N° 415/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
MAYARA MEDEIROS LOURENCO PADILHA com CPF n° 075.642.749-56, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, na EEFM Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

416 - SUELLEN SILVINO CORNELIO VIEIRA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3173623

PORTARIA GP N° 416/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
SUELLEN SILVINO CORNELIO VIEIRA com CPF n° 103.118.119-90, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40h semanais, na EEFM Prefeito Portinho Bittencoourt, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

417 - RYCHARD DE CASTRO VIEIRA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 3173626

PORTARIA GP N° 417/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Ensino Religioso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
RYCHARD DE CASTRO VIEIRA com CPF n° 097.961.329-90, para exercer o cargo de Professor Ensino Religioso, com carga horária de 10h semanais, na EEFM Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

418 - MARCIA EUNICE SANTIAGO SALES CARDOSO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR CIENCIAS

Publicação Nº 3173630

PORTARIA GP N° 418/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Ciências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
MARCIA EUNICE SANTIAGO SALES CARDOSO com CPF n° 225.873.898-95, para exercer o cargo de Professor Ciências, com carga horária de 20h semanais, na EEFM Prefeito Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

419 - DIELY DOMINGOS DO NASCIMENTO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 3173632

PORTARIA GP N° 419/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Ensino Religioso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
DIELY DOMINGOS DO NASCIMENTO com CPF n° 107.736.199-84, para exercer o cargo de Professor Ensino Religioso, com carga horária de 10h semanais, na EEFM Prefeito Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

420 - INDIANARA DE OLIVEIRA FERMINO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3173635

PORTARIA GP N° 420/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
INDIANARA DE OLIVEIRA FERMINO com CPF n° 064.203.139-88, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, no CEIM Carlos Gomes de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

421 - MATEUS BITTENCOURT ESPINDOLA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3173638

PORTARIA GP N° 421/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
MATEUS BITTENCOURT ESPINDOLA com CPF n° 115.401.009-01, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, na EEFM Vereador Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

422 - THALIA RAMOS - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3173640

PORTARIA GP N° 422/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2147/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 019/SME/2021, resolve:

NOMEAR:
THALIA RAMOS com CPF n° 118.544.769-55, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, no CEIM Carlos Gamoes, de acordo com a CI nº 0185/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

423 - FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 3173642

PORTARIA GP N° 423/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 271/2021 que concede licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao funcionário FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

424 - ROSANGELA RAMOS - EXONERAÇÃO DE FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3173644

PORTARIA GP N° 424/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
ROSANGELA RAMOS do cargo de Professor Educação Infantil, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 09 de julho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA 2ª REUNIÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 - PMI/SEGAB

Publicação Nº 3175797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38C810AA53EF4F69A7038E301C4A0D9F37F5F049

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEGAB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA REUNIÃO PÚBLICA
Comunicamos aos interessados que a Subcomissão Técnica da Tomada de Preço nº 04/2021 julgou as propostas técnicas – envelopes 01 e 03. A Comissão Permanente de Licitação realizará a Segunda Reunião Pública, para abrir o envelope nº 02, a fim de identificar os licitantes participantes, de acordo com as propostas apresentadas, e proclamar o resultado de julgamento das propostas técnicas no dia 02 de AGOSTO de 2021, às 16:00 horas, na sede da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituba, na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro.

Imbituba, 26 de julho de 2021.
Cristina Stemposki Fagundes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
(Suplente)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 3178155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB9BCE9553B57204AC1BBFDD2C2B015B74CA6C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 06 de AGOSTO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ENTREGA DE UNIFORMES SOB MEDIDA E PADRONIZADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 26 de julho de 2021
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA PMI/SEAD Nº 825/2021

Publicação Nº 3175793

PORTARIA PMI/SEAD Nº 825, de 23 de julho de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 20.710/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Eduardo Pereira	Prof II Matemática 40h	028.706.719-03	26/07/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação

acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de julho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 826/2021

Publicação Nº 3176543

PORTARIA PMI/SEAD Nº 826, de 23 de julho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Memorando nº 20.544/2021 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ARLY FRANCISCO DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 379.147.079-53, admitido em 05 de julho de 2010, matrícula nº 5506, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	02/08/2021 a 30/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de julho de 2021.
Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 827/2021

Publicação Nº 3177780

PORTARIA PMI/SEAD Nº 827, de 23 de julho de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 20.738/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 10/2021, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Viviane Rodrigues Peixe	Prof II Artes 40h	888.472.339-68	26/07/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de julho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA SEASH N° 007/2021

Publicação Nº 3178842

PORTARIA SEASH Nº 007/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.
"Constitui e nomeia a Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Imbituba - SC, para o exercício de 2022 a 2025.

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que estabelece como condição aos municípios para o repasse de recursos, dentre outras, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre os Planos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CEAS/SC n° 010/2021, que aprova a pactuação do prazo de entrega dos Planos Municipais de Assistência Social (2022-2025);
Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026) e deliberações das Conferências, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;
Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política de Assistência Social, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo, e conforme prevê o Art. 124 da NOBRHSUAS/2012.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, no Art. 23, inciso XII da Lei Complementar Nº 5.192, de 01 de março de 2021;

Resolve:
Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025, conforme segue:

I. Stela Lane Napoleão – Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação
II. Rosiane da Silva Costa – Gestora Organizacional Técnica Administrativa
III. Edna dos Santos Souza Demétrio – Gestora Organizacional do Controle Social
IV. Rosinete Delfino Laurindo – Gerente de Planejamento e Gestão
V. Viviane Marques Bezerra – Gerente de Vigilância Socioassistencial e Cad. Único
Art. 2º. A Comissão definirá uma coordenadora e uma relatora dentre as nomeadas, as quais ficarão responsáveis por agendamento e registro de reuniões, audiências públicas, compilação de dados, dentre outros.
Art. 3º. A Comissão estabelecerá o Plano de Trabalho definindo o processo de elaboração do PMAS.
Art. 4º. A Comissão terá o prazo de até 15/12/2021 para entrega do Plano Municipal devidamente aprovado em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba - SC, 23 de julho de 2021.
Stela Lane Napoleão
Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

PPE - PMI/SEAD Nº 453/2021

Publicação Nº 3175800

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 453/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 825, de 23 de julho de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Eduardo Pereira	Prof II Matemática 40h	028.706.719-03

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 26/07/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de julho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 454/2021

Publicação Nº 3177788

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 454/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 827, de 23 de julho de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 10/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Viviane Rodrigues Peixe	Prof II Artes 40h	888.472.339-68

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 26/07/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de julho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMAS N° 013/2021

Publicação Nº 3178676

RESOLUÇÃO CMAS N. 013/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Designa Conselheiros para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Imbituba (2022-2025)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.724 de 13/05/2016 e, de acordo com a deliberação de seu Colegiado em 09 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1°- Designar os Conselheiros abaixo relacionados para o acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Imbituba (2022-2025):
1. Kelem Alyne Dorta Goes Simon (Trabalhadores do SUAS)
2. Luiz Nazareno Ribeiro (Despertar Jovem)
3. Rute Maria Fernandes (SEDUCE)
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imbituba, 09 de junho de 2021.
Vanensa Miguel da Rosa
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2021

Publicação Nº 3178834

RESOLUÇÃO CMAS N. 014/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Imbituba.

Considerando a Resolução N. 010/2021 de 09 de junho de 2021 que cria, designa e estabelece as competências da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Imbituba;
Considerando o art. 3º do Decreto PMI n. 092 de 17 de junho de 2021 e suas alterações; e
Considerando deliberação da Comissão Organizadora da em Reunião Preparatória da Conferência, no dia 19 de julho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.724 de 13/05/2016 e, de acordo com a deliberação de seu Colegiado em 20 de julho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação da X Conferência Municipal da Assistência Social de Imbituba:
03/08/2021, terça-feira:
- 19;00hs - Abertura Oficial da Conferência da Assistência Social Região da Amurel: Transmissão ao vivo através do youtube da Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), pelo link: https://youtu.be/MFX3VSP-oyE;
04/08/2021, quarta-feira:
- 13:30hs - Acolhimento dos Participantes e informes;
- 14:00hs – Mesa de Abertura
- 14:20hs – Apresentação e discussão dos eixos 1 e 2;
- 16:00hs- Deliberação das Propostas para o Município, Estado e União
- 17:00hs - Encerramentos dos trabalhos.

11/08/2021, quarta feira:
- 13:30hs - Acolhimento dos Participantes e informes;
- 14:00hs – Apresentação e discussão dos eixos 3, 4 e 5
- 15: 20hs – Deliberação das Propostas para o Município, Estado e União
- 16:20hs - Apresentação e aprovação de moções;
- 16:40hs - Eleição dos Delegados para Conferência Estadual
- 17:00hs – Encerramento.

Art. 2º - Fica definido que a Etapa Municipal acontecerá de forma virtual através da Plataforma Google Meeting.
Parágrafo único: As coordenações e equipes técnicas de referências dos Equipamentos de Assistência Social (CRAS e CREAS) deverão providenciar meios para garantir a participação de usuários na Conferência, oferecendo espaços que permitam as medidas protocolares sanitárias (orientações para distanciamento/higienização e uso constante de máscara) e a disponibilização de Internet, computador ou transmissão das reuniões em Datashow ou televisores.
Art. 3º - Fica aprovada a contratação de Assessoria de Comunicação para conforme solicitado pela Comissão Organizadora sendo: "Realização de Videoconferências através da Plataforma Google Meeting com gravação do conteúdo, disponibilização em arquivo MP4, tradução simultânea em libras, listas de presenças e viabilização de demais equipamentos em estúdio (câmera, microfone, etc.)" com apresentação do orçamento, nestas especificações, no menor valor.
Parágrafo Único: Não havendo propostas de orçamentos de Assessoria de Comunicação, nas especificações supracitadas, procede-se a contratação de Profissional de Tradução de Libras, conforme apresentação de orçamento.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imbituba, 20 de julho de 2021.
Vanensa Miguel da Rosa
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3824/2021

Publicação Nº 3177804

. DECRETO Nº 3824/21
. De 23 de julho de 2021
LUTO OFICIAL / ARTUR WANKE.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Artur Wanke, empresário e ex-presidente da Metalúrgica Wanke, atuou por 70 anos na empresa indaialense. Além da atuação na empresa, Artur Wanke também teve participação em grupos empresariais como a CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas), ACIDI (Associação Empresarial de Indaial) e o Rotary.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial neste município, por um período de três dias, em virtude do falecimento do empresário, Artur Wanke.

Art. 2º - As Bandeiras junto às repartições públicas de competência do Município deverão ser hasteadas a meio-mastro durante o período do Luto Oficial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

TERMO ADITIVO 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Publicação Nº 3176437

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- IRMÃOS FLACH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.832/0001-77, estabelecida à RUA RODOLFO MILDNER, nº 300 – Bairro CENTRO, no município de Boa Vista do Buricá – Rio Grande do Sul.

- DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.723.181/0001-78, estabelecida à RUA JOSE GALL, nº 1115 – Bairro CARVALHO, no município de Itajaí – Santa Catarina.

- LUDA PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.122.244/0001-54, estabelecida à RUA OLAVO BILAC, nº 122 – Bairro Cidade Alta, no município de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul.

- ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44, estabelecida à RUA RUDY ARNALDO HINTZ, nº 687 – Bairro PEREQUÊ, no município de Porto Belo – Santa Catarina.

- MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.097.231/0001-02, estabelecida à RUA JOÃO CARLOS MARINHO, nº 25 – Bairro BORTOLON, no município de Xanxerê – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de pneus, câmaras e protetores/colarinhos.
Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços dos itens 18, 22 e 58 do Lote - empresa IRMÃOS FLACH LTDA, da presente Ata de Registro de preços.

VALOR UNITÁRIO DOS ITENS:

Item	Valor unit
18	R$513,27
22	R$725,62
58	R$101,40

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA Nº 3817, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 3173575

PORTARIA Nº 3817, DE 15 DE JULHO DE 2020.
NOMEAR COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA EXPOIOMERÊ DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n. 892 de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Central Organizadora – CCO, para organização e promoção da ExpoIomerê para o ano de 2021, ficando composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Valdecir Brugnago;

II – VICE-PRESIDENTE: Representante da Cooperativa de Ovinos e Caprinos do Meio Oeste Catarinense – COOVICAP Carlos Alberto da Silva;

III – SECRETÁRIO: Representante do CTG – Tropeiro Criolo Ivaldir João Lamonatto;

IV – DEMAIS MEMBROS:
a) Representando o Município: Secretário de Infraestrutura Pedro Bortolozzo e Diretor de Urbanismo Luiz Antonio Mugnol;
b) Representando as entidades participantes: Cooperativa de Ovinos e Caprinos do Meio Oeste Catarinense – COOVICAP Wanderlei Pasetto e o CTG – Tropeiro Criolo Eraldo Faccin.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 524/2009.

Iomerê-SC 23 de julho de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Publicação Nº 3173337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC89A8D6F95BDE9F15A4DAE84DF07643A3B4F866

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 30/2021

A Prefeita Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 30/2021 para aquisição de impresso. A abertura das propostas se dará no dia 09/08/2021 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 23 de julho de 2021.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EDITALDE PROCESSO SELETIVO Nº 004 2021

Publicação Nº 3173167

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - HABILITADO			
Nº CONTROLE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	05	Nádia Cristina Brandt	095.659.109-47
02	10	Marisa Brandão	074.633.999-23
03	16	Eliz Regina Lazzarotto Backes	060.181.289-18
04	33	Narieli Pacheco dos Santos	064.623.649-04
05	34	Francieli Aparecida Vargas	059.066.139-60
06	37	Iria Salete Carvalho da Silva	086.333.689-27

CARGO/FUNÇÃO - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – NÃO HABILITADO			
Nº CONTROLE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	09	Gislaine Soares Borges	135.991.649-08
02	14	Maristela Dambroz Corrêa	947.322.729-91
03	23	Tania Lopes Duarte	049.070.169-80
04	24	Paloma da Silva Matos	073.326.799-81
05	25	Sidiane J da Silva	044.074.539-07
06	39	Suelen Regina de Oliveira Nora	116.245.309-58

CARGO/FUNÇÃO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO			
Nº CONTROLE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	02	Jocineia Mara Tibola Simonetti	015.897.530.89
02	07	Elisabete Regina Rex	093.312.439-28
03	08	Dirlene Mara Pereira Pinto	636.669.109-63
04	11	Fátima Machado Raizer	025.608.399-11
05	13	Vanise de Abreu	090.407.539-70
06	15	Micaela Dambróz Corrêa	095.678.969-25
07	21	Darli Salete de Mello Dalmagro	543.652.109-63
08	28	Marlei Juçara Hachmann	070.044.879-97
09	29	Lisiane Naligia de Aguiar	104.003.289-33
10	32	Adriele da Costa	081.270.749-42
11	36	Sabrina Nardi	087.157.299-07

CARGO/FUNÇÃO - PROFESSOR ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO			
Nº CONTROLE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	06	Gabrieli Camila Kirst	095.678.149-70
02	20	Juliana Maria Calai	124.658.549-92
03	30	Andriele Karine da Silva de Oliveira	115.657.529-02
04	35	Simara da Silva Antunes da Luz	105.321.529-05
05	38	Cristiane Spagnol	041.659.739-47
06	40	Daniel Luiz Angeli	083.725.019-63

CARGO/FUNÇÃO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
Nº CONTROLE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
CARGO/FUNÇÃO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – NÃO HABILITADO			
Nº CONTROLE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	03	João Francisco Souza	020.429.189-54
02	12	Geisa Karen Cechin Grulke	084.781.689-31
03	22	Cirlei Terezinha Lucas de Mello Closs	609.851.869-68

CARGO/FUNÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA)- HABILITADO			
Nº CONTROLE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	01	Dayane Emanuele Piazza	008.465.940-80

CARGO/FUNÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA) – NÃO HABILITADO

Nº CONTROLE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	04	Jairson Machado	064.446.189-67
02	31	André Ferreira Brandão	111.361.929-56

CARGO/FUNÇÃO - MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº CONTROLE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	27	Natália Regina de Aguiar	090.989.329-24

CARGO/FUNÇÃO - MATEMÁTICA – NÃO HABILITADO			
Nº CONTROLE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	17	Tatiane Keila Model Hack	109.248.879-07
02	18	Maria Alice Garcia dos Anjos	055.395.719-83
03	19	Júlia Cristina Manfé	095.678.259-04
04	26	Caroline Batistelli	124.081.719-38
05	41	Margarete Brandão	088.429.599-01

Ipira/SC, 22 de julho de 2021.
Marilene Janete Da Silva Borges
Presidente da Comissão

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO N. 129/2021

Publicação Nº 3173446

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 129 DE 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ.	004.0122.0002.**2002**	Manutenção Ações do Gabinete do Prefeito	
	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
	01.00.00.00	Recursos Ordinários	**124.363,59**
Unidade:	02.003	Assessoria Jurídica	
Proj./Ativ	04.122.0002.**2004**	Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica	
	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
	01.00.00.20	Honorários de Sucumbências	**318,20**
	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
	01.00.00.20	Honorários de Sucumbências	**318,21**
		Total	**125.000,00**

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2021 no valor de:

I - **R$ 636,41** (seiscentos e trinta e seis reais com quarenta e um centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.20 Honorários de Sucumbências, Conta receita: **4.1990.1221.0000.0000.00;**

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ.	004.0122.0002.**2002**	Manutenção Ações do Gabinete do Prefeito	
	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
	01.00.00.00	Recursos Ordinários	**124.363,59**
		Total	**124.363,59**

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

DECRETO N. 130/2021

Publicação Nº 3173453

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 130 DE 14 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA A MATRIZ CURRICULAR E A DENOMINAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2021, exarado pelo Conselho Municipal de Educação em 12 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1° A denominação das turmas de Educação Infantil segue a organização por faixa etária das crianças e é baseada na denominação especificada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Currículo Base do território Catarinense para Educação Infantil – CBTC (Bebês, Crianças bem Pequenas e Crianças Pequenas) e na Proposta Curricular do Município, sendo que a turma dos Bebês compreende as turmas de Berçário; A turma das Crianças Bem Pequenas compreende as turmas de Maternal I, Maternal II e Maternal III; A turma das Crianças Pequenas compreende as turmas de Pré I e Pré II; As Turmas Mistas compreendem crianças de diversas faixas etárias, quando não for possível compor uma turma única com a mesma faixa etária prevista.

Art. 2° A Matriz Curricular da Educação Infantil segue as orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Currículo Base do Território Catarinense para Educação Infantil – CBTC e da Proposta Curricular do Município, passando a contemplar na sua Grade Curricular os Campos de Experiências: O Eu o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Traços, Sons, Cores e Formas; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações; e os demais campos de experiências específicos: Na CRECHE: Musicalização, Hora do Conto e Recreação, e na PRÉ-ESCOLA: Musicalização, Hora do Conto, Recreação, Artes e Informática

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 14 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

DECRETO N. 131/2021

Publicação Nº 3173496

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 131 DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 105.373,85** (cento e cinco mil, trezentos e setenta e três reais com oitenta e cinco centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**07.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	20.0606.0016.**2039**	Manutenção Ações Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit Recursos Ordinários	**100.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit Recursos Ordinários	**5.373,85**
		Total	**105.373,85**

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2020 no valor de:

I - **105.373,85** (cento e cinco mil, trezentos e setenta e três reais com oitenta e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit - Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 11.953-9;

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 105.373,85 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e três reais com oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 19 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2021/PM

Publicação Nº 3173534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61FE907FF18AA839A79A1D7D2251BD4DE3905BF2

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

O Município de IPUMIRIM, SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA DOM PEDRO II, Nº 230, CENTRO, IPUMIRIM/SC, CEP 89.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, torna público aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 10:00 horas do dia 24 de agosto de 2021, tendo como local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a RUA DOM PEDRO II, Nº 230, CENTRO, IPUMIRIM/SC. O leilão será cometido e conduzido a leiloeira administrativo JUCILENE GOLDONI CALIARI, matrícula nº 492, nomeada pela Portaria Municipal nº 394/2021, publicada em 23 de julho de 2.021, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, e assessorado pela empresa Superbid Webservices Ltda, conforme Contrato nº 91/2018. Oriundo do Processo Licitatório nº 76/2018, edital de Tomada de Preços 8/2018, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites www.superbid.net e www.ipumirim.sc.gov.br, ou ainda os telefones (49) 3438-3429 ou 3438-3422 na Prefeitura.

Ipumirim - SC, 23/07/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 394/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177844

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N°. 394/2021 de 23 de Julho de 2021.

DESIGNA LEILOEIRA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
HILARIO REFFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

DESGINA
Art. 1º - JUCILENE GOLDONI CALIARI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas semanais, portadora da cédula de identidade nº. 3.614.329 e CPF sob o nº. 018.613.699-48, residente e domiciliada na cidade de Ipumirim – SC, leiloeira do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 23 de Julho de 2021.

Ipumirim - SC, 23 de Julho de 2.021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 395/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177856

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 395/2021 de 23 de Julho de 2021.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO POR AUXILIO DOENÇA.
O Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA
DANIELA SCHOULTEN, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 5.565.996 e CPF sob o nº. 093.656.619-19, residente e domiciliado na cidade de Ipumirim – SC, no cargo efetivo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de 23 de Julho de 2021, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 23 de Julho de 2021.

Ipumirim – SC, 23 de Julho de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 396/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177956

PORTARIA Nº 396/2021 DE 23/07/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente LAÍS FRANZON, CPF nº 076.714.569-00, documento de identidade nº 4.997.838, para o cargo para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, , em substituição a Daniela Schoulten, com lotação na Creche Municipal Danilo João Cason, pelo período de 26/07/2021 até o retorno da titular.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "da" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 23/07/2021.

Ipumirim/SC, 23 de Julho de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 57/2021 LE 02/2021

Publicação Nº 3176539

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2021
Processo Administrativo nº 057/2021
Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Iraceminha - SC

O Município de Iraceminha - SC, através do Servidor Municipal Sr(a). EVANDRO JOAO RAUBER, matrícula nº 83628, nomeado pelo Prefeito Municipal Senhor Jean Carlos Nyland, através do DECRETO Municipal nº 004/2021 publicada em 05 de Janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa Superbid Webservices Ltda. (SUPERBID), contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 030/2019. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores Evandro João Rauber – Secretário Interino De Administração e Fazenda; Débora Spenazzatto – Diretora De Compras; Joacir Carlos Bertoldo – Secretário Interino De Agricultura E Meio Ambiente, Gustavo Drescher – Diretor de tesouraria, estes sob a presidência do primeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 018/2019 conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993, e de acordo com o autorizado pela Lei Municipal nº 1493/2021 de 01 de julho de 2021.

O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

LEILÃO - O leilão será realizado no dia 25 de agosto de 2.021, a partir das 10:00h.

Devido ao COVID-19, o leilão será realizado exclusivamente on line através do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no SUPERBID MARKETPLACE, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Iraceminha - SC o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no SUPERBID MARKETPLACE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Iraceminha - SC e o SUPERBID MARKETPLACE por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Iraceminha - SC.

VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 26 de julho de 2021 até dia 25 de agosto de 2021, das 07:30 às 17:00 horas. Os interessados deverão entrar em contato com o SUPERBID MARKETPLACE, através do telefone (11) 4950-9400, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:

Prefeitura Municipal - Rua Dona Paulina, 780, Centro, CEP 89891-000, Município de Iraceminha - SC

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

CONTA DIGITAL S4PAY - O SUPERBID MARKETPLACE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital S4Pay").

A Conta Digital S4Pay é emitida e gerenciada pela S4Payments Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("S4Pay").

O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital S4Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID MARKETPLACE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

VALOR DEVIDO À SUPERBID - Os arrematantes deverão pagar à empresa Superbid Webservices Ltda. o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

O valor devido à SUPERBID não está incluso no valor do lance ofertado.

LANCES - Os lances deverão ser ofertados através do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net).

Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Iraceminha - SC conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Iraceminha - SC para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID MARKETPLACE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

CAUÇÃO - Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Servidor Municipal, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado.

PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital S4Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo S4Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital S4Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital S4Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

NOTA FISCAL DA SUPERBID - A Nota Fiscal da SUPERBID referente a Prestação de Serviços (10%), será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.

ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Iraceminha - SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

O SUPERBID MARKETPLACE não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Iraceminha – SC para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Iraceminha – SC, cujo contato será oportunamente informado.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Iraceminha – SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Iraceminha – SC constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Iraceminha – SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Iraceminha – SC qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Iraceminha – SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Iraceminha – SC, cujo contato será oportunamente informado.

Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 4º andar – Cidade Monções – São Paulo/SP – Brasil ou por fax (0 xx 11 2163-7801). Independentemente dessa providência, o Município de Iraceminha – SC cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Iraceminha – SC poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

O SUPERBID MARKETPLACE não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID (10% - dez por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Iraceminha – SC e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID MARKETPLACE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado

junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

CAMPO DE ATUAÇÃO - O SUPERBID MARKETPLACE não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Iraceminha – SC, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Iraceminha – SC, através do SUPERBID MARKETPLACE. Cabe ao Município de Iraceminha – SC responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

SANÇÕES - O SUPERBID MARKETPLACE, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do SUPERBID MARKETPLACE.

O SUPERBID MARKETPLACE não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

O SUPERBID MARKETPLACE não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do SUPERBID MARKETPLACE poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

MODIFICAÇÃO - O SUPERBID MARKETPLACE poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no SUPERBID MARKETPLACE.

REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta do SUPERBID MARKETPLACE os custos envolvidos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Iraceminha – SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Iraceminha – SC.

O Município de Iraceminha – SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Iraceminha – SC, 26 de julho de 2.021.
EVANDRO JOÃO RAUBER
Servidor Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2021

ANEXO I

Lote	Nome do produto	Consultas (Restrições | Débitos)	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL
1	CAMINHÃO PRANCHA FORD CARGO 2628E MAS, 2010/2011, PL.: MJB1769 (SC), CH.: 9BFZCEEX0BBB71963	Nada consta | R$128,85	R$ 90.000,00
2	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE RODOVALE	| R$00,00	R$ 5.000,00

Câmara Municipal

RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001 2021

Publicação Nº 3179436

RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

O Presidente do Legislativo Municipal de Iraceminha/SC, torna público a relação final das inscrições homologadas na forma do item 5.2.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

CARGO/FUNÇÃO: CONTADORA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	TUANE BALBINOT	DEFERIDA/HOMOLOGADA
002	DAIANE ALT	DEFERIDA/HOMOLOGADA
003	FRANCIANE RUBIA CORTI	DEFERIDA/HOMOLOGADA

Iraceminha/SC, 23 de julho de 2021.
IRACI PASQUALOTTO
Presidente do Legislativo Municipal

DELSI SODER NYLAND
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021

Irani

PREFEITURA

ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DO RREO 3° BIMESTRE

Publicação Nº 3173421

Município de Irani - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.324.442,28
Previsão Atualizada	35.324.442,28
Receitas Realizadas	19.231.850,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.927.705,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.324.442,28
Dotação Atualizada	40.521.225,77
Despesas Empenhadas	22.071.740,59
Despesas Liquidadas	17.044.938,38
Despesas pagas	15.594.828,00
Superavit Orçamentário	2.186.912,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.071.740,59
Despesas Liquidadas	17.044.938,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.142.024,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.069.384,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.069.384,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	66.000,00	1.799.714,94	27,27
Resultado Primário - Acima da Linha	-270.000,00	1.744.008,10	-6,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.280.193,71	534.623,00	1.022.639,43	722.931,28
EXECUTIVO	2.211.093,34	534.623,00	962.135,05	714.335,29
LEGISLATIVO	69.100,37	0,00	60.504,38	8.595,99
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	790.913,12	0,00	790.896,32	16,80
EXECUTIVO	790.913,12	0,00	790.896,32	16,80
TOTAL:	**3.071.106,83**	**534.623,00**	**1.813.535,75**	**722.948,08**

Continua 1/2

Município de Irani - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.412.219,85	25%	23,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.735.097,15	70%	83,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.052.829,60	3.415.806,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	159,16	-159,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.288.356,14	15,00	22,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Irani, 22/07/2021

JULIANA PAULA POSSAMAI
CONTADORA CRC/SC 041227/O-1

VANDERLEI CANCI
PREFEITO - CPF 625.835.819-53

DECRETO Nº 138/2021

Publicação Nº 3177800

DECRETO 138/2021, de 14 de julho de 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

			FONTE DE RECURSOS		
			ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI				
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI				
03.01.10	Saúde				
03.01.10.301	Atenção Básica				
03.01.10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS				
03.01.10.301.1001.1.004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				
4.4.90.00.00.00.00.0070	Aplicações Diretas		20.000,00	20.000,00	
TOTAL			20.000,00	20.000,00	

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 70 – COFINANCIAMENTO GESTÃO SUS no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 14 de julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 14/07/2021.

DECRETO Nº 139/2021

Publicação Nº 3177809

DECRETO 139/2021, de 15 de Julho de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.06	Segurança pública			
02.16.06.181	Policiamento			
02.16.06.181.601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.16.06.181.0601.2.024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
4.4.90.00.00.00.00.0666	Aplicações Diretas		22.000,00	22.000,00
TOTAL			22.000,00	22.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recurso 665 – Convênio de Trânsito (Polícia Militar) no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 15 de Julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 15/07/2021

DECRETO Nº 140/2021

Publicação Nº 3177812

DECRETO 140/2021, de 15 de Julho de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.608	Promoção da Produção Agropecuária			
02.10.20.608.2001	Assistência ao Produtor Rural			
02.10.20.608.2001.1.014	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
4.4.90.00.00.00.00.3114	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
TOTAL			100.000,00	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 3114 - CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA+BRASIL n° 893714/2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 15 de Julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 15/07/2021

DECRETO Nº 141/2021

Publicação Nº 3177813

DECRETO 141/2021, de 15 de julho de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.608	Promoção da Produção Agropecuária			
02.10.20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR			
02.10.20.608.2001.1.014	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
4.4.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	77.000,00		77.000,00
TOTAL		77.000,00		77.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recurso 0195 – Superávit exercício anterior recursos ordinários, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 14 de julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 14/07/2021

DECRETO Nº 142/2021

Publicação Nº 3177815

DECRETO Nº 142, DE 19 DE JULHO DE 2021.
TRANSFERE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Irani) para a Secretaria Educação, Cultura e Esportes o veículo FIAT DOBLO C F TCA AMB. SP 132CV, ano/modelo: 2011/2012, placas: MIS-5597, chassi 9BD223156C2023616, Renavam 349277192.

Art. 2° A Secretaria Educação, Cultura e Esportes, ficará responsável por toda e qualquer despesa com combustíveis e manutenção referente ao estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Irani, 19 de Julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e Publicado nesta Secretaria em 19/07/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão.

DECRETO Nº 143/2021

Publicação Nº 3177817

DECRETO 143/2021, de 15 de julho de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III e ainda conforme Prejulgado TCE SC nº 2202:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais), no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS			
02.14.15	Urbanismo			
02.14.15.451	Infraestrutura Urbana			
02.14.15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS			
02.14.15.451.1501.1.010	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
4.4.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	430.500,00		430.500,00
TOTAL		430.500,00		430.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recurso 0 – Recursos Ordinários no valor de R$22.101,92 (vinte e dois mil cento e um reais e noventa e dois centavos) e R$408.398,08 (quatrocentos e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oito centavos) verificados após cancelamento de Restos a Pagar.

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 15 de julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 15/07/2021

DECRETO Nº 144/2021

Publicação Nº 3177818

DECRETO Nº. 144, DE 22 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE PERMISSÃO PARA SUBSTITUIR VEÍCULO EM PONTO DE TÁXI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 104 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica permitido ao Sr. MAURICIO COLLA, brasileiro, portador do CPF n.º 083.817.909-64, explorar o serviço de transporte individual de passageiros, como veículo táxi, no Ponto nº 17 (Conforme Decreto n° 059 de 13 de abril de 2020), com o veículo a seguir:

ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMÓVEL
MARCA/MODELO: FIAT/ DOBLO ESSENCE 7L
ANO/MODELO: 2019/2020
COR: PRATA
CHASSI N.º: 9BD1196GDL1151364
RENAVAM N.º: 01186658204
PLACAS: QQL1I181

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 22 de Julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 22/07/2021

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021 - FMS

Publicação Nº 3177859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D83C872F448913BE2B7B202DFF40D3DC7BF84B64

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021/FMS
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D83C872F448913BE2B7B202DFF40D3DC7BF84B64
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e instalação de móvel sob medida na Unidade de Saúde Sede Alto Irani, do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MÓVEIS ANDRUSIAK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.702.230/0001-65.
VALOR TOTAL: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Irani, SC, 23 de julho 2021.
BERNARDETE LUCIA GRISA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021

Publicação Nº 3173512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDE34D78C143CC42DABCA238724D3412B34A42CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): EDE34D78C143CC42DABCA238724D3412B34A42CC
OBJETO: Aquisição de 03 quadros com moldura com fotos aéreas do município, de todo território, com imagens de alta qualidade para acervo fotográfico municipal.
JUSTIFICATIVA: A secretaria por intermédio deste termo propõe a atualização de acervo fotográfico do município e aquisição de quadros com imagens do município e seu território, sendo espalhado em diversos setores do prédio do Poder Executivo, sendo necessário empresa para prestar tal serviço, o mesmo executado por menor, com equipamento de alta tecnologia, equipamentos específicos e aeronave, o qual

justifica este termo pois o município não dispõe de tais equipamentos. Além da escolha das imagens que serão utilizadas para a confecção dos quadros, as imagens captadas serão repassadas ao município de forma gratuita para compor o acervo fotográfico, sendo o mesmo utilizado em vídeos institucionais suprindo a demanda de imagens deste ângulo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ALAM CRISTIAN AREZI MEI, com sede administrativa na Rua Maria Benetti Maria, 250, Bairro Vila Rural, cidade de Salto do Lontra/PR, CEP. 85.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.606.311/0001-83.
VALOR TOTAL: $ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Irani, SC, 23 de julho de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177774

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.
INSTITUI POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IRANI-SC – AVANÇA IRANI.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no território do Município de Irani, SC, com o objetivo de gerar emprego, ampliar a renda e promover o desenvolvimento econômico, o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico do Município de Irani-SC – Avança Irani, mediante incentivos à agricultores e empresas rurais, empresas industriais e comerciais, prestadores de serviços e outras atividades econômicas devidamente formalizadas, que tenham interesse em ampliar ou implantar unidades produtoras que propiciem o aumento do movimento econômico, ou incremento ao ISS (Imposto Sobre Serviços) e a geração de emprego e renda para a população iraniense.
Parágrafo único. O tratamento ora estabelecido não exclui outros benefícios que tenham sido ou vierem a ser concedidos na forma da lei ao beneficiado.

Art. 2º. O Município de Irani, nos limites dos recursos disponíveis, em conformidade com as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, atuará como agente fomentador, tendo o Conselho Municipal para o Desenvolvimento Econômico, instituído pela presente lei, como órgão deliberativo da política de incentivo ao desenvolvimento, por meio de análise dos projetos, objeto dos subsídios e da aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I – Agricultores: produtores rurais estabelecidos no território do município;
II – Empresa: a pessoa jurídica de direito privado, desempenhando ou que venha a desempenhar atividades nas áreas da agricultura, da indústria, do comércio, da prestação de serviços ou de transformação;
III - incentivo econômico: é a participação do Município nos serviços de infraestrutura, buscando a implantação de novos investimentos e ou ampliação dos já existentes no município, bem como a concessão de direito real de uso de terrenos localizados em área empresariais do município bem como a venda de imóveis de propriedade do Município aos interessados, nos termos da lei;
IV – Unidade produtora: unidade destinada a abrigar a expansão da produção ou implantação do projeto empresarial ou rural objeto do incentivo.

Art. 4º. Os imóveis destinados para as áreas empresarial não poderão, em hipótese alguma, ser utilizados para finalidade diversa do objeto apresentado pela empresa no ato do requerimento do benefício e ou estabelecido no edital de concessão do direito de uso ou venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 5º. O Município de Irani, respeitadas as prioridades socioeconômicas e a requerimento da parte interessada, poderá conceder incentivos econômicos aos agricultores e às empresas: rurais, industriais, comerciais, prestadoras de serviços e atividades de transformação, que pretendam instalar-se no município, ou já instaladas, que venham a ampliar suas instalações e atividades, desde que seus investimentos sejam relevantes para o desenvolvimento econômico do Município, para a geração de emprego e renda, e assegurem qualidade de vida à população, através da proteção e conservação ambiental.
Seção I
Dos Incentivos Econômicos
Art. 6º. Para fins de instalação, ampliação e melhorias de atividades econômicas, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos econômicos poderão se consistir em:
I – concessão de direito real de uso remunerada ou gratuita, de área de terra nua ou com benfeitorias, pertencente ao patrimônio do Município;
II – venda de área de terras em local propicio para a execução da atividade proposta;
III – prestação de serviço de terraplanagem;
IV – melhorias nos acessos às unidades produtoras;
V – implantação de redes abastecimento de água e energia elétrica quando for em área pública municipal.
§1º. Os benefícios previstos não poderão contemplar investidores que estejam em débito com o erário público federal, estadual ou municipal.

§2º. Os benefícios para serem concedidos deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal para o Desenvolvimento Econômico, criado pela presente Lei;
§3º. A infraestrutura e as edificações devem ser feitas em conformidade com o Plano Diretor Municipal.
Seção III
Da Concessão dos Benefícios
Art. 7º. Para beneficiar-se dos incentivos econômicos previstos nesta Lei, os interessados deverão formular requerimento, acompanhado dos seguintes documentos e informações:
I – projeção do movimento econômico, após os incentivos recebidos;
II – quantidade de empregos diretos que serão gerados, ou se serão executados os serviços com mão de obra familiar;
III - projetos arquitetônicos e demais projetos de engenharia, para a construção ou ampliação da estrutura física do empreendimento;
IV - certidão negativa dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
V - certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, para pessoa jurídica;
VI - cópia do contrato social ou do estatuto consolidado da empresa requerente atualizado;
§1º. A empresa ou agricultor que requerer a execução de terraplanagem deverá apresentar, além dos documentos acima citados, o comprovante de posse, propriedade ou concessão de direito real de uso do imóvel nunca inferior a 10 (dez) anos, sempre registrados nos respectivos órgãos públicos em nome do requerente;
§2º. Os projetos das benfeitorias ou ampliações deverão estar aprovados pelos órgãos competentes, ambiental, federal, estadual e municipal, quando for o caso.
§3º. Quando tratar-se de empreendimento rural deverá acompanhar documento expedido pela empresa integradora confirmando o investimento e destinação da produção.
§4º. O pedido será indeferido se o projeto for considerado inadequado no que se refere à salubridade, segurança, higiene, estética, local impróprio e outras situações que forem consideradas nocivas ou prejudiciais à sociedade, quando não apresentar relevância para a economia do Município, ferir o interesse público ou quando vier a prejudicar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º. Estando completa a documentação, o requerimento será protocolado junto ao setor de protocolo do Município, e encaminhado à Secretaria de Administração e Gestão para tramitação e pareceres.
§1º. Para avaliação dos projetos encaminhados pelos interessados nos incentivos previstos nesta Lei, haverá avaliação com a participação das unidades administrativas interessadas, especialmente das Secretarias de Administração e Gestão, de Agricultura e Meio Ambiente e da procuradoria Jurídica do Município.
§ 2º. Após análise e parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gestão ou da Agricultura e Meio Ambiente, quando for o caso, os pedidos serão submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual deverá emitir seu parecer.
§ 3º. A decisão será comunicada ao interessado em no máximo 60 (sessenta) dias da data do protocolo.
§ 4º. O ato administrativo concessivo consignará condições, prazos, encargos e a obrigação de prestar contas do benefício concedido através de relatório anual demostrando o atendimento das metas propostas de empregos e movimento econômico.
§ 5º. Quando tratar-se de empreendimento rural bastará constar do relatório de Movimento Econômico do Município.

Art. 9°. As empresas beneficiadas com concessão de direito real de uso de bem imóvel, incluindo benfeitorias, poderão adquiri-lo nas condições previstas no capítulo IV desta lei e ou previsto no edital de concessão.

Art. 10. Cessarão os benefícios concedidos às empresas que deixarem de cumprir quaisquer das obrigações previstas nesta lei e termo de concessão, devendo indenizar o Município das despesas decorrentes dos incentivos recebidos, observando os seguintes parâmetros:
I – quando da concessão de direito real de uso, o valor da indenização deverá ser calculado a partir da avaliação do valor mensal de locação do referido imóvel, devendo a empresa arcar com o mesmo, atualizado e acrescidos de juros mensais de 0,5%, desde a data da assinatura do contrato de concessão até a efetiva desocupação do imóvel;
II – quando da concessão de incentivos através da realização de horas-máquina, o valor da indenização corresponderá ao valor integral do serviço, atualizado e acrescidos de juros mensais de 0,5% desde a sua realização, tendo com preço base os valores de hora máquina determinada por decreto.
Parágrafo único. A empresa poderá apresentar justificativa no caso de não atingir as metas previstas por até dois anos consecutivos, as quais serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico para deliberação, que poderá acatá-las ou não.

Art. 11. Caberá à Secretaria de Administração e Gestão ou que venha a sucede-la, fiscalização do cumprimento das regras previstas nesta legislação ou a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente quando tratar-se de empreendimento rural.

Art. 12. Reverterão ao Município os imóveis concedidos a título de incentivo econômico, quando:
I – não utilizados em sua finalidade;
II – não cumpridos os prazos estipulados;
III – paralisação das atividades por período superior a doze meses;
IV – falência da empresa;
V – transferência do estabelecimento para outro município;
VI – não atingir o movimento anual previsto no processo licitatório.
§ 1º. A empresa ou entidade tipificada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo de seis meses do recebimento da notificação, sem direito à indenização de benfeitorias realizadas no terreno.
§2º. A reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, nos termos desta Lei, dar-se-á por decreto do Poder Executivo Municipal, com parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§3º. A empresa deverá assegurar-se, no ato de concessão de quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios nos casos de desvios da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.
§ 4º. A empresa que optar em alteração de atividade econômica, deverá primeiramente solicitar aprovação do conselho municipal de

desenvolvimento econômico.
§ 5º. O Município fica isento de ressarcimento dos investimentos feitos pelo beneficiado quando comprovada má fé e displicência do mesmo.

CAPITULO III
DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES
Art. 13. Os benefícios previstos no art. 6º desta Lei serão concedidos com observância das seguintes condições:
I- A concessão de direito real de uso sobre bem imóvel será precedida de Licitação na modalidade prevista em Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, desde que mantidas as condições de acesso aos benefícios, após este periodo beneficiario deverá realizar a compra do referido imóvel;
II- A venda consiste da aquisição, por parte da concessionária de direito real de uso, do imóvel concedido;
III- Os incentivos poderão ser cumulativos quando compatíveis e de justificado interesse;
IV- Os pedidos de concessão de serviços de terraplanagem e transporte de terra para construção deverão ser justificados, sendo limitado em até 100 (cem) horas máquinas pesadas, por empreendimento.
a) - Compreende-se por maquina pesada a utilização de Trator de Esteiras, Moto Niveladora, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, pá carregadeira e rolo compactador
§1º. Decorridos os prazos estabelecidos no inciso I, e mantidas as condições mínimas acordadas no ato da concessão a empresa indenizará o Município pelo valor do imóvel na data de aquisição.
a) – Será nomeada comissão de avaliação especifica para tal finalidade;
b) – Após a efetivação do pagamento do valor estabelecido pela comissão de avaliação o municipio dará posse definitiva do imóvel ao beneficiario mediante escritura publica.
§2º. No caso de exercício da opção de compra do imóvel, conforme inciso II, deste artigo, a empresa deverá assinar termo de compromisso em manter a atividade em exercício pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, nas mesmas condições estabelecidas no termo de incentivo, não podendo paralisar as atividades, transferir, alugar ou vender o imóvel, sob pena de reversão do patrimônio ao Município, com indenização somente do valor pago no momento da aquisição, atualizado monetariamente pelo IPCA.

Art. 14. Os incentivos serão concedidos e levados a efeito em instrumento formal de contrato, mediante requerimento do interessado, instruído com os seguintes documentos:
I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado em caso de pessoa jurídica;
II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede (CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal) em caso de pessoa jurídica;
III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade:
a) tributos e contribuições federais, inclusive FGTS e INSS;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
IV - projeto circunstanciado do investimento empresarial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS/ISS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade empresarial e estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
V - certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede, em caso de filial.
Parágrafo Único. O requerimento de que trata o "caput" deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
I - valor inicial de investimento;
II - área necessária para sua instalação;
III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
IV - efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
V - viabilidade de funcionamento regular;
VI - produção inicial estimada;
VII - objetivos;
VIII - atestados de idoneidade financeira, fornecidos por instituições bancárias;
IX – outras informações que venham a ser solicitados pela administração municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo, após as manifestações dos órgãos técnicos do Município e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município.
Parágrafo Único – Finda essa etapa o Município publicará edital para que a empresa se habilite a aquisição ou concessão de direito real de uso.

CAPÍTULO IV
DA AQUISIÇÃO DOS TERRENOS EM ÁREA EMPRESARIAL
Art. 16. A empresa estabelecida há mais de 10 (dez) anos em terrenos cedidos pelo Município de Irani, com base nesta legislação ou com base em leis anteriores, desde que em dia com o cumprimento das obrigações contratuais ou previstas nos editais de licitação, poderão exercer o direito de compra em condições especiais e facilitadas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da presente Lei, através das seguintes opções:
I – À vista, com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor de avaliação, com transferência imediata da propriedade, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda;
II – Com pagamento em até seis parcelas mensais, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de avaliação, com transferência da propriedade, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, após o pagamento da última parcela;
III – Com pagamento em até doze parcelas mensais, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação, com transferência

da propriedade, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, após o pagamento da última parcela.
IV - Com pagamento acima de doze parcelas mensais e no máximo quarenta e oito parcelas mensais, pelo valor da avaliação, com transferência da propriedade, por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, após o pagamento da última parcela;
§1º. O atraso no pagamento de mais de duas parcelas constituirá em mora o devedor e acarretará o vencimento antecipado das demais parcelas, autorizando o município a promover a execução do saldo devedor;
§2º. A avaliação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita conforme as instruções normativas, realizadas por 03 (três) corretores de imóveis. Após a avaliação, os valores serão devidamente publicados, abrindo-se prazo para impugnação por qualquer interessado, de forma fundamentada, pelo prazo de 10 dias.

Art. 17. A empresa adquirente não poderá dar outra destinação ao imóvel que não a prevista no ato de concessão, nem fixar residência em hipótese alguma no local, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio do município, a qualquer tempo, com direito a indenização do valor correspondente da compra.

Art. 18. As empresas que adquirirem Imóvel nos termos desta lei somente poderão realizar a venda do mesmo após decorridos 5 (cinco) anos da compra, devendo o comprador manter atividade empresarial no local, sendo vedada a utilização do imóvel para fins residenciais, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município, com direito a indenização do valor correspondente da compra.
Parágrafo Único – A empresa beneficiada não fará jus a indenização de investimentos realizados sobre o terreno, quando for a causadora da interrupção do benefício.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO DESENVOLVMENTO ECONÔMICO
Art. 19. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador do Município, para os assuntos voltados ao desenvolvimento econômico de Irani-SC.

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I - promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos desta lei e ao desenvolvimento das atividades no Município;
II - sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico;
III - apresentar ao Poder Executivo os programas de atividades aprovados como sugestão à política de desenvolvimento econômico no Município e melhoria das condições de vida dos trabalhadores;
IV - fiscalizar os atos de execução da política de desenvolvimento econômico do Município;
V - opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos econômicos desta Lei;
VI - sugerir ao Executivo a realização de convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando à integração de programas a serem por estas desenvolvidas, no Município, na área de apoio e incentivos econômicos.

Art. 21. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico compor-se-á, por entidades governamentais e não governamentais, e será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação das entidades componentes do conselho, que são:

I - Área governamental:
a) um membro titular e um suplente indicado pelo Prefeito Municipal;
b) um membro titular e um suplente da Secretaria de Administração e Gestão;
c) um membro titular e um suplente da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
d) um membro indicado pelo poder legislativo Municipal.
II - Área não governamental:
a) um membro titular e um suplente da área da indústria, comércio e serviços, indicados pelo Clube de Diretores Lojistas ou entidades afins, ou ainda eleitos entre os empresários do Município.
b) um membro titular e um suplente indicado dentre as entidades organizadas no Município, sindicatos da área rural.

Art. 22. O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes, bem como o da diretoria, será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período, sendo permitida a recondução ao cargo de até 2/3 dos membros.
Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 23. O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas será destituído, devendo a entidade ou órgão representado indicar o substituto.

Art. 24. A diretoria do Conselho será assim composta:
I - Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário.
Parágrafo único. Os membros da diretoria serão eleitos dentre os conselheiros.

Art. 25. O Conselho reunir-se-á sempre que houver necessidade, mediante convocação feita pelo seu Presidente, por requisição da maioria simples dos membros ou pela convocação da Secretaria de Administração e Gestão.

Art. 26. Nas reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será sempre lavrada ata, na qual deverá constar dia, hora, local, pareceres e votos emitidos, devendo a mesma ser assinada pelos membros presentes.

CAPÍTULO VI
DAS CAMPANHAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL

Art. 27. O Município poderá instituir campanhas e incentivos ao desenvolvimento econômico local através de distribuição de brindes, sorteios e cupons ou qualquer outra forma que venha a provocar ou incrementar o aumento do movimento econômico, inclusive premiando as empresas de maior destaque e produtores rurais e agroindústrias familiares. Os critérios de premiação e campanhas serão regulamentados através de decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. As empresas e seus sócios, mesmo quando integrantes de outra pessoa jurídica, ficam impedidos de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de cinco anos na hipótese de descumprimento dos requisitos previstos nos respectivos contratos.
Art. 29. Poderão ser concedidos outros benefícios, diferentes dos previstos nesta lei, mediante autorização legislativa específica e desde que comprovado o interesse público.
Art. 30. As Cooperativas de produção poderão ser beneficiadas pelos incentivos contidos na presente Lei.
Art. 31. O Poder Executivo terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da promulgação desta lei, para regulamentar a concessão de incentivos, para nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar 112/2020.

Irani/SC, 21 de julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 21/07/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário da Administração e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 1967 DE 22/07/2021

Publicação Nº 3177603

LEI MUNICIPAL Nº 1967 DE 22/07/2021
INSTITUI A SEMANA DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE IRANI A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 25 DE NOVEMBRO.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Irani a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de disseminar informações sobre a Lei 11.340/2006.

Parágrafo único: A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha será comemorada a partir do 25 de novembro de cada ano, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Iranie da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha tem como objetivo promover palestras, cursos, orientaçõese distribuição de material informativo e educativo (cartazes) e demais atividades relacionadas à conscientização e disseminação de informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.
Parágrafo único: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.
Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parceria com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, 22 de Julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 22/07/2021.
ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

LEI N.º 1964 DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3175795

LEI N.º 1964 DE 21 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) através de Termo de Colaboração, conforme as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 080/2017, no exercício de 2021, para as Associações de Agricultores com sede no Município de Irani, que estejam com a documentação regular.

§ 1°. O valor de repasse financeiro servirá para cobrir as despesas previstas em Plano de Trabalho a ser apresentado pelas Associações mencionadas no caput, podendo ser repassado em parcelas, mediante apresentação de Prestação de Contas Parciais e Prestação de Contas Final.

§ 2º. O valor do auxílio financeiro somente poderá ser aplicado para o fim especificado no Plano de Trabalho, sob pena de cancelamento de sua liberação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento municipal vigente, conforme abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
10 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
20 – AGRICULTURA
606 - EXTENÇÃO RURAL
2001 – ASSIST~ENCIA AO PRODUTOR RURAL
2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 21 de julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 21/07/2021.
ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário da Administração e Gestão

Irani – SC, 05 de julho de 2021.
Exmo Sr.
RENATO DE CAMPOS
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Vereadores
Irani – SC

Senhor Presidente,
Demais Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação, discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2021 que autoriza celebrar Termos de Colaboração com Associações de Agricultores do Município e dá outras providências.

Justificativa:
Em cumprimento ao acordo verbal firmado com vossa excelência estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei 13/2021, que tem por objetivo celebrar Termos de Cooperação com as Associações de Agricultores com Sede no Município, visando repasse de recursos financeiros.
O repasse financeiro visa auxiliar as associações de modo a fortalecer a agricultura familiar, motivar a permanência na atividade agrícola, melhorar a produtividade e consequentemente impulsionar o movimento econômico municipal.
Assim, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para discussão e aprovação esse importante projeto de Lei que é muito importante para o desenvolvimento da atividade agrícola em nosso Município, solicitamos a tramitação em caráter de URGÊNCIA, nos termos do art. 75, da Lei Orgânica Municipal.
Por fim, reiteramos nossos votos da mais distinta e elevada consideração.
Atenciosamente,

VANDERLEI CANCI
Prefeito

LEI N.º 1965 DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3175807

LEI N.º 1965 DE 22 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRANI – SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

VANDERLEI CANCI Prefeito do Município de Irani, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Irani autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 22 de julho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 22/07/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

LEI ORDINÁRIA Nº 1966, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177600

LEI ORDINÁRIA Nº 1966, DE 22 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI para o exercício de 2021, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para fazer frente ao seguinte projeto:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
2	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.04	Administração			
02.02.04.122	Administração Geral			
02.02.04.122.0402	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.02.04.122.0402.1.00..	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASCALHEIRA			
4.5.90.00.00.00.00.00195	Aplicações Diretas	180.000,00		180.000,00
TOTAL		180.000,00		180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 na fonte de recurso 195 – Recursos Ordinários pela importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Art. 3º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani – SC, em 22 de julho de 2021
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrada e publicada nesta secretaria em 22/07/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

RESCISÇÃO DO CONTRATO 006/2021 - FMAS

Publicação Nº 3173291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - FMAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – FMAS
OBJETO: As partes acordam com base no item 6.2.2 do contrato 006/2021 - FMAS pela Rescisão do Contrato que objetivava a prestação de serviços como facilitador em oficinas de Música junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Irani, conforme Processo Licitatório nº 004/2020 - FMAS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI.
CONTRATADO Roselei Bragherolli de Mello, inscrito no CPFMF sob o nº. 061.235.009-61, residente e domiciliado na Avenida Valdecir Angelo Zampieri, nº 2402, Bairro Santo Marcon, Irani/SC.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA N.º 025/2021

Publicação Nº 3177696

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARISTELA JORGE".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sem paridade a servidora efetiva MARISTELA JORGE, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", matrícula 440, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, com fundamento no ART. 40, § 4°, III da CRFB/88 – Súmula vinculante STF N° 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou à integridade Física e Sentença Judicial transitado em julgado conforme autos 03008310620188240032.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 22 de julho de 2021
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA N.º 026/2021

Publicação Nº 3177709

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a servidora SELMA APARECIDA PUTTKAMMER GELBCKE".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com paridade a servidora efetiva SELMA APARECIDA PUTTKAMMER GELBCKE, ocupante do cargo de "TÉCNICA EM ENERMAGEM", matrícula 39, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, com fundamento no ART. 3° da EC 47/2005 e Parágrafo Único do Art 85-A da Lei Municipal 53/2002 com redação incluída pela Lei 460/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 23 de julho de 2021
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3177730

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0036/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Curativos para Tratamento de feridas. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN53849 para aquisição de 120 Curativos em placa com alginato de cálcio e sódio- tamanho 10cm x 20cm.Valor unitário R$ 7,40. Valor Total R$ 888,00. Itaiopolis/SC, 23/07/2021. Araci Gelbcke Wielewiski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.055.2021

Publicação Nº 3179028

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.055.2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de remoção, estadia, guarda, depósito e leilão de veículos de terceiros e suas cargas apreendidos e retirados de circulação nas vias do município de Itapema nas seguintes situações: em decorrência de infração à legislação de trânsito prevista na Lei 9.503/97; apreendidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais ou envolvidos em ocorrências criminais, abandonados, acidentados e decorrentes de convênios e acordos de cooperação técnica firmados com o Município de Itapema.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (quatorze horas) do dia 06 (seis) de agosto de 2021.
Abertura do Pregão: dia 06 (seis) de agosto de 2021, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.055.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 23 de julho de 2021.
Geraldo Rodrigues Alves Junior
Secretário de Segurança Pública

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.054.2021 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS TÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

Publicação Nº 3178145

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.054.2021.
Objeto: Aquisição de fardamento e equipamentos táticos para atender as demandas operacionais da Polícia Militar de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (catorze horas) do dia 09 (nove) de agosto de 2021.
Abertura do Pregão: 09 (nove) de agosto de 2021, às 14:01 (catorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.054.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 23 de julho de 2021.
Geraldo Rodrigues Alves Junior
Secretário de Segurança Pública

Ulisses Rafael da Silva
MAJ PM Mat. 925547-8
Cmt da 4ªCIA/12ºBPM

Câmara Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2021 - QUARTA REUNIÃO PÚBLICA

Publicação Nº 3173609

Tomada de Preços nº 01/2021
COMUNICADO
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará no dia 29 de julho de 2021, as 14hs, em sua Sede, sito à Rua 120, nº 423, Centro - Itapema - Santa Catarina – Sala de Reuniões, a Quarta Reunião Pública da Tomada de Preços nº 01/2021, com a seguinte finalidade:
a) identificar os representantes das licitantes presentes;
b) abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
b) informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar a empresa habilitada;
c) colocar a disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação;
d) publicar o resultado final.

Itapema, 23 de julho de 2021.
Carlos Alexandre de Souza Ribeiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 173, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173168

DECRETO Nº 173, DE 23 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º Fica pelo presente, delegada atribuições ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Artêmio Antônio Scalon, matrícula nº 9979/06, para cumulativamente, efetuar as assinaturas de toda documentação referenciada a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, de 26 de julho a 10 de agosto de 2021, período de férias do Diretor de Meio Ambiente e Gestor Municipal de Licenciamento Ambiental Eusébio Anuar Tavares Filho, matrícula nº 11921/04.
Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 23 de julho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

Publicação Nº 3179557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D651A8A42DCCECA2DBA352F1B9DEF529D06EE84E

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 06/08/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 16 de julho de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 07/2021/RH

Publicação Nº 3177924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 07/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANGÉLICA TEREZINHA DA SILVA LIMA.
ORIGEM: Concurso para Emprego Público nº 03/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado para emprego público, em 40 horas semanais, como Agente Comunitário de Saúde.
Nível salarial: 608
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 26/07/2021 a indeterminado
Itapiranga – SC, 26 de julho de 2021
Alexandre Gomes Ribas– Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 08/2021/RH

Publicação Nº 3177932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 08/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARA RITA HOCHSCHEIDT.
ORIGEM: Concurso para Emprego Público nº 03/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado para emprego público, em 40 horas semanais, como Agente Comunitário de Saúde.
Nível salarial: 608
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 26/07/2021 a indeterminado
Itapiranga – SC, 26 de julho de 2021
Alexandre Gomes Ribas– Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 128/2021/RH

Publicação Nº 3173210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 128/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ESTER SCHOENWALD DA SILVA.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 95/2021/RH, como Professor de Arte em 10 horas semanais.
Itapiranga – SC. 22 de julho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

Publicação Nº 3179540

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL
TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR SEU INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

Através do presente instrumento de um lado o Estado de Santa Catarina, por seu INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.545/0001-90, situada à Avenida Mauro Ramos, 428, Centro – Florianópolis, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Daniel Vinícius Netto, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 712.085.349-04, e de outro lado o Município de ITAPIRANGA/SC, pessoa jurídica de direito público devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.821.208/0001-36, com endereço na Praça das Bandeiras, no 200, bairro centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 927.322.919-00.

CONSIDERANDO:
Que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei 6.938/1981;

Que a Lei Complementar nº 140/2011 fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do Art. 23 da Constituição Federal.

Que a Lei Complementar Federal nº 140/2011, em seu art 3º, I, dispõe que constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente;

Que o Artigo 8º da Lei Complementar 140, estabelece que são ações administrativas dos Estados:

XVI - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em:
b) imóveis rurais, observadas as atribuições previstas no inciso XV do art. 7o; e

Que o Art. 9º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.
XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar:

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e
b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente, pelo Município.

Que os entes federativos podem valer-se, para fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada, de convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, teor do art. 4º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140/2011;

O disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.428, de 21.12.2006;
O disposto nos arts. 25 e 38, da Lei nº 11.428, de 21.12.2006;

O disposto nos arts. 32, 35, 40, do decreto 6.660 de 21.11.2008, que depende do órgão ambiental estadual competente o corte ou supressão de vegetação;

O disposto no art. 43, do decreto 6.660 de 21.11.2008, que trata dos quesitos mínimos do plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica;

O disposto no art. 26, da Lei nº 12.651, de 25.05.2012, que a supressão da vegetação para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR e de prévia autorização do órgão estadual competente do SISNAMA;

Que o art. 6º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, dispõe que "Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio";

Que o art. 2º da Resolução CONAMA nº 378, de 19 de outubro de 2006, enuncia que os entes federados poderão celebrar instrumentos de cooperação para exercerem as competências previstas no art. 83 da Lei nº 11.284, de 2006;

Que a Lei Estadual nº 17.354 de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a criação do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), extingue a Fundação do Meio Ambiente (FATMA) e estabelece outras providências, autoriza a celebração de convênios pelo IMA, consoante o disposto no art. 2º, incisos VII e VIII ;

Que o Decreto Estadual nº 620, de 27 de agosto de 2003, que institui o Programa de Descentralização das Ações de Gestão Ambiental no Estado de Santa Catarina, prevê a celebração de convênio de cooperação técnica e institucional;

Que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, autoriza a celebração de convênios pelo IMA, consoante o disposto no art. 14, incisos VII e VIII;

Que a Resolução CONSEMA Nº 117/2017, em seu art.17, autoriza o ente federativo a celebrar convênio;

Que as restrições previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 11.428/2006, referente à preservação de vegetação de Mata Atlântica em área urbana, no percentual de 50% (vegetação secundária em estágio avançado), e percentuais de 30% ou 50% (vegetação secundária em estágio médio, conforme perímetro urbano aprovado antes ou após a data de início de vigência da Lei), aplicam-se somente para loteamentos e edificações.

Que a emissão de autorizações de corte ou de supressão de vegetação deverá ser executada obrigatoriamente por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), atendendo ao estabelecido no art. 35 da Lei nº 12.651/2012.
RESOLVEM estabelecer os critérios para a gestão florestal compartilhada pelos municípios através deste Termo de Delegação de Atribuições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a "delegação de atribuição" com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os termos e condições estabelecidos no presente instrumento fundamentam-se nas Leis nº 140/2011, nº 12.651/2012, nº 11.284/2006 e nº 11.428/2006; no Decreto nº 6.660/2008; nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 378/06, na Lei Estadual nº 17.354/17, no Decreto Estadual nº 620/2003, na Lei Estadual nº 14.675/2009 e nas Resoluções CONSEMA nº 117/2017 e nº 128/2019 e suas respectivas atualizações ou substituições.

a) Os municípios obrigam-se na execução da gestão florestal compartilhada a cumprir com o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina, nas normas citadas neste instrumento, bem como, em toda a legislação atual ou futura, pertinente à área ambiental florestal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:
A execução do objeto deste instrumento é de obrigação do órgão ambiental com o apoio do município, nos seguintes termos:

§ 1º - Autorização, fiscalização e controle de corte eventual de árvores sem propósito comercial direto ou indireto, bem como aproveitamento de árvores mortas ou caídas em função de causas naturais, para benfeitorias nas propriedades rurais ou posses de comunidades tradicionais, cujo volume não exceda 20,00 m³ (vinte metros cúbicos), de vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração, a cada período de 03 (três) anos, e quando lenha para uso doméstico limitado a 15 m³ a cada ano, aplicadas as normas legais, especificamente a Lei Federal nº 12.651/12, a Lei Federal nº 11.428/06 e o Decreto Federal nº 6.660/08.

§ 2º - O transporte de produtos e subprodutos florestais provenientes do corte eventual para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, além dos limites da posse ou propriedade rural e dentro do mesmo município, para fins de beneficiamento, deverá ser acompanhado da respectiva autorização para o transporte de produtos e subprodutos florestais de origem nativa emitida pelo órgão ambiental municipal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) a partir da data de assinatura do presente Convênio.

§ 3º - Autorização para corte de árvores isoladas em área urbana e rural de acordo com a Portaria FATMA Nº 307/2016 e Instrução Normativa IMA nº 57 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 4º - Autorização para corte de árvores em área urbana e rural que acarretam risco à vida ou ao patrimônio, mediante laudo técnico expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou relatório emitido pela defesa civil, atestando individualmente as condições de cada árvore e com registro fotográfico de cada indivíduo objeto da autorização, conforme Portaria Intersetorial SDM/IMA 01/2002 (artigo 8º), Resolução CONSEMA nº 128/2019, Resoluções CONAMA nº 278/2001 e 300/2002 (para espécies ameaçadas) e a Instrução Normativa IMA nº 26 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 5º - Autorização para aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza, conforme Resolução CONSEMA nº 173/2020 e Instrução Normativa IMA nº 25 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 6º - Autorização para corte, supressão ou exploração de vegetação natural secundária no estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, para imóveis cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural nos termos da legislação, no limite de até 3,0 ha (três hectares) de área de corte, aplicadas as disposições da Lei nº 11.428/06 e do Decreto nº 6.660/08.

I - A autorização de que trata o parágrafo §6º do presente instrumento poderá ser emitida uma única vez.

§ 7º - Autorização para corte, supressão ou exploração de vegetação natural secundária no estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica no caso de pequenos produtores rurais ou posses das populações tradicionais, limitado em até 2,0 ha (dois hectares) por ano.

I - Considera-se pequena propriedade rural ou posse familiar aquela até 4 módulos fiscais, explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária (inciso V do art. 3ºda Lei 12.651/2012) e que atenda os critérios abaixo (art. 3ºda Lei 11.326/2006):

a) não detenha, a qualquer título, área maior que 4 módulos fiscais;
b) utilize mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
c) tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
d) dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 8º - Autorização para corte e supressão de vegetação secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, em imóveis urbanos com área de corte de até 3,0 ha (três hectares), para fins de edificação, aplicadas as disposições da Lei nº 11.428/06 (arts. 17, 30 e 31) e do Decreto nº 6.660/08 (arts. 26, 40 e 41).

§ 9º - Autorização para corte, supressão e exploração da vegetação secundária em estágio médio, para a implantação de empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo Município, de acordo com os itens I e II, desde que respeitados os limites estabelecidos no § 8º da Cláusula Terceira.

I – Para implantação de loteamento ou qualquer edificação nos perímetros urbanos aprovados até a data da vigência da Lei nº 11.428/06, deverá ser mantido 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação, devendo, ainda, a título de compensação pelo desmate, igual área ser preservada com as mesmas características ecológicas no mesmo Município ou Região Metropolitana, de acordo com os arts. 17 e 31 da Lei nº 11.428/06 e art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/08.

II – Nos perímetros urbanos delimitados após a data de início de vigência da Lei nº 11.428/06, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração fica condicionada à manutenção, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação.

§ 10 - Autorização para corte, supressão e exploração da vegetação em estágio avançado, para a implantação de empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo Município de acordo com os itens I e II, desde que respeitados os limites estabelecidos no § 8º da Cláusula Terceira.

I – Para a implantação de loteamento ou qualquer edificação nos perímetros urbanos aprovados até a data de vigência da Lei nº 11.428/06, deverá ser mantido 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação, devendo, ainda, a título de compensação pelo desmate, igual área ser preservada com as mesmas características ecológicas no mesmo Município ou Região Metropolitana, de acordo com os arts. 17 e 30 da Lei nº 11.428/06 e art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/08.

II - Nos perímetros urbanos aprovados após a data de início de vigência da Lei nº 11.428/06, é vedada a supressão em estágio avançado

para fins de loteamento ou edificação.

§ 11 - Aprovar, após análise técnica, localização da área verde e da compensação ambiental e exigir posterior averbação em cartório, nos termos do art. 17, art. 30, inciso I e art. 31, §§ 1° e 2° da Lei 11.428/2006 e art. 26 do Decreto 6.660/2008.

§ 12 - A emissão de autorização para corte raso de vegetação deverá ser precedida da apresentação de documento que comprove a reposição florestal, estabelecida pelo Decreto nº 5.975/06, Instrução Normativa MMA nº 06/2006, Instrução Normativa IMA nº 46 e suas respectivas atualizações ou substituições, exceto para o pequeno produtor rural, desde que não haja transporte de material lenhoso para fora dos limites da propriedade.

§ 13 – Analisar e aprovar a geração de créditos de reposição florestal conforme Instrução Normativa MMA nº 06/2006, Instrução Normativa IMA nº 46 e Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 e suas respectivas atualizações ou substituições.

I - A geração do crédito da reposição florestal dar-se-á somente após a comprovação do efetivo plantio de espécies florestais adequadas, preferencialmente nativas, realizada por meio de vistoria técnica. O órgão municipal deverá apresentar ao órgão ambiental estadual, parecer técnico deferindo a reposição florestal, para que se efetue a creditação da mesma.

§ 14 - Autorização para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP para atividades consideradas de baixo impacto ambiental, estabelecidas pela Resolução CONSEMA nº 128/2019 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 15 - Prestar apoio técnico e operacional ao IMA na realização de vistorias, por técnicos habilitados, visando à autorização, por esta entidade estadual, nos casos não delegados neste Termo, de corte ou supressão de vegetação de Mata Atlântica, obedecidas às determinações da Lei nº. 11.428/06 e do Decreto nº 6.660/08.

§ 16 - Manter condições mínimas de estruturação administrativa para o exercício da atividade de controle ambiental, incluindo Conselho Municipal de Meio Ambiente, com participação paritária governamental e não-governamental.

§ 17 – Apresentar ao IMA, durante a vigência deste convênio e impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório das atividades autorizadas, acompanhado de cópia do parecer técnico e das autorizações concedidas para cada atividade. O relatório de que versa este parágrafo deve ser entregue em meio digital e protocolado no SGPe pelo remetente.

§ 18 - Na execução do objeto deste Termo os municípios devem observar toda a legislação atinente à proteção da Mata Atlântica, em especial a Lei nº. 11.428/06, Decreto 6.660/08, Lei n° 12.651/12, Resolução CONSEMA nº 51/2014, Portarias MMA nº 443/2014, 444/2014 e 445/2014, que reconhece a lista de espécies da flora brasileira ameaçada de extinção e demais normas aplicáveis, bem como suas respectivas alterações ou substituições.

§ 19 - O procedimento licenciatório para supressão e/ou corte de vegetação deverá ser realizado pelo Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) a partir da data de assinatura do presente Convênio.

§ 20 – Acompanhar e fiscalizar as autorizações de corte expedidas pelo município especialmente quanto ao cumprimento da compensação ambiental e garantia de preservação mínima nos casos aplicáveis da Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008.

§ 21 – Fica vedada a emissão de autorizações para o manejo de vegetação do Bioma Mata Atlântica em qualquer estágio sucessional, exceto quando se tratar da exploração do Palmiteiro (Euterpe edulis) de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa IMA nº 35.

§ 22 – Elaborar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) impreterivelmente até 31/12/2022, apresentando semestralmente relatório com as ações executadas no âmbito do Plano aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e apresentado ao IMA SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO GERAL

A supervisão geral deste instrumento será feita pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento caberá ao IMA, a quem compete, receber e analisar os relatórios referidos no § 17 da Cláusula Terceira, bem como gerar e analisar relatórios do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), em observância à legislação de regência da matéria objeto do presente, com as observações que julgarem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DAS AUTORIZAÇÕES

Os custos decorrentes das análises e vistorias dos pedidos de procedimentos licenciatórios deverão ser pagos diretamente ao órgão ambiental municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL

Caberá ao MUNICÍPIO oferecer todo o apoio logístico, operacional e de pessoal necessário ao órgão ambiental municipal para o cumprimento das atividades de execução delegadas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS

O MUNICÍPIO, por meio de seu órgão ambiental, executará o objeto do presente instrumento com estrita observância às diretivas procedimentais do IMA, especialmente as Instruções Normativas específicas para cada modalidade de corte e a legislação federal e estadual aplicável à matéria, respondendo técnica e administrativamente pelo cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

O município responderá civil, penal e administrativamente pela infringência à legislação ambiental na execução deste Instrumento.

Parágrafo único. Quando for o caso, o IMA avaliará as responsabilidades do MUNICÍPIO, podendo fundamentadamente, denunciar o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

As partes poderão, a qualquer momento, propor a rescisão deste Instrumento por não cumprimento de suas Cláusulas ou por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência, a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Compete ao MUNICÍPIO os custos da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO CONVALIDAÇÃO

A assinatura do presente "Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal" não convalida nenhum ato praticado pelo município delegado antes de sua subscrição, devendo o ente responsável responder por possíveis ações ilegais na forma da legislação reinante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões a respeito deste Instrumento é o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

E por estarem certos e ajustados firmam o presente Instrumento na presença das testemunhas indicadas.

Florianópolis, 25 de junho de 2021.
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA
Daniel Vinícius Netto – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC
ALEXANDRE GOMES RIBAS - Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. José Francisco Mora
CPF: 026.263.88947

2. Jussara Reginatto
CPF: 044.056.609-64

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 68/2021 Licitação: 68/2021

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 68 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 1.400X24			RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	0	0.0000	1	147.180,00	147.180,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400X24	UND	60	392,34	23.540,40
2	RECAPAGEM DE PNEU 1.400X24	UND	80	1.545,50	123.639,60

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
2	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4.30			RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	0	0.0000	1	16.350,00	16.350,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4.30	UND	10	386,80	3.868,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30	UND	6	2.080,33	12.482,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
3	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80			F.M. PNEUS LTDA.	0	0.0000	1	22.410,00	22.410,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 275X80-22,5 LISO	UND	10	205,11	2.051,10
6	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22-5 BORRACHUDO	UND	32	636,22	20.358,90

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
4	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26			A.R. PNEUS LTDA	0	0.0000	1	14.990,00	14.990,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26	UND	4	512,60	2.050,40
8	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26	UND	4	3.234,90	12.939,60

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
5	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24			RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	0	0.0000	1	17.620,00	17.620,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24	UND	14	213,07	2.983,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	UND	14	1.045,50	14.637,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
6	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75			A.R. PNEUS LTDA	0	0.0000	1	5.200,00	5.200,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 215/75 R 17,5	UND	10	144,00	1.440,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	10	376,00	3.760,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
7	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5X25			A.R. PNEUS LTDA	0	0.0000	1	51.350,00	51.350,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 X 25 - 12 LONAS	UND	18	230,98	4.157,60
14	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 12 LONAS	UND	18	2.621,80	47.192,40

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
8	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50X16			RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	0	0.0000	1	8.090,00	8.090,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50X16	UND	5	145,75	728,75
16	RECAPAGEM DE PNEU 7.50X16 BORRACHUDO A FRIO	UND	20	368,06	7.361,25

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
9	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20			A.R. PNEUS LTDA		0.0000	1	112.890,00	112.890,00	Lance 123

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	UND	80	117,00	9.360,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A FRIO	UND	170	609,00	103.530,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
10	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 X 18			F.M. PNEUS LTDA.	0	0.0000	1	14.800,00	14.800,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	VULCANIZACAO DE PNEUS 12.5/80 X 18	UND	10	229,00	2.290,00
20	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	UND	15	834,00	12.510,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
11	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 X 24			F.M. PNEUS LTDA.	0	0.0000	1	12.970,00	12.970,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24	UND	6	331,22	1.987,30
22	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24	UND	6	1.830,45	10.982,70

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
12	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 225 X 70-16			RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	0	0.0000	1	12.320,00	12.320,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70 X 16	UNI	15	101,33	1.520,00
24	RECAPAGEM DE PNEU 225 X 70 - 16	UND	36	300,00	10.800,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
13	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 16.9X28			F.M. PNEUS LTDA.	0	0.0000	1	19.330,00	19.330,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 16.9X28	UND	8	379,56	3.036,48
26	RECAPAGEM DE PNEU 16.9X28	UND	8	2.036,69	16.293,52

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
14	R E C A P A G E M / VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 X 22.5			F.M. PNEUS LTDA.	0	0.0000	1	7.750,00	7.750,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 X 22.5	UNI	6	211,00	1.266,00
28	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 X 22.5	UNI	10	648,40	6.484,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
15	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 1400X24			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	2.115,00	2.115,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	CONSERTO DE PNEU 1400X24	UND	10	80,00	800,00
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 1400X24	UND	20	65,75	1.315,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/07/2021 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3572
Página 899

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
16	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 19.5X24			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	2.095,00	2.095,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	CONSERTO DE PNEU 19,5X24	UND	10	79,00	790,00
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24	UND	20	65,25	1.305,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
17	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 18.4X30			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	1.890,00	1.890,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	CONSERTO DE PNEU 18.4X30	UND	10	102,70	1.027,00
34	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4X30	UND	10	86,30	863,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
18	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 1000X20			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	4.290,00	4.290,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	UND	50	48,30	2.415,00
36	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	50	37,50	1.875,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
19	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 17.5X25			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	4.648,00	4.648,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	CONSERTO DE PNEU 17.5X25	UND	30	85,00	2.550,00
38	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	30	69,93	2.098,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
20	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 275X80-22,5			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	2.400,00	2.400,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	CONSERTO DE PNEU 275X80 - 22,5	UND	20	47,50	950,00
40	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275X80 - 22,5	UND	40	36,25	1.450,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
21	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 215X75-17.5			NATALICIO KNAK 66515548915		0.0000	1	1.064,00	1.064,00	Proposta

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	CONSERTO DE PNEU 215X75 - 17,5	UND	10	42,75	427,50
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215X75 - 17,5	UND	20	31,83	636,50

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor			Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
22	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 23.1X26			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	1.275,00	1.275,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	CONSERTO DE PNEU 23.1X26	UND	6	115,40	692,40
44	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23.1X26	UND	6	97,10	582,60

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor			Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
23	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 7.50X16			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	550,00	550,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	CONSERTO DE PNEU 7.50X16	UND	10	31,70	317,00
46	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 7.50X16	UND	10	23,30	233,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor			Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
24	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 16.9X28			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	1.748,00	1.748,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	CONSERTO DE PNEU 16.9X28	UND	10	96,00	960,00
48	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.9X28	UND	10	78,80	788,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor			Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
25	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 12.5X80-18			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	1.075,00	1.075,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	CONSERTO DE PNEU 12.5X80 - 18	UND	10	60,00	600,00
50	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5X80 - 18	UND	10	47,50	475,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/07/2021 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3572
Página 901

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 68/2021 Licitação: 68/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
26	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 12.4X24			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	1.180,00	1.180,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	CONSERTO DE PNEU 12.4X24	UND	10	68,80	688,00
52	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.4X24	UND	10	49,20	492,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
27	MONTAGEM E CONSERTO PNEU 295/80X22.5			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	1.756,00	1.756,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	CONSERTO DE PNEU 295/80 X 22,5	UNI	20	51,45	1.029,00
54	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 295/80 X 22,5	UNI	20	36,35	727,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
28	HORAS SERVIÇOS GERAIS DE BORRACHARIA			NATALICIO KNAK 66515548915	0	0.0000	1	6.398,00	6.398,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	HORAS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE BORRACHARIA	HRS	100	63,98	6.398,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
						Total Geral:	495.734,00	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
39136 - RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	1, 2, 5, 8, 12	201.560,00
16705 - F.M. PNEUS LTDA.	3, 10, 11, 13, 14	77.260,00
535605 - A.R. PNEUS LTDA	4, 6, 7, 9	184.430,00
178632 - NATALICIO KNAK 66515548915	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28	32.484,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 71/2021 Licitação: 71/2021

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 71 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM ASPIRAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, POR MEIO DE TÉCNICAS REPELENTES (GEL, PASTILHAS OU OUTRA) NAS ÁREAS ONDE EXISTE A INFESTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS CAUSADOS PELOS MORCEGOS.		M2	IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM	0	0.0000	600	2,96	1.776,00	Lance

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2021
Publicação Nº 3177588
26/07/2021 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3572
Página 903

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 71/2021 Licitação: 71/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE À PRAGAS E VETORES, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO (APLICAÇÃO GERAL). INGREDIENTE QUÍMICO A SER UTILIZADO: BIFENTRINA (COM DILUIÇÃO DE 45 ML DO PRODUTO EM 10 L DE AGUA) E BRODIFACOUM (DESRATIZAÇÃO). INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DOS PRODUTOS ADEQUADOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E ART INDIVIDUAL POR UNIDADE ESCOLAR E/OU PRÉDIO PÚBLICO		M2	IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM	0	0.0000	60.000	0,11	6.600,00	Lance

Total Geral: 8.376,00

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
557331 - IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM	1, 2	8.376,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/07/2021 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3572

Página 904

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 43/2021 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 3179050

ATA 43/2021
DATA: 21/07/2021
HORÁRIO: 9h00min
LOCAL: CASA DO CIDADÃO

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Fernanda Vieira Balbinot,Tatiane Ketlin dos Santos, Nivaldo Batista Marques Kunior e Marta Fereira da Luz, respectivamente presidente, secretária e membro da comissão de regularização da Gleba, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, para análise processual conforme pauta pré encaminhada, sendo deliberado:
Protocolo 6700/2019 – Lote 09 Quadra 46 – Leonilda Garbuio: Requerente solicitou REURB-S mas não cumpre os requisitos da lei 13.465/2017. DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e elaboração da CRF.
Protocolo 11022/2021 – Lote 11 quadra 65 – Patricia Regina Rosa: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e elaboração da CRF.
Protocolo 11101/2021 – Lote 02-A Quadra 25 – Vanderleia Monteiro de Magalhães: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e elaboração da CRF.
Protocolo 8569/2021 – Lote 02 Quadra 08 – Sergio Wyller Rodrigues: Apresentar declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada em cartório pela senhora Edna Maria Rodrigues.
Protocolo 3971/2021 – Lote 18 Quadra 24 – Domingos Passavento Sobrinho: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para elaboração da CRF.
Protocolo 886/2021 – Lote 09 Quadra 70 – Salvador Carlos de Castro: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e elaboração da CRF.
Protocolo 3971/2021 – Lote 07 Quadra 24 – Maria Terezinha Hefler Mello: Requerente solicitou REURB-S mas não cumpre os requisitos da lei 13.465/2017. DEFERIDO REURB-E em copropriedade com as filhas Synnara de Fatima Hefler de Mello dos Santos e Ana Paula Hefler Redekop. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e elaboração da CRF.
Protocolos 11125/2021 – Simone Leite Gimenes de Gois e protocolo 10622/2021-Tatiana Isabel Fuson: Ambas requerem Lote 04 Quadra 36. Devido divergência de informações cadastrais e documentais, a comissão, por unanimidade dos membros presentes, delibera pela convocação do servidor Fabiano Valore de Siqueira, responsável à época pelo cadastramento dos proprietários no sistema municipal, visando sanar dúvidas dos processos. A convocação deverá ser encaminhada por escrito pela secretaria da comissão, para comparecimento na reunião do dia 28/07/2021, as 9h00min, na Casa do Cidadão.
Sem mais, encerra-se a presente às 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5123, DE 16 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173585

DECRETO MUNICIPAL Nº 5123, DE 16 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a recepção do Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica integralmente recepcionado pelo Município de Itapoá, o Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.
Art. 2º Ficam convocados todos os fiscais para atender as demandas da Secretaria de Saúde, e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), em regime de sobreaviso.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até dia 31 de outubro de 2021.

Itapoá, 16 de julho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ANEXO
DECRETO Nº 1.371, DE 14 DE JULHO DE 2021

Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 103608/2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas previstas neste Decreto.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde (SES) é o órgão central do Poder Executivo de coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deverão atuar articuladamente com a SES para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A articulação de que trata o caput deste artigo poderá englobar também a Sociedade Civil e os Poderes Legislativo e Judiciário Estadual, Federal e do Trabalho, o Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho e o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO

Art. 5º Fica estabelecida a vacinação da população catarinense contra a COVID-19, conforme Programa Nacional de Imunizações e demais normas estaduais, como medida principal de enfrentamento da pandemia de COVID-19.
Parágrafo único. Poderão ser adotadas, no que couber, outras medidas de enfrentamento previstas nos arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, enquanto perdurar sua vigência.

Art. 6º Para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, fica assim estabelecida a matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES:
I – risco moderado;

II – risco alto;

III – risco grave; e

IV - risco gravíssimo.

§ 1º A classificação de cada região de saúde na matriz de risco epidemiológico-sanitário será atualizada semanalmente por meio de ato da SES.

§ 2º A SES deverá, de acordo com o estágio atual de enfrentamento da COVID-19, estabelecer os critérios técnicos para delimitação de cada um dos níveis de risco previstos nos incisos do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE ENFRENTAMENTO
Seção I
Das Medidas de Autoridade Sanitária

Art. 7º Fica suspenso, em todo o território catarinense, até 31 de agosto de 2021, o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas.

Art. 8º Para os eventos de grande porte ou de massa com mais de 500 (quinhentos) participantes, a liberação para realização, em todos os níveis de risco, ficará obrigatoriamente condicionada a:

I - avaliação do plano de contingência pela Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) da SES;

II - autorização do município-sede; e

III - deliberação favorável aprovada por 2/3 (dois terços) dos municípios membros da Comissão Intergestores Regional (CIR) em reunião com representantes da SES e do Município onde será realizado o evento.

Parágrafo único. Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos na Portaria SES nº 681, de 28 de junho de 2021, ou outra que a substitua.
Art. 9º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em todo o território estadual, em espaços públicos e privados, pelo período previsto no art. 1º deste Decreto, com exceção dos espaços domiciliares.
Parágrafo único. Com fundamento no art. 3º-A da Lei federal nº 13.979, de 2020, o descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo em espaços fechados acarretará a imposição de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), considerado em dobro no caso de ser o infrator reincidente, observado o seguinte:

I - a fiscalização da obrigação de que trata o caput deste artigo cabe às autoridades de saúde estaduais e municipais estabelecidas no art. 18 deste Decreto, sendo o valor recolhido em favor de fundo do respectivo órgão fiscalizador ou, em caso de não existir, do Fundo Estadual de Saúde;

II - em nenhuma hipótese será exigível das populações vulneráveis economicamente a cobrança da multa pelo descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo; e

III - a obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento dos serviços públicos e das atividades privadas em todo o território estadual, observados os protocolos e regramentos sanitários específicos da SES.

§ 1º Ficam mantidas, durante o prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, a vigência e validade dos protocolos e regramentos sanitários publicados pela SES até esta data, sem prejuízo de supervenientes alterações, observado também o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º A SES deverá manter vigentes somente os protocolos e regramentos sanitários estritamente necessários ao enfrentamento do estágio atual da pandemia de COVID-19.

§ 3º O horário de funcionamento dos serviços e das atividades de que trata o caput deste artigo deixa de ser regulado pelos protocolos e regramentos sanitários específicos da SES.

Seção II
Das Medidas na Administração Pública do Poder Executivo Estadual

Art. 11. Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo devem tomar as providências necessárias para a retomada das atividades presenciais nas respectivas repartições.

§ 1º Ato normativo da Secretaria de Estado da Administração (SEA) estabelecerá as instruções complementares para a retomada das atividades presenciais na forma do caput deste artigo, inclusive delimitando as hipóteses em que deve ser autorizado o trabalho remoto.

§ 2º Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades de que trata o caput deste artigo poderão definir atividades que podem ser desenvolvidas por meio de trabalho remoto, de forma que não haja prejuízo ao serviço público.

§ 3º A listagem dos agentes públicos submetidos ao regime de trabalho remoto deverá ser mantida atualizada pelos setoriais e seccionais de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades.

Art. 12. Durante o estado de calamidade pública declarado neste Decreto, o prazo de que trata o art. 7º do Decreto nº 1.545, de 16 de março de 2004, fica reduzido a 2 (dois) dias úteis.

Art. 13. Fica suspensa a aplicação do disposto no inciso VI do caput do art. 10 do Decreto nº 660, de 17 de novembro de 2011, enquanto durar o estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 14. Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital pelo setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou por terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.

§ 3º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se passar a apresentar sintomas.

Art. 15. Fica o ingresso nas unidades prisionais ou socioeducativas limitado ao pessoal indispensável ao funcionamento das unidades.

Parágrafo único. Ato normativo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) disciplinará os casos de flexibilização da determinação contida no caput deste artigo.

Art. 16. Ato normativo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) deverá regulamentar as condições de circulação e higienização de veículos de transporte intermunicipal de passageiros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência.

Art. 18. Na forma do art. 52 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, ficam investidos como autoridades de saúde os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento previstas neste Decreto, bem como daquelas dispostas em atos normativos estaduais e municipais, especialmente da SES, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

§ 1º Em complemento ao disposto no caput deste artigo e durante a calamidade pública decorrente da COVID-19, fica o Secretário de Estado da Saúde autorizado a investir como autoridades de saúde servidores públicos estaduais e municipais que ocupem cargos de competência fiscalizatória.

§ 2º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infrações administrativas previstas na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei nº 6.320, de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da interdição do local da atividade ou do estabelecimento infrator.

Art. 19. Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 20. A SES deverá divulgar e atualizar diariamente, por meio do site da SES, os dados e as informações relativos ao enfrentamento do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor em 15 de julho de 2021.

Art. 22. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020; e

II - o Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021.

Florianópolis, 14 de julho de 2021.
CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 1.371, DE 14 DE JULHO DE 2021

ERON GIORDANI
Chefe da Casa Civil

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2021

Publicação Nº 3173603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76CFAA264011E364E5BD60BD522252B0735B7D14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4190, Bairro: da Glória na cidade de Joinville/SC, CEP 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91 e Inscrição Estadual nº 255.056.486, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. JOSIANE KEMPER portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70 e do CI.RG nº 5.287.889-9 SSP/SC.
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 04/2021 – PROCESSO Nº32/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada e fornecimento de materiais para a execução da 1ª.Etapa da Avenida André Rodrigues de Freitas, compreendendo uma área de 21.965,68 m², conforme projetos de pavimentação, geométrico urbanização, drenagem superficial e sinalização, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
VALOR R$: 3.099.584,53 (três milhões, noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinq-enta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/12/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 23 de julho de 2021.
JOÃO MARCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 028/2021 CONTADOR

Publicação Nº 3173649

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 028/2021
CONTADOR
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, Secretário Municipal de Fazenda e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	MARIA DE FÁTIMA MARTINS

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação militar.

Itapoá, 23 DE JULHO DE 2021
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 03/2021 - ATAS COMISSÃO GLEBA - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 3179049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2021

MARLON ROBERTO NEUBER, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, HOMOLOGA as ATAS a seguir, contendo as deliberações da Comissão Municipal para Regularização da Gleba: Ata nº 19/2021, de 24 de março de 2021; Ata nº 20/2021, de 26 de março de 2021; Ata nº 21/2021, de 31 de março de 2021; Ata nº 22/2021, de 05 de abril de 2021; Ata nº 23/2021, de 07 de abril de 2021; Ata 24/2021, de 09 de abril de 2021; Ata 25/2021, de 14 de abril de 2021; Ata 26/2021, de 16 de abril de 2021; Ata 27/2021, de 21 de abril de 2021; Ata 28/2021, de 28 de abril de 2021; Ata 29/2021, de 05 de maio de 2021; 30/2021, de 12 de maio de 2021; Ata 31/2021, de 14 de maio de 2021; Ata 32/2021, de 17 de maio de 2021; Ata 33/2021, de 19 de maio de 2021; Ata 34/2021, de 26 de maio de 2021; Ata 35/2021, de 09 de junho de 2021; Ata 36, de 16 de junho de 2021; Ata 37/2021, de 18 de junho de 2021; Ata 38/2021, de 23 de junho de 2021; Ata 39/2021, de 24 de junho de 2021; e, Ata 40/2021, de 30 de junho de 2021.

Itapoá (SC), 12 julho de 2021.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021/PMI

Publicação Nº 3176564

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021 PROCESSO N° 75 /2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO. AQUISIÇÃO SERÁ FEITA CONFORME A NECESSIDADE.
Tendo em vista a solicitação de alteração de quantidade dos itens nº 03 e 11, viu-se a necessidade de alteração do Edital de pregão presencial RP nº 42/2021 conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município – Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga – SC até as 08h30min do dia 27/07/2021. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 27/07/2021 às 09h00min. Sessão para início dos Lances às 09h30min do dia 27/07/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa para através do sistema de Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios e material de Limpeza para uso no CRAS, CREAS, SCFV, Cadastro Único, Gestão, Lar da Solidariedade, Conselho Tutelar e Idosos da Secretaria da Assistência Social deste Município, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos e Decreto Municipal nº 022 de 03 de abril de 2018."

LEIA-SE:
"O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município – Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga – SC até as 08h30min do dia 05/08/2021. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 05/08/2021 às 09h00min. Sessão para início dos Lances às 09h30min do dia 05/08/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa para através do sistema de registro de preços para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas deste município. Aquisição será feita conforme a necessidade, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos e Decreto Municipal nº 022 de 03 de abril de 2018."

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	12	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 48 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA..	R$ 250,00	R$ 3.000,00
2	5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 48 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA..	R$ 282,66	R$ 1.413,30
3	12 50	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 60 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	R$ 248,33	R$ 2.979,96

4	5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 60 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA..	R$ 329,00	R$ 1.645,00
5	10	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 70 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	R$ 357,33	R$ 3.573,30
6	10	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 70 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.	R$ 443,66	R$ 4.436,60
7	10	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 90 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	R$ 450,00	R$ 4.500,00
8	5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 90 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.	R$ 581,66	R$ 2.908,30
9	12	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 95 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	R$ 483,33	R$ 5.799,96
10	5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 95 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.	R$ 614,66	R$ 3.073,30
11	12 50	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 110 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	R$ 463,00	R$ 5.556,00

12	5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 110 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/ CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.	R$ 575,00	R$ 2.875,00
13	12	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 140 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/ CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	R$ 590,00	R$ 7.080,00
14	5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 140 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/ CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA	R$ 677,33	R$ 3.386,65
15	12	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 150 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/ CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	R$ 579,66	R$ 6.955,92
16	10	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 150 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/ CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.	R$ 793,66	R$ 7.936,60
17	10	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 180 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/ CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	R$ 702,33	R$ 7.023,30
18	5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 180 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/ CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.	R$ 936,33	R$ 4.681,65
19	12	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 50 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	R$ 248,33	R$ 2.979,96

20	5	UNIDADE	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 50 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM TROCA.	R$ 319,66	R$ 1.598,30
				TOTAL	R$ 83.403,10
				TOTAL GERAL	R$ 83.403,10

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica marcada nova data da abertura do certame para o dia 05/08/2021 no mesmo local e horário, na sala de Reuniões da Prefeitura conforme Edital de Pregão Presencial 42/2021. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 233 de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER
Pregoeira

DECRETO Nº 114, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178094

DECRETO Nº 114, DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Declara deserto o Processo Licitatório nº 69, de 25 de junho de 2021, na modalidade Pregão Presencial nº 39/2021".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga/SC, e

Considerando o não comparecimento de nenhum interessado ao processo licitatório, conforme Termo de Anulação da Comissão de Licitação.

DECRETA:
Art. 1° Declara DESERTO o Processo Licitatório nº 69, de 25 de junho de 2021, na modalidade Pregão Presencial nº 39/2021, tendo como objeto registro de preços para aquisição de aventais para padronização dos serventes atuantes no Centros de Educação Municipais, bem como, camisetas específicas para os motoristas do transporte escolar de Ituporanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

EXTRATO PROCESSO Nº 2073/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 70/2021/PMI

Publicação Nº 3177836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FD975E6C1BE6AC3D7F26AB47150613BF3C26772

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 2073/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 70/2021/PMI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADA: TERESA CARDOSO DIVISÓRIAS LTDA: 22.017.733/0001-71. VALOR GLOBAL: 3.150,00 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DVISÓRIAS E VIDROS COMO TAMBÉM INSTALAÇÃO, DEVIDO A NOVO LAYOUT DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE ITUPORANGA. CONTRATO: nota de empenho nº 6253/2021. Data da assinatura: 23 de julho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 1.302, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173162

PORTARIA Nº 1.302, DE 22 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 28 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a readaptação da servidora JANETE TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação com lotação no CEI – Dr. Mário Cesar Sens, no período de 12/07/2021 a 07/01/2021.
Art. 2° - Fica atribuído exercício de suas funções no Departamento da Secretaria do CEI – Dr. Mário Cesar Sens.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2021.

Ituporanga, 21 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.303 DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173385

PORTARIA Nº 1.303 DE 22 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município e Comunicação Interna Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1°. Retificar a Portaria n° 1.283, de 16 de julho de 2021, que autorizou o servidor CARLOS ROGÉRIO ERHARDT a gozar férias.
Onde se lê:
Art. 1º Autorizar ao servidor CARLOS ROGERIO ERHARDT, ocupante do cargo de PROFESSOR IV, vinculado na Fundação FEXPONACE gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01.08.2021 a 30.08.2021, correspondente ao período aquisitivo 17.01.2016 a 16.01.2017.
Leia-se:
Art. 2º Autorizar ao servidor CARLOS ROGERIO ERHARDT, ocupante do cargo de PROFESSOR IV, vinculado na Fundação FEXPONACE gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01.08.2021 a 30.08.2021, correspondente ao período aquisitivo 17.01.2018 a 16.01.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.304 DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173372

PORTARIA Nº 1.304 DE 22 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora LETICIA GOEDERT OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, vinculada no Gabinete do Prefeito gozar férias pelo período de 13 (treze) dias a contar de 19.07.2021 a 31.07.2021, correspondente ao período aquisitivo 22.07.2019 a 21.07.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.

Ituporanga, 22 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.305, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173393

PORTARIA Nº 1.305, DE 22 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 105 da Lei Complementar n° 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico.
RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora MARIANA FRANZEN, ocupante do cargo de SERVENTE, vinculada na Secretaria de Educação, no período de 20.07.2021 a 16.11.2021.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2021.

Ituporanga, 22 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.306, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173396

PORTARIA Nº 1.306, DE 22 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 131, inciso III, da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Certidão Óbito,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença ao servidor ADILSON FRANZ ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 12.07.2021 a 19.07.2021, em virtude do falecimento de sua mãe Rainilda Kahl Franz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2021.

Ituporanga, 22 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.307, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173399

PORTARIA Nº 1.307, DE 22 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 131, inciso IV, da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Certidão Óbito,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença a servidora APARECIDA GISELE POLICARPO SOARES DE MIRANDA, ocupante do cargo de PROFESSOR, pelo período de 15.07.2021 a 16.07.2021, em virtude do falecimento de sua avó Iria Lopes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2021.

Ituporanga, 22 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.308, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173401

PORTARIA Nº 1.308, DE 22 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e Certidão Exarada pelo Departamento de Recursos Humanos, e
Considerando o retorno da Conselheira Tutelar que se encontrava em licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, JOSIELE BERNADETE ZAMBONI, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 23.07.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.310, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178056

PORTARIA Nº 1.310, DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089/2021; e
Considerando requerimento nº 2655/2021, de 21 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido o servidor ADRIANO KREUSCH, admitido em caráter temporário no cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.07.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2021.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.311, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178057

PORTARIA Nº 1.311, DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089/2021; e
Considerando requerimento nº 2630/2021, de 20 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido a servidora LETÍCIA DE FÁTIMA DE SOUZA, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 20.07.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2021.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.312, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178060

PORTARIA Nº 1.312, DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089/2021; e
Considerando requerimento nº 2605/2021, de 16 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido o servidor GUILHERME FERMIANO, admitida em caráter temporário no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 19.07.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.313, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178062

PORTARIA Nº 1.313, DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089/2021; e
Considerando requerimento nº 2541/2021, de 13 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a pedido a servidora SUELEN LUCHTENBERG, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 13.07.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2021.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.314 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178064

PORTARIA Nº 1.314 DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica combinado com o Art. 125 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,
Considerando o Requerimento nº 2640/2021, 20 de julho de 2021;
Considerando Certidão exarada pelo Departamento de Recursos Humanos; e
Considerando o Acatamento Secretária da Educação Sandra Regina Berns Clasen.

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER gozo de Licença Prêmio, ao servidor RUAN CARLOS GOEDERT ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE na Secretaria da Educação, a partir de 23.07.2021 a 20.10.2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 01.06.2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.315, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178053

PORTARIA Nº 1.315, DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2021 e parecer do Controle Interno nº 305/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CARINE DAYANE SENEM no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria da Educação – CE Bernardina Farias de Matos com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 20 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2021.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.316 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178068

PORTARIA Nº 1.316 DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o servidor ACASSIO CLASEN, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, vinculado na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 14.07.2021 a 12.08.2021, correspondente ao período aquisitivo 14.06.2019 a 13.06.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2021.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1.317 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178070

PORTARIA Nº 1.317 DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor MARIO ERRATH, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR IV, vinculado na Secretaria da Educação gozar férias pelo período de 13 (treze) dias a contar de 26.07.2021 a 07.08.2021, correspondente ao período aquisitivo 09.02.2020 a 08.02.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.318 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178072

PORTARIA Nº 1.318 DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora RENATA MACHADO PEREIRA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR IV, vinculado na Secretaria da Educação gozar férias pelo período de 13 (treze) dias a contar de 26.07.2021 a 07.08.2021, correspondente ao período aquisitivo 01.06.2020 a 31.05.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.319 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178075

PORTARIA Nº 1.319 DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora JULIANA APARECIDA SOUZA HAMANN ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, vinculada na Secretaria da Saúde gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 28.06.2021 a 12.07.2021, correspondente ao período aquisitivo 10.03.2020 a 09.03.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2021.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.320, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178077

PORTARIA Nº 1.320, DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 134, § 1º da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora TÂNIA VIEIRA CORDEIRO, ocupante cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DE SAÚDE, vinculada na Secretaria de Saúde gozar férias pelo período de 05 (cinco) dias a contar de 26/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 23.02.2020 a 22.02.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.321, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178079

PORTARIA Nº 1.321, DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 134, § 1º da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor WALTER REICHMUTH DAY, ocupante cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, vinculado na Secretaria de Saúde gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 16/08/2021 a 25/08/2021, referente ao período aquisitivo de 27.05.2019 a 26.05.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 23 de julho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021

Publicação Nº 3179576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0289A43BB67DAB9CA1F38E5171AA299D53620D9F

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÓD. REG. E-SFINGE: 0289A43BB67DAB9CA1F38E5171AA299D53620D9F PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 06 de agosto de 2021, às 09 horas, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE CESTAS BÁSICAS, COM AS QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 26 de julho de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Jaguaruna

PREFEITURA

LEI 2001- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3173461

LEI Nº 2001, DE 23 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bem imóvel, para uso como área de mineração, mais precisamente a extração do material tipo saibro, com uma área de 41.459,68m² (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros vírgula sessenta e oito centímetros quadrados), sendo fração ideal de um terreno maior, com 92.337,60 m² (noventa e dois mil, trezentos e trinta e sete metros vírgula sessenta centímetros quadrados), oriunda da matrícula nº 3.385, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguaruna-SC, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com terras de José João Ramos; fundos com terras de Hercílio Manoel de Souza ou seus sucessores, ao sul extrema com terras de Ido Antônio Coelho.

Art. 2º Conforme três laudos de avaliações imobiliárias, a avaliação do imóvel a ser adquirido ficou no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo pagamento se dará da seguinte forma:

1- Entrada no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga após a assinatura do contrato;
2- 10 parcelas, mensais e subsequentes, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. O imóvel será recebido livre de débitos, encargos, taxas e demais ônus, tais como Impostos, multas, penhora e outros, passando o município a assumir tais despesas a contar da data em que será assinado o contrato.
§3º. As despesas tributárias e cartoriais advindas da presente transação, serão de responsabilidade do município.
§4º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º Fica, desde já, afetada, em favor do Município, a área de terra descrita no Art. 1º desta lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de julho de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI 2002- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.021

Publicação Nº 3173468

LEI Nº 2002, DE 23 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com a seguinte discriminação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS	
07.03- Departamento de Transportes e Obras	
07.03.26.782.0006.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (146)– Aplicação Direta	R$ 800.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01- Departamento da Educação	
06.01.12.361.0003.2.018-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701 (76) Aplicação Direta	R$ 600.000,00
06.01.12.365.0003.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701 (81) Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS	
07.03- Departamento de Transportes e Obras	
07.023.26.782.0006.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00. 0080 (151)– Aplicação Direta	R$ 300.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01- Departamento da Educação	
06.01.12.361.0003.2.018-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0701 (57) Aplicação Direta	R$ 900.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.03- Departamento de Arrecadação	
03.03.04.129.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 (27) Aplicação Direta	R$ 500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de julho de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 138/2021

Publicação Nº 3177713

EXTRATO DO CONTRATO 138/2021

Processo: Pregão nº 53/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Nilceia Oliveira Santos Fosaluza ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSO, DE CAMPO E DE BANCADA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2021, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Divisão Água	3.3.90 - Aplicações Diretas	24	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 12/07/2021; Prazo de Fornecimento: Até 60 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Nilceia Oliveira Santos Fosaluza.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3177959

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Geologia, Geotécnica e Meio Ambiente, destinado para análises de projetos/processos, elaboração de laudos, emissão de pareceres técnicos, geração de mapas Geoambientais e estudos geólogicos/geotécnicos, em conformidade com o Anexo II – Termo de referência dos serviços e demais anexos integrantes neste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 8677D3DDC6B56003FCBF55D6ED21B5339AF26054

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Considerando os termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, somente poderão participar deste certame empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 12 de agosto de 2021, no Setor de Protocolo da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente - Fujama, sito a Rua João Januário Ayroso, 3329 – Bairro São Luiz – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente - Fujama

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2021.
IVO SCHMITT FILHO
Presidente Fujama

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3173251

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Carmelina G. Deretti e Outros.	*.049-87	32517/2021	Imóvel cadastro 67898, sem calçada. Notificação em caráter de advertência conforme Lei Municipal 7728/2018, Art. 44, I. Executar passeio público (calçada), em frente ao imóvel.	30 dias
Letícia Sasse.	*.029-55	32515/2021	Imóvel cadastro 45925, sem calçada. Notificação em caráter de advertência conforme Lei Municipal 7728/2018, Art. 44, I. Executar passeio público (calçada), em frente ao imóvel.	30 dias
Luciano Caporello.	*.449-65	31741/2021	Reconstruir a calçada do imóel cadastro 147162.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3173253

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, da Lei Municipal 1182/88 e Lei Municipal 7989/2019, Art. 2º, Incisos I, III, V e Art. 4º, Inciso III, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Wanderson Rau	*349-04	31648/2021	Remover veículo que está abandonado em via pública, na Rua Guanabara, bairro Czerniewicz.	05 dias

Consideram-se notificado (s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 05 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 4º da Lei 7989/2019, Art. IV, § 1º, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 018/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3173249

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 018/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Comércio de Confecção Lilli	78.272.226/0001-39	3270/2021	Imóvel cad. 15631, obstruindo o passeio público com material de construção e entulhos.	R$ 993,20	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 3173706

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2021

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o contribuinte PEDRO FELIPE DA SILVA, inscrição municipal nº 1002677, CPF 064.657.049-86, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2021.
Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2021.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2021

Publicação Nº 3179526

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2021

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal 001/1993 e alterações.
O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do Parágrafo 2º do art. 86 da Lei Complementar Municipal 001/1993 e alterações.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 23/07/2021
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal/Cadastro	Contribuinte/Responsável	Valor R$
1070/2021	66/2021	15/06/2021	255595	IMPERIUM BRAZIL JÓIAS LTDA	1.986,40
1071/2021	33/2021	15/06/2021	50918	ANDERSON STASSUN	1.986,40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2021

Publicação Nº 3179528

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28/2021

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa ou suspensão no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal 001/1993 alterado pela Leis Complementares 26/2002, 242/2019 e 261/2020.
Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.
Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 86 da Lei Complementar Municipal 001/93 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes.
Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal). Valor da UPM em 2021: R$ 198,64 (Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Jaraguá do Sul, 23/07/2021.
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
134/2021	33390-5	MARTA SCHULZ	18/06/2021

PORTARIA N° 56/2021/SEMASH

Publicação Nº 3176545

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 56/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2021.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, ELAINE CRISTINA DA SILVA para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 19/07/2021 a 15/01/2022.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 57/2021/SEMASH

Publicação Nº 3176547

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 57/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 04/2021/SEMASH de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° Fica prorrogada a Portaria Nº 04/2021 de JOÃO LUCAS ROCKER, para em Caráter Temporário atuar como Cuidador Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 21/07/2021 a 17/01/2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 216/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3173246

PORTARIANº 216/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 095/2021/3ªCPPAD de 19/07/2021, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2020, instaurado pela Portaria 1072/2020 de 22/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 176/2021-ISSEM

Publicação Nº 3177715

PORTARIA Nº 176/2021-ISSEM
De 19/07/2021
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do segurado Irio Dallmann.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0014,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 24/05/2021, à beneficiária ANA STEIN DALLMANN, inscrita no CPF sob o nº 07.603.649-08, cônjuge do segurado IRIO DALLMANN, servidor do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado sob o nº 7567, inscrito no CPF sob nº 45.298.489-87, nos termos do art. 89 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. Os proventos do benefício corresponderão a 60% dos últimos proventos de aposentadoria do segurado, sendo a cota da beneficiária correspondente a 100%, em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 97 da LCM nº 217/2018, ou seja, com paridade.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 177/2021-ISSEM

Publicação Nº 3177716

PORTARIA Nº 177/2021-ISSEM
De 20/07/2021
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Marilia Luiza Carvalho Kanzler.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0200,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 23/04/2020 a 31/07/2021, a(o) segurado(a) Marilia Luiza Carvalho Kanzler, inscrito(a) no CPF sob nº 033.092.277-74, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 11150, nos termos do Art. 40, §5º, da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c arts. 86 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do Art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), a partir de 01/08/2021, a(o) segurado(a) Marilia Luiza Carvalho Kanzler, inscrito(a) no CPF sob nº 033.092.277-74, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 11150 (referência salarial: Classe 7, letra "A", triênio de 6%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 40, §5º, da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c art. 86 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a média aritmética simples de 80% das maiores contribuições e serão reajustados sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, por meio do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do Art. 77, I, "c", da

LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 178/2021-ISSEM

Publicação Nº 3177717

PORTARIA Nº 178/2021-ISSEM
De 21/07/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Vera Lúcia Aparecida Taconi.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0020,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2021, a(o) segurado(a) Vera Lúcia Aparecida Taconi, inscrito(a) no CPF sob nº 752.506.329-04, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculado(a) sob o nº 8198 (referência salarial: Classe 2, letra "G", triênio de 36%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 88 da LCM nº 217/2018.

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 179/2021-ISSEM

Publicação Nº 3177718

PORTARIA N.º 179/2021 – ISSEM
De 22/07/2021.
Exonera servidor

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO solicitação de exoneração, datada de 21 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 26 de julho de 2021, o SR. ANDREAS KULCZYNSKYJ, matrícula 1556, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul / SC, em 22 de julho de 2021.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 228/2021/SEMSA

Publicação Nº 3177607

PORTARIANº 228/2021/Semsa
Designa os profissionais que irão compor a Comissão Permanente de Contratualização Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta do Contrato nº 545/2018 de 19 de dezembro de 2018, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – SC Hospital e Maternidade Jaraguá;
CONSIDERANDO a Cláusula Sexta do Contrato nº 546/2018 de 19 de dezembro de 2018, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO teor do Ofício Nº. 147/ADM/2021, de 08 de junho de 2021, do Hospital São José;
CONSIDERANDO teor do OFÍCIO HMJ 143/2021, de 10 de junho de 2021 do Hospital e Maternidade Jaraguá;
CONSIDERANDO teor do Of. 007/2019/CMS/JS, de 15 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão Permanente de Contratualização Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
• Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann (Titular)
• Fabiana Conrado (Titular)
• Gizelia Kuester (Suplente)
• Daniela Mathias Bastos Alves (Suplente)
II – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ:
• Rubiane de Paula Carvalho (Titular)
• Fernanda da Maia (Suplente)

III – HOSPITAL SÃO JOSÉ:
• Susan Daiane Drews Splitter (Titular)
• Cesar Roberto Guerra (Suplente)
IV – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
• Lauro Schlichting Junior (Titular)
• Ederson Alves Pereira (Suplente)

Art.2º A Comissão Permanente de Contratualização Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul será composta por Presidente e membros.

Parágrafo Único. Será Designada como Presidente Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann.

Art.3º O mandato da Comissão Permanente de Contratualização Hospitalar será compatível com a vigência dos Contratos nº 545/2018 e 546/2018.

Art.4º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 112/202019/Semsa de 01 de agosto de 2019.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 441/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3173469

PORTARIANº 441/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Sonia Aparecida Machado Lorenzi	9005	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	19/07/2021 a 22/07/2021
Janaina Dias	10346	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	19/07/2021 a 25/07/2021
Elaine Ramos Paes Scolaro	11147	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	19/07/2021 a 21/07/2021
Elias Maidana Liscano	7917	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	20/07/2021 a 21/07/2021
Vera Lucia Martins Saraiva	9299	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	20/07/2021 a 20/07/2021
Pamela Bona	756	Agente Administrativo	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	18/07/2021 a 20/07/2021
Marili Alves de Miranda	8357	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	20/07/2021 a 22/07/2021
Mariza Kopelke	8183	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	16/07/2021 a 14/08/2021
Marlusa Rosa	7318	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	19/07/2021 a 23/07/2021
Mario Rodolfo Ghering	113962	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	20/07/2021 a 20/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 442/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3173470

PORTARIANº 442/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 21/06/2021 a 19/08/2021, à Servidora Pública Municipal, Sra. PAULA ARIANE DUFFECK, matricula 9229, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2021
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 443/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3173473

PORTARIANº 443/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 09/07/2021 a 04/01/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. TAYUANI QUERINO DE SOUZA, matricula 11192, ocupante do cargo de Cuidador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2021
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 444/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3173476

PORTARIANº 444/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Marlene Alves de Lima	114452	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	13/07/2021 a 18/07/2021
Andreia Xavier Costa Barros	108952	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	13/07/2021 a 22/07/2021
Daiane Ortiz	114591	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	14/07/2021 a 18/07/2021

Karina Yuli Haida Sandrin	114512	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	12/07/2021 a 18/07/2021
Lucrecia Lunelli	7171	Psicologo	Secretaria Municipal de Saúde	12/07/2021 a 19/07/2021
Janete dos Santos Martins	9319	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2021 a 16/07/2021
Paulo Cesar Seraphim	9355	Tesoureiro	Secretaria Municipal da Fazenda	13/07/2021 a 16/07/2021
Roseli Lurdes do Nascimento	10585	Secretario de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	14/07/2021 a 20/07/2021
Viviane Pereira Teixeira	8037	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	12/07/2021 a 20/07/2021
Luciane Araujo Egidio Gessner	11087	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2021 a 15/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 445/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3177971

PORTARIANº 445/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Francine Carneiro da Silva	114628	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	18/07/2021 a 19/07/2021
Marcia Fortunato Liscano	8716	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	19/07/2021 a 19/07/2021
Indianara Pereira Batista	11180	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	15/07/2021 a 18/07/2021
Marcelo de Oliveira	9635	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	19/07/2021 a 26/07/2021
Suelen Furtado Pucci	9294	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	16/07/2021 a 19/07/2021
Sirleia Valcanaia	114471	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	19/07/2021 a 19/07/2021
Zeli Teresinha Telles Rosa	10574	Técnico de enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	17/07/2021 a 19/07/2021
Maria Fatima de Oliveira Rosa	11145	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2021 a 25/07/2021
Marcos Favero Polati	108955	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde	14/07/2021 a 19/07/2021
Rosilda Aparecida Schroeder	8372	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal da Administração	12/07/2021 a 25/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 446/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3177967

PORTARIANº 446/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Wagner Sales	10460	Agente Administrativo	Secretaria Municipal da Administração	18/07/2021 a 21/07/2021
Gilmara Julia Muller	9889	Arquiteto e Urbanista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	18/07/2021 a 21/07/2021
Mauro Mahfud	7632	Fiscal de Atividades Urbanas	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	19/07/2021 a 21/07/2021
Giani Cristina Avila Soares	9309	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	19/07/2021 a 21/07/2021
Maira Cristina Lipinski Steindel	8717	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	13/07/2021 a 15/07/2021
Nisia Watras Backes	10747	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	20/07/2021 a 25/07/2021
Airton Luiz Schiochet	3711	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	19/07/2021 a 20/07/2021
Berenice Aparecida Boiko Santin	10896	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	19/07/2021 a 20/07/2021
Everton Sales	9397	Educador Social de Nível Superior	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	15/07/2021 a 20/07/2021
Aline Cavalheiro	10076	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	16/07/2021 a 20/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 27/2021/CMDI/JS

Publicação Nº 3173710

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 27/2021/CMDI/JS

Dispõe sobre a renovação da Inscrição da SCAR – Sociedade Cultura Artística de Jaraguá do Sul e de seu programa de atendimento "Arte na Melhor Idade" junto ao CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 21 de julho de 2021.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e dá outras providências,

especialmente o inciso IX do art. 14, que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal do Direitos do Idoso: "proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos";

Considerando a Resolução nº 04/2016/CMDI/JS que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento, especialmente o seu art.7º, a saber: expirado o prazo de validade, a entidade deverá solicitar renovação do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDIJS, reapresentando os documentos constantes no art.3°, incisos I, II e III;

Considerando que a Comissão de Legislação e Normas do CMDI analisou a documentação apresentada pela entidade, conforme a Resolução acima referida, constatando que a mesma confere com a exigida no inciso I,do art.3° que trata da documentação para inscrição e renovação;

Considerando que a Sociedade Cultura Artística de Jaraguá do Sul - SCAR apresentou em seu requerimento o Programa "Arte na Melhor Idade", que tem como objetivos:
-Oferecer oficinas de Artes Visuais, Danças, Música e teatro, voltados especificamente aos idosos, oferecendo opções de desenvolvimento artístico, motor e criativo e trabalhando aspectos de sociabilização, identificação e autoestima;
-Oferecer apresentações artísticas das mais diversas modalidades: momento "Café com Cultura", onde é oferecido um lanche aos participantes enquanto assistem a uma apresentação artística, em uma atividade de formação de público e de contato entre gerações;
-Proporcionar momento de convivência entre os participantes

Considerando que a Sociedade Cultura Artística de Jaraguá do Sul – SCAR atende ao preconizado na Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, art. 23 "a participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante desconto de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como, o acesso preferencial aos respectivos locais", inclusive possuem placa na recepção com essa informação conforme verificado pela Comissão de Legislação e Normas no ato da visita técnica;

Considerando que a Comissão de Legislação e Normas do CMDI realizou visita na instituição referida na data de 01/07/2021, identificando:
l Que atualmente as atividades do Programa "Arte na Melhor Idade", estão suspensas devido a pandemia do Covid 19, sendo a retomada destas, programada conforme decretos municipais e estaduais. No intuito de manter o atendimento aos idosos nesse período, a entidade segue com as seguintes atividades de forma online: "Coral e Aulas de Instrumentos Musicais", totalizando o atendimento de 120 idosos.
l Que há infraestrutura adequada aos padrões de acessibilidade, sendo a capacidade de atendimento de 300 idosos;
l Que as oficinas contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e sociabilidade e valorização das expressões artístico – culturais;
l Que há capacidade técnica e disponibilidade de recursos para o atendimento adequado aos Idosos;
l Que a entidade possui uma coordenação pedagógica, que com as coordenações técnicas desenvolvem o trabalho de atendimento específico ao idoso.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a renovação da Inscrição da Sociedade Cultura Artística de Jaraguá do Sul - SCAR e de seu programa de atendimento junto ao CMDI "Arte na Melhor Idade".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2021.
Hildegard Boshammer
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso CMDI/JS

RESOLUÇÃO Nº 28/2021/CMDI/JS

Publicação Nº 3173712

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 28/2021/CMDI/JS

Dispõe sobre a inscrição do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Pessoa e de seus serviços junto ao CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 21 de julho de 2021.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e dá outras providências, especialmente o inciso IX do art. 14, que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal do Direitos do Idoso: "proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos";

Considerando a Resolução nº 04/2016/CMDI/JS que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento;

Considerando que a Comissão de Legislação e Normas do CMDI analisou a documentação apresentada pela entidade, conforme a Resolução acima referida, constatando que a mesma confere com a exigida no inciso III, do art.3° que trata da documentação para inscrição e renovação. No entanto, a Comissão percebeu que o alvará do Corpo de Bombeiros encontra-se com a validade expirada. Nesse sentido a comissão considerou o protocolo n° 67.863 de vistoria do Corpo de Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul, para dar prosseguimento à solicitação do CRAS João Pessoa;

Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Pessoa apresentou em seu requerimento o pedido de inscrição junto ao CMDI dos seguintes serviços voltados ao público idoso:

Serviços que atendem idosos no CRAS João Pessoa	Objetivos
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Realizar trabalho social com os idosos e suas famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família junto a pessoa idosa; prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento das potencialidades e aquisições dos idosos e o fortalecimento de vínculos familiares, bem como, comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF também deve utilizar-se de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências aos idosos usuários do serviço.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Serviços organizados em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos idosos, a fim de complementar o trabalho social com famílias. Objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares , convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade dos idosos.

Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Pessoa apresentou em seu Relatório de Ações os seguintes dados de atendimento aos idosos no ano de 2020 serviços voltados ao público idoso:

Serviços que atendem idosos no CRAS João Pessoa	Dados de Atendimento aos Idosos no ano de 2020
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Nº de idosos atendidos no ano: 112 N° de idosos do sexo feminino:49 Nº de idosos do sexo masculino:52
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Nº de idosos atendidos no ano: 14 N° de idosos do sexo feminino:13 Nº de idosos do sexo masculino:01

Considerando que a Comissão de Legislação e Normas do CMDI realizou visita no CRAS João Pessoa na data de 14/07/2021 , identificando que:
l -A previsão de atendimento para o ano corrente nas atividades do "Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF" é de 200 idosos, não havendo limite de capacidade de atendimento neste Serviço;
l -Atualmente o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV" , está atendendo 25 idosos, sendo a capacidade de atendimento neste serviço de 25 idosos;
l -Há infraestrutura adequada aos padrões de acessibilidade;
l -Que os serviços contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e sociabilidade dos idosos;
l -Que há capacidade técnica e disponibilidade de recursos para o atendimento adequado aos Idosos;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a inscrição do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Pessoa e de seus serviços "Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF" e "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV" junto ao CMDI, condicionado a entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2021.
Hildegard Boshammer
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso CMDI/JS

RESOLUÇÃO Nº 29/2021/CMDI/JS

Publicação Nº 3173713

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 29/2021/CMDI/JS

Dispõe sobre a renovação de inscrição do "Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Shmitt", junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 21 de julho de 2021.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e dá outras providências, especialmente o inciso IX do art. 14, que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal do Direitos do Idoso: "proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos";

Considerando a Resolução nº 04/2016/CMDI/JS que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento, especialmente o seu art.7º, a saber: expirado o prazo de validade, a entidade deverá solicitar renovação do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, apresentando os documentos constantes no art.3°, incisos I, II e III;

Considerando que a Comissão de Legislação e Normas do CMDI analisou a documentação apresentada pela entidade, conforme a Resolução acima referida, constatando que a mesma confere com a exigida no inciso III, do art.3° que trata da documentação para inscrição e renovação. No entanto, a Comissão percebeu que o alvará do Corpo de Bombeiros encontra-se com a validade expirada. Nesse sentido a comissão considerou o protocolo n° 67.687 de vistoria do Corpo de Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul, para dar prosseguimento à solicitação de renovação do "Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Shmitt".

Considerando que o "Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt", apresentou em seu requerimento o seu objetivo geral que é de "contribuir no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social/isolamento".
- As metas de atendimento compreendem em:

- Desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida. Proporcionando estimulação e potencializando as condições de escolher, decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo;
- Prevenir o isolamento social e promover o fortalecimento da autoestima e valorização das expressões artístico/culturais;
- Viagens de integração dos grupos de idosos e participantes do Centro de Convivência;
- Capacitação dos coordenadores voluntários dos grupos de idosos e AGTI;
- Contribuir no fortalecimento do vínculo e do convívio comunitário através de atividades esportivas e de lazer valorizando as experiências dos idosos;
- Promover e mobilizar o público idoso em atividades alusivas ao seu dia;
- Desenvolver atividades físicas em cinco bairros do município que promovam o fortalecimento de vínculos, a convivência comunitária prevenindo assim o seu isolamento social;
- Fortalecer a autoestima, troca de experiências, orientações e palestras;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

- O território de abrangência envolve todos os bairros urbanos ou rurais e a área central do Município de Jaraguá do Sul.
- A forma de acesso se dá por procura espontânea, por busca ativa, por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, por encaminhamento de outras políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos

Considerando que a Comissão de Legislação e Normas do CMDI realizou visita na Entidade em 12/07/2021, identificando:
I - Atualmente as atividades do Centro de Convivência, estão suspensas devido a pandemia do Covid 19, sendo a retomada destas, programada conforme decretos municipais e estaduais;
I - Verificou-se que o Centro de Convivência tem capacidade para atender em torno de 1000 idosos;
I - Com relação a qualidade de atendimento, verifica-se que existe boa adesão às atividades online, esperando o retorno das atividades

presenciais;
l - As estruturas estão em condições adequadas, exceto por parte da sala acústica que está danificada devido ao ciclone de 30/06/2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a renovação de inscrição do "Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Shmitt", no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, condicionado a entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2021.
Hildegard Boshammer
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso CMDI/JS

RESOLUÇÃO Nº 30/2021/CMDI/JS

Publicação Nº 3173714

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO Nº 30/2021/CMDI/JS

Dispõe sobre a apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI/JS por órgãos governamentais que tenham serviços e programas inscritos junto ao CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 21 de julho de 2021.

Considerando a Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estado do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando a Resolução nº 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso que estabelece critérios para utilização do recursos do Fundo Nacional dos Direitos do Idoso e para o seu funcionamento;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando as doações de pessoas físicas e jurídicas ao FMDI, com o objetivo de financiar projetos e ações voltados ao atendimento de idosos;

Considerando o Decreto Municipal nº 13.709/2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providência;

Considerando o Decreto Municipal nº 13.723/2020 que declara situação de emergência no município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências, especialmente o seu art.45 a saber: Ficam suspensas as plenárias e reuniões de Conselhos Municipais e demais colegiados;

Considerando que a Prefeitura de Jaraguá do Sul definiu os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus (Covid-19) no município, através do decreto nº 13.709/2020 embasado nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que os eventos de massa sejam esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos, como missas e cultos, foram suspensos ou adiados por um período extenso, situação essa que impossibilitou a operacionalização de projetos por parte dos órgãos governamentais voltados ao público idoso, já que os idosos tiveram que manter-se em isolamento social, como medida preventiva;

Considerando que no ano de 2020 e 2021 o CMDI deliberou acerca da Resolução nº 18/2020/CMDI e Resolução nº 17/2021/CMDI, que dispõem sobre o Plano de Aplicação Financeira de 2021. Ressalta-se que a ação nº 2.803 - " Manutenção das ações previstas na Lei do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI/JS", prevê o repasse de recursos do FMDI a projetos governamentais, cujo valor é de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais);

Considerando que devido ao cenário mundial ocasionado pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), destacamos que há mais de um ano a sociedade de forma geral, e especialmente os idosos, por serem considerados grupo de risco estão vivenciando a situação de isolamento social como medida preventiva o que impossibilita atividades de forma coletiva;

Considerando que atualmente vem ocorrendo o avanço da vacinação do Coronavírus e portanto, existe a possibilidade, no corrente ano, de grande parte das atividades que envolvem convivência social começar a se normalizar;

Considerando a demanda de atividades voltadas aos idosos que possam suprir a necessidade de convivência social diante do atual cenário de isolamento social que os mesmos vivenciam, bem como, da possibilidade de retorno das atividades coletivas no ano de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a minuta de Edital que dispõe sobre os critérios e procedimentos para apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI/JS por órgãos governamentais que tenham Serviços e Programas Inscritos junto ao CMDI/JS (anexo).

Edital nº 01/2021/CMDI/JS que dispõe sobre os Critérios e procedimentos para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do idoso - FMDI/JS por órgãos governamentais que tenham serviços e programas inscritos junto ao CMDI/JS.

1.DO PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital é definir os procedimentos e critérios para inscrição de projetos de órgãos governamentais que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, a fim de promover ações de convívio e interação social junto aos idosos, visando atender aos problemas gerados pelos impactos trazidos pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), na vida dos mesmos.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A inscrição de projetos governamentais tem como base o Art.30 da Lei Municipal nº 7.292/2016, que versa sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), em que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de projetos relativas ao atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso.

Dessa forma, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) podem ser disponibilizados a serviços, programas e projetos governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso, registrados e inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos do idoso. (Art.30, inciso II da Lei 7.292/2016)

Em Jaraguá do Sul há 10 anos, os indivíduos acima de 60 anos correspondiam a 5,2% da população (Censo IBGE, 2010). Atualmente, segundo o Plano Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul – 2016-2021, 8% da população é idosa, o que representa mais de 13.000 idosos, considerando a margem de 167.000 habitantes.

Devido ao cenário mundial pela pandemia do Coronavírus, destacamos que a mais de um ano a sociedade de forma geral, especificamente os idosos, por serem considerados grupo de risco, estão vivenciando a situação de isolamento social como medida preventiva ao Coronavírus. Explicamos que atualmente vem ocorrendo o avanço da vacinação do Coronavírus e portanto, existe a possibilidade de no corrente ano, grande parte das atividades que envolvem convivência social começarem a se normalizar.

Infere-se que o idoso, por mais que ele não saia para trabalhar, ou não tenha uma rotina de vida ativa fora de casa, ele possui uma rotina de contato com outras pessoas, mas com a pandemia isso fora restringido, deixando o idoso ainda mais vulnerável e fragilizado, favorecendo a situação de estresse e suscetibilidade a distúrbios físicos e emocionais.

Lembramos ainda dos idosos que vivem em Instituições de Longa Permanência – ILPI, que muitas vezes estão em situação de desamparo emocional por não terem uma rede social e afetiva, além disso, em grande parte desses idosos somam-se limitações físicas, o ambiente institucional torna-se muitas vezes o principal suporte social e afetivo, levando em conta que o tamanho dessa rede social diminuiu e a frequência de contatos de face a face decaiu devido às limitações de envelhecimento e da pandemia empobrecendo ainda mais a proximidade sentida pelo idoso.

O fato é que a solidão na terceira idade já era um problema antes mesmo da pandemia, considerando também os idosos que vivem em ILPIs, conforme mencionado. Mas agora esse problema ganhou uma nova perspectiva com milhares de idosos tendo que interromper suas rotinas e atividades pessoais para permanecer em casa.

Desta forma, diante das situações expostas, sendo uma delas representadas pelo atual cenário de isolamento social dos idosos e outra a possibilidade de início de atividades coletivas ainda este ano, demandamos ações que possam suprir a necessidade de convivência e interação social em ambos os casos.

Dessa forma, a diversidade e dimensão dos problemas ocasionados devido a medida preventiva de isolamento social, demanda ao governo municipal atividades diferenciadas para atender essa situação, que extrapolam o âmbito das políticas sociais básicas.

Com relação às linhas de atuação previstas neste Edital, explica-se que diante do atual cenário, optou-se pela seleção dos projetos que contemplem ações voltadas ao atendimento dos idosos em isolamento social por meio de atividades online, bem como, atividades de interação e convívio social de forma presencial, pensando no retorno da normalidade do convívio social, ainda no corrente ano e que envolvam a participação coletiva.

Diante desse contexto, verifica-se que este Edital se encontra nas normativas vigentes, atendendo uma necessidade específica e prioritária de projetos, que podem ser realizados pelo Poder Público, voltados exclusivamente ao idoso e sua vivência em isolamento social, visto que o CMDI não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e que atendam as reais demandas e necessidades advindas do público idoso.

3.DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FMDI, os serviços e programas governamentais que tenham inscrição em vigência no CMDI, na data da apresentação do mesmo.

3.2. Os projetos apresentados deverão atender a idosos do Município de Jaraguá do Sul e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este Edital, em especial com a Lei nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do idoso (CMDI), e dá outras providências, e decretos e normativas municipais estaduais e federais relacionados a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

3.3. Os projetos aprovados poderão ser financiados por no máximo 3 (três) anos consecutivos ou alternados.

3.4. A seleção dos projetos observará ordem classificatória, através de critérios objetivos, previstos no item 8 deste Edital.

4.DAS LINHAS DE ATUAÇÃO E METODOLOGIA DOS PROJETOS

4.1. Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes linhas de atuação:
a) Promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável, respeitando as peculiaridades de cada localidade e particularidade de cada participante;
b) Contribuição para o aumento da autoestima, qualificação, satisfação e realização da pessoa idosa;
c) Disponibilização à pessoa idosa de práticas de atividades físicas e de lazer; atividades recreativas com objetivo de propiciar um envelhecimento com bem estar físico e psicossocial;
d) Combate ao isolamento e a depressão;
e) Promover e dar condições a um processo de envelhecimento saudável, com qualidade de vida, participação social, empoderamento e protagonismo.

4.2. A metodologia do Projeto deverá contemplar as seguintes modalidades:
a) Modalidade Online – esses projetos deverão contemplar atividades que os idosos possam executar de forma online, não se limitando a uma área específica, podendo abranger por exemplo atividades físicas, psicológicas e cursos online em diversas áreas.
b) Modalidade Presencial – Esses Projetos deverão contemplar atividades que os idosos possam executar de forma presencial não se limitando a uma área específica, podendo abranger, por exemplo, atividades físicas, atividades pedagógicas, de memória e cursos em diversas áreas. As atividades poderão preferencialmente ser organizadas em polos de acordo com a região do município de Jaraguá do Sul, considerando também os idosos que fazem parte de Instituições de Longa Permanência – ILPI.

4.3. Em relação à faixa etária, serão considerados idosos pessoas acima de 60 anos.

5.DA QUANTIDADE E VALOR DOS PROJETOS A SEREM SELECIONADOS

5.1. Não há restrições quanto ao número de projetos.

5.2. Não há limites de valor por projeto, devendo os custos apresentados pelo órgão governamental ser compatível com o objeto proposto.
5.3. O exato valor a ser repassado dar-se-á em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro apresentado pelo serviço ou órgão governamental, sendo que a liberação dos recursos guardará consonância com a metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria.

6.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O CMDI destinará valor de acordo com o Plano de Aplicação Financeira, conforme orçamento previsto para o exercício de 2021 no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), podendo este valor ser alterado de acordo com a disponibilidade e arrecadações do FMDI, por meio de Resolução Própria.

6.2. Os recursos poderão ser liberados totalmente ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

6.3. Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso o serviço/programa tiver sua inscrição junto ao CMDI suspensa, cassada ou expirada.

6.4. Os serviços/programas governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FMDI recebidos e aplicados, em conformidade com o projeto apresentado, observadas as exigências das normativas editadas pelo CMDI, com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.5. Os recursos financeiros para o financiamento dos projetos a qual se refere este Edital, ocorrerão no exercício de 2021 conforme segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
10.002.08.241.0854.2.803	Manutenção das Ações previstas na Lei do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90 Aplicações diretas de Custeio	Despesa 348	Próprios/Doações
10.002.08.241.0854.2.803	Manutenção das Ações previstas na Lei Municipal dos Direitos do Idoso	4.4.90 Aplicações diretas de Investimentos	Despesa 349	Próprios/Doações

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A inscrição do projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
I. Requerimento para inscrição do Projeto ao FMDI (Anexo I);
II. Formulário Padrão para Inscrição do Projeto do FMDI (Anexo II);
III. Planilha de Custos (Anexo III)
IV. Três Cotações, no mínimo, contendo a descrição detalhada de cada material e (ou) serviço, com prazo de validade em conformidade com o protocolo ao projeto. A especificação técnica do material e (ou) serviço, deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros;
V. Justificativa de falta de três cotações, quando não houverem, no mínimo três fornecedores ou fabricantes, assim como, justificativa para as vantagens apresentadas por uma das cotações, em razão das relação de custo e benefício.

7.2. os documentos deverão ser entregues em cópia física, numeradas e assinada pelo responsável legal, a serem protocoladas na Secretaria-executiva do CMDI (Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha), em envelope fechado identificado, conforme modelo abaixo:

Órgão Público Proponente:
Nome do Projeto:

7.3. Durante o processo de análise pela Comissão de Análise do CMDI, poderá ser solicitado ao proponente, informações adequadas ou complementações de documentos.

7.4. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo profissional responsável (Fonoaudiologia, Médico, Nutricionistas, Psicólogo, entre outros) devidamente registrado em sua entidade de classe.

8.DA SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

8.1. Os projetos serão analisados e avaliados pela Comissão de Análise de projetos do CMDI, em 3 (três) fases distintas:
1.Habitação do Projeto: consiste no estrito cumprimento da entrega dos documentos referidos nos itens discriminados no item 7.1 deste Edital.
2.Análise e Emissão de Parecer: os projetos serão analisados de Projetos do CMDI que, se necessário convocará representantes do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas "in loco" , assim como, poderá recorrer a quaisquer instância internas e externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Nesta etapa serão considerados os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a)Consonância do projeto com a Política Nacional de Atendimento ao Idoso e ao Estatuto do Idoso.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
b)Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos do idoso.	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
c)Impacto social (transformações a que se propõe realizar);	Grau pleno da descrição (4,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
d)Comprovação de que o programa governamental dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto;	Condições técnicas e físicas (2.0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
e) Inovação e criatividade	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
f) Metodologia Aplicada	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
g)Justificativa tem coerência com a linha de atuação do Edital	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
TOTAL GERAL DE PONTOS:		16

3. Deliberação da Plenária: encaminhamento do parecer da comissão para apreciação e deliberação pela Plenária do CMDI/JS.
§1º Para ser aprovado o projeto a pontuação mínima a ser atingida será de 09 (nove) pontos e nenhum dos critérios de avaliação poderá ser zerado.
§2° O conselheiro titular ou suplente do CMDI, representante de serviço/programa governamental que inscrever projeto, se membro da comissão de análise de projetos, não poderá participar da análise do mesmo.
§3° Os representantes dos serviços/programas governamentais proponentes, presentes na plenária, na ocasião da votação do projeto, não poderão manifestar-se, com exceção de solicitação da Plenária.

9. DAS DESPESAS VEDADAS

9.1. É vedado ao proponente as seguintes despesas:
a. Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto;
b. Custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e/ou profissionais dos órgãos de autoridades e/ou servidores públicos;
c. Financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

10. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

10.1.Os prazos para apresentação dos projetos obedecerão as modalidades de execução a ser apresentada serviço/programa governamental, conforme segue:
a. Modalidade Online – Os projetos deverão ser apresentados entre a data de 21/07/2021 a 21/08/2021;
b. Modalidade Presencial – Os projetos deverão ser apresentados entre a data de 21/07/2021 a 21/09/2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O acompanhamento, fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos recursos do FMDI celebrados, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
11.2 .O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo CMDI, estará sujeito à devolução do valor investido indevidamente.
11.3.O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI deverá apresentar ao CMDI relatório mensal, em conformidade com o Anexo IV deste Edital, iniciando-se a entrega 30 (trinta) dias após o início da execução do projeto.

12. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

12.1.O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDI (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade de Jaraguá do Sul.
12.2.O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
12.3.A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do CMDI e a nomenclatura do FMDI como financiador e parceiro, respectivamente, em todo o material.
12.4.Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FMDI, o serviço/programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto ao FMDI.

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

13.1. O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDI que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política, desde que não haja alteração do objeto do projeto.
13.2.O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDI, cujo projeto visou a aquisição de bens materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), mas que durante e após a implantação do projeto não venha garantir e manter a continuidade do projeto deverá destinar esses materiais e (ou) equipamentos ao CMDI, o qual encaminhará os bens a outro(s) serviços/programas(s) que atendam idosos no Município de Jaraguá do Sul, por deliberação em plenária do CMDI.
13.3.Os bens materiais permanentes serão transferidos automaticamente para o patrimônio do FMDI, sendo necessário a colocação de etiqueta adesiva de patrimônio do FMDI pelo setor de responsável da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
13.4.Integram o presente Edital os anexos I, II, III e IV.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2021.
HILDEGARD BOSHAMMER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

Jaraguá do Sul, ... de ... . de 2021.

Ao Conselho Municipal do Direitos do Idoso- CMDI

Atendendo ao Edital n°XX/2021/CMDI/JS, encaminhamos o projeto "....."
para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
Esclarecimentos acerca do projeto poderão ser prestados por .....
.... pelos telefones (47) .....-
(47) ..... e endereço eletrônico ....

Atenciosamente;

Assinatura do(a) Secretário (a) responsável pelo órgão Governamental

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO AO FMDI

1 - Dados do Proponente:		
Órgão Proponente do Projeto:		
Equipamento e/ou serviço ao qual o projeto é vinculado:		
Endereço:	nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
Telefone:		
E-mail:		
Nome do responsável pelo Serviço/Programa:		
Telefones:		
E-mail:		
Nome do responsável técnico do projeto:		
Telefone:		
E-mail:		

2 – Linhas de Atuação do Projeto
( )Promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável, respeitando as peculiaridades de cada localidade e particularidade de cada participante; ( )Contribuição para o aumento da autoestima, qualificação satisfação e realização da pessoa idosa; ( )Disponibilização à pessoa idosa práticas de atividades físicas e de lazer; atividades recreativas com objetivo de propiciar um envelhecimento com bem estar físico e psicossocial; ( )Combate ao isolamento e a depressão; ( )Promover e dar condições a um processo de envelhecimento saudável, com qualidade de vida, participação social, empoderamento e protagonismo.
2.1-Modalidades Metodológicas: ( ) Modalidade Online; ( ) Modalidade Presencial.

3 - Resumo das Informações
Feito a partir da descrição técnica do projeto, em cerca de 10 linhas indique: (a) objetivo do projeto; (b) atividades desenvolvidas; (c) pessoas beneficiadas - o público-alvo; (b) onde será desenvolvido; e (e) parceiros do projeto, se houver.
4-Valor total do projeto:
5-Valor a ser captado: R$ _____ ( ) Chancela ( )Fonte de recursos Direta
6- Valor da contrapartida:
7-Duração do projeto: (em meses)
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
1. Nome do Projeto - Escrever o nome do projeto.

2. Justificativa - Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para os idosos, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral.

3. Objetivo Geral - Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "ensinar", "melhorar", "aumentar", etc.)

4 Objetivos Específicos - Descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral.

5. N° de beneficiários (direto) atendidos - Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, realidade social, número de pessoas).

6. Metodologia - Descrever como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, detalhando as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc).

7. Recursos Humanos - Descrever quem serão as pessoas responsáveis pela execução do projeto, conforme a tabela abaixo:

Nome completo	Vínculo no Órgão proponente (CLT, estatutário, prestador de serviços, voluntário.)	Função no projeto	Função no programa inscrito no CMDI.

8. Metas e meios de aferição do projeto: Especificar dentro de cada objetivo específico, as metas e indicadores do projeto:

Objetivos Específicos	Metas (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	Indicadores (Informar os indicadores que aferem o cumprimento das metas)

9. Cronograma de Execução do Projeto: Especificar quais atividades que serão desenvolvidas mês a mês.

ANO DE EXECUÇÃO - 2020												
Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

10. Monitoramento e Avaliação do Projeto: Descrever como serão avaliados os resultados do projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados.

ANEXO III
Planilha de Custos

Nº Ord.	Item	Unidade	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Orçamento
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

*Anexar cópias dos orçamentos ao final do projeto

ANEXO IV
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nome do Projeto : _____

01. Serviço/Programa beneficiado pelo projeto:	02. Período de execução:

03. Síntese da prestação de contas	
3.1 Valor total recebido:	3.2. Valor total gasto:
Observações:	

04. Tipo de prestação de contas	
4.1 Parcial: de _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____.	4.2 Final – execução do projeto: de _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____.

05. Ações e Resultados			
Ações previstas no projeto	Realização	Resultados alcançados	Resultados não alcançados
1.	( ) Sim ( ) Não		
2.	( ) Sim ( ) Não		
3.	( ) Sim ( ) Não		

06. Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme o projeto enviado ao FMDI relate os problemas no processo de execução.

07. Atividades realizadas	
7.1 Quantidade de idosos beneficiadas	

08. Monitoramento e avaliação das ações (descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto ao FMDI, indicando a participação dos idosos que eram o público-alvo do projeto).

09. Autenticação
_____/ _____ /_____ Nome do responsável técnico pelo projeto. Assinatura do gestor do programa contemplado pelo FMDI.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

Publicação Nº 3177613

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

A Pregoeira, designada pela Portaria 264/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 055/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES DA FROTA DO SAMAE, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Quant.	Descrição do item	Valor unitário
01	MECÂNICA KLANN LTDA	1.700 H	Serviço de Manutenção Mecânica de Veículos Utilitários e de Passeio. Mais informações, no Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 46316	R$ 31,50

Valor total: R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul, SC, 21 de julho de 2021.
Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 264/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

Publicação Nº 3177615

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

A Pregoeira, designada pela Portaria 264/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 056/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE KIT DE MEMÓRIA RAM HEWLETT PACKARD HPE 16 GB E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FORA DE HORÁRIO COMERCIAL DE MEMÓRIA RAM E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR BLADE HP BL460C GEN 10, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Quant.	Descrição do item	Valor unitário
01	TOP CENTER COMERCIAL LTDA	04 UN	Kit de Memória RAM HPE 16Gb (1x16Gb) DDR4-2933 Hewlett Packard, para servidor Blade HP BL460c Gen 10. Mais especificações, de acordo com Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 105589	R$ 4.300,00
02	TOP CENTER COMERCIAL LTDA	01 SV	Serviço de Instalação fora do horário comercial de Memória RAM e Configuração de Servidor Blade HP BL460c Gen 10. Mais especificações, de acordo com Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 105592	R$ 9.800,00

Valor total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Adjudicação global.

Jaraguá do Sul, SC, 20 de julho de 2021.
Barbara Wittkowski Fendrich
Pregoeira – Portaria 264/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

Publicação Nº 3177618

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

A Pregoeira, designada pela Portaria 264/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 057/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIDOR STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E MÓDULO DE GERENCIAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE CÂMERAS, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Quant.	Descrição do item	Valor unitário
01	MASTERSOFT INFORMATICA LTDA	01 UN	Servidor Storage para sistema de câmeras com discos rígidos inclusos. Mais especificações, de acordo com Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 98502	R$ 51.380,00
02	MASTERSOFT INFORMATICA LTDA	02 UN	Módulo de gerenciamento e visualização de imagens de câmeras. Mais especificações, de acordo com Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 105623	R$ 16.000,00

Valor total: R$ 83.380,00 (oitenta e três mil e trezentos e oitenta reais). Adjudicação global.

Jaraguá do Sul, SC, 20 de julho de 2021.
Barbara Wittkowski Fendrich
Pregoeira – Portaria 264/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Publicação Nº 3177619

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

O Pregoeiro, designada pela Portaria 264/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 060/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do item	Valor unitário
01	G. J. Winter Terraplanagem e Disk Caçambas	6.930 M3	Areia Média (Código Samae: 7990)	R$ 73,77
02	G. J. Winter Terraplanagem e Disk Caçambas	70 M3	Areia Média (Código Samae: 7990)	R$ 73,77

Valor total: R$ 516.390,00 (Quinhentos e dezesseis mil e trezentos e noventa reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul, SC, 21 de julho de 2021.
Airton Rodrigo Ramos
Pregoeiro – Portaria 264/2021

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

Publicação Nº 3177961

RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão Presencial 33/2021

O município de Jaraguá do Sul através do Senhor Prefeito Municipal e o Pregoeiro, tornam público para conhecimento dos interessados que, em função de equívoco fica corrido o Termo de Homologação e o Resultado de Julgamento do item 219, para cancelado, não havendo vencedor neste item.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de julho de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto 14.631/2021

SAMAE - ATA Nº 4802 - LICITAÇÃO 061/2021

Publicação Nº 3176542

ATA Nº:	4802		
REF. LICITAÇÃO Nº:	061/2021		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS DE EDIFICAÇÃO		
DATA DA SESSÃO:	23/07/2021	HORA DA SESSÃO:	09H

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 208/2021)

Marly Wulf
Fabiano Laube
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação e os representantes presentes, para proceder a abertura dos Envelopes referentes à Tomada de Preços supracitada. Entregaram tempestivamente os Envelopes os seguintes participantes:

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:	REPRESENTANTES:
AMBSOLUTION ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. CONSÓRCIO PORTAL SAMAE JARAGUÁ DO SUL	Marcio de Moraes Benedicto Luciane Luzia Spezia Rincawesk

Após a conferência da inviolabilidade dos Envelopes pela Comissão, passou-se para abertura dos Envelopes–Habilitação, colocando à

disposição os documentos neles contidos, os quais foram rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes. A representante do Consócio Portal Samae Jaraguá do Sul apresentou questionamento acerca da Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, exigência da alínea "e" do item 6.2.3 do edital) apresentada pela empresa Ambsolution Engenharia Ambiental, que estava com data de emissão em 19/11/2019, em descumprimento ao item 6.4 do edital. A mesma representante questionou o Comprovante de Cadastro Ativo no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR do IMA (alínea "g" do item 6.2.5 do edital), o qual não estava autenticado. Para ambos os questionamentos acima, a Comissão de Licitação realizou, com base no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, diligência a fim de verificar a validade dos documentos, os quais estavam vigentes nesta data. A representante do Consórcio Portal Samae Jaraguá do Sul apresentou questionamento acerca da Licença Ambiental de Operação do local de destinação (alínea "f" do item 6.2.5 do edital). Segundo a representante, a Licença Ambiental apresentada, em nome da Associação de Reciclagem de Resíduos Domésticos e Transformação de Resíduos Industriais e da Construção Civil – ARTRIC, configura situação em que o serviço de destinação dos resíduos será terceirizado pela proponente Ambsolution, caso seja a vencedora, o que é vetado pelo item 17.5 do edital: "Poderá ser subcontratado pela empresa vencedora, ou pelo consórcio, os serviços de demolição, sendo vedada a subcontratação do transporte e destinação dos resíduos". Conforme a representante, pelo fato de a empresa Ambsolution não ter formalizado um consórcio com a Associação ARTRIC, detentora da Licença de Destinação dos Resíduos, configura desatendimento ao edital. Além disso, a representante do Consórcio alega que a referida licença fora apresentada em cópia simples, em detrimento do que está exposto no item 6.5 do edital. Por sua vez, o representante da empresa Ambsolution entende que a Licença de Operação nº 16010890, em nome da proponente, para "Operação de Estações de Transferência de Resíduos Perigosos, responsáveis pelo Armazenamento Temporário e a Transferência Definitiva de Resíduos Perigosos para os Locais Definitivos", é suficiente para atendimento ao edital, bem como a Licença da Associação ARTRIC. A Comissão de Licitação, após análise dos documentos e dos questionamentos apresentados, concluiu que restou configurada a intenção da proponente Ambsolution em terceirizar o serviço de Destinação em Aterro Sanitário, caso seja vencedora, o que fere o disposto no item 17.5 do edital, uma vez que apresentou Licença Ambiental de Operação em nome de terceiro, sem que houvesse formalizado um consórcio com ele para participação no presente certame. A Comissão de Licitação entende que a Licença de "Operação de Estações de Transferência de Resíduos Perigosos, responsáveis pelo Armazenamento Temporário e a Transferência Definitiva de Resíduos Perigosos para os Locais Definitivos" não atende ao disposto no edital, que demanda a Destinação em Aterro Sanitário, ou seja, destinação final. Assim sendo, a Comissão de Licitação julga INABILITADA a empresa Ambsolution Engenharia Ambiental Ltda., por descumprimento à alínea "f" do item 6.2.5, e item 17.5 do edital. O representante da empresa Ambsolution manifestou intenção de recurso administrativo frente à inabilitação. A Comissão julgou HABILITADO o Consórcio Portal Samae Jaraguá do Sul para a próxima fase da licitação. Ato contínuo a Comissão de Licitação solicitou rubrica dos membros da comissão e participantes nas emendas dos envelopes e, na forma da Lei, abriu prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a fim de conceder ampla defesa à parte. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2021.

Comissão de Licitação: Comissão de Licitação: Fabiano Laube, Marly Wulf, Enio Evandro Luchtenberg

Representantes: Luciane Luzia Spezia Rincaweski, Marcio de Moraes Benedicto

SAMAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

Publicação Nº 3177610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D80DB098DF8CF00B9F9B3E786D8BBA9C37C1023C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADITAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 062/2021, referente à AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS, MOTOBOMBAS MONOBLOCOS, PERIFÉRICAS E MULTIESTÁGIOS, BOMBAS CENTRÍFUGAS, que estava previamente agendada para o dia 21/07/2021 às 14 horas foi reagendada para o dia 06/08/2021 no mesmo horário. Os esclarecimentos e retificações foram divulgados no site da Autarquia.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: D80DB098DF8CF00B9F9B3E786D8BBA9C37C1023C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 55-2021 DOM 26-07

Publicação Nº 3177621

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2021

Processo Adm.: 55/2021
Data do Processo: 30/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 55/2021
b) Nr. Licitação: 55/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/07/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES DA FROTA DO SAMAE.*

Participante: MECANICA KLANN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção mecânica de veículos utilitários e de	1.700,0	H	31,50	53.550,00
				Total do Participante:	53.550,00
				Total Geral:	53.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.001.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 2.875,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.005.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 1.437,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 28.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.003.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 15.812,50

Jaraguá do Sul, 21/07/2021

.....

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 56-2021 DOM 26-07

Publicação Nº 3177622

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 56/2021

Processo Adm.: **56/2021**
Data do Processo: **30/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2021
b) Nr. Licitação: 56/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/07/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE KIT DE MEMÓRIA RAM HEWLETT PACKARD HPE 16 GB E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FORA DE HORÁRIO COMERCIAL DE MEMÓRIA RAM E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR BLADE HP BL460C GEN 10.*

Participante: TOP CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de Memória RAM Hewlett Packard HPE 16Gb (1x16Gb) DDR4-2933, conforme termo de referência	4,000	UN	4.300,00	17.200,00
2	Serviço de Instalação fora do horário comercial de Memória RAM e Configuração de Servidor Blade HP BL460c Gen 10.	1,000	SV	9.800,00	9.800,00
				Total do Participante:	27.000,00
				Total Geral:	27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão de sistemas de informação ¿ Samae	25.001.17.126.0300.4408.3.3.90.00.00	R$ 45.029,05

Jaraguá do Sul, 21/07/2021

.....

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 57-2021 DOM 26-07

Publicação Nº 3177624

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL **CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100 **Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde **CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 57/2021** **Processo Adm.:** **57/2021** **Data do Processo:** **30/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2021
b) Nr. Licitação: 57/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/07/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE SERVIDOR STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E MÓDULO DE GERENCIAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE CÂMERAS.*

Participante: MASTERSOFT INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidor storage para armazenamento de imagens com discos rígidos inclusos	1,000	UN	51.380,00	51.380,00
2	Módulo de gerenciamento e visualização de imagens de câmeras, conforme Termo de Referência	2,000	UN	16.000,00	32.000,00
				Total do Participante:	83.380,00
				Total Geral:	83.380,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão de sistemas de informação ¿ Samae	25.001.17.126.0300.4408.4.4.90.00.00	R$ 83.680,00

Jaraguá do Sul, 21/07/2021

.....

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 60-2021 DOM 26-07

Publicação Nº 3177625

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 60/2021

Processo Adm.: 60/2021
Data do Processo: 07/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 60/2021
b) Nr. Licitação: 60/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/07/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA*

Participante: G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA MÉDIA	6.930,0	M3	73,77	511.226,10
2	AREIA MÉDIA	70,000	M3	73,77	5.163,90
				Total do Participante:	516.390,00
				Total Geral:	516.390,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação e substituição de redes e ramais de água	25.002.17.512.1400.4420.4.4.90.00.00	R$ 28.860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.003.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 253.672,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	25.003.17.512.1400.4422.4.4.90.00.00	R$ 95.978,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 139.490,00

Jaraguá do Sul, 22/07/2102

.....

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

.....

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

LEI 8754/2021 - PROMULGADA

Publicação Nº 3173424

LEI Nº 8754/2021
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 7.398/2017, de 05 de junho de 2017, que Institui o Programa de Bolsa de Estudo aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º O inciso I, do artigo 10, da Lei Nº 7.398/2017, de 05/06/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10º …

I - declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino relatando os dados do curso e as disciplinas que cursará, preferencialmente original com carimbo e assinatura do responsável pela matrícula ou documento assinado digitalmente ou eletronicamente e, neste caso, não havendo a possibilidade de verificação da autenticidade deste, fica o servidor requerente responsável pelas informações contidas na declaração;"

Art. 2º O inciso II, do artigo 11, da Lei Nº 7.398/2017, de 05/06/2017, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 11 ...

II - declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino relatando os dados do curso e as disciplinas que cursará, preferencialmente original com carimbo e assinatura do responsável pela matrícula ou documento assinado digitalmente ou eletronicamente e, neste caso, não havendo a possibilidade de verificação da autenticidade deste, fica o servidor requerente responsável pelas informações contidas na declaração;"

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2021.

ONÉSIMO SELL
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

ALTERAÇÃO PE 22/2021/PMJ

Publicação Nº 3178074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8CB65DF3E7F1F816698DD8189A5D05703F64418

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO efetuada no Edital do Processo Licitatório 51/2021/PMJ – PE 22/2021/PMJ, cujo objeto é a aquisição de software e equipamentos topográficos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação da Prefeitura de Joaçaba, conforme segue:

1. Alterada a certificação que deve acompanhar a estação à prova d'agua e poeira, a fim de que seja apresentada categoria IP55 ou superior (item 1 do Anexo I e item 1 da Cláusula Terceira da Minuta do Edital).
2. Alterada de apresentação da proposta e abertura da sessão.
3. Os demais itens permanecem inalterados.

As demais disposições permanecem inalteradas. O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone (49) 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba, 23 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
JORGE DRESCH - SECRETÁRIO

CONTRATO 74/2019/FMS - TA 02

Publicação Nº 3179015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4949CDC6C3412A099E98BB3FCDB2102CE93D2E8

CONTRATO Nº 74/2019/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, Sala 308 (anexo ao Hospital São Miguel), Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 31.952.835/0001-75, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por EMANUELE MAIARA DREWLO, sócia administradora, portadora do documento de identidade nº 2086921786 SJS, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.183.080-28, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº. 179, apartamento 702, Centro de Joaçaba, /SC, CEP 89.600-000, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 74/2019/FMS (Termo de Credenciamento), firmado em 26/07/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16 de setembro de 2014 e o Processo de Licitação nº 15/2019/FMS – Inexigibilidade nº 07/2019/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, o qual se ADITA nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR

Os valores ficam reajustados em 9,221940% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de julho/2020 a junho/2021, passando a vigorar, a contar de 26 de julho de 2021, conforme discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA		
2	Cardiologia + Eletro	R$ 368,89
PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER		
64	Vasos Cervicais Arteriais Bilaterais (Carótidas e Vertebrais)	R$ 223,57
PROCEDIMENTOS – OUTROS		
82	Ecocardiograma	R$ 257,11

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
Altera-se a cláusula 4.4. para incluir o novo endereço do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba nos dados correspondentes à emissão do documento fiscal. Diante disso, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

4.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC – CNPJ/MF 10.594.533/0001-00, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 23 de julho de 2021
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME
EMANUELE MAIARA DREWLO
CREDENCIADA

Testemunhas:
1_____

2_____

CONTRATO 75/2019 - TA 02

Publicação Nº 3179020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08B05D13D302C489595DEBF5E9605BFE57F1AF79

CONTRATO Nº 75/2019/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, Sala 308 (anexo ao Hospital São Miguel), Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 31.952.835/0001-75, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por EMANUELE MAIARA DREWLO, sócia administradora, portadora do documento de identidade nº 2086921786 SJS, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.183.080-28, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº. 179, apartamento 702, Centro de Joaçaba, /SC, CEP 89.600-000, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 75/2019/FMS (Termo de Credenciamento), firmado em 26/07/2019, proveniente Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS e anexos, lançado no dia 23 de outubro de 2012, e o Processo de Licitação nº. 16/2019/FMS – Inexigibilidade 08/2019, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, o qual se ADITA nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR
Os valores ficam reajustados em 9,221940 % correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de julho/2020 a junho/2021, passando a vigorar, a contar de 26 de julho de 2021, conforme discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
26	TESTE ERGOMÉTRICO	167,68

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
Altera-se a cláusula 4.4. para incluir o novo endereço do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba nos dados correspondentes à emissão do documento fiscal. Diante disso, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC – CNPJ/MF 10.594.533/0001-00, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 23 de julho de 2021
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME
EMANUELE MAIARA DREWLO
CREDENCIADA

Testemunhas:
1_____

2_____

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3177997

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE AGOSTO DE 2021

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
FREI BRUNO	19/07/2021 AS 7:30H	26/07/2021 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	26/07/2021 AS 7:30H	02/08/2021 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	02/08/2021 AS 7:30H	09/08/2021 AS 7:30H
FREI BRUNO	09/08/2021 AS 7:30H	16/08/2021 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747
Agnes Parizotto
Presidente Comissão

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 47.2020 - PE 18.2020

Publicação Nº 3178052

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021/PMJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Sr VILSON SARTORI no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 47/2021/PMJ.
- Modalidade: PE 18/2021/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de Concreto Usinado e Argamassa, para utilização de diferentes setores da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Empresa Vencedora:
BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA
VALOR: R$ 396.130,00

FISCAIS: VALDECIR VALENTIN DAROLD, MARCOS AURELIO DALLAPRIA, SGT. B.M. EMERSION LUIZ DRI, ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO, JULIO FERREIRA, 1º TEN. PM DIEGO PORTO, LUCIANO OSMAR DA SILVA.
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 23 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

PORTARIA Nº 1.190

Publicação Nº 3177672

PORTARIA Nº 1.190 DE 20 DE JULHO DE 2021
"DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Analise de Pedidos de Credenciamento para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando nº 360/2021 da Secretaria Municipal de Saúde:
• Bruna Foppa;
• Danieli Rebonatto;
• Janaiara Ramon;
• Luana Tais Piovesan;
• Mariana Zopeletto;
• Salete Valmorbida Marcon;
• Sandra Andreia Stefanes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.191

Publicação Nº 3177675

PORTARIA Nº 1.191 DE 20 DE JULHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) KARINE GUIZZO TEIXEIRA, Fisioterapeuta, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de julho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Atas de Registro de Preços por Processo

Data: 23/07/2021

Número Registro de Preço: **95/2021** Data do Registro : **23/07/2021** Válido até : **23/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de Concreto Usinado e Argamassa, para utilização dos funcionários de diferentes setores da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA				
1	Concreto usinado 25 mpa		385	353,00
2	Concreto usinado 30 mpa		275	365,00
3	Concreto usinado 35 mpa		150	377,00
4	Argamassa estabilizada 48 horas reboco e assentamento de tijolo		100	366,00
5	Argamassa contrapiso bombeável ou convencional FCK 25 MPA		100	378,00
6	Taxa de Bomba		100	289,00
			Valor Total:	396.130,00

HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 47/2021/PMJ PE 18/2021/PMJ

Publicação Nº 3178990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30C9A44817FE6299A64CC8F8B48F8404F55FDDCC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 18/2021

Processo Adm.: **47/2021**
Data do Processo: **24/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2021
b) Nr. Licitação: 18/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/07/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de Concreto Usinado e Argamassa, para utilização dos funcionários de diferentes setores da Prefeitura Municipal de Joaçaba.*

Participante: BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto usinado 25 mpa - Concreto usinado 25 mpa	385,000	M3	353,00	135.905,00
2	Concreto usinado 30 mpa - Concreto usinado 30 mpa	275,000	M3	365,00	100.375,00
3	Concreto usinado 35 mpa - Concreto usinado 35 mpa	150,000	M3	377,00	56.550,00
4	Argamassa estabilizada 48 horas reboco e assentamento de tijolo - Argamassa estabilizada 48 horas reboco e assentamento de tijolo	100,000	M3	366,00	36.600,00
5	Argamassa contrapiso bombeável ou convencional FCK 25 MPA - Argamassa contrapiso bombeável ou convencional FCK 25 MPA	100,000	M3	378,00	37.800,00
6	Taxa de Bomba - Taxa de Bomba	100,000	UNIDA	289,00	28.900,00
				Total do Participante:	396.130,00
				Total Geral:	396.130,00

Joaçaba, 23/07/2021

.....
Vilson Sartori

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 246/2021

Publicação Nº 3178131

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 0246/2021 DE 23/07/2021

Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, com base no artigo 78 da Lei 8666/93 para apurar suposto descumprimento ao item 16 do edital de licitação, decorrente do Pregão Presencial JHL 0002/2021, por parte da empresa C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli - EPP.
Art. 2º DESIGNAR os servidores Cesar Augusto Maciel Ribeiro, Jean Ribeiro e Nathalia Dziedzic Schlichting Oliari, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 23 de julho de 2021.
Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta

RESUMO CONTRATO 84/2021

Publicação Nº 3177999

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0084/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2021
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0006/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021
PROTOCOLO Nº 0078/2021
Data: 21/07/2021
Objeto: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, após ajustes necessários na planilha do contrato, será suprimido o valor total de R$ 2.257,80 (Dois mil, duzentos e cinquenta e sete Reais e oitenta centavos), resultado da supressão de 9.302,04 (Nove mil, trezentos e dois Reais e quatro centavos) e acréscimo de R$ 7.044,24 (Sete mil e quarenta e quatro Reais e vinte e quatro centavos). O novo valor do Contrato passará a ser de R$ 43.438,11 (Quarenta e três mil quatrocentos e trinta e oito Reais e onze centavos) sendo os valores suprimidos detalhados nas planilhas constantes no anexo I deste contrato
Contratado: CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA
Valdirene Aparecida Dorini- Diretora-Adjunta

RESUMO CONTRATO 85/2021

Publicação Nº 3178007

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0085/2021
COMPRA DIRETA 0169/2021
PROTOCOLO Nº 0585/2021
Data: 21/07/2021
Objeto: aquisição de acessórios para veículo da frota do Simae de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.
Contratado: Videira Indústria de Implementos Rodoviários Ltda
Valor: R$ 17.305,00 (Dezessete mil, trezentos e cinco reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Projeto/Atividade: 2061
Prazo de vigência: 21/07/2021 a 20/01/2022

Valdirene Aparecida Dorini- Diretora-Adjunta

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Publicação Nº 3173322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D96CA27690C43722D9C57567936A9E6ED5ECDFD0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, referente a Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e de mão de obra quando em pavimentação com pedras irregulares, neste Municipío, sendo que as propostas serão abertas no dia 13 de agosto de 2021, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES – Tomada de Preços.

Jupiá SC, em 23 de julho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1960/21 DE 21/07/2021

Publicação Nº 3173477

DECRETO N° 1960/21 de 21/07/2021.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 74 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a rescisão contratual amigável entre a empresa e o Município, documento em anexo;

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam anulados os saldos financeiros, no valor de R$ 22.045,77(vinte e dois mil quarenta e cinco reais c/ setenta e sete centavos) dos empenhos abaixo relacionados:

- Empenho nº 1806/21 da Prefeitura Municipal, referente ao credor LT CALÇAMENTOS LTDA, no valor de R$ 11.797,36(onze mil setecentos e noventa e sete reais c/ trinta e seis centavos);
- Empenho nº 1807/21 da Prefeitura Municipal, referente ao credor LT CALÇAMENTOS LTDA, no valor de R$ 10.248,41(dez mil duzentos e quarenta e oito reais c/ quarenta e um centavos);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 21 de Julho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1961/21 DE 21/07/2021

Publicação Nº 3173481

DECRETO Nº. 1961/21 de 21/07/2021.
ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso Art. 74, V, da Lei Orgânica do Municipal,
CONSIDERANDO o que determina o artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização para a economia de custos de manutenção e assistência técnica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a padronização dos OLEOS LUBRIFICANTES, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jupiá,

das marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, TEXACO, PETRONAS, MOBIL, PETROBRAS, POTENCIAL, CASTROL e BARDHALL, sem ordem de preferência, conforme descrição técnica constante do anexo único, deste Decreto.

Parágrafo Único – Não serão aceitos óleos lubrificantes comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Julho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição
01	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros
02	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
03	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
04	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações Embalagem de 20 litros.
05	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
06	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
07	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro.
08	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.
09	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.
10	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.
11	Óleo Lubrificante SAE 433. Embalagem de 20 litros
12	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motossera. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml

Município de Jupiá – SC, 21 de Julho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/21 DE 21/07/2021

Publicação Nº 3173435

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/21 de 21/07/2021

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Legislação Vigente, em especial o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, CONVOCA, o aprovado para tomar posse no seu respectivo cargo em até 5 (cinco) dias a contar da publicação deste edital os abaixo relacionados:

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação	Cargo
Rennan Lima Martins de Castro	1°	Psic ólogo

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 21 de junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/21 DE 22/07/2021

Publicação Nº 3173439

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/21 de 22/07/2021

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Legislação Vigente, em especial o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, CONVOCA, o aprovado para tomar posse no seu respectivo cargo em até 5 (cinco) dias a contar da publicação deste edital os abaixo relacionados:

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação	Cargo
Jaine Fatima Grein	2°	Psicóloga

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 22 de junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/21 DE 21/07/2021

Publicação Nº 3177820

PORTARIA N.º 297/21 de 21/07/2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora municipal LEDI BONSZKOWSKI DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021, que serão gozadas no período 26/07/2021 a 04/08/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 21 de julho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021 - ATACADO DAS EMBALAGENS - SMEL

Publicação Nº 3178184

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2021– PML/SMEL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 22/2021–PML, através do Município de Lages, com:
ATACADO DAS EMBALAGENS LTDA. – INSCRITO NO CNPJ N° 15.823.956/0001-60

O valor total da presente Dispensa é de Rde R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).

Objeto: "Aquisição de saco plástico para embalar pães, para a distribuição nas unidades escolares da rede municipal de ensino".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 21dejulho, de 2021.

Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO22/2021 – PML/SMEL

Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª)Ivana Elena Michaltchuk,Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 26 dejulho, de 2021.

AntonioCeron
Prefeito do Município

EDITAL PE 134/2021-PML

Publicação Nº 3178071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93B0FC2B6BD705A5ED77958B64A515C3EEA380B9

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 134/2021-PML
Objeto: Registro de Preços para aquisição de notebooks para as unidades escolares do Município de Lages.
Abertura: 18/08/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 1.043.280,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 26 de julho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2021 - PML/INSTITUTO ÓRION

Publicação Nº 3177897

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Parceria nº 02/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Instituto Orion, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, com sede na Rua Heitor Vila Lobos, nº 525, Bairro São Francisco, CEP: 88506-400, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.606.775/0001-10.

Processo Administrativo OSCIP nº 02/2021.

Objeto: operacionalizar ações de inovação e empreendedorismo, apoio e desenvolvimento de projetos, capacitação de empresas, empreendedores e divulgação do Órion Parque Centro de Inovação de Lages.

Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: 12 (doze meses) meses

Vencimento: 14/07/2022

ANTONIO CERON
PREFEITO DE LAGES

RERRATIFICAÇÃO PE 123/2021-SMS

Publicação Nº 3177853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F46DECC3B1C311DBD3A7F772F340FC3945CAA8E0

RERRATIFICAÇÃO I
REF: Pregão ELETRÔNICO Nº 123/2021 – SMS
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados em MDF, com fornecimento de materiais, para as Unidades de Saúde do Vila Mariza e Frei Rogério da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em comento, estão disponíveis no site: www.lages.sc.gov.br
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão para o dia 16/08/2021 às 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas
Lages, 26 de julho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

ATA PP 09/2021

Publicação Nº 3177810

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ATA PREGÃO Nº 09/2021
DATA: 23/07/2021. HORÁRIO: 13h30min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 09/2021.
OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas técnicas para instalação e manutenção elétrica, cabeamento elétrico e lógico, cabeamento de telefone, som ambiente, iluminação de emergência, cabeamento de tv e antenas, montagem e desmontagem de divisórias no prédio; com entrega programada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lages. - Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, com início às treze e trinta horas, realizou-se na sala de Licitações do Departamento de Compras, no prédio sede da Câmara Municipal de Lages, situado na Rua Otacílio Vieira da Costa, 280, Centro, em Lages, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas técnicas para instalação e manutenção elétrica, cabeamento elétrico e lógico, cabeamento de telefone, som ambiente, iluminação de emergência, cabeamento de tv e antenas, montagem e desmontagem de divisórias no prédio; com entrega programada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lages. Com a presença do Pregoeiro Maurício Pezzi Figueiredo e da equipe de apoio, designados pela Resolução Administrativa nº 53/2021. Compareceu ao certame, entregando os envelopes necessários, a seguinte empresa: EMTIE EMPRESA TÉCNICA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. Quanto aos documentos apresentados e os credenciamentos encontraram-se em conformidade com o exigido no item 3.4.1 do Edital. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, passou-se à análise de seus conteúdos. Ato contínuo o pregoeiro abriu para a fase de lances, participando a empresa: EMTIE EMPRESA TÉCNICA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. Tendo a licitante efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto, ficando assim a ordem de classificação: LANCES DO PREGÃO EM ANEXO. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada do Item nº 1. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados pelos presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante classificada, e, portanto foi DECLARADA VENCEDORA do presente certame, conforme a classificação ficou vencedora a empresa EMTIE EMPRESA TÉCNICA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. O vencedor foi cientificado de que tem o prazo de até 05 (cinco) dias depois de efetuado o contrato, para assiná-lo. O Pregoeiro abriu espaço ao licitante para manifestação. Não houve manifestação. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame às licitantes vencedoras. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

Lages, 23 de julho de 2021.
Comissão:

MAURÍCIO PEZZI FIGUEIREDO VANESSA ANHAIA SPINDOLA

(Pregoeiro) Membro

ADRIANA ROSA DE ROUZA ALINE VIEIRA MARCIÓ

Membro Membro

LICITANTES:

EMTIE EMPRESA TÉCNICA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO 11/2021

Publicação Nº 3178847

Extrato do Contrato Nº 11/2021

Vigência: 24 de julho de 2021 até 23 de julho de 2022.
Objeto: Contrato de Termo Aditivo nº 11/202, Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
Contratado: TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME.
CNPJ: 08.520.491/0001-03.
Valor Total: R$ 29.528,45 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Lages (SC) 23 de julho de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS – Presidente

Laguna

PREFEITURA

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATE DE ALTERAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ACERCA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LAGUNA - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Publicação Nº 3177706

CDM - LAGUNA
Conselho de Desenvolvimento Muncipal

CONVITE

PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DISCUSSÃO, DEBATE E APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI, VISANDO ENCAMINHAMENTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ALTERAÇÕES EM DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PLANO DIRETOR

Laguna, 21 de julho de 2021

O Conselho de Desenvolvimento Municipal, através de seu presidente Natanael Wisintainer, na forma do disposto no Art. 139, inciso VII e XI da Lei Complementar nº 268/2013, **CONVIDA** a população de Laguna, Órgãos Representativos, Associações de Moradores, Associações de Classe, e entidades afins, a participarem da Audiência Pública a ser realizada no **dia 26/08/2021** às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Laguna, 4º andar – Salão de Eventos, quando então serão apresentados as minutas dos Projetos de Leis, para que a população e organizações presentes, possam analisar, debater, apresentar propostas e aprovar os encaminhamentos para conversões em Leis, visando as alterações no Plano Diretor.

Pontos a serem apresentados:

1- Projeto de Lei que dispõe sobre assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contigua as faixas de domínio público de rodovias e redução da extensão da faixa não edificável.

2- Projeto de Lei que revoga a Lei nº 2.119 de 2019, e dá outras providências alterando dispositivo do anexo 13 da Lei 1.658 de 2013, acerca da mudança das atividades permitidas e permissíveis no âmbito do Domínio da Br 101, com a revogação da Lei 2119/2019 e retorno do recuo de 5 m.

3- Projeto de Lei que modifica dispositivos da Lei Complementar nº 269 de 2013, referente às construções em balanço – Possibilidade.

As minutas dos respectivos projetos, estarão à disposição dos interessados para consulta e proposição, junto a Procuradoria do Município - no 3º andar do Centro Comercial Tordesilhas, e na Sala do Conselho de Desenvolvimento Municipal – Laguna, Localizado no 2º Andar do mesmo Centro Administrativo, no horário das 14:00hs as 18:00hs – de segunda a sexta-feira. Da mesma forma, eventuais manifestações anteriores à Audiência Pública, também poderão ser apresentadas através do e-mail: cdm.lagunasc@gmail.com.

Aquele que desejar se manifestar, deverá requerer sua inscrição, nos primeiros 15 minutos da abertura, declinando nº do CPF e endereço, junto ao secretário presente ao evento, o qual ficará responsável pela redação da Ata.

Natanael Wisintainer

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

DECRETO Nº 6.517/2021

Publicação Nº 3178168

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

DECRETO Nº 6.517, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.192/2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2700 – Estender, Equipar e Manter a rede básica
Elemento de Despesa: 5 -3.3.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2710 – Media e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa: 32-3.3.90.00.00.00.00.00.0002.....R$ 300.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2711 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU
Elemento de Despesa: 34-3.1.90.00.00.00.00.00.0002..... R$ 120.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 1706 – Enfrentamento ao Covid-19
Elemento de Despesa: 54-3.3.90.00.00.00.00.00.0101.....R$ 100.000,00

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2712 – Saude Bucal/CEO
Elemento de Despesa: 18-3.1.90.00.00.00.00.00.0101..... R$ 110.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2713 – Co- Financiamento
Elemento de Despesa: 23-3.3.90.00.00.00.00.00.0067..... R$ 50.000,00

Art. 2° Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2700 – Estender, Equipar e Manter a rede básica
Elemento de Despesa: 4- 3.3.90.00.00.00.00.00.0101.....R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2710 – Media e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa: 31-3.3.90.00.00.00.00.00.0101.....R$ 300.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2711 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU
Elemento de Despesa: 33-3.3.90.00.00.00.00.00.0101..... R$ 120.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 1706 – Enfrentamento ao Covid-19
Elemento de Despesa: 55-3.3.90.00.00.00.00.00.0002..... R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2713 – Co- Financiamento
Elemento de Despesa: 24-4.4.90.00.00.00.00.00.0067..... R$ 50.000,00

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2712 – Saude Bucal/CEO
Elemento de Despesa: 19-3.1.90.00.00.00.00.00.0002..... R$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.518/2021

Publicação Nº 3178182

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

DECRETO Nº 6.518, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.462/2021, PARA CORRIGIR ERRO DE GRAFIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso III, do Decreto nº 6.462/2021, a fim de corrigir grafia, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)

(...)

III - (…)

b) Titular: (…);

Suplente: Luciane de Almeida Gonçalves."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.519/2021

Publicação Nº 3178187

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

DECRETO Nº 6.519, DE 23 DE JULHO DE 2021.

FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LAGUNA NO DIA 29 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, considerando o aniversário do Município de Laguna no dia 29 de julho,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna no dia 29 de julho de 2021.

Art. 2º O ponto facultativo a que se refere o art. 1º não se aplica aos serviços e funções consideradas essenciais, especialmente:

I – Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU e ambulâncias;

II – Serviço de coleta de resíduos sólidos;

III – Serviço de limpeza pública;

IV – aos cuidadores do Abrigo Institucional;

V – à Guarda Municipal;

VI – ao Centro de Informações Turísticas;

VII – aos Serviços de Fiscalização a cargo do Município.

§ 1º Não se aplica a exceção disposta no caput deste artigo aos servidores da Guarda Municipal que exerçam função unicamente administrativa.

§ 2º Os Secretários Municipais, mediante portaria, poderão estabelecer escala de serviço para os servidores destinados a manter as atividades finalísticas que considerem importantes para o regular funcionamento dos serviços de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 436/2021

Publicação Nº 3178513

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 436, DE 23 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A ALÍNEA "F" DO INCISO I DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2007, PARA MODIFICAR REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,** Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a alínea "f" do inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 164, de 18 de setembro de 2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O CMDCA é composto de 12 (doze) membros, sendo:
I - seis (6) Conselheiros titulares, com respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades governamentais do Município:
(...)
f) Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.222/2021

Publicação Nº 3178250

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.222, DE 23 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. *Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa:
1/3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas..... R$ 70.000,00
2/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas..... R$ 330.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.304 – Comemorações do Bicentenário de Anita Garibaldi
Elemento da Despesa:
8/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas..... R$ 300.000,00

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.301 – Manutenção Cine Teatro Mussi
Elemento da Despesa:
4/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas..... R$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD

LEI ORDINÁRIA Nº 2.223/2021

Publicação Nº 3178460

PREFEITURA DE LAGUNA

Procuradoria Geral
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0401
assessoriajuridicalaguna@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 2.223, DE 23 DE JULHO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,** Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua do Pescador Artesanal, na localidade de Campos Verdes, onde tem seu início na SC-100 e seu término com a Estrada Geral de Campos Verdes, tendo aproximadamente 210 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR AHMAD

LEI ORDINÁRIA Nº 2.224/2021

Publicação Nº 3178511

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.224, DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, PELO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,** Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Laguna poderá receber projetos de engenharia, de arquitetura ou projetos afins, em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física, jurídica de direito privado ou via consórcio de municípios.

Art. 2º Os projetos doados deverão:

I – estar acompanhados do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável;

II – a taxa gerada pelo conselho de classe será de responsabilidade do doador; e,

III – a propriedade intelectual será integralmente transferida ao Município.

§1º. O doador não terá responsabilidade civil sobre os referidos projetos, cabendo tal responsabilidade ao Município e ao responsável técnico.

§2º. Caberá ao setor técnico do Município analisar a viabilidade e assumir a responsabilidade técnica do projeto, inclusive, se necessário, realizar as correções e adequações necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD

PORTARIA Nº 938/2021

Publicação Nº 3178996

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 938/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004556/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 22 de Julho de 2021 a 20 de Agosto de 2021, ao Servidor **JONATAN DA SILVA FREITAS,** Fisioterapeuta, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2021.

GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 941/2021

Publicação Nº 3178997

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 941/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **ADRIANA DA ROSA FERNANDES DIAS** para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 22/07/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 942/2021

Publicação Nº 3178999

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 942/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 03/2021 SMS, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Amanda Ramos da Rosa;
- Leslie Nunes Bonazza;
- Michela Oliveira da Cruz Souza.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943/2021

Publicação Nº 3179002

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 943/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 03/2021 SMS, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Edilene Duarte de Oliveira;
- Maria Inês Linemburg;
- Márcia dos Santos Silva Ferreira.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945/2021

Publicação Nº 3179005

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 945/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010 e chamamento publico nº 03/2021 SMS, **MICHELI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, para exercer o Cargo de Médico, 20 horas, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Julho de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946/2021

Publicação Nº 3179006

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 946/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 03/2021 SMS, **MARTA IONE OLIVEIRA GONÇALVES ALGARVE**, para exercer o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Julho de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947/2021

Publicação Nº 3179007

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 947/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 03/2021 SMS, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

- Andreia Madeira de Oliveira;
- Tatiane Santos Faustino.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Julho de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna @prefeituralaguna
48 3644-1655
2021 BICENTENÁRIO ANITA GARIBALDI

PORTARIA Nº 948/2021

Publicação Nº 3179008

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 948/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, **ANDRÉ ESMERALDINO VOLPATO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Orçamentária, AS 2, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Julho de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949/2021

Publicação Nº 3179010

PREFEITURA DE LAGUNA
Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619
rh@laguna.sc.gov.br

PORTARIA RH Nº 949/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, SORAIA AMÁLIA WUST para exercer o cargo em comissão de Gerente de Bem Estar Animal, GP 9, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Julho de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- **CONSIDERANDO** a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- **CONSIDERANDO** o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012**.**

3- **CONSIDERANDO** deliberação da Reunião Ordinária do dia 01 de julho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. – **Aprovar os membros do CMS que irão compôr a equipe para elaboração do Plano de Saúde, sendo eles Nivaldo Rodrigues, Sebastião Ferreira Nunes, Valmira João Gonçalves.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 16 de julho de 2021

Nivaldo Rodrigues
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- **CONSIDERANDO** a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- **CONSIDERANDO** o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012**.**

3- **CONSIDERANDO** deliberação da Reunião Extraordinária do dia 19 de julho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. – **Aprovar a composição da Comissão de finanças para o triênio 2021/2024 constituída pelos seguintes membros: Nivaldo Rodrigues, Sebastião Ferreira Nunes, Cristine Guedes Paulino, Jairo Ramos Miranda.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 20 de julho de 2021

Nivaldo Rodrigues
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 017/CMS 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- **CONSIDERANDO** a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- **CONSIDERANDO** o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012**.**

3- **CONSIDERANDO** deliberação da Reunião Extraordinária do dia 19 de julho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. – **Aprovar a composição da Comissão de Administração em Saúde para o triênio 2021/2024 constituída pelos seguintes membros: Nivaldo Rodrigues, Gabrielle Siqueira da Cunha, Isaac Ramos Lopes, Valmira joão Gonçalves.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 20 de julho de 2021

Nivaldo Rodrigues
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 018/CMS 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- **CONSIDERANDO** a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- **CONSIDERANDO** o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012**.**

3- **CONSIDERANDO** deliberação da Reunião Extraordinária do dia 19 de julho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. – **Aprovar a composição da Comissão de Saúde do trabalhador, para o triênio 2021/2024 constituída pelos seguintes membros: Sebastião Ferreira Nunes,Selma Serafim Alves, Marilete Machado Martins Nunes, Magda Mara Vieira.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 20 de julho de 2021

Nivaldo Rodrigues
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 - TOMADA DE PREÇO N° TP06/2021

Publicação Nº 3178049

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 - Tomada de Preço N° TP06/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna público que até a data limite de 23/07/2021 não houve interposição de recursos por parte das licitantes, portanto fica mantida a decisão da Comissão de licitações quanto ao julgamento de habilitação. Conseguinte, fica estabelecido a data de 29/07/2021 às 09h00min, no Paço Municipal, Setor de Licitações, para início da sessão de julgamento das propostas. Maiores informações no site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br tel: (49) 3247-0188
Lebon Régis, 22/07/2021.
Isaias Tomchak Leffer – Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 40/2021. LICITAÇÃO: IN09/2021

Publicação Nº 3177879

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 40/2021. Licitação: IN09/2021.
Objeto: Contratação de Leiloeiro Público na pessoa do Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162, inscrito no CPF sob o nº 582.420.409-82, para leiloar bens inservíveis do Município de Lebon Régis, constantes nas Leis Municipais 1719/2021 e 1721/2021.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: JULIO RAMOS LUZ - 582.420.409-82.
Valor: 5% do valor da receita arrecadada.
Vigência: 22/07/2021. Término: 31/12/2021
Lebon Régis, 22/07/2021.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº IN09/2021. PROCESSO Nº 46/2021

Publicação Nº 3177873

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº IN09/2021. PROCESSO Nº 46/2021.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público na pessoa do Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162, inscrito no CPF sob o nº 582.420.409-82, para leiloar bens inservíveis do Município de Lebon Régis, constantes nas Leis Municipais 1719/2021 e 1721/2021.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2021. LICITANTES HOMOLOGADOS: JULIO RAMOS LUZ - CPF: 582.420.409-82, com o valor total de R$ 5% do valor da receita arrecada.
Lebon Regis, 23 de julho de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE RELATÓRIO RGF 1º QUADRIMESTRE/2021 PODER LEGISLATIVO - ANEXO 1 DA LRF (DESCONSIDERAR O RESPECTIVO RELATÓRIO PUBLICADO NO DOM/SC NA EDIÇÃO DO DIA 31/05/2021

Publicação Nº 3178055

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 - ABRIL/2021

Data de emissão: 23/07/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.124,49	26.124,49	26.124,49	26.124,49	26.124,49	26.124,49	26.145,46	27.058,96	24.211,72	23.756,65	25.146,31	25.146,31	308.212,35	0,00
Pessoal Ativo	24.297,49	24.297,49	24.297,49	24.297,49	24.297,49	24.297,49	24.318,46	24.318,46	24.211,72	23.756,65	25.146,31	25.146,31	292.682,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.547,98	20.691,45	20.691,45	240.232,75	0,00
Obrigações Patronais	4.375,06	4.375,06	4.375,06	4.375,06	4.375,06	4.375,06	4.396,03	4.396,03	4.289,29	4.208,67	4.454,86	4.454,86	52.450,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.827,00	1.827,00	1.827,00	1.827,00	1.827,00	1.827,00	1.827,00	2.740,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.529,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.124,49	26.124,49	26.124,49	26.124,49	26.124,49	26.124,49	26.145,46	27.058,96	24.211,72	23.756,65	25.146,31	25.146,31	308.212,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.582.270,53**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.313,98**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**55.000,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**22.524.956,55**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**308.212,35**	**1.37%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.351.497,39**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.283.922,52**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.216.347,65**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 23/07/2021, às 16:34:33.
Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL	EDSON JOSE BIONDO	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
PREFEITO MUNICIPAL	Presidente da Câmara de Vereadores	Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 - ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	776.237,08	1.015.681,07	754.321,88	736.920,59	788.196,20	721.101,80	1.074.705,26	783.127,71	683.778,38	710.668,51	738.971,33	735.997,43	9.519.707,24	0,00
Pessoal Ativo	764.295,42	975.768,58	731.380,22	713.978,93	765.254,54	698.160,14	1.056.792,77	748.861,90	671.836,72	698.265,91	726.568,73	723.594,83	9.274.758,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	630.520,17	846.909,45	601.879,15	586.367,00	637.986,33	573.920,37	822.096,09	625.477,06	552.257,83	573.360,13	596.709,67	594.443,33	7.641.926,58	0,00
Obrigações Patronais	133.775,25	128.859,13	129.501,07	127.611,93	127.268,21	124.239,77	234.696,68	123.384,84	119.578,89	124.905,78	129.859,06	129.151,50	1.632.832,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.941,66	17.912,49	11.941,66	11.941,66	11.941,66	11.941,66	17.912,49	12.265,81	11.941,66	12.402,60	12.402,60	12.402,60	156.948,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.052,87	9.023,70	3.052,87	3.052,87	3.052,87	3.052,87	9.023,70	3.052,87	3.052,87	3.170,71	3.170,71	3.170,71	48.929,62	0,00
Pensões	8.888,79	8.888,79	8.888,79	8.888,79	8.888,79	8.888,79	8.888,79	9.212,94	8.888,79	9.231,89	9.231,89	9.231,89	108.018,93	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	7.375,92	3.541,89	72.702,55	0,00	0,00	59.680,92	0,00	722,79	169,67	2.440,17	146.633,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	7.375,92	3.541,89	72.702,55	0,00	0,00	59.680,92	0,00	722,79	169,67	2.440,17	146.633,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	776.237,08	1.015.681,07	746.945,96	733.378,70	715.493,65	721.101,80	1.074.705,26	723.446,79	683.778,38	709.945,72	738.801,66	733.557,26	9.373.073,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.582.270,53**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.313,98**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**55.000,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**22.524.956,55**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.373.073,33**	**41.61%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.163.476,54**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.555.302,71**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.947.128,89**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 23/07/2021, às 16:27:07.
Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL
PREFEITO

GENECI DELLAY
Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Data de Emissão: 23/07/2021
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	653.062,14	631.003,23	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	653.062,14	631.003,23	0,00	0,00
Empréstimos	575.695,02	555.748,99	0,00	0,00
Internos	575.695,02	555.748,99	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	77.367,12	75.254,24	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.529.963,85	8.133.336,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	5.489.655,12	8.083.050,33	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.577.374,58	8.128.661,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	87.719,46	45.610,81	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	40.308,73	50.286,08	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.876.901,71	-7.502.333,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.276.642,77	22.582.270,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	190.078,17	2.313,98	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.086.564,60	22.579.956,55	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3.1%	2.79%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23.13%	-33.23%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	25.303.877,52	27.095.947,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	22.773.489,77	24.386.353,07	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.746,20	134.903,12	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.511.657,81	1.082.902,12	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 23/07/2021, às 16:27:41.
Nota(s) Explicativa(s):

Lindóia do Sul, 23/07/2021

NEUDI ANGELO BERTOL	GENECI DELLAY	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
PREFEITO	Secretária de Adm. e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.276.642,77	22.582.270,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	190.078,17	2.313,98	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.086.564,60	22.579.956,55	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.639.044,21	4.967.590,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.175.139,789	4.470.831,396	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 23/07/2021, às 16:28:42.

Nota(s) Explicativa(s):

Lindóia do Sul, 23/07/2021

NEUDI ANGELO BERTOL	GENECI DELLAY	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
PREFEITO	Secretária de Adm. e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.582.270,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.313,98	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.579.956,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.612.793,05	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.251.513,74	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.580.596,96	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 23/07/2021, às 16:28:47.
Nota(s) Explicativa(s):

LINDÓIA DO SUL, 23/07/2021

NEUDI ANGELO BERTOL	GENECI DELLAY	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
PREFEITO	Secretária de Adm. e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2021

Data de emissão: 23/07/2021
Exercício de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.582.270,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.579.956,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.524.956,55

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.681.285,68	42,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.514.973,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.839.225,23	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.163.476,54	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.502.333,18	-33,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.095.947,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.967.590,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.612.793,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.580.596,96	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.566.027,64	1.889.620,75

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 23/07/2021, às 14:57:26.
Nota(s) Explicativa(s):

Lindóia do Sul, 23/07/2021

NEUDI ANGELO BERTOL	GENECI DELLAY	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
PREFEITO	Secretária de Adm. e Finanças	Contador

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

RETIFICAÇÃO DE RELATÓRIOS RREO 2º BIMESTRE/2021- ANEXOS 1, 2, 3, 6, 8, 12 E 14 DA LRF (DESCONSIDERAR OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS PUBLICADOS NO DOM/SC NA EDIÇÃO DO DIA 31/05/2021
Publicação Nº 3177882

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data: 21/07/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.140.000,00	22.140.000,00	3.954.023,49	17,86	8.106.711,20	36,62	14.033.288,80
RECEITAS CORRENTES	22.074.400,00	22.074.400,00	3.735.263,06	16,92	7.882.572,45	35,71	14.191.827,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.361.671,00	1.361.671,00	289.662,63	21,27	449.776,27	33,03	911.894,73
Impostos	1.012.100,00	1.012.100,00	191.837,45	18,95	312.178,47	30,84	699.921,53
Taxas	149.571,00	149.571,00	65.499,83	43,79	73.791,95	49,34	75.779,05
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	32.325,35	16,16	63.805,85	31,90	136.194,15
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	18.055,82	11,28	27.144,33	16,97	132.855,67
Contribuições Sociais	160.000,00	160.000,00	18.055,82	11,28	27.144,33	16,97	132.855,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	143.700,00	143.700,00	22.026,24	15,33	35.012,46	24,36	108.687,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	1.650,00	8,25	4.333,58	21,67	15.666,42
Valores Mobiliários	123.700,00	123.700,00	20.376,24	16,47	30.678,88	24,80	93.021,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	146.000,00	146.000,00	18.310,99	12,54	43.308,39	29,66	102.691,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.000,00	19.000,00	2.683,54	14,12	2.683,54	14,12	16.316,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	15.627,45	13,02	40.624,85	33,85	79.375,15

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.099.169,00	20.099.169,00	3.323.192,58	16,53	7.181.398,60	35,73	12.917.770,40
Transferências da União e de suas Entidades	9.101.869,00	9.101.869,00	1.326.965,00	14,58	3.203.976,49	35,20	5.897.892,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.739.300,00	8.739.300,00	1.574.664,70	18,02	3.119.937,16	35,70	5.619.362,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	421.562,88	18,74	857.484,95	38,11	1.392.515,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.860,00	163.860,00	64.014,80	39,07	145.932,40	89,06	17.927,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63.000,00	63.000,00	2.917,68	4,63	3.024,47	4,80	59.975,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.000,00	66.000,00	5.867,52	8,89	82.512,15	125,02	-16.512,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.860,00	34.860,00	55.229,60	158,43	60.395,78	173,25	-25.535,78
RECEITAS DE CAPITAL	65.600,00	65.600,00	218.760,43	333,48	224.138,75	341,67	-158.538,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Alienação de Bens Móveis	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	40.000,00	40.000,00	4.760,43	11,90	10.138,75	25,35	29.861,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	214.000,00	1.426,67	214.000,00	1.426,67	-199.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00	0,00	-214.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	60.000,00	60.000,00	6.032,70	10,05	9.504,79	15,84	50.495,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.200.000,00	22.200.000,00	3.960.056,19	17,84	8.116.215,99	36,56	14.083.784,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.200.000,00	22.200.000,00	3.960.056,19	17,84	8.116.215,99	36,56	14.083.784,01
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.200.000,00	22.200.000,00	3.960.056,19	17,84	8.116.215,99	36,56	14.083.784,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.038.466,38	----	----	2.038.466,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.038.466,38	----	----	2.038.466,38	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.200.000,00	24.295.520,98	3.412.332,41	10.212.008,72	14.083.512,26	3.082.237,60	5.645.981,08	18.649.539,90	5.236.594,37
DESPESAS CORRENTES	21.195.760,00	22.742.056,77	3.187.020,82	9.646.377,47	13.095.679,30	2.943.112,77	5.440.245,18	17.301.811,59	5.039.858,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.020.029,00	10.213.473,16	1.497.760,18	3.074.434,24	7.139.038,92	1.525.261,38	2.967.676,64	7.245.796,52	2.840.660,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	24.000,00	3.500,00	20.150,00	3.850,00	2.185,11	4.486,75	19.513,25	4.486,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.151.731,00	12.504.583,61	1.685.760,64	6.551.793,23	5.952.790,38	1.415.666,28	2.468.081,79	10.036.501,82	2.194.710,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.002.240,00	1.551.464,21	225.311,59	565.631,25	985.832,96	139.124,83	205.735,90	1.345.728,31	196.735,90
INVESTIMENTOS	962.740,00	1.511.964,21	222.011,59	535.631,25	976.332,96	128.972,47	185.459,77	1.326.504,44	176.459,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00	3.300,00	30.000,00	1.000,00	10.152,36	20.276,13	10.723,87	20.276,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	----	----	2.000,00	----	----	2.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	22.200.000,00	24.295.520,98	3.412.332,41	10.212.008,72	14.083.512,26	3.082.237,60	5.645.981,08	18.649.539,90	5.236.594,37
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.200.000,00	24.295.520,98	3.412.332,41	10.212.008,72	14.083.512,26	3.082.237,60	5.645.981,08	18.649.539,90	5.236.594,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.470.234,91	----	2.879.621,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.200.000,00	24.295.520,98	3.412.332,41	10.212.008,72	14.083.512,26	3.082.237,60	8.116.215,99	18.649.539,90	8.116.215,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	60.000,00	60.000,00	6.032,70	10,05	9.504,79	15,84	50.495,21
RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	6.032,70	10,05	9.504,79	15,84	50.495,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	6.032,70	10,05	9.504,79	15,84	50.495,21
Contribuições Sociais	60.000,00	60.000,00	6.032,70	10,05	9.504,79	15,84	50.495,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 21/07/2021, às 15:53:57.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.200.000,00	24.295.520,98	3.412.332,41	10.212.008,72	100,00	14.083.512,26	3.082.237,60	5.645.981,08	100,00	18.649.539,90
LEGISLATIVA	384.800,00	384.800,00	69.829,87	125.011,15	1,22	259.788,85	53.168,47	104.407,67	1,85	280.392,33
Ação Legislativa	384.800,00	384.800,00	69.829,87	125.011,15	1,22	259.788,85	53.168,47	104.407,67	1,85	280.392,33
JUDICIÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ação Judiciária	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO	3.311.271,00	3.713.344,57	348.524,10	1.766.416,42	17,30	1.946.928,15	446.387,68	871.671,36	15,44	2.841.673,21
Administração Geral	3.301.271,00	3.703.344,57	348.524,10	1.766.416,42	17,30	1.936.928,15	446.387,68	871.671,36	15,44	2.831.673,21
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	74.100,00	177.156,19	14.544,95	30.290,13	0,30	146.866,06	6.537,04	9.451,14	0,17	167.705,05
Policiamento	69.100,00	172.156,19	14.304,95	30.050,13	0,29	142.106,06	6.537,04	9.451,14	0,17	162.705,05
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	240,00	240,00	0,00	4.760,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.295.400,00	1.604.129,19	242.372,02	609.979,15	5,97	994.150,04	162.089,76	309.321,64	5,48	1.294.807,55
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	51.458,08	111.604,06	1,09	223.395,94	53.095,64	102.490,31	1,82	232.509,69
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.780,00	32.775,75	0,00	0,00	0,00	32.775,75	0,00	0,00	0,00	32.775,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	388.400,00	388.400,00	19.824,66	200.767,13	1,97	187.632,87	46.674,84	90.354,01	1,60	298.045,99
Assistência Comunitária	546.220,00	839.953,44	171.089,28	297.607,96	2,91	542.345,48	62.319,28	116.477,32	2,06	723.476,12
SAÚDE	5.258.089,00	6.242.084,19	973.137,86	2.825.302,88	27,67	3.416.781,31	954.171,25	1.757.262,94	31,12	4.484.821,25
Atenção Básica	5.186.129,00	6.141.284,27	957.918,89	2.792.523,41	27,35	3.348.760,86	939.272,20	1.734.337,95	30,72	4.406.946,32
Vigilância Sanitária	53.360,00	68.360,00	12.773,29	25.053,29	0,25	43.306,71	12.838,87	15.584,31	0,28	52.775,69
Vigilância Epidemiológica	18.600,00	32.439,92	2.445,68	7.726,18	0,08	24.713,74	2.060,18	7.340,68	0,13	25.099,24
EDUCAÇÃO	5.504.800,00	5.683.084,55	940.599,05	2.164.327,39	21,19	3.518.757,16	697.998,10	1.282.554,18	22,72	4.400.530,37
Ensino Fundamental	3.796.600,00	3.974.884,55	650.333,60	1.481.546,37	14,51	2.493.338,18	504.722,28	908.970,72	16,10	3.065.913,83
Ensino Médio	87.400,00	87.400,00	24.255,00	31.423,00	0,31	55.977,00	36,31	99,72	0,00	87.300,28
Ensino Superior	184.000,00	184.000,00	64.339,58	89.543,76	0,88	94.456,24	8.017,20	13.686,36	0,24	170.313,64
Educação Infantil	1.420.000,00	1.420.000,00	213.989,13	559.732,52	5,48	860.267,48	184.740,57	357.715,64	6,34	1.062.284,36
Educação Especial	16.800,00	16.800,00	-12.318,26	2.081,74	0,02	14.718,26	481,74	2.081,74	0,04	14.718,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 21/07/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	224.000,00	224.000,00	1.870,20	3.870,20	0,04	220.129,80	1.982,38	2.321,83	0,04	221.678,17
Difusão Cultural	224.000,00	224.000,00	1.870,20	3.870,20	0,04	220.129,80	1.982,38	2.321,83	0,04	221.678,17
URBANISMO	820.200,00	822.038,55	87.607,92	434.303,86	4,25	387.734,69	108.814,72	204.351,26	3,62	617.687,29
Serviços Urbanos	820.200,00	822.038,55	87.607,92	434.303,86	4,25	387.734,69	108.814,72	204.351,26	3,62	617.687,29
HABITAÇÃO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Habitação Urbana	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SANEAMENTO	377.000,00	377.000,00	0,00	270.879,20	2,65	106.120,80	67.719,80	101.579,70	1,80	275.420,30
Saneamento Básico Urbano	377.000,00	377.000,00	0,00	270.879,20	2,65	106.120,80	67.719,80	101.579,70	1,80	275.420,30
GESTÃO AMBIENTAL	157.540,00	157.540,00	11.605,65	11.800,08	0,12	145.739,92	11.605,65	11.800,08	0,21	145.739,92
Administração Geral	153.540,00	153.540,00	11.605,65	11.800,08	0,12	141.739,92	11.605,65	11.800,08	0,21	141.739,92
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AGRICULTURA	2.244.500,00	2.294.500,00	342.468,10	949.780,39	9,30	1.344.719,61	224.694,19	380.649,16	6,74	1.913.850,84
Extensão Rural	2.019.500,00	2.069.500,00	342.468,10	806.212,39	7,89	1.263.287,61	190.782,73	328.047,83	5,81	1.741.452,17
Promoção da Produção Agropecuária	225.000,00	225.000,00	0,00	143.568,00	1,41	81.432,00	33.911,46	52.601,33	0,93	172.398,67
INDÚSTRIA	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
Promoção Industrial	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
TRANSPORTE	2.058.700,00	2.126.243,74	312.735,87	904.511,05	8,86	1.221.732,69	333.587,12	583.835,33	10,34	1.542.408,41
Transporte Rodoviário	2.058.700,00	2.126.243,74	312.735,87	904.511,05	8,86	1.221.732,69	333.587,12	583.835,33	10,34	1.542.408,41
DESPORTO E LAZER	252.000,00	252.000,00	60.236,82	65.386,82	0,64	186.613,18	1.143,97	2.011,91	0,04	249.988,09
Desporto Comunitário	252.000,00	252.000,00	60.236,82	65.386,82	0,64	186.613,18	1.143,97	2.011,91	0,04	249.988,09
ENCARGOS ESPECIAIS	53.000,00	53.000,00	6.800,00	50.150,00	0,49	2.850,00	12.337,47	24.762,88	0,44	28.237,12
Serviço da Dívida Interna	53.000,00	53.000,00	6.800,00	50.150,00	0,49	2.850,00	12.337,47	24.762,88	0,44	28.237,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**22.200.000,00**	**24.295.520,98**	**3.412.332,41**	**10.212.008,72**	**100,00**	**14.083.512,26**	**3.082.237,60**	**5.645.981,08**	**100,00**	**18.649.539,90**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 21/07/2021, às 23:58:40.
Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL
PREFEITO

GENECI DELLAY
Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.542.578,04**	**1.829.479,75**	**2.800.659,23**	**1.851.339,36**	**1.940.768,02**	**2.093.355,26**	**2.059.633,97**	**2.730.874,46**	**2.520.460,36**	**2.369.805,57**	**2.220.479,18**	**2.172.705,18**	**26.132.138,38**	**26.003.220,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.247,72	103.809,14	336.147,19	84.263,24	97.797,98	113.275,08	147.447,70	172.723,02	51.597,42	108.516,22	168.659,09	121.003,54	1.577.487,34	1.361.671,00
I.P.T.U.	651,23	14.444,45	142.872,60	5.679,01	4.372,88	6.783,94	3.768,58	3.180,69	1.037,07	1.624,02	812,75	17.199,10	202.426,32	266.600,00
I.S.S.	19.849,86	25.145,76	31.460,43	23.366,10	27.991,18	39.981,59	26.299,05	52.890,71	27.656,85	23.494,12	43.759,87	26.561,30	368.456,82	347.500,00
I.T.B.I.	8.612,06	8.543,72	55.433,09	9.704,78	19.980,88	20.127,83	72.948,49	25.189,33	7.709,07	30.111,26	28.439,13	16.937,96	303.737,60	130.000,00
I.R.R.F.	25.674,61	32.371,09	26.635,26	27.773,60	28.034,25	27.210,99	27.335,42	73.540,82	0,00	27.761,29	27.488,39	29.786,60	353.612,32	260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.459,96	23.304,12	79.745,81	17.739,75	17.418,79	19.170,73	17.096,16	17.921,47	15.194,43	25.525,53	68.158,95	30.518,58	349.254,28	357.571,00
Contribuições	14.241,39	14.478,43	10.707,66	9.751,13	11.042,07	8.813,81	9.457,24	20.896,05	400,00	8.688,51	9.272,97	8.782,85	126.532,11	160.000,00
Receita Patrimonial	5.416,78	3.353,19	40.699,73	-34.297,96	2.332,64	2.799,82	5.482,12	6.014,06	6.392,41	6.593,81	9.463,37	12.562,87	66.812,84	143.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.006,29	3.353,19	39.277,17	-34.297,96	1.750,16	2.497,16	4.140,33	4.369,61	5.050,62	5.252,02	9.463,37	10.912,87	55.774,83	123.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.410,49	0,00	1.422,56	0,00	582,48	302,66	1.341,79	1.644,45	1.341,79	1.341,79	0,00	1.650,00	11.038,01	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.726,71	10.399,99	8.099,04	2.324,24	8.048,39	8.694,01	8.829,73	24.884,39	9.689,66	15.307,74	13.118,55	5.192,44	119.314,89	146.000,00
Transferências Correntes	1.436.209,71	1.688.404,12	2.369.911,17	1.783.292,58	1.814.730,69	1.943.636,87	1.881.945,32	2.532.266,38	2.374.356,60	2.226.805,96	1.958.702,53	2.022.411,35	24.032.673,28	24.027.989,00
Cota-Parte do F.P.M.	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	8.210.463,49	9.695.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	529.056,89	600.215,08	724.873,38	745.201,04	788.036,98	841.635,26	774.655,24	903.821,05	974.976,59	828.321,57	848.821,20	894.216,67	9.453.830,95	9.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.095,54	58.983,71	55.715,05	50.444,21	48.007,90	45.627,21	26.813,41	15.257,14	39.317,33	52.937,64	71.081,76	53.912,87	566.193,77	470.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	48,65	91,07	18,20	551,66	8.582,51	5.795,51	102,51	187,89	379,32	278,21	115,50	27,18	16.178,21	16.000,00
Outras Transferências Correntes	152.659,30	420.141,38	659.916,41	266.074,44	377.161,68	299.449,47	161.592,02	317.210,58	346.477,54	103.978,68	139.177,33	137.819,81	3.381.658,64	1.538.289,00
Transferências da LC 61/1989	7.792,83	7.008,03	8.418,59	9.736,23	11.436,36	13.088,46	14.347,20	15.089,53	13.449,27	11.001,52	13.063,47	13.102,05	137.533,54	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00
Transferências do FUNDEB	139.624,01	146.963,82	136.594,30	213.030,94	180.157,23	197.988,52	188.636,33	213.389,18	223.330,91	212.591,16	204.302,25	210.206,03	2.266.814,68	2.250.000,00
Outras Receitas Correntes	9.735,73	9.034,88	35.094,44	6.006,13	6.816,25	16.135,67	6.471,86	-25.909,44	78.024,27	3.893,33	61.262,67	2.752,13	209.317,92	163.860,00
DEDUÇÕES (II)	**228.785,11**	**224.259,61**	**251.127,31**	**260.837,26**	**251.482,16**	**289.239,56**	**306.343,24**	**336.915,76**	**360.909,47**	**382.047,07**	**323.044,37**	**334.876,93**	**3.549.867,85**	**3.928.820,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	228.785,11	224.259,61	251.127,31	260.837,26	251.482,16	289.239,56	306.343,24	336.915,76	360.909,47	382.047,07	323.044,37	334.876,93	3.549.867,85	3.928.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.313.792,93**	**1.605.220,14**	**2.549.531,92**	**1.590.502,10**	**1.689.285,86**	**1.804.115,70**	**1.753.290,73**	**2.393.958,70**	**2.159.550,89**	**1.987.758,50**	**1.897.434,81**	**1.837.828,25**	**22.582.270,53**	**22.074.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1,41	4,19	2,41	1,07	3,15	65,94	404,82	364,35	656,95	809,69	2.313,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.313.792,93	1.605.220,14	2.549.530,51	1.590.497,91	1.689.283,45	1.804.114,63	1.753.287,58	2.393.892,76	2.159.146,07	1.987.394,15	1.896.777,86	1.837.018,56	22.579.956,55	22.074.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.313.792,93	1.605.220,14	2.549.530,51	1.590.497,91	1.689.283,45	1.804.114,63	1.753.287,58	2.338.892,76	2.159.146,07	1.987.394,15	1.896.777,86	1.837.018,56	22.524.956,55	22.074.400,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 23/07/2021, às 15:34:49.
Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL	GENECI DELLAY	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
PREFEITO	Secretária de Adm. e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.074.400,00	7.882.572,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.361.671,00	449.776,27
IPTU	266.600,00	20.672,94
ISS	347.500,00	121.472,14
ITBI	130.000,00	83.197,42
IRRF	260.000,00	85.036,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.571,00	139.397,49
Contribuições	160.000,00	27.144,33
Receita Patrimonial	143.700,00	35.012,46
Aplicações Financeiras (II)	123.700,00	30.678,88
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	4.333,58
Transferências Correntes	20.099.169,00	7.181.398,60
Cota-Parte FPM	7.875.600,00	2.551.512,55
Cota-Parte ICMS	7.920.000,00	2.837.069,16
Cota-Parte IPVA	376.000,00	173.799,96
Cota-Parte ITR	12.800,00	640,19
Transferências da LC 87/1996	26.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	40.493,03
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00	850.430,35
Outras Transferências Correntes	1.538.289,00	727.453,36
Demais Receitas Correntes	309.860,00	189.240,79
Outras Receitas Financeiras (III)	2.660,00	300,64
Receitas Correntes Restantes	307.200,00	188.940,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.948.040,00	7.851.592,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	65.600,00	274.138,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	40.000,00	10.138,75
Alienação de Bens	10.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.600,00	0,00
Transferências de Capital	15.000,00	264.000,00
Convênios	0,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	15.000,00	214.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.600,00	264.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.973.640,00	8.115.592,93

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.742.056,77	9.646.377,47	5.440.245,18	5.039.858,47	10.908,65	35.276,29	35.276,29
Pessoal e Encargos Sociais	10.213.473,16	3.074.434,24	2.967.676,64	2.840.660,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.000,00	20.150,00	4.486,75	4.486,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.504.583,61	6.551.793,23	2.468.081,79	2.194.710,97	10.908,65	35.276,29	35.276,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.504.583,61	6.551.793,23	2.468.081,79	2.194.710,97	10.908,65	35.276,29	35.276,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.718.056,77	9.626.227,47	5.435.758,43	5.035.371,72	10.908,65	35.276,29	35.276,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.551.464,21	565.631,25	205.735,90	196.735,90	31.200,00	380.479,80	380.479,80
Investimentos	1.511.964,21	535.631,25	185.459,77	176.459,77	31.200,00	380.479,80	380.479,80
Inversões Financeiras	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	31.000,00	30.000,00	20.276,13	20.276,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.520.464,21	535.631,25	185.459,77	176.459,77	31.200,00	380.479,80	380.479,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.240.520,98	10.161.858,72	5.621.218,20	5.211.831,49	42.108,65	415.756,09	415.756,09

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.445.896,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-171.360,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.678,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.655,82

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.472.919,76

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-51.660,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Abril 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	653.062,14	631.003,23
DEDUÇÕES (XXIX)	5.529.963,85	8.133.336,41
Disponibilidade de Caixa	5.489.655,12	8.083.050,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.577.374,58	8.128.661,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	87.719,46	45.610,81
Demais Haveres Financeiros	40.308,73	50.286,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.876.901,71	-7.502.333,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.625.431,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	42.108,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-110.403,06
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.472.919,76

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.445.896,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.038.466,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.038.466,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 23/07/2021, às 16:06:27.
Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL	GENECI DELLAY	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
PREFEITO	Secretária de Adm. e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.004.100,00	310.378,78
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	266.600,00	20.672,94
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	130.000,00	83.197,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	347.500,00	121.472,14
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	85.036,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.233.080,00	7.004.392,73
2.1 - Cota-Parte FPM	9.695.600,00	3.189.390,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	3.189.390,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	595.600,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.900.000,00	3.546.336,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	50.616,31
2.4 - Cota-Parte ITR	16.000,00	800,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	470.000,00	217.249,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.480,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.237.180,00**	**7.314.771,51**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.922.200,00**	**1.400.878,55**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.387.095,00**	**427.814,33**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.255.000,00	851.055,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.255.000,00	851.055,28
6.1.1 - Principal	2.250.000,00	850.430,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	624,93
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.672.200,00	-550.448,20

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	46.457,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	46.457,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**897.512,64**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.575.000,00	486.246,89	486.246,89	462.043,76
10.1 - Educação Infantil	400.000,00	151.765,05	151.765,05	143.824,91
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	400.000,00	151.765,05	151.765,05	143.824,91
10.2 - Ensino Fundamental	1.175.000,00	334.481,84	334.481,84	318.218,85
11 - OUTRAS DESPESAS	726.856,96	180.525,14	164.161,12	157.670,18
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	726.856,96	180.525,14	164.161,12	157.670,18
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.301.856,96**	**666.772,03**	**650.408,01**	**619.713,94**

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	486.246,89	486.246,89	462.043,76
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	619.915,07	603.551,05	572.856,98
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	595.738,70	486.246,89	486.246,89	57,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	85.105,53	247.504,23	247.504,23	29,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	106.890,27	46.457,36	46.856,96	46.856,96	0,00	-399,60
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	106.890,27	46.457,36	46.856,96	46.856,96	0,00	-399,60
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.020.000,00	407.967,47	205.950,59	194.168,77
24.1 - Creche	620.000,00	234.103,42	173.010,98	163.049,83
24.2 - Pré-escola	400.000,00	173.864,05	32.939,61	31.118,94
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.283.500,00	728.723,80	229.747,95	217.548,60
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.303.500,00**	**1.136.691,27**	**435.698,54**	**411.717,37**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.086.106,55
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-550.448,20
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.636.554,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.828.692,88	1.636.554,75	22,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	347.600,00	118.850,38
35.1 - Salário-Educação	225.000,00	86.584,90
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	62.300,00	19.054,07
35.4 - PNATE	60.300,00	13.211,41
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.200,00	38.677,07
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**557.800,00**	**157.527,45**

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	689.527,59	207.929,43	153.645,07	120.758,28
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**689.527,59**	**207.929,43**	**153.645,07**	**120.758,28**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**5.683.084,55**	**2.164.327,39**	**1.282.554,18**	**1.189.642,36**
47.1 - Despesas Correntes	5.524.684,55	2.104.967,97	1.226.559,34	1.133.647,52
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.251.856,96	866.764,99	866.764,99	829.222,06
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	17.800,00	2.081,74	2.081,74	2.081,74
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.255.027,59	1.236.121,24	357.712,61	302.343,72
47.2 - Despesas de Capital	158.400,00	59.359,42	55.994,84	55.994,84
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	158.400,00	59.359,42	55.994,84	55.994,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	46.856,96	505.785,33
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	851.055,28	86.584,90
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-228.768,72	-59.140,85
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	669.143,52	533.229,38
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	85.976,19	886,67
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	922,86	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	754.196,85	534.116,05

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 22/07/2021, às 00:06:00.

[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL	GENECI DELLAY	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
PREFEITO	Secretária de Adm. e Finanças	Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.004.100,00**	**1.004.100,00**	**310.378,78**	**30,91**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.600,00	266.600,00	20.672,94	7,75
IPTU	250.000,00	250.000,00	16.273,57	6,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.600,00	16.600,00	4.399,37	26,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	83.197,42	64,00
ITBI	130.000,00	130.000,00	83.197,42	64,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	347.500,00	347.500,00	121.472,14	34,96
ISS	330.000,00	330.000,00	117.311,79	35,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.500,00	17.500,00	4.160,35	23,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	85.036,28	32,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.644.100,00**	**19.644.100,00**	**7.004.392,73**	**35,66**
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	3.189.390,58	35,05
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	800,21	5,00
Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	217.249,60	46,22
Cota-Parte ICMS	9.900.000,00	9.900.000,00	3.546.336,03	35,82
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	50.616,31	40,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.648.200,00**	**20.648.200,00**	**7.314.771,51**	**35,43**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.495.000,00	4.495.000,00	1.980.872,02	44,07	1.337.709,87	29,76	1.149.273,77	25,57
Despesas Correntes	4.414.500,00	4.414.500,00	1.910.002,02	43,27	1.269.469,87	28,76	1.081.033,77	24,49
Despesas de Capital	80.500,00	80.500,00	70.870,00	88,04	68.240,00	84,77	68.240,00	84,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.600,00	16.600,00	2.632,25	15,86	924,85	5,57	924,85	5,57
Despesas Correntes	14.600,00	14.600,00	2.632,25	18,03	924,85	6,33	924,85	6,33
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.500,00	10.500,00	3.301,75	31,45	3.156,25	30,06	3.156,25	30,06
Despesas Correntes	10.500,00	10.500,00	3.301,75	31,45	3.156,25	30,06	3.156,25	30,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.522.100,00**	**4.522.100,00**	**1.986.806,02**	**43,94**	**1.341.790,97**	**29,67**	**1.153.354,87**	**25,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.986.806,02	1.341.790,97	1.153.354,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.986.806,02**	**1.341.790,97**	**1.153.354,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.097.215,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			244.575,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**18,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	730.489,00	730.489,00	451.917,68	61,87
Proveniente da União	647.989,00	647.989,00	423.433,30	65,35
Proveniente dos Estados	82.500,00	82.500,00	28.484,38	34,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**730.489,00**	**730.489,00**	**451.917,68**	**61,87**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	691.129,00	1.646.284,27	811.651,39	49,30	396.628,08	24,09	389.118,65	23,64
Despesas Correntes	665.629,00	1.328.175,47	537.306,39	40,45	366.628,08	27,60	359.118,65	27,04
Despesas de Capital	25.500,00	318.108,80	274.345,00	86,24	30.000,00	9,43	30.000,00	9,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.760,00	51.760,00	22.421,04	43,32	14.659,46	28,32	14.426,86	27,87
Despesas Correntes	31.960,00	41.960,00	14.390,29	34,30	8.099,46	19,30	7.866,86	18,75
Despesas de Capital	4.800,00	9.800,00	8.030,75	81,95	6.560,00	66,94	6.560,00	66,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.100,00	21.939,92	4.424,43	20,17	4.184,43	19,07	4.059,48	18,50
Despesas Correntes	6.000,00	16.000,00	4.424,43	27,65	4.184,43	26,15	4.059,48	25,37
Despesas de Capital	2.100,00	5.939,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**735.989,00**	**1.719.984,19**	**838.496,86**	**48,75**	**415.471,97**	**24,16**	**407.604,99**	**23,70**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.186.129,00	6.141.284,27	2.792.523,41	45,47	1.734.337,95	28,24	1.538.392,42	25,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.360,00	68.360,00	25.053,29	36,65	15.584,31	22,80	15.351,71	22,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	18.600,00	32.439,92	7.726,18	23,82	7.340,68	22,63	7.215,73	22,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.258.089,00**	**6.242.084,19**	**2.825.302,88**	**45,26**	**1.757.262,94**	**28,15**	**1.560.959,86**	**25,01**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**730.489,00**	**1.099.056,45**	**557.843,16**	**50,76**	**405.346,09**	**36,88**	**400.510,78**	**36,44**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.527.600,00**	**5.143.027,74**	**2.267.459,72**	**44,09**	**1.351.916,85**	**26,29**	**1.160.449,08**	**22,56**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 22/07/2021, às 00:18:00.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LINDÓIA DO SUL, 22/07/2021

NEUDI ANGELO BERTOL	GENECI DELLAY	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
PREFEITO	Secretária de Adm. e Finanças	Contador

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.200.000,00
Previsão Atualizada	22.200.000,00
Receitas Realizadas	8.116.215,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.038.466,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.200.000,00
Dotação Atualizada	24.295.520,98
Despesas Empenhadas	10.212.008,72
Despesas Liquidadas	5.645.981,08
Despesas Pagas	5.236.594,37
Superávit Orçamentário	2.470.234,91

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.212.008,72
Despesas Liquidadas	5.645.981,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.582.270,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.579.956,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.524.956,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-171.360,00	2.445.896,70	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	-51.660,00	2.472.919,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	87.719,46	0,00	42.108,65	45.610,81
Poder Executivo	87.719,46	0,00	42.108,65	45.610,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.511.657,81	12.999,60	415.756,09	1.082.902,12
Poder Executivo	1.511.657,81	12.999,60	415.756,09	1.082.902,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.599.377,27	12.999,60	457.864,74	1.128.512,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.636.554,75	25%	22,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	486.246,89	70%	57,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	565.631,25	985.832,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	218,40	11.881,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.841,00	65.554,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.341.790,97	15%	18,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 23/07/2021, às 16:08:44.
Nota(s) Explicativa(s):

Lindóia do Sul, 23/07/2021

NEUDI ANGELO BERTOL	GENECI DELLAY	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
PREFEITO	Secretária de Adm. e Finanças	Contador

Lontras

PREFEITURA

DECRETO 143/2021

Publicação Nº 3173544

DECRETO Nº 143/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico nº 35/2021 em 23 de julho de 2021, pela Pregoeira, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 35/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO E PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 23 de julho de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 139/2021

Publicação Nº 3173362

DECRETO Nº 139/2021	
	"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 16.099,00 (dezesseis mil e noventa e nove reais)."
O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na lEI MUNICIPAL 2582/2020 :	

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 16.099,00 (dezesseis mil e noventa e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade: Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01360000 - Salário Educação	R$ 15.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0013.0392.0015.2024	Atividade: Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 1.099,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 16.099,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade: Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01360000 - Salário Educação	R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0013.0392.0015.2024	Atividade: Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 1.099,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 16.099,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 20 de julho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 142/2021

Publicação Nº 3176434

DECRETO Nº 142/2021	
	"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."
O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2582 de 29 de Dezembro de 2020:	

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2045	Atividade:Manutenção da Defesa Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2045	Atividade:Manutenção da Defesa Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 8.061,79
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2045	Atividade:Manutenção da Defesa Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 21.938,21
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2045	Atividade: Manutenção da Defesa Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2045	Atividade: Manutenção da Defesa Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 8.061,79

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0011.2034	Atividade: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 21.938,21
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 23 de julho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1120.2021

Publicação Nº 3175806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 1120/2021
OBJETO: Contratação Emergencial de profissional de técnico de enfermagem, para suprir a demanda de atendimentos da Secretaria de Saúde. Contratada: Letícia Rocha, inscrita no COREN 001.377.738, CPF 068.077.249-93. Valor: R$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos) por hora. Prazo prorrogado: até 18/12/2021. Lontras, 23 de julho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 173/2021

Publicação Nº 3178124

DECRETO N.º 173/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 9
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.300,00
10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 12.000,00
10.303.13.2.036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Código Reduzido: 28
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.20.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 9
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Valor: R$ 15.000,00
12.361.20.2.054 – Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta da Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, na importância de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais), por conta da Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o montante de R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.° 172/2021

Publicação Nº 3178114

DECRETO N.º 172/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.03.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 7
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 31.700,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.14.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.300,00

Órgão: 18 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
06.182.09.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 3
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.300,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.18.2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 6
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.300,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos recursos ordinários, na importância de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3177902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Conforme evidenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, através de questionamento, devidamente protocolado, resta estabelecido no subitem 7.8 do edital, onde se lê: "Garantia de Proposta no valor de R$ 74.748,95", leia-se: "Garantia de Proposta no valor de R$ 7.474,89". Neste sentido, evidenciado o equívoco, fica mantida a data de abertura para o dia 27 de julho de 2021, conforme o edital.
Luiz Alves, 23 de julho de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3177666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F9D9CBB30EE8B224132D58B44E7B075D2C5ADEA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: RALF WOLFGANG BIEGING – CNPJ sob n.º 33.072.996/0001-08.
Do objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS, EDITAIS E MATÉRIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO IMPRESSA SEMANAL.
Do valor: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Da vigência: O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, de 23 de julho de 2021 a 10 de maio de 2022.

Luiz Alves, 23 de julho de 2021.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 14/2021 - ATO 2978090

Publicação Nº 3177719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 817E4857B817D1B566AD1BD9B19D30317D064193
ERRATA AO ATO N.º 2978090 - CONTRATO N.º 14/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna pública a RETIFICAÇÃO do Contrato n.º 14/2021 – ATO 2978090, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES e a empresa SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, do valor, onde se lê: "Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 777.400,09 (setecentos e setenta e sete mil reais) divididos em 12 (doze) vezes no valor de R$ 67.783,34 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)", leia-se: "Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 777.400,09 (setecentos e setenta e sete mil reais) divididos em 12 (doze) vezes no valor de R$ 64.783,34 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)".

Luiz Alves, 23 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
CONTRATANTE

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 046/2021 - TP 004/2021 - REFEITÓRIO E BIBLIOTECA - PML

Publicação Nº 3177721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05FA454E516367F203B098A3BB627E7F6EE032EC

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 046/2021 - PML
Tomada de Preço nº 004/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 046/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de serviços no bloco de refeitório/auditório na Escola Municipal São Francisco – Unidade II, e implantação da Biblioteca Pública Municipal Bom Retiro, tudo em conformidade com os projetos, memoriais e orçamento em anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* BASE-V ENGENHARIA LTDA.
- Valor total: R$ 273.753,37

Luzerna (SC), 23 de julho de 2021.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 048/2021 - PE 031/2021 - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS - PML

Publicação Nº 3178135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09412B36CCEE6FF7BA9DF7DB1BAD4D3258220205

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 048/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 031/2021 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 048/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de lixeiras para colocação em ruas diversas do Município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
* TDF COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

- Valor total: R$ 156.000,00.

Luzerna (SC), 23 de julho de 2021.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

PORTARIA 113/21

Publicação Nº 3177855

PORTARIA Nº 113/21 de 23 de julho de 2021.

"ATRIBUI ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO superior à exigida para o ingresso no seu cargo no serviço público municipal, a ser concedido no percentual especificado sobre o vencimento base do seu cargo público de provimento efetivo, nos termos do art.82, §1º e §2º alíneas "b" e "d" da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e alterações posteriores e art.2º, incisos II e IV do Decreto nº 2.805 de 27 de agosto de 2019:

Nome do Servidor	Cargo público	Percentual
Adriano Mascarello	Motorista	5% (Ensino Médio)
Márcio Roberto Chiesa	Motorista	5% (Ensino Médio)
Carla Alves Scheffler	Fiscal de Obras e Posturas	10% (Graduação)
Lucélia Severo De Oliveira	Agente de Copa e Limpeza	10% (Graduação)
Quenia Cristine De Agostinho	Agente Comunitária de Saúde	10% (Graduação)
Daniela Dresch Hack	Psicóloga	15% (Pós-Graduação - Especialização)
Thais Caroline Ferronatto	Médica veterinária	15% (Pós-Graduação - Especialização)

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Luzerna(SC), 23 de julho de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 114/21

Publicação Nº 3177862

PORTARIA Nº 114/21 de 23 de julho de 2021.

"ATRIBUI ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO superior à exigida para o ingresso no seu cargo no serviço público municipal, a ser concedido no percentual especificado sobre o vencimento base do seu cargo público de provimento efetivo, nos termos do art.82, §1º e §2º alíneas "b" e "d" da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e alterações posteriores e art.2º, incisos II e IV do Decreto nº 2.805 de 27 de agosto de 2019:

Nome do Servidor	Cargo público	Percentual
Fernanda Fachin	Professora II – 20 horas	15% (Pós-Graduação - Especialização)
Josiane Machado da Silveira	Professora IV – 40 horas	15% (Pós-Graduação - Especialização)
Tayla Regina de Bairo	Professora II – 20 horas	15% (Pós-Graduação - Especialização)

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Luzerna(SC), 23 de julho de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 115/21

Publicação Nº 3177993

PORTARIA Nº 115/21 de 23 de julho de 2021.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO o servidor LEOBERTO RICARDO GRIGOLLO do cargo de provimento efetivo de Professor, 30 horas semanais, Nível IV - MESTRADO, Anexo II da Lei Complementar n° 209 de 21 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 31 de Julho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de julho de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4737

Publicação Nº 3173270

PORTARIA Nº 4.737, DE 22 DE JULHO DE 2021

CONSIDERANDO, que nos dias 26/07, 27/07 e 28/07 de 2021, a Secretaria Municipal de Educação de Macieira, em parceria com o SENAC, estará realizando curso de capacitação pedagógica aos Professores;

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar os profissionais a participação do curso de capacitação, haja vista a sua importância para o melhoramento da qualidade de ensino da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO,que rede de ensino municipal encontra-se em recesso escolar até o dia 02/08/2021, o que não haverá qualquer prejuízo ao ano letivo ou às demais atividades escolares;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Os Professores que participarem do Curso de capacitação pedagógica, que será promovido nos dias 26/07/2021 a 28/07/2021, terão direito a folga nos dias 29/07/2021 e 30/07/2021, sem qualquer desconto em sua remuneração.
Art. 2º. Os Professores que optarem em não participar do curso ou que não concluírem a carga horária exigida para recebimento do certificado, deverão trabalhar normalmente entre os dias 26/07/2021 a 30/07/2021, sob pena de lhes serem descontados os dias por falta na sua remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Macieira, em 22 de julho de 2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4738

Publicação Nº 3173302

PORTARIA N.º 4738/2021

"Exonera, a Servidora que Especifica"

EDGARD FARINON Prefeito Municipal de Macieira,Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 75 da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, a pedido da servidora abaixo relacionado

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
Solange Dos Santos	Professora Pedagogo II	22/07/2021

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 22 de julho de 2021.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4588 DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177779

DECRETO Nº. 4588
DE 22 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, art. 68 item XVII da Lei Orgânica do Município de Mafra e com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, LRF e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,
DECRETA:
Art. 1º. – Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, para os próximos 30 (trinta) dias, fica bloqueado o valor de R$ 783.778,34 (Setecentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeios e investimentos.
§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 2º. –O valor definido poderá ser revisto a critério da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.
Art. 3º. – Fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

Art. 4º. - Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.
Art. 5º. - Ao Órgão de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.
Art. 6º. – Poderá a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 22 de julho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4590 DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177784

DECRETO Nº. 4590
DE 22 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário:2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:2003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:28 - Encargos Especiais
Subfunção:846 - Outros Encargos Especiais
Programa:0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:0.5 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

Despesa: (481) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 –SUPERÁVIT FINANCEIRO - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 325.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 22 de julho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4593 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177796

DECRETO Nº. 4593
DE 23 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário:11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária:11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:42 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS RURAIS
Ação:2.42 - Aquisição de Rochas, Manutenção e Limpeza de Pedreiras
Despesa: (488) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 –Superávit Financeiro - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 250.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 23 de julho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº4.592 23DE JULHO DE2021

Publicação Nº 3177792

DECRETO Nº4.592
23DE JULHO DE2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3°da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa: (460) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38
R$ 23.035,26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de julhode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº4591 DE23DEJULHODE 2021

Publicação Nº 3177786

DECRETO Nº4591
DE23DEJULHODE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,artigo 6º, da Lei nº 4.506 de 03 de dezembro de 2020e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei Federal nº. 4.320/64 de17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2021, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: (126) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 50.000,00

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.17 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Despesa: (133) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 10.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: (125) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 50.000,00

Órgão Orçamentário:9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:2.17 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Despesa: (132) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 23 de julho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Publicação Nº 3173747

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ: 19.891.740/0001-93
Valor registrado: R$ 756.894,00 (setecentos e cinq-enta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais).
Objeto: aquisição de pneus novos, destinados a frota de veículos das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 068/2021, Pregão Eletrônico RP Nº 021/2021.
Data de assinatura: 01 de julho de 2021.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de julho de 2022.
Foro: Comarca de Mafra

Major Gercino

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROC 79/2021 DL 32/2021

Publicação Nº 3177636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0A96DBD9F5A2B645B1457D1F71022693170EF22

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 79/2021 DL32/2021
O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede a Praça Geronimo Silveira Albanas, nº 78, Centro do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro Kammers, portador do CPF nº 833.906.429-00, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 01/2021 RESOLVE: Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021, referente ao PROCESSO 79/2021, para a locação de imóvel, para estacionamento, armazenamento e preparação de materiais e veículos para atendimento ao setor de obras. Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastante a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade. No caso em apresso, a administração pública por meio de avaliação mercadológica, descreve com extrema precisão, as condições do imóvel a ser locado, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas da Secretaria de Obras. Importante frisar, que foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso aos servidores, a apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel. Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública visto as condições da avaliação realizadas pelo setor competente. Trata-se de um imóvel de alvenaria identificado como galpão com 300,00m² (trezentos metros quadrados) , matricula nº 8.764, situado na localidade de Boiteuxburgo, município de Major Gercino/SC. A Localização é estratégica para atender a logística da região, posto que, próximo aos bairros de Rio Café, Diamante e Barra Negra. O imóvel possui dimensões suficientes para servir como estacionamento, prover armazenamento e permitir a preparação e reparo de maquinários, materiais e veículos. Dessa forma, os veículos e materiais utilizados na manutenção ficam próximos às áreas atendidas, possibilitando economia ao município quanto aos deslocamentos.
Dessa forma, o imóvel é o único na localidade que atende as necessidades da administração, quanto às condições de preço, utilização e localização.

Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.
VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GERMANO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Major Vieira

Prefeitura

AVISO ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA TP002/2021

Publicação Nº 3176381

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n° 110 de 23 de fevereiro de 2021, comunica que a sessão de abertura do envelope nº 02 de "PROPOSTA DE PREÇO" da empresa Habilitada na fase de habilitação, realizar-se-á no Setor de Licitações, sito Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Tipo: Menor Preço – Global; Abertura/Data/hora: 27/07/2021 às 08h30. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Major Vieira/SC 23/07/2021.

AVISO ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA TP003/2021

Publicação Nº 3176435

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n° 110 de 23 de fevereiro de 2021, comunica que a sessão de abertura do envelope nº 02 de "PROPOSTA DE PREÇO" da empresa Habilitada na fase de habilitação, realizar-se-á no Setor de Licitações, sito Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Tipo: Menor Preço – Global; Abertura/Data/hora: 27/07/2021 às 10h00. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Major Vieira/SC 23/07/2021.

AVISO EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA PP 020.2021

Publicação Nº 3173526

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2021
Espécie: Extrato Termo de Cancelamento Ata de Registro de Preços nº 062.2021; Pregão Presencial nº26/2021 – Processo Licitatório nº20/2021; OBJETO: Registro de Preços para contratação parcelada de horas de escavadeira hidráulica e caminhão basculante. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: JOZIEL DEMBINSKI EIRELI; Motivo: Solicitação de desistência da empresa por não conseguir cumprir com a execução do objeto; Justificativa: art 21º, inciso II do Decreto 7.892/13; Major Vieira, 23 de julho de 2021; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2021
Espécie: Extrato Termo de Cancelamento Ata de Registro de Preços nº 063.2021; Pregão Presencial nº26/2021 – Processo Licitatório nº20/2021; OBJETO: Registro de Preços para contratação parcelada de horas de escavadeira hidráulica e caminhão basculante. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: ADIELE FERREIRA VENGUE EIRELI. Motivo: Solicitação de desistência da empresa por não conseguir cumprir com a execução do objeto; Justificativa: art 21º, inciso II do Decreto 7.892/13; Major Vieira, 23 de julho de 2021; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2021
Espécie: Extrato Termo de Cancelamento Ata de Registro de Preços nº 064.2021; Pregão Presencial nº26/2021 – Processo Licitatório nº20/2021; OBJETO: Registro de Preços para contratação parcelada de horas de escavadeira hidráulica e caminhão basculante. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: VILSON STELZNER EIRELI; Motivo: Solicitação de desistência da empresa por não conseguir cumprir com a execução do objeto; Justificativa: art 21º, inciso II do Decreto 7.892/13; Major Vieira, 23 de julho de 2021; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal.

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

Publicação Nº 3179033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76CA51359A8024BDBDF72869CD7CE59DBEC62208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

OBJETIVO: Registro de preços para a contratação de serviços de companhia seguradora para cobertura total e terceiros dos veiculos da administração municipal (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares) Maracajá/SC, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 06 de agosto de 2021 às 14h00min.
DATA DE ABERTURA: Dia 06 de agosto de 2021 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 23 de julho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2021

Publicação Nº 3170043

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 137/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 137/2021.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de revitalização de escadaria do Bairro Bela Vista no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 11 de agosto de 2021. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 12 de agosto de 2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de julho de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2021

Publicação Nº 3172129

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 138/2021 - Modalidade Tomada de Preço n. 138/2021.
O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa para execução de Revitalização da Avenida Anita Garibaldi, para o Município de Maravilha, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 11 de agosto de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 12/08/2021, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de julho de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2021

Publicação Nº 3171616

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 139/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 139/2021.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de Praça no Bairro Rigoni no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 12 de agosto de 2021. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 13 de agosto de 2021, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de julho de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 140/2021

Publicação Nº 3171586

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 140/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 140/2021.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de Praça no Bairro Nova Morada no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 12 de agosto de 2021. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 13 de agosto de 2021, com início às 15 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de julho de 2020. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 141/2021

Publicação Nº 3172368

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 141/2021 – Modalidade de Concorrência Pública n. 141/2021.
Valor orçado da obra: R$ 2.939.924,09.
O Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações do Município de Maravilha, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Concorrência Pública, a contratação de empresa especializada para execução de 2º e 3º andares do Centro de Atenção Especializado em Saúde, com área total de 1.818,16m², tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 13/09/2021, procedendo a partir da 14 horas do dia 14/09/2021 com a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de julho de 2021. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 142/2021

Publicação Nº 3169892

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 142/2021 - Modalidade Tomada de Preço n. 142/2021. O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa para execução de Revitalização dos canteiros da Avenida Presidente Vargas com área de 2.749,58m², para o Município de Maravilha, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 12 de agosto de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 13/08/2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de julho de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 143/2021

Publicação Nº 3170140

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 143/2021 – Modalidade de Tomada de Preços n. 143/2021
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reperfilagem com pavimentação asfáltica na Rua Silvio Noronha, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 11 de agosto de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 12/08/2021, com início às 10 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de julho de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº013/2021

Publicação Nº 3173418

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021
TESTE SELETIVO Nº 002/2021

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Teste Seletivo nº 002/2021, Decreto nº 134/2021 de 02/07/2021, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Temporário do Município,
CONSIDERANDO ordem de classificação do Processo Seletivo 002/2021
CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo 05 (cinco) dias uteis manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste edital;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 002/2021.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Folha Corrida (fórum/site STJ);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cédula de Identidade (RG);
d) Título de Eleitor e comprovante da ultima eleição (declaração emitida no site de quitação eleitoral);
e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino e maiores de 18 anos);
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Atestado Médico de Capacitação Funcional; (agendado pelo Município no entrega dos documentos)
h) 1 Foto ¾ recente;
i) Carteira de Habilitação Profissional expedida por órgãos de classe;
j) Certidão de Casamento (se for casado);
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade;
l) Cartão da Criança, de até 6 anos de idade, e comprovação semestral de freq-ência escolar à partir dos 7 anos de idade;
m) Documento de Cadastramento do Trabalhador no PIS (DPIS) ou a correspondente anotação na CTPS;
n) Declaração de bens
o) Carteira de motorista (se for o caso);
p) Comprovante de escolaridade;
r) Nº da conta bancaria – Banco do Brasil
s) Comprovante residência
t) Qualificação cadastral – trazer impressa (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
u) Estado civil – documento de comprovação (certidão, contrato)
v) Declaração de duplo vínculo – (recebimento de outra renda: pró-labore, folha de pagamento)
x) Declaração de Nepotismo
Y) Declaração penalidade serviço público.
5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.
6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA-BACHAREL

Inscrição	Nome	Posição
044	TANIA SINSKI	3°

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome	Posição
004	CARINE FRANCINE MOREIRA	1°
0057	CAROLINE RIZZOTO	2°
008	LARISA ROSA LUZA	3°
0025	TATIANE SINSKI	4°
0023	THAIS MICHELLI COLTRO	5°
0048	DELIRES MARIA ZANCANARO	6°
0021	ROSANE DE VARGAS BRASIL	7º

Marema-SC, 23 de julho de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Publicação Nº 3174549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 745F0EC169AEDAAF8845757070759A16A8B93F20

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

O Município de Marema, através de seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XAXIM/SC (APAE), voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos técnicos profissionais, com atendimentos de fisioterapia, terapia ocupacional, assistência social, médico clinica geral e psiquiatria, fonoaudiologia, psicologia, odontológico, pedagógico, além do projeto de equoterapia, prestado pela APAE de Xaxim/SC aos alunos com deficiência intelectual, oriundas do Município de Marema, Estado de Santa Catarina.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 11, §2º, do Decreto Municipal nº 137/2017.

Marema/SC, 19 de Julho de 2021. Mauri Dal Bello. Prefeito Municipal

PORTARIA Nº097/2021

Publicação Nº 3173513

Portaria nº097/2021
De 19/07/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARGARETE M. MAROSTICA CAREGNATTO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO atestado DE OBITO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada por sete (7) dias consecutivos, ao Servidor Público Municipal MARGARETE M. MAROSTICA CAREGNATTO, por motivo de falecimento de seu irmão JOSÉ MAROSTICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 19/07/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19de julho de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

.

PORTARIA Nº098/2021

Publicação Nº 3173516

Portaria nº098/2021
De 19/07/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ANTONIO MAROSTICA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o

Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO atestado DE OBITO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada por sete (7) dias consecutivos, ao Servidor Público Municipal ANTONIO MAROSTICA, por motivo de falecimento de seu irmão JOSÉ MAROSTICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 19/07/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de julho de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

.

PORTARIA Nº099/2021

Publicação Nº 3173518

Portaria nº 099/2021
De 20/07/2021
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE SONIA NADAL MASCARELLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

CONSIDERANDO portaria que interrompeu férias,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder saldo de férias a Servidora Pública Municipal ELIANE SONIA NADAL MASCARELLO, por um período de 17 dias. Sendo o gozo entre os dias 02/08/2021 A 18/08/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de Julho de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº100/2021

Publicação Nº 3173521

Portaria nº100/2021
De 20/07/2021

SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEOMAR FERRAZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

CONSIDERANDO a Portaria nº 095/2021.
RESOLVE
Art. 1º - Suspender período de gozo de férias do Servidor Público Municipal CLEOMAR FERRAZ por um período de 15 dias em consequência do serviço público, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de Julho de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº101/2021

Publicação Nº 3173523

Portaria nº 101/2021
De 20/07/2021
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA DALA CORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

CONSIDERANDO portaria que interrompeu férias,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder saldo de férias a Servidora Pública Municipal JANAINA DALA CORTE , por um período de 10 dias. Sendo o gozo entre os dias 09/08/2021 A 18/08/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de Julho de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº102/2021

Publicação Nº 3173525

Portaria nº0102/2021
De 20/07/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDEMAR JOSÉ NADAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidor Público Municipal EDEMAR JOSÉ NADAL por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/08/2019 a 31/07/2020
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de julho de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº103/2021

Publicação Nº 3173529

Portaria nº103/2021
De 20/07/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JAIR DA COSTA SILVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidor Público Municipal JAIR DA COSTA SILVEIRA por um período de 30 dias.

Sendo o gozo a contar a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/102019 a 30/09/2020
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de julho de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº104/2021

Publicação Nº 3173531

Portaria nº104/2021
De 20/07/2021.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ALDIVA ROMANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 115 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico firmado pela Dra. AGATHA LOUISE THOMÉ CRM/SC 30513, dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de assistência pessoal a pessoa da família.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para fins de assistência pessoal a seu esposo ANTONIO VANDERLEI ROMANINI, a Servidora Pública Municipal ALDIVA ROMANINI, por 60 (sessenta) dias sucessivos e improrrogáveis, de acordo com a solicitação médica (atestado médico) arquivado junto a sua pasta funcional.
Parágrafo Único: Período descrito de 24/07/2021 a 21/09/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 20 de julho de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº105/2021

Publicação Nº 3173533

Portaria nº105/2021
De 20/07/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EVERTON CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal EVERTON CERATTO por um período de 20 dias.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 02/08/2021 a 11/08/2021.

Sendo o gozo a contar a partir de 12/08/2021 A
2 1/08/2021.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 03/07/2019 A 02/07/2020
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de julho de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA Nº 1373/2021-NOMEAR COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE ISENÇÃO RELATIVOS AO IPTU

Publicação Nº 3179525

PORTARIA Nº 1373 /2021

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições designadas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
Nomear a Comissão de Análise de Processos de Isenção relativos ao IPTU

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise de processos de Isenção relativos ao IPTU, conforme o Art. 1º do Decreto nº 3559 de 03 de Abril de 2018.
Art. 2º A Comissão será composta pelos representantes do Poder Executivo Municipal:
I – Secretaria de Administração e Finanças: DALMO HAMANN
II – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente: ELAINE CRISTINA GUMS VICK
III – Secretaria de Agricultura: FLAVIO AUGUSTO REINKE

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração por seu trabalho, que será considerando de relevante interesse para o Município.
Art.4º Fica sem vigor a Portaria Nº 1350/2021.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba,23 de julho de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1374/2021- EXONERAR, A PEDIDO, ELIANE APARECIDA BAYER,CONTRATO TEMPORÁRIO COMO SERVENTE-40HS SEM

Publicação Nº 3179529

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora municipal ELIANE APARECIDA BAYER, Servente, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 23 de julho de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 23 de julho de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 76.2018 - GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA

Publicação Nº 3173161

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 21.184.067/0001-01, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, número 433, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. GISELE DAGNONI NOTARI, inscrita no CPF sob o nº 050.093.059-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado termo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Conforme alínea 1.2.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "O contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 76/2018 fica prorrogado por mais 01 (UM) ANO, iniciando sua vigência em 25 DE JULHO DE 2021, findando este prazo em 24 DE JULHO DE 2022.

2.1.2. O Parecer Técnico 46/2021 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em anexo justifica esta prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 22 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		GISELE DAGNONI NOTARI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE
CPF: 095.611.199-86

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
CPF: 008.687.979-01

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 115/2021

Publicação Nº 3178136

DECRETO N.º115 /2021 – de 23 de julho de 2021.

Altera o artigo 1º do Decreto 053/2020 que instituiu a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos preferencialmente com recursos próprios, utilizando apenas emergencialmente os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), a qual passa a ser composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Dinis Campagnin
Carim Cristina Carneiro;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Evelin Vitória de Oliveira;

III – 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar:
Gabriela Carolina Missau Rosa;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Gisele Terezinha Tomacheuski;

V – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Luci Terezinha Landarin Carneiro
Marta Soares;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Luziane Micheli Skibinski dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario do decreto 053/2020.

Matos Costa, 23 de julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 408/2021

Publicação Nº 3173553

PORTARIA Nº 408/2021 – De 19 de Julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor DIRCEU JOANIM DE FREITAS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, para desempenhar a função de ouvidor de conformidade com o art. 7º do

Decreto Municipal nº 032/2018, juntamente com as funções já designadas através da Portaria nº 156/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 409/2021

Publicação Nº 3173557

PORTARIA Nº 409/2021 – De 19 de Julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, designado para desempenhar a função, como responsável pelo Movimento Econômico, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Agricultura, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
245	Anderson Luiz Carneiro	Técnico Agrícola	20 Dias	2019/2020	15/07/2021 a 03/08/2021	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 410/2021

Publicação Nº 3173558

PORTARIA Nº 410/2021 – De 20 de Julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR a pedido o contrato por prazo determinado da servidora VIVIANE WALEK, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 02/2019, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 411/2021

Publicação Nº 3173560

PORTARIA Nº 411/2021 – De 20 de Julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR a pedido o contrato por prazo determinado da servidora DIANEFER KELI VOLHANHUK DIEDRICH, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 02/2019, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 412/2021

Publicação Nº 3173564

PORTARIA Nº 412/2021 – De 21 de Julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora DIANEFER KELI VOLHANHUK DIEDRICH, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional do SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 413/2021

Publicação Nº 3173565

PORTARIA Nº 413/2021 – De 21 de Julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora VIVIANE WALEK, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional do SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 414/2021

Publicação Nº 3173568

PORTARIA Nº 414/2021 – De 22 de Julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SUZETE NORONHA DE FREITAS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde retroativos ao dia 20.07.2021, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 20.07.2021.

Paço do Contestado, 22 de Julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 415/2021

Publicação Nº 3173569

PORTARIA Nº 415/2021 – De 23 de Julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora DANIELI DE SOUZA MACHADO, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional do SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração.
(Em vaga Vinculada a servidora efetiva titular da vaga afastada de suas atividades normais para tratamento de saúde junto ao INSS por atestado medico).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 23 de Julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 416/2021

Publicação Nº 3173571

PORTARIA Nº 416/2021 – De 23 de Julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora PAULINA DA SILVA WARTA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 23 de Julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 245-2021

Publicação Nº 3177604

PORTARIA n.º 245/2021

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora SHIRLEY MICHELS BENEDET DA BOIT, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de julho de 2021.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 219 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3176548

DECRETO Nº 219/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1960/2010 e suas alterações, Concurso Público – Edital 001/2016, em especial a Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,
Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estagio probatório,
Considerando parecer da comissão municipal do estagio probatório, do Municipio de Modelo SC, relativo à servidora e cargo que menciona este Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional e declarada a aquisição da estabilidade no serviço Público Municipal de Modelo – SC, ao Servidor Municipal e cargo, conforme abaixo nominado:

Nome do Servidor	GITANA CHINI
Cargo	NUTRICIONISTA
Matrícula	2410-4
Decreto de Nomeação	082/2018 de 02/04/2018
Data final da avaliação	02/04/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 23 de julho de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5518/2021

Publicação Nº 3173725

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.518 de 22 julho de 2021.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada no Bairro Centro, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de SCHUH & FILHO LTDA; objeto da matrícula nº 10457, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de SCHUH & FILHO LTDA, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pelo LOTE URBANO N° 426 (quatrocentos e vinte e seis), da QUADRA Nº 18, com frente para a Avenida Laju, neste Município e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina da Avenida Laju com a Rua Antas, com a área de 2.874,00m² (dois mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados), com UM (01) PRÉDIO COMERCIAL DE ALVENARIA, com área de 381,30m², objeto da Matrícula nº 10457, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.
Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20211234623, de 16/07/2021, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CFT-BR nº 03425370910.
Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de julho de 2021.

Valdir Rubert Prefeito Municipal	Eliseu Bohn Secretário da Admin. e Fazenda

EXTRATO T.A. AO CT N° 88/2017 - PMM

Publicação Nº 3173722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D11094247A6DF9B319A1EA75A217D6A6B467E2F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 097/2017.
Modalidade: Pregão Presencial: nº 067/2017.
Contratro n° 088/2017.
Termo Aditivo n° 004.
OBJETO: Contratação de seguro parcial de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24(vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e quantitativos descritos no Anexo I, do edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 097/2017 – Pregão Presencial n° 067/2017.
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 2.462,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: de 22 de setembro de 2021 até 21 de setembro de 2022.

Mondaí/SC, 22 de julho de 2021.
ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 047/2021/PMM

Publicação Nº 3178045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 450F80EEDB436BFD653BDD58740F08BD7E767932

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI** **CNPJ: 83.028.415/0001-09** **AV. LAJU, 420** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**OUTRAS MODALIDADES** **Nr.: 2/2021 - OU** **Processo Administrativo: 47/2021** **Processo de Licitação: 47/2021** **Data do Processo: 04/06/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador De Despesas, ELISEU BOHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 23/07/2021
e) Objeto da Licitação: Concessão para direito real de uso/ exploração de local público para afixação de painel publicitário e informativo, que contenha data, hora, temperatura e mensagens variadas, visando o bem público, conforme localização e dimensões mínimas que seguem: Local 01 - Canteiro central da Avenida do Engenho, no entroncamento com a Avenida Porto Feliz e Rua Hubert Weiss, (em frente ao Supermercado Valdameri) neste município. Dimensões: Módulo medindo no mínimo 3,88 m X 1,50 m x 0,25 m (x2) totalizando...

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010952 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E	1	0,0000	1,00
	1		1,00

Mondaí, 23 de Julho de 2021.

ELISEU BOHN
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 062/2021/PMM

Publicação Nº 3178048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8ACAC5400D1860BE19986D2BA15C9B96D8C26E26

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI** **CNPJ: 83.028.415/0001-09** **AV. LAJU, 420** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 22/2021 - PR** **Processo Administrativo: 62/2021** **Processo de Licitação: 62/2021** **Data do Processo: 08/07/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador De Despesas, ELISEU BOHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2021
b) Licitação Nr.: 22/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/07/2021
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de divisórias e portas de Eucatex, vidro incolor de 3 e 4 mm, divisória com lã de vidro e mão de obra para retirada e colocação de divisórias usadas, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 014372 - EVM FABRICA DE REBOQUES - ME	6	0,0000	111.100,00
Total por Fornecedor:	**6**		**111.100,00**
Total:	**6**		**111.100,00**

Mondaí, 23 de Julho de 2021.

ELISEU BOHN
ORDENADOR DE DESPESAS

Monte Castelo

Prefeitura

ATA TP 12

Publicação Nº 3173260

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021

Ata de abertura e Julgamento da Tomada de Preço

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 303/2020, de 14 de Setembro de 2.020, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com demais membros, a fim de discutir sobre a nova proposta apresentada pela Empresa Compact Construtora Eireli-ME, que havia sido desclassificada na primeira etapa deste certame por apresentar discrepâncias na documentação. Foi dado a Empresa o prazo de oito dias úteis para apresentar nova documentação, sendo assim, com a nova documentação em mãos, a Comissão decidiu classificar a Empresa Compact Construtora Eireli-ME e a declarar vencedora desta contenda. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes justificada a ausência do membro da Comissão.
Monte Castelo, 22 de Julho de 2021.

Andreza da Silveira Monia Regina Krindges PRESIDENTE CPL MEMBRO	Claudinei Fernandes MEMBRO
Viviane de Fátima F. Livramento MEMBRO	

CREDENCIAMENTO 003/2021

Publicação Nº 3173414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A3842C09F71F098253EBE76AFC16B9459646D4A

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo - SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Gregório Mathioski, nº 225, Monte Castelo-SC, através do Secretário de Saúde, Sro. Gilvani Carneiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.357.340 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 021.048.779-89, comunica a todos os interessados que estão abertas, à partir da publicação deste, as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E 2022, conforme discriminado nos anexos deste edital de credenciamento.
2 – DO OBJETO
2.1 – Credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, para o fornecimento de medicamentos prescritos em atenção às necessidades de pacientes em situação de vulnerabilidade, mediante estudo social, ou por determinação judicial e também a pacientes do CAPS. Os medicamentos em questão são aqueles que não constam em processo licitatório ou aqueles que, mesmo possuindo processo licitatório, o distribuidor vencedor do certame não apresente condições de efetuar a entrega imediata do produto, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 - Os interessados deverão possuir sede num raio máximo de 50km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Monte Castelo, SC, e fornecer os medicamentos imediatamente após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante receita médica que comprove a real necessidade do medicamento adquirido.
3. DOS VALORES A SEREM PAGOS
3.1 - As empresas credenciadas deverão fornecer os medicamentos, constantes na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, com no MÍNIMO os seguintes percentuais de desconto sobre o valor do medicamento:
3.2

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MÍNIMO A PARTIR DE:
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10,00%
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	15,00%
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%

3.3 – O valor total estimado para este credenciamento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e será rateado entre as empresas credenciadas, conforme escolha do próprio consumidor.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação do presente Edital, com data prevista para encerramento em 20 de julho de 2022, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e do município de Monte Castelo;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT- EN);
h) Certidão de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante; Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
i) Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;
j) Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável;
k) Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.
4.2 - O Envelope contendo o Requerimento e a Documentação deverá ser entregue, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – FMS
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
4.3 - Não poderão participar deste Edital os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.
4.4 - Decorrido os prazos estabelecidos a(s) empresa(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) para assinar contrato.
4.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Compras e Licitações, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.6 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
4.7 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.
4.8 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da

minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.
5. DAS INFORMAÇÕES
5.1 - Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacoes@montecastelo.sc.gov.br
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6.1 - O Envelope contendo o Requerimento e a Documentação deverá ser entregue, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – FMS
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
6.2 - Não poderão participar deste Edital os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.
6.3 - Decorrido os prazos estabelecidos a(s) empresa(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) para assinar contrato.
7 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO
7.1- As empresas que tiverem seu credenciamento deferido pela Comissão e homologado pela Autoridade Superior serão convocadas para assinatura do Contrato, devendo comparecer junto ao Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Castelo no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da intimação.
7.2 - Os pagamentos dos Contratos oriundos do presente Edital serão efetuados conforme cronograma de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável.
8 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
8.1 - Os contratos de adesão firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, através do e-mail licitacoes@montecastelo.sc.gov.br
9.2 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.
9.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.
9.5 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
9.6 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do art. 87 do mesmo diploma legal.
9.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Papanduval/SC, excluído qualquer outro.
10- DOS ANEXOS DO EDITAL
12.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – TABELA DE VALORES
b) ANEXO II –REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO
c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
d) ANEXO IV – PROPOSTA MÍNIMA

Monte Castelo, SC, 16 de julho de 2021.

GILVANI CARNEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – FMS ANEXO I
TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

A Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, vigente para o ano de 2021, está disponível na internet, sendo o credenciado responsável pelo seu acesso.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – FMS ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO
Edital de Credenciamento 003/2021 – FMS

Requerente:
Endereço: Fone/WhatsApp: CNPJ:
Sócio Administrador:

CPF: RG:

DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Cópia do Ato Constitutivo;
( ) Registro Comercial (empresa individual);
( ) Certidão Neg. Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa União; ( ) Certidão Neg. Débitos Estaduais;
( ) Certidão Neg. Débitos Municipais; ( ) CRF do FGTS;
( ) Certidão Negativa do Trabalho;
( ) Certidão Neg. Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
( ) Declaração de Concordância com as Normas e Tabela;
( ) Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável;
( ) Responsabilidade técnica pelos serviços da empresa perante o Conselho Profissional Competente; ( ) Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente.

Dados Bancários:
Conta corrente nº Agência Banco_

Monte Castelo, / /2021.

Assinatura Requerente

ANEXO III

CONTRATO DE ADESÃO Nº ------/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO E A EMPRESA , OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo - SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Gregório Mathioski, nº 225, Monte Castelo-SC, através do Secretário de Saúde, Sro. Gilvani Carneiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.357.340 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 021.048.779-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
, inscrita no CNPJ-MF sob o n° , com sede na , representada neste ato, pelo seu Sócio-gerente, Senhor
, portador da Cédula de Identidade nº
e inscrito no CPF-MF sob o nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 003/2021 - FMS, Processo Licitatório nº /2021 e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. Credenciamento empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam em processo Licitatório ou que a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA , constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2021– FMS, com no MÍNIMO os seguintes percentuais de desconto sobre o valor do medicamento:

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MÍNIMO A PARTIR DE:
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10,00%
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	15,00%
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%

06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%

0.2. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, atendendo a legislação em vigor, e deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA
1.1. O CONTRATADO entregará os produtos após emissão da autorização expressa e assinada pela Gestora do FMS, devidamente acompanhada da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, diretamente ao paciente, fazendo a retenção da autorização e da receita.
1.2. A autorização e a receita deverão constar no rol de documentos a serem apresentados para a Secretaria de Saúde quando do envio da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
2.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos medicamentos efetivamente entregues, conforme demanda de medicamentos solicitados durante o mês.
2.2. O valor efetivamente realizado no mês será comprovado através da emissão da nota fiscal, acompanhada de relatório a ser apresentado pelos credenciados, constando, obrigatoriamente, o documento original de autorização de fornecimento e a receita médica.
2.3. O pagamento será realizado em, no máximo, 30 dias contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1. Os contratos de adesão firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a dotação, prevista na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 e posteriormente 2022.
Còdigo Reduzido: 12 Projeto Atividade: 2039 Elemento de despesa: 3.3.90.31.02.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.
5.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Entregar o objeto conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumido, e em consonância com a proposta de preços;
b) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
d) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.
e) Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
f) Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
g) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
h) Notificar a CONTRATANTE de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar a publicação resumida do instrumento contratual;
b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
c) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
8.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento nº 003/2021 – FMS que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES
10.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do presente instrumento, além de rescisão do mesmo.
§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Papanduva, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Castelo, SC, de de 2021.

GILVANI CARNEIRO	nonononononononononononon
GESTOR	nonononononononono
PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PELA EMPRESA / CONTRATADA

Testemunhas:

JOÃO RAFAEL FIANCO CPF 575.515.969-68	SUSAN PAULISTA CPF 041.536.839-14

Visto e aprovado

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 16.493

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – FMS ANEXO IV
PROPOSTA MÍNIMA

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MÍNIMO A PARTIR DE:
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10,00%
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	15,00%
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A á Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%

Obs.: Os percentuais acima descritos são os mínimos aceitos, podendo a empresa apresentar maior desconto sobre o valor da tabela.

Monte Castelo, ------/-----/2021.

CARIMBO E ASSINATURA

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 092/2021

Publicação Nº 3173465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0AA6942295A7645B3CDE81B113CF2B7AB515042

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO 092/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLOTAGEM VIATURAS POLICIA MILITAR. Data: 05/08/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ADITIVOS SME 2021

Publicação Nº 3177941

ADITIVO DE CONTRATO 1713/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63517901 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 902/2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 02/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 11/08/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1762/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LIRITS REGINA DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63520401 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 919-2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 11/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 20/08/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LIRITS REGINA DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1779/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.

XXX.XXX-XX e de outro lado ANA PAULA GALDAMEZ ARANTES VIANA TAVARES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63490401 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 226-2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 23/08/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANA PAULA GALDAMEZ ARANTES VIANA TAVARES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1527/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado EVELYN ALVES CUSTODIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6208305 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.4 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 13/11/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes EVELYN ALVES CUSTODIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1801/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DANUSA LOPES SIMÃO SUTILLI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63496902 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 336/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.5 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 23/11/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DANUSA LOPES SIMÃO SUTILLI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1832/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado IVANEIA DA CONCEICAO PAULA MACHADO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63387003 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 378-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.6 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 02/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias

de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes IVANEIA DA CONCEICAO PAULA MACHADO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1594/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JULIANA DOMIT – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63552101 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 604-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.7 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 03/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JULIANA DOMIT Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1465/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63291704 - PROFESSOR

doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 715/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.8 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 17/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1782/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANDRESSA PADILHA DELFINO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63460502 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 230-2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.9 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 18/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANDRESSA PADILHA DELFINO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1446/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ABEL ANTONIO BORGES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63551501 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 610/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.10 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ABEL ANTONIO BORGES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1447/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS NETO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63329505 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 963/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.11 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS NETO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1448/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal

de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADEMIR DONIZETI GUIOTTI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63546201 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 579/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.12 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ADEMIR DONIZETI GUIOTTI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1449/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADRIANA GONZALES DIAZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63512002 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 725/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.13 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original,

firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ADRIANA GONZALES DIAZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1450/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADRIANA GONZALES DIAZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63512003 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 936-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.14 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ADRIANA GONZALES DIAZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1451/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADRIANA PRESTES FURTADO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 491620 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 865/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.15 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ADRIANA PRESTES FURTADO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1452/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADRIANA SIMOES DE SOUZA COELHO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6272710 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1002/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.16 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ADRIANA SIMOES DE SOUZA COELHO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1453/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADRIANA SIMOES DE SOUZA COELHO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6272709 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 724/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.17 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ADRIANA SIMOES DE SOUZA COELHO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1454/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ALANA DRIELLE ROCHA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63494202 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 552-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.18 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ALANA DRIELLE ROCHA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1455/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 497308 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 525-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.19 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1456/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ALINE DO NASCIMENTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63472503 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 510-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.20 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ALINE DO NASCIMENTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1457/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ALINE LEONOR LOURENÇO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63326302 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 954/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.21 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ALINE LEONOR LOURENÇO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1458/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF:

XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ALINE MANOELA DA SILVA VIEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63324203 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 460/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.22 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ALINE MANOELA DA SILVA VIEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1459/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ALISSON DE ALMEIDA PEREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63552601 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 553-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.23 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ALISSON DE ALMEIDA PEREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1460/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado AMANDA JULIANA SCHAEFER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63363404 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 948/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.24 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes AMANDA JULIANA SCHAEFER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1461/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado AMAURI MARTINS NETO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63569001 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 735-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.25 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes AMAURI MARTINS NETO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1462/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS

DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANA CAROLINE RAUE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6224216 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 513/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.26 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANA CAROLINE RAUE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1463/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANA CELIA CABRAL DO CARMO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63394203 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 735/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.27 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANA CELIA CABRAL DO CARMO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1464/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANA DETI BRAZÃO DO ROSARIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63561901 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 588/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.28 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANA DETI BRAZÃO DO ROSARIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1466/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANA PAULA DO NASCIMENTO BOSCHEN MALDONADO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63573101 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 847/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.29 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANA PAULA DO NASCIMENTO BOSCHEN MALDONADO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1467/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6292006 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 675-2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.30 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 05/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 27/09/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1468/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANDERSON BENEDETTI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63568901 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 752-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.31 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANDERSON BENEDETTI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1469/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANDRE LUIZ ANDREOLA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63429602 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 299-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.32 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANDRE LUIZ ANDREOLA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1470/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6240810 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 944/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.33 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1471/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 476313 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 489-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.34 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1472/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANDRESSA LUIZA JESUINO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63568301 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 732/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.35 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANDRESSA LUIZA JESUINO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1473/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF:

XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63412602 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 504/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.36 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1474/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1997711 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 523-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.37 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1475/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANTONIO CESAR FROIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63561001 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 607-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.38 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANTONIO CESAR FROIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1476/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF:

XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1982810 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 993/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.39 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1477/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ARIADNA COSTA GONCALVES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63395104 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 734/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.40 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ARIADNA COSTA GONCALVES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1478/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ARIANE CAROLINA DA CRUZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 418911 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 469-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.41 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ARIANE CAROLINA DA CRUZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1479/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ARIANE FERREIRA PEREIRA DE JESUS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6195606 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 572/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.42 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ARIANE FERREIRA PEREIRA DE JESUS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1480/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS

DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ARIANE VIEGAS LUIZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63262506 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 478-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.43 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ARIANE VIEGAS LUIZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1481/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ARLETE MOURA FONSECA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6322605 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 786 A/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.44 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ARLETE MOURA FONSECA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1482/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado BENICIO JUNIOR GOMES DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63554301 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 589/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.45 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes BENICIO JUNIOR GOMES DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1483/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado BIANCA MARISTELA ROVATTI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63503803 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 739/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.46 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes BIANCA MARISTELA ROVATTI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1484/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado BIANCA MARTINS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1735906 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2050/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.47 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes BIANCA MARTINS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1485/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado BIANCA VITORIA BORBA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63475702 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 640-2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.48 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 11/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes BIANCA VITORIA BORBA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1486/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado BRUNA LEAL – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63513502 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 594-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.49 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes BRUNA LEAL Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1487/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6294807 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 455-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.50 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1488/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Camila Agnes – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63558201 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 512/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.51 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Camila Agnes Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1489/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Camila Da Silva Kaule – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63448202 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 443-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.52 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Camila Da Silva Kaule Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1490/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CARLOS AUGUSTO MACIEL – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1977208 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 872/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.53 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 10/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CARLOS AUGUSTO MACIEL Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1491/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CARLOS EDUARDO MELLO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63429004 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 751-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.54 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CARLOS EDUARDO MELLO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1492/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CASSIANO DOS SANTOS LOPES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63575201 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 945/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.55 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CASSIANO DOS SANTOS LOPES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1493/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CHANAISA MONTEIRO SPIESS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63391403 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 727/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.56 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CHANAISA MONTEIRO SPIESS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1494/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CHARLENE GLAUCIA ROSA LOBO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63385502 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1006/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.57 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CHARLENE GLAUCIA ROSA LOBO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1495/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CHARLENE OLIVEIRA BRAZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1679714 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 737-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.58 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CHARLENE OLIVEIRA BRAZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1496/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF:

XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLARA LUÍZA RABELO PEIXOTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63507102 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 441/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.59 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CLARA LUÍZA RABELO PEIXOTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1497/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLAUDIA BENTA DOS SANTOS SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63548901 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 433/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.60 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CLAUDIA BENTA DOS SANTOS SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1498/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLEBER FABRICIO CIPRIANO DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63562401 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 585-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.61 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CLEBER FABRICIO CIPRIANO DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1499/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLENILDA GOMES DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63449303 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 894/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.62 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CLENILDA GOMES DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1500/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS

DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLEONICE ABADI STEINHORST – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63512102 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 430-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.63 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CLEONICE ABADI STEINHORST Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1501/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Crislaine Espindola – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63345303 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 706/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.64 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Crislaine Espindola Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1502/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CRISTIANE RAQUEL DE QUEVEDO FERNANDES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 451107 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 468-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.65 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CRISTIANE RAQUEL DE QUEVEDO FERNANDES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1503/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DAGMAR MARIA GONZAGA KALBUSCH – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6268506 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 448-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.66 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DAGMAR MARIA GONZAGA KALBUSCH Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1504/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DANIELA BARON KOLHER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 245714 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 861/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.67 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DANIELA BARON KOLHER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1505/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DANIELA DAS NEVES FAUSTINA DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63578701 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1061/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.68 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 07/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DANIELA DAS NEVES FAUSTINA DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1506/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DANIELA GONÇALVES GIRARDI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63286305 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 522-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.69 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DANIELA GONÇALVES GIRARDI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1507/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Danielle Sandri Affonso – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63560801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 511-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.70 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Danielle Sandri Affonso Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1508/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DÉBORA PEREIRA DA ROCHA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63513202 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 741/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.71 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DÉBORA PEREIRA DA ROCHA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1509/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF:

XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DENISE DE AZEVEDO DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63425305 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 507-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.72 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DENISE DE AZEVEDO DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1510/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DENISE ISABEL SAGAS GONCALVES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63362303 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1005-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.73 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DENISE ISABEL SAGAS GONCALVES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1511/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DIANA DE FATIMA CAMARGO DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63559801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 526-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.74 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DIANA DE FATIMA CAMARGO DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1512/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1706214 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 740-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.75 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1513/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS

DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1706213 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 480/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.76 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1514/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DIONE AUGUSTINHO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63460404 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 487-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.77 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DIONE AUGUSTINHO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1515/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DJENEFFER KIMBERLY DOMINGOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63548601 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 486-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.78 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DJENEFFER KIMBERLY DOMINGOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1516/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63575301 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 943/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.79 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1517/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado EDERSON EDUARDO MINSKY – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63419504 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 505-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.80 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes EDERSON EDUARDO MINSKY Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1518/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado EDMARA DE SOUZA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63425604 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 436-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.81 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes EDMARA DE SOUZA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1519/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado EDNALVA SILVA FRANCA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 375316 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 937-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.82 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes EDNALVA SILVA FRANCA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1520/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELAINE CRISTINA DA TRINDADE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 498008 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 933-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.83 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELAINE CRISTINA DA TRINDADE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1521/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELENITA DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63551101 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 446-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.84 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELENITA DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1522/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.

XXX.XXX-XX e de outro lado ELIADA NOGUEIRA GOMES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63427705 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 710/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.85 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELIADA NOGUEIRA GOMES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1523/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELIANE LOPES LIMA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63549501 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 477-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.86 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELIANE LOPES LIMA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1524/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELISABETE RODRIGUES GARCIA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63549001 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 454/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.87 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELISABETE RODRIGUES GARCIA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1525/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELISANDRA MENDES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63510202 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 863/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.88 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELISANDRA MENDES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1526/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS

DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado EMILIANA DUARTE DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63507002 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 731/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.89 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes EMILIANA DUARTE DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1528/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado EVERTON PATRICK GOMES MARTINS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63471602 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 772/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.90 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes EVERTON PATRICK GOMES MARTINS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1529/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FABIANA LUIZ EGIDIO PAULO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63432303 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 898/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.91 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FABIANA LUIZ EGIDIO PAULO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1530/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FABIANA NAIR FURTADO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63568801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 703/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.92 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FABIANA NAIR FURTADO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1531/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FABIANA REIS DE JESUS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63490202 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 578/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.93 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FABIANA REIS DE JESUS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1532/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FABIANE DALLAGO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1777220 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 857 A/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.94 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FABIANE DALLAGO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1533/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FABIANE MOREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63392103 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 485-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.95 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FABIANE MOREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1534/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FÁBIO EDERSON LOPES CORREA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63575801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 947/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.96 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FÁBIO EDERSON LOPES CORREA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1535/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FABIO JUNIOR RISTOFF – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63433503 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 583/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.97 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FABIO JUNIOR RISTOFF Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1536/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FLAVIA ALSINO SANES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63494402 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 605/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.98 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FLAVIA ALSINO SANES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1537/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FRANCIELLI DE LIMA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 387313 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1064/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.99 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FRANCIELLI DE LIMA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1538/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FRANCIELLI DE LIMA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 387312 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 871/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.100 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FRANCIELLI DE LIMA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1539/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1678514 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 497-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.101 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1540/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FRANSUELEN PEREIRA XAVIER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63351805 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 788/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.102 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FRANSUELEN PEREIRA XAVIER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1541/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GABRIEL LUIZ TAMANINI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6222409 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 941/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.103 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GABRIEL LUIZ TAMANINI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1542/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GABRIELA FERNANDA ERN – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63491802 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 551-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.104 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GABRIELA FERNANDA ERN Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1543/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GENECI COLLA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6061311 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 438-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.105 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GENECI COLLA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1544/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GERSON GERD KLEISS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63495102 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 878/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.106 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GERSON GERD KLEISS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1545/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GERSON UHLIG – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63493702 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 880/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.107 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GERSON UHLIG Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1546/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GIANDRA MANES ZIMMERMANN – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63556301 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 527-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.108 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GIANDRA MANES ZIMMERMANN Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1547/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GISELA VITTORI MUSSI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63368603 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 596/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.109 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GISELA VITTORI MUSSI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1548/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GISELE CRISTINA REGIS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 425106 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 742/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.110 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GISELE CRISTINA REGIS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1549/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GISELE DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63577601 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1044/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.111 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GISELE DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1550/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GLAUCIA ELAINE AUGUSTINHO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6304304 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 897/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.112 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GLAUCIA ELAINE AUGUSTINHO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1551/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GLEICE BENEVENUTO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63351606 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 563-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.113 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GLEICE BENEVENUTO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1552/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GRACIERICA APARECIDA ROSA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6208014 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 713/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.114 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 19/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GRACIERICA APARECIDA ROSA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1553/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GUILHERME CEZAR SOUSA VIEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63467903 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 561-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.115 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GUILHERME CEZAR SOUSA VIEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1554/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GUILHERME MASCARENHAS SANTANA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63555201 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 586/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.116 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GUILHERME MASCARENHAS SANTANA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1555/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GUILHERME NUNES POLLI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63492202 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 900/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.117 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GUILHERME NUNES POLLI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1556/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GUSTAVO ANDRÉ SERAFIM – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63569201 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 754-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.118 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GUSTAVO ANDRÉ SERAFIM Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1557/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GUSTAVO GOMES DA SILVA DELMONDES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63562501 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 590-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.119 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GUSTAVO GOMES DA SILVA DELMONDES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1558/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado HELEN MENEZES E SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63454103 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 516-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.120 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes HELEN MENEZES E SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1559/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado HELIANY GOETTEN RIBEIRO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63571901 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 879/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.121 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes HELIANY GOETTEN RIBEIRO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1560/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado HENRIQUE PITT – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63349807 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 558-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.122 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes HENRIQUE PITT Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1561/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado IARA ALINE DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63329805 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 786/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.123 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes IARA ALINE DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1562/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado IARA FRANCA RITTER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6191905 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1046/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.124 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes IARA FRANCA RITTER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1563/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado IARA MOURA RODRIGUES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63397603 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 329-2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.125 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes IARA MOURA RODRIGUES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1564/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado INDIANARA MENDES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63356904 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 495-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.126 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes INDIANARA MENDES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1565/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado INDIARA BORGES FERNANDES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63548801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 459/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.127 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes INDIARA BORGES FERNANDES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1566/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Ines Pires Dos Santos – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63376704 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 721/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.128 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Ines Pires Dos Santos Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1567/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ISABELLA RENATA GOMES DA CUNHA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63551801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 555-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.129 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ISABELLA RENATA GOMES DA CUNHA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1568/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Isabelle Ferreira Do Valle – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63325702 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 744/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.130 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Isabelle Ferreira Do Valle Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1569/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO MARTINI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1606711 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 864/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.131 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO MARTINI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1570/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JACQUELINE SOUZA OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63575901 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 942/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.132 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JACQUELINE SOUZA OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1571/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JACSON DA SILVA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63551701 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 600/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.133 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JACSON DA SILVA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1572/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JAMILLE GABRIELE SESTREM – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63573401 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 893/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.134 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JAMILLE GABRIELE SESTREM Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1573/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JANAINA MACHADO RIBEIRO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63571801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 884/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.135 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JANAINA MACHADO RIBEIRO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1574/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JANDERSON NAHRING – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 432914 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 862/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.136 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JANDERSON NAHRING Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1575/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Janine Mohr – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63454502 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1004-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.137 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Janine Mohr Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1576/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JAQUELINE DA SILVA FURTADO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63566001 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 796/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.138 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JAQUELINE DA SILVA FURTADO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1577/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JEAN RONALD VELUS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63559401 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 574/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.139 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JEAN RONALD VELUS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1578/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JEANE CAROLINE THEISS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6265104 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 573/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.140 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JEANE CAROLINE THEISS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1579/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JENIFFER PEREIRA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6322007 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 440/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.141 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JENIFFER PEREIRA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1580/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Joana de Oliveira – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63325603 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 738/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.142 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Joana de Oliveira Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1581/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOÃO ANGELO DA COSTA MASNIK – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63559501 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 413/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.143 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 10/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOÃO ANGELO DA COSTA MASNIK Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1582/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOÃO VICTOR GUILHERME ZUFFO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63561701 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 634-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.144 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOÃO VICTOR GUILHERME ZUFFO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1583/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOECIARA BARBOSA DE SENA CRUZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63378204 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 717/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.145 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOECIARA BARBOSA DE SENA CRUZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1584/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOICE CARDOSO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 2003608 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 755-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.146 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOICE CARDOSO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1585/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JONAS WALTRIK – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6281607 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 575/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.147 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JONAS WALTRIK Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1586/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOREL KULIK CAMARGO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63426703 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 593-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.148 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOREL KULIK CAMARGO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1587/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63420005 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 771/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.149 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1588/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOSIANE DE OLIVEIRA GONCALVES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6238002 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 476-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.150 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOSIANE DE OLIVEIRA GONCALVES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1589/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOSIANE MAIA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6207408 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 956/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.151 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOSIANE MAIA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1590/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JULIANA APARECIDA MICHALACK – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 405316 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 736-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.152 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JULIANA APARECIDA MICHALACK Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1591/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JULIANA BURLAN DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63285603 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 500-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.153 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JULIANA BURLAN DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1592/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6286303 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 723/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.154 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1593/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JULIANA DE FATIMA PADILHA TORQUATO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63428603 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 569-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.155 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JULIANA DE FATIMA PADILHA TORQUATO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1595/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Juliana Muller Eger Trentini – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63415304 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 519-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.156 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Juliana Muller Eger Trentini Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1596/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JULIO CESAR FERREIRA GOMES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63553601 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 562-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.157 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JULIO CESAR FERREIRA GOMES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1597/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KARINA SHEYLA CARNIEL – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6325702 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 467-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.158 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KARINA SHEYLA CARNIEL Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1598/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KARINE MALDANER ALVES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63548701 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 475-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.159 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KARINE MALDANER ALVES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1599/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KARLA RAFAELI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63467803 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 529-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.160 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KARLA RAFAELI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1600/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KATIANE REGINA MARA DA ROSA HERBERTS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1680406 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 431-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.161 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KATIANE REGINA MARA DA ROSA HERBERTS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1601/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KAUANA KLAUMANN FRANCISCO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63449203 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.162 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 18/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KAUANA KLAUMANN FRANCISCO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1602/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KELLEN CECILIA BARG – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63448503 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 470/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.163 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 04/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KELLEN CECILIA BARG Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1603/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KELLY CRISTINA DE MELO SOUZA PAULO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63429802 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 882/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.164 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KELLY CRISTINA DE MELO SOUZA PAULO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1604/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KENIO SOUZA NASCIMENTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63578801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1060/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.165 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KENIO SOUZA NASCIMENTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1605/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KEYLA SILVANO MEMORIA SOUTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63298207 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 503-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.166 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KEYLA SILVANO MEMORIA SOUTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1606/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LAZARO OLIVEIRA DE SENA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63513702 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 587/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.167 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LAZARO OLIVEIRA DE SENA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1607/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LEANDRO DOUGLAS LEITE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63558901 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 597/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.168 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LEANDRO DOUGLAS LEITE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1608/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LEDINEIA CORREIA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 497213 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 483-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.169 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LEDINEIA CORREIA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1609/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LEO JUSSAN DE OLIVEIRA BENITTES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63354801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2017, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.170 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LEO JUSSAN DE OLIVEIRA BENITTES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1610/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LEONICE DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63492503 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 568-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.171 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LEONICE DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1611/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LETICIA IVANI JORGE FLOR – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63448903 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 413-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.172 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LETICIA IVANI JORGE FLOR Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1612/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LETICIA RANGUET NASCIMENTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6320906 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 743/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.173 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LETICIA RANGUET NASCIMENTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1613/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LIA CARINE HENRIQUE DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 417507 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 514-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.174 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LIA CARINE HENRIQUE DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1614/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LILIA PAULINO NOGUEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63562701 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 531-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.175 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LILIA PAULINO NOGUEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1615/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LILIAN ELEUTERIO MACHADO BUSSMANN – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63404404 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 481/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.176 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LILIAN ELEUTERIO MACHADO BUSSMANN Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1616/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LILIAN MARIA RIEG DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63572901 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 858/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.177 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LILIAN MARIA RIEG DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1617/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6203513 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 938/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.178 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1618/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LINARA ZANCANELA DA CUNHA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63512902 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 591/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.179 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LINARA ZANCANELA DA CUNHA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1619/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Liniker Trimmer Da Silva Da Cunha – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63339303 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 985/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.180 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Liniker Trimmer Da Silva Da Cunha Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1620/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LUANA CRISTINA FONSECA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 244024 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 991/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.181 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LUANA CRISTINA FONSECA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1621/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LUCAS DIEGO MOROZINI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63419004 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 795/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.182 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LUCAS DIEGO MOROZINI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1622/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LUCIANA MENDES FURTADO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1979711 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 935-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.183 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LUCIANA MENDES FURTADO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1623/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LUIZ FERNANDO SOARES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 321617 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 560-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.184 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LUIZ FERNANDO SOARES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1624/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MAELLY CUSTODIO PIVATTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6199708 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 456/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.185 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MAELLY CUSTODIO PIVATTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1625/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MAIARA CRISTINA SAGAS DALL AGNOL – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 493602 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1007-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.186 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MAIARA CRISTINA SAGAS DALL AGNOL Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1626/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MAIKE WILLIAN FLORAO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63407402 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 984/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.187 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MAIKE WILLIAN FLORAO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1627/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MAIKY DEPINE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63431402 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 559-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.188 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MAIKY DEPINE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1628/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Marcelo Klimke Bento – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63412503 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 549-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.189 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Marcelo Klimke Bento Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1629/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARCELO MARIANO DA ROCHA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63494602 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 955/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.190 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARCELO MARIANO DA ROCHA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1630/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63262309 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 932-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.191 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1631/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARCIA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 338815 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 445/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.192 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARCIA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1632/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARCOS SILVEIRA PINTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63569101 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 756-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.193 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARCOS SILVEIRA PINTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1633/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARCUS VINICIUS DE SOUZA FREITAS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63563801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 604-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.194 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARCUS VINICIUS DE SOUZA FREITAS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1634/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA APARECIDA DA SILVA SEREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63392803 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 432/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.195 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA APARECIDA DA SILVA SEREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1635/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63357403 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 939-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.196 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1636/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Maria De Fatima Da Hora Machado – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63396102 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 989/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.197 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Maria De Fatima Da Hora Machado Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1637/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA DO SOCORRO FERRAZ MARTINS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63513402 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 770/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.198 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA DO SOCORRO FERRAZ MARTINS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1638/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA GORETTI DE SOUZA MARTINS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 98807 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 453/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.199 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA GORETTI DE SOUZA MARTINS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1639/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63462603 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1042/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.200 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1640/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARICELY BARBOSA VIEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63548001 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 493/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.201 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARICELY BARBOSA VIEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1641/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARISE MOSER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6330407 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 439/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.202 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARISE MOSER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1642/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Maritana Andressa Gallo – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63383002 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 757-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.203 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Maritana Andressa Gallo Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1643/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIZETE BATISTA VIEIRA CARDOZO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63572001 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 877/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.204 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIZETE BATISTA VIEIRA CARDOZO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1644/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARLI REGINA PACHECO FAUSTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 376423 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 990/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.205 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARLI REGINA PACHECO FAUSTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1645/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MELISSA PONTES REBELO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63284904 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 509-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.206 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MELISSA PONTES REBELO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1646/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MICHEE MUBIKAYI KALALA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63546301 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 582/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.207 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 10/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MICHEE MUBIKAYI KALALA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1647/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MICHELLE DA COSTA TAVARES FARIA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63566101 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 769/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.208 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MICHELLE DA COSTA TAVARES FARIA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1648/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MONICA DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63479502 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 733/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.209 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MONICA DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1649/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MÔNICA ROCHA DE SOUZA BITENCOURT – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63479404 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 866/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.210 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MÔNICA ROCHA DE SOUZA BITENCOURT Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1650/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MÔNICA ROCHA DE SOUZA BITENCOURT – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63479403 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 473-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.211 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MÔNICA ROCHA DE SOUZA BITENCOURT Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1651/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NAIARA REIS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1976908 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 722/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.212 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NAIARA REIS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1652/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NARA REGINA CRIZEL MARONE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63551301 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 548-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.213 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NARA REGINA CRIZEL MARONE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1653/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 509610 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 708/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.214 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1654/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NINA MARCON LINDENMEYER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63576801 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1009/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.215 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NINA MARCON LINDENMEYER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1655/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NIVIA MARIA VIEIRA CARVALHO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63567501 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 789/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.216 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NIVIA MARIA VIEIRA CARVALHO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1656/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ODILA DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63576301 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1003-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.217 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ODILA DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1657/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado OSVALDO CORREA DE MELLO JUNIOR – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6239710 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 564-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.218 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes OSVALDO CORREA DE MELLO JUNIOR Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1658/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado OSVALDO OSMUNDO ISENSEE FILHO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 410314 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 741/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.219 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes OSVALDO OSMUNDO ISENSEE FILHO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1659/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PAMELA ARRUIZ LIMA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63417204 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 557-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.220 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PAMELA ARRUIZ LIMA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1660/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PAMELA CRISTINA INACIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6312205 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 699/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.221 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PAMELA CRISTINA INACIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1661/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PAMELA SUELI ALEXANDRINA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63436803 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 520-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.222 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PAMELA SUELI ALEXANDRINA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1662/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PAOLA BUSS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63356703 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 484-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.223 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PAOLA BUSS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1663/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PATRICIA BARBOSA PINHO STORCH – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63573001 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 899/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.224 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PATRICIA BARBOSA PINHO STORCH Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1664/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PATRICIA RODRIGUES TAVARES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6233807 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 931-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.225 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PATRICIA RODRIGUES TAVARES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1665/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63572101 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 854/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.226 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1666/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PAULO ROBERTO VALADARES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63286903 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 946/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.227 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PAULO ROBERTO VALADARES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1667/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PEDRO CESAR DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63555001 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 595/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.228 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PEDRO CESAR DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1668/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PRISCILA FERREIRA VERCOSA XAVIER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63578201 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1043/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.229 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PRISCILA FERREIRA VERCOSA XAVIER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1669/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado PRISCILA ODETE DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63294405 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 496-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.230 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes PRISCILA ODETE DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1670/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RAFAELA DE OLIVEIRA CHIQUIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63559101 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 576/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.231 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RAFAELA DE OLIVEIRA CHIQUIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1671/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RAUL ALFREDO TULESKI LUZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63517802 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 592/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.232 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RAUL ALFREDO TULESKI LUZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1672/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado REGIANE ULLER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63549301 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 435-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.233 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes REGIANE ULLER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1673/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RENATA RICOBOM PIVATTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6259106 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 452-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.234 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RENATA RICOBOM PIVATTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1674/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RENATA SILVA DE SOUSA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63363504 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 521-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.235 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RENATA SILVA DE SOUSA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1675/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RENATALU MAFRA MIANES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1976812 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 956 - 2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.236 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RENATALU MAFRA MIANES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1676/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RICARDO ALEXANDRE HARDT – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63506102 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 860/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.237 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RICARDO ALEXANDRE HARDT Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1677/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROBSON LEANDRO ROSA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63563401 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 567-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.238 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROBSON LEANDRO ROSA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1678/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RODRIGO SEARA SALVINI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63559701 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 580-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.239 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RODRIGO SEARA SALVINI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1679/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Ronaldo Lopes – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63351504 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 556-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.240 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Ronaldo Lopes Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1680/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSANE STREY SCHWARZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63563201 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 502-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.241 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSANE STREY SCHWARZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1681/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSAURA DE ABREU GAUTÉRIO PARAHYBA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6323806 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 695/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.242 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSAURA DE ABREU GAUTÉRIO PARAHYBA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1682/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSILENE IGNACIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 421714 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 490-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.243 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSILENE IGNACIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1683/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSILENE SOUZA MARTINS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63548101 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 474-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.244 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSILENE SOUZA MARTINS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1684/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSLI RITA FINGER MICHEL – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63449503 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 986/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.245 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 26/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSLI RITA FINGER MICHEL Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1685/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSMEIRE PEREIRA FRIGO DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 267917 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1070/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.246 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSMEIRE PEREIRA FRIGO DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1686/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RUBERLEI RODRIGUES DE ANDRADE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63572201 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 855/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.247 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RUBERLEI RODRIGUES DE ANDRADE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1687/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RUBIA MARA DO AMARAL – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63511802 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 461/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.248 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RUBIA MARA DO AMARAL Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1688/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SAMIA HASSAN RESLAN – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 485624 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 508-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.249 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SAMIA HASSAN RESLAN Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1689/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SANDRA ADAM FERREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63503402 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.250 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SANDRA ADAM FERREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1690/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63550401 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 462-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.251 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1691/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63550402 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 750-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.252 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1692/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6203710 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 720/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.253 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1693/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SANDRA MASCHIO GONÇALVES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63514602 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 444-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.254 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SANDRA MASCHIO GONÇALVES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1694/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SILVANA APARECIDA PADILHA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63576201 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1008/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.255 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SILVANA APARECIDA PADILHA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1695/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SILVANA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1689008 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 542-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.256 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SILVANA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1696/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SILVANA LETICIA DUMKE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1981916 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 726-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.257 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SILVANA LETICIA DUMKE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1697/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SIMONE ALVES TRINDADE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63432502 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 471-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.258 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SIMONE ALVES TRINDADE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1698/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SIMONE BASTOS PRAXSNISKI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63573501 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 896/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.259 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SIMONE BASTOS PRAXSNISKI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1699/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SIRLENE FRANCISCO VIEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63287109 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 450-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.260 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SIRLENE FRANCISCO VIEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1700/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado STEPHANIE AUGUSTIN FIGUEIRO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63549101 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 458-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.261 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes STEPHANIE AUGUSTIN FIGUEIRO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1701/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SUELEN DE ALENCAR LOPES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63497202 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 518-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.262 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SUELEN DE ALENCAR LOPES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1702/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SUSANA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 266306 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 465-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.263 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SUSANA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1703/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SUZANA ZIMAR SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63570101 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 749/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.264 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SUZANA ZIMAR SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1704/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TAIANA FERNANDA MARTINS SEVERO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63447304 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 447-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.265 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TAIANA FERNANDA MARTINS SEVERO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1705/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TAIANE CUNHA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63494302 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 609-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.266 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TAIANE CUNHA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1706/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TAMARA APARECIDA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 401008 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 463/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.267 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TAMARA APARECIDA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1707/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TANIA LILIANE PEREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6220509 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 491/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.268 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TANIA LILIANE PEREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1708/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TATIANA NERI SIMOES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 299808 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 608/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.269 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TATIANA NERI SIMOES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1709/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TATIANA PAWLENKO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 163907 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 885/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.270 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TATIANA PAWLENKO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1710/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Tazla Azeredo Pereira – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63577901 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1048/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.271 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Tazla Azeredo Pereira Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1711/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TEREZA DOS SANTOS INACIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 155827 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 940/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.272 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TEREZA DOS SANTOS INACIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1712/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Thaina Goncalves Dantas – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63355402 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 768/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.273 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Thaina Goncalves Dantas Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1714/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado THAIS GONCALVES DANTAS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63355504 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 570/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.274 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes THAIS GONCALVES DANTAS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1715/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Thayana Nascimento – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63462502 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 881/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.275 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Thayana Nascimento Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1716/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Thays Balbino Fernandez – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63396302 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1063/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.276 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Thays Balbino Fernandez Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1717/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TIARA ALINE ARZAMENDES DA SILVA MACHADO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63510502 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 472-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.277 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TIARA ALINE ARZAMENDES DA SILVA MACHADO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1718/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VAGNER APARECIDO TEODORO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63471803 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 565-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.278 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VAGNER APARECIDO TEODORO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1719/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VANESSA CRISTINA TAVARES LOPES VIEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63444703 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 571/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.279 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VANESSA CRISTINA TAVARES LOPES VIEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1720/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VANIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63328105 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 584/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.280 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VANIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1721/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VISANGELA SAGAS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1699215 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 451-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.281 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VISANGELA SAGAS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1722/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63261105 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 492-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.282 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VIVIANE BATHEKE INOCêNCIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1723/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VIVIANE BATHEKE INOCêNCIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63261106 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.283 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VIVIANE BATHEKE INOCêNCIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1724/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado WILSON DE OLIVEIRA NETO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6334702 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 606/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.284 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes WILSON DE OLIVEIRA NETO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1725/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado YEDA BRANDL LAURINDO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63570001 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 748/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.285 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes YEDA BRANDL LAURINDO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1726/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ZAIRA IRIAS DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6260407 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 482/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.286 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ZAIRA IRIAS DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1727/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ZANDY EMANUELE DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63579201 - PROFESSOR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1062/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.287 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ZANDY EMANUELE DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1728/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIZA MARIA AMORIM – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 20410 - SUPERVISOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 611-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.288 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIZA MARIA AMORIM Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1729/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado OLGA HENRIQUETA FURTADO DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 89406 - ORIENTADOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 617-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.289 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes OLGA HENRIQUETA FURTADO DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1730/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado THAIS CATTAR DA COSTA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6288704 - SUPERVISOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 614-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.290 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes THAIS CATTAR DA COSTA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1731/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TATIANY REGINA FABENI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6321308 - ORIENTADOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 857/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.291 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TATIANY REGINA FABENI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1732/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JUCELIA APARECIDA KIERAS TEIXEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63425205 - ORIENTADOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 953/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.292 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JUCELIA APARECIDA KIERAS TEIXEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1733/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARILUCIA DA LUZ TORMEN CRIVELETTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63499602 - SUPERVISOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 612-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.293 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARILUCIA DA LUZ TORMEN CRIVELETTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1734/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado BRUNA DE MOURA VILLA VERDE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63500002 - SUPERVISOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 876/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.294 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes BRUNA DE MOURA VILLA VERDE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1735/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GABRIELA LUIZA DE ATAYDE DE SÁ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63501201 - ORIENTADOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72-2020, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.295 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GABRIELA LUIZA DE ATAYDE DE SÁ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1736/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Arabel Metrania Galm – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63548301 - SUPERVISOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 615-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.296 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Arabel Metrania Galm Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1737/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANTÔNIO AZEREDO COUTINHO NETO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63554801 - ORIENTADOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 620-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.297 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANTÔNIO AZEREDO COUTINHO NETO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1738/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VALERIA DE FATIMA CAMARA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63556801 - ORIENTADOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 619-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.298 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VALERIA DE FATIMA CAMARA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1739/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado HELOISA BATISTA LARRE NOGUEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63568501 - SUPERVISOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 986-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.299 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes HELOISA BATISTA LARRE NOGUEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1740/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MIRIAN FATIMA SANTANA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63568601 - SUPERVISOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 800-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.300 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MIRIAN FATIMA SANTANA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1741/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado IARA MENDES FERREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63572501 - ORIENTADOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 853/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.301 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes IARA MENDES FERREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1742/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado REGIANE FATIMA JUNGES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63572601 - SUPERVISOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 873/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.302 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes REGIANE FATIMA JUNGES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1743/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANDRESSA FATIMA DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63572701 - SUPERVISOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 874/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.303 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANDRESSA FATIMA DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1744/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SIMONE QUINTINO DA SILVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63572801 - SUPERVISOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 875/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.304 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SIMONE QUINTINO DA SILVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1745/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NILSETE DA SILVA MARTINS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63576101 - ORIENTADOR ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 927/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.305 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 11/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NILSETE DA SILVA MARTINS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1746/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANA CRISTINA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63504702 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 543/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.306 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANA CRISTINA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1747/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ARGEL VIVALDINO ANTENOR RIBEIRO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63468103 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 535-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.307 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ARGEL VIVALDINO ANTENOR RIBEIRO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1748/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado BRUNO DOS SANTOS CANABARRO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63573901 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 887/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.308 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes BRUNO DOS SANTOS CANABARRO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1749/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLENIR APARECIDA BERNARDO LUZIA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63546501 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 538/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.309 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CLENIR APARECIDA BERNARDO LUZIA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1750/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DIEGO DA SILVA BARRETO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63514202 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 541-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.310 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DIEGO DA SILVA BARRETO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1751/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELISABETE MARGOT VIEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63504302 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 534-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.311 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELISABETE MARGOT VIEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1752/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FABIANE ALVES DO NASCIMENTO BRISTOTTI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63573701 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 892/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.312 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FABIANE ALVES DO NASCIMENTO BRISTOTTI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1753/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GABRIEL NASCIMENTO FURTADO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63546401 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 547/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.313 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GABRIEL NASCIMENTO FURTADO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1754/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ISAC PEDRO REBELO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63554501 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 533-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.314 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ISAC PEDRO REBELO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1755/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JACKSON ALISSON SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63565901 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 797/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.315 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JACKSON ALISSON SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1756/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JENIFER BORGES REINA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63554601 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 542-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.316 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JENIFER BORGES REINA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1757/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JÉSSICA LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63565801 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 798/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.317 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JÉSSICA LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1758/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JHONATAS OLIVEIRA PEIXOTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63450603 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 886/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.318 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JHONATAS OLIVEIRA PEIXOTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1759/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JORGE GONÇALVES DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63470605 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 536-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.319 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JORGE GONÇALVES DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1760/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOSÉ SIDNEI SILVEIRA JÚNIOR – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63505102 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 546/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.320 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOSÉ SIDNEI SILVEIRA JÚNIOR Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1761/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KARLA JARA DE ALMEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63504602 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 539-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.321 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KARLA JARA DE ALMEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1763/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LUCAS ROGÉRIO DE AUGUSTINHO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63574601 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 888/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.322 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LUCAS ROGÉRIO DE AUGUSTINHO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1764/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LUCIANE DO ROCIO CARDOZO ZELA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63558801 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 545-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.323 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LUCIANE DO ROCIO CARDOZO ZELA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1765/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARCIA REGINA DA VEIGA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63559301 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 540-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.324 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARCIA REGINA DA VEIGA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1766/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Maria Manoela Vinci – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63456503 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 891/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.325 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Maria Manoela Vinci Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1767/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NANDARA CAMARGO DE AMORIM – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63368703 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 537-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.326 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NANDARA CAMARGO DE AMORIM Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1768/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NIZA DA LUZ ROTHER KAMINSKI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63514302 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1059/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.327 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NIZA DA LUZ ROTHER KAMINSKI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1769/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SOLANGE VIEIRA DA SILVA LOPES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63573601 - SECRETARIO ESCOLAR doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 890/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.328 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SOLANGE VIEIRA DA SILVA LOPES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1770/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADELINDA ALTMANN ARAUJO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63353504 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 313-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.329 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ADELINDA ALTMANN ARAUJO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1771/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADELIR STAMMJOHANN PEREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63577401 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1036/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.330 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ADELIR STAMMJOHANN PEREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1772/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADRIANA BIAZUS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63498302 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 359-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.331 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ADRIANA BIAZUS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1773/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ADRIANA RODIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63545901 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 341/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.332 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ADRIANA RODIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1774/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ALESANDRA DA SILVA MAÇANEIRO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63566501 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 705/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.333 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ALESANDRA DA SILVA MAÇANEIRO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1775/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ALESSANDRA APARECIDA BAZE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63567201 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 689/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.334 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ALESSANDRA APARECIDA BAZE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1776/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ALINE FATIMA RONCALIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63400803 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 351-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.335 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ALINE FATIMA RONCALIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1777/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANA HIGINIA ZIMERMANN – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63490902 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 324-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.336 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANA HIGINIA ZIMERMANN Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1778/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63544901 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 418-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.337 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1780/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANDREA APARECIDA DE MENEZES DE BORBA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63495202 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 344-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.338 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANDREA APARECIDA DE MENEZES DE BORBA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1781/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANDREIA WESSLER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63387104 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 399-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.339 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANDREIA WESSLER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1783/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ANGELINA CAROLINA CARVALHO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63292103 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 690/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.340 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ANGELINA CAROLINA CARVALHO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1784/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ARLETE SOUZA MARTINS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63418904 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 307-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.341 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ARLETE SOUZA MARTINS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1785/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Bianca De Oliveira Schneider – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63446402 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 712/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.342 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Bianca De Oliveira Schneider Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1786/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CAMILA GOMES DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63567401 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 697/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.343 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CAMILA GOMES DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1787/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CAMILA SUELI EMILIO PEREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63575401 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 930/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.344 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CAMILA SUELI EMILIO PEREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1788/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CARLA DELFINO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63273004 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 696/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.345 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CARLA DELFINO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1789/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CARLA REJANE MIRANDA COITINHO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63491002 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.346 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CARLA REJANE MIRANDA COITINHO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1790/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOTA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63521002 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 379-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.347 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOTA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1791/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CASSIANA RODRIGUES PORTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63515402 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 704/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.348 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CASSIANA RODRIGUES PORTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1792/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Catia Maria Ribeiro Colim – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63453802 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 342-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.349 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Catia Maria Ribeiro Colim Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1793/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CELIA REGINA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6268302 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 386-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.350 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CELIA REGINA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1794/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLAUDIA APARECIDA REIS MAXIMIANO DA CUNHA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63292305 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 392-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.351 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CLAUDIA APARECIDA REIS MAXIMIANO DA CUNHA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1795/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CLEUSA SOUSA DOS SANTOS VIEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63496802 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 421-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.352 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CLEUSA SOUSA DOS SANTOS VIEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1796/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CRISLAINE MARIA DA CONCEICAO SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63444903 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 323-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.353 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CRISLAINE MARIA DA CONCEICAO SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1797/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Cristina Maria Neves Fontoura – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63567001 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 702/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.354 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Cristina Maria Neves Fontoura Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1798/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DAIANA ROECKER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63396003 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 365-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.355 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DAIANA ROECKER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1799/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DAIANE BORGES PAIN – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63487102 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 321-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.356 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DAIANE BORGES PAIN Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1800/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DALTON LUIZ FARION – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63544601 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 318-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.357 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DALTON LUIZ FARION Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1802/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DAYANE YASMIM DOS SANTOS GOMES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63562901 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 404-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.358 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DAYANE YASMIM DOS SANTOS GOMES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1803/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DEBORA REGINA MUELLER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63396604 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.359 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DEBORA REGINA MUELLER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1804/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DENISE FERNANDA COSTA ANTUNES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63331105 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 340-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.360 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DENISE FERNANDA COSTA ANTUNES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1805/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DEUSIMAR ESPERANDIL NUNES ALONSO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63460803 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 306-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.361 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DEUSIMAR ESPERANDIL NUNES ALONSO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1806/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DRIELEN DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63547601 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 360/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.362 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DRIELEN DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1807/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DUNIA FERNANDA ANTUNES GONZAGA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63289205 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 322-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.363 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DUNIA FERNANDA ANTUNES GONZAGA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1808/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado EDI MARIA HANK – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 184707 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 417-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.364 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes EDI MARIA HANK Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1809/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado EDILENE APARECIDA DOMINGOS VIEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63441403 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 383-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.365 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes EDILENE APARECIDA DOMINGOS VIEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1810/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Elaine Loureiro – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63544801 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 411/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.366 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Elaine Loureiro Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1811/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELIANE BALBINO DE SOUZA CONCEIçãO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63544701 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 391-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.367 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELIANE BALBINO DE SOUZA CONCEIçãO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1812/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELIANE CRISTINA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63577501 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1039/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.368 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELIANE CRISTINA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1813/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELIANE DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6295105 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 501-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.369 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELIANE DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1814/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELIANE TERESINHA DIAS TERLAN – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63354204 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 363-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.370 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELIANE TERESINHA DIAS TERLAN Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1815/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELIS REGINA CARVALHO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63561401 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 358-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.371 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELIS REGINA CARVALHO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1816/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELISABETE MARCONDES MACHADO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63499502 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 370-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.372 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELISABETE MARCONDES MACHADO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1817/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELISANDRA GARCIA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63487802 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 315/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.373 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELISANDRA GARCIA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1818/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELISANGELA DE ALMEIDA VIEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63331205 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 349/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.374 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELISANGELA DE ALMEIDA VIEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1819/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELIZAMA KINAL DA LUZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63545001 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 405-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.375 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELIZAMA KINAL DA LUZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1820/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELIZANE SUELI CALDEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63489902 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 375-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.376 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELIZANE SUELI CALDEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1821/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ELZA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63578901 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1068/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.377 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ELZA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1822/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ENELICE MILANI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1739808 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 335-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.378 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ENELICE MILANI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1823/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA TIMIDADE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63524602 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 390-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.379 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA TIMIDADE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1824/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FATIMA APARECIDA PEREIRA PENA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63561101 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 346-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.380 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FATIMA APARECIDA PEREIRA PENA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1825/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Fernanda Goncalves Prestes – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63396802 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 407-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.381 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Fernanda Goncalves Prestes Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1826/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GABRIELI GARCIA DA ROCHA WERNER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63497102 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 412-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.382 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GABRIELI GARCIA DA ROCHA WERNER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1827/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GEOVANI PEDRO DE BORBA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63442603 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 317-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.383 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GEOVANI PEDRO DE BORBA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1828/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GERSON DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63442503 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 424-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.384 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GERSON DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1829/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GLAUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63577201 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1038/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.385 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GLAUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1830/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado HANA CARLA BODNAR DE JESUS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63349902 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 409/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.386 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes HANA CARLA BODNAR DE JESUS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1831/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado IRENILDE DE JESUS DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63417702 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 988/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.387 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes IRENILDE DE JESUS DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1833/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JANE BATISTA DA CRUZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 370302 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 929/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.388 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 13/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JANE BATISTA DA CRUZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1834/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOAO PEDRO PEREIRA DE LIMA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63546001 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 415-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.389 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOAO PEDRO PEREIRA DE LIMA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1835/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOSILENE FONTOURA MIKAEL – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63326902 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 381-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.390 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOSILENE FONTOURA MIKAEL Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1836/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOYCE ROMAO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63560601 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 352-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.391 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOYCE ROMAO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1837/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JULIANA KONINCK – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63578401 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1037/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.392 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JULIANA KONINCK Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1838/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JULIANA MENDES FURTADO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6246702 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.393 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JULIANA MENDES FURTADO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1839/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KARINA GONÇALVES GULARTE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63546101 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 339-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.394 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KARINA GONÇALVES GULARTE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1840/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KATIANE ISABEL PEREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63501302 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 366/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.395 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KATIANE ISABEL PEREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1841/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KATIANY REGINA COUTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63398504 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 388-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.396 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KATIANY REGINA COUTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1842/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado KEZEA NAYARA BRUINSMA DOS ANJOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63487002 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 377/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.397 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes KEZEA NAYARA BRUINSMA DOS ANJOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1843/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LAISA ARANHA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63573301 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 851/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.398 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LAISA ARANHA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1844/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LARISSA ARANHA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63567301 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 701/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.399 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LARISSA ARANHA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1845/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LARISSA GALIETA DA CRUZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63563301 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 419-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.400 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LARISSA GALIETA DA CRUZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1846/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LARYSSA RIGON DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63487502 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 382-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.401 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LARYSSA RIGON DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1847/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LAURA EMILIA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 480405 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 393-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.402 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LAURA EMILIA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1848/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LEONILCE MARIA DE LIMA DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63420703 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 354-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.403 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LEONILCE MARIA DE LIMA DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1849/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LIGIA LIMA FERREIRA DA HORA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63447002 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 402-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.404 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LIGIA LIMA FERREIRA DA HORA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1850/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LUCIANA SILVEIRA CAMARA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63524902 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 332-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.405 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LUCIANA SILVEIRA CAMARA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1851/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado LUCIENE LOPES BARROSO DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63291005 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 371-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.406 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes LUCIENE LOPES BARROSO DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1852/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Luziara Gomes Da Silva – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63455302 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 850/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.407 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Luziara Gomes Da Silva Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1853/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MAIRA TEREZINHA BARRETO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63491902 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 694/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.408 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MAIRA TEREZINHA BARRETO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1854/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MAIRA WINDSON REBELO DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63561201 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 353-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.409 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MAIRA WINDSON REBELO DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1855/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Manoela Jaqueline Mendes Euflorzino – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63557601 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 385-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.410 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Manoela Jaqueline Mendes Euflorzino Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1856/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARA LIGIA FELICIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63417604 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 396-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.411 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARA LIGIA FELICIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1857/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARCIA PIRES DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6304006 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 692/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.412 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARCIA PIRES DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1858/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARGARETE CORREA DE SOUZA DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63398902 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 328-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.413 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARGARETE CORREA DE SOUZA DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1859/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Maria Alice Angelico – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63477403 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 401-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.414 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Maria Alice Angelico Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1860/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO DOS SANTOS DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63576001 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 976/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.415 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 19/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO DOS SANTOS DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1861/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA CRISTINA DE MATTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63520902 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 406-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.416 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA CRISTINA DE MATTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1862/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA EDUARDA PALUDO QUEVEDO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63560401 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 343-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.417 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA EDUARDA PALUDO QUEVEDO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1863/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA ELIETE DA SILVA OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63441203 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 400-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.418 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA ELIETE DA SILVA OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1864/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA FERNANDA RAMOS DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63545201 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 311-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.419 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA FERNANDA RAMOS DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1865/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA TERESINHA CONSTANCIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63545101 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 312-2021,, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.420 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA TERESINHA CONSTANCIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1866/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA VITÓRIA ESTELITA BRITO DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63560701 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 369/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.421 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA VITÓRIA ESTELITA BRITO DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1867/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARILENE RIBEIRO DAS CHAGAS SCHNEIDER – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63561301 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 310-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.422 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARILENE RIBEIRO DAS CHAGAS SCHNEIDER Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1868/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Marina Dos Santos Marcelino – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63521802 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 420-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.423 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Marina Dos Santos Marcelino Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1869/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARLENE NASCIMENTO DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63546601 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 389-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.424 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARLENE NASCIMENTO DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1870/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARTA CRISTINA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63426804 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 423-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.425 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARTA CRISTINA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1871/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARY STER GONÇALVES RODRIGUES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63560101 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 361-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.426 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARY STER GONÇALVES RODRIGUES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1872/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MAURO PEREIRA DA FONSECA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63474903 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 314-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.427 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MAURO PEREIRA DA FONSECA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1873/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Meri Teresinha Da Silva Gaspar De Oliveira – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63460102 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 333/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.428 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Meri Teresinha Da Silva Gaspar De Oliveira Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1874/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MONIQUE MARLIANE DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63477703 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 397-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.429 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MONIQUE MARLIANE DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1875/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado Nagila Fernandes De Souza – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63566601 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 714/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.430 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes Nagila Fernandes De Souza Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1876/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NASIR POLICARPO BENTO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63443603 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 355/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.431 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NASIR POLICARPO BENTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1877/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NATANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63560501 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 425-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.432 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NATANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1878/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NEUCELI DA SILVA GELINSKI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63492102 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 530-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.433 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NEUCELI DA SILVA GELINSKI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1879/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado NORAI ZENAIDE DA CONCEIÇÃO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63570201 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 691/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.434 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes NORAI ZENAIDE DA CONCEIÇÃO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1880/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado QUEZIA BALBINO LIMA PEDRON – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63413402 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 398-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.435 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes QUEZIA BALBINO LIMA PEDRON Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1881/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RAFAELA EDUARDA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63549801 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 334-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.436 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RAFAELA EDUARDA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1882/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RAIANA DA SILVA VELLOSO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63560001 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 499-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.437 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RAIANA DA SILVA VELLOSO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1883/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RAQUEL GOMES DA GOSTA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63552501 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 408-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.438 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RAQUEL GOMES DA GOSTA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1884/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado REGIANE DOS SANTOS VIEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63545701 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 380/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.439 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes REGIANE DOS SANTOS VIEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1885/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado REGINA ANTONIA DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63443303 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 325-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.440 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes REGINA ANTONIA DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1886/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado REGINA INES BORNHAUSEN PATRICIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63476903 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 348-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.441 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes REGINA INES BORNHAUSEN PATRICIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1887/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RITA MARISTELA DOS SANTOS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63443202 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 368/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.442 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RITA MARISTELA DOS SANTOS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1888/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSANGELA CAMILO GALIETA DA CRUZ – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63555101 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 394-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.443 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSANGELA CAMILO GALIETA DA CRUZ Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1889/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSANGELA ROZA PEREIRA GOMES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63552201 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 367-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.444 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSANGELA ROZA PEREIRA GOMES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1890/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSECLAR DA SILVA WOLFF – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63484902 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 308/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.445 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSECLAR DA SILVA WOLFF Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1891/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSELENE FAGUNDES CORREA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63545801 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 309-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.446 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSELENE FAGUNDES CORREA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1892/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ROSENILDA RIBEIRO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63563501 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 373-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.447 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ROSENILDA RIBEIRO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1893/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado RYAN VINICIUS MARQUES ALBUQUERQUE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63566701 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 700/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.448 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes RYAN VINICIUS MARQUES ALBUQUERQUE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1894/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SABRINA ADRIANI PEREIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63566801 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 708/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.449 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SABRINA ADRIANI PEREIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1895/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SAMARA ELISA EMILIO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 1493807 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 428-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.450 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SAMARA ELISA EMILIO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1896/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SANDRA IARA SANTOS DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63485502 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 347-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.451 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SANDRA IARA SANTOS DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1897/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SHEILA LURDES FLORES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63487202 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 326-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.452 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SHEILA LURDES FLORES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1898/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SILEIDE NASCIMENTO DE FREITAS SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63295105 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 384-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.453 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SILEIDE NASCIMENTO DE FREITAS SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1899/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SILVIA ANTUNES MUNIZ SOARES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63443103 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 362-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.454 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SILVIA ANTUNES MUNIZ SOARES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1900/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SIMONE RODRIGUES NUNES DE ABREU – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63545301 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 414-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.455 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SIMONE RODRIGUES NUNES DE ABREU Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1901/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado STEFANY ISABELA STEIN – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63545501 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 429/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.456 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes STEFANY ISABELA STEIN Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1902/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SU ELLEN NEVES – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 264606 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 319-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.457 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SU ELLEN NEVES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1903/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SUZIMARA MOREIRA DE JESUS – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63550701 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 320-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.458 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SUZIMARA MOREIRA DE JESUS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1904/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TAINA ARANHA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 6323507 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 410-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.459 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TAINA ARANHA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1905/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TAINARA DUGGEN FERRETTI – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63409204 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 377/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.460 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TAINARA DUGGEN FERRETTI Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1906/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA COSTA CONDE – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63550901 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 330-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.461 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA COSTA CONDE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1907/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VALDELANE LUCIA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63566401 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 693/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.462 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VALDELANE LUCIA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1908/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VANESSA FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63297406 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 364-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.463 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VANESSA FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1909/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VATUSI GRASIELA DA CONCEICAO – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63409404 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.464 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VATUSI GRASIELA DA CONCEICAO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1910/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VERONICA TEREZINHA ALEXANDRINA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63579001 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1069/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.465 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 06/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VERONICA TEREZINHA ALEXANDRINA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVO DE CONTRATO 1911/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e a Secretária de Educação na pessoa da Srª. Patricia Duarte Cidral CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado ZILMA ZANCANELA – CPF: XXX.XXX.XXX.-XX - matricula: 63350303 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 395-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.466 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 08/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes ZILMA ZANCANELA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Patricia Duarte Cidral Secretária de Educação

ADITIVOS SMS E IAN 2021

Publicação Nº 3177949

ADITIVO DE CONTRATO 1912/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CELIO PAULO FRISKE – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 6193602 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 820-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CELIO PAULO FRISKE Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1913/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARCIA REGINA SANTANA DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX--XX- matricula: 63442803 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 829-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARCIA REGINA SANTANA DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1914/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES MARQUES – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 63451903 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 824-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES MARQUES Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1915/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado IVONE NASCIMENTO – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 63500802 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 818-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.4 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes IVONE NASCIMENTO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1916/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado DIENIFER GABRIELE KOWALSKI DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 63516002 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 827-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.5 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes DIENIFER GABRIELE KOWALSKI DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1917/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado JOAO ASSI VELOSO – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 63521602 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 817-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.6 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes JOAO ASSI VELOSO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1918/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SABRINA DA SILVA DIAS – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 63568401 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 816-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.7 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SABRINA DA SILVA DIAS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1919/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CRISTIANE MARIA DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 63569401 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 821-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.8 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CRISTIANE MARIA DE SOUZA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1920/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado VALDINEIA MONTEIRO – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 63569501 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 822-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.9 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 14/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes VALDINEIA MONTEIRO Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1921/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MERIDIANE RIBEIRO BITTENCOURT – CPF: XXX.XXX.XXX--XX- matricula: 63569601 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 823-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.10 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MERIDIANE RIBEIRO BITTENCOURT Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1922/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado SIMONE MORAES DE PAIVA OLIVEIRA – CPF: XXX.XXX.XXX--XX- matricula: 63569701 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 825-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.11 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes SIMONE MORAES DE PAIVA OLIVEIRA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1923/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado CRISTINA MARIA DA SILVA – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 63569801 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 826-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.12 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes CRISTINA MARIA DA SILVA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1924/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado GISELE LUCIA JUSTINO MARTINS – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 63569901 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 828-2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.13 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 12/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes GISELE LUCIA JUSTINO MARTINS Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

ADITIVO DE CONTRATO 1925/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, o Secretário de Administração de Logística na pessoa do Sr. Ditmar Alfonso Zimath, CPF: XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado MARIA APARECIDA ESPINDOLA – CPF: XXX.XXX.XXX-XX- matricula: 324818 - AGENTE DE SERV. GERAIS doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 987/2021, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.14 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/08/2021 até 22/12/2021, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes MARIA APARECIDA ESPINDOLA Servidor		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística

DECISÃO PROCESSO FISCAL 067/2020 - NOTIFICAÇÃO AINF 146/2021

Publicação Nº 3178033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL/EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 014/2021

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação das decisões dos processos administrativos tributários no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 067/2020, foi INDEFERIDO o pleito, devendo ser satisfeito o pagamento da multa em decorrência do Auto de Infração ora notificado.

Com fundamento nos termos do Artigo 294, III da LC 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado, da autuação pelo cometimento da infração respectiva, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Incidência: Art. 130, IV, 'B', da Lei Complementar 006/2002 – 8 UFM

Penalidade: Art. 130, IV, 'B', da Lei Complementar 006/2002 – 8 UFM

Por deixar de exibir livros, documentos ou outros elementos, quando solicitados pelo fisco.

NºINFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ
146/2021	RTM TRANSPORTES EIRELI	15.308.905/0001-09

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 23 de julho de 2021.

Willian José de Souza
AUDITOR FISCAL

DECISÃO PROCESSO FISCAL 252/2019 - NOTIFICAÇÃO AINF 69/2021

Publicação Nº 3178009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 011/2021

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL/EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação das decisões dos processos administrativos tributários no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 252/2019, foi DEFERIDO o pleito, devendo ser satisfeito o pagamento da multa em decorrência do Auto de Infração ora notificado, sendo exarada a competente Certidão de Baixa de Atividade sob nº 02018/2021.

Com fundamento nos termos do Artigo 294, III da LC 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado, da autuação pelo cometimento da infração respectiva, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Incidência: Artigo 226, II, da Lei Complementar 006/2002.

Penalidade: Art. 130, I, 'B', da Lei Complementar 006/2002 – 2 UFM

Por deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações constantes do Cadastro Mobiliário.
O Contribuinte informou a baixa de atividade junto ao município de Navegantes fora do prazo regulamentar.

NºINFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ
69/2021	AÇOMED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	08.669.333/0001-10

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 23 de julho de 2021.

Willian José de Souza
AUDITOR FISCAL

DECISÃO PROCESSO FISCAL 621/2019

Publicação Nº 3178014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 012/2021

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Processo Administrativo Fiscal 621-2019
Contribuinte: Inovva Prime Administradora Ltda

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte, comunica-se ao Contribuinte em epígrafe, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 621/2019, foi DEFERIDO o pleito, sendo exarada a competente Certidão de Baixa de Atividade sob nº 02020/2021.

Navegantes, 23 de julho de 2021.

Willian José de Souza
Auditor Fiscal

DECISÃO PROCESSO FISCAL 650/2020

Publicação Nº 3178026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 013/2021

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Processo Administrativo Fiscal 650/2020
Contribuinte: VIVAVITRINA CENTRO DE TREINAMENTO LTDA

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte, comunica-se ao Contribuinte em epígrafe, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 650/2020, foi DEFERIDO o pleito, sendo exarada a competente Certidão de Baixa de Atividade sob nº 02028/2021.

Navegantes, 23 de julho de 2021.

Willian José de Souza
Auditor Fiscal

DECRETO 159-2021

Publicação Nº 3177609

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO CNPJ 07.589.379/0001-66 Rua João Emílio º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 159/2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3503 de 16/11/2020.
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6012 – Sup. Financeiro – C/C: 54.585-6 – Recursos Convênio de Trânsito – Prefeitura

ÓRGÃO: 12 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 47 – Humaniza Navega no Trânsito
Subfunção: 183 – Informação e Inteligência
2.150 – Manutenção e Funcionamento Fiscalização de Trânsito – Convênio de Trânsito
15 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

T O T A L ..... R$ 100.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

DECRETO 161-2021

Publicação Nº 3179023

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500 CEP 88375-000 – Navegantes - SC CNPJ 83.102.855/0001-50 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 161/2021
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A COMISSÃO NAVEGANTINA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS – CONAC

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 2635 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 131 de 14 de dezembro de 2011, e também o art. 4º do Decreto nº 169 de 27 de fevereiro de 2015 e o Decreto nº 002 de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeada, por este ato, a Comissão Navegantina de Acompanhamento de Projetos Culturais – CONAC -, cujos componentes são os seguintes:
- Representante do Conselho Municipal de Cultura: Robert de Souza
- Representante do Conselho Municipal de Cultura: Paulo José Stramosk
- Representante do Conselho Municipal de Cultura: Anny Kamyla H. Marcondes Stramosk
- Representante da Fundação Cultural de Navegantes: Nivaldo José Kloppel
- Representante da Fundação Cultural de Navegantes: Secundino Francisco da Costa Neto
- Representante da Secretaria Municipal da Educação: Ana Lúcia dos Santos Coelho – Titular / Luiza Ramos de Lima Couto - Suplente

Art. 2 º A Comissão ora nomeada será presidida por Secundino Francisco da Costa Neto, tendo como Vice-Presidente a senhora Anny Kamyla H. Marcondes Stramosk.
Art. 3 º O Presidente da Comissão fica autorizado a emitir RESOLUÇÕES referente às decisões tomadas pela Comissão.
Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando demais disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DISTRATO 1135 DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177984

DISTRATO Nº 1135-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado BENEDITA DE SOUZA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 646/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 19/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 20 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Benedita de Souza Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATOS 1136 A 1144 DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177990

DISTRATO Nº 1136-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS BATISTA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no CONTRATO nº 645/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Andreia Rodrigues dos Santos Batista Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO Nº 1137-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado FERNANDO RODRIGUES ORLOSKI – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no CONTRATO nº 627/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Fernando Rodrigues Orloski Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO Nº 1138-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado FRANCIELI CONCEIÇÃO COSTA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no CONTRATO nº 671/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Francieli Conceição Costa Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO Nº 1139-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado KASSIANE HERECLITA BECKER – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no ADITIVO nº 1097/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Kassiane Hereclita Becker Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO Nº 1140-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado KAUANE CRACCO GAZANIGA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no CONTRATO nº 287/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Kauane Cracco Gazaniga Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO Nº 1141-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LEO JUSSAN DE OLIVEIRA BENITTES – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no ADITIVO nº 1658/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Leo Jussan de Oliveira Benittes Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO Nº 1142-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora

em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LILIAN MARIA BARBOSA DE LIMA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no ADITIVO nº 1677/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Lilian Maria Barbosa de Lima Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO Nº 1143-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado RENATA TRONCOSO RODRIGUES – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no CONTRATO nº 238/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Renata Troncoso Rodrigues Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO Nº 1144-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado VIVIANE FELISBERTO – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no CONTRATO nº 350/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 31/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Viviane Felisberto Contratado

Testemunhas:

_____ _____

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

EXTRATO CONTRATUAL 57/2021 FMS

Publicação Nº 3179024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C90D30B1FB8ED4DBAE15FBB5D829A3F203F5BBD

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 57/2021 FMS
Contratante ..... : SECRETARIA DE SAÚDE
Contratada ..... .: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ ..... : 86.324.860/0001-04
Neste ato representado por Rogério de Abreu CPF n° 800.160.149- 87
Valor ..... : R$1.749.918,48
Vigência ..... : Início: 23/07/2021 Término: 23/01/2022
Inexigibilidade ..... : nº 19/2021 FMS
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE 20 LEITOS DE RETAGUARDA DESTINADOS PARA COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES/SC, ÀS PESSOAS ACOMETIDAS POR COVID - 19, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Navegantes, 23 de julho de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL 58/2021 PMN

Publicação Nº 3178883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 248AB43132023747E4C518F5105CC0517E7F47AF

Prefeitura Municipal de Navegantes/Secretaria de Educação
Contrato Nº..: 58/2021
Contratante: ENGEBV CONSTRUTORA EIRLI
CNPJ: 08.933.578/0001-02
Proprietários: Gabriel Henrique Martins
Vigência ..... : Início: 23/07/2021 Término:. 23/12/2021*.
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 39/2021 PMN
Valor Total: R$ 162.218,25
Recursos ..... : Dotação: (63) - 1.129.4.4.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E REVITALIZAÇÃO DO PATIO EXTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENI ERNA GAYA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
* conforme clausula 3.1 do contrato 05 (cinco) meses
Navegantes, 23 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA 50/2021 PMN

Publicação Nº 3173263

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 50/2021, relativa ao Pregão Eletrônico n° 50/2021 PMN

- contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PE-AD), PE-80 DE 20MMX2,3MM DE PAREDE (AZUL), PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561), ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2021 PMN.

Fornecedor:
PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ nº: 13.060.647/0001-50
Administradora: Izabel C. M. de Souza
Valor: R$ 40.590,00
Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA 55/2021 PMN

Publicação Nº 3173590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EA0871A5DF48B6686525C3B80376206FFD6723D

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 55/2021, relativa ao Pregão Eletrônico n° 55/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TOLDO, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JA EXISTENTES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ECOLARES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2021 PMN.

Fornecedores:
LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ nº: 34.332.991/0001-40
Proprietária: Janaina Lucca Nunes
Valor: R$ 299.999,00
Vigência: 23/07/2021 a 23/07/2022

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
CNPJ nº: 10.783.598/0001-96
Proprietário: Janaina Lucca Nunes
Valor: R$ 355.000,02
Vigência: 23/07/2021 a 23/07/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 23 de julho de 2021.

EXTRATO DA INEX 19/2021 FMS

Publicação Nº 3179022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABDB9FEBC76A49DB4F827D2C33B34365D9C59700

EXTRATO DE INEXIGIBILIDDAE
INEXIGIBILIDADE FMS N° 19/2020.
Processo: IL 19/2020.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES – SECRETARIA DE SAÚDE.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE 20 LEITOS DE RETAGUARDA DESTINADOS PARA COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES/SC, ÀS PESSOAS ACOMETIDAS POR COVID - 19, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Empresa: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ: 86.324.860/0001-04
Valor: R$ 1.749.918,48
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Navegantes, 23 de julho de 2021.

PORTARIA 3144-2021

Publicação Nº 3178128

PORTARIA Nº 3144/2021
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PARA ANALISAR AS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021-FMS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60 e Decreto nº 11, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, comissão responsável por acompanhar, analisar e fiscalizar as propostas do pregão presencial nº 13/2021-FMS, para contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão em saúde, hospedado e executado a partir de data center, cujos integrantes são os seguintes:

I – Naiana Rossileia Gomes Moreira;
II – Rafael Silva Xavier;
III – Michelle Christine Bosi;
IV – Camila Porfirio Porto Cabral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Navegantes, 19 de julho de 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3182 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177977

PORTARIA Nº 3182 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NAGELA TATIANE VIEIRA, matricula 299605, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 22.07.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3183 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177981

PORTARIA Nº 3183 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARIA REGINA DE MELLO, matrícula 268305 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 1639 (Um mil seiscentos trinta nove) dias consecutivos, com início em 26.01.2017 e termino em 22.07.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3184 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177979

PORTARIA Nº 3184 DE 23 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CATIA CRISTINA COUTO FLORES, matrícula 6318102 ocupante do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 47 (Quarenta sete dias consecutivos, com início em 06.06.2021 e termino em 22.07.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.07.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3185-2021

Publicação Nº 3177861

PORTARIA Nº 3185/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 1835 DE 13 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60 e Decreto nº 11, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1835, de 13 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, para nomear novos membros de representação do Governo Municipal com a seguinte composição:

Representante do Governo Municipal:
Titular: Camila Porfirio Porto Cabral
Suplente: Naiana Rossileia Gomes Moreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Navegantes, 23 de julho de 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3186-2021

Publicação Nº 3177903

PORTARIA Nº 3186/2021
NOMEIA REPRESENTANTE PARA O PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIRETISO DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60,

Considerando o interesse em realizar o Termo de Aceite para participação do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando que o Pacto trata dos Direitos da Pessoa Idosa assunto inerente às atividades da política de Assistência Social, nomeio:

Art. 1º Fica nomeado, por este ato, como representante do Município de Navegantes para deliberar, aceitar e realizar as atividades necessárias referente ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa, o Senhor Aldo Decker, matrícula nº 1-63534201, Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Navegantes, 23 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3181 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173591

PORTARIA Nº 3181 DE 23 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 55/2021 PMN do Pregão Eletrônico nº 55/2021 PMN, cujo objeto PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TOLDO, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JA EXISTENTES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ECOLARES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

Fiscal: ALESSANDRO LUIS GAIK -- (titular)
VANDERLEI CARDOSO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3187 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178829

PORTARIA Nº 3187 DE 23 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 58/2021 PMN da Tomada de Preço nº 39/2021 PMN, cujo objeto TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO EXTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENI ERNA GAYA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: LARISSA REGINA SCHNEIDER -- (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR CAPACITAÇÃO DEFERIDAS

Publicação Nº 3177928

EDITAL DE PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO HORIZONTAIS - DEFERIDOS					
Matrícula	Nome do Servidor	Progressão requerida	Cargo efetivo	Parecer final	Análise do parecer final
63277101	Adriana Laurindo de Jesus	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência D, permanecendo no nível II
6269604	Adriana Liberato Souza	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência E, permanecendo no nível I
287405	Ana Lucia Moreira	Progressão Horizontal	Enfermeiro	Deferido	passando para a referência H, permanecendo no nível I
6242603	Cassia de Andrade Chaves	Progressão Horizontal	Secretário escolar	Deferido	passando para a referência C
6318102	Catia Cristina Couto Flores	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência E
6266701	Celia Piedade de Almeida Reis	Progressão Horizontal	Tecnica de Enfermagem	Deferido	passando para a referência E
272902	Claudie Mari de Souza Salata	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência K, permanecendo no nível II
1511305	Cleomar Cristina Neves	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência E
1511305	Cleomar Cristina Neves	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência F
1938002	Cleuma Silva Nunes Westphal	Progressão Horizontal	Medico Esf	Deferido	passando para a referência F
63413201	Cristiane Maria dos Santos Alvarez	Progressão Horizontal	Assistente Social	Deferido	passando para a referência A
63422501	Daniela Domingues Padilha	Progressão Horizontal	Agente comunitária de saúde	Deferido	passando para a referência A
63342901	Donato de Lima Silva	Progressão Horizontal	Motorista em Transporte Escolar	Deferido	passando para a referência D, permanecendo no nível I
63341001	Douglas Hoffmann	Progressão Horizontal	Motorista em Transporte Escolar	Deferido	passando para a referência D, permanecendo no nível I
1726310	Edilene Maria da Silva	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência B, permanecendo no nível I
511703	Elaine Cristina dos Santos	Progressão Horizontal	Agente comunitária de saúde	Deferido	passando para a referência E

6274901	Eliziane Ehlers Kaipper	Progressão Horizontal	Tecnica de Enfermagem ESF	Deferido	passando para a referência E
2029201	Eric da Fonseca Kenig	Progressão Horizontal	Fisioterapeuta	Deferido	passando para a referência H, permanecendo no nível I
380104	Fabiana Aparecida Carneiro	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência F
6241801	Fernando José dos Santos	Progressão Horizontal	Medico Esf	Deferido	passando para a referência E, permanecendo no nível I
6255801	Francine Reynold	Progressão Horizontal	Fisioterapeuta	Deferido	passando para a referência G, permanecendo no nível I
3167301	Frederico Peixoto Ferrão Nakui	Progressão Horizontal	Professor EF 20h	Deferido	passando para a referência C
2029101	Gisele Raquel Peixer	Progressão Horizontal	Fisioterapeuta	Deferido	passando para a referência H, permanecendo no nível I
6319102	Glaucia Andrea Callegarim	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência E, permanecendo no nível II
63411901	Herbert José Perez Artiaga	Progressão Horizontal	Secretário escolar	Deferido	passando para a referência A
63418701	Igor Fretta Nogueira de Lima	Progressão Horizontal	Agente Tecnico em Serviços Públicos	Deferido	passando para a referência A
73604	Ilva Maila dos Santos Gaya	Progressão Horizontal	Jornalista	Deferido	passando para a referência I, permanecendo no nível I
63336901	Ilza Silva Souza	Progressão Horizontal	Agente de Serviços Públicos	Deferido	passando para a referência C
6259701	Iracema Nunes dos Santos Maciel	Progressão Horizontal	Agente de serviços gerais	Deferido	passando para a referência F
477504	Ivone Suavi da Silva	Progressão Horizontal	Agente de serviços gerais	Deferido	passando para a referência G
63274101	JacKline Cristina Gonçalves Delfino	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência F, permanecendo no nível II
63424501	Jaime Trigueiro da Silva	Progressão Horizontal	Monitor de transporte escolar	Deferido	passando para a referência A
195302	Janete Bento da Silva	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência H
1674903	Joelma Cristina da Veiga	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência D
63260702	Joice dos Santos	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência C, permanecendo no nível I
6324303	Jucely Martins	Progressão Horizontal	Agente de educação 40 h	Deferido	passando para a referência A
1975405	Julia Grasiele Costa Brum	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência B
63281001	Juliana Mara Alves	Progressão Horizontal	Auxiliar de consultório dentário ESF	Deferido	passando para a referência B
416104	Jussara Braganholi	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência A
495508	Jussara Dorti de Melo Amorim	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência D
1628703	Leila Mengarda	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência B, permanecendo no nível I

6247201	Maria José da Silva	Progressão Horizontal	Agente de serviços gerais	Deferido	passando para a referência E
63278601	Mariana dos Santos	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência E, permanecendo no nível I
63281801	Mariana Luiza Ferreira	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência B
1727402	Marli Sterchele	Progressão Horizontal	Agente comunitária de saúde	Deferido	passando para a referência E
63343301	Marlon Augusto Lazzarotti	Progressão Horizontal	Psicólogo Gestão SUAS	Deferido	passando para a referência B, permanecendo no nível I
6188601	Michel Kirschner Herbst	Progressão Horizontal	Motorista Socorrista SAMU	Deferido	passando para a referência E
63318501	Michelle Aparecida de Jesus Ferreira	Progressão Horizontal	Secretário escolar	Deferido	passando para a referência D
631102	Miriam Cristina da SIlva	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência C, permanecendo no nível I
63282401	Mitilene Regina da Luz Correia	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência D, permanecendo no nível II
6285103	Natalia da Silva Costa de Oliveira	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência B
5026103	Nelir Moser	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência G, permanecendo no nível II
6223705	Patricia Dermina da Silva	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência E, permanecendo no nível I
6301202	Patricia dos Santos	Progressão Horizontal	Agente comunitária de saúde	Deferido	passando para a referência D
63343201	Rafael Mendes Serafim	Progressão Horizontal	Motorista de transporte escolar	Deferido	passando para a referência C
6302602	Rafaela Aline Cruz	Progressão Horizontal	Motorista de transporte escolar	Deferido	passando para a referência C
6227305	Raquel de Oliveira	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência E, permanecendo no nível II
323901	Renilde Luzia Chiamulera Leal	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência H
227003	Roberta da Silva Florisbelo	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência G
63280801	Sidiane Ribeiro da Silva	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência E, permanecendo no nível II
387704	Silvia Terezinha Antunes da Costa	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência G
207206	Silvio de Souza Neves	Progressão Horizontal	Odontólogo ESF	Deferido	passando para a referência C
1883901	Simone Bento da Silva Felipe	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência F
63282102	Tani Cleia da Silva	Progressão Horizontal	Secretário escolar	Deferido	passando para a referência D, permanecendo no nível II

63264702	Thais Neves Habitzreuter	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para a referência E, permanecendo no nível I
203607	Vanessa de Souza Saturnino	Progressão Horizontal	Tecnico em saúde Bucal	Deferido	passando para a referência C
1678402	Viviane Aparecida Becher	Progressão Horizontal	Agente de serviços gerais	Deferido	passando para a referência F

PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR CAPACITAÇÃO INDEFERIDAS

Publicação Nº 3177908

Matrícula	Nome do Servidor	Progressão requerida	Cargo efetivo	Parecer final	Análise do parecer final
263702	Adriane Gonçalves Rodrigues Madureira	Progressão Horizontal	Monitora de Educação Infantil	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63377401	Ana Patricia Claudino da Silva	Progressão Horizontal	Secretário escolar	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63387901	André Santana Almeida do Carmo	Progressão Horizontal	Agente de Educação 40 horas.	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63308101	Andreia do Carmo Borges Doleski	Progressão Horizontal	Agente de Saúde Comunitário	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
1822510	Ane Karoline Portella	Progressão Horizontal	Monitora de Educação Infantil	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
369806	Arlete Oliveira Lins	Progressão Horizontal	Auxiliar de Consultório ESF.	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63299201	Christopher Berwig	Progressão Horizontal	Odontólogo ESF	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63385001	Daniela da Silva Marcelino	Progressão Horizontal	Tecnica de Enfermagem	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63303401	Daniele Lorenson	Progressão Horizontal	Enfermeira	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
889403	Dioni Hipólito	Progressão Horizontal	Monitora de Educação Infantil	Indeferido	Certificados sem carga horária mínima, cfe Art.7º§3º da LC 11/2003
6289202	Douglas Vitorino Cabral	Progressão Horizontal	Agente de Educação 20 horas.	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
455204	Fabiana Bissoli	Progressão Horizontal	Agente Comunitário de Saúde ESF.	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
254907	Gabrielle Zimmermann	Progressão Horizontal	Tecnica de Enfermagem ESF	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
290606	Grazieli Reiser Bento	Progressão Horizontal	Fisioterapeuta	Indeferido	Certificados sem carga horária mínima, cfe Art.7º§3º da LC 11/2003

6216601	Ivani Salete Piloni	Progressão Horizontal	Técnico de Enfermagem	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
288405	Jeferson Belotto	Progressão Horizontal	Enfermeiro	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63345101	Jeremias Gomes da SIlva	Progressão Horizontal	Secretário escolar	Indeferido	diploma sem afinidade com área de atuação, cfe Art. 7º§3º inciso II alínea C da LC 11/2003
63315201	Joelma Garcia Floriano de Lara	Progressão Horizontal	Recepcionista	Indeferido	diploma sem afinidade com área de atuação, cfe Art. 7º§3º inciso II alínea C da LC 11/2003
1793602	Joselia Pereira	Progressão Horizontal	Agente comunitária de saúde	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
400409	Josiane Correia Vogel Barcella	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
5979605	Josiani Felicio Pereira	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
6182903	Juliane Wagner Pacheco	Progressão Horizontal	Analista Administrativo	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63300701	Karina Kricinski Correa	Progressão Horizontal	Monitora do Abrigo	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
6299902	Kelly Silva da Rosa	Progressão Horizontal	Auxiliar Consultório Dentário ESF	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
636428701	Lizandra Lima de Oliveira	Progressão Horizontal	Tecnica de Enfermagem	Indeferido	diploma sem afinidade com área de atuação, cfe Art. 7º§3º inciso II alínea C da LC 11/2003
1794609	Maria Giseli da Silveira	Progressão Horizontal	Agente de educação especial	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63260103	Marilin Moreira	Progressão Horizontal	Monitora de Educação Infantil	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
427905	Marinete da Silva Pereira de Morais	Progressão Horizontal	Atendente de Posto de Saúde	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63284301	Neusa Schwabe	Progressão Horizontal	Monitora de Abrigo	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
63389701	Priscila Sueli Luciano	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
1457302	Roberto Miguel Celezinski	Progressão Horizontal	Analista Consultor Administrativo	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
282304	Salete Albino	Progressão Horizontal	Tecnica de Enfermagem	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003

63388601	Samaritano Uller	Progressão Horizontal	Motorista de transporte escolar	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
6274604	Tainara Kreff	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003
3167001	Vanessa Caroline Franco Miranda	Progressão Horizontal	Professor EF 20h	Indeferido	progrediu com o mesmo diploma anteriormente, conforme Art. 7º §7º da LC11/2003
203607	Vanessa de Souza Saturnino	Progressão Horizontal	Tecnico em saúde Bucal	Indeferido	certificados sem conteúdo, conforme Art. 7º §3º inciso II alínea C da LC 11/2003
6306102	Vanessa Farias Batista de Oliveira	Progressão Horizontal	Monitor de educação infantil	Indeferido	progrediu por desempenho conforme Art. 7º,§7º da LC 11/2003

PROGRESSÕES VERTICAIS POR CAPACITAÇÃO DEFERIDAS

Publicação Nº 3177931

EDITAL DE PROGRESSÕES VERTICAIS - DEFERIDAS					
Matrícula	Nome do Servidor	Progressão requerida	Cargo efetivo	Parecer final	Análise do parecer final
6269604	Adriana Liberato Souza	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência D
63333201	Alex da Silva Anhaia	Progressão Vertical	Advogado do CREAS/ SUAS	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência C
63261004	Amanda Vitória da Costa	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência C
287405	Ana Lucia Moreira	Progressão Vertical	Enfermeiro	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência G
1822510	Ane Karoline Portella	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência C
6216101	Carlos Augusto Lopes	Progressão Vertical	Medico Pediatra	Deferido	passando para o nível I, permanecendo na referência E
63413201	Cristiane Maria dos Santos Alvarez	Progressão Vertical	Assistente Social	Deferido	passando para o nível I
1726310	Edilene Maria da Silva	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência A
63388201	Elaine Ferreira da Costa	Progressão Vertical	Monitor de transporte escolar	Deferido	passando para o nível I
63409701	Elaine Mendes Prestes	Progressão Vertical	Nutricionista	Deferido	passando para o nível I
63372101	Elisa Dalagnelo Mueller	Progressão Vertical	Secretário escolar	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência A
63385101	Enedina Izabel Regis Vieira	Progressão Vertical	Enfermeiro	Deferido	passando para o nível I
3167301	Frederico Peixoto Ferrão Nakui	Progressão Vertical	Professor EF 20h	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência B
6281103	Gabriela Auache Cortes Pereira	Progressão Vertical	Agente de educação 30 h	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência B

15	Geise Naiara Pinto Feltrin	Progressão Vertical	Contadora Previdenciária	Deferido	Passando para o nível III, permanecendo na referência D
1677102	Gislene Anacleto Costa	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência E
63418701	Igor Fretta Nogueira de Lima	Progressão Vertical	Agente Tecnico em Serviços Públicos	Deferido	passando para o nível II
63418701	Igor Fretta Nogueira de Lima	Progressão Vertical	Agente Tecnico em Serviços Públicos	Deferido	passando para o nível I
6265501	Isolete de Souza Cardoso	Progressão Vertical	Enfermeiro	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência D
443401	Ivanir Zeferino dos Santos	Progressão Vertical	Vigia	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência H
63424501	Jaime Trigueiro da Silva	Progressão Vertical	Motorista em Transporte Escolar	Deferido	passando para o nível I
1976505	Janay Custodio da Silva	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência B
6318402	Janecleia Artini	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência E
6331401	Janete Lusia Schneider Bodelon	Progressão Vertical	Agente de educação 40 h	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência C
6187102	Joao Rafael da Silva Netto Delgado	Progressão Vertical	Medico Neurologista	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência C
3168001	Jonathan Cesar Maia	Progressão Vertical	Professor EF 40 h	Deferido	Passando para o nível I
6324303	Jucely Martins	Progressão Vertical	Agente de educação 40 h	Deferido	passando para o nível II
6324303	Jucely Martins	Progressão Vertical	Agente de educação 40 h	Deferido	passando para o nível I
6282003	Lislie da Costa dos Santos das Neves	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência C
1628303	Natalia Ferreira Costa	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para o nível II
1628303	Natalia Ferreira Costa	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	passando para o nível I
63266901	Nayra Beatriz Cardoso Gonçalves	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência D
420904	Paula da Costa Santos	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência A
63394102	Priscila Renata Emmerich	Progressão Vertical	Agente de educação 40 h	Deferido	passando para o nível I
63394102	Priscila Renata Emmerich	Progressão Vertical	Agente de educação 40 h	Deferido	passando para o nível II
13	Rafael Castro	Progressão Vertical	Tecnico Administrativo Financeiro	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência D
6253702	Rosiane Maria dos Santos Patricio	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência B
6266601	Salete de Fatima dos Santos	Progressão Vertical	Tecnica de Enfermagem ESF	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência F

63290701	Talita Rodrigues Heusi	Progressão Vertical	Psicólogo	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência E
63264702	Thais Neves Habit-zreuter	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível II, permanecendo na referência D
6273802	Thaisy Ventura Antunes	Progressão Vertical	Monitor de educação infantil	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência D
63272302	Valquiria Berenice de Melo Aguiar	Progressão Vertical	Agente de Educação 20 h	Deferido	Passando para o nível I, permanecendo na referência B
63411001	Vanderlei Cardoso	Progressão Vertical	Engenheiro	Deferido	Passando para o nível I
63376501	Wandre da Rosa	Progressão Vertical	Psicólogo	Deferido	Passando para o nível III, permanecendo na referência A

PROGRESSÕES VERTICAIS POR CAPACITAÇÃO INDEFERIDAS

Publicação Nº 3177935

Matrícula	Nome do Servidor	Progressão requerida	Cargo efetivo	Parecer final	Análise do parecer final
6223205	Ariane Zils de Souza	Progressão Vertical	Monitora de Educação Infantil	Indeferido	progrediu com o mesmo diploma anteriormente, conforme Art. 11º §7º da LC11/2003
63409501	Fabile Schlickmann	Progressão Vertical	Nutricionista	Indeferido	diploma sem afinidade com área de atuação, cfe Art. 7º§3º inciso II alínea C da LC 11/2003
63409501	Fabile Schlickmann	Progressão Vertical	Nutricionista	Indeferido	diploma sem afinidade com área de atuação, cfe Art. 7º§3º inciso II alínea C da LC 11/2003
63409501	Fabile Schlickmann	Progressão Vertical	Nutricionista	Indeferido	diploma sem afinidade com área de atuação, cfe Art. 7º§3º inciso II alínea C da LC 11/2003
6330202	Filomena Schleicher	Progressão Vertical	Vigia	Indeferido	diploma sem afinidade com área de atuação, cfe Art. 7º§3º inciso II alínea C da LC 11/2003
63375501	Flavia Rafaela Ramos	Progressão Vertical	Assistente Social	Indeferido	não apresentou diploma ou certificado
63387301	Luciano da Costa	Progressão Vertical	Auditor	Indeferido	não apresentou diploma ou certificado
6337101	Osvaldo Ghiotto Junior	Progressão Vertical	Operador de Equipamento de Grande Porte	Indeferido	diploma sem afinidade com área de atuação, cfe Art. 7º§3º inciso II alínea C da LC 11/2003
63411001	Vanderlei Cardoso	Progressão Vertical	Engenheiro	Indeferido	diploma sem afinidade com área de atuação, cfe Art. 7º§3º inciso II alínea C da LC 11/2003
3167001	Vanessa Caroline Franco Miranda	Progressão Vertical	Professor EF 20h	Indeferido	progrediu com o mesmo diploma anteriormente, conforme Art. 11º §7º da LC11/2003

1734605	Vanessa Juraci Silva	Progressão Vertical	Monitora de Educação Infantil	Indeferido	progrediu com o mesmo diploma anteriormente, conforme Art. 11º §9º inciso I alínea B da LC11/2003

SUSPENSÃO RP 15/2021 FMS

Publicação Nº 3178848

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 15/2021 FMS
A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para alterações o edital do Pregão Presencial nº 15/2021 FMS do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E LIMPEZA DA CAIXA D' ÁGUA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500

Navegantes, 23 de julho de 2021.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**337.602.000,00**	**337.602.000,00**	**65.826.576,47**	**19,50**	**197.470.561,06**	**58,49**	**140.131.438,94**
RECEITAS CORRENTES	**326.763.200,00**	**326.763.200,00**	**64.351.263,59**	**19,69**	**192.764.695,88**	**58,99**	**133.998.504,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	71.169.000,00	71.169.000,00	13.634.181,48	19,16	50.280.188,20	70,65	20.888.811,80
IMPOSTOS	68.164.000,00	68.164.000,00	13.369.573,85	19,61	48.301.319,62	70,86	19.862.680,38
TAXAS	2.625.000,00	2.625.000,00	264.607,63	10,08	1.978.868,58	75,39	646.131,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
CONTRIBUIÇÕES	14.715.000,00	14.715.000,00	3.705.321,51	25,18	9.882.507,84	67,16	4.832.492,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.815.000,00	7.815.000,00	2.388.625,25	30,56	5.912.296,58	75,65	1.902.703,42
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	6.900.000,00	6.900.000,00	1.316.696,26	19,08	3.970.211,26	57,54	2.929.788,74
RECEITA PATRIMONIAL	13.496.200,00	13.496.200,00	4.978.658,54	36,89	10.939.338,54	81,05	2.556.861,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	28.000,00	28.000,00	13.709,51	48,96	39.808,18	142,17	-11.808,18
VALORES MOBILIÁRIOS	13.468.200,00	13.468.200,00	4.964.949,03	36,86	10.899.530,36	80,93	2.568.669,64
RECEITA DE SERVIÇOS	25.532.000,00	25.532.000,00	4.278.200,11	16,76	11.534.101,50	45,18	13.997.898,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.447.000,00	25.447.000,00	4.278.200,11	16,81	11.534.101,50	45,33	13.912.898,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
OUTROS SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	197.578.000,00	197.578.000,00	37.169.148,16	18,81	108.443.671,38	54,89	89.134.328,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	57.941.000,00	57.941.000,00	10.108.643,12	17,45	30.346.460,48	52,37	27.594.539,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	59.372.000,00	59.372.000,00	10.726.958,65	18,07	31.820.368,26	53,59	27.551.631,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	235.000,00	235.000,00	9.000,00	3,83	154.672,43	65,82	80.327,57
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	80.010.000,00	80.010.000,00	16.324.546,39	20,40	46.122.170,21	57,65	33.887.829,79
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.273.000,00	4.273.000,00	585.753,79	13,71	1.684.888,42	39,43	2.588.111,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.952.000,00	1.952.000,00	156.392,46	8,01	586.767,13	30,06	1.365.232,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.000,00	31.000,00	593,78	1,92	33.550,73	108,23	-2.550,73
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.290.000,00	2.290.000,00	428.767,55	18,72	1.064.570,56	46,49	1.225.429,44
RECEITAS DE CAPITAL	**10.838.800,00**	**10.838.800,00**	**1.475.312,88**	**13,61**	**4.705.865,18**	**43,42**	**6.132.934,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	6.500.000,00	1.218.931,92	18,75	4.385.598,62	67,47	2.114.401,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.500.000,00	6.500.000,00	1.218.931,92	18,75	4.385.598,62	67,47	2.114.401,38
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.337.800,00	4.337.800,00	256.380,96	5,91	320.266,56	7,38	4.017.533,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.507.000,00	3.507.000,00	216.380,96	6,17	280.266,56	7,99	3.226.733,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	830.800,00	830.800,00	40.000,00	4,81	40.000,00	4,81	790.800,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**337.602.000,00**	**337.602.000,00**	**65.826.576,47**	**19,50**	**197.470.561,06**	**58,49**	**140.131.438,94**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.398.000,00**	**16.398.000,00**	**3.632.934,00**	**22,15**	**8.938.847,91**	**54,51**	**7.459.152,09**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**354.000.000,00**	**354.000.000,00**	**69.459.510,47**	**19,62**	**206.409.408,97**	**58,31**	**147.590.591,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**354.000.000,00**	**354.000.000,00**	**69.459.510,47**	**19,62**	**206.409.408,97**	**58,31**	**147.590.591,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	354.000.000,00	354.000.000,00	69.459.510,47	19,62	206.409.408,97	58,31	147.590.591,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.184.316,46	—	—	15.184.316,46	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	15.184.316,46	—	—	15.184.316,46	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**305.599.000,00**	**321.102.744,46**	**39.604.552,21**	**171.569.839,99**	**149.532.904,47**	**49.016.873,48**	**126.242.102,67**	**194.860.641,79**	**121.709.945,00**
DESPESAS CORRENTES	**272.247.513,74**	**285.406.277,51**	**37.971.038,14**	**161.750.110,80**	**123.656.166,71**	**48.006.089,48**	**123.169.838,81**	**162.236.438,70**	**118.859.827,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.913.750,00	163.018.888,05	28.625.326,77	79.887.378,88	83.131.509,17	28.670.487,19	79.753.964,08	83.264.923,97	78.915.147,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	187.052,33	455.059,06	44.940,94	455.059,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.833.763,74	121.887.389,46	9.345.711,37	81.362.731,92	40.524.657,54	19.148.549,96	42.960.815,67	78.926.573,79	39.489.621,18
DESPESAS DE CAPITAL	**32.151.486,26**	**34.496.466,95**	**1.633.514,07**	**9.819.729,19**	**24.676.737,76**	**1.010.784,00**	**3.072.263,86**	**31.424.203,09**	**2.850.117,24**

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**305.599.000,00**	**321.102.744,46**	**39.604.552,21**	**171.569.839,99**	**149.532.904,47**	**49.016.873,48**	**126.242.102,67**	**194.860.641,79**	**121.709.945,00**
INVESTIMENTOS	27.151.486,26	29.496.466,95	1.633.514,07	6.362.470,13	23.133.996,82	520.102,98	1.493.740,43	28.002.726,52	1.271.593,81
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	3.457.259,06	1.542.740,94	490.681,02	1.578.523,43	3.421.476,57	1.578.523,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**26.191.000,00**	**26.191.000,00**	**3.099.859,33**	**11.630.905,17**	**14.560.094,83**	**3.635.419,05**	**10.709.243,13**	**15.481.756,87**	**8.918.830,46**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**331.790.000,00**	**347.293.744,46**	**42.704.411,54**	**183.200.745,16**	**164.092.999,30**	**52.652.292,53**	**136.951.345,80**	**210.342.398,66**	**130.628.775,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**331.790.000,00**	**347.293.744,46**	**42.704.411,54**	**183.200.745,16**	**164.092.999,30**	**52.652.292,53**	**136.951.345,80**	**210.342.398,66**	**130.628.775,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	23.208.663,81	—	—	69.458.063,17	—	75.780.633,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	331.790.000,00	347.293.744,46	42.704.411,54	206.409.408,97	—	52.652.292,53	206.409.408,97	—	206.409.408,97
RESERVA DO RPPS	22.210.000,00	22.210.000,00	—	—	22.210.000,00	—	—	22.210.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**16.398.000,00**	**16.398.000,00**	**3.632.934,00**	**22,15**	**8.938.847,91**	**54,51**	**7.459.152,09**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**16.398.000,00**	**16.398.000,00**	**3.632.934,00**	**22,15**	**8.938.847,91**	**54,51**	**7.459.152,09**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.085.000,00	16.085.000,00	3.576.875,46	22,24	8.817.883,86	54,82	7.267.116,14
Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	16.085.000,00	16.085.000,00	3.576.875,46	22,24	8.817.883,86	54,82	7.267.116,14
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS/RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	56.058,54	18,08	120.964,05	39,02	189.035,95

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**16.398.000,00**	**16.398.000,00**	**3.632.934,00**	**22,15**	**8.938.847,91**	**54,51**	**7.459.152,09**
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	310.000,00	310.000,00	56.058,54	18,08	120.964,05	39,02	189.035,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Intra Orçamentárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**26.191.000,00**	**26.191.000,00**	**3.099.859,33**	**11.630.905,17**	**14.560.094,83**	**3.635.419,05**	**10.709.243,13**	**15.481.756,87**	**8.918.830,46**
DESPESAS CORRENTES	26.191.000,00	26.191.000,00	3.099.859,33	11.630.905,17	14.560.094,83	3.635.419,05	10.709.243,13	15.481.756,87	8.918.830,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.727.000,00	25.727.000,00	3.099.859,33	11.202.905,17	14.524.094,83	3.579.261,56	10.597.016,52	15.129.983,48	8.813.034,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	464.000,00	464.000,00	0,00	428.000,00	36.000,00	56.157,49	112.226,61	351.773,39	105.795,66
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 111.400.650,48

NAVEGANTES, 20/07/2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH	JOEL VIEIRA	MARCIO CAPELLA
Secretário de Administração e Logística	Contador CRC/SC-15.192-O	Secretário de Finanças

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 20/07/2021

MARCIO CAPELLA	DITMAR ALFONSO ZIMATH	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador CRC/SC-15.192-O

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	68.164.000,00	68.164.000,00	48.301.319,62	70,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.580.000,00	20.580.000,00	16.903.963,36	82,14
IPTU	17.500.000,00	17.500.000,00	14.954.746,56	85,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.080.000,00	3.080.000,00	1.949.216,80	63,29
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.403.000,00	7.403.000,00	5.412.123,09	73,11
ITBI	7.400.000,00	7.400.000,00	5.411.144,47	73,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	978,62	32,62
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.760.000,00	30.760.000,00	21.534.570,03	70,01
ISS	30.000.000,00	30.000.000,00	21.143.157,02	70,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	760.000,00	760.000,00	391.413,01	51,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.421.000,00	9.421.000,00	4.450.663,14	47,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.390.000,00	110.390.000,00	61.625.839,53	55,83
Cota-Parte FPM	39.000.000,00	39.000.000,00	22.342.656,04	57,29
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	15.646,53	156,47
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	4.553.081,43	45,53
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	33.716.425,69	56,19
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.200.000,00	474.022,42	39,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	524.007,42	291,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	524.007,42	291,12
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**178.554.000,00**	**178.554.000,00**	**109.927.159,15**	**61,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	40.501.570,25	40.901.803,55	26.742.551,88	65,38	21.925.392,77	53,60	21.298.115,74	52,07	-
Despesas Correntes	40.099.570,25	40.199.803,55	26.423.594,51	65,73	21.768.957,37	54,15	21.150.022,40	52,61	-
Despesas de Capital	402.000,00	702.000,00	318.957,37	45,44	156.435,40	22,28	148.093,34	21,10	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	248.000,00	248.000,00	33.350,06	13,45	15.964,20	6,44	15.964,20	6,44	-
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	33.350,06	42,76	15.964,20	20,47	15.964,20	20,47	-
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	800.000,00	800.000,00	204.055,08	25,51	180.450,43	22,56	180.450,43	22,56	-
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	204.055,08	25,51	180.450,43	22,56	180.450,43	22,56	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	200.000,00	75.720,00	37,86	75.720,00	37,86	75.720,00	37,86	-
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	75.720,00	37,86	75.720,00	37,86	75.720,00	37,86	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**41.749.570,25**	**42.149.803,55**	**27.055.677,02**	**64,19**	**22.197.527,40**	**52,66**	**21.570.250,37**	**51,18**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.055.677,02	22.197.527,40	21.570.250,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.055.677,02**	**22.197.527,40**	**21.570.250,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.489.073,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.566.603,15	5.708.453,53	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,61**	**20,19**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.533.000,00	14.533.000,00	6.021.505,68	41,43
Proveniente da União - Fundo a Fundo	13.332.000,00	13.332.000,00	5.376.775,29	40,33
Proveniente dos Estados	1.201.000,00	1.201.000,00	644.730,39	53,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	74.000,00	74.000,00	2.978,57	4,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**14.607.000,00**	**14.607.000,00**	**6.024.484,25**	**41,24**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.128.000,00	9.838.093,59	4.854.389,34	49,34	3.774.348,10	38,36	3.698.461,76	37,59	-
Despesas Correntes	7.779.000,00	8.329.000,00	4.767.012,42	57,23	3.688.983,88	44,29	3.613.097,54	43,38	-
Despesas de Capital	1.349.000,00	1.509.093,59	87.376,92	5,79	85.364,22	5,66	85.364,22	5,66	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.538.000,00	7.415.572,00	5.735.114,35	77,34	2.879.967,49	38,84	2.843.482,63	38,34	-
Despesas Correntes	4.491.000,00	7.368.572,00	5.735.114,35	77,83	2.879.967,49	39,08	2.843.482,63	38,59	-
Despesas de Capital	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	900.000,00	900.000,00	811.062,97	90,12	670.486,49	74,50	557.673,04	61,96	-
Despesas Correntes	900.000,00	900.000,00	811.062,97	90,12	670.486,49	74,50	557.673,04	61,96	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	705.000,00	705.000,00	143.766,69	20,39	131.643,39	18,67	131.643,39	18,67	-
Despesas Correntes	605.000,00	605.000,00	141.091,69	23,32	131.643,39	21,76	131.643,39	21,76	-
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	2.675,00	2,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.271.000,00**	**18.858.665,59**	**11.544.333,35**	**61,22**	**7.456.445,47**	**39,54**	**7.231.260,82**	**38,34**	-

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	49.629.570,25	50.739.897,14	31.596.941,22	62,27	25.699.740,87	50,65	24.996.577,50	49,26	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.786.000,00	7.663.572,00	5.768.464,41	75,27	2.895.931,69	37,79	2.859.446,83	37,31	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.015.118,05	59,71	850.936,92	50,06	738.123,47	43,42	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	905.000,00	905.000,00	219.486,69	24,25	207.363,39	22,91	207.363,39	22,91	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**57.020.570,25**	**61.008.469,14**	**38.600.010,37**	**63,27**	**29.653.972,87**	**48,61**	**28.801.511,19**	**47,21**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**15.271.000,00**	**18.858.665,59**	**11.544.333,35**	**61,22**	**7.456.445,47**	**39,54**	**7.231.260,82**	**38,34**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**41.749.570,25**	**42.149.803,55**	**27.055.677,02**	**64,19**	**22.197.527,40**	**52,66**	**21.570.250,37**	**51,18**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NAVEGANTES, 20/07/2021

MARCIO CAPELLA	DITMAR ALFONSO ZIMATH	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador CRC/SC-15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	370.874.366,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NAVEGANTES, 20/07/2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH	JOEL VIEIRA	MARCIO CAPELLA
Secretário de Administração e Logística	Contador CRC/SC-15.192-O	Secretário de Finanças

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	354.000.000,00
Previsão Atualizada	354.000.000,00
Receitas Realizadas	206.409.408,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.184.316,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	354.000.000,00
Dotação Atualizada	369.503.744,46
Despesas Empenhadas	183.200.745,16
Despesas Liquidadas	136.951.345,80
Despesas pagas	130.628.775,46
Superavit Orçamentário	69.458.063,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	183.200.745,16
Despesas Liquidadas	136.951.345,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	370.874.366,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	370.300.884,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	370.300.884,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.688.908,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.618.094,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.618.094,82
Resultado Previdenciário	9.070.813,35
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	30.531.000,00	64.131.253,48	2,10
Resultado Primário - Acima da Linha	17.534.800,00	53.686.782,18	3,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.740.835,52	130.242,11	4.539.431,84	5.071.161,57
EXECUTIVO	9.740.835,52	130.242,11	4.539.431,84	5.071.161,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.771.607,89	25.098,41	4.299.464,27	447.045,21
EXECUTIVO	4.771.607,89	25.098,41	4.299.464,27	447.045,21
TOTAL:	**14.512.443,41**	**155.340,52**	**8.838.896,11**	**5.518.206,78**

Continua 1/2

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.879.007,99	25%	14,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.180.688,79	70%	56,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.385.598,62	2.114.401,38
DESPESAS DE CAPITAL	9.819.729,19	24.676.737,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.197.527,40	15,00	20,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 20/07/2021

MARCIO CAPELLA	DITMAR ALFONSO ZIMATH	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador CRC/SC-15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	305.599.000,00	321.102.744,46	39.604.552,21	171.569.839,99	93,65	149.532.904,47	49.016.873,48	126.242.102,67	92,18	194.860.641,79
Legislativa	5.600.000,00	5.600.000,00	793.926,45	2.237.247,47	1,22	3.362.752,53	727.185,53	1.907.221,21	1,39	3.692.778,79
Ação Legislativa	5.600.000,00	5.600.000,00	793.926,45	2.237.247,47	1,22	3.362.752,53	727.185,53	1.907.221,21	1,39	3.692.778,79
Judiciária	2.110.000,00	2.110.000,00	355.623,67	1.401.614,63	0,77	708.385,37	348.015,47	1.261.807,71	0,92	848.192,29
Representação Judicial e Extrajudicial	2.110.000,00	2.110.000,00	355.623,67	1.401.614,63	0,77	708.385,37	348.015,47	1.261.807,71	0,92	848.192,29
Essencial à Justiça	401.000,00	401.000,00	201.308,92	201.308,92	0,11	199.691,08	201.308,92	201.308,92	0,15	199.691,08
Representação Judicial e Extrajudicial	401.000,00	401.000,00	201.308,92	201.308,92	0,11	199.691,08	201.308,92	201.308,92	0,15	199.691,08
Administração	17.892.743,49	18.392.743,49	2.045.243,62	9.572.381,82	5,23	8.820.361,67	2.287.964,62	6.618.181,92	4,83	11.774.561,57
Planejamento e Orçamento	1.205.900,00	1.205.900,00	146.996,88	540.055,85	0,29	665.844,15	136.016,58	338.108,70	0,25	867.791,30
Administração Geral	4.145.343,49	4.145.343,49	222.313,49	1.281.471,96	0,70	2.863.871,53	346.241,67	1.051.709,36	0,77	3.093.634,13
Administração Financeira	2.970.000,00	2.970.000,00	213.732,65	1.923.222,16	1,05	1.046.777,84	373.566,64	1.155.368,38	0,84	1.814.631,62
Controle Interno	938.000,00	938.000,00	85.153,86	313.011,53	0,17	624.988,47	89.482,68	288.239,33	0,21	649.760,67
Formação de Recursos Humanos	5.350.000,00	5.850.000,00	968.800,31	3.883.706,76	2,12	1.966.293,24	941.370,43	2.685.948,25	1,96	3.164.051,75
Comunicação Social	1.110.000,00	1.110.000,00	188.240,85	553.705,27	0,30	556.294,73	171.822,99	457.939,25	0,33	652.060,75
Previdência do Regime Estatutário	2.173.500,00	2.173.500,00	220.005,58	1.077.208,29	0,59	1.096.291,71	229.463,63	640.868,65	0,47	1.532.631,35
Segurança Pública	5.067.000,00	5.263.628,54	557.892,49	2.736.944,15	1,49	2.526.684,39	688.239,37	1.866.936,60	1,36	3.396.691,94
Policiamento	1.169.000,00	1.325.847,66	126.167,16	676.547,96	0,37	649.299,70	121.427,50	265.928,89	0,19	1.059.918,77
Defesa Civil	1.190.000,00	1.229.780,88	160.619,33	547.405,06	0,30	682.375,82	163.788,74	516.007,06	0,38	713.773,82
Informação e Inteligência	2.708.000,00	2.708.000,00	271.106,00	1.512.991,13	0,83	1.195.008,87	403.023,13	1.085.000,65	0,79	1.622.999,35
Assistência Social	9.699.000,00	10.278.428,00	1.021.160,85	4.219.642,78	2,30	6.058.785,22	971.693,29	2.713.597,87	1,98	7.564.830,13
Assistência ao Idoso	460.000,00	460.000,00	76.395,00	244.578,48	0,13	215.421,52	28.506,98	41.770,47	0,03	418.229,53
Assistência ao Portador de Deficiência	391.000,00	391.000,00	8.283,46	41.380,30	0,02	349.619,70	4.107,07	9.966,68	0,01	381.033,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.344.000,00	2.344.000,00	51.045,20	579.918,24	0,32	1.764.081,76	109.572,94	309.922,23	0,23	2.034.077,77
Assistência Comunitária	6.504.000,00	7.083.428,00	885.437,19	3.353.765,76	1,83	3.729.662,24	829.506,30	2.351.938,49	1,72	4.731.489,51
Previdência Social	12.090.750,00	12.090.750,00	2.621.884,39	7.624.695,32	4,16	4.466.054,68	2.621.884,39	7.624.695,32	5,57	4.466.054,68
Previdência do Regime Estatutário	12.090.750,00	12.090.750,00	2.621.884,39	7.624.695,32	4,16	4.466.054,68	2.621.884,39	7.624.695,32	5,57	4.466.054,68
Saúde	53.290.570,25	57.278.469,14	6.558.433,41	36.867.395,12	20,12	20.411.074,02	11.322.206,28	27.973.159,97	20,43	29.305.309,17
Atenção Básica	45.899.570,25	47.009.897,14	4.899.780,64	29.864.325,97	16,30	17.145.571,17	9.753.288,67	24.018.927,97	17,54	22.990.969,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.786.000,00	7.663.572,00	1.312.452,22	5.768.464,41	3,15	1.895.107,59	1.043.296,07	2.895.931,69	2,11	4.767.640,31
Suporte Profilático e Terapêutico	1.700.000,00	1.700.000,00	211.860,12	1.015.118,05	0,55	684.881,95	398.404,41	850.936,92	0,62	849.063,08
Vigilância Sanitária	905.000,00	905.000,00	134.340,43	219.486,69	0,12	685.513,31	127.217,13	207.363,39	0,15	697.636,61
Trabalho	3.785.000,00	3.785.000,00	572.450,70	2.213.961,29	1,21	1.571.038,71	591.976,59	1.917.244,60	1,40	1.867.755,40
Fomento ao Trabalho	3.785.000,00	3.785.000,00	572.450,70	2.213.961,29	1,21	1.571.038,71	591.976,59	1.917.244,60	1,40	1.867.755,40

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	305.599.000,00	321.102.744,46	39.604.552,21	171.569.839,99	93,65	149.532.904,47	49.016.873,48	126.242.102,67	92,18	194.860.641,79
Educação	110.024.100,00	112.246.222,64	17.299.428,93	53.122.686,33	29,00	59.123.536,31	19.525.819,80	47.185.561,04	34,45	65.060.661,60
Alimentação e Nutrição	3.980.000,00	4.414.010,00	463.060,44	2.282.158,72	1,25	2.131.851,28	604.626,19	887.379,76	0,65	3.526.630,24
Ensino Fundamental	59.721.900,00	60.838.075,29	9.800.327,19	28.495.403,18	15,55	32.342.672,11	10.915.084,28	25.992.307,87	18,98	34.845.767,42
Educação Infantil	45.513.000,00	46.184.937,35	7.028.664,04	22.000.433,77	12,01	24.184.503,58	7.929.018,47	20.024.287,15	14,62	26.160.650,20
Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Educação Especial	669.200,00	669.200,00	7.377,26	344.690,66	0,19	324.509,34	77.090,86	281.586,26	0,21	387.613,74
Cultura	1.947.000,00	1.951.719,00	125.395,00	470.841,22	0,26	1.480.877,78	151.111,84	416.915,58	0,30	1.534.803,42
Difusão Cultural	1.947.000,00	1.951.719,00	125.395,00	470.841,22	0,26	1.480.877,78	151.111,84	416.915,58	0,30	1.534.803,42
Urbanismo	20.636.000,00	20.636.000,00	2.374.171,73	8.559.560,58	4,67	12.076.439,42	2.349.402,03	6.935.879,63	5,06	13.700.120,37
Infra-Estrutura Urbana	2.455.000,00	2.455.000,00	300.736,01	1.053.947,73	0,58	1.401.052,27	302.752,15	1.018.716,36	0,74	1.436.283,64
Serviços Urbanos	18.181.000,00	18.181.000,00	2.073.435,72	7.505.612,85	4,10	10.675.387,15	2.046.649,88	5.917.163,27	4,32	12.263.836,73
Saneamento	23.831.000,00	27.213.500,00	1.948.962,20	21.550.137,17	11,76	5.663.362,83	4.280.300,44	10.716.837,18	7,83	16.496.662,82
Saneamento Básico Urbano	23.831.000,00	27.213.500,00	1.948.962,20	21.550.137,17	11,76	5.663.362,83	4.280.300,44	10.716.837,18	7,83	16.496.662,82
Gestão Ambiental	1.522.000,00	1.522.000,00	203.592,34	696.460,45	0,38	825.539,55	217.012,43	615.341,96	0,45	906.658,04
Preservação e Conservação Ambiental	1.522.000,00	1.522.000,00	203.592,34	696.460,45	0,38	825.539,55	217.012,43	615.341,96	0,45	906.658,04
Agricultura	1.992.000,00	1.992.000,00	258.086,21	1.041.049,24	0,57	950.950,76	266.367,57	772.394,66	0,56	1.219.605,34
Extensão Rural	1.992.000,00	1.992.000,00	258.086,21	1.041.049,24	0,57	950.950,76	266.367,57	772.394,66	0,56	1.219.605,34
Comércio e Serviços	2.134.000,00	2.302.231,53	72.336,00	369.761,35	0,20	1.932.470,18	89.525,18	290.357,91	0,21	2.011.873,62
Turismo	2.134.000,00	2.302.231,53	72.336,00	369.761,35	0,20	1.932.470,18	89.525,18	290.357,91	0,21	2.011.873,62
Energia	7.000.000,00	10.800.000,00	1.080.962,00	6.445.460,39	3,52	4.354.539,61	815.264,57	2.152.595,33	1,57	8.647.404,67
Energia Elétrica	7.000.000,00	10.800.000,00	1.080.962,00	6.445.460,39	3,52	4.354.539,61	815.264,57	2.152.595,33	1,57	8.647.404,67
Transporte	14.099.086,26	14.761.302,12	1.225.152,75	4.440.102,23	2,42	10.321.199,89	128.418,29	807.572,53	0,59	13.953.729,59
Transporte Rodoviário	14.099.086,26	14.761.302,12	1.225.152,75	4.440.102,23	2,42	10.321.199,89	128.418,29	807.572,53	0,59	13.953.729,59
Desporto e Lazer	2.331.000,00	2.331.000,00	204.599,64	729.035,71	0,40	1.601.964,29	136.770,13	363.512,26	0,27	1.967.487,74
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto Comunitário	2.281.000,00	2.281.000,00	204.599,64	729.035,71	0,40	1.551.964,29	136.770,13	363.512,26	0,27	1.917.487,74
Encargos Especiais	8.946.750,00	8.946.750,00	83.940,91	7.069.553,82	3,86	1.877.196,18	1.296.406,74	3.900.980,47	2,85	5.045.769,53
Serviço da Dívida Interna	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	3.957.259,06	2,16	1.542.740,94	677.733,35	2.033.582,49	1,48	3.466.417,51
Outros Encargos Especiais	3.446.750,00	3.446.750,00	83.940,91	3.112.294,76	1,70	334.455,24	618.673,39	1.867.397,98	1,36	1.579.352,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.191.000,00	26.191.000,00	3.099.859,33	11.630.905,17	6,35	14.560.094,83	3.635.419,05	10.709.243,13	7,82	15.481.756,87
Legislativa	155.000,00	155.000,00	9.916,94	34.632,55	0,02	120.367,45	10.526,82	31.328,68	0,02	123.671,32
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	9.916,94	34.632,55	0,02	120.367,45	10.526,82	31.328,68	0,02	123.671,32

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.191.000,00	26.191.000,00	3.099.859,33	11.630.905,17	6,35	14.560.094,83	3.635.419,05	10.709.243,13	7,82	15.481.756,87
Judiciária	150.000,00	150.000,00	19.149,52	56.920,79	0,03	93.079,21	19.149,52	56.920,79	0,04	93.079,21
Representação Judicial e Extrajudicial	150.000,00	150.000,00	19.149,52	56.920,79	0,03	93.079,21	19.149,52	56.920,79	0,04	93.079,21
Administração	3.160.000,00	3.160.000,00	155.548,32	2.463.895,36	1,34	696.104,64	634.950,55	1.858.006,71	1,36	1.301.993,29
Planejamento e Orçamento	39.000,00	39.000,00	2.602,46	18.603,77	0,01	20.396,23	2.602,46	18.603,77	0,01	20.396,23
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	8.591,33	24.898,92	0,01	96.101,08	8.591,33	24.898,92	0,02	96.101,08
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	31.641,26	92.750,07	0,05	127.249,93	31.641,26	92.750,07	0,07	127.249,93
Controle Interno	96.000,00	96.000,00	13.985,92	41.209,84	0,02	54.790,16	13.985,92	41.209,84	0,03	54.790,16
Formação de Recursos Humanos	2.500.000,00	2.500.000,00	71.109,37	2.217.602,43	1,21	282.397,57	550.511,60	1.611.713,78	1,18	888.286,22
Comunicação Social	79.000,00	79.000,00	11.656,52	20.454,07	0,01	58.545,93	11.656,52	20.454,07	0,01	58.545,93
Previdência do Regime Estatutário	105.000,00	105.000,00	15.961,46	48.376,26	0,03	56.623,74	15.961,46	48.376,26	0,04	56.623,74
Segurança Pública	169.000,00	169.000,00	23.157,06	84.529,46	0,05	84.470,54	26.291,37	72.243,86	0,05	96.756,14
Policiamento	16.000,00	16.000,00	0,00	15.000,00	0,01	1.000,00	1.745,01	4.790,68	0,00	11.209,32
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	10.239,44	28.027,81	0,02	31.972,19	10.239,44	28.027,81	0,02	31.972,19
Informação e Inteligência	93.000,00	93.000,00	12.917,62	41.501,65	0,02	51.498,35	14.306,92	39.425,37	0,03	53.574,63
Assistência Social	649.000,00	649.000,00	78.503,61	246.388,25	0,13	402.611,75	79.198,19	232.893,50	0,17	416.106,50
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00	141.000,00	1.206,52	8.619,56	0,00	132.380,44	1.264,86	3.807,17	0,00	137.192,83
Assistência Comunitária	507.000,00	507.000,00	77.297,09	237.768,69	0,13	269.231,31	77.933,33	229.086,33	0,17	277.913,67
Saúde	3.730.000,00	3.730.000,00	558.274,75	1.732.615,25	0,95	1.997.384,75	567.079,86	1.680.812,90	1,23	2.049.187,10
Atenção Básica	3.730.000,00	3.730.000,00	558.274,75	1.732.615,25	0,95	1.997.384,75	567.079,86	1.680.812,90	1,23	2.049.187,10
Trabalho	310.000,00	310.000,00	42.483,61	143.971,82	0,08	166.028,18	44.362,53	142.268,75	0,10	167.731,25
Fomento ao Trabalho	310.000,00	310.000,00	42.483,61	143.971,82	0,08	166.028,18	44.362,53	142.268,75	0,10	167.731,25
Educação	15.335.000,00	15.335.000,00	1.879.142,10	5.779.671,18	3,15	9.555.328,82	1.914.117,49	5.610.494,35	4,10	9.724.505,65
Ensino Fundamental	8.660.000,00	8.660.000,00	1.001.773,56	3.035.252,52	1,66	5.624.747,48	1.015.404,56	2.962.921,38	2,16	5.697.078,62
Educação Infantil	6.630.000,00	6.630.000,00	873.472,92	2.732.695,09	1,49	3.897.304,91	894.817,31	2.635.849,40	1,92	3.994.150,60
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	3.895,62	11.723,57	0,01	23.276,43	3.895,62	11.723,57	0,01	23.276,43
Cultura	79.000,00	79.000,00	7.712,97	28.948,52	0,02	50.051,48	8.024,93	24.457,92	0,02	54.542,08
Difusão Cultural	79.000,00	79.000,00	7.712,97	28.948,52	0,02	50.051,48	8.024,93	24.457,92	0,02	54.542,08
Urbanismo	1.940.000,00	1.940.000,00	263.968,66	835.441,48	0,46	1.104.558,52	267.850,90	804.361,83	0,59	1.135.638,17
Infra-Estrutura Urbana	290.000,00	290.000,00	31.850,93	106.719,52	0,06	183.280,48	31.850,93	106.719,52	0,08	183.280,48
Serviços Urbanos	1.650.000,00	1.650.000,00	232.117,73	728.721,96	0,40	921.278,04	235.999,97	697.642,31	0,51	952.357,69

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.191.000,00	26.191.000,00	3.099.859,33	11.630.905,17	6,35	14.560.094,83	3.635.419,05	10.709.243,13	7,82	15.481.756,87
Saneamento	104.000,00	104.000,00	6.023,95	27.891,42	0,02	76.108,58	6.240,66	18.395,78	0,01	85.604,22
Saneamento Básico Urbano	104.000,00	104.000,00	6.023,95	27.891,42	0,02	76.108,58	6.240,66	18.395,78	0,01	85.604,22
Gestão Ambiental	166.000,00	166.000,00	22.491,75	68.433,01	0,04	97.566,99	22.658,76	67.756,32	0,05	98.243,68
Preservação e Conservação Ambiental	166.000,00	166.000,00	22.491,75	68.433,01	0,04	97.566,99	22.658,76	67.756,32	0,05	98.243,68
Agricultura	134.000,00	134.000,00	22.291,04	78.560,76	0,04	55.439,24	22.474,16	68.925,37	0,05	65.074,63
Extensão Rural	134.000,00	134.000,00	22.291,04	78.560,76	0,04	55.439,24	22.474,16	68.925,37	0,05	65.074,63
Comércio e Serviços	16.000,00	16.000,00	1.357,78	10.167,34	0,01	5.832,66	1.718,44	6.935,79	0,01	9.064,21
Turismo	16.000,00	16.000,00	1.357,78	10.167,34	0,01	5.832,66	1.718,44	6.935,79	0,01	9.064,21
Desporto e Lazer	94.000,00	94.000,00	9.837,27	38.837,98	0,02	55.162,02	10.774,87	33.440,58	0,02	60.559,42
Desporto Comunitário	94.000,00	94.000,00	9.837,27	38.837,98	0,02	55.162,02	10.774,87	33.440,58	0,02	60.559,42
TOTAL (III) = (I + II)	331.790.000,00	347.293.744,46	42.704.411,54	183.200.745,16	100,00	164.092.999,30	52.652.292,53	136.951.345,80	100,00	210.342.398,66

FONTE:

NAVEGANTES, 20/07/2021

MARCIO CAPELLA	DITMAR ALFONSO ZIMATH	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador CRC/SC-15.192-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.692.802,45**	**27.484.249,45**	**25.341.612,80**	**27.451.905,62**	**37.263.958,96**	**48.104.894,99**	**36.140.031,99**	**35.599.581,71**	**32.088.553,41**	**32.798.841,75**	**36.877.693,38**	**31.585.160,37**	**409.429.286,88**	**348.841.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.153.136,57	5.388.001,58	5.387.174,06	5.968.691,60	5.619.077,16	8.963.691,47	11.798.804,57	10.648.203,14	7.765.069,68	6.433.929,33	7.543.130,06	6.091.051,42	86.759.960,64	71.169.000,00
IPTU	827.648,96	730.072,66	787.972,50	837.211,98	1.000.667,95	1.080.752,80	6.926.739,72	5.703.787,51	1.691.563,57	946.336,39	761.771,21	873.764,96	22.168.290,21	20.580.000,00
ISS	3.033.286,34	2.839.306,61	2.706.494,74	3.362.092,68	2.654.367,52	4.016.134,00	3.753.285,42	2.761.051,64	3.377.917,84	3.428.206,38	5.044.068,26	3.170.040,49	40.146.251,92	30.760.000,00
ITBI	501.048,64	639.941,78	881.323,63	783.451,87	996.350,85	1.047.409,07	684.203,71	851.965,66	1.126.727,79	1.075.415,85	858.365,71	815.444,37	10.261.648,93	7.403.000,00
IRRF	688.450,21	1.080.549,99	882.413,89	894.182,09	873.031,16	2.623.860,33	28.909,68	765.403,05	959.811,89	850.419,67	735.720,73	1.110.398,12	11.493.150,81	9.421.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.702,42	98.130,54	128.969,30	91.752,98	94.659,68	195.535,27	405.666,04	565.995,28	609.048,59	133.551,04	143.204,15	121.403,48	2.690.618,77	3.005.000,00
Contribuições	1.661.749,81	1.680.626,44	1.671.517,73	1.682.299,42	1.663.057,47	3.954.522,41	635.465,72	1.783.921,48	1.755.841,35	2.001.957,78	1.848.691,81	1.856.629,70	22.196.281,12	14.715.000,00
Receita Patrimonial	8.050.163,73	-1.787.818,17	-4.309.614,83	-969.023,97	10.650.973,92	10.275.196,03	1.034.168,29	1.138.529,80	1.357.675,95	2.430.305,96	3.717.550,92	1.261.107,62	32.849.215,25	13.496.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.043.961,33	-1.794.020,57	-4.309.614,83	-975.226,37	10.644.771,52	10.250.995,23	1.027.331,45	1.132.327,40	1.351.066,75	2.423.855,73	3.710.450,61	1.254.498,42	32.760.396,67	13.468.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.202,40	6.202,40	0,00	6.202,40	6.202,40	24.200,80	6.836,84	6.202,40	6.609,20	6.450,23	7.100,31	6.609,20	88.818,58	28.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.260.266,43	1.778.090,22	2.723.972,19	2.274.684,04	1.765.316,74	2.515.473,91	1.678.552,24	1.448.632,51	2.160.897,61	1.967.819,03	1.899.122,51	2.379.077,60	24.851.905,03	25.532.000,00
Transferências Correntes	21.169.487,16	20.079.211,13	19.525.372,89	18.169.332,09	17.226.844,71	21.848.788,05	20.805.425,87	20.333.327,09	18.733.386,55	19.615.960,28	21.575.849,21	19.704.889,11	238.787.874,14	219.656.000,00
Cota-Parte do FPM	3.398.959,37	2.159.100,90	1.739.174,80	2.340.227,24	3.101.793,96	4.625.014,37	3.623.319,68	4.749.253,43	3.183.324,79	3.327.924,86	3.999.707,42	3.459.125,86	39.706.926,68	41.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.512.530,92	4.639.076,09	4.905.741,28	5.239.404,90	4.926.066,81	5.797.714,80	6.168.934,98	5.242.446,31	5.372.188,49	5.659.496,33	5.595.471,11	5.677.888,47	63.736.960,49	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	836.291,87	764.591,20	741.188,87	690.837,95	437.322,18	344.351,68	629.099,82	661.999,07	856.619,64	793.164,37	774.777,15	837.421,38	8.367.665,18	10.000.000,00
Cota-Parte do ITR	170,31	468,70	5.002,07	23.790,33	2.798,64	2.994,02	2.360,71	2.991,54	2.374,01	3.067,23	2.455,17	2.397,87	50.870,60	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.898,28	55.036,38	27.518,19	27.518,19	27.518,19	27.518,19	524.007,42	180.000,00
Transferências da LC 61/1989	52.407,85	60.610,54	71.194,37	81.479,10	89.315,13	93.936,35	85.120,32	69.628,51	82.678,63	82.922,82	80.149,60	73.522,54	922.965,76	1.200.000,00
Transferências do FUNDEB	6.038.500,91	6.171.228,81	6.292.223,54	6.915.518,39	6.588.610,40	7.453.851,49	7.801.362,14	7.425.953,60	7.136.213,88	7.434.094,20	8.644.789,39	7.679.757,00	85.582.103,75	80.010.000,00
Outras Transferências Correntes	6.330.625,93	6.284.134,89	5.770.847,96	2.878.074,18	2.080.937,59	3.530.925,34	2.136.329,94	2.126.018,25	2.072.468,92	2.287.772,28	2.450.981,18	1.947.257,80	39.896.374,26	26.456.000,00
Outras Receitas Correntes	397.998,75	346.138,25	343.190,76	325.922,44	338.688,96	547.223,12	187.615,30	246.967,69	315.682,27	348.869,37	293.348,87	292.404,92	3.984.050,70	4.273.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.740.217,86**	**2.779.117,30**	**2.745.443,68**	**2.926.788,09**	**3.047.471,93**	**5.457.044,53**	**2.176.937,48**	**3.382.856,77**	**3.163.225,13**	**3.384.352,11**	**3.416.077,20**	**3.335.388,63**	**38.554.920,71**	**31.393.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.135.433,29	1.134.240,75	1.132.876,33	1.131.533,18	1.132.964,29	3.353.073,93	3.390,92	1.107.712,72	1.132.659,36	1.279.908,33	1.194.436,47	1.194.188,78	14.932.418,35	7.815.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	120.107,26	120.107,26	120.107,26	120.107,26	120.107,26	240.214,52	0,00	118.873,17	125.625,21	125.625,21	125.625,21	125.625,21	1.462.124,83	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.484.677,31	1.524.769,29	1.492.460,09	1.675.147,65	1.794.400,38	1.863.756,08	2.173.546,56	2.156.270,88	1.904.940,56	1.978.818,57	2.096.015,52	2.015.574,64	22.160.377,53	22.078.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**35.952.584,59**	**24.705.132,15**	**22.596.169,12**	**24.525.117,53**	**34.216.487,03**	**42.647.850,46**	**33.963.094,51**	**32.216.724,94**	**28.925.328,28**	**29.414.489,64**	**33.461.616,18**	**28.249.771,74**	**370.874.366,17**	**317.448.200,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	148.053,36	99,98	50,79	70,35	65,55	421.023,32	90,35	86,89	401,76	696,56	1.240,93	1.601,49	573.481,33	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**35.804.531,23**	**24.705.032,17**	**22.596.118,33**	**24.525.047,18**	**34.216.421,48**	**42.226.827,14**	**33.963.004,16**	**32.216.638,05**	**28.924.926,52**	**29.413.793,08**	**33.460.375,25**	**28.248.170,25**	**370.300.884,84**	**317.448.200,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**35.804.531,23**	**24.705.032,17**	**22.596.118,33**	**24.525.047,18**	**34.216.421,48**	**42.226.827,14**	**33.963.004,16**	**32.216.638,05**	**28.924.926,52**	**29.413.793,08**	**33.460.375,25**	**28.248.170,25**	**370.300.884,84**	**317.448.200,00**

Fonte:

NAVEGANTES, 20/07/2021

MARCIO CAPELLA	DITMAR ALFONSO ZIMATH	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador CRC/SC-15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.985.000,00	16.688.908,17
Receita de Contribuições dos Segurados	7.815.000,00	5.912.296,58
Ativo	7.700.000,00	5.767.409,77
Inativo	100.000,00	132.767,78
Pensionista	15.000,00	12.119,03
Receita de Contribuições Patronais	250.000,00	218.888,28
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	250.000,00	218.888,28
Receita Patrimonial	11.420.000,00	9.936.349,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.420.000,00	9.936.349,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	621.374,01
Compensação Financeira entre os regimes	1.500.000,00	621.374,01
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**20.985.000,00**	**16.688.908,17**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	7.618.094,82	7.618.094,82	7.618.094,82
Aposentadorias	0,00	6.152.698,65	6.152.698,65	6.152.698,65
Pensões por Morte	0,00	1.465.396,17	1.465.396,17	1.465.396,17
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**7.618.094,82**	**7.618.094,82**	**7.618.094,82**

Continua 1/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**20.985.000,00**	**9.070.813,35**	**9.070.813,35**	**9.070.813,35**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	22.210.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	255.552.024,15
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	300.000,00	262.791,57
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**300.000,00**	**262.791,57**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	2.189.250,00	1.182.726,89	746.387,25	715.250,30
Pessoal e Encargos Sociais	960.750,00	423.856,57	423.856,57	414.419,20
Demais Despesas Correntes	1.228.500,00	758.870,32	322.530,68	300.831,10

Continua 2/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	273.000,00	17.383,55	17.383,55	17.383,55
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.462.250,00**	**1.200.110,44**	**763.770,80**	**732.633,85**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-2.162.250,00**	**-937.318,87**	**-500.979,23**	**-469.842,28**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NAVEGANTES, 20/07/2021

MARCIO CAPELLA	DITMAR ALFONSO ZIMATH	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logí	Contador CRC/SC-15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	326.763.200,00	192.764.695,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.169.000,00	50.280.188,20
I.P.T.U.	20.580.000,00	16.903.963,36
I.S.S.	30.760.000,00	21.534.570,03
I.T.B.I.	7.403.000,00	5.412.123,09
I.R.R.F.	9.421.000,00	4.450.663,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.005.000,00	1.978.868,58
Contribuições	14.715.000,00	9.882.507,84
Receita Patrimonial	13.496.200,00	10.939.338,54
Aplicações Financeiras(II)	13.468.200,00	10.899.530,36
Outras Receitas Patrimoniais	28.000,00	39.808,18
Transferências Correntes	197.578.000,00	108.443.671,38
Cota-Parte do FPM	34.000.000,00	17.874.124,97
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	26.973.141,01
Cota-Parte do IPVA	8.000.000,00	3.642.465,63
Cota-Parte do ITR	8.000,00	12.517,27
Transferências da LC 87/1996	144.000,00	419.205,92
Transferências da LC 61/1989	960.000,00	379.218,00
Transferências do FUNDEB	80.010.000,00	46.122.170,21
Outras Transferências Correntes	26.456.000,00	13.020.828,37
Demais Receitas Correntes	29.805.000,00	13.218.989,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.805.000,00	13.218.989,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	313.295.000,00	181.865.165,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.838.800,00	4.705.865,18
Operação de Crédito(VI)	6.500.000,00	4.385.598,62
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.337.800,00	320.266,56
Convênios	4.260.800,00	216.380,96
Outras Transferências de Capital	77.000,00	103.885,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.338.800,00	320.266,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**317.633.800,00**	**182.185.432,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	285.406.277,51	161.750.110,80	123.169.838,81	118.859.827,76	4.260.057,79	2.425.164,65	2.357.506,00
Pessoal e Encargos Sociais	163.018.888,05	79.887.378,88	79.753.964,08	78.915.147,52	266,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500.000,00	500.000,00	455.059,06	455.059,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	121.887.389,46	81.362.731,92	42.960.815,67	39.489.621,18	4.259.790,80	2.425.164,65	2.357.506,00
Transferências Constitucionais e Legais	195.000,00	103.350,00	103.350,00	68.100,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	121.692.389,46	81.259.381,92	42.857.465,67	39.421.521,18	4.259.790,80	2.425.164,65	2.357.506,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	284.906.277,51	161.250.110,80	122.714.779,75	118.404.768,70	4.260.057,79	2.425.164,65	2.357.506,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.496.466,95	9.819.729,19	3.072.263,86	2.850.117,24	22.797,76	2.265.362,82	2.181.925,84
Investimentos	29.496.466,95	6.362.470,13	1.493.740,43	1.271.593,81	22.797,76	2.265.362,82	2.181.925,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000.000,00	3.457.259,06	1.578.523,43	1.578.523,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.496.466,95	6.362.470,13	1.493.740,43	1.271.593,81	22.797,76	2.265.362,82	2.181.925,84

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**315.602.744,46**	**167.612.580,93**	**124.208.520,18**	**119.676.362,51**	**4.282.855,55**	**4.690.527,47**	**4.539.431,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**53.686.782,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.534.800,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.899.530,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	455.059,06
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**64.131.253,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.531.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	32.095.282,08	34.902.357,27
DEDUÇÕES (XXIX)	56.281.813,64	111.911.873,79
Disponibilidade de Caixa	56.281.813,64	111.911.873,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.905.816,80	112.510.014,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.624.003,16	598.140,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.186.531,56	-77.009.516,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**52.822.984,96**	

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.025.862,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**48.797.122,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**38.352.651,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.184.316,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.184.316,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	22.210.000,00

NAVEGANTES, 20/07/2021

MARCIO CAPELLA	DITMAR ALFONSO ZIMATH	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador CRC/SC-15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	392.883,80	4.361.651,98	4.282.855,55	25.098,41	446.581,82	386.974,77	9.353.860,75	4.690.527,47	4.539.431,84	130.242,11	5.071.161,57	5.517.743,39
EXECUTIVO	392.883,80	4.361.651,98	4.282.855,55	25.098,41	446.581,82	386.974,77	9.353.860,75	4.690.527,47	4.539.431,84	130.242,11	5.071.161,57	5.517.743,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	392.883,80	4.129.907,65	4.051.111,22	25.098,41	446.581,82	375.008,45	8.747.656,76	4.350.640,84	4.199.588,65	130.242,11	4.792.834,45	5.239.416,27
FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PAI	0,00	19.479,83	19.479,83	0,00	0,00	0,00	132.353,41	47.105,25	46.580,62	0,00	85.772,79	85.772,79
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE	0,00	4.984,29	4.984,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	4.609,71	4.609,71	0,00	1,00	110.398,09	112.193,99	23.235,55	23.154,10	0,00	199.437,98	199.438,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90.629,44	1.411.162,77	1.404.732,74	0,00	97.059,47	496,00	1.477.101,94	731.635,73	721.944,91	0,00	755.653,03	852.712,50
PREFEITURA MUNICIPAL	277.095,76	2.689.671,05	2.617.304,65	25.098,41	324.363,75	154.169,08	7.026.007,42	3.548.664,31	3.407.909,02	130.242,11	3.642.025,37	3.966.389,12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12.968,88	0,00	0,00	0,00	12.968,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.968,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	6.109,63	0,00	0,00	0,00	6.109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6.078,09	0,00	0,00	0,00	6.078,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.078,09
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
FUNDACAO CULTURAL DE NAVEGANTES	0,00	6.615,37	6.615,37	0,00	0,00	0,00	400.110,85	151.996,16	151.996,16	0,00	248.114,69	248.114,69
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	6.615,37	6.615,37	0,00	0,00	0,00	400.110,85	151.996,16	151.996,16	0,00	248.114,69	248.114,69
FUNDACAO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	3.044,88	3.044,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	3.044,88	3.044,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	11.232,51	11.232,51	0,00	0,00	0,00	5.050,38	1.295,20	1.295,20	0,00	3.755,18	3.755,18
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	11.232,51	11.232,51	0,00	0,00	0,00	5.050,38	1.295,20	1.295,20	0,00	3.755,18	3.755,18
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	0,00	55.752,34	55.752,34	0,00	0,00	0,00	198.385,34	185.550,55	185.507,11	0,00	12.878,23	12.878,23
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	55.752,34	55.752,34	0,00	0,00	0,00	198.385,34	185.550,55	185.507,11	0,00	12.878,23	12.878,23
INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN	0,00	7.494,50	7.494,50	0,00	0,00	0,00	2.327,42	714,72	714,72	0,00	1.612,70	1.612,70
INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN	0,00	7.494,50	7.494,50	0,00	0,00	0,00	2.327,42	714,72	714,72	0,00	1.612,70	1.612,70
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	147.604,73	147.604,73	0,00	0,00	11.966,32	330,00	330,00	330,00	0,00	11.966,32	11.966,32
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,00	147.604,73	147.604,73	0,00	0,00	11.966,32	330,00	330,00	330,00	0,00	11.966,32	11.966,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	17.072,11	16.608,72	-	463,39	-	-	-	-	-	-	463,39
EXECUTIVO	0,00	17.072,11	16.608,72	0,00	463,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	16.161,07	15.697,68	0,00	463,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,39
FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PAI	0,00	727,60	727,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.476,58	2.476,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	12.956,89	12.493,50	0,00	463,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,39
FUNDACAO CULTURAL DE NAVEGANTES	0,00	303,90	303,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	303,90	303,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	373,05	373,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	373,05	373,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	0,00	182,79	182,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	182,79	182,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	17.072,11	16.608,72	-	463,39	-	-	-	-	-	-	463,39
EXECUTIVO	0,00	17.072,11	16.608,72	0,00	463,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,39
INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN	0,00	51,30	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN	0,00	51,30	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**392.883,80**	**4.378.724,09**	**4.299.464,27**	**25.098,41**	**447.045,21**	**386.974,77**	**9.353.860,75**	**4.690.527,47**	**4.539.431,84**	**130.242,11**	**5.071.161,57**	**5.518.206,78**

FONTE:

NAVEGANTES, 20/07/2021

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador CRC/SC-15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**68.164.000,00**	**48.301.319,62**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.580.000,00	16.903.963,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.403.000,00	5.412.123,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.760.000,00	21.534.570,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.421.000,00	4.450.663,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**113.240.000,00**	**61.775.585,04**
2.1- Cota-Parte FPM	41.800.000,00	22.342.656,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.000.000,00	22.342.656,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	33.716.425,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	474.022,42
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	15.646,53
2.5- Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	4.553.081,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	50.000,00	149.745,51
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	524.007,42
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**181.404.000,00**	**110.076.904,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**22.042.000,00**	**12.220.366,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**23.309.000,00**	**15.298.859,74**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**80.160.000,00**	**46.160.092,13**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.160.000,00	46.160.092,13
6.1.1- Principal	80.010.000,00	46.122.170,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	37.921,92
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**57.968.000,00**	**33.901.803,79**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.064.438,05**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.064.438,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**47.224.530,18**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.460.000,00	26.180.688,79	26.180.688,79	25.376.640,84	-
10.1- Educação Infantil	20.300.000,00	11.665.995,74	11.665.995,74	11.331.272,77	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	20.300.000,00	11.665.995,74	11.665.995,74	11.331.272,77	-
10.2- Ensino Fundamental	29.160.000,00	14.514.693,05	14.514.693,05	14.045.368,07	-
11- OUTRAS DESPESAS	31.764.438,05	15.479.931,17	15.479.931,17	15.011.967,91	-
11.1- Educação Infantil	15.961.841,84	7.435.938,68	7.435.938,68	7.227.081,62	-
11.1.1- Creche	15.400.000,00	6.874.096,84	6.874.096,84	6.665.239,78	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	15.802.596,21	8.043.992,49	8.043.992,49	7.784.886,29	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**81.224.438,05**	**41.660.619,96**	**41.660.619,96**	**40.388.608,75**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	26.180.688,79	26.180.688,79	25.376.640,84	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	40.596.181,91	40.596.181,91	39.324.170,70	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.312.064,49	26.180.688,79	26.180.688,79	56,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.616.009,21	5.563.910,22	5.563.910,22	12,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.064.438,05	1.064.438,05	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.064.438,05	1.064.438,05	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.387.000,00	5.295.467,78	3.431.221,55	2.527.072,83	-
24.1- Creche	6.193.500,00	2.647.733,89	1.715.610,78	1.263.536,42	-
24.2- Pré-escola	6.193.500,00	2.647.733,89	1.715.610,77	1.263.536,41	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.691.100,00	7.641.427,63	5.753.408,32	4.719.910,69	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**30.078.100,00**	**12.936.895,41**	**9.184.629,87**	**7.246.983,52**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	49.780.811,78
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	33.901.803,79
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	15.879.007,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.519.226,16	15.879.007,99	14,42

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.936,22	0,00	0,00	0,00	12.936,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.936,22	0,00	0,00	0,00	12.936,22
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.241.000,00	5.483.350,85
35.1- Salário-Educação	7.300.000,00	4.278.839,02
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	1.850.000,00	1.186.576,91
35.4 - PNATE	34.000,00	13.270,40
35.5- Outras Transferências do FNDE	52.000,00	4.664,52
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.081.000,00	136.299,92
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**10.322.000,00**	**5.619.650,77**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	12.112.589,08	3.969.115,48	1.823.824,98	1.306.224,19	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**12.112.589,08**	**3.969.115,48**	**1.823.824,98**	**1.306.224,19**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**123.415.127,13**	**58.566.630,85**	**52.669.074,81**	**48.941.816,46**	**-**
47.1- Despesas Correntes	119.239.027,13	57.503.957,53	52.307.365,58	48.603.146,70	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	43.654.719,25	43.654.615,85	42.289.500,85	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	450.000,00	258.803,99	195.699,59	195.699,59	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	118.789.027,13	13.590.434,29	8.457.050,14	6.117.946,26	-
47.2- Despesas de Capital	4.176.100,00	1.062.673,32	361.709,23	338.669,76	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.176.100,00	1.062.673,32	361.709,23	338.669,76	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.431.867,30	3.584.581,29
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	46.160.092,13	4.278.839,02
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.797.491,05	446.512,99
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.794.468,38	7.416.907,32
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.001,89	21.819,21
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.793.466,49	7.438.726,53

NAVEGANTES, 20/07/2021

MARCIO CAPELLA	DITMAR ALFONSO ZIMATH	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador CRC/SC-15.192-O

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**6.500.000,00**	**4.385.598,62**	**2.114.401,38**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.496.466,95	9.819.729,19	24.676.737,76
Investimentos	29.496.466,95	6.362.470,13	23.133.996,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.000.000,00	3.457.259,06	1.542.740,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**34.496.466,95**	**9.819.729,19**	**24.676.737,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**27.996.466,95**	**5.434.130,57**	**22.562.336,38**

FONTE:

NAVEGANTES, 20/07/2021

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador CRC/SC-15.192-O

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO CONTRATO N° 18/2021

Publicação Nº 3178003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47F756EC344774D9A3283171421E688EE106803C

Contrato n° 18/2021
Licitação: Dispensa de Licitação nº 10/2021
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO VIA WEBSERVICE AO CONJUNTO DE DADOS DE ÓBITO NA BASE DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL COM A DATAPREV.
Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV
CNPJ: 42.422.253/0001-01
Valor: R$ 2.125,92 (dois mil cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Navegantes, 22 de julho de 2021.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 70 DE 26 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178020

PORTARIA Nº 70 DE 26 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 18/2021, Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO VIA WEBSERVICE AO CONJUNTO DE DADOS DE ÓBITO NA BASE DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL COM A DATAPREV, conforme Dispensa de Licitação nº 10/2021.

FISCAL TITULAR: DENISE DA SILVA
FISCAL SUPLENTE: LACI ANA CESÁRIO ADRIANO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO TITULAR

Laci Ana Cesário Adriano
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 71 DE 26 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178139

PORTARIA Nº 71 DE 26 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 21/2021, Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA, conforme Dispensa de Licitação nº 10/2019.

FISCAL TITULAR: MARGARETH BERLINCK DA COSTA
FISCAL SUPLENTE: RAFAEL CASTRO

II - REVOGAR a Portaria n° 02 de 21 de janeiro de 2020 que designava outros fiscais para este Contrato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Denise da Silva
FISCAL DE CONTRATO TITULAR

Laci Ana Cesário Adriano
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 583/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO PARA O SERVIDOR DOUGLAS LORIS BRANDALISE

Publicação Nº 3173243

DECRETO Nº 583, DE 22 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Fundamental, na ordem de 5% (cinco por cento), para o Servidor Municipal DOUGLAS LORIS BRANDALISE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 22 de junho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 584/2021 DETERMINA O DESCONTO NO PAGAMENTO DAS CONCESSÕES MUNICIPAIS REFERENTE AOS DIAS 16 A 27 DE JUNHO DE 2021, DEVIDO À PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Publicação Nº 3173735

DECRETO Nº 584 DE 23 DE JULHO DE 2021
Determina o desconto no pagamento das concessões municipais referente aos dias 16 a 27 de junho de 2021, devido à paralização das atividades.

EDILSON FERLA, Prefeito do Município de Nova Erechim, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os locais públicos que estão em concessão de uso e exploração ficaram fechados, com suas atividades suspensas entre 16 e 27 de junho de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o pagamento do valor das concessões de uso do Município de Nova Erechim, proporcionalmente, do dia 16 ao dia 27 de junho de 2021, devido à suspensão das atividades nesse período.
Art. 2º Revogam-se a disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Nova Erechim-SC, 23 de julho de 2021.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3179532

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei municipal nº 1.026/2001, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública para Elaboração do Plano Pluri Anual 2022-2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, referentes ao ano de 2022, conforme segue:
Data: 05 de agosto de 2021.
Horário: 14:00hr.
Local/Transmissão: de modo virtual, com a utilização de Software Zoom, disponível através de link no banner Audiência Pública Online, o qual poderá ser acessado com cinco minutos de antecedência do dia e horário supracitado, presente na página inicial do site do município de

Nova Erechim (https://www.novaerechim.sc.gov.br/), e posteriormente disponibilizado no canal do Youtube do Município de Nova Erechim o qual pode ser acessado também no banner audiência pública.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Nova Erechim, (SC), 23 de Julho de 2021.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

Renan Carlos Solivo
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 251/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR DIRLEI JOSÉ PIROVANO

Publicação Nº 3173244

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o Servidor Municipal DIRLEI JOSÉ PIROVANO, Matrícula 3492, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 09.08.2021 a 07.09.2021, referente ao período 08.02.2015 a 07.05.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 22 de julho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SIRLEI DE FATIMA DE PAULA SOLIVO

Publicação Nº 3173724

PORTARIA Nº 252, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal SIRLEI DE FATIMA DE PAULA SOLIVO, matrícula 5415, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 23.08.2021 a 01.09.23021, referente ao período 25.07.2020 a 24.07.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 23 de julho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR JAISON GOMES FERREIRA

Publicação Nº 3178156

PORTARIA Nº 253, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o Servidor Municipal JAISON GOMES FERREIRA, Matrícula 906, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 26.07.2021 a 24.08.2021, referente ao período 25.02.2014 a 24.02.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 23 de julho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 114-2021

Publicação Nº 3179567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BA66FEECBD3B0918DAC5B26BA80DA9A155939EC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade:Leilão
Processo Adm. Nº.: 114/2021
Edital: Leilão Nº.: 1/2021
Tipo: Maior lance ou oferta / Por Lote
Objeto: Alienação de bens móveis patrimoniais na Modalidade Leilão, de acordo com as cláusulas e condições constantes deste Edital.
Entrega dos Envelopes: horas do dia .
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 10/08/21.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2.226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
{"codigoRegistroInformacao":"7BA66FEECBD3B0918DAC5B26BA80DA9A155939EC"}
NOVA ITABERABA, 23/07/21
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 258, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179563

DECRETO Nº 258/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Que o Município, obteve por meio da lei 1.312/2021, autorização para leiloar bens de seu patrimônio, cujo ato se realizará ainda em 2021, com suporte de plataforma eletrônica contratada através do processo licitatório, cuja empresa vencedora foi "SUPERBID", a qual disponibilizará a ferramenta sendo obrigação do munícipio nomear apenas o leiloeiro responsável pelo pregão.

DECRETA:
Art. 1o Fica nomeado o servidor LEOCIR MENDES DE MEDEIROS, para atuar como leiloeiro oficial do Município no processo de leilão que ocorrerá com suporte da plataforma eletrônica "superbid", devendo se responsabilizar pela venda dos itens oferecidos ao publico, devendo providenciar, juntamente com a comissão do leilão as datas que serão levados a leilão todos os itens previamente definidos e constantes da lista anexa a Lei nº 1.312/2021.

Parágrafo único. A atuação como leiloeiro oficial será desempenhado em horário de expediente, sem nenhuma remuneração extraordinária.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 23 DE JULHO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secretária Mun. De Administração

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 389/2021

Publicação Nº 3173326

PORTARIA Nº 389/2021
Dispõe sobre Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal MARCOS PAULO MARCOLLA, matricula nº 7626, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 12 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de Julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 415/2021

Publicação Nº 3173273

PORTARIA Nº 415/2021

Rescisão de Contrato de Trabalho

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho, da servidora pública POLYANNA APARECIDA GERÔNIMO, matricula nº 8566, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de julho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.127.429-67, RG nº 4537479, residente e domiciliado na Rua Alferes,n. 16, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora POLYANNA APARECIDA GERÔNIMO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Fernando Cadorin, nº 106, Distrito de Trinta Réis, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 115.353.029-50, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021 por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 103/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde

Polyanna Aparecida Gerônimo
D. Comunitário - Interino Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA 424/2021

Publicação Nº 3173584

PORTARIA Nº 424, de 22 de julho de 2021

Altera composição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREVENT.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Tiago Dalsasso, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com os artigos 71 e 72, §§ 3º e 4º e 74 §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.671 de 31/01/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição ao membro titular do Conselho Administrativo, Sidineia Raupp Chell, a servidora Sirleia Piuco.

Art. 2º Nomear, em substituição ao membro suplente do Conselho Fiscal, Rafael Visentainer Adami, a servidora Maria Cipriani.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021

Publicação Nº 3173542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 / 2021

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2021, Processo licitatório nº 104/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NESTA REQUISIÇÃO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	25.119.623/0001-09		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NESTA REQUISIÇÃO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LAUDO DE INSALUBRIDADE (PPRA E PCMSO)	SERVIÇOS	Próprio Próprio	1	9249,83	9249,83
2	ELABORAÇÃO DO PPP	UNIDADE	Próprio Próprio	1800	7,73	13914,00
3	REALIZAR AS PERICIAS MÉDICAS PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE LABORAL.	UNIDADE	Próprio Próprio	360	158,46	57045,60
4	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA A E T - ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; (COMTEMPLANDO 45 POSTOS DE TRABALHO)	SERVIÇOS	Próprio Próprio	1	6699,04	6699,04
5	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO LTCAT, INCLUINDO AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS ABAIXO;	SERVIÇOS	Próprio Próprio	1	4380,14	4380,14
6	DOSIMETRIA DE RUÍDO	SERVIÇOS	Próprio Próprio	100	144,28	14428,00
7	DOSIMETRIA DE VIBRAÇÃO CORPO INTEIRO	SERVIÇOS	Próprio Próprio	21	391,64	8224,44

8	AVALIAÇÃO DE CALOR/ IBUTG	SERVIÇOS	Próprio Próprio	12	182,94	2195,28
9	EXAME COMPLEMENTAR AVALIAÇÃO DE ACUIDADE VISUAL	SERVIÇOS	Próprio Próprio	135	15,46	2087,10
10	EXAME COMPLEMENTAR AUDIOMETRIA	SERVIÇOS	Próprio Próprio	135	15,46	2087,10
11	EXAME COMPLEMENTAR HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇOS	Próprio Próprio	135	19,32	2608,20
12	EXAME COMPLEMENTAR GLICEMIA EM JEJUM	SERVIÇOS	Próprio Próprio	75	14,68	1101,00
13	EXAME COMPLEMENTAR ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇOS	Próprio Próprio	75	38,65	2898,75
14	EXAME COMPLEMENTAR ELETROENCEFALOGRAMA	SERVIÇOS	Próprio Próprio	75	159,75	11981,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,22 de Julho de 2021

BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 25.119.623/0001-09

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021

Publicação Nº 3179533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 / 2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, Processo licitatório nº 106/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM EUCALIPTO TRATADO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	38.276.486/0001-68		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM EUCALIPTO TRATADO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PARQUE INFANTIL - TIPO 01	CONJUNTO	PROPRIA PARQUE INFAN	10	8575,00	85750,00
2	PARQUE INFANTIL - TIPO 02	CONJUNTO	PROPRIa PARQUE BORBO	10	2897,66	28976,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,23 de Julho de 2021

REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 38.276.486/0001-68

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021

Publicação Nº 3173581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DDD018DDD32D1B346FE810535AD1B7C8E0367D2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 46/2021

Processo Adm.: **106/2021**
Data do Processo: **28/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 106/2021
b) Nr. Licitação: 46/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/07/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM EUCALIPTO TRATADO.*

Participante: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PARQUE INFANTIL - TIPO 01	10,000	CJ	8.575,00	85.750,00
2	PARQUE INFANTIL - TIPO 02	10,000	CJ	2.897,66	28.976,60
				Total do Participante:	114.726,60
				Total Geral:	114.726,60

Nova Trento, 23/07/2021

.....
TIAGO DALSASSO
PREFEITO

.....
Assinatura do Responsável

Nova Veneza

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 210/2021 - PMNV

Publicação Nº 3173651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAF3756465C63FB3848AF88D5F225D1EC6A0727A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 210/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP
Valor ..... : R$ 25.326,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais).
Vigência ..... : Início: 23/07/2021 Término: 31/12/2021
Recursos....: (113) 10.01.2.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0700;
(173) 10.01.2.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0750.
Licitação: Pregão Presencial n.º 107/2021.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos para Capela Mortuária Municipal de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 23 de julho de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 211/2021 - PMNV

Publicação Nº 3173654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96F37E376254858C90B1B2178CF147C04B489520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 211/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME Valor ..... : R$ 2.229,00 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais).
Vigência ..... : Início: 23/07/2021 Término: 31/12/2021
Recursos....: (113) 10.01.2.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0700;
(173) 10.01.2.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0750.
Licitação: Pregão Presencial n.º 107/2021.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos para Capela Mortuária Municipal de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 23 de julho de 2021.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 212/2021 - PMNV

Publicação Nº 3173657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55751F1113BE0FF482B7DB7F71064A3CA7DD3D5B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 212/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 690,00

Vigência ..... : Início: 23/07/2021 Término: 31/12/2021
Recursos....: (113) 10.01.2.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0700;
(173) 10.01.2.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0750.
Licitação: Pregão Presencial n.º 107/2021.
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos para Capela Mortuária Municipal de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 23 de julho de 2021.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021 - PMNV

Publicação Nº 3173495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6E447BFBC3611F26C1CB73C3FB2994C9195677E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e educacionais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Veneza, SC. (Emenda Parlamentar Impositiva SED 2252/2021)

Abertura: às 08:15 horas do dia 05/08/2021

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de julho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2021 - PMNV

Publicação Nº 3173498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10E03F238678509859518C95B88FDB0481390565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2021

OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção de diversas obras que são realizadas pela Secretaria de Transporte, Obras e serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 09/08/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 23 de julho de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2021 - PMNV

Publicação Nº 3173543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF2588AB370963E62485C7C125EFE1EB425F77B5

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 111/2021 - PR Processo Administrativo: 111/2021 Processo de Licitação: 111/2021 Data do Processo: 07/07/2021

Objeto: Aquisição de material gráfico para todos os eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 16 / 2021

Motivo: ESTE PROCESSO NÃO TEVE INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTO.

Nova Veneza, 23 de Julho de 2021

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2021 - PMNV

Publicação Nº 3173255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D0F24DE6AE7F0AB2ABF7B66DD7B7FA37676119D

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 107/2021 - PR Processo Administrativo: 107/2021 Processo de Licitação: 107/2021 Data do Processo: 05/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2021
b) Licitação Nr.: 107/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuaria Municipal de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008681 - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	1	0,0000	2.229,00
- 007707 - DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP	2	0,0000	690,00
- 011123 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA	7	0,0000	25.326,00
	10		28.245,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (113), 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (173)

Prefeito Municipal

Orleans

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3173389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64 / 2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, Processo licitatório nº 136/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, CABOS, GRAMPOS), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	1,2,5,10,11,12,13,14,15,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	16.562.863/0001-92	EDSON BAGIO	714.898.869-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, CABOS, GRAMPOS), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CABO AÇO 5/8	metro	SILVA	1000	33,00	33000,00
2	CABO AÇO 12MM	metro	SILVA	500	23,00	11500,00
5	FERRO DE CONSTRUÇÃO 9,5	BARRA	GERDAU	250	78,40	19600,00
10	GRAMPO LEVE P/ CABO DE AÇO 5/8	Unidade	SILVA	1000	7,00	7000,00
11	GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO ½ (12,5MM)	Unidade	SILVA	2000	5,00	10000,00
12	PREGO 26X84	kilograma	GERDAU	1500	20,60	30900,00
13	PREGO 19X36	kilograma	GERDAU	50	16,00	800,00
14	PREGO 17X27	kilograma	GERDAU	50	16,00	800,00
15	PREGO 16X24	kilograma	GERDAU	20	17,80	356,00

16	PREGO 12X12	kilograma	GERDAU	10	22,40	224,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Julho de 2021

ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 16.562.863/0001-92

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3173391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 / 2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, Processo licitatório nº 136/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, CABOS, GRAMPOS), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	3,6,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	19.654.843/0001-30	RAMON RABELO CARVALHO	085.056.149-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, CABOS, GRAMPOS), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8	BARRA	GERDAU	300	192,50	57750,00
6	FERRO DE CONSTRUÇÃO 8MM	BARRA	GERDAU	300	46,30	13890,00
8	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4MM	BARRA	GERDAU	600	18,85	11310,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Julho de 2021

MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE
CNPJ: 19.654.843/0001-30

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3173392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66 / 2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, Processo licitatório nº 136/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, CABOS, GRAMPOS), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4,7,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	29.212.486/0001-03	DIOGO FAQUIN PIZONI	090.403.089-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, CABOS, GRAMPOS), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12MM	BARRA	scaini	500	125,35	62675,00
7	FERRO DE CONSTRUÇÃO 6,35	BARRA	scani	600	34,00	20400,00
9	FERRO DE CONSTRUÇÃO ¾	BARRA	scaini	300	328,00	98400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Julho de 2021

PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE
CNPJ: 29.212.486/0001-03

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 136/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3173387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2021

Processo Adm.: 136/2021
Data do Processo: 29/06/2021
Página: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 136/2021
b) Nr. Licitação: 50/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 23/07/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, CABOS, GRAMPOS), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP				
1 - CABO AÇO 5/8 - Marca: SILVA	M	1.000,000	33,0000	R$ 33.000,00
2 - CABO AÇO 12MM - Marca: SILVA	M	500,000	23,0000	R$ 11.500,00
5 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 9,5 - Marca: GERDAU	BR	250,000	78,4000	R$ 19.600,00
10 - GRAMPO LEVE P/ CABO DE AÇO 5/8 - Marca: SILVA	UN	1.000,000	7,0000	R$ 7.000,00
11 - GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO ½ (12,5MM) - Marca: SILVA	UN	2.000,000	5,0000	R$ 10.000,00
12 - PREGO 26X84 - Marca: GERDAU	KG	1.500,000	20,6000	R$ 30.900,00
13 - PREGO 19X36 - Marca: GERDAU	KG	50,000	16,0000	R$ 800,00
14 - PREGO 17X27 - Marca: GERDAU	KG	50,000	16,0000	R$ 800,00
15 - PREGO 16X24 - Marca: GERDAU	KG	20,000	17,8000	R$ 356,00
16 - PREGO 12X12 - Marca: GERDAU	KG	10,000	22,4000	R$ 224,00
			Total Fornecedor:	R$114.180,00
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -				
3 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8 - Marca: GERDAU	BR	300,000	192,5000	R$ 57.750,00

Orleans, 23/07/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2021

Processo Adm.: 136/2021
Data do Processo: 29/06/2021
Página: 2/2

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
6 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 8MM - Marca: GERDAU	BR	300,000	46,3000	R$ 13.890,00
8 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 4MM - Marca: GERDAU	BR	600,000	18,8500	R$ 11.310,00
			Total Fornecedor:	R$82.950,00

PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

4 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 12MM - Marca: scaini	BR	500,000	125,3500	R$ 62.675,00
7 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 6,35 - Marca: scani	BR	600,000	34,0000	R$ 20.400,00
9 - FERRO DE CONSTRUÇÃO ¾ - Marca: scaini	BR	300,000	328,0000	R$ 98.400,00
			Total Fornecedor:	R$181.475,00

Total geral: R$ 378.605,00

Orleans, 23/07/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2021

Publicação Nº 3177584

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 094/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
Contratada: FATIMA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA (CPF sob o nº 029.410.309-05).
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais
Vigência: Inicio: 08/07/2021 – Término: 31/12/2021.
Licitação: Processo Licitatório nº 64/2021 - Dispensa de Licitação nº 36/2021
Fundamentação Legal: art. 24, inc. IV, Lei Federal nº 8.666/1993.
Recursos: Despesa - 154 Dotação –13.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Complemento do Elemento : 3.3.90.36.15.00.00.00
Objeto: Dispensa de Licitação para a locação de imóvel de propriedade do Sra Fatima Aparecida Lourenço da Silva, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária, Angelina Loreni Silva Padilha.
Otacílio Costa/SC, 08 de julho de 2021.

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 781, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177677

DECRETO Nº 781, DE 22 DE JULHO DE 2021

Aprova o projeto do Loteamento Monte Belo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o LOTEAMENTO MONTE BELO, de propriedade de Monte Belo Empreendimentos SPE Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.170.176/0001-15, situado na área urbana do Município, na Rua Presidente Kennedy, Bairro Vilson Pedro Kleinubing, com área total de 92.346,70 m² (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), situado na área urbana do Município, na Rua Presidente Kennedy, Bairro Vilson Pedro Kleinubing, com as seguintes características:
I - Matrícula nº 29.420, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal;
II - total de lotes: 108 (cento e oito) lotes;
III - total de quadras: 9 (nove) quadras;
IV - área total de lotes: 46.372,89 m² (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados);
V - área de circulação/vias públicas: 16.256,63 m² (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados);
VI - área de utilidade pública: 7.392,77 m² (sete mil, trezentos e noventa e dois metros e setenta e sete centímetros quadrados);
VII - área verde: 10.105,77 m² (dez mil, cento e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados);
VIII - área de preservação permanente: 3.547,60 m² (três mil, quinhentos e quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados); e
IX - área remanescente: 8.671,04 m² (oito mil, seiscentos e setenta e um metros e quatro centímetros quadrados).
Art. 2º Deverá compor o processo de aprovação do Loteamento Monte Belo as plantas, memoriais descritivos, certidões e demais documentos exigidos pela legislação, em especial:
I - projeto urbanístico;
II - projeto de drenagem pluvial;
III - projetos de pavimentação e sinalização;
IV - projeto de cortes e aterros;
V - projeto do sistema de coleta de esgoto sanitário;
VI - projeto da rede de abastecimento de água potável;
VII - projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
VIII - cronograma físico-financeiro da execução das obras do loteamento;
IX - termo de compromisso de execução dos equipamentos; e
X - modelo do contrato particular de compra e venda.
Art. 3º Fica autorizada a expedição do Alvará de Loteamento, mediante a apresentação, pelo loteador, dos documentos enumerados no art. 78 da Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016, previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 79 da Lei Complementar nº 37, de 2016, e do termo de compromisso firmado com o Município, outorgará Escritura Pública de Caução de 15% (quinze por cento) dos terrenos pertencentes ao loteamento.
Art. 4º É de responsabilidade do loteador após a expedição do Alvará de Loteamento:
I - registrar o Loteamento Monte Belo no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Capinzal, observada as disposições legais;
II - executar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias as obras de infraestrutura relacionadas nos incisos I e II do art. 79 da Lei Complementar nº 37, de 2016; e
III - observar, quando da implantação das redes de infraestrutura, as observações consignadas no Parecer nº 049_C/2020, de 1º de setembro de 2020, da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC), que aprovou tecnicamente o projeto do loteamento.
Art. 5º A área compreendida no loteamento será computada no Cadastro de Contribuintes do Município para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a ser lançado a partir de 1º de janeiro de 2022, cujo recolhimento será de inteira responsabilidade da empresa proprietária do loteamento até que se proceda à baixa e transferência dos lotes aos adquirentes, mediante apresentação da correspondente escritura pública.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 22 de julho de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 782, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177680

DECRETO Nº 782, DE 22 DE JULHO DE 2021

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o mês de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de junho de 2021, de 0,60% (sessenta centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 5,4986 (cinco inteiros e quatro mil novecentos e oitenta e seis centenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal (URM), para o mês de agosto de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2021.
Ouro, 22 de julho de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 783, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177683

DECRETO Nº 783, DE 22 DE JULHO DE 2021
Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada, ordinariamente, a 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com atribuição de avaliar a situação das Políticas Públicas da Assistência Social.
Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 27 de agosto de 2021, tendo como local o Ginásio de Esportes André Colombo, com os seguintes horários:
I - às 13h30mim credenciamento dos participantes;
II - às 14h início da conferência.
Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".
Art. 4º A Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 22 de julho de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 784, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177687

DECRETO Nº 784, DE 22 DE JULHO DE 2021

Nomeia Comissão de Avaliação de bens móveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, e art. 134, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de bens móveis de propriedade do Município, considerados impróprios para as atividades desenvolvidos pela Administração Municipal, com objetivo de alienação:

I - ANDRE BIASI - mecânico;
II - LEANDRO VENTORIN - vendedor de máquinas;
III - MAURICIO DAMBROS - empresário no ramo de peças.
Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá expedir parecer quantitativo ao que concerne o valor justo e real, relativo ao preço de mercado dos bens avaliados.
Art. 3º A Comissão de Avaliação deverá lavrar o Termo de Avaliação em livro próprio da Municipalidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 22 de julho de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO N. 02/2021 AO CONTRATO N. 008/2021

Publicação Nº 3179026

TERMO ADITIVO N. 02/2021 AO CONTRATO N. 008/2021
Processo Licitatório n 0007/2021
Pregão Presencial n. 0005/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GENTE SEGURADORA S. A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO.
Alteração: Acréscimo.
Valor do aditivo: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).
Vigência: De 24/07/2021 até 25/01/2022.
Data da assinatura: 23/07/2021.

Ouro Verde

Prefeitura

JUSTIFICATIVA OFICIO 032/2021

Publicação Nº 3179580

LEI Nº 13.019/2014
JUSTIFICATIVA
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê (APADAVIX)
A finalidade da presente celebração de Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê, inscrita no CNPJ nº 04.940.781/00001-55, é o repasse de mensal de recursos a Apadavix .
CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende aos preceitos do art. 30, II e art. 32 da Lei 13.019/2014, que atende no momento 90 pessoas de ambos os sexos e faixa etária .
CONSIDERANDO o teor do da lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que visa a inclusão social e cidadania conforme preconizado no estatuto da pessoa com ;
CONSIDERANDO o teor do oficio nº 32/2021, da entidade filantrópicas de utilidade pública sem fins lucrativos, constituída desde o ano de 2001 na referida cidade.
TORNA PÚBLICA e justifica o chamamento para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ (APADAVIX) para o repasse de R$ 500,00 (quinhentos reais) repasse mensal a esta entidade;
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014 e, após aquele, inicia-se o período para que a entidade apresente documentação.
Ouro Verde/SC, 26 de julho de 2021.

Moacir Mottin
Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2021

Publicação Nº 3177640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0BDF2C07849E47E720B7B697731684D79F416B0

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 193/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Bases de concreto armado para fixação de academias ao ar livre em diversos bairros deste Município.
Abertura: 09/08/2021 às 14h00min
Local da retirada do Edital e Anexo: www.palhoca.atende.net
Palhoça, 23 de julho de 2021
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

CONVÊNIO Nº 034, DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178956

CONVÊNIO Nº 034, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede à Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo FreCcia, inscrito no CPF nº 037.139.659-00, na condição de CONVENIADA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI, instituição de ensino superior mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S.S. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, à Rodovia BR 470, KM 71, nº 1040, Bairro Benedito – CEP 89.084-405, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.894.432/0001-56, doravante designado simplesmente UNIASSELVI neste ato representado por seu Reitor, Sr. HERMÍNIO KLOCH, na condição de CONVENIENTE, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, CONVÊNIO, mediante Cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da ENTIDADE CONCEDENTE.
Parágrafo Primeiro - Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.
Parágrafo Segundo – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso freq-entado pelo aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO ESTÁGIO

2.1 – Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação.

2.2 – O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

3.1 – A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo Primeiro – Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.
Parágrafo Segundo – A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

4.1 – As atividades que serão realizadas pelo (a) acadêmico (a) deverão observar as seguintes condições:
a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do (a) Estagiário (a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1 – Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIASSELVI

6.1 – Compete a UNIASSELVI:

a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
b) Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do (a) educando (a);
c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
e) Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o (a) acadêmico (a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao (à) acadêmico (a) o encerramento do estágio;
f) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
g) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
h) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
i) Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
j) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
k) Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
l) Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único – Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA mUNICIPAL DE PALHOÇA

7.1 – Compete à Prefeitura Municipal de Palhoça:

a) Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
b) Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
d) Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
e) Controlar a frequênciado estagiário;
f) Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
g) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
j) Permitir à UNIASSELVI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
k) Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da UNIASSELVI;
l) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuênciada UNIASSELVI;
m) Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
n) Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
o) Compatibilizar a jornada de trabalho,com o horário escolar e com o horário da concedente;
p) Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;
q) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.
Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

8.1 – Constituem obrigações do aluno estagiário:

a) Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de graduação da UNIASSELVI;
b) Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
c) Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.

d) Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 - Este convênio vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

9.2 - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;

10.2 – Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;

10.3 – Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;

10.4 – Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Palhoça, 08 de julho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

HERMÍNIO KLOCH
Reitor da UNIASSELVI

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 2.863, DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3178952

DECRETO Nº 2.863, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 2.308/2018 QUE Institui a COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE REMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.308, de 12 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

IV – Representante da Procuradoria Geral do Município – Karla da Silva Dutra, matrícula 401957" (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 21 de julho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PG Nº 178/2021

Publicação Nº 3173697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 920A35DFEF452037346786DF7A190D95C5D76696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 178/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos automotivos, do tipo Pick-up e Hatch/ Sedan, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda do Município, através do Sistema de Registro de Preços.
Empresa Vencedora dos Lotes 1 e 2: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.
Valor: R$ 338.520,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais).
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 23 de julho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 181/2021

Publicação Nº 3177651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6479F76E86C549E4356B133B6AF645FBD641599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 181/2021
Objeto: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e o setor de Tuberculose do CEAP, por meio de Registro de Preços.

ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARALABORATORIOS LTDA: Itens 03, 19, 20, 21, 26, 35 e 41. Valor Total Adjudicado: R$6.711,50.
DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOSLABORATORIAIS EIRELI: Itens 01, 02, 07, 08, 11, 14, 15, 27, 28 e 39. Valor Total Adjudicado: R$91.401,00.
MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI: Itens 04, 05, 09, 10, 13, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40,43 e 46. Valor Total Adjudicado: R$184.267,61.
RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA OSEGMENTO DA SAÚDE LTDA: Item 23. Valor Total Adjudicado: R$1.198,00.

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 23 de julho de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N°112/2021

Publicação Nº 3178835

PORTARIA 112, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Concede saldo de licença prêmio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;
Considerando a licença prêmio concedida em 11 de Junho de 2021, através da Portaria n. 104/2021;
Considerando a suspensão de tal licença, em virtude de necessidades desta Casa, conforme Portaria n. 108 de 21 de Junho de 2021; e
Considerando que normativa desta Casa define o período mínimo de licença prêmio de 15 (quinze) dias, resolve,

CONCEDER:

Art. 1º Fica concedido o saldo de dias de licença prêmio, conforme Portarias n. 104/2021 e 108/2021, a pedido, ao servidor JOÃO NESTOR DE MATTOS, iniciando em 27 de Julho de 2021, inclusive, terminando em 03 de Agosto de 2021, inclusive, retornando o servidor ao trabalho em 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 219/2021

Publicação Nº 3173179

Decreto 219/2021, de 22 de julho de 2021.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2021, de 12 de novembro de 2020.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.001 Creches
2022 Manutenção e Funcionamento Creche Integral
01010101 Receitas e Transferências de Impostos - Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
04.002 Educação Pré Escolar
2025 Manutenção e Funcionamento Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré infância_
01010101 Receitas e Transferências de Impostos – Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
04.004 Secretaria de Educação
2011 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
01010101 Receitas e Transferências de Impostos – Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, 22 de julho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0170 NOMEAÇÃO KEILLA DOS SANTOS EBERTZ

Publicação Nº 3173178

PORTARIA Nº 0170/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 08/07/2021 a servidora, KEILLA DOS SANTOS EBERTZ, brasileira, inscrita no CPF de n° 108.125.899-39, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2020, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de julho de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 0171 GRATIFICAÇÃO AIRTON GONÇALVES

Publicação Nº 3173232

PORTARIA Nº 0171/2021

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação de R$ 300,00 reais a partir de 01/07/2021 ao servidor, AIRTON GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF de n° 594.707.639-04, ocupante do cargo EFETIVO de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Administração, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de julho de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 0172 GRATIFICAÇÃO INGRID FARIAS DE LIZ

Publicação Nº 3173233

PORTARIA Nº 0172/2021

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação de R$ 500,00 reais a partir de 01/07/2021 a servidora, INGRID FARIAS DE LIZ, brasileira, portadora do CPF de n° 057.169.589-23, ocupante do cargo EFETIVO de COORDENADOR DO CRAS, lotado no CRAS, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de julho de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 0173 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS ELIZIANE APARECIDA DE SOUZA

Publicação Nº 3173241

PORTARIA Nº 0173/2021

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 20 dias de férias não gozadas a servidora, ELIZIANE APARECIDA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 082.699.219-63, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotado na Secretaria de Saúde, as quais serão gozadas no período de 20/07/2021 a 08/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos aos 23 de julho de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 0174 USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS GABRIELE CRISTINA MOREIRA DA SILVA

Publicação Nº 3173247

PORTARIA Nº 0174/2021

"DISPÕE SOBRE USUFRUIÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a usufruição de 07 dias de férias não gozadas a servidora, GABRIELE CRISTINA MOREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de n° 012.495.959-83, ocupante do cargo EFETIVO de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde, as quais serão gozadas no período de 07/07/2021 a 13/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos aos 23 de julho de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de julho de 2021.

Palmitos

Prefeitura

7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 02/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 67/2020

Publicação Nº 3173229

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
7º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2020. Pregão Presencial: nº 67/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Fornecedor: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Reajuste do item 2: de R$ 5,544 passa a R$ 5,57. Palmitos-SC, 23/07/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA PROCESSO Nº 46/2021

Publicação Nº 3173228

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 014/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE LIVROS NOVOS (BIBLIOTECA INFANTIL, BIBLIOTECA FUNDAMENTA I E II). Contratada: Vizu Editora e Distribuidora LTDA. Valor R$: 120.400,00. Vigência: de 23/07/2021 à 22/07/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 46/2021

Publicação Nº 3173225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF86C5E04261508549FAFAAF610D0902975EAE7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 014/2021
PROCESSO N. º 046/2021
OBJETO: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE LIVROS NOVOS (BIBLIOTECA INFANTIL, BIBLIOTECA FUNDAMENTA I E II).
REGISTRADO: Vizu Editora e Distribuidora LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.593.711/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 120.400,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2021.
Palmitos, 23 de julho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024-2021 - DANIEL DEORASKI

Publicação Nº 3173457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 024/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DANIEL DEORASKI. Valor total de R$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Julho de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2021 -FERNANDA ALVES ELIAS

Publicação Nº 3173460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 025/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FERNANDA ALVES ELIAS. Valor total de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Julho de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026-2021 - LOURDES DEORACKI

Publicação Nº 3173462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 026/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: LOURDES DEORACKI. Valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Julho de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2021 - MARIA AP. SUFFEZ

Publicação Nº 3173464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 027/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MARIA APARECIDA SUFFEZ. Valor total de R$ 9.264,00 (nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Julho de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2021 - MARIA URBANEK GMACH

Publicação Nº 3173466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 028/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MARIA URBANEK GMACH. Valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Julho de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2021 - UNIPAFI

Publicação Nº 3173467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Objeto: Extrato de CONTRATO nº 029/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: UNIPAFI. Valor total de R$ 34.754,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Julho de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-2021 - VILMAR PAITER

Publicação Nº 3173474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 030/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: VILMAR PAITER. Valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 27 de Julho de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA C.P. Nº 035-2021

Publicação Nº 3173456

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2021
OBJETO: Ao vinte e sete dias do Mês de Julho de 2021, o Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal, resolve Homologar a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, § 1° do Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26/2013 do FNDE., no qual obteve-se os seguintes vencedores: DANIEL DEORASKI, Valor total de R$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais), FERNANDA ALVES ELIAS, Valor total de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), LOURDES DEORACKI, Valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), MARIA APARECIDA SUFFEZ, Valor total de R$ 9.264,00 (nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), MARIA URBANEK GMACH, Valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), UNIPAFI, Valor total de R$ 34.754,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), VILMAR PAITER, Valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 230 de Julho de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Publicação Nº 3173734

ATA Nº 034/2021

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2021 ÀS 19:00 HORAS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 33ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alexandre Miguel Grabovski, Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Mariângela Silveira Senna, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência do vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, o Senhor Presidente, solicitou a 1ª Secretária, vereadora Sandra Silva para que efetuasse a leitura da Ata n. 033/2021 sendo **APROVADA** por unanimidade dos presentes. Em seguida, solicitou a 1ª Secretária para que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: Ofício oriundo da Caixa Econômica Federal comunicando a liberação de Recursos - FGTS; MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 0019/2021 oriunda do Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0005/2021 que Revoga a Lei Complementar n. 047, de 12 de julho de 2013; MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 0020/2021 oriunda do Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2021 que INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/2021 DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; INDICAÇÕES N° 0070/2021, 0071/2021 e 0072/2021 de iniciativa do vereador Valdecir Vaneski (Branco); INDICAÇÃO N° 0074/2021 de iniciativa da vereadora Jacqueline Balena. Após a leitura, os expedientes foram devidamente despachados pelo Presidente. **ORDEM DO DIA:** Nos termos regimentais foram declaradas **APROVADAS** as redações finais dos seguintes projetos de leis: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0017/2021 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal que **"Revoga a Lei n. 2286, de 22 de fevereiro de 2021 que concedeu revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo".** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2021 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva que **"REVOGA A LEI N. 2287, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE CONCEDEU REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Palavra Livre:** O vereador Alexandre Grabovski, após os cordiais cumprimentos, parabenizou a atuação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Papanduva, destacando que está cumprindo o seu papel, dialogando e defendendo os direitos dos servidores. Agradeceu ao Prefeito Luiz Henrique Saliba por atender as reivindicações da entidade e por repassar o saldo devido aos servidores do município decorrente da revisão geral anual concedida por lei aprovada em 2016 que agora passará a ser disponibilizado, mensalmente, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) até dezembro de 2021. Na sequência, na palavra livre, o Vereador Branco parabenizou o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais pelo trabalho que está realizando. Em seguida justificou as indicações que apresentou ao Poder Executivo Municipal. A vereadora Jacqueline

Balena justificou a indicação que apresentou ao Poder Executivo, informando que a alteração da rota do transporte escolar da Escola de Educação Básica Alinor Vieira Côrte, substituindo a Rua Coronel Severo de Almeida pela Rua Manoel Estevão Furtado é uma reinvindicação dos moradores em razão do excesso de poeira. Solicitou ao governo municipal que analise a possibilidade, uma vez que a alteração da rota do transporte poderá ser somente até que a Rua Coronel Severo de Almeida seja pavimentada. Na sequência, o vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos fez referência ao Dia internacional do Amigo e demais datas comemorativas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 22 de julho de 2021, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 20 de julho de 2021.

CEZAR AUGUSTO BUSSULARO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA APARECIDA DA SILVA
1ª Secretária

Paraíso

PREFEITURA

DECRETO 2407

Publicação Nº 3176544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

DECRETO Nº 2407/2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1530, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0028.0846.0000.0002 - Pagamento de Sentenças Judiciárias e Precatórios
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas(163) R$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

03003000 - Recursos Ordinários R$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 19 de julho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO 2408

Publicação Nº 3176552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

DECRETO Nº 2408/2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1530, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0004.0122.1030.2007 - Divisão de Administração e Fazenda
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas(19) R$ 15.350,00

05.00 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
0012.0361.1031.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas(41) R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, o valor de R$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Inciso II do Art. 11 da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1530 de 16 de dezembro de 2020 e inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0004.0122.1030.2007 - Divisão de Administração e Fazenda
3317100000000000000 - Transf. a Consórcios Públicos(15) R$ 960,00
3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu(17) R$ 10.200,00
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos(18) R$ 2.600,00
3447100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos(22) R$ 450,00
3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos(20) R$ 1.140,00

05.00 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
0012.0361.1031.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas(38) R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 19 de julho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO 2409

Publicação Nº 3176557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

DECRETO Nº 2409/2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1530, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

05.00 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
05.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
0012.0365.1031.2017 - Manutenção Atividades da Creche Municipal
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas(58) R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo as fontes de recursos abaixo indicada:

01190019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 19 de julho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO 2410

Publicação Nº 3176530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

DECRETO Nº 2410/2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1530, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0301.1071.2046 - Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas(182) R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Inciso II do Art. 11 da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1530 de 16 de dezembro de 2020 e inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0301.1071.2046 - Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas(187) R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 19 de julho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na data supra
Servidor Responsável

TERMO DE APOSTILAMENTO N°01/2021 CONTRATO N°09/2018

Publicação Nº 3173721

Estado de Santa Catarina
Município de Paraíso

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 09/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Srª Marlene Furlan Giacomini, inscrito no CPF nº 736.831.919-53, residente e domiciliado a Rua Alair Schmidt Zanin, nº 1178, centro, Paraíso/SC.

CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, Nº 80, Sala 01, Bairro Industrial, município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09 neste ato representado pela Srª Juleide Ines D'Agostini, inscrita no CPF sob o nº 589.785.859-49

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 09/2018, Processo Administrativo nº 13/2018, pregão presencial Nº 08/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS GRUPOS "A1, A2, A4, E" (INFECTANTES) E "B" (QUIMICOS E MEDICAMENTOS), DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração dos recursos orçamentários, em razão de que alteração orçamentária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL

"CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS"

5.1 - Dos Recursos Orçamentários

5.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2021 serão os seguintes:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
(176) 33.90.39.28.00.00.00.1.0203..... Coleta de Lixo e demais resíduos
Valor estimativo: R$ 19.143,72
Valor Acrescido: R$ R$ 706,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
(4) 33.90.39.28.00.00.00.1.0203..... Coleta de Lixo e demais resíduos
Valor estimativo: R$ 19.143,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

2.1 - As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - E, por estarem justo e acordado firmam o presente apostilamento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paraíso/SC, 23 de Junho de 2021.

Marlene Furlan Giaocmini
Prefeita Municipal

Vanderson Ariel Filimberti
Procurador Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 14/2021

Publicação Nº 3178011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAC6FD262B1AEBAE5F6E3E8FAA3D00902CEEF6FA

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 48 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
14/2021
Processo Administrativo: 48/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2393/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 14/2021, o(s) participante(s):

Paraíso, 23 de julho de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

Publicação Nº 3178069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA084B1B82707D7AD0C64D1EB410686EDFE5064B

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 44 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
20/2021
Processo Administrativo: 44/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2392/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 20/2021, o(s) participante(s):

54682 - MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O INTERIOR E DO INTERIOR PARA A SEDE E EVENTUALMENTE PARA FORA DO MUNICÍPIO, PARA CONSERTO OU OUTRA NECESSIDADE. VIAGEM COM DISTÂNCIA DE ATÉ 60 KM	SERVIÇO	MECANICA FRONTEIRA	150	R$450,00	R$67.500,00
					Total do Fornecedor:	R$67.500,00

Paraíso, 23 de julho de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

CONTRATO 072/2021

Publicação Nº 3178084

Extrato do Contrato: 072/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratado Dalzochio e Matos LTDA

Valor Global: R$ 16.814,00 (dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais)
Vigência: Início: 23/07/2021 - Término: 31/08/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC" Dotação:
03.01.2.007.3.3.90 – 100 – 9/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.2.007.4.4.90 – 100 – 11/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.08.2.025.4.4.90 – 100 – 65/2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.08.2.025.4.4.90 – 100 – 66/2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
08.01.2.034.4.4.90 – 100 – 98/2021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Passo de Torres/SC, 23 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇO 04/2021

Publicação Nº 3179434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a " A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para execução da Revitalização da Orla do Município de Passo de Torres/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico ao edital.
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.

Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 17/08/2021 até às 13:45min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 14:00min horas do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 15/2021

Publicação Nº 3179011

Extrato da Ata de Registro de Preço: 15/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedor: Sete Serviços técnicos de Engenharia Eireli
Valor Total: R$ 349.500,00(trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 23/07/2021 - Término: 22/07/2022
Objeto: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS BÁSICOS, CONFORME DETALHAMENTO DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Passo de Torres/SC, 23 de julho de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2021

Publicação Nº 3178855

Extrato da Ata de Registro de Preço: 14/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedor: MURILO DA SILVA RODRIGUES
Valor Total: R$ 300.106,94 (trezentos mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos)

Vigência: Início: 23/07/2021 - Término: 22/07/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO, TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DE PASSO DE TORRES/SC

Passo de Torres/SC, 23 de julho de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 005/2021

Publicação Nº 3178078

Resolução de Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Passo de Torres-SC.

Resolução Nº 05 de julho de 2021
Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Passo de Torres e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Passo de Torres , no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo nº1, inciso II e nº 170, 07 de dezembro, de 1995, da lei municipal que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, bem como, data da publicação da Lei nº 170, resolve:

Artigo 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Passo de Torres a ser realizada no dia 02 de agosto 2021, a partir das 13 horas.
Local: Câmara de Vereadores. Endereço: Rua José Hespanhol, nº 844, Centro de Passo de Torres/SC.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre os participantes.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres,22 de julho de 2021.

Joana Hespanhol de Souza
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Passo de Torres

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0019/2021

Publicação Nº 3176431

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0019/2021

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, MARIANI CUNHA SPINDLER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES".

O cidadão Fabiano Ramos Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 862/2012.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença-maternidade à partir de 08/07/2021, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Maternidade
à que a servidora pública, Mariani Cunha Spindler, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 08/07/2021..

Art.2º- Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/07/2021.

Art.3º- Revoga-se a Portaria nº 014/2021.

Câmara Municipal de Passo de Torres, 22 de Julho de 2021.

Fabiano Ramos Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Ricieri Martins Mengue
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 22/07/2021 15:49:19
Protocolo: 0482/2021

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0059/2021

Publicação Nº 3173199

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0059/2021
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0035/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, conforme Anexo I do Edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 06 de agosto de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 06 de agosto de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 23 de julho de 2021.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Publicação Nº 3179536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, conforme Processo Licitatório 39/2020. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada SEM PARADA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 26.236.045/0001-53. Objeto: O presente aditivo tem por objeto restabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo, aditando R$ 157.584,18 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) suprimindo R$ 13.864,59 (treze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor da Cláusula Oitava de R$ 512.856,05 (quinhentos e doze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) para R$ 656.575,64 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

Publicação Nº 3179530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020, conforme Processo Licitatório 41/2020 - Pregão Presencial Nº 13/2020. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BHETA SISTEMAS LTDA, CNPJ N.º 00.456.865/0001-67. Objeto: O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93: - Fica acrescido ao objeto o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) referente ao aumento qualitativo do aplicativo E-SOCIAL, com 01 usuário, totalizando o valor mensal para R$ 120,00 (cento e vinte reais), e o valor de R$ 240,74 (duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) referente a implantação, conversão e treinamento dos respectivos aplicativos. Data da assinatura: 22/07/2021.

PREFEITURA

ATA 047/2021 PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3173645

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PMP MULTIENTIDADE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PMP MULTIENTIDADE
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COZINHA E COPA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, estabelecida à Rua Cianorte, n° 112, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-020, email: licita.acr@gmail.com, telefone (41) 3033-9559, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.826.856/0001-50, representada, neste ato pelo Sr. Daniel Ozeas Regly, CPF sob o n° 395.059.019-68, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021-PMP - MULTIENTIDADE para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Governo, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Planejamento Urbano (Trânsito), Fundo Municipal de Turismo, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura, Instituto de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento (Polícia Civil), (Polícia Militar) e (Bombeiro Militar) e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC, de acordo com as solicitações nº 254, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392/2021 anexas ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
27	Saco para lixo de 15 litros, deverão apresentar facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008). Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá estar lacrada e deverá ser informado número de unidades, dimensoes e capacidade do saco de lixo e tipo de residuo e os dados de identificação como procedencia, nº do lote, data de fabricação. MARCA: VALPLASTIC	FAR	620	R$ 8,15	R$ 5.053,00

TOTAL: R$ 5.053,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, na forma do Termo de Referência, após 05 (cinco) dias do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega das Secretarias, Fundos, Fundações, Instituto e Procuradoria solicitantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelos responsáveis das Secretarias, Fundos, Fundações, Instituto e Procuradoria.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente

comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes aos orçamentos do exercício da Secretarias, Fundos, Fundações, Instituto e Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de julho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE
Daniel Ozeas Regly
Fornecedora/Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador interno

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CANCELAMENTO 2º REUNIÃO ORDINÁRIA - CONCIDADE

Publicação Nº 3173718

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE
O PRESIDENTE DO CONCIDADE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA SEUS MEMBROS E SOCIEDADE EM GERAL PARA PARTICIPAR DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE QUE ACONTECERÁ DIA 27 DE JULHO DE 2021, AS 19 HORAS DE FORMA VIRTUAL ATRAVÉS DO GOOGLE MEET.
ESTA REUNIÃO ONLINE SERÁ ATRAVÉS DO LINK: https://meet.google.com/cjr-qmtz-eud PARA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS E REQUERENTES.
A REUNIÃO TAMBÉM SERÁ TRANSMITIDA PELO YOUTUBE EM LINK DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE PENHA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES E ARQUIVOS ESTARÃO DISPONIVES NO MESMO SITE, NA ABA CONSELHOS MUNICIPAIS - CONCIDADE.

PAUTA
1) 19h00min: abertura da reunião;
2) Protocolo 1DOC 2.861/2020 – Rodrigo Aparecido Oliveira, requerimento de viabilidade de construção na certidão de diretrizes de construção de imóvel de inscrição imobiliária nº 01.06.063.0048.000.000, matrícula nº 32,770, cadastro nº 13.993 (alteração de zoneamento no Gravatá);
3) Protocolo 1DOC 2.861/2020 – Fabiana Baldo, requerimento de viabilidade de construção na certidão de diretrizes de construção de imóvel de inscrição imobiliária nº 01.06.063.0072.000.000, matrícula nº 40.811, cadastro nº 13.995 (alteração de zoneamento no Gravatá);
4) Protocolo 1DOC 2.860/2020 – Andrei Nadolny Fidelis, requerimento de viabilidade de construção na certidão de diretrizes de construção de imóvel de inscrição imobiliária nº 01.06.063.0060.000.000 (alteração de zoneamento no Gravatá);
5) Protocolo 1DOC 4.029/2020 - Humberto Steffens, requerimento para solicitação de viabilidade para desmembramento de imóvel na área constante na Resolução 03/19, Distrito Turístico;
6) Protocolo 1DOC 1.829/2021 – Djalma Januario Pereira, requerimento para solicitação de viabilidade (Pousada do Baiano);
7) Protocolo 1DOC 4.832/2021 – Sandy Tolomeotte Mafra, redução do recuo frontal do projeto em análise com protocolo nº 785/2020.
8) Leitura das Atas de reuniões anteriores;
9) Assuntos gerais, marcação das reuniões de 2021 e demais protocolos ou requerimentos que possam surgir para leitura;
10) Encerramento.

JaylonJander Cordeiro da Silva
Presidente do CONCIDADE

PORTARIA Nº 1379/2021

Publicação Nº 3178173

PORTARIA N.º 1.379/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio nº 15/2020, onde era contratado o Sr. LUCAS DE ANDRADE MAIA, na função de Estagiário, conforme memorando 1doc 7655/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 965/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 3178441

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

0.1. Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, reparos, restaurações e consertos nas edificações, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, acessórios, equipamentos e maquinários, compreendendo manutenção hidráulica, elétrica, pintura, estrutural, revestimento, vedações, impermeabilização, alvenarias, coberturas e acabamentos, tendo como referência a tabela SINAPI/SC, objetivando a manutenção predial das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 207/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Início do recebimento das Propostas: 24/07/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 05/08/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/08/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini e equipe de apoio.

Sistema Eletrônico utilizado: www.comprasbr.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 23 de julho de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 327/2021

Publicação Nº 3178081

PORTARIA N° 327/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANE KATIA SCHUCK, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", afastamento retroativo aos dias 05 de julho e 15 de julho de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 23/julho/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 328/2021

Publicação Nº 3178082

PORTARIA N° 328/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA ALVES DUTRA, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 23 de julho de 2021 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/julho/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 329/2021

Publicação Nº 3178166

PORTARIA N° 329/2021
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna emitida pela Secretaria de Administração e Finanças.

RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 28/07 a 10/08/2021, a Servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "F", que se encontra em férias no período de 12/07/2021 a 10/08/2021, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de julho de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/julho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº. 01 PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E SORTEIO PÚBLICO

Publicação Nº 3173425

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E SORTEIO PÚBLICO

Processo nº: 30/2021
Edital de Credenciamento nº: 03/2021
Chamamento para credenciamento de leiloeiros (as)

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através do presente comunicado, INFORMA a todos os interessados e habilitados nos Autos do Processo nº 30/2021, Credenciamento 03/2021, que o sorteio agendado para a data de 30/07/2021, às 10h00min, será transmitido ao vivo, através fanpage da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, junto a rede social Facebook, sendo possível o direcionamento a "live" que será realizada, através do link abaixo:

https://www.facebook.com/prefeituradepescariabrava/live_videos/

Obs: Os leiloeiros habilitados que optarem por participar do sorteio na forma presencial serão recepcionados normalmente pelo Departamento de Compras e Licitações, com a adoção de todos os protocolos de saúde vigentes.

Obs²: O(a) leiloeiro(a) habilitado(a) que optar pela participação junto ao sorteio, na forma virtual, acompanhado o ato através da rede social Facebook, caso seja sorteado, será comunicado através do endereço de e-mail informado junto aos documentos de habilitação e deverá assinar digitalmente o contrato de credenciamento, através de Certificado Digital, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da finalização do sorteio.

Pescaria Brava/SC, 23 de Julho de 2021.

Comissão de Licitação:
Fernanda de Oliveira Nobre - Presidente
Edson de Oliveira Souza - Membro
Alexandre Souza Lopes - Membro
Mariane Ribeiro Cardoso - Membro

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 098 - DL 041 - PMP

Publicação Nº 3175647

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

ATA

Objeto: Contratação de Consórcio Público especializado em Infraestrutura Rodoviária para Execução de Drenagem Pluvial da Rua Gelmar Hoeflle, visando possibilitar o escoamento das águas pluviais, para posterior pavimentação asfáltica no município de Pinhalzinho/SC, conforme Proposta de Trabalho SIGEF nº 24821, de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo.

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Justificativa da necessidade de contratação:
Justifica-se a necessidade de execução visando possibilitar o escoamento das águas pluviais, para posterior pavimentação asfáltica a ser executada em via no município de Pinhalzinho/SC que possibilita otimizar o local, melhorar as condições de rolamento do tráfego, minimizando a poeira e desgaste dos veículos. O que proporciona maior segurança e economia aos usuários.

Justificativa pela Contratação do Consórcio Público para prestação do serviço:
Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado EXCLUSIVAMENTE para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada pelos municípios de Pinhalzinho (sede), Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Modelo, Serra Alta, Sul Brasil, Saltinho, Cunha Porã, São Carlos, Águas de Chapecó, Bom Jesus do Oeste e Campo Erê, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa.
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR.

Valor: R$ 499.075,62 (quatrocentos e noventa e nove mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Condições de pagamento: em parcela, após conclusão dos serviços, comprovada pela medição do profissional técnico responsável.

Prazo de Execução: 03 (três) meses.
Dotações Orçamentárias: 10.001.0026.0782.0019.1.012.3.4.4.93.51.98.00.00.00.00 (493/2021)

Vigência: 29/07/2021 a 31/12/2021
Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro;
- ART;
- Solicitação de Execução de Serviço;
- Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato Administrativo nº 195/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;

- Publicação da Ata (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 27 de julho de 2021.
Elmo Zanchet
Resp. Municipal de Transportes e Obras

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

AVISO PREGAO ELETRONICO 012-2021 - PMP - MATERIAIS INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA

Publicação Nº 3178104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC para atender as necessidades da municipalidade, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 11/08/2021.
Abertura: dia 11/08/2021, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 23 de julho de 2021.
Honorino Dalapossa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO Nº 176-2021 - PMP

Publicação Nº 3175536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 176/2021
Processo de Licitação nº: 085/2021
Modalidade de licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento de proteção respiratória - EPR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 07.857.433/0001-07
Valor Total: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 16/07/2021 à 31/12/2021
Assinatura: 16 de julho de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 192-2021 - PMP

Publicação Nº 3171759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 192/2021
Processo de Licitação nº: 096/2021

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 039/2021 – PMP
Objeto: A CONTRATADA obriga-se fornecer Mão de obra e Peças (originais ou similares) para conserto e manutenção do veículo Volvo/VW 330/ - 2015, Placa QHE 5122 que apresentou avaria de alguns componentes do sistema de injeção de diesel e o não funcionamento do sistema de arla do município de Pinhalzinho/SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI EPP
CNPJ: 03.353.477/0001-49
Valor Total: R$ 13.974,00 (Treze mil Novecentos e setenta e quatro reais).
Prazo de Execução: 05 (cinco) dias consecutivos
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Assinatura: 23 de julho 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 54/2021

Publicação Nº 3177860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C973E7ED9F8811FEF011DDFD1A2584988F8D6D33

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, certame licitatório PREGÃO ELETRONICO N. 54/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE SAÚDE E ASSISTENCIA-CRAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 05/08/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.
PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE JULHO DE 2021
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

EDITAL RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 02_2021

Publicação Nº 3173371

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna o Resultado Preliminar, do Processo Seletivo nº 002/2021, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único, o Resultado Preliminar.

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 26 de julho de 2021 e encerra-se às 23h59 do dia 27 de julho de 2021.

III- De acordo com o item 10 do Edital nº 002/2021, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 23 de julho de 2021.

Gilberto Chiariani
Prefeito Municipal

ANEXO RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 02

Publicação Nº 3173374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Preliminar

CONTADOR - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000016	MARIANA RAMOS MALHEIROS	11/03/1996	25,00	20,00	35,00	80,00	1º	Classificado
0000017	MARIA LUIZA RAMOS MALHEIROS	11/03/1996	15,00	10,00	40,00	65,00	2º	Classificado
0000007	JOAO BATISTA RODRIGUES	02/08/1986	15,00	15,00	35,00	65,00	3º	Classificado
0000011	GIZELI MAFFIOLETTI	13/03/1995	15,00	15,00	30,00	60,00	4º	Classificado
0000012	DAIANE SEIDEL	31/05/1988	10,00	25,00	25,00	60,00	5º	Classificado
0000005	VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	02/01/1984	5,00	20,00	30,00	55,00	6º	Classificado
0000013	WILLIAM SANTOS DE PAULA	02/01/1987	0,00	25,00	25,00	50,00	7º	Classificado
0000003	AURORA DUARTE MOROSSINO	15/03/1992	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado Preliminar

MÉDICO - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000015	BRUNA FRANCESCKI SIRENA	24/10/1997	15,00	15,00	35,00	65,00	1º	Classificado

Piratuba

PREFEITURA

PORTARIA Nº341/2021

Publicação Nº 3177760

PORTARIA N° 341/2021
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

MAIKE DOUGLAS PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São José, s/n, município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°7.749.095 e CPF sob o n° 128.437.829-29, ocupante do cargo em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, conforme Portaria nº075/2021, de 21 de janeiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de julho de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 22 de julho de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretária de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 069 / 2021

Publicação Nº 3173726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 069 / 2021

Processo Administrativo n.º 051 / 2020. Pregão Presencial n.º 028 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AUTO ELÉTRICA KURI LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), no valor unitário por hora de R$31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) para o Lote 13. O Município de Pomerode se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que isto gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Prazo de execução e vigência contratual: 12 (doze) meses, iniciando em 15/07/2021 e com término para o dia 14/07/2022, podendo ser prorrogado posteriormente, por iguais e sucessivos períodos, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. A execução dos serviços será parcelada conforme necessidade do Município de Pomerode, mediante solicitação, de acordo com as condições estabelecidas no contrato administrativo e no edital de licitação e seus anexos. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Shirlei Regina Rossi Kurek, sócia administradora, Auto Elétrica Kuri Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 070 / 2021

Publicação Nº 3173728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 070 / 2021

Processo Administrativo n.º 051 / 2020. Pregão Presencial n.º 028 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MECÂNICA ATIVA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$93.000,00 (noventa e três mil reais), no valor unitário por hora de R$60,00 (sessenta reais) para os Lotes 10, 11 e 12. O Município de Pomerode se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que isto gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Prazo de execução e vigência contratual: 12 (doze) meses, iniciando em 15/07/2021 e com término para o dia 14/07/2022, podendo ser prorrogado posteriormente, por iguais e sucessivos períodos, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. A execução dos serviços será parcelada conforme necessidade do Município de Pomerode, mediante solicitação, de acordo com as condições estabelecidas no contrato administrativo e no edital de licitação e seus anexos. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Ronald Maas, sócio administrador, Mecânica Ativa Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 071 / 2021

Publicação Nº 3173730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 071 / 2021

Processo Administrativo n.º 051 / 2020. Pregão Presencial n.º 028 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ROTA CENTER CAR AUTO PEÇAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$49.450,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), no valor unitário por hora de R$43,00 (quarenta e três reais) para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. O Município de Pomerode se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que isto gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Prazo de execução e vigência contratual: 12 (doze) meses, iniciando em 15/07/2021 e com término para o dia 14/07/2022, podendo ser prorrogado posteriormente, por iguais e sucessivos períodos, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. A execução dos serviços será parcelada conforme necessidade do Município de Pomerode, mediante solicitação, de acordo com as condições estabelecidas no contrato administrativo e no edital de licitação e seus anexos. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Jaqueline Moller Jandrey Mager, sócia administradora, Rota Center Car Auto Peças Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021 - PMPB

Publicação Nº 3175609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 077/2021 - Pregão Eletrônico Nº 067/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de grades de ferro 3/8, redondo, galvanizado, pintura eletrostática e instalação inclusa, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 05/08/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 23 de julho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 - FMEDUCA

Publicação Nº 3175782

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 004/2021 - FMEDUCA
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção da cobertura e recuperação da quadra de esportes da Escola Francisco José Marques, bairro Araçá, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 11/08/2021. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 11/08/2021. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 23 de julho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 010 - INFORMÁTICA

Publicação Nº 3173622

CHAMADA PÚBLICA 010/2021

A Secretaria Municipal da Educação, comunica que encontram-se abertas inscrições, para chamada pública, para cadastro de reserva, para Professor Docente, oriunda da chamada do Processo Seletivo ACT/2019. As inscrições acontecerão no dia 26 de julho de 2021, segunda-feira das 8 horas às 12 horas, no Departamento de RH da Secretaria Municipal da Educação e a chamada deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação do profissional.

CADASTRO DE RESERVA, PARA O SEGUINTE CARGO:

• Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Informática.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA:

• Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Informática; ou Curso de Ciências da Computação; ou Curso de Sistemas de Informação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de Filhos.

Obs. Os interessados deverão comparecer com os documentos originais e cópias que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração, histórico escolar, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e/ou RG).

Porto União, 23 de julho de 2021.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 1.276/2021

Publicação Nº 3176550

DECRETO Nº 1.276, de 20 de julho de 2021.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.675, de 15 de julho de 2020 (LDO) e 4.710, de 21 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 2.999.798,91 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais, noventa e um centavos):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PUBL.		
ATIVIDADE	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	22	2.999.798,91
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.999.798,91

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio 2021TR000359 firmado com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.277/2021

Publicação Nº 3177312

DECRETO Nº 1.277, de 21 de julho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC - COMSOL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC - COMSOL, sociedade e empresa cooperativa, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 08.375.640/0001-98, com sede na Rua Paraná – Nº 500 – Centro – Município de Irineópolis – SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

01 NOTEBOOK
· Marca: ACER ASPIRE, modelo MS2253
· Resolução: 1280 X 800
· Recursos embutidos: webcam 1.3 megapixels
· Cor: preto com branco gelo
· Memória interna: 2GB DDR2 667MHZ (2X1GB) *EXPAND. 4GB
· Display: 15.4" WXGA LCD CRYSTALBRITE WIDESCREEN
· Processador: 1.66 GHZ – Processador núcleo duplo
· Unidade ótica: gravador de DVD+-RW DUAL LAYER
· Teclado: português
· HD: 160GB 5400 RPM 8MB de BUFFER SATA
· Bateria: interna lithium-ion
· Microfone: embutido
· Cores: 32 BIT
· Manual: sim
· CD com driver: sim
· Cabo de força: 01
· Fonte externa: bivolt 100/240
· Rede RJ45 10/100/1000
· VGA: 384MB compartilhada
· USB: 2.0: 03
· Mini fireware: 01
· FAX: 56 KBPS
· Saída áudio/video: 01 fone
· PCMCIA: 01 EXPRESS CARD/54
· ENTRADA DE AUDIO/VIDEO: 01 microfone, 01 áudio IN
· Leitor de cartão:
· WLAN: WIRILESS
· Saída de TV: S-video
· Cache total: 2MB.

01 DATA SHOW
· Modelo: TOSHIBA, TDP-SPI
· Tecnologia: dlp
· Manual: sim
· Cd com driver: 01
· Resolução: svga 800 x 600
· Suporte a multilinguagem: sim
· Cor: prata e preto
· Cabo de força: 01
· Fonte interna: bivolt 100/240
· Zoom total: 1.1:1 ajuste manual
· Saida audio/video: 01 vga, 01 audio
· Pilha: 02 tipo AA

· Peso: 4.4 kg aproximado
· Dimensões: 4” x 12” x 9.5” aproximados
· Entrada de áudio/vídeo: 01 vga, 01 s-vídeo, 01 rca, 02 rca áudio
· Alcance: 2.4m – 6.4m * 60” – 250”
· Frequência horizontal: 15.75khz – 85khz
· Frequência vertical: 48hz – 85hz
· Brilho: 2200 ansi lumenes *2000:1
· Cores: 16.7 milloes
· Usb: 01
· Cabo de video: 01 vga
· Controle remoto: 01 sim
· Funções 1: projeção frontal mesa e teto
· Sistema de vídeo: sdtv, ntsc, pal, secam.ed/hdtv
· Lâmpada: 200w shp *duração 2000 horas
· Tela de apresentação aluminizada

03 MICRO COMPUTADORES:
· Micro computador 3,0 ghz – núcleo duplo
· Marca: lg – flation
· Hd: 250 gb sata
· Memória: 2048 ddr ii
· Dvd+rw
· Vga pci express 512 mb
· Drive 1.44
· Teclado abnt2
· Mouse óptico
· Rede 10/100/1000
· Par caixas de som
· Monitor 19 p lcd
· Gravador cd/dvd

01 IMPRESSORA A LASER
· Marca: HP LASER JET, P. 3005 Printer
· Velocidade até 35ppm, processador 400 mhz, entrada padrão 600 folhas, ciclo mensal 100.000 páginas, toner Q7551A, linguagem PCL6, PCL5 e Postscript 3, memória padrão 64 MB máxima até 320 MB.
· Impressão papel A4, A5, carta, executivo, papel oficio.
· Conectividade paralela + USB + 1 EIO
· Voltagem 110/220

05 ARQUIVOS DE AÇO
· Marca: LUNASA.
· Arquivo de aço usados, sistemas de deslizamento das gavetas: deslizante de nylon, com rolamentos de aço, trilho Telescópio com 8 rolamentos de aço por gaveta.
· Nas dimensões: altura 1330mm, largura 550mm, profundidade 710mm.

02 MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAL
· Marca: SONY dsc-t90
· Resolução: 8.1 megapixels
· Zoom optico: 3x
· Zoom digital: 6x
· Smart zoom: 15x
· Distancia focal: 6.33 – 19.0 mm
· Flash: embutido
· Recursos embutidos: full dh 1080
· Redutor de olhos vermelhos: sim
· Dispara automaticamente: 2 -10 segundos
· Suporte a multilinguagem: espanhol, inglês, francês, italiano, chinês
· Cor: preto
· Lente: f3.5 – f10
· Interface: usb, pict bridge
· Memória interna: 4 gb
· Sensibilidade isso: 3200
· Peso: 130 gramas
· Dimensões: 5.7 x 8.7 x 2 cm
· Display: 2.7” clear photo lcd touchscreen 230k p
· Bateria: interna lithium-ion
· Microfone: embutido
· Sensor de imagem: 1/2.5” sup had ccd
· Speaker: embutido

· Velocidade do shutter: 1/4 – 1/10000 segundos
· 35mm equivalente: 38 – 114 mm
· Expansível: memoria stick pro duo
· Funções 1: câmera digital, grava áudio e vídeo
· Sistema de vídeo: pal, ntsc
· Steady shot: sim
· Leitor de cartão: stick pro duo
· Multiconector: 01
· Manual: sim
· Cd com driver: sim
· Cabo usb: 02
· Alca: 01
· Bateria recarregável:01 np-bd1
· Carregador de bateria: bivolt 100/240

03 CENTRAIS TELEFÔNICAS
· Marca: INTELBRAS
· Central pabx modulare i 4/4, placa desb. Modulare, placa tronco modulare.

03 EMBALADORAS À VÁCUO
· Modelo mesa, bomba de vácuo, funcionamento automático, tampa de acrílico, gabinete com rodizio, câmara em aço inox, voltagem 220v, altura da câmara 150mm, selagem 2 de 610mm., comprimento 630mm, largura 510mm., marca JETVAC.

Art. 2º Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 21 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC - COMSOL, sociedade e empresa cooperativa, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 08.375.640/0001-98, com sede na Rua Paraná – Nº 500 – Centro – Município de Irineópolis - SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os bens móveis municipais abaixo especificados:

01 NOTEBOOK
· Marca: ACER ASPIRE, modelo MS2253
· Resolução: 1280 X 800
· Recursos embutidos: webcam 1.3 megapixels
· Cor: preto com branco gelo
· Memória interna: 2GB DDR2 667MHZ (2X1GB) *EXPAND. 4GB
· Display: 15.4" WXGA LCD CRYSTALBRITE WIDESCREEN
· Processador: 1.66 GHZ – Processador núcleo duplo
· Unidade ótica: gravador de DVD+-RW DUAL LAYER
· Teclado: português
· HD: 160GB 5400 RPM 8MB de BUFFER SATA
· Bateria: interna lithium-ion
· Microfone: embutido
· Cores: 32 BIT
· Manual: sim
· CD com driver: sim
· Cabo de força: 01
· Fonte externa: bivolt 100/240
· Rede RJ45 10/100/1000
· VGA: 384MB compartilhada
· USB: 2.0: 03
· Mini fireware: 01

· FAX: 56 KBPS
· Saída áudio/video: 01 fone
· PCMCIA: 01 EXPRESS CARD/54
· ENTRADA DE AUDIO/VIDEO: 01 microfone, 01 áudio IN
· Leitor de cartão:
· WLAN: WIRILESS
· Saída de TV: S-video
· Cache total: 2MB.

01 DATA SHOW
· Modelo: TOSHIBA, TDP-SPI
· Tecnologia: dlp
· Manual: sim
· Cd com driver: 01
· Resolução: svga 800 x 600
· Suporte a multilinguagem: sim
· Cor: prata e preto
· Cabo de força: 01
· Fonte interna: bivolt 100/240
· Zoom total: 1.1:1 ajuste manual
· Saida audio/video: 01 vga, 01 audio
· Pilha: 02 tipo AA
· Peso: 4.4 kg aproximado
· Dimensões: 4" x 12" x 9.5" aproximados
· Entrada de áudio/vídeo: 01 vga, 01 s-vídeo, 01 rca, 02 rca áudio
· Alcance: 2.4m – 6.4m * 60" – 250"
· Frequência horizontal: 15.75khz – 85khz
· Frequência vertical: 48hz – 85hz
· Brilho: 2200 ansi lumenes *2000:1
· Cores: 16.7 milloes
· Usb: 01
· Cabo de video: 01 vga
· Controle remoto: 01 sim
· Funções 1: projeção frontal mesa e teto
· Sistema de vídeo: sdtv, ntsc, pal, secam.ed/hdtv
· Lâmpada: 200w shp *duração 2000 horas
· Tela de apresentação aluminizada

03 MICRO COMPUTADORES:
· Micro computador 3,0 ghz – núcleo duplo
· Marca: lg – flation
· Hd: 250 gb sata
· Memória: 2048 ddr ii
· Dvd+rw
· Vga pci express 512 mb
· Drive 1.44
· Teclado abnt2
· Mouse óptico
· Rede 10/100/1000
· Par caixas de som
· Monitor 19 p lcd
· Gravador cd/dvd

01 IMPRESSORA A LASER
· Marca: HP LASER JET, P. 3005 Printer
· Velocidade até 35ppm, processador 400 mhz, entrada padrão 600 folhas, ciclo mensal 100.000 páginas, toner Q7551A, linguagem PCL6, PCL5 e Postscript 3, memória padrão 64 MB máxima até 320 MB.
· Impressão papel A4, A5, carta, executivo, papel oficio.
· Conectividade paralela + USB + 1 EIO
· Voltagem 110/220

05 ARQUIVOS DE AÇO
· Marca: LUNASA.
· Arquivo de aço usados, sistemas de deslizamento das gavetas: deslizante de nylon, com rolamentos de aço, trilho Telescópio com 8 rolamentos de aço por gaveta.
· Nas dimensões: altura 1330mm, largura 550mm, profundidade 710mm.

02 MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAL
· Marca: SONY dsc-t90

· Resolução: 8.1 megapixels
· Zoom optico: 3x
· Zoom digital: 6x
· Smart zoom: 15x
· Distancia focal: 6.33 – 19.0 mm
· Flash: embutido
· Recursos embutidos: full dh 1080
· Redutor de olhos vermelhos: sim
· Dispara automaticamente: 2 -10 segundos
· Suporte a multilinguagem: espanhol, inglês, francês, italiano, chinês
· Cor: preto
· Lente: f3.5 – f10
· Interface: usb, pict bridge
· Memória interna: 4 gb
· Sensibilidade isso: 3200
· Peso: 130 gramas
· Dimensões: 5.7 x 8.7 x 2 cm
· Display: 2.7" clear photo lcd touchscreen 230k p
· Bateria: interna lithium-ion
· Microfone: embutido
· Sensor de imagem: 1/2.5" sup had ccd
· Speaker: embutido
· Velocidade do shutter: 1/4 – 1/10000 segundos
· 35mm equivalente: 38 – 114 mm
· Expansível: memoria stick pro duo
· Funções 1: câmera digital, grava áudio e vídeo
· Sistema de vídeo: pal, ntsc
· Steady shot: sim
· Leitor de cartão: stick pro duo
· Multiconector: 01
· Manual: sim
· Cd com driver: sim
· Cabo usb: 02
· Alca: 01
· Bateria recarregável:01 np-bd1
· Carregador de bateria: bivolt 100/240

03 CENTRAIS TELEFÔNICAS
· Marca: INTELBRAS
· Central pabx modulare i 4/4, placa desb. Modulare, placa tronco modulare.

03 EMBALADORAS À VÁCUO
· Modelo mesa, bomba de vácuo, funcionamento automático, tampa de acrílico, gabinete com rodizio, câmara em aço inox, voltagem 220v, altura da câmara 150mm, selagem 2 de 610mm., comprimento 630mm, largura 510mm., marca JETVAC.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supramencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à

indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 21 de julho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração, e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: JULIANO CÉSAR NIEDZIELSKI
RG nº 4.917.027/SSP/SC
CPF nº 057.464.229-32

DECRETO Nº 1.279/2021

Publicação Nº 3177166

DECRETO Nº 1.279, de 21 de julho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, inscrito no CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, regido por estatuto, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.895, de 06 de julho de 2011, com sede no Município de Porto União (SC), o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Pulverizador 200 (duzentos) litros, usado, tanque de polietileno, reservatório de água, filtro embutido no tanque, com 02 (duas) saídas, 02 (dois) registros de barra, 01 (um) registro de retorno, 01 (um) registro para agitador de calda, lava frascos, regulador de pressão, manômetro, filtro na boca de tanque, 02 (dois) filtros de pinha, 01 (uma) peneira para cada bico, bomba de ar 30, barra de pulverização com 07 (sete) metros e 14 (quatorze) bicos;

- 01 (uma) ensiladeira marca PINHEIRO, usada, acoplada com cardã, de uma linha de descarga direta na carreta, altura mínima de corte 1,30 mm, tamanho de corte 5 a 7 mm, indicada para cultura de milho, sorgo e girassol;

- 01 (um) arado subsolador marca NETZ, usado, de 05 (cinco) garras, com disco de corte frontal, hidráulico;

- 01 (uma) roçadeira de trator marca JAN, usada, largura de corte 1,70m, altura de corte de 4 a 20 centímetros, com peso aproximado de 400 Kg;

- 01 (um) botijão de sêmen, usado, marca MVE, modelo Volta 20;

- 01 (um) refrigerador doméstico, usado, 343 litros, marca Eletrolux, 220 v;

- 01 (um) freezer horizontal, usado, 300 litros, marca Eletrolux, 220v;

- 01 (um) liquidificador industrial, usado, marca Vitalex;

- 01 (um) forno a gás, usado, 04 bocas, marca Venâncio;

- 01 (um) forno refratário, usado, a gás, marca Venâncio;

- 01 (um) fogão a gás, usado, 04 bocas, marca Venâncio;

- 01 (uma) mesa de Inox, usada, de trabalho simples;

- 01 (um) caldeirão hotel nº 45 de 68,3 litros, usado, marca Nova ABC;

- 02 (duas) caçarolas hotel nº 45 de 31,7 litros, usadas, marca Nova ABC;

- 01 (um) trator agrícola marca Yanmar – Solis 75 – 4x4, cor vermelha, direção hidráulica, Patrimônio nº 32005 adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 886945/2019.

Art. 2º Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal do Grupo Ecológico Rio Tamanduá, inscrito no CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, regida por estatuto, com sede no Município de Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Pulverizador 200 (duzentos) litros, usado, tanque de polietileno, reservatório de água, filtro embutido no tanque, com 02 (duas) saídas, 02 (dois) registros de barra, 01 (um) registro de retorno, 01 (um) registro para agitador de calda, lava frascos, regulador de pressão, manômetro, filtro na boca de tanque, 02 (dois) filtros de pinha, 01 (uma) peneira para cada bico, bomba de ar 30, barra de pulverização com 07 (sete) metros e 14 (quatorze) bicos;

- 01 (uma) ensiladeira marca PINHEIRO, usada, acoplada com cardã, de uma linha de descarga direta na carreta, altura mínima de corte 1,30 mm, tamanho de corte 5 a 7 mm, indicada para cultura de milho, sorgo e girassol;

- 01 (um) arado subsolador marca NETZ, usado, de 05 (cinco) garras, com disco de corte frontal, hidráulico;

- 01 (uma) roçadeira de trator marca JAN, usada, largura de corte 1,70m, altura de corte de 4 a 20 centímetros, com peso aproximado de 400 Kg;

- 01 (um) botijão de sêmen, usado, marca MVE, modelo Volta 20;

- 01 (um) refrigerador doméstico, usado, 343 litros, marca Eletrolux, 220 v;

- 01 (um) freezer horizontal, usado, 300 litros, marca Eletrolux, 220v;

- 01 (um) liquidificador industrial, usado, marca Vitalex;

- 01 (um) forno a gás, usado, 04 bocas, marca Venâncio;

- 01 (um) forno refratário, usado, a gás, marca Venâncio;

- 01 (um) fogão a gás, usado, 04 bocas, marca Venâncio;

- 01 (uma) mesa de Inox, usada, de trabalho simples;

- 01 (um) caldeirão hotel nº 45 de 68,3 litros, usado, marca Nova ABC;

- 02 (duas) caçarolas hotel nº 45 de 31,7 litros, usadas, marca Nova ABC;

- 01 (um) trator agrícola marca Yanmar – Solis 75 – 4x4, cor vermelha, direção hidráulica, Patrimônio nº 32005 adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 886945/2019.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 21 de julho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: LUCAS ALVES BENDLIN
RG nº 5.996.881/SSP/SC
CPF nº 100.813.989-05

DECRETO Nº 1.280/2021

Publicação Nº 3177030

DECRETO Nº 1.280, de 21 de julho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso da Escola Isolada Municipal Rio Tamanduá ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Escola Isolada Rio Bonito foi extinta conforme Decreto nº 552, de 24 de março de 2000;

CONSIDERANDO que desde o fechamento da referida escola em 01 de fevereiro de 2000, a conservação do imóvel está sob a responsabilidade do Grupo Ecológico Rio Tamanduá;

CONSIDERANDO que a conservação do bem é de interesse público, evitando assim depredações, vandalismos e/ou invasões em tal prédio público;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.936.852/0001-05, com sede na Comunidade Rio Tamanduá, neste Município de Porto União – SC, o uso do prédio da Escola Isolada Municipal Rio Tamanduá, edificado no terreno rural com a área de 1.063,65 m2 (um mil e sessenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), e área construída de aproximadamente 96 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 37,35 metros confrontando com uma estrada municipal; fundos com 34,90 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; lado direito com 31,00 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; e lado esquerdo com 28,00 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin.

Art. 2º O prédio onde funcionava a Escola Isolada Municipal Rio Tamanduá, que se encontra desativado, será usado exclusivamente para atividades do Grupo Ecológico Rio Tamanduá, conforme seu estatuto.

Art. 3º Todas as benfeitorias que o usuário executar serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer obrigação de indenização no ato da restituição.

Art. 4º As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 21 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Termo de Compromisso nº 006/21 que o Grupo Ecológico Rio Tamanduá doravante denominado PERMISSIONÁRIO, assina perante a Prefeitura Municipal de Porto União – SC, doravante denominada PERMITENTE.

O Grupo Ecológico Rio Tamanduá, inscrito no CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, com sede na Comunidade Rio Tamanduá, neste Município de Porto União – SC, doravante denominado Permissionário através de seu representante legal, Sr. Lucas Alves Bendlin, portador do RG nº 5.996.881/SSP/SC e do CPF nº 100.813.989-05, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº 006/21, referente à Permissão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada Municipal Rio Tamanduá, edificado no terreno rural com a área de 1.063,65 m2 (um mil e sessenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), e área construída de aproximadamente 96 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 37,35 metros confrontando com uma estrada municipal; fundos com 34,90 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; lado direito com 31,00 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; e lado esquerdo com 28,00 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
Se ocorrerem danos ao objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo PERMISSIONÁRIO, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

§ 2º Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a PERMITENTE reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo PERMISSIONÁRIO dos dispêndios havidos, podendo para tanto, promover a execução judicial das quantias gastas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o PERMISSIONÁRIO, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA
O PERMISSIONÁRIO consente que a PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 006/21.

CLÁUSULA QUINTA
São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:
a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos tributos, despesas com luz, água, telefone, etc., e demais ônus que recaírem sobre o imóvel;
b) manter o objeto de Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
d) sujeitar-se às exigências da saúde pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
f) executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com a prévia aprovação da PERMITENTE;
g) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais o PERMISSIONÁRIO declara estar de acordo;
h) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
i) não traspassar, locar, ceder ou transferir o objeto da permissão a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC, para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto União (SC), 21 de julho de 2021.

GRUPO ECOLÓGICO RIO TAMANDUÁ
Permissionário
Presidente: LUCAS ALVES BENDLIN
RG nº 5.996.881/SSP/SC e CPF nº 100.813.989-05

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ 2.Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 006/21.

A Prefeitura Municipal de Porto União - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, com base no Decreto n.º 1.280, de 21 de julho de 2021 e através deste instrumento, Termo de Outorga de Permissão de Uso, permite a título precário e gratuito, o uso do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada Municipal Rio Tamanduá, edificado no terreno rural com a área de 1.063,65 m2 (um mil e sessenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), e área construída de aproximadamente 96 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 37,35 metros confrontando com uma estrada municipal; fundos com 34,90 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; lado direito com 31,00 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; e lado esquerdo com 28,00 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O espaço físico objeto da presente permissão, será destinado exclusivamente para atividades do Grupo Ecológico Rio Tamanduá, conforme seu estatuto, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 006/21 assinado pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

§ 2º A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no Termo de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadoras de transferência, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira, ou na Cláusula Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga ou de Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA
As demais condições e obrigações, referentes ao presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, constarão do respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de Outorga de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA
Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar o presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo único. Ficará o Termo de Outorga de Permissão de Uso rescindido de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO;
d) transferência do Termo de Outorga de Permissão de Uso a terceiros;
e) reinício das atividades letivas na Escola;
f) má utilização ou não utilização do imóvel por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao bem, objeto deste Termo de Outorga de Permissão de Uso, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Porto União (SC), 21 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Permitente

DECRETO Nº 1.282/2021

Publicação Nº 3177594

DECRETO Nº 1.282, de 22 de julho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.390.926/0001-66, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, nesta cidade de Porto União – SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) veículo Ford Fiesta 1.6 Flex, combustível álcool/gasolina, cor prata, ano/modelo 2008/2008, Placa AQO 8411/PR, Chassi nº 9BFZF16P888311484, Renavan nº 985697059.

Art. 2º O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 22 de julho de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara a abaixo-assinada, representante legal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.390.926/0001-66, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, nesta cidade de Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) veículo Ford Fiesta 1.6 Flex, combustível álcool/gasolina, cor prata, ano/modelo 2008/2008, Placa AQO8411/PR, Chassi nº 9BFZF16P888311484, Renavan nº 985697059.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supramencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 22 de julho de 2021.
PERMITENTE: ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: MARGARETH FLISSAK
RG nº 4.173.840-5
CPF nº 820.464.099.49

DECRETO Nº 1.283/2021

Publicação Nº 3177579

DECRETO Nº 1.283, de 22 de julho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Comunidade Terapêutica Fundação Hermon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Comunidade Terapêutica Fundação Hermon, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0005-10, com sede na BR 280 – Km 05 – Pintado – Porto União – SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- (01) uma roçadeira STIHL FS 220, usada, c/ faca 3P NS 365.972.133.

Art. 2º O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 22 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Comunidade Terapêutica Fundação Hermon, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0005-10, com sede na BR 280 – Km 05 – Pintado – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- (01) uma roçadeira STIHL FS 220, usada, c/ faca 3P NS 365.972.133.

Compromete-se ainda, a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 22 de julho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: PATRICK TAVARES ZIN
RG nº 3.770.028/SSP/SC
CPF nº 021.087.039-77

DECRETO Nº 1.284/2021

Publicação Nº 3173422

DECRETO Nº 1.284, de 22 de julho de 2021.
Dispõe sobre nomeação da Junta de Recursos Fiscais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e consoante o Art. 321 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005/99,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município, para fins do disposto no Artigo 321 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005/99, os seguintes membros:

Membros:
I- Afonso Wasmann Neto – Presidente;
II- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Relatora;
III- Vanessa Nalon dos Santos – Membro.

Suplentes:
I- Claudio Michaliszyn;
II- Cássia Nalon Conte.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 188, de 02 de maio de 2017, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.285/2021

Publicação Nº 3176863

DECRETO Nº 1.285, de 22 de julho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Braz de Porto União (SC), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Braz de Porto União, entidade Privada Filantrópica, sob forma da Lei, com registro no CNPJ nº 60.975.737/0095-31, com sede à Rua Frei Rogério nº 579 – Centro – Porto União – SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) refrigerador Consul, 360 (trezentos e sessenta) litros, cor branca.

Art. 2º O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de garantir que todas as crianças nascidas na Maternidade do referido Hospital, recebam a vacinação contra a Hepatite "B" nas primeiras horas de vida.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 22 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal do Hospital de Caridade São Braz de Porto União, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 85.604.395/0001-94, com sede à Rua Frei Rogério nº 579 – Centro – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) refrigerador Consul, 360 (trezentos e sessenta) litros, cor branca.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de garantir que todas as crianças nascidas na Maternidade do referido Hospital, recebam a vacinação contra a Hepatite "B" nas primeiras horas de vida.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que fora recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 22 de julho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: ÉDIO SANTO ROSSET
CPF nº 503.347.609-25

DECRETO Nº 1.286/2021

Publicação Nº 3176586

DECRETO Nº 1.286, de 23 de julho de 2021.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento, Operacionalização e Fiscalização dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 13 do Decreto nº 1.054, de 19 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento, Operacionalização e Fiscalização dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei Aldir Blanc, constituída pelo Decreto nº 1.054, de 19 de outubro de 2020, que passa a conter a seguinte composição:
I- Amanda Tonial Schroeder – Assessora Jurídica;
II- Alice Cristine Schnornberger – Gerente de Cultura e Turismo;
III- Vinícius André Makiak – Gerente de Contratos e Convênios;
IV- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Fiscal de Tributos; e,
V- Laureci Freisleben – Auditora Fiscal.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes no Decreto nº 1.054, de 19 de outubro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 1.213, de 27 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.287/2021

Publicação Nº 3176561

DECRETO Nº 1.287, de 23 de julho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação Colméia Instrutiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação Colmeia Instrutiva, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.891.583/0001-74, com sede na Localidade de Jangada – Porto União – SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) arado 02 discos 28¨ (vinte e oito polegadas), largura de corte até 0,9 m e peso aproximado de 343 Kg, usado;

- 01 (uma) carreta de 04 toneladas de trator, usada, 02 rodas, aro 16¨ (dezesseis polegadas), freio automático, engate desnucável com pneus, peso aproximado de 540 Kg;

- 01 (um) trator agrícola usado, modelo T3230-4 Tração 4X4, com 08 marchas frente e 02 marchas ré, direção hidráulica, toldo de cobertura, contrapé – SO traseiro e equipamento de segurança (conforme norma NR31, Artigos 12,6 e 12.36), acionado por motor diesel 03 cilindros, modelo TR332 RJ-PE (32CV – 2700RPM) DIN F, ano de fabricação 2011;

- 01 (uma) plantadeira usada, tratorizada, hidráulica, com 03 (três) linhas para milho e 04 (quatro) linhas para soja, com pneus novos;

- 01 (um) pulverizador 200 litros usado;

- 01 (um) botijão de sêmen, usado.

Art. 2º Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 23 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação Colmeia Instrutiva, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.891.583/0001-74, com sede na Localidade de Jangada – Porto União - SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) arado 02 discos 28¨ (vinte e oito polegadas), largura de corte até 0,9 m e peso aproximado de 343 Kg, usado;

- 01 (uma) carreta de 04 toneladas de trator, usada, 02 rodas, aro 16¨ (dezesseis polegadas), freio automático, engate desnucável com pneus, peso aproximado de 540 Kg;

- 01 (um) trator agrícola usado, modelo T3230-4 Tração 4X4, com 08 marchas frente e 02 marchas ré, direção hidráulica, toldo de cobertura, contrapé – SO traseiro e equipamento de segurança (conforme norma NR31, Artigos 12,6 e 12.36), acionado por motor diesel 03 cilindros, modelo TR332 RJ-PE (32CV – 2700RPM) DIN F, ano de fabricação 2011;

- 01 (uma) plantadeira usada, tratorizada, hidráulica, com 03 (três) linhas para milho e 04 (quatro) linhas para soja, com pneus novos;

- 01 (um) pulverizador 200 litros usado;

- 01 (um) botijão de sêmen, usado.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 23 de julho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: NEUZA GUERELUS TCHUVAIFF
RG nº 2.314.540-SSP/SC
CPF nº 696.620.889-20

DECRETO Nº 1.289/2021

Publicação Nº 3176556

DECRETO Nº 1.289, de 23 de julho de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RUAN GUILHERME WOLF, para exercer interinamente, a partir de 02 de agosto de 2021, o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021, sem ônus para o município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 151 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3173619

Edital de Convocação 151/2021

Chamada Pública nº. 006/2021

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 007/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 26 de julho de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
1	EVELISE BARBOSA VIANA		
2	ROSE MARI TRISNO		
3	MARCIA REGINA ALIONSO		
4	VALCI COLAÇO WEIL		
5	LOURDES GRUSS		
6	ALESSANDRA CRISTINA HOLOVATY		
7	JANETE PAULA E SILVA		
8	LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO		
9	MARLA APARECIDA BUJAK KU-CHINSKI		

Porto União (SC), 23 de julho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 152 - PSS - ARTE

Publicação Nº 3173620

Edital de Convocação 152/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019, em 2ª CHAMADA, conforme os Itens 10.14 e 10.23 – do Edital 001/2019, a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 26 de julho de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – ARTE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
1	RODRIGO RHENAN DOMINGUES		
2	PAULA MARIA PAGLIA		

Porto União (SC), 23 de julho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

ERRATA PORTARIA Nº 820/2021- RH

Publicação Nº 3173361

ERRATA – PORTARIA Nº 820, de 13 de julho 2021.

Na publicação da Portaria nº 820, de 13 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3.566, de 20 de julho de 2021, Extrato do Ato nº 3166346,

Onde se lê:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de julho a 19 de novembro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GISELE FRANCO DE RAMOS PINTO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Alesandra Pofahl De Araújo, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Leia-se:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de julho a 16 de setembro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GISELE FRANCO DE RAMOS PINTO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos

nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Elaine de Oliveira Carvalho que se encontra em readaptação funcional, nos termos do Decreto nº 670/2019.

Porto União (SC), 21 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021

Publicação Nº 3178076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EC658DCCD8491483E99E0685A6426E46372A626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 208/2021
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 072/2021
Código registro TCE: 4EC658DCCD8491483E99E0685A6426E46372A626
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA DO MOTOR DA VIATURA AT-33 VOLVO VM 330. PLACA MLT-3G44 DA COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR DE PORTO UNIÃO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 06 de agosto de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021

Publicação Nº 3177673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB51E59F74FB5820A9123453343C965930BFDDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 209/2021
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 073/2021
Código registro TCE: FB51E59F74FB5820A9123453343C965930BFDDAF
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE BRONZE, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 06 de agosto de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3177698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFE99406F7E3898BD807C122A2C48E5F1D97AA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 210/2021 - Multientidade
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 074/2021 – Registro de Preços
Código registro TCE: FFE99406F7E3898BD807C122A2C48E5F1D97AA25
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 14h45min do dia 06 de agosto de 2021, com início da mesma às 15h00min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 068/2021

Publicação Nº 3173419

PORTARIA Nº 068, de 22 de julho de 2021.
Dispõe sobre conclusão final de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 084, de 23 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR A INOCÊNCIA do Servidor Público Municipal FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, com relação aos fatos apontados no Ofício nº 306/20 – SMTOSP.

Art. 2º RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos instrua, efetivamente, os servidores públicos municipais, quando forem fazer uso de novos equipamentos públicos.

Art. 3º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 820/2021 - RH

Publicação Nº 3173364

PORTARIA Nº 820, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Memorando nº 715/2021 – SME, de 15 de julho de 2021 e anexo;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de julho a 16 de setembro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GISELE FRANCO DE RAMOS PINTO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Elaine de Oliveira Carvalho que se encontra em readaptação funcional, nos termos do Decreto nº 670/2019.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 822/2021 - RH

Publicação Nº 3173366

PORTARIA Nº 822, de 14 de julho de 2021.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALEXSANDRO SILVEIRA, matrícula 2184302, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 823/2021 - RH

Publicação Nº 3173368

PORTARIA Nº 823, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de GILMAR WILLIAM RITZMANN, matrícula 2226501, das funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 824/2021 - RH

Publicação Nº 3173370

PORTARIA Nº 824, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JUSSARA MARGARETE REMPEL ROVEDA, matrícula 2235001, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 825/2021 - RH

Publicação Nº 3173373

PORTARIA Nº 825, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 121/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 672/2021, de 05 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 121/2021, no período de 16 de julho a 14 de dezembro de 2021, de ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda das aulas presenciais junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, em substituição à servidora efetiva Telma Cristina Zakaliak, que se encontra em Licença Maternidade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 826/2021 - RH

Publicação Nº 3173375

PORTARIA Nº 826, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 646/2021, de 29 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva KATIA CORDEIRO RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de julho a 02 de setembro de 2021, com vencimentos na Classe "C", Referência "07", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, em substituição à servidora efetiva Denize Angélica Missau que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 827/2021 - RH

Publicação Nº 3173376

PORTARIA Nº 827, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 126/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 672/2021, de 05 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho e Lei Federal nº 14.151/2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 126/2021, no período de 16 de julho a 14 de dezembro de 2021, de CLENIR APARECIDA RODRIGUES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda das aulas presenciais junto ao Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, em substituição à servidora efetiva Viviane Aline Vasko, que se encontra desempenhando suas funções remotamente, conforme Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho e Lei Federal nº 14.151/2021 e posterior Licença Maternidade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educação Infantil Castelo Encantado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 828/2021 - RH

Publicação Nº 3173377

PORTARIA Nº 828, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 084/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 661/2021 de 02 de julho de 2021 e anexo;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 084/2021, no período de 16 de julho de 2021 a 24 de setembro de 2021, de TAIS COUTO, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em vaga vinculada à servidora efetiva Margarete Kreuzberg Reisdorfer, que se encontra em readaptação funcional nos termos do Decreto nº 670/2019.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Millis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 829/2021 - RH

Publicação Nº 3173378

PORTARIA Nº 829, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 125/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 695/2021 de 13 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 125/2021, no período de 16 de julho a 02 de setembro de 2021, de ERILDE KREUZBERG, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em substituição à servidora efetiva Joseane Cristina Jung que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 830/2021 - RH

Publicação Nº 3173379

PORTARIA Nº 830, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 027/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 698/2021, de 13 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho e Lei Federal nº 14.151/2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 027/2021, no período de 16 de julho de 2021 a 14 de dezembro de 2021, de KARINE PELENTIER, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão do afastamento da servidora efetiva Cirlei de Paula, por se encontrar no

período gestacional, conforme Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho e Lei Federal nº 14.151/2021 e subsequente Licença Maternidade.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 831/2021 - RH

Publicação Nº 3173380

PORTARIA Nº 831, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 018/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 716/2021, de 16 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 018/2021, no período de 16 de julho a 10 de setembro de 2021, de SONIA GONÇALVES THIBES DA LUZ, matrícula 2002403, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em substituição à servidora efetiva Lurdes Fernanda Lautério Morandi que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 832/2021 - RH

Publicação Nº 3173381

PORTARIA Nº 832, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 009/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 712/2021, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 009/2021, no período de 16 de julho a 13 de agosto de 2021, de JANETE CARMEN RIBEIRO PRESTES, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Marlena Aparecida Pereira Pacheco, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 833/2021 - RH

Publicação Nº 3173382

PORTARIA Nº 833, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 026/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 026/2021, no período de 16 de julho a 13 de agosto de 2021, de MARILDA BURAK, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Marlene Dziurkowski Harbatink, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 834/2021 - RH

Publicação Nº 3173383

PORTARIA Nº 834, de 16 de julho de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 056/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
Considerando o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19;
Considerando o afastamento da servidora efetiva Marlize Jacoboski Rodrigues Batili, em auxílio por incapacidade temporária;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 056/2021, no período de 14 de julho a 11 de outubro de 2021, de ANA CRISTINA SOARES STINGELIN, contratada para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Unidade de Saúde Central, em substituição à servidora efetiva Marlize Jacoboski Rodrigues Batili, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021.

Porto União (SC), 16 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 835/2021 - RH

Publicação Nº 3173384

PORTARIA Nº 835, de 19 de julho de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 1º, da Lei Nº 4.662, de 1º de junho de 2020.
CONSIDERANDO o Oficio nº 240/2021 – SMTOSP, de 16 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de outubro/1999 a outubro/2004, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ALFONSO VEZARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 839/2021 - RH

Publicação Nº 3173386

PORTARIA Nº 839, de 19 de julho de 2021.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Oficio nº 178/2021, de 15 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 158, de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de julho de 2021 a 16 de fevereiro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, IGOR GABRIEL PACHECO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços de pintura, produção de placas e sinalização viária do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, em vaga vinculada ao servidor efetivo Jean Carlos Reisdorfer que se encontra em readaptação funcional, nos termos do Decreto nº 670/2019.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal e Esporte
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840/2021 - RH

Publicação Nº 3173388

PORTARIA Nº 840, de 19 de julho de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 140/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 298/2021 – RH/SMS;
CONSIDERANDO o Resultado Exame Médico – Pericial;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 140/2021, no período de 19 de julho a 20 de agosto de 2021, de BIANCA LARISSA ALVES, contratada para exercer as funções do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda da especialidade junto a Unidade Básica de Saúde Santa Rosa II, em substituição à servidora efetiva Samira Hermont Ozon, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde Santa Rosa II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 841/2021 - RH

Publicação Nº 3173390

PORTARIA Nº 841, de 19 de julho de 2021.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008 e alterações, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União - SC;
CONSIDERANDO que não houve aprovados através do concurso Público Municipal 001/2018, para área de atuação e abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade da Área Industrial;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 19 de julho de 2021 a 18 de julho de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, ALEXSANDRO SILVEIRA, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e alterações, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União e por não haver candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF da Área Industrial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 842/2021 - RH

Publicação Nº 3173394

PORTARIA Nº 842, de 19 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 089/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 722/2021, de 19 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 089/2021, no período de 16 de julho a 13 de agosto de 2021, de IRANEIDE MARIA DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Maristela Souza, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021.

Porto União (SC), 19 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 843/2021 - RH

Publicação Nº 3173395

PORTARIA Nº 843, 19 de julho de 2021.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana e detecção do contágio comunitário pelo novo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 939, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de julho de 2021 a 18 de julho de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, MARLON CORREA, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços essenciais em decorrência da situação de emergência no município, pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19 e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 844/2021 - RH

Publicação Nº 3173397

PORTARIA Nº 844, 19 de julho de 2021.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana e detecção do contágio comunitário pelo novo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 939, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de julho de 2021 a 18 de julho de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, FELIPE MATEUS UBERNA GIACOMINI, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços essenciais em decorrência da situação de emergência no município, pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19 e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 845/2021 - RH

Publicação Nº 3173400

PORTARIA Nº 845, de 19 de julho de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 133/2021-SMDS, de 05 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de julho de 28 de setembro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANA MARIA PADILHA DA CUNHA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, em substituição à servidora efetiva Roseli Aparecida Tczornei que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 846/2021 - RH

Publicação Nº 3173402

PORTARIA Nº 846, de 20 de julho de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 114/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 114/2020, no período de 20 de julho de 2021 a 19 de julho de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, de LINDOMAR CESAR GOMES, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados, em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 847/2021 - RH

Publicação Nº 3173403

PORTARIA Nº 847, de 20 de julho de 2021.
Dispõe sobre Contrato Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde e posterior Licença Maternidade da servidora efetiva Andrieli Marina Giacomini;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de julho de 2021 a 21 de janeiro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, BRUNA DE ARAUJO MAXIMILIANO, para exercer as funções do cargo de Contador, com vencimentos na Classe "11", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Andrieli Marina Giacomini que se encontra afastada para tratamento de saúde e posterior Licença Maternidade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 848/2021 - RH

Publicação Nº 3173405

PORTARIA Nº 848, de 20 de julho de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 071/2021 - SMA;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, se esgotou;
CONSIDERANDO a vacância da vaga através do pedido de exoneração do servidor efetivo Gilmar Willian Ritzmann;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de julho de 2021 a 19 de julho de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, KATER FRANCIS OSSOWSKI, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com vencimentos na Classe "04", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição ao servidor efetivo que anteriormente ocupava o cargo, e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA - ARTE

Publicação Nº 3173616

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 6º ao 9º ANOS FINAIS - ARTE

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

Não houve interessados na Chamada Pública 009 – Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais, disciplina de Arte.

Porto União, 23 de julho de 2021.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA - INFORMÁTICA

Publicação Nº 3173614

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 6º ao 9º ANOS FINAIS - INFORMÁTICA

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

Não houve interessados na Chamada Pública 008 – Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais, disciplina de Informática.

Porto União, 23 de julho de 2021.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

Câmara Municipal

DECRETO Nº 711/2021

Publicação Nº 3165325

DECRETO Nº 711/2021

EMENTA: "PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2019 REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos artigos 13, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 39, Inciso XXIX do Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do concurso Público homologado através do Decreto nº 664/2019 realizado no ano de 2019 pela Câmara Municipal de Porto União, conforme Edital n° 01/2019 em seu item 9.1.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, em 23 de julho de 2021.

Gildo Luiz Masselai	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021

Publicação Nº 3173304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2B077BC2640B530F3BC379DFD4DA53046646E0F

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08 horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 11 (onze) de agosto de 2021, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis escolares (conjunto coletivo infantil) para o Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 23 DE JULHO DE 2021.

TARCILIO SECCO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

Publicação Nº 3177880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 987E472FBBBDB87CE9D766CA16B612B385E43D5C

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CÓDIGO TCE: 987E472FBBBDB87CE9D766CA16B612B385E43D5C

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de Instituição de Ensino na Condição de Universidade para ministrar um curso de formação de cuidadores de idosos, com carga horária de 60 (sessenta) horas, a fim de atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços é a importância de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, relatório, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	23/07/2021
VIGÊNCIA:	31/12/2021

LEI Nº1.900/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173196

Lei nº 1.900/2021, de 22 de julho de 2021.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Castello Branco a firmar termo de cessão de uso de imóvel e doação com encargos com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Tarcilio Secco, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI.
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Castello Branco autorizado a firmar cessão de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos e posterior doação definitiva, com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, de um terreno urbano com área de aproximadamente 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as extensões de 20 x 30 metros, sendo 20,00 metros de frente e fundos, e 30,00 metros nas extensões laterais, localizado na Rua Alagoas, inserido em uma área maior com área de 4.150,487 m² (Lote Urbano nº 08 – área de equipamentos, da Quadra 02 – Loteamento Secco), sendo a área descrita na matrícula nº 26.667 do Livro nº 2 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O bem cedido ou doado terá como finalidade a construção pelo Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar deste Estado, de sede própria para abrigar a Organização Policial Militar local (OPM).

Art. 2º Fica o cessionário proibido de locar ou ceder o bem objeto desta cessão de uso para terceiros ou alterar a finalidade do mesmo.
Art. 3º Faz parte integrante da presente Lei a matrícula referenciada e croqui do imóvel a ser desmembrado para a finalidade a que se destina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Tarcilio Secco
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 22/07/2021, na forma da L.O.M.

Angelica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finança

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 160, DE 06 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177937

DECRETO Nº 160, DE 06 DE JULHO DE 2021

Cria destinação de recursos e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.353/20, de 1º de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2020, a destinação de recursos sob a codificação 33811 – Epidemiologia e Controle de Doenças, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33811	Epidemiologia e Controle de Doenças 27.000,00
TOTAL		27.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 06 de julho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177913

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 180, DE 23 DE JULHO DE 2021

Homologa a classificação definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao quadro de vagas nº 34/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário e dá outras providências.
0
O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a Homologação da Classificação Definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº 34/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 23 de julho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20 Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRES IDEN TE GE TÚ LIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 QUADRO DE VAGAS Nº 34/2021/SECD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva, após análise dos recursos, dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº 34/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Oziel Freire de Melo
Critério: Maior escolaridade – Ensino Médio

2º Davi Brasil Filho Critério: Maior idade

3º Adriano Talisson Diana

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Roseli Vieira
Critério: Maior tempo de atuação no serviço público (1 ano, 8 meses e 27 dias)

2º Débora do Socorro Guedes Gomes Critério: Maior idade

3º Jéssica Soares Ferreira INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
Angelita Pugliesi
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2 do Edital

Camila Ferreira de Souza
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2 do Edital

Eduarda M-ller Alberto
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2 do Edital

Gabriela José Suarez Santil
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.1, do Edital

Luciane Alves da Silva
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2 do Edital

Schaiane Nunes
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2 do Edital

OPERADOR DE VEÍCULOS

A contratação para o cargo de Operador de Veículos está suspensa em consonância com item 6.3, do Edital de Chamada Pública nº 04/2021

PROFESSOR DE TEATRO – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO DEFERIDA:

1º Lucas Mongconãn Branger

Critério: Maior tempo de atuação no serviço público (1 ano, 6 meses e 2 dias) INSCRIÇÃO INDEFERIDA:
Neide Pereira Evangelista
Motivo: Não atende aos requisitos de habilitação

Presidente Getúlio, 23 de julho de 2021.

Assinado de forma
PAULO CESAR digital por PAULO
CESAR LONGEN:03991072904

1072904
Dados: 2021.07.23
16:04:43 -03'00'

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA N°. 652/2021

Publicação Nº 3177685

PORTARIA Nº 652/2021
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária ELENIR BERKEMBROCK LOCH, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, no período de 26 de julho a 26 de agosto de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 653/2021

Publicação Nº 3177686

PORTARIA Nº 653/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ANA LUCIA DALLA VECHIA HENSCHEL, Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família – ESF, em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020, a partir do dia 28 de junho a 02 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 654/2021

Publicação Nº 3177688

PORTARIA Nº 654/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SIMONE MACHADO, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, a partir do dia 30 de junho a 09 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 655/2021

Publicação Nº 3177691

PORTARIA Nº 655/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora IEDA FURTADO SIQUEIRA, Médica do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2020 a 19 de julho de 2021, no período de 07 de julho a 16 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 656/2021

Publicação Nº 3177694

PORTARIA Nº 656/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ALDENEIDE APARECIDA DE SOUZA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2020, a partir do dia 14 de julho a 02 de agosto de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 657/2021

Publicação Nº 3177701

PORTARIA Nº 657/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora KACIELI TOMBINI, Agente de Serviços Gerais, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 19 de julho de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 23 de julho de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 23 DE JULHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 658/2021

Publicação Nº 3177702

PORTARIA Nº 658/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora IVANETE HAMMES, Assistente Social, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021, a partir do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 659/2021

Publicação Nº 3177703

PORTARIA Nº 659/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARLI DE FATIMA GONÇALVES, Agente Serviços Gerais, Nivel 16, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2020 a 19 de maio de 2021, a partir do período de 21 de julho a 04 de agosto de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de agosto de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 23 DE AGOSTO DE 2021.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 660/2021

Publicação Nº 3177705

PORTARIA Nº 660/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

O servidor DOUGLAS FABIANO KLOCK, Operador de veículos, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 21 de julho de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 23 de julho de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 23 DE JULHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 661/2021

Publicação Nº 3177708

PORTARIA Nº 661/2021
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:

A funcionária NILSA CESCON SPLITER, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020, no período de 26 de julho a 04 de agosto de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 662/2021

Publicação Nº 3177710

PORTARIA Nº 662/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ADRIANA HOPPE LEITE, agente de serviços gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, a partir do dia 26 de julho a 30 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 23 DE JULHO DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 663/2021

Publicação Nº 3177711

PORTARIA Nº 663/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SUSANA DA CUNHA DOS SANTOS, Assistente Social e.e, Nível 30, Classe E, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, no período de 2 de julho a 06 de agosto de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de julho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE JULHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 664/2021

Publicação Nº 3177712

PORTARIA Nº 664/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

O servidor JOAQUIM EDUARDO LOPES, Professor, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 30 de julho de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 23 de julho de 2021.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 23 DE JULHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140 2021 REVOGAÇÃO TOTAL

Publicação Nº 3177763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 72/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO – EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, POR MOTIVO DE COVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 38, DA LEI DE LICITAÇÕES.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, A GASOLINA E A DIESEL. Informações: Departamento de Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade ou no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 23 de julho de 2021.
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021 - ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Publicação Nº 3173454

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

Tomada de Preços
4/2021
Processo Administrativo: 130/2021

Finalidade:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA E CONTENÇÃO DA ENCOSTA DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO URU

Ao(s) **nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um as 09:15:00 horas** na Sala de Reuniões de departamento de compras da CIDADE DE PRESIDENTE GETÚLIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, especialmente designadas pelo Decreto nº. **96/2021**, para a abertura dos envelopes com a proposta referente ao processo administrativo nº. 130/2021, conforme descrito no edital.

CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA foi a única habilitada a participar do certame por atenderem as exigências prevista no edital. A CPL promoveu a abertura dos envelopes com a Proposta de Preços, e a empresa apresentou a proposta de R$ 556.380,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais). Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente ata que será assinada pelos presentes.

Presentes

_____
CILENE JOICE DIETRICH
Presidente

_____
VALÉRIA EFFTING
Vice-Presidente

_____
LEONARDO PAVANELLO
Membro

_____
ELISIANE IGNES BRAATZ
Membro

_____
ALDENEIDE APARECIDA DE SOUZA
Secretária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021 - HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3173530

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2021
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 67/2021

ENTREGA E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO. Entrega dos envelopes até o dia 27/07/2021 às 14h. Sessão de abertura às 14h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 23 de julho de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 954, DE 26 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173545

DECRETO Nº 954, DE 26 DE JULHO DE 2021

REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO 936 DE 22 DE JUNHO DE 2021 E REESTABELECE OS EFEITOS DA LEI Nº 1.079, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, IX, X IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o entendimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Senhor Alexandre de Moraes, ao julgar pela improcedência das ADI 6442, 6447, 6450 e 6525 que: "O art. 8, por sua vez, apenas prevê regramento de modo a impedir o crescimento de gasto público com despesa de pessoal durante o enfrentamento da crise sanitária e fiscal causada pela pandemia da COVID-19, impedindo uma série de atos até 31 de dezembro de 2021. (...) No caso, verifica-se que não houve uma redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal";
CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Tribunal de Contas de Santa Catarina na data de 21/06/2021, no Processo (@ CON 21/00195659), que por unanimidade, decidiu que o ato de concessão de Revisão Geral Anual fosse tornado sem efeito retornando a remuneração dos servidores ao valor anteriormente vigente.
CONSIDERANDO a decisão na AÇÃO DECLARATÓRIA c/c OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER ajuizada através do processo nº 5001207-70.2021.8.24.0065 com liminar deferida: "Ex positis, em se me antojando presentes os requisitos legais, DEFIRO a tutela de urgência requestada, a fim de DETERMINAR a suspensão dos efeitos da decisão proferida na consulta @CON 21/00195659 pelo TCE/SC em relação ao Município de Princesa, a fim de permitir a revisão geral anual concedida aos servidores por meio da Lei n. 1.079/2020, cuja concessão não poderá ser utilizada como fundamento para eventual reprovação das contas municipais ou outras medidas sancionatórias por esse fundamento."

DECRETA:
Art. 1° Determino a Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda para que restabeleça a correção monetária concedida pela Lei Municipal nº 1.079 de 31 de dezembro de 2020 aos servidores da administração pública municipal à partir da folha de julho de 2021.
Art. 2º A revogação do Decreto nº 936 de 22 de junho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 22 de junho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 79.2021-PM - PREGÃO PRESENCIAL 25.2021 - CONFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL II

Publicação Nº 3173188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B38554261E68B71D1A9B7769F7DCD323CD62575

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 79/2021-PM
Pregão Presencial 25/2021-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização e organização da Conferência Municipal de Assistência Social, com duração de 04 horas, turno vespertino, formato presencial, em data a ser definida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 06 de agosto de 2021, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de julho de 2021. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 80.2021-PM - PREGÃO PRESENCIAL 26.2021 - UNIFORMES PM

Publicação Nº 3173203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E99CC60FEF7B7A12D7DC84E814A33EE3A1C3B201

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 80/2021-PM
Pregão Presencial 26/2021-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de uniformes destinados ao uso no desenvolvimento das atividades da Polícia Militar de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 10 de agosto de 2021, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de julho de 2021. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 180, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173753

PORTARIA Nº. 180, DE 23 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe o Art. 22, da Lei Complementar nº 228, de 29 de outubro de 2001, requerimento e parecer jurídico:

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, ADICIONAL DE ESCOLARIDADE as servidoras públicas abaixo relacionadas, a partir de 23 de julho de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo
1523	Ana Paula Gonçalves	Professora de Ensino Fundamental
1521	Deise Cristina da Silva Rockenbach	Professora de Ensino Fundamental
1522	Francieli da Rosa	Professora de Ensino Fundamental
1526	Marinês Philipsen	Professora de Ensino Fundamental
1524	Tathiane Mary Garcias	Professora de Ensino Fundamental
1525	Vanessa Trevisol	Professora de Ensino Fundamental

Art. 2°. As despesas desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc a data de 23 de julho de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de julho de 2021.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 232/ 2021 – DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179553

DECRETO Nº 232/ 2021 – DE 21 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Amoni Rosset, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1316/96.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 13 de agosto de 2021, das 13h30min às 17h00min no Auditório do Escola de Educação Básica Professora Jurema Savi Milanez.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução n° 06/2021 do CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

AMONI ROSSET
Presidente do CMAS

Registrada e Publicado
Em ___/____/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 103/2021

Publicação Nº 3175810

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 164/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	Prorrogação de prazo.
Vigência ..... :	Início: 24/07/2021 Término: 23/08/2021.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 61/2020.
QUILOMBO, 23 de julho de 2021.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 002/2020, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 3173471

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 002/2020, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001 e alterada pela Lei n.º 1.876 de 26 de Dezembro de 2005, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Anilson Antônio Comunello, doravante denominado CONTRATANTE e Maria Julia Rodrigues Pino Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 5.177.542 e do CPF n°. 067.962.979-38, residente na Avenida Primo Alberto Bodanese 670 apt 101, Centro, Município de Quilombo (SC), doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 020/2020, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o decreto municipal 296/2020 de 29 de setembro de 2020.

Considerando a Recomendação n. n. 0007/2021/PJ/QUI oriunda do Ministério Público da Promotoria da Comarca de Quilombo/SC;

Considerando a Lei Complementar 173/2020 no que se refere às contratações no período pandêmico;

Considerando Parecer Jurídico Orientativo n° 016/2021, datado de 19/07/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Através do presente termo aditivo, o Município de Quilombo Altera/Retifica o prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais clausulas permanecem inalteradas e em vigor.

Quilombo (SC), 21 de julho de 2021.

Maria Julia Rodrigues Pino Gomes
Farmacêutica

Anilson Antonio Comunello
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Registrado e Publicado
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021

Publicação Nº 3177870

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021
Dispõe sobre a regulamentação da Educação Infantil e Ensino Fundamental, durante o regime especial de atividades escolares em sistema de alternância, processos de avaliação, reposição de aprendizagem do ano de 2020 no Sistema Municipal de Ensino de Quilombo, Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, para a rede municipal de ensino de Quilombo.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Quilombo, Srª. Ivandra Célia Cima, no uso de suas atribuições, conforme o estabelecido no Regimento Interno deste Conselho:

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, bem como o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação, de 9 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2020 e a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para a educação;

CONSIDERANDO a Lei 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe que as instituições escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficaram dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo reconhecido estado de calamidade pública, da obrigatoriedade, na Educação Infantil, da observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anuais previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 dezembro de 2020, prevê o reordenamento curricular do ano de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996, possibilita aos sistemas de ensino organizar a Educação Básica em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1003, de 14 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 1153, de 15 de fevereiro de 2021, estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19, dando liberdade para as redes de ensino definirem a estratégia de retorno e a forma de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias;

CONSIDERANDO a Portaria SES/SED nº 166, de 16 de fevereiro de 2021, Portaria SES/SED nº 168, de 18 de fevereiro de 2021 e Portaria SES/SED nº 476, de 06 de maio de 2021, que instituiu protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais nos estabelecimentos de ensino públicos e privados para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 1.371 de 14 julho de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades deverão estar alinhadas ao calendário escolar de aulas presenciais ou não presenciais, bem como à Portaria 476/2021, de 05 de maio de 2021;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 1º Esta resolução estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.371 de 14 julho de 2021, considerando fatores que podem afetar o processo de aprendizagem, cuja

frequência do estudante será em regime de alternância entre ensino presencial e remoto, em obediência às medidas sanitárias:
I – As diferenças no aprendizado entre os alunos que têm maiores possibilidades de apoio dos pais;
II – As diferenças observadas entre os alunos de uma mesma escola, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma online ou offline;
III – As potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido;
IV – As diferenças entre os alunos que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas.

Parágrafo único. Todas as escolas devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o ano letivo de 2021, considerando a alternância do ensino presencial e por tecnologias remotas, os objetivos de aprendizagem da BNCC, o Projeto Político Pedagógico, além da equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo para cada ano e componente curricular.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, deverão cumprir no ano letivo de 2021:
I – Na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previsto no inciso II, do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e
II – No Ensino Fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 9.394/1996.

§ 1º Seguindo os protocolos de segurança, a rede Municipal de Ensino adotará o sistema híbrido, sendo que haverá escalas e, de acordo com o número de alunos por turma, frequentarão as aulas em semanas intercaladas, presencial e de forma remota.

§ 2º Em caráter excepcional, devido aos critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, a carga horária de que trata o caput deste artigo será computada de forma equivalente a horas/dias, seja por frequência presencial ou realizadas por tecnologias remotas.

§ 3º O calendário escolar 2021 obedecerá aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.

§ 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento poderá ocorrer um continuum de 2 (dois) anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas do respectivo sistema de ensino, além do art. 24 da Lei nº 9.394/1996.

§ 5º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 6º A reorganização das atividades educacionais deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

Art. 3º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei nº 9.394/1996, todas as atividades deverão ser registradas, com a carga horária correspondente, inclusive as desenvolvidas pelos estudantes de forma não presencial, podendo ser por meio de uma ou mais alternativas seguintes:
I – Reposição da carga horária, de modo presencial, ao final do período de emergência;
II – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias ou as estratégias de alternância para presença de estudantes nos ambientes escolares;
III – Reposição dos objetivos de aprendizagem quando do não aproveitamento dos estudantes, como forma de recuperação da aprendizagem, podendo ser presencial ou não presencial.

Art. 4º O cômputo da carga horária ocorrerá apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, indicando concomitantemente:
I – Os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;
II – As formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;
III – A estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;
IV – A forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 5º A avaliação do processo de desenvolvimento, ensino e aprendizagem se constitui na ação reflexiva que perpassa todas as ações pedagógicas, em que os variados segmentos, integrados à educação, devem reelaborá-las e redimensioná-las, permanentemente, considerando-se as potencialidades e as fragilidades de cada estudante, observando-se que os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento de

competências essenciais devem constar no replanejamento curricular de todas as escolas, observando-se que:
I - A avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem deverá ser promovida no âmbito de cada escola, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento e no processo de retorno gradual às atividades presenciais;
II - É obrigatória a recuperação da aprendizagem, presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada escola, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, prevista no replanejamento pedagógico e nos critérios de avaliação adotados pela instituição escolar;
III - Serão utilizados os instrumentos de registro para controle escolar, a fim de assegurar a regularidade da trajetória escolar do estudante, bem como da avaliação da práxis educativa;
IV - Para a etapa da Educação Infantil, a avaliação deverá ser realizada mediante o acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, conforme Seção II, Artigo 31, Item 1 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 6º Para a avaliação do aluno devem ser considerados os seguintes princípios:
I - Os objetivos de aprendizagens e o contexto excepcional da pandemia, no intuito de evitar a reprovação e o abandono escolar;
II - As reais condições de isonomia dos alunos de acesso à infraestrutura de internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), bem como os instrumentos, técnicas e métodos a serem utilizados no regime especial de aulas não presenciais;
III - As devolutivas registradas pelos estudantes e pelas famílias durante o tempo de permanência no regime de alternância presencial/remoto;
IV - O aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem;
V - A aferição do desempenho do estudante quanto à apropriação de conhecimentos em cada área do conhecimento e nos componentes curriculares e, também, o desenvolvimento de conceitos, competências e habilidades;
VI - A garantia de critérios e de mecanismos de avaliação, sopesando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pela escola, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;
VII - A avaliação de competências e habilidades alinhadas à BNCC, com ênfase na leitura, na escrita e no raciocínio lógico-matemático;
VIII - A avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;
IX - Os critérios de promoção dos estudantes do Ensino Fundamental serão
X - por meio de avaliações que contemplem somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados;
XI - O continuum curricular 2020/2021, conforme disposto nesta resolução, para os alunos do Ensino Fundamental, ocorrerá para evitar a retenção de alunos no final do ano letivo de 2021;
XII - Os resultados das avaliações formativa e diagnóstica deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, de acordo com o replanejamento pedagógico e curricular no retorno das aulas.

Art. 7º Aos alunos que não tiveram o acompanhamento suficiente durante o período de regime por atividades não presenciais no ano de 2020, as escolas devem definir estratégias de recuperação da aprendizagem, tendo por base a avaliação diagnóstica desenvolvida individualmente, e as escolas assim devem organizar-se para minimizar os prejuízos dos estudantes:
I - As primeiras semanas de atividades presenciais se devem ao acolhimento socioemocional dos alunos, ouvindo o relato das experiências do período de distanciamento e acolhendo as angústias, medos e expectativas, assim como será um período de adaptação ao novo modelo de ensino e aos protocolos de segurança;
II - Após o acolhimento, os professores farão a avaliação diagnóstica dos alunos para planejar as atividades, utilizando metodologias específicas para cada realidade, respeitando o desenvolvimento das habilidades de cada aluno, com o objetivo de recuperar as defasagens do ano 2020;
III - O primeiro bimestre será dedicado à recuperação e ao fortalecimento das aprendizagens referentes ao ano letivo anterior, a fim de fortalecer o trabalho subsequente;
IV - Conhecimentos voltados à escrita, à leitura e ao raciocínio lógico matemático devem ser priorizados aos alunos do Ensino Fundamental;
V - Concomitantemente ao retorno das aulas presenciais será oferecido o reforço escolar no contraturno aos alunos do Ensino Fundamental, de forma presencial ou remota.

Art. 8º A avaliação se constituirá em processo permanente e contínuo da produção/apropriação do ensino e da aprendizagem do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos aos quantitativos, considerando-se a possibilidade de avanço nos anos do Ensino Fundamental, o aproveitamento de estudos concluídos com êxito e a realização de estudos de recuperação paralela.

Parágrafo único. A recuperação paralela de estudos deverá ser garantida durante o ano letivo de 2021, assim como nos anos posteriores.

Art. 9º Considerando-se a excepcionalidade dos anos letivos de 2020/2021 e a organização das atividades nos regimes de alternância presencial e remoto, será adotado como critério para a conclusão dos períodos letivos a elaboração de parecer avaliativo anual para cada estudante, identificando as competências e as habilidades desenvolvidas, ou não, durante o ano letivo, as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação, assim como as necessidades de aprendizagem que servirão para o replanejamento das atividades programadas necessárias à sequência do plano de atividades educacionais.

Art. 10 A avaliação do Ensino Fundamental considerará o conteúdo trabalhado nas atividades escolares presenciais e não presenciais, e ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser atribuída nota ou conceito à atividade específica.
§ 1º Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, as atitudes e valores, a capacidade de análise, de argumentação e de síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades para atividades práticas.
§ 2º Os estudantes que, ao final do ano letivo, apresentarem um desempenho médio inferior a 70% (setenta por cento) de aprendizagem nos componentes curriculares irão para o ano subsequente com acompanhamento pedagógico diferenciado e frequência de acordo com as medidas sanitárias vigentes a fim de reelaborar os conceitos não assimilados nos anos anteriores, a consolidar o aprendizado para acompanhamento dos conceitos do ano subsequente e a estimulá-lo ao avanço nos anos escolares.

Art. 11 A verificação do rendimento escolar será expressa em forma de per centos conceituais de aprendizagem das competências e habilidades assimiladas pelo estudante no decorrer dos períodos avaliados, cuja forma de registro será explicitada no PPP, podendo ser por meio de parecer descritivo que revele o diagnóstico do processo de aprendizagem das respectivas competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes ou de numerais variáveis de 1(um) a 10(dez).

Art. 12 Ter-se-á como progressão continuada, quanto ao rendimento do aprendizado no Ensino Fundamental, os estudantes que alcançarem os níveis de aprendizagem do conhecimento, do desenvolvimento das competências e habilidades, em conformidade com o artigo 8º, § 1º desta resolução, que no seu registro em notas ou parecer descritivo, não seja inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados pela área do conhecimento, ou qualquer outro parâmetro específico, desde que previsto no PPP e relativo ao desempenho de competências, considerando a média a seguir:
I - Obtenção de Média Geral – MG (a soma das Médias Finais por Componente Curricular - MFCC dividida pelo número de componentes curriculares que compõem o currículo escolar) igual ou superior a 70%, desde que a Média Final por Componente Curricular – MFCC (resultado da soma das notas dos períodos letivos, dividida pelo número de períodos letivos, em cada componente curricular) que compõem as áreas do conhecimento não seja inferior a 70% da média possível aferida dos per centos conceituais;
II - Os estudantes que tiverem a frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas anuais e média de, no mínimo, 70% (setenta por cento) aferidos dos per centos conceituais.

Art. 13 Para a reposição das lacunas de aprendizagens, o PPP deverá estabelecer adequações curriculares e adotar estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, inclusive para os alunos com necessidades especiais.

Art. 14 O registro das notas percentuais ou parecer descritivo, no boletim ou equivalente, e no histórico escolar, deverá especificar a situação do estudante em termos de aprendizagem e a observação quanto à situação de promovido ou promovido com restrição:
I - Promovido: aplica-se aos estudantes com frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar anual, e Média Geral - MG igual ou superior a 70%;
II - Promovido com restrição: aplica-se aos estudantes com frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar anual, e Média Geral - MG igual ou superior a 70%, mas que tenha a necessidade de participação do plano de recuperação pedagógica em ampliação de jornada escolar, conforme parecer descritivo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação viabilizar, quando necessário, as condições físicas, humanas e materiais para a realização dos projetos de atendimento aos estudantes promovidos com restrição.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 15 O Conselho de Classe é a instância deliberativa integrante da estrutura das escolas e têm sob sua responsabilidade:
I - A avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela escola e a proposição de ações e de atividades para a sua melhoria;
II - A avaliação da prática docente no que se refere à metodologia, aos conceitos, aos objetos do conhecimento, às competências, às habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
III - A avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela escola e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;
IV - A avaliação dos estudantes envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades de aprendizagem;
V - A avaliação das condições físicas, materiais e de gestão da escola que substanciam o processo de ensino e de aprendizagem;
VI - A definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
VII - A apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados, individualmente, pelos professores;
VIII - A decisão pela promoção ou promoção com restrição dos estudantes, a inclusão e o encaminhamento a projetos específicos de apoio pedagógico e/ou de correção de fluxo em jornada escolar ampliada.

Art. 16 O Conselho de Classe será composto:
I - Pelos professores da turma/ano;
II - Pelo gestor da escola ou seu representante;
III - Pela coordenação pedagógica da escola, quando houver;
IV - Pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma/ano, ao final de cada bimestre letivo para o Ensino Fundamental e ao final de cada semestre para a Educação Infantil, nos momentos que antecedem ao registro definitivo do desempenho dos estudantes no processo de apropriação do conhecimento e no desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 18 O Conselho de Classe poderá se reunir, extraordinariamente, convocado formalmente pelo gestor da escola ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 19 O gestor da escola será o presidente nato do Conselho de Classe.

Parágrafo único. Poderá o gestor, na impossibilidade de sua presidência do Conselho de Classe, designar um membro para substituí-lo durante o seu impedimento, devendo o procedimento ser constado em ata.

Art. 20 As deliberações do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata, com a assinatura de todos os presentes, colhidas ao final da sessão.

Art. 21 É vedada a participação de qualquer membro por procuração, sendo intransferível sua presença, voz e voto, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS E SUATRAMITAÇÃO

Art. 22 Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação geral, ao final do ano letivo, se constatada a inobservância dos dispositivos desta Resolução ou demais normas legais caberá, sequencialmente:
I - Pedido de revisão do resultado junto à escola, pelo estudante, quando maior de idade, pelo pai e/ou responsável;
II - Recurso à Secretaria Municipal de Educação;
III - Recurso ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de observância de ilegalidade em qualquer fase do processo avaliativo.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderão solicitar, junto à escola, cópia dos seguintes documentos:
I - Diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação, critérios de avaliação e seus resultados;
II - Avaliação descritiva do professor sobre o processo de ensino e da aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão, quando adotada pela escola;
III - Plano de atividade educacional do professor do componente curricular em questão com o número de aulas previstas e efetivamente ministradas;
IV - Cópia dos instrumentos avaliativos;
V - Cópia das atas das reuniões do Conselho de Classe;
VI - Cópia dos critérios de avaliação constantes no PPP;
VII - Cópia das pautas, lista de participantes, relatórios das reuniões pedagógicas, dos relatórios de orientação e supervisão da equipe pedagógica e dos planos de ensino e de trabalho realizados pela escola.

Art. 24 O pedido de revisão, bem como dos recursos, de que trata o Art. 30 deverá obedecer aos prazos:
I - Pedido de revisão:
a) Deverá ser apresentado no máximo 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela escola;
b) A escola terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão e cientificar o interessado, entregando-lhe uma cópia do parecer;
II - Recurso à Secretaria Municipal de Educação:
a) Deverá ser apresentado no máximo 02 (dois) dias úteis após o interessado ter ciência do julgamento do pedido de revisão;
b) A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso e cientificar o interessado, entregando-lhe uma cópia do parecer;
III - Recurso ao Conselho Municipal de Educação:
a) Deverá ser apresentado no máximo 10 (dez) dias úteis após o interessado ter ciência do julgamento do recurso apresentado à Secretaria Municipal de Educação;
b) O Conselho terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o recurso e cientificar o interessado, entregando-lhe uma cópia do parecer.

Art. 25 O pedido de revisão e os recursos deverão ser protocolados nos órgãos correspondentes.

Art. 26 O recurso somente será admitido em instância superior unicamente na hipótese de haver sido rejeitado na imediatamente anterior, na ordem estabelecida no art. 22.

Art. 27 Em todas as fases recursais é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 28 Quanto à Coordenação Escolar, para atender às demandas do atual cenário, os gestores de cada instituições ou redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares presenciais e não presenciais, conforme art. 13 da Lei nº 9.394/1996:
I - Identificar os alunos/famílias que não estão conectados à internet, e possibilitar outras formas de acesso às atividades pedagógicas;
II - Apresentar os planejamentos das atividades pedagógicas elaborados com os docentes para Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planejamentos propostos;
III - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
IV - Divulgar materiais com instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período escolar;
V - Acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2021;
VI - Acompanhar o registro da frequência dos estudantes, por meio do registro de presença no Sistema BETHA EDUCAÇÃO, assim como o preenchimento do planejamento das aulas ministradas e das avaliações no citado sistema para fins de cumprimento do ano letivo de 2021.

Art. 29 Quanto aos docentes, incumbir-se-ão de:
I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - Elaborar e cumprir o plano de trabalho para todos os alunos e turmas que estejam sob sua responsabilidade, em acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VII - Registrar a frequência dos estudantes, por meio do registro de presença no Sistema BETHA EDUCAÇÃO, assim como o preenchimento do planejamento das aulas ministradas e das avaliações no citado sistema para fins de cumprimento do ano letivo de 2021.

Parágrafo único. Durante o recesso dos estudantes, os docentes poderão trabalhar em home office, de acordo com o previsto no calendário escolar e inciso II do art. 2º do Decreto n. 115/2020, bem como deve ocorrer autorização da Secretaria Municipal de Educação para tal modalidade de atividade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 As escolas deverão dar conhecimento aos pais e/ou responsáveis, professores, coordenadores pedagógicos e estudantes quanto ao teor desta Resolução, durante todo o ano letivo.

Art. 31 As escolas deverão adaptar e atualizar seu PPP, considerando as orientações desta Resolução.

Art. 32 A escola deverá manter a comunidade escolar e a Associação de Pais e Professores informados quanto aos indicadores educacionais, e a Secretaria Municipal de Educação deverá informar o desempenho de toda a rede ao Conselho Municipal de Educação e à sociedade.

Parágrafo único. As escolas deverão publicizar os indicadores previstos no caput em local visível e de fácil acesso aos interessados.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quilombo/SC, 22/07/2021.

Ivandra Célia Cima
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 234/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KAWE MICHEL VALCARINGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal **Kawe Michel Valcaringui,** protocolado sob o nº 9598, datado de 22 de julho de 2021, requerendo sua exoneração, a partir de 31 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 31 de julho de 2021, o Servidor Público Municipal **Kawe Michel Valcaringui** (matricula 20388), ocupante do cargo de diretor de departamento, nomeado pelo Decreto nº 10/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /07/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 235/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179573

DECRETO Nº 235/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 069/2019, de 27 de março de 2019, e Decreto nº. 086/2021, de 18 de março de 2021, que prorrogou a validade do concurso público edital n°. 01/2019;

Considerando o Decreto de Convocação 233/2021, de 21 de JULHO de 2021,

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado enviou por e-mail REQUERIMENTO DE DESISTENCIA DA VAGA, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica o candidato **Lucas Elias Padilha Sumar**, nº de inscrição 63, aprovado para o cargo de Engenheiro Civil, declarado desistente da vaga, que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não se apresentou para a posse, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/___/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

HOMOLOGAÇÃO 35/2021

Publicação Nº 3177946

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 35/2021 - TP Processo Administrativo: 35/2021 Processo de Licitação: 35/2021 Data do Processo: 18/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2021
b) Licitação Nr.: 35/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/07/2021
e) Data da Adjudicação: 23/07/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, NO ACESSO CENTRAL AURI BODANESE, QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 5.878,85M2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA (179533)						
1	AQUISIÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO ACESSO CENTRAL AURI BODANESE, QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 5.878,85M2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO R FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.	obra	1,00	0,0000	468.912,29	468.912,29

Total do Fornecedor: 468.912,29

Total Geral: 468.912,29

Quilombo, 23 de Julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 35/2021 - TP Processo Administrativo: 35/2021 Processo de Licitação: 35/2021 Data do Processo: 18/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.057.4.4.90.00.00.00.00.00 (186), 1.057.4.4.90.00.00.00.00.00 (274)

Quilombo, 23 de Julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ORTARIA Nº. 0621/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3176559

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0621/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar n°32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 27 de julho à 25 de agosto de 2021, conforme segue:

	Período Aquisitivo:
Roselei Shmitt De Morais (1768/19880)	**01/01/2019 à 21/01/2020**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0599/2021 - DE 16 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173733

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0599/2021 - DE 16 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISI CALDERAM FORNAZIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Deisi Calderan Fornazier (20410)**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0608/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173737

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0608/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SALETE SIQUEIRA XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Maria Salete Siqueira Xavier**, (1701) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, 19 à 21 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0609/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173741

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0609/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRICIA FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Nayara Patricia Faresin**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme notificação de isolamento/termo de consentimento, por 14 (quatorze) dias, 14 à 27 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0610/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173749

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0610/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO ALVARO BACKES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Diogo Alvaro Backes**, (20244) ocupante do cargo de Secretário Municipal, por determinação médica e conforme notificação de isolamento/termo de consentimento, por 12 (doze) dias, 16 à 27 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0611/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3174833

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0611/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Rejane Daniel Hillesheim** (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5°) ano, no dia 22 de julho de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°9568, de 20 de julho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0612/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3175124

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0612/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECIANE MARIA GRAZZOLLI BONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Cleciane Maria Grazziolli Bonetti** (20073), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 11 (onze) dias, 20 à 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0613/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3175529

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0613/2021 - DE 20 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA ORTODÔNTICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECIANE MARIA GRAZZOLLI BONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Cleciane Maria Grazziolli Bonetti** (20073), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 04 de agosto de 2021, no período integral, para realizar consulta ortodôntica, conforme Requerimento sob Protocolo N°9559, de 19 de julho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de agosto de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0615/2021 - DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3175570

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0615/2021 - DE 21 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELENA LIMA PRIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Maria Elena Lima Prior** (20349), ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, 20 e 21 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0616/2021 - DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3176200

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0616/2021 - DE 21 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar n°32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 02 de agosto à 31 de agosto de 2021, conforme segue:

	Período Aquisitivo:
André Luis Berlanda (1715)	**13/07/2020 à 12/07/2021**
Arlindo Segalin (1295)	**02/07/2019 à 01/07/2020**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0617/2021 - DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3176430

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0617/2021 - DE 21 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAME MÉDICO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA GRASSIOLI RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Sandra Maria Grassiolli Rigon**, (19991), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no dia 23 de julho de 2021, no período integral, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 9590, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0619/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3176535

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0619/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARINE VENTURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Carine Venturin** (20110), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 21 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0620/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3176551

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0620/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIONILDA SALETE FRIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, **Dionilda Salete Frigo** (19917), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º) ano, no dia 04 de agosto de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº9594, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de agosto de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0622/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3176612

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0622/2021 - DE 22 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA PANSEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Juliana Pansera** (20061), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados médicos apresentados, por 62 (sessenta e dois) dias, à contar do dia 19 de julho de 2021;

Art. 2º O pagamento dos primeiros 15(quinze) dias do referido atestado fica à competência do Município de Quilombo. O pagamento dos demais dias de afastamentos ficarão à competência do INSS.

Parágrafo Único - Fica de responsabilidade do servidor os procedimentos necessários perante ao INSS para concessão de benefício e pela apresentação da COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ao departamento de Recursos Humanos, informando o período final do afastamento concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 607/2021, de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0618/2021 - DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3176441

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0618/2021 - DE 21 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA REGINA ROSSETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Silvia Regina Rossetto** (1054/2008), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 22 de julho de 2021, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo nº 9588, de 21 de julho de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO EDITAL P.P. 18/2021

Publicação Nº 3177822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40D5FE88ABC38D9E872B0D7A73E61C495C08685C

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº. 45/2021 – Pregão Presencial nº. 18/2021 - Objeto: Fornecimento de Equipamentos Escolares para atender os alunos da Creche, Pré-Escolar e Ensino Fundamental, matriculados na rede municipal de ensino de Rancho Queimado. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Horário inicial de apresentação dos envelopes: 08h00min do dia 26/07/2021. Horário final de apresentação dos envelopes: 9h00min do dia 09/08/2021. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: Iniciará às 9h00min horas do dia 09 de Agosto de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Publique-se. Rancho Queimado, 23 de Julho de 2021. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

PREFEITURA

460 PORTARIA N°460 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON CARDOUZO

Publicação Nº 3173494

Portaria nº. 460, de 23 de Julho de 2021.
"Concede Férias ao Servidor JEFFERSON CARDOUZO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JEFFERSON CARDOUZO, Matrícula 34165-05, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/05/2019 à 13/05/2020, tendo como período de gozo: 26 de julho a 14 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

ATA INEXIBILIDADE Nº 582021

Publicação Nº 3178058

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
RECEBIMENTO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, com vistas à realização do Processo Licitatório nº 58/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, Credenciamento nº 04/2021, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRAS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO – SC. Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, registra-se o recebimento dos envelopes, em ordem cronológica, das seguintes empresas:

DATA	HORA	FORNECEDOR	SERVIÇO PRESTADO
20/jul	14:48:00	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIENTACOES LTDA - CNPJ Nº 11.210.469/0001-71	PEDREIRO
			SERVENTE DE PEDREIRO
			ENCANADOR
			CALCETEIRO
			PINTOR
20/jul	15:42:00	MULLER CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 11.456.823/0001-42	PEDREIRO
			SERVENTE DE PEDREIRO
			ENCANADOR
			CALCETEIRO
			PINTOR

21/jul	10:15:00	BRAHX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 38.404.540/0001-03	PEDREIRO
			SERVENTE DE PEDREIRO
			PINTOR
22/jul	09:45:00	ARLI SALVADOR 91593441991 - CNPJ Nº 42.500.057/0001-08	PEDREIRO
			SERVENTE DE PEDREIRO
			ENCANADOR
22/jul	10:02:00	CARLOS ROBERTO BASTISTA 86839560910 - CNPJ Nº 28.834.573/0001-30	PEDREIRO
			SERVENTE DE PEDREIRO
			ENCANADOR
22/jul	10:25:00	VALDIR WILICZINSKI 69275807949 - CNPJ Nº 32.851.120/0001-99	PEDREIRO
			SERVENTE DE PEDREIRO
			ENCANADOR
22/jul	11:18:00	IGOR ALADIO SCHAFER 08755096905 - CNPJ Nº 42.347.226/0001-03	PEDREIRO
			SERVENTE DE PEDREIRO
			ENCANADOR
			CALCETEIRO
			PINTOR
			ELETRICISTA
22/jul	14:14:00	JOCIMAR BARBOSA 96954922900 - CNPJ Nº 13.922.688/0001-09	ENCANADOR
			PINTOR
22/jul	14:40:00	CLC INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 32.712.295/0001-15	ELETRICISTA
			ENCANADOR
22/jul	15:10:00	WILLIAN DOUGLAS THEISEN 06551197957 - CNPJ Nº 38.041.874/0001-60	ELETRICISTA
22/jul	16:20:00	ISONETTE SOUZA PADILHA PEREIRA - CNPJ Nº 04.200.332/0001-70	ELETRICISTA
22/jul	16:36:00	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ N° 25.404.523/0001-24	PEDREIRO
			SERVENTE DE PEDREIRO
			ENCANADOR
			CALCETEIRO
			PINTOR
			ELETRICISTA
22/jul	16:45:00	MARILENA A. C. RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 01.647.686/0001-70	ELETRICISTA

2. DA HABILITAÇÃO

Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelopes da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados e, após análise, à vista das exigências constantes no Ato Convocatório, a Comissão constatou que as licitantes ABS CONSTRUÇÕES E PAVIENTACOES LTDA - CNPJ Nº 11.210.469/0001-71, MULLER CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 11.456.823/0001-42, BRAHX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 38.404.540/0001-03, ARLI SALVADOR 91593441991 - CNPJ Nº 42.500.057/0001-08, VALDIR WILICZINSKI 69275807949 - CNPJ Nº 32.851.120/0001-99, JOCIMAR BARBOSA 96954922900 - CNPJ Nº 13.922.688/0001-09, CLC INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 32.712.295/0001-15, WILLIAN DOUGLAS THEISEN 06551197957 - CNPJ Nº 38.041.874/0001-60, NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ N° 25.404.523/0001-24 e MARILENA A. C. RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 01.647.686/0001-70 cumpriram com as condições para o credenciamento e habilitação previstas no edital. A licitante ISONETTE SOUZA PADILHA PEREIRA - CNPJ Nº 04.200.332/0001-70, apresentou as certidões negativas de débitos federais e municipais vencidas, bem como irregularidades na certidão do FGTS. O licitante CARLOS ROBERTO BASTISTA 86839560910 - CNPJ Nº 28.834.573/0001-30, apresentou irregularidades na certidão do FGTS. O licitante IGOR ALADIO SCHAFER 08755096905 - CNPJ Nº 42.347.226/0001-03, não apresentou as certidões negativas referente aos tributos estaduais, municipais, FGTS, trabalhista, falência e concordata. Na sequência, a Comissão de Licitações declarou credenciadas as empresas Abs Construções e Pavimentacoes LTDA, Muller Construtora LTDA, BRAHX Construções e Empreendimentos LTDA, Arli Salvador 91593441991, Valdir Wiliczinski 69275807949, Jocimar Barbosa 96954922900, CLC Instalações LTDA, Willian Douglas Theisen 06551197957, Nivisa Soluções Ambientais LTDA e Marilena A. C. Ribeiro e CIA LTDA. Em consonância com o artigo 43, §1º da Lei 123/2006, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 30 de julho de 2021 para a comprovação da regularidade fiscal das participantes ISONETTE SOUZA PADILHA PEREIRA e CARLOS ROBERTO BASTISTA 86839560910. A Comissão Permanente de Licitações declara inabilitado o participante IGOR ALADIO SCHAFER 08755096905, em decorrência da ausência das certidões negativas referente aos tributos estaduais, municipais, FGTS, trabalhista, falência e concordata. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ou seja, até o dia 30 de julho de 2021. Publique-se o presente resultado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC. Importante mencionar que o servidor Enivelton Menegazzi, Engenheiro Civil do Município acompanhou a sessão licitatória. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e lavrada esta ata que lida e aprovada, vai assinada por mim Presidente da Comissão Permanente de Licitação Eliane

Semkowski Schörner, Willian Anderzen e Enivelton Menegazzi.

Eliane Semkowski Schörner
Presidente

Willian Anderzen
Membro

Enivelton Menegazzi
Engenheiro Civil

PROCESSO LICITATORIO 61 2021

Publicação Nº 3173319

PROCESSO LICITATORIO NR 61/2021
MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA NR 02/2021

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Certame Licitatório n° 61/2021 na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA n° 02/2021, cujo objeto trata-se de CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/CANTINA DO GINÁSIO DE ESPORTES DOROTÁVIO ROSA. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 26 de agosto de 2021 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h30min, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 23 de julho de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATORIO 62 2021

Publicação Nº 3173535

PROCESSO LICITATORIO NR 62/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NR 01/2021

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Certame Licitatório n° 62/2021 na modalidade Tomada de Preços n° 01/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDORINHA - RIO DO CAMPO / SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 12 de agosto de 2021 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h30min, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 23 de julho de 2021.
Vidal Balak – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2020 a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.284.574,12	960.629,03	952.304,42	937.197,31	958.903,67	1.558.631,53	941.281,93	919.761,02	964.522,31	943.167,65	944.183,95	951.346,03	12.316.502,97	0,00
Pessoal Ativo	1.246.557,51	936.154,30	928.121,81	913.014,70	934.721,06	1.523.456,99	917.099,32	895.578,41	940.339,70	918.985,04	920.001,34	927.163,42	12.001.193,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.077.564,48	766.545,21	760.001,91	746.588,11	768.592,80	1.212.211,55	747.249,21	731.582,82	769.564,46	750.774,66	750.454,99	755.451,39	9.836.581,59	0,00
Obrigações Patronais	168.993,03	169.609,09	168.119,90	166.426,59	166.128,26	311.245,44	169.850,11	163.995,59	170.775,24	168.210,38	169.546,35	171.712,03	2.164.612,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.016,61	24.474,73	24.182,61	24.182,61	24.182,61	35.174,54	24.182,61	24.182,61	24.182,61	24.182,61	24.182,61	24.182,61	315.309,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	38.016,61	24.474,73	24.182,61	24.182,61	24.182,61	35.174,54	24.182,61	24.182,61	24.182,61	24.182,61	24.182,61	24.182,61	315.309,37	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.745,88	16.141,87	5.038,51	0,00	16.593,65	84.064,49	6.059,88	5.670,32	12.323,55	2.508,80	6.845,45	0,00	161.992,40	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.745,88	16.141,87	5.038,51	0,00	16.593,65	84.064,49	6.059,88	5.670,32	12.323,55	2.508,80	6.845,45	0,00	161.992,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.277.828,24	944.487,16	947.265,91	937.197,31	942.310,02	1.474.567,04	935.222,05	914.090,70	952.198,76	940.658,85	937.338,50	951.346,03	12.154.510,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.955.028,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	202.646,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.752.381,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.154.510,57	42,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.526.286,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.749.971,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.973.657,45	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 23/07/2021, às 12:37:02.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2020 a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.059.354,00	30.059.354,00	4.712.037,27	15,68	14.790.760,72	49,21	15.268.593,28
RECEITAS CORRENTES	28.363.092,00	28.363.092,00	4.696.731,15	16,56	14.292.124,60	50,39	14.070.967,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.855.470,00	3.855.470,00	543.138,59	14,09	1.540.787,76	39,96	2.314.682,24
Impostos	2.609.000,00	2.609.000,00	461.990,17	17,71	1.050.676,31	40,27	1.558.323,69
Taxas	722.470,00	722.470,00	72.542,66	10,04	470.696,15	65,15	251.773,85
Contribuição de Melhoria	524.000,00	524.000,00	8.605,76	1,64	19.415,30	3,71	504.584,70
CONTRIBUIÇÕES	544.800,00	544.800,00	89.905,03	16,50	276.111,31	50,68	268.688,69
Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	524.800,00	524.800,00	89.905,03	17,13	276.111,31	52,61	248.688,69
RECEITA PATRIMONIAL	291.232,00	291.232,00	32.795,35	11,26	62.645,89	21,51	228.586,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.700,00	80.700,00	10.808,26	13,39	31.160,01	38,61	49.539,99
Valores Mobiliários	210.532,00	210.532,00	21.987,09	10,44	31.485,88	14,96	179.046,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00	0,00	(5.880,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00	0,00	(5.880,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.501.590,00	23.501.590,00	3.980.381,68	16,94	12.319.866,56	52,42	11.181.723,44
Transferências da União e de suas Entidades	11.810.334,00	11.810.334,00	1.740.107,34	14,73	5.587.287,62	47,31	6.223.046,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.003.856,00	8.003.856,00	1.496.116,00	18,69	4.480.613,02	55,98	3.523.242,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.687.400,00	3.687.400,00	744.158,34	20,18	2.251.965,92	61,07	1.435.434,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	50.510,50	29,71	86.833,08	51,08	83.166,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	24.128,29	30,16	49.130,28	61,41	30.869,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	11.718,75	117,19	17.325,43	173,25	(7.325,43)

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	14.663,46	18,33	20.377,37	25,47	59.622,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.696.262,00	1.696.262,00	15.306,12	0,90	498.636,12	29,40	1.197.625,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.346.262,00	1.346.262,00	15.306,12	1,14	498.636,12	37,04	847.625,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.087.762,00	1.087.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.762,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.500,00	258.500,00	15.306,12	5,92	498.636,12	192,90	(240.136,12)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.059.354,00	30.059.354,00	4.712.037,27	15,68	14.790.760,72	49,21	15.268.593,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.059.354,00	30.059.354,00	4.712.037,27	15,68	14.790.760,72	49,21	15.268.593,28
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.059.354,00**	**30.059.354,00**	**4.712.037,27**	**15,68**	**14.790.760,72**	**49,21**	**15.268.593,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.930.724,06	-	-	1.821.532,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.930.724,06	-	-	1.821.532,13	-	-

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.059.354,00	34.945.682,78	4.111.939,52	15.436.039,32	19.509.643,46	4.616.477,96	12.403.693,08	22.541.989,70	11.240.517,13
DESPESAS CORRENTES	25.139.410,00	28.240.741,85	3.979.645,85	14.007.541,76	14.233.200,09	4.351.413,33	11.577.315,53	16.663.426,32	10.441.399,83
Pessoal e Encargos Sociais	12.713.570,00	13.349.459,16	1.998.888,51	5.967.122,14	7.382.337,02	1.998.888,51	5.967.122,14	7.382.337,02	5.172.771,17
Juros e Encargos da Dívida	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.263.840,00	14.729.282,69	1.980.757,34	8.040.419,62	6.688.863,07	2.352.524,82	5.610.193,39	9.119.089,30	5.268.628,66
DESPESAS DE CAPITAL	4.877.544,00	6.662.540,93	132.293,67	1.428.497,56	5.234.043,37	265.064,63	826.377,55	5.836.163,38	799.117,30
Investimentos	4.431.644,00	6.131.640,93	132.293,67	1.428.497,56	4.703.143,37	265.064,63	826.377,55	5.305.263,38	799.117,30
Inversões Financeiras	33.900,00	218.900,00	0,00	0,00	218.900,00	0,00	0,00	218.900,00	0,00
Amortização da Dívida	412.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.059.354,00	34.945.682,78	4.111.939,52	15.436.039,32	19.509.643,46	4.616.477,96	12.403.693,08	22.541.989,70	11.240.517,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	30.059.354,00	34.945.682,78	4.111.939,52	15.436.039,32	19.509.643,46	4.616.477,96	12.403.693,08	22.541.989,70	11.240.517,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.387.067,64	-	3.550.243,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**30.059.354,00**	**34.945.682,78**	**4.111.939,52**	**15.436.039,32**	**-**	**4.616.477,96**	**14.790.760,72**	**-**	**14.790.760,72**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 23/07/2021, às 12:24:14.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.059.354,00	34.945.682,78	4.111.939,52	15.436.039,32	100,00	19.509.643,46	4.616.477,96	12.403.693,08	100,00	22.541.989,70
LEGISLATIVA	1.080.000,00	1.080.000,00	126.822,45	404.675,52	2,62	675.324,48	135.450,84	364.276,46	2,94	715.723,54
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	126.822,45	404.675,52	2,62	675.324,48	135.450,84	364.276,46	2,94	715.723,54
ADMINISTRAÇÃO	2.482.058,00	2.677.058,00	322.723,70	1.333.627,17	8,64	1.343.430,83	390.050,01	1.164.703,18	9,39	1.512.354,82
Administração Geral	2.482.058,00	2.677.058,00	322.723,70	1.333.627,17	8,64	1.343.430,83	390.050,01	1.164.703,18	9,39	1.512.354,82
SEGURANÇA PÚBLICA	824.838,00	960.232,95	50.337,88	183.324,53	1,19	776.908,42	62.799,56	131.157,50	1,06	829.075,45
Policiamento	158.560,00	218.234,82	9.115,95	63.963,03	0,41	154.271,79	33.074,36	47.426,75	0,38	170.808,07
Defesa Civil	666.278,00	741.998,13	41.221,93	119.361,50	0,77	622.636,63	29.725,20	83.730,75	0,68	658.267,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.399.042,00	1.929.266,52	154.027,10	767.818,84	4,97	1.161.447,68	186.678,65	451.868,97	3,64	1.477.397,55
Assistência ao Idoso	160.436,00	472.976,43	16.180,75	300.242,02	1,95	172.734,41	18.798,47	46.225,59	0,37	426.750,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	347.818,00	378.874,71	34.329,79	101.288,02	0,66	277.586,69	34.972,06	93.575,97	0,75	285.298,74
Assistência Comunitária	890.788,00	1.077.415,38	103.516,56	366.288,80	2,37	711.126,58	132.908,12	312.067,41	2,52	765.347,97
SAÚDE	6.687.931,00	9.153.342,44	1.124.520,50	3.555.969,86	23,04	5.597.372,58	1.037.249,98	3.039.316,86	24,50	6.114.025,58
Atenção Básica	6.329.867,00	8.713.188,48	1.089.723,25	3.443.402,74	22,31	5.269.785,74	1.001.384,77	2.932.751,60	23,64	5.780.436,88
Vigilância Sanitária	358.064,00	440.153,96	34.797,25	112.567,12	0,73	327.586,84	35.865,21	106.565,26	0,86	333.588,70
EDUCAÇÃO	7.310.468,70	7.503.103,42	1.055.825,47	3.208.711,43	20,79	4.294.391,99	1.086.280,60	2.874.424,22	23,17	4.628.679,20
Ensino Fundamental	4.138.832,44	4.262.386,89	592.192,08	1.731.592,99	11,22	2.530.793,90	619.163,65	1.577.593,38	12,72	2.684.793,51
Educação Infantil	2.668.445,56	2.668.445,56	393.296,26	1.197.539,38	7,76	1.470.906,18	392.109,89	1.129.820,97	9,11	1.538.624,59
Educação de Jovens e Adultos	192.422,70	192.422,70	31.500,00	71.000,00	0,46	121.422,70	9.777,63	21.095,99	0,17	171.326,71
Demais Subfunções	310.768,00	379.848,27	38.837,13	208.579,06	1,35	171.269,21	65.229,43	145.913,88	1,18	233.934,39
CULTURA	185.592,00	185.592,00	18.689,24	34.611,24	0,22	150.980,76	7.776,59	16.906,43	0,14	168.685,57
Difusão Cultural	185.592,00	185.592,00	18.689,24	34.611,24	0,22	150.980,76	7.776,59	16.906,43	0,14	168.685,57
URBANISMO	2.765.613,00	3.378.618,38	383.712,53	1.394.462,39	9,03	1.984.155,99	447.686,16	1.207.377,16	9,73	2.171.241,22
Infra-Estrutura Urbana	1.302.395,00	1.915.400,38	97.482,78	515.795,18	3,34	1.399.605,20	148.410,45	476.929,58	3,85	1.438.470,80
Serviços Urbanos	1.463.218,00	1.463.218,00	286.229,75	878.667,21	5,69	584.550,79	299.275,71	730.447,58	5,89	732.770,42
GESTÃO AMBIENTAL	614.649,00	643.754,58	17.774,93	482.482,59	3,13	161.271,99	126.905,45	249.507,03	2,01	394.247,55
Preservação e Conservação Ambiental	614.649,00	643.754,58	17.774,93	482.482,59	3,13	161.271,99	126.905,45	249.507,03	2,01	394.247,55
AGRICULTURA	1.687.032,00	1.787.032,00	269.549,04	647.787,26	4,20	1.139.244,74	279.171,82	585.356,04	4,72	1.201.675,96
Extensão Rural	1.576.132,00	1.676.132,00	186.761,04	547.133,87	3,54	1.128.998,13	214.614,78	509.202,65	4,11	1.166.929,35
Promoção da Produção Agropecuária	110.900,00	110.900,00	82.788,00	100.653,39	0,65	10.246,61	64.557,04	76.153,39	0,61	34.746,61
INDÚSTRIA	137.236,00	137.236,00	30.406,27	87.005,72	0,56	50.230,28	30.406,27	87.005,72	0,70	50.230,28
Promoção Industrial	137.236,00	137.236,00	30.406,27	87.005,72	0,56	50.230,28	30.406,27	87.005,72	0,70	50.230,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	451.200,00	452.353,34	25.267,53	143.027,13	0,93	309.326,21	38.652,90	107.248,05	0,86	345.105,29
Turismo	451.200,00	452.353,34	25.267,53	143.027,13	0,93	309.326,21	38.652,90	107.248,05	0,86	345.105,29
TRANSPORTE	2.175.102,30	2.583.625,48	384.469,23	1.895.434,72	12,28	688.190,76	560.394,20	1.469.638,86	11,85	1.113.986,62
Transporte Rodoviário	2.175.102,30	2.583.625,48	384.469,23	1.895.434,72	12,28	688.190,76	560.394,20	1.469.638,86	11,85	1.113.986,62
DESPORTO E LAZER	486.690,00	802.565,67	23.496,00	511.357,47	3,31	291.208,20	62.126,01	180.410,98	1,45	622.154,69
Desporto Comunitário	486.690,00	802.565,67	23.496,00	511.357,47	3,31	291.208,20	62.126,01	180.410,98	1,45	622.154,69
ENCARGOS ESPECIAIS	1.729.502,00	1.629.502,00	124.317,65	785.743,45	5,09	843.758,55	164.848,92	474.495,62	3,83	1.155.006,38
Serviço da Dívida Interna	574.000,00	474.000,00	0,00	0,00	0,00	474.000,00	0,00	0,00	0,00	474.000,00
Transferências	608.502,00	608.502,00	100.000,00	330.000,00	2,14	278.502,00	77.597,95	230.035,48	1,85	378.466,52
Outros Encargos Especiais	547.000,00	547.000,00	24.317,65	455.743,45	2,95	91.256,55	87.250,97	244.460,14	1,97	302.539,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL (III) = (I + II)	**30.059.354,00**	**34.945.682,78**	**4.111.939,52**	**15.436.039,32**	**100,00**	**19.509.643,46**	**4.616.477,96**	**12.403.693,08**	**100,00**	**22.541.989,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 23/07/2021, às 12:26:01.
NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.782.699,12	2.373.823,63	2.386.679,57	2.359.611,53	2.412.582,25	2.978.954,19	2.608.610,49	2.662.490,32	2.821.379,71	2.826.919,45	2.693.196,61	2.673.500,91	32.580.447,78	32.033.292,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	668.556,61	180.953,56	199.177,54	176.267,59	181.981,45	315.273,73	195.394,27	186.059,97	432.749,36	183.445,57	202.750,21	340.388,38	3.262.998,24	3.855.470,00
IPTU	403.185,60	24.239,34	14.348,21	5.600,33	5.001,12	13.649,61	2.941,71	2.569,82	1.544,10	3.243,92	3.560,79	103.778,63	583.663,18	782.000,00
ISS	51.691,07	50.247,02	64.905,06	57.879,57	57.182,41	53.767,96	54.098,71	50.070,75	58.948,01	50.376,70	54.086,77	59.461,00	662.715,03	737.000,00
ITBI	54.268,81	21.080,51	39.300,00	24.400,00	14.900,00	62.157,54	42.100,00	45.380,00	57.267,00	42.370,00	62.640,00	66.863,20	532.727,06	340.000,00
IRRF	53.078,65	53.383,93	52.876,93	57.105,40	51.188,95	168.751,17	21.846,88	46.467,49	54.790,54	54.670,51	52.348,86	59.250,92	725.760,23	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.332,48	32.002,76	27.747,34	31.282,29	53.708,97	16.947,45	74.406,97	41.571,91	260.199,71	32.784,44	30.113,79	51.034,63	758.132,74	1.246.470,00
Contribuições	39.807,97	38.461,01	62.258,89	42.422,34	39.994,96	44.016,89	47.164,97	44.858,73	43.588,48	50.594,10	45.857,99	44.047,04	543.073,37	544.800,00
Receita Patrimonial	12.208,68	6.602,27	954,93	15.239,62	991,57	12.018,55	5.405,89	797,56	13.248,07	10.399,02	14.713,97	18.081,38	110.661,51	291.232,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.208,68	1.602,27	954,93	767,03	868,55	1.895,53	405,89	797,56	3.248,07	5.047,27	9.309,84	12.677,25	39.782,87	210.532,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	5.000,00	0,00	14.472,59	123,02	10.123,02	5.000,00	0,00	10.000,00	5.351,75	5.404,13	5.404,13	70.878,64	80.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	5.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00	0,00
Transferências Correntes	3.059.201,67	2.133.202,36	2.121.856,38	2.124.450,12	2.186.430,06	2.606.389,33	2.353.414,11	2.418.222,08	2.322.281,79	2.569.573,42	2.409.314,80	2.241.033,25	28.545.369,37	27.171.790,00
Cota-Parte do FPM	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	8.794.851,40	10.396.600,00
Cota-Parte do ICMS	651.305,79	669.570,36	708.058,88	756.217,47	696.051,90	812.092,02	842.386,01	715.189,17	732.888,97	772.084,32	763.349,79	774.593,41	8.893.788,09	8.395.800,00
Cota-Parte do IPVA	95.559,83	83.317,23	84.280,22	69.381,89	55.452,44	28.291,50	45.670,63	87.528,51	89.222,83	101.100,52	99.294,63	92.887,43	931.987,66	893.400,00
Cota-Parte do ITR	0,00	468,26	3.054,06	5.822,19	309,76	247,40	104,36	186,88	54,37	84,93	154,91	93,64	10.580,76	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Transferências da LC 61/1989	7.640,53	8.836,43	10.379,43	11.878,87	13.021,29	13.695,01	11.729,63	9.594,83	11.393,15	11.426,81	11.044,67	10.131,44	130.772,09	200.000,00
Transferências do FUNDEB	305.997,92	312.719,69	318.847,21	350.413,02	333.857,26	377.676,02	395.275,11	376.263,12	361.589,21	374.680,14	369.420,23	374.738,11	4.251.477,04	3.687.400,00
Outras Transferências Correntes	1.214.322,36	560.036,33	595.888,55	390.684,24	371.938,80	307.076,37	281.822,73	211.762,39	444.992,24	597.069,96	308.970,41	247.347,95	5.531.912,33	3.562.190,00
Outras Receitas Correntes	2.924,19	14.604,43	2.431,83	1.231,86	3.184,21	1.255,69	6.481,25	7.421,98	9.512,01	12.907,34	20.559,64	29.950,86	112.465,29	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	244.223,51	252.089,00	241.423,87	276.670,37	296.129,24	320.910,85	335.263,08	366.039,14	303.139,85	319.564,45	346.193,99	323.772,38	3.625.419,73	3.710.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	244.223,51	252.089,00	241.423,87	276.670,37	296.129,24	320.910,85	335.263,08	366.039,14	303.139,85	319.564,45	346.193,99	323.772,38	3.625.419,73	3.710.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.538.475,61**	**2.121.734,63**	**2.145.255,70**	**2.082.941,16**	**2.116.453,01**	**2.658.043,34**	**2.273.347,41**	**2.296.451,18**	**2.518.239,86**	**2.507.355,00**	**2.347.002,62**	**2.349.728,53**	**28.955.028,05**	**28.323.092,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	80.020,56	74,77	36,88	55,06	48,40	44,03	30,31	28,54	123,88	120.214,98	613,57	1.355,50	202.646,48	237.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.458.455,05**	**2.121.659,86**	**2.145.218,82**	**2.082.886,10**	**2.116.404,61**	**2.657.999,31**	**2.273.317,10**	**2.296.422,64**	**2.518.115,98**	**2.387.140,02**	**2.346.389,05**	**2.348.373,03**	**28.752.381,57**	**28.085.342,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.458.455,05**	**2.121.659,86**	**2.145.218,82**	**2.082.886,10**	**2.116.404,61**	**2.657.999,31**	**2.273.317,10**	**2.296.422,64**	**2.518.115,98**	**2.387.140,02**	**2.346.389,05**	**2.348.373,03**	**28.752.381,57**	**27.508.092,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 23/07/2021, às 12:27:13.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.059.354,00
Previsão Atualizada	30.059.354,00
Receitas Realizadas	14.790.760,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.821.532,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.059.354,00
Créditos Adicionais	4.886.328,78
Dotação Atualizada	34.945.682,78
Despesas Empenhadas	15.436.039,32
Despesas Liquidadas	12.403.693,08
Despesas Pagas	11.240.517,13
Superávit Orçamentário	2.387.067,64

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	15.436.039,32
Despesas Liquidadas	12.403.693,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.955.028,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.752.381,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.752.381,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicação Nº 3173598

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	353.468,00	3.518.757,71	995,50
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.731.551,95	3.550.243,59	75,03

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.117.489,53	25,00	19,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.755.130,18	70,00	77,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.428.497,56	5.234.043,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	425,31	354.574,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.000,00	355.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.571.614,95	15,00	14,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 23/07/2021, às 12:31:29.

NOTA:

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 10.078, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177732

DECRETO Nº 10.078, de 22 de julho de 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 288.959,58 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

91.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
91.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2.079	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
03090000	Fia Imposto de Renda - Superávit	R$	288.959,58
	TOTAL	R$	288.959,58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 10.079, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177737

DECRETO Nº 10.079, de 23 de julho de 2021.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO SUL/SC"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 287 de 16/09/2014, e Lei de 288 de 15/10/2014 e Decreto 4729 de 29 de maio de 2015,

DECRETA:
Art.1º – A nomeação de Substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul – CMDCA, devidamente indicado pela sua entidade:

I - Representante de entidade governamental:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Maria do Carmo de Oliveira.
Suplente: Sandra Maria Nascimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 10.080, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177754

DECRETO Nº 10.080, de 23 de julho de 2021.

"DÁ POSSE A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 287 de 16/09/2014, e Lei de 288 de 15/10/2014 e Decreto 4729 de 29 de maio de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir do dia 16 de fevereiro de 2021, conforme ata nº 03 da reunião ordinária, constante em anexo:

I- Presidente: Maria do Carmo de Oliveira
II - Vice-Presidente: Zailu Medeiros Doile.
III - 1º Secretário: Elói Marconi.
IV - 2º Secretário: Riolanda Conceição Fachini Cavilha.

Parágrafo Único. Conforme § 6º do art. 6º da Lei Complementar nº 287/2014, neste ato de nomeação ficam também empossados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme decretos de nomeação anteriores.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 10.080, de 23 de julho de 2021.

ATA Nº 03 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO SUL, REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COM INÍCIO ÀS OITO HORAS DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES E ON-LINE, ATRAVÉS DO APLICATIVO DE VÍDEOCHAMADAS "GOOGLE MEET". Visto que até o presente momento não foi composta a mesa diretora foram designados para as funções de presidência Elói Marconi e de secretária Nanci Alexandra Prochnow. Se fizeram presentes na reunião: Integrantes da Secretaria Executiva dos Conselhos: Secretária Executiva, Emiliana Vargas; Agente administrativa Maria do Carmo de Oliveira e a Auxiliar da Secretaria Executiva Maria Eduarda Rengel. Dos conselheiros: Sandra Maria do Nascimento e Maria Cristina Pacheco Mafra representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES; Rodrigo Daniel Pedrozo representando a Fundação Cultural; Valmira Ledra e Nanci Alexandra Prochnow representando a Obra Kolping Estadual de Santa Catarina – OKE/SC; Elói Marconi e Zailú M. Doile representando o Grupo Escoteiro Mafeking; Riolanda Conceição Fachini Cavilha e Helena Alam, representantes da Associação das Senhoras de Rotarianos de Rio do Sul. Participaram como convidadas: Patricia L. P. de Souza, Lucimara dos Santos Koch e Marilene Fuchter. O presidente designado acolhe a todos e dá início a reunião conforme a pauta: 1) Aprovação das justificativas de ausência; 1.1) Marcia Bonfanti justificou sua ausência dia 16/02/2021 por motivos de trabalho; 1.2) Franciele justificou ausência no dia 17/02/2021 também por motivos de trabalho. Discutiu-se a importância da participação de todos os conselheiros nas reuniões, sendo que na falta do titular é imprescindível a participação do seu suplente, visto que existe um cronograma das datas de todas as reuniões ordinárias aprovado em plenária. Apenas a justificativa de ausência, por motivo de trabalho não é suficiente, é indispensável que ao menos o suplente esteja presente. A conselheira Márcia assumiu recentemente e é possível que não tenha conhecimento ainda do regimento interno, portanto sua justificativa será aceita, ficando sem nenhum representante da Secretaria da Educação nessa reunião. A conselheira Franciele também teve sua justificativa aceita pois sua titular está presente na reunião, garantindo assim a representação da Secretaria de Saúde. 2) Aprovação ata nº 01 de 20 de janeiro de 2021 referente a reunião ordinária e ata nº 02 de 01 de fevereiro de 2021 referente a reunião de eleição da vacância da sociedade civil. As atas foram encaminhadas anteriormente para leitura prévia de todos os conselheiros. A conselheira Maria Cristina solicitou alteração na ata nº 01 de 20 de janeiro de 2021 na linha 97 onde a descrição da sua fala ficou equivocada. Sem mais alterações ambas foram aprovadas. 3) Composição da Mesa Diretora: Colocaram seus nomes à disposição para presidente: Maria do Carmo Oliveira representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Vice-Presidente: Zailú Medeiros Doile representante do Grupo Escoteiro – MAFEKING; 1º Secretário: Eloi Marconi e Riolanda Conceição Fachini Cavilha representante da Associação das Senhoras de Rotarianos de Rio do Sul – Casa da Amizade; 2º Secretário: Maquerli Stefani da Silva representante da Secretaria da Saúde. Os nomes foram aprovados por unanimidade. Ainda sobre o assunto de representatividade, as entidades Centro Comunitário Divino Espírito Santo e Centro Assistencial de Caridade Nossa Senhora da Conceição – CACNSC não estão participando das reuniões e conforme consta no regimento interno deste conselho no artigo 16 no §2º Os conselheiros que, no exercício da titularidade, ausentar-se de sessões plenárias por 03 (três) sessões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, será notificado a entidade ou poder público para justificar suas faltas sob pena de perda do mandato, salvo justificativas aprovadas na ocasião da aprovação da pauta; §3º Na perda de mandato da entidade não

governamental, assumirá aquela que estiver na ordem de suplência, eleita em fórum próprio, e sua substituição será feita exclusivamente à complementação do período de mandato; Dessa forma ambas entidades serão comunicadas a perda do mandato. 4) Informes sobre as deliberações da Plenária do dia 20 de janeiro encaminhadas pela Secretaria Executiva: 4.1) Encaminhado por WhatsApp nos dias 20/01 às 12h e depois encaminhado novamente no dia 22/01 às 11h11, onde foi agendada reunião com a comissão de Políticas Públicas e Legislação para o dia 28/01/2021 sobre os trabalhos relacionados aos editais e plano de ação e aplicação. Na reunião ficou definido aguardar o retorno das férias da secretária executiva, para seguir com os trabalhos e também a presença da Fernanda para explicar os tópicos de dotação. Foi disponibilizado o acesso a pasta contendo todos os Planos de Ação e Aplicação. 4.2) Foram encaminhados os nomes dos representantes governamentais e não governamentais aptos para a presidência e vice respectivamente no dia 22/01 no grupo de WhatsApp do CMDCA. Da mesma forma foram criados grupos no dia 26/01, para que os mesmos discutissem o assunto. 4.3) Encaminhado no dia 22/01, por WhatsApp uma mensagem lembrando da importância da participação do(a) conselheiro(a) nas comissões, (no mínimo uma comissão) e logo abaixo um quadro com o nome das comissões, para que cada conselheiro pudesse colocar seu nome naquela que mais tem afinidade. Reforçando que o CMDCA necessita do comprometimento de todos(as) na luta pelo direito das crianças e dos adolescentes de Rio do Sul. 4.4) Maria Aparecida Pandini repassou a solicitação de participação dos conselheiros governamentais para o Gestor, que por sua vez repassou para o prefeito. 4.5) Será necessário alterar no Regimento Interno do CMDCA sobre a Comissão de Políticas Públicas e Legislação e Comissão de Finanças. 4.6) Foi alterado a substituição da Conselheira Arinka Beber por Maria Cristina - titular e Fernanda Mabel Feltrin - suplente. Conforme e-mail encaminhado à Secretaria Executiva no dia 01/02/2021. 4.7) Alterado o titular indicado e seu respectivo suplente, da entidade Clube de Mães - Lar da Menina, para as conselheiras Jaira Lopes da Silva - titular e Sandra Maria de Jesus Dalmolin - suplente, conforme e-mail enviado dia 29/01/2021. 5) Correspondências Recebidas: 5.1 E-mail encaminhado dia 28/01/2021 pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, sobre informações das inscrições para o Prêmio Internacional "WEARETOGETHER". Todos os conselheiros receberam em seus e-mails. 5.2 E-mail do presidente da AMC-SC indicando Romilda da Silva Batista e Patrick Munzfeld como novos representantes da entidade; 5.3 E-mail recebido do GECAJ - A Gerência de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, em parceria com a FECAM e as Associações de Municípios, convidam especialmente os Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, Equipe Técnica do Judiciário e Promotores para a Reunião Técnica sobre o Protocolo de Retomada do Atendimento Presencial das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, que acontecerá no dia 05 de março de 2021, no horárias das 14h às 16h. 5.4 E-mail recebido do Marlon Souza, no dia 10/02/2021 substituindo os conselheiros representantes da Secretaria da Educação, sendo agora as responsáveis Márcia Bonfanti - titular e Lara Morastoni - suplente. 5.5) E-mail recebido do Controle Interno, sobre a responsabilidade do CMDCA de fiscalizar os bens permanentes adquiridos com recursos do FIA para os projetos sociais, com as seguintes sugestões: Registro no patrimônio do município, confirmando que o bem adquirido foi comprado com dinheiro público e está cedido para a referida entidade ou o CMDCA se responsabiliza pela fiscalização junto ao projeto. O e-mail será encaminhado para a Comissão de Edital e Monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA para que avaliem a proposta. 5.6) E-mail recebido no dia 15/02/2021 do Itaú Social sobre as inscrições de projetos, conforme Edital FIA/2020 do Itaú Social. Todos esses informes foram encaminhados por e-mail para todos os conselheiros. 6) Momento das Comissões de trabalho: 6.1) Comissão do Edital e Monitoramento dos Projetos Financiados pelo FIA; Participantes: Marciani da Rocha e Patrícia Rosa Traple. Sendo necessário ampliar o número de participantes, os conselheiros que ainda não estão participando de nenhuma comissão devem colocar seus nomes a disposição na planilha encaminhada via WhatsApp. Também fazem parte dessa comissão integrantes de outros conselhos: Emilyn e Jucélia (CMAS); Stéphany e Paula (CMDM); Priscila e Scheila (COMSEA) e Marizete e Rozânia (CMDPD). Esta comissão terá como primeira pauta o monitoramento dos 10 projetos aprovados em 2020, que totalizaram R$ 281.823,78. Seria função dessa comissão a elaboração de novo edital do FIA, porém para não prejudicar os processos a Comissão de Políticas Públicas assumiu a responsabilidade nesse momento. 6.2) Comissão de Registro e Inscrição de Entidades tem atualmente como integrantes Nanci A. Prochnow, Mari Fuchter (convidada) e Graciano Ledra. Sendo sugerido para compor esta comissão: Andreia Bertochi, Rodrigo Daniel Pedrozo, Riolanda C. F. Cavilha, Romilda da Silva Batista e Valmira Ledra. Esta comissão tem o seguinte cronograma de reuniões: 07 e 14 de janeiro; 10 de fevereiro; 17 de março; 14 de abril; 19 de maio; 16 de junho; 14 de julho; 18 de agosto; 15 de setembro; 20 de outubro; 17 de novembro e 15 de dezembro, podendo ser alterado conforme a necessidade. Sendo que para esta reunião a comissão apresenta a renovação do registro da entidade Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/SC e seus Programas: CIEE Aprendiz; Programa de Iniciação ao Trabalho; Oficina Socioeducativa e Programa de Estágio. Renovação de registro e inscrições foram aprovadas. Esta comissão consta com uma pauta pendente em relação ao registro do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP do Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – INECES, com sede em Vitória – ES. Conforme o artigo 5º da resolução 17/2017 as organizações não governamentais, com sede em outros municípios, deverão apresentar seu registro do município de origem, e solicitar apenas o registro de seus Programas e/ou Serviços executados no município de Rio do Sul. Entretanto a entidade comunicou à comissão de que não tem registro no CMDCA do município de origem por se tratar apenas de uma sede administrativa. Sendo assim, a comissão está estudando como proceder nessa situação. A conselheira Maria Cristina sugeriu que a comissão busque informações junto ao Conselho Estadual sobre esse caso. Nos próximos dias será encaminhado um ofício para a FUSAVI comunicando que podem fazer parte deste conselho como entidade parceira. 6.3) Comissão de Políticas Públicas e Legislação, que tem como membros: Maria Cristina Pacheco Mafra, Zailu Medeiros Doile, Eloi Marconi, Helena Alam e Leonardo José Antunes, apresentou o Plano de Ação e Aplicação do FIA, que já havia sido apresentado na última reunião plenária e também encaminhado por e-mail para todos os conselheiros, porém haviam algumas dúvidas em relação as metas 11 e 12 que constam computadores e internet como recursos. A comissão explica que os itens computadores e internet se referem a utilização desses que já foram anteriormente adquiridos e não estão se referindo a uma nova aquisição. Para evitar equívocos de interpretação a sugestão da secretária executiva é de que sejam retirados os itens computador e internet dos recursos a serem utilizados. Outra situação analisada é referente aos recursos financeiros, onde constam percentual e valores para cada meta, sendo que os valores têm como referência o saldo atual do FIA. Fernanda M. F. Odebrecht - Chefe de divisão Administrativa foi convidada a auxiliar nessa discussão, onde explicou que, se no Plano de Ação e Aplicação constam valores, esses ficam engessados e a contabilidade vai destinar exatamente o valor que está exposto no plano, não podendo destinar um valor maior mesmo que no FIA tenha mais recursos. A sugestão é de que conste apenas as porcentagens no Plano de Ação e Aplicação do Fia, sem valores pré-definidos, o que não impede de internamente o CMDCA ter os valores como uma referência, sabendo que estes sofrerão alterações ao longo do ano, conforme as arrecadações do fundo. A Patrícia L. P. de Souza relatou que quando fez parte da Comissão de Políticas Públicas ao analisarem o Plano concluíram que a maioria das metas não foram executadas e chama a atenção para a necessidade do CMDCA revisitar esse plano ao longo do ano, para garantir que as ações sejam efetivamente executadas. O Plano de Ação e Aplicação do FIA foi aprovado conforme apresentado, com a ressalva de constar apenas o percentual, sem valores pré-estabelecidos no item recursos financeiros. Referente a Resolução de Chancela nº 02/2021 que aprova a regulamentação para seleção de propostas de projetos a serem financiados através de capacitação de recursos na modalidade de chancela por meio do FIA, foi realizada a leitura do documento em plenária da qual foi incluído no artigo 7º que dispõe sobre a comissão de avaliação

dos projetos, o seguinte, a comissão será composta preferencialmente por um grupo de até 10 pessoas - representantes da secretaria da saúde, secretaria da educação, da proteção social básica e especial, da gestão, da procuradoria do município, do CMDCA e representantes de outros conselhos de direitos. A referida resolução foi aprovada sem mais ressalvas. O Edital de Chamamento Público nº 001/2021/CMDCA que dispõe sobre a seleção de propostas para a celebração de parceria com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Rio do Sul – FIA e o Edital nº 02/2021 de Chamamento Público para seleção de propostas de projetos a serem financiados pelo CMDCA de Rio do Sul no ano de 2021, na modalidade de chancela, foram encaminhados anteriormente para leitura prévia de todos os conselheiros e ambos foram aprovados em plenária sem ressalvas. Ficam pendentes duas resoluções nº 03/2021 sobre a composição da comissão de seleção de projetos do FIA e resolução 04/2021 sobre o trabalho da comissão, ambas serão encaminhadas no grupo de WhatsApp e aprovadas pelo mesmo meio. 6.3.1) Atividades do "Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência": a conselheira Maria Cristina relata que houve uma capacitação com a Roseli Bonfante para os profissionais da educação sobre a escuta especializada. Outra capacitação se realizará com os profissionais da educação da rede estadual, que estão apenas aguardando a data. Outra deliberação necessária é a substituição da Patrícia L P. de Souza que fazia parte do comitê de escuta especializada. A conselheira Helena Alan se disponibilizou para participar juntamente com a conselheira Maria Cristina. 6.4 Comissão de Finanças, tem como sugestão de participantes a Fernanda, Edwirges e o representante da secretaria de desenvolvimento econômico, do qual falta a indicação. Essa comissão tem como pauta a elaboração do Parecer para o Controle Interno e o estudo sobre o Orçamento da Criança. 6.5) Comissão do Plano Decenal, Comissão Prefeito Amigo da Criança, Comissão do Plano de Ação e Aplicação e Arrecadação do Fia: Informa sobre a Campanha contra Violência de Crianças e Adolescentes no município de Rio do Sul, uma parceria do CMDCA com o Grupo Gestor e UNIDAVI, que tem como objetivo promover a autodefesa de crianças e adolescentes contra qualquer tipo de violência. O vídeo onde uma criança simula uma brincadeira com bonecas está sendo ensaiado e será gravado no centro da cidade no dia 27 de fevereiro, sendo que todos os conselheiros são convidados a participar. A secretária executiva comunica que o local exato e o horário serão encaminhados posteriormente no grupo de WhatsApp e solicita que os conselheiros confirmem presença por parte dos conselheiros. 7) Eleição da Sociedade Civil para vacância no CMDCA ocorreu no dia 01 de fevereiro de 2021, sendo eleita a Associação das Senhoras de Rotarianos de Rio do Sul – Casa da Amizade como titular e a Associação de Moradores do bairro Canta Galo como suplente, entretanto assumirá como titular a partir da próxima reunião plenária no lugar do Centro Comunitário Divino Espírito Santo que excedeu o número de ausências. 8) Palavra Livre: A conselheira Maria Cristina pergunta sobre o monitoramento dos projetos aprovados pelo FIA, se está acontecendo o monitoramento ou como se dará esse acompanhamento. A Patrícia L. P. de Souza explica que 06 projetos ainda não receberam os recursos e relata que seria importante que todos os projetos estivessem com o recurso para iniciar o monitoramento. Também relata que ainda não havia sido composta a comissão de monitoramento dos projetos, porém agora que a comissão foi definida o monitoramento deverá iniciar. A conselheira Sandra Maria do Nascimento relata sobre a possibilidade de realizar uma capacitação para 100 servidores sobre o atendimento com as famílias usuárias da assistência social, com a Empresa Vira e Mexe Desenvolvimento de Equipes da cidade de São Paulo, com as professoras Dra. Stela da Silva e Dra. Abigail Torres, com duração de 7 meses, em modo presencial e online. A conselheira também relata que conversou com servidores da cidade de Jaraguá do Sul onde já aconteceu essa capacitação e o feedback foi muito positivo. A ideia seria o cofinanciamento do valor total da capacitação, juntamente com demais conselhos de direitos. A Comissão de Finanças ficará responsável por avaliar a proposta da capacitação e a viabilidade deste investimento para apresentar em plenária. A conselheira Maria Cristina relata sua preocupação com as ações do Grupo Gestor que até o momento não realizou nenhuma reunião e se responsabiliza por fazer um contato com a coordenação do ano anterior e verificar como será o funcionamento para esse ano. O conselheiro Rodrigo divulga o concurso que será realizado com as escolas do município de Rio do Sul, municipais, estaduais e particulares para selecionarem alunos representantes de sua escola para cantar o Hino de Rio do Sul no dia 15 de abril. Ao menos 10 alunos serão selecionados para a final, onde o melhor cantor/cantora ganhará uma bicicleta e uma bolsa de estudos da Fundação Cultural. O conselheiro Rodrigo ainda sugere que as reuniões ordinárias tenham início as 8h30min. A sugestão será analisada e aprovada no grupo de WhatsApp. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente designado e por mim Nanci Alexandra Prochnow, secretária designada para esta reunião.

DECRETO Nº 10.081, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177768

DECRETO Nº 10.081, de 23 de julho de 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11/12/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação referente ao repasse de Emenda Parlamentar de Bancada, conforme Portaria 1.676 de 22 de julho de 2021, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.103	Emenda Parlamentar de Bancada		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		

01770000	Emendas de bancada de parlamentares (EC nº 100/2019)	R$	399.000,00
	TOTAL	R$	399.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 10.082, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177782

DECRETO Nº 10.082, de 23 de julho 2021

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.070	Blvgs – Vigilância Epidemiológica			
4.0.00.00		Despesas de Capital		
4.4.00.00		Investimentos		
4.4.90.00		Aplicações Diretas		
01381700		Vigilância Epidemiológica	R$	60.000,00
	TOTAL		R$	60.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.070	Blvgs – Vigilância Epidemiológica			
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00	Aplicações Diretas			
01381700		Vigilância Epidemiológica	R$	60.000,00
		TOTAL	R$	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR N. 476. DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173204

LEI COMPLEMENTAR Nº 476, de 22 de julho de 2021.

Altera inciso, renumera e cria parágrafos no art. 11 da Lei Complementar n° 75, de 20 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I, renumera para § 1º o atual parágrafo único e cria o § 2º, todos no art. 11, da Lei Complementar nº 75, de 20 de novembro de 2001, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. ...
I – trinta dias, para titular de cargo de Professor em função docente. [...]
§ 1º As férias do titular do cargo de Professor em exercício nas unidades educacionais poderão ser concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.
§ 2º O período de recesso escolar, que corresponde a 15 (quinze) dias, não será considerado como de férias, podendo os servidores do Magistério serem convocados pelo órgão competente para participarem de cursos ou atividades relacionadas ao trabalho". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
22 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 026 DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177617

PORTARIA N°. 026 DE 22 DE JULHO DE 2021.

"RETIFICA A PORTARIA DE Nº. 021 DE 24 DE JUNHO DE 2021, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ELIANE LÉA VICENTE TESTONI."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° - A Portaria de nº. 021 de 24 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ELIANE LÉA VICENTE TESTONI."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a aposentadoria à Sra. ELIANE LÉA VICENTE TESTONI, brasileira, casada, servidora público, portadora da C.I. n. 1.679.559-7e inscrita no CPF n. 551.029.309-82, residente e domiciliado na Avenida Jardim Panorama, 420, Centro, Sumaré, Rio do Sul, SC., no cargo de Pedagogo, nível E-III, com proventos Integrais ao tempo de contribuição e paridade, a partir de 01/07/2021.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 51 da Lei Complementar n° 432/2019 de 04/10/2019, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Julho de 2021.

RAMIRO DE LIZ E SOUZA
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2021

Publicação Nº 3173227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.201/2021

Pregão Eletrônico Nº 34/2021

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para equipar a Frota de Veículos fora de estrada da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP	83.513.945/0001-34
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para equipar a Frota de Veículos fora de estrada da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30204089 - AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	CÂMARA DE AR PNEU 1400 X 24	UND	BRANSALES	10,00000	R$180,00	R$1.800,00
8	Camara de ar 19.5 x L24.	U	BRANSALES	8,00000	R$280,00	R$2.240,00
10	CÂMARA DE AR PNEU 1300 X 24	U	BRANSALES	6,00000	R$200,00	R$1.200,00
					Total do Fornecedor:	R$5.240,00
					Total Geral dos Itens:	R$5.240,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta)

Rio do Sul (SC), 21 de Julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2021

Publicação Nº 3173230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.202/2021

Pregão Eletrônico Nº 34/2021

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para equipar a Frota de Veículos fora de estrada da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP	83.513.945/0001-34
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para equipar a Frota de Veículos fora de estrada da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3163006380 - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	CÂMARA DE AR PNEU 18,4 X 34	U	MAGNUM	8,00000	R$399,00	R$3.192,00
					Total do Fornecedor:	R$3.192,00
					Total Geral dos Itens:	R$3.192,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$3.192,00 (três mil cento e noventa e dois)

Rio do Sul (SC), 21 de Julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Contratada

RESUMO DO CONTRATO Nº 203/2021

Publicação Nº 3178086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46CC958CC05C98AED09B5228E5A088D4399E4A1B

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2021

Pregão Eletrônico Nº 126/2021.

Contratante: Município de Rio do Sul/SC.

Contratada: RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 13.733.754/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FIREWALL, DO TIPO SONICWALL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Valor: R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais);

Prazo de Vigência: até 31/12/2021, a contar da assinatura.

Recurso: 82.02.2012.4490.5235, 82.02.2012.3390.4001 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 23 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.083 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11DA832C0A7C6B0E998CA7A10908CCAD45565B03

DECRETO Nº 10.083, de 23 de julho de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021, DE 12.07.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2021, de 12.07.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.07.23 14:58:43 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.07.23 14:50:43 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.083/2021

Pregão Presencial: Nº 126/2021, de 12.07.2021

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FIREWALL, DO TIPO SONICWALL, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

DECRETO Nº10.084, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F027C260C0C8D51B80CB2E5F8AE09C7A7BFED78E

DECRETO Nº 10.084, de 23 de julho de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2021, DE 07.06.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 9528, de 16 de dezembro de 2020, e nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 109/2021 de 07.06.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TORRES PAVIMENTOS EIRELI, CNPJ 32.946.387/0001-60

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de julho de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.07.23 15:04:05 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.07.23 14:51:19 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.084/2021

Pregão Presencial: Nº 109/2021, de 07.06.2021.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO, EM BLOCOS INTERTRAVADOS DA RUA AMADEU PAVANELLO – BAIRRO BARRA DO TROMBUDO - RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TORRES PAVIMENTOS EIRELI, CNPJ 32.946.387/0001-60

Câmara Municipal

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2020

Publicação Nº 3173219

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E GILMAR HENRIQUE MARQUEZ GALDINO 00822216930

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcos Norberto Zanis brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 3638240 e inscrito no CPF n° 003.403.589-39, e de outro lado Microempreendedor Individual Gilmar Henrique Marquez Galdino 00822216930, CNPJ nº 21.879.338/0001-35, estabelecida no Município Rio do Sul, Rua Raulino Demarchi, 122, Laranjeiras, CEP 89.167-462, adiante denominado de Contratada, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Henrique Marquez Galdino, inscrito no CPF sob o n. 008.222.169-30, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica alterado o item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato n° 14/2020, passando-se a vigência do contrato até 23 de julho de 2022, na forma da Lei, podendo ser renovado se atendidas às condições do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE:
Fica alterado o item 5.1.1 da Cláusula Quinta, nos seguintes termos:
5.1.1 Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência, em consonância com o disposto no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93; ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por esta Câmara Municipal conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto
Saldo: Saldo: R$ 505.684,17 (quinhentos e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2020 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Marcos Norberto Zanis	Gilmar Henrique Marquez Galdino 0082216930
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul [Assinado Digitalmente]	[Assinado Digitalmente]

Testemunha	Testemunha
[Assinado Digitalmente]	[Assinado Digitalmente]

Rio dos Cedros
PREFEITURA
AN1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE
Publicação Nº 3177740

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.380.000,00	49.380.000,00	9.355.530,34	18,95	22.930.496,31	46,44	26.449.503,69
RECEITAS CORRENTES	30.780.000,00	30.780.000,00	8.227.212,40	26,73	21.056.019,15	68,41	9.723.980,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.975.544,08	3.975.544,08	2.338.675,11	58,83	3.719.495,01	93,56	256.049,07
Impostos	3.627.697,56	3.627.697,56	1.878.560,70	51,78	2.851.177,27	78,59	776.520,29
Taxas	346.754,49	346.754,49	410.140,28	118,28	804.773,42	232,09	(458.018,93)
Contribuição de Melhoria	1.092,03	1.092,03	49.974,13	4.576,26	63.544,32	5.818,92	(62.452,29)
CONTRIBUIÇÕES	1.160.822,58	1.160.822,58	224.324,38	19,32	668.681,20	57,60	492.141,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.160.822,58	1.160.822,58	224.324,38	19,32	668.681,20	57,60	492.141,38
RECEITA PATRIMONIAL	742.916,68	742.916,68	53.675,63	7,22	86.200,92	11,60	656.715,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.525,17	33.525,17	8.432,42	25,15	13.464,18	40,16	20.060,99
Valores Mobiliários	709.391,51	709.391,51	45.243,21	6,38	72.736,74	10,25	636.654,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.441,75	76.441,75	12.950,35	16,94	28.807,71	37,69	47.634,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.441,75	76.441,75	12.950,35	16,94	28.807,71	37,69	47.634,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.689.737,43	24.689.737,43	5.477.347,05	22,18	16.308.117,37	66,05	8.381.620,06
Transferências da União e de suas Entidades	11.690.271,81	11.690.271,81	2.415.318,58	20,66	6.936.310,80	59,33	4.753.961,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.501.119,74	7.501.119,74	1.814.741,00	24,19	5.655.663,07	75,40	1.845.456,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.498.345,88	5.498.345,88	1.247.287,47	22,68	3.716.143,50	67,59	1.782.202,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.537,48	134.537,48	120.239,88	89,37	244.716,94	181,89	(110.179,46)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	85.177,95	85.177,95	89.141,62	104,65	165.125,44	193,86	(79.947,49)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.681,00	43.681,00	27.274,25	62,44	74.892,07	171,45	(31.211,07)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.678,53	5.678,53	3.824,01	67,34	4.699,43	82,76	979,10
RECEITAS DE CAPITAL	18.600.000,00	18.600.000,00	1.128.317,94	6,07	1.874.477,16	10,08	16.725.522,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	1.128.317,94	28,21	1.613.467,16	40,34	2.386.532,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	1.128.317,94	28,21	1.613.467,16	40,34	2.386.532,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	61.010,00	122,02	(11.010,00)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	61.010,00	122,02	(11.010,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.550.000,00	14.550.000,00	0,00	0,00	200.000,00	1,37	14.350.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.150.000,00	11.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	200.000,00	5,88	3.200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.380.000,00	49.380.000,00	9.355.530,34	18,95	22.930.496,31	46,44	26.449.503,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.380.000,00	49.380.000,00	9.355.530,34	18,95	22.930.496,31	46,44	26.449.503,69
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**49.380.000,00**	**49.380.000,00**	**9.355.530,34**	**18,95**	**22.930.496,31**	**46,44**	**26.449.503,69**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.111.915,12	-	-	3.436.859,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.111.915,12	-	-	3.436.859,19	-	-

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.380.000,00	56.780.890,64	7.995.170,99	25.443.431,16	31.337.459,48	8.863.086,83	20.630.876,66	36.150.013,98	18.696.915,81
DESPESAS CORRENTES	28.208.020,15	32.365.352,51	6.645.284,24	20.006.026,47	12.359.326,04	6.503.305,52	17.154.726,07	15.210.626,44	16.120.317,59
Pessoal e Encargos Sociais	16.449.674,11	16.990.353,86	3.493.740,34	9.074.956,40	7.915.397,46	3.514.303,42	9.020.551,35	7.969.802,51	8.762.459,60
Juros e Encargos da Dívida	220.000,00	320.000,00	77.555,08	307.719,32	12.280,68	77.555,08	307.719,32	12.280,68	267.059,61
Outras Despesas Correntes	11.538.346,04	15.054.998,65	3.073.988,82	10.623.350,75	4.431.647,90	2.911.447,02	7.826.455,40	7.228.543,25	7.090.798,38
DESPESAS DE CAPITAL	21.138.479,85	24.382.038,13	1.349.886,75	5.437.404,69	18.944.633,44	2.359.781,31	3.476.150,59	20.905.887,54	2.576.598,22
Investimentos	20.208.479,85	23.552.038,13	1.180.517,96	4.927.848,56	18.624.189,57	2.190.412,52	2.966.594,46	20.585.443,67	2.124.709,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	930.000,00	830.000,00	169.368,79	509.556,13	320.443,87	169.368,79	509.556,13	320.443,87	451.889,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.380.000,00	56.780.890,64	7.995.170,99	25.443.431,16	31.337.459,48	8.863.086,83	20.630.876,66	36.150.013,98	18.696.915,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	49.380.000,00	56.780.890,64	7.995.170,99	25.443.431,16	31.337.459,48	8.863.086,83	20.630.876,66	36.150.013,98	18.696.915,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.299.619,65	-	4.233.580,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**49.380.000,00**	**56.780.890,64**	**7.995.170,99**	**25.443.431,16**	**-**	**8.863.086,83**	**22.930.496,31**	**-**	**22.930.496,31**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 15/07/2021, às 09:54:14.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito
CPF: 701.917.009-91

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71

NILCÉLIO MARCELINO
Contador
CPF: 028.208.379-05
CRC: SC-039348/O-0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 3º Bimestre/2021

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.627.697,56	3.627.697,56	2.851.177,27	78,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.289.857,72	2.289.857,72	1.478.367,54	64,56
IPTU	2.180.000,00	2.180.000,00	1.395.884,58	64,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	109.857,72	109.857,72	82.482,96	75,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	218.623,41	218.623,41	387.021,92	177,03
ITBI	218.405,00	218.405,00	387.021,92	177,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	218,41	218,41	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	726.087,43	726.087,43	656.743,27	90,45
ISS	709.816,25	709.816,25	626.302,16	88,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.271,18	16.271,18	30.441,11	187,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	393.129,00	393.129,00	329.044,54	83,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.996.028,24	18.996.028,24	12.769.360,90	67,22
Cota-Parte FPM	10.250.000,00	10.250.000,00	6.383.616,00	62,28
Cota-Parte ITR	5.460,13	5.460,13	5.929,81	108,60
Cota-Parte IPVA	857.239,63	857.239,63	754.099,20	87,97
Cota-Parte ICMS	7.753.377,50	7.753.377,50	5.546.958,47	71,54
Cota-Parte IPI-Exportação	102.650,35	102.650,35	78.757,42	76,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.300,63	27.300,63	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	27.300,63	27.300,63	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.623.725,80**	**22.623.725,80**	**15.620.538,17**	**69,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.519.603,77	4.519.603,77	3.046.365,93	67,40	2.949.733,65	65,27	2.875.082,92	63,61	96.632,28
Despesas Correntes	4.498.012,38	4.488.012,38	3.035.102,54	67,63	2.943.165,97	65,58	2.868.515,24	63,92	91.936,57
Despesas de Capital	21.591,39	31.591,39	11.263,39	35,65	6.567,68	20,79	6.567,68	20,79	4.695,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.050,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.050,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 3º Bimestre/2021

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.529.653,77**	**4.529.653,77**	**3.046.365,93**	**67,25**	**2.949.733,65**	**65,12**	**2.875.082,92**	**63,47**	**96.632,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.046.365,93	2.949.733,65	2.875.082,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.046.365,93**	**2.949.733,65**	**2.875.082,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.343.080,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			2.343.080,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) [1]	703.285,20	606.652,92	532.002,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,50**	**18,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 3º Bimestre/2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.047.806,77	2.047.806,77	1.117.681,43	54,58
Proveniente da União	1.815.890,15	1.815.890,15	998.286,89	54,98
Proveniente dos Estados	231.916,62	231.916,62	119.394,54	51,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	120.122,75	120.122,75	7.510,20	6,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.167.929,52**	**2.167.929,52**	**1.125.191,63**	**51,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.786.669,84	3.410.487,46	1.499.647,63	43,97	1.296.298,64	38,01	1.198.913,01	35,15	203.348,99
Despesas Correntes	1.146.169,34	2.520.147,07	1.325.760,70	52,61	1.130.611,71	44,86	1.054.137,28	41,83	195.148,99
Despesas de Capital	640.500,50	890.340,39	173.886,93	19,53	165.686,93	18,61	144.775,73	16,26	8.200,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	161.258,43	158.518,57	45.662,14	28,81	45.662,14	28,81	45.662,14	28,81	0,00
Despesas Correntes	161.258,43	158.518,57	45.662,14	28,81	45.662,14	28,81	45.662,14	28,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	129.363,20	253.338,72	112.177,43	44,28	82.937,73	32,74	76.106,13	30,04	29.239,70

26/07/2021 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3572 Página 1793

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 3º Bimestre/2021

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	129.363,20	253.338,72	112.177,43	44,28	82.937,73	32,74	76.106,13	30,04	29.239,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	136.830,70	205.169,17	80.114,34	39,05	62.918,09	30,67	61.064,89	29,76	17.196,25
Despesas Correntes	121.830,70	190.169,17	80.114,34	42,13	62.918,09	33,09	61.064,89	32,11	17.196,25
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.214.122,17**	**4.027.513,92**	**1.737.601,54**	**43,14**	**1.487.816,60**	**36,94**	**1.381.746,17**	**34,31**	**249.784,94**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.306.273,61	7.930.091,23	4.546.013,56	57,33	4.246.032,29	53,54	4.073.995,93	51,37	299.981,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	171.308,43	168.568,57	45.662,14	27,09	45.662,14	27,09	45.662,14	27,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	129.363,20	253.338,72	112.177,43	44,28	82.937,73	32,74	76.106,13	30,04	29.239,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	136.830,70	205.169,17	80.114,34	39,05	62.918,09	30,67	61.064,89	29,76	17.196,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.743.775,94**	**8.557.167,69**	**4.783.967,47**	**55,91**	**4.437.550,25**	**51,86**	**4.256.829,09**	**49,75**	**346.417,22**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.743.775,94**	**8.557.167,69**	**4.783.967,47**	**55,91**	**4.437.550,25**	**51,86**	**4.256.829,09**	**49,75**	**346.417,22**

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Assessoria Sistemas LTDAUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.Emissão: 23 de Julho de 2021 às 11Hrs e 21Min

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito
CPF: 701.917.009-91

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71

NILCÉLIO MARCELINO
Contador
CPF: 028.208.379-05
CRC: SC-039348/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.505.827,38	30.780.000,00	30.780.000,00	30.780.000,00	30.780.000,00	30.780.000,00	30.780.000,00	30.780.000,00	30.780.000,00	30.780.000,00	30.780.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 23/07/2021, às 13:55:35.

NOTA:

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito
CPF: 701.917.009-91

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71

NILCÉLIO MARCELINO
Contador
CPF: 028.208.379-05
CRC: SC-039348/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.380.000,00	56.780.890,64	7.995.170,99	25.443.431,16	100,00	31.337.459,48	8.863.086,83	20.630.876,66	100,00	36.150.013,98
LEGISLATIVA	1.090.000,00	1.090.000,00	95.575,21	303.213,75	1,19	786.786,25	101.723,27	281.989,69	1,37	808.010,31
Ação Legislativa	1.090.000,00	1.090.000,00	95.575,21	303.213,75	1,19	786.786,25	101.723,27	281.989,69	1,37	808.010,31
ADMINISTRAÇÃO	3.099.034,10	3.363.093,67	783.454,78	2.476.413,65	9,73	886.680,02	776.584,91	2.068.385,99	10,03	1.294.707,68
Administração Geral	2.943.791,10	3.197.850,67	752.178,13	2.392.188,27	9,40	805.662,40	741.393,26	1.984.160,61	9,62	1.213.690,06
Controle Interno	155.243,00	165.243,00	31.276,65	84.225,38	0,33	81.017,62	35.191,65	84.225,38	0,41	81.017,62
SEGURANÇA PÚBLICA	809.068,69	961.034,62	78.729,58	200.257,96	0,79	760.776,66	68.847,48	164.680,81	0,80	796.353,81
Policiamento	102.685,24	233.354,80	29.909,23	69.159,67	0,27	164.195,13	21.453,53	52.562,30	0,25	180.792,50
Defesa Civil	706.383,45	727.679,82	48.820,35	131.098,29	0,52	596.581,53	47.393,95	112.118,51	0,54	615.561,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	722.315,43	847.241,83	135.489,98	588.261,92	2,31	258.979,91	142.218,84	455.605,97	2,21	391.635,86
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.000,00	116.000,00	27.607,92	78.049,10	0,31	37.950,90	25.441,26	74.003,42	0,36	41.996,58
Assistência Comunitária	589.315,43	709.241,83	107.882,06	510.212,82	2,01	199.029,01	116.777,58	381.602,55	1,85	327.639,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	674.000,00	674.000,00	132.482,52	350.862,63	1,38	323.137,37	132.482,52	350.862,63	1,70	323.137,37
Previdência Complementar	674.000,00	674.000,00	132.482,52	350.862,63	1,38	323.137,37	132.482,52	350.862,63	1,70	323.137,37
SAÚDE	6.743.775,94	8.557.167,69	1.670.783,39	4.783.967,47	18,80	3.773.200,22	1.660.188,24	4.437.550,25	21,51	4.119.617,44
Atenção Básica	6.306.273,61	7.930.091,23	1.614.969,89	4.546.013,56	17,87	3.384.077,67	1.603.661,19	4.246.032,29	20,58	3.684.058,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	171.308,43	168.568,57	0,00	45.662,14	0,18	122.906,43	0,00	45.662,14	0,22	122.906,43
Suporte Profilático e Terapêutico	129.363,20	253.338,72	25.347,52	112.177,43	0,44	141.161,29	37.802,37	82.937,73	0,40	170.400,99
Vigilância Sanitária	136.830,70	205.169,17	30.465,98	80.114,34	0,31	125.054,83	18.724,68	62.918,09	0,30	142.251,08
EDUCAÇÃO	10.795.996,23	12.624.443,12	2.292.724,87	5.818.324,00	22,87	6.806.119,12	2.078.854,13	4.887.881,76	23,69	7.736.561,36
Ensino Fundamental	5.504.314,88	7.553.449,96	1.595.567,85	3.836.762,61	15,08	3.716.687,35	1.399.935,80	3.124.945,06	15,15	4.428.504,90
Ensino Médio	336.274,96	363.100,81	73.954,59	146.948,78	0,58	216.152,03	73.954,59	146.948,78	0,71	216.152,03
Educação Infantil	4.791.406,39	4.543.892,35	623.202,43	1.698.112,61	6,67	2.845.779,74	593.588,74	1.547.737,92	7,50	2.996.154,43
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	144.000,00	144.000,00	0,00	136.500,00	0,54	7.500,00	11.375,00	68.250,00	0,33	75.750,00
CULTURA	100.426,52	104.526,52	9.896,50	78.304,10	0,31	26.222,42	10.303,33	46.220,00	0,22	58.306,52
Difusão Cultural	100.426,52	104.526,52	9.896,50	78.304,10	0,31	26.222,42	10.303,33	46.220,00	0,22	58.306,52
URBANISMO	11.409.467,49	12.828.167,53	1.404.252,99	6.327.884,68	24,87	6.500.282,85	2.508.353,02	4.181.378,32	20,27	8.646.789,21
Infra-Estrutura Urbana	7.893.619,02	8.513.298,44	685.994,44	3.404.969,12	13,38	5.108.329,32	1.761.482,91	2.205.942,29	10,69	6.307.356,15
Serviços Urbanos	3.515.848,47	4.314.869,09	718.258,55	2.922.915,56	11,49	1.391.953,53	746.870,11	1.975.436,03	9,58	2.339.433,06
SANEAMENTO	8.479.671,43	8.499.671,43	24.198,29	475.395,28	1,87	8.024.276,15	124.751,23	441.400,92	2,14	8.058.270,51
Saneamento Básico Urbano	8.479.671,43	8.499.671,43	24.198,29	475.395,28	1,87	8.024.276,15	124.751,23	441.400,92	2,14	8.058.270,51
GESTÃO AMBIENTAL	115.494,38	115.494,38	0,00	115.494,38	0,45	0,00	19.249,06	67.371,71	0,33	48.122,67
Preservação e Conservação Ambiental	115.494,38	115.494,38	0,00	115.494,38	0,45	0,00	19.249,06	67.371,71	0,33	48.122,67
AGRICULTURA	885.150,00	1.005.150,00	192.339,91	782.613,97	3,08	222.536,03	138.656,21	479.177,15	2,32	525.972,85
Extensão Rural	782.750,00	902.750,00	192.339,91	782.613,97	3,08	120.136,03	138.656,21	479.177,15	2,32	423.572,85
Irrigação	102.400,00	102.400,00	0,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	0,00	0,00	102.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	259.403,30	259.403,30	8.385,99	90.373,31	0,36	169.029,99	18.103,38	47.495,36	0,23	211.907,94
Turismo	259.403,30	259.403,30	8.385,99	90.373,31	0,36	169.029,99	18.103,38	47.495,36	0,23	211.907,94
TRANSPORTE	2.600.066,49	4.255.366,55	867.096,94	2.060.312,06	8,10	2.195.054,49	783.496,82	1.762.187,28	8,54	2.493.179,27
Transporte Rodoviário	2.600.066,49	4.255.366,55	867.096,94	2.060.312,06	8,10	2.195.054,49	783.496,82	1.762.187,28	8,54	2.493.179,27
DESPORTO E LAZER	216.630,00	216.630,00	15.530,40	76.859,58	0,30	139.770,42	15.044,75	43.796,40	0,21	172.833,60

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Desporto Comunitário	216.630,00	216.630,00	15.530,40	76.859,58	0,30	139.770,42	15.044,75	43.796,40	0,21	172.833,60
ENCARGOS ESPECIAIS	1.346.000,00	1.346.000,00	284.229,64	914.892,42	3,60	431.107,58	284.229,64	914.892,42	4,43	431.107,58
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.150.000,00	246.923,87	817.275,45	3,21	332.724,55	246.923,87	817.275,45	3,96	332.724,55
Outros Encargos Especiais	196.000,00	196.000,00	37.305,77	97.616,97	0,38	98.383,03	37.305,77	97.616,97	0,47	98.383,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**49.380.000,00**	**56.780.890,64**	**7.995.170,99**	**25.443.431,16**	**100,00**	**31.337.459,48**	**8.863.086,83**	**20.630.876,66**	**100,00**	**36.150.013,98**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 15/07/2021, às 09:51:27.

NOTA:

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito
CPF: 701.917.009-91

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71

NILCÉLIO MARCELINO
Contador
CPF: 028.208.379-05
CRC: SC-039348/O-0

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.695.639,81	3.352.645,97	3.485.276,38	3.451.984,48	3.243.511,92	4.034.313,04	3.407.806,52	3.711.243,30	3.647.508,03	3.758.888,07	4.073.198,27	5.011.245,98	45.873.261,77	34.599.685,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.220,35	403.416,32	386.744,39	395.763,72	294.436,94	345.383,09	200.454,05	357.932,04	551.844,32	270.589,49	569.616,76	1.769.058,35	5.926.459,82	3.971.175,98
IPTU	136.762,90	145.044,24	107.467,85	105.083,60	33.836,29	26.685,36	9.392,19	16.255,15	38.343,62	33.200,43	206.383,35	1.174.792,80	2.033.247,78	2.289.857,72
ISS	97.428,35	98.285,84	125.444,29	100.025,78	97.631,15	140.505,10	87.130,97	118.667,74	113.006,65	82.376,64	117.392,01	138.169,26	1.316.063,78	726.087,43
ITBI	31.778,05	56.676,23	43.520,37	92.307,17	82.291,75	45.229,25	34.970,00	70.462,79	125.838,43	31.217,09	78.798,14	45.735,47	738.824,74	218.623,41
IRRF	49.536,16	50.960,38	51.798,86	50.075,50	49.857,13	90.801,06	55.753,77	45.662,76	58.581,00	51.757,34	57.718,80	59.570,87	672.073,63	388.760,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.714,89	52.449,63	58.513,02	48.271,67	30.820,62	42.162,32	13.207,12	106.883,60	216.074,62	72.037,99	109.324,46	350.789,95	1.166.249,89	347.846,52
Contribuições	99.346,15	100.097,88	102.972,84	102.777,83	101.987,46	104.413,80	110.261,64	106.639,98	108.263,64	119.191,56	109.677,06	114.647,32	1.280.277,16	1.160.822,58
Receita Patrimonial	9.614,08	5.999,10	4.220,67	6.293,39	7.679,27	11.545,74	5.935,05	3.985,70	7.791,99	14.812,55	23.171,17	30.504,46	131.553,17	742.916,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.146,11	4.855,11	2.456,09	4.154,05	5.397,13	10.428,66	4.954,48	3.380,70	6.562,06	12.596,29	19.569,79	25.673,42	108.173,89	709.391,51
Outras Receitas Patrimoniais	1.467,97	1.143,99	1.764,58	2.139,34	2.282,14	1.117,08	980,57	605,00	1.229,93	2.216,26	3.601,38	4.831,04	23.379,28	33.525,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.504,64	6.874,20	13.442,68	7.285,28	15.096,60	7.807,65	878,07	5.281,76	5.394,30	4.303,23	4.012,24	8.938,11	92.818,76	76.441,75
Transferências Correntes	4.169.326,04	2.812.138,04	2.956.804,75	2.916.231,66	2.768.277,46	3.538.644,79	3.079.473,16	3.211.769,73	2.939.172,28	3.296.994,32	3.308.843,16	3.025.735,74	38.023.411,13	28.513.790,58
Cota-Parte do FPM	1.045.833,64	664.338,75	535.130,70	720.069,93	954.398,15	1.423.081,34	1.035.234,19	1.356.929,54	909.521,36	950.835,68	1.142.773,56	988.321,67	11.726.468,51	11.112.699,75
Cota-Parte do ICMS	790.923,21	813.103,11	859.842,22	918.324,32	845.350,28	986.176,45	1.015.795,12	862.306,51	883.647,21	930.905,20	920.373,97	933.930,46	10.760.678,06	7.753.377,50
Cota-Parte do IPVA	123.989,46	118.679,62	109.487,37	107.726,11	63.705,58	41.645,06	78.553,63	107.554,29	150.178,28	143.499,97	147.228,77	127.084,26	1.319.332,40	857.239,63
Cota-Parte do ITR	71,17	252,75	3.634,36	56.900,07	672,45	643,17	203,02	3.415,90	172,79	1.221,53	331,48	585,09	68.103,78	5.460,13
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.300,63
Transferências da LC 61/1989	9.278,44	10.730,68	12.604,46	14.425,31	15.812,63	16.630,78	14.142,50	11.568,57	13.736,81	13.777,38	13.316,61	12.215,55	158.239,72	102.650,35
Transferências do FUNDEB	500.817,77	511.824,51	521.858,22	573.546,16	546.436,64	618.188,38	647.006,34	615.874,87	591.847,70	614.127,12	632.540,78	618.617,87	6.992.686,36	5.498.345,88
Outras Transferências Correntes	1.698.412,35	693.208,62	914.247,42	525.239,76	341.901,73	452.279,61	288.538,36	254.120,05	390.068,13	642.627,44	452.277,99	344.980,84	6.997.902,30	3.156.716,71
Outras Receitas Correntes	22.628,55	24.120,43	21.091,05	23.632,60	56.034,19	26.517,97	10.804,55	25.634,09	35.041,50	52.996,92	57.877,88	62.362,00	418.741,73	134.537,48
DEDUÇÕES (II)	309.282,17	321.420,81	304.139,58	363.488,96	375.987,63	409.078,67	428.785,53	468.354,78	391.451,09	408.047,77	444.804,66	412.427,19	4.637.268,84	3.824.053,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	309.282,17	321.420,81	304.139,58	363.488,96	375.987,63	409.078,67	428.785,53	468.354,78	391.451,09	408.047,77	444.804,66	412.427,19	4.637.268,84	3.824.053,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.386.357,64**	**3.031.225,16**	**3.181.136,80**	**3.088.495,52**	**2.867.524,29**	**3.625.234,37**	**2.979.020,99**	**3.242.888,52**	**3.256.056,94**	**3.350.840,30**	**3.628.393,61**	**4.598.818,79**	**41.235.992,93**	**30.780.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	153.914,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.914,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.232.443,01**	**3.031.225,16**	**3.181.136,80**	**3.088.495,52**	**2.867.524,29**	**3.625.234,37**	**2.979.020,99**	**3.242.888,52**	**3.256.056,94**	**3.350.840,30**	**3.628.393,61**	**4.598.818,79**	**41.082.078,30**	**30.780.000,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.232.443,01**	**3.031.225,16**	**3.181.136,80**	**3.088.495,52**	**2.867.524,29**	**3.625.234,37**	**2.979.020,99**	**3.242.888,52**	**3.256.056,94**	**3.350.840,30**	**3.628.393,61**	**4.598.818,79**	**41.082.078,30**	**30.780.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 15/07/2021, às 09:54:53.

NOTA:

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito
CPF: 701.917.009-91

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71

NILCÉLIO MARCELINO
Contador
CPF: 028.208.379-05
CRC: SC-039348/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 15/07/2021, às 09:59:28.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito
CPF: 701.917.009-91

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71

NILCÉLIO MARCELINO
Contador
CPF: 028.208.379-05
CRC: SC-039348/O-0

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.780.000,00	21.056.019,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.975.544,08	3.719.495,01
IPTU	2.289.857,72	1.478.367,54
ISS	726.087,43	656.743,27
ITBI	218.623,41	387.021,92
IRRF	388.760,90	329.044,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.214,62	868.317,74
Contribuições	1.160.822,58	668.681,20
Receita Patrimonial	742.916,68	86.200,92
Aplicações Financeiras (II)	709.391,51	72.736,74
Outras Receitas Patrimoniais	33.525,17	13.464,18
Transferências Correntes	24.689.737,43	16.308.117,37
Cota-Parte do FPM	9.037.852,25	5.106.892,96
Cota-Parte do ICMS	6.202.702,00	4.437.567,30
Cota-Parte do IPVA	685.791,70	603.279,81
Cota-Parte do ITR	4.368,10	4.743,90
Transferências da LC 87/1996	21.840,50	0,00
Transferências da LC 61/1989	82.120,29	63.005,91
Transferências do FUNDEB	5.498.345,88	3.716.143,50
Outras Transferências Correntes	3.156.716,71	2.376.483,99
Demais Receitas Correntes	210.979,23	273.524,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	210.979,23	273.524,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.070.608,49	20.983.282,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.600.000,00	1.874.477,16
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	1.613.467,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	61.010,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	61.010,00
Transferências de Capital	14.550.000,00	200.000,00
Convênios	14.550.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.600.000,00	261.010,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.670.608,49	21.244.292,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.365.352,51	20.006.026,47	17.154.726,07	16.120.317,59	1.021,00	334.634,46	326.155,34
Pessoal e Encargos Sociais	16.990.353,86	9.074.956,40	9.020.551,35	8.762.459,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	320.000,00	307.719,32	307.719,32	267.059,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.054.998,65	10.623.350,75	7.826.455,40	7.090.798,38	1.021,00	334.634,46	326.155,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.045.352,51	19.698.307,15	16.847.006,75	15.853.257,98	1.021,00	334.634,46	326.155,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.382.038,13	5.437.404,69	3.476.150,59	2.576.598,22	2.669,16	948.545,04	892.497,87
Investimentos	23.552.038,13	4.927.848,56	2.966.594,46	2.124.709,19	2.669,16	948.545,04	892.497,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	830.000,00	509.556,13	509.556,13	451.889,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.552.038,13	4.927.848,56	2.966.594,46	2.124.709,19	2.669,16	948.545,04	892.497,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.630.890,64	24.626.155,71	19.813.601,21	17.977.967,17	3.690,16	1.283.179,50	1.218.653,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.043.981,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.559.391,51)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	72.736,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	307.719,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.808.999,29**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.640.224,60

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.165.541,24	4.367.779,08
DEDUÇÕES (XXIX)	10.132.706,62	13.239.816,35
Disponibilidade de Caixa [1]	10.131.962,69	13.239.072,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.185.652,85	13.353.598,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	53.690,16	114.526,29
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.967.165,38)	(8.872.037,27)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.904.871,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(60.836,13)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.965.708,02**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.200.690,60**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 15/07/2021, às 10:54:48.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

JORGE LUIZ STOLF Prefeito CPF: 701.917.009-91	PAULO BINDELLI Secretário da Fazenda CPF: 761.387.987-91	EDUARDO OSTI Controlador Interno CPF: 020.116.609-71	NILCÉLIO MARCELINO Contador CPF: 028.208.379-05 CRC: SC-039348/O-0

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.000,00	3.690,16	3.690,16	0,00	50.000,00	25.000,00	1.494.948,76	1.283.179,50	1.218.653,21	166.061,11	135.234,44	185.234,44
Executivo	50.000,00	3.690,16	3.690,16	0,00	50.000,00	25.000,00	1.494.308,76	1.282.539,50	1.218.013,21	166.061,11	135.234,44	185.234,44
Administracao Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Diretoria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,10	1.088,53	1.088,53	0,00	4,57	4,57
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Secretaria de Educaçao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	981,00	981,00	0,00	0,00	5.000,00	175.248,82	135.806,76	124.454,68	31.431,06	24.363,08	24.363,08
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS	0,00	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	29.659,00	13.623,00	10.323,00	1.736,00	17.600,00	17.600,00
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.481,42	49.775,79	49.775,79	16.602,21	10.103,42	10.103,42
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.669,16	2.669,16	0,00	0,00	0,00	887.873,64	836.011,37	786.137,16	46.251,87	55.484,61	55.484,61
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140,82	1.502,07	1.502,07	1.575,00	63,75	63,75
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.801,09	238.974,81	238.974,81	66.161,29	5.664,99	5.664,99
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.010,87	5.757,17	5.757,17	2.303,68	1.950,02	1.950,02
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000,00**	**3.690,16**	**3.690,16**	**0,00**	**50.000,00**	**25.000,00**	**1.494.948,76**	**1.283.179,50**	**1.218.653,21**	**166.061,11**	**135.234,44**	**185.234,44**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 15/07/2021, às 13:15:29.

NOTA:

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito
CPF: 701.917.009-91

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71

NILCÉLIO MARCELINO
Contador
CPF: 028.208.379-05
CRC: SC-039348/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Pag.:1 / 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 3º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.623.329,46	2.851.177,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.289.857,72	1.478.367,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	218.623,41	387.021,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	726.087,43	656.743,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	388.760,90	329.044,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.831.427,36	12.769.360,90
2.1- Cota-Parte FPM	11.112.699,75	6.383.616,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.250.000,00	6.383.616,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	862.699,75	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.753.377,50	5.546.958,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	102.650,35	78.757,42
2.4- Cota-Parte ITR	5.460,13	5.929,81
2.5- Cota-Parte IPVA	857.239,63	754.099,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.454.756,82**	**15.620.538,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.818.593,02**	**2.553.871,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.069.943,68**	**1.351.262,37**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.536.566,76	3.721.881,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.536.566,76	3.721.881,68
6.1.1- Principal	5.498.345,88	3.716.143,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.220,88	5.738,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**1.679.752,86**	**1.162.272,48**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 3º Bimestre/2021

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	98.147,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	98.147,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.820.029,50**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.527.401,22	2.284.763,41	2.284.763,41	2.213.609,01
10.1- Educação Infantil	2.194.147,36	1.048.504,94	1.048.504,94	1.017.055,90
10.1.1- Creche	1.494.147,36	599.571,94	599.571,94	581.432,39
10.1.2- Pré-escola	700.000,00	448.933,00	448.933,00	435.623,51
10.2- Ensino Fundamental	2.333.253,86	1.236.258,47	1.236.258,47	1.196.553,11
11- OUTRAS DESPESAS	1.267.313,36	955.059,17	709.820,10	666.745,90
11.1- Educação Infantil	491.313,36	263.353,53	247.511,64	238.947,64
11.1.1- Creche	215.000,00	77.413,26	75.032,13	71.698,53
11.1.2- Pré-escola	276.313,36	185.940,27	172.479,51	167.249,11
11.2- Ensino Fundamental	776.000,00	691.705,64	462.308,46	427.798,26
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.794.714,58**	**3.239.822,58**	**2.994.583,51**	**2.880.354,91**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.186.615,59	2.186.615,59	2.115.461,19
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.141.674,76	2.896.435,69	2.782.207,09
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/07/2021 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3572

Página 1811

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 3º Bimestre/2021

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.605.317,18	2.186.615,59	2.186.615,59	58,75
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) [3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	372.188,17	825.445,99	825.445,99	22,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) [3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	619.240,22	98.147,82	98.147,82	98.147,82	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	619.240,22	98.147,82	98.147,82	98.147,82	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/07/2021 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3572

Página 1812

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 3º Bimestre/2021

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.120.000,00	282.210,40	153.780,82	148.392,19
24.1- Creche	755.000,00	168.311,51	94.994,97	92.307,47
24.2- Pré-escola	365.000,00	113.898,89	58.785,85	56.084,72
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.717.281,73	1.268.415,49	829.714,34	720.291,66
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.837.281,73**	**1.550.625,89**	**983.495,16**	**868.683,85**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.978.078,67
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.162.272,48
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	19.486,20
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**2.796.319,99**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.905.134,54	2.796.319,99	17,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	179.284,96	135.806,76	125.435,68	19.486,20	34.363,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	179.284,96	135.806,76	125.435,68	19.486,20	34.363,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26/07/2021 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3572

Página 1813

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 3º Bimestre/2021

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	764.417,51		450.848,36	
35.1- Salário-Educação	520.639,30		329.690,41	
35.2- PDDE	0,00		0,00	
35.3- PNAE	152.255,58		86.397,72	
35.4 - PNATE	90.752,75		34.755,37	
35.5- Outras Transferências do FNDE	769,88		4,86	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.447.730,23		382.088,96	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.212.147,74**		**832.937,32**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	738.431,63	104.043,74	97.940,52	81.322,64
41.1- Creche	381.487,31	45.305,77	41.306,25	33.189,72
41.2- Pré-escola	356.944,32	58.737,97	56.634,27	48.132,92
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.726.914,37	640.383,01	596.663,79	568.730,09
43- ENSINO MÉDIO	363.100,81	146.948,78	146.948,78	145.221,92
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.848.446,81**	**891.375,53**	**841.553,09**	**795.274,65**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.624.443,12	5.818.324,00	4.887.881,76	4.612.563,41
47.1- Despesas Correntes	9.720.927,65	5.205.693,49	4.608.926,49	4.366.040,76
47.1.1- Pessoal Ativo	5.690.401,22	2.830.939,11	2.830.939,11	2.739.172,57
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	202.500,00	98.250,00	98.250,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.030.526,43	2.172.254,38	1.679.737,38	1.528.618,19
47.2- Despesas de Capital	2.903.515,47	612.630,51	278.955,27	246.522,65
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.903.515,47	612.630,51	278.955,27	246.522,65

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/07/2021 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3572

Página 1814

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 3º Bimestre/2021

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	98.147,82	446.739,61
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.721.881,68	329.690,41
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.880.354,91	341.227,66
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	939.674,59	435.202,36
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	939.674,59	435.202,36

Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.Emissão: 23 de Julho de 2021 às 11Hrs e 20Min

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JORGE LUIZ STOLF	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	NILCÉLIO MARCELINO
Prefeito	Secretário da Fazenda	Controlador Interno	Contador
CPF: 701.917.009-91	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 028.208.379-05
			CRC: SC-039348/O-0

cvbxcvbxcvb

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/07/2021 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3572

Página 1815

Rio Fortuna

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

Publicação Nº 3179555

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
OBJETO: Redução do valor unitário do item 83, para adequação no percentual de aplicação do CAP e aplicação do Convênio CONFAZ nº 87/02.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
VALOR: O preço do item 83 passa a ser de R$ 0,77 (setenta e sete centavos)
DATA DO ADITIVO: 23/07/2021
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 23 de julho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

PORTARIA Nº 25473 DE 16 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173736

PROMOVE DEMISSÃO DE SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma da Lei Complementar nº 16/2000, e considerando:
- os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar n° 3/2021, instaurado pela Portaria n° 25295 de 04 de maio de 2021, conforme o relatório conclusivo da Comissão Processante e o julgamento da autoridade superior de folhas 38/49 parte integrante do Processo;
- a ausência intencional e sem justificativa ao serviço por 59 (cinquenta e nove) dias consecutivos, caracterizando abandono de cargo, previsto no art. 180 da Lei Complementar nº 16/2000;
- o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos e da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º DEMITIR a servidora ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n° 9274-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta municipal, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 180 e inciso II do artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 16/2000, com base no relatório final da Comissão Processante e o julgamento da autoridade superior às folhas 38/49, parte integrante desta portaria, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos legais do Processo Administrativo, a partir de 26 de julho de 2021.
Art. 2º INCOMPATIBILIZAR nos termos do inciso II do Parágrafo Único do art. 179 da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora de que trata esta Portaria, pelo período de 4 (quatro) anos, com o exercício de cargo, emprego ou função pública.
Art. 3º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º, na forma prevista no art. 42, inciso II, da Lei Complementar no 16/2000.
Art. 4º Dar ciência à servidora do conteúdo deste ato, efetuando o necessário registro nos respectivos assentos funcionais, assegurando o direito de petição nos termos dos artigos 145 a 154 e o direito de requerer a revisão prevista nos artigos 218 a 226, ambos da Lei Complementar nº 16/2000.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de julho de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária Interina de Educação

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N°249/2021

Publicação Nº 3175786

PORTARIA Nº 249,
De 22 de julho de 2021.

"EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo advento da concessão de aposentadoria, a exoneração de servidor impõe seu desligamento do serviço público municipal, nos termos do item 1, do Prejulgado do TCE/SC e jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, cujos textos, respectivamente, prescrevem:

TCE/SC:
Prejulgado: 1921
1. O servidor estatutário que se aposenta voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social deve ser desligado do serviço público, pois a aposentadoria é uma situação que gera a vacância do cargo, independentemente do regime previdenciário em que se encontra o servidor.
(...)

TJSC:
SERVIDORA PÚBLICA. MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PLEITO DE REINTEGRAÇÃO, AO ARGUMENTO DE QUE É ADMISSÍVEL A PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DOS PROVENTOS PAGOS PELO INSS (ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO) COM A REMUNERAÇÃO DO CARGO PÚBLICO. PRETENSÃO INDEVIDA. IMPOSSIBILIDADE DE RETORNO AO MESMO CARGO SEM APROVAÇÃO EM NOVO CONCURSO PÚBLICO. LEGALIDADE DA EXONERAÇÃO. "O servidor público que se aposenta pelo regime geral de previdência social com a utilização do tempo de serviço prestado junto ao município perde o seu vínculo com a Administração Pública e deve ser exonerado, somente podendo retornar mediante aprovação em novo concurso público para cargo acumulável, ou para ocupar cargo eletivo ou comissionado, na forma do § 10 do art. 37 da Constituição Federal" (Apelação Cível n. 0312847-68.2017.8.24.0018, de Chapecó, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 09-06-2020). PLEITO ALTERNATIVO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PELO MUNICÍPIO. NECESSIDADE DE EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. TESE FIRMADA PELO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO NO IRDR N. 0001986-53.2013.8.24.0013/50001 (TEMA 14). No julgamento do IRDR n. 0001986-53.2013.8.24.0013/50001 (Tema 14), o Grupo de Câmaras de Direito Público firmou tese jurídica no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, após a Emenda Constitucional n. 41/2003, ressalvada a hipótese de ter adquirido o direito à aposentação antes da vigência da respectiva emenda, somente tem direito à complementação dos proventos de aposentadoria mediante a existência de legislação específica, respeitado o princípio da legalidade, o caráter contributivo e o equilíbrio atuarial e financeiro previdenciário. "RECURSO IMPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 5002017-64.2019.8.24.0049, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 02-02-2021).

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 733, de 29 de maio de 2019, estabelece processo administrativo de exoneração de servidores aposentados e impede a contratação de pessoal que esteja aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social para comporem os quadros do funcionalismo municipal;

RESOLVE

Art.1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) GLORIA MARIA DARROITE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula n° 690.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 22 de julho de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
22/07/2021

Katiusce Marina Andrade

PORTARIA MUNICIPAL N°250/2021

Publicação Nº 3176440

PORTARIA Nº250,
De 23 de julho de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado pelo servidor, datado de 30 de junho de 2021;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o art. 62, do diploma legal citado;
CONSIDERANDO que nos casos apresentados não há registro da necessidade do serviço que demande a permanência do servidor no serviço que implique o acúmulo de mais de um período de férias,

RESOLVE
Art.1º Conceder férias à seguinte servidor (a): RICARDO TADEU DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matricula n°1083.
§ Parágrafo único: O período de férias inicia no dia 01/08/2021, e termina em 30/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 23 de julho de 2021.
Encaminhado para publicação no DOM em
23/07/2021

Katiusce Marina Andrade
Diretora de Administração Geral

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA Nº 1055/2021

Publicação Nº 3176531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1786FC60CF72DF335E6A7526A93133978F2A0C5D

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1055/2021
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, PARA A EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR TECNICA, para concessão de direito real de uso do bem imóvel de propriedade do Município de Riqueza descrito no objeto e destinado à exploração industrial.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na **Concessão de Direito Real de Uso** de Bem Imóvel próprio do Município, nos termos dos artigos da Lei Municipal 838/2021, com **Opção de Compra** do imóvel em concessão, conforme faculta os artigos da mesma Lei, sendo:

Lote	Item	Quant.	Descrição do Objeto
1	1	01	Imóvel próprio do Município de Riqueza - SC, denominado de "**Lote Urbano nº 342 (trezentos e quarenta e dois)** ": Localização: Quadra nº 64 (sessenta e quatro), com Frente para a Rua 7 de Setembro, da Cidade e Município de Riqueza, Comarca de Mondai/SC; Certidão da Matrícula nº: 17344; Área: 1.016,00 m² (um mil e dezesseis metro quadrado); Confrontações: Nordeste em 20,20 metros, com a Rua 7 de Setembro, onde faz frente, Noroeste, em 48,16 metros, com o lote urbano nº 378, da mesma quadra, com frente para a Rua 7 de Setembro. Sudoeste, com a Área de Preservação Permanente (APP) localizada à margem esquerda do arroio Araçuay. Sudeste, em 51,60 metros, com o lote urbano nº 316, da mesma quadra, com frente para a Rua 7 de Setembro. Edificações: Um Pavilhão Industrial com Estrutura metálica, medindo 465 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).
2	01	01	Imóvel próprio do Município de Riqueza - SC, denominado de "**Lote Urbano nº 350 (trezentos e cinquenta)** ": Localização: Frente para a Rua Lindor José Pohlmann, da Cidade e Município de Riqueza, Comarca de Mondai/SC, distante 223,41 metros da esquina da Rua Lindor José Pohlmann com a Avenida José Bressan; Certidão da Matrícula nº: 14718; Área: 1.971,50 m² (um mil novecentos e setenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados); Confrontações: Noroeste em 53,49 metros com o lote urbano nº 340, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; Sudoeste em 36,00 metros com a linha limítrofe do perímetro urbano

			da Cidade de Riqueza, separando do Lote Colonial nº 56, da Seção Riqueza; Sudeste em 56,25 metros com o lote urbano nº 360; com frente para a Rua Lindor José Pohlmann e Nordeste em 36,00 metros, com a Rua Lindor José Pohlmann, onde faz frente. Edificações: Um Pavilhão industrial, medindo 196,80 m² (cento e noventa e seis metros e oitenta decímetros quadrados).
3	01	01	Imóvel próprio do Município de Riqueza - SC, denominado de "**Lote Urbano nº 360 (trezentos e sessenta)** ": Localização: Frente para a Rua Lindor José Pohlmann, da Cidade e Município de Riqueza, Comarca de Mondai/SC, distante 259,41 metros da esquina da Rua Lindor José Pohlmann com a Avenida José Bressan; Certidão da Matrícula nº: 14719; Área: 1.982,42 m² (um mil novecentos e oitenta e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados); Confrontações: Noroeste em 56,25 metros com o lote urbano nº 350, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; Sudoeste em 34,50 metros com a linha limítrofe do perímetro urbano da Cidade de Riqueza, separando do Lote Colonial nº 56, da Seção Riqueza; Sudeste em 58,89 metros com o lote urbano nº 370; com frente para a Rua Lindor José Pohlmann e Nordeste em 34,50 metros, com a Rua Lindor José Pohlmann, onde faz frente. Edificações: Um Pavilhão Industrial com Estrutura metálica, medindo 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados).

1.2. A instalação de rede de água e de energia elétrica, conforme rede geral até o padrão do lote, já se encontram executados.
1.2.1. Os projetos complementares como elétrico, hidro sanitário, preventivo de incêndio e outros que se fizerem necessários, assim como a execução dos mesmos serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as ampliações da voltagem da rede elétrica, caso seja necessário.
1.3. As ampliações do pavilhão industrial para atender as necessidades da empresa ou adequações conforme suas necessidades serão de responsabilidade do vencedor, mediante apresentação de projetos arquitetônicos e complementares e prévia aprovação escrita do Município de Riqueza e Conselho de Municipal de Desenvolvimento Econômico.
1.4. Os valores referentes a área de terra de cada lote bem como suas edificações quando existirem serão reajustados pelo índice de variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), compreendendo o acumulado nos últimos doze meses;

2. DO PRAZO

2.1 O prazo desta concessão é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por igual período, desde presente o interesse público.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES E SUA ABERTURA

3.1 Os envelopes contendo os documentos para habilitação de N° 01 e da proposta N° 02 deverão ser entregues até as **às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2021**, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Riqueza, sito a Rua João Mari, 55, no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, sendo que a abertura dos envelopes contendo a Documentação para habilitação (n° 01), será realizada em sessão pública a partir das **09:10 horas** do mesmo dia e no mesmo local.
3.2 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA (N° 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas para julgá-la, que estejam presentes os participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

3.2.1 Na impossibilidade de julgamento imediato das propostas a Comissão marcará dia e horários para a sessão de abertura e julgamentos das propostas constando-os em ata e dos quais os proponentes serão considerados imediatamente intimados.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas, com interesse de desenvolver atividade econômica lícita, que atendam ao disposto no art. 12º da Lei Municipal 838 2021:

> **Art.12º** Para que as empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, requisitem os incentivos e estímulos materiais da presente Lei, adequando-se aos seus critérios, deverão obedecer às seguintes condições:
> I - Apresentar Requerimento destinado ao Prefeito, solicitando o enquadramento na presente Lei, e, por conseguinte os incentivos dela advindos;
> II - Memorial descritivo onde deverá constar:
> a) Quantidade de metros quadrados de área de terra necessária para a implantação do empreendimento;
> b) Quantidade de metros quadrados de área a ser construída;
> c) Quantidade mínima de empregos diretos a serem criados pela empresa, já no início da atividade;
> d) Atividade a ser desenvolvida;
> e) Início das atividades; e
> f) Declaração do Faturamento anual estimado do empreendimento.
> **Parágrafo único.** O Requerimento somente será analisado mediante a apresentação de todos os documentos anteriormente exigidos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:
a) Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
b) Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
c) Os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
4.3 Para poder participar da presente licitação os interessados deverão apresentar os Envelopes N° 01 contendo a documentação para habilitação e N° 02 contendo a proposta de preços, até a data e horário limites indicados no item 3.1, não sendo aceitos, em qualquer hipótese, documentos após esse horário, ainda que tenham sido despachados anteriormente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope N° 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – deverá ser apresentado fechado e lacrado identificado da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1055/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

5.2 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, podendo ser:
a) Registro Comercial, no caso de firma de empresário;
b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
c) Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
5.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
5.2.8 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, ou balancete, para o caso de empresas recém constituídas, para comprovação da integralização do capital social.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.9 Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
5.2.10 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
5.2.11 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.
5.2.12 Declaração de idoneidade.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O envelope N° 02 – proposta – deverá ser apresentado fechado e lacrado identificado da seguinte forma:

B) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1055/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

6.2 A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinha, observando as normas do edital;
6.3 A proposta após entregue é irretratável e irredutível;
6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital;
6.5 Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis ou que manifestem ofertas não compatíveis com o tipo de atividade a ser desenvolvida pelo proponente, seu investimento futuro, número de empregados ou outros itens.
6.6 O ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA conterá, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Descrição sumária dos objetivos e as repercussões econômico-sociais que a proponente pretende ofertar para a economia municipal e local a partir da concessão do bem imóvel;
b) Declaração do valor dos investimentos atuais e quanto investirá em máquinas e equipamentos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias;
c) Declaração das vendas fiscais e faturamento atual e para os próximos 3 (três) anos;
d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, ou balancete, para o caso de empresas recém constituídas, para comprovação da integralização do capital social. (**Dispensado, se apresentado na habilitação**);
e) Declaração do número de empregos atualmente registrados, devidamente comprovado com respectivo registro no Ministério do Trabalho e a previsão para aumento 360 (trezentos e sessenta) dias subsequentes à assinatura do contrato;
f) Plano de Negócio, redigido em conformidade com os Termos do Anexo III deste Edital, elaborada pelo proponente e assinada pelo interessado ou representante legal, devidamente identificado e qualificado;
6.7 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:
a) Conhece as condições e exigências para concessão, expressas neste Edital e em seus Anexos;
b) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
c) Cumprirá todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos;
d) Concorda que toda a responsabilidade e todas as despesas com aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, edificação de novas benfeitorias, mão de obras, encargos sociais e trabalhista, recolhimento de tributos, obtenção de licenças ambientais e de alvarás, entre as outras necessárias à edificação e funcionamento do negócio, correrão por sua conta exclusiva.

e) Está ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias não autorizadas pelo poder público municipal que ele, em se tornando concessionário, venha a introduzir no imóvel a ser cedido;
f) Está ciente da proibição de ceder ou transferir, a qualquer título, as áreas a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, bem as edificações que nelas serão erigidas, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação de regência.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento será dividido em duas fases distintas, a saber:
7.1.1 Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se e pelos interessados.
a) A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, sendo que a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (N° 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas para julgá-la, que estejam presentes os participantes e que os mesmos concordem com o resultado do julgamento da habilitação e manifestem a intensão de desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
b) Na impossibilidade de julgamento imediato das propostas a Comissão marcará dia e horários para a sessão de abertura e julgamentos das propostas constando-os em ata e dos quais os proponentes serão considerados imediatamente intimados e determinará a abertura do prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
c) A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
7.1.2 Proposta – Será aberta observadas as alíneas “a” e “b” do item 7.1.1.
a) A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.
b) Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes.
c) Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes.
d) Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.
e) As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.
f) Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

7.3 O julgamento da proposta será realizado pelo maior número de pontos no global (maior lance ou oferta), levando-se em conta os seguintes critérios:

a) A cada emprego a ser gerado, com base na projeção de crescimento:

No:	Pontos
1º ano	8
2º ano	6
3º ano	4

4º ano	2
5º ano	1

b) Para empregos na atualidade, comprovado mediante apresentação da **GFIP dos últimos três meses, RE e comprovante de envio**, utilizando como fator de cálculo a média aritmética dos funcionários cadastrados nos últimos três meses, corresponderá a 05 (cinco) pontos (média dos 3 meses x 5 = pontos);

c) Para cada R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de investimento, previsto na projeção de crescimento:

No:	**Pontos**
1º ano	8
2º ano	6
3º ano	4
4º ano	2
5º ano	1

c) Para cada R$ 10.000,00 (dez mil reais) de valor adicionado (indústria e comércio) ou faturamento (prestação de serviços), previsto na projeção de crescimento:

No:	**Pontos**
1º ano	8
2º ano	6
3º ano	4
4º ano	2
5º ano	1

d) Para cada R$ 10.000,00 (dez mil reais), de valor adicionado (indústria e comércio) ou faturamento (prestação de serviços), relativo ao último Ano Fiscal, **comprovado**, corresponde a 02 (dois) pontos (VA ou Faturamento/10.000,00*2).

e) Para cada R$ 10.000,00 (dez mil reais), de capital social integralizado, corresponde a 05 (cinco) pontos (Capital Social Integralizado/10.000,00*2).

7.4 A proponente, por ocasião da elaboração da sua proposta, deverá elaborar estudo técnico minucioso acerca de cada item do memorial descritivo/proposta, pois o não cumprimento da mesma, sem justificativa contundente, acarretará na aplicação das penalidades previstas no item 9.

7.5 A empresa com maior pontuação fará a escolha do Lote e assim sucessivamente por ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração decorrentes deste processo licitatório, cabe:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e suas alterações;
e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
8.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item anterior terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos
8.3 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.
8.5 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações ou encaminhados no e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 A Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Rescisão contratual;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
9.2 As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.
9.3 Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte;
c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.
9.4 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido nos documentos ou via correio com aviso de recebimento.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada com o Anexo IV a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

11.1 Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e na forma a ser prevista no contrato.
11.2 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita pelo Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Riqueza.
11.3 Não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
11.4 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
11.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
11.6 Vistoriar, periodicamente, os bens concedidos.
11.7 Demais responsabilidades constante na Lei Municipal nº 838/2021.

12 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1 A concessionária não poderá ceder, vender, alugar ou permutar, os bens patrimoniais que serão concedidos;
12.2 Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão;
12.3 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as instalações, bem como seus registros contábeis;
12.4 Manter sua contabilidade rigorosamente em dia.
12.5 A atividade da Concessionária deverá se enquadrar na atividade dos fins propostos.
12.6 A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.
12.7 As despesas de água e de energia serão de responsabilidade da concessionária, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.
12.8 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
12.9 A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
12.10 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
12.11 Fornecer ao Município, anualmente, até o dia 20 do mês de fevereiro dos anos subsequentes, relação de seus empregados e valor adicionado (indústria e comércio) ou faturamento (prestação de serviços), bem como certidões negativas de débitos relativas ao INSS e FGTS, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;

12.12 Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
12.13 É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.
12.14 Cumprir a proposta de acordo com cronograma estabelecido na mesma.
12.15 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13 - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

13.1 Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
13.2 Selecionar e contratar os empregados;
13.3 Demais previstos no edital de licitação e no contrato;

14 - DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

14.1 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
14.2 Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
14.3 Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

15 - DA INDICAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

15.1 Findo o prazo de concessão o concessionário deverá optar pela devolução do bem imóvel ou pela compra do mesmo.
15.2 A compra dar-se mediante pagamento, a vista, ou parcelado nos termos do art. 5º, § 4º da lei nº 838/2021 e demais dispositivos relacionados.
15.3 Optando pela devolução do imóvel a Concessionária deverá retirar dela as benfeitorias que tiver realizado no imóvel, podendo requerer indenização, mediante avaliação oficial do Município, dos valores correspondentes aos bens existentes no imóvel, **esta desde que o Município manifeste interesse**.
15.4 A realização de benfeitorias nos imóveis, **depende de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**, aprovação do setor competente do Município **e anuência expressa do Poder Públic**o, ficando o município autorizado a indenizar as benfeitorias, corrigido monetariamente pelo INPC, no caso de devolução do imóvel.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.
16.2 A adjudicação do objeto presente edital, será através ato do Poder Executivo Municipal.
16.3 O inteiro teor deste edital e respectiva minuta do contrato, encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no setor de compras e licitações, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou na página: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107 em qualquer horário.
16.4 Toda a documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Riqueza.
16.5 Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.
16.7 As proponentes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
16.8 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
16.9 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
16.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.
16.11 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
16.12 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.
16.13 Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor, correspondem ao valor a ser investido em bens de natureza permanente e a geração dos empregos diretos propostos, no prazo máximo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.
16.13.1 Se no prazo contratado, os investimentos em bens de natureza permanente e número de empregos propostos não forem efetivamente comprovados pela concessionária, por iniciativa própria, os bens objetos da concessão, reverterão ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer atitude judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização ou pagamento de qualquer espécie ou origem.
16.15 Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos: Anexo I – Modelo de Proposta; Anexo II – Modelo de Credenciamento – Anexo III – Modelo de Plano de Negócios; Anexo IV – Minuta de Contrato; Anexo V – Descrição do bem.

Riqueza/SC, 23 de julho de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1055/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		**IE**:		
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA COR.				

Carimbo CNPJ

A empresa acima identificada, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. ....., (com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pela presente carta apresenta sua proposta para concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Riqueza.
A instalação da empresa na área industrial deste município traz impactos econômicos positivos ao município de Riqueza especialmente a partir da geração de emprego e renda, além de outros descritos no documento de descrição sumária dos objetivos e as repercussões econômico-sociais e no plano de negócios.
Acompanham a presente carta os seguintes documentos:
a) Descrição sumária dos objetivos e as repercussões econômico-sociais;
b) Declaração do valor dos investimentos atuais e investimentos futuros (360 - trezentos e sessenta dias);
c) Declaração das vendas fiscais e faturamento atual e para os próximos 3 (três) anos;
d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social;
e) Declaração do número de empregos atualmente registrados, acompanhada do registro no Ministério do Trabalho e a previsão para aumento 360 (trezentos e sessenta) dias subsequentes à assinatura do contrato;
f) Plano de Negócios;
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.
(Conforme edital)

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1055/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo Sr. ....., (com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao usando dos recursos, interpô-los, **Processo Licitatório nº 1055/2021**, **Edital de Concorrência nº 01/2021**, podendo negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1055/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, CNAE (classificação econômica) nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) infra-assinado, vem apresentar este PLANO DE NEGÓCIOS, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Comercial, como previsto no ato convocatório do certame.

Ao formular e apresentar este Plano de Negócio, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

1. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão real de uso. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.

2. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os prazos previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.

3. Que estará com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da data de início do contrato, sob pena de rescisão.

4. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada á Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:

a) Gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de munícipes de Riqueza/SC:

Previsão para o:	Ano	Empregos
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		
Previsão Total		

b) Promover investimentos e em equipamentos e estrutura a serem utilizados no imóvel cedido, na seguinte ordem de expressão:

Previsão para o:	Ano	Investimento
1º ano		

2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		
Investimento Total		

c) Obter valor adicionado (indústria e comércio) ou faturamento (prestação de serviços) na exploração das atividades que serão desenvolvidas nos imóveis cedidos em valores assim estimados:

Previsão para o:	Ano	Faturamento
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		
Faturamento Total		

d) Observar e cumprir, quanto à sua infraestrutura, as informações e previsões seguintes:
d.1) Área a ser construída necessária para o projeto:
d.2) Demanda estimada de energia elétrica (em KW):
d.3) Consumo estimado de água (em m³/dia):

e) Quanto à previsão de implantação (cronograma), respeitados os prazos máximos indicados no Edital e no contrato de concessão, obriga-se a:
e.1) Legalizar a transferência (registro em cartório, abertura da empresa no município de Riqueza/SC) até:
e.2) Iniciar as atividades industriais/comerciais até:

f) Quanto á sua linha de produção e origem do capital:
f.1) Linha de produção:
f.2) Produtos:
f.3) Origem do Capital
( ) Catarinense ( ) Nacional ( ) Estrangeiro

g) Quanto à carga tributária efetiva que estima será gerada pela implantação e funcionamento da empresa nos imóveis cedidos:

Imposto	Percentagem	Modo de Cobrança
Carga Tributária Total		

5. Outros dados que informa:
5.1. Breve histórico da empresa: (observação: explanar) (em caso de empresa nova explanar os objetivos que pretende alcançar com o empreendimento

5.2. Projeto: ( )Novo ( )Expansão ( )Transferência
5.3. Ramo de atividade:
5.4. Breve descrição do projeto:
5.5. A empresa possui outras unidades em Santa Catarina? (Se afirmativo, em qual município se localiza e qual o ramo de atividade)
5.6. Principais mercados
( )% Santa Catarina
( )% Outros estados. Cite quais:
( )% Exportação. Quais países?

OBSERVAÇÕES:

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do representante legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1055/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, ***DECLARA*** que:

A) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

B) Não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

C) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

D) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão e **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1055/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ANEXO V

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº. /2021.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____ sito a Rua _____, ____, sala ____ na cidade de _____ , neste ato representada por seu titular Sr. _____, _____, _____, portador da CI n.º _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, de comum acordo pactuam o presente contrato de Concessão de direito real de uso de um Imóvel de propriedade do Município para o fim de exploração de atividades descritos e caracterizados na cláusula primeira, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório nº. 1055/2021 e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no que não conflitar com a Legislação Federal, Lei Municipal 838/2021, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

1.1 O objeto do presente edital consiste na Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel próprio do Município abaixo descrito, nos termos dos artigos I da Lei Municipal 838/2021, com Opção de Compra do imóvel em concessão, conforme faculta o art. 5º, § 3º e 4º, da mesma Lei.

Item XX – .....:
a)..... .
b).....

1.2 Pelo presente instrumento, o CONCEDENTE cede em CONCESSÃO DE USO a CONCESSIONÁRIA o referido imóvel, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da assinatura deste contrato, prorrogável por igual período desde presente o interesse público na manutenção da concessão.

1.3 Os valores referentes a área de terra de cada lote bem como suas edificações quando existirem serão reajustados pelo índice de variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), compreendendo o acumulado nos últimos doze meses;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.1 A concessionária não poderá ceder, vender, alugar ou permutar, os bens patrimoniais que serão concedidos;

2.2 Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão;

2.3 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, às instalações, bem como seus registros contábeis. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia;
2.4 A atividade da Concessionária deverá se enquadrar na atividade dos fins propostos.
2.5 A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.
2.6 As despesas de água e de energia serão de responsabilidade da concessionária, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.
2.7 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;
2.8 A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União;
2.9 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
2.10 Fornecer à Prefeitura, até o dia 20 do mês de fevereiro dos anos subsequentes, relação de seus empregados, bem como certidões negativas de débitos relativas ao INSS e FGTS, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida.
2.11 Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores;
2.12 É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal;
2.13 Cumprir a proposta de acordo com cronograma estabelecido na mesma;
2.14 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
2.15 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a duração do contrato, com custo para a reparação dos mesmos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

3.1 Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e na forma a ser prevista no contrato;
3.2 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita pela Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Riqueza;
3.3 Não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
3.4 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
3.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
3.6 Vistoriar, periodicamente os bens concedidos com respeito a qualidade e condições de atendimento, comportamento cívico moral, social e funcional dos seus prestadores, além da higiene e segurança e ainda da licitude da atividade a ser desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

4.1 Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
4.2 Selecionar e contratar os empregados de acordo com suas necessidades e respeitado o plano de negócios proposto.
4.3 Demais previstos no edital de licitação e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE

5.1 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
5.2 Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
5.3 Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

6.1 Extingue-se a concessão por:
6.1.1 Término do prazo;
6.1.2 Anulação;
6.1.3 Caducidade;
6.1.4 Rescisão judicial;
6.1.5 Encampação;
6.1.6 Falência ou extinção da empresa cessionária;
6.1.7 Rescisão por uma das partes;
6.1.8 Descumprimento, pela cessionária de cláusulas editalícias ou contratuais ou, ainda, pelo descumprimento de sua proposta e plano de negócios;
6.2 Extinta a concessão, por qualquer um dos motivos elencados anteriormente, os bens retornarão ao patrimônio municipal;
6.3 A caducidade poderá ser declarada pelo município, quando:
6.3.1 O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, se a concessionária descumprir as cláusulas contratuais, paralisar os serviços, salvo por caso fortuito ou força maior;
6.3.2 A Concessionária perder as condições técnicas e financeiras para manter os serviços; não cumprir com as penalidades impostas por infração; não atender a intimação do poder concedente ou for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos;
6.4 A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência na concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERVENÇÃO

7.1 A intervenção será cabível, em caráter excepcional, com o fim exclusivo de assegurar regularidade e adequação na execução dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;
7.2 A intervenção se dará por Decreto Municipal, que constará a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e os limites da medida;
7.3 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, o município devolverá a concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão;

CLÁUSULA OITAVA: DAS INDICAÇÕES DOS BENS REVERSÍVEIS

8.1 Ao término da validade do presente contrato, a Concessionária deverá devolver o imóvel cedido, podendo retirar dele as benfeitorias que tiver realizado no imóvel, ou requerer indenização, mediante avaliação oficial do Município, dos valores correspondentes aos bens existentes no imóvel, esta desde que o Município manifeste interesse.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor, correspondem ao valor a ser investido em bens de natureza permanente e a geração dos empregos diretos, propostos por ocasião da apresentação da proposta relativa ao certame licitatório nº. 1055/2021, no prazo máximo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.
9.1.1 Os empregos gerados deverão ser comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente julgado vencedor do certame.
9.1.2 Os investimentos em bens de natureza permanente deverão ser comprovados mediante laudo técnico firmado por profissional de engenharia civil a ser apresentado pelo proponente julgado vencedor do certame.
9.1.3 Se no prazo contratado, os investimentos em bens de natureza permanente e número de empregos propostos não forem efetivamente comprovados pela concessionária, por iniciativa própria, os bens objetos da concessão, reverterão ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer atitude judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização ou pagamento de qualquer espécie ou origem.
9.2 O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula por parte da empresa beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.
9.2.1 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
9.3 A rescisão poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração Pública;

CLÁUSULA DECIMA: DA VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se ao **Edital de Concorrência N. 01/2021**, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
10.2 A Concessionária se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente contrato sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
11.2 No término da locação, o CONCESSIONÁRIO se obriga a restituir o imóvel utilizado completamente desocupado, por sua iniciativa, independente de qualquer induzimento por parte do CONCESSOR, em juízo ou fora dele, salvo e caso de opção por compra.
11.3 Não é permitida a transferência, sub-concessão ou empréstimo do imóvel cedido, mesmo que parcial ou totalmente considerados e oriundas de alterações contratuais bem como de sociedade formada pelo CONCESSIONÁRIO e terceiros.

11.4 O CONCESSIONÁRIO destinará a utilização do imóvel objeto deste contrato exclusivamente para os fins estipulados no Edital da Concorrência, até a entrega das chaves, declarando expressamente que está ciente das atividades proibidas por lei.
11.5 O CONCESSIONÁRIO assume a obrigação de manter o Imóvel em perfeito estado de conservação, bem como todas as instalações em perfeito funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindido este contrato, tal como ora o recebe, sem danos ou faltas, inclusive fechaduras, chaves, vidros, pintura, instalação elétrica, etc.
11.6 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.
11.7 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
11.8 A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Concessionária no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
11.9 Caso a concessionária opte pela aquisição do imóvel, conforme estabelecido no Edital, a compra dar-se-á mediante pagamento, a vista, ou parcelado, conforme lei nº 838/2021, sendo que o valor inicial será precedido de avaliação realizada por imobiliária credenciada pelo Município, como dispõe a citada lei.
11.10 Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, __ de _____ de 2021.

RENALDO MUELELR **PREFEITO MUNICIPAL**	**CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1055/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Lote	Item	Quant.	Descrição do Objeto
1	1	01	Imóvel próprio do Município de Riqueza - SC, denominado de "**Lote Urbano nº 342 (trezentos e quarenta e dois)** ": Localização: Quadra nº 64 (sessenta e quatro), com Frente para a Rua 7 de Setembro, da Cidade e Município de Riqueza, Comarca de Mondai/SC; Certidão da Matrícula nº: 17344; Área: 1.016,00 m² (um mil e dezesseis metro quadrado); Confrontações: Nordeste em 20,20 metros, com a Rua 7 de Setembro, onde faz frente, Noroeste, em 48,16 metros, com o lote urbano nº 378, da mesma quadra, com frente para a Rua 7 de Setembro. Sudoeste, com a Área de Preservação Permanente (APP) localizada à margem esquerda do arroio Araçuay. Sudeste, em 51,60 metros, com o lote urbano nº 316, da mesma quadra, com frente para a Rua 7 de Setembro. Edificações: Um Pavilhão Industrial com Estrutura metálica, medindo 465 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).
2	01	01	Imóvel próprio do Município de Riqueza - SC, denominado de "**Lote Urbano nº 350 (trezentos e cinquenta)** ": Localização: Frente para a Rua Lindor José Pohlmann, da Cidade e Município de Riqueza, Comarca de Mondai/SC, distante 223,41 metros da esquina da Rua Lindor José Pohlmann com a Avenida José Bressan; Certidão da Matrícula nº: 14718; Área: 1.971,50 m² (um mil novecentos e setenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados); Confrontações: Noroeste em 53,49 metros com o lote urbano nº 340, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; Sudoeste em 36,00 metros com a linha limítrofe do perímetro urbano da Cidade de Riqueza, separando do Lote Colonial nº 56, da Seção Riqueza; Sudeste em 56,25 metros com o lote urbano nº 360; com frente para a Rua Lindor José Pohlmann e Nordeste em 36,00 metros, com a Rua Lindor José Pohlmann, onde faz frente. Edificações: Um Pavilhão industrial, medindo 196,80 m² (cento e noventa e seis metros e oitenta decímetros quadrados).
3	01	01	Imóvel próprio do Município de Riqueza - SC, denominado de "**Lote Urbano nº 360 (trezentos e sessenta)** ": Localização: Frente para a Rua Lindor José Pohlmann, da Cidade e Município de Riqueza, Comarca de Mondai/SC, distante 259,41 metros da esquina da Rua Lindor José Pohlmann com a Avenida José Bressan; Certidão da Matrícula nº: 14719; Área: 1.982,42 m² (um mil novecentos e oitenta e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados); Confrontações: Noroeste em 56,25 metros com o lote urbano nº 350, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; Sudoeste em 34,50 metros com a linha limítrofe do perímetro urbano da Cidade de Riqueza, separando do Lote Colonial nº 56, da Seção Riqueza; Sudeste em 58,89 metros com o lote urbano nº 370; com frente para a Rua Lindor José Pohlmann e Nordeste em 34,50 metros, com a Rua Lindor José Pohlmann, onde faz frente. Edificações: Um Pavilhão Industrial com Estrutura metálica, medindo 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados).

OBS: Normas de execução descritas no edital.

DECRETO 4187

Publicação Nº 3178157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.° 4187, DE 23 DE JULHO DE 2021

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas no, da Lei Municipal N.° 843 de 15 de julho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica suplementado a titulo de crédito às dotações orçamentárias insuficientes de recursos, o valor total de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) adiante classificada e discriminada:
05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.01 – Departamento de Educação
Atividade: 123650004.1.006 – Obras Instalações Ensino Infantil
Elemento: 4.4.90.00/136 – Aplicações Diretas..... R$ 180.000,00
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Próprios educação

Art. 2.°. Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão reduzidas as dotações adiante classificadas e discriminadas:
01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 010310001.1.001 – Obras Instalações Equip. Cam. De Vereadores
Elemento: 4.4.90.00/176 – Aplicações Diretas..... R$ 180.000,00
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza - SC, 23 de julho de 2021.

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 23 de julho de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 –Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
*CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0** 49 3675-3200 –*
e-mail:contabilidade@.riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 24/2021

Publicação Nº 3173550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2882BA081AFF8AB132BD176CB0CDB7FC1A800168

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 35/2021 – pregão presencial 24/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de merenda escolar aos alunos das unidades escolares e creches municipais. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar os itens do objeto licitado as empresas Supermercado Dallagnolo Ltda Epp 3, 7, 10, 19, 21, 23, 26, 29, 35, 38, 40, 44, Division Atacadista Ltda Epp 4, 5, 6, 8, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 28, 30, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, Juarpo Comércio Atacadista Eireli Epp 13, 14, Mp Comércio de Alimentos Eireli Epp 12, 22, 48, Mauri Fraga 1, 9, 27, 31, 32, 33, 39, Jose Nei Koch 2. Rodeio 23 de julho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

Romelândia

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PL 1089-2021 PP 40-2021

Publicação Nº 3177602

QATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 1089/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 40/2021

Às 08:00 horas do dia 23/07/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	1	300,0	113,0000	33.900,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	2	200,0	130,0000	26.000,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	3	150,0	90,0000	13.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	4	350,0	24,0000	8.400,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	5	250,0	28,0000	7.000,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	7	100,0	10,0000	1.000,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	8	100,0	10,5000	1.050,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	9	100,0	5,5000	550,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	10	100,0	1,4000	140,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	11	100,0	32,0000	3.200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	12	100,0	22,0000	2.200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	13	100,0	43,0000	4.300,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	14	100,0	32,0000	3.200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	15	100,0	45,0000	4.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	16	100,0	65,0000	6.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	17	100,0	135,0000	13.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	18	100,0	55,0000	5.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	19	100,0	30,0000	3.000,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	20	100,0	42,0000	4.200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	21	100,0	50,0000	5.000,0000

TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	22	100,0	63,0000	6.300,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	23	100,0	0,7500	75,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	24	100,0	1,1000	110,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	25	100,0	1,2000	120,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	26	100,0	1,8000	180,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	27	100,0	1,6000	160,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	28	100,0	1,8000	180,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	29	100,0	2,5000	250,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	30	100,0	2,8000	280,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	31	100,0	3,1000	310,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	32	100,0	4,8000	480,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	33	100,0	4,6500	465,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	34	100,0	2,9000	290,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	35	100,0	3,1000	310,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	36	100,0	7,9000	790,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	37	100,0	4,5000	450,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	38	100,0	5,0000	500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	39	100,0	8,9000	890,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	40	100,0	12,0000	1.200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	41	100,0	21,0000	2.100,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	42	100,0	27,0000	2.700,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	43	100,0	14,0000	1.400,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	44	100,0	0,3500	35,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	45	100,0	0,5500	55,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	46	100,0	0,3500	35,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	47	100,0	0,5000	50,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	48	100,0	0,4500	45,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	49	100,0	0,5000	50,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	50	100,0	0,4000	40,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	51	100,0	0,7500	75,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	52	100,0	0,7500	75,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	53	100,0	0,8000	80,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	54	100,0	1,0000	100,0000

TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	55	100,0	1,5000	150,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	56	100,0	1,0000	100,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	57	100,0	1,5000	150,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	58	100,0	1,3000	130,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	59	100,0	2,2000	220,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	60	100,0	1,3000	130,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	61	100,0	2,3000	230,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	62	100,0	2,0000	200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	63	100,0	2,5000	250,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	64	100,0	2,9000	290,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	65	100,0	4,5000	450,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	66	100,0	2,5000	250,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	67	100,0	4,9000	490,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	68	100,0	4,5000	450,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	69	100,0	6,5000	650,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	70	100,0	6,5000	650,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	71	100,0	9,5000	950,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	72	100,0	15,0000	1.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	73	100,0	0,4000	40,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	74	100,0	0,4000	40,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	75	100,0	0,5000	50,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	76	100,0	0,6000	60,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	77	100,0	1,1000	110,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	78	100,0	1,5000	150,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	79	100,0	2,1000	210,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	80	50,0	6,0000	300,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	81	50,0	7,5000	375,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	82	50,0	9,0000	450,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	83	50,0	10,0000	500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	84	50,0	22,0000	1.100,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	85	50,0	17,0000	850,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	86	50,0	20,0000	1.000,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	87	50,0	32,0000	1.600,0000

TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	88	50,0	50,0000	2.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	89	40,0	120,0000	4.800,0000

Findos os trabalhos de julgamento das Propostas o Pregoeiro encerrou a fase de julgamento das propostas e passa para a fase de julgamento da documentação de habilitação. A presente ata após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes

Romelândia, 23/07/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	FABRICIO PIZZATTO SIMON Equipe de Apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 1089/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 40/2021

Às 08:00 horas do dia 23/07/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento da documentação de habilitação da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

Em seguida o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras dos itens, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros e representantes das empresas, tendo sido qualificados e habilitados os seguintes proponentes:

PROPONENTE
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME

TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME

Romelândia, 23/07/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	FABRICIO PIZZATTO SIMON Equipe de Apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33-2021

Publicação Nº 3175535

PL 1089-2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021
ATA DE R.P. Nº 33/2021

No dia 23 do mês de julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.182/0001-26, com sede administrativa localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP nº. 89908-000, nesta cidade de Romelândia/SC, representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. JUAREZ FURTADO, inscrita no CPF sob o nº 430.365.039-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 40/2021, Processo Licitatório nº. 1089/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Cnpj
1844	Tornearia Romelândia Ltda Me	08.607.114/001-06

As empresas DETENTORAS DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: _____ (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPR	Nome do representante	CPF
TORNEARIA ROMELÂNDA LTDA	08607114000106	RAFHAEL AIMI	315.921.258-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	1	SERVIÇO DE TORNO E MAO DE OBRA	SERVIÇO	300,00	113,0000

TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	2	HORA DE SERVIÇO DE SOLDA MIG, COM MÁQUINA AMPERAGEM MÍNIMA 350, ARAME MÍNIMO 1,2	SERVIÇO	200,00	130,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	3	HORA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SERVIÇO	150,00	90,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	4	CHAPA DE FERRO ESPESSURA DE 1/8 A ¹/²	MULTI AÇO	350,00	24,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	5	Material maciço de ferro para usinagem aço 1020 e 1045	MULTI AÇO	250,00	28,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	7	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X3. 1/2	PINHEIROPAR	100,00	10,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	8	PARAFUSO FRANCES 1/2X4	PINHEIROPAR	100,00	10,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	9	Parafuso M12x45MB	PINHEIROPAR	100,00	5,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	10	Porca sextavada M12 MB 1,50	PINHEIROPAR	100,00	1,4000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	11	ROLAMENTO 6206	NSK	100,00	32,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	12	Mangueira 1TR 1/4	TRANSPOWER	100,00	22,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	13	Mangueira 2TR 1/2	TRANSPOWER	100,00	43,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	14	Mangueira 2 TR 1/4	TRANSPOWER	100,00	32,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	15	Mangueira 2TR 3/8	TRANSPOWER	100,00	45,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	16	MANGUEIRA 2 TR 3/4	TRANSPOWER	100,00	65,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	17	MANGUEIRA 4TR ¾	TRANSPOWER	100,00	135,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	18	CONEXÃO CAPA E PRENSAGEM 2 TR 3/4	A.A.F	100,00	55,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	19	Conexão capa e prensagem 1/4,	A.A.F	100,00	30,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	20	Conexão capa e prensagem 3/8	A.A.F	100,00	42,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	21	Conexão capa e prensagem 1/2	A.A.F	100,00	50,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	22	Conexão capa e prensagem 5/8	A.A.F	100,00	63,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	23	Parafuso sextavado 6x20	PINHEIROPAR	100,00	0,7500
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	24	Parafuso sextavado 6x50	PINHEIROPAR	100,00	1,1000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	25	Parafuso sextavado 8X20	PINHEIROPAR	100,00	1,2000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	26	Parafuso sextavado 8X30	PINHEIROPAR	100,00	1,8000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	27	Parafuso sextavado 5/16X1.1/2	PINHEIROPAR	100,00	1,6000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	28	Parafuso sextavado 3/8 X 3/4	PINHEIROPAR	100,00	1,8000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	29	Parafuso sextavado 3/8 X 1	PINHEIROPAR	100,00	2,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	30	Parafuso sextavado 3/8 X 1.1/2	PINHEIROPAR	100,00	2,8000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	31	Parafuso sextavado 3/8X2	PINHEIROPAR	100,00	3,1000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	32	Parafuso sextavado 3/8 X 2.1/2	PINHEIROPAR	100,00	4,8000

TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	33	Parafuso sextavado 10 X 80	PINHEIROPAR	100,00	4,6500
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	34	PARAFUSO SEXT 7/16"X1"	PINHEIROPAR	100,00	2,9000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	35	Parafuso sextavado 7/16 X 1.1/2	PINHEIROPAR	100,00	3,1000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	36	Parafuso sextavado 12 X 80	PINHEIROPAR	100,00	7,9000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	37	Parafuso sextavado 1/2 X1	PINHEIROPAR	100,00	4,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	38	Parafuso sextavado 1/2X2	PINHEIROPAR	100,00	5,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	39	Parafuso sextavado 14 X 80	PINHEIROPAR	100,00	8,9000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	40	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8"X2"	PINHEIROPAR	100,00	12,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	41	Parafuso sextavado 3/4X5	PINHEIROPAR	100,00	21,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	42	CONJUNTO PARAFUSO RODA DO TRATOR	PINHEIROPAR	100,00	27,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	43	PARAFUSO 3/4X3	PINHEIROPAR	100,00	14,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	44	Porca sextavada 6	PINHEIROPAR	100,00	0,3500
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	45	Porca sextavada trava 6	PINHEIROPAR	100,00	0,5500
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	46	Porca sextavada ¼	PINHEIROPAR	100,00	0,3500
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	47	Porca sextavada trava ¼	PINHEIROPAR	100,00	0,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	48	Porca sextavada 8	PINHEIROPAR	100,00	0,4500
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	49	Porca sextavada trava 8	PINHEIROPAR	100,00	0,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	50	Porca sextavada 5/16	PINHEIROPAR	100,00	0,4000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	51	Porca sextavada trava 5/16	PINHEIROPAR	100,00	0,7500
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	52	Porca sextavada 3/8	PINHEIROPAR	100,00	0,7500
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	53	Porca sextavada trava 3/8	PINHEIROPAR	100,00	0,8000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	54	Porca sextavada 10	PINHEIROPAR	100,00	1,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	55	Porca sextavada trava 10	PINHEIROPAR	100,00	1,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	56	Porca sextavada 7/16	PINHEIROPAR	100,00	1,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	57	Porca sextavada trava 7/16	PINHEIROPAR	100,00	1,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	58	Porca sextavada 12	PINHEIROPAR	100,00	1,3000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	59	Porca sextavada trava 12	PINHEIROPAR	100,00	2,2000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	60	Porca sextavada ½	PINHEIROPAR	100,00	1,3000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	61	Porca sextavada trava ½	PINHEIROPAR	100,00	2,3000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	62	Porca sextavada 14	PINHEIROPAR	100,00	2,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	63	Porca sextavada trava 14	PINHEIROPAR	100,00	2,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	64	Porca sextavada 16	PINHEIROPAR	100,00	2,9000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	65	Porca sextavada trava 16	PINHEIROPAR	100,00	4,5000

TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	66	Porca sextavada 5/8	PINHEIROPAR	100,00	2,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	67	Porca sextavada trava 5/8	PINHEIROPAR	100,00	4,9000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	68	Porca sextavada ¾	PINHEIROPAR	100,00	4,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	69	Porca sextavada trava ¾	PINHEIROPAR	100,00	6,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	70	Porca sextavada 7/8	PINHEIROPAR	100,00	6,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	71	Porca sextavada trava 7/8	PINHEIROPAR	100,00	9,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	72	Porca sextavada 1	PINHEIROPAR	100,00	15,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	73	Arruela lisa 1/4,	PINHEIROPAR	100,00	0,4000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	74	Arruela lisa 5/16,	PINHEIROPAR	100,00	0,4000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	75	Arruela lisa 3/8	PINHEIROPAR	100,00	0,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	76	Arruela lisa ½	PINHEIROPAR	100,00	0,6000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	77	Arruela lisa 5/8	PINHEIROPAR	100,00	1,1000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	78	Arruela lisa ¾	PINHEIROPAR	100,00	1,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	79	Arruela lisa 1	PINHEIROPAR	100,00	2,1000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	80	Quebra dedo ¼	PINHEIROPAR	50,00	6,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	81	Quebra dedo 5/16	PINHEIROPAR	50,00	7,5000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	82	Quebra dedo 3/8	PINHEIROPAR	50,00	9,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	83	Disco corte 7''	PINHEIROPAR	50,00	10,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	84	DISCO DE DESBASTE	PINHEIROPAR	50,00	22,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	85	Quebra dedo com abas 3/8	A.A.F	50,00	17,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	86	Quebra dedo com abas ½	A.A.F	50,00	20,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	87	ENGATE RÁPIDO DE ALTA PRESSÃO MACHO DE 1/2	A.A.F	50,00	32,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	88	ENGATE RÁPIDO DE ALTA PRESSÃO FÊMEA DE 1/2	A.A.F	50,00	50,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	89	GARRAS PÉ DE PATO: COMPRIMENTO GARRA: 14 POLEGADA, LARGURA: 3 POLEGADAS, DISTÂNCIA ENTRE O 1º E O 2º FURO; 65MM, DISTÂNCIA ENTRE O PRIMEIRO E TERCEIRO FURO É DE 130MM, (PÉ DE PATO SÃO JOSÉ)	METISA	40,00	120,0000

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e

do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será de responsabilidade do chefe imediato da Secretaria Municipal solicitante da aquisição;
5.1.2. O fiscal da Ata acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O fiscal da Ata sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao

beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4.Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7.Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1.Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2.Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8 . Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9 . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta – SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Romelândia SC, 23 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Participantes:

Nome: RAFHAEL AIMI CPF: 315..921.258-08

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DO CMAS

Publicação Nº 3173169

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE ROMELANDIA - SC

Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), de Romelândia - SC em Reunião extraordinária, realizada dia 20 de julho de 2021, ata nº 016/2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.082/2014, de 14 de março de 2014:

CONSIDERANDO a apresentação para apreciação e deliberação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais -APAE, CNPJ Nº 80.622.459/0001-66, inscrita no CNAS e CMAS, referente o Projeto de Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, o qual foi alterado devido as necessidades de aquisição de demais materiais para o desenvolvimento das atividades, referente os recursos financeiros de emenda parlamentar – SIGTV do Ministério da Cidadania na modalidade fundo a fundo, através da programação número 421520820200001-GND-3-CUSTEIO no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reis) .

RESOLVE:
Art. 1° Emitir parecer favorável, APROVANDO a alteração no Plano de Trabalho do Projeto de Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE do município de Romelândia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia - SC, 20 de julho de 2021

Lira Terezinha Hullen
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PL 1089-2021 PP 40-2021

Publicação Nº 3177659

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 1089 / 2021

MODALIDADE: Pregão – Nº 40 / 2021

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos, 23 de julho de 2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Romelândia, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se com a presença dos membros abaixo assinados e decidiu ADJUDICAR como vencedora do certame acima identificado os seguintes proponentes:

PROPONENTE	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	1	300,0	113,0000	33.900,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	2	200,0	130,0000	26.000,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	3	150,0	90,0000	13.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	4	350,0	24,0000	8.400,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	5	250,0	28,0000	7.000,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	7	100,0	10,0000	1.000,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	8	100,0	10,5000	1.050,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	9	100,0	5,5000	550,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	10	100,0	1,4000	140,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	11	100,0	32,0000	3.200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	12	100,0	22,0000	2.200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	13	100,0	43,0000	4.300,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	14	100,0	32,0000	3.200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	15	100,0	45,0000	4.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	16	100,0	65,0000	6.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	17	100,0	135,0000	13.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	18	100,0	55,0000	5.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	19	100,0	30,0000	3.000,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	20	100,0	42,0000	4.200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	21	100,0	50,0000	5.000,0000

TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	22	100,0	63,0000	6.300,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	23	100,0	0,7500	75,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	24	100,0	1,1000	110,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	25	100,0	1,2000	120,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	26	100,0	1,8000	180,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	27	100,0	1,6000	160,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	28	100,0	1,8000	180,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	29	100,0	2,5000	250,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	30	100,0	2,8000	280,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	31	100,0	3,1000	310,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	32	100,0	4,8000	480,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	33	100,0	4,6500	465,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	34	100,0	2,9000	290,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	35	100,0	3,1000	310,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	36	100,0	7,9000	790,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	37	100,0	4,5000	450,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	38	100,0	5,0000	500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	39	100,0	8,9000	890,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	40	100,0	12,0000	1.200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	41	100,0	21,0000	2.100,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	42	100,0	27,0000	2.700,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	43	100,0	14,0000	1.400,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	44	100,0	0,3500	35,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	45	100,0	0,5500	55,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	46	100,0	0,3500	35,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	47	100,0	0,5000	50,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	48	100,0	0,4500	45,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	49	100,0	0,5000	50,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	50	100,0	0,4000	40,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	51	100,0	0,7500	75,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	52	100,0	0,7500	75,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	53	100,0	0,8000	80,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	54	100,0	1,0000	100,0000

TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	55	100,0	1,5000	150,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	56	100,0	1,0000	100,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	57	100,0	1,5000	150,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	58	100,0	1,3000	130,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	59	100,0	2,2000	220,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	60	100,0	1,3000	130,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	61	100,0	2,3000	230,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	62	100,0	2,0000	200,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	63	100,0	2,5000	250,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	64	100,0	2,9000	290,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	65	100,0	4,5000	450,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	66	100,0	2,5000	250,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	67	100,0	4,9000	490,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	68	100,0	4,5000	450,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	69	100,0	6,5000	650,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	70	100,0	6,5000	650,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	71	100,0	9,5000	950,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	72	100,0	15,0000	1.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	73	100,0	0,4000	40,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	74	100,0	0,4000	40,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	75	100,0	0,5000	50,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	76	100,0	0,6000	60,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	77	100,0	1,1000	110,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	78	100,0	1,5000	150,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	79	100,0	2,1000	210,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	80	50,0	6,0000	300,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	81	50,0	7,5000	375,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	82	50,0	9,0000	450,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	83	50,0	10,0000	500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	84	50,0	22,0000	1.100,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	85	50,0	17,0000	850,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	86	50,0	20,0000	1.000,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	87	50,0	32,0000	1.600,0000

TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	88	50,0	50,0000	2.500,0000
TORNEARIA ROMELANDIA LTDA-ME	89	40,0	120,0000	4.800,0000

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	FABRÍCIO P. SIMON Equipe de Apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 1089-2021 PP 40-2021

Publicação Nº 3177655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 1089 / 2021

MODALIDADE: Pregão 40 / 2021

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS, TAIS COMO: PARAFUSOS, PORCAS, MANGUEIRAS, ROLAMENTOS CONEXÃO, PINOS, ARRUELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 23/07/21

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA Nº 291/2021

Publicação Nº 3173257

PORTARIA Nº 291 DE 20 DE JULHO DE 2021.

ato de REMOÇÃO provisória do servidor público municipal VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando de sua competência e atribuições:

CONSIDERANDO que, houve aumento na demanda de atendimento às necessidades decorrentes da emergência em saúde pública devido à Pandemia de Covid-19 e consequente aumento nas viagens de deslocamento para tratamento de pacientes fora do domicílio;
CONSIDERANDO o art. 35 do Estatuto dos Servidores Públicos de Salto Veloso que dispõe a cerca da possibilidade de remoção do servidor público em virtude de relevante interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Remover provisoriamente, no período compreendido de 02/07/2021 a 02/12/2021, totalizando 154 dias de remoção do servidor JANI CARLOS CONTE do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo para o setor de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - A remoção provisória do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.

Art. 3º - O presente ato de remoção poderá ser revogado a qualquer tempo por ato unilateral da administração pública municipal.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de julho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

CRISTIANO NERIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

RUDIMAR CORNELLI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA Nº 292/2021

Publicação Nº 3173261

PORTARIA Nº 292 DE 21 DE JULHO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art 1º. Fica exonerada a pedido, a partir de 21 de julho de 2021, a Sra. ELIZIANE VARGAS DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, admitida em caráter temporário pela Portaria Nº 178/2021, lotada na Secretaria de Educação.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 21 de julho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Sangão

Prefeitura

040/FMS/2021

Publicação Nº 3173451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5F1B548AAEF57DC94527EA7A749B30C5D300AF9

E ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

CONTRATO Nº 040/FMS/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/PMS/2021; CONTRATANTE: Município de Sangão; CONTRATADO: LABORATÓRIO SANGÃO EIRELI ME; OBJETO OBJETO Contratação de pessoa jurídica Aquisição do exame Glicose-6-Fosfato Desidrogenase (G6PD). VALOR GLOBAL R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais);VIGÊNCIA: até 31/12/2021; ASSINATURA: 23/07/2021; SIGNATÁRIO: pelo Município De Sangão o Sr. CASTILHO SILVANO VIEIRA - Prefeito Municipal e pelo contratado o Sr. CAROLINA COELHO RIGONI.

081/PMS/2021

Publicação Nº 3173499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C194784E94A8A8CEF63C5FA8EE9439F18A47DOC2

E ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

CONTRATO Nº 081/PMS/2020, CARTA CONVITE Nº020/PMS/2020; CONTRATANTE: Município de Sangão; CONTRATADO: VALDINEI DE SOUZA: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de lixeiras plásticas tipo container a serem instalados nas ruas da cidade, objetivando a destinação correta do lixo e materiais orgânicos. VALOR GLOBAL R$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais); VIGÊNCIA: até 31/12/2021; ASSINATURA: 22/07/2021; SIGNATÁRIO: pelo Município De Sangão o Sr. CASTILHO SILVANO VIEIRA - Prefeito Municipal e pelo contratado o Sr. VALDINEI DE SOUZA.

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1.502, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173653

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.502, DE 22 DE JULHO DE 2021

"SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.115, DE 24 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, E

CONSIDERANDO a Decisão nº 417/2021 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo @CON 21/00195659, no sentido de que "A revisão geral anual eventualmente concedida durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020 deverá ser tornada sem efeito a partir da publicação desta decisão, retornando a remuneração ao mesmo valor anteriormente vigente, exceto quando derivada de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior.";
CONSIDERANDO, ainda, que na mesma Decisão nº 417/2021 ficou estabelecido que "Valores resultantes de eventual concessão de revisão geral anual, recebidos de boa-fé por servidores públicos, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba. Além disso, a não devolução também encontra amparo na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Súmula n. 249 do TCU e pelo Prejulgado n. 63 deste Tribunal.";
CONSIDERANDO que a Decisão nº 417/2021 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 3.165, de 30 de junho de 2021;
CONSIDERANDO que a Lei municipal Nº 2.115, de 24 de Março de 2021 autorizou a concessão de reposição salarial aos servidores públicos municipais de Santa Cecília;
CONSIDERANDO que a Decisão nº 417/2021 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina encontra amparo nas Decisões prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos das ADI'snºs 6.450, 6.447 e 6.525;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.502, DE 22 DE JULHO DE 2021

FL. 02

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, em obediência ao princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput da CF/88), consoante estabelecido na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a competência atribuída ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo art. 59 da Constituição Estadual, em sintonia com os arts. 71 e 75 da Constituição Federal, assim como o dever da Administração Pública em dar cumprimento às determinações advindas dos Tribunais de Contas no exercício da competência constitucional;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública primar pela segurança jurídica na aplicação das normas, consoante previsto no art. 30 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 28/2021 expedida pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM), no sentido da necessidade de dar-se efetivo cumprimento à Decisão nº 417/2021 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo @CON 21/00195659; E
CONSIDERANDO AINDA, a decisão prolatada pelo M. Juiz de Direito da Comarca de Santa Cecília, nos Autos da Ação de Nº 5001344-79.2021.8.24.0056, que INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA NO SENTIDO DE SUSPENDER A DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam SUSPENSOS, até 1º de Janeiro de 2022, os efeitos da Lei Municipal Nº 2.115, de 24 de Março de 2021, que autorizou a concessão de Reposição Salarial em favor dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cecília.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda a readequação da Folha de Pagamento e dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais, de acordo com os valores que estavam sendo praticados no mês de Fevereiro de 2021.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.502, DE 22 DE JULHO DE 2021

FL. 03

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Julho de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 22 de Julho de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 22 de Julho de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.080/2021

Publicação Nº 3176549

DECRETO Nº 2080/2021

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. de , para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2020 recursos Recursos Ordináriios.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1062, de 15 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do do Superávit dos Recursos do exercício 2020 recursos Recursos Ordináriios.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

03 - SEC.MUNIC. DA ADM. FAZENDA, INDUSTRIA E COMERCIO
005 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
0004.0122.0030.1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

PERMANENTE PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
4.4.90.00.00.00.03003000 - Aplicacoes Diretas	R$ 110.000,00
Total	**R$ 110.000,00**

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 23 de julho de 2021.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena(SC), 23/07/2021.

DECRETO Nº 2.081/2021

Publicação Nº 3176555

DECRETO Nº 2.081/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, mais o disposto na Lei Municipal nº 958/2017.
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA do município de Santa Helena, SC, de âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus ao município, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:
- Lais Cristina Telöken - Titular CPF: 064.140.659-27
- Marcos Formagini - Suplente CPF: 094.816.159-01

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Ildo José Cardoso - Titular CPF: 026.752.569-94
- Tiago Franciscon - Suplente CPF: 094.816.679-79

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Fabrício Doti - Titular CPF: 005.811.459-92
- João Revers Lauer - Suplente CPF: 059.519.479-60

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
- Valdir Casanova - Titular CPF: 477.162.239-68
- Mario Sergio de Oliveira - Suplente CPF: 001.529.260-62

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE SANTA HELENA
- Anderson Eidt - Titular CPF: 009.629.849-90
- Lucilaine Marconatto - Suplente CPF: 828.963.059-04

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
- Marilei Welter Gava - Titular CPF: 813.974.299-68
- Neusa Maria Bernardi Foleto - Suplente CPF: 973.852.559-49

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CORAL COLOMBINOS
- Valdir Marconatto - Titular CPF: 032.421.889-34
- Inês Girardi - Suplente CPF: 933.217.329-04

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
- Luciani Gava -Titular CPF: 796.016.939-04
- Ana Salete Carbonara Beckenkamp - Suplente CPF: 015.478.249-13

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- Leônia Soster - Titular CPF: 346.009.229-72
- Metilde Marafon Gava - Suplente CPF: 563.457.479-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - (SC),
em 23 de Julho de 2021.

BLÁSIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LAIS CRISTINA TELÖKEN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
TURISMO E LAZER

DECRETO Nº 2.082/2021

Publicação Nº 3177847

DECRETO Nº 2.082/2021.

Fixa data, horário e local de Audiência Pública, para tratar de possíveis alterações no Plano Diretor do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a data, horário e local da Audiência Pública, para tratar de possíveis alterações no Plano Diretor do Município Lei Complementar nº 025/2008.

Art. 2º A data, o horário e o local para a realização da Audiência Pública do caput, consta do quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
11/08/2021	14:00 horas	Centro Multiplo-Uso Rua Santo Antonio, centro, Santa Helena (SC)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Helena - (SC), em 23 de julho de 2021.

BLÁSIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

MARCELO CAMPAGNARO
Secretário Municipal de Administração Fazenda, Indústria e Comércio.

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

Publicação Nº 3177865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDC129FC901D266A95E732D12BEABAC3DBC56767

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu gestor Sr. Carlos Roberto de Mello, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 19/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021, para a seleção de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E TREINAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS PARA OS TÉCNICOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, CONFECÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA EXERCÍCIO 2021. Recebimento dos envelopes até o dia 05/08/2021 às 08:30:00 horas e a abertura das propostas se dará no dia 5 de agosto de 2021, às 08:40:00 horas, na Departamento de Compras e Contratos, Rua Dom Feliciano, Nº 476, Centro - Santa Helena/SC CEP: 89.915-000. Retirada do Edital no endereço acima citado ou pelo site www.santahelenasc.atende.net e informações pelo fone (49) 3633-0009.

	Santa Helena - SC,23 de julho de 2021

CARLOS ROBERTO DE MELLO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 068 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3176537

DECRETO Nº 068, DE 23 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 826, de 08 de junho de 2010 com alterações introduzidas pela Lei nº 859, de 12 de julho de 2011 e Art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

DECRETA:
Art. 1° - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Titular: Mônica Farias da Silva;
b) Suplente: Cleonice Bitencourt Cabral.

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:
a) Titular: Valmir Hogênio de Matos
b) Suplente: Tiago da Rosa Bitencourt
c) Titular: Mara Zanandre da Silva
d) Suplente: Lisa Tamara do Nascimento

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
a) Titular: Brenda Silva Barbosa
b) Suplente: Henrique Rodrigues Machado
c) Titular: Gabriela da Rosa Cândido
d) Suplente: Karine de Quadros Fernandes

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Titular: Ione do Nascimento Pereira
b) Suplente: José Antonio da Silva Fraga
c) Titular: Jaqueline Silveira Roldão Valentim
d) Suplente: Loraci Ladislau dos Santos

Art. 2º Revoga-se na íntegra o Decreto nº 030 de 27 de junho de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul –SC, em 23 de julho de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA 172/2021

Publicação Nº 3177885

PORTARIA Nº 172/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor ERONI ALLEBRANDT, matrícula nº 1368/01, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo efetivo de TECNOLOGO EM ADMINISTRAÇÃO. Período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, período de gozo de férias de 23/07/2021 a 06/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 173/2021

Publicação Nº 3177891

PORTARIA Nº 173/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora ANA MARIA BROLL, matrícula nº 10324/01, lotada na Secretaria de Educação ocupante do cargo de efetivo de NUTRICIONISTA. Período aquisitivo de 05/10/2019 a 04/10/2020, período de gozo de férias de 26/07/2021 a 09/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 40/2021

Publicação Nº 3173187

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2021 - PR Processo Administrativo: 54/2021 Processo de Licitação: 64/2021 Data do Processo: 07/07/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2021
b) Licitação Nr.: 40/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/07/2021
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, GRAXA PARA ROLAMENTO E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA (14)						
2	MANCHÃO N° 05 - Marca: VIPAL	Und	50,00	0,0000	32,00	1.600,00
6	VALVULA PARA PNEU CARRO DE PASSEIO - Marca: VIPAL	Und	50,00	0,0000	10,00	500,00
				Total do Fornecedor:		**2.100,00**
AUTO POSTO VVS LTDA (15)						
1	CONSERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA - Com Montagem e Desmontagem - Marca: VVS	SVS	100,00	0,0000	126,00	12.600,00
3	VALVULA PNEU DE CARREGADEIRA, RETRO, ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO, ONIBUS. - Marca: VIPAL/BBW/RS	Und	50,00	0,0000	70,00	3.500,00
7	ROTETOR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 100-20 - Marca: BBW/RS	Und	100,00	0,0000	64,00	6.400,00
8	PROTETOR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021) PARA PNEU 750-16 - Marca: BBW/RS	Und	50,00	0,0000	50,00	2.500,00
				Total do Fornecedor:		**25.000,00**

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2021 - PR

Processo Administrativo: 54/2021
Processo de Licitação: 64/2021
Data do Processo: 07/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA (1910)

4	GRAXA PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20 KG - Marca: GRAX	Und	5,00	0,0000	518,00	2.590,00

Total do Fornecedor: 2.590,00

CRISTIANO BATISTA MACHADO EIRELI (1802)

5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CARROS DE PASSEIO - Marca: AUTO PEÇAS STP	Und	100,00	0,0000	17,45	1.745,00

Total do Fornecedor: 1.745,00

Total Geral: 31.435,00

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº280/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº280/2021 – DE 22 DE JULHO DE 2021.

Declara Estável a Servidora Pública Municipal ELIEZER TECCHIO BRUNETTO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional nº19 e o Art. 20, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado estável a Servidora Pública Municipal, Senhora ELIEZER TECCHIO BRUNETTO, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, aprovada em concurso público e nomeado através do Decreto N°063/2018 - de 15 de Fevereiro de 2018, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais durante o período do Estágio Probatório e em cumprimento ao Disposto no Art. 19, da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°288/2021 – DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°288/2021 – DE 21 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (Um) dia, ou seja, no dia 21 de julho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°289/2021 – DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°289/2021 – DE 21 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal GABRIELE ISATON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal GABRIELE ISATON, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (Dois) dias, ou seja, do dia 21 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°290/2021 – DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°290/2021 – DE 23 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 23 de julho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA Nº 17.193/2021

Publicação Nº 3178127

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.193, de 22 de Julho de 2021.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para o servidor em específico,

RESOLVE:
- Homologar a avaliação realizada no presente ano da seguinte servidora:

NOME	CARGO	MAT.
Joice Fernanda da Silva Koerich	Professora da Educação Básica	6867

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho com efeitos retroativos a 30/06/2021, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Joice Fernanda da Silva Koerich	Professora da Educação Básica	6867

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

24-2021 - ATA RP 25

Publicação Nº 3178854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, Processo licitatório nº 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de peças de reposição para os tratores e implementos da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DISCOPEGRE-DISTR.COM.PECAS IMPL.AGR.LTDA	21,22,23,24,25,26,27,28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISCOPEGRE-DISTR.COM.PECAS IMPL.AGR.LTDA	80.965.825/0001-80	JULIANA CAROLINA KUHL	043.445.689-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de peças de reposição para os tratores e implementos da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DISCOPEGRE-DISTR.COM.PECAS IMPL.AGR.LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
21	CM dosador com caracol PA 020015000	unidade	ORIGINAL	2	79,00	158,00
22	CM limit independente 3ª roda compactadora 072054000	unidade	ORIGINAL	2	1870,00	3740,00
23	Disco corte pé 6482207	unidade	REALMAQ	2	999,00	1998,00
24	Pedra afiadora 6486138	unidade	REALMAQ	2	970,00	1940,00
25	Lançador 6481065	unidade	REALMAQ	12	95,00	1140,00
26	Jogo de faca 6481419	unidade	REALMAQ	2	2490,00	4980,00
27	Contra faca 6481458	unidade	REALMAQ	4	204,00	816,00

28	Raspador 6480678	unidade	REALMAQ	4	83,00	332,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,23 de Julho de 2021

DISCOPEGRE-DISTR.COM.PECAS IMPL.AGR.
CNPJ: 80.965.825/0001-80

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

24/2021 - ATA

Publicação Nº 3177876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

Pregão presencial 24/2021

Número Processo: 24/2021
Data do Processo: 09/07/2021

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS TRATORES E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I E II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 23/07/2021 às 02:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 16531/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 24/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

TODAS AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME, APRESENTARAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL EM SITUAÇÃO REGULAR

Participante: AGROWERNER-COM.MAQ.IMPLEM.AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Disco de freio 5184313-Disco de freio 5184313	2,000	UN		560,00	1.120,00
2	Anel 87388221-Anel 87388221	2,000	UN		100,00	200,00
3	Anel 87388213-Anel 87388213	2,000	UN		175,00	350,00
4	Placa de encosto 5191349-Placa de encosto 5191349	1,000	UN		1.050,00	1.050,00
5	Pistão do freio 5191352-Pistão do freio 5191352	1,000	UN		1.150,00	1.150,00
6	Filtro motor 84221215-Filtro motor 84221215	18,000	UN		90,00	1.620,00
7	Filtro diesel CUR84465121-Filtro diesel CUR84465121	6,000	UN		44,00	264,00
8	Filtro hidráulico 82824884-Filtro hidráulico 82824884	6,000	UN		110,00	660,00
9	Filtro ar externo 87574362-Filtro ar externo 87574362	4,000	UN		100,00	400,00
10	Filtro ar interno 87574363-Filtro ar interno 87574363	4,000	UN		94,00	376,00
11	Filtro Hidráulico 48028391-Filtro Hidráulico 48028391	12,000	UN		225,00	2.700,00
12	Filtro Ar Externo 87344135-Filtro Ar Externo 87344135	8,000	UN		150,00	1.200,00
13	Filtro 87344136-Filtro 87344136	6,000	UN		80,00	480,00
14	Filtro 47548101-Filtro 47548101	4,000	UN		255,00	1.020,00
15	Filtro Diesel 84403847-Filtro Diesel 84403847	12,000	UN		32,00	384,00
16	Amortecedor 5080215-Amortecedor 5080215	2,000	UN		1.200,00	2.400,00
17	Disco aradora 040480-Disco aradora 040480	36,000	UN		643,00	23.148,00
18	Disco aradora 042608-Disco aradora 042608	32,000	UN		530,00	16.960,00
19	Óleo Motor 15W40BG-Óleo Motor 15W40BG	300,000	UN		24,50	7.350,00
20	Óleo transmissão 10W30B-Óleo transmissão 10W30B	450,000	L		26,50	11.925,00
29	Adesivo junta 411-Adesivo junta 411	1,000	UN		17,00	17,00
30	Retentor 47371563-Retentor 47371563	1,000	UN		80,00	80,00
31	Vedador 84226406-Vedador 84226406	5,000	UN		27,00	135,00
32	Sincronizador marcha 5188093-Sincronizador marcha 5188093	2,000	UN		2.500,00	5.000,00
33	Engrenagem de ré 73402411-Engrenagem de ré 73402411	3,000	PÇ		570,00	1.710,00
34	Engrenagem de ré 73402413-Engrenagem de ré 73402413	3,000	PÇ		530,00	1.590,00

Total do Participante: 83.289,00

Participante: DISCOPEGRE-DISTR.COM.PECAS IMPL.AGR.LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	CM dosador com caracol PA 020015000-CM dosador com caracol PA 020015000	2,000	UN	ORIGINAL	79,00	158,00
22	CM limit independente 3ª roda compactadora 072054000-CM limit independente 3ª roda compactadora 072054000	2,000	UN	ORIGINAL	1.870,00	3.740,00
23	Disco corte pé 6482207-Disco corte pé 6482207	2,000	UN	REALMAQ	999,00	1.998,00
24	Pedra afiadora 6486138-Pedra afiadora 6486138	2,000	UN	REALMAQ	970,00	1.940,00
25	Lançador 6481065-Lançador 6481065	12,000	UN	REALMAQ	95,00	1.140,00
26	Jogo de faca 6481419-Jogo de faca 6481419	2,000	UN	REALMAQ	2.490,00	4.980,00
27	Contra faca 6481458-Contra faca 6481458	4,000	UN	REALMAQ	204,00	816,00
28	Raspador 6480678-Raspador 6480678	4,000	UN	REALMAQ	83,00	332,00

Total do Participante: 15.104,00

Total Geral: 98.393,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 23/07/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CAROLINA STEIMBACH
MEMBRO _____

LUCIANA DE OLIVEIRA
MEMBRO _____

Sabrina Duarte Fortunato
PREGOEIRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PATRICK BEE WERNER
(AGROWERNER-COM.MAQ.IMPLEM.AGRICOLAS LTDA) _____

JULIANA CAROLINA KUHL
(DISCOPEGRE-DISTR.COM.PECAS IMPL.AGR.LTDA) _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/2021 - ATA RP 24

Publicação Nº 3178853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 / 2021

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, Processo licitatório nº 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de peças de reposição para os tratores e implementos da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGROWERNER-COM.MAQ.IMPLEM.AGRICOLAS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,29,30,31,32,33,34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROWERNER-COM.MAQ.IMPLEM.AGRICOLAS LTDA	86.430.576/0001-04	PATRICK BEE WERNER	049.256.569-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de peças de reposição para os tratores e implementos da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGROWERNER-COM.MAQ.IMPLEM.AGRICOLAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Disco de freio 5184313	unidade		2	560,00	1120,00
2	Anel 87388221	unidade		2	100,00	200,00
3	Anel 87388213	unidade		2	175,00	350,00
4	Placa de encosto 5191349	unidade		1	1050,00	1050,00
5	Pistão do freio 5191352	unidade		1	1150,00	1150,00
6	Filtro motor 84221215	unidade		18	90,00	1620,00
7	Filtro diesel CUR84465121	unidade		6	44,00	264,00

8	Filtro hidráulico 82824884	unidade	6	110,00	660,00
9	Filtro ar externo 87574362	unidade	4	100,00	400,00
10	Filtro ar interno 87574363	unidade	4	94,00	376,00
11	Filtro Hidráulico 48028391	unidade	12	225,00	2700,00
12	Filtro Ar Externo 87344135	unidade	8	150,00	1200,00
13	Filtro 87344136	unidade	6	80,00	480,00
14	Filtro 47548101	unidade	4	255,00	1020,00
15	Filtro Diesel 84403847	unidade	12	32,00	384,00
16	Amortecedor 5080215	unidade	2	1200,00	2400,00
17	Disco aradora 040480	unidade	36	643,00	23148,00
18	Disco aradora 042608	unidade	32	530,00	16960,00
19	Óleo Motor 15W40BG	unidade	300	24,50	7350,00
20	Óleo transmissão 10W30B	litro	450	26,50	11925,00
29	Adesivo junta 411	unidade	1	17,00	17,00
30	Retentor 47371563	unidade	1	80,00	80,00
31	Vedador 84226406	unidade	5	27,00	135,00
32	Sincronizador marcha 5188093	unidade	2	2500,00	5000,00
33	Engrenagem de ré 73402411	peça	3	570,00	1710,00
34	Engrenagem de ré 73402413	peça	3	530,00	1590,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,23 de Julho de 2021

AGROWERNER-COM.MAQ.IMPLEM.
CNPJ: 86.430.576/0001-04

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 24-2021-PMSAI

Publicação Nº 3178830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAC9050F1FCDA4F67CE32E61522FC855AEF6666A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2021

Processo Adm.: **24/2021**
Data do Processo: **09/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2021
b) Nr. Licitação: 24/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 23/07/2021
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de peças de reposição para os tratores e implementos da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.*

Participante: AGROWERNER-COM.MAQ.IMPLEM.AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Disco de freio 5184313	2,000	UN	560,00	1.120,00
2	Anel 87388221	2,000	UN	100,00	200,00
3	Anel 87388213	2,000	UN	175,00	350,00
4	Placa de encosto 5191349	1,000	UN	1.050,00	1.050,00
5	Pistão do freio 5191352	1,000	UN	1.150,00	1.150,00
6	Filtro motor 84221215	18,000	UN	90,00	1.620,00
7	Filtro diesel CUR84465121	6,000	UN	44,00	264,00
8	Filtro hidráulico 82824884	6,000	UN	110,00	660,00
9	Filtro ar externo 87574362	4,000	UN	100,00	400,00
10	Filtro ar interno 87574363	4,000	UN	94,00	376,00
11	Filtro Hidráulico 48028391	12,000	UN	225,00	2.700,00
12	Filtro Ar Externo 87344135	8,000	UN	150,00	1.200,00
13	Filtro 87344136	6,000	UN	80,00	480,00
14	Filtro 47548101	4,000	UN	255,00	1.020,00
15	Filtro Diesel 84403847	12,000	UN	32,00	384,00
16	Amortecedor 5080215	2,000	UN	1.200,00	2.400,00
17	Disco aradora 040480	36,000	UN	643,00	23.148,00
18	Disco aradora 042608	32,000	UN	530,00	16.960,00
19	Óleo Motor 15W40BG	300,000	UN	24,50	7.350,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Óleo transmissão 10W30B	450,000	L	26,50	11.925,00
29	Adesivo junta 411	1,000	UN	17,00	17,00
30	Retentor 47371563	1,000	UN	80,00	80,00
31	Vedador 84226406	5,000	UN	27,00	135,00
32	Sincronizador marcha 5188093	2,000	UN	2.500,00	5.000,00
33	Engrenagem de ré 73402411	3,000	PÇ	570,00	1.710,00
34	Engrenagem de ré 73402413	3,000	PÇ	530,00	1.590,00
				Total do Participante:	83.289,00
Participante: DISCOPEGRE-DISTR.COM.PECAS IMPL.AGR.LTDA					
21	CM dosador com caracol PA 020015000	2,000	UN	79,00	158,00
22	CM limit independente 3ª roda compactadora 072054000	2,000	UN	1.870,00	3.740,00
23	Disco corte pé 6482207	2,000	UN	999,00	1.998,00
24	Pedra afiadora 6486138	2,000	UN	970,00	1.940,00
25	Lançador 6481065	12,000	UN	95,00	1.140,00
26	Jogo de faca 6481419	2,000	UN	2.490,00	4.980,00
27	Contra faca 6481458	4,000	UN	204,00	816,00
28	Raspador 6480678	4,000	UN	83,00	332,00
				Total do Participante:	15.104,00
				Total Geral:	98.393,00

Santo Amaro da Imperatriz,23/07/2021

.....

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

Publicação Nº 3177806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90109D8F7C8CA8320641E06D9B595D24A2131C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021
A Secretaria de Assistência Social torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO. ESTE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO EM TODAS AS REPARTIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a empresa: Juliana da Silva Reichert Eireli-Me, totalizando em R$ 4.400,00 vencedora do item. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 23 de julho de 2021

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - FMS

Publicação Nº 3177587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 011E519D4444360E2E9B2C705E4A65F6784AC6BC

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 FMS

O Fundo Municipal de Saúde, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 29/2021 FMS, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE GLICOSE DOS USUÁRIOS DO SUS, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO EM COMODATO DE GLICOSÍMETROS, LANCETADORES E LANCETAS PARA PUNÇÃO CAPILAR E FORNECIMENTO DE FITAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO CENTRO DE ATENDIMENTO AO DIABÉTICO - CADIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL - SC, devido a questionamento de terceiros e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6199, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 616/2021

Publicação Nº 3177845

DECRETO Nº 0616, DE 23 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 7º da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.330/2020, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 160.000,00
3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 11.300,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 176.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

ANTONIO JAURI DA COSTA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos

DECRETO N° 617/2021

Publicação Nº 3177846

DECRETO Nº 0617, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 401/2021 – RH e n° 382/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços em decorrência da exoneração a pedido da servidora Dorilda Vicente de Lima Forteski,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 23 de julho de 2021, MAINARA APARECIDA RODRIGUES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe A, Nível I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 618/2021

Publicação Nº 3177849

DECRETO Nº 0618, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 401/2021 – RH e n° 382/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços em decorrência da exoneração a pedido da servidora Fabiane Soares,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 23 de julho de 2021, GARDENIA DA TRINDADE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe A, Nível I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 619/2021

Publicação Nº 3177852

DECRETO Nº 0619, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Revoga Decreto nº 617/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 617, de 23 de julho de 2021, que nomeou MAINARA APARECIDA RODRIGUES, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 23 de julho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 620/2021

Publicação Nº 3177854

DECRETO Nº 0620, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Revoga Decreto nº 0537/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 23 de julho de 2021, o Decreto nº 0537, de 6 de julho de 2021, que nomeou SILVANA KERSTING DE MACEDO, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13008/2021

O **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de **TERMO DE FOMENTO**, tendo por objeto a **Cessão de uso de equipamentos para utilização por associação sem fins lucrativos que promovam através de agroindústria incubadora o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando benefícios sociais, econômicos e culturais,** bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto descrito no item 1.1: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de São Bento do Sul - endereço eletrônico **www.saobentodosul.sc.gov.br**, no link "**Chamadas Públicas**".

Parte dos anexos contendo as especificações técnicas estarão disponíveis, também gratuitamente, no referido endereço eletrônico.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA/HORA: DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues mediante protocolo no período de **27/07/2021 à 25/08/2021**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, designada em Portaria.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 14H30.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PARCERIA **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL** **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **REPRESENTANTE:** **TELEFONE:** **E-MAIL:**	**ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO** **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL** **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **REPRESENTANTE:** **TELEFONE:** **E-MAIL:**

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações da sociedade civil participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) se dará no mesmo dia e horário, de acordo com o item 6.3 do Edital.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Chamamento Público objetivando a Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de **TERMO DE FOMENTO**, tendo por objeto a **Cessão de uso de equipamentos para utilização por associação sem fins lucrativos que promovam através de agroindústria incubadora o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando benefícios sociais, econômicos e culturais.**

1.2 - O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2.014, neste Edital, e demais legislações aplicáveis;

a) Modalidade de Parceria: **TERMO DE FOMENTO**

b) Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA A SER APRESENTADA NA METODOLOGIA, NO PLANO DE TRABALHO, COMO UM TODO.**

1.3 – Anexos do Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II - Modelo de Credenciamento
c) Anexo III - Modelo de Proposta
d) Anexo IV - Modelo de Declaração do Menor
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Parentesco
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condicionantes legais
g) Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho

1.4 – Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos, do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

a) **no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**

b) **experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;**

c) **capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.**

1.5 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

1.6 - A documentação e proposta deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

1.7 - Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

1.8 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes nº 01 e nº 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria;

1.9 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de acordo

com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO II). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor.

1.10 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

1.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

1.12 - As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

1.13 - Não poderão participar do presente Chamamento Público as entidades e seus respectivos dirigentes incluídas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

1.14 – No presente Chamamento Público é vedada a participação de organizações da sociedade civil em consórcio.

1.15 – Não será permitida a subcontratação dos serviços para execução do objeto da parceria. A OSC vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados no plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando nasupervisão dos referidos serviços.

1.16 – É vedada a participação no presente chamamento público de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de São Bento do Sul/SC. A comprovação desta exigência se dará através dedeclaração, a ser apresentada no envelope nº 02 - habilitação.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.1 – Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

2.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo II deste Edital.

2.1.3 - O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

3 - DA PROPOSTA DE PARCERIA E HABILITAÇÃO

3.1 – Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

3.1.1 - ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PARCERIA"

3.1.2 - A proposta de parceria deverá ser apresentar para execução do objeto, digitadas em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

3.1.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

3.1.2.2 Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção, prescindindo, entretanto das devidas justificativas.

3.1.2.3 Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, propostas entregues após o horário destinado ao início da sessão de julgamento.

3.1.2.4 As propostas, acompanhadas dos planos de trabalho, apresentadas pelas entidades serão submetidas à análise do corpo técnico designado pelas Secretarias gestoras, a quem compete verificar sua viabilidade técnica.

3.1.2.5 A melhor proposta terá a preferência neste certame, em caso deempate, a escolha se dará por sorteio.

3.2 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa;

b) Cópias das atas de Posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente autenticadas em Cartório;

c) Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente e suas alterações, regulamentos ou compromissos da instituição, deve estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes), o estatuto deve ser completo e Digitado, descrevendo a Entidade como sem fins lucrativos, e observa: Finalidade da entidade, Mandato da diretoria, Dissolução e demais preceitos do Código Civil;

d) Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro, e do Presidente do Conselho Fiscal;

e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da Entidade. Poderá ser obtido no site da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral);

f) Comprovante de endereço da Entidade e do seu representante legal (conta de água, ou de luz, ou de telefone, ou contrato de locação);

g) Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de um ano (janeiro a dezembro do ano anterior), contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando;

h) Plano de Trabalho (Anexo VII) completo assinado pelo Presidente da Entidade;

i) Cópia do alvará de funcionamento;

j) Cópia da Lei de utilidade pública;

k) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

m) Certidão Negativa de Débitos municipais;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;

o) Declaração de parentesco e dirigentes da entidade (Anexo V).

p) Declaração de Cumprimento das Condicionantes legais (Anexo VI).

q) Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara de Vereadores.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – Não há dotação.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 - Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

5.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parceria e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

5.3 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

5.4 Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

5.5 Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;

5.6 Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado das propostas e da habilitação;

5.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação**,** salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público ou no lote a que tenha apresentado proposta;

5.8 A Comissão e os participantes devidamente credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

5.9 Caso nenhuma das organizações da sociedade civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido o **PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS** para que as mesmas sanem as inconformidades. As entidades serão notificadas por meio daprópria ata da sessão de julgamento, ou quando nenhum representante da proponente se fizer presente à sessão, tal notificaçãode dará através do endereço eletrônico indicados nos envelopes de proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta em buscar as informações pertinentes ao presente edital;

5.9.1 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

5.10 Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção;

5.10.1 Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;

5.10.2 Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC interessada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** incólume;

5.11 Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente melhor classificada;

5.11.1 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

5.11.2 Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital, do Termo de Referência e seus demais anexos;

5.11.3 Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 5.10 e seguintes;

5.11.4 Caso seja confirmada a inabilitação da organização com amelhor proposta, ficará a critério da Comissão de Seleção, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

6.1.1 O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público;

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.

6.3 Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

6.3.1 Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a **MELHOR PROPOSTA A SER APRESENTADA NA METODOLOGIA, NO PLANO DE TRABALHO COMO UM TODO** de acordo com o critério de julgamento estabelecido no presente edital.

6.4 Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 Com a organização vencedora será celebrado Termo de Fomento;

7.2 A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução do objeto da parceria.

8- DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

8.1 A fiscalização da parceria será exercida pelo Gestor designado pelo órgão solicitante e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho;

9 - DA RESCISÃO DA PARCERIA

9.1 - O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato

unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias

9.2 – A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções

9.3 – Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes (Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação), **desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias**.

10 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

10.1 - Iniciar a execução do objeto pactuado após a publicação do extrato do Termo de Fomento.

10.2 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

10.3 - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

10.4 – Sob hipótese alguma será repassado recurso financeiro;

10.5 - Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

10.6 – Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

10.7 – Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município de São Bento do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Município de São Bento do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprioautoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

12.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração e fomento e termos de parceria com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, e também estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

13.1 As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas em **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** anteriores a data destinada a abertura dos envelopes de proposta, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

13.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** posteriores a data de da sessão de julgamento, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

13.3 Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município e dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário **das 08:00h às 12:00he das 13:00h às 16:00h.**

13.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos e protocolados junto à Secretaria de Administração, localizada no endereço indicado no item 15.3 deste edital.

13.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nemaceitos como argumentos para reclamações, impugnações oureivindicações por parte das organizações.

13.6 É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder o julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade.

14.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

14.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Lei Federal 13.019/2014.

14.4 A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é

responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do termo de fomento.

14.5 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Bento do Sul e através dos e-mails indicados pelas instituições.

14.7 As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

14.8 A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto do presente chamamento público.

14.9 O início da vigência do termo de fomento, dar-se à, a partir da publicação do extrato.

São Bento do Sul ,(SC), 26 de Julho de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal.

VILMAR KRAVEC
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ALEXANDRE VINÍCIUS WEISS
Advogado OAB/SC nº 9974

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objetivo Geral

DISPONIBILIZAR NA FORMA DE PARCERIA EM ACORDO DE COOPERAÇÃO, A CESSÃO DE USO DE CINCO (5) ESTUFAS AGRÍCOLAS COM CINCO (5) KIT DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO, AOS CUIDADOS DE COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO DE CARATER AGRÍCOLA, PARA MANTER NAS PROPRIEDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. DESTINADOS PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, VISANDO PRINCIPALMENTE A COMERCIALIZAÇÃO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMO TAMBÉM, EM FEIRAS LIVRES E MERCADO LOCAL (RESTAURANTES, SUPERMERCADOS, VERDUREIRAS, ETC)

2- Objetivos Específicos

- Proporcionar na produção de olericultura um leque maior de subprodutos ofertados. - Promover a qualidade e segurança alimentar.

- Disponibilizar a viabilidade de uma alimentação saudável visto as técnicas de controle de pragas, doenças, otimizando os defensivos agrícolas.

- Oportunizar uma produção no sistema orgânico no sistema de "Plantio Direto". - Garantir um controle do uso correto e dimensionado de água para irrigação, refletindo em ganho ambiental, no uso eficiente dos recursos hídricos.

- Desenvolvimento da produção de hortaliças no município em cultivo protegido. - Utilizar tecnologia de cultivo com controle de

fatores ambientais como o frio, controle da umidade do ar, controle do vento frio.

- Cultivo protegido possibilita colheitas fora de épocas. - Economia de insumos.

3- Justificativa da Contratação:

Para atingir o objetivo e geral e o objetivo específico é necessário que seção de uso dos abrigos metálicos e sistema de irrigação esteja disponível para a sociedade civil organizada, na maior representatividade de produção agrícola diferenciada na representação de cooperativa ou associações que envolvam a agricultura familiar. A atividade desde a aquisição, implantação, bem como o acompanhamento dos trabalhos agrícolas, devem ser coordenados e monitorados pelo poder público municipal e/ou estadual. Esta parceria apresenta suas metas de atividadesbem definidas de responsabilidade em função: da definição dos locais de instalação dos abrigos, detalhamento da instalação dosabrigos e do sistema de irrigação, a capacitação dos agricultorese o início das atividades. Já o detentor de posse das estufas deveatentar na execução na previsão de receitas e despesas com compromisso compartilhado de responsabilidade, acrescentada de manutenção adequada das estruturas e equipamentos, que apresenta como posse e uso, acompanhando e seresponsabilizando pleo controle entre seus associados. Contudo temos a junção do poder público e a sociedade civil organizada, na junção de responsabilidades e atuações neste cenário de interesses público, com resultados que se expressão no ganho econômico do produtor da agricultura familiar na produção quantitativa e qualitativa, e na dispendiosidade de produtos com maior valor agregado ao consumidor final, num benefício de disponibilidade alimentar mais adequado.

O município de São Bento do Sul está localizado no Planalto Norte Catarinense, na microrregião do Alto Vale do Rio Negro, a uma altitude média de 838 metros, apresenta temperatura média anual de 16,4° C, temperaturas máximas de 36° C e mínimas podendo a chegar a - 6°C. Sua população é estimada em 81.893 habitantes segundo IBGE (2016). A área territorial do município é de 496 km², sendo a área urbana de 78 km² e a área rural de 418 km². Segundo SEBRAE (2013) 95,2% da população do município está localizada na área urbana e apenas 4,8% vivem na zona rural.

O município possui sua economia voltada principalmente para atividades industriais nos setores metalmecânico, têxtil, cerâmico, plástico e moveleiro. Na agricultura destaque para as culturas anuais (milho, feijão, soja), fumo, banana e hortaliças em geral. No ano de 2016 o giro econômico da agricultura no município foi de aproximadamente 39 milhões, desse montante cerca de 2% é proveniente da produção de hortaliças. Acredita-se que devido à assistência técnica e apoio dado pelo município; o interesse dos agricultores na atividade; o fato de que a maioria das propriedades rurais são da agricultura familiar com pequenas áreas cultiváveis e a grande demanda por esses alimentos no município e na região, a produção de hortaliças (repolho, alface, tomate, batata inglês, batata doce, batata salsa, couve flor, brócolis, etc.) nos próximos anos ganhará grande destaque em produção, colaborando com um maior retorno econômico para o município e para os produtores.

Atualmente no município a comercialização para a Alimentação Escolar (PNAE) é realizada por uma cooperativa de produtores rurais do município, sendo o seu maior e melhor mercado consumidor, haja vista, a grande quantidade adquirida (no

município são 57 escolas e quase 11 mil alunos na rede municipal); o melhor preço pago pelo produto e a garantia de compra e preço durante o ano todo.

Além do PNAE, os agricultores associados a cooperativa também possuem outras formas de comercialização de hortaliças em âmbito local como: supermercados, restaurantes, hotéis, cozinhas industriais, verdureiras e feiras livres.

Pensando em melhorar a renda do produtor e agregar valor aos produtos que não possuem padrão comercial, o município em parceria com a Epagri vêm trabalhando para que em breve esteja em funcionamento e a disposição dos agricultores associados a cooperativa uma agroindústria para processamentode conservas, extratos de tomate e geleias.

E caso ocorra momentos de excesso de produção ou até mesmo de a demanda do município e região não conseguir absorver toda a produção. Os agricultores locais possuem o privilégio de estar próximo de grandes centros como: Joinville e Jaraguá do Sul em Santa Catarina, e Curitiba e sua região metropolitana no Paraná, que são capazes de consumir toda esta produção excedente.

Com todo o exposto acima, temos a convicção que o processo de venda não é o gargalo da atividade para os agricultores do município, mas sim temos problemas com o processo de produção. Haja vista, que necessitamos aumentar o número de produtores e a produção para suprir a demanda local e regional, e isto se conseguirá através de um trabalho de assistência técnica; da união dos agricultores, através do fortalecimento da cooperativa; e de principalmente investimentos em tecnologias de produção (ex: estufas agrícolas, irrigação), devido estarmos

em uma região que ocorrem frequentes geadas no inverno e investimentos em logística.

Pensando no desenvolvimento da agricultura familiar e do cooperativismo/associativismo, a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, vêm desenvolvendo vários programas e projetos pensando no apoio e desenvolvimento da agricultura familiar, através do fornecimento de assistência téc - nica gratuita aos produtores; do suporte de maquinários para diversas atividades na propriedade e da busca de formas de comercialização para os produtos (como alimentação escolar, feiras livres, agroindústrias). Desta forma, sabendo da necessidade de apoio desde o momento da produção até a comercialização, o objetivo deste projeto é dar osuporte necessário a cooperativa e aos agricultores associados, atuando em todos os processos, desde o plantio até a comercialização, proporcionando as famílias agricultoras o acesso as tecnologias necessárias para a produção com o cultivo protegido e possibilitando o armazenamento dos produtos perecíveis, para que chegue as unidades escolares um alimento da melhor qualidade possível.

4 – Usuários/Público Alvo:

Com o recebimento das estruturas e itens para a produção de hortaliças, serão beneficiados de forma direta Famílias de Agricultores associada a Cooperativa ou Associação de caráter agrícola de São Bento do Sul, que entre outros clientes, também realizam entrega para alimentação escolar do município. Portanto de forma indireta serão beneficiados 11.000 alunos da rede municipal de ensino, com os alimentos produzidos e entregues pela cooperativa para a alimentação escolar.

5 – Impacto Social Esperado:

O Projeto de desenvolvimento da agricultura familiar, através da produção de hortaliças pretende beneficiar as famílias agricultoras desde o momento da semeadura das sementes nas bandejas até o momento em que serão feitas as entregas, como dos alimentos nas unidades escolares. O projeto envolve todo o processo (produção, comercialização e logística) com ganho quantitativo e qualitativo.

6 – Objeto:

Cessão de uso de equipamentos para utilização por associação sem fins lucrativos que promovam através de agroindústria incubadora o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando benefícios sociais, econômicos e culturais pelo período de 5 (cinco) anos.

7 – Critério de julgamento:

- Melhor proposta a ser apresentada na metodologia, no Plano de trabalho como um todo.

8 – Prazo de vigência:

O prazo de vigência da presente seleção pública será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, ou seja, contado a partir da publicação do extrato do resultado desta seleção;

9 – Aplicação dos recursos:

O recurso recebido e oriundo da presente seleção deverá ser aplicado em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado junto à habilitação do certame;

10 – Fiscalização:

Os serviços a serem contratados serão fiscalizados pelo gestor da parceria, designado pelo Município de São Bento do Sul, o qual terá liberdade para requisição de documentos, e a realização de diligências para averiguação do cumprimento integral e contratual por parte da contratada, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos serviços nos casos que divergem dos estabelecidos no Termo de Fomento.

11 – Sanções:

A ocorrência de toda e qualquer irregularidade que implique descumprimento de cláusula deste instrumento, poderá acarretar a imediata suspensão bem como a rescisão do Chamamento Público, independentemente das medidas Administrativas e/ou Judiciais cabíveis.

12 – Descrição da responsabilidade civil contratada: A Contratada é responsável por quaisquer danos (materiais, pessoais e/ou morais) causados à Contratante ou a terceiros, provocados por seus funcionários ou prepostos decorrente da sua culpa ou dolo, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

13 – Disposições finais:

O órgão demandante reserva-se ao direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessário para proceder ao julgamento da presente Referência/ Chamamento Público, bem como exigir o cumprimento rigoroso de todos os critérios previstos nas legislações pertinentes.

14 – Lista de equipamentos para a agroindústria:

Item	Descrição detalhada do bem	Quantidade	Estado em que se encontra
01	KIT ESTUFA AGRÍCOLA METÁLICA - Características: Comprimento: 21,0 metros; Largura: 7,0 metros; Altura lateral: entre 3,0 a 3,5 metros; Altura aproximada no topo: entre 4,5 a 5,0 metros; Área total: 147,0 m²; Estruturas e conexões em aço galvanizado de acordo com as normas da ABNT; Cobertura em arcos oblongos ou redondos galvanizados de diâmetro mínimo de 2"(polegadas) e com paredes mínimas de 1,25 mm de espessura, espaçados a cada 3 metros no máximo; Tubos oblongos ou redondos galvanizados de diâmetro mínimo de 2" (polegadas) e com parede mínimas de 1,25 mm de espessura, para travamento dos arcos; Mão francesas (para travamento dos arcos frontais) em tubos oblongos ou redondos galvanizados de diâmetro mínimo de 2" (polegadas) e com paredes mínimas de 1,25 mm de espessura; Colunas Centrais - em estrutura metálica em perfis industriais de aço galvanizado em formato de U enrijecido, nas dimensões mínimas de 90x60x25 mm e paredes mínimas de 2 mm de espessura; Colunas Laterais - em estrutura metálica em perfis industriais de aço galvanizado em formato de U enrijecido, nas dimensões mínimas de 70x40x18 mm e paredes mínimas de 2 mm de espessura; As colunas devem estar espaçadas a cada 3,0 metros no máximo; Perfil lateral de estrutura metálica em aço galvanizado, nas dimensões mínimas de 30 x 50 mm e parede mínima de 1,55 mm de espessura; 200 (duzentos) metros de Perfil em alumínio com mola em aço, com espessura de 2,1 mm, sendo necessária a colocação de dois perfis em alumínio com mola na parte superior, sendo um para a fixação do filme plástico e outro para fixação das telas laterais, além da colocação do perfil e da mola nas colunas laterais para a fixação das telas laterais, e nas colunas frontais para a colocação do filme plástico; Cobertura com filme agrícola difusor de luz de 150 micras de espessura, com tratamento contra raios ultravioleta, em manta única; com no mínimo 36 meses de garantia; Fechamentos laterais, frente e fundos com malha de sombreamento de 20 a 35%, na cor vermelha, preta ou pérola, com tratamento ANTI-UV, fixados na parte superior e laterais em perfis de alumínio com mola e na parte inferior enterrados no solo; Fechamento da frente e dos fundos com filme agrícola difusor de luz de 100 micras de espessura, com tratamento contra raios ultravioleta, com no mínimo 36 meses de garantia; Porta de aço	5	NOVO

	galvanizado, disposta na frente da estufa, no tamanho mínimo de 1,40m x 2,20m, com filme agrícola difusor de luz de 100 micras de espessura, com tratamento contra raios ultravioleta, com no mínimo 36 meses de garantia; Cortinas móveis tipo enrolar em eixo de 1" (polegada) nas duas laterais em filme agrícola transparente de 100 micras de espessura, acionadas manualmente através de manivelas com cruzetas e contraventamentos em todos os postes através de hastes de 7/8"; Manivelas com cruzetas para acionamento das cortinas móveis; Conexões, encaixese parafusos, todos galvanizados conforme normas da ABNT; Saia lateral em filme agrícola transparente de 100 micras de espessura; Kit tirante: interno e externo com cordoalha de 3 fios de aço zincado, com catracas e hastes de 1 metro; Entregue no municípiode São Bento do Sul, SC. Valor Unitario aproximado do bem: R$ 15.290,00		
02	KIT IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO, para as 5 estufas agrícolas composto por: - 200 METROS - MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1" (POLEGADA) para irrigação; - 5 UNIDADES – REGISTRO ESFERA COM ROSCA INTERNA DE 1" (POLEGADA); - 50 UNIDADES – ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 1" (POLEGADA); - 30 UNIDADES – ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 1" (POLEGADA); - 10 UNIDADES – CAP ROSCÁVEL PVC DE 1" (POLEGADA); - 10 UNIDADES – LUVA COM ROSCA DE PVC 1" (POLEGADA); GOTEJAMENTO: - 2.000 METROS – TUBO GOTEJADOR, DIÂMETRO 16 MM, ESPESSURA 0,2 MM, DISTÂNCIA ENTRE GOTEJADORES DE 20 CM; - 100 UNIDADES – CONECTOR INICIAL C/ REGISTRO para tubo gotejador; - 100 UNIDADES – FINAL DE LINHA para tubo gotejador; - 6 UNIDADES – FILTRO DE DISCO 1" (POLEGADA) 120		NOVO

	MESH. Entregue no município de São Bento do Sul. Valor unitário aproximado do bem: R$ 1.886,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Administração

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020

MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil ....., para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... .....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao presente Chamamento Público.

Local/Data

_____

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

(1) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

(2) O credenciado deverá apresentar documento de identidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Administração

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020

MODELO – PROPOSTA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: _____CEP:_____

ESTADO:_____

FONE/FAX DA OSC: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____AGÊNCIA:_____CONTA CORRENTE:_____

A presente proposta tem como objeto a **PARCERIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no Município de São Bento do Sul, e demais especificações constantes do edital de **Chamamento Público nº XXX/2020.**

ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANO DE TRABALHO, E DEMAIS DOCUMENTOS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:_____

a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

_____
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da OSC

LOCAL/DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Administração

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

_____, (nome da organização da sociedade civil), com sede na_____(endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em ..... de .....de 2020

.....

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

e carimbo da organização da sociedade civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Administração

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(a ser preenchido pela OSC e apresentado no envelope de habilitação)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	**CPF:**
Nome da Organização da Sociedade Civil:	**CNPJ:**
Função do (a) declarante (a) na Organização da Sociedade Civil:	**Telefone de contato:**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em Chamamento Público, que a organização da sociedade civil supra identificada:

( ) **não possui membro/dirigente** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento do Sul/SC

( ) **possui membro/dirigente** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento do Sul/SC, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	**Órgão de Lotação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Administração

Grau de Parentesco:

Local:	**Data:**
Assinatura do Declarante:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Administração

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, **(Nome do dirigente)**, (Nacionalidade), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado em (Endereço do dirigente), DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) (Nome da organização), com sede em (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob o nº_____:

I - Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, e a instituição não consta do Rol do Cadastro de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM.

II - Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de São Bento do Sul/SC, bem como os da Devida contrapartida, na forma da legislação vigente.

III - Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

IV - Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.

V - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.

VI - Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Dirigente da organização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Administração

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	E-mail	
Endereço			C.E.P.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Administração

Justificativa

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Custo	Duração	
			Unidade	Quantidade	Total	Início	Término

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Recebimentos	Pagamentos
Código	Especificação		

Total Geral			

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

PROPONENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

6 – DEFERIMENTO SOLICITADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina
Secretaria de Administração

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de_____.

São Bento do Sul/SC,_____de_____de_____.

_____

Convenente

7 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido _____ Local e data	_____ Concedente
Indeferido _____ Local e data	_____ Concedente

– COOPER RIO NOVO, em 05 de janeiro de 2021, conforme Edital de Chamada Pública nº 230/2020.
Considerando o objeto do Contrato nº 004/2021 que consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Bento do Sul, conforme itens previstos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 230/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o vencimento do referido contrato em 31 de julho de 2021, e que a estimativa da quantidade a ser adquirida dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar se deu considerando o atendimento normal dos alunos da rede municipal e que estes cálculos foram feitos em dezembro de 2020.
Considerando que na ocasião não havia uma posição definida quanto ao retorno presencial das aulas em virtude da Pandemia COVID-19, foram utilizadas as quantidades padrão, ou seja, considerando que todos os alunos estariam presencialmente nas unidades educacionais da rede municipal.
Porém, o retorno está ocorrendo gradualmente por modalidade de ensino, sendo que a maioria dos alunos está em sistema híbrido, ou seja, há a alternância entre o tempo casa e tempo escola.
Diante do exposto, as quantidades inicialmente previstas para consumo até o final do contrato serão suficientes até dezembro de 2021, visto haver saldo dos itens, não havendo necessidade de novo processo licitatório.
Para tanto, se faz necessária à prorrogação do prazo do referido contrato para continuidade do fornecimento dos produtos para as Unidades Educacionais, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 5 (cinco) meses, a contar de 01 de agosto de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021, para entrega do saldo dos itens conforme abaixo:

Item	Alimento	Saldo em Kg
42	Bolacha com biomassa	90
43	Bolacha sem açúcar	380
44	Biomassa de banana	275

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 05 de janeiro de 2021 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de julho de 2021.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – CORUPÁ – COOPER RIO NOVO, como Contratada.

EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 040/2021

Publicação Nº 3177776

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 040/2021
DA ESPÉCIE: Vigésimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:
DA EXCLUSÃO - Do Complemento no Documento Descritivo anexo do contrato 049/2019 referente sub-item 3.2 – Teste da Orelhinha – Lei Federal n. 12.303, de 02 de agosto de 2010: Conforme Ofício SPEM/HMSF n° 101/2021, de 25 de junho de 2021 recebido do Hospital e Maternidade Sagrada Família, onde o mesmo informa que o serviço de Teste da Orelhinha está sendo realizado dentro do nosocômio como serviço próprio a partir de 01/05/2021, e não mais terceirizado, não cabendo mais a complementação financeira do procedimento, no valor mensal de R$ 878,15 (oitocentos e setenta de oito reais e quinze centavos), serão faturados na produção no SIA/SUS, através código e valor do SIGTAP/SUS – 02.11.07.014-9 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA) na produção mensal, portanto, exclui o complemento e altera-se o Documento descritivo do Contrato 049/2019.
DA ALTERAÇÃO - Da Redação do sub-item 5.6 do documento descritivo anexo do Contrato 049/2019, Política Hospitalar Catarinense, aprovado por meio da Deliberação nº. 181, de 22/08/2019, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Deliberação 128 CIB/2020. Aprovado com a finalidade de auxiliar as entidades privadas sem fins lucrativos na ampliação do acesso e a qualidade dos serviços ofertados, a Secretaria de Estado da Saúde e a CONTRATADA firmaram um convênio SSC 19304/2020 - documento 2021TR000011, de 03/02/2021, no valor de R$ 2.970.000,00, para o custeio e manutenção dos serviços de saúde da CONTRATADA com a finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde e manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS em 65%, em consonância com a implantação da Política Hospitalar Catarinense. Conforme o Estado de Santa Catarina adota a Medida Provisória nº 243, de 30 de junho de 2021, garante até 30 de setembro de 2021, aos hospitais o repasse integral dos valores financeiros da Política Hospitalar Catarinense para o enfrentamento da COVID-19, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA à Secretaria de Estado da Saúde, pelo qual firmaram convênio SSC 19852/2020 - documento 2021TR000012, de 03/02/2021, no valor de R$ 2.025.000,00, para custeio e manutenção dos serviços operacionais dos colaboradores nos atendimentos de toda área hospitalar da CONTRATADA, prestando assistência aos usuários do SUS com uma equipe assistencial multidisciplinar no combate ao COVID-19. Tratando-se a Política Hospitalar Catarinense de um convênio firmado entre o Fundo Estadual de Saúde e a CONTRATADA, os valores não serão incorporados ao presente contrato, de modo que deve a CONTRATADA garantir os pagamentos assumidos. DO REAJUSTE – Do Item 6 - Do custeio do Plantão Presencial e Plantão Sobreaviso no Documento Descritivo anexo do contrato 049/2019: Conforme Lei Complementar nº 1, de 07 de janeiro de 2021, a qual estabelece o valor da Unidade Fiscal do município (UFM), altera a Lei municipal nº 679/2000 e dá outras providências, seu art. 4º. Conforme o site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente a data base de março, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ficou acumulado em 6,10% (seis vírgula dez por cento). Promove o reajuste do valor da hora plantão presencial para R$ 107,19 (cento e sete reais e dezenove centavos) e hora plantão sobreaviso para R$ 25,62 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), com base no índice IPCA do mês de março/21 acumulado de 6,10%, validando-se a partir do mês de Abril de 2021.
6. Plantão Presencial e Plantão Sobreaviso – reajuste do IPCA EM 6,10%: Por força da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, e da sentença transitada em julgado nº 0006591-09.2010.8.24.0058, deverá a CONTRATADA promover a manutenção de médicos em quantitativo suficiente para compor a escala médica estabelecida na Portaria citada, conforme tabela abaixo: Observação:

Considerando que o convênio da Política Hospitalar Catarinense foi firmado entre a CONTRATADA e a Secretaria de Estado da Saúde, eventual atraso por parte do ente estadual desobriga o repasse por parte do CONTRATADO e do ente municipal, devendo a CONTRATADA promover as providências necessárias para a regularidade do repasse junto ao Estado e/ou SES/SC.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2021.
Ass.: CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal De Saúde.
Ass.: SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, pela Empresa Contratada.

PORTARIA N° 1866/2021

Publicação Nº 3177864

PORTARIA Nº 1866, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Exonera Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 16 de julho de 2021, ADRIANE CAVALHEIRO FRAGOSO HABLE, do cargo de Diretora Escolar do PEM Cantinho do Céu, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1867/2021

Publicação Nº 3177867

PORTARIA Nº 1867, DE 23 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 8°, do art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 52, da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 14 de maio de 2021, pensão por morte a MARCELO DOS SANTOS e GABRIEL EDUARDO AFONSO DOS SANTOS, na condição de cônjuge e filho, respectivamente, da ex-servidora ativa MARIA MADALENA AFONSO DOS SANTOS.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 12587/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 14 de maio de 2021.
São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PORTARIA N° 1868/2021

Publicação Nº 3177868

PORTARIA Nº 1868, DE 23 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 8°, do art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 52, da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 26 de maio de 2021, pensão por morte à ROSA MARLI GERTLER, na condição de cônjuge do ex-servidor ativo SIRINEU PADILHA.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 14151/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 26 de maio de 2021.
São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS

PORTARIA N° 1869/2021

Publicação Nº 3177869

PORTARIA Nº 1869, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, a pedido, a partir de 7 de julho de 2021, a servidora pública VANILZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO CMDCA 02/2021

Publicação Nº 3177826

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021/CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC) 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno deste Conselho e, de acordo com a deliberação em sua reunião plenária, em caráter virtual, realizada no dia 13 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º APROVAR O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC) 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2021.

Maiara Dufloth Pelissa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Publicação Nº 3173572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F41113A16175B36E6F3A29B03FB1BA2367AFEA2C

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM DE SISTEMA METÁLICO DE ARMAZENAMENTO NOS 02 (DOIS) ALMOXARIFADOS DESTINADOS PARA O ESTOQUE DOS SETORES DE ÁGUA E ESGOTO, ELETROMECÂNICOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 05/08/2021
Início da sessão: dia 05/08/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2021.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EDELSON ILG
PREGOEIRO

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 102, DE 20 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173298

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 102, de 20 de julho de 2021.

☐CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA☐

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GERSON LUIZ RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, matrícula 331, lotado nesta Autarquia desde 18/03/1996, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo Administrativo nº 16870/2021 e de acordo com o Artigo 92, § 1º da Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º – A licença a que se refere o Artigo 1º dar-se-á no período de 14/06/2021 a 11/07/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 14 de junho de 2021.

.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 103, DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173303

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 103, de 21 de julho de 2021.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor JAIR HENRIQUE RAMOS, matrícula 454, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, Nível I, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2018/2021, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 104, DE 21 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173307

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 104, de 21 de julho de 2021.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor WANDERSON WERNER BÜTTELBRUN, matrícula 484, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 3, Nível I, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2018/2021, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA 353/2021

Publicação Nº 3176562

PORTARIA Nº 353/2021 DE 23/07/2021

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. URBANO HAUBENTHAL, ocupante do cargo de OPERRADO I, matrícula nº 451/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais no período de 22/07/2021 a 29/07/2021 (08 dias), conforme atestado médico da Dr. Ali Hasan (CRM/SC 24510), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/07/2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 23 de julho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 197.2021 - EXONERA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3178088

PORTARIA Nº 197, DE 19 DE JULHO DE 2021.
EXONERA os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

* Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:
Sabrina Sampatt da Silva Köche Alves

Suplente:
Alice Regina Oliveira Goulart Hawerroth

* Secretaria Municipal de Educação

Titular:
Lourdes Schmitz Mohr

Suplente:
Cristina Lehmkuhl Goulart

* Secretaria Municipal de Saúde

Titular:
Mabel Magagnin Possamai

Suplente:
Vanessa Dircksen Buss

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E DE USUÁRIOS

* Associação de Pais e Professores – Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho (APP).

Titular:
Gabriela Exterkoetter

Suplente:
Josileine de Souza Schmidt

* Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio

Titular:
Marcelo Schmoeller

Suplente:
Rodolfo Felipe Weber

* Comunidade Católica e Evangélica

Titular:
Arlei Stock

Suplente:
Remelda Kuehl da Silva

São Bonifácio, 19 de julho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198.2021 - NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3178095

PORTARIA Nº 198, DE 19 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

* Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:
Nelsina Steffen Peters

Suplente:
Sabrina Sampatt da Silva Köche Alves

* Secretaria Municipal de Educação

Titular:
Cristina Lehmkuhl Goulart

Suplente:
Fabiana Moenster Moreira

* Secretaria Municipal de Saúde

Titular:
Lucineia Moenster Kuhl

Suplente:
Joice Rafaela Mayer

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E DE USUÁRIOS

* Associação de Pais e Professores – Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho (APP).

Titular:
Nadia Rohling

Suplente:
Juliana Rohling

* Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio

Titular:
Maria Eduarda Roesner

Suplente:
Denise Moenster

* Comunidade Católica e Evangélica

Titular:
Paulo César da Silva Carlos

Suplente:
Graziela Vanroo

São Bonifácio, 19 de julho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA CARINA DEFREYN

Publicação Nº 3178108

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA DE TRABALHO

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho de 2021, na cidade de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, presente de um lado o Município representado pelo prefeito municipal LAURINO PETERS, inscrito sob CPF nº 245.233.729-34 e RG 707.700, daqui por diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado CARINA DEFREYN, inscrita sob CPF nº 108.527.749-66 e RG: 7.082.216, daqui por diante denominado simplesmente de BOLSISTA DE TRABALHO, tem entre si ajustados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O BOLSISTA DE TRABALHO é aluno da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO TARCISIO, cursando o Segundo Ano do Ensino Médio.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA DE TRABALHO prestará serviço ao MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, no período matutino, com início em 21/07/2021 e término em 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Na vigência do presente termo, o bolsista, por sua conta, manterá seguro contra acidentes pessoais, a seu favor.

CLÁUSULA QUARTA – Ao Município caberá a fixação do horário a ser cumprido pelo BOLSISTA, o qual não poderá exceder a 20 (vinte) horas semanais e devendo ajustar-se ao horário escolar a que está sujeito o BOLSISTA.

CLÁUSULA QUINTA – O BOLSISTA DE TRABALHO não terá qualquer vínculo empregatício com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – Compromete-se o MUNICÍPIO a pagar ao BOLSISTA DE TRABALHO a importância de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O BOLSISTA DE TRABALHO obriga-se a cumprir as normas internas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – O MUNICÍPIO se reserva no direito de rescindir, a qualquer tempo, o presente termo de compromisso, desde que:
a) comprovada a falsidade ou omissão, total ou parcial, de informações;
b) O BOLSISTA DE TRABALHO não desenvolva trabalho satisfatório;
c) Cessado o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – Em caso de desistência o BOLSISTA DE TRABALHO obriga-se a comunicar o MUNICÍPIO com antecedência de oito dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente termo de compromisso tem vigência até 31 de dezembro de 2021.

Pela clareza, é firmado o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Bonifácio, 21 de julho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Carina Defreyn
Bolsista de Trabalho

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 106/2021

Publicação Nº 3177756

DECRETO N.º 106, DE 23 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1893/2020 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 250.617,32 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), nas seguintes Referências de Dotações Orçamentárias;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		002
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA		04
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(386)	Aplicação direta –3.3.90	3000 - Recursos Ordinários - Superávit	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		001
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO		05
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(377)	Aplicação direta –3.3.90	3000 - Recursos Ordinários - Superávit	200.000,00
Valor Total R$:			200.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		002
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros encargos Especiais		846
Programa	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		00
Atividade	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS		0.004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(371)	Aplicação direta –3.3.90	3000 - Recursos Ordinários - Superávit	617,32
Valor Total R$:			617,32

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2020, Conforme decreto 003/2021, na Destinação de Recursos DR 3000 - Recursos Ordinários - Superávit, no valor total de R$ 250.617,32 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 23 de Julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2020 - FMS

Publicação Nº 3177858

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	005/2020 - FMS – 2º TERMO ADITIVO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GENTE SEGURADORA S/A
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor:	R$ 21.647,66 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Processo:	Processo Administrativo nº 092/2020 – ADM; Pregão Presencial nº 057/2020 - ADM
Dotação:	2014.3390 - 02 - 269/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Vigência:	24/07/2022
SAO CARLOS/SC, 23 DE JULHO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/2020 - ADM

Publicação Nº 3177850

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	045/2020 - ADM – 2º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GENTE SEGURA S/A
Objeto ..... : Valor: Dotação: Processo:	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC. R$ 43.620,47 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) 2.045.3390.00 - 1 - 224/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO; 2.003.3390.00 - 0 - 032/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2.024.3390.00 - 0 - 71/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO; 2.035.3390.00 - 0 - 247/2021 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.031.3390.00 - 0 - 97/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES; 2.002.3390.00 - 0 - 8/2021 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR; 2.028.3390.00 - 0 - 143/2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2.025.3390.00 - 0 - 106/2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBON. Processo Administrativo nº 092/2020 – ADM; Pregão Presencial nº 057/2020 - ADM
Vigência:	24/07/2022
SAO CARLOS, 24 DE JULHO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA Nº 0240/2021

Publicação Nº 3177884

PORTARIA Nº 0240/2021
Dispõe sobre a Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal, de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidora Pública Municipal MARILENE RAMOS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 23 de Julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0241/2021

Publicação Nº 3177888

PORTARIA Nº 0241/2021
Dispõe sobre a Conversão 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal, de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário à Servidora Pública Municipal LEODETE NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 23 de Julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0242/2021

Publicação Nº 3177992

PORTARIA Nº 0242/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal MILENA SAN MARTINS MENDONÇA, 14 dias de férias do período de 26 de Julho de 2021 à 08 de Agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020 e 08/03/2020 a 07/03/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 23 de Julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0243/2021

Publicação Nº 3177995

PORTARIA Nº 0243/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal KATHLEEN WERLANG SCHERER, 10 dias de férias do período de 26 de Julho de 2021 à 04 de Agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 08/06/2020 a 07/06/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 23 de Julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 074/2021 - ADM

Publicação Nº 3173426

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 74 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
30/2021
Processo Administrativo: 74/2021

O(a) Prefeito (a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 30/2021, o(s) participante(s):

495816 - DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM NVD 16 CANAIS	UNIDADE	INTELBRAS	3	R$1.459,65	R$4.378,95
2	HD ARMAZENAMENTO 2 TB	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	3	R$1.126,48	R$3.379,44
3	CAMERA HD IP 1 MEGA	UNIDADE	INTELBRAS	77	R$394,24	R$30.356,48
4	SWITCH 8 PORTAS POE	UNIDADE	INTELBRAS	11	R$823,75	R$9.061,25
5	CABO DE REDE CAT5	METRO	SOHO PLUS	2.400	R$2,09	R$5.016,00
6	CONECTOR RJ 45	UNIDADE	FURUKAWA	96	R$3,00	R$288,00
7	CAIXA DE PROTEÇÃO DE 10 X 15	UNIDADE	MULTITOC	77	R$14,92	R$1.148,84
8	RACK DE PAREDE STANDART 19" 8U 570MM	UNIDADE	M. CONTATO	5	R$816,25	R$4.081,25
9	NOBREAK NHS MINI III 700 VA	UNIDADE	NHS	5	R$560,25	R$2.801,25
10	TUBO ELETRODUTO CINZA 3/4	METRO	ELECON	1.100	R$25,35	R$27.885,00
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO CFTV IP	SERVIÇO	GRUPO SMARTSEG	5	R$2.080,00	R$10.400,00
12	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS NVD 24 CANAIS.	UNIDADE	INTELBRAS	1	R$1.459,50	R$1.459,50
13	HD ARMAZENAMENTO 4 TB	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	2	R$1.531,48	R$3.062,96
14	KIT CONTENDO: VÍDEO PORTEIRO IVR 1010; COM FECHADURA FX200; 50 MTS DE CABO DE REDE EXTERNO; 50 METROS DE CABO PP 1,5X1 COM INTALAÇÃO.	UNIDADE	INTELBRAS / MEGATRON / FORNAT	9	R$1.820,00	R$16.380,00
15	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS NVD 32 CANAIS.	UNIDADE	INTELBRAS	1	R$2.902,50	R$2.902,50
					Total do Fornecedor:	R$122.601,42

São Carlos, 23 de julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 397

Publicação Nº 3176436

Decreto nº 397 de 22 de julho de 2021.
INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA NOTA PREMIADA, NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1925/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e legislações pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º. Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 1925/2021, o programa NOTA PREMIADA, com a finalidade de apoiar e estimular o comércio local e os setores produtivos do município, formar a educação fiscal e a participação social, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, e estimular o desenvolvimento do município de São Domingos-SC.

Art. 2º. Fica aprovado, nos termos do Anexo I deste Decreto, o Regulamento do PROGRAMA NOTA PREMIADA, que disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, documentos válidos para troca e os demais critérios a serem observados em sua execução.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, SC, 22 de julho de 2021.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal
ANEXO I

I - REGULAMENTO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA

Disciplina os procedimentos administrativos, a premiação, os documentos válidos para troca, valores e os demais critérios do PROGRAMA NOTA PREMIADA, para o ano de 2021, no município de São Domingos-SC.

II - DO PROGRAMA

Art. 1º. O programa NOTA PREMIADA, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1925/2021, tem por objetivos:
I - Promover o incremento da arrecadação dos tributos municipais, pela exigência, por parte dos consumidores, da Nota Fiscal Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico e Nota De Produtor Rural, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação Estadual e Municipal.
II - Estimular o crescimento da economia e do comércio local, premiar os consumidores, produtores rurais, usuários de serviço e contribuintes municipais.
III - Concretizar o princípio constitucional da eficiência que impõe à administração pública adoção de todos os meios alternativos e necessários para a cobrança de seus créditos tributários e não tributários, de modo a aprimorar o sistema de arrecadação, estimular a redução da inadimplência fiscal e atender aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Para fins do presente Regulamento serão considerados os documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais, e beneficiários do Programa, conforme abaixo descrito:
a) Consumidores (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA): Serão considerados para fins do presente regulamento, documentos fiscais (Cupons Fiscais Eletrônico, Notas Fiscais Eletrônica e Nota de Produtor Rural), proveniente de empresa estabelecida no município de São Domingos-SC;
b) Usuários de serviços: Serão considerados documentos fiscais (Cupons Fiscais Eletrônico, Notas Fiscais Eletrônica e Nota de Produtor Rural) de prestador de serviços, com inscrição municipal no município de São Domingos-SC, fornecido ao usuário final (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA);
c) Produtores Rurais: Será considerada nota fiscal de venda (Nota de Produtor Rural e Nota Fiscal Eletrônica), do produtor rural com inscrição no município de São Domingos-SC.

III - DAS PREMIAÇÕES

Art. 3º. Através do Programa NOTA PREMIADA, os participantes concorrerão em dois sorteios para contemplação de prêmios em vale compras no comércio de São Domingos-SC:
1º SORTEIO – 08 DE OUTUBRO DE 2021
PRÊMIOS:
11º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
10º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
9º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras

8º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
7º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras

2º SORTEIO – 22 DE DEZEMBRO DE 2021
PRÊMIOS:
6º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
5º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
4º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
3º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
2º PRÊMIO: R$ 500,00 em vale compras
1º PRÊMIO: 01 moto Biz 110 cilindradas

Art. 4º. Terão direito de concorrer aos Prêmios do Programa NOTA PREMIADA:
I - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal Eletrônica e/ou Cupom Fiscal Eletrônico de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no território do Município de São Domingos-SC, devidamente inscritos no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal.
II - Os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, e/ou Nota Fiscal Eletrônica, inscritos no Município de São Domingos-SC.

Art. 5º. Para concorrer aos sorteios do Programa "NOTA PREMIADA", os consumidores deverão obter junto a Sala do Empreendedor anexa a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Rua Getúlio Vargas, nº 750, os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:
I - 01 unidade a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) de compra e serviço, na Nota Fiscal Eletrônica e /ou Cupom Fiscal Eletrônico.
II - 01 unidade a cada R$ 500,00 (quinhentos reais) na Nota de Produtor Rural, limitando ao máximo de 50 (cinquenta) unidades a cada nota.
§1º. Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscal Eletrônica de venda/prestação de serviço ao consumidor, Nota de Produtor Rural e Cupons Fiscais Eletrônicos, emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor, de comércio estabelecido no território do Município de São Domingos-SC.
§2º. Serão considerados para troca somente as Notas Ficais Eletrônicas, Cupons Fiscais Eletrônicos e Nota de Produtor Rural, emitidos a partir da data do lançamento oficial da campanha NOTA PREMIADA.
§3º. As empresas e prestadores de serviço que pretendam participar no programa NOTA PREMIADA com o objetivo de disponibilizar os vale-compras aos contemplados, deverão realizar cadastro junto a Sala do Empreendedor anexa a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo entre 02 de agosto de 2021 e 31 de agosto de 2021, apresentando negativas comprovando situação regular fiscal e tributária com o fisco municipal.

Art. 6º. Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão identificados com carimbo próprio da campanha e rubricados por quem de direito as recebe, sendo devolvidos ao consumidor.

Art. 7º. Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito ao 2º cupom, o consumidor receberá do Município um cupom crédito constando o valor excedente, o qual será somado a novos documentos em troca posterior.
Parágrafo Único: os cupons numerados, identificados com o Brasão do município de São Domingos-SC, serão controlados e entregues através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

IV - DO SORTEIO

Art. 8º. Os sorteios serão realizados em duas etapas, a primeira dar-se-á no dia 08 de outubro de 2021 às 16:00h, e a segunda etapa será realizada no dia 22 de dezembro às 16:00h, ambos sorteios serão realizados na Sala do Empreendedor anexa a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município, Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro no município de São Domingos-SC.
§1º. Os sorteios dos prêmios serão realizados em ato público, através dos próprios cupons que estiverem devidamente preenchidos e colocados na urna situada junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. A urna, no momento do sorteio, será aberta e os cupons retirados. O sorteio se dará preferencialmente por menor fora da idade escolar, sendo que o primeiro cupom sorteado corresponderá ao 11º prêmio e assim sucessivamente. Os cupons sorteados não retornarão à urna para os próximos sorteios.
§2º. Os cupons não contemplados no primeiro sorteio (outubro de 2021) permanecerão na urna para o sorteio seguinte (dezembro de 2021).
§3º. Só terão validade para receber os prêmios os cupons que estiverem preenchidos com no mínimo NOME, CPF e número de telefone para contato, e o CPF for de pessoa maior de 18 anos.
§4º. Caso o cupom sorteado não estiver preenchido de acordo com o que determina o regulamento, será descartado no momento do sorteio, e outro cupom será sorteado em seu lugar.
§5º. O contemplado com um prêmio no primeiro sorteio, não terá direito a concorrer novamente na mesma data, caso seja sorteado outra vez, será excluído o cupom e realizado outro sorteio, podendo participar normalmente na segunda data de sorteio, respeitando o mesmo critério e as demais regras deste regulamento.

Art. 9º. Não poderão concorrer aos prêmios que trata este Decreto, o Prefeito municipal de São Domingos-SC, ou seu substituto legal, o Vice-Prefeito de São Domingos-SC, os Secretários Municipais de São Domingos-SC, e os Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos-SC.

V - DO PRAZO PARA RECLAMAÇÃO E RETIRADA DO PRÊMIO

Art. 10. O prazo para reclamação e retirada dos prêmios sorteados é de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil após as datas

dos sorteios.
§1º. O contribuinte contemplado deverá reclamar o prêmio junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, munido do respectivo Comprovante de Residência, Carteira de Identidade e CPF e seus dados bancários a partir do primeiro dia útil após o sorteio.
§2º. No caso de a reclamação ser efetuada por meio de representante legal, além dos documentos supramencionados, deverá apresentar documento que o habilite para a retirada do prêmio.
§3º. Os prêmios não reclamados nos prazos do caput deste artigo, serão objeto de campanha futura.
Art. 11. Casos omissos ou não previstos na lei serão resolvidos pelo representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e pelo Departamento Jurídico da prefeitura municipal.
§1°. Só terão direito a retirar a premiação os contribuintes que não possuírem débitos junto a tesouraria da Prefeitura Municipal e com a Fazenda Estadual, na data da retirada do prêmio.
§2º. A cada contemplado, a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município, disponibilizará termo de responsabilidade, onde o sorteado se comprometerá a efetuar o gasto do valor premiado na empresa cadastrada no Programa NOTA PREMIADA de acordo com sua escolha.
§3º. Os documentos fiscais deverão ser de data posterior ao sorteio e emitidos no CPF/CNPJ do ganhador.
§4º. Não é obrigatória a apresentação de um único documento no valor do prêmio, sendo permitida a soma de documentos, desde que, todos atendam ao disposto no parágrafo anterior.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os ganhadores dos prêmios cedem gratuitamente seus direitos de imagem ao Município de São Domingos-SC que, se reserva ao direito de utilizar o nome, a voz e a imagem dos contribuintes contemplados na divulgação do resultado da promoção.

São Domingos, SC, 22 de julho de 2021.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173679

PORTARIA Nº 234 DE 23 DE JULHO DE 2021.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Jurandir Pereira	Vigia	19/10/19 a 18/10/20	30	02/08/21 a 31/08/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de julho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

PORTARIA Nº 235 DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3175705

PORTARIA Nº 235 DE 23 DE JULHO DE 2021.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Paulo Jung	Assistente Financeiro	17/05/20 a 16/05/21	05	30/08/21 a 03/09/21
Paulo Jung	Assistente Financeiro	17/05/20 a 16/05/21	10	Abono Pecuniário

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de julho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 001-COZINHEIRO 007.2021

Publicação Nº 3173570

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001
DO PROCESSO SELETIVO 007/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 007/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 26 de Julho 2021, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: COZINHEIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	ZENILDA GOMES MACHADO	18.969	14,0

São Francisco do Sul – SC, 23 de Julho de 2021.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO 019 PROCESSO SELETIVO 0022020

Publicação Nº 3173555

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019
DO PROCESSO SELETIVO 002/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 002/2020, a se apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de 26 de Julho de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação e exames conforme edital para contratação.
Sendo que, solicitamos que os candidatos convocados entre em contato pelo telefone (47) 3471-2242, para agendar o atendimento para o recebimento da documentação para contratação.

Função: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
9°	SONIA MEWS KAIZER	011	9,5
10°	DANIELE COUTINHO DA SILVA SENA MACHADO	003	9,5

São Francisco do Sul – SC, 23 de Julho de 2021.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 3.682/2021

Publicação Nº 3173429

DECRETO Nº 3.682, DE 21 DE JULHO DE 2021.

INCLUI ALÍNEA "E", NO INCISO II, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 3.673, DE 12 DE JULHO DE 2021, QUE DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A GESTÃO 2021/2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Ata II do IV Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social

– Gestão 2021/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluída a alínea "e" no inciso II do art. 1º do Decreto nº 3.673, de 12 de julho de 2021, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Gestão 2021/2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II – representantes da Sociedade Civil:

[...]

e) Trabalhadores do SUAS:
1. Titular: Kátia Regina Tamasia;
2. Suplente: Juliana Corrêa;
3. Titular: Daiane Alves Pereira;
4. Suplente: Kelly Cristina da Silva Gonçalves."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 21 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO Secretário Municipal Interino de Governo	SANDRO MAIER CARDOSO Secretário Municipal de Assistência Social

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.683/2021

Publicação Nº 3173177

DECRETO Nº 3.683, DE 21 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação
004 - Fundo Municipal de Educação
2137 - Manutenção de Pessoal da Educação Infantil
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
01180000 - Transferências do FUNDEB 60% Pessoal ..... R$ 2.500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 2.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 4175801110100000000 Transf. Recursos do FUNDEB - 90,08% 11.800 / 9,92% 11.900, com a Fonte de Recurso 01180000 - Transferências do FUNDEB 60% Pessoal, demonstrado no Anexo de Excesso de arrecadação por vínculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 21 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.683, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Justificamos a presente suplementação, por Excesso de Arrecadação da Receita Transf. Recursos do Fundeb - 90,08% 11.800 / 9,92% 11.900, no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para pagamento com despesas de pessoal dos profissionais da educação infantil.

São Francisco do Sul – SC, 21 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.684/2021

Publicação Nº 3173432

DECRETO Nº 3.684, DE 21 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.756, de 22 de setembro de 2015, que cria os componentes do Município de São Francisco do Sul, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN, DECRETA:

Capítulo I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão de assessoramento imediato ao Prefeito do Município de São Francisco do Sul, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela LEI Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º Compete ao COMSEA:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN) convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da CMSAN;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da CMSAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN), incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao PMSAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da Sociedade Civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETO Nº 3.684, DE 21 DE JULHO DE 2021.

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do PMSAN;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com os COMSEA de outros municípios, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao PMSAN;

X - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do PMSAN, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a CMSAN será convocada pelo COMSEA.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMSEA será composto por 6 (seis) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços (2/3 - 4 membros) de representantes da Sociedade Civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (1/3 – 2 membros) de representantes governamentais, conforme estabelecido a seguir:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os representantes governamentais serão indicados pelo Executivo Municipal, podendo ser substituídos a qualquer tempo, ad nutum , mediante nomeação.

§2º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, convocado a cada 2 (dois) anos pelo Presidente do COMSEA, e designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º Poderão participar das reuniões do COMSEA, como convidados, com direito a voz e sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, pessoas que representem a sociedade civil e outras secretarias municipais, sempre que as pautas versarem sobre assuntos de suas áreas de atuações.

Art. 4º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes eleitos, bem como os da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

DECRETO Nº 3.684, DE 21 DE JULHO DE 2021.

§1º Os representantes da Sociedade Civil terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§2º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA não receberão qualquer remuneração, exercendo gratuitamente suas funções e seu exercício é considerado prioritário e de interesse público relevante, justificando a ausência a quaisquer outros serviços quando determina pelo comparecimento às suas sessões, reuniões de comissões ou participação em diligência.

§3º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA, com direito a voz e voto.

Art. 5º O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência e Secretaria-Geral;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comissões ou Câmaras Temáticas.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 6º O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a nomeação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será empossado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 7º Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a CAISAN;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

DECRETO Nº 3.684, DE 21 DE JULHO DE 2021.

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 8º Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA.

Parágrafo único. O Representante governamental titular de pasta com atribuições de articulação e integração será Secretário-Geral do COMSEA.

Art. 9º À Secretaria Geral incumbe:

I - submeter à análise da CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela CAISAN, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao PMSAN;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de articulação e integração, será o Secretário-Geral do COMSEA.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

DECRETO Nº 3.684, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Estadual e CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a CAISAN, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

Capítulo III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu Presidente, representantes de outros Órgãos ou Entidades Públicas, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, bem como pessoas que representem a Sociedade Civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O COMSEA contará com Comissões Temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio do Executivo.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o Militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o Pessoal Civil, serviço relevante e Título de Merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

DECRETO Nº 3.684, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 18. Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEA, vinculado ao COMSEA.

Parágrafo único. O FUMSEA tem por finalidade apoiar financeiramente programas e projetos direcionados ao combate à fome, à miséria e à exclusão social.

Art. 19. Constituem recursos do FUMSEA:

I - as doações de contribuintes do Imposto de Renda;

II - A dotação consignada anualmente no orçamento do Município e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governamentais;

III - As doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Organizações Nacionais e Internacionais, Governamentais e da Sociedade Civil;

IV - Produto das aplicações no mercado financeiro e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

V - Receitas advindas de convênio, acordos e contratos realizados com Órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil;

VI - Transferências da União;

VII - Transferências do Estado;

VIII - Outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo único. Não há fixação de patamar mínimo de aporte de recursos do Município ao FUMSEA, ficando estabelecido compromisso com inversões suficientes para atender às necessidades e especificidades da consecução da Política e do PMSAN.

Art. 20. Os recursos do FUMSEA serão depositados em conta corrente específica em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos oficiais.

§1º Os recursos do FUMSEA serão utilizados segundo as diretrizes e deliberações do COMSEA, de acordo com seus Planos de Ação e Aplicação.

§2º O Plano de Ação e o Plano de Aplicação serão elaborados anualmente, pelo COMSEA.

DECRETO Nº 3.684, DE 21 DE JULHO DE 2021.

§3º A previsão contida no §1º não deve ser utilizada como argumento para a vedação da utilização dos recursos do FUMSEA em ações que digam respeito à PMSAN, que possuam caráter temporário, derivado de situações de calamidade pública.

Art. 21. É admitido o ressarcimento de despesas realizadas pelos Conselheiros e profissionais a serviço do COMSEA.

§1º Serão estabelecidos previamente em resolução, os critérios para a realização do ressarcimento de despesas de que trata o caput.

§2º Nos casos a que se refere o parágrafo precedente, serão obedecidas as normas instituídas pelo Município para atos idênticos ou assemelhados.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, por meio de Decreto, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de gestor e ordenador, e disponibilizará a estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei.

Parágrafo único. A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, após deliberação do COMSEA.

Art. 23. Os recursos do FUMSEAN poderão ser utilizados para atender financiar:

I - Programas e projetos de promoção, orientação e proteção para as pessoas que se encontrarem em situação de exclusão social, visando combater a fome, excluindo-se as ações deste cunho que sejam de competência do Conselho de Assistência Social;

II - Consultoria, projetos de pesquisas ou de estudos para combate à fome, excluindo-se as ações deste cunho que sejam de competência do Conselho de Assistência Social;

III - Treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados a ações de combate à fome, excluindo-se as ações deste cunho que sejam de competência do Conselho de Assistência Social;

IV - Subvenção social para entidades e instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo COMSEA;

V - Serviços técnicos de comunicação e de divulgação do interesse do COMSEA;

VI - Aquisição de material permanente e de consumo, necessário ao desenvolvimento dos programas referidos no inciso I.

DECRETO Nº 3.684, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Parágrafo único. É vedado destinar recursos do Fundo para outras finalidades não previstas na presente Lei, sob pena de responsabilização criminal e administrativa, conforme legislação vigente.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.405, de 4 de abril de 2016.

São Francisco do Sul – SC, 21 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO Secretário Municipal Interino de Governo	SANDRO MAIER CARDOSO Secretário Municipal de Assistência Social

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL 02 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 3173641

EDITAL Nº 02/2021
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 008/2021

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 004/2021, devem se apresentar no dia 26 de julho de 2021, conforme horário descrito no MULTIUSO sito a rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA (26/07/2021 as 13hrs)
Candidato classificado dos nº 3 a 4 Habilitados

Candidatos

Mauricio Henrique Machado Tosta	3
Rosinéia Martins dos Santos	4

São Francisco do Sul, 23 de julho de 2021.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 007.2021

Publicação Nº 3173559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 007/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 007/2021.

Função: COZINHEIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	ZENILDA GOMES MACHADO	18.969	14,0
2°	VANESSA CÂNDIDO BORTOLO MIOTE (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	18.908	14,0
3°	ASHLEY CRISTINE GAMEIRO DA SILVA	18.972	14,0
4°	JAQUELINE CRISTIANE MAURER DE OLIVEIRA	18.965	10,04
5º	TATIANA CRISTINA CARDOSO GORGES	18.587	8,0
6º	ROGERIA PEREIRA JOTTA FRANCA DA SILVA	19.103	6,0
7º	MÔNICA PEDRA CARDIAL GARCIA	18.954	6,0
8°	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO	18.949	6,0
9°	DELAIR DE FREITAS DIAS	19.114	6,0
10º	EUNICE PIRES SOARES	18.991	0,0
11°	ROCIL APARECIDA LEAL DE FRANÇA	19.094	0,0
12°	SUELI CAMPOS DO NASCIMENTO DIAS	18.973	0,0
13º	JULIANA GOMES DOS PASSOS OURIQUES	18.975	0,0
14º	ANDRIELLE FERREIRA NUNES	19.113	0,0
15º	TATIANA DO NASCIMENTO DE MOURA	18.974	0,0

INSCRIÇÃO INDEFERIDA					

Nome	Inscrição
LETICIA APARECIDA PASSOS	19.026/2021
LUCIANA CHRISTINA CIDRAL SILVERIO	18.999/2021
MARLENE NAZIRA DE OLIVEIRA	19.119/2021
JOSENICE BEZERRA DA SILVA	19.116/2021

São Francisco do Sul – SC, 23 de Julho de 2021 .

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

LEI Nº 2.416, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173367

LEI Nº 2.416, DE 22 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o bem imóvel matriculado sob o nº 48.173 no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, o qual acomoda a Escola Estadual Básica Felipe Schmidt, conforme identificação abaixo:
I - um terreno situado no lugar denominado Campo do Maringá com noventa metros de frente dando para a Rua do Campo, oitenta e três metros do lado, para a Rua que vai em direção ao Hospital de Caridade e com oitenta metros do lado Norte, fazendo fundos na frente do mesmo campo que se limita com a E. de F. São Paulo – Rio Grande. Rua Felipe Schimidt, nº 87, Bairro Centro, do Município de São Francisco do Sul, com área de total de 5.160,00m².

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado para acomodar Órgãos Municipais.

Art. 3º O imóvel citado no Art. 1º será incorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições ao contrário.

São Francisco do Sul – SC, 22 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

LISTA FINAL DOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 001/2021/PMSFS/STM

Publicação Nº 3173715

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMSFS/SMT
LISTA FINAL DOS CLASSIFICADOS

POSIÇÃO	PONTUAÇAÕ	PONTO	NOME	Nº PROTOCOLO	CPF
1º	235,9	32	SANDRA REGINA DUARTE	17704/2021	751.207.479-49
2°	71,2	23	LEANDRO LUIZ FACHINI	17148/2021	044.922.369-88
3º	28,9	07	AURINO DE BORBA	17120/2021	551.319.809-68
4°	27,9	22	EVERTON AURINO DE BORBA	17807/2021	059.141.459-70
5º	23,7	17	CRISANIA DANTAS BRILHANTE	17103/2021	010.605.804-54
6º	22,5	20	CÉLIA PRATES DE OLIVEIRA	17112/2021	738.465.039-91
7º	19,0	10	IDENIR ROSS CARDOSO	17298/2021	017.907.219-62
8º	18,8	33	NOEL HENRIQUE FERREIRA	17097/2021	821.492.599-15
9º	18,5	05	ADHEMAR DE CARVALHO JUNIOR	17106/2021	802.561.129-91
10º	17,7	09	DIOGO DE ARAÚJO	17119/2021	061.184.509-19
11º	16,9	12	AGUINALDO DOMINGOS DE MORAIS	17100/2021	024.883.539-49
12º	16,4	36	FABIANA PALOMBARINI	17472/2021	258.799.808-55
13º	15,7	14	RAQUEL DE ARAÚJO	17123/2021	903.353.769-91
14º	15,7	19	ANDRÉ LUIZ CHUFFO	17593/2021	025.898.589-57
15º	15,7	34	MAURICIO SILVA	17595/2021	068.358.019-13
16º	14,5	02	ELIANE GONÇALVES	17312/2021	421.652.459-15
17º	14,5	03	JANETE TEREZINHA MENDONÇA PRADO	17532/2021	008.403.169-76
18º	14,5	11	VALDECI PEREIRA JUNIOR	17108/2021	056.792.759-88
19º	14,4	27	MARIZA ANDREIA KIESZKOWSKI	16608/2021	705.139.459-20
20º	14,2	06	ZILDA MARÇAL CORREA	17098/2021	821.494.969-68
21º	14,2	28	SHEILA MIRIAM WEIN DE PAULA	17766/2021	658.689.199-04
22º	14,2	15	CRISTIANO AUTINO DE BORBA	17118/2021	057.610.769-77
23º	13,2	30	ALESSANDRA RAYMUNDO	17137/2021	070.224.069-95
24º	13,0	37	IVO CESAR DA SILVA	17179/2021	599.295.539-91
25º	12,7	04	LEANDRA MALTA PAIXÃO PEREIRA	17586/2021	115.006.489-73
26º	12,2	25	EUNIR DE SOUZA CORDEIRO	17116/2021	646.034.409-44
27º	12,1	08	EWERTON LUIZ PROSSI	17584/2021	064.725.299-65
28º	11,0	21	CONCEIÇÃO APARECIDA RAMOS	17099/2021	112.211.338-29

29º	10,7	26	DANIELE CRISTINA GOBBI	17590/2021	092.784.659-41
30º	10,5	18	ROSE MARI LESSA LOPES RAYMUNDO	17121/2021	007.493.539-96
31º	10,2	29	ALESSANDRA DA SILVA	17333/2021	011.930.639-57
32º	9,6	38	LUCAS CESAR FERNANDES SILVA	17145/2021	124.677.389-90
33º	9,2	16	URSULA EDENETE SCHALDACH	17771/2021	473.829.029-00
34º	9,2	35	WALMIR SILVEIRA MACHADO	17441/2021	352.069.939-72
35º	9,2	13	MARLENE PEREIRA	17549/2021	660.269.209-78
36º	9,2	31	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	17761/2021	789.522.719-04
37º	6,5	24	ROSANE DA SILVA	17270/2021	594.939.760-68
38º	6,2	01	ARNALDO MAURÍCIO CORREA MACEDO	17697/2021	044.243.349-29
39°	0,2	39	MACILENE CORDEIRO ALVES NENEVE	17604/2021	534.442.562-72

HERCÍLIO DA SILVA CORREA NETTO
Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 17.440/2021

Publicação Nº 3173173

PORTARIA nº 17.440, de 22 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme os Processos nº 26580/2019 e nº 19413/2021, e o Ofício nº 15/2021, do IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal NILCE GRACIANO, matrícula nº 420557, inscrita no CPF sob o nº 081.197.898-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/02/1986	12/11/1986	BERÇARIO E RECREAÇÃO INFANTIL VIRAMUNDO S/C LTDA	TC: 0 ano, 9 meses, 12 dias. TA: 0 ano, 9 meses, 12 dias.
25/05/1988	01/03/1995	SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS SUCEN	TC: 6 anos, 9 meses, 6 dias. TA: 6 anos, 9 meses, 6 dias.
01/01/1997	31/01/1999	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
01/03/1999	31/08/2002	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
01/07/2002	31/08/2002	UNIÃO SAÚDE LTDA	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
01/06/2003	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 12 anos, 0 mês, 9 dias. TA: 12 anos, 0 mês, 9 dias.
01/03/1995	31/03/1995	PER. CONTR. CNIS 4	TC: 0 ano, 1 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 1 mês, 0 dia.
01/05/1995	30/11/1996	PER. CONTR. CNIS 5	TC: 1 ano, 7 meses, 0 dia. TA: 1 ano, 7 meses, 0 dia.
01/01/1997	31/01/1999	PER. CONTR. CNIS 5	TC: 2 anos, 1 mês, 0 dia. TA: 2 anos, 1 mês, 0 dia.
01/03/1999	30/11/1999	PER. CONTR. CNIS 7	TC: 0 ano, 9 meses, 0 dia. TA: 0 ano, 9 meses, 0 dia.
01/12/1999	31/08/2002	PER. CONTR. CNIS 8	TC: 2 anos, 9 meses, 0 dia. TA: 2 anos, 9 meses, 0 dia.
01/06/2003	30/06/2003	PER. CONTR. CNIS 11	TC: 0 ano, 1 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 1 mês, 0 dia.

Tempo de Contribuição (TC) = 9.817 dias, correspondendo a 26 anos, 10 meses e 27 dias.
Tempo Aproveitado (TA) = 9.817 dias, correspondendo a 26 anos, 10 meses e 27 dias.
Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 14001070.1.01839/21-3, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 13 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a nº 16.182, de 7 de janeiro de 2020.
São Francisco do Sul - SC, 21 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.441/2021

Publicação Nº 3173428

PORTARIA nº 17.441, de 23 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC, para exercer poderes nas "Autenticações de Cópias ou Fotocópias de Documentos de Arquivos Municipais, os quais terão Fé Pública", conforme abaixo:

I – autenticação de documentos da Diretoria de Administração e demais setores da Prefeitura Municipal:
a) ADILSON BATISTA JÚNIOR – Assistente Executivo – Matrícula nº 216011;
b) ADILSON RADASKIEWICZ WISNIEWSKI – Encanador - Matrícula SAMAE nº 91;
c) ALEXANDRE COMITTI – Assistente Executivo – Matrícula nº 468665;
d) DIOGO TAVARES – Assistente Executivo – Matrícula nº 501891;
e) FABIANA BLANK CALAZANS – Assistente Executivo – Matrícula nº 226106;
f) KELY MACHADO – Agente Executiva – Matrícula nº 7992408.
g) PATRICIA FERREIRA BARBELLA – Auxiliar Executivo – Matrícula nº 7884273;
h) RICARDO MACHADO CARDOSO – Auxiliar de Operações – Matrícula SAMAE nº 128;

II – autenticação de documentos da Diretoria de Controle Financeiro:
a) ALEXANDRA MAIA BATISTA – Assistente Executivo – Matrícula nº 1691890;
b) CAROLINE MAGDALENA CORREA KRAPP – Recepcionista – Matrícula nº 78682941;
c) OLINDA MARIA MACHADO DE SOUZA BRANCO – Assistente Executivo- Matrícula nº 509965;
d) ONDIR CARDOSO CIDRAL – Assistente Executivo – Matrícula nº 404764.

III – autenticação de documentos da Diretoria de Gestão de Pessoas:
a) MARIA THELMA BARCZYSZYN – Assistente Executivo – Matrícula nº 582301;
b) ROGER PEREIRA CORREA – Leiturista – Matrícula SAMAE nº 120;
c) TELMA DO CARMO PACHECO – Assistente Executivo – Matrícula nº 580090.

IV – autenticação de documentos do Gabinete do Prefeito:
a) JANAINA HASS – Recepcionista – Matrícula nº 7962380;
b) MAXIMILIAN SCHARMITZEL – Assistente Executivo - Matrícula nº 7995610.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.051, de 31 de outubro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 23 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PREGÃO E. 028/2021 - FMS

Publicação Nº 3173663

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.256 de 10 de março de 2021, torna público para 2021, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de 02(dois) veículos, tipo Micro-ônibus, 01 (um) destes com capacidade para 25 passageiros e o segundo veículo adaptado com elevador para deficiente físico, com capacidade para 23 passageiros, ambos a serem utilizados para o transporte de pacientes para o Tratamento de Hemodiálise, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações e prazos de entrega constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo:
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 27 de julho de 2021 às 08 hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 06 de agosto de 2021 às 08:30hrs.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 06 de agosto de 2021 às 09 hrs

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes

dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Locação de Veículos para Locomoção	339039-27
VÍNCULO DE RECURSO Rec. De Imposto e de Transf. Impo. - Saúde	10200

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
12.2.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.2.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes,

na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No país;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no □chat□ a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13. DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.
13.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3 O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8 Habilitação jurídica:
3.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9 Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10 Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.10.2.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

13.10.2.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

13.10.2.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
13.11 Qualificação Técnica
13.11.1 Comprovação que a contratada forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A comissão de licitação poderá diligenciar junto as fornecedoras dos atestados para verificar a veracidade das informações nos termos da Lei 8.666/93.
13.11.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante estar ciente de todos os requisitos técnicos - item 4.0 - do Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste edital.
13.11.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de estar ciente que deverá apresentar na assinatura contrato, caso seja vencedora, as exigências estabelecidas pelos itens 4.1.2.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.8, 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, do Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste edital.
13.11.4 Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento dentro da vigência de validade.

13.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no □chat□ a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15. DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2.3 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as documentações estabelecidas no item 13.11.3.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias após a solicitação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3 Apresentar documentação falsa;
24.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6 Não mantiver a proposta;
24.1.7 Cometer fraude fiscal;
24.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 - bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2021.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de São Francisco do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO
Locação de 02(dois) veículos, tipo Micro-ônibus, 01 (um) destes com capacidade para 25 passageiros e o segundo veículo adaptado com elevador para deficiente físico, com capacidade para 23 passageiros, ambos a serem utilizados para o transporte de pacientes para o Tratamento de Hemodiálise, pelo período de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período até o limite de 60 meses.
2.0 JUSTIFICATIVA
Justifica-se a locação desses veículos frente a necessidade de viabilizar e garantir o acesso da população ao tratamento de hemodiálise, o qual não é oferecido no Município, e pelo número de pacientes que fazem esse tipo de tratamento, é necessária a contratação de micro-ônibus, a fim de atender essa demanda.
3.0 ESPECIFICAÇÃO
PROPOSTA POR ITEM:

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor médio diária	Valor Médio Total
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO micro-ônibus, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista devidamente habilitado para o tipo de veículo, capacidade mínima de 25 passageiros; equipado com tacógrafo, ar-condicionado, geladeira, TV, poltronas reclináveis com cinto de segurança e demais equipamentos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para os passageiros e todas as despesas com motorista, combustível, manutenção e encargos(incluindo trabalhistas) ficam a cargo da locadora.	Diária	170	R$ _____	R$ _____
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO micro-ônibus ADAPTADO COM ELEVADOR PARA DEFICIENTE FÍSICO, ano de fabricação não inferior a 2015, com motorista devidamente habilitado para o tipo de veículo, capacidade mínima de 23 passageiros; equipado com tacógrafo, ar-condicionado, geladeira, TV, poltronas reclináveis com cinto de segurança e demais equipamentos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para os passageiros e todas as despesas com motorista, combustível, manutenção e encargos(incluindo trabalhistas) ficam a cargo da locadora.	Diária	170	R$ _____	R$ _____

3.1 INCLUSOS NA PROPOSTA: todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.
4.0 REQUISITOS TÉCNICOS:
4.1 DO(S) VEÍCULO(S):
4.1.2 Todos os ônibus deverão possuir seguro total contra acidentes e terceiros.
4.1.2.1. A contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.
4.1.2.2 Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá apresentar a apólice do seguro, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro.
4.1.3 Deverão possuir Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) de danos corporais e materiais a passageiros do(s) veículo(s), conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Administrativo do DETER/SC; e outros por ventura aplicáveis.
4.1.4 Deverão possuir inscrição e registro no DETER/SC, comprovação mediante apresentação CRC (CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL) para transporte INTERMUNICIPAL.
4.1.5 Todos os veículos terão limite de quilometragem mensal. Caso ocorra quilometragem excedente, a Contratante pagará o valor extra, por quilômetro da seguinte forma: valor mensal do veículo dividido pelo limite de quilometragem, multiplicado pelos quilômetros excedentes.
4.1.6 O objeto será entregue pela Contratada, de acordo com a solicitação do contratante, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (licenciamento, IPVA, seguros, seguros obrigatórios, impostos e taxas, frete, diárias de motoristas, deslocamentos ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
4.1.7 A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, por outro igual ou similar, desde que pertencente ao mesmo grupo, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição.
4.1.7.1 Esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.8 Deverão possuir Certificado de Segurança Veicular (CSV), expedido por órgão ou empresa de inspeção veicular acreditado pelo INMETRO.

4.2 DOS MOTORISTAS:

4.2.1 O(s) motorista(s) deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria conforme a legislação de trânsito vigente.

4.2.2 O(s) motorista(s) deverão possuir Curso Especializado de Transporte de Passageiros, dentro do prazo de validade.

4.2.3 Deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista indicado para a realização do serviço e a empresa, que poderá ser realizado das seguintes formas: contrato social (caso seja sócio ou proprietário), ou CTPS registrado na função de motorista ou equivalente se houver (caso seja empregado).

4.2.4 Quando houver troca do(s) motorista(s), a contratante deverá ser comunicado por escrito e a contratada deverá apresentar toda a documentação exigida nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

5.0 FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
5.1 Os serviços serão executados, de forma contínua , três vezes por semana para cada item (terças, quintas e sábados), tendo sua vigência o período de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme previsto no art. 57 II, da Lei 8.666/93, onde o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

5.2
6.0 FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC por meio de servidores designados.
Coordenação do Setor de Transportes

6.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

7.0 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a emissão da nota fiscal devidamente vistada pela fiscalização.

7.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

7.3 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

8.0 LOCAL DE ENTREGA NOTA FISCAL
Setor de Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 Bairro: Rocio Grande
Município: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h30min
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Jefferson Pacheco de Moraes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de São Francisco do Sul

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario(a) Municipal de Saude Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação xxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de 02(dois) veículos, tipo Micro-ônibus, 01 (um) destes com capacidade para 25 passageiros e o segundo veículo adaptado com elevador para deficiente físico, com capacidade para 23 passageiros, ambos a serem utilizados para o transporte de pacientes para o Tratamento de Hemodiálise, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, parte integrante do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de ___ (_____) meses contados da sua assinatura e sua execução pelo mesmo período. Este termo poderá ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Locação de Veículos para Locomoção	339039-27
VÍNCULO DE RECURSO Rec. De Imposto e de Transf. Impo. - Saúde	10200

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ,30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente vistada pelo fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020.

6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços sem desacordo com as especificações técnicas exigidas

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Execução Orçamentária

Excesso de Arrecadação Por Vínculo

Vínculo: 01180000 LOA: 2021 Período: Janeiro até Maio

Vínculo de Recurso: 1180000 - Transferências do fundeb 60% pessoal													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Arrecadado 2018	1.353.535,31	1.316.173,93	1.240.111,19	1.409.913,62	1.328.009,23	1.258.659,98	1.310.774,87	1.025.159,75	1.330.960,03	1.349.779,04	1.687.271,37	2.300.832,21	**16.911.180,53**
Percentual 2018	8,00%	7,78%	7,33%	8,34%	7,85%	7,44%	7,75%	6,06%	7,87%	7,98%	9,98%	13,61%	**100,00%**
Arrecadado 2019	1.632.050,58	1.705.891,41	1.509.617,72	1.541.920,25	1.616.658,79	1.477.525,17	1.481.671,53	1.514.373,28	1.578.124,55	1.536.349,86	2.382.858,73	2.923.775,09	**20.900.816,96**
Percentual 2019	7,81%	8,16%	7,22%	7,38%	7,73%	7,07%	7,09%	7,25%	7,55%	7,35%	11,40%	13,99%	**100,00%**
Arrecadado 2020	1.779.426,55	1.815.447,30	2.052.663,77	1.603.448,67	1.552.998,66	1.635.211,74	1.924.609,76	1.966.348,49	2.004.820,54	2.203.427,91	2.099.389,24	2.412.514,83	**23.050.307,46**
Percentual 2020	7,72%	7,87%	8,90%	6,95%	6,73%	7,09%	8,34%	8,53%	8,69%	9,55%	9,10%	10,46%	**100,00%**
Média dos últimos 3 anos	1.588.337,48	1.612.504,21	1.600.797,56	1.518.427,51	1.499.222,23	1.457.132,30	1.572.352,05	1.501.960,51	1.637.968,37	1.696.518,94	2.056.506,45	2.545.707,38	**20.287.434,98**
Percentual da Média	7,83%	7,95%	7,89%	7,48%	7,39%	7,18%	7,75%	7,40%	8,07%	8,36%	10,14%	12,55%	**100,00%**
2021	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Meta	1.811.328,48	1.848.022,04	2.090.223,38	1.633.538,40	1.582.560,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**8.965.672,78**
Arrecadado	2.485.701,93	2.366.078,86	2.274.693,46	2.357.719,06	2.370.984,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.855.177,36**
Excesso / Déficit	674.373,45	518.056,82	184.470,08	724.180,66	788.423,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.889.504,58**
Sup. por Excesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo	674.373,45	518.056,82	184.470,08	724.180,66	788.423,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.889.504,58**

São João Batista

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/FMS/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3173171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 813E59588F370287535E3D80D134D738DDB01587

1ª Retificação ao Processo Licitatório nº 020/FMS/2021 - Pregão Eletrônico 018/FMS/2021 – Sistema de Registro de Preços

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª retificação ao Processo Licitatório nº 020/FMS/2021 - Pregão Eletrônico 018/FMS/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: registro de preços para eventual aquisição futura de insumos de enfermagem e odontológicos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC; Houve alteração no edital. A nova de Início da sessão pública será as 8h30min do dia 09/08/2021 e Recebimento das propostas até às 8h15min do dia 09/08/2021. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.
São João Batista, 23 de julho de 2021.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 261/2021

Publicação Nº 3176560

DECRETO FUNCIONAL Nº 261/2021

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, os Processos Administrativos nº 429/2021 e nº 596/2021, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 16 de fevereiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Advogado

Classificação	Candidato:
015	FILIPE PICARELLI CARGNELUTTI

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 25/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

r) Qualificação cadastral (eSocial)
s) Declaração de inexistência de Nepostimo

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 26 de julho de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4061/2021

Publicação Nº 3177962

Lei Municipal 4.061, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 150.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.1.017 – Ampliação e Reforma de Edificações Escolares
4.4.90.00.00.00.00.00.01.01 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte modalidade de aplicação:
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.306.0002.2.011 – Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 23 de julho de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4062/2021

Publicação Nº 3177968

Lei Municipal 4.062, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 275.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para as seguintes modalidades de aplicação:
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0005.2.053 – Proteção Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
08.244.0005.2.060 – Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
08.243.0005.2.059 – Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias
Valor – R$ 7.000,00 (sete mil reais)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas

Valor – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0902 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.244.0005.1.065 – Habitação de Interesse Social
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 23 de julho de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4063/2021

Publicação Nº 3177947

Lei Municipal 4.063, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 171.200,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais), para as seguintes modalidades de aplicação:
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 – Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.50.00.00.00.00.00.01.00 – Transf. a Instituições Privadas s/fins Lucr
Valor – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
06.181.0006.2.071 – Manutenção do Sistema de Transito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento
3.1.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

17– FUNJUVE
1701 – FUNJUVE
13.392.0008.2.092 – Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais)
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.364.0002.2.015 – Manutenção do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.452.0006.1.076 – Construção de Abrigos de Passageiros
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.256 – Apoio a Ações Voltadas para o Turismo
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas

Valor – R$ 2.000,00 (dois mil reais).

17– FUNJUVE
1701 – FUNJUVE
13.392.0008.2.090 – Fanfarra Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 23 de julho de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4064/2021

Publicação Nº 3177974

Lei Municipal 4.064, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n. 4.043/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 4.043/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
.....
Parágrafo único. O prazo limite para requerimento dos benefícios de que trata esta Lei será até a data de 31 de dezembro de 2021."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 23 de julho de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4246/2021

Publicação Nº 3173258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4246/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 125.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 25.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 35.000,00
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4246/21

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
4.4.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de Julho de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 21/07/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4246/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 125.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 25.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 35.000,00
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4246/21

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
4.4.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de Julho de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 21/07/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

IL 04/2021 CREDENCIAMENTO SERVIÇOS BANCARIOS RETIFICAÇÃO 02

Publicação Nº 3177798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD00FFE5E465F39A54436719B194E077DBFE42EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que retificou edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para execução de títulos tributários, não tributários e demais serviços bancários, através de agência bancária e /ou cooperativa de crédito,
Retirou-se a expressão "território nacional" nos itens: Preambulo, objeto, forma de pagamento, termo de referência e minuta do contrato.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de julho de 2.021 GENESIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

CONVITE

Publicação Nº 3173180

CONVITE

O Município de São João do Sul vem por meio deste, convidar os munícipes para participar da audiência pública de apresentação e discussão das propostas do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 – 2025, em atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 29/07/2021 (Quinta-feira)
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Rua Padre Pedro Baldoncini, n° 651, Centro – São João do Sul/SC.

São João do Sul – SC, 23 de julho de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 266/2021

Publicação Nº 3178191

DECRETO Nº 266/2021

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
LENITA APARECIDA SEIFERT"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 063/2021, de 02/07/2021 e em conformidade com o art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora LENITA APARECIDA SEIFERT, Matrícula N° 8306, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a contar do dia 19/07/2021 á 01/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 19 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 030-2021

Publicação Nº 3177598

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.589/2018 E 4.844/2021

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.589/2018 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Administração, no Município de São Joaquim.
Cabe ressaltar que a vaga pertinente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde é em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, vagas excedentes e vagas vinculadas decorrente de afastamentos por licenças médicas e as vagas pertinentes na Secretaria Municipal de Administração são vagas destinadas a suprir as necessidades da alta demanda de pinturas e manutenções dos espaços, bem como limpeza destes espaços públicos.

Salienta-se ainda, que no momento não há Processo Seletivo vigente para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 030/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Médico Clínico Geral	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hrs	Posto Central
01	Agente de Serviços Gerais	Portador de Certificado de Conclusão de 1º Grau.	20h	Central de Triagem – Co-vid-19

Secretaria Municipal de Administração				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
05	Agente de Serviços Gerais (Braçal)	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40hrs	Secretaria Municipal de Administração

Vencimentos dos cargos acima elencados:
Médico Clínico Geral - 40hrs: R$ 15.520,08
Agente de Serviços Gerais – 20hrs: R$ 550,00
Agente de Serviços Gerais (braçal) – 40hrs: R$ 1.100,00

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 26 de Julho de 2021, onde das 08h30min ATÉ as 09hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09hrs no mesmo local.
3.1.1. Será considerado como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Médico:
1º Títulos de Especialização;
2º Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4º Número de filhos;

3.1.2. Será considerado como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais (Central de Triagem e Braçal):
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação;
3º Ensino Médio;
4º Ensino Fundamental;
5º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
6º Maior Idade;
7º Número de filhos;
3.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.3 Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área

(experiência).
3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 031-2021

Publicação Nº 3177595

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Concurso Público nº 02/2019 e/ou Processo Seletivo nº 01/2020, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 031/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação Professores				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h/mat.	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira
01	Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h/vesp.	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros

01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/vesp.	EEIM Direitos Humanos
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	10h/vesp.	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h/mat.	EEBM Caic Fulvio Amarante Ferreira

Vencimentos cargo de Professor:
Professor habilitado 30hrs: R$ 2.367,28
Professor não habilitado 30hrs: R$ 2.164,62
Professor habilitado 20hrs: R$ 1.578,20
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.443,08
Professor habilitado 10hrs: R$ 789,07
Professor não habilitado 10hrs: R$ 721,54

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 26 de Julho de 2021, onde das 13h30min ATÉ as 14hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 14hrs no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso

de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

PORTARIA N° 633/2021

Publicação Nº 3178193

PORTARIANº 633/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para gestação, conforme apresentação de atestado médico, à servidora LARA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal da Fazenda, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22/07/2021 até 17/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos retroagem ao dia 22 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 634/2021

Publicação Nº 3178199

PORTARIANº 634/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CANCELADA a Portaria N° 632/2021, de 22/07/2021, que concede designação temporária ao senhor CRISTIAN RAFAEL DA ROSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N° 632/2021, de 22/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 635/2021

Publicação Nº 3178217

PORTARIANº 635/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – KIMBERLLY MENDES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 08 (oito) dias, a contar do dia 12/07/2021. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 13/07/2021. – SILVIA DE OLIVEIRA ROSA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 14/07/2021, para

tratamento de saúde de pessoa da família. – MARLENE DE FATIMA KAYSER DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 19/07/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLAUDIO ALVES, ocupante da função de Motorista, por 08 (oito) dias, a contar do dia 20/07/2021. – ROSANGELA PORTES CAETANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 20/07/2021. – SILVIANE ITALIA BORGES MEDEIROS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 20/07/2021. – JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, por 03 (três) dias, a contar do dia 20/07/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/07/2021. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 21/07/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DEISE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 21/07/2021. – MARILIA NUNES GODINHO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por 01 (um) dia, no dia 21/07/2021, para tratamento de saúde do pai. – DEIZIANE PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 21/07/2021. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 22/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PP 06/021 PROCESSO 20/2021 FMS

Publicação Nº 3177608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 405A8A181DE79DF80EAFEB6FC4C8672801F87D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo 20/2021
Pregão Presencial 06/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde de São Joaquim.

Abertura dia: 05/08/2021
Horário de Abertura: 09:30 horas

Os Processos serão regido pela Lei nº 10.520/02, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 23 de julho de 2021

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°186/2021

Publicação Nº 3177631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 176.220,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°187/2021

Publicação Nº 3177643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor:OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°188/2021

Publicação Nº 3177653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°189/2021

Publicação Nº 3177661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: ZITYS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 45.549,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinq-enta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°190/2021

Publicação Nº 3177665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: ASLI COMERCIAL EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2021

Publicação Nº 3177668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 109.172,00 (cento e nove mil, cento e setenta e dois reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°192/2021

Publicação Nº 3177671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 27.630,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°193/2021

Publicação Nº 3177678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°194/2021

Publicação Nº 3177679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 146.845,50 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinq-enta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°195/2021

Publicação Nº 3177682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: DOUGLAS DE ABREU - EPP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°196/2021

Publicação Nº 3177690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$72.976,70 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°197/2021

Publicação Nº 3177700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOAS E CIRÚRGICOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$447.942,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°198/2021

Publicação Nº 3177761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 82.794,00 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°199/2021

Publicação Nº 3177764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 103.355,00 (cento e três mil, trezentos e cinq-enta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°200/2021

Publicação Nº 3177770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: COMERCIAL KS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 23.793,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°201/2021

Publicação Nº 3177773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 477.278,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°202/2021

Publicação Nº 3177775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: HEATHCARE & DU BEBÊ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°203/2021

Publicação Nº 3177777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°204/2021

Publicação Nº 3177783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 14.405,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°205/2021

Publicação Nº 3177787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206/2021

Publicação Nº 3177793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA - ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 104.292,00 (cento e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°207/2021

Publicação Nº 3177795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021 – PE 018/2021 – Processo 042/2021 – Proc. Adm. 225/2021 – Fornecedor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS A TODA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 131.260,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de julho de 2021.

DECRETO Nº 15280/2021

Publicação Nº 3178164

DECRETO Nº 15280/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROCURADOR-GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Procurador-Geral do Município estará em gozo de férias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada ALESSANDRA CRISTINA LAURINDO ARRUDA, ocupante do cargo de Procuradora-Geral Adjunta do Município – SMA, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Procurador Geral do Município – SM, até o retorno do titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15286/2021

Publicação Nº 3178165

DECRETO Nº 15286/2021

REVOGA O DECRETO N.º 15036/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto N.º 15036/2021 que designou o Sr. MICHAEL PEDRO ROSANELLI, Secretário Adjunto de Urbanismo e Serviços Públicos, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Diretor da Vigilância Sanitária – CCM 07, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº15287/2020

Publicação Nº 3178163

DECRETO Nº15287/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Mandado de Segurança nº 5012498-70.2021.8.24.0064/SC,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARISTELA VANZUITA para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DESPACHO SOBRE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Publicação Nº 3178171

São José, 23 de Julho de 2021.

DESPACHO SOBRE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.

Considerando a portaria nº 005 de 16 de Abril de 2021 que designa a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar os Chamamentos Públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue o resultado de pontuação e julgamento das propostas das OSC para celebração de termo de colaboração, conforme Edital de Chamamento Público No 04/2021.

OSC: NURREVI - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS.

Critérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
ITEM (A)	Pleno preenchimento, com Plena adequação.	04

ITEM (B)	Menos de 12 meses comprovados de experiência.[1]	00
ITEM (C)	Sem equipe mínima e sem previsão de contratar.[2]	00
ITEM (D)	Instalações não prontas com previsão de ter	01
Pontuação Máxima global		05

1. Entidade não juntou à documentação entregue comprovantes de experiência prévia na área objeto do edital;
2. Embora haja previsão para contratação adicional de educadores/cuidadores, ela não contempla a quantidade total conforme exigência do termo de referência;

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ordem	Organização da Sociedade Civil	Pontuação
Eliminada*	NURREVI - Núcleo de recuperação e reabilitação de vidas	05

* Entidade eliminada por não comprovação de experiência mínima, conforme item 7.4.3 do edital.

Atenciosamente;

Henrique Cabral Faraco
Jule Mendes Minelli Louisi Tancredo Porto

PORTARIA N° 1051/2021 SME/PMSJ

Publicação Nº 3177589

PORTARIA Nº 1051/2021 de 21 de julho de 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDOR EFETIVO CARGO DE PROFESSOR. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Centro Educacional Municipal São Luiz, referente a conduta do professor L.C.R;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor do Servidor L.C.R, a fim de apurar os fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2421/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

KERLE CRISTINE MACHADO – Matrícula 13641/7
ANA BRASIL DE OLIVEIRA - Matrícula 10840/5
ROSA MARIA DE JESUS DA SILVEIRA - Matrícula 36399/5

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 22 de Julho de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMS/PMSJ N°030/2021

Publicação Nº 3177620

PORTARIA SMS/PMSJ nº 030,de 16 de julho de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora, BRUNA TELEMBERG SELL, matrícula nº 30907-9, para efetuar a fiscalização do Edital daas Atas de Registro de Preços n° 186/2021 a 207/2021, decorrentes do PE n° 018/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidora, Luciani de Souza, Matricula n° 4282698, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina LandtSimioni
Secretária Municipal de Saúde

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO LICITAÇÃO 67/2021

Publicação Nº 3173433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2250A912A8FCC20149B3DC2216BEA31E0AB1564B

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº67/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº67/2021, Edital de Pregão Nº67/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIL ESPORTIVO E RECREATIVO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 06/08/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO LICITAÇÃO 68/2021

Publicação Nº 3178037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 176A6517596CF2556066F1DF1603290E8232F918

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº68/2021, Edital de Pregão Nº68/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 09/08/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021

Publicação Nº 3173552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB7BB284DF4CE57371BDEE3CB0A77F346A74A2E9

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus Novo, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José do Cerrito - SC, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.
Tipo: Menor preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 05/08/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 05/08/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 23 de julho de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 FMS

Publicação Nº 3173459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BBF437AD374F7D913EA7F5AE6785D75E9E2AA76

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 FMS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Médico Clínico Geral, conforme Termo de Referência constante do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 05/08/2021.
Abertura: às 14h00 do dia 05/08/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 23 de julho de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.190, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173309

DECRETO Nº 7.190, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		79	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		78	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021 - FMS

Publicação Nº 3173447

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021 - FMS.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Micheli Pozzan, inscrita no CNPJ sob o nº 36.698.175/0001-61.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS/CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTOS DESENVOLVIDOS: HUMANIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS; RESGATE DE VALORES NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA; CONSCIÊNCIA CORPORATIVA; AUTOCONHECIMENTO.
Valor: R$ 14.330,00 (quatorze mil e trezentos e trinta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: RECURSO PAB DOTAÇÃO 21 FONTE 76.
Data de Assinatura: 23/07/2021.
Vigência: de 23/07/2021 a 31/12/2021
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Micheli Pozzan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173509

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
R$ 1.487,26 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 040/2021 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 23/07/2021.
Vigência: de 23/07/2021 até 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valter José Duarte, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3176617

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 066/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ITAMAR BALDIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.514.314/0001-82.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 18.773,00 (dezoito mil setecentos e setenta e três reais).
Recursos Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021, estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 040/2021 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 23/07/2021.
Vigência: de 23/07/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Itamar Baldin - pela Contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 112/2021 **- Processo Nº** 56/2021 **- Homologação** 01/07/2021

Vigência : 01/07/2021 até 31/12/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI - 26.723.181/0001-78

Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS VÍNCULADOS A FROTA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO.

Despesa : 06.001.26.782.0009.2015.3.3.90.00.00 / 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R$38.400,00

Data da Assinatura : 01/07/2021

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 113/2021 **- Processo Nº** 56/2021 **- Homologação** 01/07/2021

Vigência : 01/07/2021 até 31/12/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA - 03.725.261/0001-67

Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS VÍNCULADOS A FROTA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO.

Despesa : 06.001.26.782.0009.2015.3.3.90.00.00 / 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R$21.000,00

Data da Assinatura : 01/07/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 114/2021 **- Processo Nº** 56/2021 **- Homologação** 01/07/2021

Vigência : 01/07/2021 até 31/12/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 09.072.808/0001-59

Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS VÍNCULADOS A FROTA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO.

Despesa : 06.001.26.782.0009.2015.3.3.90.00.00 / 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R$16.869,26

Data da Assinatura : 01/07/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 125/2021 **- Processo Nº** 54/2021 **- Homologação** 21/07/2021

Vigência : 21/07/2021 até 31/12/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - 23.229.442/0001-00

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA EXECUÇÃO DE REFORMA EM ÁREA DE CIRCULAÇÃO COMUM DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR HENRIQUE BUSS.

Despesa : 04.001.12.361.0004.1003.4.4.90.00.00 / 01360058 - Salário Educação

Valor : R$76.772,30

Data da Assinatura : 21/07/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 126/2021 **- Processo Nº** 58/2021 **- Homologação** 21/07/2021

Vigência : 21/07/2021 até 31/12/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - 14.309.817/0001-50

Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Despesa : 04.001.12.306.0004.2004.3.3.90.00.00 / 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R$26.968,00

Data da Assinatura : 21/07/2021

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 127/2021 **- Processo Nº** 58/2021 **- Homologação** 21/07/2021

Vigência : 21/07/2021 até 31/12/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : LH Comercio Atacadista de Produtos Eireli - Me - 28.875.319/0001-80

Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Despesa : 04.001.12.306.0004.2004.3.3.90.00.00 / 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R$37.580,00

Data da Assinatura : 21/07/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Martinho

Câmara Municipal

PORTARIA Nº15/2021

Publicação Nº 3173450

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

PORTARIA Nº15/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 87, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno (Resolução nº027/2008, de 02 de dezembro de 2008); e

Considerando a Lei nº 1.995/2021, de 06 de julho de 2021, que revogou a Lei nº 1.983/2021, de 22 de janeiro de 2021, que concedeu a revisão geral anual em 2021, aos servidores públicos da Câmara Municipal de São Martinho;

Considerando a Lei nº1.997/2021, de 19 de julho de 2021, que autoriza o Poder Legislativo, ajustar o vencimento básico do Cargo de Auxiliar de serviços Gerais do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de São Martinho, para complementar o valor de um salário mínimo nacional mensal, a partir de 1º de julho de 2021;

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Martinho, ao valor vigente em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Determinar que os valores resultantes da concessão da revisão geral anual em 2021, recebidos de boa-fé pelos servidores públicos da Câmara Municipal de São Martinho, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba, devendo ser reconhecido seu pagamento no período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

Art. 3º Efetuar o ajuste do vencimento básico do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R$34,62 (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para complementar o valor de um salário mínimo nacional mensal, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 5º Fica o Setor de Contabilidade, encarregado para adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

São Martinho/SC, 23 de julho de 2021.

Vereadora Anelise Wiemes
Presidente

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

01-2021 ATA JULGAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021 ADM

Publicação Nº 3173341

01/2021 ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021 ADM
Aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, as 07:40 horas reuniram-se na sala de licitações, anexa a Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Licitações, para fazer a abertura do envelope correspondentes ao processo de credenciamento 01/2021 ADM, apresentado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS AURIVERDE – SICOOB – CREDIAL SC/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 78.858.107/0001-62. A Comissão Municipal de Licitações analisou a documentação da Cooperativa de Credito acima mencionada declarando a mesma habilitada/credenciada para prestação dos serviços correspondentes ao anexo I do edital de credenciamento 01/2021 ADM. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. São Miguel da Boa Vista –SC, 23 de julho de 2021.

Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Presidente CML

Evandro Marcio Canzi Altair Vanderlei Cassol
Membro Membro

32/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2021 - PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 3175534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1830B707758B8004852692B7A3EFF9FCD996F6D9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2021.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n°626, Sala 109, Centro, CEP 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 11.049.030/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Theillor D'Agostini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob o nº. 050.042.299-02, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 33/2021 pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES, VIA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NAS RUAS DOS PIONEIROS E RUA 09 DE JANEIRO COM ÁREA DE 5.288,95 M², COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS DESCRITO NO TERMO REFERENCIA ANEXO II, E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETO DE ENGENHARIA disponíveis aos interessados em anexo, sendo que a licitação lançada anteriormente restou deserta.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor Total Máximo
01	01	Obra	EXECUÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, nas Ruas dos Pioneiros e Rua 09 de Janeiro com área de 5.288,95 m², com fornecimento dos materiais, conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia elaborados pelo setor de engenharia da AMERIOS. Empreitada por Preço Global.	R$ 492.837,57

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora no certame, antes do início das obras, deverá obrigatoriamente apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a CI da obra, emitida no CNPJ da contratada.
Parágrafo segundo: O pagamento da última parcela estará condicionada a apresentação da CND da obra pela empresa Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
1 - DO PRECO
1.1 - O preço total dos itens adjudicados à empresa é de R$ 492.837,57(Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme Planilha de Levantamento de Evento (PLE), elaborado pela engenheira do município e ou AMERIOS, responsável pela fiscalização e acompanhamento, e desbloqueio de recurso pela Caixa Econômica Federal, em moeda nacional, mediante depósito bancário, apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, observando-se, antes do pagamento, a regularidade da documentação pelo departamento contábil e

financeiro.
II - O Contratante se exime da obrigação de pagar pela obra que não estiver de acordo com o contido no Edital ou no memorial descritivo, no orçamento e no projeto de engenharia e, também, que apresentar quaisquer tipo de problema e defeito detectado pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) do Município e pelo Secretário da Pasta até que a mesma não seja regularizada.
III - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
IV - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
V - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena da Contratada ser obrigada a refazer os serviços e, ainda, não receber o pagamento dos valores.
VI - O município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, a exemplo de ISS e INSS, entre outros.
VII - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
1.023 – Pavimentação de Vias Urbanas	449000000000	Recursos Federal e próprios

3 - DO REAJUSTAMENTO.
3.1 - Os preços não sofrerão qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio financeiro, exceto no caso de aditamento de itens ou quantidades necessárias não contempladas pelo projeto técnico, norteadas através de laudo técnico do engenheiro responsável com as devidas justificativas da necessidade, passando pela apreciação e autorização da gestão do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos:
I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – substituir e refazer sem custos adicionais para a Administração, e em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação o objeto/serviço rejeitado(s), recusado(s) pela fiscalização do contrato;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.
VII - fornecer maquinário, mão de obra e o material necessário para a execução e reforma, se necessário, da obra.
VIII – fornecer os EPIs para os operários que trabalharão na obra.
IX - utilizar somente material de primeira linha e ótima qualidade, sendo vedado a utilização de materiais que não seja de primeira linha e/ou de qualidade inferior.
X - responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores a terceiros.
XI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.
XII - manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc. entre contratante e contratado.
XIII - Entregar produtos de primeira linha seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, e normas ABNT, ou qualquer outra norma que esteja enquadrado este objeto.
XIV - Caso a fiscalização detectar a utilização de material de qualidade inferior, que não seja de primeira linha e ótima qualidade; que o passeio tenha sido realizado de maneira desnivelada, torta, e/ou apresentar quaisquer defeito, imperfeição, a empresa vencedora será notificada para, no prazo estabelecido neste Edital, refazer o serviço e substituir o material, sem custo adicional para a contratante.
XV - antes do início das obras, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a CI da obra, ambas emitidas no CNPJ da Contratada.
XVI - Antes de receber a parcela residual do valor do contrato (pagamento da ultima parcela) a Contratada deverá apresentar comprovante de quitação da CND da obra licitada e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS.
XVII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº. 33/2021.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital, através pelo Secretário da Pasta Municipal, conforme Decreto 31/2017 e da responsável pelo setor de engenharia do município, ora nominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar a entrega dos produtos e serviços licitados, exigir qualidade, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital e do Contrato/Ata, aplicando os sansões cabíveis em caso de necessidade.
II - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
III - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pelos fiscais e a Contratada atendem as clausulas contidas neste Edital e no Contrato.
IV - Recusar os serviços/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas no Edital e no Contrato.

V - Não efetuar o pagamento da obra que estiver em desacordo com o contido no Edital ou no memorial descritivo, no orçamento e no projeto de engenharia e, também, que apresentar quaisquer tipo de problema e defeito detectado pelo(a) engenheiro(a)/arquiteto(a) do Município e pelo Secretário da Pasta até que a mesma não seja regularizada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
I - Cada etapa (boletim de medição) será recebido pela Contratada, e encaminhado para o setor de contabilidade e finanças, após ter sido fiscalizado pelos fiscais do contrato e engenheiro/fiscal do órgão financiador, os quais serão conjuntamente responsáveis pelo objeto e o material utilizado de acordo com o projeto técnico da obra.
II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive trabalhista e perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
III - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Contábil e Financeiro, para verificação e, comprovada a regularidade, o devido pagamento.
IV - A Obra deverá ser executada no endereço indicado pela Municipalidade e conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.
V - O prazo para execução da Obra será de, no Máximo, 180 dias, a contar da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado única e exclusivamente pela ocorrência de casos fortuitos ou força maior, e com consentimento da administração municipal, sendo analisada a justificativa para tal ato, priorizando o interesse publico, caso contrario não será prorrogado.
VI – A vigência do contrato será até 30/03/2022.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
6.1 - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
6.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo estabelecido no Edital, limitado a 30%. Após 30 (trinta) dias não havendo motivação aceito pelo município para prorrogação deste prazo, o contrato será rescindido por culpa da contratada, a qual deverá arcar com a multa estipulada na alínea "d", do item 6.II, deste Contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 14.5. III do Edital, pela recusa/demora em corrigir/refazer serviços e/ou substituir materiais rejeitados, em caso de reincidência o valor da multa será em dobro.
d) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso da licitante requerer e/ou der causa a rescisão do Contrato.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
6.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6.4 - As sanções previstas inciso I do item 6.2 da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
7.1- Como garantia do contrato, resta estipulado que, com fundamento no artigo 56, §2º da Lei nº. 8.666/93, a Contratada deverá, quando da assinatura do Contrato/Ata, apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado em favor da empresa.
7.2 - A garantia será exigida apenas da empresa que vai efetivamente contratar com a Administração.
7.3 - A empresa que não apresentar a garantia, no prazo estipulado, perderá o direito de firmar o Contrato/Ata com a Administração.
7.5 - No final do Contrato/Ata, caso a empresa Contratada não tenha cometido nenhum inadimplemento, o valor da garantia será liberado em favor da mesma e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
8.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento e na solução dos problemas com as impressoras;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de

junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela autoridade máxima Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
8.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos neste Contrato, na minuta do Edital e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
8.4 - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.
8.5 - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa prevista na Clausula Sexta, atualizada monetariamente pelos índices iniciais.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSICOES GERAIS
9.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
9.2 - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
9.3 - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
9.4 - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
9.5 - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº. 33/2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Miguel da Boa Vista (SC), 23 de julho de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ sob nº.11.049.030/0001-09 Representante Legal

Testemunhas :

_____ _____
CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO CONTRATO 32-2021

Publicação Nº 3175798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1830B707758B8004852692B7A3EFF9FCD996F6D9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADM 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA /SC, CNPJ nº. 80.912.124/0001-82. CONTRATADA: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº. 11.049.030/0001-09. Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES, VIA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NAS RUAS DOS PIONEIROS E RUA 09 DE JANEIRO COM ÁREA DE 5.288,95 M², COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS DESCRITO NO TERMO REFERENCIA ANEXO II, E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E PROJETO DE ENGENHARIA. Valor de R$ 492.837,57, contrato este oriundo do resultado do processo licitatório 33/2021. Vigência 23/07/2021 a 30/03/2022. Demais cláusulas, descrição detalhada do objeto e contrato na integra encontram-se disponíveis no portal da transparência do município, bem como arquivados junto ao município. São Miguel da Boa Vista/SC, 27de julho de 2021.VANDERLEI BONALDO – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/20218

Publicação Nº 3177797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0DD68BF6C9AC9EB5C1BB2649ABC8DA198B50714

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°05/2018

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.331.812/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, regularmente representada, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93 referente ao aumento qualitativo:

- Fica acrescido ao objeto o valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente licença do aplicativo ESOCIAL com usuários ilimitados;

Pela implantação, conversão e treinamento inicial, será pago o valor total de R$ 585,70 (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.00.00.00.00.00 1021

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São Miguel da Boa Vista, 20 de Julho de 2021.

CÂMARA DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA

01_EDITAL_REURB_BELA_VISTA_I

Publicação Nº 3173497

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2021

PROCEDIMENTO Nº 051/2019 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BELA VISTA DAS FLORES I
Matrícula: 14.417 - CRISMO
Imóvel Privado
REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DO DOMÍNIO E CONFROTANTES

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais da MATRÍCULA N° 14.417– CRISMO, situado na Linha Bela Vista das Flores, perímetro urbano, município de São Miguel do Oeste, que tramita perante o Município o procedimento de Regularização Fundiária, sob n. 014/2021, denominado de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BELA VISTA DAS FLORES I.

O "**NÚCLEO URBANO INFORMAL "BELA VISTA DAS FLORES I"** pertencente a Matrícula: 14.417– CRISMO, sito na Linha Bela Vista das Flores, com área de 30.250,00 m², propriedade de NELSON SCARIOT.
O **Titular do Domínio, terá 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.
Com área total a regularizar de 7.289,73 m², sendo essa uma área formada pelas quadras 01 e 02, com uma concentração de 08 lotes. O loteamento é atendido pela Rua Projetada "A", Rua Projetada "B" e ANTIGA ESTRADA SMO, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme planta em anexo, dos lotes e confrontações, sendo o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRÍCULA Nº 14.417 de NELSON SCARIOT
Área à ser regularizada: 7.289,73 m² (sete mil, duzentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).
Perímetro de 499,73 m.

Inicia-se a descrição no vértice P01 na coordenada (EX: **249.239,1550** NY: **7.047.965,9714**), no azimute de **358°30'07"** a uma distância de **70,74 m** até o vértice P02, de coordenada (EX: **249.237,3057** NY: **7.048.036,6828**), confrontando com **Faixa de Domínio DNIT - Rodovia BR-163, SC-492**, daí deflete à direita no azimute de **51°30'38"** a uma distância de **38,05 m** até o vértice P03, de coordenada (EX: **249.267,0857** NY: **7.048.060,3621**), confrontando com **Antiga Estrada Geral SMOeste-Guaraciaba, com Matrícula nº R-10/ 10.261, de Eloi Manfio**, daí deflete à esquerda no azimute de **45°53'24"** a uma distância de **31,19 m** até o vértice P04, de coordenada (EX: **249.289,4833** NY: **7.048.082,0744**), confrontando com **Antiga Estrada Geral SMOeste- Guaraciaba, com Matrícula nº R-10/ 10.261, de Eloi Manfio**, daí deflete à direita no azimute de **91°45'00"** a uma distância de **4,06 m** até o vértice P05, de coordenada (EX: **249.293,5457** NY: **7.048.081,9503**), confrontando com **Matrícula nº R-5 29.722, PLRural nº 70 de Júnior Dartora**, daí deflete à direita no azimute de **92°02'56"** a uma distância de **45,44 m** até o vértice P06, de coordenada (EX: **249.338,9589** NY: **7.048.080,3257**), confrontando com **Matrícula nº R-5 29.722, PLRural nº 70 de Júnior Dartora**, daí deflete à direita no azimute de **93°11'45"** a uma distância de **10,89 m** até o vértice P07, de coordenada (EX: **249.349,8312** NY: **7.048.079,7186**), confrontando com **Matrícula nº R-5 29.722, PLRural nº 70 de Júnior Dartora**,

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

daí deflete à direita no azimute de **181°34'11"** a uma distância de **24,61 m** até o vértice P08, de coordenada (EX: **249.349,1571** NY: **7.048.055,1188**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLR nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à direita no azimute de **272°13'37"** a uma distância de **34,87 m** até o vértice P09, de coordenada (EX: **249.314,3133** NY: **7.048.056,4738**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLR nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à esquerda no azimute de **198°10'28"** a uma distância de **29,80 m** até o vértice P10, de coordenada (EX: **249.305,0181** NY: **7.048.028,1599**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLR nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à esquerda no azimute de **187°10'49"** a uma distância de **4,99 m** até o vértice P11, de coordenada (EX: **249.304,3947** NY: **7.048.023,2113**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLR nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à direita no azimute de **272°19'32"** a uma distância de **36,08 m** até o vértice P12, de coordenada (EX: **249.268,3492** NY: **7.048.024,6750**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLR nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à esquerda no azimute de **175°09'05"** a uma distância de **12,92 m** até o vértice P13, de coordenada (EX: **249.269,4408** NY: **7.048.011,8062**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLR nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à esquerda no azimute de **90°34'20"** a uma distância de **41,10 m** até o vértice P14, de coordenada (EX: **249.310,5395** NY: **7.048.011,3958**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLR nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à direita no azimute de **169°47'09"** a uma distância de **16,65 m** até o vértice P15, de coordenada (EX: **249.313,4917** NY: **7.047.995,0118**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLR nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à direita no azimute de **266°43'28"** a uma distância de **7,88 m** até o vértice P16, de coordenada (EX: **249.305,6203** NY: **7.047.994,5613**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLR nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à esquerda no azimute de **177°16'03"** a uma distância de **22,65 m** até o vértice P17, de coordenada (EX: **249.306,7002** NY: **7.047.971,9363**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLR nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à direita no azimute de **264°57'12"** a uma distância de **67,81 m** até o vértice P01, de coordenada (EX: **249.239,1550** NY: **7.047.965,9714**), confrontando com **Matrícula nº R-6/ 17.042, PLRural nº 69 de Gervási Mezzomo**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os **confinantes externos abaixo citados, terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **Eloi Manfio** – Matricula R-10/10.261;
- **Júnior Dartora** – Matricula nº R-5/29.722;
- **Nelson Scariot** – Matricula nº 14.417;
- **Gervásio Mezzomo** – Matricula R-6/17.042;

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, localizado na rua Marcílio Dias, 1199, Centro de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titular sobre o imóvel objeto da regularização. Será o presente edital, por extrato,

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial ou no jornal de circulação local. Eu, Paulo Henrique de Conto, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Julio Antonio Bagetti, advogado público municipal firmam o presente para que surta seus efeitos jurídicos

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de julho de 2021.

Paulo Henrique de Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Julio Antonio Bagetti
OAB/SC 11.820-B
M. 16.318-9

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I – IMAGEM AÉREA DA POLIGONAL

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

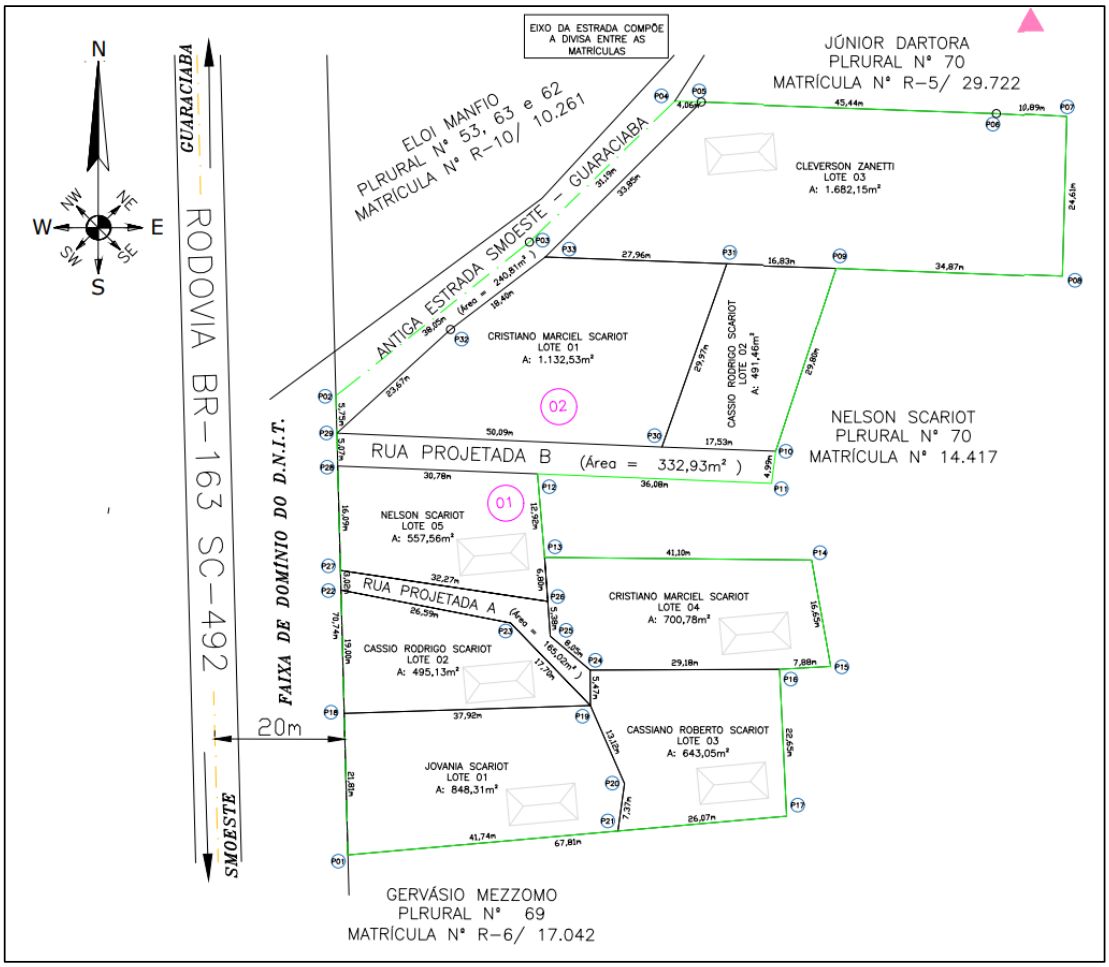

01_EDITAL_REURB_BELA_VISTA_II

Publicação Nº 3173500

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2021

PROCEDIMENTO Nº 052/2021 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BELA VISTA DAS FLORES II
Matrícula: 29.722 - CRISMO
Imóvel Privado
REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DO DOMÍNIO E CONFROTANTES

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais da MATRÍCULA N° 29.722– CRISMO, situado na Linha Bela Vista das Flores, perímetro urbano, município de São Miguel do Oeste, que tramita perante o Município o procedimento de Regularização Fundiária, sob n. 015/2021, denominado de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BELA VISTA DAS FLORES II.

O "**NÚCLEO URBANO INFORMAL "BELA VISTA DAS FLORES II"** pertencente a Matrícula: 29.722– CRISMO, sito na Linha Bela Vista das Flores, com área de 53.795,00 m², propriedade de CLAURINDO BIONDO, VANEI VIVAN e JÚNIOR DALTORA.
O **Titular do Domínio, terá 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.
Com área total a regularizar de 18.673,11 m², sendo essa uma área formada pelas quadras 03, 04 e 05, com uma concentração de 28 lotes. O loteamento é atendido pela Rua Projetada "C" e "D", e Antiga Estrada SMO-Guaraciaba, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme planta em anexo, dos lotes e confrontações, sendo o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRÍCULA Nº 29.722 de CLAURINDO BIONDO, VANEI VIVAN E JÚNIOR DALTORA
Área: 18.673,11 m² (dezoito mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e onze decímetros quadrados).
Perímetro de 645,98 m.

Inicia-se a descrição no vértice P4, na coordenada (EX: **249.289,4833** NY: **7.048.082,0744**), no azimute de **32°39'13"** a uma distância de **43,86 m** até o vértice P34, de coordenada (EX: **249.313,1490** NY: **7.048.119,0034**), confrontando com **Antiga Estrada Geral SMOeste- Guaraciaba, com Matrícula nº R-10/ 10.261, de Eloi Manfio**, daí deflete à esquerda no azimute de **352°25'45"** a uma distância de **62,05 m** até o vértice P35, de coordenada (EX: **249.304,9732** NY: **7.048.180,5167**), confrontando com **Antiga Estrada Geral SMOeste- Guaraciaba, com Matrícula nº R-10/ 10.261, de Eloi Manfio**, daí deflete à direita no azimute de **83°40'37"** a uma distância de **3,96 m** até o vértice P36, de coordenada (EX: **249.308,9054** NY: **7.048.180,9525**), confrontando com **Antiga Estrada Geral SMOeste-Guaraciaba / Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à direita no azimute de **83°40'37"** a uma distância de **20,08 m** até o vértice P37, de coordenada (EX: **249.328,8655** NY: **7.048.183,1643**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à esquerda no azimute de **83°17'32"** a uma distância de **13,00 m** até o vértice P38, de coordenada (EX: **249.341,7771** NY: **7.048.184,6828**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à esquerda no azimute de **83°10'21"** a uma distância

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

de **12,89 m** até o vértice P39, de coordenada (EX: **249.354,5788** NY: **7.048.186,2155**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à esquerda no azimute de **79°40'27"** a uma distância de **23,86 m** até o vértice P40, de coordenada (EX: **249.378,0506** NY: **7.048.190,4921**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à direita no azimute de **82°38'38"** a uma distância de **33,43 m** até o vértice P41, de coordenada (EX: **249.411,2016** NY: **7.048.194,7719**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à direita no azimute de **85°57'30"** a uma distância de **43,39 m** até o vértice P42, de coordenada (EX: **249.454,4842** NY: **7.048.197,8302**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à esquerda no azimute de **84°59'37"** a uma distância de **21,27 m** até o vértice P43, de coordenada (EX: **249.475,6752** NY: **7.048.199,6865**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à direita no azimute de **85°00'13"** a uma distância de **18,33 m** até o vértice P130, de coordenada (EX: **249.493,9338** NY: **7.048.201,2828**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à direita no azimute de **158°17'38"** a uma distância de **83,80 m** até o vértice P127, de coordenada (EX: **249.524,9252** NY: **7.048.123,4286**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 29.722, PLRural nº 70 de Vanei Vivan**, daí deflete à direita no azimute de **257°12'26"** a uma distância de **35,00 m** até o vértice P46, de coordenada (EX: **249.490,7940** NY: **7.048.115,6788**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 29.722, PLRural nº 70 de Vanei Vivan**, daí deflete à direita no azimute de **269°09'38"** a uma distância de **7,72 m** até o vértice P47, de coordenada (EX: **249.483,0785** NY: **7.048.115,5657**), confrontando com , daí deflete à direita no azimute de **270°38'22"** a uma distância de **58,76 m** até o vértice P48, de coordenada (EX: **249.424,3199** NY: **7.048.116,2215**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 29.722, PLRural nº 70 de Vanei Vivan**, daí deflete à esquerda no azimute de **210°59'39"** a uma distância de **4,82 m** até o vértice P49, de coordenada (EX: **249.421,8378** NY: **7.048.112,0897**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 29.722, PLRural nº 70 de Vanei Vivan**, daí deflete à direita no azimute de **298°04'26"** a uma distância de **3,81 m** até o vértice P50, de coordenada (EX: **249.418,4739** NY: **7.048.113,8840**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 29.722, PLRural nº 70 de Vanei Vivan**, daí deflete à esquerda no azimute de **270°11'24"** a uma distância de **24,40 m** até o vértice P51, de coordenada (EX: **249.394,0747** NY: **7.048.113,9649**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 29.722, PLRural nº 70 de Vanei Vivan**, daí deflete à esquerda no azimute de **197°33'49"** a uma distância de **38,42 m** até o vértice P52, de coordenada (EX: **249.382,4800** NY: **7.048.077,3327**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 29.722, PLRural nº 70 de Vanei Vivan**, daí deflete à direita no azimute de **273°40'34"** a uma distância de **24,04 m** até o vértice P53, de coordenada (EX: **249.358,4908** NY: **7.048.078,8739**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLRural nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à direita no azimute de **275°34'18"** a uma distância de **8,70 m** até o vértice P7, de coordenada (EX: **249.349,8312** NY: **7.048.079,7186**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLRural nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à esquerda no azimute de **273°11'45"** a uma distância de **10,89 m** até o vértice P6, de coordenada (EX: **249.338,9589** NY: **7.048.080,3257**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLRural nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à esquerda no azimute de **272°02'56"** a uma distância de **45,44 m** até o vértice P5, de coordenada (EX: **249.293,5457** NY: **7.048.081,9503**), confrontando com **Matrícula nº 14.417, PLRural nº 70 de Nelson Scariot**, daí deflete à esquerda no azimute de **271°45'00"** a uma distância de **4,06 m** até o vértice P4, de coordenada (EX: **249.289,4833** NY: **7.048.082,0744**), confrontando com **Antiga Estrada Geral SMOeste- Guaraciaba / Matrícula nº 14.417, PLRural nº 70 de Nelson Scariot.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os **confinantes externos abaixo citados, terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **Hilário Elir Biondo** – Matricula R-1/23.621;
- **Elói Manfio** – Matricula nº R-10/10.261;
- **Nelson Scariot** – Matricula nº 14.417;
- **Vanei Vivan** – Matricula R-1/29.722;

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, localizado na rua Marcílio Dias, 1199, Centro de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titular sobre o imóvel objeto da regularização. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial ou no jornal de circulação local. Eu, Paulo Henrique de Conto, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Julio Antonio Bagetti, advogado público municipal firmam o presente para que surta seus efeitos jurídicos

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de julho de 2021.

Paulo Henrique de Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Julio Antonio Bagetti
OAB/SC 11.820-B
M. 16.318-9

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I – IMAGEM AÉREA DA POLIGONAL

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

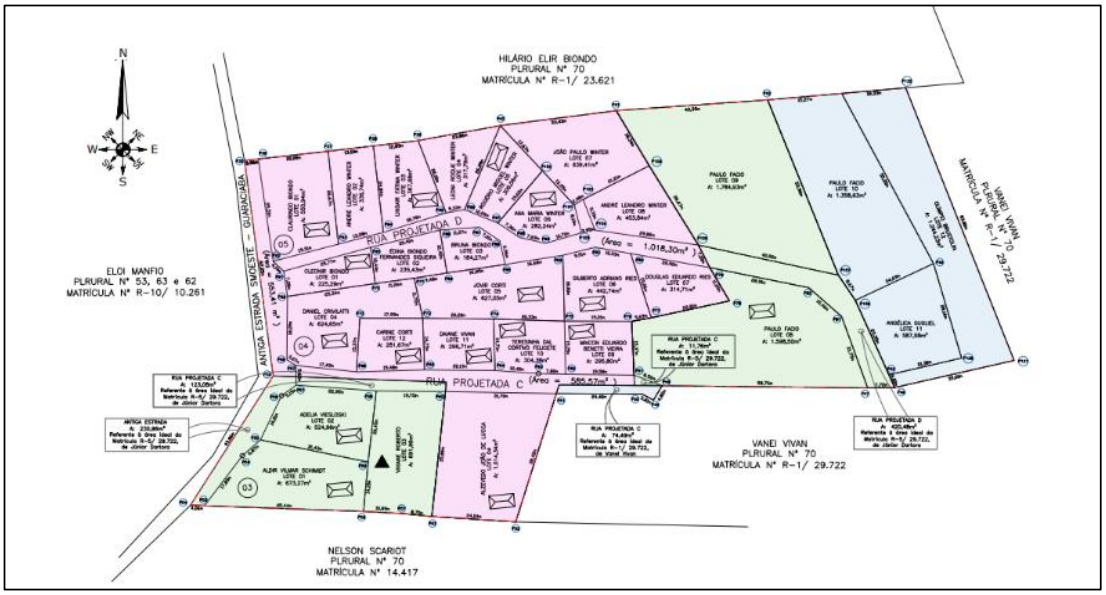

01_EDITAL_REURB_BELA_VISTA_III

Publicação Nº 3173501

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2021

PROCEDIMENTO Nº 053/2021 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BELA VISTA DAS FLORES III
Matrícula: 23.621 - CRISMO
Imóvel Privado
REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DO DOMÍNIO E CONFROTANTES

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais da MATRÍCULA N° 23.621– CRISMO, situado na Linha Bela Vista das Flores, perímetro urbano, município de São Miguel do Oeste, que tramita perante o Município o procedimento de Regularização Fundiária, sob n. 016/2021, denominado de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL BELA VISTA DAS FLORES III.

O "**NÚCLEO URBANO INFORMAL "BELA VISTA DAS FLORES III"** pertencente a Matrícula: 23.621– CRISMO, sito na Linha Bela Vista das Flores, com área de 27.900,00 m², propriedade de HILÁRIO ELIR BIONDO.
O **Titular do Domínio, terá 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.
Com área total a regularizar de 2.051,04 m², sendo essa uma área formada pela Quadra 06, com uma concentração de 03 lotes. O loteamento é atendido pela Rua Projetada "E", e ANTIGA ESTRADA SMO-Guaraciaba, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme planta em anexo, dos lotes e confrontações, sendo o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRÍCULA Nº R-1/ 23.621, de HILÁRIO ELIR BIONDO
Área: 2.051,04 m² (dois mil, cinquenta e um metros quadrados e quatro decímetros quadrados).
Perímetro de 272,64 m.

Inicia-se a descrição no vértice P35, na coordenada (EX: **249.304,9732** NY: **7.048.180,5167**), no azimute de **348°51'50"** a uma distância de **62,80 m** até o vértice P110, de coordenada (EX: **249.292,8427** NY: **7.048.242,1403**), confrontando com **Eixo da Antiga Estrada Geral SMOeste- Guaraciaba, com Matrícula nº R-10/ 10.261, de Eloi Manfio**, daí deflete à direita no azimute de **84°20'44"** a uma distância de **2,67 m** até o vértice P111, de coordenada (EX: **249.295,5036** NY: **7.048.242,4038**), confrontando com **Matrícula nº R-7/ 21.127, PLRural nº 71 de Jandir Crevelatti e Idiane Maria Vivan**, daí deflete à esquerda no azimute de **84°08'16"** a uma distância de **29,06 m** até o vértice P112, de coordenada (EX: **249.324,4130** NY: **7.048.245,3720**), confrontando com **Matrícula nº R-7/ 21.127, PLRural nº 71 de Jandir Crevelatti e Idiane Maria Vivan** , daí deflete à direita no azimute de **84°41'18"** a uma distância de **38,05 m** até o vértice P113, de coordenada (EX: **249.362,3039** NY: **7.048.248,8948**), confrontando com **Matrícula nº R-7/ 21.127, PLRural nº 71 de Jandir Crevelatti e Idiane Maria Vivan**, daí deflete à direita no azimute de **178°38'30"** a uma distância de **24,12 m** até o vértice P114, de coordenada (EX: **249.362,8757** NY:

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

7.048.224,7816), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à direita no azimute de **273°17'33"** a uma distância de **12,15 m** até o vértice P115, de coordenada (EX: **249.350,7473** NY: **7.048.225,4793**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à esquerda no azimute de **173°30'59"** a uma distância de **9,41 m** até o vértice P116, de coordenada (EX: **249.351,8099** NY: **7.048.216,1295**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à direita no azimute de **259°24'38"** a uma distância de **23,74 m** até o vértice P117, de coordenada (EX: **249.328,4795** NY: **7.048.211,7678**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à direita no azimute de **352°54'58"** a uma distância de **9,27 m** até o vértice P118, de coordenada (EX: **249.327,3358** NY: **7.048.220,9709**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à esquerda no azimute de **263°31'12"** a uma distância de **13,02 m** até o vértice P119, de coordenada (EX: **249.314,3978** NY: **7.048.219,5014**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à esquerda no azimute de **233°05'58"** a uma distância de **13,49 m** até o vértice P120, de coordenada (EX: **249.303,6128** NY: **7.048.211,4036**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à esquerda no azimute de **170°8'25"** a uma distância de **30,90 m** até o vértice P36, de coordenada (EX: **249.308,9054** NY: **7.048.180,9525**), confrontando com **Matrícula nº R-1/ 23.621, PLRural nº 70 de Hilário Elir Biondo**, daí deflete à esquerda no azimute de **263°40'37"** a uma distância de **3,96 m** até o vértice P35, de coordenada (EX: **249.304,9732** NY: **7.048.180,5167**), confrontando com **Matrícula nº 29.722 de Claurindo Biondo.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os **confinantes externos abaixo citados, terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **Eloi Manfio** – Matricula R-10/10.261;
- **Jandir Crevelatti e Idiane Maria Vivan** – Matricula nº R-7/21.127;
- **Claurindo Biondo** – Matricula nº R-1/29.722;

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, localizado na rua Marcílio Dias, 1199, Centro de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titular sobre o imóvel objeto da regularização. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial ou no jornal de circulação local.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Eu, Paulo Henrique de Conto, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Julio Antonio Bagetti, advogado público municipal firmam o presente para que surta seus efeitos jurídicos

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de julho de 2021.

Paulo Henrique de Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Julio Antonio Bagetti
OAB/SC 11.820-B
M. 16.318-9

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I – IMAGEM AÉREA DA POLIGONAL

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

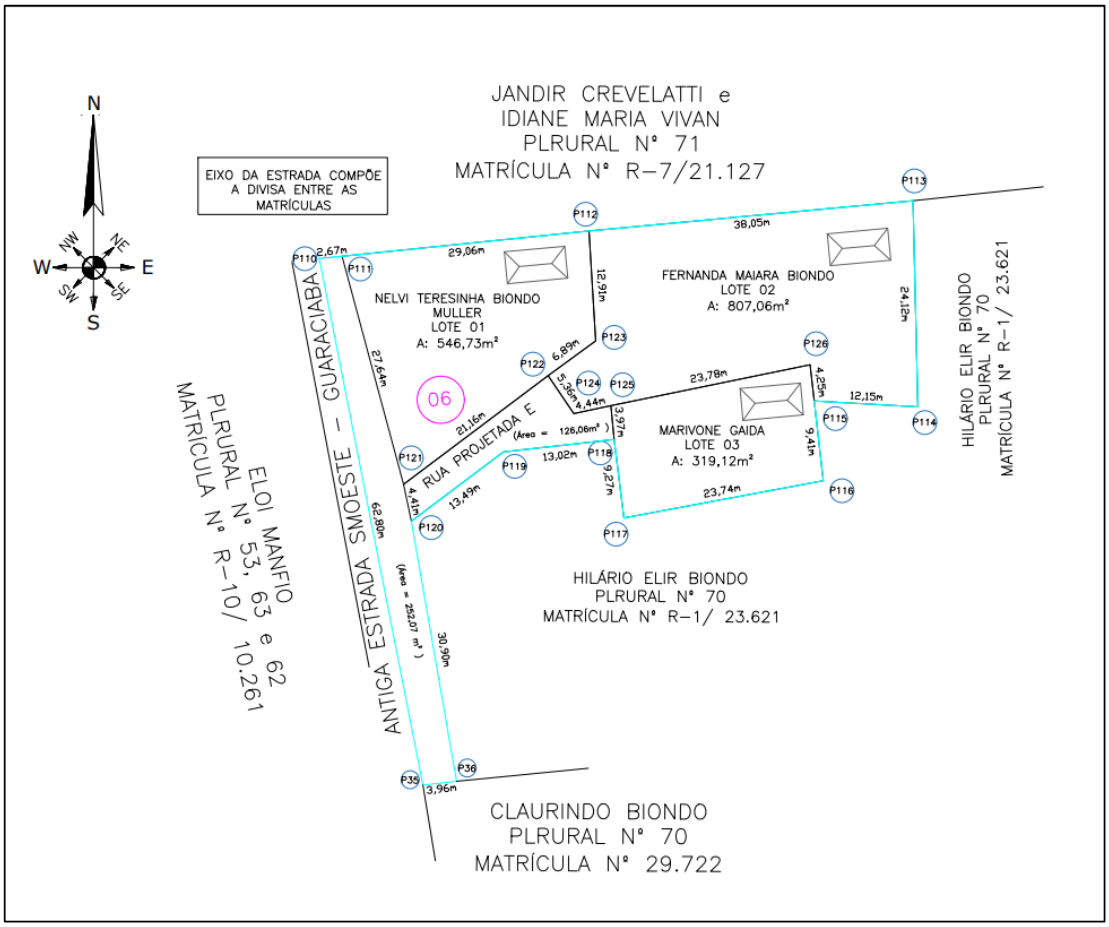

CONTRATO 136/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3173200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4818E2462425F2111EE962FB51768F3EE4964723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 136/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 12/07/2021 Término: 11/01/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SUPRIR VAGAS DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de julho de 2021.

DECRETO_9_604_DESDOBRAMENTO_REMEMBRAMENTO_LUCELA_MALDANER_LUCHINI

Publicação Nº 3178190

DECRETO Nº 9.604/2021

APROVA O DESDOBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO LETRA "A", CONSTANTE DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA Nº 8-A, MATRICULADO NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 15.721 E O REMEMBRAMENTO AO LOTE URBANO Nº 04, CONSTANTE DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA Nº 8-B, MATRICULADO NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 5.935, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5.103/2021, no qual é solicitado o desdobramento e remembramento de imóveis.

CONSIDERANDO a aprovação pelo setor técnico do Município, por meio da praxe de assinatura do requerimento e documentação.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de Parte do Lote Urbano Letra "A", com área de 1.011,72m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 15.721, localizado na Rua Willy Barth, bairro São Gotardo, neste município, de propriedade de Rejane Lucela Maldaner Luchini e César Augusto Luchini passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - Desdobramento:
Parte do Lote Urbano Letra "A", constante da subdivisão da Chácara nº 08-A, com área de 267,76m², sendo 193,11m² de Área de Preservação Permanente (APP) e 74,65m² de área edificável, confrontando em conjunto: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao norte com parte da chácara n. 08-B, matrícula 32.399 e lote urbano n. 04, matrícula 5.935; com o azimute de 96°12'39" e a distância de 66,29 m até o vértice '1'(E=251.234,919 m e N=7.039.621,869 m), deste segue, confrontando ao leste com a Rua Willy Barth; com o azimute de 175°58'16" e a distância de 0,09 m até o vértice '2'(E=251.234,926 m e N=7.039.621,778 m), deste segue, confrontando ao sul com parte do lote urbano letra "A", matrícula 15.721; com o azimute de 269°09'16" e a distância de 64,31 m até o vértice '3'(E=251.170,623 m e N=7.039.620,829 m), deste segue, confrontando ao oeste com parte da gleba n. 12, matrícula 23.407; com o azimute de 348°56'40" e a distância de 8,37 m até o vértice '0=PP'(E=251.169,019 m e N=7.039.629,041 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 267,76 m².

II - Remanescente:
Parte do Lote Urbano Letra "A", constante da subdivisão da Chácara nº 08-A, com área de 743,96m², sendo 291,34m² de Área de Preservação Permanente (APP) e 452,62m² de área edificável, confrontando em conjunto:

Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao leste com a Rua Willy Barth; com o azimute de 175°58'16" e a distância de 14,91 m até o vértice '1'(E=251.235,973 m e N=7.039.606,906 m), deste segue, confrontando ao sul com o lote urbano letra "B", matrícula 30.918; com o azimute de 274°53'26" e a distância de 63,93 m até o vértice '2'(E=251.172,279 m e N=7.039.612,356 m), deste segue, confrontando ao oeste com parte da gleba n. 12, matrícula 23.407; com o azimute de 348°56'40" e a distância de 8,63 m até o vértice '3'(E=251.170,623 m e N=7.039.620,829 m), deste segue, confrontando ao norte com parte do mesmo lote urbano letra "A", matrícula 15.721; com o azimute de 89°09'16" e a distância de 64,31 m até o vértice '0=PP'(E=251.234,926 m e N=7.039.621,778 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 743,96 m².

Art. 2º Fica aprovado o remembramento da área constante no inciso I, do art. 1º, deste Decreto, com o Lote Urbano nº 04, da subdivisão da Chácara nº 8-B, com área de 395,21m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 5.935, localizado na esquina das Ruas Adolfo Konder e Willy Barth, neste município, de propriedade de Lucas Maldaner Luchini, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - Remembramento:
Parte do Lote Urbano Letra "A", constante da subdivisão da Chácara nº 8-A, com área de 267,76m² e o Lote Urbano nº 04, constante da subdivisão da Chácara nº 8-B, com área de 395,21m², perfazendo uma área total de 662,97m², sendo 259,77m² de Área de Preservação Permanente (APP) e 403,20m² de área edificável, confrontando em conjunto: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao leste com a Rua Willy Barth; com o azimute de 175°58'16" e a distância de 14,00 m até o vértice '1'(E=251.234,926 m e N=7.039.621,778 m), deste segue, confrontando ao sul com parte do mesmo lote urbano Letra "A", matrícula 15.721; com o azimute de 269°09'16" e a distância de 64,31 m até o vértice '2'(E=251.170,623 m e N=7.039.620,829 m), deste segue, confrontando ao oeste com parte da gleba n. 12, matrícula 23.407; com o azimute de 348°56'40" e a distância de 8,37 m até o vértice '3'(E=251.169,019 m e N=7.039.629,041 m), deste segue, confrontando ao norte com parte da chácara n. 08-B, matrícula 32.399; com os seguintes azimutes e distâncias: 96°12'39" e 8,54 m até o vértice '4'(E=251.177,508 m e N=7.039.628,117 m); 82°18'14" e 56,95 m até o vértice '0=PP'(E=251.233,942 m e N=7.039.635,743 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 662,97 m².

Art. 3º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Ofício do Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 21 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_605_ALTERA_COMITE_GESTOR

Publicação Nº 3178192

DECRETO Nº 9.605/2021
ALTERA O ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 9.560/2021, QUE CRIA O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º, do Decreto nº 9.560, de 27 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Comitê Gestor do Município de São Miguel do Oeste será composto:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, que o presidirá;
II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
III – Representantes da Contadoria Municipal;
IV- Representante da Controladoria Interna;
V – Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º As demais deposições do Decreto nº 9.560/2021, permanecem em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC,
Em, 21 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_606_REMEMBRAMENTO_IRTON_EDGAR_LAMB_E_OUTROS

Publicação Nº 3178195

DECRETO Nº 9.606/2021

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 65-B MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC SOB Nº 46.014, LOCALIZADO NA LINHA CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, II, 'b' e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e
CONSIDERANDO o trâmite do protocolo nº 7.530/2021;

CONSIDERANDO a aprovação pelo setor técnico do Município, por meio da praxe de assinatura do requerimento e documentação.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de Parte do Lote Rural nº 65-B, com área de 83.185,89m², matriculado no CRISMO sob nº 46.014, de propriedade de Diva Maria Furlan, Maria de Lurdes Christ, Odila Matana Ballen, Leo Matana, Luiz Roque Matana, Zip Madeiras Eireli, Peterson Fernando Schaedler, Lúcio Christ, Irton Edgar Lamb, Cleomar Perin e Armelindo Zanella Lolato, passando a ter as seguintes características e confrontações:
I – Parte do Lote Rural n° 65-B, com área de 22.543,16m², sendo 12.328,54m² de área não edificável e 10.214,62m² de área edificável, sem construções, sito no 1° Perímetro, Secção Guamerim, Linha Caxias, no Município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando em conjunto: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao norte, com parte do lote rural n. 66, matrícula 47.042, de Rineu Balbinot e Lêda Maziero, por linha seca; com o azimute de 89°34'21" e a distância de 62,53 m até o vértice '1'(E=245.580,292 m e N=7.041.969,386 m), deste segue, confrontando ao leste, com parte do mesmo lote rural n. 65-B, matrícula 46.014, de Diva Maria Furlan, Maria de Lurdes Christ, Odila Matana Ballen, Leo Matana, Luiz Roque Matana, Lúcio Christ, Zip Madeiras Eireli, Peterson Fernando Schaedler, Cleomar Perin e Armelindo Zanella Lolato, por linha seca; com o azimute de 179°34'21" e a distância de 360,85 m até o vértice '2'(E=245.582,985 m e N=7.041.608,543 m), deste segue, confrontando ao sul, com parte do mesmo lote rural n. 65-B, matrícula 46.014, de Diva Maria Furlan, Maria de Lurdes Christ, Odila Matana Ballen, Leo Matana, Luiz Roque Matana, Lúcio Christ, Zip Madeiras Eireli, Peterson Fernando Schaedler, Cleomar Perin e Armelindo Zanella Lolato, pela antiga estrada Bandeirante – São Miguel do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°15'08" e 4,67 m até o vértice '3'(E=245.578,320 m e N=7.041.608,645 m), 269°34'23" e 12,45 m até o vértice '4'(E=245.565,874 m e N=7.041.608,552 m), 270°18'59" e 12,15 m até o vértice '5'(E=245.553,724 m e N=7.041.608,619 m), 270°03'40" e 12,18 m até o vértice '6'(E=245.541,542 m e N=7.041.608,632 m), 270°30'30" e 12,41 m até o vértice '7'(E=245.529,129 m e N=7.041.608,742 m), 270°36'16" e 8,68 m até o vértice '8'(E=245.520,451 m e N=7.041.608,834 m), deste segue, confrontando ao oeste, com parte do lote rural n. 65-C, matrícula 47.898, de Adoir Carlos Grazziola e Adélia Vogt Grazziola; matrícula 47.041, de Delmiro Clóvis Roldo, Mirian de Castro, Comercial Sabedott LTDA e Leodir Dal Berto; e matrícula 47.042, de Rineu Balbinot e Lêda Maziero; com o azimute de 359°34'21" e a distância de 360,10 m até o vértice '0=PP'(E=245.517,764 m e N=7.041.968,919 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 22.543,16 m².

II- Remanescente: Parte do Lote Rural n° 65-B, com área de 60.642,73m², sendo 5.687,07m² de área não edificável e 54.955,66m² de área edificável, sem construções, sito no 1° Perímetro, Secção Guamerim, Linha Caxias, município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando em conjunto: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao norte, com parte do lote rural n. 66, matrícula 47.042, de Rineu Balbinot e Lêda Maziero, por linha seca; com o azimute de 89°34'21" e a distância de 82,62 m até o vértice '1'(E=245.662,908 m e N=7.041.970,002 m), deste segue, confrontando ao leste, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 40.399, de Airton Moss, Rosicléia Senter Moss, Adair Moss, Arlete Carmen Moss e Adilson Moss, por linha seca; com o azimute de 179°34'21" e a distância de 367,09 m até o vértice '2'(E=245.665,647 m e N=7.041.602,918 m), deste segue, confrontando novamente ao norte, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 40.399, de Airton Moss, Rosicléia Senter Moss, Adair Moss, Arlete Carmen Moss e Adilson Moss, pela antiga estrada Bandeirante - São Miguel do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°56'28" e 20,00 m até o vértice '3'(E=245.685,455 m e N=7.041.600,155 m), 98°49'35" e 20,00 m até o vértice '4'(E=245.705,218 m e N=7.041.597,086 m), 99°13'33" e 20,00 m até o vértice '5'(E=245.724,960 m e N=7.041.593,880 m), 99°23'25" e 24,43 m até o vértice '6'(E=245.749,066 m e N=7.041.589,893 m), deste segue, confrontando ao leste, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 39.151, de J. A. Indústria de Máquinas LTDA, por linha seca; com o azimute de 179°34'21" e a distância de 121,44 m até o vértice '7'(E=245.749,973 m e N=7.041.468,458 m), deste segue, confrontando ao sul, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 46.017, de Loisana Matana Hillesheim e Miguel Hillesheim, por linha seca; com o azimute de 269°34'21" e a distância de 40,64 m até o vértice '8'(E=245.709,335 m e N=7.041.468,155 m), deste segue, confrontando ao oeste, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 46.017, de Loisana Matana Hillesheim e Miguel Hillesheim, por linha seca; com o azimute de 359°28'27" e a distância de 2,18 m até o vértice '9'(E=245.709,315 m e N=7.041.470,334 m), deste segue, confrontando novamente ao sul, com parte do lote rural n. 65-B, matrícula 46.017, de Loisana Matana Hillesheim e Miguel Hillesheim, por linha seca; com o azimute de 269°34'21" e a distância de 187,83 m até o vértice '10'(E=245.521,495 m e N=7.041.468,933 m), deste segue, confrontando novamente ao oeste, com parte do lote rural n. 65-C, matrícula 47.900, de Flávio Whatier e Marlene Maria Whatier, por linha seca; com o azimute de 359°34'21" e a distância de 139,90 m até o vértice '11'(E=245.520,451 m e N=7.041.608,834 m), deste segue, confrontando novamente ao norte, com parte do mesmo lote

rural n. 65-B, matrícula 46.014, de Luiz Roque Matana e Irton Edgar Lamb, pela antiga estrada Bandeirante - São Miguel do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°36'16" e 8,68 m até o vértice '12'(E=245.529,129 m e N=7.041.608,742 m), 90°30'30" e 12,41 m até o vértice '13'(E=245.541,542 m e N=7.041.608,632 m), 90°03'40" e 12,18 m até o vértice '14'(E=245.553,724 m e N=7.041.608,619 m), 90°18'59" e 12,15 m até o vértice '15'(E=245.565,874 m e N=7.041.608,552 m), 89°34'23" e 12,45 m até o vértice '16'(E=245.578,320 m e N=7.041.608,645 m), 91°15'08" e 4,67 m até o vértice '17'(E=245.582,985 m e N=7.041.608,543 m), deste segue, confrontando novamente ao oeste, com parte do mesmo lote rural n. 65-B, matrícula 46.014, Luiz Roque Matana e Irton Edgar Lamb, por linha seca; com o azimute de 359°34'21" e a distância de 360,85 m até o vértice '0=PP'(E=245.580,292 m e N=7.041.969,386 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 60.642,73 m².

Art. 2º Fica a cargo do proprietário o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 22 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_607_ATRIBUICOES_DOS_SECRETARIOS

Publicação Nº 3178305

DECRETO Nº 9.607/2021

DELEGA COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública em prestar um serviço com eficiência e racionalidade;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve ser eficiente e, para isso, deve ser descentralizada quando da prestação do serviço público.

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários e Secretários Adjuntos Municipais as seguintes atribuições constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal:

I - Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Gestão De Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV;

II - Secretaria Adjunta de Administração as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV;

III - Secretaria Adjunta de Finanças as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV;

IV - Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV;

V - Secretaria Municipal de Planejamento as competências e atribuições constantes nos incisos XIII, XVI, XIX, XX, XXV, XXX e XXXIV, do art. 72, LOM;

VI - Secretaria Municipal de Urbanismo as competências e atribuições constantes nos incisos XIII, XVI, XIX, XX, XXI, XXIII, XXV, XXX e XXXIV, do art. 72, LOM;

VII - Secretaria Municipal de Saúde as competências e atribuições constantes nos incisos XIII, XVI, XIX, XX, XXV, XXX e XXXIV, do art. 72, LOM;

VIII - Secretaria Municipal de Educação as competências e atribuições constantes nos incisos XIII, XVI, XX, XXV, XXXII e XXXIV, do art. 72, LOM;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social as competências e atribuições constantes nos incisos XIII, XVI, XX, XXV e XXXIV, do art. 72, LOM;

X - Secretaria Municipal de Obras as competências e atribuições constantes nos incisos XIII, XVI, XX, XXV, XXX e XXXIV, do art. 72, LOM;

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável as competências e atribuições constantes nos incisos XIII, XVI, XX, XXV e XXXIV, do art. 72, LOM;

XII - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Piscicultura as competências e atribuições constantes nos incisos XIII, XVI, XX, XXV e XXXIV, do art. 72, LOM;

XIII - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura as competências e atribuições constantes nos incisos XIII, XVI, XX, XXV e XXXIV, do art. 72, LOM.

Art. 2º Além dessas competências delegadas, cada secretário deverá cumprias as competências e atribuições constantes na Lei Complementar Municipal nº 024/2013, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 8.803, de 03 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 23 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI_7_846_6_750_000

Publicação Nº 3178456

LEI Nº 7.846/2021

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 6.750.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.781, de 17 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos serviços públicos de responsabilidade deste ente federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.729, de 22 de maio de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos serviços públicos de responsabilidade deste ente federado.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.780, de 17 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos serviços públicos de responsabilidade deste Município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do orçamento em execução neste ano financeiro:
08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08.001 – URBANISMO
15.452.0021.1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS
PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
99 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 3.800.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0534.1.758 - INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DO MUNICÍPIO
119 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.500.000,00
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
12.002 – CULTURA
13.392.0021.2.239 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS
DA CULTURA E TURISMO.
129 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 450.000,00
TOTAL R$ 6.750.000,0

Art. 5º Para a cobertura do crédito autorizado neste ato fica reduzido do mesmo orçamento em execução, as seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO
12.361.0188.2.029 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS
DO ENSINO FUNDAMENTAL
68 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1001 - APLICACOES DIRETAS R$ 600.000,00
12.365.0185.1.024 - CONSTR. AMPLIAÇ. AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS
E MATERIAL PERMANENTE A CRECHE
61 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1001 - APLICACOES DIRETAS R$ 3.000.000,00
12.365.0185.1.324 - CONSTR. AMPLIAÇ. AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS
E MATER.PERMAN PARA A PRÉ-ESCOLA
62 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1001 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.000.000,00
03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
04.122.0043.1.009 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE PARA O ÓRGÃO E
AMPLIAÇÃO CENTRO ADMINISTRTIVO.
30 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
07.002 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUMDEC
22.661.0346.1.035 - AQUIS. IMÓVEIS, CONSTR. AMPLIAÇÃO E EQUIP.
P/OS DISTRITOS INDUSTRIAIS.
90 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.000.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
12.002 – CULTURA
13.392.0031.2.039 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS
130 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS R$ 200.000,00
13.392.0021.2.239 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS
DA CULTURA E TURISMO.
128 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 150.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0021.2.026 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 200.000,00
08.244.0487.2.187 - CENTRO DE REFERËNCIA DE ASSISTËNCIA
SOCIAL
17 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - APLICACOES DIRETAS R$ 300.000,00
TOTAL R$ 6.750.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 23 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

LEI_7_847_INCENTIVO_ECONOMICO_MERALURGICA_DREHMER

Publicação Nº 3178461

LEI Nº 7.847/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA FUNILARIA E METALÚRGICA DREHMER LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal nº 7.660, de 10 de setembro de 2019, autorizado a conceder à empresa FUNILARIA E METALÚRGICA DREHMER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.109.599-0001-12, o incentivo econômico consistente em 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de pedra brita.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se às melhorias do acesso ao pátio da empresa.

Art. 2º A efetivação do incentivo fica condicionada à disponibilidade temporal e financeira do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município, em especial do Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico – FUMDEC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 23 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

LEI_7_848_UTILIDADE_PUBLICA_CRIANCA_CIDADA

Publicação Nº 3178510

LEI Nº 7.848/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA "ASSOCIACÃO DE PAIS E PROFESSORES-APP DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CIRANDA DA ALEGRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIACÃO DE PAIS E PROFESSORES APP DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CIRANDA DA ALEGRIA", com sede na Rua Rui Barbosa, 337, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.633.363/0001-79, registrada no Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas de São Miguel do Oeste, sob nº 003357, folha 013, Livro A-010, na Comarca do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Ficam os Setores competentes da Prefeitura Municipal, autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 23 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

OF_157_NADIA_COSTACURTA

Publicação Nº 3173503

São Miguel do Oeste SC, 23 de julho de 2021.
OF. Nº 157/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
NÁDIA COSTACURTA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_133_2021_DAYANA_APARECIDA_VON_DENTZ

Publicação Nº 3177204

São Miguel do Oeste SC, 23 de julho de 2021.
OF. Nº 133/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
DAYANA APARECIDA VON DENTZ

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de EDUCADOR FÍSICO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_134_2021_PAULO_ROBERTO_SOCOL

Publicação Nº 3178105

São Miguel do Oeste SC, 23 de julho de 2021.
OF. Nº 134/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
PAULO ROBERTO SOCOL
Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de EDUCADOR SOCIAL(ARTES), 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_135_2021_LAIS_DORIGON_ALBA

Publicação Nº 3178112

São Miguel do Oeste SC, 23 de julho de 2021.
OF. Nº 135/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
LAIS DORIGON ALBA
Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_136_2021_RAFAELA_LASTA

Publicação Nº 3178116

São Miguel do Oeste SC, 23 de julho de 2021.
OF. Nº 136/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
RAFAELA LASTA
Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ODONTÓLOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_137_2021_JORGE_MESADRI

Publicação Nº 3178149

São Miguel do Oeste SC, 23 de julho de 2021.
OF. Nº 137/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
JORGE MESADRI

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0774_NATALIA_GENY_DEGASPERIN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3173506

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0774/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o Memorando 22.045/2021, que solicitou a contratação de profissional do cargo de Enfermeiro, em substituição à servidora pública municipal Leandra Mortari, que encontra-se em gozo de férias e posteriormente em gozo de licença prêmio;

Considerando a informação de inicio de trabalho da servidora em 22 de julho de 2021, conforme memorando 24.828/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. NATALIA GENY DEGASPERIN, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeira, junto a Sala de Vacinas, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de julho de 2021 a 21 de janeiro de 2022 ou até que perdure o afastamento da titular.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0775_CAMILA_ALESSIO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3173507

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0775/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o Memorando 23.037/2021, que solicitou a contratação de profissional do cargo de Enfermeiro, para substituir servidores em gozo de férias conforme cronograma: Sirlei Maria Scalco Ceretta em agosto/2021, Neusa Maria Costa em setembro/2021, Barbara Tunie Chagas Rosa em outubro/2021, Debora Diana Casagrande em novembro/2021, Sirlei Maria Scalco Ceretta em dezembro/2021, Francieli Barros em janeiro/2022, Neusa Maria Costa em fevereiro/2022, Marina Ghizzi em março/2022 e Neusa Maria Costa em abril/2022.
Considerando a informação de inicio de trabalho da servidora em 22 de julho de 2021, conforme memorando 24.828/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. CAMILA ALESSIO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, substituindo servidores em gozo de férias, no período de 22 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022 ou até que perdure a concessão de férias.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0776_VANESSA_LUANA_BERGMANN_SCHMIDT_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3173508

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0776/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o Memorando 23.032/2021, que solicitou a contratação de profissional do cargo de Enfermeiro, para substituir servidores em gozo de férias conforme cronograma: Marina Ghizzi em agosto/2021,Julio Cesar Vian em setembro/2021, Francieli Barros em outubro/2021, Jaqueline Tomiello em novembro/2021, Jaqueline Tomiello em dezembro/2021, Danielle Nardi em janeiro/2022, Danielle Nardi em

fevereiro/2022, Denise Mariane Wissmann em março na 2ª quinzena em abril 1ª quinzena, Daniela Cristina Simon em março 1ª quinzena.
Considerando a informação de inicio de trabalho da servidora em 22 de julho de 2021, conforme memorando 24.828/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. VANESSA LUANA BERGMANN SCHMIDT, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, substituindo servidores em gozo de férias, no período de 22 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022 ou até que perdure a concessão de férias.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0777_ARLETE_REICHERT_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3173511

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0777/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o Memorando 22.301/2021, que solicitou a contratação de profissional do cargo de Enfermeiro, para substituir a servidora Jessica Mayara Cardoso, que encontra-se designada para o cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica.
Considerando a informação de inicio de trabalho da servidora em 22 de julho de 2021, conforme memorando 24.828/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. ARLETE REICHERT, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeiro, junto ao ESF do Bairro São Luiz, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Jessica Mayara Cardoso, no período de 22 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022 ou até que perdure o afastamento da servidora titular.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0778_HERBERT_CONRAD_EXONERAR

Publicação Nº 3177646

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0778/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando que aportou junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas a Certidão de óbito do Sr. Herbert Conrad, que era aposentado pelo extinto Fundo do Sistema Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o servidor era viúvo e que o beneficio extingue-se com a morte do beneficiário.

RESOLVE:
Art. 1º Fica extinta a aposentadoria do Sr. Herbert Conrad.

Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas a tomar as providências para o cumprimento do presente ato, bem como a exoneração do servidor por falecimento.

Art. 3º Encaminhe-se à Assessoria Jurídica a documentação para tomar as providências necessárias para o ressarcimento e devolução dos valores pagos indevidamente após a morte do servidor aposentado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

RESULTADO_PRELIMINAR_004

Publicação Nº 3173504

EDITAL N° 004/2021
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 004/2021
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público o resultado provisório do Edital de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Estagiários n° 004/2021.

Curso: Administração

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Rodrigo de Jesus Tigre	08/04/1998	6°	10,0
2°	Aline Facin da Silva	04/10/1993	8°	9,80
3°	Jaqueline de Carli	19/03/2002	2°	8,68

Curso: Arquitetura e Urbanismo

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Gilbran Brauner Moreira	16/06/1986	2°	8,85
2°	Wilian Lucas Marangon	31/05/2003	2°	8,73

Curso: Ciência da Computação

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Jean Carlos Gava Barp	23/04/2002	2°	8,35

Curso: Ciências Contábeis

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Talita Ferreira de Almeida	07/05/1997	6°	8,24

Curso: Direito

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Melissa Francisco	27/07/1997	8°	9,53
2°	Marina Bianchin	12/01/1999	9°	9,41
3°	Gabriel Alencar Vicentini	22/11/1999	8°	9,22
4°	Camila Maldaner Luchini	09/06/2001	6°	8,80
5°	Kimberly dos Santos da Silva	22/07/1997	6°	8,76
6°	Gustavo Schons Bueno	22/08/1998	8°	8,36
7°	Iago Gonçalves Chaves	01/07/1999	6°	8,36
8°	Guilherme Casales Giongo Rodrigues	05/02/2003	2°	8,13
9°	Pedro Henrique Hennika Ferreira Lima	26/09/2000	6º	7,81
10°	Denise Alves de Lima	02/01/1994	4°	7,35
11°	Daiane Weinfortner	11/08/1998	8°	6,43
	Emily Giulia Santin	Desclassificado nos termos do item 7.1 do Edital 004/2021		

Curso: Educação Especial

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
	não houve inscritos	-		

Curso: Engenharia Civil

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Lucas Costacurta Zuchi	08/08/2002	2°	8,60

Curso: Pedagogia

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Abigael Carvalho de Freitas Scheffler	30/08/1987	4°	9,95
2°	Sidiane Franciele da Luz Borges	04/09/1990	4°	9,85
3°	Lidiane Dutra de Campos Schmitz	16/12/1994	5°	9,00
4°	Aline Specht	28/07/2000	6°	7,72
	Laura Accadrolli Lolato	Desclassificado nos termos do item 7.1 do Edital 004/2021		

Candidatos concorrentes às vagas para pessoas portadoras de deficiência:

Curso: Direito

1°	Gustavo Schons Bueno	22/08/1998	8°	8,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 23 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Ines Carla Persch Theobald
Membro da Comissão
(assinado digitalmente)
Marialice Brassiani
Presidente da Comissão
(assinado digitalmente)
Mônica Spiess
Membro da Comissão
(assinado digitalmente)

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	2.138.921,11	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138.921,11	0,00	-2.138.921,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.787.600,00	5.787.600,00	777.850,86	2.281.683,17	3.505.916,83	808.651,76	2.138.921,11	3.648.678,89	2.138.921,11
DESPESAS CORRENTES	5.329.600,00	5.329.600,00	777.301,86	2.279.399,17	3.050.200,83	808.102,76	2.136.637,11	3.192.962,89	2.136.637,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.361.070,00	4.361.070,00	722.073,09	1.920.304,74	2.440.765,26	722.073,09	1.920.304,74	2.440.765,26	1.920.304,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	968.530,00	968.530,00	55.228,77	359.094,43	609.435,57	86.029,67	216.332,37	752.197,63	216.332,37
DESPESAS DE CAPITAL	458.000,00	458.000,00	549,00	2.284,00	455.716,00	549,00	2.284,00	455.716,00	2.284,00
INVESTIMENTOS	458.000,00	458.000,00	549,00	2.284,00	455.716,00	549,00	2.284,00	455.716,00	2.284,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	5.787.600,00	5.787.600,00	777.850,86	2.281.683,17	3.505.916,83	808.651,76	2.138.921,11	3.648.678,89	2.138.921,11
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.787.600,00	5.787.600,00	777.850,86	2.281.683,17	3.505.916,83	808.651,76	2.138.921,11	3.648.678,89	2.138.921,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.787.600,00	5.787.600,00	777.850,86	2.281.683,17	3.505.916,83	808.651,76	2.138.921,11	3.648.678,89	2.138.921,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 10:36:48.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 16/07/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	5.787.600,00	5.787.600,00	777.850,86	2.281.683,17	100,00	3.505.916,83	808.651,76	2.138.921,11	100,00	3.648.678,89
LEGISLATIVA	5.787.600,00	5.787.600,00	777.850,86	2.281.683,17	100,00	3.505.916,83	808.651,76	2.138.921,11	100,00	3.648.678,89
Ação Legislativa	5.787.600,00	5.787.600,00	777.850,86	2.281.683,17	100,00	3.505.916,83	808.651,76	2.138.921,11	100,00	3.648.678,89
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**5.787.600,00**	**5.787.600,00**	**777.850,86**	**2.281.683,17**	**100,00**	**3.505.916,83**	**808.651,76**	**2.138.921,11**	**100,00**	**3.648.678,89**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 10:48:04.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 10:50:55.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	CONTROLADOR INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 10:53:57.
Nota(s) Explicativa(s):

São Miguel do Oeste, 16/07/2021

VANIRTO JOSÉ CONRAD	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA - CRC/SC 043040/O-	CONTROLADOR INTERNO

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 16/07/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	458.000,00	2.284,00	455.716,00
Investimentos	458.000,00	2.284,00	455.716,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	458.000,00	2.284,00	455.716,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	458.000,00	2.284,00	455.716,00

São Miguel do Oeste, 16/07/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 11:40:30.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

RREO 3º BIMESTRE 2021 - ANEXO VI
Publicação Nº 3173683
26/07/2021 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3572 Página 2057
DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.329.600,00	2.279.399,17	2.136.637,11	2.136.637,11	0,00	2.300,58	2.300,58
Pessoal e Encargos Sociais	4.361.070,00	1.920.304,74	1.920.304,74	1.920.304,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	968.530,00	359.094,43	216.332,37	216.332,37	0,00	2.300,58	2.300,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	968.530,00	359.094,43	216.332,37	216.332,37	0,00	2.300,58	2.300,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.329.600,00	2.279.399,17	2.136.637,11	2.136.637,11	0,00	2.300,58	2.300,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	458.000,00	2.284,00	2.284,00	2.284,00	0,00	8.320,65	8.320,65
Investimentos	458.000,00	2.284,00	2.284,00	2.284,00	0,00	8.320,65	8.320,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	458.000,00	2.284,00	2.284,00	2.284,00	0,00	8.320,65	8.320,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.787.600,00	2.281.683,17	2.138.921,11	2.138.921,11	0,00	10.621,23	10.621,23

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-2.149.542,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.149.542,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Junho 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	10.886,23	532.916,03
Disponibilidade de Caixa	10.886,23	532.916,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.886,23	532.916,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.886,23	-532.916,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**522.029,80**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.671.572,14
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.149.542,34

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.149.542,34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 11:07:33.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA - CRC/SC 043040/O-	CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / MÊS JUNHO 2021

Data de emissão: 16/07/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,23	10.621,23	10.621,23	265,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,23	10.621,23	10.621,23	265,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,23	10.621,23	10.621,23	265,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.886,23**	**10.621,23**	**10.621,23**	**265,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 11:27:24.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	CONTROLADOR INTERNO

RREO 3° BIMESTRE 2021 - ANEXO VIII

Publicação Nº 3173687

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	943.523,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	943.523,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementacão da União (VAAT + VAAF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0.00**	**0.00**

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 11:31:19.

[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
CONTROLADOR INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

26/07/2021 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3572 Página 2064

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 A 2096

Data de emissão: 16/07/2021

Exercício de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 11:41:46.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
469.168.229-53	095.909.679-57	019.926.039-79
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	CONTROLADOR INTERNO

Publicação Nº 3173690

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 11:43:07.
Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
CONTROLADOR INTERNO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 11:47:09.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SÃO MIGUEL DO OESTE, 16/07/2021

VANIRTO JOSÉ CONRAD	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 3° BIMESTRE 2021 - ANEXO XIII

Publicação Nº 3173696

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 11:46:06.

Nota(s) Explicativa(s):

VANIRTO JOSÉ CONRAD	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

RREO 3° BIMESTRE 2021 - ANEXO XIV

Publicação Nº 3173698

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 16/07/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.138.921,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.787.600,00
Dotação Atualizada	5.787.600,00
Despesas Empenhadas	2.281.683,17
Despesas Liquidadas	2.138.921,11
Despesas Pagas	2.138.921,11
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.281.683,17
Despesas Liquidadas	2.138.921,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.081.471,21	-2.149.542,34	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	963.316,13	-2.149.542,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.886,23	265,00	10.621,23	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	10.886,23	265,00	10.621,23	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.886,23	265,00	10.621,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.284,00	455.716,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 16/07/2021, às 11:48:08.
Nota(s) Explicativa(s):

São Miguel do Oeste, 16/07/2021

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
CONTROLADOR INTERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E ESTANTES DE AÇO

Publicação Nº 3173659

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3621-1400
Endereço: Rua Pedro Julian, 858 - Agostini
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021

Processo Adm.: 19/2021
Data do Processo: 05/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2021
b) Nr. Licitação: 12/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
21/07/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E DE ESTANTES DE AÇO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 E SEUS ANEXOS.*

Participante: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Estantes de aço reforçadas, multiuso, na cor cinza, com pintura eletrostática epóxi, com seis prateleiras reguláveis, com suporte para 30 kg por prateleiras, sendo as prateleiras de chapa 26 e as colunas de chapa 20, com três dobras nas laterais e reforço central (prateleiras). Altura: mínima 1,90m Largura: mínima 0,92m Profundidade: 0,40m As marcas de materiais, processos de fabricação dos produtos e acessórios complementares, mencionados nas especificações, devem ser considerados como pontos referenciais aos modelos solicitados: considerar como parâmetros de qualidade e funcionalidade. Todas deverão estar de acordo com as normas técnicas. Declaração do revendedor com garantia mínima de 01 (um) ano.	4,000	UND	382,50	1.530,00
2	Notebook de alta performance, com processador Intel Core i5-1035G1; Tela 15.6", resolução 1366x768 antirreflexo com abertura de 180 graus; Memória RAM 8GB DDR4; Armazenamento SSD de 240GB; Alto falante: (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio; Portas: 2x USB 3.1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), Combo audio/microfone; Teclado: Padrão brasileiro com teclado numérico independente; Conectividade: WiFi 1x1 AC, Bluetooth 4.2; Sistema Operacional: Microsoft Windows 10. . Modelo de referência: Lenovo Ideapad S145-15ILL ou superior.	1,000	UN	4.998,00	4.998,00

Total do Participante: **6.528,00**

Total Geral: **6.528,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de móveis, construção, ampliação, readequação e equipamento permanente para o Poder Legisl	01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.00.00	R$ 6.583,21

São Miguel do Oeste, 21/07/2021

VANIRTO JOSÉ KONRAD

PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 281, DE 02 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173404

PORTARIA N. 281, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, com disposto no art. 44, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar n. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Função de Confiança à Servidor Efetivo LAUREN LAMOUR GELLER - FC nível I – Assessor de Imprensa, a partir de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 de Julho de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 282, DE 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177657

PORTARIA Nº 282, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 05 de JUlHO de 2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora SARAH ELIS PASSARIN ARALDI, ocupante do cargo de PROFESSORA ED. INFANTIL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 05 de julho de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 283, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173409

PORTARIA N. 283, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 370/2021 junto com cópias dos certificados de conclusão do Curso de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a ALINE BIAZEBETTI, ocupante do cargo de Agente Educativo – 20h, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Curso de Graduação, a partir de Julho de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 07 de julho de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 284, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173410

PORTARIA N. 284, 07 DE JULHO DE 2021.

"ADMITE PROFESSOR DE TAEKWONDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 01/2021, homologado pelo Decreto n. 60, de 30 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: PAULO CÉSAR ALVES DE ANDRADE
FUNÇÃO: Professor de Taekwondo
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 07.07.2021 a 30.06.2022.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 07 de julho de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administrativa

PORTARIA N. 285, DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173417

PORTARIA Nº 285, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 08 de julho, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora CLARICE INES BREMM, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 08 de julho de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2021

Publicação Nº 3177791

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2021
PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através da Diretora "ad hoc" Camila Rodrigues Bastos, com fundamento no artigo 5°, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo de nº 016/2019, tendo como Consumidor: Maria de Lourdes Silva, inscrito no CPF sob nº 167.561.448-20 e Fornecedor: Rabelo e Rebouças Consultoria e Cadastros Empresariais LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 21.331.587/0001-91. Por este Edital fica CIENTE a reclamada Rabelo e Rebouças Consultoria e Cadastros Empresariais, sobre a decisão proferida nos autos da reclamação n° 016/2019 do PROCON/SCHROEDER, do qual foi arquivado por insuficiência de provas acerca da infringência as normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor, ACOLHO o parecer jurídico e declaro anulado esse processo por ausência de requisitos indispensáveis a sua validade, em consequência determinado o arquivamento dos autos. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e CAMILA RODRIGUES BASTOS, Diretora "ad hoc" do PROCON, assina o presente.
Schroeder, 23 de julho de 2021.

Camila Rodrigues Bastos
Procon "ad hoc" de Schroeder/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021-PMS

Publicação Nº 3173755

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021-PMS
O Prefeito Municipal, Felipe Voigt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2021-PMS, PROCESSO Nº. 96/2021–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Vencedora: AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEM AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 86.430.576/0004-57, estabelecida na Rua Luiz Balistiere nº. 65, Bairro Imigrantes, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000
Objeto: aquisição de máquina trator agrícola novo para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, de acordo com o Convênio MAPA nº. 892277/2019 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse
Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil)
Schroeder, 15 de julho de 2021.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 3177724

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 38/2021
Data do Processo: 01/07/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 19/2021 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do Parecer Técnico emitido pela Farmacêutica Tatiana Sant'Anna dos Santos, o qual traz que "as empresas analisadas apresentam as documentações conforme exigido no edital, sem quaisquer pendências." Diante do exposto fica marcada a data de 30 de julho de 2021, às 08h para continuação do processo com a etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinado a nova data da etapa de lances. Encerra-se a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com classificação.

Schroeder, 23 de Julho de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gangorra lagarta - confeccionado em plástico resistente (dimensões: L=25cm, C=78cm, A=52cm).	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	LIG LIG	0	115,0000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Xalingo	0	178,5000	2
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	ROTOPLAS	0	179,0000	3
2	Balanço motoca - confeccionado em plástico resistente (dimensões: A=43 cm, L=26cm, C=78 cm).	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	LIG LIG	0	196,0000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Xalingo	0	199,0000	2
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	ROTOPLAS	0	199,0000	3
3	Cavalinho de balanço - confeccionado em plástico resistente (dimensões: A=43 cm, L=26cm, C=77 cm).	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	LIG LIG	0	196,0000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Xalingo	0	199,0000	2
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	ROTOPLAS	0	199,0000	3
4	Kit pequeno arquiteto c/1000 pçs em MDF.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	LIG LIG	0	275,0000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	XALINGO	0	279,0000	2
			BARONESA LTDA (14641)	Pais e Filhos	0	279,0000	3
5	Kit monta fácil c/170 pçs (dimensões: peça maior: 19,7x7,8cm, peça menor: 5x6,2cm).	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	LIG LIG	0	195,5000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARONESA LTDA (14641)	Sonho	0	199,0000	2
6	Kit multiblocos c/1000 pçs (dimensões: peça maior: 13x6x2cm, peça menor: 2,5x1,2x2cm).	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	LIG LIG	0	249,0000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Sonho	0	258,0000	2
7	Sacolão barras c/1000 pçs (dimensões: peça maior: 6,5x2,8x1cm, peça menor: 3,8x3,8x1cm).	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	LIG LIG	0	196,0000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Sonho	0	199,0000	2
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	LIG LIG	0	199,0000	3
8	Kit tubos c/252 pçs (dimensões: peça maior 9,9x9,x9x3,4cm, peça menor 3,3x3,3x3,3cm).	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	LIG LIG	0	176,0000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Brink	0	179,0000	2
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	LIG LIG	0	179,0000	3
9	Centopeia em bagum (dimensões: C=3,05m, diâmetro= 0,50m.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	BRINK SUL	0	358,0000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Brink	0	359,0000	2
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	MASTER	0	359,0000	3
10	Ônibus didático - acompanha 5 cubos didáticos, tampa passa cubos, confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Dimensões do produto: 40x210x140mm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	MARAL	0	48,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARONESA LTDA (14641)	GGB	0	49,0000	2
11	Quebra cabeça fazenda - c/9 pçs a base é um grande quebra cabeça com cores e peças didáticas. Confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Dimensões do: AxLxP = 36x33,5x7,5cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Tateti	0	86,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	CALESITA	0	87,5000	2
12	Coruja c/cubos - acompanha 5 cubos didáticos, confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Dimensões do produto: 150x230x270mm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	MARAL	0	48,9000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Maral	0	49,0000	2
13	Cubo - com 6 faces diferentes, acompanha 5 cubos didáticos, confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Dimensões do produto: 180x210x180.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	MARAL	0	78,5000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Maral	0	79,0000	2
14	Centopeia - acompanha 1 martelinho, vem com 3 bolinhas coloridas, confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Dimensões do produto: 130x290x340mm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	MARAL	0	78,5000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	MARAL	0	79,0000	2
			BARONESA LTDA (14641)	Maral	0	79,0000	3
15	Bonecos coloridos e com diferentes rostinhos com c/32 pçs. Confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Dimensões do produto: 190x380x75mm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Maral	0	59,0000	1
17	Casinha play - acompanha 3 cubos didáticos, 2 bolinhas e cata-vento giratório. Confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Dimensões do produto: 200x260x340mm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	MARAL	0	58,8000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARONESA LTDA (14641)	Maral	0	59,0000	2
18	Cozinha c/pia, fogão e micro-ondas, acompanha 1 panelinha com tampa, 1 frigideira, 1 leiteira com tampa, 2 pratos, 2 xícaras, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres, 1 concha, 1 espumadeira e 1 manual de instruções. Confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Cores: sortido. Dimensões do produto: AxLxP = 67x30x94cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Tateti	0	225,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	CALESITA	0	225,5000	2
19	Cesta de legumes c/12 peças - inclui 1 cestinha, 1 acelga, 1 batata, 2 cebolas, 1 cenoura, 1 milho, 2 pimentões, 1 pepino, 1 tomate e 1 beterraba.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Braskit	0	58,6000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	BIG STAR	0	59,0000	2
20	Cesta de frutas c/11 peças - inclui 1 cestinha, 1 abacaxi, 1 banana, 1 goiaba, 1 laranja, 1 limão, 1 maçã verde, 1 maçã vermelha, 1 manga, 1 pêra e 1 uva.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Braskit	0	58,6000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	BIG STAR	0	59,0000	2
21	Festa de aniversário c/velcro - contém 1 toalha cartonada, 2 caixas cartonadas, 1 faca grande, 4 pedaços de bolo, 4 copos, 4 pratos, 4 garfos e 4 velinhas.	UN	BARONESA LTDA (14641)	BigStar	0	58,6000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	BIG STAR	0	59,0000	2
22	Brinquedo faz de conta com 14 miniaturas de frutas e verduras desmontáveis, acompanha 1 tábua, 1 faca e 1 fruteira. Confeccionado em plástico resistente.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Tateti	0	77,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	CALESITA	0	77,5000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Kit médico com maleta e acessórios - acompanha 1 otoscópio, 1 martelinho, 1 termômetro, 1 pinça, 1 estetoscópio, 1 crachá, 1 seringa, 1 tesoura. Confeccionado em plástico resistente. Cores: sortido. Dimensões: 25x15x14cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Import	0	58,9000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	CALESITA	0	59,0000	2
24	Kit de beleza c/6 acessórios - 1 prancha, 1 secador, 1 escova, 1 pente, 2 presilhas. Confeccionado em plástico resistente. Dimensões do produto: 20x12x8cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Tateti	0	38,5000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	CALESITA	0	38,8000	2
25	Kit limpeza c/3 acessórios - 1 vassoura, 1 rodo e 1 pá. Confeccionado em plástico resistente e cores vibrantes. Cores: sortido. Dimensões: AxLxP = 34x24x63cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Tateti	0	37,9000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	CALESITA	0	38,0000	2
26	Bancada de trabalho com 2 frentes com diversas ferramentas e acessórios. Acompanha: 1 bancada de trabalho, 2 gavetas, 1 furadeira, 1 morsa, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 6 formas planas, 8 parafusos, 8 porcas. Confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Dimensões do produto: AxLxC= 60x45x55cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	CALESITA	0	268,5000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Tateti	0	268,9000	2
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	CALESITA	0	269,0000	3
27	Kit de ferramentas completo - contendo: 1 furadeira, 1 morsa, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 4 parafusos, 4 porcas. Confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Dimensões da embalagem: AxLxP= 62x27x8cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Tateti	0	48,5000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	CALESITA	0	49,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Pista com posto, garagem, lava rápido, estacionamento. Acompanha 3 carrinhos. Confeccionado em plástico resistente e com cores vibrantes. Dimensões do produto: 530x270x340mm. Peso: 600 g.	UN	BARONESA LTDA (14641)	BigStar	0	226,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	MAPTOY	0	227,5000	2
29	Carrinhos sortidos em metal, medindo aproximadamente 8 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Mattel	0	13,0000	1
30	Pista de percurso corpo de bombeiros - acompanha 1 playset, 2 carrinhos, 1 helicóptero e 1 alojamento. Confeccionado em plástico resistente com cores vibrantes. Dimensões: AxCxL = 40x56x70cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	MAPTOY	0	178,5000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Maptoy	0	178,9000	2
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	MAPTOY	0	179,0000	3
31	Kit c/6 animais da fazenda emborrachado, medindo aproximadamente 14 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Ark	0	58,5000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	JR AUSINI	0	59,0000	2
32	Kit c/6 animais selvagens, emborrachado, medindo aproximadamente 14 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Ark	0	58,5000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	JR AUSINI	0	59,0000	2
33	Kit c/8 dinossauros, emborrachado, medindo aproximadamente 11 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Ark	0	58,5000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	JR AUSINI	0	59,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	Boneca em vinil com cheirinho de diferentes frutinhas, acompanha vestido e calcinha. Altura: 21 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Toyer	0	48,8000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	COTIPLAS	0	49,0000	2
35	Boneca em vinil com cabelo em diferentes cores, vem com babador e calcinha. Altura 29 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Bambola	0	39,0000	1
36	Bebê conforto com kit papinha. Confeccionado em plástico resistente e em cores vibrantes. Dimensões: 40 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Usual Plastic	0	49,0000	1
37	Carrinho de boneca em metal. Dimensões: 24,5x47x52 (prof x larg x alt).	UN	BARONESA LTDA (14641)	Tateti	0	69,0000	1
38	Caminhão coletor de lixo - confeccionado em plástico resistente. Cores sortidas. Dimensões: 29,5x10x13cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ROMA	0	48,5000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Roma	0	48,8000	2
39	Caminhão guincho possui rampa deslizante e sistema que trava a caminhonete na plataforma. Acompanha 1 caminhonete. Confeccionado em plástico resistente. Cores: sortidas. Dimensões: CxLxA = 28X10,5X11.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ROMA	0	48,5000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Roma	0	48,8000	2
40	Caminhão resgate com portas e gavetas para levar os acessórios, bote com remos e escada anexa. Confeccionado em plástico resistente. Dimensões: AxLxP 14x10,5x26,5cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ROMA	0	48,9000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Roma	0	49,0000	2
42	Boneco heróis articulado, corpo em plástico e cabeça em vinil, com altura 31 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Toyer	0	39,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Jogo de bolinhas, acerte e ganhe pontos! Contém: 1 base, 2 lançadores, 8 bolinhas, 5 cestas, 5 cartões com pontuações e 1 folha de adesivo.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Elka	0	68,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ELKA	0	69,0000	2
44	Jogo onde deve-se pressionar a alavanca do sapo rapidamente para pegar o maior número de bolinhas. Dimensões da caixa: 28x28x7cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	BRASKIT	0	78,9000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Polibrinq	0	78,9900	2
45	Jogo com o objetivo de retirar os macacos da árvore sem deixar os macacos caírem. Composição: plástico e material adesivo. Dimensões da caixa: 28x22x7cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	BRASKIT	0	58,9000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Artbrink	0	58,9900	2
46	Jogo contendo 1 plataforma, 4 pezinhos, 1 pinguim, 2 martelos, 38 cubos de gelo e 1 roleta. Dimensões da embalagem: 26x26x6cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	BRASKIT	0	68,3000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Braskit	0	68,5000	2
47	Tapete amarelinha em lona, em formato caracol dos bichos, medindo 140x160xcm e 2 dados.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Bate Bumbo	0	119,0000	1
48	Jogo onde o objetivo é lançar mais macacos na árvore. Contém: 16 bananas de cartão, 2 copas de plástico, 01 folha de adesivos, 4 lança-macacos plásticos, 16 macaquinhos plásticos, 1 tronco de plástico.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Estrela	0	68,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ESTRELA	0	69,0000	2
49	Jogo que tem como objetivo conseguir o maior número de batatas sem fazer todas pularem. Contém: 20 batatinhas e 1 pacotinho de batatas.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Estrela	0	58,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ESTRELA	0	59,0000	2
50	Jogo que consiste em puxar as varetas sem derrubar o porco espinho. Girando a roleta define a cor e a quantidade de varetas a tirar. Contém: 1 carretel, 32 varetas e 1 roleta. Plástico atóxico.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Elka	0	68,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ELKA	0	69,0000	2
51	Jogo onde o objetivo é fazer o maior número de pontos, retirando as varetas do monte sem que elas se movam. Contém: 32 varetas com pontas arredondadas. Dimensões: AxLxP = 36x3x8cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Elka	0	58,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ELKA	0	59,0000	2
52	Conjunto de blocos de madeira que combinados e sobrepostos resultam em um instigante desafio. Contém 54 peças. Dimensões do produto: 25x18x75mm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	PAIS E FILHOS	0	88,0000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Pais e Filhos	0	88,5000	2
53	Jogo de tabuleiro, onde a sua rapidez e reflexo decidem cada jogada. Contém: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. Dimensões do produto: 36x25x6cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	68,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	69,0000	2
54	Jogo de tabuleiro para aprender a fazer mudança, calculando os espaços e organizando os móveis de maneira que todos caibam no tabuleiro. Contém: 4 tabuleiros, 32 fichas de móveis, 32 cartas. Dimensões da embalagem: 35x22x4cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Alazarra	0	48,9900	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ALGAZARRA	0	49,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Jogo de tabuleiro onde você precisa sair do congestionamento. Através de cartas desafio e com movimentos limitados pelos demais carros, o objetivo é retirar seu carro do meio da confusão. Contém: 1 tabuleiro, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos e 40 cartas desafio. Dimensões do produto: 34x26x6cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Bigstar	0	58,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	BIG STAR	0	59,0000	2
56	Jogo sobre alimentação balanceada de forma divertida. Contém: 4 cartelas-prato, 20 pares de cartela-alimentos 6 cartelas de poderes, roleta e manual de instruções.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	68,9000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	69,0000	2
57	Jogo de ação onde é necessário ser criativo e rápido para montar os blocos referente o que está escrito nas cartas. Contém: 1 tabuleiro, 1 compartimento para baralho e peças, 1 saco plástico para as peças, 32 cartas, 4 peões de cores sortidas, 90 blocos de montar e 1 regra. Dimensões do produto: 27x27x5cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Toyster	0	88,0000	1
59	Quebra cabeça onde você tem mais de 50 opções para montar e se desafiar. Contém: 1 estojo e 24 peças plásticas. Dimensões do produto: 22x29x4cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Estrela	0	38,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ESTRELA	0	39,0000	2
60	Jogo onde é necessário virar o número de discos tirados no dado e tentar formar palavras com eles. Contém: 64 discos de letras, 1 tabuleiro plástico, 1 dado e 1 manual de instruções. Dimensões do produto: 31x29x4cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Estrela	0	58,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ESTRELA	0	59,0000	2
61	Jogo de tabuleiro que através das pistas nas cartas, a criança localiza no tabuleiro a imagem da charada. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 54 fichas, 90 cartas e 1 manual. Dimensões do produto: 35x22x5cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Algazarra	0	48,9900	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ALGAZARRA	0	49,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	Jogo de tabuleiro onde auxilia o aprendizado da escrita. Itens inclusos: 2 bases, letras do alfabeto e manual. Dimensões do produto: 35x22x5cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Algazarra	0	49,0000	1
63	Jogo de tabuleiro onde o objetivo é planejar as pizzas com todos os ingredientes necessários e enfrente os desafios para deixa-la pronta. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 30 ingredientes, 6 fatias de pizza, 20 cartas sorte ou azar, 1 peão, 1 dado e 1 manual de instruções. Dimensões do produto: 39x39x6cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	78,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	79,0000	2
64	Jogo de tabuleiro onde você deve responder questões sobre atualidades para avançar no tabuleiro. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 56 cartas com 6 perguntas cada, 6 peões e 1 dado. Dimensões do produto: 37x24x5cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	PAIS E FILHOS	0	48,9000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Pais e Filhos	0	48,9900	2
65	Jogo de tabuleiro onde a cada rodada uma pergunta diferente, vence aquele que descobrir a carta sorteada pelo outro jogador. Itens inclusos: 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas, e 1 manual de instruções. Dimensões do produto: 43x31x5cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Estrela	0	54,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ESTRELA	0	99,0000	2
66	Jogo de estratégia onde cada jogador começa com 14 peças e o objetivo é se livrar de todas elas. Itens inclusos: 104 pedras numeradas, 2 pedras-curinga, 4 suporte-plástico e 1 manual de instruções. Dimensões do produto: 31x41x6cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	178,7000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	179,0000	2
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	GROW	0	179,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Jogo de tabuleiro onde é necessário aprender a lidar com o seu dinheiro, combinando os gastos e empréstimos com o recebimento da mesada. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 135 notas: 15 notas de $ 10.000, 20 notas de $ 5.000, 40 notas de $ 1.000, 20 notas de $ 500, 40 notas de $ 100, 72 cartas, 6 peões coloridos, Dado, Bloco para registro de empréstimos, manual de instruções. Dimensões do produto: 28x28x6cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Estrela	0	68,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ESTRELA	0	69,0000	2
68	Jogo de tabuleiro para aprender matemática e ortografia. Itens inclusos: 2 tabuleiros, 40 fichas, 32 cartões, 90 fichas, 8 cartas e manual. Dimensões do produto: 36x22x5cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Algazarra	0	48,9900	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ALGAZARRA	0	49,0000	2
69	Jogo de multiplicação que através de um mecanismo com bolinhas, dois números são sorteados, deve-se multiplicar esses números e tentar ser o primeiro a encontrar o resultado. Itens inclusos: 42 cartelas de resultados, 1 sorteador, 1 disco de números, 2 bolinhas, 4 tabelas de tabuadas e 1 manual de instruções. Dimensões do produto: 25,6x35,2x4,4cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	78,9000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	79,0000	2
70	Jogo onde é necessário pensar rápido em palavras e temas sorteados pelos dados e cartas. Itens inclusos: 56 cartas, 24 adesivos para dados, 4 dados de madeira, berço de papel cartão e regra. Dimensões do produto: 27x27x5cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Pais e Filhos	0	78,9900	1
71	Jogo de raciocínio, onde é necessário abrir as cartas, verificar as pistas e tentar acertar a palavra que está escondida. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 1 alvo, 66 cartas, 4 peões, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 manual de instruções. Dimensões do produto: 25,6x35,2x4,4cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	78,8000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	79,0000	2
72	Jogo de tabuleiro onde usando cartas com palavras variadas, as equipes terão o tempo da ampulheta para escreverem o máximo de palavras que rimem com a palavra sorteada. Itens inclusos: tabuleiro, fichas cartonadas, baralho, ampulheta, manual de instruções; Dimensões do produto: 23,0 x 35,5 x 6,5 cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	78,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	79,0000	2
73	Jogo de tabuleiro, onde ao girar a roleta no tabuleiro para saber quais letras foram sorteadas e com isso escrever o máximo possível de palavras. Itens inclusos: 4 peões plásticos, 1 tabuleiro, 1 roleta e conjunto de seta para montar, 1 baralho com 24 cartas, 51 fichas de letras, 1 ampulheta, 1 saco plástico, 1 dado e manual de instruções. Dimensões do produto: 27,1 x 37,6 x 5,5 cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	88,8000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	89,0000	2
75	Jogo de tabuleiro de perguntas e respostas cujo objetivo é encontrar os 125 animais que estão divididos em grupos. Itens inclusos: 125 cartas, 4 peões, 1 tabuleiro, 1 roleta dicas, 1 roleta dados e manual. Dimensões do produto: 40 x 29 x 7 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Algazarra	0	58,9900	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ALGAZARRA	0	59,0000	2
76	Jogo de tabuleiro onde o objetivo é desvendar o responsável pela misteriosa morte de um senhor. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 1 envelope ultra-secreto, 1 manual de instruções, 1 bloco de anotações, 8 armas plásticas, 1 dado, 8 peões, 28 cartas. Dimensões: 40 x 27 x 7 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Estrela	0	118,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ESTRELA	0	119,0000	2
77	Jogo de tabuleiro para conhecer a geografia do Brasil. Itens inclusos: 2 mapas (1 tabuleiro dupla face), 1 dado, 1 cartela de adesivos para o dado, 27 cartas de "capitais", 27 cartas de "estados", 27 cartas de "conhecimentos gerais" - rios, relevos, vegetações e climas, 4 conjuntos de fichas e 1 manual de instruções. Dimensões: 29x38x9 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	88,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	89,0000	2
78	Jogo de desenho e adivinhação. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 198 cartas, 4 peões, 1 dado e 1 manual de instruções. Dimensões: 23,0 x 35,5 x 6,5 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	128,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	129,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Jogo de tabuleiro com mais de 750 perguntas sobre gramática, verbos e ortografia. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 1 seta + suporte, 40 fichas moedas, 1 baralho com 264 cartas, 1 bloquinho de papel, 1 manual de instruções. Dimensões: 23 x 35,5 x 6,5 cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	98,5000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	99,0000	2
80	Jogo de tabuleiro sobre o mercado de imóveis. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões sorte ou revés, 380 notas, 1 manual de instruções, 80 casas plásticas, 2 dados e 6 peões. Dimensões: 41x27x7 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Estrela	0	128,0000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	ESTRELA	0	129,0000	2
81	Jogo de tabuleiro de conhecimentos gerais, você e seus oponentes terão mais de 2000 perguntas divididas em categorias como Artes, Ciências e Tecnologia, Entretenimento, Esportes, Geografia e História. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 1 baralho, 6 peões, 30 fichas de pontuação e 1 folheto de regra. Dimensões do produto: 23,0 x 35,5 x 6,5 cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	128,5000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	129,0000	2
82	Jogo de cartas mais famoso do mundo. Contém 114 cartas. Dimensões: 9 x 15 x 2 cm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	UNO	0	18,4000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Copag	0	18,5000	2
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	COPAG	0	19,0000	3
83	Jogo de cartas com fotos incríveis para você curtir ainda mais esta competição. Em qual item a sua carta é melhor? Itens inclusos: 1 baralho com 32 cartas, 1 manual de instruções e 1 caixinha plástica. Dimensões: 15,2 x 10,0 x 2,0 cm.	UN	BARONESA LTDA (14641)	Grow	0	28,5000	1
			SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	GROW	0	29,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
84	Bingo nº3, grande com acabamento metal cromado completo com 75 Bolinhas e 200 cartelas inclusas. Globo medidas: altura (33cm) x largura (23cm), duas hastes de sustentação com 25cm de altura. Tabuleiro tamanho nº 3 (30cm x 44cm x 0,6cm). Fabricado com placa de fibra de madeira e numeração de 01 até 75. Impresso em silk-screen, 75 bolas de madeira com diâmetro de 21mm.	UN	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA (11906)	TRES REIS	0	178,9000	1
			BARONESA LTDA (14641)	Scalibu	0	178,9900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	REIS	0	179,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2021

Número do Registro de Preços: 45/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de brinquedos para as diversas unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021
PROCESSO N° 95/2021

(11906) - SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA
(14552) - ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
(14641) - BARONESA LTDA

Schroeder, 23 de Julho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2021

Número do Registro de Preços: 44/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus novos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo 1000 R 20- radial - 16 lonas - liso misto (asfalto/terra), com profundidade mínima de 15 mm caminhão - 1a linha . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	DPLUS D841	0	1.999,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	2.050,0000	2
2	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - liso misto (asfalto/terra), com profundidade mínimade 15 mm caminhão - 1a linha . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	DPLUS D851	0	1.649,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	2.050,0000	2
3	Pneu novo 1000 R 20- radial - 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com profundidade mínima de 21 mm caminhão - 1a linha . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	DPLUS D911	0	2.090,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	2.250,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	GOODYEAR	0	2.530,0000	3
4	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - borrachudo misto (asfalto/terra), com profundidade mínimade 21 mm caminhão - 1a linha. Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	DPLUS D941	0	1.799,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	2.309,0000	2
5	Pneu novo modelo ATR, 4 X 4 SUV (Spot Utily Vehicle camionhetes) , largura da banda 215 (21,5 cm), perfil 65 (215 mm = 13,975 cm), diâmetro do aro 16", indice de carga por eixomínimo 98 (750 Kg), indice de velocidade mínimo T (190 Km/h), dimensões aproximadas do pneu (cm)- AxCxL 68,6 X 68,6 X21,5, peso aproximado 11,35 Kg, aplicabilidade terra/asfalto e garantia 60 meses.	UN	SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	378,0000	1
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING AI	0	379,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2021

Número do Registro de Preços: 44/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus novos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	GOODYEAR	0	505,0000	3
6	Pneu novo radial 175/70 R14 - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	ROADKING R/	0	260,0000	1
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING R/	0	275,0000	2
7	Pneu novo radial - Sprinter 225/70 R15C - Lonas 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	GOODRIDE H	0	470,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	519,0000	2
8	Pneu novo radial 215/75, R17,5 - microônibus - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	DOUBLESTAF	0	635,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	LONGMARCH	0	740,0000	2
			SETIM & TITON LTDA (14195)	STEELMARK	0	829,0000	3
9	Pneu novo radial 185/65 R15 - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	SAILUN ATRE	0	272,0000	1
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING AI	0	280,0000	2
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	356,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2021

Número do Registro de Preços: 44/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus novos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Pneu novo radial 185 R14 - Kombi - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	TRIANGLE TR	0	340,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	359,0000	2
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING TI	0	477,4200	3
11	Pneu novo radial 175/70 R13 - corsa, vivace,saveiro,, celta, uno - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	APOLLO AMA	0	229,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	KELLY	0	234,0000	2
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	APOLLO AMA	0	291,0300	3
12	Pneu novo radial 205/60 R16 - Fluence - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	XBRI ECOLOC	0	347,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	357,0000	2
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING AI	0	427,2800	3
13	Pneu novo radial 175/65 R14 - prisma - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	ROADKING R/	0	240,0000	1
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	APOLLO AMA	0	245,0000	2
			SETIM & TITON LTDA (14195)	KELYY	0	285,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2021

Número do Registro de Preços: 44/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus novos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Pneu novo radial 225/65R 16C - Master - 1a linha, utilizado nas linhas de produção . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	SUNWIDE VAI	0	500,0000	1
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING TI	0	510,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	GOODYEAR	0	660,0000	3
15	Pneu novo radial medida 215/50R17- Características mínimas: largura 215mm, aro 17 diâmetro total em mm 646,8, índice de velocidade W-270km/h, tipo de construção radial, tração A, Registro do inmetro 003261/2012 e garantia 05 anos contra defeitos de fabricação. Polícia Militar	UN	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	ROADKING R/	0	410,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	414,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	AUTOGREEN	0	444,0000	3
16	Pneu novo 1 2.5/80 X 18- convencional 10 lonas - com profundidade mínima de 25,5 mm , 1a linha (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	JK INDUSTRIA	0	1.450,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	2.198,0000	2
17	Pneu novo 1.400 X 24 - convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 25 mm , 1a linha, (moto niveladora). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	PLUSWAY G2.	0	2.890,0000	1
			LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	SUPERGUIDE	0	3.420,4200	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14041)	Superguider Q	0	3.719,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2021

Número do Registro de Preços: 44/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus novos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Pneu novo 17.5 X 25 - convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 26 mm , 1a linha, (pá carregadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	SUPERGUIDE	0	4.500,0000	1
			SETIM & TITON LTDA (14195)	TITAN	0	4.570,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14041)	Superguider Q	0	5.487,0000	3
19	Pneu novo 1 9.5 X 24- convencional 16 lonas - com profundidade mínima de 28 mm , 1a linha, (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (12143)	SUPERGUIDE	0	3.900,0000	1
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14041)	JK Industrial	0	4.500,0000	2
20	Pneu novo 12 X 16,5 - convencional 10 lonas - com profundidade mínima de 24 mm , 1a linha, (retroescavadeira). Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano.	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	LOADMAXX H	0	1.050,0000	1
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14041)	Loadmaxx HRI	0	1.350,0000	2
21	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - com profundidade mínimade 15 mm dianteiro ônibus - 1a linha . Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	SETIM & TITON LTDA (14195)	STEELMARK	0	1.599,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	DPLUS D851	0	1.740,0000	2
			COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14041)	Dplus D621	0	2.000,0000	3
22	Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - com profundidade mínimade 21 mm traseiro ônibus - 1a linha. Aprovado pelo Inmetro, garantia mínima 05 anos contra defeitos de produção e data de fabricação não superior a 01 ano	UN	ZEUS COMERCIAL EIRELI (14440)	DPLUS D941	0	1.850,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2021

Número do Registro de Preços: 44/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus novos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SETIM & TITON LTDA (14195)	GOODYEAR	0	2.320,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2021

Número do Registro de Preços: 44/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus novos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA (9762)	KELLY	0	2.550,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2021

Número do Registro de Preços: 44/2021 **Data do Registro: 23/07/2021** **Válido até: 23/07/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pneus novos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
PROCESSO N° 98/2021

(9762) - MODELO PNEUS LTDA
(12143) - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
(14041) - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
(14195) - SETIM & TITON LTDA
(14440) - ZEUS COMERCIAL EIRELI

Schroeder, 23 de Julho de 2021.

Publicação Nº 3177726

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 38/2021 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 12/2021 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 20542 - ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA - Unidade: APM								
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14572	CM HOSPITALAR S.A.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 20343 - CLOZAPINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ACIP 50037561020208 - Unidade: COMP								
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14572	CM HOSPITALAR S.A.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 20346 - DONAREN 150MG (ASPEN) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ACIP 02606000 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ASPEN	1.200,000	0,0000	4,1600	4.992,00	Classificado	0
Item.....: 4 - 20347 - ELIQUIS 2,5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS (WYETH) ACIP 50013297 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		2.000,000	0,0000	3,1100	6.220,00	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	WYETH	2.000,000	0,0000	4,4400	8.880,00	Classificado	0
Item.....: 5 - 20348 - ELIQUIS 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS (WYETH) 500286902202040 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		2.000,000	0,0000	3,1100	6.220,00	Classificado	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	WYETH	2.000,000	0,0000	4,4400	8.880,00	Classificado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 38/2021 **Processo Administrativo:** 0,00

Licitação.....: 12/2021 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 20350 - ENTRESTO 49MG/51MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS ACIP 50036018020 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVARTISD	2.000,000	0,0000	4,7980	9.596,00	Classificado	0
Item.....: 7 - 20361 - ETNA CAIXA COM 50 CAPSULAS (GROSS) ACIP 09000626920158240026 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GRIOSS	2.000,000	0,0000	2,0200	4.040,00	Classificado	0
Item.....: 8 - 20352 - FORMULA INFANTIL NEOCATE LATA 400G 50001772020218240026 - Unidade: LATA								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DANONE	200,000	0,0000	239,0000	47.800,00	Classificado	0
Item.....: 9 - 20354 - FRALDA GERIATRICA BIGFRAL TAMANHO P ACIP 500559825202082400 - Unidade: UN								
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14572	CM HOSPITALAR S.A.		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 20355 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g/frasco 100ml ACIP 03006802420198240 - Unidade: FR								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	60,000	0,0000	2.214,0000	132.840,00	Classificado	0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 38/2021 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 12/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 20363 - INVOKANA 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (JANSSEN) ACIP 09003 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JJ	1.000,000	0,0000	6,6000	6.600,00	Classificado	0
Item.....: 12 - 20364 - JANUVIA 100MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (MERCK) ACIP 09000744 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	1.000,000	0,0000	7,8100	7.810,00	Classificado	0
Item.....: 13 - 20365 - LIRAGLUTIDA 6MG/ML CAIXA COM 3 CANETAS (NOVO NORDISK) ACIP 0 - Unidade: CANE								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVO NORDISK	120,000	0,0000	241,3500	28.962,00	Classificado	0
Item.....: 14 - 20367 - LYRICA 75MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS ACIP 026130012152 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PFIZER	2.000,000	0,0000	4,8500	9.700,00	Classificado	0
Item.....: 15 - 20369 - NEBLOCK 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SERVIER) 0900062692015 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TORRENT	1.000,000	0,0000	2,5300	2.530,00	Classificado	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 38/2021 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 12/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 20370 - NESINA PIO 25+30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (TAKEDA) 0900113 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TAKEDA	1.000,000	0,0000	5,1000	5.100,00	Classificado	0
Item.....: 17 - 20371 - OSTEONUTRI 600MG 30COMP 09000744420198240026 - Unidade: COMP								
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14572	CM HOSPITALAR S.A.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 20373 - RETEMIC 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS (APSEN) ACIP 0900337812 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APSEN	1.000,000	0,0000	0,8200	820,00	Classificado	0
Item.....: 19 - 20374 - RITALINA LA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS (NOVARTIS) ACIP 50005 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVARTIS	2.500,000	0,0000	9,0600	22.650,00	Classificado	0
Item.....: 20 - 20379 - VASTAREL MR 35MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SERVIER) ACIP 030 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SERVIER	2.000,000	0,0000	2,0400	4.080,00	Classificado	0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 38/2021 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 12/2021 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 20380 - VENALOT CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS ACIP 03022565720168240026 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TAKEDA	2.000,000	0,0000	1,4600	2.920,00	Classificado	0
Item.....: 22 - 20383 - VOTRIENT 400MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ACIP 090013281201882 - Unidade: COMP								
14572	CM HOSPITALAR S.A.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVARTIS	2.000,000	0,0000	186,3500	372.700,00	Classificado	0

Schroeder, Em ...../...../.....

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO
Rafaela Susan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**80.441.587,27**	**80.441.587,27**	**12.128.111,68**	**15,08**	**37.457.853,79**	**46,57**	**42.983.733,48**
RECEITAS CORRENTES	**65.468.995,23**	**65.468.995,23**	**11.128.540,25**	**17,00**	**34.094.976,77**	**52,08**	**31.374.018,46**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.215.293,79	9.215.293,79	1.477.959,05	16,04	5.954.077,38	64,61	3.261.216,41
IMPOSTOS	6.333.078,18	6.333.078,18	1.010.975,87	15,96	4.289.557,00	67,73	2.043.521,18
TAXAS	1.714.952,61	1.714.952,61	466.707,32	27,21	1.663.693,70	97,01	51.258,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.167.263,00	1.167.263,00	275,86	0,02	826,68	0,07	1.166.436,32
CONTRIBUIÇÕES	1.055.829,99	1.055.829,99	285.980,42	27,09	925.250,62	87,63	130.579,37
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.055.829,99	1.055.829,99	285.980,42	27,09	925.250,62	87,63	130.579,37
RECEITA PATRIMONIAL	881.268,50	881.268,50	59.145,54	6,71	84.979,80	9,64	796.288,70
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	871.108,00	871.108,00	59.145,54	6,79	84.979,80	9,76	786.128,20
CESSÃO DE DIREITOS	160,50	160,50	0,00	0,00	0,00	0,00	160,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	229.889,50	229.889,50	36.723,38	15,97	94.717,91	41,20	135.171,59
RECEITA DE SERVIÇOS	4.077.126,32	4.077.126,32	692.520,64	16,99	1.975.721,56	48,46	2.101.404,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.077.126,32	4.077.126,32	692.520,64	16,99	1.975.721,56	48,46	2.101.404,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.598.217,92	48.598.217,92	8.408.672,25	17,30	24.651.518,83	50,73	23.946.699,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.624.237,29	22.624.237,29	3.480.825,41	15,39	10.610.607,14	46,90	12.013.630,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.486.915,75	15.486.915,75	2.302.795,65	14,87	6.748.568,02	43,58	8.738.347,73
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	498.980,00	498.980,00	19.132,98	3,83	53.889,27	10,80	445.090,73
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.971.084,88	9.971.084,88	2.605.918,21	26,13	7.238.454,40	72,59	2.732.630,48
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.411.369,21	1.411.369,21	167.538,97	11,87	408.710,67	28,96	1.002.658,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	325.855,71	325.855,71	95.160,62	29,20	189.667,57	58,21	136.188,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	811.060,50	811.060,50	7.360,37	0,91	30.475,55	3,76	780.584,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	274.453,00	274.453,00	65.017,98	23,69	188.567,55	68,71	85.885,45
RECEITAS DE CAPITAL	**14.972.592,04**	**14.972.592,04**	**999.571,43**	**6,68**	**3.362.877,02**	**22,46**	**11.609.715,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.498.000,00	8.498.000,00	0,00	0,00	2.363.305,59	27,81	6.134.694,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.498.000,00	8.498.000,00	0,00	0,00	2.363.305,59	27,81	6.134.694,41
ALIENAÇÃO DE BENS	108.558,00	108.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.558,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	108.558,00	108.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.558,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.366.034,04	6.366.034,04	999.571,43	15,70	999.571,43	15,70	5.366.462,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.757.034,04	5.757.034,04	999.571,43	17,36	999.571,43	17,36	4.757.462,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	609.000,00	609.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.000,00

Continua 1/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**98.011,62**	**98.011,62**	**10.921,79**	**11,14**	**24.338,06**	**24,83**	**73.673,56**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**80.539.598,89**	**80.539.598,89**	**12.139.033,47**	**15,07**	**37.482.191,85**	**46,54**	**43.057.407,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**80.539.598,89**	**80.539.598,89**	**12.139.033,47**	**15,07**	**37.482.191,85**	**46,54**	**43.057.407,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.539.598,89	80.539.598,89	12.139.033,47	15,07	37.482.191,85	46,54	43.057.407,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.562.186,69	—	—	6.562.186,69	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.562.186,69	—	—	6.562.186,69	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**80.441.587,27**	**87.227.821,96**	**11.653.056,99**	**39.520.003,62**	**47.707.818,34**	**13.118.114,92**	**32.600.154,14**	**54.627.667,82**	**30.767.696,60**
DESPESAS CORRENTES	**59.786.366,98**	**62.924.202,13**	**8.585.502,82**	**30.317.606,37**	**32.606.595,76**	**9.624.481,52**	**26.420.907,89**	**36.503.294,24**	**25.429.134,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.415.112,34	32.925.403,10	4.867.953,93	14.605.062,01	18.320.341,09	4.922.498,89	14.462.659,41	18.462.743,69	13.934.892,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	1.318.400,00	357.970,25	719.729,84	598.670,16	357.970,25	719.729,84	598.670,16	719.729,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.221.254,64	28.680.399,03	3.359.578,64	14.992.814,52	13.687.584,51	4.344.012,38	11.238.518,64	17.441.880,39	10.774.511,67
DESPESAS DE CAPITAL	**20.475.220,29**	**24.123.619,83**	**3.067.554,17**	**9.202.397,25**	**14.921.222,58**	**3.493.633,40**	**6.179.246,25**	**17.944.373,58**	**5.338.562,19**
INVESTIMENTOS	19.625.220,29	23.211.619,83	2.913.710,64	8.744.709,29	14.466.910,54	3.339.789,87	5.721.558,29	17.490.061,54	4.880.874,23
AMORTIZACAO DA DIVIDA	850.000,00	912.000,00	153.843,53	457.687,96	454.312,04	153.843,53	457.687,96	454.312,04	457.687,96

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**80.441.587,27**	**87.227.821,96**	**11.653.056,99**	**39.520.003,62**	**47.707.818,34**	**13.118.114,92**	**32.600.154,14**	**54.627.667,82**	**30.767.696,60**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**98.011,62**	**113.963,62**	**16.295,33**	**50.089,11**	**63.874,51**	**10.921,79**	**24.338,06**	**89.625,56**	**24.338,06**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**80.539.598,89**	**87.341.785,58**	**11.669.352,32**	**39.570.092,73**	**47.771.692,85**	**13.129.036,71**	**32.624.492,20**	**54.717.293,38**	**30.792.034,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**80.539.598,89**	**87.341.785,58**	**11.669.352,32**	**39.570.092,73**	**47.771.692,85**	**13.129.036,71**	**32.624.492,20**	**54.717.293,38**	**30.792.034,66**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.857.699,65	—	6.690.157,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.539.598,89	87.341.785,58	11.669.352,32	39.570.092,73	—	13.129.036,71	37.482.191,85	—	37.482.191,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**98.011,62**	**98.011,62**	**10.921,79**	**11,14**	**24.338,06**	**24,83**	**73.673,56**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**98.011,62**	**98.011,62**	**10.921,79**	**11,14**	**24.338,06**	**24,83**	**73.673,56**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	98.011,62	98.011,62	0,00	0,00	0,00	0,00	98.011,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	98.011,62	98.011,62	0,00	0,00	0,00	0,00	98.011,62
Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	10.921,79	0,00	24.338,06	0,00	-24.338,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intraorçamentário	0,00	0,00	10.921,79	0,00	24.338,06	0,00	-24.338,06

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**98.011,62**	**113.963,62**	**16.295,33**	**50.089,11**	**63.874,51**	**10.921,79**	**24.338,06**	**89.625,56**	**24.338,06**
DESPESAS CORRENTES	98.011,62	113.963,62	16.295,33	50.089,11	63.874,51	10.921,79	24.338,06	89.625,56	24.338,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.011,62	113.963,62	16.295,33	50.089,11	63.874,51	10.921,79	24.338,06	89.625,56	24.338,06
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 32.624.492,20

SCHROEDER , 21/07/2021

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR-034345/O-3 T-SC

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SCHROEDER , 22/07/2021

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR-034345/O-3 T-SC

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)		SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	108.658,00		0,00	108.658,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	108.558,00		0,00	108.558,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00		0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	31.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.170,00
Despesas de Capital	31.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.170,00
Investimentos	31.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.170,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	53,03		0,00	53,03

FONTE:

SCHROEDER , 22/07/2021

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR-034345/O-3 T-SC

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.231.428,18	6.231.428,18	4.289.557,00	68,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.366.832,56	3.366.832,56	2.063.860,98	61,30
IPTU	3.016.749,06	3.016.749,06	1.909.354,82	63,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	350.083,50	350.083,50	154.506,16	44,13
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	391.251,92	391.251,92	479.082,11	122,45
ITBI	382.033,87	382.033,87	478.903,29	125,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	9.218,05	9.218,05	178,82	1,94
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.683.383,70	1.683.383,70	1.194.674,01	70,97
ISS	1.557.888,75	1.557.888,75	1.137.382,18	73,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	125.494,95	125.494,95	57.291,83	45,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	789.960,00	789.960,00	551.939,90	69,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.656.280,56	36.656.280,56	17.508.582,88	47,76
Cota-Parte FPM	19.352.208,13	19.352.208,13	9.575.424,02	49,48
Cota-Parte ITR	17.470,25	17.470,25	358,62	2,05
Cota-Parte IPVA	2.076.381,00	2.076.381,00	1.210.336,40	58,29
Cota-Parte ICMS	14.978.726,68	14.978.726,68	6.628.348,90	44,25
Cota-Parte IPI-Exportação	168.525,00	168.525,00	94.114,94	55,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.969,50	62.969,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.969,50	62.969,50	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**42.887.708,74**	**42.887.708,74**	**21.798.139,88**	**50,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.403.240,00	8.423.527,34	3.083.128,03	36,60	2.739.078,93	32,52	2.616.310,05	31,06	-
Despesas Correntes	8.158.240,00	8.158.240,00	3.029.223,32	37,13	2.688.199,22	32,95	2.565.430,34	31,45	-
Despesas de Capital	245.000,00	265.287,34	53.904,71	20,32	50.879,71	19,18	50.879,71	19,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.400.800,00	5.625.860,00	2.727.491,35	48,48	2.572.585,16	45,73	2.561.523,87	45,53	-
Despesas Correntes	5.328.800,00	5.432.360,00	2.605.991,35	47,97	2.451.085,16	45,12	2.440.023,87	44,92	-
Despesas de Capital	72.000,00	193.500,00	121.500,00	62,79	121.500,00	62,79	121.500,00	62,79	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	340.000,00	340.000,00	138.994,45	40,88	135.362,78	39,81	121.711,08	35,80	-
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	138.994,45	40,88	135.362,78	39,81	121.711,08	35,80	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	257.800,00	257.800,00	110.386,51	42,82	110.386,51	42,82	106.452,15	41,29	-
Despesas Correntes	252.800,00	252.800,00	110.386,51	43,67	110.386,51	43,67	106.452,15	42,11	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	223.700,00	223.700,00	99.814,69	44,62	99.814,69	44,62	95.829,14	42,84	-
Despesas Correntes	218.700,00	218.700,00	99.814,69	45,64	99.814,69	45,64	95.829,14	43,82	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	543.000,00	570.058,97	107.807,39	18,91	104.052,81	18,25	101.019,16	17,72	-
Despesas Correntes	519.500,00	546.558,97	107.807,39	19,72	104.052,81	19,04	101.019,16	18,48	-
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.168.540,00**	**15.440.946,31**	**6.267.622,42**	**40,59**	**5.761.280,88**	**37,31**	**5.602.845,45**	**36,29**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.267.622,42	5.761.280,88	5.602.845,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.267.622,42**	**5.761.280,88**	**5.602.845,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.269.720,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.997.901,44	2.491.559,90	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,75**	**26,43**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.524.134,89	15.524.134,89	9.507.356,80	61,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.524.134,89**	**15.524.134,89**	**9.507.356,80**	**61,24**

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.006.520,00	3.832.368,91	1.319.932,53	34,44	1.124.447,91	29,34	1.058.505,00	27,62	-
Despesas Correntes	2.319.420,00	2.896.220,46	1.065.224,63	36,78	937.278,58	32,36	915.375,97	31,61	-
Despesas de Capital	687.100,00	936.148,45	254.707,90	27,21	187.169,33	19,99	143.129,03	15,29	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.278.050,00	1.465.663,74	320.062,93	21,84	241.157,07	16,45	221.820,22	15,13	-
Despesas Correntes	478.050,00	665.663,74	320.062,93	48,08	241.157,07	36,23	221.820,22	33,32	-
Despesas de Capital	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	301.650,00	430.783,33	198.274,95	46,03	183.811,41	42,67	167.002,81	38,77	-
Despesas Correntes	301.650,00	430.783,33	198.274,95	46,03	183.811,41	42,67	167.002,81	38,77	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.100,00	24.296,68	6.040,81	24,86	2.830,46	11,65	1.914,46	7,88	-
Despesas Correntes	15.000,00	22.428,18	4.272,31	19,05	2.830,46	12,62	1.914,46	8,54	-
Despesas de Capital	100,00	1.868,50	1.768,50	94,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.500,00	121.186,99	25.886,01	21,36	20.584,13	16,99	19.733,93	16,28	-
Despesas Correntes	94.500,00	117.995,99	23.695,01	20,08	20.584,13	17,44	19.733,93	16,72	-
Despesas de Capital	1.000,00	3.191,00	2.191,00	68,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	605.154,78	377.987,00	62,46	315.242,00	52,09	296.950,90	49,07	-
Despesas Correntes	0,00	605.154,78	377.987,00	62,46	315.242,00	52,09	296.950,90	49,07	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.696.820,00**	**6.479.454,43**	**2.248.184,23**	**34,70**	**1.888.072,98**	**29,14**	**1.765.927,32**	**27,25**	-

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.409.760,00	12.255.896,25	4.403.060,56	35,93	3.863.526,84	31,52	3.674.815,05	29,98	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.678.850,00	7.091.523,74	3.047.554,28	42,97	2.813.742,23	39,68	2.783.344,09	39,25	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	641.650,00	770.783,33	337.269,40	43,76	319.174,19	41,41	288.713,89	37,46	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	272.900,00	282.096,68	116.427,32	41,27	113.216,97	40,13	108.366,61	38,41	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	319.200,00	344.886,99	125.700,70	36,45	120.398,82	34,91	115.563,07	33,51	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	543.000,00	1.175.213,75	485.794,39	41,34	419.294,81	35,68	397.970,06	33,86	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.865.360,00**	**21.920.400,74**	**8.515.806,65**	**38,85**	**7.649.353,86**	**34,90**	**7.368.772,77**	**33,62**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**19.865.360,00**	**21.920.400,74**	**8.515.806,65**	**38,85**	**7.649.353,86**	**34,90**	**7.368.772,77**	**33,62**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	68.505.685,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.539.598,89
Previsão Atualizada	80.539.598,89
Receitas Realizadas	37.482.191,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.562.186,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.539.598,89
Dotação Atualizada	87.341.785,58
Despesas Empenhadas	39.570.092,73
Despesas Liquidadas	32.624.492,20
Despesas pagas	30.792.034,66
Superavit Orçamentário	4.857.699,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.570.092,73
Despesas Liquidadas	32.624.492,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.505.685,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.505.247,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.405.247,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-8.210.020,96	4.284.227,11	-0,52
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.918.977,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	536.529,58	0,00	500.381,02	36.148,56
EXECUTIVO	536.529,58	0,00	500.381,02	36.148,56

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	536.529,58	0,00	500.381,02	36.148,56
EXECUTIVO	536.529,58	0,00	500.381,02	36.148,56
TOTAL:	**536.529,58**	**0,00**	**500.381,02**	**36.148,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.845.954,35	25%	17,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.019.495,66	70%	69,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.363.305,59	6.134.694,41
DESPESAS DE CAPITAL	9.202.397,25	14.921.222,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	108.658,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	31.170,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.761.280,88	15,00	26,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.441.587,27	87.227.821,96	11.653.056,99	39.520.003,62	99,87	47.707.818,34	13.118.114,92	32.600.154,14	99,93	54.627.667,82
Legislativa	2.221.458,82	2.221.458,82	249.781,98	836.354,76	2,11	1.385.104,06	260.075,65	726.084,63	2,23	1.495.374,19
Ação Legislativa	2.221.458,82	2.221.458,82	249.781,98	836.354,76	2,11	1.385.104,06	260.075,65	726.084,63	2,23	1.495.374,19
Administração	7.511.287,95	8.653.536,58	1.347.957,99	4.860.608,56	12,28	3.792.928,02	1.604.867,87	4.096.536,84	12,56	4.556.999,74
Administração Geral	2.331.445,20	3.451.845,20	717.858,34	1.740.754,21	4,40	1.711.090,99	716.126,29	1.723.474,56	5,28	1.728.370,64
Administração Financeira	4.795.781,25	4.817.809,88	567.526,77	2.940.830,21	7,43	1.876.979,67	833.231,62	2.209.804,88	6,77	2.608.005,00
Normatização e Fiscalização	185.299,50	185.119,50	29.596,02	81.460,60	0,21	103.658,90	22.548,72	66.121,92	0,20	118.997,58
Defesa Civil	198.762,00	198.762,00	32.976,86	97.563,54	0,25	101.198,46	32.961,24	97.135,48	0,30	101.626,52
Segurança Pública	613.871,07	782.862,82	144.456,25	431.320,58	1,09	351.542,24	125.015,49	248.975,18	0,76	533.887,64
Policiamento	262.378,78	275.100,42	30.609,73	78.608,41	0,20	196.492,01	39.234,63	67.198,51	0,21	207.901,91
Defesa Civil	215.562,00	262.958,67	8.609,60	206.290,85	0,52	56.667,82	57.924,79	128.200,61	0,39	134.758,06
Infra-Estrutura Urbana	135.930,29	244.803,73	105.236,92	146.421,32	0,37	98.382,41	27.856,07	53.576,06	0,16	191.227,67
Assistência Social	3.089.475,53	3.233.890,82	306.885,30	974.457,66	2,46	2.259.433,16	232.811,00	710.977,26	2,18	2.522.913,56
Assistência ao Idoso	146.800,00	146.800,00	0,00	0,00	0,00	146.800,00	0,00	0,00	0,00	146.800,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.385,53	359.763,53	34.635,27	132.941,26	0,34	226.822,27	29.152,87	96.890,83	0,30	262.872,70
Assistência Comunitária	2.566.090,00	2.695.127,29	272.250,03	841.516,40	2,13	1.853.610,89	203.658,13	614.086,43	1,88	2.081.040,86
Saúde	19.825.860,00	21.871.900,74	2.494.830,96	8.511.587,25	21,51	13.360.313,49	2.662.903,46	7.645.134,46	23,43	14.226.766,28
Administração Geral	523.000,00	1.155.213,75	201.164,21	485.794,39	1,23	669.419,36	173.605,25	419.294,81	1,29	735.918,94
Atenção Básica	11.392.260,00	12.229.396,25	1.159.031,01	4.398.841,16	11,12	7.830.555,09	1.326.818,35	3.859.307,44	11,83	8.370.088,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.676.850,00	7.089.523,74	925.904,36	3.047.554,28	7,70	4.041.969,46	902.584,69	2.813.742,23	8,62	4.275.781,51
Suporte Profilático e Terapêutico	641.650,00	770.783,33	125.973,20	337.269,40	0,85	433.513,93	177.731,00	319.174,19	0,98	451.609,14
Vigilância Sanitária	272.900,00	282.096,68	40.139,47	116.427,32	0,29	165.669,36	38.995,15	113.216,97	0,35	168.879,71
Vigilância Epidemiológica	319.200,00	344.886,99	42.618,71	125.700,70	0,32	219.186,29	43.169,02	120.398,82	0,37	224.488,17
Educação	19.283.351,00	19.812.593,99	3.043.948,90	9.553.652,87	24,14	10.258.941,12	3.263.154,08	8.947.477,74	27,43	10.865.116,25
Administração Geral	738.828,00	790.304,15	47.657,21	267.626,26	0,68	522.677,89	78.014,80	153.218,50	0,47	637.085,65
Ensino Fundamental	10.478.570,85	10.857.481,72	1.766.694,29	5.237.186,86	13,24	5.620.294,86	1.830.423,63	5.068.150,98	15,53	5.789.330,74
Ensino Médio	193.490,00	282.224,60	65.072,16	163.271,06	0,41	118.953,54	65.072,16	163.271,06	0,50	118.953,54
Ensino Profissional	128.400,00	47.869,50	0,00	42.085,40	0,11	5.784,10	10.521,35	42.085,40	0,13	5.784,10
Ensino Superior	90.000,00	30.000,00	8.667,96	10.769,63	0,03	19.230,37	8.667,96	10.769,63	0,03	19.230,37
Educação Infantil	6.961.266,04	7.111.917,91	1.103.421,71	3.305.686,38	8,35	3.806.231,53	1.149.466,51	3.191.211,21	9,78	3.920.706,70
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.441.587,27	87.227.821,96	11.653.056,99	39.520.003,62	99,87	47.707.818,34	13.118.114,92	32.600.154,14	99,93	54.627.667,82
Educação	19.283.351,00	19.812.593,99	3.043.948,90	9.553.652,87	24,14	10.258.941,12	3.263.154,08	8.947.477,74	27,43	10.865.116,25
Educação Especial	682.796,11	682.796,11	52.435,57	527.027,28	1,33	155.768,83	120.987,67	318.770,96	0,98	364.025,15
Cultura	408.480,84	533.480,84	48.773,93	238.031,76	0,60	295.449,08	46.483,75	231.167,26	0,71	302.313,58
Difusão Cultural	408.480,84	533.480,84	48.773,93	238.031,76	0,60	295.449,08	46.483,75	231.167,26	0,71	302.313,58
Urbanismo	15.344.579,60	18.276.047,72	3.175.555,83	9.602.123,96	24,27	8.673.923,76	3.638.389,02	6.645.287,20	20,37	11.630.760,52
Infra-Estrutura Urbana	14.964.579,60	17.896.047,72	3.175.555,83	9.602.123,96	24,27	8.293.923,76	3.638.389,02	6.645.287,20	20,37	11.250.760,52
Turismo	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Habitação	192.748,20	192.748,20	0,00	9.598,19	0,02	183.150,01	1.515,32	5.052,23	0,02	187.695,97
Habitação Urbana	192.748,20	192.748,20	0,00	9.598,19	0,02	183.150,01	1.515,32	5.052,23	0,02	187.695,97
Saneamento	4.372.017,94	4.372.017,94	608.087,72	2.198.948,64	5,56	2.173.069,30	728.747,96	1.536.097,08	4,71	2.835.920,86
Saneamento Básico Urbano	4.372.017,94	4.372.017,94	608.087,72	2.198.948,64	5,56	2.173.069,30	728.747,96	1.536.097,08	4,71	2.835.920,86
Gestão Ambiental	1.936.329,07	2.310.626,28	-141.543,41	1.293.126,03	3,27	1.017.500,25	248.859,59	1.002.636,73	3,07	1.307.989,55
Infra-Estrutura Urbana	283.021,07	283.021,07	16.770,36	61.452,41	0,16	221.568,66	16.907,84	61.177,45	0,19	221.843,62
Preservação e Conservação Ambiental	1.653.308,00	2.027.605,21	-158.313,77	1.231.673,62	3,11	795.931,59	231.951,75	941.459,28	2,89	1.086.145,93
Agricultura	1.719.516,73	1.538.092,73	127.901,17	520.915,23	1,32	1.017.177,50	133.209,72	421.292,75	1,29	1.116.799,98
Extensão Rural	1.719.516,73	1.538.092,73	127.901,17	520.915,23	1,32	1.017.177,50	133.209,72	421.292,75	1,29	1.116.799,98
Indústria	469.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	469.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	3.272.741,02	3.248.564,48	246.420,37	489.278,13	1,24	2.759.286,35	172.082,01	383.434,78	1,18	2.865.129,70
Turismo	256.177,55	435.956,98	199.599,55	220.854,54	0,56	215.102,44	117.071,58	135.938,55	0,42	300.018,43
Desporto Comunitário	3.016.563,47	2.812.607,50	46.820,82	268.423,59	0,68	2.544.183,91	55.010,43	247.496,23	0,76	2.565.111,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.011,62	113.963,62	16.295,33	50.089,11	0,13	63.874,51	10.921,79	24.338,06	0,07	89.625,56
Administração	1.035,00	2.515,00	0,00	2.039,04	0,01	475,96	380,61	857,07	0,00	1.657,93
Administração Financeira	535,00	1.835,00	0,00	1.359,36	0,00	475,64	270,93	588,57	0,00	1.246,43
Normatização e Fiscalização	500,00	680,00	0,00	679,68	0,00	0,32	109,68	268,50	0,00	411,50
Segurança Pública	857,96	1.657,96	0,00	697,08	0,00	960,88	174,95	407,32	0,00	1.250,64
Policiamento	857,96	1.657,96	0,00	697,08	0,00	960,88	174,95	407,32	0,00	1.250,64
Assistência Social	11.457,96	11.679,96	380,61	1.851,69	0,00	9.828,27	490,29	1.445,94	0,00	10.234,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.457,96	7.679,96	0,00	679,68	0,00	7.000,28	109,68	273,93	0,00	7.406,03
Assistência Comunitária	4.000,00	4.000,00	380,61	1.172,01	0,00	2.827,99	380,61	1.172,01	0,00	2.827,99

Continua 2/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.011,62	113.963,62	16.295,33	50.089,11	0,13	63.874,51	10.921,79	24.338,06	0,07	89.625,56
Saúde	19.500,00	28.500,00	1.674,72	4.219,40	0,01	24.280,60	1.674,72	4.219,40	0,01	24.280,60
Atenção Básica	17.500,00	26.500,00	1.674,72	4.219,40	0,01	22.280,60	1.674,72	4.219,40	0,01	22.280,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	39.972,90	39.972,90	14.240,00	29.845,74	0,08	10.127,16	6.258,66	11.923,86	0,04	28.049,04
Ensino Fundamental	15.930,00	15.930,00	9.140,00	15.927,44	0,04	2,56	2.963,16	5.640,09	0,02	10.289,91
Educação Infantil	24.042,90	24.042,90	5.100,00	13.918,30	0,04	10.124,60	3.295,50	6.283,77	0,02	17.759,13
Cultura	915,92	915,92	0,00	679,68	0,00	236,24	109,68	268,50	0,00	647,42
Difusão Cultural	915,92	915,92	0,00	679,68	0,00	236,24	109,68	268,50	0,00	647,42
Urbanismo	2.289,80	6.739,80	0,00	6.737,40	0,02	2,40	1.030,53	2.791,85	0,01	3.947,95
Infra-Estrutura Urbana	2.289,80	6.739,80	0,00	6.737,40	0,02	2,40	1.030,53	2.791,85	0,01	3.947,95
Agricultura	8.243,28	8.243,28	0,00	2.259,36	0,01	5.983,92	511,59	1.714,32	0,01	6.528,96
Extensão Rural	8.243,28	8.243,28	0,00	2.259,36	0,01	5.983,92	511,59	1.714,32	0,01	6.528,96
Desporto e Lazer	13.738,80	13.738,80	0,00	1.759,72	0,00	11.979,08	290,76	709,80	0,00	13.029,00
Desporto Comunitário	13.738,80	13.738,80	0,00	1.759,72	0,00	11.979,08	290,76	709,80	0,00	13.029,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.539.598,89	87.341.785,58	11.669.352,32	39.570.092,73	100,00	47.771.692,85	13.129.036,71	32.624.492,20	100,00	54.717.293,38

FONTE:

SCHROEDER , 21/07/2021

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR-034345/O-3 T-SC

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.626.695,07**	**6.275.176,96**	**5.940.664,83**	**5.780.467,39**	**5.400.704,12**	**7.196.222,67**	**5.741.241,60**	**5.963.653,58**	**6.018.830,42**	**7.571.089,22**	**6.485.747,00**	**5.816.130,32**	**74.816.623,18**	**71.136.347,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	768.784,17	826.602,09	995.550,47	835.141,96	686.204,68	1.449.366,55	480.651,38	596.096,47	960.144,47	2.439.226,01	795.503,01	682.456,04	11.515.727,30	9.215.293,79
IPTU	115.929,76	80.906,30	72.378,18	87.452,94	45.435,43	46.108,69	17.972,02	37.326,09	146.479,11	1.693.641,30	86.730,49	81.711,97	2.512.072,28	3.366.832,56
ISS	235.780,29	186.089,78	283.195,95	201.404,47	209.897,45	305.408,01	192.640,51	183.550,53	209.727,50	190.591,12	223.270,54	194.893,81	2.616.449,96	1.683.383,70
ITBI	80.635,85	48.821,06	113.643,14	58.595,45	72.655,04	102.149,78	60.774,22	61.033,27	78.159,00	80.872,03	140.267,95	57.975,64	955.582,43	391.251,92
IRRF	95.515,07	94.444,92	105.784,11	90.917,50	171.927,45	271.500,97	0,00	122.559,03	98.903,69	104.351,71	112.029,11	114.096,36	1.382.029,92	843.460,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.923,20	416.340,03	420.549,09	396.771,60	186.289,31	724.199,10	209.264,63	191.627,55	426.875,17	369.769,85	233.204,92	233.778,26	4.049.592,71	2.930.365,61
Contribuições	110.604,44	113.723,55	113.079,24	112.692,54	99.083,74	128.804,15	126.506,88	140.939,37	81.816,85	290.007,10	146.480,11	139.500,31	1.603.238,28	1.055.829,99
Receita Patrimonial	3.518,86	1.747,94	1.140,51	2.587,76	2.610,97	4.200,97	1.752,34	1.831,19	8.092,16	14.158,57	27.193,63	31.951,91	100.786,81	881.268,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.518,86	1.747,94	1.140,51	2.587,76	2.610,97	4.200,97	1.752,34	1.831,19	8.092,16	14.158,57	27.193,63	31.951,91	100.786,81	871.108,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.160,50
Receita Agropecuária	13.576,93	10.316,38	10.803,39	22.572,70	33.061,49	24.768,20	4.768,92	17.345,34	18.957,66	16.922,61	18.319,11	18.404,27	209.817,00	229.889,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	311.212,96	280.476,98	336.053,46	323.856,08	321.135,81	353.100,43	296.563,99	315.318,94	355.051,23	316.266,76	346.687,72	345.832,92	3.901.557,28	4.077.126,32
Transferências Correntes	5.340.814,31	4.816.362,38	4.440.681,76	4.436.297,06	4.213.854,82	5.203.134,59	4.795.693,81	4.839.804,19	4.513.987,48	4.421.739,40	5.059.339,66	4.522.669,66	56.604.379,12	54.265.569,85
Cota-Parte do FPM	1.568.750,47	996.508,10	802.696,06	1.080.104,89	1.431.597,22	2.134.622,01	1.552.851,30	2.035.394,32	1.364.282,06	1.426.253,51	1.714.160,32	1.482.482,51	17.589.702,77	20.019.843,13
Cota-Parte do ICMS	933.856,03	960.044,22	1.015.229,84	1.084.280,61	998.058,58	1.164.394,77	1.213.618,86	1.030.454,34	1.055.956,42	1.112.429,65	1.099.844,85	1.116.044,78	12.784.212,95	14.978.726,68
Cota-Parte do IPVA	215.216,05	221.767,28	191.650,56	219.036,21	111.090,31	74.907,24	129.339,65	175.029,82	255.814,46	226.508,47	208.021,67	215.622,33	2.244.004,05	2.076.381,00
Cota-Parte do ITR	0,00	26,80	1.835,39	4.716,19	12.138,34	816,14	358,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.891,48	17.470,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.969,50
Transferências da LC 61/1989	10.955,23	12.669,89	14.882,30	17.032,20	18.670,23	19.636,25	16.900,26	13.824,42	16.415,45	16.463,93	15.913,32	14.597,56	187.961,04	168.525,00
Transferências do FUNDEB	938.067,06	958.691,79	977.493,44	1.074.348,30	1.023.549,44	1.158.000,80	1.212.001,04	1.153.665,65	1.108.642,54	1.158.226,96	1.449.850,75	1.156.067,46	13.368.605,23	9.971.084,88
Outras Transferências Correntes	1.673.969,47	1.666.654,30	1.436.894,17	956.778,66	618.750,70	650.757,38	670.624,08	431.435,64	712.876,55	481.856,88	571.548,75	537.855,02	10.410.001,60	6.970.569,41
Outras Receitas Correntes	78.183,40	225.947,64	43.356,00	47.319,29	44.752,61	32.847,78	35.304,28	52.318,08	80.780,57	72.768,77	92.223,76	75.315,21	881.117,39	1.411.369,21
DEDUÇÕES (II)	**418.752,76**	**438.178,23**	**405.281,04**	**480.659,34**	**514.310,76**	**552.040,35**	**582.613,54**	**650.940,40**	**538.493,44**	**556.330,92**	**607.587,85**	**565.749,22**	**6.310.937,85**	**5.667.351,93**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.752,76	438.178,23	405.281,04	480.659,34	514.310,76	552.040,35	582.613,54	650.940,40	538.493,44	556.330,92	607.587,85	565.749,22	6.310.937,85	5.667.351,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.207.942,31**	**5.836.998,73**	**5.535.383,79**	**5.299.808,05**	**4.886.393,36**	**6.644.182,32**	**5.158.628,06**	**5.312.713,18**	**5.480.336,98**	**7.014.758,30**	**5.878.159,15**	**5.250.381,10**	**68.505.685,33**	**65.468.995,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	19,75	23,45	32,46	28,31	24,70	15,05	14,01	50,52	74,50	104,70	50,58	438,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.207.942,31**	**5.836.978,98**	**5.535.360,34**	**5.299.775,59**	**4.886.365,05**	**6.644.157,62**	**5.158.613,01**	**5.312.699,17**	**5.480.286,46**	**7.014.683,80**	**5.878.054,45**	**5.250.330,52**	**68.505.247,30**	**65.468.995,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.207.942,31**	**5.836.978,98**	**5.535.360,34**	**5.299.775,59**	**4.886.365,05**	**6.644.157,62**	**5.058.613,01**	**5.312.699,17**	**5.480.286,46**	**7.014.683,80**	**5.878.054,45**	**5.250.330,52**	**68.405.247,30**	**65.468.995,23**

Fonte:

SCHROEDER, 23/07/2021

FELIPE VOIGT	DENILSON WEISS	MARIZA PISKE	ANGELA LUISA DOBLER
Prefeito Municipal	Secretário Planejamento, Gestão e Finanç	Controladora Municipal	Contadora CRC SC 039511/O-0

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SCHROEDER , 21/07/2021

FELIPE VOIGT	DENILSON WEISS	MARIZA PISKE	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário Planejamento, Gestão e	Controladora Municipal	Contador CRC PR-034345/O-3 T-S

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.468.995,23	34.094.976,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.215.293,79	5.954.077,38
I.P.T.U.	3.366.832,56	2.063.860,98
I.S.S.	1.683.383,70	1.194.674,01
I.T.B.I.	391.251,92	479.082,11
I.R.R.F.	843.460,00	551.939,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.930.365,61	1.664.520,38
Contribuições	1.055.829,99	925.250,62
Receita Patrimonial	881.268,50	84.979,80
Aplicações Financeiras(II)	871.108,00	84.979,80
Outras Receitas Patrimoniais	10.160,50	0,00
Transferências Correntes	48.598.217,92	24.651.518,83
Cota-Parte do FPM	17.023.843,13	7.660.339,39
Cota-Parte do ICMS	12.651.049,75	5.302.679,70
Cota-Parte do IPVA	1.779.381,00	968.269,56
Cota-Parte do ITR	14.795,25	286,90
Transferências da LC 87/1996	52.969,50	0,00
Transferências da LC 61/1989	134.525,00	75.291,96
Transferências do FUNDEB	9.971.084,88	7.238.454,40
Outras Transferências Correntes	6.970.569,41	3.406.196,92
Demais Receitas Correntes	5.718.385,03	2.479.150,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.718.385,03	2.479.150,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	64.597.887,23	34.009.996,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.972.592,04	3.362.877,02
Operação de Crédito(VI)	8.498.000,00	2.363.305,59
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	108.558,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	108.558,00	0,00
Transferências de Capital	6.366.034,04	999.571,43
Convênios	6.366.034,04	999.571,43
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.474.592,04	999.571,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**71.072.479,27**	**35.009.568,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.924.202,13	30.317.606,37	26.420.907,89	25.429.134,41	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.925.403,10	14.605.062,01	14.462.659,41	13.934.892,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.318.400,00	719.729,84	719.729,84	719.729,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.680.399,03	14.992.814,52	11.238.518,64	10.774.511,67	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.680.399,03	14.992.814,52	11.238.518,64	10.774.511,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.605.802,13	29.597.876,53	25.701.178,05	24.709.404,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.123.619,83	9.202.397,25	6.179.246,25	5.338.562,19	0,00	500.312,45	500.312,45
Investimentos	23.211.619,83	8.744.709,29	5.721.558,29	4.880.874,23	0,00	500.312,45	500.312,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	912.000,00	457.687,96	457.687,96	457.687,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.211.619,83	8.744.709,29	5.721.558,29	4.880.874,23	0,00	500.312,45	500.312,45

Continua 2/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**84.997.421,96**	**38.342.585,82**	**31.422.736,34**	**29.590.278,80**	**0,00**	**500.312,45**	**500.312,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.918.977,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.297.405,26

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	84.979,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	719.729,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.284.227,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.210.020,96

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.841.001,67	12.207.018,72
DEDUÇÕES (XXIX)	13.213.763,54	18.055.163,14
Disponibilidade de Caixa	13.213.763,54	18.055.163,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.213.763,54	19.887.620,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.832.457,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.372.761,87	-5.848.144,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.475.382,55**	

Continua 3/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.832.457,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.307.840,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.942.590,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.562.186,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.562.186,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SCHROEDER , 21/07/2021

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR-034345/O-3 T-SC

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	536.461,01	500.312,45	500.312,45	-	36.148,56	36.148,56
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.461,01	500.312,45	500.312,45	0,00	36.148,56	36.148,56
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.461,01	500.312,45	500.312,45	0,00	36.148,56	36.148,56
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.461,01	500.312,45	500.312,45	0,00	36.148,56	36.148,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	68,57	68,57	68,57	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,57	68,57	68,57	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,57	68,57	68,57	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,57	68,57	68,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**536.529,58**	**500.381,02**	**500.381,02**	**0,00**	**36.148,56**	**36.148,56**

FONTE:

SCHROEDER , 21/07/2021

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR-034345/O-3 T-SC

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**5.459.468,18**	**4.289.557,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.366.832,56	2.063.860,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	391.251,92	479.082,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.683.383,70	1.194.674,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.000,00	551.939,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**37.323.915,56**	**17.508.582,88**
2.1- Cota-Parte FPM	20.019.843,13	9.575.424,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.352.208,13	9.575.424,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	667.635,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.978.726,68	6.628.348,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.525,00	94.114,94
2.4- Cota-Parte ITR	17.470,25	358,62
2.5- Cota-Parte IPVA	2.076.381,00	1.210.336,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.969,50	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.783.383,74**	**21.798.139,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.318.662,21**	**3.501.716,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.377.183,72**	**1.947.818,39**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**9.987.750,88**	**7.247.433,95**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.987.750,88	7.247.433,95
6.1.1- Principal	9.971.084,88	7.238.454,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.666,00	8.979,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**2.652.422,67**	**3.736.737,82**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.247.433,95**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.461.120,87	5.197.354,28	5.197.354,28	4.996.455,58	-
10.1- Educação Infantil	4.497.490,70	2.378.244,31	2.378.244,31	2.291.989,08	-
10.1.1- Creche	3.098.224,50	1.617.074,23	1.617.074,23	1.557.885,99	-
10.1.2- Pré-escola	1.399.266,20	761.170,08	761.170,08	734.103,09	-
10.2- Ensino Fundamental	4.963.630,17	2.819.109,97	2.819.109,97	2.704.466,50	-
11- OUTRAS DESPESAS	706.716,23	248.782,74	248.782,74	248.782,74	-
11.1- Educação Infantil	374.755,43	122.512,36	122.512,36	122.512,36	-
11.1.1- Creche	300.107,00	88.344,37	88.344,37	88.344,37	-
11.1.2- Pré-escola	74.648,43	34.167,99	34.167,99	34.167,99	-
11.2- Ensino Fundamental	331.960,80	126.270,38	126.270,38	126.270,38	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.167.837,10**	**5.446.137,02**	**5.446.137,02**	**5.245.238,32**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.019.495,66	5.019.495,66	4.818.596,96	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	5.268.278,40	5.268.278,40	5.067.379,70	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.073.203,76	5.019.495,66	5.019.495,66	69,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	724.743,40	1.979.155,55	1.979.155,55	27,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	177.858,62	0,00	0,00	-177.858,62
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	177.858,62	0,00	0,00	-177.858,62
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.128.260,31	665.658,49	579.250,76	561.931,08	-
24.1- Creche	752.516,07	442.294,65	391.148,62	379.134,84	-
24.2- Pré-escola	375.744,24	223.363,84	188.102,14	182.796,24	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.435.732,41	1.879.675,81	1.735.163,01	1.692.213,42	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.563.992,72**	**2.545.334,30**	**2.314.413,77**	**2.254.144,50**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.582.692,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.736.737,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.845.954,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.449.534,97	3.845.954,35	17,64

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

.

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.378.713,00	869.240,76
35.1- Salário-Educação	1.080.700,00	698.884,28
35.2- PDDE	10,00	0,00
35.3- PNAE	281.410,00	164.899,20
35.4 - PNATE	16.593,00	5.457,28
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	589.460,71	148.466,34
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.968.173,71**	**1.017.707,10**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	103.020,72	47.356,54	29.353,46	29.353,46	-
41.1- Creche	59.851,07	26.866,71	15.903,81	15.903,81	-
41.2- Pré-escola	43.169,65	20.489,83	13.449,65	13.449,65	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.910.872,84	394.672,60	360.032,57	360.032,57	-
43- ENSINO MÉDIO	278.734,60	161.809,32	161.809,32	161.809,32	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.292.628,16**	**603.838,46**	**551.195,35**	**551.195,35**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**17.024.457,98**	**8.595.309,78**	**8.311.746,14**	**8.050.578,17**	**-**
47.1- Despesas Correntes	16.048.045,03	8.396.755,23	8.140.730,75	7.879.562,78	-
47.1.1- Pessoal Ativo	12.383.580,31	6.718.792,54	6.718.792,54	6.472.671,98	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.664.464,72	1.677.962,69	1.421.938,21	1.406.890,80	-
47.2- Despesas de Capital	976.412,95	198.554,55	171.015,39	171.015,39	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	976.412,95	198.554,55	171.015,39	171.015,39	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	328.086,22	915.859,51
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.247.433,95	698.884,28
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.184.626,20	241.661,65
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.390.893,97	1.373.082,14
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.390.893,97	1.373.082,14

SCHROEDER , 22/07/2021

FELIPE VOIGT	DENILSON WEISS	MARIZA PISKE
Prefeito Municipal	Secretário Planejamento, Gestão e Financ	Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR

Contador CRC PR-034345/O-3 T-SC

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**8.498.000,00**	**2.363.305,59**	**6.134.694,41**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.123.619,83	9.202.397,25	14.921.222,58
Investimentos	23.211.619,83	8.744.709,29	14.466.910,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	912.000,00	457.687,96	454.312,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**24.123.619,83**	**9.202.397,25**	**14.921.222,58**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.625.619,83**	**6.839.091,66**	**8.786.528,17**

FONTE:

SCHROEDER , 22/07/2021

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Planejamento, Gestão e Finanç

MARIZA PISKE
Controladora Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC PR-034345/O-3 T-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 053/21

Publicação Nº 3173929

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER** **CNPJ: 83.539.676/0001-85** **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 53/2021 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 55/2021** **Data do Processo: 23/07/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2021
b) Licitação Nr.: 53/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/07/2021
e) Data da Adjudicação: 23/07/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação MATERIAL DE CONSUMO PARA USO EM HIGIENIZAÇÃO, COPA & COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000483 - NELSI PERSCH ZILS - ME	2	0,0000	68,00
- 000260 - RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA	8	0,0000	216,61
	10		284,61

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14)

Schroeder, 23 de Julho de 2021.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 53/2021 - DL

Processo Nr.: 55/2021
Data: 23/07/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: MATERIAL DE CONSUMO PARA USO EM HIGIENIZAÇÃO, COPA & COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UN	8,99	62,93
2	8,00	CHÁ CAIXA COM 10 SACHES MORANGO	CX	4,29	34,32
3	10,00	CHÁ CHINÊS CAIXA COM 10 SACHÊS MAÇA C/ CANELA	UN	3,99	39,90
4	5,00	CHÁ DE PÊSSEGO	UN	4,95	24,75
5	3,00	CHÁ DE ABACAXI E HORTELÃ COM 25 SACHES -	UN	4,95	14,85
6	4,00	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML NEUTRO	UN	1,69	6,76
7	3,00	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE LADO VERDE ABRASIVO E LADO AMARELO REMOVEDOR.	UN	5,98	17,94
8	4,00	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG.	UN	3,79	15,16

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- MANTER ESTOQUES.
- A EMPRESA MERCADO ZAMBONI LTDA ME NÃO ENTREGA OS PRODUTOS (COMPRADOR DEVE IR BUSCÁ-LOS).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO POR ITEM, COM ENTREGA GRÁTIS.

Schroeder, 23 de Julho de 2021

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 53/2021 - DL

Processo Nr.: 55/2021
Data: 23/07/2021

23/07/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Julho de 2021

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 216,61 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 53/2021 - DL

Processo Nr.: 55/2021
Data: 23/07/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: NELSI PERSCH ZILS - ME Código: 483
Endereço: Rua GUSTAVO STREIT, 633
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 85.179.208/0001-72 Inscrição Estadual: 252359151

Objeto da Compra: MATERIAL DE CONSUMO PARA USO EM HIGIENIZAÇÃO, COPA & COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9	10,00	CHÁ COM 10 SACHES CAPIM CIDREIRA	CX	3,40	34,00
10	10,00	CHÁ CHINÊS CAIXA COM 10 SACHÊS HORTELÃ	UN	3,40	34,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- MANTER ESTOQUES.
- A EMPRESA MERCADO ZAMBONI LTDA ME NÃO ENTREGA OS PRODUTOS (COMPRADOR DEVE IR BUSCÁ-LOS).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO POR ITEM, COM ENTREGA GRÁTIS.

Schroeder, 23 de Julho de 2021

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 53/2021 - DL

Processo Nr.: 55/2021
Data: 23/07/2021

23/07/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Julho de 2021

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 68,00 (sessenta e oito reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2256

Publicação Nº 3173205

DECRETO N° 2256, de 23 de julho de 2021.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 026/2021 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 026/2021, Processo de Licitação n° 126/2021, Modalidade de Inexigibilidade n° 024/2021, de 22 de julho de 2021,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 22 de julho de 2021, fica CREDENCIADO o Sr. Gilvair Casarotto para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 126/2021, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2021, datado de 22 de julho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 23 de julho de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de julho de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 381/2021 E Nº 382/2021

Publicação Nº 3178153

Portaria n°. 381, de 23 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Marcos Ferrari, do cargo de provimento efetivo de Eletricista, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 21 de julho de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 382, de 23 de julho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Convocar, Claudia Regina Nardi, designada para o cargo de provimento em comissão de Consultor de Controle Interno, com férias registradas para o período de 19 a 28 de julho de 2021, conforme Portaria nº. 359/2021, para retornar ao trabalho a partir de 26 de julho de 2021, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de julho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de julho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 129/2021

Publicação Nº 3177925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98E74770F7FA58049FBFB2A9891D89DC787DAA4A

Processo Licitatório nº. 129/2021.
Edital de Pregão Presencial nº. 056/2021 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 09/08/2021, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 23 de julho de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 130/2021

Publicação Nº 3178063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7757EE99697B82E82924D73CB250FA4BEB93A325

Processo Licitatório nº 130/2021 - Dispensa de Licitação nº 017/2021.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção do caminhão caçamba M-22, placas BEM-8558 - frota 08, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Jose F. Nardino
Valor: R$ 4.995,00.

Seara, SC, 23 de julho de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 131/2021

Publicação Nº 3178065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52A2229708BBB53E35ED3A7D720FD6477581B833

Processo Licitatório nº 131/2021 - Dispensa de Licitação nº 039/2021.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção do freio e embreagem do trator John Deere - frota 148, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria da Cidade. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Osni Franceschini – ME
Valor: R$ 6.090,00

Seara, SC, 23 de julho de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Publicação Nº 3179570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B46BDE09EAFAAD9D791F971849492203F77043B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
CÓDIGO REGISTRO (E-SFINGE): B46BDE09EAFAAD9D791F971849492203F77043B9
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO ESPORTIVO, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TREINAR NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VOLEIBOL E FUTEBOL DE CAMPO DE TODAS AS CATEGORIAS DE BASE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 09 de Agosto de 2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2021.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos
dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15horas.
SERRA ALTA/SC, 26 de Julho de 2021.
RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 007/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021- CREDENCIAMENTO FMS

Publicação Nº 3176438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CD4774878D7C207EA88268F68B1A479ADBE1724

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - IL Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 15/06/2021 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/07/2021
e) Data da Adjudicação: 23/07/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CORRELATOS, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, QUANDO ENCAMINHADOS PELOS MÉDICOS ASSISTENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E/OU MÉDICOS DA REDE DE URGÊNCIA CONTRATADA

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLINICA MALDONADO EIRELI (7576)					
25 Cirurgia Geral Pequeno Porte	un	1,00	0,0000	400,00	400,00
26 Cirurgia Geral Médio Porte	un	1,00	0,0000	600,00	600,00
27 Cirurgia Geral Grande Porte	un	1,00	0,0000	800,00	800,00
28 Video-cirurgia Inclui: herniorrafia, Hemorroidectomia, Apendicectomia, Histerectomia, Laqueadura Tubária entre outras	un	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
41 Avaliação Cirúrgica	un	1,00	0,0000	100,00	100,00
				Total do Fornecedor:	**3.100,00**
CLINICA MEDICA GIOVANA PANDOLFO LTDA (7577)					
8 PEDIATRIA - CONSULTA NA USF	un	1,00	0,0000	95,00	95,00
				Total do Fornecedor:	**95,00**
CLINICA MEDICA GRELLMANN LTDA (7578)					
25 Cirurgia Geral Pequeno Porte	un	1,00	0,0000	400,00	400,00
26 Cirurgia Geral Médio Porte	un	1,00	0,0000	600,00	600,00
27 Cirurgia Geral Grande Porte	un	1,00	0,0000	800,00	800,00
41 Avaliação Cirúrgica	un	1,00	0,0000	100,00	100,00
				Total do Fornecedor:	**1.900,00**

Serra Alta, 23 de Julho de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - IL Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 15/06/2021 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNN CENTRO DE NEUROCIRURGIA EIRELI (7297)

2	NEUROLOGIA	un	1,00	0,0000	180,00	180,00
					Total do Fornecedor:	**180,00**

NEP NUCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA S/S (5871)

10	Ecocardiografia Transtorácica	un	1,00	0,0000	280,00	280,00
					Total do Fornecedor:	**280,00**
					Total Geral:	**5.555,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 23 de Julho de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - IL Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 15/06/2021 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/07/2021
e) Data da Adjudicação: 23/07/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CORRELATOS, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, QUANDO ENCAMINHADOS PELOS MÉDICOS ASSISTENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E/OU MÉDICOS DA REDE DE URGÊNCIA CONTRATADA

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLINICA MALDONADO EIRELI (7576)					
25 Cirurgia Geral Pequeno Porte	un	1,00	0,0000	400,00	400,00
26 Cirurgia Geral Médio Porte	un	1,00	0,0000	600,00	600,00
27 Cirurgia Geral Grande Porte	un	1,00	0,0000	800,00	800,00
28 Vídeo-cirurgia Inclui: herniorrafia, Hemorroidectomia, Apendicectomia, Histerectomia, Laqueadura Tubária entre outras	un	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
41 Avaliação Cirúrgica	un	1,00	0,0000	100,00	100,00
				Total do Fornecedor:	**3.100,00**
CLINICA MEDICA GIOVANA PANDOLFO LTDA (7577)					
8 PEDIATRIA - CONSULTA NA USF	un	1,00	0,0000	95,00	95,00
				Total do Fornecedor:	**95,00**
CLINICA MEDICA GRELLMANN LTDA (7578)					
25 Cirurgia Geral Pequeno Porte	un	1,00	0,0000	400,00	400,00
26 Cirurgia Geral Médio Porte	un	1,00	0,0000	600,00	600,00
27 Cirurgia Geral Grande Porte	un	1,00	0,0000	800,00	800,00
41 Avaliação Cirúrgica	un	1,00	0,0000	100,00	100,00
				Total do Fornecedor:	**1.900,00**

Serra Alta, 23 de Julho de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - IL Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 15/06/2021 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNN CENTRO DE NEUROCIRURGIA EIRELI (7297)

2	NEUROLOGIA	un	1,00	0,0000	180,00	180,00
					Total do Fornecedor:	**180,00**

NEP NUCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA S/S (5871)

10	Ecocardiografia Transtorácica	un	1,00	0,0000	280,00	280,00
					Total do Fornecedor:	**280,00**
					Total Geral:	**5.555,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 23 de Julho de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

ADITIVO DE ACRÉSCIMO 2º 11/2021

Publicação Nº 3177839

ADITIVO DE ACRÉSCIMO
Aditivo Nº 2: Contrato Nº: 11/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Contratado: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURES FAMILIARES DE SOMBRIO COOPERSOMBRIO
Vigência: 09/07/2021 a 31/12/2021.
Objeto: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos de todos os itens do contrato 11/2021, em conformidade com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Sombrio, 09 de Julho de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ADITIVO DE VALOR 2º 04/2021

Publicação Nº 3177827

ADITIVO DE VALOR E PRAZO
Aditivo Nº 2: Contrato Nº : 04/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Contratado: PINTURAS E OBRAS LITORAL LTDA ME
Vigência: 06/07/2021 a 30/08/2021.
Objeto: Fica acrescido os quantitativos dos itens 1.1.0.3,1.1.0.4, ,1.1.0.8, 1.1.0.9, 1.2.0.1,1.2.0.2, 1.2.0.3, 1.3.0.1, 1.3.0.2, 1.5.0.1, 1.8.0.6,1.8.0.7, 1.8.0.8, , 1.10.0.1, 1.10.0.2,,2.8.1,2.8.1.5 2.8.3.5,2.8.3.16, 2.9.0.6.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021, e de sua execução, em conformidade com o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vencer em 30/08/2021.

Sombrio, 06 de Julho de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62-2021

Publicação Nº 3177583

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021
OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para manutenção e conservação dos prédios públicos desta municipalidade, rede viária municipal e logradouros públicos municipais, bem como fornecimento de ferramentas, material de proteção e segurança, madeiras e materiais diversos para uso nas atividades de manutenção e conservação dos diversos bens públicos municipais, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: LAJOSUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 864.540,00
Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Presencial.
Sombrio, 09 de Julho de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63-2021

Publicação Nº 3177592

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para manutenção e conservação dos prédios públicos desta municipalidade, rede viária municipal e logradouros públicos municipais, bem como fornecimento de ferramentas, material de proteção e segurança, madeiras e materiais diversos para uso nas atividades de manutenção e conservação dos diversos bens públicos municipais, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: JESUINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 1.006.150,00
Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Presencial.
Sombrio, 09 de Julho de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64-2021

Publicação Nº 3177596

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para manutenção e conservação dos prédios públicos desta municipalidade, rede viária municipal e logradouros públicos municipais, bem como fornecimento de ferramentas, material de proteção e segurança, madeiras e materiais diversos para uso nas atividades de manutenção e conservação dos diversos bens públicos municipais, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 045/2021, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: PROJECT CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 797.226,40
Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Presencial.
Sombrio, 09 de Julho de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/193/2021

Publicação Nº 3172083

CONTRATO No RH/193/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CHESTER ESTIVEM FRANÇA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CHESTER ESTIVEM FRANÇA, residente na Rua Sirio Weber, nº 153, Universitario, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 031.204.159-44 e do RG nº 43746462, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, em substituição ao servidor público municipal Oscar Augusto Pfau, que se aposentou, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento (Motorista), com exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 26 de julho de 2021 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.952,96 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 26 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CHESTER ESTIVEM FRANÇA

TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº 15510/2021

Publicação Nº 3177695

PORTARIA No 15.510, de 23/07/2021

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2021, de 23 de julho de 2021.
RESOLVE:
a partir de 27 de julho de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 15.480/2021, do servidor público municipal DANIEL UHLENDORF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com exercício na Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Sustentável, ficando ainda um saldo de 15 (quinze) dias.

P.R.I.

Taió, 23 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15511/2021

Publicação Nº 3178167

PORTARIA No 15.511, de 23/07/2021
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Artigo 77, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob n.º 7413/2019, nesta data.

RESOLVE:
conceder à servidora pública municipal JACIARI GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, com remuneração integral, no período de 16/07/2021 a 12/11/2021.

P.R.I.

Taió, 23 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2021

Publicação Nº 3177578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2F6D970793126666D9BE037BF1749C362CF2495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2021
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, menor preço por item, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DO TELHADO DA E.E.F. PREFEITA ERNA HEIDRICH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas, do dia 05 de agosto de 2021 e abertura dos envelopes às 14:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE E2F6D970793126666D9BE037BF1749C362CF2495

Taió, 23 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 071, DE 01 DE JULHO DE 2021. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3177871

DECRETO Nº 071, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2525/2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2025
Modalidade de Aplicação 3.3.90.03.00.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1008
Modalidade de Aplicação 4.4.90.01.01.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 2.780,00

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 12.312,34 (Doze mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde De Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2007
Modalidade de Aplicação 3.3.90.03.02.3402 Aplicações Diretas ..... R$ 12.312,34

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 01 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 075, DE 13 DE JULHO DE 2021. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3177875

DECRETO Nº 075, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.525/20 e 2558/21.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto 1013
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.03.89.3489 – Aplicações Diretas...R$ 740.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto 1012
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.03.89.3489 – Aplicações Diretas...R$ 520.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.03.89.3489 – Aplicações Diretas...R$ 220.000,00

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.00.3149 – Aplicações Diretas...R$ 150.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.00.3149 – Aplicações Diretas...R$ 150.000,00

Art. 4º. Fica suplementada a importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.02.0402 – Aplicações Diretas...R$ 500.000,00

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 13 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 415, DE 22 DE JULHO DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3177887

PORTARIA Nº 415, DE 22 DE JULHO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o Edital nº 001/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 400/2021/SMS/TG, expedido pela Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 22 de julho de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora GABRIÉLLY FELICETTI ALBERTI, para exercer as funções do cargo de RECEPCIONISTA – NIVEL 06 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 416, DE 22 DE JULHO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3177881

PORTARIA Nº 416, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e,

RESOLVE:
Art. 1º Declara dispensável a licitação para a locação de imóvel de propriedade da Sociedade de Bochas São Marcos, CNPJ: 04.857.403/0001-02, que será destinado ao treinamento da equipe de Bocha da CME Tangará pela Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente aos 12 meses de aluguel, pago em parcela única, conforme determina o inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 417, DE 23 DE JULHO DE 2021. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3177889

PORTARIA Nº 417, DE 23 DE JULHO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, que a Servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora AMANDA CRISTINA GROTH CERON, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA – NIVEL 06 – CLASSE A, a partir de 23 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA PROPOSTAS TP 007.2021

Publicação Nº 3173573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Tomada de preços 7/2021	
Número Processo:	99/2021
Data do Processo:	17/06/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO DAS RUAS PORTO ALEGRE E TRECHO DA RUA SÃO PAULO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2021

Reuniram-se no dia 23/07/2021, as 11:41 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 48/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 99/2021 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:
1) KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, não representada neste ato;
2) CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, não representada neste ato;
3) SETEP CONSTRUÇOES LTDA, não representada neste ato;
4) VIGA PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS LTDA, não representada neste ato;

Iniciou-se a reunião com a abertura do envelope “proposta” pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI com o valor total de R$ 338.879,06 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos), 2) CONSTRUTORA BRANGER EIRELI com o valor total de R$ 370.612,93 (trezentos e setenta mil seiscentos e doze reais e noventa e três centavos), 3) SETEP CONSTRUÇOES LTDA com o valor total de R$ 374.084,55 (trezentos e setenta e quatro mil oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 4) VIGA PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS LTDA com o valor total de R$ 392.487,32 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI com o valor total de R$ 338.879,06 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos). Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 23/07/2021, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes..

Participante: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	3,000	M²		257,00	771,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	951,520	M²		0,41	390,12

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M,	1,000	MÊS		547,13	547,13

ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	REMOÇÃO DE PAVIMENT C/ LAJOTAS SEXTAVADAS E BASE INCLUSIVE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DTM 3KM - REMOÇÃO DE PAVIMENT C/ LAJOTAS SEXTAVADAS E BASE INCLUSIVE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DTM 3KM	951,520	M²		3,34	3.178,08
5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	951,520	M²		1,88	1.788,86
6	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	190,300	M³		12,08	2.298,82
7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	190,300	M³		8,71	1.657,51
8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	3,200	M³		11,03	35,30
9	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	2,000	M		80,66	161,32
10	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	2,000	MT		99,88	199,76
11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	2,880	M³		19,76	56,91

AF_04/2016 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020 - CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	5,000	UND		1.860,65	9.303,25
13	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	951,520	M²		1,88	1.788,86
14	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	133,210	M³		115,00	15.319,15
15	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	114,180	M³		120,00	13.701,60
16	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	951,520	M²		6,00	5.709,12
17	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	951,520	M²		1,70	1.617,58
18	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	38,060	M³		900,00	34.254,00
19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	13.987,	TXKM		0,40	5.594,94
20	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	25,800	M²		17,86	460,79
21	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	9,520	H		117,69	1.120,41

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	38,060	H		38,36	1.459,98

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	420,650	M		0,41	172,47

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO. - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO.	1,000	MÊS		547,13	547,13

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	ALINHAMENTO DO MEIO-FIO - ALINHAMENTO DO MEIO-FIO	118,000	M		4,00	472,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	420,650	M²		1,79	752,96

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.. - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30..	420,650	M²		8,48	3.567,11

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	12,620	M³		1.110,23	14.011,10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	946,460	TXKM		0,46	435,37

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	3,200	M³		11,03	35,30

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	2,000	M		80,66	161,32

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS	2,000	M		99,88	199,76

DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	2,880	M³		19,76	56,91

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. - CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M.	1,000	UND		1.860,65	1.860,65

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.. - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C..	420,650	M²		1,70	715,10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	16,830	M³		900,00	15.147,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	16,830	M³		7,22	121,51

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)..	1.261,9	TXKM		0,46	580,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.. - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO..	22,600	M²		17,86	403,64

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.. - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES..	4,210	H		117,69	495,47

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.. - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES..	16,830	H		38,36	645,60

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.. - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO..	2.294,3	M		0,41	940,69

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO.. - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO..	1,000	MÊS		547,14	547,14
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	REALINHAMENTO DE MEIO FIO.. - REALINHAMENTO DE MEIO FIO..	576,000	M		4,00	2.304,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.. - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO..	2.294,3	M²		1,00	2.294,37
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	2.294,3	M²		6,00	13.766,22
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	68,830	M³		900,00	61.947,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. (UNIDADE: TXKM).. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM. (UNIDADE: TXKM)..	5.162,3	TXKM		0,46	2.374,67
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.. - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA..	3,200	M³		11,03	35,30
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES.) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES.) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	2,000	M		80,66	161,32
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.. - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO..	2,000	M		99,88	199,76
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
52	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.. -	2,880	M³		19,76	56,91

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA..

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M.. - CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M..	8,000	UND		1.860,65	14.885,20
54	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 2C. - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 2C.	2.294,3	M²		1,70	3.900,43
55	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	91,770	M³		900,00	82.593,00
56	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	91,770	M³		7,22	662,58
57	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	6.883,1	TXKM		0,46	3.166,23
58	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	57,600	M²		17,86	1.028,74
59	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	22,940	H		117,69	2.699,81
60	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTRES. - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTRES.	91,770	H		38,36	3.520,30

Total do Participante: 338.879,06

Total Geral: 338.879,06

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 23/07/2021

LARISSA VENDRUSCOLO

MEMBRO

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PRESIDENTE

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 262/2021

Publicação Nº 3179541

PORTARIA Nº. 262/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

Considerando a existência de interesse publico e a necessidade de continuidade das atividades, havendo previsão expressa no artigo 93 e 97 da Lei Complementar nº 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CELSO PAULO WOLMANN, portador do CPF nº. 026.102.509-08, efetivo no cargo de Operador, 40 horas semanais, Matrícula nº. 495/01, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, sendo 05 (cinco) dias e do período aquisitivo Janeiro a Dezembro de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 26 de Julho de 2021 a 14 de Agosto de 2021, retornando as atividades normais em 15 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Autorizar a conversão do período de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 035/2015, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JULHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de julho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 263/2021

Publicação Nº 3179542

PORTARIA Nº. 263/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 036.227.759-12, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 26 a 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JULHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de julho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 264/2021

Publicação Nº 3179543

PORTARIA Nº. 264/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELI TEREZINHA BUZATTO DE CAMPOS, portadora do CPF nº. 037.031.749-19, comissionada no cargo de Diretor Geral de Escola, 40 horas semanais, Matrícula n°. 269/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2020, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 26 a 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JULHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de julho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 265/2021

Publicação Nº 3179545

PORTARIA Nº. 265/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO, portadora do CPF nº. 040.206.949-82, efetiva no cargo de Nutricionista, 40 horas semanais, Matrícula n°. 517/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2020, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 26 a 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JULHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de julho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 266/2021

Publicação Nº 3179550

PORTARIA Nº. 266/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019 e o Decreto 144/2020,

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 515 de 17 de março de 2020 e 525 de 23 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 135 de 25 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

Considerando a perspectiva de aumento dos gatos e a redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de manutenção da receita e contenção de despesas;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Adiantamento de Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRESSA LUCATELI, portadora do CPF nº. 078.845.829-96, comissionada no cargo de Diretor Geral de Escola, 40 horas semanais, lotada na secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Matrícula nº. 755/01, pelo período de 05 (cinco) dias, referente ao perído de Janeiro a Dezembro de 2021, a partir de 26 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021, devendo retornar as atividades normais em 31 de Julho de 2021.

Art. 2º. Fica postergando o pagamento do 1/3 sobre as férias para o mês de Janeiro de 2022, quando vencido o período aquisitivo, ou para a data da rescisão do contrato, conforme o caso;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JULHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de julho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 067/PMT2021

Publicação Nº 3173321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 218D765EFDC6B8214B3CA90D5208C893614EF068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 111/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Plantas e Flores para as Praças do Município de Tijucas – SC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Empresa Vencedora do Processo: SONIA REGINA DE OLIVEIRA foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 74, 75, 76 e 80 no valor de R$ 251.502,00 (Duzentos e cinq-enta e um mil quinhentos e dois reais).
Empresa Vencedora do Processo: KUNZLER & KUNZLER COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA foi vencedora dos itens: 05, 07, 10, 15, 17, 21, 24, 39, 50, 51, 54, 55, 61, 64, 67, 70, 71, 72, 73, 77, 78 e 79 no valor de R$ 52.650,50 (Cinq-enta e dois mil seiscentos e cinq-enta reais e cinq-enta centavos)
Empresa Vencedora do Processo: HIBISCUS ORNAMENTAÇOES LTDA foi vencedora dos itens: 06, 22, 25, 38, 47, 52 e 56 no valor de R$ 32.216,50 (Trinta e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinq-enta centavos)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 078/PMT/2021

Publicação Nº 3173411

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 078 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMT/21 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NOVA DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAUL BAYER LAUS, DO BAIRRO PRAÇA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

EMPRESA VENCEDORA: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI.

Valor: R$. 773.470,21 (Setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos)

TIJUCAS/SC, 23 DE JULHO DE 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMT/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2021

Publicação Nº 3173408

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMT/21 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NOVA DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA RAUL BAYER LAUS, DO BAIRRO PRAÇA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

EMPRESA VENCEDORA: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI.

Valor: R$. 773.470,21 (Setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos)

TIJUCAS/SC, 23 DE JULHO DE 2021.

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 29/2021 TP

Publicação Nº 3173314

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 29/2021 - Tomada de Preços

O Município de Timbé do Sul/SC, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Processo Licitatório nº 29/2021 - Tomada de Preços, objeto: execução das obras de pavimentação asfáltica das Ruas: Lote 01 –Rua Elviro Savi, Lote 02 – Rua Prof. Olga Mestrini e Lote 03 - Antonio Willian Savi, no município de Timbé Fo Sul/SC, lavrado em favor da empresa Pavimentar Engenharia e Construções Ltda – CNPJ nº 29.095.199/0001-60, no valor de R$ 339.110,34 (trezentos e trinta e nove mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos) .
Timbé do Sul/SC, 23/07/2021
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 09.2021 FMS

Publicação Nº 3178197

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA, CNPJ n.º 33.255.787/0001-91, a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 02/08/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de julho de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

DECISÃO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO MACROMAQ - PREGÃO PRESENCIAL 50 2020 PMT

Publicação Nº 3178512

DECISÃO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 PMT
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2020
REQUERENTE: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
ASSUNTO: Nova manifestação à decisão acerca do indeferimento do pedido de dilação de prazo do contrato e da imposição de penalidades.
RELATÓRIO:
Trata-se de pedido de reconsideração, protocolado em 04/06/2021 pela empresa requerente, face a decisão proferida em 27 de maio de 2021, que aplicou a rescisão do contrato administrativo n° 144/2020, multa no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e suspensão do direito de licitar pelo prazo de 12 meses, diante do descumprimento das obrigações assumidas no contrato n° 144/2020, e pela conduta de tentar postergar, sem efetiva comprovação, a impossibilidade de fazê-lo.
Em suas razões, na síntese necessária, a empresa reitera o argumento de que somente deixou de cumprir o avençado, face a mudança do cenário econômico mundial, decorrente da pandemia, que culminou em um atraso geral no fornecimento de peças e insumos. Entretanto, juntou, agora, a seu requerimento, declaração do fabricante do produto comercializado, onde atesta que a recorrente efetivou a prospecção da possibilidade de entrega do equipamento previamente ao ingresso na licitação, e que efetivou o pedido do mesmo em outubro de 2020, mas que, por força da pandemia, a fabricante não conseguiu cumprir os prazos previamente acertados, reiterando o interesse no fornecimento, que fica atrelado a volta à normalidade. Junta ao ofício do fabricante, correspondência eletrônica onde, demonstra ter solicitado o rolo na data de 08 de setembro de 2020 e o pedido de entrega para novembro em 02 de outubro de 2020. Diante destes fatos, requer a revisão da decisão, de modo a converter para rescisão amigável, com a revogação das penalidades aplicadas, bem como, alternativamente, a substituição do bem, por outro modelo disponível, ou ainda o fornecimento de forma gratuita, em comodato, de equipamento compactador diverso, porém, novo, até que o mercado se normalize e possa fornecer o bem objeto do contrato, de modo a evitar mais prejuízos ao erário pela demora na entrega do equipamento.
Este, na síntese necessária é o relatório, passamos a fundamentar nossa decisão:
Conforme estabelece a Lei n° 8666/93, em seu art. 109, inciso III:
"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
...
III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato."
Em que pese a disposição acima se aplique aos casos e processos em que a penalidade aplicada seja de inidoneidade, ante o entendimento do egrégio STJ, no sentido de que se atribui a suspensão os mesmos efeitos impeditivos decorrentes da penalidade de inidoneidade, e considerando que uma das sanções constantes da decisão vergastada é a de suspensão do direito de licitar, atribui-se, ao presente caso, a admissibilidade do presente pedido, fato que, considerando a tempestividade de seu intento, viabiliza sua análise e tramitação.
Consoante infere-se do relatório, intenta o recorrente a revisão do ato administrativo, exarado em 27/05/2021, sob o argumento de que de fato e de direito adotou todas as medidas necessárias para a participação do certame e cumprimento dos prazos estabelecidos, juntando, agora, documentos de tramitação interna da empresa com o fornecedor no intuito de confirmar o fato de que o descumprimento da obrigação não se deu por falha ou culpa da empresa, mas sim por caso fortuito e força maior.
Cabe registar que não há dúvidas acerca do fato de que, em sendo caracterizada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desonerado estará o responsável pelo cumprimento da obrigação, nos moldes disciplinados tanto na Lei de Licitações, Art. 78, inciso XVII, quanto na legislação civil, art. 393, desde que COMPROVADA a causa e o seu nexo com a impossibilidade de cumprimento da condição originariamente

avençada.
Conforme consta da decisão ora recorrida, o fundamento para aplicação das sanções é o fato de que, embora alegue o recorrente a ocorrência do caso fortuito e/ou força maior, consubstanciada no desabastecimento do mercado decorrente da pandemia, tal fato, pandemia, não juntou documentos que demonstrem que de que ao tempo e modo, adotou as posturas necessárias para participar do certame, ocorrido no interregno da pandemia, de modo a conseguir cumprir as exigências editalícias, em especial diante do fato de que as notícias de desabastecimento juntadas datam de período posterior ao certame.
Diante desta premissa, passa-se à análise dos documentos juntados onde, salvo melhor juízo, demonstra a recorrente ter, em 02/10/2020, solicitado à fabricante o fornecimento de máquinas para entrega em novembro, dentre as quais um rolo compactador. Da mesma forma, consta dos autos declaração subscrita pelo fabricante que endossa a informação, assegurando que:

Dos documentos agora juntados, infere-se que, de fato, envidou a empresa, em seu tempo e modo, os meios técnicos necessários para participar e cumprir a obrigação de entrega do maquinário, fato que somente não se comutou em realidade diante do descumprimento do fabricante da ordem proferida, com base na falta de insumos.
Vale registrar que situações como a ora demonstrada caracterizam caso fortuito e/ou força maior, de modo a afastar a obrigação de seu cumprimento, conforme manifestações judiciais, donde destaca-se as seguintes ementas:
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CUMULADA COM COBRANÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM A CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGES AO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO EVENTO "DECORAÇÃO DO BRILHO DE NATAL 2012". ILEGITIMIDADE ATIVA. INOCORRÊNCIA, ANTE OS TERMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS CONTRATUAIS APRESENTADA. ALEGADA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR CULPA EXCLUSIVA DA EMPRESA AUTORA. INSUBSISTÊNCIA, CONFORME CONCLUIU A PRÓPRIA "COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO" DESIGNADA, QUE RECONHECEU A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONSONÂNCIA COM O OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE QUALQUER PROVA DE IRREGULARIDADES. SENTENÇA QUE DEVE SER CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0303586-21.2014.8.24.0039, de Lages, rel. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 26-11-2019).
Acrescente-se o entendimento do TCE/ES, estabelecido por meio do Parecer em Consulta TC nº 004/2020:
"Os contratos de terceirização podem ser rescindidos na forma do art. 78, da Lei 8.666/93, e suspensos na forma dos arts. 8º, parágrafo único, 57, §1º, II, 78, XIV, art. 79, §5º, da Lei 8.666/93. O administrador deve ponderar a conveniência, oportunidade, e proporcionalidade das medidas, considerando a transitoriedade da situação, a possibilidade de retomada dos contratos, e a necessidade de proceder à nova licitação." Ao tratar desse ponto, o Conselheiro Relator destacou: "Embora sejam juridicamente possíveis tanto a suspensão quanto a rescisão dos contratos de terceirização, para o caso do coronavírus, a suspensão é, em princípio, a providência mais razoável, uma vez que com a suspensão, prorroga-se o prazo de vigência e execução, mantendo-se o vínculo da Administração com a contratada; e tão logo a situação se normalize, é possível simplesmente retomar a execução contratual. Por outro lado, ao rescindir os contratos, a Administração, quando da normalização da situação, terá que realizar outra licitação ou promover uma contratação direta, sem qualquer garantia de que será bem-sucedida na nova contratação, além da geração de gastos que decorrerá desta demanda. Em todo caso, para a materialização da rescisão e da suspensão, é imprescindível a motivação do ato, acompanhada de uma postura dialógica entre as partes contratantes." (TCE/ES, Parecer em Consulta nº 004/2020, Plenário, Rel. Domingos Augusto Taufner, DOEL de 04.05.2020.)
Adicionalmente, a doutrina, nos tempos de pandemia, tem assentado que:
Para que haja caracterização de descumprimento contratual passível de aplicação de sanção, é necessário que o contratado tenha, minimamente, agido com culpa, ou seja, com negligência, imprudência ou imperícia. Não há dúvidas quanto a isso. Contudo, estima-se que, no contexto da pandemia, haverá situações em que a presença ou ausência de culpa e a gravidade da conduta não estarão tão evidentes. Imaginem-se, por exemplo, as seguintes hipóteses, algumas das quais já podem ser verificadas concretamente:
a) O fornecedor não consegue cumprir o prazo de entrega diante de comprovadas dificuldades logísticas, não havendo previsão para o cumprimento do contrato. Será preciso compreender, durante o processo, se o fornecedor tomou todas as providências em tempo hábil ou se, eventualmente, por imprudência, já teria assumido um risco de atraso.
[...]
Nessa linha, até mesmo situações que configurariam, rigorosamente, descumprimento de contrato poderão ser ensejadoras de análise diferenciada voltada não apenas à aplicação objetiva das normas legais e contratuais, mas à identificação de uma solução especialmente aderente ao momento atual.
[...]
Em uma situação tal como a vivida atualmente, em que não se consegue definir com precisão onde termina o fortuito e começa a culpa, por diversas vezes o gestor público terá dúvidas: aplicar a sanção nos termos do contrato, aplicar uma sanção mais leve, não aplicar a sanção? Nesses casos, entende-se não somente possível, mas devida uma atuação pautada na razoabilidade e na proporcionalidade, com base em fatos específicos e nas consequências concretas das alternativas disponíveis, ainda que destoe do modus decidendi adotado em tempos de normalidade. Alerta-se, contudo, para a necessidade de seguir à risca o dever de motivar e de construir a motivação nos exatos termos do art. 20, parágrafo único, da LINDB e de seu decreto regulamentador, nº 9.830/2019.
(PÉRCIO, Gabriela. Descumprimento de contrato administrativo e aplicação de sanções no contexto da pandemia da Covid-19. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 16 abr. 2020. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 21 de julho de 2021)
Em que pese diante das provas juntadas, esteja demonstrado ter agido a empresa de boa fé na tentativa de consecução de suas obrigações, as quais não se concretizaram por força do cenário da pandemia que, embora sabido, tem cada dia mais gerado efeitos imprevisíveis no mercado, como a constante falta de peças, que, aliás, tem gerado a alta incontrolável dos preços de maquinas e veículos, não vislumbra-se possível a revisão da decisão no que diz respeito a rescisão contratual, eis que, em que pese tenha formulado pedido alternativo de fornecimento de equipamento dissonante ou manutenção do preço até a efetiva entrega prevista apenas para o final do ano, conforme já informado na decisão, a necessidade do maquinário é premente, o que irrompe a possibilidade de aguardar o prazo requerido, motivo pelo qual mantem-se a rescisão aplicada.
Todavia, ao contrário do que fundamentado anteriormente, com a demonstração de ocorrência de caso fortuito e força maior, vislumbra-se a possibilidade de conversão da motivação da rescisão de punitiva para amigável, nos termos do artigo 79 inciso II da Lei de Licitações onde:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Outrossim, com relação às penalidades de suspensão e multa, em que pese a prova juntada demonstre a impossibilidade de cumprimento da avença, a atitude da empresa em postergar a comprovação dos fatos até a efetiva aplicação das sanções, por si só, caracteriza, salvo melhor juízo, infração contratual passível de sanção. Entretanto, embora o ato possa caracterizar infração, inegável que sua ocorrência tem menor potencial lesivo, de modo que, no que tange a penalidade, igualmente razoável vislumbra-se a modificação das penalidades de multa e suspensão do direito de licitar para advertência, nos termos do art. 87 inciso I da lei 8.666/93.
DECISÃO:
Do todo exposto, considerando as provas colacionadas agora nos autos que demonstram ter a empresa agido de boa-fé na tentativa de cumprir as obrigações contratuais e editalícias, com fundamento nas razões de fato e de direito expostas, decido pelo conhecimento do recurso, e deferimento parcial dos pedidos, para o fim de converter a Rescisão contratual por descumprimento do contrato para Rescisão Amigável, nos termos do art. 79 inciso II da Lei 8.666/93, bem como, converter as penalidades de multa e suspensão do direito de licitar, pela penalidade de advertência nos termos do art. 87 inciso I da Lei 8666/93.
Comunique-se o licitante e o Departamento de Licitações e Contratos para que se proceda a correção das penalidades e motivações de rescisão perante seus assentamentos.
Publique-se, registre-se, intime-se.
Timbó, 23 de julho de 2021
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

DECRETO Nº 6062, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173266

DECRETO N° 6062 DE 22 DE JULHO DE 2021

Suspende a vigência e eficácia do Decreto n° 6045 de 01 de julho de 2021 e dá outras providências

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII e XXII c/c art. 70, alíneas "a", "b" e "n" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie, e

CONSIDERANDO que em atenção ao inciso X do art. 37 da CF c/c a Lei Municipal n° 2.822 de 28/12/15 e Orientação técnica do TCE/SC (Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/23/2020), o Município de Timbó publicou em 23/02/21 a Lei Municipal n° 3196, que conferiu revisão geral anual aos servidores públicos municipais de timbó, com base no IPCA;

CONSIDERANDO que em 01/07/2021 o Município obrigou-se a publicar o Decreto n° 6045 determinando a suspensão da Revisão Geral Anual aplicada pela Lei n° 3196, em estrito cumprimento à decisão do TCE/SC n° 417/2021 (processo de @CON 21/00195659), onde, em suma, consubstanciado nos julgados do STF nas ADI's 6.450, 6.447 e 6.525, modificou seu entendimento e DETERMINOU aos municípios que concederam a Revisão Geral Anual durante a vigência da LC n° 173/2021 que promovessem a revogação destes atos, pois em tese estariam em dissonância com a referendada Lei Federal e Entendimento do STF;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual foi concedida através de regular processo legislativo e em estrita atenção aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais, orçamentários e financeiros aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o teor dos inúmeros julgados das ações em tramite perante o Judiciário Catarinense, onde, em suma, reconhecem a regularidade do direito concedido e determinam a manutenção dos reajustes (inclusive perante o próprio Tribunal de Justiça - processo n° 5036064-46.2021.8.24.0000/SC), e diante do risco ao erário na hipótese de ações buscando a manutenção do direito ou ainda a possível instituição de um passivo trabalhista no caso de inadimplemento desta verba alimentar dos seus servidores, o Município propôs demanda judicial/Ação Declaratória nº. 5002976-89.2021.8.24.0073 e Agravo de Instrumento n° 5038680-91.2021.8.24.0000, pugnando pela suspensão dos efeitos da decisão do TCE/SC, notadamente eventual rejeição das contas na hipótese de manutenção da RGA aos seus servidores e a manutenção dos efeitos da Lei Municipal 3196/2021 até o fim da demanda;

CONSIDERANDO que em 21/07/2021 o Ilustríssimo Desembargador Dr. Julio Cesar Knoll, proferiu decisão ao agravo, onde após afirmar que "... a LC n. 173/2020 não restringiu a possibilidade dos entes federados concederem a revisão geral anual, uma vez que se trata de direito constitucional assegurado nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal." , que "...houve apuração acerca da possibilidade orçamentária de implementação da data-base de 2020 aos servidores das casas legislativas e executivas.", reconheceu que "...tem-se a presença da probabilidade do direito, mormente porque evidenciada precaução para conceder a reposição salarial, tendo sido observadas as diretrizes econômicas e orçamentárias...", que "...o perigo de dano encontra-se presente, considerando que as providências administrativas necessárias para implementar a verba na folha de pagamento dos servidores municipais devem ser adotadas ainda neste mês." e que "... a possibilidade de sobrevir lesão detrimentosa aos agravantes é notória, por tratar-se de matéria de caráter alimentar, dada a glosa à percepção da data-base 2020, restando caracterizado, assim, o periculum in mora.", concedeu a antecipação da tutela recursal suspendendo os efeitos da decisão proferida na consulta @CON 21/0024917, para MANTER A REVISÃO GERAL ANUAL CONCEDIDA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PÚBLICOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DOS ENTE PÚBLICOS AGRAVANTES, pelas Leis n. 2.118/2021, de Rio dos Cedros e n. 3.196/2021, de Timbó, bem como a Resolução do CIMVI n. 444/2021.
DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento à ordem judicial proferida no Agravo de Instrumento n° 5038680-91.2021.8.24.0000, que determina a manutenção da Revisão Geral anual concedida pela Lei n° 3196 de 23 de fevereiro de 2021 aos servidores dos poderes legislativo e executivo do Município de Timbó, FICAM SUSPENSOS todos os efeitos do Decreto Municipal n° 6045 de 01 de julho de 2021 desde a sua expedição até o advento de decisão em contrário.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 6065, DE 26 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177772

DECRETO N° 6065, DE 26 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 80.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGAOS	
600	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00
		TOTAL	30.000,00
	15.03.0010.0303.0312.2628..	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACEUTICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	339300.00	APLIC. DIRETA DEC. OPER. COM CONSÓRCIO	
701	0.167670	Transf. - SUS/Estado – farmácia básica	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO	80.000,00

Art. 2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
569	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00
		TOTAL	30.000,00
	15.03.0010.0303.0312.2628..	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACEUTICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
677	0.167670	Transf. - SUS/Estado – farmácia básica	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	80.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de julho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17.2021 FMDE - COOPERCEDROS

Publicação Nº 3178211

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 FMDE
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Educação.
AUTORIZADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RIO DOS CEDROS - COOPERCEDROS
OBJETO: Fica reajustado o valor, conforme tabela abaixo na coluna "Valor Reajustado - Calculado pela Prefeitura (R$)".

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado – (R$)	Valor calculado pela prefeitura (R$)	Valor proposto pela contratada (R$)
13	LEITE - PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 01 LITRO	R$ 2,99	R$ 3,52	R$ 3,70

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

Timbó Grande

Prefeitura

ADITIVO 01/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3173333

Contrato Nº: 05/2021 Fundo Municipal de Saúde
Aditivo nº 01/2021
Processo Licitatório Nº. 06/2021:
Pregão Presencial Nº. 06/2021
Fornecedor: Dinhme Patricia de Medeiros.
Valor unitário contratado R$ 88,00
Valor atualizado R$ 95,90

ADITIVO Nº 01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação Nº 3173346

Aditivo nº 01/2021 – Prefeitura Municipal
Contrato Nº: 06/2021
Processo Licitatório Nº. 06/2021:
Pregão Presencial Nº. 06/2021
Fornecedor: Dinhme Patricia de Medeiros.
Valor unitário contratado R$ 88,00
Valor atualizado R$ 95,90

LEI Nº. 02269/2021, DE 17 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3173202

LEI Nº. 02269/2021, DE 17 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	2.91 - Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas	
Despesa 262:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - 0.1.38	R$ 80.000,00
Ação:	2.92 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
Despesa 265:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - 0.1.38	R$ 150.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos ee trinta mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	2.90 - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	
Despesa 261:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - 0.1.38	R$ 30.000,00
Ação:	2.93 - Programa de Informatização da APS	
Despesa 268:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - 0.1.38	R$ 50.000,00
Ação:	4.5 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários PACS	
Despesa 170:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 - Transferências - SUS/UNIÃO - 0.1.38	R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 17 de julho de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 375/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173449

DECRETO Nº 375/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 955/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, a partir de 06 de julho de 2021, no valor de R$386.500,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1.029 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Dotação 127
4.4.90.00.00.00.00.0206 – Aplicações Diretas .....R$ 386.500,00

TOTAL ..... R$ 386.500,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos dos Convênios MAPA Nº892304/2019 e Nº8923300/2019:

TOTAL ..... R$ 386.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 356/2021, de 06 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 22 de julho de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de julho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 384/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173514

PORTARIA Nº 384/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.
PRORROGA LICENÇA A PEDIDO PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA DENISE LETÍCIA FONTANELLA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts. 56 caput, § único e 57 caput da Lei Complementar Municipal nº 608/12, de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga licença a pedido para tratamento de interesses particulares, sem vencimentos, a contar de 02 de agosto de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, conforme documento em anexo, a servidora DENISE LETÍCIA FONTANELLA, ocupante do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 22 de julho de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de julho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 385/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173517

PORTARIA Nº 385/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MILENE SCUSSEL DOS SANTOS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar de 20 de julho de 2021, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021, a servidora MILENE SCUSSEL DOS SANTOS, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 22 de julho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de julho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 386/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3173519

PORTARIA Nº 386/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE E HOMOLOGA LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA DAYANE POSSOLI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder e homologar licença casamento, a partir de 17 de maio de 2021 por 3 (três) dias, conforme documentação apresentada, a servidora DAYANE POSSOLI, ocupante do emprego de PROFESSORA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 22 de julho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de julho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PÚBLICA-PRIVADA 01/2021

Publicação Nº 3177832

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, comunica que após a devida análise da documentação apresentada na Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, entregue a este município pela empresa Kappex Assessoria e Participações, DECIDE autorizar a realização dos estudos de Modelagem Técnica, Econômico-financeira e Jurídica com vistas a uma futura Parceria Público Privada para gestão, manutenção, adequação, eficientização, modernização e ampliação da rede de iluminação pública do município de Treze de Maio - SC. Este chamamento ficará aberto para aos demais interessados até o próximo 26/08/2021, desde que solicitada autorização. A entrega dos trabalhos deverá ser realizada em 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público. Maiores informações e pedidos de autorização, poderão ser obtidos/requeridos através do e-mail: administracao@trezedemaio.sc.gov.br , pelo telefone: (48) 3625 2100, bem como no site do município: www.trezedemaio.sc.gov.br
Treze de Maio, 23 de julho de 2021.
Camila Nandi Zanela - Secretária de Adm. e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS - 23-07-2021

Publicação Nº 3177582

Contrato Nº..: 90/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: ESUCRI- ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA
Valor ..... : 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
Assinatura...: 23/07/2021
Vigência ..... : Início: 23/07/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Repasse referente ao Auxílio Financeiro aos alunos matriculados nesta Universidade, relacionados no Anexo Único deste Termo, em forma de Bolsas de Estudos durante o 2º semestre de 2021.

CÓDIGO E-SFINGE: 17D4623C7C669C567C71414DDA27B4D37858C0D6

Contrato Nº..: 91/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: UNIVINTE CENTRO TECNOLOGICO EIRELI
Valor ..... : 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
Assinatura...: 23/07/2021
Vigência ..... : Início: 23/07/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Repasse referente ao Auxílio Financeiro aos alunos matriculados nesta Universidade, relacionados no Anexo Único deste Termo, em forma de Bolsas de Estudos durante o 2º semestre de 2021.

CÓDIGO E-SFINGE: 248468DCE00FD3E8884BE3E5916812349298EAAC

Contrato Nº..: 92/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.
Valor ..... : 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais)
Assinatura...: 23/07/2021
Vigência ..... : Início: 23/07/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Repasse referente ao Auxílio Financeiro aos alunos matriculados nesta Universidade, relacionados no Anexo Único deste Termo, em forma de Bolsas de Estudos durante o 2º semestre de 2021.

CÓDIGO E-SFINGE: 3B8B4C3F4128DDD1FA03D21AEC30E01B54C9E39B

Contrato Nº..: 93/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Assinatura...: 23/07/2021

Vigência ..... : Início: 23/07/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Repasse referente ao Auxílio Financeiro aos alunos matriculados nesta Universidade, relacionados no Anexo Único deste Termo, em forma de Bolsas de Estudos durante o 2º semestre de 2021.

CÓDIGO E-SFINGE: 95E0C50F9B21BBDA76940088155D115458D60B81

PREGAO ELETRONICO 09/2021/FMS

Publicação Nº 3177758

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021/FMS
AVISO DE SEÇÃO PARA ABERTURA DE HABILITAÇÃO REMANESCENTE
O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio/SC, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição parcelada de materiais e equipamentos hospitalares para abastecimento das unidades de saúde municipais teve recursos interpostos cfe. integra no sistema BLL e portal da transparência. Os recursos foram decididos desclassificando/ inabilitando licitantes e surgindo novas vencedoras no certame. A seção pública para abertura de sua habilitação será dia 28/07/2021 as 09:00 horas no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.
Treze de Maio, 23 de julho de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2740

Publicação Nº 3178087

DECRETO N.º 2.740 de 23 de julho de 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as dotações abaixo:

04. SECRETARIA DE SAÚDE
04.01.2100.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0138(4) .....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito suplementado será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 0138, verificado até o período.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 23 dias do mês de julho de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

Publicação Nº 3177692

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2021

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: ZILIO EVENTOS LTDA – CNPJ 14.265.304/0001-95
DETENTORA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS EIRELI – CNPJ 17.140.866/0001-09
DETENTORA:AVAJ PRODUTOÇÕES ARTISTICAS EIRELI – CNPJ 04.419.138/0001-80
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de estruturas piramidais compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para atender a diversas necessidades ou eventos realizados pelo Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
PROCESSO: de Licitação nº 53/2021, instaurado pelo edital PP nº 19/2021
Valor: O valor total ora contratado é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação PE nº 53/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação. ZILIO EVENTOS LTDA I – Valor total dos itens R$ 12.800,00. MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS EIRELI Valor total do item R$ 6.700,00 e AVAJ PRODUTOÇÕES ARTISTICAS EIRELI Valor total do item R$ 12.900,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses

TREZE TÍLIAS, 23 de Julho 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/B - 2021

Publicação Nº 3177733

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/B - 2021

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME – CNPJ 08.985.825/0001-14

OBJETO: A presente licitação visa o registro de preços para fornecimento e instalação de parques infantis nas creches do município Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.
PROCESSO: de Licitação nº 50/2021, instaurado pelo edital PE nº 04/2021
Valor: O valor total ora contratado é de R$ 29,900,00 (vinte nove mil e novecentos reais), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação PE nº 50/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses

TREZE TÍLIAS, 23 de Julho 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2021 PREGÃO ELETRONICO N. 04/2021

Publicação Nº 3173420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2021
PREGÃO ELETRONICO N. 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 50/2021
b) Pregão Eletronico nº 04/2021 – PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO GLOBAL
d) Data da Homologação: 23/07/2021
e) A presente licitação visa o registro de preços para fornecimento e instalação de parques infantis nas Creches Do Município do município Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital, de acordo quantitativos, valores máximos e descritivos.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	UN	Valor total dos itens
- 011099 - DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI	1	R$29.900,00

Treze Tílias/SC, dias 23 de julho de 2021

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 08/2021

EDITAL Nº 01/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

CONVOCA APROVADO EM CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - A servidora, a seguir especificada, aprovada em **CHAMADA PÚBLICA**, oriunda do Edital nº 01/2021 de 29 de abril de 2021 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.709/2021 de 12 de maio de 2021 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40HS
  FRANCIELE DA C. DA ROSA MERGENER

Art. 2º - Nos termos do item 8.2, da Cláusula 8 – Da Convocação, do Edital nº 01/2021, o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 05 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

§1º. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão.
§2º. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante, será automaticamente eliminado/desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2021 de 29 de abril de 2021;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco Sicredi;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º. A contratação se dará por tempo determinado, conforme disposto no item 1.3 do Edital nº 01/2021 e Lei Complementar nº 060/2013 e suas alterações.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 16 de julho de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 04/2021 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.512/2019

Publicação Nº 3173329

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO N º 04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019 DE 23/10/2019

EDITAL – CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.512/2019 de 04 de outubro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
  TIAGO KARLING

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **10 (dez) dias úteis,** após o recebimento deste edital para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital e de **03 (três) dias** para o servidor entrar em exercício.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento

poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados e acompanhar as publicações no DOM;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS e data de emissão);
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- 01 foto 3x4;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
- Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "**caráter eliminatório**" conforme item 9.4 do Edital 01/2019 de 28 de maio de 2019, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 23 de julho de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL 009/2021 - RETIFICAÇÃO 001

Publicação Nº 3177759

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 001/2021
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 009/2021.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS, FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENFERMEIRO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PROFESSOR, MERENDEIRA E AUXILIAR DE SALA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita de Trombudo Central, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNAM PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Seletivo nº 009/2021, conforme segue:

RETIFICA o Item 4 - DA INSCRIÇÃO E TAXAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:
4 - DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 - Será cobrada para validar a inscrição uma taxa, que deverá ser recolhida em favor do Município de Trombudo Central, através de boleto bancário emitido pelo munícipio e enviado ao e-mail do candidato para pagamento até o dia 03/08/2021, no seguinte valor:

R$ 80,00 (oitenta reais), Nível Superior;
R$ 50,00 (cinquenta reais), Nível médio;
R$ 30,00 (trinta reais), Nível Fundamental.

4.1.1 -OBS: Após o pagamento do boleto o(a) candidato(a) deverá enviar via E-mail: consultecadm@hotmail.com o comprovante para deferimento da inscrição.

4.2 - As inscrições serão realizadas no período de 23 de julho a 02 de agosto de 2021, devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico: https://consultec.listaeditais.com.br.

4.3 - Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar via internet, o site https://consultec.listaeditais.com.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a cidade de Trombudo Central, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
b) Ler atentamente o Edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Selecionar o link e clicar em "Faça sua inscrição";
d) Preencher os dados pessoais;
e) Selecionar o cargo desejado;
f) Conferir os dados informados, e confirmar inscrição;
g) Guardar a ficha de inscrição em seu poder;
h) O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.;
i) Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição;
j) Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido;
k) Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
l) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Das condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/1972;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;
e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

4.5 - Da isenção do pagamento da taxa de inscrição
4.5.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 23/07/2021 a 02/08/2021, os candidatos:
4.5.2 Inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).
4.5.3 Doadores de Sangue;
4.5.4 Cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).
4.5.5 O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas

neste Edital, deverá acessar o site: https://consultec.listaeditais.com.br. Para as isenções que necessitem de documentação, a mesma deverá ser anexada juntamente no site das inscrições.
4.5.6 O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:
4.5.7 - Doador de Sangue
4.5.7.1 Cópia do requerimento de inscrição;
4.5.7.2 Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
4.5.8 - Doador de Medula Óssea
4.5.8.1 Cópia do requerimento de inscrição;
4.5.8.2 Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de medula óssea que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
4.5.9 - Candidatos inscritos no CadÚnico.
4.5.9.1 Deverão entregar: Requerimento de Isenção informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
4.5.9.2 O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção.
4.5.10 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.5.11 A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.5.12 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
4.5.13 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.5.14 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.5.15 Omitir informações;
4.5.16 Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.5.17 Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.5.18 Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.5.19 A comissão avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site: https://consultec.listaeditais.com.br e www.pmjb.sc.gov.br no dia 03 de agosto de 2021.
4.5.20 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.5.21 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de agosto de 2021.

Os demais itens deste edital seguem inalterados.

Trombudo Central, 23 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

PORTARIA 250/21

Publicação Nº 3175785

PORTARIA 250/21 DE 21 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR em R$ 2.896,00 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais), referente a pagamento de diárias, sendo 03 (três diárias) a Brasília - DF no valor de R$ 2.466,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) e, 01 (uma diária) a Florianópolis – SC no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), para custeio de estadia e alimentação a Prefeita Sra. GEOVANA GESSNER, que estará em audiências na Câmara Federal do Congresso Nacional e no Senado Federal da República na capital Federal do Brasil, Brasília – DF, tendo o propósito de pleitear recursos financeiros para diversas áreas do Município, entre os dias 26 a 29 de julho do corrente ano, e em audiências na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e demais Secretarias Estaduais, na capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 251/21

Publicação Nº 3175787

PORTARIA 251/21 DE 22 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. EDILSON MACHADO, Matrícula 2359, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 120 (trinta) dias, a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 252/21

Publicação Nº 3175789

PORTARIA 252/21 DE 23 DE JULHO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. FRANCIELI APARECIDA LORENCINI PEREIRA, matrícula 2880, ocupante do cargo de provimento temporário de Merendeira, matrícula 2844, a partir de 23 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 253/21

Publicação Nº 3178860

PORTARIA 253/21 DE 23 DE JULHO DE 2021.

APLICA PENALIDADE ADMINISTRATIVA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os incisos II, III e IV do art. 110 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria 202/21 de 26 de abril de 2021, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

CONSIDERANDO a Portaria 242/21 de 25 de junho de 2021, que prorroga o prazo de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

CONSIDERANDO a comunicação de decisão da Comissão Municipal Interna Permanente ao Processo Administrativo 01/2021, datada de 21 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º- CONVOCAR o servidor público municipal Sr. ALTAIR SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 2412, a apresentar-se junto a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 2º- A medida deverá ser atendida pelo servidor público municipal Sr. ALTAIR SILVEIRA, no prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação Extrajudicial a ser expedida pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º- O não atendimento e cumprimento das determinações e, em caso de nova inobservância, a reincidência configurará circunstância agravante disposta na Lei Complementar Municipal nº 816/1990, afim de que seja aplicada a penalidade de demissão empregatícia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 23 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5713/2021

Publicação Nº 3173748

PORTARIA Nº. 5.713/2021
Em 21 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.072/2012 embasada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.042/1993;

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que é a instância do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo, propiciando o controle social desse Sistema, com vigência de 08.01.2021 até 15.09.2022.

GOVERNAMENTAIS

A - Da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Siliane Meier Suplente: Graciela Monica Fischer

B - Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Naíssa Carmine Schaurich Suplente: Camila Hawryszko Rosar

C - Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
Titular: Maria Fernanda Rodriguez Hierro Suplente: Maisa Isabela Pivatto

D - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Marcelo Matte Rodrigues Suplente: Eduardo do Santos Dotto

E – Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Titular: Cleonice Deisi Yess Suplente: Deisi Flach

NÃO GOVERNAMENTAIS

F - Da Associação Hospitalar de Tunápolis
Titular: Cristiane Hermes Suplente: Terezinha Winter

G – Dos Usuários ou Organização dos Usuários da Assistência Social
Titular: Edgar Staudt Suplente: Selvino Nicodem
Titular: Danieli Junges Augusto Suplente: Olanda Beatriz Schoeder

H - Das Pastorais ou Movimentos Populares
Titular: Maria Helena Kirchner Suplente: Wilma Scherer

I – Das Entidades Sócio Assistenciais
Titular: Dayane Cristina Martinotto Maziero Suplente: Néli Célia Petry

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 5.560 de 08 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 21 de Julho de 2021
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5714/2021

Publicação Nº 3173750

PORTARIA Nº. 5.714/2021
Em 21 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta dias), conforme Termo de Guarda e Responsabilidade expedido pela Comarca de Blumenau/SC, compreendendo o período de 21 de Julho de 2021 até 16 de Janeiro de 2022, a servidora pública municipal MARCIANE MORÁS IMMIG no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo este efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 21 de Julho de 2021.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO Nº 154.2021.PREGÃO 87.2021

Publicação Nº 3179539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF41E827158B4E23E7EADC956AB40967A8EA76E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 87/2021
DATA EMISSÃO 23/07/2021
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 05 de agosto de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E MUDAS DE FLORES DIVERSAS DESTINADAS PARA O EMBELEZAMENTO DOS JARDINS, PRINCIPAIS RUAS, E PRAÇA MUNICIPAL, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 05 de agosto de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, pelo site www.tunapolis.sc.gov.br, e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br, ou telefone (0xx49) 3632-1122/ celular 49 9 33004375(Sheila Inês Bieger).

TUNÁPOLIS/SC,.23/07/2021

Marino José Frey
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

4 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Publicação Nº 3173163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 39/2020, que registrou os preços apresentados pela empresa AUTO POSTO FRANKOFF LTDA, com fundamento no item 11 .2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 02/2021 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 01, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 39/2020, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
01	OLEO DIESEL S10	Lt	MAXSUL	4,59

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 22 de julho 2021.

VALMOR GOLO FRANK
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ KOFF
AUTO POSTO FRANKOFF LTDA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

Suélem Dal Santo Tessaro
CPF 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 52/2021 - PREGÃO Nº 30/2021

Publicação Nº 3177580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A2A621F1473D23400651306BED145F4B6665961

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 52/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 30/2021
Tipo: Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE-SC, VISANDOS POSSÍVEIS AQUISIÇÃO FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 06 de agosto de 2021.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 06 de agosto de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 5A2A621F1473D23400651306BED145F4B6665961
União do Oeste - SC, 23 de julho de 2021.
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N. 4884/2021

Publicação Nº 3173751

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4884/2021, DE 01 JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VALMOR GOLO,** Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1.168/2020;

DECRETA;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2021 no valor de **R$ 325.310,00 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e dez reais)** oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
FUNÇÃO: 20 Agricultura - **SUBFUNÇÃO**: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto Atividade: 1.057 - Aquisição de Máquinas e Veículos

106 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.....	**25.310,00**
187 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0078.....	**300.000,00**
Saldo Total a Suplementar	**325.310,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

Fonte Recurso: 00.01.178 - Transferências de Convênios/ União - Emenda Parlamentar Individual. **Origem dos Recursos:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**300.000,00**
Fonte Recurso: 00.01.100 – Recursos Ordinários **Origem dos Recursos:** Excesso de arrecadação apurado até o momento	**25.310,00**
Total de Recursos Suplementados	**325.310,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4889/2021

Publicação Nº 3177611

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4889/2021, DE 05 JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VALMOR GOLO,** Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1.168/2020;

DECRETA;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2021 no valor de **R$ 423.329,39 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)** oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - **SUBFUNÇÃO**: 451 Infraestrutura Urbana
Projeto Atividade: 1.058 - Pavimentação de Ruas e Passeios

188 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0089.....	**56.747,75**
190 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0079.....	**295.000,00**

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
FUNÇÃO: 10 Saúde - **SUBFUNÇÃO**: 605 Abastecimento
Projeto Atividade: 2.033 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável

189 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0089.....	**34.000,00**
158 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.....	**37.581,64**
Saldo Total a Suplementar	**423.329,39**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

Fonte Recurso: 00.01.189 - Alienação de Bens **Origens dos Recursos**: excesso de arrecadação - venda de imobilizado	**90.747,75**
Fonte Recurso: 00.01.100 - Recursos Ordinários **Origens dos Recursos**: excesso de arrecadação apurado de recursos próprios e transferências correntes recebidas até o período	**37.581,64**
Fonte Recurso: 00.01.179 - Emenda Impositiva do Estado **Origens dos Recursos**: excesso de arrecadação apurado de recursos de Emendas Parlamentares Impositivas do Estado - FUNDOSOCIAL	**295.000,00**
Total de Recursos Suplementados 423.329,39	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1.010/2014.

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2021, 48/2021, 49/2021, 50/2021, 51/2021, 52/2021

Publicação Nº 3177693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 16/2021 Pregão Presencial 13/2021 - Ata de Registro de Preços nº 47/2021, 48/2021, 49/2021, 50/2021, 51/2021 e 52/2021 visando finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição de material de construção, louças para banheiro, material de revestimento, equipamentos de trabalhos na construção, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus Anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3479 de 23/04/2021, Pág. nº 2032 a 2035 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 22/04/2022
2ª Publicação

PORTARIA GP/Nº 239/2021

Publicação Nº 3173313

PORTARIA GP/Nº 239, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Contratar DAIANE BARDINI FERNANDES para atuar como Monitor Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1° Contratar temporariamente a servidora abaixo relacionada, para exercer a função de Monitor Escolar – ACT, na Secretaria de Educação, em virtude da necessidade imperiosa de compor o quadro funcional de professores, conforme quadro abaixo:

Titular da Vaga	Motivo do afastamento	Carga Horária	Profissional Substituto	Unidade Escolar	Classificação	Período
Vaga Transitória	-	30	DAIANE BARDINI FERNANDES	CMEI Zilda Darella	-	25/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 25 de maio de 2021.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de junho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de junho de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 262/2021

Publicação Nº 3173248

PORTARIA GP/Nº 262, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga contrato de trabalho dos servidores que menciona, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base no art. 2º, inc. I e II, § 1º da Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo mencionados tem seu contrato de trabalho vinculados a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Pandemia ainda está ativa e que o Município de Urussanga permanece em estado de emergência, de acordo pelo

Decreto GP/Nº 16, de 24 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar contrato de trabalho das servidoras abaixo relacionadas:
I – EDSON ROBERTO DIEFENTHALER NETO, ocupante da vaga de Agente Administrativo– ACT, com término de contrato em 13 de junho de 2022;
II – RAFAEL ZANELATO, ocupante da vaga de Agente Administrativo – ACT, com término de contrato em 13 de junho de 2022;
III – MALU MANARIN NUNES DE SOUZA, ocupante da vaga de Enfermeiro – ACT, com término de contrato em 20 de junho de 2022;
IV – MICHELE SILVA DE SOUZA, ocupante da vaga de Enfermeiro – ACT, com término de contrato em 12 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 14 de junho de 2021.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de junho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos oito dias do mês de fevereiro de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 293/2021

Publicação Nº 3173312

PORTARIA GP/Nº 293, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor VLADIMIR VIEIRA, ocupante da vaga de Motorista – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 39, de 1º de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor VLADIMIR VIEIRA, ocupante da vaga de Motorista – ACT, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 31 de maio de 2021.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de julho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de julho de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 294/2021

Publicação Nº 3173311

PORTARIA GP/Nº 294, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Contrata o servidor VLADIMIR VIEIRA, ocupante da vaga de Motorista – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 c/c com a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor VLADIMIR VIEIRA, ocupante da vaga de Motorista – ACT, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de junho de 2021.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de julho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretário Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de julho de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 295/2021

Publicação Nº 3173245

PORTARIA GP/Nº 295, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Prorroga o contrato de trabalho do servidor EDSON LUIZ RODRIGUES, ocupante da vaga de Agente de Construção Civil - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 c/c com a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014 e Portaria GP/Nº 187, de 20 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1° Prorroga o contrato de trabalho do servidor EDSON LUIZ RODRIGUES, ocupante da vaga de Agente de Construção Civil - ACT, na Secretaria de Infraestrutura até 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de julho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JUCEMAR SANGALETTI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de julho de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 296/2021

Publicação Nº 3173308

PORTARIA GP/Nº 296, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera lotação da servidora ELIETE JÚLIO TEIXEIRA DA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 230, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO que a servidora em questão foi contratada para substituir a servidora Gisele Aparecida Prudêncio Farias durante seu período de auxílio doença;

CONSIDERANDO que a servidora substituída retornou as suas atividades em 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de uma profissional para atuar como Agente de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Altera lotação da servidora ELIETE JÚLIO TEIXEIRA DA ROCHA, passando a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 29 de junho de 2021.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de julho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretário Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de julho de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 297/2021

Publicação Nº 3173316

PORTARIA GP/Nº 297, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Prorroga a licença maternidade da servidora TAINA OLIVEIRA DE FARIAS, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo nº 1049/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença maternidade da servidora TAINA OLIVEIRA DE FARIAS, ocupante da vaga de Professor – ACT, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de julho de 2021 a 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 18 de julho de 2021.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 19 de julho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de julho de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 298/2021

Publicação Nº 3173250

PORTARIA GP/Nº 298, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Contrata a servidora LÍVIA MAZZUCCO FABRO, ocupante da vaga de Médico Clínico Geral/ESF– ACT, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016 c/c com a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contrata a servidora LÍVIA MAZZUCCO FABRO, ocupante da vaga de Médico Clínico Geral/ESF– ACT, da Secretaria de Saúde, a partir de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de julho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretário Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de julho de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 299/2021

Publicação Nº 3173252

PORTARIA GP/Nº 299, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Contrata a servidora LUIZA DE BONA SARTOR, ocupante da vaga de Médico Clínico Geral/ESF– ACT, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016 c/c com a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contrata a servidora LUIZA DE BONA SARTOR, ocupante da vaga de Médico Clínico Geral/ESF– ACT, da Secretaria de Saúde, a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de julho de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretário Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

Publicação Nº 3173259

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PROPALARE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 86.731.528/0001-56
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria técnica especializada na operação e treinamento técnico para setores de postura, obras e organização viária e de parcelamento de solo urbano pelo período de 12 meses, com no mínimo 2 visitas mensais com 8 horas cada. Atendimento permanente via telefone, internet, e-mails, WhatsApp e demais formas a distância, diariamente sempre que necessitar, bem como a emissão de laudos e pareceres técnicos sempre que necessário. Reuniões com as equipes de acompanhamento dos projetos de lei para definição ao final dos estudos em no mínimo 4 reuniões.
Valor: R$22.800 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº 037/2021.
Vargeão - SC, 23 de julho de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº. 3.556/2021, DE 19 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3179556

DECRETO Nº. 3.556/2021, DE 19 DE JUNHO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1037 – Infra Estrutura Urbana
33.90.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$200.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 19 de julho de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JOÃO SCHMITZ
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

PORTARIA N.295/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179558

PORTARIA n.295/2021, de 23 de julho de 2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 63, II da Lei Complementar Municipal n.036/2010 de 01 de Dezembro de 2010.

Considerando a requerimento datado em 21 de julho de 2021;
Considerando o direito adquirido;

RESOLVE:
Art. 01º - Exonerar a pedido a contar de 21 de julho de 2021, a servidora Ana Claudia André, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 19 de julho de 2021.

Art. 02º – Todos os direitos da servidora serão pagos através da folha de pagamento na competência julho de 2021.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 23 de julho de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

PORTARIA N.296/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3179571

PORTARIA n.296/2021, de 23 de julho de 2021
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 06º, I, combinado com o Art.11 da Lei Complementar Municipal n.036/2010, de 01 de Dezembro de 2010 e o Resultado do Concurso Público n.01/2021.

Considerando a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 01º - Nomear o(a) candidato(a) Valdirene Alves, inscrito(a) no CPF n.035.833.379-21, para provimento de cargo efetivo na carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 02º. – O(A) nomeado(a) na presente portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidor(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para começar a desempenhar as atribuições da função na Administração Publica.

Art. 03º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 04º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 23 de julho de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 224/2021

Publicação Nº 3173549

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 224/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1. ANA DHULY PRADO	PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS
2.ANA PAULA LIPKA	PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo; Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N. 0383/2021

Publicação Nº 3173198

Extrato do Contrato n. 0383/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANI APARECIDA DA COSTA ALVES DA SILVA
CPF: 098.144.357-59
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada em Concurso Público para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 14º lugar (reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/2019).
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2021 a 02 de agosto de 2021
FUNÇÃO: Enfermeiro
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.535,67 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0384/2021

Publicação Nº 3173201

Extrato do Contrato n. 0384/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAINARA TURMINA
CPF: 089.863.549-77
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada em Concurso Público para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 12º lugar (reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/2019).
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2021 a 02 de setembro de 2021
FUNÇÃO: Enfermeiro
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.535,67 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0385/2021

Publicação Nº 3173207

Extrato do Contrato n. 0385/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADEILZA PEREIRA DA SILVA
CPF: 043.240.086-98
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada em Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 003/2021 – TIT.; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 10 de maio de 2022, conforme Decreto nº 18.093/21).
VIGÊNCIA: de 04 de junho de 2021 a 03 de setembro de 2021
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.256,13 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0386/2021

Publicação Nº 3173208

Extrato do Contrato n. 0386/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROQUE PANIGÁZ
CPF: 916.073.709-30
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de não haver candidato aprovado para o referido cargo no Concurso Público 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação do Contratado: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2021 a 01 de setembro de 2021
FUNÇÃO: Agente de Pavimentação Pública
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.256,13 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0390/2021

Publicação Nº 3173212

Extrato do Contrato n. 0390/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA APARECIDA SCHAITEL
CPF: 534.578.389-68
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, durante a pandemia de Covid-19, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social. (Processo Seletivo: 003/2021 – TIT.; Classificação da Contratada: 16º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 10 de maio de 2022, conforme Decreto nº 18.093/21).
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2021 a 10 de agosto de 2021
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.256,13 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0391/2021

Publicação Nº 3173213

Extrato do Contrato n. 0391/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE VIEIRA E SILVA
CPF: 001.821.380-46
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 07 de junho de 2021 a 06 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Médico Pediatra
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 11.463,28 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0392/2021

Publicação Nº 3173215

Extrato do Contrato n. 0392/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCÍ STRAPAZZON FIORESE
CPF: 552.222.269-72
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira, devido a pandemia de Covid-19. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 12º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 01 de junho de 2021, conforme Decreto nº 17.404/20).
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021
FUNÇÃO: Agente Social
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0394/2021

Publicação Nº 3173218

Extrato do Contrato n. 0394/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLANGE FELIX BATISTA
CPF: 032.899.219-48
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ANDREZA ANTUNES DE LIMA, afastada de suas atividades conforme Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021, por motivo de gestação.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 183º lugar (repos) ; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 14 de junho de 2021 a 24 de setembro de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0395/2021

Publicação Nº 3173220

Extrato do Contrato n. 0395/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: KAROLINE THIBES DE CAMPOS
CPF: 094.844.969-11
OBJETO: Admissão em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações, devido a lista esgotada em Concurso Público. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 130º lugar (repos); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 15 de junho de 2021 a 15 de setembro de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0396/2021

Publicação Nº 3173221

Extrato do Contrato n. 0396/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JÉSSICA KNOB RAMOS
CPF: 055.460.301-27
OBJETO: Admissão em substituição a servidora SILVANA MARIA CHIESA afastada de sua função em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 14 de junho de 2021 a 20 de julho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0397/2021

Publicação Nº 3173224

Extrato do Contrato n. 0397/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARINE TALIA COMUNEL
CPF: 122.316.029-70
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de não haver candidatos aprovados no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 003/2021 - TIT.; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 10 de maio de 2022, conforme Decreto nº 18.093/21).
VIGÊNCIA: de 14 de junho de 2021 a 13 de setembro de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Saúde Bucal
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.270,27 (um mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0399/2021

Publicação Nº 3173226

Extrato do Contrato n. 0399/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: NATHALIA BRANDO HOFFMANN SCHEIMANN
CPF: 086.568.589-47
OBJETO: Admissão para atender crianças com necessidades especiais (L. K. E D. A. G.), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 42º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 21 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0400/2021

Publicação Nº 3173231

Extrato do Contrato n. 0400/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE MIRANDA DE AGUIAR CAMPOO
CPF: 288.321.068-33
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda durante o período de pandemia, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social. (Processo Seletivo: 001/2020 – PMV; Classificação do Contratado: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2021 a 01 de agosto de 2021
FUNÇÃO: Motorista
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.064,68 (dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0401/2021

Publicação Nº 3173237

Extrato do Contrato n. 0401/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: GUSTAVO GREIN DA SILVA
CPF: 070.248.029-01
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MONICA ANDRES, que se encontra em licença maternidade, conforme portaria nº 0476/2021. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação do Contratado: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2021 a 26 de novembro de 2021
FUNÇÃO: Analista de Atividades Turísticas e Culturais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.535,67 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0402/2021

Publicação Nº 3173239

Extrato do Contrato n. 0402/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: FLÁVIA HOFFMANN MORTARI CLIVATTI
CPF: 061.266.089-33
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, devido não haver classificados em Concurso Público. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Médico Urologista
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 5.731,60 (cinco mil, setecentos e tinta e um reais e sessenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - PMV

Publicação Nº 3173359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A463CC14F9718C1C2F94AD76862F87ACB344AB99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 82/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NAS ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 26/07/2021 a partir das 13:00h até o dia 06/08/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 06/08/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 23 de Julho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: A463CC14F9718C1C2F94AD76862F87ACB344AB99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	226.276.693,00	226.276.693,00	47.853.743,62	21,15	126.466.505,76	55,89	99.810.187,24
RECEITAS CORRENTES	221.290.013,00	221.290.013,00	47.839.987,71	21,62	125.486.081,65	56,71	95.803.931,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.921.770,00	38.921.770,00	14.811.335,10	38,05	27.623.762,38	70,97	11.298.007,62
Impostos	32.626.950,00	32.626.950,00	11.851.614,48	36,32	22.418.253,71	68,71	10.208.696,29
Taxas	6.144.320,00	6.144.320,00	2.943.370,54	47,90	5.159.049,19	83,96	985.270,81
Contribuição de Melhoria	150.500,00	150.500,00	16.350,08	10,86	46.459,48	30,87	104.040,52
CONTRIBUIÇÕES	11.952.000,00	11.952.000,00	2.217.755,96	18,56	5.642.126,17	47,21	6.309.873,83
Contribuições Sociais	8.452.000,00	8.452.000,00	1.545.412,37	18,28	3.639.198,23	43,06	4.812.801,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.500.000,00	3.500.000,00	672.343,59	19,21	2.002.927,94	57,23	1.497.072,06
RECEITA PATRIMONIAL	25.432.690,00	25.432.690,00	2.524.179,51	9,92	8.683.478,19	34,14	16.749.211,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	141.500,00	141.500,00	19.171,17	13,55	49.069,24	34,68	92.430,76
Valores Mobiliários	25.180.010,00	25.180.010,00	2.482.749,80	9,86	8.573.276,31	34,05	16.606.733,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	96.695,00	96.695,00	20.629,98	21,34	57.589,20	59,56	39.105,80
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	14.485,00	14.485,00	1.628,56	11,24	3.543,44	24,46	10.941,56
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.412.850,50	15.412.850,50	2.881.988,98	18,70	8.743.751,42	56,73	6.669.099,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.331.721,50	15.331.721,50	2.875.486,27	18,76	8.718.935,16	56,87	6.612.786,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.600,00	20.600,00	680,91	3,31	4.891,62	23,75	15.708,38
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	60.529,00	60.529,00	5.821,80	9,62	19.924,64	32,92	40.604,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.990.576,00	124.990.576,00	24.701.488,98	19,76	72.942.892,45	58,36	52.047.683,55
Transferências da União e de suas Entidades	43.593.189,00	43.593.189,00	8.050.252,77	18,47	23.470.058,59	53,84	20.123.130,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.215.312,00	51.215.312,00	10.426.432,72	20,36	31.056.701,19	60,64	20.158.610,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	115.218,00	115.218,00	53.910,00	46,79	83.115,00	72,14	32.103,00
Transferências de Instituições Privadas					15.947,84		-15.947,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	6.170.893,49	20,57	18.188.406,25	60,63	11.811.593,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	66.857,00	66.857,00		0,00	128.663,58	192,45	-61.806,58
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.580.126,50	4.580.126,50	703.239,18	15,35	1.850.071,04	40,39	2.730.055,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.416.250,00	1.416.250,00	180.871,31	12,77	423.404,96	29,90	992.845,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.558.876,50	1.558.876,50	289.680,58	18,58	688.544,21	44,17	870.332,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.605.000,00	1.605.000,00	232.687,29	14,50	738.121,87	45,99	866.878,13

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.986.680,00	4.986.680,00	13.755,91	0,28	980.424,11	19,66	4.006.255,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.124.800,00	3.124.800,00		0,00	0,00	0,00	3.124.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.124.800,00	3.124.800,00		0,00		0,00	3.124.800,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	105.680,00	105.680,00		0,00		0,00	105.680,00
Alienação de Bens Móveis	105.680,00	105.680,00		0,00		0,00	105.680,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	41.200,00	41.200,00	5.755,91	13,97	18.024,11	43,75	23.175,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.715.000,00	1.715.000,00	8.000,00	0,47	962.400,00	56,12	752.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00		0,00	1.140.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	575.000,00	575.000,00	8.000,00	1,39	962.400,00	167,37	-387.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.582.720,00	20.582.720,00	3.155.625,82	15,33	7.871.504,89	38,24	12.711.215,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	246.859.413,00	246.859.413,00	51.009.369,44	20,66	134.338.010,65	54,42	112.521.402,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	246.859.413,00	246.859.413,00	51.009.369,44	20,66	134.338.010,65	54,42	112.521.402,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	246.859.413,00	246.859.413,00	51.009.369,44	20,66	134.338.010,65	54,42	112.521.402,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.480.758,92			40.480.758,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		40.480.758,92			40.480.758,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	207.408.429,00	250.495.781,17	41.906.935,92	129.159.087,26	121.336.693,91	34.678.523,29	88.648.447,15	161.847.334,02	84.887.230,86	
DESPESAS CORRENTES	179.738.225,00	206.134.604,50	32.713.339,12	113.684.392,77	92.450.211,73	32.861.040,82	85.148.913,98	120.985.690,52	81.509.339,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.453.550,25	115.273.423,45	21.798.673,27	53.309.970,32	61.963.453,13	19.631.416,11	51.053.692,80	64.219.730,65	48.719.751,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.900.000,00	90.140,01	269.392,91	1.630.607,09	90.140,01	269.392,91	1.630.607,09	269.392,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.384.674,75	88.961.181,05	10.824.525,84	60.105.029,54	28.856.151,51	13.139.484,70	33.825.828,27	55.135.352,78	32.520.195,01	
DESPESAS DE CAPITAL	27.420.204,00	44.111.176,67	9.193.596,80	15.474.694,49	28.636.482,18	1.817.482,47	3.499.533,17	40.611.643,50	3.377.891,49	
INVESTIMENTOS	26.820.204,00	43.511.176,67	9.106.863,33	15.223.685,33	28.287.491,34	1.730.749,00	3.248.524,01	40.262.652,66	3.126.882,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	86.733,47	251.009,16	348.990,84	86.733,47	251.009,16	348.990,84	251.009,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.688.984,00	19.192.484,00	3.698.069,96	10.206.582,01	8.985.901,99	3.491.141,73	9.637.401,52	9.555.082,48	8.097.643,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	226.097.413,00	269.688.265,17	45.605.005,88	139.365.669,27	130.322.595,90	38.169.665,02	98.285.848,67	171.402.416,50	92.984.874,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	226.097.413,00	269.688.265,17	45.605.005,88	139.365.669,27	130.322.595,90	38.169.665,02	98.285.848,67	171.402.416,50	92.984.874,05	
SUPERÁVIT (XIII)							36.052.161,98		41.353.136,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	226.097.413,00	269.688.265,17	45.605.005,88	139.365.669,27		38.169.665,02	134.338.010,65		134.338.010,65	
RESERVA DO RPPS	20.762.000,00	20.762.000,00			20.762.000,00			20.762.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.582.720,00	20.582.720,00	3.155.625,82	15,33	7.871.504,89	38,24	12.711.215,11
RECEITAS CORRENTES	20.582.720,00	20.582.720,00	3.155.625,82	15,33	7.871.504,89	38,24	12.711.215,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.544.000,00	12.544.000,00	1.782.803,53	14,21	4.444.382,75	35,43	8.099.617,25
Contribuições Sociais	12.544.000,00	12.544.000,00	1.782.803,53	14,21	4.444.382,75	35,43	8.099.617,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	538.720,00	538.720,00	93.998,79	17,45	262.009,07	48,64	276.710,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	538.720,00	538.720,00	93.998,79	17,45	262.009,07	48,64	276.710,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.500.000,00	7.500.000,00	1.278.823,50	17,05	3.165.113,07	42,20	4.334.886,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	7.500.000,00	7.500.000,00	1.278.823,50	17,05	3.165.113,07	42,20	4.334.886,93
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.688.984,00	19.192.484,00	3.698.069,96	10.206.582,01	8.985.901,99	3.491.141,73	9.637.401,52	9.555.082,48	8.097.643,19	
DESPESAS CORRENTES	18.688.984,00	19.192.484,00	3.698.069,96	10.206.582,01	8.985.901,99	3.491.141,73	9.637.401,52	9.555.082,48	8.097.643,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.564.484,00	10.298.484,00	2.155.281,50	5.699.585,01	4.598.898,99	1.892.334,12	5.385.059,58	4.913.424,42	4.580.866,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.124.500,00	8.894.000,00	1.542.788,46	4.506.997,00	4.387.003,00	1.598.807,61	4.252.341,94	4.641.658,06	3.516.776,26	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	207.408.429,00	250.495.781,17	41.906.935,92	129.159.087,26	92,68	121.336.693,91	34.678.523,29	88.648.447,15	90,19	161.847.334,02	
Legislativa	2.158.074,00	2.156.574,00	258.614,92	831.545,57	0,60	1.325.028,43	253.122,86	711.753,09	0,72	1.444.820,91	
Ação Legislativa	2.158.074,00	2.156.574,00	258.614,92	831.545,57	0,60	1.325.028,43	253.122,86	711.753,09	0,72	1.444.820,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.823.186,00	25.200.153,06	5.012.812,37	13.118.399,83	9,41	12.081.753,23	4.276.320,19	11.083.469,42	11,28	14.116.683,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	15.826.726,00	20.007.593,06	3.881.175,06	9.969.388,00	7,15	10.038.205,06	3.234.534,34	8.567.265,52	8,72	11.440.327,54	
Administração Financeira	3.005.000,00	3.005.000,00	586.125,23	1.739.490,46	1,25	1.265.509,54	522.422,14	1.413.911,70	1,44	1.591.088,30	
Controle Interno	175.000,00	175.000,00	41.912,00	99.558,80	0,07	75.441,20	34.912,00	92.558,80	0,09	82.441,20	
Normatização e Fiscalização	1.316.460,00	1.512.560,00	388.402,66	865.509,30	0,62	647.050,70	350.762,29	799.620,13	0,81	712.939,87	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	500.000,00	500.000,00	115.197,42	444.453,27	0,32	55.546,73	133.689,42	210.113,27	0,21	289.886,73	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.506.800,00	2.530.228,74	263.197,97	1.016.857,17	0,73	1.513.371,57	203.850,83	633.381,63	0,64	1.896.847,11	
Policiamento	1.040.800,00	1.853.228,74	144.005,53	514.487,21	0,37	1.338.741,53	131.000,68	290.263,34	0,30	1.562.965,40	
Defesa Civil	466.000,00	677.000,00	119.192,44	502.369,96	0,36	174.630,04	72.850,15	343.118,29	0,35	333.881,71	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.712.561,00	5.617.043,88	898.607,56	2.564.813,45	1,84	3.052.230,43	663.974,32	2.086.961,96	2,12	3.530.081,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.493,00	374.798,93	2.854,80	7.444,55	0,01	367.354,38	5.944,55	7.444,55	0,01	367.354,38	
Assistência Comunitária	4.445.068,00	5.242.244,95	895.752,76	2.557.368,90	1,84	2.684.876,05	658.029,77	2.079.517,41	2,12	3.162.727,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	28.490.000,00	40.598.950,00	3.848.393,07	12.032.321,35	8,63	28.566.628,65	3.931.746,75	11.322.639,45	11,52	29.276.310,55	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	28.490.000,00	40.598.950,00	3.848.393,07	12.032.321,35	8,63	28.566.628,65	3.931.746,75	11.322.639,45	11,52	29.276.310,55	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	35.648.759,50	40.698.272,82	7.661.701,74	30.034.482,31	21,55	10.663.790,51	7.396.188,47	18.984.148,61	19,32	21.714.124,21	
Atenção Básica	14.883.874,00	17.232.159,71	3.742.504,01	11.732.527,01	8,42	5.499.632,70	3.472.148,22	8.990.600,37	9,15	8.241.559,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.062.025,50	18.889.404,18	2.800.005,35	15.273.943,74	10,96	3.615.460,44	3.122.862,32	7.837.000,13	7,97	11.052.404,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.391.613,00	3.195.362,85	914.763,90	2.096.228,59	1,50	1.099.134,26	535.115,72	1.470.566,56	1,50	1.724.796,29	
Vigilância Sanitária	439.739,00	487.093,15	84.022,21	362.414,95	0,26	124.678,20	101.112,72	272.540,21	0,28	214.552,94	
Vigilância Epidemiológica	403.908,00	408.569,39	71.576,67	298.579,92	0,21	109.989,47	81.581,73	220.276,98	0,22	188.292,41	
Alimentação e Nutrição	52.600,00	70.683,54	7.026,00	15.754,32	0,01	54.929,22	7.026,00	15.754,32	0,02	54.929,22	
FU10 - Administração Geral	415.000,00	415.000,00	41.803,60	255.033,78	0,18	159.966,22	76.341,76	177.410,04	0,18	237.589,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	47.895.998,50	51.018.759,94	10.109.651,26	27.235.139,47	19,54	23.783.620,47	8.516.818,81	20.886.011,19	21,25	30.132.748,75	
Ensino Fundamental	22.044.499,50	23.991.898,75	4.553.773,92	12.752.231,34	9,15	11.239.667,41	3.942.331,96	9.844.404,52	10,02	14.147.494,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.030.000,00	1.030.000,00	230.634,92	699.906,79	0,50	330.093,21	172.130,21	273.022,20	0,28	756.977,80	
Educação Infantil	22.074.289,00	22.665.958,38	4.967.420,40	11.603.409,76	8,33	11.062.548,62	4.097.895,87	10.022.591,01	10,20	12.643.367,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	2.747.210,00	3.330.902,81	357.822,02	2.179.591,58	1,56	1.151.311,23	304.460,77	745.993,46	0,76	2.584.909,35	
Cultura	2.150.000,00	3.350.690,81	549.539,85	1.081.338,27	0,78	2.269.352,54	291.989,37	750.120,40	0,76	2.600.570,41	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	550.000,00	1.750.690,81	690,81	20.690,81	0,01	1.730.000,00	4.173,03	10.442,28	0,01	1.740.248,53	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.600.000,00	1.600.000,00	548.849,04	1.060.647,46	0,76	539.352,54	287.816,34	739.678,12	0,75	860.321,88	
Direitos da Cidadania	827.400,00	844.920,16	117.123,37	255.300,97	0,18	589.619,19	71.290,69	203.293,87	0,21	641.626,29	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	827.400,00	844.920,16	117.123,37	255.300,97	0,18	589.619,19	71.290,69	203.293,87	0,21	641.626,29	
Urbanismo	29.449.180,00	41.692.213,34	8.872.377,95	22.057.678,76	15,83	19.634.534,58	4.447.175,80	12.050.033,18	12,26	29.642.180,16	
Infra-Estrutura Urbana	29.449.180,00	41.692.213,34	8.872.377,95	22.057.678,76	15,83	19.634.534,58	4.447.175,80	12.050.033,18	12,26	29.642.180,16	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	79.000,00	79.000,00				79.000,00				79.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	79.000,00	79.000,00				79.000,00				79.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.908.620,00	18.399.844,78	903.226,86	12.872.777,13	9,24	5.527.067,65	3.377.819,93	6.759.002,47	6,88	11.640.842,31	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.908.620,00	18.399.844,78	903.226,86	12.872.777,13	9,24	5.527.067,65	3.377.819,93	6.759.002,47	6,88	11.640.842,31	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	41.475,00	132.530,00	0,10	17.470,00	62.940,00	89.740,00	0,09	60.260,00	
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	150.000,00	41.475,00	132.530,00	0,10	17.470,00	62.940,00	89.740,00	0,09	60.260,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	105.000,00	128.400,00	2.100,00	20.379,39	0,01	108.020,61	426,00	17.570,69	0,02	110.829,31	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	105.000,00	128.400,00	2.100,00	20.379,39	0,01	108.020,61	426,00	17.570,69	0,02	110.829,31	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.371.515,00	1.271.515,00	48.844,70	914.773,61	0,66	356.741,39	353.057,59	816.745,14	0,83	454.769,86	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.371.515,00	1.271.515,00	48.844,70	914.773,61	0,66	356.741,39	353.057,59	816.745,14	0,83	454.769,86	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	876.000,00	1.376.000,00				1.376.000,00				1.376.000,00	
Promoção Industrial	876.000,00	1.376.000,00				1.376.000,00				1.376.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.500.000,00	6.500.000,00	2.396.096,13	2.396.096,13	1,72	4.103.903,87				6.500.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.500.000,00	6.500.000,00	2.396.096,13	2.396.096,13	1,72	4.103.903,87				6.500.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.735.535,00	1.840.598,64	302.298,14	714.259,03	0,51	1.126.339,61	182.551,97	523.753,27	0,53	1.316.845,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.735.535,00	1.840.598,64	302.298,14	714.259,03	0,51	1.126.339,61	182.551,97	523.753,27	0,53	1.316.845,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.770.800,00	6.792.616,00	620.875,03	1.880.394,82	1,35	4.912.221,18	649.249,71	1.729.822,78	1,76	5.062.793,22	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	352.000,00	373.816,00	21.816,00	281.436,00	0,20	92.380,00	48.724,00	135.264,00	0,14	238.552,00	
Outros Encargos Especiais	6.418.800,00	6.418.800,00	599.059,03	1.598.958,82	1,15	4.819.841,18	600.525,71	1.594.558,78	1,62	4.824.241,22	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.688.984,00	19.192.484,00	3.698.069,96	10.206.582,01	7,32	8.985.901,99	3.491.141,73	9.637.401,52	9,81	9.555.082,48	
TOTAL (III) = (I + II)	226.097.413,00	269.688.265,17	45.605.005,88	139.365.669,27	100,00	130.322.595,90	38.169.665,02	98.285.848,67	100,00	171.402.416,50	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.688.984,00	19.192.484,00	3.698.069,96	10.206.582,01	7,32	8.985.901,99	3.491.141,73	9.637.401,52	9,81	9.555.082,48	
Legislativa	74.636,00	76.136,00	8.051,47	27.213,83	0,02	48.922,17	8.176,01	25.087,45	0,03	51.048,55	
Ação Legislativa	74.636,00	76.136,00	8.051,47	27.213,83	0,02	48.922,17	8.176,01	25.087,45	0,03	51.048,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.463.000,00	1.787.000,00	441.319,88	1.069.325,99	0,77	717.674,01	402.353,02	962.450,59	0,98	824.549,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	882.000,00	1.200.000,00	312.998,99	765.026,98	0,55	434.973,02	293.676,11	679.901,58	0,69	520.098,42	
Administração Financeira	430.000,00	431.000,00	89.476,25	209.884,24	0,15	221.115,76	76.165,33	194.884,24	0,20	236.115,76	
Controle Interno	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Normatização e Fiscalização	145.000,00	150.000,00	38.844,64	94.414,77	0,07	55.585,23	32.511,58	87.664,77	0,09	62.335,23	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	9.000,00	0,01	1.000,00	841,69	2.142,95	0,00	7.857,05	
Policiamento											
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	9.000,00	0,01	1.000,00	841,69	2.142,95	0,00	7.857,05	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	438.198,00	467.198,00	110.817,65	267.903,54	0,19	199.294,46	77.591,44	223.255,19	0,23	243.942,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	438.198,00	467.198,00	110.817,65	267.903,54	0,19	199.294,46	77.591,44	223.255,19	0,23	243.942,81	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	90.000,00	92.000,00	10.098,06	30.798,26	0,02	61.201,74	10.142,91	30.798,26	0,03	61.201,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	90.000,00	92.000,00	10.098,06	30.798,26	0,02	61.201,74	10.142,91	30.798,26	0,03	61.201,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.735.750,00	1.762.750,00	484.245,12	1.190.950,40	0,85	571.799,60	417.822,41	1.080.558,67	1,10	682.191,33	
Atenção Básica	700.250,00	715.250,00	264.312,45	602.728,69	0,43	112.521,31	223.042,40	550.893,42	0,56	164.356,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	915.000,00	915.000,00	198.371,52	517.366,91	0,37	397.633,09	173.218,86	458.810,45	0,47	456.189,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	26.000,00	5.326,85	15.753,42	0,01	10.246,58	5.326,85	15.753,42	0,02	10.246,58	
Vigilância Sanitária	75.000,00	82.000,00	11.865,83	34.444,19	0,02	47.555,81	11.865,83	34.444,19	0,04	47.555,81	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	24.000,00	4.368,47	20.657,19	0,01	3.342,81	4.368,47	20.657,19	0,02	3.342,81	
Alimentação e Nutrição	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.388.820,00	5.498.820,00	985.311,68	2.800.570,82	2,01	2.698.249,18	966.905,00	2.662.100,75	2,71	2.836.719,25	
Ensino Fundamental	2.336.200,00	2.355.200,00	372.042,02	1.114.086,20	0,80	1.241.113,80	380.799,88	1.076.804,94	1,10	1.278.395,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	18.000,00	21.000,00	4.336,60	18.875,41	0,01	2.124,59	4.475,17	18.700,41	0,02	2.299,59	
Educação Infantil	3.034.620,00	3.122.620,00	608.933,06	1.667.609,21	1,20	1.455.010,79	581.629,95	1.566.595,40	1,59	1.556.024,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	102.500,00	105.500,00	24.004,57	66.777,46	0,05	38.722,54	21.197,70	54.175,51	0,06	51.324,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	2.000,00	0,00	500,00	124,54	311,35	0,00	2.188,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00	103.000,00	24.004,57	64.777,46	0,05	38.222,54	21.073,16	53.864,16	0,05	49.135,84	
Direitos da Cidadania	22.100,00	23.100,00	3.849,54	11.400,29	0,01	11.699,71	3.015,37	9.211,64	0,01	13.888,36	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	22.100,00	23.100,00	3.849,54	11.400,29	0,01	11.699,71	3.015,37	9.211,64	0,01	13.888,36	
Urbanismo	1.522.500,00	1.542.500,00	303.085,20	778.413,53	0,56	764.086,47	258.066,82	666.165,55	0,68	876.334,45	
Infra-Estrutura Urbana	1.522.500,00	1.542.500,00	303.085,20	778.413,53	0,56	764.086,47	258.066,82	666.165,55	0,68	876.334,45	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	200.980,00	206.980,00	23.877,42	70.571,50	0,05	136.408,50	23.877,42	70.571,50	0,07	136.408,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	200.980,00	206.980,00	23.877,42	70.571,50	0,05	136.408,50	23.877,42	70.571,50	0,07	136.408,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	120.500,00	120.500,00	16.010,72	71.769,00	0,05	48.731,00	13.753,29	38.996,07	0,04	81.503,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	120.500,00	120.500,00	16.010,72	71.769,00	0,05	48.731,00	13.753,29	38.996,07	0,04	81.503,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.500.000,00	7.500.000,00	1.287.398,65	3.811.887,39	2,74	3.688.112,61	1.287.398,65	3.811.887,39	3,88	3.688.112,61	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.500.000,00	7.500.000,00	1.287.398,65	3.811.887,39	2,74	3.688.112,61	1.287.398,65	3.811.887,39	3,88	3.688.112,61	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.266.820,06	19.282.183,71	18.940.220,94	19.048.645,89	23.288.023,93	31.159.033,12	19.797.834,26	19.677.255,06	21.316.747,68	24.172.389,83	31.416.870,51	20.131.393,24	275.497.418,23	239.512.813,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.668.165,77	3.215.304,54	3.856.235,01	3.164.374,28	3.726.248,87	4.107.170,81	2.942.165,04	2.521.107,46	3.273.220,67	4.075.934,11	11.645.478,54	3.165.856,56	49.361.261,66	38.921.770,00
IPTU	618.395,58	195.380,93	612.599,97	301.480,68	591.648,44	219.339,70	116.741,24	127.105,09	240.318,83	637.740,82	6.570.562,05	268.094,60	10.499.337,93	8.989.650,00
ISS	1.648.753,29	1.716.263,05	1.722.002,80	1.632.053,55	1.673.036,94	1.689.249,46	1.953.986,35	1.275.877,98	1.511.973,18	1.506.999,40	1.451.588,32	1.490.181,28	19.271.925,58	15.231.300,00
ITBI	493.304,01	540.446,52	331.004,15	395.324,39	534.161,10	418.263,81	231.952,92	361.249,15	480.423,91	590.078,54	417.244,20	568.667,14	5.342.139,84	3.200.000,00
IRRF	477.749,34	471.482,80	455.596,35	477.831,98	473.202,64	1.460.791,03	131.104,68	377.987,22	520.229,21	512.910,73	596.764,79	528.542,10	6.444.182,87	5.206.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.963,55	291.731,24	735.081,74	357.683,68	454.199,75	319.506,81	508.379,85	378.888,04	520.275,54	838.244,62	2.649.339,18	310.381,44	7.803.675,44	6.294.820,00
Contribuições	1.045.284,52	1.061.216,97	1.072.457,70	1.059.976,85	1.068.530,78	2.772.288,16	439.251,99	774.788,87	1.086.154,48	1.124.174,87	1.110.666,80	1.107.089,16	13.721.881,15	11.952.000,00
Receita Patrimonial	4.612.172,78	-923.236,36	-1.414.156,94	151.325,46	4.661.500,34	7.908.626,33	828.494,41	423.122,10	1.425.149,89	3.482.532,28	2.567.278,21	-43.098,70	23.679.709,80	25.432.690,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.597.860,18	-952.909,79	-1.433.868,00	128.035,78	4.639.125,28	7.888.200,13	809.310,72	405.582,29	1.409.489,97	3.466.143,53	2.547.127,34	-44.377,54	23.439.719,89	25.180.010,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.312,60	29.673,43	19.711,06	23.289,68	22.375,06	20.426,20	19.183,69	17.539,81	15.659,92	16.388,75	20.150,87	21.278,84	239.989,91	252.680,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.415.406,39	1.285.497,49	1.338.203,44	1.427.736,98	1.391.145,67	1.428.797,09	1.466.843,91	1.380.147,59	1.543.397,88	1.471.373,06	1.422.761,88	1.459.227,10	17.030.538,48	15.412.850,50
Transferências Correntes	16.206.707,61	14.332.563,49	13.702.393,58	12.916.812,33	12.100.735,66	14.426.109,90	13.966.126,88	14.235.130,05	13.702.809,29	13.655.470,14	14.290.934,79	14.118.830,23	167.654.623,95	143.213.376,00
Cota-Parte do FPM	2.876.042,54	1.826.931,53	1.471.609,44	1.980.192,27	2.624.594,90	3.913.473,70	2.846.894,03	3.731.556,26	2.501.183,75	2.614.798,09	3.142.627,26	2.717.884,59	32.247.788,36	31.517.500,00
Cota-Parte do ICMS	4.206.346,95	4.324.305,75	4.572.877,20	4.883.901,08	4.494.518,43	5.244.757,37	5.771.519,85	4.905.018,19	5.026.409,54	5.295.224,95	5.235.320,65	5.312.433,30	59.272.633,26	52.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	996.863,88	937.921,53	983.477,67	1.095.974,00	674.392,69	316.520,75	661.271,67	837.925,54	1.039.238,14	1.059.283,11	984.960,54	1.003.744,20	10.591.573,72	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	157,36	558,12	6.421,67	19.086,54	1.384,87	770,46	319,65	60,39	35,27	198,89	184,50	446,24	29.623,96	90.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	48.851,88	56.497,99	66.363,67	75.950,58	83.254,92	87.562,58	79.641,59	65.146,91	77.357,06	77.585,52	74.990,79	68.790,28	861.993,77	824.000,00
Transferências do FUNDEB	2.438.422,78	2.492.005,77	2.540.851,96	2.809.077,54	2.860.504,75	3.009.807,03	3.150.098,71	2.998.544,44	2.881.575,03	2.985.201,33	3.194.484,81	2.976.408,68	34.136.982,83	30.000.000,00
Outras Transferências Correntes	5.640.022,22	4.694.342,80	4.060.791,97	2.052.630,32	1.562.085,10	1.853.218,01	1.456.381,38	1.696.878,32	2.177.010,50	1.623.178,25	1.658.366,24	2.039.122,94	30.514.028,05	19.781.876,00
Outras Receitas Correntes	319.082,99	310.837,58	385.088,15	328.419,99	339.862,61	516.040,83	154.952,03	342.958,99	286.015,47	362.905,37	379.750,29	323.488,89	4.049.403,19	4.580.126,50
DEDUÇÕES (II)	1.915.147,02	1.990.844,05	2.000.362,39	2.190.157,08	2.164.106,34	3.554.557,80	1.885.818,51	2.245.879,25	2.312.897,41	2.404.313,63	2.480.076,76	2.406.605,93	27.550.766,17	24.674.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	522.520,84	522.591,16	521.630,43	520.554,15	529.895,12	1.757.306,46	13.889,36	284.909,39	523.504,06	534.346,86	532.470,63	528.979,68	6.792.598,14	5.552.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		39.010,11	58.582,24	58.582,24	58.582,24	117.164,48		53.028,56	60.548,84	60.548,84	59.989,61	56.966,73	623.003,89	900.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.392.626,18	1.429.242,78	1.420.149,72	1.611.020,69	1.575.628,98	1.680.086,86	1.871.929,15	1.907.941,30	1.728.844,51	1.809.417,93	1.887.616,52	1.820.659,52	20.135.164,14	18.222.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.351.673,04	17.291.339,66	16.939.858,55	16.858.488,81	21.123.917,59	27.604.475,32	17.912.015,75	17.431.375,81	19.003.850,27	21.768.076,20	28.936.793,75	17.724.787,31	247.946.652,06	214.838.013,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	131,28	49,11	30,93	45,05	35,18	41,16	78,08	300.112,65	834,72	1.442,70	2.515,80	3.371,81	308.688,47	1.346.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25.351.541,76	17.291.290,55	16.939.827,62	16.858.443,76	21.123.882,41	27.604.434,16	17.911.937,67	17.131.263,16	19.003.015,55	21.766.633,50	28.934.277,95	17.721.415,50	247.637.963,59	213.492.013,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	60,42	23,29	14,45	11,31	4,87	5,64							119,98	832.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	25.351.481,34	17.291.267,26	16.939.813,17	16.858.432,45	21.123.877,54	27.604.428,52	17.911.937,67	17.131.263,16	19.003.015,55	21.766.633,50	28.934.277,95	17.721.415,50	247.637.843,61	212.659.613,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	47.512.000,00	17.311.279,86
Receita de Contribuições dos Segurados	5.552.000,00	2.418.099,98
Ativo	5.400.000,00	2.343.083,70
Inativo	150.000,00	72.444,18
Pensionista	2.000,00	2.572,10
Receita de Contribuições Patronais	10.000.000,00	3.267.354,74
Ativo	10.000.000,00	3.267.354,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	23.560.000,00	8.169.629,49
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	23.560.000,00	8.169.629,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.400.000,00	3.456.195,65
Compensação Financeira entre os Regimes	900.000,00	291.082,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.500.000,00	3.165.113,07
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	40.012.000,00	14.146.166,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		10.717.363,38	10.717.363,38	10.707.785,12	
Aposentadorias		9.616.008,50	9.616.008,50	9.608.303,00	
Pensões por Morte		1.101.354,88	1.101.354,88	1.099.482,12	
Outras Despesas Previdenciárias		260.000,00	165.416,55	165.416,55	
Compensação Financeira entre os Regimes		260.000,00	165.416,55	165.416,55	
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		10.977.363,38	10.882.779,93	10.873.201,67	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	40.012.000,00	3.168.803,41	3.263.386,86	3.272.965,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	20.762.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.811.887,39
Outros Aportes para o RPPS	295.671,55
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1,02
Investimentos e Aplicações	289.667.337,53
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.830.000,00	815.831,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.830.000,00	815.831,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.510.000,00	756.277,24	382.046,24	343.043,25	
Pessoal e Encargos Sociais	610.000,00	209.999,38	209.999,38	204.986,64	
Demais Despesas Correntes	900.000,00	546.277,86	172.046,86	138.056,61	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	4.478,99	4.478,99	4.478,99	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.530.000,00	760.756,23	386.525,23	347.522,24	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	300.000,00	55.075,05	429.306,05	468.309,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	221.290.013,00	125.486.081,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.921.770,00	27.623.762,38
IPTU	8.989.650,00	7.960.532,63
ISS	15.231.300,00	9.190.566,49
ITBI	3.200.000,00	2.639.615,86
IRRF	5.206.000,00	2.627.538,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.294.820,00	5.205.508,67
Contribuições	11.952.000,00	5.642.126,17
Receita Patrimonial	25.432.690,00	8.683.478,19
Aplicações Financeiras (II)	25.180.010,00	8.573.276,31
Outras Receitas Patrimoniais	252.680,00	110.201,88
Transferências Correntes	124.990.576,00	72.942.892,45
Cota-Parte do FPM	25.677.500,00	14.043.955,32
Cota-Parte do ICMS	41.600.000,00	25.236.741,67
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	4.469.139,08
Cota-Parte do ITR	72.000,00	996,00
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	659.200,00	354.809,75
Transferências do FUNDEB	30.000.000,00	18.186.313,00
Outras Transferências Correntes	19.781.876,00	10.650.937,63
Demais Receitas Correntes	19.992.977,00	10.593.822,46
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	19.992.977,00	10.593.822,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	196.110.003,00	116.912.805,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.986.680,00	980.424,11
Operações de Crédito (VI)	3.124.800,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	41.200,00	18.024,11
Alienação de Bens	105.680,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	105.680,00	
Transferências de Capital	1.715.000,00	962.400,00
Convênios	1.450.000,00	
Outras Transferências de Capital	265.000,00	962.400,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.820.680,00	962.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	197.930.683,00	117.875.205,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	206.134.604,50	113.684.392,77	85.148.913,98	81.509.339,37	1.724.552,65	3.686.890,03	3.670.262,27
Pessoal e Encargos Sociais	115.273.423,45	53.309.970,32	51.053.692,80	48.719.751,45	1.403.597,41		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.900.000,00	269.392,91	269.392,91	269.392,91			
Outras Despesas Correntes	88.961.181,05	60.105.029,54	33.825.828,27	32.520.195,01	320.955,24	3.686.890,03	3.670.262,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	204.234.604,50	113.414.999,86	84.879.521,07	81.239.946,46	1.724.552,65	3.686.890,03	3.670.262,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	44.111.176,67	15.474.694,49	3.499.533,17	3.377.891,49	51.565,00	7.550.937,28	7.550.937,28
Investimentos	43.511.176,67	15.223.685,33	3.248.524,01	3.126.882,33	51.565,00	7.550.937,28	7.550.937,28
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	251.009,16	251.009,16	251.009,16			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	43.511.176,67	15.223.685,33	3.248.524,01	3.126.882,33	51.565,00	7.550.937,28	7.550.937,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	247.995.781,17	128.638.685,19	88.128.045,08	84.366.828,79	1.776.117,65	11.237.827,31	11.221.199,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	20.511.059,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.977.746,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.573.276,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	269.854,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	28.814.481,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.554.944,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.584.472,04	1.333.462,88
DEDUÇÕES (XXIX)	58.042.005,73	77.174.200,73
Disponibilidade de Caixa	56.582.131,52	75.732.350,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.895.068,11	81.001.084,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	312.936,59	5.268.733,50
Demais Haveres Financeiros	1.459.874,21	1.441.850,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-56.457.533,69	-75.840.737,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	19.383.204,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-4.955.796,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	24.339.001,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	16.035.578,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.480.758,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.480.758,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.762.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.750,83	1.776.117,65	1.776.117,65		1.750,83	1.199.323,39	15.232.052,42	11.237.827,31	11.221.199,55	1.332.587,42	3.877.588,84	3.879.339,67
PODER EXECUTIVO	1.750,83	1.690.344,62	1.690.344,62		1.750,83	1.199.323,39	15.198.447,67	11.217.210,81	11.200.583,05	1.323.313,09	3.873.874,92	3.875.625,75
PODER LEGISLATIVO		85.773,03	85.773,03		0,00		33.604,75	20.616,50	20.616,50	9.274,33	3.713,92	3.713,92
Câmara Municipal		85.773,03	85.773,03		0,00		33.604,75	20.616,50	20.616,50	9.274,33	3.713,92	3.713,92
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		4.268,97	4.268,97		0,00		210.953,55	39.328,94	39.328,94	171.624,61	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.750,83	1.780.386,62	1.780.386,62		1.750,83	1.199.323,39	15.443.005,97	11.277.156,25	11.260.528,49	1.504.212,03	3.877.588,84	3.879.339,67

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		4.268,97	4.268,97		0,00		210.953,55	39.328,94	39.328,94	171.624,61	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		4.268,97	4.268,97		0,00		210.953,55	39.328,94	39.328,94	171.624,61	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	246.859.413,00
Previsão Atualizada	246.859.413,00
Receitas Realizadas	134.338.010,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	40.480.758,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.097.413,00
Dotação Atualizada	269.688.265,17
Despesas Empenhadas	139.365.669,27
Despesas Liquidadas	98.285.848,67
Despesas Pagas	92.984.874,05
Superávit Orçamentário	36.052.161,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	139.365.669,27
Despesas Liquidadas	98.285.848,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	247.946.652,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	247.637.963,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	247.637.843,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.146.166,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.977.363,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.882.779,93
Resultado Previdenciário	3.263.386,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-6.977.746,00	20.511.059,35	-2,94
Resultado Nominal - Acima da Linha	16.554.944,00	28.814.481,61	1,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.782.137,45	0,00	1.780.386,62	1.750,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.696.364,42	0,00	1.694.613,59	1.750,83
Poder Legislativo	85.773,03	0,00	85.773,03	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.642.329,36	1.504.212,03	11.260.528,49	3.877.588,84
Poder Executivo	16.608.724,61	1.494.937,70	11.239.911,99	3.873.874,92
Poder Legislativo	33.604,75	9.274,33	20.616,50	3.713,92
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.424.466,81	1.504.212,03	13.040.915,11	3.879.339,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.287.449,33	25,00	17,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.500.678,92	70,00	57,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		3.124.800,00
Despesa de Capital Líquida	15.474.694,49	28.636.482,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	9.127,75	99.855,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.210.670,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	13.767.513,75	15,00	17,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Videira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CRISTINA KLOCK:71294090968 Date: 2021.07.23 11:11:42 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Videira - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by DORIVAL CARLOS BORGA:38711648953 Date: 2021.07.23 11:25:45 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Videira - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2021

Publicação Nº 3175803

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 42 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 21 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 42 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2021

Pregão Nº 32/2021

Validade: 26/07/2022

23 de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.**, em um prazo que se estende 26/07/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62251 - AUTO POSTO FISTAROL EIRELI

Lote 1: AUTOMOVEIS - VANS (FROTA DA PREFEITURA)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU C/ CAMARA	UN		40	29,50	1.180,00
2	CONSERTO DE PNEU S/ CAMARA	UN		80	24,80	1.984,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN		125	19,85	2.481,25
4	TROCA DE PNEU	UN		20	14,88	297,60
5	RACK 10, 12, 14 PARA PNEU	UN		10	19,965	199,65
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 205/75R16	UN		10	109,20	1.092,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13	UN		20	71,50	1.430,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70/ R14	UN		25	71,50	1.787,50
9	CAMARA DE AR CA-15/16 TR-13	UN		20	79,40	1.588,00
10	SERVICO DE BALANCEAMENTO	UN		120	10,00	1.200,00
					Total por Lote:	13.240,00

Lote 7: ONIBUS E MICRO-ONIBUS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
46	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		125	44,864	5.608,00
47	LAVACAO EXTERNA	UN		20	79,60	1.592,00
48	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN		150	154,00	23.100,00
					Total por Lote:	30.300,00

Lote 8: 8 - RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
49	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	58,75	1.175,00
50	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE	UN		10	342,50	3.425,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 42 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 21 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 42 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Fornecedor: 62251 - AUTO POSTO FISTAROL EIRELI

Lote 8: 8 - RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	E QUEROSENE)					
					Total por Lote:	4.600,00

Lote 9: MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PA-CARREGADERIA)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
51	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN		20	59,25	1.185,00
52	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	UN		20	345,75	6.915,00
					Total por Lote:	8.100,00
					Total do Fornecedor:	**56.240,00**

Fornecedor: 81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME

Lote 2: CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	PROTETOR DE PNEU 22,5	UN	ABC.	10	63,00	630,00
12	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM	GERCEI	150	3,00	450,00
13	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	28,00	280,00
14	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20	UN	MAGNUN	40	150,00	6.000,00
15	CONSERTO DE PNEU	UN	GERCEI	100	57,00	5.700,00
16	TROCA DE PNEU	UN	GERCEI	50	30,00	1.500,00
17	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	34,00	340,00
18	CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UN	MAGNUN	10	148,00	1.480,00
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN	GERCEI	150	43,00	6.450,00
20	PROTETOR PNEU 20´´	UN	ABC.	40	58,00	2.320,00
21	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	UN	MAGNUN	10	155,00	1.550,00
22	TIPI TOP Nº 1,2,3 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	15,00	150,00
					Total por Lote:	26.850,00

Lote 3: 3 - RETROESCAVADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	CAMARA DE AR PARA PNEU16.9/24	UN	MAGNUN	10	294,75	2.947,50
24	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	MAGNUN	10	294,75	2.947,50
25	CONSERTO PNEU TRASEIRO	UN	GERCEI	15	89,92	1.348,80
26	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	25,98	259,80
27	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM	GERCEI	100	3,00	300,00
28	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	ABC.	10	84,95	849,50
29	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	10	32,00	320,00
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU TRASEIRO	UN	GERCEI	10	64,95	649,50
31	CONSERTO PNEU DIANTEIRO	UN	GERCEI	10	59,95	599,50
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU DIANTEIRO	UN	GERCEI	10	37,89	378,90
33	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18	UN	MAGNUN	10	139,90	1.399,00
					Total por Lote:	12.000,00

Lote 4: MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
34	CONSERTO DE PNEU	UN	GERCEI	100	92,70	9.270,00
35	CAMARA DE AR PARA PNEU 1300X24	UN	MAGNUN	8	294,00	2.352,00
36	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR	KM	GERCEI	200	3,00	600,00

Fornecedor: 81582 - GERCEI DE OLIVEIRA ME

Lote 4: MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
37	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU	UN	VIPAL	8	32,00	256,00
38	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU	UN	VIPAL	15	26,00	390,00
39	PROTETOR DE PNEU 24´´	UN	ABC.	5	84,90	424,50
40	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN	GERCEI	50	69,75	3.487,50
41	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UN	MAGNUN	30	294,00	8.820,00
					Total por Lote:	25.600,00

Lote 10: CAMINHOES

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
53	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	UN	GERCEI	20	45,00	900,00
					Total por Lote:	900,00
					Total do Fornecedor:	**65.350,00**

Fornecedor: 867640 - DIEGO BERKENBROCK 08910357967

Lote 5: AUTOMÓVEIS - FROTA PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
42	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAVAÇÃO DIEGO	500	44,50	22.250,00
43	LAVACAO EXTERNA	UN	LAVAÇÃO DIEGO	50	15,00	750,00
					Total por Lote:	23.000,00

Lote 6: VANS (SECRETARIA DA SAUDE)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
44	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	UN	LAVAÇÃO DIEGO	110	69,10	7.601,00
45	LAVACAO EXTERNA	UN	LAVAÇÃO DIEGO	20	24,95	499,00
					Total por Lote:	8.100,00
					Total do Fornecedor:	**31.100,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 152.690,00** (**cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 26/07/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 32/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 32/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 42 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 21 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 42 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2021	
128	Referência
09	Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
001	Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2021	
150	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2010	INCENTIVO AO TURISMO
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2021	
161	Referência
13	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
001	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2021	
17	Referência
03	Secretaria de Administracao e Financas
001	Secretaria de Administracao e Financas
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2021	
39	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2021	
61	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2021	
69	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação
2021	
8	Referência
02	Gabinete do Prefeito Municipal
001	Gabinete do Prefeito Municipal
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Código	Descrição
2021	
8	Referência
3339039150000000000	Limpeza de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2021	
87	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES. Nº. 32/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 23 de julho de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

AUTO POSTO FISTAROL EIRELI
CONTRATADA

GERCEI DE OLIVEIRA ME
CONTRATADA

DIEGO BERKENBROCK 08910357967
CONTRATADA

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 30/2021 - ANULAÇÃO

Publicação Nº 3173238

AVISO DE ANULAÇÃO
MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
A Prefeitura Municipal de Witmarsum através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, que tinha como REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO PARA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE Por motivo de ser constatados inconsistências nas descrições da documentação relativa à regularidade técnica, para mais informações na Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua 7 de setembro 1520, Centro, Witmarsum, ou pelo e-mail licitacao@witmarsum.sc.gov.br.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2021

Publicação Nº 3173165

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0114/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de abertura do Pregão Presencial n° 0050/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Concreto asfáltico usinado a quente CAUQ e serviços de pintura de ligação com emulsão asfáltica, caminhão espargidor incluindo material e mão de obra, destinado a recomposição do pavimento em ruas do Município de Xanxerê-SC, nas quantidades e localidades constantes no Anexo I do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 09 de agosto de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 20 de julho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2021

Publicação Nº 3179578

Extrato de Contrato nº 0121/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANTONIOLLI OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
Objeto: Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para Consultas na Especialidade de Otorrinolaringologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra. Ellen Cristine Agne Antoniolli, com CRM-SC nº 22.896 e RQE nº 20.184.

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Consulta Médica em Otorrinolaringologia	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 7.500,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 23 de julho de 2021. Francis Mara Zago Pegoraro – Secretária Municipal de Saúde.

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 616, DE 26 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177960

DECRETO N. 616, DE 26 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo n. 003/2021, que será realizado pelo Município de Xavantina, a saber:
I – Maira Lucia Altenhofen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal;
II – Bruna Alexsandra Rigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico(a);
III – Gersiane Ciotta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
IV – Catia Mara Cosmann Boff, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro(a);
V – Clancelise Buratti Dal Bello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais.
Art. 2º A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 26 de julho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

DECRETO N. 617, DE 26 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3177970

DECRETO N. 617, DE 26 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2021, a ser realizado pelo Município, a saber:
I – Vagner Rodrigo Grolle, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a);
II – Taciane Caon, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro(a) Civil;
III – Marta Maria Caon Suzana, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador(a);
IV – Gicelle Parisotto, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;
V – Danieli de Quadros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade.
Art. 2º Caberá à Comissão acompanhar e fiscalizar todo o processo do Concurso Público, emitindo parecer sobre assuntos não editalícios, sempre sob a supervisão da organizadora, bem como, acompanhar os trabalhos de aplicação das provas em horário determinado no Edital de Concurso Público.
§1º Após a homologação das inscrições, em caso de verificação de inscritos com parentesco até segundo grau de qualquer membro da comissão, este deverá afastar-se, ficando os membros suplentes sob a ordem, para assumirem o posto deste ou a critério da Administração, nomear membro substituto.
§2º A comissão prestará serviços de relevância, sem qualquer ônus para o Município, devendo se pautar conforme o Edital regulamentador do Processo de Concurso Público.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 26 de julho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 0052/2021

Publicação Nº 3177601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3339F20767218A92909EF1E4C901DD93739F7769

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório n. 0094/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0052/2021.
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Xaxim/SC
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 05 de agosto de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 05 de agosto de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 23 de julho de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO 2022/2025

Publicação Nº 3176534

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO 2021/2025

Em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Governo Municipal, através do presente, convoca os munícipes a participarem da audiência pública de DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO 2022/2025.

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
DATA: 27 de julho de 2021 (terça-feira)
HORÁRIO: 14h00

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão mediante a participação popular, porém, salientamos que apesar de aberto ao público, a capacidade de utilização do auditório será reduzida em 50%, considerando a necessidade de atendimento às normas sanitárias de combate ao Coronavírus.

Assim, sua presença na audiência pública é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal	MARCELO LUIZ DUZ Controlador Interno

DECRETO 308

Publicação Nº 3173234

DECRETO Nº. 308/2021.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando a sentença judicial conforme autos nº. 0301764-26.2018.8.24.0081/SC, de 14 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal FRANCISCO BATISTA LINS FILHO, no cargo de OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, portador da matricula 7584, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 20 de julho de 2021, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de julho de 2020.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Willian Batista Casal
Procurador Geral do município

PORTARIA 718

Publicação Nº 3173708

PORTARIA Nº. 0718/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL FALTA FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 177 e seguintes da Lei Municipal 1.729/94; e,

CONSIDERANDO o comunicado da conduta do servidor público municipal C.R.P., Ofício nº 054/2021, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, relatando suposta falta funcional do servidor;
CONSIDERANDO conjunto probatório apresentado que, em tese, corrobora o relato do Secretário Municipal da Saúde;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar está pautado, dentre outros princípios, aos da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar todas as vias do devido processo legal e em observância ao contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 197 da Lei 1.729/94, nos atributos de suas funções de chefe do poder, visando instituir a condução da presente comissão revisional e o presidente da mesma;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível falta funcional praticada pelo Servidor C.R.P., acerca dos fatos acima relatados.
Parágrafo único: Em razão da gravidade da suposta conduta noticiada, em atenção ao conjunto probatório já carreado e em consideração a real possibilidade de interferência do Servidor Público na apuração do fatos, observando o que dispõe o Art. 181, da Lei 1.729 do Município de Xaxim/SC, determino o imediato afastamento do exercício do cargo do Servidor C.R.P., a contar da ciência formal da instauração do presente, pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo da remuneração, facultado ao critério da comissão a prorrogação do afastamento, nos mesmos termos, por igual prazo;

Art. 2º - Que para atuar no Processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores, sendo presidida pelo primeiro:
I – Suzana Aparecida Danielli de Barros, matrícula 7725;
II – Gloria Aparecida Pieresan, matrícula 1969;
III – Franciele Aparecida Biasi, matrícula 5412,

Art. 3º - Determinar à Comissão Processante a providência das diligências e oitivas necessárias para o deslinde e conclusão do feito;
Art. 4º - Determinar à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência e no pertinente à condução, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais.
Art. 5º - Fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do presente procedimento, prorrogáveis mediante requerimento justificado da comissão;
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 23 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

Consórcios

CINCATARINA

AT21CIN49522-SAMAE IÇARA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3178520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN49522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN51104-VIDAL RAMOS-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3178514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN51104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN51842-VIDAL RAMOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN51842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN51843-VIDAL RAMOS-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN51843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN51844-VIDAL RAMOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0221532020

Publicação Nº 3178574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN51844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN52271-VIDAL RAMOS-RP COMERCIAL LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3178526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN52271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN52272-VIDAL RAMOS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3178524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN52272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN52273-VIDAL RAMOS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3178527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN52273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN52274-VIDAL RAMOS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3178533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN52274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN52275-VIDAL RAMOS-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3178523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN52275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN52515-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3178528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN52515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN52643-VIDAL RAMOS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3178525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN52643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN52644-VIDAL RAMOS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3178522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN52644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN52839-VIDAL RAMOS-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3178521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN52839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53237-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0077652021

Publicação Nº 3178555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 007765/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 13/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53340-SAMAE IÇARA-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0077652021

Publicação Nº 3178554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 007765/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 13/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53351-VIDAL RAMOS-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0077652021

Publicação Nº 3178550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 007765/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 13/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53367-MUNICÍPIO DE XAXIM-AKANE VEÍCULOS LTDA-PAL0077652021

Publicação Nº 3178573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: AKANE VEÍCULOS LTDA
PAL: 007765/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 13/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53377-MUNICÍPIO DE SALETE-AKANE VEÍCULOS LTDA-PAL0077652021

Publicação Nº 3178551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: AKANE VEÍCULOS LTDA
PAL: 007765/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 13/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53381-LEOBERTO LEAL-AKANE VEÍCULOS LTDA-PAL0077652021

Publicação Nº 3178552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: AKANE VEÍCULOS LTDA
PAL: 007765/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 13/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53386-SAMAE IÇARA-AKANE VEÍCULOS LTDA-PAL0077652021

Publicação Nº 3178553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA
FORNECEDOR: AKANE VEÍCULOS LTDA
PAL: 007765/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 13/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53575-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3178543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53595-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3178563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53697-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3178559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53708-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3178565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53713-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3178568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53747-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3178558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53808-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3178567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53857-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.-PAL0078542021

Publicação Nº 3178556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53869-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.-PAL0078542021

Publicação Nº 3178580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53906-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.-PAL0078542021

Publicação Nº 3178566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN53959-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-GENIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3178560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN53959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: GENIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54053-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0078542021

Publicação Nº 3178561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54139-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-PAL0078542021

Publicação Nº 3178562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54435-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3178532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54517-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54599-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54671-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3178534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54745-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 3178586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/07/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54768-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3178536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54791-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3178535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54824-VIDAL RAMOS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3178515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54840-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3178516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54841-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3178517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54852-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3178518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54873-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3178519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54941-MUNICÍPIO DE XAXIM-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3178541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54942-MUNICÍPIO DE XAXIM-ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-PAL0063942021

Publicação Nº 3178540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54944-MUNICÍPIO DE XAXIM-BIOPULSE BRASIL EIRELI-PAL0063942021

Publicação Nº 3178546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: BIOPULSE BRASIL EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54945-MUNICÍPIO DE XAXIM-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3178547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54946-MUNICÍPIO DE XAXIM-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER-PAL0063942021

Publicação Nº 3178548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54947-MUNICÍPIO DE XAXIM-INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3178542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54948-MUNICÍPIO DE XAXIM-JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA-PAL0063942021

Publicação Nº 3178544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54949-MUNICÍPIO DE XAXIM-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3178545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN54950-MUNICÍPIO DE XAXIM-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3178539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN54950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55024-SÃO JOSÉ DO CERRITO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3178549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3178531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55033-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 3178583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55034-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3178582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55041-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3178564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55048-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-PAL0002932021

Publicação Nº 3178537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55078-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3178529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55079-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3178530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55090-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55094-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55095-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55107-FMS GUARAMIRIM-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3178571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55126-OTACÍLIO COSTA-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER-PAL0139952020

Publicação Nº 3178572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55129-FMS GUARAMIRIM-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 3178584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55131-IBIRAMA-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 3178585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55139-PAINEL-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 3178570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55141-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.-PAL0078542021

Publicação Nº 3178569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN55145-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3178538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN55145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/07/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37400-0219-0004-SAMAE IÇARA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3178597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN49522
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN37774-0192-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN37774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02682
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38030-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02539
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38072-0077-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT21CIN02868
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38311-0225-0004-GUARAMIRIM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN46082
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38403-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN03071
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38571-0010-0004-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3178639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT21CIN35689
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38590-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02696
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38592-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN37048
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38593-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN46243
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38605-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02481
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38606-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02510
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38609-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02753
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38631-0194-0004-LAURENTINO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02683
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38637-0194-0004-LAURENTINO-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03741
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38646-0081-0005-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN44739
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38671-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02813
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38672-0202-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN43159
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38673-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02696
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38702-0017-0005-CINCATARINA-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT21CIN02838
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38714-0017-0005-CINCATARINA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
ATA: AT21CIN03199
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38774-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02536
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38775-0017-0005-CINCATARINA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02429
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38776-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02539
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38777-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN37144
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38778-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN45021
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38779-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN46243
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38780-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN03063
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38861-0053-0005-MUNICÍPIO DE XAXIM-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN03489
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38862-0017-0005-CINCATARINA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN03469
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38867-0163-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02526
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38897-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02565
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38905-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3178636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ATA: AT21CIN29160
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38906-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3178635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ATA: AT21CIN22448
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38907-0017-0005-CINCATARINA-BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3178637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ATA: AT21CIN01709
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38934-0005-0004-MUNICÍPIO DE IBIAM-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02690
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38935-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38940-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02565
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38953-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN45790
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38954-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN45020
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38956-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN45947
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38957-0017-0005-CINCATARINA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03623
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38970-0084-0005-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02473
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38971-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN41348
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38990-0183-0005-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN44918
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN38991-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN38991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN44811
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39023-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02709
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39024-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39025-0137-0005-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02783
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39047-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN03063
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39048-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN46243
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39049-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39086-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN29504
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39087-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51463
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39097-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39098-0013-0004-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02698
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39107-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN44634
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39108-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN46243
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39109-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN37112
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39110-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN46356
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39111-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN37048
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39139-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN36929
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39140-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN29504
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39141-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51463
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39144-0017-0005-CINCATARINA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3178642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
ATA: AT21CIN22806
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39173-0080-0005-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3178643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
ATA: AT20CIN37158
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39301-0214-0005-IÇARA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN07360
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39302-0214-0005-IÇARA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN07360
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39316-0214-0005-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN17282
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39317-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN31287
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39318-0214-0005-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN18103
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39319-0017-0005-CINCATARINA-BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3178638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
ATA: AT21CIN01709
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39323-0214-0004-IÇARA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN29123
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39325-0214-0004-IÇARA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN37163
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39326-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN37048
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39327-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN46243
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39334-0214-0004-IÇARA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN17172
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39335-0017-0005-CINCATARINA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03623
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39338-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN03063
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39443-0108-0004-MUNICÍPIO DE JABORÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN48268
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39444-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN48234
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39455-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN03524
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39458-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39465-0053-0005-MUNICÍPIO DE XAXIM-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02585
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39466-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51463
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39467-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN48234
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39468-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN48234
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39469-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51464
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39471-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN53076
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39474-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN53076
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39475-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN46243
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39494-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51463
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39505-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51484
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39506-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02571
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39507-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN45032
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39508-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN45020
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39509-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51464
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39510-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02565
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39513-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02707
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39514-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39515-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03629
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39516-0017-0005-CINCATARINA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03623
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39530-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51464
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39547-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3178595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN41838
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39549-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3178666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
ATA: AT21CIN36071
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39550-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN29504
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39562-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3178596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN41839
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39608-0216-0004-JAGUARUNA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN44958
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39609-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN44632
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39613-0216-0005-JAGUARUNA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN10070
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39614-0076-0005-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02601
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39615-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN45020
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39624-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3178611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32822
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39627-0216-0005-JAGUARUNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN10071
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39628-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02696
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39629-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39630-0076-0005-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02737
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39631-0080-0005-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02741
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39632-0174-0005-GUATAMBÚ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02807
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39633-0214-0005-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN30342
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39634-0216-0005-JAGUARUNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN10071
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39635-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02696
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39636-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39637-0216-0005-JAGUARUNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN10071
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39638-0279-0004-PRESIDENTE GETÚLIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN49069
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39639-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39649-0216-0004-JAGUARUNA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3178645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
ATA: AT21CIN41086
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39650-0017-0005-CINCATARINA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3178644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
ATA: AT21CIN22806
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39661-0017-0005-CINCATARINA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03623
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39662-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03692
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39663-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN40387
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39677-0225-0004-GUARAMIRIM-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN39729
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39678-0017-0005-CINCATARINA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03623
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39709-0263-0004-POUSO REDONDO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51851
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39710-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02293
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39711-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51463
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39712-0226-0004-FMS GUARAMIRIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3178602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN54388
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39717-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02296
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39718-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN16359
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39719-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02293
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39738-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN45019
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39739-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39740-0174-0005-GUATAMBÚ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02807
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39765-0166-0004-LONTRAS-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02662
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39766-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02565
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39822-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02565
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39825-0140-0004-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03706
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39826-0017-0005-CINCATARINA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03623
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39827-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN48234
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39844-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51464
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39845-0241-0004-SÃO JOSÉ DO CERRITO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN31870
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39846-0241-0004-SÃO JOSÉ DO CERRITO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN45787
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39847-0241-0004-SÃO JOSÉ DO CERRITO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN51841
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39848-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN45020
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39849-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02565
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39853-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN03063
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39854-0241-0004-SÃO JOSÉ DO CERRITO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN45824
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39855-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN45021
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39856-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN03063
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39857-0094-0004-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN03113
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39864-0017-0005-CINCATARINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3178617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT20CIN43283
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39865-0017-0005-CINCATARINA-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN43450
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39869-0017-0005-CINCATARINA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN03623
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39870-0241-0004-SÃO JOSÉ DO CERRITO-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN31868
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39891-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3178599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
ATA: AT21CIN49063
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39892-0127-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3178598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
ATA: AT21CIN49060
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39899-0183-0005-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN44918
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39909-0226-0004-FMS GUARAMIRIM-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN54406
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39910-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39927-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02481
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39928-0292-0004-BIGUAÇU-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN50961
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39929-0002-0005-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02417
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39930-0009-0005-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02423
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39931-0010-0005-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02424
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39932-0013-0005-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02427
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39934-0084-0005-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02473
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39935-0172-0005-ASCURRA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02532
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39936-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02536
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39937-0183-0005-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02538
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39939-0196-0005-MUNICÍPIO DE IMARUÍ-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMARUÍ
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN02549
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39940-0214-0005-IÇARA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT21CIN07360
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39981-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39989-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-WOOLUE CONFECÇÕES LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3178640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
ATA: AT21CIN30359
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN39990-0017-0005-CINCATARINA-WOOLUE CONFECÇÕES LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3178641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN39990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
ATA: AT21CIN01739
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40022-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02701
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40035-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3178613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32790
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40045-0225-0004-GUARAMIRIM-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN51370
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40079-0053-0004-MUNICÍPIO DE XAXIM-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN02585
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40107-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL0170602020

Publicação Nº 3178612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT21CIN06952
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40154-0248-0004-SÃO JOÃO BATISTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN37040
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40162-0248-0004-SÃO JOÃO BATISTA-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN30345
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40168-0091-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3178603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN25124
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40171-0076-0005-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN02737
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40177-0248-0004-SÃO JOÃO BATISTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN38429
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40182-0248-0004-SÃO JOÃO BATISTA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3178813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN54635
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40193-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT21CIN03063
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40196-0248-0004-SÃO JOÃO BATISTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3178826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT21CIN39737
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40240-0122-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3178825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT21CIN41905
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40246-0122-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA: AT21CIN41904
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40248-0115-0005-MUNICÍPIO DE IPUAÇU-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 3178646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
ATA: AT21CIN08370
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40251-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3178604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN28360
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40267-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3178815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN44601
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40296-0013-0004-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0077652021

Publicação Nº 3178605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT21CIN53239
PAL: 007765/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40305-0209-0005-OTACÍLIO COSTA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN05617
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40306-0017-0005-CINCATARINA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN43508
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40325-0017-0005-CINCATARINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3178622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT20CIN43283
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40326-0272-0004-NAVEGANTES-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT21CIN41183
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40327-0017-0005-CINCATARINA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN43508
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40340-0058-0005-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN43166
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40341-0018-0004-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN43156
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40342-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN43155
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40429-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 3178607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT20CIN33133
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40437-0163-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3178600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN19744
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40451-0122-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3178606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN53710
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40456-0058-0005-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3178626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT20CIN43295
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40457-0017-0005-CINCATARINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3178630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT20CIN43283
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40482-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3178614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32767
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40489-0017-0005-CINCATARINA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3178625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
ATA: AT20CIN43283
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40493-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 3178594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT21CIN16593
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40498-0018-0004-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL0170602020

Publicação Nº 3178615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT21CIN45552
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40500-0049-0005-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3178601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
ATA: AT21CIN20466
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40521-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN09152
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40522-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN09818
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40523-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN16400
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40538-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3178609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
ATA: AT20CIN40110
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40539-0160-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3178610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
ATA: AT20CIN36588
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN40638-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3178631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN40638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN16400
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/07/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), sexta-feira, 23 de julho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

QUIRIRI

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 3179459

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE, SUPORTE, MÉTRICAS, LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS, CONTEMPLANDO DESENVOLVIMENTO DOS SITES; MANUTENÇÃO DOS SITES; CRM – CIRCUITO DAS ARAUCÁRIAS E CAMINHANTES/SISTEMA WEB PORTAL DO CICLISTA; GESTÃO DOS E-MAILS; BACKUP DOS SITES E INTERFACE DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS SEGUINTES DOMÍNIOS:
circuitodasaraucarias.com.br; quiriri.com.br; destinosdoquiriri.com.

II – Contratada: SAMUCA WEBDESIGN LTDA.

III- Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Inciso II do art. 24 e parágrafo 1. do art. 24 da Lei 8.666/93 e justifica-se tal contratação visando atender as atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal Quiriri, bem como, do Sistema Intermunicipal de Municipalização do Licenciamento Ambiental – SIMLA do CIQ, nos termos do objeto desta dispensa, proporcionando assim a prestação destes serviços ao Consórcio Intermunicipal Quiriri.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a empresa SAMUCA WEBDESIGN LTDA, pois em pesquisa de preços, a referida empresa apresentou proposta com preço compatível praticado no mercado para os serviços requeridos pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri e possui documentação habilitatória regular

V- Justificativa do Preço: O preço total contratado de R$ 34.497,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais) é compatível com o preço praticado no mercado, pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

RESOLUÇÃO CIQ 110/2021

Publicação Nº 3179552

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ Nº 110/2021

Nomear Carlos Arakaki para acompanhar e deliberar sobre atos praticados pela empresa SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, conforme Contrato nº 024/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Analista Ambiental Sr. Carlos Arakaki, para acompanhar, avaliar e deliberar sobre trabalhos da empresa SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, na execução do objeto constante do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021 e seus aditivos.

Art. 2º – Revogar a Resolução CIQ 105/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 26 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito de São Bento do Sul
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-181
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 019/2021

Publicação Nº 3179460

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE Nº 019/2021 FIRMADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI** E A EMPRESA **POSTO AGRICOPEL – FILIAL 20,** EM 01 DE MARÇO DE 2021, ASSINADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASEADO NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

Considerando o Contrato nº 019/2021 que consiste na contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, para abastecimento do veículo VW/Gol 1.6, branco, placa MGJ-5165 do Consórcio Intermunicipal Quiriri, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;

Considerando o ofício enviado pela CONTRATADA da alteração do preço do litro da gasolina comum, solicitando o reequilíbrio econômico demonstrado através das notas fiscais, e, conforme previsto na Cláusula Sexta – Dos Reajustes e Pactuações, o valor contratado por litro era de R$ 4,999 (quatro reais, noventa e nove centavos e nove décimos). Por sua vez, houve aumento no valor do litro da gasolina comum, passando a R$ 5,235 (cinco reais, vinte e três centavos e cinco décimos).

Diante do exposto, faz-se necessário alterar a Cláusula Quinta – Do Valor, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.375.463/0001-63, com sede na Travessa Theodoro Koch, nº 30, sala 20, Centro, São Bento do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, brasileiro, portador do CPF 003.978.188-74, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa POSTO AGRICOPEL LTDA – FILIAL 20, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.488.882/0021-57, com sede na Avenida Argolo, nº 282, Centro, na cidade de São Bento do Sul- SC, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Luis Wulff, portador do CPF nº 311.180.238-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:

1º- Altera-se o valor do litro da gasolina comum para R$ 5,235 (cinco reais, vinte e três centavos e cinco décimos).

2º – As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 01/03/2021 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os efeitos legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

São Bento do Sul, 22 de julho de 2.021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PRESIDENTE

POSTO AGRICOPEL LTDA – FILIAL 20
GABRIEL LUIS WULFF
CONTRATADO

Testemunhas:

ALICE DROSCZAKA
Contadora

CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTREITER
Secretária Executiva CIQ

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

CONSAD

EXTRATO N° 55/2021 DO CONTRATO N° 001/2021 – MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

Publicação Nº 3179572

EXTRATO N° 55/2021 DO CONTRATO N° 001/2021 – Município de Maravilha/SC

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente Sr. Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maravilha/SC

CNPJ: 82.821.190/0001-72

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

VALOR: R$ 24.911,88 (vinte e quatro mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/2021 até 31/12/2021

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de julho de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio